Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3064 | Quarta-feira - 26 de Fevereiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Águas de Chapecó 6
Águas Frias 8
Alto Bela Vista 13
Anchieta 16
Anitápolis 19
Antônio Carlos 21
Arabutã 26
Arroio Trinta 33
Arvoredo 47
Ascurra 68
Aurora 71
Balneário Piçarras 73
Balneário Rincão 91
Bandeirante 92
Barra Bonita 96
Barra Velha 120
Bela Vista do Toldo 129
Biguaçu 131
Blumenau 152
Bom Jardim da Serra 165
Bom Jesus do Oeste 236
Bom Retiro 239
Botuvera 246
Braço do Trombudo 260
Brusque 263
Caçador 270
Caibi 280
Camboriú 283
Campo Alegre 287
Campos Novos 377
Canelinha 379
Canoinhas 381
Capinzal 392
Catanduvas 397
Chapadão do Lageado 437
Chapecó 439
Cocal do Sul 451
Concórdia 459
Cordilheira Alta 682
Coronel Freitas 688
Coronel Martins 692
Correia Pinto 696
Corupá 700
Cunha Porã 717
Cunhataí 720
Descanso 722
Dionisio Cerqueira 735
Dona Emma 743
Doutor Pedrinho 744
Ermo 776
Faxinal dos Guedes 779
Flor do Sertão 790
Formosa do Sul 794
Forquilhinha 795
Fraiburgo 837
Frei Rogério 862
Galvão 864
Garopaba 869
Garuva 874
Gaspar 905
Governador Celso Ramos 910
Grão Pará 925
Gravatal 926
Guaraciaba 930
Guaramirim 932
Guarujá do Sul 951
Herval d'Oeste 954
Ibiam 957
Ibirama 976
Ilhota 983
Imbituba 989
Imbuia 998
Indaial 999
Ipira 1012
Iporã do Oeste 1013
Ipuaçú 1037
Ipumirim 1040
Irani 1050
Iratí 1059
Irineópolis 1060
Itá 1064
Itapema 1066
Itapiranga 1084
Itapoá 1087
Ituporanga 1099
Jaborá 1114
Jaraguá do Sul 1116
Joaçaba 1537
José Boiteux 1543
Jupiá 1548
Lages 1557
Laguna 1558
Lajeado Grande 1559
Lauro Muller 1560
Leoberto Leal 1561
Lindóia do Sul 1574
Lontras 1575
Luiz Alves 1576
Luzerna 1582
Macieira 1637
Major Vieira 1638
Maracajá 1641
Maravilha 1642
Marema 1648
Massaranduba 1653
Matos Costa 1664
Meleiro 1666
Mirim Doce 1667
Modelo 1668
Mondaí 1669
Monte Carlo 1671
Monte Castelo 1675
Morro da Fumaça 1677
Morro Grande 1684
Navegantes 1694
Nova Erechim 1859
Nova Itaberaba 1863
Nova Trento 1868
Nova Veneza 1884
Novo Horizonte 1917
Orleans 1919
Otacílio Costa 1923
Ouro 1924
Palhoça 1925
Palma Sola 1948
Palmitos 1950
Papanduva 1951
Paraíso 1952
Passo de Torres 1953
Penha 1954
Peritiba 1984
Pescaria Brava 1986
Pinhalzinho 1987
Pinheiro Preto 2005
Piratuba 2048
Planalto Alegre 2054
Pomerode 2062
Ponte Alta do Norte 2102
Ponte Serrada 2113
Porto Belo 2114
Porto União 2118
Pouso Redondo 2127
Praia Grande 2130
Presidente Castello Branco 2131
Presidente Getúlio 2133

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3064 | Quarta-feira - 26 de Fevereiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 2153
Quilombo 2159
Rio das Antas 2182
Rio do Campo 2184
Rio dos Cedros 2217
Rio do Sul 2186
Rio Fortuna 2293
Rio Negrinho 2294
Rodeio 2301
Santa Cecilia 2302
Santa Helena 2303
Santa Rosa do Sul 2305
Santa Terezinha do Progresso 2306
Santiago do Sul 2311
Santo Amaro da Imperatriz 2328
São Bento do Sul 2329
São Bonifácio 2349
São Carlos 2350
São Domingos 2357
São Francisco do Sul 2359
São João Batista 2364
São João do Oeste 2370
São João do Sul 2371
São Joaquim 2372
São José 2381
São José do Cedro 2417
São Lourenço do Oeste 2420
São Miguel da Boa Vista 2425
São Miguel do Oeste 2430
São Pedro de Alcântara 2459
Saudades 2461
Schroeder 2472
Seara 2509
Serra Alta 2513
Siderópolis 2515
Sombrio 2516
Sul Brasil 2517
Tangará 2522
Tigrinhos 2524
Tijucas 2525
Timbó 2534
Treviso 2544
Treze Tílias 2549
Trombudo Central 2551
Tunápolis 2553
Turvo 2557
Urussanga 2559
Vargem Bonita 2560
Vidal Ramos 2562
Videira 2564
Vitor Meireles 2607
Witmarsum 2611
Xanxerê 2619
Xavantina 2636
Xaxim 2640

Associações

AMMVI 2676

Consórcios

AGIR 2679
CIGA 2682
CIMVI 2683
CINCATARINA 2698
CIS/AMOSC 2798
CIS/AMVI 2805
CIGAMVALI 2806
CIM-AMUREL 2807

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 131 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2369492

Portaria nº 131/2020
Concede Férias à Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Art.76 da Lei 420;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FATIMA PETRI BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 21 de janeiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 139 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369823

Portaria nº 139/2020
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei vigente e;

Resolve:

Art.1º - Exonerar: JEVERSON BORTOLI, contratado através da portaria nº 204/2017, no cargo de Secretário de gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 fevereiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369803

PORTARIA Nº 141/2020
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n° 014/2009 e,

Considerando homologação do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, por Concurso Público a Srª. MONICA ALVES COELHO, portadora do CPF nº 065.003.939-45, para exercer o Cargo em Provimento Efetivo de TELEFONISTA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar

desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 03 de fevereiro de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N°30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu a Srª. MONICA ALVES COELHO a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de TELEFONISTA nomeada pela Portaria N.º 141/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Empossante

MONICA ALVES COELHO
Empossada

Agronômica

PREFEITURA

Nº 013/2020

Publicação Nº 2369838

DECRETO N.º 013/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Abre crédito adicional especial no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, em consonância com o que preconiza o inciso II do §1º e o §3º do art. 43. da Lei 4.320/64, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 132 do Departamento Municipal de Agricultura, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	7000	Departamento Municipal de Agricultura	
Unidade....:	7001	Departamento Municipal de Agricultura	
Atividade:	20.606.0046.2.87	Aquisição de Máquinas e Materiais Permanentes	
Recursos ..... :	161	Transferências de Convênios da União/Outros (Não Relacionados à Saúde/Educação/Assistência Social)	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (132) ..... :	300.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2020, na importância de R$ 300.000,00, fonte de recursos 0.1.34 – Transferências de Convênios da União/Outros (Não Relacionados à Saúde/Educação/Assistência Social) (161).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de fevereiro de 2020.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372284

PORTARIA Nº 121/2020 De 21 de Fevereiro de 2020	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 21 de fevereiro de 2020, o contrato de trabalho da Servidora VANESSA MALLMANN, ocupante do cargo de Professora MAG II, Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 21 de fevereiro de 2020

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372291

PORTARIA Nº 122/2020 De 24 de Fevereiro de 2020	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de fevereiro de 2021, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 149/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. LEDIANE TOMASI CORRÊA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de fevereiro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. VALMOR FOLLMANN, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e LEDIANE TOMASI CORRÊA, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 25 de fevereiro de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 25/02/2019; resolvem firmar o

presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 24 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 24 de fevereiro de 2020.

LEDIANE TOMASI CORRÊA
Servidora

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374880

PORTARIA Nº 123/2020 De 26 de fevereiro de 2020	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10642	BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	16.01.2019 a 15.01.2020	26.02.2020 a 06.03.2020 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 26 de fevereiro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 68/2020

Publicação Nº 2374877

DECRETO Nº 68/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade, conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 3 – Águas Frias Bem Mais Administração
Projeto/Atividade: 2.003 – Manut. das Atividades da Sec. de Adm., Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 – Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio ……..... R$ 1.000,00 **DR** 0.1.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 3 – Águas Frias Bem Mais Administração
Projeto/Atividade: 2.003 – Manut. das Atividades da Sec. de Adm., Finanças e Planejamento
Natureza da Despesa: 3.1.71.00.00 – Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio ……..... R$ 1.000,00 **DR** 0.1.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 69/2020

Publicação Nº 2374878

DECRETO Nº 69/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias nº 1.273/2019, no valor de R$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), no Órgão e Unidade Orçamentária, conforme segue:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 0004 – Aguas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 1.009 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 199.940,00 DR 0.1.37

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos provenientes do provavel excesso de arrecadação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001452-4, Processo nº 23400.002682/2019-04, Programa – Plano de Ações Articuladas, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Águas Frias e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e conforme Art. 5º da Lei nº 1.273/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº17/2020

Publicação Nº 2372292

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 17/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº03/2017
Valor ..... : R$ 800,00(oitocentos reais)
Vigência ..... : Início :26/02/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 2/2020
Processo ..... : 24/2020
Aguas Frias - SC, 21 de fevereiro de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DA ATA RP Nº10/2020

Publicação Nº 2371930

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS**	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata Nº:	10/2020
Detentora da Ata:	NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	Aquisição de Ar Condicionado, Persianas e Cortinas, para suprir as necessidades de climatização e controlar a entrada de iluminação na nova sede administrativa
Processo Nº	16/2020
Modalidade	Pregão Nº 5/2020
Vigência da Ata	Início: 26/02/2020 Fim: 25/02/2021

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Ar Condicionado Multi Split	cj	4.950,0000

ÁGUAS FRIAS – SC, 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DA ATA RP Nº11/2020

Publicação Nº 2371933

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS**	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata Nº:	11/2020
Detentora da Ata:	ZARO PERSIANAS E DECORAÇÕES LTDA
Objeto	Aquisição de Ar Condicionado, Persianas e Cortinas, para suprir as necessidades de climatização e controlar a entrada de iluminação na nova sede administrativa
Processo Nº	16/2020
Modalidade	Pregão Nº 5/2020
Vigência da Ata	Início: 26/02/2020 Fim: 25/02/2021

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
2	1	Persianas tipo rolô	m2	149,6866

ÁGUAS FRIAS – SC, 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DA ATA RP Nº9/2020

Publicação Nº 2371926

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	9/2020
Detentora da Ata:	ARTE & CLASSE ATELIE DE CORTINAS LTDA
Objeto	Aquisição de Ar Condicionado, Persianas e Cortinas, para suprir as necessidades de climatização e controlar a entrada de iluminação na nova sede administrativa
Processo Nº	16/2020
Modalidade	Pregão Nº 5/2020
Vigência da Ata	Início: 26/02/2020 Fim: 25/02/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
3	1	Cortinas em tecido	un	50,6300
3	2	Cortina em tecido oxford	un	50,6300
3	3	Cortina em tecido oxford 2,80m x 1,05m	un	50,6300
3	4	Varão para cortina kit completo	kit	22,9100
3	5	Varão para cortina 1,50m	kit	18,2800

ÁGUAS FRIAS – SC, 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Publicação Nº 2369579

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
O Prefeito em exercício de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Sr. Gilberto Antônio Maltauro, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO do item 1.2 e 1.3 do edital supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h40 do dia 10 de março de 2020, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h do dia 10 de março de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

Alto Bela Vista, SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 2968 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369587

DECRETA PONTOS FACULTATIVOS DO EXERCÍCIO 2020.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista em Exercício, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 25 de fevereiro em comemoração à festa popular de Carnaval 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA N° 031, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369584

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista
a) Das 17:00 horas do dia 07/02 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 14/02 – Servidor ADILSON SCHWINGEL;
b) Das 17:00 horas do dia 14/02 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 21/02 – Servidor MARCOS FINGER;
c) Das 17:00 horas do dia 21/02 as 23:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 23/02 – Servidor ADEMAR AMANT;
d) Das 00:00 horas do dia 24/02 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 28/02 – Servidor ADILSON SCHWINGEL;
e) Das 17:00 horas do dia 28/02 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 06/03 – Servidor MARINHO SERGIO CASTRO.

§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;
a) Das 17:00 horas do dia 07/02 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 14/02 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;
b) Das 17:00 horas do dia 14/02 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 21/02 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;
c) Das 17:00 horas do dia 21/02 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 28/02 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;
d) Das 17:00 horas do dia 28/02 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 06/03 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT.

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 5º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 095, de 05 de novembro de 2019 e suas alterações.
Art. 3º. As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 27 de julho de 2015 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 026/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, em 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2370023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ, Presidente do Legislativo Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51 e segs. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o julgado do TCE/SC na COM-07/00112731;

DECRETA:

Art. 1º. Designar os membros para a Comissão Permanente de Licitações do Legislativo, ALINE HÖHN, assumindo como Presidente, TATIANE DOS SANTOS, assumindo como secretária, e MARCELO CONTESSOTTO, assumindo como membro, para atuar nos processos licitatórios da Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2020, ficando assim designados os membros;

I – ALINE HÖHN, ocupante do cargo de provimento efetivo, como Contadora, será a Presidente;

II – TATIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão, como Secretária Parlamentar, será a secretária;

III – MARCELO CONTESSOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo no Executivo Municipal, como Agente Administrativo, será o

membro;

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos Arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista (SC), em 21 de fevereiro de 2020.

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ
Presidente do Legislativo Municipal

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 125/2020

Publicação Nº 2374862

PORTARIA nº 125/2020
De, 20 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Ernani Augusto Bonfante, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e a mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado; Gerar multa de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2374863

PORTARIA nº. 126/2020
De, 21 de fevereiro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Fabiane Gusen Muller, ocupante do cargo de Psicóloga, matricula 2418, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 26/02/2020 a 11/03/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),

Em 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2374864

PORTARIA nº. 127/2020
De, 21 de fevereiro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Rosangela Dondoerfer, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Sanitária, matricula 1334, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 26/02/2020 a 26/03/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2374865

PORTARIA nº. 128/2020
De, 21 de fevereiro de 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Fernanda Cristina Segalin, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, matrícula 1334, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2374874

PORTARIA nº. 129/2020
De, 21 de fevereiro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Joao Aldo Kaminski, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 1918, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 26/02/2020 a 08/03/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2370839

PORTARIA Nº004/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno,
Resolve:
Conceder Licença Prêmio
Art. 1º - Fica concedida licença prêmio relativa ao período aquisitivo de 02.01.2014 a 02.01.2019, para o Servidor GILMAR DE SOUZA, ocupante do Cargo de Advogado do Legislativo, na seguinte forma:
I. Gozo de 22 dias, com início no dia 20 de fevereiro de 2020 e retorno no dia 12 de março de 2020; e,
II. Conversão em pecúnia dos demais 68 dias, na forma do Art. 77, §4º, inciso I, da Lei Complementar n. 031, de 28 de outubro de 2011: "A pedido do servidor e a critério da Administração Municipal, a licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia em até cem por cento da respectiva remuneração".
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Anchieta-SC, em 19 de fevereiro de 2020.

NERI GASPAR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da lei.
Em 19 de fevereiro de 2020.
Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 024/2020

Publicação Nº 2369851

PORTARIA Nº 024/2020
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora JUÇARA VIVIAN DAVID, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 410, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 18 de fevereiro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2020

Publicação Nº 2369849

PORTARIA Nº 025/2020
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor DANILO RIEG, matrícula nº 942, ocupante do cargo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra C-03 para D-04, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 21 de fevereiro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 - FMS

Publicação Nº 2371796

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, SC, neste ato representado pelo, Sr. José Carlos Borges, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de CANCELAMENTO do item 25 -Atenolol 25 mg comp., encaminhado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com a justificativa de que o laboratório encontra-se em indisponibilidade do medicamento, visto que o fabricante não possui previsão para faturamento, a requerente buscou adquirir com outros locais, porém, ambos passam pela mesma falta gerando uma alta demanda no mercado. Como última alternativa, a empresa buscou adquirir o medicamento com outros distribuidores, para suprir a falta momentânea, entretanto, sem êxito, visto que não possuem estoque (conforme comprova através de cópia dos e-mails encaminhados

às empresas).

CONSIDERANDO o inciso IV, do Art. 13°, § 2°do Decreto Municipal 02/2013 que dispõe sobre o regulamento do registro de preços prescreve que "o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados".

RESOLVE:
Cancelar o registro de preços do item 25 – Atenolol 25 mg comp., da Ata de Registro de Preços n° 005/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da aludida Ata de Registro de Preços.

Anitápolis SC, 21 de fevereiro de 2020.

José Carlos Borges
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Carlos

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Publicação Nº 2369466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para substituir servidora que está de licença maternidade;

-CONSIDERANDO, que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 28/02/2020 (sexta-feira), das 07:30h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGOS	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Técnico em Enfermagem	01	Ensino médio completo e profissionalizante em enfermagem ou curso técnico em enfermagem – Registro no COREN	40hr	Unidade de Saúde	R$ 1.300,90	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Idade;
· 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2020, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 20 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Publicação Nº 2369640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

-CONSIDERANDO, não haver mais candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 28/02/2020 (sexta-feira), das 07:30h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGOS	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Monitor Escolar	01	Ensino médio completo	40hr	R$ 1.351,97	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Idade;
· 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2020, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 21 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2020

Publicação Nº 2369762

DECRETO Nº 000024/20 de 21 de Fevereiro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 91.689,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.362.0006.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 63.086,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 28.603,16
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 91.689,16

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2020

Publicação Nº 2369768

DECRETO Nº 000025/20 de 21 de Fevereiro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 510.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 510.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 510.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 117/2020

Publicação Nº 2369841

PORTARIA Nº 117/2020
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário FLAVIA MARGARETE PETRY para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, de 26 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, em substituição a servidora efetiva Patrícia Wiese Besen, que exerce a função de Secretária no Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus (Lei Nº 1.356/2011).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 118/2020

Publicação Nº 2371629

PORTARIA Nº 118/2020
Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o servidor FERNANDO ASSUMPÇÃO CORREA, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO, matrícula 2381, a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N 119/2020

Publicação Nº 2372188

PORTARIA Nº 119/2020
Concede progressão por horas de aperfeiçoamento.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 1.356/2011 de 01 de novembro de 2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder PROGRESSÃO por horas de aperfeiçoamento com acréscimo de 1,3% (um vírgula três por cento) no vencimento base dos servidores efetivos no cargo de PROFESSOR, a contar de 01 de março de 2020, conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGA HORARIA
1519	ADILSON ARRUDA COELHO	220
1617	ADRIANA PETRI GUESSER	110
1566	ALESSANDRA BASEI	110
1687	BERENICE TEREZINHA MULLER RICHARTZ	220
1500	BRUNA NAU	220
807	CARMEM LUCIA PITZ RASVEILER	110
622	CARMEM LUCIA PITZ RASVEILER	110
925	CLAUDIA WEBER DE MELO	110
1023	CRISTIANE DIONE DA SILVA CUNHA	220
1649	EDUARDA STHAELIN	110
1530	EDVALDA VIERIA ROSA	165
1533	ELEDA MARIA GUILHERME CONRAT	165
314	ELIANE GOEDERT DE SOUZA	220
804	ELISANGELA DECKER	110
430	ELISANGELA DECKER	110
1540	ELISIANE JACI SAGÁS	220
1611	FABIANA HOFFMANN PRATES	220
1542	FERNANDA ODETE DE SOUZA MACHADO	220
1527	GABRIELA GUESSER DECKER	165
1528	GISELI MARIA FELICIO CARONI	165
421	GISELA PAULI CARDOSO	220
1532	GLAUCIA MULLER	165
1573	GRAZIELA MULLER	110

625	HILTON LUIZ SCHMITZ	220
418	INES KUHN GUESSER	220
620	IVANIR DIAS	110
836	IVANIR DIAS	110
1578	JOÃO ERNESTE LEITE	110
801	JUDITE KOCH SCHMITT	220
1754	JULIANO VALDIR DE SOUZA	220
1501	KALINA TRIVELATO DE LIMA	220
425	KATIA TEREZINHA GOEDERT	220
1539	LEILA SIMONES GUESSER	110
1539	LIA ROSANE PETERS	110
1562	LUANA KREMER DE SOUZA	110
1543	LUCIDE MARIA SCHMITZ KREFF	220
287	MARIA SUELI KOERICH CUNRADI	110
1561	MARIANA DA SILVA	220
1634	MATILDE GOMES INÁCIO DA SILVA	220
419	MARILENE ZIMMERMANN MARTENDAL	110
1589	MARILENE DA SILVA FREIBERGER	165
1571	MARISTANE DE OLIVEIRA	110
1536	MIRELLE CRISTINA DOS SANTOS PAULI	165
901	MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA	165
735	NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER	220
292	PATRICIA WIESE BESEN	110
1520	RAQUEL PETRY LOHN LOHN	110
1704	SAMARA PAULI	165
1030	SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER	220
502	SIMONE DE SOUZA SCHMITZ	110
1592	TAMYRIS TELMA NAU HAMES	110
1541	TANIA REGINA MARTENDAL	220
1538	THAYSE GUESSER MANNES	110
1629	VANESSA MARTINS PEDROSO	220
1702	VERONIKA PAUZER	220
427	ZULEIDE BESEN	110
621	ZULEIDE BESEN	110

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de fevereiro de 2020.

Arabutã

Prefeitura

2563

Publicação Nº 2374089

DECRETO Nº 2563, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - Atenção Básica		
Modalidade	58	449000000000000030883	Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte
Descrição da Fonte: 0.1.0883 – Convênio Estado Veículos 2020 TR000101 ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 21 de fevereiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2564

Publicação Nº 2374090

DECRETO N. 2564 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA APURAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 86 combinado com o artigo 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo instaurado através do Decreto nº 2552/2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 21 de fevereiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETOS 2562

Publicação Nº 2374087

Decreto nº 2562, de 21 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS QUE NÃO FAZEM PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação final do Concurso Público nº. 001/2019, conforme dispõe Edital;

Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as fases do Concurso Público nº. 001/2019; e

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Concurso Público nº. 001/2019 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final, dos cargos que não fazem prova prática do Concurso Público nº. 001/2019, conforme consta no quadro anexo.

Arabutã – SC, 21 de fevereiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Assistente Social | Nível Superior				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	1877416	CLAUDIA SUSANA FERENZ	28	7,00
2	1859140	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	24	6,00
3	1876290	SONIA DE VARGAS ABREU	24	6,00
4	1871223	CRISCIANI NINOW	21	5,25
5	1859053	DEISE DEZZANETTI	21	5,25
6	1861696	JULIANA MARA OLKOSKI FIAMETTI	20	5,00

Auxiliar de Sala | Nível Médio				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	1864505	LUANA VANESSA NORONHA	32	8,00
2	1869872	SABRINA JUNGES PEDROSO	29	7,25
3	1887209	ADRIANE MARISA WILLE	28	7,00
4	1860397	DANIELA REHM RICOBOM D OLIVEIRA	28	7,00
5	1878686	VANESSA MARQUESI COLDEBELLA	27	6,75
6	1866275	DARLENE BUTH	26	6,50
7	1864078	KARINE FERNANDA DOMARADZKI	26	6,50
8	1896588	KERLEY ALEXSANDRA AREND	24	6,00
9	1905951	DANIELI ALVES BORGES	24	6,00
10	1901381	GILCENEIA GILNEIA OST	23	5,75
11	1861127	KASSANDRA SIMAO	22	5,50
12	1901217	CLEISI MARA HEINRICHS	22	5,50
13	1863965	LARISSA TELES DA ROCHA KNECHT FUHRMANN	22	5,50
14	1860717	ALINE MEYRING	22	5,50
15	1864302	CLARICE WEIMER	22	5,50
16	1874824	NATALIA JANAINA GROSSER	21	5,25
17	1869589	CAOANA GABRIELI ADAMY	21	5,25
18	1863078	TAISA ROSILDA COUSSEAU	21	5,25

19	1904715	LUCIANA ALVES DA SILVA	20	5,00
20	1866192	CAROLINE CRISTINE KUSSLER	20	5,00

Contador | Nível Superior				
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Nota Prova Escrita**	
			Acertos	**Nota**
1	1905364	RENAN CARAMORI	35	8,75
2	1860024	LEANDRO LUIS GUSATTO	31	7,75
3	1904670	DIANA COMIN	29	7,25
4	1882906	CASSIANO MARTINAZZO	29	7,25
5	1862335	JULIANA PAULA POSSAMAI	28	7,00
6	1895802	DAVID RODRIGO PETRY	28	7,00
7	1861861	CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	27	6,75
8	1871110	ARIANA GEMA DAGOSTII DALFOVO	27	6,75
9	1864427	DEISE MARA GUSATTO	27	6,75
10	1859279	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	27	6,75
11	1860156	FELIPE PATZLAFF	26	6,50
12	1861312	GIOVANNA LUCIA DE MATOS LANA	24	6,00
13	1906002	IRINEU RICARDO DO CARMO	24	6,00
14	1907536	RAFAEL TARCISIO CASSOL	23	5,75

Arabutã – SC, 21 de Fevereiro de 2020.

_____

Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

EXTRATO CONVENIO Nº 004/2020-APAE

Publicação Nº 2374155

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, Bairro Vista Alegre, Concórdia – SC, CEP 89.700-000, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA (APAE),

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:
Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público. Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, Considerando a importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;
Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço; Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela referida entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento; Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.
Afirmo a importância da manutenção da parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.
Saliento, também, que o objeto consiste na execução dos serviços educacionais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua educação e inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações sociais ou de saúde. Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Arabutã – SC, 24 de Fevereiro de 2020.

EDENICE CARINA RAUSCHKOLB PATZLAFF
Gestora do Convênio

PORTARIA 75/2020

Publicação Nº 2374302

PORTARIA Nº 75/2020

ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando especialmente as disposições contidas na Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a jornada de trabalho da servidora LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 039.438.689-23, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora II, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de fevereiro a 16 de dezembro de 2020.

Art.2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de fevereiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 76/2020

Publicação Nº 2374304

PORTARIA Nº 76/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por tempo de serviço (Quinquênio) a servidora LUCIANA CASSOL, inscrita no CPF sob nº. 008.287.019-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, conforme art. 80 da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014.
Art.2º Revogados as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de fevereiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 77/2020

Publicação Nº 2374324

PORTARIA Nº 077/2020
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 24 de fevereiro de 2020, o servidor MAIKON JECKSON KIEKOW, inscrito no CPF sob nº. 037.374.859-36, ocupante do cargo de confiança de Diretor, como responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de fevereiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 78/2020

Publicação Nº 2374344

PORTARIA Nº 78/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 13 de fevereiro de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 039/2020, de 29 de janeiro de 2020, da servidora DARLICE BUTH KLEEMANN, inscrita no CPF sob nº. 024.464.109-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 13 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de fevereiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 79/2020

Publicação Nº 2374345

PORTARIA Nº 79/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 24 de fevereiro de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 042/2020, de 29 de janeiro de 2020, da servidora LORECIR LOURDES COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 827.530.169-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de fevereiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 08/2020

Publicação Nº 2372254

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2020.
RETIFICADO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e pintura da quadra de esportes do Centro Comunitário de Linha Paraiso, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 04/03/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 04/03/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 19 de fevereiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0011A/2020

Publicação Nº 2372401

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011A/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU – AULAS DE TAEWONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2020
PREGÃO Nº 0006/2020

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, **CLAUDIO SPRICIGO**, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro 780, Centro do Município de Salto Veloso, portador do CPF sob nº 005.648.959-54 e CI sob nº 4.260.492, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0018/2020, PREGÃO PRESENCIAL 0006/2020, Doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de **AULAS DE TAEWONDO,** oferecidas pela Secretaria de Cultura. O professor deverá prestar os serviços conforme Processo Licitatório acima descrito, e abaixo transcrito:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	**33889 - Contratação de profissional para ministrar aulas de Taekwondo.** Carga horária de 3h (três horas) semanais. Os horários serão definidos posteriormente, juntamente com o fornecedor vencedor e a coordenação da Secretaria de Cultura. Período do Contrato: fevereiro de 2020 à dezembro de 2020, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.	Mês	11	840,00	9.240,00

Total Geral (R$)	9.240,00

§ 1º - Os itens licitados deverão ser executados dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição detalhada em cada item deste Contrato, após a Homologação da presente licitação e assinatura do Contrato.

§ 2º – A Contratada deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento da prestação dos serviços e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

§ 3º - A Sra. Marília Borga Ferronato será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos cursos que serão ministrados pelos Contratados, e se necessário, emitirá relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 4º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 5º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações 8.666/93.

1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

§ 6º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 7º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, em específico do Sr. Prefeito Claudio Spricigo.

Cláusula Segunda – Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor total anual de **R$9.240,00(NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) em 11(onze) parcelas de R$840,00(OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês, mediante apresentação de relatório de número de aulas e quantidade de alunos.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo do presente Contrato terá duração de 11(onze) meses, ou seja, de 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II. Da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

3

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

4

Cláusula Décima Primeira– A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

5

Arroio Trinta - SC, 06 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU
CPF Nº 005.648.959-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

6

CONTRATO Nº 0011/2020
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU
PROCESSO LICITATÓRIO:0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº:0006/2020
OBJETO: AULAS DE TAEKONDO
VALOR: R$840,00 MENSAIS

7

PORTARIA Nº 104 - DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

Publicação Nº 2374153

PORTARIA Nº 104, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina Instauração de Sindicância.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 204, 206 e 207 da Lei Municipal 1.713 de 03 de Novembro de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta;
CONSIDERANDO o oficio n° 0061/2020/01PJ/VID da 1º promotoria de Justiça Comarca de Videira – SC recebido em 15/02/2020 e o oficio nº 0054/2020/02PJ/VID da 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Videira – SC recebido em 18/02/2020;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Instaurar Sindicância para apurar condutas incompatíveis com o exercício da função pelo servidor público municipal, senhor, HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTO.
Artigo 2.º - Instituir a Comissão, que será composta pelos seguintes membros:
I - FABRICIO GONZATTI brasileiro, portador de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, o qual presidirá os trabalhos;
II – MANOEL WANDERLEI DE MORAIS, brasileiro, portador de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
III – ANDREIA GIACOMIN, brasileira, portadora de curso superior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista;
§ 1º. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão conclua o processo.
Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arroio Trinta, 03 de setembro 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019.

1ª CONTRATANTE: e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor **TARCÍSIO LIDANI,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC;

2ª CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frei nº 0702, sala 10, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE CRISTIANO BITENCOURT**, brasileiro, sócio proprietário, Portador do CPF sob nº 050.801.929-09 e CI sob nº 5.477.150, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo – Santa Catarina, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2019, e em conformidade com o Art. 57, inciso II, § 1º da lei 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica aditivado o valor do contrato 0001/2020, dos itens 2.1 e 2.2 do edital da seguinte forma, em conformidade com os pareceres técnicos e memoriais de cálculo do Arquiteto e Urbanista da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, **JEAN MARCELO ZIER:**

ITEM 2.1 – Pintura a óleo, 2 demãos (para caibros, terças, espelhos e portas) .....R$2.640,00.
ITEM 2.2 – Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em muro, duas demãos.....R$1.075,50.
Total.....**R$3.715,50.**

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 06 de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TARCÍSIO LIDANI
CNPJ 10.479.381/0001-97
CONTRATANTE

FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME,
C.P.N.J. Nº14.003.169/0001-00
FILIPE CRISTIANO BITENCOURT
CPF Nº 050.801.929-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF Nº: 667.326.460-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº: 027.783.989-02

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0093/2019

Publicação Nº 2374097

TERMO ADITIVO 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0093/2019 BATERIAIS AUTOMOTIVAS, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00176/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2019.

Pelo presente **TERMO ADITIVO,** o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.921.243/0001-01, sede na Rua .XV de Novembro nº 734 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **senhora KARINE VIEIRO,** brasileira, solteira, comerciária, inscrita no CPF sob nº 057.308.699--08 e Carteira de Identidade nº 4.978.716, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, snº, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0176/2019, Pregão Presencial 0049/2019, doravante denominado o processo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do contrato nº 0093/2019, em **R$340,00(trezentos e quarenta reais**), acrescentando o item, bateria 48 amperes, 12 v, para o veículo Chevrolet Classic placas MLU 9366.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 03 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO

1

ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
CNPJ nº. 07.921.243/0001-01
KARINE VIEIRO
CPF nº 057.308.699--08
Contratada

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LIDANI
CPF Nº 613.139.809-78

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

ARROIO TRINTA-SC, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93**, ADITIVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 0093/2019, EM R$680,00(seiscentos e oitenta reais), COM A EMPRESA ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00176/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2019.**

CLAUDIO SPRICIGO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019 - DL - FMS

Publicação Nº 2374159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº 0026/2019 - DL
Dispensa por justificativa Nº 0019/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhor Tarcísio Lidani, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição, em caráter emergencial, de medicamento para tratamento do paciente Raul Bonassa, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo 5000288-10.2019.8.24.0079/SC, em trâmite na 2ª vara cível da comarca de Videira, SC, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3904 - CM HOSPITALAR S.A. (12.420.164/0003-19)

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	33831 - OPDIVO 10 MG/ML FR 10ML (G)	FR 10 ML (100 MG)	BRISTOL	2	8.408,43	16.816,86
2	33832 - OPDIVO 10 MG/ML FR 4 ML (G)	FR 4 ML (40 MG)	BRISTOL	1	3.363,38	3.363,38
Total (R$):						20.180,24

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 20 de dezembro de 2019.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020 - IL - FMS

Publicação Nº 2374525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº 0003/2020 - IL
Inexigibilidade Nº 0001/2020 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Tarcísio Lidani considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 e tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DO PACIENTE RAUL BONASSA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO 5000288-10.2019.8.24.0079/SC, EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIDEIRA, SC, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3909 - Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda (56.998.982/0031-22)

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	33882 - Nivolumabe 10 MG/ML (100MG)	FRASCO	10	6.625,96	66.259,60
2	33883 - Nivolumabe 10 MG/ML (40MG).	FRASCO	5	2.650,39	13.251,95
Total					79.511,55

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 20 de janeiro de 2020.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.415

Publicação Nº 2372290

Decreto nº 2.415, de 30 de janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2019, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.869,79 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), para atender a seguinte ação orçamentária:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.1.002	Equipamentos e Mobiliários para Administração e Gestão
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 5.869,79

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, no vínculo - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 5.869,79 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 30 de janeiro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal
Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

DECRETO 2.416

Publicação Nº 2372294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

1

Decreto nº 2.416, de 30 de janeiro de 2020.

REGULAMENTAÇÃO LEI ANTICORRUPÇÃO.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL NO 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificidades municipais na disciplina da Lei Anticorrupção, tendo em vista o disposto na Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de simplificação, suficiência

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela pratica de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da Controladoria Interna Municipal, apoiada pelo Setor Jurídico, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuar juntamente, em face a apuração de irregularidades praticadas por pessoa jurídica.

Parágrafo único - Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:

I - ter reputação ilibada;

II - possuir graduação em nível superior;

III – Não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capitulo IV da Lei Federal no 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal no 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal no 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um decimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II- publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II

Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal no 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (Três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de Comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, politicas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal no 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal no 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo observado os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal no 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete ao Setor Jurídico celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, independentemente de tratar-se de fatos ocorridos no âmbito de órgãos da Administração Pública Municipal.
§ 1º. O acordo observará os termos estabelecidos no Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 2º. Fica assegurada a participação do Ministério Público no acordo de leniência, que poderá se dar em decorrência de sua própria iniciativa, de solicitação da pessoa jurídica proponente ou de convite do Setor de Controle Interno do Município.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal no 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal no 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo especifico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstancias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal no 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstancias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal no 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal no 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal no 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (Três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 30 de janeiro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

DECRETO 2.417

Publicação Nº 2372296

Decreto nº 2.417, de 10 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2019, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.061	Projetos Habitacionais Rurais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, no vínculo - Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 10 de janeiro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
Miriam Meneguzzi Padova
Responsável pela publicação

DECRETO 2.418

Publicação Nº 2372299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

1

Decreto nº 2.418, de 17 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2019, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 212.695,81 (duzentos e doze mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

05.00	**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.2.034	Serviços de Terceiros no Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0405	Aplicações Diretas
	R$ 9.205,59
10.00	**DIRETORIA DE HABITAÇÃO**
10.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.060	Projetos Habitacionais Urbanos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
16.481.0027.2.061	Projetos Habitacionais Rurais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0000	Aplicações Diretas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

	R$ 20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Investimentos
4.5.90.00.00.00.03.0000	Inversões Financeiras
	R$ 16.500,00
12.00	**GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
12.02	Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.052	Proteção Social Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.03.0546	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.03.0547	Aplicações Diretas
	R$ 45.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0546	Aplicações Diretas
	R$ 45.089,39
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0547	Aplicações Diretas
	R$ 22.067,51
8.244.0023.2.053	Gestão do SUAS – IGDSUAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0570	Aplicações Diretas
	R$ 5.896,06
8.244.0023.2.054	Gestão do Programa Bolsa Família – IGDPBF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0570	Aplicações Diretas
	R$ 3.937,26

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos vínculos a seguir:

I - Recursos Vinculados ao FNAS CRS SCFV (01.0546), no valor de R$ 65.089,39 (sessenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos);

II - Recursos Vinculados ao FNAS CRS PAIF (01.0547), no valor de R$ 67.067,51 (sessenta e sete mil e sessenta e sete reais e cinqüenta e um centavos);

III - Recursos Vinculados ao FNAS IGD SUAS (01.0570), no valor de R$ 5.896,06 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos);

IV - Recursos Vinculados ao FNAS IGDBF (01.0545), no valor de R$ 3.937,26 (três mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

V - Recursos Vinculados ao Salário Educação (01.0405), no valor de R$ 9.205,59 (nove mil duzentos e cinco reais e cinqüenta e nove centavos);

VI - Recursos não Vinculados – Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 17 de fevereiro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

LICITAÇÃO 005/2020

Publicação Nº 2374366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2020

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por Lote, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento de produtos higiene para utilização na manutenção das unidade prediais do município para o período de 12(doze) meses, através de sistema de registro de preços, incluindo administração direta e fundos municipais. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 14h do dia 10 de março de 2020. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 24 de fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

PORTARIA 70/2020

Publicação Nº 2372261

PORTARIA Nº. 070, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso IV, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a classificação em Chamada Pública N°. 006/2019.

Considerando, a Lei Municipal 1.146 de 19 de junho de 2018 que estabelece normas de educação especial no município.

Considerando, a necessidade de contratação de professor bilíngue/libras para trabalhar na Escola Municipal Arvoredo, na turma do 1º ano, em virtude do resultado do exame, concluindo apresentar com severa perda auditiva a direita, e moderada perda auditiva a esquerda, na faixa de frequências avaliadas pelo click(2000 a 4000Hz).

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, FELIPE QUEIROZ PEDREIRA, brasileiro, casado, Professor, portadora do RG. 18935317 e CPF. 100.929.266-81, residente e domiciliada na Rua Hercilio Luz – Centro - Arvoredo, para o cargo de Professor I do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020, até o encerramento das atividades escolares de 2020, eis que permanece a necessidade do aluno,

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN FELIPE QUEIROZ PEDREIRA
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 71/2020

Publicação Nº 2372264

PORTARIA Nº. 071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade de contratação da servidora por tempo determinado para substituição de titular do cargo em licença maternidade e período de férias.
-
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, JANETE ANTONINHA MARAFON, brasileira, separada, portador do RG. 4.584.980-3 e CPF. 042.916.779-28, residente e domiciliado na Rua II do Loteamento Colina do Sol – Centro - Arvoredo, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020, com vigência até o retorno da titular do cargo em licença maternidade.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN JANETE ANTONINHA MARAFON
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 72/2020

Publicação Nº 2372265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 072, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor ANTONIO LUIZ CONTE que ocupa o cargo de Agente Gestão Pública, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 10/02/2020 até 19/02/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (10 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 73/2020

Publicação Nº 2372268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 073, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ, que ocupa o cargo de Médica Clinica Geral, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 13-02-2020 até 13-03-2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 02-04-2018 Á 02-04-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 74/2020

Publicação Nº 2372269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 074, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede férias coletivas a servidores e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, a necessidade de ajustamento e operacionalização das atividades da administração para o para o início de 2020,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e incisos da Lei Complementar n°. 090, de 23 de outubro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Ficam concedidas férias aos servidores relacionados no anexo único desta portaria, no período de 02-03-2020 até 31-03-2020, em conformidade com os respectivos períodos aquisitivos de cada servidor.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	ASSINATURA
RAFAEL DA SILVA	05-03-2019 Á 04-03-2020	
DANIEL SOMENSI	06-02-2019 Á 05-02-2020	
SANTO JOÃO MARAFON	06-02-2019 Á 05-02-2020	

PORTARIA 75/2020

Publicação Nº 2372270

PORTARIA No. 075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal

Considerando o que prevê a alínea "a", do Inciso V, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de contratação de Motorista de Automóveis e Utilitários para auxiliar no transporte de pacientes na Unidade Básica de Saúde.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar o Senhor, ROBSON ROBERTO FACHINI, brasileiro, amasiado, portador do CPF. 079.023.469-69 e RG. 5.398.057, residente e domiciliado na Rua 1° de maio N°.500 – Centro de Arvoredo, para o cargo de Motorista de Automóveis e Utilitários, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020 com vigência de seis meses, até em tempo de realizar o processo seletivo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN ROBSON ROBERTO FACHINI
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 76/2020

Publicação Nº 2372272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 076, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora CLEONI PERTILLE, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 21-02-2020 até 21-03-2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 04-05-2018 Á 04-05-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 77/2020

Publicação Nº 2372275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N°. 077 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga Licença para Tratar de Assuntos Particulares de servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100, Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Art. 100 e Parágrafos da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2020;

Considerando a solicitação da servidora,

Considerando o parecer jurídico orientando para o deferimento do pedido,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora JULVANE ZANCO BIANCHIN, que ocupa o cargo de Técnica em Esportes do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

Parágrafo Único. A presente Licença será pelo período de mais um ano, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 78/2020

Publicação Nº 2372276

PORTARIA Nº. 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade de contratação de servidora para atender o atendimento do correio em virtude de servidora titular a partir de março estar em licença maternidade e período de férias.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, ELEANE ROSA TURATO COROZZOLA, brasileira, casada, estudante, portadora do RG. 2.466.563 e CPF. 016.659.489-06, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz – Centro - Arvoredo - SC, para o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 35 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020 com vigência de seis meses.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN ELEANE ROSA TURATO COROZZOLA
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 79/2020

Publicação Nº 2372277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 079, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho, em virtude de demanda

excessiva de serviços na contabilidade da Prefeitura Municipal,

RESOLVE,

Art.1°. Fica convocado o servidor, EDSON EZEQUIEL BATTISTON, que ocupa o cargo de Contabilista, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 17/02/2020 até 03/03/2020.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 16 (dezesseis) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 80/2020

Publicação Nº 2372278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 080, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, SANDRA BARP, que ocupa o cargo de Agente de Combate as Endemias do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 14 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 81/2020

Publicação Nº 2372282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera Servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido do servidor,

Considerando, a aprovação em Concurso Público 001/2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor JULIANO MENEGUZZI, do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, assegurados os direitos do Quadro de Cargos em Caráter Efetivo.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN JULIANO MENEGUZZI
PREFEITA MUNICIPAL Exonerado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 82/2020

Publicação Nº 2372287

PORTARIA Nº. 082, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público para ocupar cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a aprovação, no Concurso Público n°. 001/2019, Homologado em 13 de dezembro de 2019.

Considerando, o que prevê o Inciso I, Art. 33°, e § 7° Art. 22° da Lei complementar N° 090, de 23 de outubro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica nomeado o servidor, JULIANO MENEGUZZI, brasileiro, amasiado, servidor público, portador do CPF 027.722.439-07 e RG 3.643.006, para o cargo de Agente de Controle Interno, Nível "106", Referência "A" do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 35 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Art. 2°. O servidor ora nomeado, fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta contração correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN JULIANO MENEGUZZI
PREFEITA MUNICIPAL Nomeado

Publicada em
data supra

MIRIAM MENGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3519

Publicação Nº 2369582

DECRETO nº 3519, de 04 de FEVEREIRO de 2020

Declara de interesse social a construção de pista de atletismo junto ao Centro de Eventos Leandro Possamai, neste Município.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e de acordo com o artigo Art. 3º da Lei 12.651/2012, alínea c do Inciso IX, e demais legislação aplicável, e:

Considerando, que o Centro de Eventos Leandro Possamai é um espaço público dedicado as mais variadas atividades no Município de Ascurra;

Considerando, que o referido Centro de Eventos atende a comunidade escolar de todo município de Ascurra;

Considerando, que a área onde se encontra o Centro de Eventos Leandro Possamai é restrita pelos fundos pelo leito do córrego inominado;

Considerando que a área de intervenção, em virtude da localização junto ao córrego inominado, encontra-se inserida em Área de Preservação Permanente, assim classificada pela Lei 12.651, datada de 25 de Maio de 2012;

Considerando a necessidade de construção de pista de atletismo junto ao Centro de Eventos Leandro Possamai visando ampliar as atividades esportivas e atender a melhora educacional e de saúde dos alunos do Município de Ascurra;
Considerando, que a área de intervenção encontra-se com vegetação em estágio médio de regeneração;

Considerando, tratar-se de uma área situada em perímetro urbano do Município, conforme estabelecido na legislação municipal;

Considerando, a inexistência de alternativa técnica locacional, para a implantação da obra da pista de atletismo;

Considerando, que as obras de infraestrutura pública destinadas à atividades educacionais são classificadas como de interesse social, conforme alínea c do Inciso IX , Art. 3º da Lei 12.651, datada de 25 de Maio de 2012;
Considerando, que a área próxima ao córrego não tem interesse ecológico relevante e a intervenção necessária, causará impacto ambiental mínimo e trará significativa melhoria nas ações de caráter educacional e de saúde dos beneficiados;

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social e utilidade pública, as obras necessárias para a implantação da Pista de Atletismo junto ao Centro de Eventos Leandro Possamai na margem do córrego inominado que margeia os fundos do imóvel em que se localiza o Centro de Eventos Leandro Possamai, entre as coordenadas geográficas P1 - 26°57'56.02"S e 49°22'50.91"O; P2 - 26°57'56.53"S, 49°22'53.28"O; P3 - 26°57'56.89"S, 49°22'53.14"O; P4 - 26°57'56.44"S, 49°22'50.89"O, conforme projeto técnico elaborado pela Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ASCURRA, em 04 de fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC.

DECRETO N. 3522

Publicação Nº 2370018

DECRETO Nº 3522, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo de n. 002/2019, visando o provimento de vagas do quadro de pessoal de Regime Estatutário do Município e provimento de vagas de EMPREGO PÚBLICO de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva;
CONSIDERANDO, os resultados apresentados pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME (SC TREINAMENTOS), responsáveis pela condução dos trabalhos no Edital de Processo Seletivo n. 02/2019;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 65/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 117/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 118/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 119/2011, bem como as diretrizes do Decreto

Municipal nº 3201/2018;
CONSIDERANDO, que as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ascurra, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos dentro da vigência do Concurso;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, conforme quadro de classificação que segue anexo a este decreto.
Art. 2º - Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação (04/02/2020 a 03/02/2022), podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 11 de fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito municipal

DECRETO N. 3523

Publicação Nº 2374368

DECRETO Nº 3523/20
de 11 de feveiro de 2020
Convoca o Fórum de Municipal de Cultura de
Ascurra e dá outras providências.

Lairton Antônio Possamai, prefeito de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO, o estabelecido nos Artigos 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à Cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual Nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura; e

CONSIDERANDO o estabelecido nos art. 167 a 171 da Lei Orgânica do Município de Ascurra;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada o Fórum Municipal de Cultura de Ascurra, a se realizar nos dias 04 e 05 de março de 2020 nas dependências do Projeto Encanto Cultura e Arte, das 19h às 21h30min;

Art. 2º - São objetivos do Fórum Municipal de Cultura de Ascurra
I – discutir melhorias para o Sistema Municipal de Cultura de Ascurra;
II – pactuar com a sociedade e coletar propostas para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
III – mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e do país

Art. 3º - O Fórum Municipal de Cultura de Ascurra desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "O Impacto da Cultura na Sociedade – A importância de um Plano Municipal".

Art. 4º - O Fórum Municipal de Cultura de Ascurra será presidido pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Fica constituída a comissão organizadora, responsável pela
organização e programação do Fórum Municipal de Cultura de Ascurra,
representada pelos seguintes membros:

I – CINTIA POFFO – CPF nº056.753.629-75;
II – QUEZIA DIAS RODOLFO – CPF nº097.030.859-03;
III – CAUANA DA SILVA – CPF nº060.057.829-16.

Art. 6º - A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulários de inscrição, e demais informações relevantes para o desenvolvimento do Fórum Municipal de Cultura de Ascurra para apreciação pública.

Art. 7º - O Regimento Interno (Regulamento) da Fórum será elaborado
pela Comissão Organizadora e disponibilizado em formato online para apreciação pública.
Parágrafo único. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Cultura de Ascurra será aprovado em plenária, logo após a abertura oficial.

Art. 8º - Poderá participar do Fórum Municipal de Cultura de Ascurra todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos devidamente inscrito,

representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Ascurra.

§ 1º - As pessoas interessadas em participar do Fórum deverão fazer as
suas inscrições, por meio online ou presencial, até o início da atividade, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais do Município.

§ 2º - Pessoas de outros municípios poderão participar do Fórum como observadores (sem direito a voz e voto) ou convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - As despesas com a realização de todas as etapas do Fórum Municipal de Cultura de Ascurra correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra-SC, 11/02/2020

Lairton Antônio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 16-2020

Publicação Nº 2374629

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 12/3/2020 às 14h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a prestação de serviços de professor de italiano e professor de desenho e pintura em tela, com o intuito de lecionar para os projetos culturais "encanto, cultura e arte" no exercício de 2020, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 26 de fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 14/2020

Publicação Nº 2374623

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 14/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 16/3/2020, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ALTERAÇÃO DE TRAÇADO VIÁRIA NA RUA INDAIAL, BAIRRO ESTAÇÃO, ASCURRA (SC), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

Ascurra, 27 de fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2020

Publicação Nº 2372448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 043 de 20 de Novembro de 2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **09 de Março de 2020, ás 09hs**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 012/2020, na modalidade de Pregão.**
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 17 E 21,5 TONELADAS, COM OPERADOR, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO".

Aurora, 21 de Fevereiro de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2019

Publicação Nº 2371472

Extrato de Contrato Administrativo n.º 039/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 19/2019 – EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2019 – Contrato que entre si celebram o Município de Aurora/SC CNPJ n.º 83.102.624/0001-47 e a empresa CASA DO PICA PAU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ n.º 04.742.267/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONTRATO DE REPASSES N°. 105.9471-35/2018 – PROGRAMA 22000020180001 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – GOVERNO FEDERAL. Valor do Objeto: R$ 20.210,00 (Vinte mil, duzentos e dez reais) – DATA: 05/12/2019 – ALEXSANDRO KOHL – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2019

Publicação Nº 2371504

Extrato de Contrato Administrativo n.º 040/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 19/2019 – EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2019 – Contrato que entre si celebram o Município de Aurora/SC CNPJ n.º 83.102.624/0001-47 e a empresa METALURGICA FREITAS LTDA - EPP CNPJ n.º05.852.250/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONTRATO DE REPASSES N°. 105.9471-35/2018 – PROGRAMA 22000020180001 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – GOVERNO FEDERAL. Valor do Objeto: R$ 43.440,00. (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). – DATA: 05/12/2019 – ALEXSANDRO KOHL – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2019

Publicação Nº 2371505

Extrato de Contrato Administrativo n.º 041/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 19/2019 – EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2019 – Contrato que entre si celebram o Município de Aurora/SC CNPJ n.º 83.102.624/0001-47 e a empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP CNPJ n.º 15.823.601/0001-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONTRATO DE REPASSES N°. 105.9471-35/2018 – PROGRAMA 22000020180001 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – GOVERNO FEDERAL. Valor do Objeto: R$ 4.890,00. (Quatro mil, oitocentos e noventa reais) – DATA: 05/12/2019 – ALEXSANDRO KOHL – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019

Publicação Nº 2371508

Extrato de Contrato Administrativo n.º 042/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 19/2019 – EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2019 – Contrato que entre si celebram o Município de Aurora/SC CNPJ n.º 83.102.624/0001-47 e a empresa PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA CNPJ n.º 20.414.079/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONTRATO DE REPASSES N°. 105.9471-35/2018 – PROGRAMA 22000020180001 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – GOVERNO FEDERAL. Valor do Objeto: R$66.000,00. (Sessenta e seis mil reais)
– DATA: 05/12/2019 – ALEXSANDRO KOHL – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2019

Publicação Nº 2371511

Extrato de Contrato Administrativo n.º 043/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 19/2019 – EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2019 – Contrato que entre si celebram o Município de Aurora/SC CNPJ n.º 83.102.624/0001-47 e a empresa TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS CNPJ n.º33.510.548/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONTRATO DE REPASSES N°. 105.9471-35/2018 – PROGRAMA 22000020180001 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – GOVERNO FEDERAL. Valor do Objeto: R$ 11.470,00. (Onze mil, quatrocentos e setenta reais) – DATA: 05/12/2019 – ALEXSANDRO KOHL – Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 016-1002-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2373401

DECRETO Nº 016/2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Funcional-Programática: 15.451.0004
Projeto: 1.006 – Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00.1000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 165.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 10 de fevereiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 016/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 10 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002-2020-REGRAS IPTU 2020

Publicação Nº 2373397

Instrução Normativa nº 002/2020
Instrui o procedimento adotado para o lançamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU no exercício de 2020 frente ao novo ordenamento tributário municipal de Balneário Piçarras-SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a publicação e vigência da Lei Complementar nº 155, de 14 de agosto de 2019, que instituiu o novo Código Tributário Municipal de Balneário Piçarras-SC;

Considerando a publicação e vigência da Lei nº 712, de 14 de agosto de 2019, que instituiu e integrou o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no Sistema Tributário Municipal de Balneário Piçarras-SC;

Considerando a publicação do Decreto no 06, de 13 de janeiro de 2020, expedido pelo Sr. Prefeito do Município de Balneário Piçarras-SC;

Considerando a publicação da Instrução Normativa no 001, de 07 de fevereiro de 2020, expedida pela Secretaria de Administração e Fazenda Municipal de Balneário Piçarras-SC;

Considerando o equívoco quando da geração do boleto/carnê de IPTU/2020 dos apartamentos deste edifício, cuja inscrição imobiliária, nome do contribuinte e respectivo boleto seguem em anexo ao presente instrumento,
NORMATIZA:
Art. 1o Efetuar a revisão de ofício e o novo lançamento do IPTU do exercício de 2020, notificando o sujeito passivo da obrigação tributária acerca do referido lançamento.

Art. 2o Prorrogar o vencimento da quota única e da primeira parcela do IPTU do exercício de 2020 para o dia 20 de março de 2020, exclusivamente para os contribuintes que efetuaram a impugnação do lançamento do Imposto, nos termos do Art. 30 da Lei nº 712/2020.

Art. 3o Eventuais boletos ou carnês anteriormente enviados ao endereço do contribuinte ou retirados pelo mesmo no sítio do município https://balneariopicarras.atende.net devem ser desconsiderados.

Art. 4o Os novos boletos enviados aos contribuintes contemplam todos os benefícios dispostos em lei, em especial o contido no §3º do art. 31 da Lei nº 712/2019, regulamentado pelo Decreto no 06, de 13 de janeiro de 2020, além dos artigos 32 e 35 da referida lei.

Art. 5o Caso o contribuinte já tenha quitado o IPTU do exercício de 2020 em valor superior ao ora lançado, deverá comparecer ao Departamento de Arrecadação, localizado no andar térreo da Prefeitura, munido do boleto e do respectivo comprovante de pagamento para pleitear a restituição do valor pago a maior.
Parágrafo único. A restituição será efetivada somente ao contribuinte cujo cadastro imobiliário conste em seu nome.

Art. 6o Caso o contribuinte tenha efetuado o pagamento do IPTU do exercício de 2020 em valor menor do recalculado e relançado, deverá ser notificado do lançamento suplementar, sendo-lhe enviado boleto com vencimento em dez (10) dias, sem acréscimo das penalidades legais, posto que não deu causa ao inadimplemento.

Art. 7o Caso o contribuinte opte em efetuar o pagamento parcelado do referido imposto, deverá comparecer ao Departamento de Arrecadação para emiti-los ou imprimi-los através do sítio do município https://balneariopicarras.atende.net.

Art. 8o A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Piçarras/SC, 18 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

A presente Instrução Normativa nº 002/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 18 de fevereiro de 2020.

LEI COMPLEMENTAR 165-2020-1202-OUVIDORIA LEGISLATIVO

Publicação Nº 2373405

LEI COMPLEMENTAR Nº 165
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a gratificação de função ao Coordenador de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, nas condições que especifica, e dá outras providências.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º O valor da gratificação da Função Gratificada de Coordenador de Ouvidoria, do Poder Legislativo Municipal, prevista na Lei Complementar Municipal 125/2017, será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento corrente do servidor investido no cargo por meio de concurso público, e desde que regularmente designado para exercer a função gratificada mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º A concessão da gratificação de função prevista no artigo 1º desta Lei, com o propósito de atender as regras previstas no artigo 44 da Lei Complementar Municipal 125/2017, deverá obedecer as seguintes condições:
I. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos dias trabalhados;
II. O servidor público não fará jus a esta gratificação nos casos previstos nos artigos 29, 95 e 105 da Lei Complementar Municipal 79/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e quando estiver percebendo auxílio-doença pelo IPRESP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras;
III. Esta gratificação não será incorporada aos vencimentos para qualquer finalidade, bem como não compõe base para fins de aposentadoria, contribuição previdenciária, e também não incidirá para base de cálculo de licença prêmio.

Art. 3º A gratificação de função prevista na presente Lei será devida na gratificação natalina, férias e adicional de 1/3, proporcional ao número de meses de exercício, sendo considerado para esta situação, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.

Art. 4º Fica vedada a concessão de gratificação de função disciplinada na presente Lei, quando das seguintes situações:
I. O servidor for nomeado e/ou estiver ocupando cargo de provimento em comissão;
II. O servidor estiver cedido para outra unidade da estrutura administrativa municipal, estadual ou federal.

Art. 5º A concessão da gratificação prevista na presente Lei é temporária, podendo o Chefe do Poder Legislativo Municipal revogar por ato próprio o mencionado benefício.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei, prescritas em Decreto se necessário for.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de novembro de 2019.

Balneário Piçarras(SC), 12 de fevereiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 165/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 12 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 166-2020-1902-ALTERA ARTS LC 007-2009

Publicação Nº 2373406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 166
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar os arts. 225, 229, e 230; revogar o art. 231 e o Anexo III e; alterar o Anexo IV da Lei Complementar nº 007, de 28 de janeiro de 2009.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o *caput* do art. 225 e revogados os seus §§1º e 2º da Lei Complementar nº 007, de 28 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 225**. O não cumprimento ao embargo ou à interdição acarretará na aplicação de multas diárias de dez (10) UFM por dia de descumprimento, sem prejuízo das providências administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 2º Fica alterado o art. 229 da Lei Complementar nº 007, de 28 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 229.** Os débitos decorrentes de multas previstas nesta Lei e não pagas integralmente no vencimento será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, além da penalidade de multa de mora.
> **§1º** Os juros moratórios a que se refere o caput deste artigo serão calculados à ordem de um por cento (01%) ao mês ou fração.
> **§2º** A penalidade de multa a que se refere o caput deste artigo será calculada à taxa de zero vírgula trinta e três por cento (0,33%) ao dia, até o limite de dez por cento (10%) sobre o valor de cada parcela em atraso.
> **§3º** Os juros serão calculados sobre o montante do débito, atualizado monetariamente.
> **§4º** A multa incidirá somente sobre o valor do débito, atualizado monetariamente.

Art. 3º Fica alterado o art. 230 da Lei Complementar nº 007, de 28 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 230.** Pela infração a este Código, serão aplicadas ao infrator, seja ele construtor, proprietário, autor do projeto ou responsável técnico pela execução da obra, conforme o caso, as multas estabelecidas no Anexo IV desta Lei Complementar.
> **§1º** Quando o pagamento da multa prevista neste artigo for efetuado à vista dentro do prazo de dez (10) dias da ciência da Notificação ou da decisão administrativa, abdicando da propositura de impugnação, a multa será

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

reduzida em cinquenta por cento (50%), condicionado à regularização da obra que originou a mesma.
§2º Caso a obra não seja regularizada em até sessenta (60) dias contados da ciência da Notificação ou da decisão administrativa, será lançada a penalidade integral, cobrando do infrator o saldo remanescente daquele constante do §1o deste artigo, acrescido das atualizações e penalidades previstas no art. 229 desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica revogado o art. 231 da Lei Complementar nº 007, de 28 de janeiro de 2009.

Art. 5º Fica revogado o Anexo III da Lei Complementar nº 007, de 28 de janeiro de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 19 de fevereiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 166/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 19 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

TABELA DE VALORES E MULTAS

TIPO DE INFRAÇÃO	ARTIGOS	VALOR EM UFM
– Obras sem Licenciamento – Edificação ocupada sem o respectivo "HABITE-SE" – Construção em desacordo com o projeto – Abertura de logradouro sem autorização – Terreno sem passeio público – Execução de passeio público fora dos padrões municipais – Utilização indevida da marquise – Muro fora do padrão ou inexistente em terrenos baldios – Abertura de vãos para fora das posturas municipais – Edificação sem sistema de tratamento de esgotos – Edificações industriais sem tratamento especial de efluentes – Exploração irregular de jazidas – Desobediência ao embargo ou interdição	31 e 35 50 52 56 62 62 e 63 107 113 125 132 184 189 e 190 237 e 240	18 UFM
– Alvará de licença vencido – Falta de documentação na obra – Falta de placas do profissional na obra – Execução de obra fora do horário estabelecido – Execução de obra ou serviço em logradouros públicos sem autorização municipal – Execução de obra ou serviço em logradouros públicos sem a devida sinalização – Execução de obra sem tapume de proteção – Restos de construção depositados irregularmente – Águas pluviais lançadas sobre passeio público – Edificação sem depósito coletor de lixo ou fora dos padrões municipais	32 e 33 40 41 49 60 61 68 72 e 73 131 139	15 UFM
– Outras infrações a esse Código		10 UFM

3

LEI COMPLEMENTAR 167-2020-1902-ALTERA ART. LC 152-2019

Publicação Nº 2373409

LEI COMPLEMENTAR Nº 167
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a redação do artigo 2º, da Lei Complementar nº 152, de 27 de junho de 2019, e dá outras providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a redação do artigo 2º, da Lei Complementar nº 152, de 27 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos e respectivos salários para atender ao programa de ESF:

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Salário
9	Médico ESF	40 horas	R$ 14.654,38
8	Médico ESF	20 horas	R$ 7.327,20
10	Enfermeiro ESF;	40 horas	R$ 4.064,89
24	Técnico de Enfermagem ESF	40 horas	R$ 2.564,47
8	Cirurgião-Dentista	40 horas	R$ 5.818,92
9	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R$ 1.442,09
56	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R$ 1.442,09

"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 19 de fevereiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 167/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 19 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 746-2020-1202-DOMICÍLIO ELETRÔNICO CONTRIBUINTE - DEC

Publicação Nº 2373402

LEI Nº 746/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, no âmbito municipal, e dá outras providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a comunicação eletrônica entre Administração Pública Municipal e o sujeito passivo por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

Art. 2º Para fins desta lei considera-se:
I. Domicílio Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Administração Pública Municipal disponível na rede mundial de computadores;
II. Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.
III. Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
IV. Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
V. Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.
§ 1º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade da pessoa que a cadastrou, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.
§ 2º A comunicação entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo poderá ser feita na forma prevista por esta lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
I. Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II. Cientificar os fornecedores de bens, mercadorias e serviços da Administração Pública.
III. Encaminhar intimações, notificações e autos de infração;
IV. Expedir avisos em geral.

Art. 4º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na forma prevista em legislação específica.
§ 1º A comunicação eletrônica efetuada conforme previsto nesta lei, observado o disposto em regulamento, aplica-se também às comunicações entre a Administração Municipal e os prestadores de serviços.
§ 2º Ao credenciamento será atribuído meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 5º Uma vez realizado o credenciamento nos termos do art. 4º desta lei, as comunicações da Secretaria Municipal de Fazenda ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em funcionalidade específica denominada DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.
§ 1º A comunicação feita na forma prevista no deste artigo será caput considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.
§ 3º Na hipótese do §2º, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 5º Nos casos urgentes em que a comunicação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.
§ 6º Não constatada a consulta, o sujeito será considerado intimado, exceto nos casos de intimações relativas à constituição do crédito tributário, caso em que, após esgotado o prazo, deverão ser publicadas em outros meios oficiais de informação.

Art. 6º Para acessar o DEC, onde estão disponíveis as comunicações entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
Parágrafo único. O certificado digital deverá emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da lei federal específica.

Art. 7º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.
§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.
Art. 8º Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos desta lei, também será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda no DEC, conforme regulamentação.
Parágrafo único. Poderão ser realizados por meio do DEC, mediante uso de assinatura eletrônica:
I. Recebimento de intimações, notificações, autos de infração e avisos em geral;
II. Outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme regulamentação.

Art. 9º A comunicação eletrônica efetuada conforme previsto nesta lei, observado o disposto em regulamento, aplica-se também às comunicações entre a Administração Municipal e os prestadores de serviços.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e a entidades da Administração Direta e Indireta do Município, na forma do regulamento.

Art. 11. Esta lei será regulamentada no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 12 de fevereiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 746/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 12 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 747-2020-1902-ALTERA O §3O DO ART. 30 DA LEI Nº 713

Publicação Nº 2373404

LEI Nº 747/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o §3o do art. 30 da Lei nº 713, de 14 de agosto de 2019.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o §3o do art. 30 da Lei nº 713, de 14 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

§3º Com a finalidade de regularização dos imóveis no Município, o Sujeito Passivo poderá efetuar o pagamento do ITBI devido nas transações imobiliárias que se deram antes da data da publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2020, em cota única, com vinte (20%) de desconto e vencimento em dez (10) dias contados da data do requerimento.
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 19 de fevereiro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 747/2020 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 19 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 058/2020

Publicação Nº 2369145

PORTARIA N.º 058/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os Art. 74 a 81 da Lei Complementar nº 099/2015, e considerando o que consta no Processo nº 185/2019/SED, RESOLVE deferir o pedido de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, formulado pela servidora, Sra. THAIS DOS SANTOS PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 027.746.609-12, RG nº 3918247 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, lotada no CEI Tia Pequena Extensão.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 065/2020

Publicação Nº 2369318

PORTARIA N.º 065/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. LEIA MIRANDA AVILA COLLET, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 6.711.279 SSP/SC, CPF nº 112.562.019-60,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 066/2020

Publicação Nº 2369351

PORTARIA N.º 066/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. FRANCINI GOMES, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 6.533.148 SSP/SC, CPF nº 093.989.189-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 067/2020

Publicação Nº 2369405

PORTARIA N.º 067/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. MARINA PETRY FLÔR HOSTINS, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 2.689.508 SSP/SC, CPF nº 786.411.609-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 068/2020

Publicação Nº 2369422

PORTARIA N.º 068/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. EDNALDO PEDRO VICENTE JUNIOR, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 7.314.066-8 SSP/PR, CPF nº 028.864.829-35, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 069/2020

Publicação Nº 2369428

PORTARIA N.º 069/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, FAZ CESSAR A PEDIDO, os efeitos da Portaria nº 044/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que concedeu LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme Lei Complementar nº 079/2004, a servidora, Sra. VALKIRIA VARASCHIN SERAFIM, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 5638575 SSP/SC, CPF nº 436.042.180-04, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1203, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 070/2020

Publicação Nº 2369431

PORTARIA N.º 070/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 026/2020 de 22 de janeiro de 2020, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. ISABELLE BITTENCOURT PEREIRA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 5.00.521 SSP/SC, CPF nº 059.033.209-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município. Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 071/2020

Publicação Nº 2369432

PORTARIA N.º 071/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a portaria 119/2019, de 05 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" [...] NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. RENATE APARECIDA BAUR EMIDIO, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 11.032.754-4 SSP/PR, CPF nº 082.033.929-62, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.".
Art. 2. Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 072/2020

Publicação Nº 2369434

PORTARIA N.º 072/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 308/2019 de 15 de julho de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. ANDRÉ EFIGÊNIO DA SILVA LURMAN, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 10.011.085-7 SSP/PR, CPF nº 071.146.499-59, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município. Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 073/2020

Publicação Nº 2369435

PORTARIA N.º 073/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 354/2019 de 26 de agosto de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. RENATO RAMOS DE JESUS FILHO, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 5.136.030 SSP/SC, CPF nº 056.950.559-38, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 075/2020

Publicação Nº 2369438

PORTARIA N.º 075/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo servidor, Sr. CARLOS ROBERTO MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 953.069.609-44, portador do RG nº 2.862.767-9 SSP/SC, matrícula nº 4023, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 07/07/2008 a 04/07/2018, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 19/02/2020 a 18/05/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 076/2020

Publicação Nº 2369441

PORTARIA N.º 076/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. JULIAN FRONTORIO MARCIMIANO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 062.007.649-64, inscrito no RG nº 4.805.950 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 077/2020

Publicação Nº 2369442

PORTARIA N.º 077/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. VALDINEI SALVADOR DE JESUS, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 3.642.255 SSP/SP, CPF nº 027.520.249-67, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 - PMBP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMBP

Publicação Nº 2369521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 - PMBP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, pelo tipo de licitação menor preço, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO PIÇARRAS (LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E PENHA), compreendendo os serviços de demolição e remoção, reforço das estruturas de fundação, execução de superestrutura em estrutura metálica, execução de obras complementares de pavimentação e suas respectivas infraestruturas, com base no Projeto e Memorial Descritivo em anexo. R$ 4.244.406,67 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) sendo este o valor máximo admissível para aceitação da proposta Data/horário recebimento envelopes: 09 (nove) horas do dia 30 de março de 2020. Data/horário abertura envelopes: 09 (nove) horas do dia 30 de março de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 21 de fevereiro de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2371840

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição e instalação, com fundação em bloco de concreto, de 166 (Cento e sessenta e seis) conjuntos de lixeiras duplas

com compartimento para depósito de bitucas de cigarro ("bituqueira"), bem como, aquisição e instalação, por meio de fundação em bloco de concreto, de 1.000 (mil) lixeiras residenciais personalizadas com divisão em três frações (recicláveis, orgânicos e rejeitos), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: Valor total estimado: R$ 771.480,00 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Recebimento dos Envelopes até: 13/03/2020 às 09h. Data da Sessão Pública: 13/03/2020 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 21 de fevereiro de 2020. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2372288

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de um Micro-ônibus primeiro emplacamento, para utilização no transporte circular urbano dos munícipes do Município de Balneário Piçarras/SC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 1.005.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Recebimento dos Envelopes até: 13/03/2020 às 14h. Data da Sessão Pública: 13/03/2020 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 21 de fevereiro de 2020. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº. 1 DO PREGÃO Nº 2/2020

Publicação Nº 2369902

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 2/2020

No dia 20/02/2020, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 26/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: O REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À NOVA SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 2/2020

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	DÉCIO APARECIDO GOMES
J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	NILCELIA LOPES
SLA COMERCIAL EIRELI	ROSÂNGELA APOLINÁRIO
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	GUILHERME ALEXANDRE
OSMAR ORLANDI JUNIOR	
MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AVONIR FUNES
FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	EDNELSON BOOZ
M MOBILE EIRELI	CARLOS AUGUSTO RAUEN

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	Total Geral dos Itens	2020 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	1	Unidade	R$210.359,00	R$210.359,00
1	Total Geral dos Itens	9890 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	Unidade	R$223.720,00	R$223.720,00
1	Total Geral dos Itens	9911 - SLA COMERCIAL EIRELI	1	Unidade	R$224.134,00	R$224.134,00
1	Total Geral dos Itens	9938 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	1	Unidade	R$224.173,00	R$224.173,00
1	Total Geral dos Itens	9954 - OSMAR ORLANDI JUNIOR	1	Unidade	R$221.400,00	R$221.400,00
1	Total Geral dos Itens	9962 - MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	Unidade	R$217.603,98	R$217.603,98
1	Total Geral dos Itens	9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	1	Unidade	R$213.361,00	R$213.361,00
1	Total Geral dos Itens	10006 - M MOBILE EIRELI	1	Unidade	R$213.027,60	R$213.027,60

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1 - Total Geral dos Itens					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
0	9938 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	0	R$224.173,00	Proposta	
0	9911 - SLA COMERCIAL EIRELI	0	R$224.134,00	Proposta	
0	9890 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$223.720,00	Proposta	
0	9954 - OSMAR ORLANDI JUNIOR	0	R$221.400,00	Proposta	
0	9962 - MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$217.603,98	Proposta	
0	9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0	R$213.361,00	Proposta	
0	10006 - M MOBILE EIRELI	0	R$213.027,60	Proposta	
0	2020 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	0	R$210.359,00	Proposta	
1	9890 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$210.339,00	Lance	
1	9962 - MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$210.319,00	Lance	
1	9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0	R$210.299,00	Lance	
1	10006 - M MOBILE EIRELI	0	R$210.270,00	Lance	
1	2020 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	0	R$210.250,00	Lance	
1	9911 - SLA COMERCIAL EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	9938 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
2	9890 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$210.230,00	Lance	
2	9962 - MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$210.210,00	Lance	
2	9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0	R$210.190,00	Lance	
2	10006 - M MOBILE EIRELI	0	R$210.150,00	Lance	
2	2020 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	0	R$210.130,00	Lance	
3	9962 - MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$210.110,00	Lance	
3	9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0	R$210.090,00	Lance	
3	10006 - M MOBILE EIRELI	0	R$210.050,00	Lance	
3	2020 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	0	R$210.030,00	Lance	
3	9890 - J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$0,00	Declinou	
4	9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0	R$210.000,00	Lance	
4	10006 - M MOBILE EIRELI	0	R$209.970,00	Lance	
4	2020 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	0	R$209.950,00	Lance	
4	9962 - MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0	R$0,00	Declinou	
5	9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0	R$209.900,00	Lance	
5	2020 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	0	R$209.880,00	Lance	
5	10006 - M MOBILE EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
6	9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0	R$209.800,00	Lance	
6	2020 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	0	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

9997 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
1	Total Geral dos Itens	Unidade	R$209.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 2 usaPregaoCoeficiente: Não

DURANTE O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, A SESSÃO FOI SUSPENSA A FIM DE ANALISAR AS ALEGAÇÕES DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OSMAR ORLANDI E APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL, A FIM DE CONFRONTAR O OBJETO DO CONTRATOSOCIAL COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL CONSTATOU-SE O NÃO PREENCHIMENTO, POR PARTE DE ALGUNS PARTICIPANTES. NECESSÁRIO SE FAZ DESTACAR, QUE O EDITAL PREVÊ, EM SEU ITEM 1.1, A NECESSIDADE DA EMPRESA LICITANTE FABRICAR, MONTAR E INSTALAR, DE MODO QUE SE APUROU QUE ALGUMAS EMPRESAS, NEM MESMO POR SIMILITUDE, PREENCHEM TAIS REQUISITOS. SÃO ESTAS AS RAZÕES PELAS QUAIS, ACATO A IMPUGNAÇÃO PARA O DESCREDENCIAMENTO DAS SEGUINTES EMPRESAS: POR NÃO CONSTAR EM SEU OBJETO SOCIAL MONTAGEM E INSTALAÇÃO: - VICENTE DEPARTAMENTO - FLEXFORMA COMERCIAL - J & N COMÉRCIO DE MÓVEIS - OSMAR ORLANDI POR NÃO CONSTAR EM SEU OBJETO SOCIAL A FABRICAÇÃO: - JAQUELINE CARVALHO BRISOLA RETOMANDO OS TRABALHOS, CONSIDERANDO AS NOVAS ALEGAÇÕES EXPOSTAS PELA EMPRESA OSMAR ORLANDI, APÓS CONSULTA AO SETOR JURÍDICO DESTA CASA DE LEIS E EM RESPEITO AOS TERMOS DO EDITAL, NOTADAMENTE, AO ITEM 14.1, DECIDIU-SE POR PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS QUE OBEDECEM AO REFERIDO ITEM E CONSIDERANDO AS EMPRESAS ANTERIORMENTE DESCREDENCIADAS, A ÚNICA QUE PERMANECERÁ DESCREDENCIADA É A EMPRESA: - JAQUELINE CARVALHO BRISOLA CABE RESSALTAR, QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA OSMAR ORLANDI SOLICITOU QUE FOSSE REGISTRADO EM ATA SUA RETIRADA DA PRESENTE SESSÃO. POR FIM, REGISTRE-SE TAMBÉM QUE NÃO HOUVE INTERESSE POR PARTES DOS LICITANTES EM ENTRAR COM RECURSO.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH
Pregoeiro

FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
EDNELSON BOOZ

J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA
NILCELIA LOPES

OSMAR ORLANDI JUNIOR

M MOBILE EIRELI
CARLOS AUGUSTO RAUEN

SLA COMERCIAL EIRELI
ROSÂNGELA APOLINÁRIO

MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
AVONIR FUNES

SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP
DÉCIO APARECIDO GOMES

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
GUILHERME ALEXANDRE

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2020

Publicação Nº 2373336

DECRETO/GP/Nº 015/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO CARNAVAL 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fixa o horário de funcionamento dos órgãos da administração pública nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. O Paço Municipal, Secretaria de Educação e Assistência Social, Secretaria de Esporte e Turismo e a Secretaria de Saúde estarão fechados.
§1º. Funcionarão tão somente a Central de Atendimento, Postos de Saúde, Coleta de Lixo, SAMAE, Estação de Tratamento de Água e Pátio de Obras.
§2º. O horário de funcionamento da Central de Atendimento, Pátio de Obras e Samae será entre 8 e 12 horas, sendo que os Postos de Saúde terão horário normal.
§3º. O Samae manterá regime de plantão.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 21 de fevereiro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 21 de fevereiro de 2020.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2020

Publicação Nº 2374472

DECRETO Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa Leiloeiro Oficial e Equipe de Apoio do Leilão 001/2020, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

Considerando o art. 53, da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECRETA:
Art. 1º Designar o Senhor GRACIELE LÚCIA BAGNARA para exercer as funções de Leiloeiro Oficial do Município objetivando deflagrar o procedimento licitatório na modalidade de Leilão nº 001/2020, com o objeto de alienação de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam designados os servidores Senhor EDISON SCARAVONATTO, Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, Senhor ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH e Senhor JUSSEMIR PERDESSETI para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 3º A atuação dos servidores não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de fevereiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 005/2020

Publicação Nº 2374508

DECRETO FINANCEIRO Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.348/2020 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 56.101,72 (cinquenta e seis mil e cento e um reais e setenta e dois centavos), a seguir:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0002.1.017 Obras de Reforma e Ampliação das Edificações de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários de Saúde	56.101,72
Total da Suplementação	56.101,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	
(15)3.3.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários de Saúde	56.101,72
Total da Suplementação	56.101,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de fevereiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 006/2020

Publicação Nº 2374509

DECRETO FINANCEIRO Nº 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.349/2020 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguir:
Entidade: Prefeitura Municipal

06.01.20.605.0008.1.009 Equipar os Serviços Agropecuários	
(59)4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	25.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Prefeitura Municipal

06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
(62)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	25.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de fevereiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1348/2020

Publicação Nº 2374483

LEI Nº 1.348, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2020, a Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2020 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2020 e a Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2020, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.098,28 (cento e cinquenta e seis mil e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), a seguir:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0002.1.017 Obras de Reforma e Ampliação das Edificações de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.1023 Aplicações Diretas – Transferências de Convênios – Saúde	99.996,56
4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários de Saúde	56.101,72
Total da Suplementação	156.098,28

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	
(15)3.3.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários de Saúde	56.101,72
Total da Suplementação	56.101,72

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação na importância de R$ 99.996,56 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 1023 – Transferências de Convênios – Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de fevereiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1349/2020

Publicação Nº 2374485

LEI Nº 1.349, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2020, a Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2020 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2020 e a Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2020, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguir:
Entidade: Prefeitura Municipal

06.01.20.605.0008.1.009 Equipar os Serviços Agropecuários	
(59)4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	25.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Prefeitura Municipal

06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
(62)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	25.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de fevereiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEILÃO 01/2020

Publicação Nº 2372228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
LEILÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Leilão, Tipo maior Lance.

Objeto: VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Abertura: às 10h do dia 17 de março de 2020.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 21 de fevereiro de 2020.

Celso Biegelmeier – Prefeito de Bandeirante

Câmara Municipal

PORTARIA N. 005/2020

Publicação Nº 2371654

PORTARIA Nº 005/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990, C/C OS ARTS. 24 E 205 DA RESOLUÇÃO N. 005/1999 (REGIMENTO INTERNO):

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo pela força dos artigos 24 e 205 do Regimento Interno – Resolução 005/99;

CONSIDERANDO que é ponto facultativo nacional e estadual nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, devido ao Carnaval;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Bandeirante, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Bandeirante, SC,
Em 21 de fevereiro de 2020.

MARCIANO PERASSOLI
Presidente da Câmara

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N. 1190/2020 - REGULAMENTAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 2372226

DECRETO N. 1190/2020 - REGULAMENTAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

"REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS CATEGORIA C, DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORARIOS;

SANIR FRANCISCO BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A prova prática do CONCURSO PÚBLICO Edital 01/2020 para a função de Motorista Categoria "D" e Operador de Equipamentos categoria C, a que se refere o CONCURSO PÚBLICO do Edital 01/2020 que serão aplicadas pela Ameosc, terá como local de encontro o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sito a Rua Itamarati, s/nº, parque de máquinas do Município de Barra Bonita (SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.
I – Motorista Categoria "D", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

Motorista – CNH D: – CAMINHAO CAÇAMBA VW26-260 BRANCO, PLACA MKI 5731

II – Operador de Equipamentos (categoria C) – O candidato será avaliado em 10(dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução do veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha ré), câmbio, aceleração, uso do freio, retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo.

Operador de Equipamentos CNH C - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416E, 2013.

Art. 2º Fica convocado e designado o servidor público municipal, Marco Antonio Rocha Meneguzzi, para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos ministradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita/SC,
em 21 de fevereiro de 2020.

Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 1189, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

DECRETO Nº 1189, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2020

SANIR FRANCISCO BEDIN, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições (após os recursos) dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ALTO SÃO JOSÉ, PROGRESSO, SÃO PEDRO.

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	107	Ana Carolina Franceschi	**Homologada**
2	19	Jaira Pereira	**Homologada**
3	98	JocelâyneCristiny Bauer	**Homologada**
4	18	Marilei Julia GiroldiKozerski	**Homologada**

AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	89	Guilherme Trevisan	**Homologada**
2	106	Lucas Engler Stella	**Homologada**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	85	Amanda Marcon	**Homologada**
2	134	JardensonStoll	**Homologada**
3	48	Jonathan DalsottoBarbacovi	**Homologada**
4	25	KauanaFavany Alessi De Souza	**Homologada**
5	81	Marcos André Dessanti	**Homologada**
6	110	Nédio Marchesan Júnior	**Homologada**
7	23	Patricia Roman De Bona	**Homologada**
8	111	Solange Regina BenckeBorsatto	**Homologada**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	80	Letícia Fátima Zangalli	**Homologada**
2	16	TailaMittmannBender	**Homologada**
3	93	Vanessa BreierKrzyzanovski	**Homologada**
4	32	Vanessa GiroldiBortolotto	**Homologada**

FISCAL TRIBUTÁRIO E OBRAS

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	94	Alessandro Cristian Feiten	**Homologada**
2	33	Aline Moreira Paz	**Homologada**
3	31	Camila VioneBirck	**Homologada**
4	125	Charles DallOrsoletta	**Homologada**
5	115	Cristian Lucas Da Silva Raffel	**Homologada**
6	126	Cristiano Muller Rodrigues	**Homologada**
7	113	Dalyane Vicentini	**Homologada**
8	135	Edson Lazareti	**Homologada**
9	88	Eduardo Luiz Scopel	**Homologada**
10	136	Gabriel Ianez Wolff	**Homologada**
11	61	Jose Pontes Junior	**Homologada**
12	10	KalinkaSuelyn Casanova	**Homologada**
13	58	Larissa Bertoncelo	**Homologada**
14	137	Leandro Liesenfeld	**Homologada**
15	78	Maicon Zanin	**Homologada**
16	108	Marcos Alberto Fruscalso	**Homologada**
17	20	Mario Siebeneichler De Oliveira	**Homologada**
18	45	Sabrina Dal Magro Zaffonato	**Homologada**

MECÂNICO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	41	Júnior Alberton	**Homologada**

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	17	Gilmar Bender	**Homologada**

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA C)

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	71	Alessandro LuisPreis	**Homologada**

TESOUREIRO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição

1	67	Adriane Rech	**Homologada**
2	77	Adriani Orth	**Homologada**
3	49	Ana Paula Muller	**Homologada**
4	124	Cásia Bernardi	**Homologada**
5	7	DeizyHaagPedrassani	**Homologada**
6	129	Diogo Marcelo Finn	**Homologada**
7	95	EmanueleKarlinski	**Homologada**
8	73	Jaqueline Dreon Demarco	**Homologada**
9	76	Jessica Rohden	**Homologada**
10	34	Juliana Benedetti Fridirich	**Homologada**
11	21	Lais Paula Trevizan	**Homologada**
12	103	Larissa Caroline Schenatto	**Homologada**
13	117	Marciele Ribeiro Da Rosa	**Homologada**
14	133	Mateus Signori	**Homologada**
15	120	Mychel Alexandre De Almeida	**Homologada**
16	127	Paulo Cesar Merigo	**Homologada**
17	46	Renan Gustavo Eich	**Homologada**
18	56	Ricardo Zanatta	**Homologada**
19	39	Rosane Schaeffer	**Homologada**
20	65	Simone Francoski Barbieri	**Homologada**
21	114	Victor Hugo BalensieferArconti	**Homologada**

Art. 2º Por este decreto permanecem**indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ALTO SÃO JOSÉ, PROGRESSO, SÃO PEDRO.

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	118	Thaina De Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	13	Adriana Carla Ferreira Christofoli	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	11	AlexssandroRaldi	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
3	104	JosmarScharnoski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	15	Vinícius De Oliveira Andrade	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	40	Thais Flores Kowaleski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	53	Ana Julia Da Silva Araujo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	52	Ana LuisaFagião Boaventura De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	75	Angélica DeganiBarp	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	87	Bruna Ariane Bulegon	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
5	79	Daniela Jilmara De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	43	Deisy Cristina Fruhauf	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	91	Denisse Carla Scheffler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	100	Diana Alves Rei	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	123	GésicaIsotton	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	22	Ines Monica Gretzler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	112	Karina Aparecida Nunes Maciel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	54	Leonardo Valerini Da Cruz	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	132	Luana Cristina Gralow	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	35	Mariely Beatriz RimoldiStaudt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	101	Natan Roberto Kickow	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	130	Paula Roberta Bacin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	69	Roberta Daiane Ludwig	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	14	Vinícius De Oliveira Andrade	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
19	116	Vinícius De Oliveira Andrade	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

FISCAL TRIBUTÁRIO E OBRAS

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	28	AdrieliKamilaWillembring	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
2	105	Carla Marina Tremarin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	37	Christian Roberto Garghetti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	60	Clerice Siviero Lopes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	128	Denise PatriciaDalmolinKesseler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	51	DioneiBinsfeld	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	63	Fátima Maria ZaniniLavandoski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	68	Filipe Anselmo Gomes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	84	Geane Marcia Christofoli Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	90	Ivanir De Fatima Carneiro Lobo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	5	Juliana Paula Franzosi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
12	9	Juliana ToffoloHoffelder	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
13	4	Julio Cezar De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	1	Júnior Felicete	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).

15	8	KelvynRitcher Lopes Rodrigues	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	3	Luana Garces Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	6	Mayara Aline Stahler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	82	Pâmela Regina Pompermayer	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	66	Tiare Lara Guth	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

MECÂNICO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	119	Luiz Gabriel Nishihara	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	42	Everson Rafael Gose	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	64	Fernando Rodrigo Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	83	Gilberto Leão	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	109	Jose Felipe Bernat	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	24	WolmirKrzyzanowski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

TESOUREIRO

N°	Insc.	Candidato	Situação da Inscrição
1	122	Adilson Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
2	29	AdrieliKamilaWillembring	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
3	102	Alessandra Campos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	62	Aline ZaniniLavandoski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
5	57	Andressa Frederich	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
6	12	Carla Alexssandra Prior	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	30	Carmen Maria Fiorini Goulart	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
8	92	Claodeomiro Rodrigues Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	2	Daniel Felipe Dill	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	36	Darci Dumke	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
11	27	Diana Carla GarmatzGiovenardi	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo candidato (a).
12	99	Diego Dias Wagner	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
13	86	Eduardo Roggia Narciso	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
14	47	Fabrício Bello Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
15	121	Flávio Antônio Manfrin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	50	Giovane Devicari	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
17	131	IlceoBariviera	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
18	38	Juliana Denise De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

			subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
19	26	Junior Roberto Becker	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	97	Kelli Cristina Cunico	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
21	59	Luiz Gustavo Parmeggiani	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
22	70	Maria Antônia Andrade Rangel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
23	96	Miguel Renato Rinaldi Junior	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	72	Patricia Daiana Machado	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
25	44	Silvano Carvalho Maslowski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
26	74	Vanessa Regina Rockembach	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
27	55	Viviane Marisa Dalmagro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

Art. 3º Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, do Município de Barra Bonita – SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 18 de Fevereiro de 2020.

Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

LEI Nº867

Publicação Nº 2372026

Lei Nº867/2020

"AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANIR FRANCISCO BEDIN, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente os "professores" que venham a ministrar aulas no Município de Barra Bonita que integram o Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na ordem de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.
§1º - Para concessão do auxílio o professor deverá comprovar através de portaria ou outro documento o efetivo trabalho junto a jovens e adultos no Município de Barra Bonita/SC.
§2º - O valor máximo a ser concedido será na ordem de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, que serão divididos pelo número de vezes que ocorrerem as aulas no mês, sendo então devido de maneira proporcional ao dia lecionado.
Art. 2º. O valor do auxílio financeiro poderá ser revisto anualmente, por intermédio de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º. O auxílio de transporte concedido por esta Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificar alterações aqui estabelecidas aos beneficiários. Do mesmo modo, pelo descumprimento das regras estabelecidas pela presente Lei.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 21 de fevereiro de 2020.

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º115 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372266

PORTARIA N.º115 de 21 de fevereiro de 2020

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear o senhor, Paulo Sergio Boff, CPF nº020.586.589-57, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2020.

Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N°.113 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372347

PORTARIA N°.113 de 21 de fevereiro de 2020.

Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de fevereiro a 20 de março de 2020, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 21 de fevereiro de 2019.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

1

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: JEFERSON CANEPPELE		**Função: Operador/designado a serviço da Casan.**	
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/02/2020 à 20/03/2020** _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Manutenção da rede de abastecimento, dosagem de cloro, regulagem de bomba de água e afins..			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

2

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA		**Função: AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/02/2020 à 20/03/2020** _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Manutenção de redes de abastecimento de água do município.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

3

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: André Pavanatto			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20Março de 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor:Antônio R. Da Silva			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20 Marçode 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente):40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda, transporte CEIM			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

5

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Vanderlei Pelozato			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20 Marçode 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente):40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda, transporte cursos para são Miguel do oeste.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

6

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Maximino da Silva Dias			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20 Marçode 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente):40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 2º e 3º horário do transporte escolar.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Cloe S. Amarante			**Função: A. Creche**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20 Marçode 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar da crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

8

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Eliane Vier			**Função: S. Gerais**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20 Marçode 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Limpeza do CEIM e fazer mamadeira antes da chegada das crianças.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019)**

9

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Lucimar Menegon			**Função: S. Gerais**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20 Marçode 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Limpeza do CEIM e fazer mamadeira antes da chegada das crianças.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador **_____** **Cargo** **_____** **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

10

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Tatiane Debona			**Função: A. Creche**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20 Marçode 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar das crianças além do horário de expedienteaté a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

11

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Tais Deres			**Função: A. Creche**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Fevereiro a 20 Marçode 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar das crianças além do horário de expedienteaté a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

12

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Viação e Obras			
Nome do Servidor: Marcelo Rama			**Função: Operador**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20 Março de 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 15:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Compactar a estrada geral.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordináriasrealizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

13

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Viação e Obras			
Nome do Servidor: Paulo Sergio Christofoli			**Função: Operador**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20Março de 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 15:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Patrolar estrada geral.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

14

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Viação e Obras			
Nome do Servidor: Diego Facio			**Função: Motorista**
Período previsto para realização das horas extras: De: 21Fevereiro a 20Março de 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 15:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Levar cascalho na estrada geral.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

15

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372237

PORTARIA Nº 114, de 21 de fevereiro de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº26/2020 e Roteiro de Viagem nº012/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2020.

Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 FUMTEC

Publicação Nº 2371592

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-FUMTEC
Contratada: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI ME
Objeto: Locação de veículo/trio elétrico incluindo motoristas, seguranças, técnico para som, técnico de iluminação, palco, gerador, painel e dois auxiliares para realização do Carnaval Barra Folia 2020 no Município de Barra Velha/SC, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$116.000,00
Data de Assinatura: 17/02/2020
Data de Vencimento: 17/02/2021
Barra Velha, 17 de fevereiro de 2020
JULIO STEPHENS NETO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

DECRETO N° 1381/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371711

DECRETO N° 1381/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1835/2019, de 11 de dezembro de 2019 e Lei Municipal n° 1791/2019, de 21 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art.1°Fica aberto no orçamento do Município de Barra Velha, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões novecentos mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

Entidade – Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0451.0009
Projeto/Atividade: 1.003 – Pavimentação/Urbanização de Vias Públicas
Fonte de Recursos: 0.1.8300.0000 – Operações de Crédito Internas –
Outros Programas
Elemento: 4.4.90.00.00.00/44 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 4.900.000,00

Art.2°De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, servirão como recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal n° 1791/2019, de 21 de agosto de 2019.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 05 de fevereiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Lei Complementar n. 116, de 30 de setembro de 2011 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do poder executivo municipal, institui novos padrões de vencimentos, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica Instituído no § 1º do Art. 39, no Anexo I e no Anexo II da Complementar nº 116, de 30 de setembro de 2011 o Nível 7.2 com o cargo de Operador de Máquina II.

Art. 2º Fica Instituído no § 1º do Art. 39, no Anexo I e no Anexo II da Complementar nº 116, de 30 de setembro de 2011 o Nível 8.1 com o cargo de Professor de Educação Física.

Art. 3º Ficam alteradas as vagas do cargo de Farmacêutico do NASF para 02 (duas), Enfermeiro da Família para 11 (onze), as vagas do cargo de Assistente Social do CAPS, para 02 (duas), as vagas do cargo de Técnico em enfermagem da Família para 28 (vinte e oito), as vagas de motorista de ambulância para 12 (doze), para 58 (cinqüenta e oito) as vagas do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, para 09 (nove) as vagas do cargo de Operador de Máquinas I e para 100 (cem) as vagas do cargo de auxiliar de serviços gerais, no Anexo I da Lei Complementar nº 116, de 30 de setembro de 2011.

Art. 4º Os cargos de auxiliar administrativo, motorista de automóvel, motorista de ambulância, auxiliar de enfermagem, eletricista, borracheiro, atendente de consultório dentário II, instrutor de informática, instrutor de música, instrutor de artes e calceteiro, passam a vigorar no nível 6.

Art. 5º Os cargos de Motorista de Caminhão II, Operador de Máquinas I e Técnico em Higiene Dental, passam a vigorar no nível 7, conforme Anexo I e Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6 Os cargos de telefonista, agente administrativo, fiscal de tributos, fiscal de postura, fiscal sanitarista, fiscal ambiental, fiscal de obras, desenhista projetista e fiscal do PROCON, passarão a vigorar no Nível 7.1, conforme Anexo I e Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de fevereiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO I

(Lei Complementar n. 251/2020)

Níveis, cargos e Vagas de Provimento efetivo

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100	ALFABETIZADO
2	VIGIA	15	ALFABETIZADO
2	COVEIRO	3	ALFABETIZADO
3	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	2	ENSINO FUNDAMENTAL
3	JARDINEIRO	5	ALFABETIZADO
3	ROÇADOR	3	ALFABETIZADO
4.1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	58	ENSINO FUNDAMENTAL
4.1	*AGENTE DE CONTROLE DA DENQUE*	*5*	*ALFABETIZADO*
5	PEDREIRO	5	ALFABETIZADO
5	CARPINTEIRO	2	ALFABETIZADO
5	MECÂNICO AUTOS	1	ENS. FUND. COM EXPERIÊNCIA
5	SOLDADOR	1	ALFABETIZADO
5	PADEIRO/CONFEITEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL
6	INSTRUTOR DE ARTES	1	MÉDIO
6	INSTRUTOR DE MÚSICA	1	MÉDIO
6	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	MÉDIO
6	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12	CNH PROFIS. COM CURSO ESP.
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	ENSINO FUNDAMENTAL
6	CALCETEIRO	8	ALFABETIZADO
6	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	15	CNH PROFISSIONAL
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	MÉDIO COM REGISTO
6	ELETRICISTA	2	ENSINO FUNDAMENTAL
6	BORRACHEIRO	1	ENSINO FUNDAMENTAL
6	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II	8	MÉDIO
7	TÉCNICO EM HIGINENE DENTAL	8	MÉDIO COM REGISTO
7	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	10	ENS. FUND., CNH – C, D ou E
7	PROTÉTICO	1	MÉDIO TÉC. EM PROTESE DENTÁRIA
7	OPERADOR DE MÁQUINAS I –TR. PNEU	9	CNH PROFISSIONAL
7.1	***TELEFONISTA***	***6***	***MÉDIO***
7.1	***FISCAL DE OBRAS***	***2***	***MÉDIO***
7.1	***FISCAL AMBIENTAL***	***2***	***MÉDIO***
7.1	***FISCAL DO PROCON***	***2***	***MÉDIO***
7.1	***FISCAL SANITARISTA***	***2***	***MÉDIO***
7.1	***AGENTE ADMINISTRATIVO***	***50***	***MÉDIO***
7.1	***FISCAL DE POSTURA***	***6***	***MÉDIO***
7.1	***FISCAL DE TRIBUTOS***	***6***	***MÉDIO***
7.1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3	MÉDIO
7.1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA	28	MÉDIO TÉC. EM ENF. C/

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

	FAMÍLIA		REGISTRO
7.1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35	MÉDIO TÉC. EM ENF. C/ REGISTRO
7.1	DESENHISTA PROJETISTA	1	MÉDIO
7.2	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	12	CNH PROFISSIONAL
8	TOPÓGRAFO	1	SUPERIOR
8	TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR	2	SUPERIOR
8	TURISMOLOGO	1	SUPERIOR
8	TESOUREIRO	1	SUPERIOR
8	JORNALISTA	1	SUPERIOR COM REGISTRO
8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5	TÉC. COM REG. NO CRTR
8	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	1	CUR. ESP. OU EXPERIÊNCIA
8.1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4	SUPERIOR EM ED. FÍS. C/ REGISTRO
9	FONOAUDIÓLOGO	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9	PSICÓLOGO DO NASF	1	SUPERIOR COM REGISTRO
9	PSICÓLOGO	8	SUPERIOR COM REGISTRO
9	FISIOTERAPEUTA	4	SUPERIOR COM REGISTRO
9	FISIOTERAPEUTA DO NASF	1	SUPERIOR COM REGISTRO
9	ASSISTENTE SOCIAL	6	SUPERIOR COM REGISTRO
9	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9	TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF	1	SUPERIOR COM REGISTRO
9	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	SUPERIOR COM REGISTRO
9	NUTRICIONISTA DO NASF	1	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	11	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	FARMACÊUTICO SANITARISTA	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	FARMACÊUTICO NO NASF	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	FARMACÊUTICO	2	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	ENFERMEIRO	15	SUPERIOR COM REGISTRO
9.1	COORDENADOR ADM/LEG	1	SUPERIOR
9.1	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO	1	SUPERIOR
9.1	TÉCNICO CONTÁBIL	2	SUPERIOR
9.1	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	1	SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO
10.1	COORDENADOR SUP. LICITAÇÕES	1	SUPERIOR
10.1	ODONTÓLOGO	6	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	8	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	CONTADOR	3	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ADVOGADO	3	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	AUDITOR FISCAL	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ARQUITETO/URBANISTA	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	VETERINÁRIO	2	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO CIVIL	3	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO SANITARISTA	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO QUÍMICO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	BIÓLOGO	1	SUPERIOR COM REGISTRO

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

10.1	QUÍMICO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	GEÓLOGO	1	SUPERIOR COM REGISTRO
10.1	ENGENHEIRO FLORESTAL	1	SUPERIOR COM REGISTRO
11	MÉDICO	16	SUPERIOR COM REGISTRO
11	MÉDICO DA FAMÍLIA	8	SUPERIOR COM REGISTRO
11	MÉDICO PSIQUIATRA CAPS	1	SUPERIOR COM REGISTRO

Barra Velha, 21 de fevereiro de 2.020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Prefeitura de Barra Velha

Secretaria Municipal de Administração SEMA

ANEXO II

NIVEL	1	2	3	4	4.1	5	6	7	7.1	7.2	8	8.1	9	9.1	10	10.1	11
A	1.062,00	1.083,00	1.100,00	1.198,22	1.400,00	1.450,47	1.639,66	1.891,92	2.050,00	2.250,00	2.270,30	3.174,77	3.320,88	3.480,00	3.783,84	5.151,84	14.687,40
B	1.115,10	1.137,15	1.155,00	1.258,13	1.470,00	1.522,99	1.721,64	1.986,52	2.152,50	2.362,15	2.383,82	3.333,50	3.486,92	3.654,00	3.973,03	5.409,43	15.421,77
C	1.170,86	1.194,01	1.212,75	1.321,04	1.543,50	1.599,14	1.807,72	2.085,85	2.260,12	2.480,62	2.503,01	3.500,18	3.661,27	3.836,70	4.171,68	5.679,90	16.192,86
D	1.229,40	1.253,71	1.273,39	1.387,09	1.620,67	1.679,10	1.898,11	2.190,14	2.373,13	2.604,65	2.628,16	3.675,19	3.844,33	4.028,53	4.380,26	5.963,90	17.002,50
E	1.290,87	1.316,40	1.337,06	1.456,44	1.701,70	1.763,06	1.993,02	2.299,65	2.491,78	2.734,88	2.759,57	3.858,95	4.036,55	4,229,96	4.599,27	6.262,10	17.852,63
F	1.355,41	1.382,22	1.403,91	1.529,26	1.786,79	1.851,21	2.092,67	2.414,63	2.616,37	2.871,63	2.897,55	4.051,90	4.238,38	4.441,45	4.829,23	6.575,21	18.745,26
G	1.423,18	1.451,33	1.474,11	1.605,72	1.876,13	1.943,77	2.197,30	2.535,36	2.747,19	3.015,21	3.042,43	4.254,49	4.450,30	4.663,53	5.070,69	6.903,97	19.825,52
H	1.494,34	1.523,90	1.547,82	1.686,01	1.969,94	2.040,96	2.307,17	2.662,13	2.884,55	3.165,97	3.194,55	4.467,22	4.672,82	4.896,70	5.324,22	7.249,17	20.666,65
I	1.569,06	1.600,10	1.625,21	1.770,31	2.068,43	2.143,01	2.422,53	2.795,24	3.028,78	3.324,27	3.354,28	4.690,58	4.906,46	5.141,54	5.590,43	7.611,63	21.699,98
J	1.647,51	1.680,11	1.706,47	1.858,83	2.171,85	2.250,16	2.543,66	2.935,00	3.180,22	3490,48	3.521,99	4.925,11	5.151,78	5.398,62	5.869,95	7.992,21	22.784,98
K	1.729,89	1.764,12	1.791,79	1.951,77	2.280,45	2.362,67	2.670,84	3.081,75	3.339,23	3.665,01	3.698,09	5.171,36	5.409,37	5.668,55	6.163,45	8.391,82	23.924,23

Barra Velha, 21 de fevereiro de 2.020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

LEI N. 1842, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369771

LEI N. 1842, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Denomina "Rua Auditor Abelardo Souza" logradouro público.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Auditor Abelardo Souza, a via pública até então identificada como Rua 2140, no bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de fevereiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 1841, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369767

LEI N° 1841, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a realizar despesas com a premiação do campeonato de Beach Soccer 2020

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a destinar recursos na ordem de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) em pecúnia para premiação das equipes dos "CAMPEONATOS MUNICIPAL DE BEACH SOCCER 2020".
Parágrafo Único Os recursos das premiações do "CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER" ficarão assim distribuídos, por categoria:
I - Categoria Livre:
- 1º Lugar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2ª Lugar – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 3º lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais);
a) – Equipe Disciplina:
- R$ 300,00 (trezentos reais).
II – Categoria Veterano:
- 1º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais);
- 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);
a) Equipe Disciplina:
– R$ 300,00 (trezentos reais).
III – Categoria Feminino
- 1º lugar – R$. 1.000,00 (um mil reais)
- 2º lugar – R$. 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento para o exercício de 2020, da Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura de Barra Velha, nos termos da Lei Municipal nº 1835, de 11 de dezembro de 2019.
Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 3 – Departamento de Esportes – FUMTEC
Funcional: 0027.0812.0017
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Esporte
Fonte de Recursos: 1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000/278 – Aplicações diretas

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 21 fevereiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

Publicação Nº 2373257

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 005/2020
Pregão Presencial nº 001/2020

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", na forma presencial, para selecionar propostas para a aquisição de impressoras, computadores e afins, para atender as necessidades administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital.
Recebimento dos Envelopes: 11/03/2020 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 11/03/2020 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.
Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário:13:30 às 19:30 horas ou no site www.barravelha.sc.leg.br

Barra Velha, 19 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PERES
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

Publicação Nº 2373219

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

Processo Administrativo n° 004/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E REPAROS EMERGENCIAIS NAS PORTAS DE ACESSO Á CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, BEM COMO A MANUTENÇÃO GERAL DAS ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E FIXOS) EXISTENTES, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: FABRICIO BASTOS ME
CNPJ: 05.855.030/0001-01
VALOR GLOBAL: R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Barra Velha, 19 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara de Vereadores de Barra Velha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 003/2020

Publicação Nº 2373229

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
CNPJ: 83.545.277/0001-27
RUA PEDRO ALCANTARA FREITAS - 125 CÂMARA MUNICIPAL
C.E.P.: 88.390-000 - Barra Velha - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2020

Processo Administrativo:	**4/2020**
Processo de Licitação:	**4/2020**
Data do Processo:	**19/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 19/02/2020
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E REPAROS EMERGENCIAIS NAS PORTAS DE ACESSO Á CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, BEM COMO A MANUTENÇÃO GERAL DAS ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E FIXOS) EXISTENTES QUE ATUALMENTE APRESENTAM PROBLEMAS COM INFILTRAÇÃO.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 285846 - FABRICIO BASTOS ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	1	R$16.400,00
	Total por Fornecedor:	**1**	**R$16.400,00**
	Total:	**1**	**R$16.400,00**

Barra Velha, 19 de fevereiro de 2020

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2020 - MULTI

Publicação Nº 2371699

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - MULTI

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2020 - MULTIENTIDADE, processo licitatório n° 005/2020 - MULTIENTIDADE, cujo objeto é o Registro De Preços Para Aquisição Futura E Fracionada De Filtros E Lubrificantes, para atender as necessidades da Frota Municipal.
O motivo: Devido ao Processo nº 008/2020 – Leilão nº 001.2020, onde foram leiloados veículos pertinentes ao Pregão Presencial nº 004/2020. Considerando que foi alterado o objeto do mesmo, se tornando necessário o cancelamento do certame. Motivando a alteração do Edital pelo o arremate dos veículos que foram leiloados. Bela Vista do Toldo, 21 de Fevereiro de 2020. ADELMO ALBERTI - Prefeito Municipal

RELATÓRIO OUVIDORIA 2019

Publicação Nº 2371667

RELATÓRIO DE GESTÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA
EXERCÍCIO DE 2019

A Controladoria Geral do Município de Bela Vista do Toldo apresenta o primeiro Relatório de Gestão do Sistema de Ouvidoria que tem como objetivo dar transparência aos seus resultados, bem como dar cumprimento ao previsto nos artigos 14 e 15 da Lei n.13.460/2017.
O objetivo do presente Relatório é prestar contas do desempenho do Sistema de Ouvidoria, expondo as ações desenvolvidas e demonstrando que todas as demandas recebidas dos cidadãos foram atentamente consideradas e respondidas.
Os dados informados foram coletados a partir do sistema (Fala - BR) utilizado no tratamento das demandas apresentadas durante o ano, e a sua publicação observou a política de sigilo e de confidencialidade.
Dessa forma, apresentamos o Relatório de Gestão do Sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo referente ao exercício de 2019.

SISTEMA DE OUVIDORIA

Em 20 de maio de 2019 o Município de Bela Vista do Toldo realizou a adesão ao PROFORT – Programa de Fortalecimento de Ouvidorias, que é coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e a Controladoria Geral da União, o qual disponibilizou o sistema e-OUV municípios atualmente renomeado para Fala - BR;
Em 10 de junho de 2019 através do Decreto Municipal n. 691 o Sistema de Ouvidoria do Município é regulamentado iniciando assim suas atividades de Ouvidoria;
A Controladoria Municipal, criada pela Lei n. 346/2004 promove o controle interno da Administração Pública Municipal, atuando como órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria, oferecendo suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria e ouvidoria, bem como atua na defesa do usuário do serviço público municipal, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

CANAIS DE ATENDIMENTO

A plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo oferece total transparência e eficiência no atendimento ao cidadão. Contribuintes podem registrar solicitações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios.
Conforme artigo 10 do Decreto Municipal n. 691/2019 as manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico através do link disponível no portal municipal na internet:
https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/sc/BelaVistadoToldo/Manifestacao/RegistrarManifestacao ;
A prefeitura Municipal disponibiliza ainda recebimento de manifestações por meio físico, que após serem digitalizadas são inseridas no sistema Fala - BR;

ATENDIMENTOS

Quantidade de Manifestações	03
Respondidas dentro do prazo	100%
Tempo médio em dias	15,83

Fonte: Painel Resolveu? Link: http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm

No exercício de 2019 a Ouvidoria recebeu 03 manifestações do Tipo Comunicação, divididas nos seguintes assuntos:

ÁGUA:
Flagrante e desperdício de água.

ADMINISTRAÇÃO:
Uso de veículos oficiais.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Informação sobre fornecimento de cestas básicas.

Todas as manifestações foram encaminhadas aos setores competentes para tomada de providências e respondidas dentro do prazo conforme determina a Lei n.13.460/2018.

CARTA DE SERVIÇOS
A Carta de Serviços informa ao público quais são os serviços prestados ao cidadão, especificando padrões de qualidade como tempo de espera para o atendimento, prazos para o provimento dos serviços, orientações quanto aos mecanismos de comunicação com os usuários, procedimentos para acolhimento de sugestões e para o recebimento, atendimento e gestão de reclamações.
Além de ser um poderoso instrumento de cidadania quanto mais informações disponíveis, mais facilmente o cidadão consegue reivindicar direitos. A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo disponibiliza atualmente 24 serviços cadastrados em sua Carta, que podem ser acessados através de link no portal do município na internet e pelo endereço: https://servicos.pmbvt.sc.gov.br/.

ANALISE E CONCLUSÃO

Realizada a avaliação das manifestações recebidas com o objetivo de reflexão institucional e possíveis melhorias da gestão dos serviços e da comunicação, observou-se que, de modo geral, a gestão necessita aumentar a qualidade da sua interação com a sociedade, aperfeiçoando a divulgação dos canais de atendimento para que a população faça uso dessa ferramenta tão importante. A Administração deve ser conscientizada para compreender que por meio das demandas que recebemos, sejam elas reclamações, denúncias ou até mesmo sugestões, é uma forma de aprimoramento da gestão pública.
Este Relatório, portanto, materializa a almejada transparência da Administração Pública, oferecendo informação estratégica para os gestores e dados objetivos para o controle social e o incentivo à participação, na medida em que dá significado e valor a cada manifestação registrada, tomada como contribuição genuína de melhoria da prestação de serviços municipais, indicando pontos de atenção e oportunidades de aperfeiçoamento, sempre buscando valorizar a cidadania e fortalecer a democracia.
É o relatório.

Bela Vista do Toldo, SC 20 de Fevereiro de 2020.

ELAÍS GOMES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Município de Bela Vista do Toldo/SC

Câmara Municipal

PORTARIA N.003/2020

Publicação Nº 2369651

PORTARIA Nº 03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no dia 24 de fevereiro de 2020, em virtude do período de Carnaval.

Artigo 2º. Retornando as suas atividades normais no dia 26 de fevereiro de 2020.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 21 de fevereiro de 2020.

SANDRO MIELKE VALDECIR KRAUSS
Presidente 1º Secretario

Registrada e publicada na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, em 21/02/2020

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2020

Publicação Nº 2373350

DECRETO N° 041/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.04.122.0002.2087	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	17,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	17,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	17,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 042/2020

Publicação Nº 2373356

DECRETO N° 042/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 547.057,59 (Quinhentos e quarenta e sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	407.057,59
01	Fundo Municipal de Saúde	407.057,59
10	Saúde	407.057,59
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	407.057,59
0004	MAIS SAÚDE, MAIS DIGNIDADE	407.057,59
2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências - MAC/ SAMU	407.057,59

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	407.057,59
0.3.02.000000	Superavit - Recursos de Impostos para Asp	400.000,00
0.6.28.000048	Superávit - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC/SAMU	6.847,42
0.6.30.000000	Superavit Financeiro Asps - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - Mac/samu	210,17

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	140.000,00
01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	140.000,00
15	Urbanismo	140.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	140.000,00
0009	BIGUAÇU CADA VEZ MELHOR	140.000,00
1028	Pavimentação de Ruas	140.000,00
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações Diretas	140.000,00
0.3.00.00	Superávit - Recursos Ordinários	140.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 539/2020

Publicação Nº 2372405

PORTARIA nº 539 de 20 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GABRIELA BERNARDI DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, no período de 18/02/2020 a 30/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 540/2020

Publicação Nº 2372422

PORTARIA nº 540 de 20 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SABRINA TEODORO SODRE, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, no período de 19/02/2020 a 19/03/2020, em vaga vinculada da servidora Rosely Duarte que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19/02/2020.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 541/2020

Publicação Nº 2372433

PORTARIA nº 541 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCELIA RODRIGUES DA VEIGA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 542/2020

Publicação Nº 2372436

PORTARIA nº 542 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE RENATA RENTZ FERNANDES BARROS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria de Souza Faria, no período de 04/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 543/2020

Publicação Nº 2372438

PORTARIA nº 543 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA DE SOUZA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria de Souza Faria, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 544/2020

Publicação Nº 2372441

PORTARIA nº 544 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTIANE BRITO DE ARAUJO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria de Souza Faria, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 545/2020

Publicação Nº 2372446

PORTARIA nº 545 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL ALAIDE LIMA VENTURA BATISTA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria de Souza Faria, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 546/2020

Publicação Nº 2372449

PORTARIA nº 546 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA CORREA FELTZ, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar EBB Teófilo Teodoro Régis, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 547/2020

Publicação Nº 2372450

PORTARIA nº 547 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATIA IZAURA MARCELINO FERNANDES, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Páscoa Régis Mendes, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 548/2020

Publicação Nº 2372458

PORTARIA nº 548 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Páscoa Régis Mendes, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 549/2020

Publicação Nº 2372460

PORTARIA nº 549 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Páscoa Régis Mendes, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 550/2020

Publicação Nº 2372462

PORTARIA nº 550 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIRLENE DE MELO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Páscoa Régis Mendes, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 551/2020

Publicação Nº 2372465

PORTARIA nº 551 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA PEREIRA ASSUMPÇÃO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Páscoa Régis Mendes, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 552/2020

Publicação Nº 2372466

PORTARIA nº 552 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 553/2020

Publicação Nº 2372469

PORTARIA nº 553 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIA DA SILVA AGOSTINHO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 554/2020

Publicação Nº 2372471

PORTARIA nº 554 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA MACHADO DE CAMPOS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 555/2020

Publicação Nº 2372473

PORTARIA nº 555 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANGELA SIEGEL, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 556/2020

Publicação Nº 2372476

PORTARIA nº 556 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SCHIMENI ROSE DA SILVA PEREIRA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 557/2020

Publicação Nº 2372479

PORTARIA nº 557 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILANGE MARIA NUNES MULLER, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 558/2020

Publicação Nº 2372482

PORTARIA nº 558 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIMONI OCAMPOS BALESTRA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 559/2020

Publicação Nº 2372494

PORTARIA nº 559 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANA FERREIRA CRISTOFOLINI, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 560/2020

Publicação Nº 2372511

PORTARIA nº 560 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAROLINE FEIX, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 561/2020

Publicação Nº 2372537

PORTARIA nº 561 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANA APARECIDA MIRANDA COUTINHO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 562/2020

Publicação Nº 2372571

PORTARIA nº 562 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAISY DE AGAPITO ROSA DELGADO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 563/2020

Publicação Nº 2372598

PORTARIA nº 563 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SHIRLEY MARTINS KONING BEZERRA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 564/2020

Publicação Nº 2372599

PORTARIA nº 564 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) STELA MARIS SPERANDIO SILVEIRA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 565/2020

Publicação Nº 2372600

PORTARIA nº 565 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA REGINA LISBOA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 566/2020

Publicação Nº 2372601

PORTARIA nº 566 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRESSA AMARAL MACHADO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 567/2020

Publicação Nº 2372603

PORTARIA nº 567 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 568/2020

Publicação Nº 2372605

PORTARIA nº 568 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOICE MULLER, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 569/2020

Publicação Nº 2372606

PORTARIA nº 569 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMERI FERREIRA DOS REIS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 570/2020

Publicação Nº 2372607

PORTARIA nº 570 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILIA GARCIA PINTO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 571/2020

Publicação Nº 2372625

PORTARIA nº 571 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOZIANE MARIA FERNANDES COSTA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 572/2020

Publicação Nº 2372686

PORTARIA nº 572 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANIA NEUZA MELO VIEIRA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 573/2020

Publicação Nº 2372717

PORTARIA nº 573 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELI MARIA VICENTE TAVARES, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 574/2020

Publicação Nº 2372737

PORTARIA nº 574 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA MARA DE ANDRADE, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 575/2020

Publicação Nº 2372770

PORTARIA nº 575 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSE EDUARDO MAGALHÃES DE ALENCAR LARANJEIRAS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina, no período de 11/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 576/2020

Publicação Nº 2372788

PORTARIA nº 576 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANIA MARIA DE SOUZA DUTRA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 577/2020

Publicação Nº 2372810

PORTARIA nº 577 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES LOHN COELHO, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 578/2020

Publicação Nº 2372829

PORTARIA nº 578 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DENISE CRISTINA MIGUEL, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 579/2020

Publicação Nº 2372855

PORTARIA nº 579 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADESMA APARECIDA GUESSER DA CUNHA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 580/2020

Publicação Nº 2372873

PORTARIA nº 580 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUIZA ALVINA MARCELINO SCHMITZ, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 581/2020

Publicação Nº 2372890

PORTARIA nº 581 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREIA DAL ANNIO REIS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 582/2020

Publicação Nº 2372911

PORTARIA nº 582 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA MARIA DE OLIVEIRA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 17/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 583/2020

Publicação Nº 2372931

PORTARIA nº 583 de 21 de fevereiro de 2020
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, a servidora FRANCIELLY MARCIA DE ANDRADE CARDOSO, detentora do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional nº 10864-5.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 03/04/2020 a 03/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/04/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 584/2020

Publicação Nº 2372950

PORTARIA nº 584 de 21 de fevereiro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) AMANDA NOGARA MARCON, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 585/2020

Publicação Nº 2372969

PORTARIA nº 585 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BEATRIZ SILVA APARICIO GIORDANI, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - MATEMÁTICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos e EJA – Educação Jovens e Adultos, no período de 04/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 586/2020

Publicação Nº 2372990

PORTARIA nº 586 de 21 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 495/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMÁSIO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, no período de 04/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 587/2020

Publicação Nº 2373007

PORTARIA nº 587 de 21 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 342/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HEVILYN IZADORA FRANCISCO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Ensino Centro de Ensino Profissionalizante, da Secretaria de Educação, no período de 04/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 588/2020

Publicação Nº 2373027

PORTARIA nº 588 de 21 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 496/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA CRISTINA ESPINDOLA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, no período de 12/02/2020 a 01/07/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 589/2020

Publicação Nº 2373050

PORTARIA nº 589 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANA SCHULLER, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – INGLÊS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Ruth Reis de Farias, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada de concurso público que terá direito a ampliação de carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 590/2020

Publicação Nº 2373071

PORTARIA nº 590 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) REGINA NELY RAFAEL ZEFERINO, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020, em vaga vinculada da servidora Rosilane Capistrano, que se encontra de Licença Sem Vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 591/2020

Publicação Nº 2373091

PORTARIA nº 591 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) REGINA NELY RAFAEL ZEFERINO, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Escola Básica Municipal Professora Ruth Reis de Farias, no período de 11/02/2020 a 01/04/2020, em vaga vinculada do servidor Marcos Aurelio Rita, que se encontra a disposição do EJA – Educação Jovens e Adultos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 592/2020

Publicação Nº 2373108

PORTARIA nº 592 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIA REGINA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola de Educação Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, no período de 18/02/2020 a 14/12/2020, para educar as crianças Carlos Vinícius de Oliveira, matrícula nº 8827 e Juliana Elisa Espindola, matrícula nº 7881.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 593/2020

Publicação Nº 2373126

PORTARIA nº 593 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAROLINE NIETSCHE, em caráter temporário, de acordo com o artigo 4º da Lei 3023/2011 a para atuar no Centro de Atenção Psicossocial de Biguaçu – CAPS, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019 – Secretaria de Saúde, a partir de 27/01/2020 a 26/01/2021 para manter em funcionamento os serviços do CAPS, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 27/01/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 594/2020

Publicação Nº 2373146

PORTARIA nº 594 de 21 de fevereiro de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROBERTA CARDOSO CARVALHO, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, no período de 04/02/2020 a 01/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 595/2020

Publicação Nº 2373170

PORTARIA nº 595 de 21 de fevereiro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ROBERTA CARDOSO CARVALHO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/02/2020.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.841/2020

Publicação Nº 2372419

LEI 8.841, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação Casa São Simeão, inscrito no CNPJ sob o
nº 79.371.696/0001-12, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.133 de 17/12/1975, no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), destinados ao custeio e manutenção do Programa Centro Dia para o Idoso, sob nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

II – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896 de 04/07/1959, no valor de
R$ 141.160,00 (cento e quarenta e um mil e cento e sessenta reais), destinados a ampliação de metas do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, sob nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado;

III – Pólo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau - BLUSOFT, inscrito no CNPJ sob o nº 81.160.376/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei Utilidade Pública nº 5.981, de 04/09/2002, no valor de R$ 18.383,88 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinados à promover a mutua cooperação técnico-financeiro para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, utilizando o Programa Entra 21, bem como desenvolvimento e avanço técnico do setor de TI no município de Blumenau, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio celebrado;

Art. 2º As despesas previstas nos incisos I a III do artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.241.0054.2380 – Apoio Fin. à Ent. de Acolhimento ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (470) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 141.160,00
Fonte de Recurso 0100.00000

1206 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade 12.06.08.241.0054.2307 – Man/Imp/Imp. Ações ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (1017) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 34.100,00
Fonte de Recurso 0606.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft
Modalidade 3.3.50 (631) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 18.383,88
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, até o valor de
R$ 18.383,88 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft
Modalidade 3.3.50 (631) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 18.383,88
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0088.1175 – Prog. de Modernização Adm. – PNAFM III

Modalidade 4.4.90 (115) Aplicações Diretas R$ 18.383,88
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Parágrafo Único As entidades beneficiadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES poderão prestar contas dos valores recebidos no prazo de 35 (trinta e cinco dias), contados da data do repasse, sob pena de ficarem impedidas de receberem novos recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.863/2020

Publicação Nº 2372427

PORTARIA Nº 23.863, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de acordo com o Memorando nº 066/2020, de 12/02/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2019, a gratificação pelo desempenho de Atividades de Responsável Técnico, aos servidores públicos municipais:

ANNA JULIA GIRARDI, matrícula nº 231693, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

ANDRÉ FELIPE DOMBECK, matrícula nº 230844, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.864/2020

Publicação Nº 2372440

PORTARIA Nº 23.864, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A "COMISSÃO AVALIADORA DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA CELEBRADA MEDIANTE O TERMO DE PARCERIA
Nº 01/2017 COM O POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU – BLUSOFT".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 11, §1°, da Lei Nacional nº 9.790/99, e de conformidade com o Memorando nº 002/2020, de 12/02/2020,
da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo, sem ônus para o Município, para comporem juntamente com os demais avaliadores, a Comissão Avaliadora da Parceria Público Privada celebrada mediante o Termo de Parceria nº 01/2017 com o Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau - BLUSOFT:

ELIZETE CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 13507-0, em substituição
a EDISON MARQUES, designada pela Portaria nº 22.678/2019;

TAISE KNOCH, representante da OSCIP, em substituição a RAQUEL ERN, designada pela Portaria nº 22.678/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.865/2020

Publicação Nº 2372447

PORTARIA Nº 23.865, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei Complementar nº 1.060, de 23 de junho de 2016, e em atenção ao Memorando nº 001/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.060, de 23 de junho de 2016, para comporem o Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte de Blumenau, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC, juntamente com os demais membros, no biênio 2019/2021:

ADENIR MARIA BARBIERI, representante titular da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, em substituição a LUIZ CLÁUDIO KOERICH, nomeado pela Portaria nº 23.198, de 07/08/2019;

ANDRÉ MOURA CUNHA e NEUSA PASTA FALIZETTI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, em substituição a EDER ANTÔNIO BORON e JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, nomeados pela Portaria nº 23.198, de 07/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.866/2020

Publicação Nº 2372451

PORTARIA Nº 23.866, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBRO PARA CONSTITUÍR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMETO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de conformidade com a Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando - Gabinete SEMED nº 024/2020,
de 10/02/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 652, de 16 de outubro de 2007, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, juntamente com os demais membros:

SIMONE JANICE BRETZKE PROBST, representante titular do Poder Executivo, em substituição a EVA APARECIDA NUNES PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 22.094, de 22/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.867/2020

Publicação Nº 2372454

PORTARIA Nº 23.867, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS HENRIQUE BEDUSCHI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEPLAN/GAD nº 007/2020, de 07/02/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, resolve:

DESIGNAR, a contar de 1º de março de 2020, o servidor público municipal LUIS HENRIQUE BEDUSCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Análise de Projetos - FGC de 70%, na

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.868/2020

Publicação Nº 2372455

PORTARIA Nº 23.868, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando nº 0060/2020, de 12/02/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

CONCEDER, aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Educador Social, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, relacionados no Anexo Único desta Portaria, gratificação na forma e percentual que especifica de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.868/2020 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2372456

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 23.868, de 18/02/2020

Gratificação pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC 1.274, de 10/12/2019):

AMBLU

Cadastro	Servidor	Cargo	a contar
715799	Nelso Kestring	Educador Social	07.02.2020

CENTRO POP

Cadastro	Servidor	Cargo	Cargo
715822	Leonardo Augusto Kraisch	Educador Social	07.02.2020

ABRIGO CASA ELIZA

Cadastro	Servidor	Cargo	Cargo
715720	Raquel Soares da Silva	Educador Social	04.02.2020

ABRIGO NOSSA CASA I

Cadastro	Servidor	Cargo	Cargo
715693	Grasieli Mota Rigo	Educador Social	27.01.2020
715722	Carla Hellen Cunha Nascimento	Educador Social	04.02.2020

ABRIGO NOSSA CASA III

Cadastro	Servidor	Cargo	Cargo
715694	Otoniel Gomes Teixeira	Educador Social	27.01.2020
715719	Cleiton de Morais	Educador Social	03.02.2020

PORTARIA Nº 23.869/2020

Publicação Nº 2372461

PORTARIA Nº 23.869, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI DUTRA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, resolve:

DESIGNAR, a contar de 14 de fevereiro de 2020:

VALDECI DUTRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Serviços de Poda e Arborização Urbana - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.862/2020

Publicação Nº 2372474

PORTARIA Nº 23.862, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 062/2020, de 10/02/2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de fevereiro de 2020, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT:

LUIZ PERON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, da função gratificada de confiança de Chefe de Planejamento do Transporte Coletivo - FGC de 100%, designado pela Portaria nº 23.299, de 04/07/2019;

MARCELO STRUTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, da função gratificada de confiança de Coordenador de Vistoria de Transportes Especiais - FGC de 70%, designado pela Portaria nº 23.299, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 005/2019

Publicação Nº 2372733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 005/2019
SERVIDORA: J.G.C.
ADVOGADO: THIAGO FARIAS - OAB/SC nº 32.485
DESPACHO: Intime-se o Advogado da servidora avaliada para acompanhar a audiência de interrogatório designada para o dia 03 de março de 2020, às 14 horas, na sede das Comissões, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 1243, sala 2, Centro, Blumenau (SC) – Prédio do PROCON.

EXTRATO - TERMO DE CONVENIO Nº 006/2019

Publicação Nº 2372887

EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO Nº. 006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMMAS), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB) E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO: Cooperação técnico-científica para a implantação do Serviço de Atendimento de Animais Silvestres de Blumenau – SAASBLU.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, I, da Lei n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

VALOR: Total de R$ 194.116,00, sendo: I – R$ 86.436,00 pela FURB; II – R$ 42.680,00 pela PM/SC; e III – R$ 65.000,00 pela SEMMAS.

PRAZO: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (09/01/2020) e terá sua duração no biênio 2019/2021.

DATA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TC Nº 025/2017

Publicação Nº 2372936

EXTRATO – 3º. TERMO ADITIVO AO TC Nº. 025/2017 (12.03.001.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES) E A ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO

OBJETO: Redução quantitativa de metas para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com a diminuição do valor global pactuado no 2º Termo Aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados de 01 de março de 2020.

VALOR GLOBAL: Passará a ser R$ 1.243.080,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e três mil e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

Publicação Nº 2373202

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019
Objeto: Registro de Preços de combustível (gasolina, álcool, diesel comum e diesel S-10) pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - PROEB - FMAS - ISSBLU - SMTT. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 11 de março de 2020, até às 09h00min. Início da sessão: dia 11 de março de 2020, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 26/02/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

ENTRA 21 - EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FISICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA

Publicação Nº 2373206

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Custo do projeto: R$ 331.616,12
Local de realização do projeto: CEDUP – Rua Benjamin Constant, nº 857, Escola Agrícola – Blumenau – SC PROWAY – Rua 7 de Setembro, nº 1600, Centro - Blumenau - SC
Data de assinatura do TP: 24/04/2019 **Início do projeto:** 26/04/2019 **Término:** 26/12/2019
Objetivos do projeto: O Programa Entra21 – Blusoft, é formar 93 adolescentes com idade de 16 anos a 18 anos, residentes e domiciliados em Blumenau – SC, sendo 42 vagas, prioritariamente, a adolescentes em situação de risco e com baixa renda familiar e com deficiências, encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e 51 vagas a adolescentes selecionados através dos critérios estabelecidos pelo Programa Entra21 aprovados pelo Programa de Valor e Resoluções CMDCA n° 053/2018, n° 06/2019 e n° 07/2019 para formação em TIC com até 480 horas/aula e duração de até 5 meses, com competências em tecnologia de informação e curso de inglês ou alemão, seminários com orientação sobre empreendedorismo e inovação com iniciativas próprias ou nas empresas oferecendo treinamento totalmente gratuito ao aluno, incluindo material didático e transporte, visando sua absorção no mercado de trabalho pelas empresas de tecnologia da informação.
Resultados alcançados: O Programa formou e qualificou profissionalmente 296 jovens, nos quais 93 adolescentes de 16 a 18 anos quesão encaminhados pelaSecretaria de Desenvolvimento Social e selecionados através dos critérios estabelecidos pelo Programa Entra21 aprovados pelo Programa de Valor e na resoluções CMDCA, tendo até 480 horas de curso em especialização de Tecnologia da Informação, incluindo formação em idioma estrangeiro, desenvolvimento humano, empreendedorismo e inovação e educação financeira, proporcionando ao aluno a integração com as empresas, na melhora na comunicação, no desenvolvimento e no poder da criação. Atingindo alto índice de aproveitamento e um alto índice de empregabilidade, tornam

Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau
Rua Antonio da Veiga, 105 – Bairro Victor Konder – CEP 89012-500 – Blumenau – SC
CNPJ 81.160.376/0001-65 – Site www.blusoft.org.br – Fone 47 3323-3598

o programa um projeto social de extrema importância, além de indispensável para o crescimento sustentável do setor de TI de Blumenau.

Custos de Implementação do Projeto R$ 331.616,12

Categorias de despesas	Previsto	Realizado	Diferença
Coordenação Geral	R$ 15.750,00	R$ 15.750,00	R$ 00,00
Coordenação Geral Adjunta	R$ 7.655,41	R$ 7.655,41	R$ 00,00
Coordenação Pedagógica	R$ 11.019,29	R$ 11.019,29	R$ 00,00
Treinamento	R$ 273.995,92	R$ 273.995,92	R$ 00,00
Processo Seletivo e monitoramento	R$ 23.195,50	R$ 23.195,50	R$ 00,00
Tarifa de renovação de cadastro	R$ 00,00	R$ 51,90	R$ 51,90
Totais	**R$ 331.616,12**	**R$ 331.668,02**	**R$ 51,90**

Nome da OSCIP: Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau - Blusoft

Endereço: Rua Antonio da Veiga, 105 – CEP: 89012-500

Cidade: Blumenau - UF: SC

Telefone:(47) 3323-3598 **E-mail:** entra21@blusoft.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Henrique Fava Marcos Bilbao

Cargo / Função: Presidente

_____

Henrique Fava Marcos Bilbao
Presidente

EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-2202/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2373216

DISPENSA Nº 08-2202/2020 - SAMAE
OBJETO:Aluguel de imóvel na Rua Francisco Valhdieck nº 1211 para Implantação de booster.
CONTRATADO: DIOCESE DE BLUMENAU
BASE LEGAL:Artigo 24, X,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:21/02/2020
Blumenau (SC) 21/02/2020

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA SMTT Nº 02/2020

Publicação Nº 2373221

PORTARIA SMTT Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR

MARCELO STRUTZ, MARCO ANTONIO LEAL, DELÉRIO ANSELMO OECHSLER E PAULO RUARO, como fiscais do contrato nº 042/2017 que tem por objeto a concessão da exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Blumenau, em substituição à nomeação contida na Portaria nº 064/2019/SETERB.

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

ÉDER ANTÔNIO BORON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 7713/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2373228

PORTARIA Nº 7713/2020

ADITA A PORTARIA Nº 7703, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DETERMINOU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL L. R. K. E CONSTITUIU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e 209 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

ADITAR

a Portaria nº 7703, de 19 de fevereiro de 2020, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal L.R.K, acrescentando-se à redação do Art. 1º, após "por infringir, em tese, o art. 177, XXIV (abandonar o cargo) combinado com o art. 204 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007" os dizeres, "pois desde 20 de janeiro de 2020 não comparece ao serviço público, somando mais de 30 dias ausente, conforme consta do seu Registro Funcional e de acordo com os documentos acostados ao Memorando nº002/2020, da gerência de Apoio Administrativo do ISSBLU".
Blumenau, 21 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente do ISSBLU

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS SAMAE - 2

Publicação Nº 2373233

1) CONTRATO Nº 2201/2020
PARTES: SAMAE e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: execução de serviços de manutenção corretiva (tapa-buraco) e de recuperação da camada asfáltica nas redes de abastecimento de água do Sistema Rodoviário Municipal de Blumenau.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-2206/2019.
VALOR: R$ 5.122.668,00 (cinco milhões, cento e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, de 23/01/2020 a 22/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2020.

2) CONTRATO Nº 2203/2020
PARTES: SAMAE e ENGEPLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: execução de serviços de impermeabilização com manta de PVC no Reservatório do Portal da Saxônia.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 06 – 2253/2019.
VALOR: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, do dia 07/02/2020 ao dia 06/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020.
3) CONTRATO Nº 2204/2020
PARTES: SAMAE e VIVIANE CRISTINA SABEL.
OBJETO: locação de imóvel para implantação de elevatória com reservatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2216/2019.
VALOR: R$ 6.183,36 (seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência do dia 04/02/2020 ao dia 03/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020.

4) CONTRATO Nº 2205/2020
PARTES: SAMAE e VALE AUTO SHOPPING BLUMENAU (F.M.G. S/A).
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do atendimento comercial descentralizado do SAMAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 2203/2020.
VALOR: R$ 9.844,08 (nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
PRAZO: de 12 (doze) meses de 06/02/2020 a 05/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.

5) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2216/2018
PARTES: SAMAE e SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: implantação dos reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B).
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03 – 2201/2018
VALOR: acréscimo de R$ 39.471,61 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) a título de reajuste no percentual de 6,41%, correspondente ao índice INCC/FGV acumulado de junho/2018 a outubro/2019.
PRAZO: inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

6) 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2247/2015
PARTES: SAMAE e 5R – TONERS E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2251/2015.
VALOR: R$ 29.415,64 (vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, passando a viger do dia 12 de janeiro de 2020 a 11 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.

7) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2201/2019
PARTES: SAMAE e STARTUBO COML EIRELLI.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018.
VALOR: acréscimo de R$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais) correspondente a 11,527% em decorrência da aquisição de uma unidade extra do item nº 10 – VÁLVULA TIPO DE GAVETA.
PRAZO: não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2020.

8) 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2201/2016
PARTES: SAMAE e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas emitidas na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e recebimento no caixa.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2238/2015.
VALOR: R$ 29.602,46 (vinte e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos), considerado o reajuste no percentual de 8,21%

com base no IPCA/IBGE acumulado de janeiro/2018 a dezembro/2019.
PRAZO: renovado por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 18/01/2020 a 17/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2020.
09) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2220/2019
PARTES: SAMAE e VALE AUTO SHOPPING BLUMENAU (F.M.G. S/A).
OBJETO: locação de sala para atendimento comercial descentralizado.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 2211/2019.
VALOR: não se aplica.
PRAZO: rescindido em 05/02/2020 em face da necessidade de cancelamento do Processo de Dispensa 2211-19 devido a equívoco no Pedido nº 14185 que deu origem à contratação.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.

10) 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2218/2018
PARTES: SAMAE e RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI.
OBJETO: execução das redes de interligação dos Reservatórios Caçadores e Fortaleza.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2202/18.
VALOR: acréscimo de R$ 86.535,33 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) a título de reajuste, no percentual de 5,20%,correspondente ao INCC/FGV acumulado de agosto/2018 a dezembro/2019.
PRAZO: não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

11) 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2201/2019
PARTES: SAMAE e STARTUBO COML EIRELLI.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018.
VALOR: não se aplica.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, permanecendo vigente do dia 17/02/2020 a 16/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

12) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2205/2019
PARTES: SAMAE e CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018.
VALOR: não se aplica.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, permanecendo vigente do dia 17/02/2020 a 16/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

13) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2206/2019
PARTES: SAMAE e BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018.
VALOR: não se aplica.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, permanecendo vigente do dia 17/02/2020 a 16/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

14) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2207/2019
PARTES: SAMAE e LOT METAIS EIRELI-ME.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018.
VALOR: não se aplica.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, permanecendo vigente do dia 17/02/2020 a 16/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

15) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2208/2019
PARTES: SAMAE e BRÁSIDAS EIRELI.
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras decorrentes do Programa Saneamento para Todos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2245/2018.
VALOR: não se aplica.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, permanecendo vigente do dia 17/02/2020 a 16/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.
16) 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. º 2247/2015
PARTES: SAMAE e 5R – TONERS E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2251/2015.
VALOR: reajuste de R$ 1.267,82 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 4,31% (índice IPCA/IBGE acumulado de jan./2019 – dez/2019).
PRAZO: não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 12/2020 - FURB

Publicação Nº 2373236

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

REFITICAÇÃO DO EXTRATO Nº012/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 008/2020/ PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS DO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA XOKLENG - HABILITAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO DO EDITAL 1010/SED/2019. Contratados: CRISTOPHER KEUNECKE 05832881974 (CNPJ: 24.431.729/0001-80). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 008/2020/PROGEF. Forma de Pagamento: Até o 15º dia subsequente do próximo mês. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do curso. Local de Entrega: UDESC/Ibirama. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 89.331,00 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais) / 01.13.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.41 (Fornecimento de Alimentação).

Blumenau/SC, 21 de fevereiro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 025/2020 - FURB - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2373246

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 025/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADITIVO DE REPACTUAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2016 - TERMO ADITIVO Nº 010

OBJETO: Contratação de serviços de jardinagem, com mão de obra residente, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 155/2015e Contratonº 030/2016, firmado em24 de fevereiro de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 24 de fevereiro de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS VALORES:
Altera parcialmente a cláusula primeira, em seu item 1.2 do Termo de Contrato nº. 030/2016 e aditivos, que passa a ter a seguinte redação a partir de **1º de janeiro de 2020:**
*Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente o preço de **R$ 44.381,94 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, constante na tabela abaixo:*

Item	Posto	N° Mínimo Profissionais	Preço Mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço Mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
01	Assistente Operacional	06	3.761,14	22.566,84
02	Jardineiro (serviços em jardins e gramados)	03	4.363,02	13.089,06
03	Jardineiro (serviços de roçado)	02	4.363,02	8.726,04
	Valor mensal dos 3 (três) itens			R$ 44.381,94

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO:
O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a repactuação, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2020 a 1º de março de 2020, corresponde a **R$ 3.646,84** (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), haja vista que a diferença de valor mensal equivale a R$ 1.823,42 (hum mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). O valor dos meses acima serão pagos mediante apresentação de notas fiscais, conforme segue:

- R$ 1.823,42 (diferença do mês de janeiro/20): apresentação de nota fiscal neste valor, entregue em data a ser definida entre gestor e contratada;
- R$ 1.823,42 (diferença do mês de fevereiro/20): apresentação de nota fiscal neste valor, entregue em data a ser definida entre gestor e contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos nos 001 a 009, firmado entre as partes.

DATA:13 de fevereiro de 2020.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371907

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro número 68 no centro de Bom Jardim da Serra no estado de Santa Catarina de CEP 88640-000, o Senhor Maicon Liam Bombazaro, o Senhora , a Senhora Maria Verluza Medeiro, e a Senhora Geila Preza Vieira Ribeiro todos membros da comissão de monitoramento e avalição das parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Tal reunião se deu para analisar as correções propostas na última reunião da comissão realiza no dia quatro de outubro de dois mil e dezenove, e igualmente para analisar as prestações de contas referente aos empenhos nº 3831, 5118, 5514, 5709. De início a comissão passou a reavaliar as prestações de nº 1795, 2373, 2938, 3466 de dois mil e dezenove e verificou que as prestações estavam de acordo e até mesmo com as devidas restituições dos valores apresentados através do ofício nº 002/2020 pela Sra. Jessica Macedo de Souza no total de mil e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos. Na sequência a comissão passou analisar as prestações de contas referente aos empenhos nº 3831, 5118, 5514, 5709 nos quais não constatou nenhum tipo de irregularidade. Por fim a comissão deliberou pela aprovação de contas dos empenhos citados nesta ata. Nada mais havendo a tratar, eu Maicon Liam Bombazaro, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maicon Liam Bombazaro - Presidente da Comissão

Maria Verluza Medeiro – Membro da Comissão

Geila Preza Vieira Ribeiro - Membro da Comissão

PR 01/2020

Publicação Nº 2371781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 11 de março de 2020 licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço global, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado conforme segue:

1.DO OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa terceirizada especializada em esterilização de materiais hospitalares, pelo Método ETO (óxido de Etileno).

1.1 Serviço de esterilização de materiais hospitalares, como segue:

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário Máximo	Qtidade. Mensal	Total Mensal R$	Qtidade. Anual	Total Anual R$
01	Kit de Sutura – 5 peças	KIT	R$ 11,37	20	R$ 227,40	240	R$ 2.728,80
02	Cateterismo vesical	KIT	R$ 10,91	17	R$ 185,47	204	R$ 2.225,64
03	Curativo – 3 peças	KIT	R$ 9,82	42	R$ 412,44	504	R$ 4.949,28
04	Retirada de pontos completo	KIT	R$ 9,82	25	R$ 245,50	300	R$ 2.946,00
05	Retirada de pontos sem tesoura	KIT	R$ 9,82	25	R$ 245,50	300	R$ 2.946,00
06	Kit alta concentração	KIT	R$ 10,17	25	R$ 254,25	300	R$ 3.051,00
07	Kit nebulização	KIT	R$ 13,32	25	R$ 333,00	300	R$ 3.996,00
08	Ambu adulto	Uni	R$ 33,25	03	R$ 99,75	36	R$ 1.197,00
09	Ambu Neonatal	Uni	R$ 27,13	03	R$ 81,39	36	R$ 976,68
10	Ambu pediátrico	Uni	R$ 29,01	03	R$ 87,03	36	R$ 1.044,36
11	Compressa campo operatório	Uni	R$ 3,48	25	R$ 87,00	300	R$ 1.044,00
12	Fio guia intubação	Uni	R$ 8,96	01	R$ 8,96	12	R$ 107,52
13	Gaze (10 unidades)	Pacote com 10 unidades	R$ 2,65	250	R$ 662,50	3000	R$ 7.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

14	Lâmina laringoscópio	Uni	R$ 8,96	05	R$ 44,80	60	R$ 537,60
15	Pinça avulsa	Uni	R$ 8,96	30	R$ 268,80	360	R$ 3.225,60
				Total Mensal	R$ 3.243,79	**Total Anual**	R$38.925,48

1.2 Todos os preços são com frete por conta da licitante;
1.3 Prazo máximo de devolução dos materiais esterilizados: 7 dias;
1.4 A esterilização se dará pelo método ETO (óxido de Etileno).

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no Depto. de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De entrega/execução: Imediato, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, estão com previsão orçamentária no exercício do ano de 2020.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário;

b) Alvará de Licença para localização e/ou funcionamento;

c) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;

d) 01 (um) atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o serviço cotado, e nível de satisfação quanto a entrega e qualidade; juntamente com atestado deverá ser apresentado documento fiscal que comprove a execução do serviço.

e) Certidão de Responsabilidade Técnica.

f) Certificado ISO 9001

g) Estar adequado a RDC 15/2012 da ANVISA

h) Registro da empresa e do profissional responsável técnico em órgão Competente.

i) Do vínculo dos profissionais habilitados para prestar o objeto da licitação: deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo com a licitante através de registro em CTPS, Quadro Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

j) Certificado da habilitação técnica perante a Vigilância Sanitária para a execução do serviço.

9. JUSTIFICATIVA

9.1 O serviço em pauta será contratado, para atender as necessidades de réuso de artigos médicos hospitalares termo sensíveis do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral, de autocusto e passiveis de reesterilização conforme normas legais da ANVISA.

9.2- Os serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares, pela referida tecnologia serão realizados nos materiais especificados na relação constante do edital, independente de tamanhos, dimensões, marcas, modelos e referências no quantitativo mensal de consumo médio anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

10. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 02/2020;

10.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

10.3 Não poderão participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

10.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

11.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

11.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

11.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

11.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

11.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

11.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

13.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 03/03/2020.

13.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

13.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 01/2020

Abertura às 13 horas do dia 11 de março de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

15. DA PROPOSTA:

15.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, junto e obrigatoriamente com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.

15.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

15.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);

15.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

15.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

15.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

15.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

15.8 Estar acompanhada:

15.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

15.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

16. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 01/2020

Abertura às 13 horas do dia 11 de março de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

17.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

17.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

17.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

17.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

17.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

17.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

17.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

17.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

17.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

17.2.7 Contrato Social e alterações se houver.

17.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

17.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;

17.2.10 Declaração de fatos impeditivos

17.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital

17.2.12 Termo de Renúncia de Recurso – opcional

17.2.13 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

18.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

18.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

18.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

18.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

18.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

18.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

18.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

18.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

18.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

18.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

18.11.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

18.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

18.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

18.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

18.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

18.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

18.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

18.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

18.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

18.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

18.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

18.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

18.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

18.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

18.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

19. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

19.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global.

19.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

19.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

19.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

20.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

20.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

20.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

20.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

20.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

21. DO DIREITO AO RECURSO:

21.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

21.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

21.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

21.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

21.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento

comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

21.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES):

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

22.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

22.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.

22.4 Obriga-se a contratada, a apresentar sistema de rastreabilidade dos materiais, manterem em arquivo e fornecer a qualquer tempo, registros e validações dos materiais esterilizados.

22.5 Fornecer resultados de teste biológico semanalmente, registros físicos dos ciclos e descrição das cargas identificadas do equipamento onde forem realizadas as esterilizações dos artigos médicos hospitalares, a cada quantitativo de material encaminhado semanalmente.

23. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO:

23.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);

23.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24. DO DIREITO DE RESERVA:

24.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

24.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

24.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente

colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

25.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

25.4 Os serviços de esterilização de materiais hospitalares serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.

25.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será conforme a necessidade da instituição, após a assinatura do contrato.

25.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

26.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

27. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 21 de fevereiro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.

CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº - - /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxx por unidade de serviço;

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.

5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) – garantir a qualidade dos serviços entregues conforme os órgãos reguladores e atender todas as normas de segurança.

d) – garantir a execução dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão e entrega dos laudos, medições e dosimetrias.

e)- realizar todos os serviços a partir da averiguação in loco das condições e instalações de todos os órgãos (PM, FMAS e FMS) que envolvem a administração/contratante;

f) – Entregar todos os relatórios em três vias físicas e uma eletrônica;

g) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço e seus registros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 OS VALORES REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.2 CONSIDERA-SE INCLUSO NO PREÇO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE DESCONTO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, TAIS COMO: TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, MÃO-DE-OBRA E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU COMPLEMENTAR E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTE EDITAL, MAS QUE INCIDAM NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA NA EXECUÇÃO DA MESMA. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

_____ _____

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado (A).

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo IV

TERMO DE RENUNCIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal. Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.

Local, UF, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

TP 02/2020

Publicação Nº 2369574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia **12 de março de 2020,** horário de Brasília, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO,** cujo regime de execução é empreitada por preço unitário, na forma de julgamento menor preço global da proposta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando atingir o objetivo descrito no item n.1 do presente edital, e será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no Depto. de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De entrega/execução: Imediato, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os)

contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade produzida mensalmente, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2020, dotação orçamentária: PM (185)

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

8.2 Atestado de capacidade técnica-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores;

8.3 Demonstração de possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação;

8.3.1 Para comprovação do vínculo empregatício do engenheiro civil com a empresa licitante deverá ser apresentado cópia autenticada da CTPS, acompanhada dos últimos três recolhimento do FGTS. Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que investiu no cargo ou do Contrato Social;

8.3.2 Estar acompanhada de no mínimo 01(um) atestado, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que o responsável técnico executou obras/serviços de características similares ou superiores, em nome do profissional;

8.4 Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor do Atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos

8.5 Atestado de vistoria ao Local da Obra.

8.5.1 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (49) 3232-0197, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC com o Engenheiro Civil da referida prefeitura ou Secretária de Obras

8.6 A Empresa licitante deverá apresentar a declaração de que vencedora do certame cumprirá as disposições à NR 18 – Norma Reguladora que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

8.6.1 A Vistoria deverá ser efetuada até 72 (setenta e duas) horas que antecede a abertura da habilitação no horário comercial em dias uteis, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O atestado será fornecido pelo Engenheiro Civil ou Secretária de Planejamento Municipal de Bom Jardim da Serra/SC

8.6.2 A vistoria deve ser efetuada por Engenheiro Civil da licitante, que deverá apresentar sua carteira do CREA;

8.6.3 Essa visita prévia visa possibilitar a inspeção do local da obra, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta;

8.6.4 Indicação do Responsável Técnico que estará à frente dos serviços e obras caso o licitante seja a vencedora desta licitação;

8.6.5 A empresa deverá apresentar uma relação do maquinário necessário para a execução da obra;

Parágrafo primeiro: A empresa deverá comprovar dentro do envelope de habilitação a existência de servidores tipo braçal motorista e operadores de no mínimo 16 (dezesseis) funcionários devidamente registrados com o recolhimento do INSS e FGTS dos últimos 3 (três) meses em dia.

Parágrafo segundo: Declaração dos equipamentos se encontram disponíveis para serem utilizadas na execução do objeto desta licitação.

Parágrafo terceiro: A Empresa proponente deverá apresentar uma cópia autenticada das notas fiscais dos equipamentos que serão utilizados para a execução das atividades.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Tomada de Preços n. 02/2020;

9.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.3 Não poderão participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

10.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

10.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 10/03/2020.

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Tomada de Preços N° 02/2020

Abertura às 13 horas do dia 12 de março de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 A proposta contida no interior do envelope n. 02, identificado nos termos do item 5 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

a) Carta Proposta em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, modalidade, nº do processo licitatório, dados bancários, validade da proposta, prazo de conclusão e o preço global, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta, acompanhada do demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.) na forma do (anexo) deste Edital;

b) Cronograma Físico, anexo deste Edital,

c) Cronograma Financeiro, na forma do anexo deste Edital;

d) Planilha de orçamento, nos termos do anexo deste Edital.

e) Planilha resumo de custo da obra, anexo deste edital;

f) Cronograma de desembolsos previstos, anexo deste edital,

14.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das mesmas.

14.3. Prazo para conclusão dos serviços: conforme especificado no contrato, 180 dias consecutivos, podendo este ser prorrogado por igual período, sem reajustes financeiros.

14.3.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária "Real" (R$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.**

14.5. O preço proposto para a execução dos serviços deverá estar de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, estando inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;

14.6. O valor proposto será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93. Não haverá correção monetária.

14.7 O preço máximo de aceitabilidade será determinado conforme o Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, que não poderá ser superior a R$ 546.615,83 (Quinhentos quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

14.8 Declarações do proponente: de que, julgado vencedor, prestará garantia de 10% do valor do contrato, atualizada nas mesmas condições deste, por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1. º, da Lei n. 8.666/93, e alterações;

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Tomada de Preços N° 02/2020

Abertura às 13 horas do dia 12 de março de 2020

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

16.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

16.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

16.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

16.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

16.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

16.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;

16.2.7 Contrato Social e alterações se houver.

16.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado

16.2.9 Declaração de fatos impeditivos

16.2.10 Declaração Concordância com as Condições Edital

16.2.11 Termo de Renúncia de Recurso – opcional

16.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

16.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

16.3.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;
16.3.2 Certidão Negativa de Protestos emitida pelo(s) Cartório(s) existente(s) na Comarca da sede da empresa;

16.33 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir:

16.3.4 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

16.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

16.3.6 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

16.3.7 Os documentos relativos ao sub-item 16.3.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

16.3.8s Comprovar Grau de Endividamento Corrente (GEC) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtido a partir de dados do balanço através da seguinte formula:

I) Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Solvência Geral, igual ou superior a 1,0:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

IV) Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,3:

PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

16.3.8 Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (I, II, III e IV) deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada.

16.3.9 Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido será igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor da proposta do proponente, conforme o parágrafo 3º do Artigo nº 31 da Lei Federal 8.666/93.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 – Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1.1**.** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

17.1.3. O exame da Documentação será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário será publicado no Mural da Prefeitura, Protocolado na Câmara Municipal na data da expedição deste Edital para afixar em mural daquela Casa de Leis, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios (AMM), e Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Santa Catarina. abrindo-se o prazo recursal.

17.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo

posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

17.1.5**.** Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos intactos mediante recibo.

17.2 – Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

17.2.1**.** Os envelopes n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subseqüente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

17.2.1.1**.** Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação nos mesmos meios de comunicação que se deu na chamada descrita no item

17.2.1.2 após julgados os recursos e contra recursos interpostos ou decorrido o prazo sem interposição.

17.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

17.2.3**.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

17.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

17.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.5 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.6 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida

para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.7 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.9 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

18. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global, entendendo-se como tal o valor total das propostas, sendo a adjudicação efetuada a empresa.

18.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

18.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa a este Edital;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

c1) Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

18.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro adição: será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

18.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item anterior. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

18.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.8. As licitantes que apresentarem propostas que não atendem às condições desta Licitação que oferecem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite do mercado) ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas, conforme o Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

20.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

20.3. Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Civil Responsável, entre outras atribuições:

20.3.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

20.3.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

20.3.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

a) As atividades desenvolvidas;

b) As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

20.3.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

20.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Projeto Básico/Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

20.6. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante mediante ao repasse de verba pelo Governo Federal.

a) O pagamento será de forma **UNITÁRIA POR ITENS** conforme execução do projeto e respectivas medições, como está detalhada nas planilhas orçamentarias do projeto.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

21.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.4. O CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

21.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.6. A Fiscalização da Prefeitura através do Engenheiro Civil somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

21.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

21.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

21.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

21.9 - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à obra bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra na Previdência Social.

21.10 – A contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do INSS na inscrição especifica junto a Previdência Social (CEI) referente a execução do presente contrato.

21.11 - Após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra, a Contratada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) junto à Previdência Social.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos neste edital e no futuro CONTRATO.

22.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

22.4**.** Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

22.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.

22.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

22.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

22.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

22.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

22.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

22.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

22.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

22.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

22.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

22.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

22.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

22.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

22.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

22.18. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

22.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

22.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

22.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

22.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.24. Prestar manutenção da obra, durante a garantia da seguinte forma:

22.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

22.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

22.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

22.25. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.26. Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

23.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Arquiteta, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

23.3**.** Notificar por escrito CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

23.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

23.5. Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

23.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

23.8. Outras obrigações definidas neste Edital e na minuta do contrato.

24. DAS SANSÕES PARA O INADIMPLEMENTO

24.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.1.1**.** Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

24.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

24.2**.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.2.1**.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.3**.** No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.4**.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

24.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.

24.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.7. Perda da garantia contratual, quando for o caso;

24**.**8. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura de Bom Jardim da Serra/SC, devidamente fundamentado.

25. DOS RECURSOS

25.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item deste Edital.

25.1.1. Interposto o recurso os demais licitantes poderão impugná-lo ou apresentar contra razoes no prazo de 03 (três) dias úteis.

25.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá após os prazos legais, reconsiderar sua decisão em até 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

25.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC no endereço indicado no preâmbulo deste Edital no horário comercial e nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos intempestivamente.

25.4. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

25.5 A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, na forma da minuta apresentada no Anexo deste Edital de acordo com o estabelecido no art. 64 da Lei 8.666/93.

26.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

26.3. Estar regular com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

26.4. A licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.

26.5. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

27. DO RECEBIMENTO DA OBRA

27.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

d) Os Serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme Inciso I, da Alínea B, do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93. Observado o disposto no art. 69 desta lei.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

28.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

28.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DA RESCISÃO

29.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

29.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

29.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

29.2.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

29.2.3. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital, seus anexos e legislações citadas.

30.2. Fica assegurado à autoridade superior, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes.

30.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.4. O resultado desta licitação será publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

30.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.9. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

30.10. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. No caso de esclarecimentos e duvidas referente ao Edital e seus anexos, os licitantes poderão encaminhados por escrito diretamente ao Presidente da CPL na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente.

31.2. Havendo divergência entre o disposto no edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

31.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei 8.666/93 e na legislação vigente que rege a matéria.

32. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 10 de fevereiro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., neste ato, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº ___/2020 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9°, todos da Lei nº 8.666/93;

(local e data) .....(.....), ... de ..... de 2020.

Assinatura nome do representante legal

CPF:.....

RG .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., neste ato, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº ___/2020. DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e está ciente das condições do processo licitatório, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação ou pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC

(local e data) .....(.....), ... de ..... de 22020.

Assinatura nome do representante legal

CPF:.....

RG .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa ……......, CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro …….....,, CEP: ....., Município de ....., em atendimento ao solicitado no edital de Tomada de Preços nº 01/2015, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), Sr. …… RG nº ....., CPF nº ....., outorga ao Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representar a empresa junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, na **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020** , inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (*Rua, número, complementos, bairro, cidade, estado, CEP e telefone para contato*).

(local e data).....(.....), ... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em Cartório

CPF:.....

RG:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2020, que a Empresa ..... visitou o local das obras.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, no dia ...../...../2018.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

BOM JARDIM DA SERRA/SC, ... de ..... de 2020.

_____

Nome e assinatura do representante da empresa licitante

_____

Nome e assinatura do engenheiro da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÕES PARA ME OU EPP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

Pelo presente a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de tomada de preços nº ____/2020, DECLARA que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, ... (.....) - ..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Tomada de Preço _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Anexo VIII

TERMO DE RENUNCIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preço Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal. Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.

Local, UF, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome:_____

CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
Anexo IX

ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE (modelo**)**

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 02/2020**
Razão Social:	

Quadro de Quantidades e de Preços

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário			
				Mão de Obra	Material	Custo do Serviço	Valor Total
				R$	R$	R$	R$

Preço Total dos Serviços

Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em: _____

Valor Total Proposto

Importa o presente VALOR TOTAL PROPOSTO em: _____

Data: _____/_____/____	**Nome do Responsável:**	**Assinatura:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
Anexo X

PLANILHA RESUMO DE CUSTO DA OBRA (modelo)

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 02/2020**
Razão Social:	

Quadro de Quantidades e de Preços

Item	Serviço	Valor Total do Item (RS)
	Total Geral:	**R$**

Obs: **Deverá ser em papel timbrado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
Anexo XI

CRONOGRAMA FÍSICO (modelo)

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 02/2020**
Razão Social:	

CRONOGRAMA FÍSICO

CÓDIGO	Serviço	DIAS			
		30	60	90	120

Percentual Geral dos Serviços:

Nome do Responsável:

Assinatura:

Observações:
1 – O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal do serviço;
2 – São necessários que seja anotado o percentual geral dos serviços;
3 – Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.

Obs: **Deverá ser em papel timbrado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
Anexo XII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 02/2020**

CRONOGRAMA DESEMBOLSOS PREVISTOS

AVANÇO	**DIAS**					
	X	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
Percentagem (%)						
Acumulado (%)						

Obs: **Deverá ser em papel timbrado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
Anexo XIII

CRONOGRAMA FINANCEIRO (modelo)

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.	**Edital: 02/2020**

Razão Social:

CRONOGRAMA FINANCEIRO

CÓDIGO	SERVIÇOS	MESES					
		Mês 1		Mês 2		Mês 3	
		PS	Valor	PS	Valor	PS	Valor
Perc.Global Simples (PGS)							
Perc. Global Acumulado (PGA)							
Valor Global Simples							
Valor Global Acumulado							
Nome do Responsável						Assinatura	

Observações:
1 – OS (Percentual Mensal de Serviços) – Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma.
2 – PGS (Percentual Global Simples) – É a soma dos PS (a soma do PGS durante o prazo de contrato será igual a 100)
3 – PGA (Percentual Global Acumulado) – É a soma dos PGS.
4 – A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.

Obs: Deverá ser em papel timbrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
Anexo XIV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº __/2020

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos dias do mês de , no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 82.844.754/0001-92, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Cep: 88.640-000 neste ato representada pelo Sr. **Serginho Rodrigues de Oliveira,** Prefeito municipal. Doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: , inscrita sob o n.º C.N.P.J. _____, estabelecido na Rua ,n.º , , na cidade de , doravante denominado **"CONTRATADO"**, representada neste ato pelo Sr. Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº _____ e do CPF: sob o nº _____ que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº ____/2020, Processo Licitatório . Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra de **"Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município".** Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. ___/2020, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da lei

8.666/93, conforme autorização pelo Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº _____/2020 e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXXXX () dias, com início em ...../...../2020 e término em ...../...../2020, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de XXXXXX () dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

O objeto do Processo Licitatório é **"**Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos seguintes serviços: Serviços iniciais (movimentação de terra, regularização de leito, execução de sub base e base); Pavimentação em Concreto asfáltico usinado à quente do corpo estradal; Passeios em pavimentação de blocos intertravados; Sinalização horizontal e vertical; Drenagem Pluvial; Ampliação de ponte em concreto armado da Rua Emílio Ribeiro, neste município.". Sendo assim, certifico que:

A) Há dotação orçamentária para transcorrer fixação/empenho das despesas oriundas de processo licitatório discriminado acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc...).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pela arquiteta da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através da arquiteta somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela COTNRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXX, SERVIDOR COMPETENTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a

CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ ( ), correspondente a 10% do valor do mesmo, sob uma das seguintes forma "Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancaria", e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

BOM JARDIM DA SERRA ..... de ..... de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE	**CONTRATADA**
BOM JARDIM DA SERRA - SC	
Serginho Rodrigues de Oliveira	_____
PREFEITO MUNICIPAL	**DIRETOR**

TESTEMUNHA:

1 _____ **2** _____

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16-2020

Publicação Nº 2370906

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS - AMERIOS.
Objeto: Disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.
Valor do Objeto R$ 253.758,40 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Processo Licitatório nº. 188/2020
Bom Jesus do Oeste/SC, 29 de janeiro de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28-2020

Publicação Nº 2370125

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina- EPAGRI S.A.
Objeto: Contratação de serviços de assistência e extensão rural, junto a EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A), para o exercício de 2020, sendo de fevereiro a dezembro de 2020, com o objetivo de implementação de trabalhos previstos no plano municipal de desenvolvimento rural.
Valor do Objeto R$ 30.980,00 (trinta mil novecentos e oitenta reais).
Processo Licitatório nº. 193/2020
Bom Jesus do Oeste/SC, 31 de janeiro de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 188-2020

Publicação Nº 2371580

Município de Bom Jesus do Oeste – SC
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2020
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº. 181/2020

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação consiste em disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

2 – EXECUTOR

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS - AMERIOS
Cidade: Maravilha – SC
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro
CNPJ: 01.201.427/0001-10

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha se dá em razão ao acordado em assembleia geral dos prefeitos o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS - AMERIOS, prestara os seguintes serviços:
I - Receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - Fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

5 – PREÇO:

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de 253.758,40 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que será paga em doze parcelas iguais e sucessivas, o valor de R$ 7.562,00 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), mais R$ 163.014,40 (cento e sessenta e três mil e catorze reais e quarenta centavos) correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município, após apresentação de relatório de serviços prestados e Nota Fiscal de Serviços.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme preço firmado em assembleia com os demais municípios, pelos serviços estipulados pelo contrato.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:

O período de vigência do presente processo será de 01/02/2020 a 31/12/2020.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 29/01/2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Cesar Luís Majolo
OAB/SC 32.022
Assessoria Jurídica

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 193-2020

Publicação Nº 2370111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2020
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº. 186/2020

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de serviços de assistência e extensão rural, junto a EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A), para o exercício de 2020, sendo de fevereiro a dezembro de 2020, com o objetivo de implementação de trabalhos previstos no plano municipal de desenvolvimento rural.

2 – EXECUTOR

Fornecedor: EPAGRI/SA (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A)
Cidade: Florianópolis – SC
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga 1347
Bairro Itacorubi
CNPJ: 83.052.191/0041-50

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que o Município de Bom Jesus do Oeste tem a economia fundada basicamente na Agropecuária: considerando a necessidade de desenvolvimento de ações de assistência técnica e extensão rural no Município, com equipe especializada e considerando que a Epagri (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A), é uma sociedade de economia mista, que integra a Administração Pública indireta do Estado de Santa Catarina, e que foi constituída principalmente para o desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária

e extensão rural em nosso Estado, a contratação dos serviços junto a entidade pode ser realizada com dispensa de licitação.

5 – PREÇO:

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 30.980,00 (trinta mil novecentos e oitenta reais) em 10 parcelas iguais de R$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais), com o primeiro pagamento para 30 de março e o último dia 30 de dezembro de 2020 até o quinto dia útil subsequente ao termino do mês e após a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Estando plenamente de acordo com os preços de mercado, uma vez que para a execução dos serviços a Epagri disponibilizará recursos humanos e materiais.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:

O período de vigência do presente processo será de 31/01/2020 a 31/12/2020.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 31/01/2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

353.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2371748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 353/20 de 19.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, ao funcionário Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

354.02.20 - P. NOM. FRANCIELI G. FAUSTINO

Publicação Nº 2371751

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 354/20 de 19.02.20

Nomeia em Caráter Efetivo Servidora Aprovada em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Francieli Godinho Faustino, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 6º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

355.02.20 - P. NOM. VALERIA M. MASSUCHETTI

Publicação Nº 2371753

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 355/20 de 19.02.20

Nomeia em Caráter Efetivo Servidora Aprovada em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Dar Posse a Valéria Moretti Massuchetti, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, e de acordo com a Portaria nº 227/20 de 03.02.20, por ter sido aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Pedagoga - Padrão I – Nível 9, 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 03 de fevereiro de 2020, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

356.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA P. CABRAL

Publicação Nº 2371755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 356/20 de 20.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 19 de fevereiro de 2020, a funcionária Ana Paula Cabral, Ocupante do cargo de Telefonista, Padrão I – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

357.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NELSON G. DUTRA

Publicação Nº 2371758

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 357/20 de 20.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020, ao funcionário Nelson Gilberto Dutra, Ocupante do cargo de Pedreiro - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

358.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GISELLI B. RAMOS

Publicação Nº 2371759

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 358/20 de 20.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020, a funcionária Giselli Bley Ramos, Ocupante do cargo de Fonoaudióloga – Nível 9, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

359.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAERLI MARTINHAGO

Publicação Nº 2371762

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 359/20 de 20.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020, a funcionária Maerli Martinhago, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

360.02.20 - P. DES. DELMA AP. BUENO

Publicação Nº 2371765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 360/20 de 20.02.20

Designa Auxiliar de Enfermagem Contratada em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Delma Aparecida Bueno, para atuar em caráter emergencial, como Auxiliar de Enfermagem – Padrão I – Nível 03 - 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano, no período de 19 de fevereiro com término no dia 17 de agosto de 2020, podendo ser prorrogada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I, Nível 03 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Até a realização do Processo Seletivo. Conforme Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

361.02.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. LEONILZA M. SILVA

Publicação Nº 2371767

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 361/20 de 21.02.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, no dia 20 de fevereiro de 2020, a funcionária Leonilza Maria da Silva, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

362.02.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CELIANE RABELO

Publicação Nº 2371770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 362/20 de 21.02.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 20 de fevereiro de 2020, a funcionária Celiane Rabelo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

363.02.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANGELITA AP. S. VIEIRA

Publicação Nº 2371778

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 363/20 de 21.02.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de exames, no dia 19 de fevereiro de 2020, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, ocupante do cargo de Pedagoga – Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

364.02.20- P. INSALUBRIDADE DELMA AP. BUENO

Publicação Nº 2371783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 364/20 de 21.02.20
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora DELMA APARECIDA BUENO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 21.02.20.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

365.02.20 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. DELMA AP. BUENO

Publicação Nº 2371787

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 365/20 de 21.02.20

Atribui Gratificação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Delma Aparecida Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 21 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

366.02.20 - P. GRATIFICAÇÃO DELMA AP. BUENO

Publicação Nº 2371873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 366/20, de 21.02.2020.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, a servidora Delma Aparecida Bueno, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro Capistrano, sendo acompanhante no deslocamento de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de fevereiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO ALTERAÇÃO PE 12/2020

Publicação Nº 2369827

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 SRP

O Município de Bom Retiro TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação do Edital Pregão Eletrônico 12/2020 SRP, o qual foi alterado, e passa a vigorar com nova redação.
ONDE SE LÊ – da abertura: as 08h30min do dia 06 de março de 2020;
LEIA-SE: as 08h30min do dia 11 de março de 2020.
Edital completo está a disposição dos interessados no site www.bomretiro.sc.gov.br. Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no Edital Completo.
Bom Retiro, 21 de fevereiro de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

Publicação Nº 2369821

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2020.
Objeto: Serviço de conserto com fornecimento de peças para caminhão Volvo ABTR166, a disposição do Funrebom. Valor Total: R$ 1.727,00. Contratada: Auto Mecânica Dedinho Ltda ME. Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de fevereiro de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Botuvera

PREFEITURA

DECRETO Nº 2455 2020

Publicação Nº 2369540

DECRETO Nº 2455/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.469,11 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos), conforme abaixo especificado:

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
001 - Divisão de Turismo	
0023 - Comércio e Serviços	
0695 - Turismo	
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
47 - FOMENTO DA ATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Cód. 132 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	10.469,11

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
001 - Divisão de Turismo	
0023 - Comércio e Serviços	
0695 - Turismo	
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
47 - FOMENTO DA ATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Cód. 207 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	10.469,11

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 21 de fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2456/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 21.813,39 (vinte e um mil, oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
67 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AF	
Cód. 321 - 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Fonte de recurso - 06383810 - Superávit - AFB União	21.813,39

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 06383810 - Superávit - AFB União	21.813,39

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 16.178,94 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
67 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AF	
Cód. 322 - 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Fonte de recurso - 06673813 - Superávit - AFB Estadual	16.178,94

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 06673813 - Superávit - AFB Estadual	16.178,94

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 21 de fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2457/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 41.179,24 (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0606 - Extensão Rural	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA	
76 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA INTERNET RURAL	
Cód. 323 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03640064 - Superávit - Convênios do Estado	41.179,24

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03640064 - Superávit - Convênios do Estado	41.179,24

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 21 de fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2458 2020

Publicação Nº 2369549

DECRETO Nº 2458/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 17.306,20 (dezessete mil, trezentos e seis reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
11 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	
Cód. 327 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01430002 - PNAE Pré-Escola	17.306,20

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
11 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	
Cód. 143 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01370372 - PNAE - Pré-Escola	17.306,20

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 13.580,40 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
12 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 328 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01430001 - PNAE Fundamental	13.580,40

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
12 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 145 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01370371 - PNAE - Fundamental	13.580,40

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 25.633,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
62 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO ESCOLAR CRECHE	
Cód. 329 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01430003 - PNAE Creche	25.633,40

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
62 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO ESCOLAR CRECHE	
Cód. 147 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01370373 - PNAE Creche	25.633,40

Art. 7º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 23.378,97 (vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
16 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 330 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01440001 - PNATE Fundamental	23.378,97

Art. 8º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 7º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
16 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 62 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01370374 - PNATE - Ensino Fundamental	23.378,97

Art. 9º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 32.351,03 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e três centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0365 - Educação Infantil	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
88 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
Cód. 331 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01440002 - PNATE - Infantil	32.351,03

Art. 10º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 9º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0365 - Educação Infantil	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
88 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
Cód. 74 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01370375 - PNATE - Ensino Infantil	32.351,03

Art. 11º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 2.148,00 (dois mil e cento e quarenta e oito reais), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 332 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01450001 - PDDE	2.148,00

Art. 12º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 11º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 57 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01370377 - Prog.Dinheiro Direto na Escola-PDDE	2.148,00

Art. 13º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 727.813,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e treze reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 324 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380001 - Atenção Primária	727.813,00

Art. 14º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 13º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 236 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380381 - Programa de Atenção Básica - PAB	116.522,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 237 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380382 - Estratégia Saúde da Família-ESF União	219.596,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 238 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380383 - Prog.Agentes Comunitários Saúde - PACS	160.275,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 239 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380384 - Saúde Bucal - SB	31.060,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 240 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380385 - Núcleo Apoio Saúde Família-NASF União	100.360,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 241 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380386 - Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União	100.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 27.957,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA

FAMÍLIA	
Cód. 325 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380001 - Atenção Primária	27.957,00

Art. 16º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 15º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 252 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380381 - Programa de Atenção Básica - PAB	19.093,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 253 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380382 - Estratégia Saúde da Família-ESF União	5.734,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 255 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380387 - Programa Saúde na Escola - PSE	2.850,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 256 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02383812 - Ações de Alimentação e Nutrição-VAN	280,00

Art. 17º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 51.790,00 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 326 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 02380001 - Atenção Primária	51.790,00

Art. 18º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 17º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 254 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 02380386 - Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União	51.790,00

Art. 19º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 21 de fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA A.R.P. 10/2020 - AQUISIÇÃO DE EPI´S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 2372067

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratado:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05, Situada na Rua José Bonifácio, Nº 265, Bairro Centro, CEP: 99740-000, e-mail: mastersul@mastersul.com, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Fone: (54) 3523-2014

STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP – CNPJ: 24.504.598/0001-14, Situada na Rua Maria André de Freitas, Nº 215, Bairro Rio Branco, CEP: 88350-752, e-mail: stopfire.financeiro@gmail.com, Cidade de Brusque/SC

VALOR: R$ 50563,25 (Cinquenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI´S (Equipamento de Proteção Individual) E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO.

Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-SRP

PORTARIA 032 2020 NOMEIA GESTORES CONTRATOS

Publicação Nº 2372527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PORTARIA Nº 032 /2020

"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações relacionadas.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios), site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - Os membros Gestores/Fiscais nomeados para o fiel cumprimento da presente Portaria são:

Número	Contratado	Objeto	Servidor: Fiscal/gestor
01/2020	Auto Posto de Botuverá Ltda	Fornecimento de combustíveis diversos	Vilson José Gianesini
02/2020	Mongeral Aegon Seguros de Vidas e Previdência S/A	Seguro de vida para os servidores	Rosane Aguiar Tachini
03/2020	Editora Aprende Brasil Ltda	Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil	Marilene M. Assini
04/2020	1doc tecnologia Ltda	Licença de uso mensal e implementação (planejamento, manutenção e treinamento) de pacote da Plataforma 1doc.	Fábio Maestri Bagio
05/2020	Turfgreen Comércio de Grama sintética e construção de quadra esportiva Ltda	Fornecimento de grama sintética esportiva para a praça do centro deste município.	Marciano Marcos Leoni
06/2020	Projekte Engenharia e arquitetura Ltda	Elaboração de Projetos de implantação de vias urbanas	Angelo Luiz Venzon/ Rafael Lopes de Lima
07/2020	Univideo Monitoramento Ltda Me	Locação de equipamentos eletrônicos de CFTV para monitoramento das praças, jardins, ruas e prédio sede da prefeitura deste município.	Rogério Comandolli

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas correspondentes dos contratos referidos no Art. 3º.

Botuverá (SC), 21 de fevereiro de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO Nº 0012/2020

Publicação Nº 2372165

Decreto nº 0012/2020 20/02/2020

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 543/2007 de 21.03.2007 e 0606/2009 de 19.11.2009, etc...

DECRETA:

Art.1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 543/2007 de 21.03.2007 e 0606/2009 de 19.11.2009, terá a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvania Rohling Goede
Suplente: Rosana Baade Leonhardt

Titular: Juliana do Nascimento
Suplente: Carice E.L.Wolniewicz

II – Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Katia Freunder
Suplente: Isolene Grahl Visintainer

III – Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Juliana Meurer
Suplente: Carmelita de Souza

IV – Um representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Zenaide Kniss Felga
Suplente: Soraia Schmidt

V – Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Veneranda Aparecida Wersdorfer Lamim
Suplente: Deivid da Silva

Titular: Nívea Raddol
Suplente: Luciane Bertelli Kniss

VI – 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
Titular: Angelo Antonio da Silva
Suplente: Andressa Vermoehlen

Titular: Wanessa Hitomi Ricci Habgui
Suplente: Carina Gonçalves Ribeiro

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Liane Sofia Guckert
Suplente: Joice Muniz da Costa Marangoni

VIII – Um representante do Conselho Tutelar
Titular: Adriano Jose Guimarães da Silva
Suplente: Jane Sonia Gieseler

Art.2º - Fica revogado o Decreto nº 0104/2017 de 27/11/2017, e disposições em contrário.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 20 de fevereiro de 2020

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2020

Publicação Nº 2374790

DECRETO Nº. 013/2020.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 144.196,00 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis reias), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(9) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0023 – Aplicações Diretas ..... R$ 144.196,00

TOTAL ..... R$ 144.196,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 do recurso 1.0023 – Transferências de Convênios – Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 25 de Fevereiro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

LEI Nº 0937/2020

Publicação Nº 2372199

LEI Nº 0937/2020
Autoriza a concessão de revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipal e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Braço do Trombudo.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do município de Braço do Trombudo, na razão de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento), sobre a remuneração do mês de dezembro de 2019, apurado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado entre o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art .2º A revisão geral anual prevista nesta Lei aplica-se em cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2008 de 09/07/2008.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 22 de janeiro de 2020.

Vilberto Muller Schovinder
Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 0939/2020

Publicação Nº 2372252

LEI Nº 939/2020

Retifica a Lei Municipal nº 0927 de 11 de setembro de 2019, que -Autoriza a alienação dos bens e dá outras providências-, conforme especifica.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dá nova redação ao artigo 1° da Lei Municipal nº 0927/2019, o qual passa a ter a seguinte redação: -Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens a seguir descritos, de propriedade do Município de Braço do Trombudo/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam, autorizando, ainda, a sua desafetação pública-.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo (SC), 19 de fevereiro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001-2020

Publicação Nº 2349745

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
001/2020

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2019 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Câmara Municipal de Brusque
Data: 26/02/2020.
Hora: 16:00 horas.

Brusque, 04 de fevereiro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2373299

EDITAL 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO 002/2020
Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 27/02/2020, a partir das 08h para apresentação de documentos de acordo com o item 12 do edital e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
6º	PEDRO MATIAS RIFFEL	22	002
7º	RAFAEL ALMEIDA GRAUDIN	22	005
8º	ORLI ALVES DOS SANTOS	22	001

Brusque, 19 fevereiro de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2017

Publicação Nº 2373291

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 060-2017 entre o Município de Brusque e GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI-EPP Objeto: termo aditivo quantitativo R$ 299.904,00. Origem pregão nº 051-2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo e Anderson Mafra

EXTRATO CONTRATO N° 006-2020

Publicação Nº 2373293

EXTRATO CONTRATO N° 006-2020

ESPÉCIE: Contrato n° 006/2020, entre o Município de Brusque e a empresa HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) LOCALIZADO NA RUA IVANDRO BRUNS, N. 41 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA – BRUSQUE – SC, CONFORME MATRÍCULA N 36.545 do LIVRO 2, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS Valor: R$318.027,60 Dispensa de licitação 001/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Ricardo José de Souza e Sergio Reinaldo Hang

EXTRATO CONTRATO Nº 013-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2373294

EXTRATO DO CONTRATO 013/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material de higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393022000.00020000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020; VALOR: R$ 6.831,50; FISCAL DO CONTRADO: Adilson Correa; CONTRATADA: Hileon Cesar Sucatelli ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 21 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 014-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2373296

EXTRATO DO CONTRATO 014/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material de higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393022000.00020000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020; VALOR: R$ 1.754,34; FISCAL DO CONTRADO: Adilson Correa; CONTRATADA: A.V. Comércio Atacadista Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 21 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 13.228 -2020

Publicação Nº 2373324

PORTARIA N. 13.228, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal n. 2.582/02 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, a partir de 26 de fevereiro de 2020, os seguintes membros:

I – Representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:
Titular: Danyelle Brem Morais
Suplente: Cintia Rafaela Wilke

II – Representantes do Órgão de Trânsito do Município:

Titular: Vilson Bohn
Suplente: Luis Henrique Blumer

III – Representantes do Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores Rodoviários de Cargas e Passageiros de Brusque:
Titular: Ernani Bohnen
Suplente: Alfredo Roberto Klabunde

Parágrafo único. A JARI será presidida pelo membro titular a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 2º O Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI designado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade – SETRAM será o servidor Rafael Scheibel de Andrade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

RENATO BIANCHI
Diretor respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0325-2020

Publicação Nº 2373327

PORTARIA Nº 0325/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019, instaurado pela Portaria nº 1851/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor M. A. L. (matrícula nº 726079-00); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Memorando nº 761/2019/RH, de 16/08/2019; c/c Memorando nº 794/2019/SOSP, de 15/08/2019; e anexos (Recibos de Pagamento de Salário ref. competências de 01/2017 até 07/2019; Relatório de Registro Ponto / Ponto Eletrônico – período de 01/01/2017 à 14/08/2019; Anexo IV – Decreto 6287/2010 – Formulário de Avisos e Recomendações – data do ocorrido: 12/09/2018; Anexo IV – Decreto 6287/2010 – Formulário de Avisos e Recomendações – data do ocorrido: 10/05/2019); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0326-2020

Publicação Nº 2373329

PORTARIA Nº 0326/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 034/2019, instaurado pela Portaria nº 1948/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 034/2019, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Protocolo Geral nº 9303/2019, de 31/05/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e art. 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0327-2020

Publicação Nº 2373331

PORTARIA Nº 0327/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor F. H. (matrícula nº 1034774-00); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 0024/2020/PGMB, de 16/01/2020, c/c Despacho PGM, de 15/01/2020, c/c Ata de Registro de Representação em desfavor de servidor ou servidores do PROCON de Brusque – SC, de 02/12/2019, e anexos; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo, em tese: - "conduta irregular em serviço público, resultando em mau atendimento e tratamento com indiferença, bem como demora quanto ao retorno e falta de solução junto à demanda, descaso e falta de pró-atividade em relação aos procedimentos do PROCON, em atendimento ao consumidor Senhor B. A., em data de 29/11/2019, nas dependências e no âmbito do PROCON desta Municipalidade"; consoante Ata de Registro de Representação em desfavor de servidor ou servidores do PROCON de Brusque – SC, de 02/12/2019, e anexos; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); XI (atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, na forma da lei; Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); XIX (proceder de forma desidiosa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o

referido processo administrativo, tendo como Presidente: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03); e Lilian Gisele Pereira do Nascimento (matrícula nº 709611-03) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0404-2020

Publicação Nº 2373334

PORTARIA Nº 0404/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

"Ordena medida referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2019, instaurado pela Portaria nº 2076/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando e nos termos da Recomendação junto ao Despacho exarado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 2076/2019, em 20/02/2020;

Art.1º - Ordenar o afastamento preventivo do servidor indiciado do cargo por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 056-2020-SAMAE

Publicação Nº 2373310

PORTARIA Nº 056/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 157, inciso VII da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Paternidade de 07 (sete) dias ao servidor 18236-01 MAYCON EDUARDO NICOLETTI, ocupante do cargo de Agente

de ETA, devido ao nascimento de sua filha HELENA NICOLETTI, no dia 18 de fevereiro de 2020, conforme Certidão de Nascimento, Nº 108928 01 55 2020 1 00144 293 0060985 31 no Hospital Santa Isabel - Blumenau – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 21 de fevereiro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 12- 2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2373306

Portaria Nº 12, de 21 de fevereiro de 2020.

Retifica o art. 2º da Portaria nº 10/2020, que "Nomeia Servidor".

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 10, de 19 de fevereiro de 2020, que "Nomeia Servidor", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ao servidor nomeado aplica-se o disposto no art. 95 c/c art. 83, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009, a partir de 20 de fevereiro de 2020, até o término das visitas nas unidades escolares pela Comissão".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Brusque, 21 de fevereiro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 13-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2373308

Portaria Nº 13, de 21 de fevereiro de 2020.

Declara Ponto Facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
- Declarar ponto facultativo o dia 25 de fevereiro de 2020 aos servidores do Poder Legislativo.

Brusque, 21 de fevereiro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 397-2020

Publicação Nº 2373332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 397/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ANDREIA DA SILVA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 27/01/2020 até 25/02/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de Fevereiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-2020-DECLARAÇÃO DISPENSA -SAMAE

Publicação Nº 2373302

ATA DE DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, estando presente os seguintes membros: Deivison Araldi – Presidente, Jone João Piazza – 1º Membro e Denise Bruns – 2º Membro, face aos documentos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 016/2020, a Comissão após analise dos documentos e motivos constantes do processo em epigrafe, visando a contratação do CIEE/SC – Centro Interativo Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina, com um valor anual estimado de R$ 94.447,08, para recrutamento e seleção de estagiários de ensino superior em diversas áreas do conhecimento; decidiu por declarar que se trata de um processo de dispensa. Encaminhe-se para que seja ratificada e homologada pelo Diretor Presidente. Em nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.
Deivison Araldi – Presidente _____
Jone João Piazza – 1º Membro _____
Denise Bruns – 2º Membro _____

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

Publicação Nº 2372387

Concorrência 01/2020

Reuniram-se no dia 21/02/2020 na sala do Pregão a comissão especial de licitações, para julgar a Concorrência 01/2020 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nos termos da Lei Autorizativa Municipal de nº 3.563, de 24 de outubro de 2019. Vale destacar a presença do Observatório Social, representada pela Srta. Aline Wetiuk. Oportuno dizer que a sessão está sendo transmitida ao vivo na página da prefeitura no Youtube, através do link:< https://www.youtube.com/watch?v=M_tKkos7IQI >. Aberta a sessão, realizou-se o credenciamento dos proponentes e abertura dos envelopes "Caução" e posterior dos envelopes "Propostas", onde obteve-se os seguintes resultados:
Item 01 - Preposto: Rony Cardoso dos Santos. Depósito caução: R$ 4.000,00.
Valor da Proposta: R$ 80.010,00. Forma de pagamento à prazo conforme edital. Vencedor.
Item 02 – Preposto: Severino Moreira Dias. Depósito caução: R$ 3.027,77.
Valor da Proposta: R$ 60.555,55. Forma de pagamento à vista conforme edital. Vencedor.
Item 03 – Preposto: Rosane Dalva Ferlin. Depósito caução: R$ 4.000,00.
Valor da Proposta: R$ 86.200,00. Forma de pagamento à vista conforme edital. Vencedora.
Item 07 – Preposto: Eduardo Cofferi. Depósito caução: R$ 5.000,00.
Valor da Proposta: R$ 127.070,00. Forma de pagamento à vista conforme edital.
Preposto: Andresa Bergman Pereira. Depósito caução: R$ 5.000,00.
Valor da Proposta: R$ 173.200,00. Forma de pagamento à prazo conforme edital.
Preposto: Daniela Marques de Oliveira Ross. Depósito caução: R$ 5.000,00.
Valor da Proposta: R$ 121.390,00. Forma de pagamento à prazo conforme edital.
Preposto: Alexandra Tomacheuski. Depósito caução: R$ 5.000,00.
Valor da Proposta: R$ 110.200,00. Forma de pagamento à vista conforme edital.
Proposta Vencedora: Preposto: Andresa Bergman Pereira. Valor da Proposta: R$ 173.200,00. Forma de pagamento à prazo conforme edital.

Ato contínuo vale ressaltar que o membro da comissão especial de licitação, Sr. Leandro Chiarello não pode participar da sessão devido a compromissos profissionais. Ainda vale lembrar que o Sr Giovane Bez Granemann pediu desistência do item que havia manifestado interesse. Nada mais havendo a declarar e lida a ata da sessão conclui-se a sessão as 14h47min. cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros da comissão e dos prepostos.

Caçador 21 de fevereiro de 2020.

Antônio Carlos do Nascimento Bittencourt
Presidente da Comissão

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro da Comissão

Daniela Marques de Oliveira Ross

Andresa Bergman Pereira

Rony Cardoso dos Santos

Severino Moreira Dias

Eduardo Cofferi

DECRETO Nº 8.595

Publicação Nº 2371901

DECRETO Nº 8.595, de 21 de fevereiro de 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 19.650,00

(dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00 – 0.2.06 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.650,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício nas Fontes de Recursos TCE - 0.2.06 – Recursos Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos no valor de R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL 002/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IANOMAMI

Publicação Nº 2370821

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020

O Município de Caçador, vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO BOM SUCESSO,** está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Bom Sucesso, localizado no município de Caçador/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 13.716,** registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A Localidade conhecida como **"Loteamento Bom Sucesso",** possui uma metragem total de 15.498,13 m², conforme matricula nº 13.716, de propriedade do município de Caçador, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC. Segue quadros da área:

QUADRO DA AREA		
Proprietário		Prefeitura Municipal de Caçador
Matrícula nº		13.716
Área da Matrícula		15.498,13 m²
Área da Regularização		6.271,53 m²
Área Remanescente		9.226,60 m²
Quadra	Lote	Área
A	01	282,35 m²
A	02	181,63 m²
A	03	236,63 m²
A	04	197,18 m²
A	05	342,67 m²
A	06	287,56 m²
A	07	243,93 m²
A	08	595,63 m²
A	09	511,77 m²
A	10	399,18 m²
A	11	343,58 m²
A	12	533,27 m²
A	13	402,92 m²
A	14	116,27 m²
A	15	169,44 m²
A	16	410,38 m²
A	17	561,40 m²
A	18	295,79 m²
Total		6.111,58 m²

Quadro de Servidões	
Servidão01	53,13 m²
Servidão 02	71,90 m²
Servidão 03	34,92 m²
Total	159,95 m²

TOTAL DA REGULARIZAÇÃO	
Quadra A	6.111,58 m²
Servidões	159,95 m²
Total	6.271,53 m²

Artigo 01.2 Com a totalidade de Área de lotes a regularizar de 6.271,53 m², sendo essa uma área com uma concentração de 18 lotes, de mais de 18 famílias ali residindo e com uma população de 72 pessoas, que são atendidos pelos logradouros: Servidão 01, Servidão 02, Servidão 03, que são de Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- Matricula nº 13.708, propriedade de Moacir Mello e outros;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial dos Municípios) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Caçador/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão

Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Caçador/SC, 26 de fevereiro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2020 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 2371872

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 21 de fevereiro de 2020

Fátima Aparecida de Castro

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Carlos Alberto Pegoraro
CPF: 227.373.839-00
Processo Administrativo Sanitário 72/2018
Auto de Imposição de Penalidade 30904902251/18

PORTARIA Nº 32.372

Publicação Nº 2373346

PORTARIA Nº 32.372, de 12 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	24,06
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	1,59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 12 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.373

Publicação Nº 2373349

PORTARIA Nº 32.373, de 12 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
645	Klaiton Strey	Motorista Utilitário	114
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	3,13
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico Em Segurança Do Trabalho	14,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 12 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.374

Publicação Nº 2373352

PORTARIA Nº 32.374, de 12 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	31,11
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar De Serviços E Obras Especiais	40
10942	Josiane Burger Da S Criminacio De Lima	Assistente Administrativo	18,07
16108	Karin Rech Dos Santos	Assistente Administrativo	19
6647	Monica Senn	Recepcionista	7,08

Art. 2º. CONCEDER o pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 100% (cem por cento), à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	Assistente Administrativo	5

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 12 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 32.412

Publicação Nº 2373354

PORTARIA Nº 32.412, de 12 de fevereiro de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
26	Guilherme Antonio Bau	Diretor Administrativo	12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 12 de fevereiro de 2020.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 32.484

Publicação Nº 2373357

PORTARIA Nº 32.484, de 20 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
8075	Jane Schneider	Assistente Social	Nível 6
10457	Katia Cilene Bronner	Auxiliar em Saúde Bucal	Nível 4
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	Nível 8
10514	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	Nível 4
13374	Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro	Bioquímica	Nível 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 20 de fevereiro de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.486

Publicação Nº 2373360

PORTARIA Nº 32.486, de 20 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	Nível 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

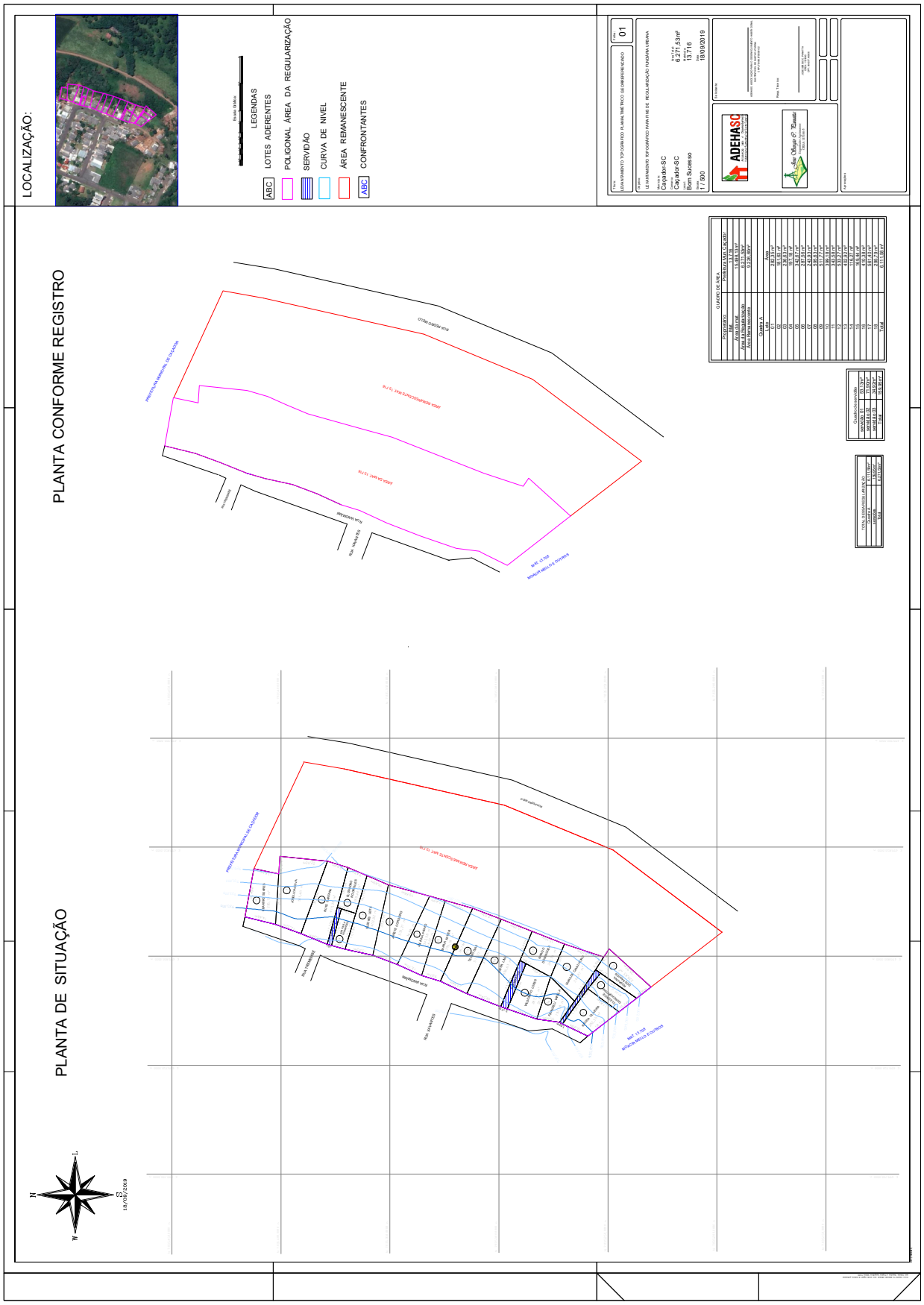
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 20 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL 002/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IANOMAMI - ANEXOS

Publicação Nº 2370922



Caibi

Prefeitura

29/2020

Publicação Nº 2374158

DECRETO Nº. 029/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.001,11 (dezoito mil, um real e onze centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.050 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1144) – Fonte: 3335 Superávit FNAS / CRAS ..... R$ 18.001,11

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 3335 Superávit FNAS / CRAS no valor de R$ 18.001,11.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 21 de fevereiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 009/2020

Publicação Nº 2371829

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31 de dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 09/03/2020 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 019/2020 , do tipo Menor Preço- Global na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2020 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO DA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 21 de Fevereiro de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°009/2020

Publicação Nº 2371813

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 019/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 009/2020, para registrar preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestar serviços de impermeabilização de telhado com fornecimento da manta asfáltica aluminizada, do tipo Menor Preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 09 de Março de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 21 de Fevereiro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 030/2020

Publicação Nº 2372258

DECRETO Nº 030/2020, de 21 de Fevereiro de 2020.

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Municipal nº 2.086/2007 de 05 de Abril de 2007, e demais legislação em vigor;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam, pelo presente Decreto, designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Caibi, SC no período de 2 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- Titular: Idevaldo A. Dal Cero
- Suplente: Eliana S. Ceccon Hallvass

II – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- Titular: Clenilce Fátima Levulis
- Suplente: Aline Sangalli

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Claudia Regina de Moraes Furlanetto
- Suplente: Tais Dalla Rosa

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Titular: Marlei Fior Bittencourt
- Suplente: Janaina Nasário da Rosa

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Titular: Solange Prior
- Suplente: Deissy Rizzi Secchi

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Marcos Sérgio Tortora
- Suplente: Ercela Grassi
- Titular: Eduardo Gasparin
- Suplente: Ezequiel Trentin

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Tercy Bregalda
- Suplente: Maythe Spezia

VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
- Titular: Marilei Cristina Titon
- Suplente: Glaucia de Almeida

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
- Titular: Eduarda M. Poppe
- Suplente: Leticia Arend

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titular: Marcieli Salete Schu

- Suplente: Sandra G. Radtke

Art. 2º - O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins de objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 21 de Fevereiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - PMC

Publicação Nº 2373274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 001/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 025 e 026/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/02/2020
1ª Publicação.

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - FME

Publicação Nº 2373266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 001/2020 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 003 A 011/2020 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/02/2020
1ª Publicação.

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - FMC

Publicação Nº 2373270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2020 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 007 e 010/2020 –SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, TENDAS GRADES E STANDS, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/02/2020
1ª Publicação.

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 - PMC

Publicação Nº 2373260

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PMC – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL, DESTINADA A SER APLICADA NA REALIZAÇÃO DE RELIGAÇÃO DE ESGOTO, NA MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL E NOVAS TUBULAÇÕES PLUVIAIS A SEREM IMPLANTADAS NAS RUAS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 09 (Nove) de Março de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 21 de Fevereiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DE 17 A 21/02/2020

Publicação Nº 2373263

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FME

Contrato Nº 006/2020
Processo: Tomada de Preços Nº. 006/2019
Contratado: **METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**
Data: 17/02/2020
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 116.755,71 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DUAS SALAS NA UNIDADE DE ENSINO C.E.I OTÍLIA SANTOS DA SILVA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

Contrato Nº 007/2020
Processo: Inexigência Licitatória Nº. 001/2020 - Chamamento Público Nº 001/2020
Contratado: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA**
Data: 19/02/2020
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 1.195.258,58 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS, FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES - DAP JURÍDICA E/OU FÍSICA - DE AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES), CONFORME ART. 23 DA RES 26/2013 FNDE, QUE TENHAM INTERESSE EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTI-FRUTI, BOLACHAS E DOCE DE FRUTAS), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020.**

Contrato Nº 008/2020
Processo: Inexigência Licitatória Nº. 001/2020 - Chamamento Público Nº 001/2020
Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAI - COOPERAR**
Data: 19/02/2020
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 239.787,60 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS, FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES - DAP JURÍDICA E/OU FÍSICA - DE AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES), CONFORME ART. 23 DA RES 26/2013 FNDE, QUE TENHAM INTERESSE EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTI-FRUTI, BOLACHAS E DOCE DE FRUTAS), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020.**

FMC

Contrato Nº 009/2020
Processo: Inexigência Licitatória Nº. 009/2020
Contratado: **DANIEL ROSA DOS SANTOS**
Data: 18/02/2020
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INCENTIVO MUNICIPAL PARA FOMENTO CULTURAL E AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, SELECIONADOS POR MEIO DO EDITAL 04/2019, CONFORME DA LEI MUNICIPAL Nº 3.121 DE 22/01/2019 DE INCENTIVO A CULTURA DE CAMBORIÚ.**

FMAS

Contrato Nº 001/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 001/2020
Contratado: **ERROL PICKERING ME**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Data: 19/02/2020
Prazo: 31/12/20
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS E VASTO REPERTÓRIO DE MÚSICAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE RAIO DE SOL, NO CENTRO MÚLTIPLO USO ALICE TESTONI GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

ADITIVO

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 022/2018
Processo: Pregão Presencial Nº. 062/2018
Contratado: **GENTE SEGURADORA S.A**
Data: 18/02/2020
Fundamento: **artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93**
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO DOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AS FROTAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, DEFESA CIVIL, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMUTRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
Objeto do aditivo: **DO VALOR:** Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem incluir no contrato o veículo Renault/Logan Life10MT Zero Quilometro, ano 2019/2020, cor branca, placa GDB9F68, no valor de R$ 165,33 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme solicitação da Secretaria de Administração.

FMS

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Dispensa Licitatória N°022/2017
Contratado: **HUMBERTO JOÃO DUTRA JUNIOR**
Data: 21/02/2020
Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE IMOVEL GALPÃO COM 260M2 DE ÁREA CONSTRUIDA PARA GUARDAR OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO NA RUA OLGA BERNARDES AMORIM NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.**
Objeto do aditivo: **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 23 de fevereiro de 2020 até 23 de agosto de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - PREGÃO

Publicação Nº 2371225

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 18/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a necessidade de alteração da publicação e do edital em epígrafe.

Considerando erro na publicação do dia 20/02/2020, no (DOM-SC), páginas nos 281 e 282, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

LEIA-SE:

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 18/2020".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme se transcreve abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 10/03/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.
DIA: 10/03/2020
HORA: 14 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 21 de fevereiro de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO

Publicação Nº 2369501

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 20/2020 - PREGÃO

Considerando a necessidade de alteração do edital em epígrafe, DECIDE:

EXCLUIR a descrição: "para-brisa degrade" do item 02 do edital, citada no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta – Anexo II e altera a especificação de potência mínima.

ALTERA-SE a descrição do item 02, passando a vigorar com o seguinte texto:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
02	01	Unid.	Veículo zero quilômetro, ano de fabricação 2019 ou 2020, branco, motor 1.8 ou superior, flex. (gasolina/etanol), mínimo de 4 cilindros, potência mínima de 100 cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (de serie), capacidade para no mínimo 7 passageiros (com assentos instalados no veículo para no mínimo 7 passageiros), 4 ou 5 portas, retrovisores externos elétricos, trava elétrica, vidros dianteiros elétricos, sensor de ré ou câmera de ré, volante com regulagem de altura, radio com entrada para usb, cd/mp3 (definitivamente instalado com fiação, auto falantes e antena), tapetes de borracha, pneus novos e demais equipamentos exigidos pelo CBT - Código Brasileiro de Trânsito. Assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses.	93.395,00	93.395,00

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: **ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 11/03/2020**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

DIA: 11/03/2020
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 11/03/2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 11/03/2020,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser **até às 09 horas e 30 minutos do dia 11/03/2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 21 de fevereiro de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ATA TP 4/2020

Publicação Nº 2369790

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 26/2019 – Tomada de preços)
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Presidente da Comissão de Licitação, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Rua Ervino Friedrich, Júlia Pazda (trecho 2), Rua Adão Zozotko, Blondina Tabert, Antônio Milchevski (trecho), Carolina Kotovics, Augusto Pfau, Germano Neumann (trecho), RM 140 (Estrada Boa Vista), Carla Patrícia Engler e Karl Duda. Empresas proponentes: MMV TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 30.111.558/0001-05 e GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI – CNPJ: 32.137.794/0001-26. A licitante MMV TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA EIRELI credenciou o Sr. Fernando Cesar Villain, como representante na sessão, a licitante GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI credenciou o Sr. Andre Diogo Mafra. Passou-se à análise dos Documentos, a licitante GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI comprovou enquadramento como Microempresa e a licitante MMV TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA EIRELI comprovou enquadramento como EPP (Empresa de Pequeno Porte) através da Certidão Simplificada. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes credenciados na sessão. O representante da licitante Giovanni Rodrigo Luiz Eireli, questionou a validade da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa MMV Terraplanagem e Construtora Eireli, alegando que houve alteração na Razão Social que excluiu a especificação "Incorporadora" e incluiu "Eireli" que não consta na Certidão Jurídica do Crea. A Comissão abriu diligência e analisou a documentação e decidiu pela habilitação da empresa MMV Terraplanagem e Construtora Eireli, e pela habilitação da empresa Giovanni Rodrigo Luiz Eireli. Não houve desistência de recursos quanto ao julgamento dos documentos. Não havendo desistência de recurso quanto ao julgamento de habilitação, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Em tempo corrige-se o nº do Processo Licitatório no título desta Ata para:
(Processo Licitatório nº 04/2020 – Tomada de preços)

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 24/2020

Publicação Nº 2371573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 24/2020
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço público à particular, da quadra poliesportiva sintética "Marco Aurélio Engler" do distrito de Fragosos, no município de Campo Alegre/SC. Julgamento: Maior Oferta. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 31/03/2020, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 26 de fevereiro de 2020. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE SUSPENSÂO SINE DIE - TP 05/2020

Publicação Nº 2372404

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – TOMADA DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que foi SUSPENSA SINE DIE, a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o Fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rodovia Municipal RM 80, neste Município.

A suspensão se dá em virtude da necessidade de revisão do edital.

Campo Alegre, 21 de fevereiro de 2020

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÂO SINE DIE - TP 12/2020

Publicação Nº 2372409

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – TOMADA DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que foi SUSPENSA SINE DIE, a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o Fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Nereu Ramos (trecho entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Pe. Lino Jacob Vier Municipal, neste Município.

A suspensão se dá em virtude da necessidade de revisão do edital.

Campo Alegre, 21 de fevereiro de 2020

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 039/2020

Publicação Nº 2373428

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ANA MARIA DE PAULA MATOS, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 018.163.359-08, residente domiciliada na Rua Francisco Jelinsky, nº 176, Bairro Progresso, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. "Marise Neneve Cordeiro", em substituição da Servidora Pública Municipal Professora Titular Cristiane Tomaz Veiga, que solicitou exoneração, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 042/SEDUC/2020.

PRAZO: Início: 26 de fevereiro de 2020;
Término: 18 de dezembro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.824,91 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		ANA MARIA DE PAULA MATOS Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 040/2020

Publicação Nº 2373429

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 044.801.769-50, residente domiciliada na Estrada Bateias de Cima, snº, Localidade de Bateias de Cima, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", no 2º ano matutino, em substituição da Servidora Pública Municipal Professora Titular Luzia Kobus Leal, que está exercendo Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 003/SEDUC/2020.

PRAZO: Início: 26 de fevereiro de 2020;
Término: 18 de dezembro de 2020.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,45 (um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (vinte) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 096/2020

Publicação Nº 2372044

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 096/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, inscrito no CPF/MF sob nº 500.734.940-20, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de MÉDICO na Função de MÉDICO II para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 27 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM
Secretária Municipal de Saúde Interina

CONVOCAÇÃO Nº 097/2020

Publicação Nº 2373403

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 097/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. BARBARA PROCHASKA LEMOS, inscrita no CPF/MF sob nº 040.391.429-93, aprovada em 10º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público e Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 20/2020

Publicação Nº 2369500

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO Nº: 20/2020 – modalidade Pregão Presencial –
Objeto: Aquisição de um 01 (um) veículo 0 km (zero quilômetros) com 07 (sete) lugares, e 01 (um) veículo 0 km (zero quilômetros) com 05 (cinco) lugares, para uso da Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

ASSUNTO: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão 20/2020

DESPACHO

Versa a Impugnação em análise, apresentada pela empresa UVEL Comercial de Veículos Ltda – CNPJ 03.047.652/0002-50, acerca da especificação exigida para o item 02, temos o seguinte entendimento:

O documento de impugnação foi protocolado no dia 20/02/2020 no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de campo Alegre.

Neste, o impugnante cita a especificação exigida quanto ao quesito potência mínima e para-brisa e solicita:

Que seja revista a descrição e onde se lê potência mínima 130 cv leia-se 106 cv.

Considerando que não é o objetivo do edital restringir a competição ou excluir potenciais participantes do referido processo licitatório;

DECIDE a Pregoeira, por conhecer a impugnação apresentada, e JULGA PROCEDENTE.

Decide alterar a descrição do item 02 quanto a potência do motor e excluir a exigência de para-brisa degrade.

A descrição dos itens será alterada e a abertura do processo será remarcada e publicada.

Publique-se para conhecimento de todos e Intime-se a Impugnante da presente decisão.

É a decisão.

Campo Alegre- SC, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DECRETO Nº 12.666 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 2369839

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.666 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades dos serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, nos dias 24 (segunda-feira) e 25 (terça-feira) de fevereiro do ano de 2020 – CARNAVAL, voltando com expediente normal no dia 26 (quarta-feira) de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.667 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373359

DECRETO Nº 12.667 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no §1º do Art. 53 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreta:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal, para a Avaliação de Bens Móveis inserviveis do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de posterior Leilão Público, os seguintes Bens Móveis:

§1º GM CORSA 1998/1998 – LZN4042 – RENAVAN 695201247 – CHASSI 9BGSC08ZWWC731906, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 6027;
VW KOMBI (MICRO-ÔNIBUS) 2002/2003 – MCC9936 – RENAVAN 788526707 – CHASSI – 9BWGB07X23P002636, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 2436;

§ 2º Fazem parte integrante deste Decreto o Anexo I, referente ao Lote I, Bens Móveis inserviveis do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nomear os membros integrantes da Comissão a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes Servidores Públicos Municipais,

sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo:

- JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO – Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica;
- EVELTON MICHEL SCHULZE – Agente Operacional III;
- ANA FLAVIA MARCINIAK – Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo;
- ANA LUIZA TELMA – Agente Administrativo II;
- SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA – Agente Operacional III.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo, deverá fornecer as avaliações à Comissão de Licitações, para que os referidos objetos "Bens Móveis" descritos nos Parágrafos 1º e 2º com seus respectivos anexos sejam leiloados.
Art. 3º As avaliações dos Bens Móveis será efetuada por Resolução emitida pela Comissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para Homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 12.667
LOTE 01 BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Nº DE REGISTRO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL
5	Poltrona
6	Poltrona
7	Cadeira giratória
14	Cadeira
15	Cadeira
16	Cadeira
19	Lixeiro
23	Guilhotina
25	Cadeira
32	Central telefônica
34	máquina de calcular
47	Escrivaninha
48	Cadeira giratória
49	Máquina de calcular
50	Máquina de escrever
51	Fichario com carrinho
52	Circulador de ar
55	Cadeira
68	Cadeira giratória
78	Cadeira
87	Cadeira
88	Cadeira
93	Telefone

95	Telefone
103	Balcão
105	Lixeiro
106	Circulador de ar
107	Carteira
111	Arquivo de aço
113	Armário duas portas de vidro
114	Armário duas portas de vidro
127	Cadeira
144	Porta disquete
149	Circulador de ar
155	Mesa
158	Escrivaninha
161	Máquina de calcular
164	Mesa
171	Mira 4M
172	Prancheta
214	Cadeira
215	Cadeira
216	Cadeira madeira
217	Cadeira madeira
218	Cadeira
219	Cadeira
220	Cadeira
221	Cadeira
222	Cadeira madeira
230	Mesa
262	Máquina de cortar grama
274	Mesa
278	Cadeira
281	Alavanca
299	Cadeira escolar
300	Mural
301	Máquina de escrever
303	Arquivo de aço
326	Aquecedor
327	Mural
339	Mesa
353	Cadeira
365	Foco com haste móvel
369	Tambor inox
480	Ventilador
496	Mesa
522	Ventilador
719	Hollemback
773	Cadeira
783	Cuspideira
800	Televisão

805	Nebulizador
824	Mesa escrivaninha
933	Computador
937	Mesa
962	Porta Bandeira
966	Aparelho Fax
1011	Cadeira escolar
1048	Aquecedor
1060	Guarda roupa
1065	Quadro verde
1073	Quadro verde
1077	Cadeira
1078	Cadeira
1079	Cadeira de madeira
1080	Cadeira
1083	Cadeira
1087	Cadeira
1088	Cadeira
1089	Cadeira
1090	Cadeira escolar
1092	Cadeira escolar
1096	Cadeira escolar
1100	Cadeira
1101	Cadeira madeira
1103	Cadeira madeira
1106	Cadeira madeira
1107	Cadeira madeira
1108	Cadeira madeira
1109	Cadeira madeira
1110	Cadeira madeira
1113	Cadeira madeira
1117	Cadeira madeira
1118	Cadeira madeira
1120	Cadeira madeira
1125	Armário
1126	Cadeira
1127	Cadeira
1129	Máquina de escrever
1139	Mesa
1142	Mesa
1143	Mesa
1144	Mesa
1148	Arquivo de aço
1151	Cadeira
1152	Mesa
1156	Aquecedor
1157	Aquecedor
1158	Cadeira giratória

1161	Balcão madeira
1162	Telefone
1164	Mesa
1167	Mesa
1168	Mesa
1169	Mesa
1170	Mesa
1172	Arquivo de aço
1173	Cadeira
1181	Mesa professor
1182	Carteira escolar
1184	Estante madeira
1185	Mesa
1189	Carteira escolar
1190	Carteira escolar
1191	Carteira escolar
1192	Carteira escolar
1194	Carteira escolar
1195	Carteira escolar
1196	Carteira escolar
1197	Carteira escolar
1198	Carteira escolar
1199	Carteira escolar
1200	Carteira escolar
1201	Carteira escolar
1203	Carteira escolar
1204	Carteira escolar
1205	Carteira escolar
1207	Carteira escolar
1208	Carteira escolar
1209	Carteira escolar
1210	Carteira escolar
1211	Carteira escolar
1212	Carteira escolar
1213	Carteira escolar
1214	Carteira escolar
1215	Carteira escolar
1216	Carteira escolar
1217	Carteira escolar
1218	Carteira escolar
1220	Cadeira madeira
1227	Armário duas portas de vidro
1229	Armário
1231	Armário
1232	Armário duas portas de vidro
1233	Armário
1135	Armário
1236	Balcão

1237	Mesa
1239	Cadeira escolar
1240	Cadeira escolar
1241	Cadeira escolar
1242	Cadeira escolar
1249	Escrivaninha
1250	Cavalete
1251	Cavalete
1252	Cavalete
1253	Cavalete
1255	Cavalete
1256	Cavalete
1291	Cavalete
1296	Cadeira madeira
1297	Cadeira madeira
1301	Cadeira madeira
1302	Cadeira madeira
1315	Cadeira de madeira
1317	Carteira escolar
1319	Carteira escolar
1320	Carteira escolar
1326	Carteira escolar
1327	Carteira escolar
1328	Carteira escolar
1329	Carteira escolar
1330	Carteira escolar
1331	Carteira escolar
1332	Carteira escolar
1333	Carteira escolar
1334	Carteira escolar
1335	Carteira escolar
1336	Carteira escolar
1337	Carteira escolar
1338	Carteira escolar
1340	Carteira escolar
1341	Carteira escolar
1342	Carteira escolar
1343	Carteira escolar
1344	Carteira escolar
1345	Carteira escolar
1346	Carteira escolar
1348	Cadeira escolar
1350	Cadeira escolar
1351	Cadeira escolar
1352	Cadeira escolar
1355	Cadeira escolar
1356	Cadeira escolar
1357	Cadeira escolar

1358	Cadeira escolar
1368	Cadeira de madeira
1370	Cadeira escolar
1372	Estante
1373	Armário
1374	Armário
1375	Armário
1378	Armário
1380	Quadro de giz
1381	Quadro de giz
1383	Mesa professor
1388	Carteira
1389	Carteira
1393	Carteira escolar
1394	Carteira escolar
1395	Carteira escolar
1396	Carteira escolar
1397	Carteira escolar
1398	Carteira escolar
1399	Carteira escolar
1400	Carteira escolar
1401	Carteira escolar
1402	Carteira escolar
1404	Carteira escolar
1405	Carteira escolar
1406	Carteira escolar
1407	Carteira escolar
1408	Carteira escolar
1409	Carteira escolar
1410	Carteira escolar
1411	Carteira escolar
1412	Carteira escolar
1413	Carteira escolar
1414	Carteira escolar
1416	Carteira escolar
1417	Carteira escolar
1418	Carteira escolar
1419	Carteira escolar
1420	Carteira escolar
1421	Carteira escolar
1422	Carteira escolar
1423	Carteira escolar
1424	Carteira escolar
1425	Carteira escolar
1426	Carteira escolar
1427	Carteira escolar
1428	Carteira escolar
1429	Carteira escolar

1430	Carteira escolar
1431	Carteira escolar
1432	Carteira escolar
1433	Carteira escolar
1434	Carteira escolar
1435	Carteira escolar
1436	Carteira escolar
1437	Carteira escolar
1438	Carteira escolar
1439	Carteira escolar
1440	Carteira escolar
1441	Carteira escolar
1442	Carteira escolar
1443	Carteira escolar
1444	Carteira escolar
1445	Cadeira escolar
1446	Cadeira escolar
1448	Cadeira escolar
1450	Cadeira escolar
1451	Cadeira escolar
1452	Cadeira escolar
1453	Cadeira escolar
1454	Cadeira escolar
1455	Cadeira escolar
1456	Cadeira escolar
1458	Cadeira escolar
1459	Cadeira escolar
1460	Cadeira escolar
1461	Cadeira escolar
1463	Cadeira escolar
1464	Cadeira escolar
1465	Cadeira escolar
1467	Cadeira escolar
1468	Cadeira escolar
1469	Cadeira escolar
1470	Cadeira escolar
1471	Cadeira escolar
1472	Cadeira escolar
1473	Cadeira escolar
1474	Cadeira escolar
1475	Cadeira escolar
1476	Cadeira escolar
1477	Cadeira escolar
1478	Cadeira escolar
1479	Cadeira escolar
1480	Cadeira escolar
1481	Cadeira escolar
1482	Cadeira escolar

1483	Cadeira escolar
1484	Cadeira escolar
1485	Cadeira escolar
1486	Cadeira escolar
1487	Cadeira escolar
1488	Cadeira escolar
1489	Cadeira escolar
1490	Cadeira escolar
1491	Cadeira escolar
1493	Cadeira escolar
1494	Cadeira escolar
1495	Cadeira escolar
1496	Cadeira escolar
1497	Cadeira escolar
1498	Cadeira escolar
1499	Cadeira escolar
1500	Cadeira escolar
1501	Cadeira escolar
1502	Cadeira escolar
1503	Cadeira escolar
1504	Cadeira escolar
1505	Máquina de escrever
1506	Arquivo de aço
1507	Mesa Refeitório
1508	Mesa refeitório
1510	Banco
1518	Estante
1519	Mimeógrafo
1520	Armário de cozinha
1524	Coleção Brincando Aprendendo
1526	Mastro
1527	Mastro
1528	Mastro
1529	Arquivo de aço
1531	Duplicador manual
1532	Mesa
1533	Mesa
1534	Banco
1540	Mesa professor
1543	Quadro de escrever
1544	Quadro de escrever
1545	Quadro de giz
1546	Paneleiro
1547	Cadeira escolar
1548	Cadeira escolar
1549	Cadeira escolar
1550	Cadeira escolar
1551	Cadeira escolar

1552	Cadeira escolar
1553	Cadeira escolar
1554	Cadeira escolar
1555	Cadeira escolar
1556	Cadeira escolar
1557	Cadeira escolar
1558	Cadeira escolar
1559	Cadeira escolar
1560	Cadeira escolar
1561	Cadeira escolar
1562	Cadeira escolar
1563	Cadeira escolar
1564	Cadeira escolar
1565	Cadeira escolar
1566	Cadeira escolar
1567	Cadeira escolar
1568	Cadeira escolar
1569	Cadeira escolar
1570	Cadeira escolar
1571	Cadeira escolar
1573	Cadeira escolar
1574	Cadeira escolar
1575	Cadeira escolar
1576	Cadeira escolar
1578	Cadeira escolar
1579	Cadeira escolar
1580	Cadeira escolar
1581	Cadeira escolar
1582	Cadeira escolar
1583	Carteira escolar
1584	Carteira escolar
1585	Carteira escolar
1586	Carteira escolar
1587	Carteira escolar
1588	Carteira escolar
1589	Carteira escolar
1590	Carteira escolar
1591	Carteira escolar
1592	Carteira escolar
1593	Carteira escolar
1594	Carteira escolar
1595	Carteira escolar
1597	Carteira escolar
1598	Carteira escolar
1599	Carteira escolar
1600	Carteira escolar
1601	Carteira escolar
1602	Carteira escolar

1603	Carteira escolar
1604	Carteira escolar
1605	Carteira escolar
1606	Carteira escolar
1607	Carteira escolar
1608	Carteira escolar
1609	Carteira escolar
1611	Carteira escolar
1612	Carteira escolar
1613	Carteira escolar
1614	Carteira escolar
1615	Carteira escolar
1618	Carteira escolar
1619	Carteira escolar
1620	Carteira escolar
1621	Carteira escolar
1622	Carteira escolar
1627	Escrivaninha
1628	Prateleira
1638	Cadeira madeira
1640	Carteira escolar
1641	Carteira escolar
1643	Carteira escolar
1644	Carteira escolar
1645	Carteira escolar
1646	Carteira escolar
1648	Carteira escolar
1649	Carteira escolar
1651	Carteira escolar
1653	Carteira escolar
1654	Carteira escolar
1655	Carteira escolar
1656	Carteira escolar
1657	Carteira escolar
1658	Carteira escolar
1659	Carteira escolar
1664	Carteira escolar
1665	Cadeira escolar
1668	Cadeira escolar
1670	Cadeira escolar
1672	Cadeira escolar
1673	Cadeira escolar
1678	Cadeira escolar
1679	Cadeira escolar
1680	Cadeira escolar
1681	Cadeira escolar
1682	Cadeira escolar
1683	Cadeira escolar

1685	Cadeira escolar
1686	Cadeira escolar
1690	Quadro de giz
1697	Armário
1703	Quadro de giz
1705	Quadro de escrever
1706	Cadeira escolar
1708	Cadeira escolar
1711	Cadeira escolar
1713	Cadeira escolar
1714	Cadeira escolar
1716	Cadeira escolar
1717	Cadeira escolar
1719	Cadeira escolar
1720	Cadeira escolar
1721	Cadeira escolar
1722	Cadeira escolar
1724	Cadeira escolar
1725	Cadeira escolar
1727	Cadeira escolar
1728	Cadeira escolar
1729	Cadeira escolar
1730	Cadeira escolar
1731	Cadeira escolar
1733	Cadeira escolar
1735	Cadeira escolar
1736	Cadeira escolar
1738	Cadeira escolar
1739	Cadeira escolar
1740	Cadeira escolar
1741	Cadeira escolar
1742	Cadeira escolar
1743	Cadeira escolar
1747	Cadeira escolar
1748	Cadeira escolar
1749	Cadeira escolar
1752	Cadeira escolar
1753	Cadeira escolar
1754	Cadeira escolar
1755	Cadeira escolar
1757	Cadeira escolar
1758	Cadeira escolar
1762	Cadeira escolar
1764	Cadeira escolar
1766	Cadeira escolar
1767	Cadeira escolar
1771	Mesa professor
1773	Mesa professor

1775	Mesa professor
1778	Mesa professor
1779	Mesa professor
1781	Mesa professor
1786	Maquina de escrever elétrica
1787	Mimeógrafo
1800	Refrigerador
1801	Liquidificador
1803	Armário
1808	Mesa professor
1810	Mesa escolar
1811	Mesa escolar
1814	Mesa escolar
1815	Mesa escolar
1816	Mesa escolar
1817	Mesa escolar
1818	Mesa escolar
1819	Mesa escolar
1826	Quadro de giz
1827	Quadro de giz
1828	Quadro de giz
1829	Quadro de giz
1834	Balcão para pia
1843	Carteira escolar
1845	Mesa refeitório
1846	Mesa refeitório
1847	Banco refeitório
1848	Banco madeira
1875	Cadeira escolar
1881	Botijão
1891	Mesa escolar
1899	Cuba
1902	Cadeira escolar
1903	Cadeira escolar
1904	Cadeira escolar
1905	Cadeira escolar
1906	Cadeira escolar
1907	Cadeira escolar
1910	Cadeira escolar
1913	Cadeira escolar
1916	Cadeira escolar
1918	Cadeira escolar
1920	Cadeira escolar
1921	Cadeira escolar
1922	Cadeira escolar
1924	Cadeira escolar
1925	Cadeira escolar
1928	Cadeira escolar

1930	Cadeira escolar
1931	Cadeira escolar
1932	Cadeira escolar
1934	Cadeira escolar
1935	Cadeira escolar
1940	Carteira escolar
1942	Carteira escolar
1945	Carteira escolar
1947	Carteira escolar
1949	Carteira escolar
1950	Carteira escolar
1951	Carteira escolar
1953	Carteira escolar
1955	Carteira escolar
1956	Carteira escolar
1957	Carteira escolar
1961	Carteira escolar
1962	Carteira escolar
1964	Carteira escolar
1965	Carteira escolar
1967	Carteira escolar
1969	Carteira escolar
1970	Carteira escolar
1972	Carteira escolar
1974	Quadro de giz
1975	Armário
1976	Armário
1978	Estante
1979	Carteira escolar
1982	Cadeirinha pré
1993	Cadeirinha pré
1995	Cadeirinha pré
1997	Mesa
2003	Escada de ferro
2011	Mesa professor
2014	Estante
2016	Liquidificador
2020	Carteira escolar
2021	Carteira escolar
2022	Carteira escolar
2023	Carteira escolar
2024	Carteira escolar
2025	Carteira escolar
2026	Carteira escolar
2027	Carteira escolar
2028	Carteira escolar
2029	Carteira escolar
2030	Carteira escolar

2031	Carteira escolar
2032	Carteira escolar
2033	Carteira escolar
2034	Carteira escolar
2036	Carteira escolar
2037	Carteira escolar
2038	Carteira escolar
2039	Carteira escolar
2040	Carteira escolar
2041	Carteira escolar
2042	Carteira escolar
2043	Carteira escolar
2044	Carteira
2045	Carteira escolar
2046	Carteira escolar
2047	Carteira escolar
2048	Carteira escolar
2049	Carteira escolar
2051	Carteira escolar
2053	Cadeira escolar
2054	Cadeira escolar
2055	Cadeira escolar
2056	Cadeira escolar
2057	Cadeira escolar
2058	Cadeira escolar
2059	Cadeira escolar
2060	Cadeira escolar
2061	Cadeira escolar
2062	Cadeira escolar
2067	Cadeira escolar
2069	Cadeira escolar
2070	Cadeira escolar
2074	Cadeira escolar
2075	Cadeira escolar
2076	Cadeira escolar
2077	Cadeira escolar
2078	Cadeira escolar
2079	Cadeira escolar
2080	Cadeira escolar
2084	Carteira escolar
2085	Carteira escolar
2086	Carteira escolar
2087	Carteira escolar
2088	Carteira escolar
2089	Carteira escolar
2090	Carteira escolar
2091	Carteira escolar
2092	Carteira escolar

2093	Carteira escolar
2094	Carteira escolar
2095	Carteira escolar
2096	Carteira escolar
2097	Carteira escolar
2098	Carteira escolar
2099	Carteira escolar
2100	Carteira escolar
2101	Carteira escolar
2102	Carteira escolar
2103	Carteira escolar
2104	Carteira escolar
2105	Carteira escolar
2106	Carteira escolar
2107	Carteira escolar
2108	Carteira escolar
2109	Carteira escolar
2110	Carteira escolar
2111	Cadeira escolar
2112	Cadeira escolar
2113	Cadeira escolar
2114	Cadeira escolar
2115	Cadeira escolar
2116	Cadeira escolar
2118	Cadeira escolar
2119	Cadeira escolar
2120	Cadeira escolar
2121	Cadeira escolar
2122	Cadeira escolar
2123	Cadeira escolar
2124	Cadeira escolar
2125	Cadeira escolar
2126	Cadeira escolar
2127	Cadeira escolar
2128	Cadeira escolar
2129	Cadeira escolar
2130	Cadeira escolar
2131	Cadeira escolar
2132	Cadeira escolar
2133	Cadeira escolar
2134	Cadeira escolar
2135	Cadeira escolar
2136	Cadeira escolar
2137	Cadeira escolar
2138	Mesa professor
2139	Armário
2142	Balcão formica
2143	Pia para cozinha

2147	Quadro de giz
2151	Mesa professor
2152	Mesa professor
2153	Cadeira escolar
2154	Cadeira escolar
2155	Cadeira escolar
2156	Cadeira escolar
2157	Cadeira escolar
2158	Cadeira escolar
2159	Cadeira escolar
2160	Cadeira escolar
2161	Cadeira escolar
2162	Cadeira escolar
2163	Cadeira escolar
2164	Cadeira escolar
2165	Cadeira escolar
2166	Cadeira escolar
2167	Cadeira escolar
2170	Cadeira escolar
2171	Cadeira escolar
2174	Cadeira escolar
2175	Cadeira escolar
2176	Cadeira escolar
2180	Cadeira escolar
2182	Cadeira escolar
2183	Cadeira escolar
2184	Cadeira escolar
2185	Cadeira escolar
2186	Carteira escolar
2187	Carteira escolar
2188	Carteira escolar
2189	Carteira escolar
2190	Carteira escolar
2191	Carteira escolar
2192	Carteira escolar
2193	Carteira escolar
2194	Carteira escolar
2195	Carteira escolar
2196	Carteira escolar
2197	Carteira escolar
2198	Carteira escolar
2199	Carteira escolar
2200	Carteira escolar
2201	Carteira escolar
2202	Carteira escolar
2204	Carteira escolar
2205	Carteira escolar
2206	Carteira escolar

2207	Carteira escolar
2208	Carteira escolar
2209	Carteira escolar
2210	Carteira escolar
2211	Carteira escolar
2213	Pia para cozinha
2214	Balcão
2215	Armário
2221	Armário
2222	Balcão
2223	Mesa professor
2224	Quadro de giz
2225	Quadro de giz
2226	Carteira escolar
2227	Carteira escolar
2228	Carteira escolar
2229	Carteira escolar
2230	Carteira escolar
2231	Carteira escolar
2232	Arquivo de aço
2233	Carteira escolar
2234	Carteira escolar
2235	Carteira escolar
2236	Carteira escolar
2237	Carteira escolar
2238	Carteira escolar
2239	Carteira escolar
2240	Carteira escolar
2241	Carteira escolar
2242	Carteira escolar
2243	Carteira escolar
2244	Cadeira escolar
2245	Cadeira escolar
2246	Cadeira escolar
2247	Cadeira escolar
2248	Cadeira escolar
2249	Cadeira escolar
2250	Cadeira escolar
2251	Cadeira escolar
2252	Cadeira escolar
2253	Cadeira escolar
2254	Cadeira escolar
2255	Cadeira escolar
2256	Cadeira escolar
2257	Cadeira escolar
2258	Cadeira escolar
2259	Cadeira escolar
2261	Cadeira escolar

2262	Cadeira escolar
2265	Fogão
2266	Armário
2267	Armário
2270	Escrivaninha
2271	Quadro de giz
2272	Quadro de giz
2273	Armário duas portas
2274	Carteira escolar
2275	Carteira escolar
2276	Carteira escolar
2277	Carteira escolar
2278	Carteira escolar
2279	Carteira escolar
2280	Carteira escolar
2281	Carteira escolar
2282	Carteira escolar
2283	Carteira escolar
2284	Carteira escolar
2285	Carteira escolar
2286	Carteira escolar
2287	Carteira escolar
2288	Carteira escolar
2290	Carteira escolar
2291	Carteira escolar
2292	Carteira escolar
2293	Carteira escolar
2294	Carteira escolar
2296	Cadeira escolar
2297	Cadeira escolar
2299	Cadeira escolar
2300	Cadeira escolar
2302	Cadeira escolar
2304	Cadeira escolar
2305	Cadeira escolar
2306	Cadeira escolar
2307	Cadeira escolar
2309	Cadeira escolar
2310	Cadeira escolar
2311	Cadeira escolar
2312	Cadeira escolar
2313	Cadeira escolar
2317	Fogão
2323	Mesa professor
2329	Carteira escolar
2330	Carteira escolar
2331	Carteira escolar
2332	Carteira escolar

2333	Carteira escolar
2334	Carteira escolar
2335	Carteira escolar
2336	Carteira escolar
2337	Carteira escolar
2338	Carteira escolar
2342	Carteira escolar
2343	Carteira escolar
2344	Carteira escolar
2345	Carteira escolar
2346	Carteira escolar
2348	Carteira escolar
2349	Carteira escolar
2350	Carteira escolar
2351	Carteira escolar
2352	Cadeira escolar
2353	Cadeira escolar
2354	Cadeira escolar
2355	Cadeira escolar
2356	Cadeira escolar
2357	Cadeira escolar
2358	Cadeira escolar
2359	Cadeira escolar
2360	Cadeira escolar
2361	Cadeira escolar
2362	Cadeira escolar
2363	Cadeira escolar
2364	Cadeira escolar
2365	Cadeira escolar
2366	Cadeira escolar
2367	Cadeira escolar
2369	Cadeira escolar
2370	Cadeira escolar
2371	Cadeira escolar
2372	Cadeira escolar
2373	Cadeira escolar
2374	Cadeira escolar
2375	Cadeira escolar
2376	Armário
2378	Quadro de giz
2379	Estante
2381	Balcão
2387	Mesa pré escolar
2389	Mesa pré
2391	Cadeira pré
2392	Cadeira pré
2400	Carteira escolar
2402	Carteira escolar

2403	Cadeira escolar
2404	Carteira escolar
2405	Carteira escolar
2406	Carteira escolar
2407	Carteira escolar
2408	Carteira escolar
2409	Carteira escolar
2410	Carteira escolar
2411	Carteira escolar
2412	Carteira escolar
2413	Carteira escolar
2414	Carteira escolar
2415	Carteira escolar
2416	Carteira escolar
2417	Carteira escolar
2418	Cadeira escolar
2419	Carteira escolar
2420	Carteira escolar
2422	Carteira escolar
2423	Carteira escolar
2424	Carteira escolar
2425	Cadeira escolar
2426	Cadeira escolar
2427	Cadeira escolar
2428	Cadeira escolar
2429	Cadeira escolar
2430	Cadeira escolar
2431	Cadeira escolar
2432	Cadeira escolar
2433	Cadeira escolar
2434	Cadeira escolar
2435	Cadeira escolar
2436	Cadeira escolar
2437	Cadeira escolar
2438	Cadeira escolar
2439	Cadeira escolar
2440	Cadeira escolar
2441	Cadeira escolar
2442	Cadeira escolar
2443	Cadeira escolar
2444	Cadeira escolar
2446	Cadeira escolar
2447	Cadeira escolar
2448	Cadeira escolar
2449	Cadeira escolar
2450	Armário duas portas de vidro
2451	Armário duas portas de vidro
2453	Mesa professor

2454	Mesa professor
2455	Quadro de giz verde
2456	Quadro de giz
2457	Quadro de giz
2468	Pia para cozinha
2469	Paneleiro formica
2470	Fogão Industrial
2472	Coleção Brincando e Aprendendo
2474	Carteira escolar
2475	Carteira escolar
2477	Carteira escolar
2478	Carteira escolar
2479	Carteira escolar
2480	Carteira escolar
2481	Carteira escolar
2482	Carteira escolar
2483	Carteira escolar
2485	Carteira escolar
2486	Carteira escolar
2487	Carteira escolar
2488	Carteira escolar
2489	Carteira escolar
2490	Carteira escolar
2491	Carteira escolar
2492	Carteira escolar
2494	Carteira escolar
2496	Carteira escolar
2498	Carteira escolar
2499	Carteira escolar
2500	Carteira escolar
2501	Carteira escolar
2503	Carteira escolar
2504	Carteira escolar
2505	Carteira escolar
2506	Carteira escolar
2507	Carteira escolar
2508	Carteira escolar
2509	Cadeira escolar
2510	Cadeira escolar
2512	Cadeira escolar
2513	Cadeira escolar
2514	Cadeira escolar
2515	Cadeira escolar
2516	Cadeira escolar
2517	Cadeira escolar
2518	Cadeira escolar
2519	Cadeira escolar
2520	Cadeira escolar

2522	Cadeira escolar
2523	Cadeira escolar
2524	Cadeira escolar
2525	Cadeira escolar
2526	Cadeira escolar
2528	Cadeira escolar
2529	Cadeira escolar
2531	Cadeira escolar
2532	Cadeira escolar
2533	Cadeira escolar
2534	Cadeira escolar
2535	Cadeira escolar
2536	Cadeira escolar
2537	Cadeira escolar
2539	Cadeira escolar
2540	Cadeira escolar
2541	Cadeira escolar
2542	Cadeira escolar
2543	Cadeira escolar
2544	Cadeira escolar
2545	Mesa professor
2549	Carteira escolar
2550	Carteira escolar
2552	Carteira escolar
2554	Carteira escolar
2555	Carteira escolar
2557	Carteira escolar
2558	Carteira escolar
2560	Cadeira escolar
2562	Cadeira escolar
2565	Cadeira escolar
2568	Cadeira escolar
2569	Cadeira escolar
2571	Cadeira escolar
2572	Cadeira escolar
2573	Cadeira escolar
2574	Cadeira escolar
2578	Carteira escolar
2579	Carteira escolar
2580	Cadeira escolar
2581	Cadeira escolar
2582	Carteira escolar
2583	Cadeira escolar
2584	Carteira escolar
2585	Carteira escolar
2586	Carteira escolar
2587	Carteira escolar
2588	Cadeira escolar

2589	Cadeira escolar
2590	Cadeira escolar
2592	Cadeira escolar
2593	Cadeira escolar
2594	Cadeira escolar
2608	Armário de madeira
2609	Quadro de giz
2610	Estante
2612	Tampa para pia
2613	Paneleiro
2614	Refrigerador
2616	Fogão a gás
2617	Mesa
2620	Quadro de giz
2622	Estante
2625	Mimeógrafo
2631	Fogão
2632	Balcão
2633	Tampa para pia
2634	Cadeira escolar
2637	Cadeira escolar
2638	Cadeira escolar
2642	Cadeira escolar
2645	Cadeira escolar
2646	Cadeira escolar
2647	Cadeira escolar
2673	Carteira escolar
2674	Carteira escolar
2675	Carteira escolar
2676	Carteira escolar
2677	Cadeira escolar
2678	Armário
2680	Carteira escolar
2681	Carteira escolar
2682	Carteira escolar
2683	Carteira escolar
2684	Carteira escolar
2686	Carteira escolar
2687	Carteira escolar
2690	Carteira escolar
2691	Carteira escolar
2692	Carteira escolar
2693	Carteira escolar
2694	Carteira escolar
2696	Carteira escolar
2697	Carteira escolar
2698	Carteira escolar
2699	Carteira escolar

2700	Estante de aço com 05 prateleiras
2702	Estabilizador
2705	Carteira escolar
2715	Fogão a gás
2716	Quadro de giz
2717	Quadro de giz
2720	Mesa professor
2721	Carteira escolar
2724	Carteira escolar
2727	Carteira escolar
2728	Carteira escolar
2729	Carteira escolar
2730	Carteira escolar
2731	Carteira escolar
2732	Carteira escolar
2735	Carteira escolar
2736	Carteira escolar
2737	Carteira escolar
2738	Carteira escolar
2739	Carteira escolar
2740	Carteira escolar
2741	Carteira escolar
2742	Carteira escolar
2743	Carteira escolar
2744	Carteira escolar
2745	Carteira escolar
2746	Cadeira escolar
2747	Cadeira escolar
2749	Cadeira escolar
2751	Cadeira escolar
2752	Cadeira escolar
2753	Cadeira escolar
2754	Cadeira escolar
2755	Cadeira escolar
2757	Cadeira escolar
2759	Cadeira escolar
2760	Cadeira escolar
2761	Cadeira escolar
2762	Cadeira escolar
2763	Cadeira escolar
2764	Cadeira escolar
2765	Cadeira escolar
2766	Cadeira escolar
2767	Cadeira escolar
2769	Cadeira escolar
2770	Cadeira escolar
2772	Quadro de giz
2773	Quadro de giz

2779	Balcão para pia
2780	Cuba
2781	Paneleiro
2782	Fogão Industrial
2786	Cadeira madeira
2788	Cadeira escolar
2789	Carteira escolar
2790	Carteira escolar
2791	Carteira escolar
2792	Carteira escolar
2793	Carteira escolar
2794	Carteira escolar
2795	Carteira escolar
2796	Carteira escolar
2797	Carteira escolar
2798	Carteira escolar
2799	Microcomputador
2802	Cadeira escolar
2803	Cadeira escolar
2804	Cadeira escolar
2805	Cadeira escolar
2806	Cadeira escolar
2807	Cadeira escolar
2808	Cadeira escolar
2809	Cadeira escolar
2810	Cadeira escolar
2811	Cadeira escolar
2812	Cadeira escolar
2813	Cadeira escolar
2816	Quadro de giz
2817	Quadro de giz
2824	Cadeira escolar
2825	Cadeira escolar
2826	Cadeira escolar
2827	Cadeira escolar
2828	Cadeira de madeira
2829	Estante
2835	Mesa refeição
2836	Mesa refeição
2837	Mesa refeição
2838	Cadeira pré
2839	Banco
2840	Banco
2841	Banco
2845	Armário
2846	Mesa professor
2848	Balcão
2871	Cadeira pré

2872	Cadeira pré
2873	Cadeira pré
2874	Cadeira pré
2875	Cadeira pré
2876	Cadeira pré
2877	Cadeira pré
2878	Cadeira pré
2885	Carteira escolar
2886	Carteira escolar
2887	Carteira escolar
2889	Cadeira escolar
2890	Cadeira escolar
2891	Cadeira escolar
2892	Cadeira escolar
2893	Cadeira escolar
2894	Cadeira escolar
2895	Cadeira escolar
2896	Cadeira escolar
2897	Cadeira escolar
2898	Cadeira escolar
2899	Cadeira escolar
2900	Cadeira escolar
2901	Cadeira escolar
2902	Cadeira escolar
2903	Cadeira escolar
2904	Cadeira escolar
2905	Cadeira escolar
2911	Cavalete
2912	Carteira escolar
2913	Carteira escolar
2914	Carteira escolar
2915	Carteira escolar
2916	Carteira escolar
2917	Carteira escolar
2919	Carteira escolar
2921	Estante
2923	Cadeira escolar
2925	Cadeira escolar
2926	Cadeira madeira
2932	Arquivo de aço
2936	Carteira escolar
2937	Carteira escolar
2938	Carteira escolar
2939	Carteira formica
2940	Carteira escolar
2941	Carteira escolar
2942	Carteira escolar
2943	Carteira escolar

2944	Carteira escolar
2945	Carteira escolar
2946	Carteira escolar
2947	Carteira escolar
2948	Carteira escolar
2949	Carteira escolar
2950	Carteira escolar
2951	Carteira escolar
2952	Carteira escolar
2953	Carteira escolar
2954	Carteira escolar
2955	Carteira escolar
2956	Carteira escolar
2957	Carteira escolar
2958	Carteira escolar
2959	Carteira escolar
2960	Carteira escolar
2963	Carteira escolar
2964	Carteira escolar
2966	Cadeira escolar
2968	Cadeira escolar
2969	Cadeira escolar
2970	Cadeira escolar
2971	Cadeira escolar
2972	Cadeira escolar
2973	Cadeira escolar
2974	Cadeira escolar
2976	Cadeira escolar
2977	Cadeira escolar
2978	Cadeira escolar
2979	Cadeira escolar
2980	Cadeira escolar
2981	Cadeira escolar
2982	Cadeira escolar
2983	Cadeira escolar
2984	Cadeira escolar
2985	Cadeira escolar
2987	Cadeira escolar
2988	Cadeira escolar
2989	Cadeira escolar
2990	Cadeira escolar
2992	Cadeira escolar
2993	Cadeira escolar
2995	Mesa professor
2996	Mesa professor
2997	Estante
3000	Quadro de giz
3001	Quadro de giz

3003	Fogão a gás
3014	Carteira escolar
3015	Carteira escolar
3016	Carteira escolar
3020	Cadeira escolar
3023	Cadeira escolar
3024	Cadeira escolar
3025	Banco madeira
3026	Banco madeira
3027	Banco madeira
3033	Armário
3034	Quadro de giz
3035	Quadro de giz
3036	Estante
3037	Fogão a gás
3040	Carteira escolar
3041	Carteira escolar
3042	Carteira escolar
3074	Cadeira escolar
3075	Cadeira escolar
3076	Cadeira escolar
3077	Cadeira escolar
3091	Mesa escolar
3093	Mesa pré escolar
3105	Cadeirinha pré
3106	Cadeirinha pré
3112	Duplicador
3118	Cadeira madeira
3131	Relógio
3132	Maquina de escrever manual
3140	Cadeira escolar
3141	Cadeira escolar
3142	Cadeira escolar
3143	Cadeira escolar
3146	Cadeira escolar
3147	Cadeira escoar
3149	Cadeira escolar
3150	Cadeira escolar
3151	Cadeira escolar
3156	Cadeira Infantil
3157	Cadeira escolar
3158	Cadeira escolar
3160	Cadeira escolar
3165	Cadeira escolar
3166	Cadeira escolar
3167	Cadeira escolar
3168	Cadeira escolar
3169	Cadeira escolar

3170	Cadeira escolar
3171	Cadeira escolar
3172	Cadeira escolar
3175	Cadeira escolar
3176	Cadeira escolar
3178	Cadeira escolar
3179	Cadeira escolar
3180	Cadeira escolar
3182	Banco
3183	Banco madeira
3187	Banco madeira
3189	Guarda roupa
3190	Mesa madeira
3191	Mesa madeira
3196	Mesa madeira
3198	Mesa madeira
3200	Mesa
3229	Televisão
3234	Refrigerador
3237	Máquina de costura
3247	Cadeira escolar
3248	Cadeira escolar
3250	Cadeira escolar
3251	Cadeira escolar
3252	Cadeira escolar
3253	Cadeira escolar
3254	Cadeira madeira
3255	Cadeira
3256	Cadeira madeira
3262	Prateleira
3267	Escada
3269	Máquina de moer carne
3270	Filtro de agua
3282	Cadeira de bebê
3283	Cadeira refeição
3298	Guarda roupa
3302	Berço madeira
3325	Carteira escolar
3326	Carteira escolar
3327	Carteira escolar
3328	Carteira escolar
3329	Carteira escolar
3330	Carteira escolar
3332	Cadeira escolar
3333	Cadeira escolar
3335	Cadeira escolar
3336	Cadeira escolar
3338	Cadeira escolar

3339	Cadeira escolar
3340	Cadeira escolar
3342	Cadeira escolar
3343	Cadeira escolar
3345	Cadeira escolar
3346	Cadeira escolar
3347	Cadeira escolar
3349	Cadeira escolar
3351	Cadeira escolar
3373	Carteira escolar
3377	Carteira escolar
3378	Carteira escolar
3379	Carteira escolar
3380	Carteira escolar
3381	Carteira escolar
3382	Carteira escolar
3383	Carteira escolar
3384	Carteira escolar
3385	Carteira escolar
3386	Carteira escolar
3387	Carteira escolar
3388	Carteira escolar
3389	Carteira escolar
3390	Carteira escolar
3391	Carteira escolar
3392	Carteira escolar
3393	Carteira escolar
3394	Carteira escolar
3395	Carteira escolar
3396	Carteira escolar
3397	Carteira escolar
3398	Carteira escolar
3399	Carteira escolar
3401	Carteira escolar
3402	Carteira escolar
3403	Carteira escolar
3406	Carteira escolar
3407	Carteira escolar
3408	Carteira escolar
3409	Carteira escolar
3410	Carteira escolar
3411	Carteira escolar
3412	Carteira escolar
3413	Carteira escolar
3414	Carteira escolar
3415	Carteira escolar
3416	Carteira escolar
3417	Carteira escolar

3418	Carteira escolar
3419	Carteira escolar
3420	Carteira escolar
3421	Carteira escolar
3422	Carteira escolar
3423	Carteira escolar
3424	Carteira escolar
3426	Carteira escolar
3427	Carteira escolar
3428	Carteira escolar
3429	Carteira escolar
3430	Carteira escolar
3431	Carteira escolar
3433	Carteira escolar
3434	Carteira escolar
3435	Carteira escolar
3436	Carteira escolar
3437	Carteira escolar
3443	Quadro de giz
3445	Mesa professor
3447	Armário
3448	Cadeira escolar
3450	Cadeira escolar
3451	Cadeira escolar
3452	Cadeira escolar
3453	Cadeira escolar
3455	Cadeira escolar
3456	Cadeira escoar
3457	Cadeira escolar
3458	Cadeira escolar
3459	Cadeira escolar
3460	Cadeira escolar
3461	Cadeira escolar
3462	Cadeira escolar
3463	Cadeira escolar
3464	Cadeira escolar
3465	Carteira escolar
3466	Carteira escolar
3467	Carteira escolar
3468	Carteira escolar
3469	Carteira escolar
3471	Carteira escolar
3472	Carteira escolar
3474	Quadro de giz
3475	Armário
3478	Cadeira madeira
3480	Cadeira madeira
3483	Cadeira escolar

3484	Cadeira
3485	Cadeira
3486	Cadeira escolar
3487	Cadeira escolar
3490	Quadro de escrever
3524	Cadeira
3525	Cadeira escolar
3526	Cadeira escolar
3527	Cadeirinha pré
3528	Cadeira escolar
3529	Cadeira pré escolar
3530	Cadeira infantil
3534	Liquidificador
3541	Cadeirinha pré
3542	Cadeirinha pré
3543	Quadro de giz
3551	Cadeira escolar
3559	Armário
3564	Retroprojetor
3566	Refrigerador
3575	Liquidificador
3584	Armário
3586	Mesa madeira
3597	Mesa
3606	Cadeira escolar
3608	Cadeira escolar
3611	Cadeira escolar
3633	Quadro de giz
3638	Berço
3711	Mesa escolar
3713	Carteira escolar
3714	Carteira escolar
3715	Carteira escolar
3716	Carteira escolar
3717	Carteira escolar
3718	Carteira escolar
3719	Carteira escolar
3720	Carteira escolar
3721	Carteira escolar
3723	Carteira escolar
3724	Carteira escolar
3725	Carteira escolar
3726	Carteira escolar
3727	Carteira escolar
3729	Carteira escolar
3730	Carteira escolar
3731	Carteira escolar
3732	Carteira escolar

3733	Carteira escolar
3735	Carteira escolar
3736	Carteira escolar
3737	Carteira escolar
3739	Carteira escolar
3740	Carteira escolar
3741	Carteira escolar
3742	Carteira escolar
3744	Carteira escolar
3745	Carteira escolar
3746	Carteira escolar
3747	Carteira escolar
3748	Carteira escolar
3749	Carteira escolar
3750	Carteira escolar
3751	Carteira escolar
3752	Carteira escolar
3753	Carteira escolar
3754	Carteira escolar
3757	Carteira escolar
3758	Carteira escolar
3760	Carteira escolar
3761	Carteira escolar
3762	Carteira escolar
3763	Carteira escolar
3766	Carteira escolar
3768	Carteira escolar
3769	Carteira escolar
3771	Carteira escolar
3772	Carteira escolar
3774	Carteira escolar
3775	Carteira escolar
3776	Carteira escolar
3777	Carteira escolar
3779	Carteira escolar
3780	Carteira escolar
3782	Carteira escolar
3783	Carteira escolar
3784	Carteira escolar
3785	Carteira escolar
3786	Carteira escolar
3787	Cadeira escolar
3788	Carteira escolar
3789	Carteira escolar
3790	Carteira escolar
3791	Carteira escolar
3792	Carteira escolar
3921	Estante

3924	Estante
3927	Refrigerador
3928	Cadeira escolar
3930	Cadeira escolar
3931	Cadeira escolar
3932	Cadeira escolar
3933	Cadeira escolar
3934	Cadeira escolar
3935	Cadeira escolar
3936	Cadeira escolar
3938	Cadeira escolar
3940	Cadeira escolar
3941	Cadeira escolar
3942	Cadeira escolar
3943	Cadeira escolar
3944	Cadeira escolar
3945	Cadeira escolar
3946	Cadeira escolar
3947	Cadeira escolar
3948	Cadeira escolar
3949	Cadeira escolar
3950	Cadeira escolar
3951	Cadeira escolar
3954	Cadeira escolar
3955	Cadeira escolar
3956	Cadeira escolar
3957	Cadeira escolar
3958	Cadeira escolar
3959	Cadeira escolar
3960	Cadeira escolar
3962	Cadeira escolar
3963	Cadeira escolar
3964	Cadeira escolar
3966	Cadeira escolar
3967	Cadeira escolar
3968	Cadeira escolar
3970	Cadeira escolar
3971	Cadeira escolar
3972	Cadeira escolar
3973	Cadeira escolar
3974	Cadeira escolar
3976	Cadeira escolar
3978	Cadeira escolar
3981	Cadeira escolar
3982	Cadeira escolar
3983	Cadeira escolar
3984	Cadeira escolar
3985	Cadeira escolar

3987	Cadeira escolar
3989	Cadeira escolar
3990	Cadeira escolar
3991	Cadeira escolar
3992	Cadeira escolar
3993	Cadeira escolar
3996	Cadeira escolar
3997	Cadeira escolar
3999	Cadeira escolar
4003	Cadeira escolar
4004	Cadeira escolar
4005	Cadeira escolar
4006	Cadeira escolar
4007	Cadeira escolar
4008	Cadeira escolar
4009	Cadeira escolar
4010	Cadeira escolar
4012	Cadeira escolar
4013	Cadeira escolar
4014	Cadeira escolar
4015	Cadeira escolar
4016	Cadeira escolar
4017	Cadeira escolar
4018	Cadeira escolar
4019	Cadeira escolar
4020	Cadeira escolar
4021	Cadeira escolar
4022	Cadeira escolar
4023	Cadeira escolar
4024	Cadeira escolar
4025	Cadeira escolar
4026	Cadeira escolar
4032	Cadeira escolar
4033	Cadeira escolar
4035	Cadeirinha pré
4036	Cadeira escolar
4037	Cadeira escolar
4039	Cadeira escolar
4040	Cadeira escolar
4041	Cadeira escolar
4042	Cadeira escolar
4059	Cadeira escolar
4060	Cadeira escolar
4061	Cadeira escolar
4062	Cadeira escolar
4065	Cadeira escolar
4066	Cadeira escolar
4067	Cadeira escolar

4068	Cadeira escolar
4069	Cadeira escolar
4070	Cadeirinha pré
4103	Cadeira escolar
4136	Cadeirinha pré
4137	Cadeirinha pré
4139	Armário
4140	Mesa professor
4147	Mesa professor
4148	Mesa professor
4150	Mesa professor
4151	Mesa professor
4152	Mesa professor
4153	Quadro de giz
4154	Quadro de giz
4155	Quadro de giz
4158	Quadro de giz
4159	Quadro de giz
4160	Quadro de giz
4161	Quadro de giz
4163	Quadro de giz
4164	Quadro de giz
4165	Quadro de giz
4207	Mesa
4209	Cadeira escolar
4210	Cadeira escolar
4225	Central telefônica
4227	Telefone
4228	Balcão
4242	Cadeira de madeira
4244	Cadeira de madeira
4246	Cadeira de madeira
4249	Cadeira de madeira
4250	Cadeira de madeira
4254	Cadeira de madeira
4262	Cadeira de madeira
4266	Cadeira de madeira
4272	Cadeira de madeira
4278	Cadeira de madeira
4284	Cadeira de madeira
4288	Cadeira de madeira
4289	Cadeira de madeira
4292	Cadeira de madeira
5854	Livro
5866	Máquina de escrever
5870	Balcão
5873	Livro
5874	Livro

5893	Mesa
5896	Cadeira fixa
5899	Cadeira
5900	Livro
5923	Aquecedor
5929	Baqueta
5930	Baqueta
5994	Mesa para computador
6021	Livro
6025	Livro
6036	Porta guarda chuva
6038	Cadeira
6040	Cadeira fixa
6041	Cadeira fixa
6042	Cadeira fixa
6079	Mesa
6080	Mesa
6092	Telefone
6093	Telefone
6095	Estabilizador
6099	Maquina de escrever
7002	Mesa professor
7004	Carteira escolar
7005	Carteira escolar
7007	Carteira escolar
7008	Carteira escolar
7009	Carteira escolar
7010	Carteira escolar
7011	Carteira escolar
7012	Carteira escolar
7014	Carteira escolar
7015	Carteira escolar
7016	Carteira escolar
7017	Carteira escolar
7018	Carteira escolar
7019	Carteira escolar
7020	Carteira escolar
7022	Carteira escolar
7025	Carteira escolar
7031	Cadeirinha pré
7040	Cadeirinha pré
7041	Cadeira pré
7046	Cadeira escolar
7048	Fogão industrial
7052	Aquecedor
7053	Aquecedor
7054	Aquecedor
7055	Cadeira escolar

7059	Mesa pequena
7060	Mesa madeira
7064	Mesa pequena
7067	Mesa madeira
7068	Mesa madeira
7071	Estufa para papel
7072	Mesa madeira
7074	Cadeira madeira
7075	Cadeira madeira
7076	Cadeira madeira
7077	Cadeira madeira
7078	Cadeira madeira
7079	Cadeira madeira
7081	Telefone
7085	Fogão á gás
7093	Estabilizador
7094	Estabilizador
7102	Fogão a gás
7115	Balcão de cozinha
7122	Monitor
7126	Televisão
7130	Cadeira
7131	Cadeira
7132	Cadeira
7137	Aparelho de fax
7139	Poltrona
7141	Mesa
7142	Sofá
7148	Duplicador
7149	Duplicador manual
7157	Computador
7158	Monitor
7194	Televisão
7196	Televisão
7199	Vídeo cassete
7200	Vídeo cassete
7201	Vídeo cassete
7205	Antena parabólica
7208	Monitor
7215	Fichário
7221	Armário
7223	Armário
7225	Armário
7231	Cadeira
7234	Estante
7237	Escrivaninha
7244	Livro
7246	Rádio

7252	Cadeira fixa
7256	Arquivo de aço
7257	Cadeira escolar
7258	Mesa professor
7259	Carteira escolar
7260	Carteira escolar
7261	Carteira escolar
7262	Carteira escolar
7263	Carteira escolar
7264	Carteira escolar
7265	Carteira com cadeira
7266	Carteira escolar
7267	Carteira escolar
7268	Carteira escolar
7269	Carteira escolar
7270	Carteira com cadeira
7271	Carteira escolar
7272	Carteira escolar
7273	Carteira escolar
7274	Carteira escolar
7276	Carteira com cadeira
7277	Carteira escolar
7278	Carteira escolar
7279	Carteira
7280	Carteira escolar
7281	Carteira com cadeira
7282	Carteira escolar
7283	Carteira escolar
7284	Carteira escolar
7285	Carteira escolar
7286	Carteira escolar
7287	Carteira escolar
7288	Carteira escolar
7289	Carteira escolar
7291	Carteira escolar
7292	Carteira escolar
7293	Carteira com cadeira
7294	Carteira escolar
7295	Carteira escolar
7296	Cadeira
7297	Carteira escolar
7298	Carteira escolar
7299	Armário
7300	Cadeira giratória
7309	Livro
7324	Computador
7354	Coleção DCL
7358	Fogão a gás

7359	Fogão
7361	Máquina fotográfica
7372	Central Telefônica
7376	Retroprojetor
7382	Refrigerador
7384	Refrigerador
7388	Fogão a gás
7404	Livro
7406	Relógio de parede
7410	Armário
7412	Armário
7414	Computador
7416	Armário
7417	Armário
7418	Armário
7420	Mesa
7421	Mesa
7422	Mesa escrivaninha
7424	Fogão a gás
7427	Liquidificador
7428	Liquidificador
7429	Liquidificador
7432	Liquidificador
7434	Liquidificador
7436	Mesa
7452	Livro
7477	Mesa
7478	Mesa madeira
7479	Mesa madeira
7480	Mesa madeira
7481	Banco
7483	Banco
7495	Televisão
7563	Telefone
7565	Telefone
7664	Liquidificador
7665	Liquidificador
7667	Liquidificador
7668	Liquidificador
7672	Enceradeira
7673	Armário
7676	Armário
7678	Mesa professor
7679	Microcomputador
7681	Impressora
7682	Livro
7712	Mesa escrivaninha
7718	Arquivo de aço

7722	Fogão a gás
7723	Fogão a gás
7733	Refrigerador
7734	Refrigerador
7736	Televisão
7737	Televisão
7738	Televisão
7740	Televisão
7741	Televisão
7742	Televisão
7751	Liquidificador
7753	Liquidificador
7831	Mesa
7836	Mesa
7844	Mesa
7859	Cadeira
7860	Cadeira
7861	Cadeira
7864	Cadeira
7866	Cadeira
7868	Cadeira
7877	Balcão
7879	Armário duas portas de vidro
7886	Batedeira
7889	Batedeira
7890	Batedeira
7892	Batedeira
7894	Televisão
7895	Televisão
7930	Televisão
7936	Nobreak
7937	Nobreak
7941	Telefone
7942	Telefone
7947	Estabilizador
7948	Impressora
7952	Roçadeira
7953	Roçadeira
7957	Fogão a Gás
7960	Cortador de grama
7962	Cortador de grama
7963	Cortador de grama
8002	Mesa coletiva
8003	Mesa coletiva
8004	Mesa madeira
8005	Mesa coletiva
8006	Mesa coletiva
8007	Mesa coletiva

8008	Mesa coletiva
8009	Mesa escolar
8010	Mesa coletiva
8011	Mesa coletiva
8012	Mesa escolar
8015	Mesa escolar
8018	Mesa coletiva
8021	Mesa coletiva
8022	Mesa coletiva
8025	Mesa coletiva
8028	Mesa escolar
8032	Mês coletiva
8033	Mesa coletiva
8034	Mesa coletiva
8035	Mesa escolar
8037	Mesa escolar
8041	Mesa coletiva
8052	Cadeira escolar
8053	Carteira escolar
8055	Cadeira escolar
8056	Cadeira escolar
8059	Cadeira escolar
8061	Cadeira escolar
8062	Cadeira escolar
8064	Cadeira escolar
8067	Cadeira escolar
8076	Carteira escolar
8078	Cadeira escolar
8079	Cadeira escolar
8080	Carteira escolar
8081	Cadeira escolar
8084	Cadeira escolar
8088	Cadeira escolar
8090	Cadeira escolar
8092	Cadeira escolar
8094	Cadeira escolar
8096	Cadeira escolar
8098	Cadeira escolar
8099	Cadeira escolar
8100	Cadeira escolar
8101	Cadeira escolar
8102	Cadeira escolar
8103	Cadeira escolar
8104	Cadeira escolar
8105	Cadeira escolar
8106	Cadeira escolar
8107	Cadeira escolar
8109	Cadeira escolar

8115	Cadeira escolar
8119	Cadeira escolar
8120	Cadeira escolar
8122	Cadeira escolar
8123	Cadeira escolar
8124	Cadeira escolar
8129	Cadeira escolar
8131	Cadeira escolar
8133	Cadeira escolar
8134	Cadeira escolar
8137	Cadeira escolar
8139	Cadeira escolar
8141	Cadeira escolar
8142	Cadeira escolar
8143	Cadeira escolar
8145	Cadeira escolar
8148	Cadeira escolar
8149	Cadeira escolar
8150	Cadeira escolar
8154	Cadeira escolar
8156	Cadeira escolar
8158	Cadeira escolar
8163	Cadeira escolar
8164	Cadeira escolar
8166	Cadeira escolar
8168	Cadeira escolar
8169	Cadeira escolar
8170	Cadeira escolar
8171	Cadeira escolar
8172	Cadeira escolar
8177	Cadeira escolar
8178	Cadeira escolar
8184	Cadeira Escolar
8187	Cadeira escolar
8195	Cadeira escolar
8196	Cadeira escolar
8199	Cadeira escolar
8200	Cadeira escolar
8203	Armário
8207	Armário
8211	Mesa coletiva
8212	Mesa coletiva
8215	Mesa coletiva
8219	Cadeira escolar
8228	Cadeira escolar
8230	Cadeira escolar
8234	Cadeira escolar
8237	Cadeira escolar

8240	Cadeira escolar
8241	Armário
8265	Centrífuga de roupas
8290	Camera
8326	Cadeira escolar
8370	Cadeira
8371	Impressora
8375	Cadeira refeição
8376	Cadeira refeição
8377	Cadeira refeição
8378	Cadeira refeição
8379	Cadeira refeição
8380	Cadeira refeição
8381	Cadeira refeição
8390	Filtro purificador
8394	Impressora
8395	Suporte para televisão
8398	Portão
8399	Impressora
8402	Arquivo de aço
8403	Mira de encaixe
8408	Nível
8412	Vídeo Cassete
8426	Armário
8431	Maquina de escrever elétrica
8448	Aparelho de som
8449	Impressora
8451	Computador
8457	Relógio ponto
8458	Relógio ponto
8465	Aparelho de som
8466	Batedeira
8467	Batedeira
8469	Batedeira
8474	Cadeira
8476	Cadeira
8507	Cadeira de madeira
8508	Cadeira de madeira
8521	Cadeira de madeira
8534	Cadeira de madeira
8551	Cadeira de madeira
8554	Cadeira de madeira
8559	Cadeira fixa
8562	Cadeira de madeira
8569	Cadeira escolar
8572	Cadeira de madeira
8573	Cadeira madeira
8579	Cadeira de madeira

8580	Cadeira de madeira
8581	Cadeira
8584	Cadeira madeira
8591	Cadeira
8595	Cadeira
8596	Cadeira de madeira
8599	Cadeira madeira
8602	Estante de pinus
8604	Estante
8610	Banco refeitório
8611	Rádio
8612	Livro
8614	Impressora
8616	Relógio ponto
8622	Conexão
8623	Armário
8625	Suporte para CPU
8628	Telefone
8629	Bebedouro
8630	Suporte para televisão
8631	Suporte para televisão
8635	Suporte para televisão
8636	Suporte para TV
8638	Suporte para TV
8639	Suporte para TV
8640	Suporte para TV
8650	Duplicador
8662	Freezer horizontal
8722	Armário
21111	Rádio toca fita
22114	Circulador de ar
22129	Cadeira
22192	Bebedouro com filtro
22193	Carrinho de ferro
22194	Mesa
22195	Balcão
22197	Cadeira fixa
22205	Garrafa térmica
22219	Cadeira
22220	Cadeira plástica
22246	Manta
22256	Painel fotográfico
22301	Cadeira plástica
22302	Cadeira plástica
22304	Cadeira plástica
22306	Cadeirinha plástica
22309	Cadeira plástica
22314	Cadeira plástica

22321	Cadeira plástica
22322	Cadeira plástica
22323	Cadeira plástica
22324	Cadeira plástica
22325	Cadeira plástica
22328	Cadeira plástica
22330	Persiana
22331	Persiana
22332	Persiana
22333	Persiana
22334	Persiana
22337	Propulsadora
22338	Roupeiro
22343	Coleção Biblioteca Infantil
22346	Cadeira refeição
22347	Cadeira refeição
22348	Livro
22350	Livro
22351	Livro
22352	Livro
22353	Livro
22354	Livro
22355	Microcomputador
22371	Estabilizador
22372	Microcomputador
22376	Rádio gravador
22377	Rádio
22379	Rádio gravador
22383	Impressora
22430	Impressora
22438	Máquina de escrever
22439	Maquina de escrever
22440	Rádio gravador
22450	Mesa
22472	Protocoladora
22473	Telefone
22476	Quadro
22493	Bebedouro
22537	Cadeira
22550	Estabilizador
22552	Cadeira madeira
22553	Armário
22554	Cadeira madeira
22556	Cadeira madeira
22559	Estabilizador
22560	Estabilizador
22561	Estabilizador
22563	Cadeira de madeira

22569	Cadeira madeira
22572	Aspirador de pó
22574	Estabilizador
22575	Impressora
22614	Cadeira plástica
22623	Aparelho de CD
22624	Aparelho de CD
22661	Trombones
22662	Trombones
22678	Estante
22688	Clarinete
22691	Trompa
22700	Órgão eletrônico
22709	Bombardino
22710	Bombardino
22711	Requinta
22712	Flauta doce
22718	Flauta doce
22722	Prato
22725	Cowbel
22726	Tumbadora
22727	Tamborim
22729	Afrouxe
22730	Triângulo
22738	Porta passagem
22762	Enciclopédia Mirador
22764	Enciclopédia Delta Universal
22769	Coleção Artesanatos
22790	Livro Estudos Sociais
22792	Coleção Pape
22800	Enc. Para educação Básica
22807	Enc. Junior Anglo-Brasileiro
22818	Enc. Globo
22819	Enc. Tecnologia
22827	Coleção Supletivo
22829	Coleção Grandes Personagens
22835	Enc. Tecnologia
22852	Enc. Ciência Biológica
22859	Carteira escolar
22860	Coleção Carlos Drumond
22898	Curso Moderno de Biologia
22900	Enc. Modular
22903	Enc. Extatus
22909	Coleção História Do Brasil
22910	Coleção Descoberta do Mundo
22911	Coleção Histórias do Brasil
22928	Enc. Moderna
22929	Coleção Ler e Saber

22949	Coleção Brasil
22950	Coleção Nações do Mundo
22955	Livro Fundação Catarinense
22957	Livro Fundação Catarinense
22958	Livro Fundação Catarinense
22959	Livro Fundação Catarinense
22961	Livro Fundação Catarinense
22963	Livro Fundação Catarinense
22964	Livro Fundação Catarinense
22965	Livro Fundação Catarinense
22967	Livro Fundação Catarinense
22969	Livro Fundação Catarinense
22971	Livro Fundação Catarinense
22977	Enc. Contábil Brasileira
22978	Enc. Abril
22980	Livro De Ouro
22983	Coleção Administrativa
22994	Coleção Consultas e Pesquisas
23010	Dicionário
23011	Curso Áudio Prático de Inglês
23020	Arquivo de aço
23051	Tribuna
23052	Carrinho de ferro
23053	Livro
23058	Fax Panasonic
23068	Telefone
23071	Estabilizador
23072	Relógio ponto
23081	Mesa pré
23082	Mesa pré
23088	Cadeira escolar
23108	Cadeira pré
23109	Suporte para televisão
23110	Ventilador de teto
23111	Ventilador de teto
23112	Ventilador de teto
23113	Ventilador de teto
23114	Ventilador de teto
23115	Ventilador de teto
23117	Fax
23121	Bebedouro
23122	Bebedouro
23124	Parque infantil madeira
23125	Mesa refeitório
23128	Mesa refeitório
23130	Banco de refeitório
23132	Banco de refeitório
23133	Banco de refeitório

23134	Banco de refeitório
23135	Banco de refeitório
23136	Banco de refeitório
23137	Mesa redonda madeira
23145	Cadeira fixa
23146	Cadeira fixa
23148	Cadeira fixa
23152	Cadeira fixa
23153	Cadeira fixa
23155	Cadeira fixa
23156	Cadeira fixa
23159	Cadeira fixa
23160	Cadeira fixa
23162	Cadeira fixa
23165	Cadeira fixa
23166	Cadeira fixa
23199	Coleção Lúdica de Ensinar
23202	Coleção Lúdica de Ensinar
23210	Cadeira fixa
23211	Cadeira fixa
23213	Cadeira fixa
23214	Cadeira fixa
23215	Cadeira fixa
23216	Cadeira fixa
23218	Cadeira fixa
23221	Cadeira fixa
23222	Cadeira fixa
23224	Cadeira fixa
23238	Ventilador de teto
23254	Suporte para TV
23260	Cadeira giratória
23289	Mesa coletiva
23290	Mesa coletiva
23291	Mesa coletiva
23294	Mesa escolar
23298	Cadeira pré
23299	Cadeira escolar
23303	Cadeira escolar
23305	Cadeira pré
23306	Cadeira pré
23307	Cadeira pré
23311	Cadeira pré
23312	Cadeira escolar
23313	Cadeira escolar
23314	Cadeira pré
23315	Cadeira pré
23316	Cadeira escolar
23318	Cadeira escolar

23326	Cadeira pré
23327	Cadeira pré
23330	Batedeira
23342	Cadeira pré
23351	Fogão a gás
23360	Computador
23361	Furadeira
23363	Rádio gravador
23367	Microfone
23373	Mesa
23374	Mesa
23382	Armário
23407	Scanner
23410	Centrífuga
23427	Cavalete
23431	Painel de madeira
23450	Estabilizador
23453	Mesa refeitório
23454	Mesa refeitório
23456	Armário
23463	Banco
23464	Banco
23597	Grampeador
23598	Perfurador
23613	Banco
23614	Banco
23615	Banco
23616	Banco
23617	Banco
23618	Banco
23619	Banco
23620	Banco
23621	Banco
23622	Banco
23635	Estabilizador
23636	Microcomputador
23645	Carrinho para coleta de lixo
23646	Carrinho para coleta de lixo
23650	Suporte para água
23662	Impressora
23666	Computador
23668	Impressora
23670	Estabilizador
23671	Estabilizador
23672	Estabilizador
23673	Estabilizador
23682	Impressora
23697	Computador

23698	Microcomputador
23699	Computador
23700	Estabilizador
23707	Berço madeira
23708	Berço madeira
23709	Berço madeira
23710	Berço madeira
23711	Berço madeira
23712	Berço madeira
23713	Berço madeira
23714	Berço madeira
23715	Cadeira fixa
23716	Cadeira fixa
23717	Cadeira fixa
23718	Cadeira fixa
23719	Cadeira fixa
23720	Cadeira fixa
23721	Cadeira fixa
23722	Cadeira fixa
23723	Cadeira fixa
23724	Cadeira fixa
23725	Cadeira fixa
23726	Cadeira fixa
23727	Cadeira fixa
23728	Cadeira fixa
23729	Cadeira fixa
23730	Cadeira fixa
23731	Cadeira fixa
23732	Cadeira fixa
23733	Cadeira fixa
23734	Cadeira fixa
23736	Cadeira fixa
23739	Roçadeira
23740	Cadeira refeição
23743	Cadeira de bebê para automóvel
23744	Cadeira de bebê para automóvel
23745	Cadeira de bebê para automóvel
23748	Carrinho de mão
24155	Telefone
24156	Martelete
24178	Telefone
24183	Ferro de passar
24184	Quadro branco
24186	Cadeira refeição
24189	Cadeira de bebê
24193	Lavadora
24198	Computador
24202	Telefone

24206	Nobreak
24207	Mesa coletiva
24208	Mesa coletiva
24211	Cadeira pré
24212	Cadeira pré
24213	Cadeira pré
24214	Cadeira pré
24215	Cadeira pré
24217	Cadeira pré
24224	Trompete
24291	Armário
24293	Escrivaninha
24317	Livro O Curumin
24403	Flauta
24404	Flauta
24405	Flauta
24412	Rádio
24413	Rádio
24414	Rádio
24415	Antena
24416	Antena
24417	Antena
24418	Fonte
24422	Telefone
24423	Berço madeira
24424	Berço madeira
24430	Berço madeira
24433	Livro
24440	Computador
24441	Impressora
24489	Prateleira
24490	Arco
24492	Telefone
24497	Cadeira refeição
24498	Cadeira refeição
24499	Cadeira refeição
24558	Livro
24562	Livro
24601	Livro A Banheira de Arquimedes
24602	Livro A Biblioteca Mágica de Bibi
24603	Livro A Ilha do Tesouro
24606	Livro Brincadeira Mortal
24608	Livro Melhores Poemas
24609	Livro Descobrindo a Literatura
24615	Livro Dom Casmurro
24617	Livro Dom Casmurro
24618	Livro Fique Por Dentro da Ecologia
24620	Livro Melhores Poemas

24621	Livro Harry Potter
24622	Livro Histórias de Shakespeare
24625	Livro Melhores Poemas
24627	Livros Memórias de Um Sargento
24628	Livros Memórias de Um Sargento
24629	Livros Memórias de Um Sargento
24631	Livros Meus Poemas Preferidos
24632	Livros No Caminho dos Sonhos
24633	Livro Canto da Praça
24634	Livro Canto da Praça
24640	Livro O Quadro da Menina Azul
24641	Livro O Quinze
24642	Livro Os Cavaleiros da Távola
24648	Livro Tudo ao Mesmo Tempo
24650	Livro Um Leão em Família
24656	Estabilizador
24658	Computador
24660	Switch
24661	Computador
24668	Monitor
24673	Monitor
24674	Impressora
24675	Estabilizador
24678	Monitor
24680	Computador
24796	Livro
24797	Livro
24798	Telefone
24823	Gravador de CD
24832	Relógio ponto
24837	Livro
24848	Arquivo de aço
24849	Tapete
24851	Ventilador
24875	Quadro de Feltro
24884	Atlas
24897	Cadeira escolar madeira
24898	Cadeira escolar madeira
24905	Cadeira escolar madeira
24911	Cadeira escolar madeira
24914	Cadeira escolar madeira
24918	Cadeira escolar madeira
24932	Carteira escolar
24934	Carteira escolar
24935	Carteira escolar
24936	Carteira escolar
24939	Carteira escolar
24940	Carteira escolar

24941	Carteira escolar
24942	Carteira escolar
24948	Carteira escolar
24971	Mesa professor
24972	Cadeira madeira
24988	Banco de refeitório
24993	Persiana
24996	Cadeira refeição
24997	Cadeira refeição
24999	Cadeira refeição
25000	Quadro
25017	Mesa de tênis
25022	Berço madeira
25023	Berço madeira
25026	Telefone
25031	Computador
25032	Monitor
25034	Computador
25035	Monitor
25036	Estabilizador
25037	Computador
25038	Microcomputador
25040	Monitor
25041	Monitor
25042	Estabilizador
25046	Estabilizador
25052	Computador
25054	Computador
25056	Monitor
25060	Calculadora
25061	Calculadora
25067	Estabilizador
25068	Nobreak
25074	Roçadeira
25075	Plastificadora
25091	Berço madeira
25092	Berço madeira
25093	Berço madeira
25096	Campanhia eletrônica
25099	Telefone
25101	Impressora
25110	Mangueira
25111	Mangueira
25112	Mangueira
25113	Mangueira
25114	Mangueira
25115	Mangueira
25128	Televisão

25129	Antena
25130	Impressora de cheque
25135	Rádio
25138	Refrigerador
25140	Computador
25142	Monitor
25143	Bomba submersa
25148	Fogão 4 bocas
25162	Cadeira refeição
25163	Cadeira refeição
25164	Cadeira refeição
25165	Cadeira refeição
25166	Cadeira refeição
25167	Cadeira refeição
25168	Liquidificador
25194	Grade
25219	Divisória
25220	Porta com visor
25226	Gabinete
25227	Computador
25228	Monitor
25229	Estabilizador
25230	Telefone
25231	Poltrona
25250	Poltrona
25253	Poltrona
25393	Computador
25395	Monitor
25397	Estabilizador
25399	Estabilizador
25400	Impressora
25401	Token cartão certificado
25416	Modem
25429	Ventilador de teto
25439	Berço madeira
25445	Berço madeira
25446	Berço madeira
25447	Berço madeira
25448	Berço madeira
25449	Berço madeira
25450	Berço madeira
25451	Berço madeira
25452	Berço madeira
25453	Berço madeira
25454	Berço madeira
25455	Berço madeira
25456	Berço madeira
25457	Berço madeira

25458	Berço madeira
25459	Berço madeira
25460	Berço madeira
25461	Berço madeira
25462	Berço madeira
25463	Berço madeira
25464	Berço madeira
25466	Televisão
25469	Câmera
25475	Computador
25477	Impressora
25478	Processador
25479	Estabilizador
25480	Monitor
25484	Estabilizador
25495	Saxofone
25502	Impressora
25509	Cadeira giratória
25513	Monitor
25519	Banco
25520	Banco
25521	Banco
25522	Banco
25523	Banco
25524	Banco
25526	Banco
25527	Estrutura para toldo
25541	Cadeira refeição
25542	Cadeira refeição
25552	Estabilizador
25563	Computador
25564	Computador
25566	Computador
25569	Microcomputador
25574	Computador
25576	Computador
25581	Monitor
25586	Monitor
25593	Estabilizador
25595	Computador
25597	Computador
25599	Monitor
25673	Nobreak
25675	Televisão
25680	Suporte para TV
25684	DVD
25687	Aquecedor
25688	Aquecedor

25691	Ventilador de teto
25692	Ventilador de teto
25708	Cadeira giratória
25712	Camera
25716	Divisória
25810	Cadeira refeição
25811	Cadeira refeição
25812	Cadeira refeição
25813	Cadeira refeição
25814	Cadeira refeição
25815	Cadeira refeição
25816	Cadeira refeição
25817	Cadeira refeição
25818	Cadeira refeição
25819	Cadeira refeição
25830	Cadeira refeição
25831	Cadeira refeição
25832	Cadeira refeição
25833	Cadeira refeição
25844	Fax
25846	Berço madeira
25847	Berço madeira
25848	Berço madeira
25849	Berço madeira
25850	Berço madeira
25851	Berço madeira
25864	Perfurador
25865	Roteador
25869	Celular
25874	Notebook
25875	Point
25878	Estabilizador
25879	Estabilizador
25880	Impressora
25902	Fone de ouvido
25907	Estrangulador
25911	Camera
25913	Medidor
25921	DVD
25932	Monitor
25935	Computador
25938	Impressora
25939	Cadeira
25941	Telefone
25951	Telefone
25952	Aquecedor
25959	Telefone
25962	Escorregador

25965	Gangorra
25966	Gangorra
25967	Gangorra
25969	Balanço
26008	Aquecedor
26044	Aquecedor
26069	Poltrona
26095	Torneira elétrica
26097	Telefone
26107	Ventilador de teto
26108	Torneira elétrica
26110	Rádio relógio
26111	Telefone
26112	Rádio
26116	Forno elétrico
26143	Impressora
26148	Impressora
26156	Rádio
26168	Berço
26169	Berço
26170	Berço
26171	Berço
26172	Berço
26173	Berço
26174	Berço
26175	Berço
26176	Berço
26177	Berço Madeira
26182	Scanner
26184	Estabilizador
26188	Telefone
26191	Monitor
26205	Aspirador de Pó
26213	Aquecedor
26214	Aquecedor
26216	Aquecedor
26222	Persiana
26224	Cadeira giratória
26226	Sirene
26230	Gabinete
26244	Carteira escolar
26246	DVD
26254	Telefone
26269	Estação de rádio
26270	Estação de rádio
26272	DPX filtro cavidade passa faixa
26281	Switch
26311	Ventilador

26436	Carteira escolar
26442	Carteira escolar
26443	Carteira escolar
26446	Carteira escolar
26449	Carteira escolar
26452	Carteira escolar
26455	Carteira escolar
26457	Carteira escolar
26458	Carteira escolar
26461	Carteira escolar
26464	Carteira escolar
26467	Carteira escolar
26470	Carteira escolar
26472	Carteira
26475	Carteira escolar
26476	Carteira escolar
26496	Carteira escolar
26501	Carteira escolar
26503	Carteira escolar
26508	Carteira escolar
26509	Carteira escolar
26510	Carteira escolar
26511	Carteira Infantil
26512	Cadeira Infantil
26519	Carteira Infantil
26523	Carteira escolar
26530	Cadeira escolar
26532	Cadeira escolar
26533	Cadeira escolar
26534	Cadeira escolar
26537	Cadeira escolar
26541	Cadeira escolar
26567	Cadeira escolar
26568	Cadeira escolar
26574	Cadeira escolar
26575	Cadeira escolar
26578	Cadeira Infantil
26581	Cadeira escolar
26583	Cadeira escolar
26596	Cadeira escolar
26602	Cadeira escolar
26606	Cadeira escolar
26610	Cadeira escolar
26612	Cadeira escolar
26614	Cadeira escolar
26615	Cadeira escolar
26616	Armário
26686	Mesa refeitório

26697	Carteira escolar
26699	Carteira escolar
26709	Carteira escolar
26724	Carteira escolar
26735	Carteira escolar
26762	Carteira escolar
26767	Carteira escolar
26768	Carteira escolar
26769	Carteira escolar
26777	Carteira escolar
26779	Carteira escolar
26804	Carteira escolar
26812	Carteira escolar
26831	Carteira escolar
26851	Carteira escolar
26871	Carteira escolar
26874	Carteira escolar
26880	Carteira escolar
26891	Carteira escolar
26897	Carteira escolar
26975	Carteira escolar
26989	Carteira escolar
26997	Carteira escolar
27024	Carteira escolar
27028	Carteira escolar
27029	Carteira escolar
27036	Carteira escolar
27037	Carteira escolar
27038	Carteira escolar
27045	Carteira escolar
27048	Carteira escolar
27052	Carteira escolar
27059	Carteira escolar
27063	Carteira escolar
27082	Carteira escolar
27100	Carteira escolar
27101	Carteira escolar
27105	Carteira escolar
27107	Carteira escolar
27620	Telefone
27621	Telefone
27622	Ar condicionado
27626	Mesa operadora
27637	Mesa refeitório
27649	Mesa refeitório
27713	Switch
27714	Roteador
28157	Torneira elétrica

28163	Rádio
28164	DVD
28172	Rádio
28180	Aspirador de pó
28182	Maca de madeira
28183	Maca de madeira
28231	Monitor
28233	Carregador
28281	Cadeira fixa
28283	Cortado de cerâmica
28291	Escorregador
28292	Gangorra
28293	Gangorra
28318	Antena
28326	Impressora
28361	Persiana
28362	Persiana
28364	Aparelho de pressão
28367	Máquina de lavar roupas
28368	Balcão
28394	Mesa
28395	Câmera
28396	Câmera
28397	Câmera
28398	DVD stand
28399	Câmera
28400	Câmera
28401	Câmera
28403	Roupeiro
28404	Roupeiro
28422	Computador
28423	Furadeira
28424	Furadeira
28428	Maca
28429	Maca
28430	Maca
28433	Modem
28556	Estabilizador
28561	Estabilizador
28565	Impressora
28570	DVD
28578	Cafeteira
28593	Mesa de Tênis
28610	Parque infantil madeira
28854	Persiana
28866	Notebook
28867	Impressora
28879	Aparelho de fax

28897	Macaco hidráulico
28901	Modem
28912	Estabilizador
28925	Ar condicionado
28926	Cadeira de refeição
28927	Cadeira refeição
28928	Cadeira refeição
28929	Cadeira refeição
28930	Cadeira refeição
28931	Cadeira de refeição
28932	Cadeira refeição
28933	Cadeira refeição
28934	Cadeira refeição
28935	Cadeira refeição
28936	Cadeira refeição
28937	Cadeira refeição
28938	Cadeira refeição
28939	Cadeira refeição
28940	Cadeira refeição
28941	Cadeira refeição
28942	Cadeira refeição
28943	Cadeira refeição
28944	Cadeira refeição
28945	Cadeira refeição
28946	Cadeira refeição
28971	Berço madeira
28972	Berço madeira
28974	Telefone
28975	Telefone
28979	Ferro de passar
29005	Estante
29011	Telefone
29012	Impressora
29014	Impressora
29017	Impressora
29026	Cadeira giratória
29057	Modem
29098	Telefone
29106	Cafeteira
29109	Switch
29131	Estabilizador
29132	Estabilizador
29133	Estabilizador
29135	Estabilizador
29136	Estabilizador
29137	Estabilizador
29152	Computador
29154	Computador

29164	Monitor
29223	Persiana
29260	Rack
29292	Maca
29293	Maca
29294	Maca
29317	Livro Ler e Escrever
29325	Torneira elétrica
29326	Ventilador
29327	Ventilador
29328	Ventilador
29336	Ventilador
29337	Ventilador
29338	Torneira elétrica
29339	Torneira elétrica
29340	Torneira elétrica
29341	Ventilador
29342	Ventilador
29391	Cadeira alimentação
29420	Cadeira refeição
29421	Cadeira refeição
29422	Cadeira refeição
29423	Cadeira refeição bebe
29424	Cadeira refeição
29425	Cadeira refeição
29426	Cadeira refeição
29427	Cadeira refeição
29479	Cadeira escolar
29480	Cadeira escolar
29481	Cadeira escolar
29482	Cadeira escolar
29483	Cadeira escolar
29484	Cadeira escolar
29485	Cadeira escolar
29486	Cadeira escolar
29487	Cadeira escolar
29488	Cadeira escolar
29489	Cadeira escolar
29490	Cadeira escolar
29491	Cadeira escolar
29492	Cadeira escolar
29493	Cadeira escolar
29494	Cadeira escolar
29495	Cadeira escolar
29496	Cadeira escolar
29497	Cadeira escolar
29498	Cadeira escolar
29499	Cadeira escolar

29500	Cadeira escolar
29501	Cadeira escolar
29502	Cadeira escolar
29503	Cadeira escolar
29504	Cadeira escolar
29505	Cadeira escolar
29506	Cadeira escolar
29507	Cadeira escolar
29508	Cadeira escolar
29543	Cadeira escolar
29547	Carteira escolar
29552	Carteira escolar
29554	Carteira escolar
29556	Carteira escolar
29563	Carteira escolar
29581	Protocolador
29601	Longarina
29625	Cadeira giratória
29635	Estante de aço
29701	Banco de refeitório
29702	Banco de refeitório
29705	Banco de refeitório
29706	Banco de refeitório
29733	Cortina
29734	Cortina
29736	Balcão de Cozinha
29760	Amassadeira
29776	Estante de aço com 06 prateleiras
29777	Estante de aço com 06 prateleiras
29834	Arquivo madeira
29835	Arquivo madeira
29869	Expositor de aço
29870	Expositor de aço
29875	Expositor de aço
29878	Estante
29884	Banco de refeitório
29885	Banco de refeitório
29957	Computador
29975	Esfigmomanômetro
29978	Estante
29980	Estante
29981	Estante
29984	Estante
29985	Estante
29987	Estante
29988	Estante
30017	Armário
30074	Carteira escolar

30150	Cadeira escolar
30211	Cadeira escolar
30212	Cadeira escolar
30224	Cadeira escolar
30237	Cadeira escolar
30263	Bebedouro
30275	Telefone
30333	Carteira escolar
30335	Carteira
30345	Carteira escolar
30353	Cadeira escolar
30561	Cafeteira
31067	Oxímetro
31076	Cadeira
31090	Computador
31108	Estabilizador
31118	Impressora
31153	DVD
31154	DVD
31181	Carteira escolar
31182	Carteira escolar
31217	Carteira escolar
31544	Estabilizador
31561	Berço
31572	Mesa professor
31609	Roteador
31629	Telefone
31632	Cadeira giratória
31650	Cadeira
31655	Forno elétrico
31657	Forno elétrico
31663	Ventilador
31673	Nobreak
31701	Divisória
31711	Telefone
31712	Telefone
31714	Estabilizador
32309	Cadeira escolar
32366	Cadeira escolar
32374	Cadeira escolar
32378	Cadeira escolar
32381	Cadeira escolar
32384	Cadeira escolar
32385	Cadeira escolar
32404	Cadeira escolar
32488	Telefone
32879	Cadeira escolar
32898	Chaleira elétrica

32908	Filtro de agua
32909	Filtro de água
32968	Oxímetro
32971	Prancha
32992	Perfurador
33034	Modem
33061	Pulverizador
33142	Estabilizador
33148	Biombo
33151	Biombo
33209	Telefone
33222	Extintor
33223	Extintor
33225	Extintor
33226	Extintor
33231	Placa iluminação
33232	Placa iluminação
33233	Placa iluminação
33234	Placa iluminação
33235	Placa iluminação
33236	Placa iluminação
33237	Placa iluminação
33238	Placa iluminação
33283	Porta divisória
33397	Bebedouro

DECRETO Nº 12.668 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373415

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.668 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob o nº 955080, do Cargo de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, Função Gratificada FG-1, Código 17 do Anexo III da lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.669 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373416

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.669 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTE MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos dispostos nos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, matricula funcional nº 000653, registro no sistema sob o nº 955080, ocupante do Cargo Público efetivo e na Função de Agente Operacional IV, para substituir o Secretário Municipal de Saneamento Ambiental Titular PETERSON KOHLER, registro no sistema sob nº 955162, o qual estará em gozo de férias.
Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo pelo período de 26 de fevereiro de 2020 a 27 de março de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal designado perceberá a remuneração de 50% (cincoenta por cento) atribuída ao valor do subsídio de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental ora em substituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.670 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373417

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.670 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido a Secretária Municipal de Saúde, CAROLINA DA COSTA TELMA, registro no sistema sob nº 955161, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir de 26 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em atenção o requerimento devidamente assinado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de fevereiro de 2020 sob nº 000248.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.671 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373418

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.671 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar ANA MARIA DE PAULA MATOS, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956036, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.824,91 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais, noventa e um centavos) mensais, pelo período de 23 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. "Marise Neneve Cordeiro", em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Cristiane Tomaz Veiga que solicitou exoneração.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ANA MARIA DE PAULA MATOS, ter sido aprovada em 28º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.414 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.672 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373419

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.672 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956036, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.412,45 (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 26 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", no 2º ano matutino, em substituição da Servidora Pública Municipal Professora Titular Luzia Kobus Leal, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 954249, que está exercendo Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, ter sido aprovada em 26º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.414 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.673 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373422

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.673 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o Art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear CAROLINA DA COSTA TELMA, matrícula funcional nº 001003, registro no sistema sob nº 956038, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil, e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.824,91 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais, noventa e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de CAROLINA DA COSTA TELMA, aprovada em 17º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 em data de 01 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.747 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

Publicação Nº 2373430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANA MARIA DE PAULA MATOS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULAS/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.824,91 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2373431

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULAS/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,45 (um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.841 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.841 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal BEATRIS KUIASKI, matrícula funcional nº 000671, registro no sistema sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente ocupante do Cargo de Função Gratificada Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de fevereiro de 2020 á 06 de março de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de fevereiro de 2020 sob nº 00119.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.842 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.842 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, matrícula funcional nº 000428, registro no sistema sob nº 954286, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de fevereiro de 2020 á 06 de março de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de fevereiro de 2020 sob nº 00260.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.843 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.843 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, VANESSA MIRIAM NEUBAUER, matrícula funcional nº 000441, registro no sistema sob nº 954337, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 16 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 26 de fevereiro de 2020 á 26 de março de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2020 sob o nº 00068.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.844 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.844 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias a Servidora Pública INÊS MICKUS CANDIDO, matrícula funcional nº 000668, registro no sistema sob o nº 955100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de fevereiro de 2020 á 10 de março de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 30 de janeiro de 2020 sob nº 00090.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.845 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.845 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal LEANDRO CASSIO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000675, registro no sistema sob nº 955106, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 28 de janeiro de 2020, sob nº 00082.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.846 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.846 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal VENÍCIO NEGHERBON, matrícula funcional nº 000582, registro no sistema sob nº 954771, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 30 de janeiro de 2020, sob nº 00089.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.847 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.847 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal ANDRÉ CARLOS STEFANES, matrícula funcional nº 000660, registro no sistema sob nº 955087, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 07 de fevereiro de 2020, sob nº 00122.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.848 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.848 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal EVANDRO JOSÉ NOGUEIRA, matrícula funcional nº 000941, registro no sistema sob nº 955801, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 21 de fevereiro de 2020, sob nº 00252.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.849 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.849 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934, registro no sistema sob nº 955769, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 21 de fevereiro de 2020, sob nº 00253.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.850 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.850 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autoriza o pagamento de um Terço de Férias ao Servidor Público Municipal, GERSON PIRES DE LIMA, matrícula funcional nº 000902, registro no sistema sob nº 955708, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Em atenção ao requerimento do Servidor junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de fevereiro de 2020 sob nº 00130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.851 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.851 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 11 de fevereiro de 2017 a 11 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de fevereiro de 2020 sob o nº 00183.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.852 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.852 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, BERTINA BAHR, matrícula funcional nº 0230, registro no sistema sob nº 237202, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 02 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 12 de fevereiro de 2020 sob o nº 00184.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.853 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.853 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 17.314 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 17.314 de 26 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Assessor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 25 de novembro de 2019, sob nº 010162".

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 17.314 de 26 de novembro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.854 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.854 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Requerimento, datado de 19 de fevereiro de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de fevereiro de 2020, sob nº 000248, o qual o Servidor Público Municipal IVONEI FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000338, registro no sistema sob nº 351650, ocupante do Cargo Público de Motorista e exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, solicita que sua lotação seja alterada para a Secretaria Municipal de Assistências Social;

Considerando que o Servidor Público Municipal já vem prestando Serviços a referida Secretaria Municipal, e também Plantão para o Conselho Tutelar desde agosto do ano de 2019;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º O Servidor Público IVONEI FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000338, registro no sistema sob nº 351650, ocupante do Cargo Público de Motorista e exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, nomeado pela Portaria nº 576 de 01 de junho de 1998, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.855 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.855 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 31 (trinta e um) dias de férias ao Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, PETERSON ALUISIO KOHLER, registro no sistema sob nº 955162, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 01 (zero um) dia; 30 (trinta dias) 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, gozará as férias no período de 26 de fevereiro de 2020 á 27 de março de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de fevereiro de 2020 sob nº 00247.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.856 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.856 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 71 e 193, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional IV, na Função de Agente Operacional IV, para exercer Cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, o Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, matricula funcional nº 000653, registro no sistema sob o nº 955080, lotado na Secretaria Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. A substituição de que trata o Caput deste Artigo se dá em virtude do Secretário Municipal de Saneamento Ambiental Titular PETERSON ALUISIO KOHLER, registro no sistema sob nº 955162, estará em gozo de férias, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 27 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de fevereiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/02/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2372052

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/220 FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de facilitador de Oficinas do CRAS com habilidades para ministrar nos grupos de idosos, gestante e usuários do Programa Bolsa Família, CRAS no seu Bairro e demais oficinas, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	400	Horas	Facilitador de oficina para ministrar aulas nos Grupos de idosos, Gestante e Usuários do Programa Bolsa Família, CRAS no seu Bairro e demais oficinas.	15,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 6.000,00	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 12/03/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 13/03/2020
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras, na seguinte classificação:

Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	100	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Projeto	2.950	Manutenção e Coordenação das Atividades
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (dot.15)

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 02/2020 FMAS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Publicação Nº 2374668

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de transporte de efluente sanitário proveniente do sistema de esgoto nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.", de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
01	60	Serv.	Coleta/transporte de efluente sanitário proveniente do sistema de esgoto. Fossa séptica - sumidouro e caixa de gordura.	540,00	32.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 32.400,00	

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 12/03/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.
DIA: 12/03/2020
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação.

Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.03	Serviço de Educação Infantil

Função	12	Educação
Sub função	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação Infantil
Projeto	2.106	Man. E Coord. Das Atividades da Educação Infantil.
Elem. de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 23/2020".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 26 de fevereiro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE Nº 070/2020

Publicação Nº 2373424

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 070/2020

CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.672 de 26 de fevereiro de 2019, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER

TERMO DE POSSE Nº 071/2020

Publicação Nº 2373425

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 071/2020

ANA MARIA DE PAULA MATOS

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. ANA MARIA DE PAULA MATOS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.671 de 26 de fevereiro de 2019, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial

Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANA MARIA DE PAULA MATOS

TERMO DE POSSE Nº 072/2020

Publicação Nº 2373426

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 072/2020

CAROLINA DA COSTA TELMA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CAROLINA DA COSTA TELMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.673 de 26 de fevereiro de 2020, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as alíneas, § 2º incisos I, II, III artigo 31, e suas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA

TERMO DE POSSE Nº 073/2020

Publicação Nº 2373427

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 073/2020

CRISTIANO SLOMINSKY

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor CRISTIANO SLOMINSKY, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.669 de 26 de fevereiro de 2020, no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CRISTIANO SLOMINSKY

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 16/2020

Publicação Nº 2372973

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2020 às 14h30mins Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO TIMBRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 21 de fevereiro de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS N° 361/2020

Publicação Nº 2373279

PORTARIA Nº 361/2020 DE 01/02/2020

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações modalidade de pregão eletrônico:
João Maria Moraes Ribeiro Junior – Presidente
Clarice Aparecida Fagundes - Membro
Ana Paula dos Santos – Membro
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 2585/19 de 22/08/19.
Prefeitura de Campos Novos, 01 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.535/20 DE 17/02/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2372443

REPUBLICADO
DECRETO Nº 8.535/20 DE 17/02/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 39- SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01- SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
FUNCIONAL: 17.512.0018.2.058 Manutenção dos Serviços Administrativo do SAMAE
Elementos de despesa: 21- 3.3.90.00.00.00.00.00 0600– Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43,

Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de fevereiro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

DISPENSAS DE LICITAÇÃO 037 E 038/PMC/2020

Publicação Nº 2372392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 037/PMC/2020
OBJETO: Aquisição de uniformes para as crianças que participam das escolinhas de esportes da Comissão Municipal de Esportes de Canelinha.
CONTRATADA: MARCIO AZEVEDO ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.860,00 (Nove mil e oitocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 21 de fevereiro de 2020. Thiago Rogger Trainoti - Chefe de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 038/PMC/2020
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de material esportivo para a prática esportiva das escolinhas, competições municipais e regionais organizadas pela da Comissão Municipal de Esporte de Canelinha.
CONTRATADA: COMERCIO DE CONFCÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS CRISPIM LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.710,60 (Cinco mil, setecentos e dez reias e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 21 de fevereiro de 2020. Thiago Rogger Trainoti - Chefe de Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 008/SEMAIS/2020

Publicação Nº 2372400

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 008/SEMAIS/2020
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS VISANDO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ATENDE AOS MUNÍCIPES, PARA USO DIÁRIO E CONTINUO DO MUNICÍPIO DE CANELINHA -SC de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2020, às 08h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 20 de fevereiro de 2020. EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS.

PREGÃO PRESENCIAL 032/PMC/2020

Publicação Nº 2372393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 032/PMC/2020
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção sob demanda, para atender as necessidades de eventos realizados pela direção de cultura da secretaria de educação, cultura e esportes do município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 20 de fevereiro de 2020. Rosangela Maria Leal Cordeiro - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 039/PMC/2020

Publicação Nº 2372398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 039/PMC/2020

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de conserto de pneus e lavação dos veículos, máquinas e ônibus das Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2020, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 20 de fevereiro de 2020. Jose Benevenute – Secretario de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 15/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2370334

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 15/2020 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 11/03/2020, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 04/2020

Publicação Nº 2370388

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 04/2020
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXTRAÇÃO DE PEDRA EM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SERRA DAS MORTES.
Contratada: LUCRECIA KRULL (CNPJ: 670.482.699-87)
Valor do contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 05/2020

Publicação Nº 2370187

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 05/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/03/2020, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ALCYR WOITEXEN, COM EXTENSÃO DE 203,78 METROS E ALVINO VOIGT, TRECHO II, COM EXTENSÃO DE 373,43 METROS, CONVENIO DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA Nº 2019TR001334 – PROCESSO SPG Nº SEF 5402/209, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 27/03/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 06/2020

Publicação Nº 2370297

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 06/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/03/2020, às 09h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO DO VILA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h45mim do dia 13/03/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMDR 01/2020

Publicação Nº 2369578

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 01/2020
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR01/2020
Data de assinatura: 12/02/2020
Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.344.856/0001-54
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 12/02/2020 a 31/03/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMDR 1-127/2019

Publicação Nº 2369547

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-127/2019M
Inclusão de item
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE125/2019
Data de assinatura: 17/02/2020.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 966,72
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FME 01/2020

Publicação Nº 2369580

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 01/2020
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FME PP01/2020
Data de assinatura: 12/02/2020
Contratada: GERSON VICENTE 06924935907, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.023.806/0001-29
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES QUE OCORRERÃO DURANTE O ANO DE 2020, PROMOVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.914.543/0001-02.
Do valor : R$ 75.000,01 (setenta e cinco mil reais e um centavo)
Vigência: 12/02/2020 a 31/12/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Presidente de Órgão

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 2-22/2018

Publicação Nº 2369553

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-22/2019
Retificação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR19/2019
Data de assinatura: 06/02/2020.
Contratada: CENTRO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO PLANALTO N, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.270/0001-03
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Das alterações: Fica retificada o valor do dia referente ao objeto do contrato citado, passando a vigorar da seguinte forma:
Onde se lia: R$ 963,0196
Leia-se: R$ 963,01096
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FUNR 01/2020

Publicação Nº 2369586

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 01/2020
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FUNR TP01/2019
Data de assinatura: 11/02/2020
Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESPORTIVA NAS DEPENDÊNCIAS DO 3º BPM DE CANOINHAS. CONTRATO Nº FUNREBOMPM 01/2020.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 112.375,00 (cento e doze mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 11/02/2020 a 11/05/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FUNR 3-01/2019

Publicação Nº 2369556

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 3-01/2019
Retificação
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR162/2018
Data de assinatura: 12/02/2020.
Contratada: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) NO 3° BPM
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Fica retificada a tabela descritiva do 1º termo aditivo ao contrato nº FUNR 01/2019, referente a quantidade de horas e valor final dos serviços a serem prestados, conforme segue abaixo:
Onde se lia: R$ 31.920,00
Leia-se: R$ 31.664,64
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1-14/2020

Publicação Nº 2369562

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-14/2020
Retificação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL2/2020
Data de assinatura: 14/02/2020.
Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.531.769/0001-48
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NUM PERIODO DE ATÉ 180 DIAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Das retificações: Fica alterada a cláusula sexta do contrato nº PMC 14/2020, conforme solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações através do Memorando nº 1.797/2020, passando a vigorar da seguinte forma:
Onde se lia: R$ 2.562.341,80
Leia-se: R$ 2.551.341,80
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 21/2020

Publicação Nº 2369597

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 21/2020M
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR16/2020
Data de assinatura: 18/02/2020
Contratada: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.513.783/0001-07
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM2 (CENTÍMETRO QUADRADO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 93.858,40 (noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência: 18/02/2020 a 17/02/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 4-22/2019

Publicação Nº 2369568

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-22/2019
Retificação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR162/2018
Data de assinatura: 13/02/2020.
Contratada: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS, HORAS DE SERVIÇO DE LAVADOR DE VEÍCULO, HORAS DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA E HORAS DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE MECÂNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INSTITUTO CANOINHENSE DE
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Das alterações:
Fica retificado o 2º termo aditivo ao contrato nº PMC 22/2019, no que tange ao total de horas contratadas para o ano de 2020, conforme segue abaixo:
Onde se lia: 28.424 horas
Leia-se: 31.116,8 horas
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 88/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2369645

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 88/2019
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA, DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) ÓLEO DIESEL S-10, ABASTECIDO NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, que passa de R$ 3,36 o litro para o valor de R$ 3,26 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01.2020
Publicação Nº 2369717

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1296-4517-749	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP01/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUIOESQUE DA PRAÇA LAURO MULLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 11573 - GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI **CPF/CNPJ:** 32.137.794/0001-26 **Valor total (R$):** 129.954,24

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/02/2020	1	64310 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUIOESQUE DA PRAÇA LAURO MULLER	SERVICO	1,00000	129.954,24000	129.954,24

Total Adjudicado (R$): 129.954,24

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 129.954,24

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1435-6014-570	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP32/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE PISO NA QUADRA COBERTA DA E.B.M ALBERTO WARDENSKI, SITUADA NA LOCALIDADE DE SALTO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 4375 - GABRIEL AARON LUIZ EIRELI **CPF/CNPJ:** 24.703.351/0001-27 **Valor total (R$):** 68.368,92

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/02/2020	1	64193 - CONSTRUÇÃO DE PISO NA QUADRA COBERTA DA E.B.M ALBERTO WARDENSKI	SERVIÇOS	1,00000	68.368,92000	68.368,92

Total Adjudicado (R$): 68.368,92

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 68.368,92

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 23.2020 (PRESENCIAL)
Publicação Nº 2369721

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR23/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES EMBALADAS EM RECEPIENTES DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 11785 - VALFRIDO MARTINS 44834500934 **CPF/CNPJ:** 27.309.050/0001-01 **Valor total (R$):** 58.050,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/02/2020	1	26687 - FORNECIMENTO DE MARMITAS	UNIDADE	4.500,00000	12,90000	58.050,00

Total Adjudicado (R$): 58.050,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 58.050,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2020 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicação Nº 2371571

PORTARIA Nº 24/2020
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO as alterações no Estatuto do Servidor Público Municipal, através da Lei Complementar 070/2019, onde no §3º do Art. 64, estabeleceu que: "O adicional de insalubridade será de 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do salário-base do servidor, exclusivamente, segundo se classifiquem nos graus mínimo, médio e máximo de insalubridade, nos termos da avaliação pericial técnica";

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborado pelo engenheiro de segurança no trabalho, atestou que a Auxiliar de Serviços Gerais está exposta a riscos químicos e biológicos de modo habitual e permanente (NR15, anexo 14 - Agentes Biológicos), fatores que justificam a insalubridade de grau máximo.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento), de adicional de insalubridade sobre o salário-base da servidora pública efetiva Marlene Emmer Ferreira, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/2016.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 20 de fevereiro de 2020.

Paulinho Basílio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	286.483,02	259.000,38	248.619,86	270.348,32	240.579,01	295.873,94	247.801,67
Pessoal Ativo	246.834,88	219.352,24	208.971,72	230.700,18	200.930,87	236.401,71	208.153,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	211.328,30	183.889,99	174.430,67	197.439,75	168.687,02	204.195,55	175.469,24
Obrigações Patronais	35.506,58	35.462,25	34.541,05	33.260,43	32.243,85	32.206,16	32.684,29
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.648,14	39.648,14	39.648,14	39.648,14	39.648,14	59.472,23	39.648,14
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	3.261,77	2.174,51
Pensões	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	56.210,46	37.473,63
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**286.483,02**	**259.000,38**	**248.619,86**	**270.348,32**	**240.579,01**	**295.873,94**	**247.801,67**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	243.265,05	269.351,66	231.991,63	248.478,15	324.620,15	3.166.412,84	0,00
Pessoal Ativo	203.616,91	229.703,52	192.343,49	208.830,01	265.147,96	2.650.987,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	170.638,08	195.823,21	159.177,49	175.336,20	218.190,96	2.234.606,46	0,00
Obrigações Patronais	32.978,83	33.880,31	33.166,00	33.493,81	46.957,00	416.380,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.648,14	39.648,14	39.648,14	39.648,14	59.472,19	515.425,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	3.261,76	28.268,63	0,00
Pensões	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	56.210,43	487.157,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**243.265,05**	**269.351,66**	**231.991,63**	**248.478,15**	**324.620,15**	**3.166.412,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**149.023.965,82**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**148.923.965,82**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.166.412,84**	**2,13**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**8.935.437,95**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**8.488.666,05**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**8.041.894,16**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1534-7933-587). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/02/2020 e hora de emissão: 14:15.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara de Vereadores de Canoinhas

Célio Galeski
Presidente

Morgana Dirschnabel Lessak
Contadora Legislativa
CRC SC-013989/O

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATOS 0020 - 0021 -0022/2020

Publicação Nº 2371346

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0020/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CELSO ANGELO MOLIN
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0004/2020 Processo_Licitatório....: 0022 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realizar serviço de desinsetização de bocas de lobo localizadas em diversos pontos do Município e desinsetização nas Unidades de Saúde do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e Federal

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0021/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: VITA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EPP
Valor ..... : 71.390,00 (setenta e um mil trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2020 Processo_Licitatório....: 0018 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissional para prestação de serviços na Área Médica, especialidade Cirurgia Geral, para atendimento nas Unidades de Saúde, durante o ano de 2020. Recursos Próprios e Federal

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0022/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PET SHOP E CLINICA VETERINARIA PATAS E GARRAS EIRE
Valor ..... : 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término:21/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0003/2020 Processo_Licitatório....: 0019 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGSITRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realização de castração em cães e gatos (machos e fêmeas), com limpeza e esterilização do material, medicamentos e outros insumos, higiene e limpeza dos ambientes, assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos, período de recuperação anestésica, material cirúrgico e materiais de consumo necessários e medicações durante e após o operatório. Com Recursos do Governo Federal

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0022/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2020

Publicação Nº 2369445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de desinsetização de bocas de lobo localizadas em diversos pontos do Município e desinsetização nas Unidades de Saúde do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e Federal.

VALOR DA DESPESA: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Primando pela qualidade de vida e bem-estar da população, a Secretaria de Saúde pretende contratar a empresa CELSO ANGELO MOLIM ME, inscrito no CNPJ 04.329.026/0001-39, para realizar o serviço de desinsetização em bocas de lobo instaladas em diversos loteamentos do Município, que serão indicados pelo Departamento de Vigilância Sanitária, especialmente por se tratar de questão de saúde pública, buscando evitar a propagação de doenças, bem como realizar a desinsetização nas Unidades de Saúde do Município.
Procurando atender ao interesse da Administração Pública, mantendo o adequado atendimento aos Munícipes e considerando o valor alcançado com as cotações em anexo, solicitamos os trâmites para a confecção de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Capinzal/SC, 21 de fevereiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATO 0021/2020

Publicação Nº 2371734

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0021/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA. Valor ..... : 709.582,09 (setecentos e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e nove centavos) Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 21/07/2020 Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0006/2018 Processo_Licitatório....: 0108 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Pavimentação em C.A.U.Q das ruas do Loteamento Nova Capinzal, localizadas no Bairro São Cristóvão, perímetro urbano do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 21 de Fevereiro de 2020		

PMC CONTRATOS 0044 E 0045/2020

Publicação Nº 2371312

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0044/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: GILBERTO LUIS RITTER EIRELI Valor ..... : 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 21/02/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0009/2020 Processo_Licitatório....: 0025 / 2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sementes de Aveia Preta e Azevém fiscalizadas, para distribuição de forma subsidiada aos produtores de leite e derivados do Município de Capinzal, conforme Capítulo V - Incentivo a Implantação e Melhoria de Pastagens para a produção de leite, da Lei n° 3.128 do Programa "Viver Bem Capinzal no Campo". Com Recursos Próprios		

Capinzal, 21 de Fevereiro de 2020

Contrato Nº..: 0045/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SEMENTES RENASCER LTDA
Valor ..... : 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 21/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0009/2020 Processo_Licitatório....: 0025 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sementes de Aveia Preta e Azevém fiscalizadas, para distribuição de forma subsidiada aos produtores de leite e derivados do Município de Capinzal, conforme Capítulo V - Incentivo a Implantação e Melhoria de Pastagens para a produção de leite, da Lei n° 3.128 do Programa "Viver Bem Capinzal no Campo". Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Fevereiro de 2020

PMC CONTRATOS 0046 - 0047 E 0048/2020

Publicação Nº 2372064

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0046/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 247.421,50 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 21/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2020 Processo_Licitatório....: 00010 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de produtos de artefatos de cimento (tubos e meio fio), para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de bocas de lobo, bueiros em estradas vicinais e conserto de paseios públicos. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Fevereiro de 2020

Contrato Nº..: 0047/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : 54.170,00 (cinq-enta e quatro mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 21/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2020 Processo_Licitatório....: 00010 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de produtos de artefatos de cimento (tubos e meio fio), para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de bocas de lobo, bueiros em estradas vicinais e conserto de paseios públicos. Com Recursos Próprios

Capinzal, 21 de Fevereiro de 2020

Contrato Nº..: 0048/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO OURO LTDA Valor ..... : 63.140,00 (sessenta e três mil cento e quarenta reais) Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 21/02/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2020 Processo_Licitatório....: 00010 / 2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de produtos de artefatos de cimento (tubos e meio fio), para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de bocas de lobo, bueiros em estradas vicinais e conserto de paseios públicos. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 21 de Fevereiro de 2020	

RESOLUÇÃO CIALAR 01/2020

Publicação Nº 2369499

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 24 de janeiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 170/2020, Pamela Stracke Zezak, matrícula nº 402475/01.

Art. 2º A servidora exerceu as funções de Monitor Social, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 24 de janeiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 02/2020

Publicação Nº 2369507

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 186/2020, Elizabete Lopes, matrícula nº 402478/01.

Art. 2º A servidora exerceu as funções de Servente, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 31 de janeiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 03/2020

Publicação Nº 2369508

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 09 de fevereiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 361/2020, Leila Aparecida da Silva, matrícula nº 402480/01.

Art. 2º A servidora exerceu as funções de Servente, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 09 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 04/2020

Publicação Nº 2369526

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Claudia Masson Perotoni, matrícula nº 402497/01, para exercer as funções do cargo de Servente no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 033/2018.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 10 de fevereiro a 04 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 10 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 05/2020

Publicação Nº 2369528

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Karine Viecili, matrícula nº 402498/01, para exercer as funções do cargo de Servente no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 033/2018.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 14 de fevereiro a 04 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 14 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020

Publicação Nº 2373265

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC.

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Sr. Paulo Constante Fuga, digníssimo Prefeito Municipal em exercício, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2020, na seguinte conformidade:

1. Alteração no período de vigência: onde se lê de Fevereiro a Julho de 2020, passa ser de Fevereiro a Dezembro de 2020;

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica INALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 11h30min do dia 27 de fevereiro de 2020.

Catanduvas - SC, 20 de fevereiro de 2020.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em Exercício

ATA RP 0031-2020 PL 009-2020 DELCIR BOESING

Publicação Nº 2373243

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Marcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0009/2020 para Registro de Preços nº 008/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELCIR BOESING - SIDART**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.515.006/0001-40, estabelecida na rodovia SC 135, Km 140, linha São Marcos, município de Tangará – SC, CEP 89.642-000, representada neste ato pelo Sr. Delcir Boesing, portador do CPF/MF sob o n° 513.966.029-68, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra britada, tubo de concreto, madeiras de pinus e eucalipto e grades para bueiro, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

12	200	Un	SIDART	Tubo de Concreto 100 x 20 cm	21,77	R$ 4.354,00
15	1.000	Un	SIDART	Tubo de Concreto 100 x 50 cm	57,46	R$ 57.460,00
17	500	Un	SIDART	Tubo de Concreto 100 x 80 cm	185,00	R$ 92.500,00
					TOTAL	R$ 154.314,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta

bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Cristiano de Britto.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

DELCIR BOESING
Delcir Boesing
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 6/6

ATA RP 0032-2020 PL 009-2020 EDSON ALEXANDRE FRIZON

Publicação Nº 2373248

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Marcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0009/2020 para Registro de Preços nº 008/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDSON ALEXANDRE FRIZON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.315.631/0001-32, estabelecida na Rodovia Caetano Chiuchetta, 3701, sala 03, Bairro Colinas, município de Concórdia – SC, CEP 89.700-489, representada neste ato pelo Sr. Edson Alexandre Frizon, portador do CPF/MF sob o n° 638.653.199-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra britada, tubo de concreto, madeiras de pinus e eucalipto e grades para bueiro, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

					Máximo	
23	**80**	**Un**	**FRIZON AÇO E FERRO**	**Grade para bueiro 0,70 x 1,00 com ferro 1.5 3/8, com vão livre de 4 cm entre as hastes.**	**660,00**	**R$ 52.800,00**
					TOTAL	**R$ 52.800,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta

bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Cristiano de Britto.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDSON ALEXANDRE FRIZON
Edson Alexandre Frizon
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 6/6

ATA RP 0033-2020 PL 009-2020 LEONARDO BERTONCELLO PAGLIOSA

Publicação Nº 2373250

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Marcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0009/2020 para Registro de Preços nº 008/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LEONARDO BERTONCELLO PAGLIOSA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.600.334/0001-12, estabelecida na Linha Jacutinga, s/n, Interior, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Bertoncello Pagliosa, portador do CPF/MF sob o n° 026.267.579-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra britada, tubo de concreto, madeiras de pinus e eucalipto e grades para bueiro, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

					Máximo	
1	50	Un	PAGLIOSA	Ripão de Pinus 6cm x 4cm x 2,70m	5,10	R$ 255,00
2	100	M²	PAGLIOSA	Forro de pinus	9,30	R$ 930,00
3	150	M²	PAGLIOSA	Rodapé de pinus	2,00	R$ 300,00
4	150	M²	PAGLIOSA	Cantoneira de pinus	1,30	R$ 195,00
5	3	M³	PAGLIOSA	Madeira de eucalipto 12cm x 12 cm x 4,00m	650,00	R$ 1.950,00
6	10	M³	PAGLIOSA	Prancha de eucalipto, medindo 5cm x 0,20cm x 4,00 metros	780,00	R$ 7.800,00
10	4	M³	PAGLIOSA	Viga de eucalipto medindo 30cm x 30cm x 4,0 metros	780,00	R$ 3.120,00
11	100	M²	PAGLIOSA	Parede de pinus	20,00	R$ 2.000,00
					TOTAL	R$ 16.550,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Cristiano de Britto.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte

por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEONARDO BERTONCELLO PAGLIOSA
Leonardo Bertoncello Plagliosa ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 6/6

ATA RP 0034-2020 PL 009-2020 PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA

Publicação Nº 2373254

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Marcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0009/2020 para Registro de Preços nº 008/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.815.787/0001-49, estabelecida na Linha São Paulo, s/n, Interior, município de Treze Tílias – SC, CEP 89.650-000, representada neste ato pelo Sr. Félix Neuhauser, portador do CPF/MF sob o n° 434.454.899-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra britada, tubo de concreto, madeiras de pinus e eucalipto e grades para bueiro, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

20	**3.000**	**M³**	**PEDREIRA TREZE TILIAS**	**Pó de Pedra**	**59,50**	**R$ 178.500,00**
					TOTAL	**R$ 178.500,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º

da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Cristiano de Britto.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

FÉLIX NEUHAUSER
Pedreira Treze Tílias Ltda EPP
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 6/6

ATA RP 0035-2020 PL 009-2020 PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA

Publicação Nº 2373258

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Marcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0009/2020 para Registro de Preços nº 008/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.253.744/0001-98, estabelecida na Rua Maria Celestina da Costa, 2842, Bairro cidade Jardim, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, representada neste ato pelo Sr. Nereu Achiles Somensi, portador do CPF/MF sob o n° 385.705.999-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra britada, tubo de concreto, madeiras de pinus e eucalipto e grades para bueiro, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço	Preço Total

					Unit. Máximo	
13	**500**	**Un**	**PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS**	**Tubo de Concreto 100 x 30 cm**	**29,45**	**R$ 14.725,00**
14	**1.000**	**Un**	**PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS**	**Tubo de Concreto 100 x 40 cm**	**37,86**	**R$ 37.860,00**
16	**1.000**	**Un**	**PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS**	**Tubo de Concreto 100 x 60 cm**	**69,86**	**R$ 69.860,00**
18	**200**	**Un**	**PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS**	**Tubo de Concreto 100 x 100 cm**	**239,86**	**R$ 47.972,00**
19	**150**	**Un**	**PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS**	**Tubo de Concreto 100 x 150 cm**	**578,98**	**R$ 86.847,00**
24	**100**	**Un**	**PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS**	**Grade para bueiro 0,70 x 0,70 com ferro de 1,5 x 3/8, com vão livre de 4 cm entre as hastes.**	**499,00**	**R$ 49.990,00**
					TOTAL	**R$ 307.164,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Cristiano de Britto.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEREU ACHILES SOMENSI
Pré-Moldados Catanduvas Ltda ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA RP 0036-2020 PL 009-2020 SECCO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 2373259

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Marcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0009/2020 para Registro de Preços nº 008/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.549.593/0001-40, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, 3052, Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, representada neste ato pelo Sr. Everaldo José Secco, portador do CPF/MF sob o n° 818.699.759-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra britada, tubo de concreto, madeiras de pinus e eucalipto e grades para bueiro, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

					Máximo	
7	**3**	**M³**	**SECCO**	**Tábua de pinus medindo 1" x 0,15cm x 3,00 metros.**	**510,00**	**R$ 1.530,00**
8	**3**	**M³**	**SECCO**	**Tábua de pinus medindo 1" x 0,20cm x 3,00 metros.**	**530.00**	**R$ 1.590,00**
9	**3**	**M³**	**SECCO**	**Tábua de pinus medindo 1" x 0,30cm x 3,00 metros.**	**670,00**	**R$ 2.010,00**
21	**1.000**	**M³**	**SECCO**	**Pedra Britada I**	**54,50**	**R$ 54.500,00**
22	**6.000**	**M³**	**SECCO**	**Pedrisco**	**54,00**	**R$ 324.000,00**
					TOTAL	**R$ 383.630,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Cristiano de Britto.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

EVERALDO JOSÉ SECCO
Secco Materiais de Construção Ltda
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

DECRETO Nº 2580/2020

Publicação Nº 2373280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

DECRETO Nº 2580/2020, de 30 de janeiro de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº 2703/2019, de 20 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.029.939,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 1.000.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2021-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 15.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 9.117,04
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.17.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.822,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 1.000.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 9.117,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 5.822,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMARI SPADER
Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2020-FMAS LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020-FMAS

Publicação Nº 2373273

Processo Licitatório nº 0001/2020-FMAS
Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2020-FMAS
Objeto: Contratação de serviços sócio assistenciais no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Catanduvas - SC.

Atendendo solicitação do órgão solicitante, quanto a interrupção deste processo, onde fica evidente vícios no processo, eis que parte dos serviços abrangidos pelo procedimento não serão realizados pela entidade contratada, entende-se que não há razão para seu prosseguimento neste momento.
O Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar NULO o processo licitatório autuado sob o nº 0001/2020-FMAS, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Catanduvas, 21 de fevereiro de 2020.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020

Publicação Nº 2373278

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0020/2020
Processo de Inexigibilidade 001/2020, publicado em 21/02/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: J.G.S EVENTOS LTDA ME

Objeto: Contratação da Banda APK, para acompanhamento aos interpretes do Festival da Canção Catanduvense – FEMUCA e do FEMUQUINHA, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de março de 2020.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais)
Vigência: Até 31/06/2020.
Ratificação: em 21 de fevereiro de 2020, por: Elenir Fátima Chinato, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020

Publicação Nº 2369810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 09 de março de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto dos veículos 1) VW/15.190 EOD E.S.ORE – ANO 2010 PLACA: MIO 4861 CHASSI: 9532882W9BR125235 COR: AMARELA MODELO: 2011; 2) VW/15.190 EOD E.HD ORE – ANO 2013 PLACA: MLG 4860 CHASSI: 9532E82W1ER404482 COR: AMARELA MODELO: 2014 CAP/POT/CIL: 48P/186CV; 3) IVECO/CITYCLASS 70C16 – ANO 2011 PLACA: MKJ 0369 CHASSI: 93ZL68B01C8434500 COR: AMARELA MODELO: 2012 CAP/POT/CIL: 22P/155CV; 4) VW/15.190 EOD E. HD ORE – ANO 2013 PLACA: MLT 2314 CHASSI: 9532E82W3DR341643 COR: AMARELA MODELO: 2013 CAP/POT/CIL: 48P/186CV utilizados no transporte escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de fevereiro de 2020.

ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020

Publicação Nº 2370070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 10 de março de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é formação de registro de preços com vistas a contratação de Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira Hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de fevereiro de 2020.

ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020

Publicação Nº 2370071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 11 de março de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de uma Retroescavadeira e de um Espalhador de Calcário para o Município de Chapadão do Lageado/SC vinculados ao Contrato de Repasse Nº 886065/2019/MAPA/CAIXA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de fevereiro de 2020.

ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.02-2020

Publicação Nº 2373338

EXTRATO DO CONTRATO N.02-2020
CONTRATO Nº02/2020.
Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratada: Scheila Aparecida Weiss ME
1 Objeto: Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo.
Dotação orçamentária: Órgão: 01 Unidade: 01.01
Projeto atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO GERAL DO PODER LEGISLATIVO.
Elemento de despesa: 33.90.35.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas.
Valor Total: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Data da vigência: 19/02/2020 a 31/12/2020.

Claudio José Eduardo
Presidente.

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

Publicação Nº 2372317

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
15º	9729	FABIANE LAWISCH
16º	9070	ALUISIO CRISTIAN CANAL
17º	2130	DIEGO BRITTES
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
37º	11326	DAIANE MENEGATTI BODANEZE
38º	9844	JOSIANE SCHNEIDER
CARGO: PEDREIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	8455	VALDECIR VIEIRA
02º	862	ANTONIO MACHADO DE LIMA
CARGO: MEDICO ESF – 40 HORAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
50º	9164	GIULIA LUIZA CECCONELLO
51º	338	SABRINA MARIA LEMES DA SILVA
52º	1789	VITOR MENOITA PINTO

II.
Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 20 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

Publicação Nº 2372320

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: ENCANADOR		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	327783	EVANDRO ANTONIO ROSA
04º	323659	EDUARDO SCUSSIATO
05º	327217	ANDERSON PEDRO VAILONES
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS - RETROESCAVADEIRA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	316089	LEANDRO VEDOVATTO

CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
41º	320263	SEDENIR RIBEIRO DE MELLO

II.
Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 20 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2373286

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Igreja Batista Getsemani de Chapecó
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "CONFERÊNCIA DE CARNAVAL MOCIDADE SALVA VIDAS".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 21 a 23 de Fevereiro de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 12 de Fevereiro de 2020 – Arthur Badalotti Smaniotto, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Alaide Binsfeld, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 086/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Núcleo Oeste de Médicos Veterinários e Zootecnistas – Nucleovet Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "21º SIMPOSIO BRASIL SUL DE AVICULTURA E 12º POULTRY FAIR".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 03 a 12 de Abril de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 10 de Dezembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Rodrigo Santana Toledo, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 090/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Núcleo Oeste de Médicos Veterinários e Zootecnistas – Nucleovet Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "13º SIMPOSIO BRASIL SUL DE SUINOCULTURA E 12º PIG FAIR".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 31 de Julho a 09 de Agosto de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 10 de Dezembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Rodrigo Santana Toledo, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 096/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Fundação Aury Luiz Bodanese
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "MOSTRA CULTURAL DA FUNDAÇÃO AURY LUIZ BODANESE".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 25 a 27 de Novembro de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 10 de Dezembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Oscar Antônio Trombeta, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 095/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Fundação Aury Luiz Bodanese
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "CONEXÃO FALB".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 17 a 21 de Novembro de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 10 de Dezembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Turismo, Oscar Antônio Trombeta, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 094/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Núcleo Oeste de Médicos Veterinários e Zootecnistas – Nucleovet Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "10º SIMPOSIO BRASIL SUL DE BOVINOCULTURA E 5º BRASIL MILK FAIR".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 10 a 12 de Novembro de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 10 de Dezembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Rodrigo Santana Toledo, Representante legal da entidade.

LEI Nº. 7.349, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372324

LEI Nº. 7.349, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Tiro, Caça e Pesca Armeria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Tiro, Caça e Pesca Armeria, inscrita no CNPJ sob nº 27.045.664/0001-23, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.350, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372326

LEI Nº. 7.350, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o mês de Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Chapecó Estado de Santa Catarina, o mês Janeiro Branco, dedicado a realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

Art. 2º No mês de janeiro serão realizadas ações educativas para motivar a reflexão e o desenvolvimento de ações para difundir um conceito ampliado de saúde mental no Município de Chapecó, visando o bem estar, a qualidade de vida e o equilíbrio existencial das pessoas.
§ 1º As ações educativas que se refere o caput deste, serão desenvolvidas por psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psiquiatria, entre outros profissionais da saúde.
§ 2º As ações dos profissionais visam, de forma interdisciplinar, melhor atendimento a população nas Unidades de Atenção Básica e nos centros de Atenção Psicossocial (CAPS) com o objetivo de reduzir danos relativos aos altos índices de suicídios, as angústias, a falta de sentido na vida, o crescimento da agressividade entre as pessoas, entre outros comportamentos que precisam ser cuidados para que haja o melhor convívio social valorizando o ser humano e a sua inserção na comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 746, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372349

RESOLUÇÃO nº 746, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação das Salas Welcy Canals e Ely Camargo do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 05 a 08 de março de 2020 para realização do "CONGRESSO NACIONAL MULHERES DE VALOR", o evento correrá no período de 05 a 07 de março de 2020, promovido pela GEN TV;

Art. 2º - GEN TV deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção nos dias da realização do evento, de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.
.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 747, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372352

RESOLUÇÃO nº 747, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação e manutenção da Sala Ely Camargo do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o dia 10 de março de 2020 para realização da "AULA INAUGURAL DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO", promovida pelo CRA-SC;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.
.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 748, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372355

RESOLUÇÃO nº 748, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação e manutenção da Sala Welcy Canals do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 02 e 03 de abril de 2020 para realização do "SEMINÁRIO AUTISMO NA ESCOLA", promovido pelo Ama – Oeste;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.
.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 749, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372359

RESOLUÇÃO nº 749, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos IX, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Salão Nobre Nelson Galina, do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 04 e 05 de julho de 2020, para realização do "BINGO ANIMAL", o evento acontecerá no dia 05 de julho de 2020, promovido pela Associação Voluntário Amigos dos Bichos;

Art. 2º - A isenção das taxas tem como objetivo apoiar o trabalho da Associação, nos programas de controle de natalidade animal desenvolvidos em parceria com o Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.
.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 750, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372367

RESOLUÇÃO nº 750, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação e manutenção da sala Ely Camargo do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o dia 03 de abril de 2020 para realização do "LANÇAMENTO E APRESENTAÇÃO DA FETRANSLOG 2020,", promovido pelo Sindicato das Empresas de transportes de Cargas e Logística de Chapecó - Sitran

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.
.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 738, DE 11DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372330

RESOLUÇÃO nº. 738, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação do Pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período 03 a 05 de abril de 2020, para realização do "Feirão de Veículos Seminovos", promovido pela Virtual Auto Car Chapecó;

Art. 2º- A Virtual Auto Car Chapecó deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Vice- Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 739, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372335

RESOLUÇÃO nº. 739, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento da taxa de locação e manutenção do Pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para os dias 18 e 19 de abril de 2020, para realização da "ASSEMBLEIA DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ", promovido pela Associação Educativa das Boas Novas do Reino;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 740, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372339

RESOLUÇÃO nº. 740, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação e manutenção do Setor Agropecuária e pavilhões I, II e III do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 15 a 17 de maio de 2020, para realização do "8º Rodeio Crioulo e Artístico do CTG Quero-Quero", promovido pelo CTG Quero - Quero Chapecó;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 741, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372361

RESOLUÇÃO nº. 741, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação do Pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para os dias 16 e 17 de maio de 2020, para realização do evento "OUTLET CHAPECÓ, promovida pela empresa 360 Brand Connection;

Art. 2º - A empresa 360 Brand Connection Chapecó deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 742, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372342

RESOLUÇÃO nº. 742, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação do Setor da Agropecuária do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/ EFAPI, para o período de 10 a 12 de Julho de 2020, para realização da "7ª Festa Campeira de Chapecó", promovido pelo CTG Água Santa Chapecó;

Art. 2º - CTG Água Santa Chapecó deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção, de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 743, DE 11 DEFEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372344

RESOLUÇÃO nº. 743, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação e manutenção do Pavilhão I do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para os dias 15 e 16 de agosto de 2020, para realização do "CONGRESSO GERAL DO DEPARTAMENTO INFANTIL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CHAPECÓ" promovido pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Chapecó – SC;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 744, DE 11 DEFEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372346

RESOLUÇÃO nº. 744, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação e manutenção do Pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para os dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2020, para realização do "ENCONTRO REGIONAL DE JOVENS DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CHAPECÓ" promovido pelo Igreja Evangélica Assembleia de Deus Chapecó – SC;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 745, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372366

RESOLUÇÃO nº. 745, de 11 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação do Pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para os dias 28 e 29 de novembro de 2020, para realização do evento "OUTLET CHAPECÓ, promovida pela empresa 360 Brand Connection;

Art. 2º - A empresa 360 Brand Connection Chapecó deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção conforme legislação vigente;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2020.

VANIA VACCARI MENTA
Presidente

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1/2020 PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2371927

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -
Processo nº 1/2020
Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA

Data/Hora da abertura da Sessão: 06/03/2020, às 14h

Entrega dos envelopes: até a abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 21 de fevereiro de 2020.

Ildo Adão Antonini
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2/2020 PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2372457

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -
Processo nº 2/2020
Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM

Data/Hora da abertura da Sessão: 10/03/2020, às 14h

Entrega dos envelopes: até a abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 21 de fevereiro de 2020.

Ildo Adão Antonini
Presidente

PORTARIA Nº 23 DE 2020

Publicação Nº 2373326

Câmara Municipal de Chapecó

Portaria Nº 23/20

Designa Servidor para auxiliar nas atividades do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Jackson Antero da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para além das atribuições previstas em seu cargo, auxiliar nas atividades do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Chapecó.

Art. 2º. Conceder ao Servidor supracitado, 15% (quinze por cento) de Função Gratificada sobre o vencimento base.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 50/16 de 09 de junho de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Presidente, em 20 de fevereiro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA Nº 24 DE 2020

Publicação Nº 2373330

Câmara Municipal de Chapecó

Portaria Nº 24/20

Designa Servidor para coordenar os serviços da empresa contratada para a prestação de serviço de limpeza e coordenar e acompanhar o Programa Lixo Zero na Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Nelci Scherer de Lima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração I, para além das atribuições previstas em seu cargo, coordenar e acompanhar os serviços da empresa contratada para a prestação de serviço de limpeza e coordenar e acompanhar o Programa Lixo Zero na Câmara Municipal de Chapecó.

Art. 2º. Conceder à Servidora supracitada, 30% (trinta por cento) de Função Gratificada sobre o vencimento base.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 24/19 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Presidente, em 20 de fevereiro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA Nº 25 DE 2019

Publicação Nº 2373335

Câmara Municipal de Chapecó

Portaria Nº 25/20

Designa Servidor como responsável pela manutenção dos bens da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Edson Antonio da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para além das atribuições previstas em seu cargo, ficar responsável pela manutenção dos bens da Câmara Municipal de Chapecó, dando encaminhamento e acompanhando as solicitações de reparos em sua estrutura física, auxiliando ao Setor de Compras e Licitações.

Art. 2º. Conceder ao Servidor supracitado, 15% (quinze por cento) de Função Gratificada sobre o vencimento base.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 123/17 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Presidente, em 20 de fevereiro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2020

Publicação Nº 2369710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de dois Tratores Agrícolas Novos (0KM), por meio do convenio MAPA nº 890037/2019 entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 06/03/2020.
Abertura: Dia 06/03/2020, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2020

Publicação Nº 2369711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um Caminhão Novo (0KM), por meio do convênio MAPA nº 892348/2019 entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 09/03/2020.
Abertura: Dia 09/03/2020, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI N. 1.524

Publicação Nº 2371630

LEI Nº. 1.524, de 19 de fevereiro de 2020.
INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em exercício. Faço sabe a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Controle de Brucelose e Tuberculose Bovina do Município de Cocal do Sul/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Programa de Controle de Brucelose e Tuberculose Bovina visa incentivar os produtores a realizarem exames de Tuberculose e Brucelose em seus rebanhos, com o fim de controle e erradicação das referidas doenças do Município de Cocal do Sul.

Art. 3º O produtor que realizar exames da Brucelose e Tuberculose nos rebanhos fará jus a um auxílio financeiro no valor de R$ 10,00 (dez reais) por exame realizado.

Parágrafo único. O ressarcimento das despesas com os exames realizados se dará mediante a apresentação de laudo emitido por profissional competente e comprovante de gastos em nome do beneficiado.

Art. 4º No caso de constatação da Tuberculose e Brucelose com consequente interdição da propriedade será repassado ao produtor o auxílio de 10% (dez por cento) do salário mínimo por animal sacrificado, até o teto máximo de 1 (um) salário mínimo, pelo período de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo somente será repassado mediante apresentação do laudo de interdição da propriedade emitido pela CIDASC.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de fevereiro de 2020.

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.525

Publicação Nº 2371631

LEI N. 1.525, de 19 de fevereiro de 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste município que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 70.174,00(setenta mil cento e setenta e quadro reais) para o exercício de 2020, em virtude do repasse de recursos financeiros para os contratos de rateio do CINCATARINA e CIM-AMREC, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM., FAZ. PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Manutenção dos Serviços Administrativos	2.006	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	40.574,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	23.274,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	6.326,00
TOTAL		70.174,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM., FAZ. PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Manutenção dos Serviços Administrativos	2.006	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	50.174,00
TOTAL		54.174,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENV. RURAL		
ÓRGÃO	16	

Implantação e Manutenção de Programas de Incentivos e Geração de Renda	2.045	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	10.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. à Consórcios Públicos	1.000,00
TOTAL		16.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 70.174,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de fevereiro de 2020.

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI Nº. 1.526, de 19 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CIRLENE GONÇALVES SCARPATO. Prefeitura Municipal em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de áreas de terras as empresas abaixo relacionadas:

I – NG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.239.028/0001-93, as seguintes áreas de terras:

a) Uma área de terra de **1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados),** terreno urbano, situado no município de Cocal do Sul, localizado na Rua Joaquim Manoel Bento, nº. 318, distante 30 metros da esquina com a Rua Leonir João De Noni, bairro Linha Estação Cocal, locado sob o lote **nº. 02 da quadra "J",** do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III – João Teixeira Nunes, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob matrícula **nº. 36.125;**

b) Uma área de terra de **1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados),** terreno urbano, situado no município de Cocal do Sul, localizado na Rua Joaquim Manoel Bento, nº. 348, distante 60 metros da esquina com a Rua Leonir João De Noni, bairro Linha Estação Cocal, locado sob o lote **nº. 03 da quadra "J",** do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III – João Teixeira Nunes, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob matrícula **nº. 36.126 e**

II – IBRASDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.773.527/0001-02, a seguinte área de terra:

a) Uma área de terra de **3.000m²(três mil metros quadrados),** terreno urbano, localizado em Linha Estação Cocal, na Rua Projetada, **lote nº. 06 da quadra "D",** do Loteamento Área Industrial II – Zeferino Zanatta, no município de Cocal do Sul, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob matrícula **nº. 23.617.**

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com a Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018, precedida do Processo Administrativo n. 169/2019, Concorrência Pública n°. 09/2019.

§ 2° As áreas acima descritas serão utilizadas para implantação de empresas no ramo de atividade descrito no projeto de habilitação apresentado pelas donatárias e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.

Art. 2º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a titulo de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumprido os prazos estipulados no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico-CMDSE;

III – houver paralisação das atividades por período superior a 04 (quatro) meses;

IV – houver transferência do estabelecimento para outro município;

V – for declarada a falência do beneficiado;

VI – o beneficiado estiver em débito tributário com o Município por qualquer dívida vencida a mais de 90(noventa) dias, ou em caso de sonegação fiscal;

VII – alienar ou locar no todo ou em parte, sem expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

Art. 3° Constatado, após o devido processo administrativo, o descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta lei, ou, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, ou, caso o beneficiário pratique qualquer espécie de ilícito, o benefício será cancelado e a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 03(três) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE, através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de

alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 5º A presente concessão de direito real de uso, de terrenos pertencentes ao poder público municipal, em locais adequados às empresas novas e existentes ou que venham a se instalar no município, é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado a cada 10(dez) anos com aprovação do conselho, na forma disposta na Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 6° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE a área concedida a título de estímulos econômicos, bem como as benfeitorias nela realizadas, independente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico – CMDSE.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE.

Art. 7º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico - CMDSE, por até no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no “caput” deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a:

I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;

II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;

III – atualizar o cadastro em relação a possíveis alterações ao seu estabelecimento referente à razão social, endereço e atividades;

IV- estar o imóvel apto ao uso comprovadamente através do Alvará de Construção e Habite-se emitido pelo órgão competente.

§ 2º. Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I e II deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º A empresa beneficiada terá até 24(vinte e quatro) meses para organização externa (muro, cerca, calcadas, placas de identificação da empresa), prazo este que se inicia após encerrado o período de construção e inicio de operação.

Art. 10. A empresa beneficiada por esta lei, ficará isenta por 02(dois) anos do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Expediente TCFAM(Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal), conforme art. 3º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, com início do prazo de isenção a partir do deferimento da lei de incentivos.

Art. 11. Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.

Art. 12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de fevereiro de 2020.

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.527

Publicação Nº 2371642

LEI N. 1.527, de 19 de fevereiro de 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CIRLENE GONÇALVES SCARPATO. Prefeita Municipal em exercício. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 646.186,18(seiscentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO RURAL		
ÓRGÃO	16	
Pavimentação e Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.93.00.00.00.00.00.0.3.50.0001	Aplicação direta decorrente de op. órgãos	646.186,18
TOTAL		646.186,18

Art. 2º A abertura de crédito adicional ao orçamento de 2020, se dá para aplicação dos recursos da "Cessão Onerosa", recebidas em 31 de dezembro de 2019, conforme Lei nº. 13.885/2019, em pavimentação asfáltica na estrada geral na localidade de Rio Comprudente, neste município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de fevereiro de 2020.

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2019 - INEXIGIBILIDADE 19/2019 - FMS

Publicação Nº 2369572

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 67/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE 19/2019 - FMS

Fica cancelado o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 67/2019 FMS, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 19/2019, visava a prestação de serviço de exames de média e alta complexidade aos pacientes externos do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2019 FMS.
MOTIVO: O 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 67/2019, datado de 09 de janeiro de 2020, a respeito ao aditivo contratual gerado, informamos que o mesmo não foi assinado por uma das partes. Assim, a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois a ausência da assinatura in casu, em contrato de obrigação de fazer, desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal. Desta forma, e diante da invalidade do ato, resolve-se cancelar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 67/2019. Em razão do exposto, cancela-se também a publicação do extrato do 1° TA Contrato n° 67/2019-FMS veiculada no Diário Oficial dos Municípios do dia 24/01/2020, sob edição n° 3036, Página nº 336.

Concórdia, SC, 21 de fevereiro de 2020.

GEOVANI BEDIN
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – PMC

Publicação Nº 2374332

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores, grama em leiva (Convênio 2017TN000348 - Polícia Civil), pedras, adubo, mudas de árvore, sementes de pastagem de inverno (Lei Complementar nº 742/2017), isca formicida (Plano Diretor Municipal Rural vigente e Lei Complementar nº 742/2017) e mudas de espécies frutíferas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/03/2020.
Abertura: dia 11/03/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 – FMAS

Publicação Nº 2374326

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 -
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de passagens terrestres em atendimento às necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Lei Municipal nº 5.035/2017), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 12/03/2020.
Abertura: dia 12/03/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 138/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 138/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gratificação, pelo exercício de função de direção, à servidora DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 84 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 232/2005, de 15 de fevereiro de 2005, e considerando que, além das atribuições inerentes ao cargo de origem, a servidora abaixo integra o Grupo de Formadores, com a finalidade de capacitar os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos no Grupo de Formadores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 458/2019, de 12 de junho de 2019, que concede gratificação à servidora MARISA FATIMA POZZO HAMERA.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 153/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374461

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 153/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93831-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por

Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 154/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374462

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 154/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora INÊS BELLINI CARNIEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora INÊS BELLINI CARNIEL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91588-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 155/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374463

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 155/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora IRACI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora IRACI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 157/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374464

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 157/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARISTELA TERESINHA ZOLET DA CAMPO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARISTELA TERESINHA ZOLET DA CAMPO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96644-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 158/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374466

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 158/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARISETE SALVADEGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARISETE SALVADEGO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93874-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 160/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374467

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 160/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de NEDIO WEIRICH, no cargo de Motorista.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3029, de 16 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado NEDIO WEIRICH, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica o servidor afastado do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 161/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374468

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 161/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de SIMONE MARIA PROVINELLI SEBEN TITON, no cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3005, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SIMONE MARIA PROVINELLI SEBEN TITON, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico – GT, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 162/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374470

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 162/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de MARCIO PACHECO, no cargo de Motorista.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3029, de 16 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado MARCIO PACHECO, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 163/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374471

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 163/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de JEFERSON DARTORA, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3024, de 10 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado JEFERSON DARTORA, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 164/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374474

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 164/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa o servidor AMARILDO REGINATO para responder pelo cargo de Diretor de Transportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor AMARILDO REGINATO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Auto Elétrica, para responder pelo cargo de Diretor de Transportes, no período de 10 a 21 de fevereiro de 2020, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 165/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374475

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 165/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia o servidor GEOVANI BEDIN para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.872, de 2 de junho de 2016 e na Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor GEOVANI BEDIN, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 7 de fevereiro de 2020, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designado o servidor GEOVANI BEDIN, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a partir de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 166/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374477

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 166/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa o servidor LEANDRO BOEIRA ZORZAN, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor LEANDRO BOEIRA ZORZAN, ocupante do cargo de Contador, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 7 de fevereiro de 2020, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida ao servidor LEANDRO BOEIRA ZORZAN, pelo Decreto nº 192/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 167/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374479

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 167/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Comissões Coordenadora e Executora e designa Equipe Multidisciplinar do Concurso Público objeto dos Editais nºs. 1/2020 e 2/2020, do Município e do Edital nº. 1/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no Regulamento Geral para Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, na Instrução Normativa nº 7, de 21 de março de 1996, do Tribunal Superior do Trabalho e no Contrato nº 76/2018, de 9 de fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Coordenadora, com a incumbência de coordenar todas as fases do Concurso Público, objeto dos Editais nºs. 1/2020 e 2/2020, do Município e do Edital nº 1/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – presidente: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

II – secretária: GIOVANA MAIRA PRIAMO;

III – membros:

a) LUCAS ROMAN;

b) SANDRA REGINA BALDI;

b) TAYSON SANDER BASEGGIO, indicado pela Associação dos Servidores do Município de Concórdia – ASMUC e pelo Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região – SSMCR.

Art. 2º Fica nomeada Comissão Executora, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, indicadas pela empresa Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE, contratada com a finalidade de realizar o Concurso Público objeto dos Editais nºs. 1/2020 e 2/2020, do Município e do Edital nº 1/2020, do IPRECON:

I – presidente: MARCELINO HIROFUMI ITO;
II – membros:

a) CLAITON KLEY VARELA;

b) PATRICIA MAZORCA.

Art. 3º Ficam designadas, para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos requerimentos das pessoas com deficiência, candidatas às vagas disponíveis no Concurso Público objeto dos Editais nºs. 1/2020 e 2/2020, do Município e do Edital nº 1/2020, do IPRECON, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência que possuem com o exercício do cargo que pretendem ocupar, as pessoas abaixo relacionadas:

I – VANDERLEI JOSE DE LIMA, Médico da Municipalidade;

II – LETICIA FARINA PUNTEL, Enfermeira da Municipalidade;

III– MARIA APARECIDA CAMPOS ELIAS, indicada pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 168/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374480

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 168/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JULIANE WIERZYNSKI no cargo de Diretora de Divulgação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JULIANE WIERZYNSKI, para exercer o cargo de Diretora de Divulgação – Assessoria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2020
.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 169/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374481

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 169/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor LAURI HAEFLIGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2020, ao servidor LAURI HAEFLIGER, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de janeiro de 2015 a 4 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 170/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374482

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 170/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CRISTIANE ROSA POTTRATZ PERONDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2020, à servidora CRISTIANE ROSA POTTRATZ PERONDI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 97314–00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de abril de 2010 a 3 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 171/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374484

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 171/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa o servidor SILVIOMAR BERNARDI como Gestor das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor SILVIOMAR BERNARDI, ocupante do cargo de Diretor de Gabinete, como Gestor das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, referente ao Chamamento Público nº 001/2019, que objetiva desenvolver e fomentar o Turismo no Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 172/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374486

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 172/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ROSA MARIA MASSOCCO TEODORO ALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 7 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbados 2.370 dias, ou seja: 6 (seis) anos e 6 (seis) meses de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ROSA MARIA MASSOCCO TEODORO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 15 de maio de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 173/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374487

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 173/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pela CI CPCCS 002/2020, protocolizada em 11 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, para a faixa de vencimento "B", na forma abaixo:

I – ALESSANDRA LEAL DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020;

II – GILDERSON ROBERT MULLER, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020;

III – ROSANGELA PEDROTE MÜLLER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2019;

IV – VALESKA LOUISE DOBROVOLSKI BLANCK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, para a faixa de vencimento "C", na forma abaixo:

I – ANDRE HERMINIO MALESKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2019;

II – DEIZEL DAINARA VOSS, ocupante do cargo de Assistente Social, retroativo a 4 de fevereiro de 2020;

III – LEANDRO BOEIRA ZORZAN, ocupante do cargo de Contador, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2020;

IV – MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Contador, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2020;

Art. 3º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, para a faixa de vencimento "D", na forma abaixo:
I – DEJANIRA PERONDI ZAIONS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020;

II – EDITE TERESINHA DA SILVA DE AVILA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020;

III – EVA MARIA SANTANA DO PRADO RITTER, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2020;

IV – FABIANO ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2020;

V – IVANIR CAMILLO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020;

VI – LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo; com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020;

VII – SOLANGE DAHMER RODRIGUES DE CASTRO, Agente de Serviços Gerais; com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020;

VIII - VELCIR PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2020.

IX – com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020:

a) CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico;

b) EDI SALVINSKI PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

c) GELCI DA SILVA HURT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

d) HERCI SCHNEIDER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

e) LUCIANE TERESINHA BORELLA MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

f) MARCIA APARECIDA DE SOUZA COMELLI, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

g) MARIA ANTONIA BET, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

h) SANDRA MORAES SULENTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

i) SILVANA PORT KELLER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

j) SOELI LEIDOW DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 174/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374488

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 174/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 210/2019, de 25 de março de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:

I – MARTA FILIPPI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2019;

II – com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020:

a) ALICE MARLI MATTES COMELLI, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

b) BRUNA HELOISA ZANFERARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

c) ANDREIA MAIA DEMARCO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

III – com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020:

a) CRISTIANE FATIMA FONSECA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

b) GRACIELI SPERANDIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 175/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374491

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 175/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor EDSON FABRICIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2020, ao servidor EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 176/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374492

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 176/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ANALISA SERAFINA DALLA COSTA REGINATTO, no cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3029, de 16 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ANALISA SERAFINA DALLA COSTA REGINATTO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico – GT, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 177/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374493

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 177/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera agente político, a pedido.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 183/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374494

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 183/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dá nova redação ao inciso XXI do art. 1º do Decreto nº 141/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e alterações, que designam membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.980, de 15 de agosto de 2017 e no Decreto nº 6.206, de 15 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O inciso XXI do art. 1º do Decreto nº 141/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e alterações, que designam membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

XXI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Concórdia:

a) efetivo: CAMILLA RAQUEL HILGERT;

b) suplente: VINICIUS EDUARDO RIBEIRO RAMOS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 184/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374495

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 184/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 137/2020, de 5 de fevereiro de 2020, que concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JAIR WOMMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "período aquisitivo de 8 de fevereiro de 2015 a 30 de setembro de 2019", para: "período aquisitivo de 8 de fevereiro de 2015 a 7 de fevereiro de 2020", constante no art. 1º do Decreto nº 137/2020, de 5 de fevereiro de 2020, que concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JAIR WOMMER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 187/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374497

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 187/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento do servidor DARCI ANTONIO BOIANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, o servidor DARCI ANTONIO BOIANI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 18201-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 188/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374498

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 188/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora SANDRA REGINA BONASSI COLOMBO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, a servidora SANDRA REGINA BONASSI COLOMBO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91910-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 191/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374500

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 191/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 360/2018, de 16 de maio de 2018 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 621, de 16 de fevereiro de 2012 e alterações e no Decreto nº 5.699, de 26 de abril de 2012 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 360/2018, de 16 de maio de 2018 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) titular: JOÃO ROBERTO SCHREINER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 197/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374059

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 197/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA no cargo de Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 1/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 198/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374060

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 198/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MAYARA AMPESE MASCARELLO no cargo de Diretora Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MAYARA AMPESE MASCARELLO, para exercer o cargo de Diretora Administrativa – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 877/2017, de 11 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 199/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374061

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 199/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia GEOVANI BEDIN no cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GEOVANI BEDIN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 430/2017, de 18 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 165/2020, de 7 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 200/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374064

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 200/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ENORI ANTONIO BOLSI no cargo de Secretário Municipal da Fazenda e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ENORI ANTONIO BOLSI, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 463/2018, de 9 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 201/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374066

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 201/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia NEURI COMIN no cargo de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor NEURI COMIN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 284/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 202/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374067

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 202/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia DANIEL FAGANELLO no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor DANIEL FAGANELLO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 270/2019, de 9 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 203/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374068

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 203/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia EDILA GRACIELI SOUZA no cargo de Secretária Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora EDILA GRACIELI SOUZA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Comunicação Social, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 16/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 204/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374069

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 204/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN no cargo de Diretora-Presidente do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e nas Leis Complementares nºs. 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 6/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta do orçamento próprio do IPRECON.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 205/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374070

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 205/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MAURO MARTINI no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis Complementares nºs. 134, de 16 de dezembro de 1997 e alterações e 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor MAURO MARTINI, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica designado o servidor MAURO MARTINI, Administrador-Geral e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 8/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 206/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374077

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 206/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ELTON POLINA no cargo de Secretário Municipal de Gestão Urbana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ELTON POLINA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gestão Urbana, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 273/2019, de 9 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 207/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374078

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 207/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JOÃO VALMOR REITEL no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JOÃO VALMOR REITEL, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 14/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 208/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374079

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 208/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JAIME ESTEVÃO BERNARDI no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 89/2020, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 209/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374080

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 209/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia WAGNER ISIDORO SIMIONI no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WAGNER ISIDORO SIMIONI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 979/2017, de 28 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 210/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374081

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 210/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MARCIANO CORADI no cargo de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCIANO CORADI, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município – Controladoria Geral do Município, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC1, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 7/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 211/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374082

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 211/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia FILIPE STECHINSKI no cargo de Assessor Jurídico do Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor FILIPE STECHINSKI, para exercer o cargo de Assessor Jurídico do Gabinete – Gabinete do Prefeito, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC1, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 43/2017, de 5 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 212/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374088

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 212/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia SILVIOMAR BERNARDI no cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor SILVIOMAR BERNARDI, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete – Gabinete do Prefeito, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 285/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 213/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374091

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 213/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ADEMIR PEDRO GRANDO no cargo de Assessor de Logística e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ADEMIR PEDRO GRANDO, para exercer o cargo de Assessor de Logística – Gabinete do Prefeito, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 18/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 214/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374092

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 214/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JULIANA LUPATO ZUCCHI no cargo de Assessora de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JULIANA LUPATO ZUCCHI, para exercer o cargo de Assessora de Atendimento ao Público – Gabinete do Prefeito, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 249/2019, de 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 215/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374093

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 215/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia VINICIUS PALUDO WILDNER no cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor VINICIUS PALUDO WILDNER, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete – Gabinete do Vice-Prefeito, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 665/2019, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 216/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374094

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 216/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MARISA PEDROTTI no cargo de Assessora de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARISA PEDROTTI, para exercer o cargo de Assessora de Atendimento ao Público – Gabinete do Vice-Prefeito, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 787/2019, de 1º de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 217/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374095

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 217/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ROSI MARIS PERIN BIONDO no cargo de Assessora Jurídica Judicial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ROSI MARIS PERIN BIONDO, para exercer o cargo de Assessora Jurídica Judicial – Procuradoria Geral do Município, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 70/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 218/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374286

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 218/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia EVERSON FERRONATO no cargo de Assessor Jurídico Legislativo e Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor EVERSON FERRONATO, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Legislativo e Administrativo – Procuradoria Geral do Município, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 57/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 219/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374293

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 219/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LOURDES CADORIN BATALHA LOBO no cargo de Assessora de Ouvidoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora LOURDES CADORIN BATALHA LOBO, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, para exercer o cargo de Assessora de Ouvidoria – Controladoria Geral do Município, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 526/2017, de 17 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 220/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374295

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 220/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ROBERTO GAMBIN no cargo de Chefe do Terminal Rodoviário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ROBERTO GAMBIN, ocupante do cargo de Escrevente, para exercer o cargo de Chefe do Terminal Rodoviário – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 180/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 221/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374297

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 221/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia CLADEMIR CAMILO BEE no cargo de Chefe do PROCON e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor CLADEMIR CAMILO BEE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe do PROCON – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 80/2017, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 222/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374300

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 222/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO no cargo de Chefe de Processo e Técnica Legislativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe de Processo e Técnica Legislativa – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 1.040/2017, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 223/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374301

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 223/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ADEMIR RAMOS CUCHI no cargo de Chefe de Patrimônio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ADEMIR RAMOS CUCHI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe de Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 286/2017, de 8 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 224/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374303

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 224/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA no cargo de Diretora de Compras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Diretora de Compras – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 158/2017, de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 225/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374306

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 225/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ANGELO BENINI FANTIN no cargo de Chefe de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe de Licitações – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 111/2017, de 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 226/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374307

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 226/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA no cargo de Diretora de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Diretora de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 90/2017, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 227/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374309

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 227/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia DARLINE NEUMANN no cargo de Chefe de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 712/2017, de 20 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 228/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374310

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 228/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia CLADIMIR SONDA no cargo de Chefe Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para exercer o cargo de Chefe Administrativo – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 214/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 229/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374312

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 229/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia VALCIR ZANELLA no cargo de Diretor de Habitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor VALCIR ZANELLA, para exercer o cargo de Diretor de Habitação – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 64/2020, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 230/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 230/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MARLI SALETE BETONI GIOTTO no cargo de Assessora de Habitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARLI SALETE BETONI GIOTTO, para exercer o cargo de Assessora de Habitação – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 323/2019, de 30 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 231/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374315

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 231/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia WAGNER LEONEL no cargo de Diretor de Ação Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WAGNER LEONEL, para exercer o cargo de Diretor de Assistência Social – Secretaria Municipal de Ação Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 90/2020, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 232/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374317

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 232/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ELISABET FATIMA ANTONIAK MARCHETTI no cargo de Assessora de Ação Comunitária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ELISABET FATIMA ANTONIAK MARCHETTI, para exercer o cargo de Assessora de Ação Comunitária – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 103/2019, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 233/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374319

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 233/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MARCIA INES LORENZETT no cargo de Assessora de Educação Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARCIA INES LORENZETT, para exercer o cargo de Assessora de Educação Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 123/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 234/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374320

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 234/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia EVA BERNARDINA VARELA no cargo de Assessora de Programas para Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora EVA BERNARDINA VARELA, para exercer o cargo de Assessora de Programas para Pessoa Idosa – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 163/2017, de 8 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 235/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374321

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 235/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia FABIANO ZAGO no cargo de Assessor de Logística e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor FABIANO ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Assessor de Logística – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG6, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 218/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 236/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374323

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 236/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JULIANE WIERZYNSKI no cargo de Assessora de Imprensa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JULIANE WIERZYNSKI, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa – Secretaria Municipal de Comunicação Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 168/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	EDILA GRACIELI SOUZA Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 237/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374325

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 237/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia CARLA LOPES DA SILVA BARON no cargo de Assessora Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora CARLA LOPES DA SILVA BARON, para exercer o cargo de Assessora Administrativa – Secretaria Municipal de Comunicação Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 148/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	EDILA GRACIELI SOUZA Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 238/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374328

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 238/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia FREDY GILBERTO MUELLER no cargo de Chefe Administrativo e Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor FREDY GILBERTO MUELLER, para exercer o cargo de Chefe Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 122/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 239/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374331

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 239/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ADEMAR GERHARDT no cargo de Diretor do Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ADEMAR GERHARDT, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 21/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 240/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374333

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 240/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MELCHIOR FERNANDO SIQUEIRA no cargo de Assessor de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor MELCHIOR FERNANDO SIQUEIRA, para exercer o cargo de Assessor de Infraestrutura – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 124/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 241/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374334

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 241/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia OSMAR MARTINS FERREIRA no cargo de Assessor de Logística Operacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor OSMAR MARTINS FERREIRA, para exercer o cargo de Assessor de Logística Operacional – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 125/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 242/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374335

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 242/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia GERSON LUIS PIVA no cargo de Chefe de Equipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor GERSON LUIS PIVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para exercer o cargo de Chefe de Equipe – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 217/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 243/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374337

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 243/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS no cargo de Chefe Administrativo e Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS, para exercer o cargo de Chefe Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 119/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 244/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374340

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 244/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MARCOS ANTONIO MAGRO no cargo de Assessor de Desenvolvimento e Projetos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCOS ANTONIO MAGRO, para exercer o cargo de Assessor de Desenvolvimento e Projetos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 88/2017, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 245/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374343

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 245/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ROGERIO LUIZ MAURER no cargo de Assessor de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ROGERIO LUIZ MAURER, para exercer o cargo de Assessor de Turismo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 140/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 246/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374346

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 246/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia FERNANDO SVILLEN no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor FERNANDO SVILLEN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 993/2017, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 247/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374347

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 247/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON no cargo de Chefe de Suprimento e Almoxarifado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, para exercer o cargo de Chefe de Suprimento e Almoxarifado – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 795/2017, de 30 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 248/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374348

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 248/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia GENESIO BACH DA SILVA no cargo de Chefe de Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GENESIO BACH DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 60/2017, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 249/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374349

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 249/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia DORIS MARCON no cargo de Diretora Pedagógica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DORIS MARCON, ocupante do cargo de Psicólogo, para exercer o cargo de Diretora Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 602/2018, de 8 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 250/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374350

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 250/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MARISTELA MACIEL no cargo de Chefe de Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora MARISTELA MACIEL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1140353-00, para exercer o cargo de Chefe de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 282/2017, de 8 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 251/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374352

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 251/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA no cargo de Chefe de Atividades Integradoras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 98108-04, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Integradoras – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 529/2017, de 17 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 252/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374353

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 252/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia NELSON DOMINGOS COREZZOLLA no cargo de Assessor de Atividades Escolares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor NELSON DOMINGOS COREZZOLLA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 61816-00, para exercer o cargo de Assessor de Atividades Escolares – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG6, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 794/2017, de 30 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 253/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374354

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 253/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia GIL ARTIFON no cargo de Diretor de Esporte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor GIL ARTIFON, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, para exercer o cargo de Diretor de Esporte – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 4/2017, de 2 de janeiro de 2017 e alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 254/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374355

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 254/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JAIRA ZAMPIERON no cargo de Chefe Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora JAIRA ZAMPIERON, ocupante do cargo de Professora, matrícula 104132-00, para exercer o cargo de Chefe Administrativo – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 255/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374358

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 255/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia WELLINGTON VALDUGA no cargo de Chefe de Manutenção de Equipamentos e Estruturas Esportivas.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WELLINGTON VALDUGA, para exercer o cargo de Chefe de Manutenção de Equipamentos e Estruturas Esportivas – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 256/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374359

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 256/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia AURI JOSE GOTTSCHALCK no cargo de Assessor de Manutenção Geral.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor AURI JOSE GOTTSCHALCK, para exercer o cargo de Assessor de Manutenção Geral – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 257/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374360

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 257/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia GABRIEL MACHADO DA SILVA no cargo de Assessor de Esportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GABRIEL MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Esportes – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 258/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374362

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 258/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JULIO GOMES no cargo de Diretor de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JULIO GOMES, para exercer o cargo de Diretor de Cultura – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 5/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 259/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374363

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 259/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia BRUNO DARIVA no cargo de Chefe de Cultura.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor BRUNO DARIVA, para exercer o cargo de Chefe de Cultura – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 260/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374365

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 260/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LUCIANE COREZZOLLA DECARLI no cargo de Chefe Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora LUCIANE COREZZOLLA DECARLI, para exercer o cargo de Chefe Administrativo – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 261/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374370

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 261/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ELISABETE BOSIO no cargo de Chefe de Eventos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ELISABETE BOSIO, para exercer o cargo de Chefe de Eventos – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 262/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374371

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 262/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia DANIEL DA SILVA no cargo de Chefe de Atividades Culturais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor DANIEL DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Culturais – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 263/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374372

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 263/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LEONIR FERNANDO VARGAS no cargo de Assessor Jurídico Tributário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LEONIR FERNANDO VARGAS, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Tributário – Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 890/2017, de 13 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 264/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374373

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 264/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LEVI ELOI DOS SANTOS no cargo de Assessor de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LEVI ELOI DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Arrecadação – Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 156/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 265/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374374

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 265/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ELIZA TEBALDI BORSATTI no cargo de Diretora Fazendária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Contador, para exercer o cargo de Diretora Fazendária – Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 25/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 266/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374375

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 266/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT no cargo de Chefe Contábil e Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT, para exercer o cargo de Chefe Contábil e Financeiro – Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 30/2017, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 267/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374376

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 267/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia AMARILDO REGINATO no cargo de Chefe Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor AMARILDO REGINATO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para exercer o cargo de Chefe Administrativo – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 356/2017, de 27 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 268/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374378

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 268/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia GILBERTO ANTONIO ROMANI no cargo de Chefe de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GILBERTO ANTONIO ROMANI, para exercer o cargo de Chefe de Infraestrutura – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 162/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 269/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374379

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 269/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JOÃO NICOLAU ZWIRTES no cargo de Chefe de Manutenção de Pontes e Bueiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JOÃO NICOLAU ZWIRTES, ocupante do cargo de Agente de Obras, para exercer o cargo de Chefe de Manutenção de Pontes e Bueiros – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 205/2019, de 19 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 270/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374381

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 270/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia VALDOMIRO TAFAREL no cargo de Diretor de Infraestrutura Rural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor VALDOMIRO TAFAREL, ocupante do cargo de Motorista, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 381/2018, de 30 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 271/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374383

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 271/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia RODRIGO SCORTEGAGNA no cargo de Chefe de Equipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor RODRIGO SCORTEGAGNA, para exercer o cargo de Chefe de Equipe – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 69/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 272/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374385

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 272/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia EMIDIO BABINSKI no cargo de Chefe de Equipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor EMIDIO BABINSKI, para exercer o cargo de Chefe de Equipe – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 204/2019, de 19 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 273/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374387

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 273/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JAIR MACHADO DA SILVA no cargo de Diretor de Mecânica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JAIR MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Mecânica – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 65/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 274/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374389

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 274/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia RONEI JOSE COWACICZ no cargo de Chefe de Mecânica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor RONEI JOSE COWACICZ, para exercer o cargo de Chefe de Mecânica – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 126/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 275/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374390

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 275/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LAURI GARBOSSA no cargo de Assessor de Gestão e Controle e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LAURI GARBOSSA, para exercer o cargo de Assessor de Gestão e Controle – Secretaria Municipal de Planejamento, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 380/2018, de 30 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 276/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374392

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 276/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia VALDECIR FILIPPI FRANZEN no cargo de Assessor de Planejamento e Relações Institucionais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor VALDECIR FILIPPI FRANZEN, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento e Relações Institucionais – Secretaria Municipal de Planejamento, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 876/2017, de 11 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 277/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374393

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 277/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ANDERSON RODIO no cargo de Diretor de Projetos e Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ANDERSON RODIO, para exercer o cargo de Diretor de Projetos e Obras – Secretaria Municipal de Planejamento, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 562/2018, de 2 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 278/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 278/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES no cargo de Assessora de Assistência à Saúde da População e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer o cargo de Assessora de Assistência à Saúde da População – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 216/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 279/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374396

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 279/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia CLAUDETE PALUDO no cargo de Assessora Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora CLAUDETE PALUDO, para exercer o cargo de Assessora Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 664/2019, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 280/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374397

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 280/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LEANDRO BOEIRA ZORZAN no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor LEANDRO BOEIRA ZORZAN, ocupante do cargo de Contador, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogada a gratificação concedida ao servidor pelo Decreto nº 192/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 166/2020, de 7 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 281/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374398

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 281/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ANDERSON DANIEL MÜLLER no cargo de Chefe da Central de Medicamentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDERSON DANIEL MÜLLER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe da Central de Medicamentos – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 516/2017, de 12 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 282/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374399

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 282/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia NEUDI LUIS TEDESCO no cargo de Chefe de Logística e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor NEUDI LUIS TEDESCO, ocupante do cargo de Motorista, para exercer o cargo de Chefe de Logística – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 62/2018, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 283/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374400

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 283/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia GRACE SIMIONI MENEGAT no cargo de Diretora de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora GRACE SIMIONI MENEGAT, para exercer o cargo de Diretora de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 23/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 284/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374401

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 284/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia DENISE BRUSCO no cargo de Chefe da Policlínica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DENISE BRUSCO, ocupante do cargo de Escrevente, para exercer o cargo de Chefe da Policlínica – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 153/2017, de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 285/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374403

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 285/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ANDRE DE PARIS DA SILVA no cargo de Chefe de Programas e Postos de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDRE DE PARIS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer o cargo de Chefe de Programas e Postos de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 907/2017, de 18 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 286/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374404

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 286/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia EDEVANDRO DA ROCHA no cargo de Chefe Administrativo e Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor EDEVANDRO DA ROCHA, para exercer o cargo de Chefe Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 121/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 287/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374405

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 287/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia NAIR KOPPE VOGT no cargo de Chefe Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NAIR KOPPE VOGT, ocupante do cargo de Secretário Escolar, para exercer o cargo de Chefe Administrativa – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 46/2017, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 288/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374407

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 288/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia NOELI RODRIGUES DA SILVA no cargo de Assessora de Gestão Urbana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora NOELI RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora de Gestão Urbana – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 66/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 289/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374408

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 289/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ALCEMIR TOLDO no cargo de Chefe de Manutenções Urbanas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ALCEMIR TOLDO, para exercer o cargo de Chefe de Manutenções Urbanas – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 903/2017, de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 290/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374409

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 290/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia DERLI HERTAL no cargo de Chefe de Equipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor DERLI HERTAL, para exercer o cargo de Chefe de Equipe – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 120/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 291/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374410

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 291/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia SERGIO RIZZI no cargo de Chefe de Equipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor SERGIO RIZZI, ocupante do cargo Mecânico, para exercer o cargo de Chefe de Equipe – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 211/2018, de 29 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 292/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374411

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 292/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JAMIR BARON no cargo de Chefe de Equipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JAMIR BARON, ocupante do cargo de Mestre de Obras, para exercer o cargo de Chefe de Equipe – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 353/2017, de 24 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 293/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374413

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 293/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 382/2018, de 30 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 294/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374414

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 294/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia WILMAR SAVOLDI no cargo de Chefe de Equipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WILMAR SAVOLDI, para exercer o cargo de Chefe de Equipe – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 635/2017, de 4 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 295/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374415

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 295/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JAIME SAVOLDI no cargo de Diretor Técnico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JAIME SAVOLDI, ocupante do cargo de Engenheiro, para exercer o cargo de Diretor Técnico – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 32/2017, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 296/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374416

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 296/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia GILNEI ANTONIO JUNG no cargo de Chefe de Cadastro Imobiliário Urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor GILNEI ANTONIO JUNG, ocupante do cargo de Escriturário, para exercer o cargo de Chefe de Cadastro Imobiliário Urbano – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 240/2017, de 1º de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 297/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374417

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 297/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia WILLIAM FERNANDES SIQUEIRA no cargo de Chefe de Registro de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WILLIAM FERNANDES SIQUEIRA, para exercer o cargo de Chefe de Registro de Projetos – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 158/2018, de 2 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 298/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374418

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 298/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ROBERTO MARINELLO no cargo de Diretor de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ROBERTO MARINELLO, para exercer o cargo de Diretor de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 136/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 299/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374419

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 299/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia FERNANDO GUILIANI no cargo de Assessor Ambiental.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor FERNANDO GUILIANI, para exercer o cargo de Assessor Ambiental – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 300/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374420

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 300/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia RUDIMAR VITTO no cargo de Diretor de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor RUDIMAR VITTO, para exercer o cargo de Diretor de Trânsito – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 494/2017, de 9 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 301/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374423

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 301/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia IZAIAS MARTINS DA SILVA no cargo de Procurador Geral do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor IZAIAS MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Procurador, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município – Procuradoria Geral do Município, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG1, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 302/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374425

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 302/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa o servidor FREDY GILBERTO MUELLER para responder pelo cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor FREDY GILBERTO MUELLER, ocupante do cargo de Chefe Administrativo e Financeiro, para responder pelo cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural, no período de 21 de fevereiro a 3 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 21 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 128/2020, de 4 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 303/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374429

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 303/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa o servidor JONAS SGARBOSSA para responder pelo cargo de Assessor de Gestão Urbana.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JONAS SGARBOSSA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para responder pelo cargo de Assessor de Gestão Urbana, no período de 21 de fevereiro a 3 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 21 de fevereiro de 2020 o Decreto nº 150/2020, de 6 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 304/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374431

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 304/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa a servidora NOELI RODRIGUES DA SILVA, para responder pelo cargo de Chefe de Equipe.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora NOELI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessora de Gestão Urbana, para responder pelo cargo de Chefe de Equipe, no período de 21 de fevereiro a 3 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 21 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 149/2020, de 6 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 305/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374436

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 305/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa a servidora SANDRA REGINA BALDI para responder pelo cargo de Chefe de Processo e Técnica Legislativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Processo e Técnica Legislativa, no período de 26 de fevereiro a 3 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 21 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 159/2020, de 7 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 306/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374441

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 306/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa a servidora EMANUELE LETICIA TEDESCO para responder pelo cargo de Chefe Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora EMANUELE LETICIA TEDESCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe Administrativa, no período de 21 de fevereiro a 15 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível FG5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 21 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 65/2020, de 10 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 307/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374443

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 307/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera o servidor IRINEU MARTTINI JUNIOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor IRINEU MARTTINI JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Programas para Adolescentes, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

ERRATA N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PMC

Publicação Nº 2374351

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL por intermédio de seu Secretário, torna público a correção do edital de Pregão Presencial nº 14/2020 - PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e organização, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, espaço multiuso e posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital. As datas e horários do Recebimento das propostas e abertura do certame permanecem inalterados.
Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de fevereiro de 2020.

JOAO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 5/2020 – FMS

Publicação Nº 2371998

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 5/2020 – FMS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor GEOVANI BEDIN e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CONCÓRDIA inscrita no CNPJ sob nº 78.510.377/0001-88, representada pela sua Presidente, senhora CLARICE DALLAGNOL.

OBJETO: Destinação de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o acompanhamento e atendimento interdisciplinar especializado de fisioterapia e enfermagem para as pacientes atendidas pela ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CONCÓRDIA, SC, por meio de repasse financeiro para pagamento com pessoal, para a Organização da Sociedade Civil, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Considerando que a entidade está vinculada e voltada aos serviços de saúde e está inscrita no Conselho Municipal de Saúde, fica dispensado o Chamamento Público em conformidade com o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação em conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

VALOR: R$ 31.155,21 (trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) no ano.

PRAZO: a contar da data de assinatura do Termo de Fomento até 30 de novembro de 2020.

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO PÚBLICA Nº 1/2020

Publicação Nº 2374457

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO PÚBLICA Nº 1/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Concórdia torna público a realização de Processo de escolha, para preencher vaga de Conselheiro Tutelar Suplente.

OBJETO: abre inscrição, fixa horário, local e critérios relativos ao processo de escolha, para preencher vaga de suplente do Conselho Tutelar do Município de Concórdia.

INSCRIÇÕES: de 21 de fevereiro a 13 de março de 2020, no horário das 8h às 11h 30 e das 13h 30 às 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada a Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro – Concórdia - SC.

REQUISITOS: Residir no Município de Concórdia há mais de dois anos; Idade superior a 21 anos, no ato da inscrição; Reconhecida idoneidade moral; Estar em gozo de seus direitos políticos; Estar em pleno gozo da aptidão mental para o exercício da função de conselheiro tutelar, atestado por médico psiquiatra, até dois dias antes da posse, sob pena de ser impedido de tomar posse no cargo; Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos; Conhecimento em informática básica, comprovado através de aprovação na prova prática; Participar do Curso para Conselheiro Tutelar, a ser realizado nos dias 01 a 03 de abril de 2020, com 75% de frequência; Ter concluído o Ensino Médio; Ser aprovado em prova escrita de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA.

DOCUMENTAÇÃO: Cópia da Carteira de Identidade; Cópia da Certidão de Casamento ou declaração de União Estável, se for o caso; Cópia do

Título de Eleitor com domicilio eleitoral no Município de Concórdia, até o dia 29 de fevereiro de 2020; Cópia do Comprovante de residência e declaração assinada pelo candidato de que reside há mais de dois anos no município, com reconhecida firma; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecido pelo Fórum da Comarca; Certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio; Uma foto 5x7 sem moldura, colorida, papel fotográfico fosco, cor do fundo preferencialmente branca; O servidor público que pretender candidatar-se a uma vaga de Conselheiro Tutelar deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante de disponibilidade para atuar no Conselho Tutelar. Não serão aceitas inscrições por procuração.

ELEIÇÃO: será realizada no dia 17 de maio de 2020, das 7h30 às 11h30, na Escola de Educação Básica Deodoro, localizada na Rua Doutor Maruri, 911, Centro – Concórdia - SC.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (49) 3442 0118 ou 3444 9523.

Concórdia SC, 21 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 37

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO II

Cargos	Níveis**	Vencimento - R$	Gratificação - R$	Total - R$
*Secretários Municipais	-	*	-	*
Procurador Geral do Município	CC1/FG1	5.271,29	4.217,04	9.488,33
Controlador Geral do Município	CC1/FG1	5.271,29	4.217,04	9.488,33
Assessor I	CC1/FG1	5.271,29	4.217,04	9.488,33
Assessor II/Diretor	CC2/FG2	3.852,00	3.081,60	6.933,60
Assessor III/Chefe I	CC3/FG3	3.120,77	1.248,31	4.369,08
Assessor IV/Chefe II	CC4/FG4	2.647,57	1.059,03	3.706,60
Assessor V/Chefe III	CC5/FG5	2.174,44	869,78	3.044,22
Assessor VI/Chefe IV	CC6/FG6	1.916,44	383,29	2.299,73

***Secretários Municipais têm seus subsídios definidos em Lei Municipal Específica.**

****CCs – Cargos em Comissão ocupados por qualquer servidor nomeado.**

****FGs – Funções Gratificadas ocupadas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.**

I - GABINETE DO PREFEITO – GAP

Competências e Atribuições do Gabinete do Prefeito:

I – compete assessorar e assistir diretamente o Prefeito em assuntos político-administrativos, sociais e de representação;

II – coordenar os contatos com os demais órgãos de assistência direta e de apoio específico;

III – agendar e oportunizar as audiências do Prefeito com as autoridades, os munícipes e visitantes;

IV – coordenar e acompanhar as atividades dos órgãos de apoio específico: conselhos, comissões e fundações;

V – acompanhar a execução dos convênios firmados pela administração com entidades;

VI – agendar as atividades e programas oficiais do Prefeito, expedir convites, preparar as solenidades e providenciar o desenvolvimento das mesmas;

VII – secretariar as reuniões do colegiado;

VIII – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 38

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I.1 – ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Cargo: Assessor Jurídico do Gabinete (I)

Nível: CC1/FG1

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Qualificação profissional necessária: Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Atribuições:

I – assessorar o Prefeito Municipal quanto as questões jurídicas envolvendo a prática de atos administrativos de interesse público, quanto aos princípios constitucionais, mormente a Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência;

II – assessorar o Gabinete e o Prefeito na elaboração de Propostas de Emendas a Lei Orgânica, Projetos Leis Ordinárias e Complementares, Decretos, Portaria, Circulares e demais atos legais e infralegais, acompanhando o processo legislativo municipal;

III – assessorar o Prefeito quanto aos vetos e sanções acerca de projetos de leis oriundos do Poder Legislativo Municipal, elaborando pareceres que motivem os vetos jurídicos;

IV – assessorar juridicamente o Prefeito em processos administrativos que necessitem julgamento de segunda instância administrativa;

V – solicitar à Procuradoria Geral do Município informações sobre o controle do cumprimento dos prazos legais, a expedição e a publicação dos atos e decretos editados e das leis sancionadas ou promulgadas pelo Prefeito;

VI – sugerir a revisão da produção jurídica quanto aos decretos a serem submetidos à assinatura do Prefeito;

VII – assessorar, a pedido do Prefeito, os Secretários Municipais, Diretores e Chefes, quanto às questões jurídicas e decisões em atos administrativos;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo superior hierárquico;

IX - conduzir veículos do município quando necessário.

I.2 – ASSESSORIA DE GABINETE

Cargo: Assessor de Gabinete (II)

Nível: CC2/FG2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 39

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Prefeito no atendimento ao público, mormente ao controle da agenda e compromissos;

II – promover a transmissão e o controle das instruções emanadas do Prefeito aos Secretários Municipais e demais agentes administrativos;

III – coordenar as atividades de representação dos interesses da administração municipal;

IV - cuidar da representação civil do Prefeito Municipal em audiências;

V – assessorar o Gabinete na execução orçamentária, tanto na elaboração quanto na aprovação junto ao Poder Legislativo;

VI – auxiliar e coordenar as atividades de integração política e administrativa;

VII – assessorar o Prefeito nos assuntos que envolvam o estreitamento do relacionamento com outros Municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil;

VIII – assessorar o levantamento de informações em sua área de atuação, para conhecimento e permanente avaliação do Prefeito;

IX – assessorar nas atividades de representação dos interesses da administração municipal com os conselhos municipais;

X – comandar as atividades gerais do Gabinete do Prefeito, observadas as competências previstas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, dentre outras atribuições designadas pelo Prefeito Municipal;

XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo superior hierárquico;

XII - conduzir veículos do município quando necessário.

I.3 – ASSESSORIA DE LOGÍSTICA

Cargo: Assessor de Logística (III)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Atribuições:

I – assessorar o Gabinete do Prefeito em relação aos meios de transporte a serviço do Gabinete do Prefeito;

II – responder pela manutenção e abastecimento dos veículos, acompanhar a regularidade documental dos veículos do Gabinete do Prefeito;

III – prestar assessoramento em atividades voltadas para as necessidades ligadas a utilização e manutenção da frota do Gabinete;

IV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo superior hierárquico;

V – conduzir veículos do município quando que necessário.

I.4 – ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Cargo: Assessor de Atendimento ao Público (IV)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Prefeito quanto ao atendimento interno e externo do Gabinete do Prefeito;

II – assessorar o Prefeito quanto ao encaminhamento de solicitações as Secretarias e demais órgãos do município;

III – controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão;

IV – atender com presteza as solicitações formuladas pelo titular do órgão, no que diz respeito ao fluxo de serviços internos do Gabinete do Prefeito;

V – assessorar, planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades do Gabinete, em relação ao atendimento ao público;

VI – fomentar a interlocução entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a sociedade civil, por meio do estabelecimento de profícua relação com o público interno, externo e veículos de mídia;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – conduzir veículos do município quando necessário.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 41

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAV

Competências e Atribuições do Gabinete do Vice-Prefeito:

I – compete assessorar e assistir diretamente o Vice-Prefeito em assuntos político-administrativos;

II – coordenar os contatos com os demais órgãos da administração, com as autoridades, os munícipes e visitantes;

III – agendar as audiências, os programas oficiais e demais atividades do Vice-Prefeito;

IV – supervisionar a direção dos demais auxiliares do Gabinete do Vice-Prefeito;

V – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

II.1 – ASSESSORIA DE GABINETE

Cargo: Assessor de Gabinete (III)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Vice-Prefeito no atendimento ao público, mormente ao controle da agenda e compromissos;

II – promover a transmissão e o controle das instruções emanadas do Vice-Prefeito aos Secretários Municipais e demais agentes administrativos;

III – coordenar as atividades de representação dos interesses da administração municipal;

IV – cuidar da representação civil do Vice-Prefeito Municipal em audiências e reuniões;

V – assessorar o Gabinete na execução orçamentária;

VI – auxiliar e coordenar as atividades de integração política e administrativa;

VII – assessorar o Vice-Prefeito nos assuntos que envolvam o estreitamento do relacionamento com outros Municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil;

VIII – assessorar o levantamento de informações em sua área de atuação, para conhecimento e permanente avaliação do Vice-Prefeito;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 42

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IX – assessorar nas atividades de representação dos interesses da administração municipal com os conselhos municipais;

X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelo superior hierárquico, principalmente emanadas pelo Prefeito, em missões especiais;

XI – conduzir veículos do município quando necessário.

II.2 – ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Cargo: Assessor de Atendimento ao Público (V)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Vice-Prefeito quanto ao atendimento interno e externo do Gabinete do Vice-Prefeito;

II – assessorar o Vice-Prefeito quanto ao encaminhamento de solicitações as Secretarias e demais órgãos do município;

III – controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão;

IV – atender com presteza as solicitações formuladas pelo titular do órgão, no que diz respeito ao fluxo de serviços internos do Gabinete do Vice-Prefeito;

V – assessorar, planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades do Gabinete, em relação ao atendimento ao público;

VI – fomentar a interlocução entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a sociedade civil;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – conduzir veículos do município quando necessário.

III – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Competências e Atribuições da Procuradoria Geral do Município:

I – compete exercer a consultoria jurídica do Município;

II – representar o Município em juízo ou fora dele;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 43

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;

IV – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;

V – assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;

VI – representar os interesses da Administração Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), da União (TCU) e atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;

VII – receber citações e intimações;

VIII – orientar no cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM;

IX – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

X – efetuar a cobrança judicial da dívida ativa e demais créditos do Município;

XI – examinar os instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Pública Municipal;

XII – examinar previamente minutas de editais de licitações e de contratos de interesse da Administração Pública Municipal;

XIII – examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou veto do Prefeito;

XIV – exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;

XV – zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB) e Constituição Estadual (CE), da Lei Orgânica do Município (LOM), das leis e atos normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal;

XVI – prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal; elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento do Chefe do Executivo Municipal;

XVII – propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XVIII – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;

XIX – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos; ajuizar ações de improbidade administrativa;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XX – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
XXI – transacionar judicial e extrajudicialmente nos casos e parâmetros especificados em lei, inclusive em matéria tributária;
XXII – conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos, concordar com desistência de pedido e celebrar acordos em processos administrativos ou judiciais quando o Município de Concórdia figurar como interessado ou parte, nas condições a serem estabelecidas por Decreto, ressalvadas as questões que exigir legislação específica;
XXIII – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;
XXIV – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

III.1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Cargo: Procurador Geral do Município
Nível: CC1/FG1
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Qualificação profissional necessária: Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Atribuições:
I – dirigir a PGM, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
II – orientar e supervisionar as atividades dos Procuradores Municipais;
III – praticar os atos normativos ou administrativos inerentes a suas atribuições;
IV – representar o Município judicial e extrajudicialmente, como advocacia geral, nas causas em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, opoente ou interveniente;
V – exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral;
VI – ordenar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos do Município;
VII – responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, políticas e administrativas do Município, submetidas à sua apreciação;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 45

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VIII – propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada;

IX – opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;

X – receber e apurar a procedência das denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e contra servidores municipais e determinar a instauração das medidas legais cabíveis;

XI – representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

XII – propor ao Prefeito e às demais autoridades municipais as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;

XIII – fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos, ou, quando necessário, promover as ações judiciais cabíveis;

XIV – requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;

XV – defender a norma legal ou ato normativo municipal impugnados nas ações diretas de inconstitucionalidade propostas perante o Tribunal de Justiça do Estado, observada a legislação própria;

XVI – propor ações civis públicas e ações de improbidade administrativa;

XVII – elaborar e protocolar as ações diretas de inconstitucionalidade;

XVIII – coordenar a elaboração de informações nos mandados de segurança e *habeas data* impetrados contra autoridades municipais;

XIX – exercer o controle sobre as atividades jurídicas do PROCON;

XX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XXI - conduzir veículos do município quando necessário.

III.2 – ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA

Cargo: Assessor Jurídico Legislativo e Administrativo (II)

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 46

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Qualificação profissional necessária: Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Atribuições:

I – assessorar o Procurador Geral na coordenação e no recebimento, distribuição e controle de prazos extrajudiciais e demais atos de origem do Poder Judiciário, bem como do Ministério Público e outros órgãos;

II – responder pelo arquivamento de processos administrativos;

III – coordenar as movimentações processuais, acompanhando as publicações oficiais referente aos processos administrativos, informando cada Procurador;

IV – assistir e participar das comissões disciplinares ou de sindicâncias;

V – proferir pareceres nos processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI – prestar o assessoramento jurídico às comissões de licitação, nos processos administrativos e legislativos;

VII – assessorar o Procurador Geral do Município e o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito na elaboração de Propostas de Emendas a Lei Orgânica, Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, Decretos, Portarias, Circulares e demais atos legais e infralegais, acompanhando o processo legislativo municipal;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

III.3 – ASSESSORIA JURÍDICA JUDICIAL

Cargo: Assessor Jurídico Judicial (II)

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Qualificação profissional necessária: Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Atribuições:

I – promover a cobrança judicial e amigável da dívida ativa, por solicitação do Procurador Geral do Município e demais créditos do Município e outras que, por lei, devam ser exigidas dos contribuintes ou destinadas ao erário Municipal;

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Fazenda Municipal relativos à matéria fiscal e financeira;

III – representar a Fazenda Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha de bens e nos falimentares, concurso de credores, leilões, venda judicial e demais atos de alienação judicial ou extrajudicial;

IV – proferir pareceres jurídicos acerca de questões tributárias;

V – requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VI – emitir pareceres em processos administrativos e judiciais sobre matéria jurídica de interesse da Administração Pública em geral;

VII – exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo;

VIII – assistir a todos os órgãos da administração municipal, orientando-os sobre a forma legal para a prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos;

IX – analisar instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos em que for parte o Município e demais documentos que tenham relevância jurídica;

X – encaminhar ao órgão de controle do patrimônio municipal, escrituras e outros documentos relacionados com os bens imóveis para que seja procedido o devido registro;

XI -– proferir pareceres relacionados aos servidores públicos municipais, sempre que for solicitado;

XII – requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

XIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XIV – conduzir veículos do município quando necessário.

IV – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Competências e Atribuições da Controladoria Geral do Município:

I – coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e expedir instruções normativas sobre normas, métodos, rotinas e procedimentos gerais de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional, centralizando a nível operacional o relacionamento com a Câmara Municipal de Vereadores, com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais,

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados aos controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se, em caráter normativo, sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais do Sistema, através do processo de auditoria realizada nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e outros da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas, executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IX – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre inscrição de compromissos em restos a pagar;

X – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XI – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIII – exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transferência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes nesses documentos;

XIV – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos orçamentos do Município;

XV – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

XVI – manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

XIX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XX – solicitar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, informações sobre as providências adotadas pelos mesmos em função das orientações e recomendações efetuadas pela Controladoria Geral;

XXI – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis, visando à apuração de responsabilidades e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXII – revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XXIII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas em decorrência de norma legal;

XXIV – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

IV.1 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Cargo: Controlador Geral do Município

Nível: CC1/FG1

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Qualificação profissional necessária: Portador de diploma de curso superior em administração, ciências contábeis, direito ou economia, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

Atribuições:

I – assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração;

II – implementar as ações relativas à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais;

III – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e Orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento das leis;

IV – coordenar a prestação de contas do Município, na forma da lei em vigor;

V – acompanhar processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, envolvendo o Município;

VI – coordenar o trabalho da Assessoria de Ouvidoria;

VII – administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a CGM;

VIII – acompanhar, sempre que possível, as reuniões ou visitas de organismos de controle externo junto aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IX – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal, colaborando com os demais gestores públicos em assunto de competência da CGM;

X – promover a administração geral da CGM em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

XI – dar diretrizes e estabelecer metas para atuação prioritária da equipe técnica da CGM, com base em análise de inteligência e informações e avaliar seu desempenho e resultados;

XII – expedir circulares, instruções normativas, comunicados, orientações e demais disposições normativas para o disciplinamento da CGM;

XIII – requisitar, diretamente, de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, informações, certidões, documentos ou processos;

XIV – representar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público quando verificar a ocorrência, em tese, de ilícito de natureza administrativa ou penal;

XV – recomendar a anulação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração;

XVI – recomendar a abertura de processo administrativo de sindicância ou disciplinar quando, no exercício de suas atribuições, verificar a possível ocorrência de ilícito administrativo por parte de servidor ou de empregado público, observado o disposto nas competências da Procuradoria Geral do Município;

XVII – determinar a instauração de Tomada de Contas Especial pela autoridade competente, quando ocorrer omissão do dever de prestar contas, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, ou indícios de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

XVIII – submeter ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, ao dirigente de autarquia e aos dirigentes dos fundos municipais, a partir do trabalho dos órgãos que compõem a estrutura da CGM, medidas de otimização de gastos públicos; de aperfeiçoamento da transparência dos atos da administração; de melhor adequação dos negócios jurídicos firmados aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade; de melhoria na qualidade dos serviços públicos; de oferecimento de cursos e educação continuada para os servidores públicos, notadamente àqueles lotados em órgãos que porventura apresentarem desempenho abaixo de metas estabelecidas pela administração;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 52

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XIX – analisar, supervisionar e orientar os servidores da CGM quanto à elaboração de atos administrativos, em especial pareceres técnicos;

XX – manter, sempre que necessário, a Administração Municipal informada das atividades da CGM;

XXI – atuar em parceria com os Secretários Municipais e dirigentes de cargos equivalentes, a fim de promover a qualidade do serviço, a busca de eficiência e da austeridade administrativa;

XXII – exercer outras atividades legais e administrativas inerentes ao cargo e as que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal, nos limites de sua competência constitucional e legal;

XXIII – conduzir veículos do município quando necessário.

IV.2 – ASSESSORIA DE OUVIDORIA

Cargo: Assessor de Ouvidoria (III)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Controlador Geral no gerenciamento e na análise e encaminhamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações ao órgão competente para providências cabíveis, tendo por objetivo assegurar qualidade, agilidade, presteza, satisfação, respeito e atenção integral ao cidadão, na qualidade de um ser humano portador de direitos;

II – acompanhar o processamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações no órgão competente;

III – encaminhar denúncias aos superiores hierárquicos, buscando a resolução dos problemas;

IV – dirigir a orientação, o recebimento, o processamento e o cadastramento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações apresentadas pessoalmente, por carta, por telefone ou por qualquer outro meio de comunicação, referentes à Administração Pública, sejam de pessoas físicas ou jurídicas;

V – manter o cidadão informado e atualizado sobre o andamento de seu pedido, serviços e obras realizadas, até sua resolução, de modo a zelar pelo atendimento integral, digno, ético, transparente e eficaz;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 53

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VI – valorizar e respeitar o cidadão em todos os momentos, mantendo sigilo absoluto sobre o atendimento e dados pessoais, sob pena de aplicação de penalidades;

VII – identificar as necessidades do cidadão e buscar soluções para as questões por ele levantadas, visando o aprimoramento no atendimento do serviço público e na prestação de serviços, de forma a garantir o direito ao exercício da cidadania;

VIII – coordenar a promoção do atendimento e atenção ao cidadão, inclusive através de mobilização coletiva junto às comunidades locais;

IX – valorizar e respeitar o cidadão em todos os momentos, mantendo sigilo absoluto sobre o atendimento e dados pessoais, sob pena de aplicação de penalidades;

X – identificar as necessidades do cidadão e buscar soluções para as questões por ele levantadas, visando o aprimoramento no atendimento do serviço público e na prestação de serviços, de forma a garantir o direito ao exercício da cidadania;

XI – assessorar na manutenção atualizada de arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XII – auxiliar no recebimento e na apuração de denúncias, reclamações, solicitações e sugestões, enviadas à Ouvidoria Municipal;

XIII – assessorar na elaboração, anualmente, do relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas na Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017;

XIV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XV – conduzir veículos do município quando necessário.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Administração:

I – cabe orientar, organizar e controlar as atividades relativas aos recursos humanos e administração de pessoal;

II – organizar e atender o protocolo geral da administração municipal;

III - adequar à técnica legislativa os projetos de lei, decretos, portarias, ofícios e demais atos administrativos;

IV – arquivar os documentos administrativos;

V – formalizar os atos do Executivo, a correspondência oficial e demais expedientes;

VI – administrar as compras, almoxarifado e patrimônio;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VII – promover limpeza, manutenção e segurança das instalações do Centro Administrativo e Rodoviária;

VIII – efetuar controle de veículos administrativos de sua unidade e administração do terminal rodoviário;

IX – coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

X – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

V.1 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Assessor Administrativo (V)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário Municipal de Administração no que tange aos procedimentos, rotinas e fluxos administrativos da Administração Municipal;

II – assessorar o Secretário Municipal de Administração na execução e controle das atividades de recepção e atendimento ao público interno e externo;

III – assessorar nas atividades de protocolo, arquivo de documento e processos, no âmbito da Administração Municipal;

IV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

V – conduzir veículos do município quando necessário.

V.2 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Diretor Administrativo

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – dirigir a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, quanto à realização das rotinas administrativas, supervisionando a elaboração de expedientes administrativos dos servidores sob sua Diretoria;

II – coordenar e supervisionar os trabalhos das chefias sob a sua coordenação, mormente a Chefia do Terminal Rodoviário/Chefia do PROCON/Chefia de Patrimônio/e Chefia de Processos e Técnica Legislativa;

III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

V – controlar as atividades relacionadas com material, transporte e serviços gerais da Secretaria Municipal de Administração;

VI – gerenciar e controlar as atividades do protocolo geral da administração municipal e arquivos de documentos administrativos, implementando medidas de gestão e controle;

VII – atender com presteza as solicitações formuladas pelo titular do órgão, no que diz respeito ao fluxo de serviços;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

V.3 – CHEFIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Cargo: Chefe do Terminal Rodoviário (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o setor responsável pelo funcionamento e administração do Terminal Rodoviário do Município;

II – chefiar os serviços e o funcionamento do Terminal Rodoviário do Município;

III – chefiar os servidores lotados no Terminal Rodoviário do Município;

IV – manter atualizadas as estatísticas de movimento de passageiros e ônibus;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 56

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – proceder o levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Passageiros;

VI – chefiar os serviços de limpeza, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário;

VII – organizar e aplicar o Plano de Utilização de Terminal;

VIII – propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal Rodoviário;

IX – proceder o levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Passageiros;

X – baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário;

XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XII – conduzir veículos do município quando necessário.

V.4 – CHEFIA DO PROCON

Cargo: Chefe do Procon (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o setor do PROCON municipal;

II – chefiar, dirigir e coordenar as Políticas Públicas de proteção e defesa do consumidor;

III – representar o PROCON em audiências, reuniões, seminários, simpósios, cursos, palestras, entrevistas, encontros relacionados à defesa do consumidor;

IV – coordenar o atendimento ao público e as reclamatórias formalizadas no PROCON;

V – fomentar Políticas Públicas em Defesa dos Consumidores;

VI – chefiar as ações cotidianas, tais como: audiências conciliatórias, chefia de atendimento e outros;

VII – zelar pelo cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor no município, em especial a Lei Complementar Municipal nº 621 de 16 de fevereiro de 2012 e alterações;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

V.5 – CHEFIA DE PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 57

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cargo: Chefe de Patrimônio (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar atividades de segurança patrimonial, envolvendo as instalações e equipamentos, visando proteger a integridade do patrimônio público;

II – executar e controlar as atividades de administração patrimonial, compreendendo o controle, a alienação, a conservação, a recuperação, a baixa, o registro e o inventário de materiais e bens patrimoniais móveis e imóveis da Administração Municipal;

III – dirigir e orientar o levantamento do material permanente, atualização do registro do patrimônio mobiliário, arquivo de escrituras, contratos e outros documentos relativos ao patrimônio municipal, tombamento, classificação e numeração do material, termos de responsabilidade e outros, necessários ao fiel controle do patrimônio público municipal;

IV – dirigir e orientar ações relacionadas ao seguro e ressarcimento dos sinistros ocorridos com os bens móveis ou imóveis;

V – promover a venda através de leilão ou outro meio legal dos bens inservíveis ou considerados desnecessários, apuração dos desvios e falta de material, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta.

VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VII – conduzir veículos do município quando necessário.

V.6 – CHEFIA DE PROCESSOS E TÉCNICA LEGISLATIVA

Cargo: Chefe de Processo e Técnica Legislativa (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o setor de Processos e Técnica Legislativa;

II – assessorar, criar e elaborar os projetos e propostas legislativas de interesse do Poder Executivo;

III – chefiar os servidores encarregados de produzir os atos administrativos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 58

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IV – orientar os Secretários Municipais, quanto a legalidade e admissibilidade dos atos administrativos;

V – assessorar e produzir as defesas e as informações perante os órgãos de fiscalização do Poder Executivo;

VI – gerenciar e controlar prazos dos processos da administração municipal que envolvam atos do poder executivo, zelando pelo cumprimento dos princípios da administração pública, implementando medidas de gestão e controle sempre que necessário;

VII – auxiliar na tomada das decisões quanto a legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

V.7 – DIRETORIA DE COMPRAS

Cargo: Diretor de Compras

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir a Diretoria de Compras;

II – propor e administrar sistemas informatizados de licitações;

III – administrar os procedimentos de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço;

IV – regulamentar, padronizar e gerir os contratos e cadastros de fornecedores e de preços, catálogo de materiais e demais suprimentos;

V – assessorar no cadastramento de fornecedores e das rubricas orçamentárias de despesas;

VI – prestar assessoramento no controle de atos de fornecedores em relação às atas de registro de preços e no controle dos pedidos cadastrados;

VII – implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, bens e serviços;

VIII – dirigir e orientar as relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras através da elaboração de editais e demais atos necessários relativos às licitações, planejando o cronograma de compras/licitações, procedimentos necessários aos andamentos dos processos licitatórios,

documentação de acordo com as solicitações do Tribunal de Contas, elaboração de atas e pareceres, homologando os resultados, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta;

IX – realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades de gestão contratos e licitações;

X – dirigir a implementação de procedimentos para gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos e atas de registros de preços, gerados pela Diretoria de Compras, emitindo pareceres e implementando medidas de gestão e controle sempre que necessário;

XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XII – conduzir veículos do município quando necessário.

V.8 – CHEFIA DE LICITAÇÕES

Cargo: Chefe de Licitações (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o setor de licitações e contratos, coordenando todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios e compras no âmbito do Município;

II – analisar, em conjunto com a diretoria de compras, os pedidos de reajuste, realinhamento, equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

III – chefiar todos os procedimentos relativos ao cadastro de fornecedores, cadastro de preços, catálogo de materiais e demais suprimentos;

IV – chefiar, em conjunto com o setor de patrimônio, todos os procedimentos relativos ao fiel cumprimento dos contratos, especialmente àqueles referentes à verificação e certificação da qualidade dos materiais entregues;

V – realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades de gestão de contratos e licitações;

VI – revisar, elaborar, coordenar, consolidar e pronunciar-se sobre a legislação de contratos e licitações, propondo minutas de editais, regulamentos e outras normas;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 60

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VII – implementar procedimentos para gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos e atas de registros de preços, gerados pela Diretoria de Compras, emitindo pareceres e implementando medidas de gestão e controle sempre que necessário;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário.

V.9 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Cargo: Diretor de Recursos Humanos
Nível: CC2/FG2
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – dirigir a Diretoria de Recursos Humanos, promovendo a gestão dos recursos humanos, mediante a realização das atividades de administração e gestão de pessoal;
II – dirigir e gerenciar a folha de pagamento;
III – dirigir e fiscalizar a efetividade dos servidores;
IV – manter sob sua guarda o registro funcional dos servidores;
V – controlar o quadro de vagas do Município e ingresso de pessoal, executando as atividades de posse e treinamento pós admissional;
VI – organizar e controlar as atividades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
VII – controlar a concessão de vantagens e direitos aos servidores, inclusive aposentadoria;
VIII -– dirigir e orientar o cumprimento das leis e regulamentos referentes ao regime jurídico dos servidores e à execução das normas destinadas a aplicação da legislação, bem como supervisionar o atendimento e as atividades de benefícios, cargos e remuneração, folha de pagamento, auditoria, seleção pública e cadastro, capacitação, segurança do trabalho, medicina ocupacional, perícia médica, relações sociais do trabalho desenvolvidas e das comissões de estágio probatório e avaliação funcional, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta;
IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
X – conduzir veículos do município quando necessário.

V.10 - CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 61

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cargo: Chefe de Recursos Humanos (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Recursos Humanos, promovendo o cumprimento das obrigações relativas à execução da folha de pagamento, encargos sociais e outros;
II – chefiar o controle sobre o registro de ponto e efetividade dos servidores públicos;
III – chefiar a emissão de documentos relativos à aposentadoria e tempo de serviço de servidores e ex-servidores;
IV – controlar e analisar a liberação dos empenhos relativos à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, para o devido pagamento;
V – controlar o envio para a agência bancária credenciada da folha de pagamento, conforme determinação do Diretor de Recursos Humanos, controlando o correto pagamento dos servidores;
VI – auxiliar na elaboração das diversas repercussões financeiras relacionadas à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta;
VII – liberar ou autorizar a liberação de cancelamentos de pagamento do pessoal ativo, junto às agências bancárias;
VIII – fiscalizar o arquivo e guarda dos registros funcionais dos servidores;
IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
X – conduzir veículos do município quando necessário.

V.11 - CHEFIA DE MEDICINA DO TRABALHO

Cargo: Chefe de Medicina do Trabalho (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Medicina do Trabalho do Município;
II – chefiar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da área de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 62

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – ordenar os processos, procedimentos, treinamento e a infraestrutura das instalações para que sejam cumpridos de acordo com a legislação brasileira;

IV – promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho;

V – cumprir e fazer cumprir as normas e a legislação relacionada à segurança e medicina do trabalho;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VII – conduzir veículos do município quando necessário.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASC

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Assistência Social:

I – compete planejar a política habitacional e social do Município;

II – acompanhar a execução das ações sociais em desenvolvimento, promovendo avaliações periódicas;

III – integrar os programas da secretaria com os programas e projetos federais e estaduais;

IV – dar acompanhamento às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso;

V – promover medidas para o bem-estar social;

VI – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, especialmente nas áreas de saúde e educação;

VII – ampliar as opções de trabalho artesanal;

VIII – desenvolver políticas de atendimento, assistência e acompanhamento para crianças, adolescentes, carentes e desassistidos, inclusive com as associações de moradores, clubes de mães, clubes de idosos e entidades de recuperação de desvalidos e dependentes;

IX – programar e executar serviços e atendimentos comunitários, especialmente na área de habitação;

X – acompanhar a execução de convênios e outras tarefas afins;

XI – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

XII – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 63

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VI.1 – CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Chefe Administrativo (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;

II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – controlar a execução convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;

V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VII – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.2 – CHEFIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Chefe Administrativo (II)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo, assessorando a hierarquia superior a que esteja vinculado quanto à realização das rotinas administrativas, supervisionando a elaboração de expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 64

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

III – atender, pessoalmente o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

IV – controlar a execução dos serviços de conservação e limpeza;

V – gerenciar e controlar as atividades relacionadas com material, transportes internos e serviços gerais;

VI – controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão;

VII – atender com presteza as solicitações formuladas Secretário Municipal de Assistência Social, no que diz respeito ao fluxo de serviços;

VIII – auxiliar na execução orçamentária e financeira, observado a competência das demais unidades;

IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos

X – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.3 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Cargo: Diretor de Habitação

Nivel: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir a Diretoria, mediante a realização das atividades de administração e gestão de processos e de pessoal e, juntamente com o Secretário e interação com órgãos estaduais e federais implementar políticas de habitação;

II – dirigir a gestão das áreas irregulares de ocupação, em conjunto com a fiscalização municipal;

III – estabelecer relações e cooperação entre as Secretarias Municipais, no que tange as questões ligadas a Habitação;

IV – implementar programas habitacionais sociais, observando as diretrizes do executivo municipal, estadual e federal;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VI – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.4 – ASSESSOR DE HABITAÇÃO

Cargo: Assessor de Habitação (V)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar a hierarquia superior na pesquisa e interação com órgãos estaduais e federais para a implementação de políticas de habitação no município;

II – assessorar a gestão das áreas irregulares de ocupação, em conjunto com a fiscalização, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a implementação da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

III – estabelecer relações e cooperação entre as Secretarias Municipais, com vistas a implementar áreas de habitação popular;

IV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

V – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.5 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: Diretor de Ação Social

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir a Diretoria de Assistência Social, planejando, coordenando, organizando, controlando, executando e normatizando as atividades inerentes às ações sociais do Município;

II – dirigir o atendimento compartilhado para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para ambos os profissionais envolvidos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – dirigir as intervenções especificas com usuários e famílias encaminhados pela equipe de SF, com discussões e negociação a priori entre os profissionais responsáveis pelo caso, de forma que o atendimento individualizado em situações extremamente necessárias;
IV – dirigir e coordenar a ações sociais comuns e de sua responsabilidade, desenvolvidas de forma articulada com as equipes de SF e outros setores;
V – coordenar os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Abrigos Institucionais;
VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VII – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.6 – ASSESSORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Cargo: Assessor de Ação Comunitária (IV)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – assessorar na implementação dos Programas e Medidas Socioeducativas para comunidades carentes e de programas de ação comunitária;
II – organizar e coordenar as rotinas de trabalho, respeitando as normas e orientações superiores;
III – intermediar junto a secretaria ao qual está vinculado, todas as necessidades operacionais expostas pelas equipes técnicas e administrativas, como equipamentos de informática, veículos para transporte, material de expediente, espaço físico adequado para diversas atividades da Secretaria;
IV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
V – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.7 – ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL

Cargo: Assessor de Educação Social (IV)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 67

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – assessorar a hierarquia superior em programas e conselhos relacionados a ação e educação social;

II – implementar projetos e programas voltados ao bem estar da população assistida, promovendo o bem social à coletividade;

III – articular, organizar e coordenar reuniões, encontros, conferências Municipais dos Programas vinculados à secretaria;

IV – assessorar os conselhos municipais vinculados a Secretaria;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.8 – ASSESSORIA DE PROGRAMAS PARA JOVENS E ADOLESCENTES

Cargo: Assessor de Programas para Jovens e Adolescentes (V)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário para implementação dos Programas para Jovens e Adolescentes;

II – assessorar, planejar, implementar, monitorar e avaliar a política municipal para jovens e adolescentes;

III – assessorar e promover a intersetorialidade dos Programas para Jovens e Adolescentes;

IV – monitorar regularmente o Programas para Jovens e Adolescentes;

V – articular e organizar as Conferências Municipais dos Programas para Jovens e Adolescentes;

VI – assessorar e coordenar reuniões de equipe;

VII – acompanhar constantemente as áreas e projetos do Governo Federal, visando uma permanente atualização sobre a Política Nacional para a Juventude;

VIII – assessorar os conselhos municipais que tratam de jovens e adolescentes;

IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

X – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.9 – ASSESSORIA DE PROGRAMAS PARA PESSOA IDOSA

Cargo: Assessor de Programas para Pessoa Idosa (V)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 68

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dar assistência aos grupos e programas para pessoa idosa;

II – promover a intersetorialidade dos Programas para Pessoa Idosa, articulando a rede de serviços sociassistenciais e as demais políticas sociais;

III – monitorar regularmente as áreas de políticas sociais ligadas ao idoso, de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;

IV – coordenar reuniões de equipes;

V – assessorar o Secretário na implementação da Política Nacional do Idoso;

VI – Assessorar na organização do Centro de Convivência para Pessoa Idosa;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – conduzir veículos do município quando necessário.

VI.10 – ASSESSORIA DE LOGÍSTICA

Cargo: Assessor de Logística (VI)

Nível: CC6/FG6

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – providenciar o armazenamento, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento dos programas desenvolvidos pela Secretaria;

II – assessorar o Secretário para manter armazenado e em perfeito estado de uso os bens e equipamentos necessários à ação da Secretaria;

III – promover a aquisição, de acordo com as normas vigentes, de bens e serviços necessários para o bom funcionamento da Secretaria;

IV – gerenciar materiais, equipamentos e veículos necessários ao bom funcionamento da secretaria;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

VI – conduzir veículos do município quando necessários.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 69

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Comunicação Social:

I – orientar, organizar e controlar as atividades relativas a divulgação dos atos e atividades da administração municipal;

II – coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e patrocínios dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

III – desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades governamentais;

IV - desenvolver procedimento regular de relacionamento da Administração Direta e Indireta com a imprensa;

V – fortalecer a comunicação com o servidor público municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração;

VI – incentivar a participação da sociedade nas ações da Administração Pública por meio das diferentes estratégias de comunicação;

VII – responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo;

VIII – elaborar notas oficiais;

IX – redigir informações e comunicados;

X – elaborar e editar o Boletim Oficial do Município com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração;

XI – promover a divulgação junto aos meios de comunicação dos atos e eventos patrocinados pelo Município e as promoções de entidades e instituições que visem divulgar e tornar conhecido o Município de Concórdia;

XII – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

XIII – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

VII.1 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

Cargo: Assessor de Imprensa (II)

Nível: CC2/FG2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 70

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar os cerimoniais do Executivo Municipal;

II – assessorar na divulgação de fatos da Administração Pública Municipal que sejam de interesse público, abastecendo a mídia com o que acontece no Município, observando a verdade e a correta disseminação de informações;

III – assessorar, planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas e ações de imprensa do Município;

IV – promover a divulgação junto aos meios de comunicação dos atos e eventos patrocinados pelo Município e as promoções de entidades e instituições que visem divulgar e tornar conhecido o Município de Concórdia;

V – assessorar na manutenção do *site* do Município atualizando com os acontecimentos diários;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

VII – conduzir veículos do município quando necessário.

VII.2 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Assessor Administrativo (V)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar na realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

II – assessorar na manutenção do *site* do Município atualizando com os acontecimentos diários;

III – assessorar o Secretário no que tange manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – atender, pessoalmente, o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – controlar as atividades relacionadas com material, transportes internos e serviços gerais;
VI – atender com presteza as solicitações formuladas pelo titular do órgão, no que diz respeito ao fluxo de serviços;
VII – assessorar o Secretário na execução orçamentária e financeira da Secretaria, observado a competência das demais unidades;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – SEDAGRO

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

I – compete planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver as atividades agropecuárias e o meio rural do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio-econômicas dos produtores rurais;
II – estimular a implantação de microempresas nas comunidades rurais;
III – incentivar a recuperação das microbacias, do solo, da cobertura florestal e do meio ambiente rural;
IV – assessorar na venda dos produtos ao consumidor, no que couber;
V – oportunizar e incentivar profissionalização do produtor rural;
VI – incentivar o associativismo dos produtores rurais;
VII – administrar e controlar subsídios, subvenções, assistência financeira e técnica, incentivos, bem como manter convênios com outras entidades relacionadas com sua área de ação;
VIII – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

VIII.1 – CHEFIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cargo: Chefe Administrativo e Financeiro (I)
Nível: CC3/FG3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 72

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;

II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – controlar a execução de convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;

V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;

VI – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;

VII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a Recursos Humanos – RH;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

VIII.2 – CHEFIA DE ASSOCIATIVISMO E LOGÍSTICA

Cargo: Chefe de Associativismo e Logística (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Associativismo e Logística, participando da formulação das políticas e planos de desenvolvimento agropecuário, ligado ao associativismo rural do Município;

II – chefiar o processo de elaboração e coordenação das ações, políticas, planos e programas municipais de desenvolvimento agropecuário;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 73

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – promover a articulação e integração das competências institucionais para o desenvolvimento econômico;

IV – chefiar os programas, projetos e ações destinados ao associativismo, desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com valorização dos produtos e serviços locais, ligados a agropecuária;

V – chefiar a promoção da educação empreendedora no meio rural;

VI – formular, apoiar e coordenar a integração dos serviços aos empresários do agronegócio;

VII – chefiar e promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada, que atuem no segmento do agronegócio;

VIII – chefiar os programas que visam fortalecer a economia criativa no Município;

IX – apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, para a divulgação do Município e de suas potencialidades econômicas, sociais e ambientais do setor agropecuário;

X – fomentar a implantação de agroindústrias, para agregação de valores;

XI – implementar e coordenar programas de Parcerias Públicas e Privadas, no âmbito do Município, mormente as questões ligadas a logística;

XII – coordenar estudos visando desenvolver estratégias proativas relacionadas às mudanças de cenários com influências regionais e municipais;

XIII – exercer outras atividades determinadas pelos superiores, no âmbito de sua atuação.

XIV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XV – orientar outros servidores quando à execução de seus trabalhos, coordenar, dirigir e supervisionar os trabalhos da unidade;

XVI – executar processo de cotação e concretizar a compra de produtos, materiais e equipamentos para o serviço público;

XVII – supervisionar equipe de trabalhos externos com maquinas próprias e terceirizadas, processos de compra, aquisição de material de consumo do expediente; executar outras tarefas correlatas a patrulha agrícola;

XVIII – preparar os atos inerentes a seu local de atuação, intimações, notificações e diligências ordenadas pelo superior, prestar informações aos munícipes e demais servidores;

XIX – propor medidas para melhoria dos serviços executados;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XX – observar e cumprir rigorosamente as legislações no acompanhamento dos trabalhos executados por maquinas e equipamentos do município ou terceirizados;
XXI – conduzir veículos do município quando necessário.

VIII.3 – ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS

Cargo: Assessor de Agronegócios (IV)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:

I – assessorar os Superiores da unidade administrativa na promoção e a realização de estudos acerca de serviços e ações visando o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
II – assessorar os Superiores na articulação com entidades públicas e privadas para a promoção de programas e projetos nas áreas de agropecuária, abastecimento e inspeção, segurança alimentar, turismo rural e programas de cunho social;
III – assessorar na implantação de políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, piscicultura, agricultura familiar, abastecimento, inspeção animal e vegetal, agroindústria e para produção de hortifrutigranjeiros;
IV – assessorar os técnicos ligados aos programas de assistência técnica, educação ambiental, educação sanitária relativa às atividades agropecuárias do Município;
V – assessorar e apoiar os Superiores na execução de programas de extensão rural;
VI – assessorar os Superiores na promoção e articulação com outros órgãos públicos e/ou privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agropecuária, de abastecimento, inspeção animal e vegetal;
VII – convocar reuniões, supervisionar a execução das atividades e a assiduidade, assessorar a elaboração de plano de trabalho, organizar a escala de férias dos servidores técnicos;
VIII – assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IX – assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo;

X – transmitir ordens e determinações dos superiores ou titulares de órgãos equiparados, representar os superiores ou titular de setores equiparado quando designado;

XI – praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições dos setores ou de órgãos equiparados e aqueles para os quais receber delegação de competência;

XII – planejar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis, ambientais, comercialização de produtos de origem animal e vegetal, e atividades de extrativismo;

XIII – elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;

XIV – dar publicidade oficial em mídias locais e regionais das ações gerais da secretaria, através de notas, *outdoors*, panfletos, revistas;

XV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XVI – conduzir veículos do município quando necessário.

VIII.4 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Rural

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir o Departamento de Desenvolvimento Rural, para incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agropecuária;

II – incentivar entidades ligadas ao agronegócio e afins, reuniões com grupos de produtores rurais, visando o desenvolvimento de pesquisas e a difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pesquisa no Município;

III – dirigir programas, dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 76

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IV – dirigir os trabalhos de organização, administração e fiscalização dos serviços municipais de mercado, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
V – dirigir e apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento e inspeção;
VI – incentivar o turismo rural e ecológico, valorizando o potencial dos sítios históricos e naturais, bem como córregos e cachoeiras adequados ao lazer;
VII – dirigir e organizar os trabalhos para propriedades agrícolas, a fim de alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
VIII – dirigir, planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural, orientando nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias, elaborar documentações;
IX – dirigir, de acordo com a respectiva função, a elaboração, isoladamente ou em grupo multidisciplinar de trabalho, da execução e do controle de programas e projetos de responsabilidade da diretoria;
X – dirigir a criação de métodos e padrões, objetivando melhorar o fluxo de desenvolvimento das atividades da unidade administrativa;
XI – dirigir e elaborar despachos, atos formais, relatórios, pareceres, pronunciamentos e prestar apoio em quaisquer outras atividades à autoridade a que estiver vinculado;
XII – manter-se atualizado quanto à alteração legislativa relativa à sua unidade e acompanhar, fiscalizar os contratos desta;
XIII – manter atualizado o relatório de patrimônio da Secretaria, mantendo em planilhas rigidamente controladas a localização dos itens inerentes a unidade;
XIV – coordenar todos os conselhos inerentes ao agro ou onde a Secretaria fizer parte, trazendo a conhecimento da unidade internamente suas funcionalidades e importâncias.
XV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XVI – conduzir veículos do município quando necessário

VIII.5 – ASSESSORIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL

Cargo: Assessor de Logística Operacional (IV)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 77

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Atribuições:

I – assessorar os Superiores para selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;

II – assessorar os técnicos da Secretaria na execução dos programas municipais de fomento à produção agropecuária, abastecimento, inspeção animal e vegetal, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;

III – assessorar os superiores na promoção e articulação com outros órgãos públicos e/ou privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agropecuária;

IV – assessorar os técnicos da Secretaria nos serviços de motomecanização agrícola;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI – conduzir veículos do município quando necessário.

VIII.6 – ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

Cargo: Assessor de Infraestrutura (IV)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário no planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de conservação das estradas vicinais do Município, bem como confeccionar e recuperar pontes e mata-burros, limpar curvas em nível e bolsões, supervisionar as roçadas nas vias públicas vicinais, drenar manilhas, dentre outros, realizados diretamente ou por intermédio de terceiros;

II – assessorar a equipe encarregada de executar as atividades de manutenção preventiva das máquinas, veículos e motos do Município, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;

III – verificar as condições do patrimônio público e providenciar sua manutenção;

IV – apoiar e dar assistência aos produtores rurais;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 78

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – visualizar com antecedência à execução dos trabalhos, qual a máquina, equipamento ou modalidade a ser empregada para obter a máxima produtividade;
VI – dialogar com proprietários vizinhos das ações antes de iniciar os trabalhos, para otimização dos mesmos sem consequências danosas a ambas as partes;
VII – observar, para evitar com antecedência a possibilidade de possíveis danos ambientais que possam ser ocasionados em virtude de trabalhos com máquinas;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário;

VIII.7 – CHEFIA DE EQUIPE
Cargo: Chefe de Equipe (III)
Nível: CC5/FG5
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o setor de desenvolvimento rural, para administrar o controle de utilização dos veículos, motos e máquinas do Município, bem como daqueles terceirizados;
II – chefiar as equipes responsáveis pela manutenção de todas as funções e serviços públicos existentes e valorização do homem do campo;
III – estabelecer a ligação entre a Administração e o meio rural;
IV – garantir que os projetos da área social, cultural e esportiva, desenvolvidos no Município, sejam também levados aos moradores das áreas rurais;
V – chefiar as equipes encarregadas em manter uma política permanente de melhoria e urbanização nas sedes distritais e nas comunidades rurais onde houver aglomeração habitacional;
VI – planejar as ações com antecedência da execução dos trabalhos, para otimizar a logística;
VII – trabalhar em consonância com outras unidades municipais que possam estar influenciando direta ou indiretamente a eficiência das atividades do setor;
VIII – zelar pela segurança dos servidores, dos equipamentos públicos e terceiros, relatando anormalidades de imediato ao diretor e secretário da unidade;
IX – procurar explorar com a máxima eficiência o uso da mão de obra submetida, bem como das máquinas e equipamentos utilizados, observando sempre a legislação vigente;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XI – conduzir veículos do município quando necessário;

VIII.8 – ASSESSORIA RURAL

Cargo: Assessor Rural (IV)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:

I – assessorar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário no planejamento organização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços rurais realizados diretamente ou por intermédio de terceiros;
II – assessorar a equipe encarregada de executar as atividades de manutenção preventiva das máquinas, equipamentos, veículos do Município, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;
III – verificar as condições do patrimônio público, emitir pareceres e providenciar sua adequada destinação e manutenção;
IV – apoiar e dar assistência aos produtores rurais;
V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VI – conduzir veículos do município quando necessário;
VII – visualizar com antecedência à execução dos trabalhos, qual a máquina, equipamento ou modalidade a ser empregada para obter a máxima produtividade;
VIII – dialogar com proprietários vizinhos das ações antes de iniciar os trabalhos, para otimização dos mesmos sem consequências danosas a ambas as partes;
IX – observar, para evitar, com antecedência, a possibilidade de possíveis danos ambientais que possam ser ocasionados em virtude de trabalhos com máquinas.
X – planejar e acompanhar as ações com antecedência da execução dos trabalhos, para otimizar a logística;
XI – trabalhar em consonância com outras unidades municipais que possam estar influenciando direta ou indiretamente a eficiência das atividades do setor;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XII – zelar pela segurança dos servidores, dos equipamentos públicos e terceiros, relatando anormalidades de imediato ao diretor e secretário da unidade;

XIII – procurar explorar com a máxima eficiência o uso da mão de obra submetida, bem como das máquinas e equipamentos utilizados, observando sempre a legislação vigente.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDETI

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

I – compete programar, coordenar e executar atividades e projetos que visem desenvolver a indústria, o comércio e o turismo, com o objetivo de melhorar as condições sócio-econômicas da população;

II – fomentar a criação de empresas;

III – inventariar as potencialidades turísticas do Município;

IV – coordenar a ocupação da área industrial, com oportunidade de ampliação das indústrias locais e captação de novos empreendimentos;

V – administrar e controlar subsídios, subvenções, assistência financeira, incentivos, bem como manter convênios com outras entidades relacionadas com sua área de ação;

VI – incentivar a implementação de projetos de inovação tecnológica, desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

VII – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

IX.1 – ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS

Cargo: Assessor de Desenvolvimento e Projetos (II)

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário no exercício de suas funções;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – assessorar o corpo técnico da Secretaria quanto a análise de projetos de desenvolvimento econômico do Município;

III – assessorar e representar o Secretário em reuniões, audiências e encontros que não exijam a presença do mesmo ou por designação deste;

IV – assessorar o Secretário na atuação dos processos administrativos e de análises de projetos submetidos a apreciação da Secretaria;

V – promover, em conjunto com o Secretário a organização administrativa do órgão;

VI – promover o planejamento, a análise, e as audiências públicas que envolvam programas e ações ligadas ao desenvolvimento do Município;

VII – assessorar o Secretário e o Prefeito para a realização de estudos e diagnósticos que permitam apontar as macropolíticas e as diretrizes gerais, orientando as demais secretarias no planejamento, organização e elaboração de projetos para o desenvolvimento econômico e sustentável do município;

VIII – gerenciar a coleta de informações para a formulação de projetos;

IX – supervisionar a formação de banco de dados de projetos, para imediata apresentação quando da abertura de inscrições anunciadas pelos órgãos financiadores;

X – elaborar projetos específicos para as demais Secretarias Municipais;

XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XII – conduzir veículos do município quando necessário.

IX.2 – ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Cargo: Assessor de Inovação e Tecnologia (III)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário no desempenho de suas atividades como secretário;

II – assessorar o Secretário nos projetos elaborados para o desenvolvimento econômico e social do município e região, a partir da atração e consolidação de investimentos e negócios em atividades de base tecnológica;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 82

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – assessorar os órgãos municipais que visam incentivar a criação de um ambiente de produção tecnológica, caracterizado pela presença de micros, pequenas, médias e grandes empresas na área tecnológica em um mesmo local geográfico;

IV – assessorar técnicos da Secretaria no desenvolvimento, aperfeiçoamento e difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

V – assessorar o Secretário nos intercâmbios de ideias capazes de fomentar o desenvolvimento de atividades de base tecnológica no município;

VI – contribuir para o aumento da competitividade das empresas por meio de aumento do valor agregado pela inovação em produtos e serviços, bem como pelo desenvolvimento de novos negócios;

VII – assessorar e incentivar a cooperação entre governo, empresas privadas e academia, no trato das novas tecnologias, visando o desenvolvimento municipal;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

IX.3 – ASSESSORIA DE TURISMO

Cargo: Assessor de Turismo (III)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico nos projetos municipais que visam incentivar o Turismo no município;

II – assessorar os técnicos na promoção do adensamento da cadeia produtiva nas áreas de atuação dos micropolos e polos tecnológicos, buscando o fortalecimento de aspectos ligados ao turismo, oferta de mão de obra qualificada, modernização de infraestrutura e acesso a fundos de investimento;

III – contribuir para o aumento da taxa de sucesso de empresas e pessoas que empreendam no setor turístico;

IV – assessorar órgão públicos e privados na promoção do fortalecimento do turismo do Município e região;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 83

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – assessorar o Município na consolidação e na inserção deste no cenário turístico com a finalidade de promover novos negócios.

VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VII – conduzir veículos do município quando necessário.

IX.4 – CHEFIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cargo: Chefe Administrativo e Financeiro (II)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;

II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – controlar a execução convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;

V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;

VI – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;

VII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Educação:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 84

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – cabe coordenar, orientar, executar e controlar as atividades, programas e projetos relativos ao ensino, observada a legislação federal e estadual;

II – avaliar e executar as metas de educação inserindo dados em sistemas para prestação de contas;

III – prestar assistência e atenção integral ao educando de todas as faixas etárias;

IV – propiciar atendimento dos serviços dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

V – implantar projetos especiais relativos à ecologia, trânsito e convivência comunitária;

VI – colaborar no atendimento aos excepcionais, deficientes e os em recuperação de dependências;

VII – controlar a execução e a prestação de contas de convênios na área de educação;

VIII – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

X.1 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir o Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, quanto à realização das rotinas administrativas, supervisionando a elaboração de expedientes administrativos dos servidores sob sua Diretoria;

II – coordenar e supervisionar os trabalhos das chefias sob a sua coordenação;

III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – controlar as atividades relacionadas com material, transporte internos e serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação;

V – atender com presteza as solicitações formuladas pelo titular do órgão, no que diz respeito ao fluxo de serviços;

VI – dirigir o Departamento Financeiro da Secretaria;

VII – controlar as contas (repasses e recursos próprios) da Secretaria;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VIII – chefiar a aplicação dos recursos de acordo com cada dotação e tipo de material;
IX – controlar orçamento da Secretaria;
X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XI – conduzir veículos do município quando necessário.

X.2 – CHEFIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Chefe Administrativo (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;
II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;
III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;
IV – controlar a execução de convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;
V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;
VI – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;
VII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário.

X.3 – CHEFIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cargo: Chefe de Alimentação Escolar (II)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 86

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Alimentação Escolar;

II – chefiar Nutricionistas no planejamento de custos, orçamentos e pedidos junto aos fornecedores, especificando produtos para licitação;

III – supervisionar e conferir todos os gêneros alimentícios entregues nas Unidades Educacionais;

IV – visitar as escolas e planejar, juntamente com os Nutricionistas do Município, os cardápios que atendam a demanda e necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

V – chefiar a equipe técnica responsável pela realização de teste de aceitabilidade das preparações novas a serem inseridas no cardápio da alimentação escolar;

VI – prestar atendimentos, supervisionar e fiscalizar fornecedores;

VII – conferência e organização de notas fiscais de produtos entregues diretamente nas Unidades Educacionais;

VIII – receber e conferir notas fiscais encaminhando para pagamento para o financeiro da secretaria;

IX – receber pedidos de gêneros alimentícios e expedir, mediante controle, os alimentos utilizados na preparação da alimentação escolar;

X – organizar e ofertar capacitação/treinamento as Agentes de Alimentação e Nutrição;

XI – controlar a aplicação dos repasses federais e recursos próprios referentes a alimentação escolar;

XII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XIII – conduzir veículos do município quando necessário.

X.4 – CHEFIA DE SUPRIMENTO E ALMOXARIFADO

Cargo: Chefe de Suprimento e Almoxarifado (II)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – chefiar o Setor de Suprimento e Almoxarifado;
II – solicitar orçamentos de materiais e insumos necessários para o bom desenvolvimento do trabalho no setor, bem como, manutenção e conserto de equipamentos e materiais diversos, encaminhando os mesmos a Secretaria;
III – chefiar e controlar a emissão de Requisição de Materiais e Serviços – RMS;
IV – supervisionar e controlar estoques informando a necessidade da realização de compras pela Secretaria;
V – supervisionar e controlar todo o processo de entrega de materiais/produtos no almoxarifado bem como a distribuição destes nas Unidades Educacionais;
VI – receber notas fiscais e encaminhar para o financeiro para pagamento;
VII – receber e conferir notas fiscais encaminhando para pagamento;
VIII – controlar a entrada e a saída de materiais do almoxarifado e demais unidades, observando criteriosamente as especificações de marcas e amostras aprovadas pelos processos licitatórios;
IX – gerenciar a baixa de estoque mediante a apresentação de requisições próprias de solicitação de materiais, devidamente preenchidas e autorizadas;
X – chefiar a entrega dos materiais nas unidades escolares com segurança e responsabilidade;
XI – chefiar/coordenar os espaços de armazenamento de materiais conforme suas especificações;
XII – chefiar/gerenciar a manutenção do ambiente limpo, organizado e higienizado;
XIII – controlar o fluxo de pessoas estranhas ao serviço do almoxarifado não permitindo sua entrada nos locais de armazenamento de materiais;
XIV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XV – conduzir veículos do município quando necessário.

X.5 – CHEFIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cargo: Chefe de Transporte Escolar (II)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Transporte Escolar;
II – chefiar/coordenar o controle dos veículos à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 88

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – responder pela manutenção, abastecimento e acompanhar a regularidade documental dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e dos terceirizados;

IV – chefiar a equipe ligada a manutenção da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

V – chefiar a organização do transporte escolar do município, observando os horários, itinerários, escala de motoristas e locais de embarque e desembarque;

VI – zelar pela conservação do patrimônio levando ao secretário as irregularidades encontradas e realizar outras tarefas correlatas;

VII – participar das reuniões quando forem propostas melhorias na mobilidade urbana;

VIII – participar de reuniões com o Secretário e efetuar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;

IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

X – conduzir veículos do município quando necessário.

X.6 – CHEFIA DE CONVÊNIOS

Cargo: Chefe de Convênios (II)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Convênios, viabilizando projetos através da contratação de profissionais técnicos específicos de diferentes áreas quando o município não dispõe em seu quadro próprio, bem como as aprovações cabíveis aos projetos junto a diferentes órgãos;

II – chefiar a equipe encarregada em habilitar o município para recebimento de recursos através da atualização do cadastro do município e o acompanhamento da liberação de recursos através de *sites* como: a Controladoria Geral da União, além do cadastro de propostas de projetos que o município almeja receber recursos no Portal de Convênios do Governo Federal;

III – coordenar a discussão com as áreas, as necessidades de elaboração de projetos que complementem suas necessidades;

IV – assessorar as secretarias na elaboração de projetos municipais;

V – chefiar os estudos e controlar os projetos administrativos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VI – coordenar a arrecadação e controle da documentação necessária a viabilização de aprovação de projetos e execução de convênios;
VII – elaborar e acompanhar os cronogramas de projetos;
VIII – chefiar a equipe encarregada de coletar dados e documentos necessários a viabilização de programas;
IX – coordenar o estudo analítico comparativo de receitas e despesas anuais;
X – chefiar a equipe de análise, estudo e acompanhamento de projetos e convênios firmados entre o município e as demais esferas de governo;
XI – coordenar e encaminhar prestações de contas aos órgãos competentes;
XII – chefiar a captação de recursos para o município através de programas e convênios das diversas esferas;
XIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XIV – conduzir veículos do município quando necessário.

X.7 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Cargo: Diretor de Manutenção
Nível: CC2/FG2
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – dirigir o Departamento de Manutenção da Secretaria;
II – dirigir a equipe responsável pela conservação do patrimônio levando ao Secretário as irregularidades encontradas e realizar outras tarefas correlatas;
III – participar de reuniões para melhorias voltadas para todas as necessidades das unidades escolares e suas manutenções;
IV – participar de reuniões com o Secretário e efetuar a avaliação de desempenho de seus subordinados;
V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VI – conduzir veículos do município quando necessário.

X.8 – DIRETOR PEDAGÓGICO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 90

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cargo: Diretor Pedagógico

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir o Departamento Pedagógico da Secretaria;

II – dirigir e coordenar a elaboração, implantação e analise da criação dos projetos técnico-pedagógicos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação;

III – dirigir e coordenar a prestação de assistência técnico-pedagógica, de forma direta às supervisões;

IV – dirigir e coordenar a editoração das publicações de interesse da educação;

V – orientar e acompanhar a execução dos programas implantados pela Secretaria;

VI – participar de estudos, encontros e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais;

VII – acompanhar e coordenar as formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação aos seus servidores;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

X.9 – CHEFIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo: Chefe de Educação Infantil (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Educação Infantil;

II – chefiar o acompanhamento do processo educativo das crianças da rede municipal de ensino;

III – chefiar e auxiliar na elaboração da política de formação docente atendendo as especificidades e pressupostos por área de atuação;

IV – chefiar o processo de identificação de demanda para a educação especial, na Educação Infantil;

V – chefiar o processo de identificação das demandas nas mais diversas áreas;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VI – chefiar e auxiliar os docentes na escolha de instrumento e critérios de avaliação coerentes com a ação pedagógica das diferentes realidades;
VII – chefiar as ações visando o cumprimento das políticas públicas de inclusão;
VIII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário.

X.10 – CHEFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1ª a 5ª SÉRIE
Cargo: Chefe de Ensino Fundamental I - 1ª ao 5ª Ano (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Educação - Ensino Fundamental (I) - Anos Iniciais;
II – chefiar o acompanhamento do processo educativo das crianças da rede municipal de ensino;
III – chefiar e auxiliar na elaboração da política de formação docente atendendo as especificidades e pressupostos por área de atuação;
IV – chefiar o processo de identificação de demanda para a educação especial;
V – chefiar o processo de identificação das demandas nas mais diversas áreas;
VI – chefiar e auxiliar os docentes na escolha de instrumento e critérios de avaliação coerentes com a ação pedagógica das diferentes realidades;
VII – chefiar as ações visando o cumprimento das políticas públicas de inclusão;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário.

X.11 – CHEFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 6ª a 9ª SÉRIE
Cargo: Chefe de Ensino Fundamental II - 6ª ao 9ª Ano (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Educação - Ensino Fundamental (II) – Anos Finais;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 92

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – chefiar o acompanhamento do processo educativo das crianças da rede municipal de ensino;
III – chefiar e auxiliar na elaboração da política de formação docente atendendo as especificidades e pressupostos por área de atuação;
IV – chefiar o processo de identificação de demanda para a educação especial;
V – chefiar o processo de identificação das demandas nas mais diversas áreas;
VI – chefiar e auxiliar os docentes na escolha de instrumento e critérios de avaliação coerentes com a ação pedagógica das diferentes realidades;
VII – chefiar as ações visando o cumprimento das políticas públicas de inclusão;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário.

X.12 – CHEFIA DE ATIVIDADES INTEGRADORAS

Cargo: Chefe de Atividades Integradoras (II)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Atividades Integradas na Secretaria Municipal de Educação;
II – coordenar as equipes e atividades ligadas e integradas com a participação das unidades escolares;
III – participar das reuniões com as unidades escolares visando a implementação das atividades integradas, em todos os níveis;
IV – orientar a implementação das atividades integradas com a participação das unidades escolares;
V – chefiar a compra dos equipamentos necessários a implementação das atividades integradas;
VI – chefiar a equipe de avaliação das atividades integradas desenvolvidas;
VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VIII – conduzir veículos do município quando necessário.

X.13 – ASSESSORIA DE ATIVIDADES ESCOLARES

Cargo: Assessor de Atividades Escolares (VI)
Nível: CC6/FG6

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 93

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário em atividades escolares diversas;

II – assessorar o corpo docente e discente em atividades escolares complexas;

III – manter assessoria permanente aos Diretores em programas desenvolvidos pelo município, mormente as atividades escolares;

IV – promover cursos de capacitação, assessorando os docentes em sua capacitação para atividades escolares diversas;

V – desenvolver projetos que garantam a eficiências das atividades escolares, em todos os níveis;

VI – assessorar os monitores de escolas, chefes de secretarias e diretores, no desenvolvimento de atividades escolares;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – conduzir veículos do município quando necessário.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Desporto e Cultura:

I – compete planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a política de cultura e de esporte do Município;

II – construir e executar a Política Municipal de Esporte de base e de alto rendimento, desenvolver ações de inclusão social por meio do esporte, garantindo à população o acesso à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano;

III – desenvolver políticas públicas inclusivas e sustentáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional, a valorização do atleta e o bem-estar físico, mental e social dos esportistas;

IV – gerenciar o programa Bolsa-Desportiva, organizar e desenvolver programas desportivos;

V – executar e operacionalizar a política municipal de cultura;

VI – desenvolver ações e programas de defesa do acervo histórico documental, cultural e artístico, promover a conservação e a divulgação das tradições culturais e do folclore;

VII – valorizar a vocação multicultural do Município e as ações nos diversos campos das áreas do saber, conhecimento e empreendedorismo;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VIII – administrar e controlar subsídios, subvenções, assistência financeira, incentivos, bem como manter convênios com outras entidades relacionadas com sua área de ação;
IX – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;
X – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

XI.1 – ASSESSORIA DE ESPORTE E CULTURA
Cargo: Assessor de Esporte e Cultura (III)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – assessorar o Secretário Municipal de Desporto e Cultura nas atividades inerentes à secretaria;
II – assessorar os diretores e chefes das atividades específicas da secretaria, dando aporte técnico;
III – assessorar quanto à realização das rotinas administrativas, supervisionando a elaboração de expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;
IV – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;
V – atender, pessoalmente, o dirigente da unidade que esteja vinculada, providenciando o necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;
VI – controlar as atividades relacionadas com material, transporte internos e serviços gerais;
VII – atender com presteza as solicitações formuladas pelo titular do órgão, no que diz respeito ao fluxo de serviços;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XI.2 – DIRETORIA DE ESPORTE
Cargo: Diretor de Esporte
Nível: CC2/FG2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 95

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir a Diretoria, mediante a realização das atividades de administração e gestão de processos e de pessoal;

II – organizar, coordenar, dirigir, supervisionar as atividades inerentes à diretoria;

III – manter atualizado relatórios de atividades da Diretoria;

IV – manter superiores informados sobre as atividades de sua competência, bem como assisti-los em assuntos relacionados a sua Diretoria;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

VI – conduzir veículos do município quando necessário.

XI.3 – CHEFIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Chefe Administrativo (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;

II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – controlar a execução de convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;

V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;

VI – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XI.4 – CHEFIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS

Cargo: Chefe de Manutenção de Equipamentos e Estruturas Esportivas (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar, gerenciar e coordenar a execução dos serviços de conservação e manutenção dos equipamentos e estruturas esportivas;

II – chefiar as equipes de manutenção e subordinados;

III – avaliar as condições dos equipamentos e estruturas sanando as inconsistências encontradas;

IV – garantir, com zelo, as boas condições de trabalho aos servidores e usuários, recomendando os materiais necessários para o bom desempenho das atividades;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI – conduzir veículos do município quando necessário.

XI.5 – ASSESSOR DE MANUTENÇÃO GERAL

Cargo: Assessor de Manutenção Geral (IV)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Diretor de Esportes em todas as necessidades de manutenção das instalações e equipamentos utilizados nas atividades esportivas;

II – assessorar equipes, responsáveis e atletas pelo desenvolvimento do desporto formal e de competição do município;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – manter superiores informados sobre as atividades de sua competência, bem como assisti-los, em assuntos relacionados a sua área de atuação;
IV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
V – conduzir veículos do município quando necessário.

XI.6 – ASSESSOR DE ESPORTES

Cargo: Assessor de Esportes (IV)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – assessorar o Diretor de esportes nas atividades e necessidades desportivas;
II – assessorar equipes, responsáveis e atletas pelo desenvolvimento do desporto formal e de competição do município;
III – manter superiores informados sobre as atividades de sua competência, bem como assisti-los, em assuntos relacionados a sua área de atuação;
IV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
V – conduzir veículos do município quando necessário.

XI.7 – DIRETORIA DE CULTURA

Cargo: Diretor de Cultura
Nível: CC2/FG2
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – dirigir a Diretoria, mediante a realização das atividades de administração e gestão de processos e de pessoal;
II – organizar, coordenar, dirigir, supervisionar as atividades inerentes à diretoria;
III – manter atualizados relatórios de atividades da Diretoria;
IV – manter superiores informados sobre as atividades de sua competência, bem como assisti-los em assuntos relacionados a sua Diretoria;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VI – conduzir veículos do município quando necessário

XI.8 – CHEFIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Chefe Administrativo (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;
II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;
III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;
IV – controlar a execução de convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;
V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;
VI – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;
VII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XI.9 – CHEFIA DE CULTURA

Cargo: Chefe de Cultura (I)
Nível: CC3/FG3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 99

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – gerenciar e coordenar a execução das atividades relacionadas a cultura do município;

II – chefiar equipes e subordinados;

III – coordenar o levantamento das demandas para produzir projetos ligados as áreas da cultura;

IV – buscar intercâmbio em nível municipal, estadual, federal e internacional entre órgãos públicos e privados, visando inovar na área cultural do município;

V – promover discussão com órgãos municipais sobre as prioridades de projetos nas áreas da cultura;

VI – manter superiores informados sobre as atividades de sua competência, bem como assisti-lo em assuntos de sua pasta;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – conduzir veículos do município quando necessário.

XI.10 – CHEFIA DE EVENTOS

Cargo: Chefe de Eventos (III)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar equipes e subordinados;

II – implementar calendário de eventos;

III – chefiar, produzir e executar os eventos da Diretoria de Cultura;

IV – buscar intercâmbio em nível estadual, federal e internacional entre órgãos públicos e privados, visando a captação de eventos com vistas a minimização da sazonalidade no município;

V – manter superiores informados sobre as atividades de sua competência, bem como assisti-lo em assuntos de sua alçada;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VII – conduzir veículos do município quando necessário.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 100

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XI.11 – CHEFIA DE ATIVIDADES CULTURAIS

Cargo: Chefe de Atividades Culturais (III)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 02

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Atividades Culturais do Município;

II – chefiar e implementar, junto com as demais chefias, a política cultural do município;

III – chefiar, organizar, coordenar, dirigir, supervisionar as atividades culturais das demais chefias do departamento;

IV – apresentar relatórios de atividades culturais, quando solicitado;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI – conduzir veículos do município quando necessário.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal da Fazenda:

I – cabe organizar, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relativas a elaboração dos programas e orçamentos setoriais;

II – coletar subsídios à elaboração do orçamento geral do Município, acompanhar sua execução, propondo medidas de correção de desvios verificados e revisão dos objetivos propostos;

III – executar e controlar as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e cobrança de tributos e emolumentos;

IV – guardar e movimentar valores;

V – prover a manutenção e atualização do cadastro de contribuintes;

VI – fornecer certidões e alvarás relativos a impostos, localizações e liberações;

VII – fiscalização de normas relativas à fazenda municipal;

VIII – fiscalização de contribuintes, organização e promoção de cobranças;

IX – promover a cobrança da dívida ativa, escrituração contábil, feitura de balanços, balancetes, prestações de contas, relatórios, controle de despesas e pagamentos;

X – acompanhar a execução de convênios e outras tarefas afins;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XI – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

XII – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

XII.1 – ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA

Cargo: Assessor Jurídico Tributário (II)

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Qualificação profissional necessária: Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Atribuições:

I – assessorar os advogados ocupantes de cargos efetivos da Procuradoria Geral do Município, ligado aos processos administrativos fiscais e tributários;

II – assessorar a Secretaria Municipal da Fazenda sobre questões jurídicas de ordem fiscal, tributária e de arrecadação;

III – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IV – conduzir veículos do município quando necessário.

XII.2 – ASSESSORIA DE ARRECADAÇÃO

Cargo: Assessor de Arrecadação (III)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

I – assessorar o Secretário Municipal, em assuntos ligados a arrecadação;

II – assessorar os técnicos da secretaria no trabalho de arrecadação, atualização de valores, de débitos, de parcelamentos, incluídos ou não em dívida ativa;

III – assessorar a Procuradoria Geral do Município, mormente aos levantamentos de dívidas ativas tributárias e não tributárias;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 102

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IV – assessorar o Secretário no estudo de condições e momento para implantar refinanciamentos da dívida ativa;

V – assessorar os auditores e fiscais no encaminhamento de débitos para cobrança;

VI – assessorar auditores e os fiscais para definição de ações fiscalizatórias municipais;

VII – assessorar os técnicos nos processos que envolvam abertura de empresas;

VIII – atuar no assessoramento técnico quando da emissão de alvarás e certidões, evitando evasão de receitas;

IX – cobrar da Procuradoria relatórios que sirvam para assessorar o Secretário na correta arrecadação de créditos;

X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XI – conduzir veículos do município quando necessário.

XII.3 – DIRETORIA FAZENDÁRIA

Cargo: Diretor Fazendário

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir o Departamento Fazendário, ligado a Secretaria;

II – dirigir as atividades de apoio e assessoramento ao Secretário no exercício de suas atribuições e outras delegadas pelo mesmo, elaborando estudos, planilhas, relatórios de interpretação de demonstrativos e outros documentos técnicos;

III – emitir pareceres, interpretações e opiniões relacionadas às questões fazendárias;

IV – dirigir e articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais;

V – atender, prestar informações e encaminhar as sugestões e reclamações do público em geral que procura a Secretaria;

VI – exercer a representação interna e externa do Secretário, substituindo-o em eventos ou reuniões e sempre que for designado;

VII – opinar sobre alternativas para o saneamento de questões relacionadas à sua Diretoria e que estejam em discussão;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VIII – desenvolver e disponibilizar em meios eletrônicos as informações e os dados necessários para dar publicidade aos atos políticos e institucionais realizados pela Assessoria;
IX – propor ações voltadas a racionalização dos gastos públicos e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
X – estabelecer mecanismos de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial que facilitem o controle dos prazos e dos indicadores de desempenho previstos em legislação específica;
XI – fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
XII – orientar a elaboração do orçamento municipal (Plano Plurianual Anual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA);
XIII – propor normas voltadas ao alcance e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município;
XIV – expedir pareceres em processos administrativos e relativamente a projetos de lei ou de decretos, antes de serem encaminhados à apreciação do Chefe do Poder Executivo, com vistas ao cumprimento dos artigos 16, 17 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
XV – fornecer aos órgãos e entidades da Administração Pública orientação e apoio técnico, além de estabelecer mecanismos, sistemas e métodos que possibilitem o controle da execução orçamentária;
XVI – controlar, autorizar, desempenhar atividades financeiras relativas aos recursos do município;
XVII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XVIII – conduzir veículos do município quando necessário.

XII.4 – CHEFIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Cargo: Chefe Contábil e Financeiro (II)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor Contábil e Financeiro, ligado a Secretaria;
II – chefiar a promoção e a programação, bem como a organização, a coordenação, a execução e o controle das atividades pertinentes à elaboração dos balancetes mensais e dos balanços consolidados

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 104

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

da Administração Direta, dos Fundos e da Administração Indireta, bem como a elaboração da prestação de contas anual do Governo, orientando tecnicamente os órgãos e entidades, supervisionando-lhes as atividades e estabelecendo normas para a padronização, racionalização e controle das ações referentes aos serviços contábeis;

III – elaborar as normas gerais e as instruções técnicas de administração contábil a serem aplicadas por todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo;

IV – organizar a utilização do Plano de Contas Único, a ser utilizado pelos órgãos e entidades responsáveis pelo fornecimento de dados necessários à elaboração do balanço geral do Município;

V – fornecer aos órgãos e entidades da Administração Pública orientação e apoio técnico, além de estabelecer mecanismos, sistemas e métodos que possibilitem o controle da execução orçamentária, o conhecimento da posição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços públicos, o levantamento dos balancetes mensais e do balanço anual e a análise e interpretação dos resultados econômico-financeiros;

VI – estabelecer normas relacionadas à contabilização dos atos e fatos de gestão, fusão, incorporação e extinção de órgãos e entidades do Município;

VII – convocar representantes de órgãos e entidades para reuniões, fóruns ou palestras, visando o aperfeiçoamento e disciplinamento da gestão contábil;

VIII – elaborar a prestação de contas anual do Prefeito;

IX – emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;

X – coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno, com vistas à efetividade das competências que lhe são comuns;

XI – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XII – verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos contábeis;

XIII – analisar as demonstrações contábeis objetivando identificar situações que possam vir a afetar a eficácia e a eficiência dos programas de governo;

XIV – tomar contas de qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

XV – colaborar com o processo de integração dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XVI – cientificar o controle externo quando constatar qualquer irregularidade, ilegalidade ou improbidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
XVII – zelar pelo fiel cumprimento das normas de contabilidade pública,
XVIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XIX – conduzir veículos do município quando necessário.

XII.5 – CHEFIA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

Cargo: Chefe de Tributação e Dívida Ativa (II)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Tributação e Dívida Ativa, ligado a todas as Secretarias;
II – chefiar as equipes de atendimento ao público de negociação de dívida ativa;
III – elaborar relatórios de emissão, produção, controle de notificações e Certidões de Dívida Ativa – CDA's;
IV – coordenar e organizar as atividades de cobrança dos tributos;
V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VI – conduzir veículos do município quando necessário.

XII.6 – CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO

Cargo: Chefe de Fiscalização (II)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Fiscalização ligado às Secretarias;
II – chefiar as atividades desenvolvidas pelas equipes de fiscalização tributária na cobrança administrativa dos créditos tributários não inscritos em dívida ativa;
III – chefiar as atividades de tributação e fiscalização dos tributos de competência do Município;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 106

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IV – chefiar os controles administrativos auxiliares, tais como, programas de informatização de controle de arrecadação individual dos contribuintes, de requisição de confecção de blocos de notas fiscais, de confissão de dívidas, de cruzamento de dados/informações, de processos fiscais em andamento, etc.;

V – coordenar e controlar os trabalhos de elaboração de planos operacionais de fiscalização;

VI – estudar, pesquisar e implantar medidas que visem dinamizar o desenvolvimento da ação fiscal no Município;

VII – coordenar, chefiar, estudar e organizar os órgãos fiscais do Município, visando à obtenção de maior produtividade;

VIII – elaborar normas e métodos de trabalho para as atividades relacionadas com a auditoria fiscal;

IX – elaborar mensalmente os mapas de produtividade fiscal;

X – coordenar a implantação, operacionalização e avaliação dos resultados dos serviços de apoio às atividades fiscalizadoras;

XI – desenvolver operações de fiscalização de contribuintes;

XII – promover estudos com a finalidade de identificar falha na organização administrativa e na legislação tributária, pela análise dos trabalhos de fiscalização, propondo as alterações necessárias;

XIII – avaliar os trabalhos de verificação fiscal, considerando os resultados produzidos em função dos indícios de sonegação detectados;

XIV – analisar as notificações fiscais emitidas para a constituição do crédito tributário, verificando a comprovação dos fatos e a consistência da capitulação legal do fato gerador do tributo e das infrações ocorridas;

XV – realizar estudos e pesquisas sobre a ocorrência de fraudes fiscais, objetivando o desenvolvimento de métodos capazes de evitá-las, bem como preparar roteiros de auditoria e de procedimentos de fiscalização e prevenção da evasão fiscal;

XVI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XVII – conduzir veículos do município quando necessário.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Infraestrutura Rural:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 107

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – compete planificar, coordenar e executar programas e projetos que visem à construção, conservação e recuperação das vias, estradas municipais rurais, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas da população e transeuntes;

II – manter, conservar e recuperar veículos, máquinas e equipamentos;

III – administrar e controlar o almoxarifado próprio;

IV – administrar e controlar subsídios, subvenções, assistência financeira, incentivos, bem como manter convênios com outras entidades relacionadas com sua área de ação;

V – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

XIII.1 – ASSESSORIA DE ATENDIMENTO

Cargo: Assessor de Atendimento (III)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar no atendimento ao público externo, providenciando o encaminhamento das solicitações, reclamações e outros recebidos aos setores competentes;

II – controlar os registros de solicitações de trabalhos e eventuais reclamações contendo dados completos dos solicitantes/reclamantes e ações pleiteadas;

III – assessorar os superiores na organização da agenda de atendimentos, prestar informações ao público sobre o andamento das demandas e orientações sobre os encaminhamentos necessários para resolução dos problemas;

IV – assessorar os demais setores da Secretaria, recebendo, registrando, expedindo e distribuindo expedientes recebidos e expedidos;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI – conduzir veículos do município quando necessário.

XIII.2 – CHEFIA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 108

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cargo: Chefe Administrativo (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;

II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – controlar a execução de convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;

V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;

VI – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;

VII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XIII.3 – CHEFIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Chefe Administrativo (II)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados, orientando e auxiliando subordinados e demais setores da Secretaria em assuntos administrativos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – atuar e orientar sobre a aplicação de normas, baseando-se na legislação vigente;
III – supervisionar e executar trabalhos relativos a administração de patrimônio, materiais e outras inerentes, visando a boa administração pública;
IV – gerenciar a guarda de documentos, mantendo os arquivos atualizados e em ordem de modo a possibilitar consultas futuras e também preservar os documentos em arquivo permanente;
V – promover a assistência direta aos superiores ou titular de órgão equiparado no desempenho de suas atividades político/administrativas;
VI – responsabilizar-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas das legislações públicas, no âmbito dos respectivos setores;
VII – transmitir ordens e determinações dos superiores ou titulares de órgãos equiparados;
VIII – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;
IX – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;
X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
XI – conduzir veículos do município quando necessário.

XIII.4 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

Cargo: Diretor de Infraestrutura Rural
Nível: CC2/FG2
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – dirigir, planejar e fiscalizar as ações de todas as unidades ligadas a sua Diretoria, em consonância com as orientações superiores, viabilizando o atendimento das demandas de infraestrutura rural;
II – supervisionar os serviços das equipes e subordinados e a utilização e guarda dos veículos e máquinas que estiverem sob sua responsabilidade;
III – responsabilizar-se pela manutenção de todas as funções e serviços públicos existentes valorizando o homem do campo;
IV – estabelecer a ligação entre a Administração e o meio rural;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 110

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – manter uma política permanente de melhoria e urbanização nas comunidades rurais;
VI – implantar ações de infraestruturação para valorização das vilas e distritos como forma de torná-los pontos de atração histórica e cultural;
VII – fiscalizar as planilhas do uso de máquinas e equipamentos, bem como identificação dos usuários e quais atividades desenvolvidas;
VIII – manter a atenção voltada para evitar possíveis danos ambientais e infrações ambientais perante a legislação vigente, com o uso de máquinas e equipamentos;
IX – manter atualizado o relatório de patrimônio da Diretoria, mantendo em planilhas controladas a localização dos itens inerentes a unidade;
X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XI – conduzir veículos do município quando necessário.

XIII.5 – CHEFIA DE INFRAESTRUTURA
Cargo: Chefe de Infraestrutura (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Infraestrutura ligado à Secretaria;
II – chefiar a equipe de elaboração de projetos, integração de sistemas, avaliar e identificar soluções tecnológicas;
III – elaborar estratégias e procedimentos de contingências;
IV – coordenar a implementação de soluções, sempre que solicitado;
V – propor planos de atualização tecnológica;
VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VII – conduzir veículos do município quando necessários.

XIII.6 – CHEFIA DE EQUIPE
Cargo: Chefe de Equipe (II)
Nível: CC4/FG4

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 111

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vagas: 03

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar as equipes sob sua responsabilidade, responsáveis pela manutenção de todas as funções e serviços públicos de sua secretaria, em especial as de infraestrutura rural;

II – garantir as condições necessárias para o bom desempenho das equipes sob sua responsabilidade;

III – manter uma política permanente de melhoria e urbanização nas sedes distritais e nas comunidades rurais;

IV – planejar as ações com antecedência da execução dos trabalhos, para otimizar a força de trabalho, veículos e equipamentos;

V – trabalhar em consonância com outras unidades municipais que possam estar influenciando direta ou indiretamente a eficiência das atividades do setor;

VI – zelar pela segurança dos servidores, dos equipamentos públicos e terceiros, relatando anormalidades de imediato ao diretor e secretário da unidade;

VII – manter a máxima eficiência no uso da mão de obra disponível, bem como das máquinas e equipamentos utilizados, observando sempre a legislação vigente.

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XIII.7 – CHEFIA DE MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Cargo: Chefe de Manutenção de Pontes e Bueiros (III)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Manutenção de Pontes e Bueiros ligado à Secretaria;

II – chefiar as equipes externas de manutenção de pontes em áreas rurais;

III – chefiar as equipes externas de manutenção de bueiros em áreas rurais;

IV – chefiar equipes de trabalho de fabricação de pontes e bueiros, a serem instaladas nas áreas rurais;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – manter a atenção voltada para evitar possíveis danos ambientais e infrações ambientais perante a legislação vigente;

VI – planejar as ações com antecedência da execução dos trabalhos;

VII – trabalhar em consonância com as demais unidades municipais que possam estar influenciando direta ou indiretamente a eficiência das atividades do setor;

VIII – zelar pela segurança dos servidores, equipamentos públicos e terceiros, relatando anormalidades de imediato ao diretor e secretário da unidade;

IX – otimizar a força de trabalho e os insumos necessários a boa execução dos trabalhos;

X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XI – conduzir veículos do município quando necessários.

XIII.8 – DIRETORIA DE MECÂNICA

Cargo: Diretor de Mecânica

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir, planejar e fiscalizar as unidades e atividades ligadas a sua Diretoria, em consonância com as orientações superiores, viabilizando o atendimento das demandas, observando os princípios da gestão pública;

II – supervisionar os serviços das equipes e subordinados, a utilização e guarda dos bens sob a responsabilidade e da sua Diretoria;

III – dirigir o Departamento de Mecânica buscando a otimização da força de trabalho e insumos;

IV – dirigir e organizar o processo de manutenção e mecânica de veículos e máquinas utilizadas pela municipalidade;

V – zelar pela organização das oficinas de manutenção e mecânica;

VI – dirigir o processo de contratação de serviços de mecânica, quando necessário, observando os princípios e leis vigentes;

VII – dirigir, orientar e acompanhar a execução dos trabalhos de campo, onde são utilizados os veículos e equipamentos;

VIII – supervisionar o trabalho do Setor de Mecânica, com presença fiscalizatória e orientações;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 113

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IX – manter controles e relatórios atualizados referente a atuação de sua Diretoria, atuando proativamente a fim de atender a eficiência e o bom emprego da coisa pública;
X – supervisionar e fiscalizar a prestação de serviço de terceiros;
XI – supervisionar a descrição de peças a assessórios a serem adquiridos para substituições por desgaste natural e quebras, baseando-se na originalidade e genuidade dos equipamentos;
XII – supervisionar os controles de entradas e saídas de máquinas, equipamentos e veículos no setor de mecânica, registrar peças e acessórios substituídos da frota do município;
XIII – implantar técnicas modernas e atualizadas de manutenção preventiva e otimização de mão de obra dos mecânicos, que venham de encontro da eficiência e economicidade dos recursos públicos;
XIV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XV – conduzir veículos do município quando necessários.

XIII.9 – CHEFIA DE MECÂNICA
Cargo: Chefe de Mecânica (II)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Mecânica em relação à todas as máquinas, equipamentos e veículos das diversas unidades;
II – chefiar os trabalhos de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, mantendo a organização dos setores da oficina e manter a limpeza dos espaços;
III – supervisionar os trabalhos dos mecânicos contratados como prestadores de serviços de mecânica;
IV – encarregar-se pela descrição de peças a assessórios a serem adquiridos para substituições por desgaste natural e quebras, baseando-se na originalidade e genuidade dos equipamentos;
V – manter a atenção voltada para evitar possíveis danos ambientais e infrações ambientais perante a legislação vigente, com a manipulação de materiais de uso nas manutenções de máquinas e equipamentos;
VI – planejar as ações com antecedência da execução dos trabalhos, para otimizar a força de trabalho e insumos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VII – trabalhar em consonância com outras unidades municipais que possam estar necessitando das atividades do setor;

VIII – zelar pela segurança dos servidores, dos equipamentos públicos e terceiros, relatando anormalidades de imediato ao secretário da unidade;

IX – procurar explorar com a máxima eficiência a força de trabalho e os insumos, agilizando os trabalhos nos veículos, nas máquinas e equipamentos, observando sempre a legislação vigente;

X – efetuar controles de entradas e saídas de máquinas, equipamentos e veículos no setor de mecânica, registrar peças e acessórios substituídos da frota do município;

XI – organizar, planejar o setor da mecânica e manter no almoxarifado estoque de peças básicas para efetuar socorros;

XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XIII – conduzir veículos do município quando necessários.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Planejamento:

I – orientar, organizar e controlar as atividades relativas a elaborar o planejamento geral e integrado das ações do governo municipal;

II – coordenar a execução dos programas que exijam a participação de diversas secretarias;

III – acompanhar e estudar os programas e ações dos governos federal e estadual, buscando o máximo de seus recursos e serviços para o Município;

IV – acompanhar a execução de convênios;

V – viabilizar e acompanhar a implantação do serviço de qualidade e eficiência, com o objetivo de desburocratizar a administração e aprimorar o atendimento aos munícipes;

VI – acompanhar o desempenho do serviço de informática, aprimorando e racionalizando a sua utilização;

VII – organizar e manter um serviço de estatística municipal, para servir de base ao planejamento;

VIII – executar outras atribuições que tenham por objetivo primordial coordenar a ação dos órgãos municipais, visando sua eficiente integração e o máximo resultado do esforço comum;

IX – planejar, orientar, coordenar e executar as atividades, programas e projetos relativos à urbanização e construção de obras públicas, de avenidas, ruas, praças, jardins e parques;

X – planejar, orientar, coordenar e executar estudos, projetos topográficos, e locações;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 115

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XI – executar a fiscalização de obras;

XII – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

XIV.1 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Cargo: Assessor de Planejamento e Relações Institucionais (II)

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário de Planejamento em Relações Institucionais, no exercício de suas funções;

II – assessorar o corpo técnico da Secretaria quanto a seleção de projetos a serem viabilizados;

III – representar o Secretário em reuniões, audiências e encontros que não exijam a presença do mesmo ou por designação deste;

IV – atuar nos processos administrativos submetidos a apreciação da Secretaria;

V – promover, em conjunto com o Secretário e por ordem deste, a organização administrativa do órgão;

VI – promover o planejamento, a análise, a aprovação e fiscalização de ações voltadas ao crescimento do município e o bem-estar da coletividade;

VII – promover e dar suporte em audiências, reuniões e encontros com a comunidade em relação ao planejamento geral;

VIII – assessorar superiores na realização de estudos e diagnósticos que permitam apontar as macropolíticas e as diretrizes gerais, orientando as demais secretarias no planejamento, organização e elaboração de projetos para o desenvolvimento econômico e sustentável do município;

IX – assessorar na busca e no repasse de informações necessárias objetivando a obtenção de recursos junto aos órgãos governamentais;

X – assessorar os sistemas do município, implementando novas tecnologias;

XI – assessorar na elaboração de projetos específicos para o aperfeiçoamento do planejamento geral do município;

XII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 116

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XIII – conduzir veículos do município quando necessário.

XIV.2 – ASSESSORIA DE GESTÃO E CONTROLE

Cargo: Assessor de Gestão e Controle (II)

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário em assuntos ligados aos conselhos municipais;

II – assessorar os Presidentes dos Conselhos e/ou representantes destes;

III – manter controle atualizado dos conselhos municipais, sua formação, contatos e outras informações importantes para o planejamento de ações municipais;

IV – promover visitas e reuniões com a comunidade, objetivando a busca de subsídios para o planejamento das ações municipais;

V – acompanhar as ações das unidades do município junto à comunidade, conferindo a eficiência e a otimização dos recursos, relatando inconformidades e sugestões aos superiores hierárquicos;

VI – manter atualizado relatório das ações, projetos e encaminhamentos, no âmbito municipal, mantendo os superiores hierárquicos atualizados;

VII – subsidiar a elaboração do PPA, LDO e LOA;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XIV.3 – DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

Cargo: Diretor de Projetos e Obras

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir o Departamento e Projetos e Obras ligados à Secretaria;

II – dirigir e controlar os serviços de análise de projetos e edificações, e atualização dos projetos apresentados junto a Secretaria;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 117

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – dirigir as equipes de Fiscalização de Projetos e Edificações;
IV – coordenar as equipes de desenvolvimento de projetos para o Município, bem como, a realização de obras públicas;
V – gerenciar a coleta de informações para a formulação de projetos;
VI – chefiar a elaboração de projetos para as demais secretarias municipais;
VII – supervisionar a formação de banco de dados de projetos, para imediata apresentação quando da abertura de inscrições anunciadas pelos órgãos financiadores;
VIII – dirigir e orientar a elaboração de Planos de Trabalho;
IX – chefiar as fiscalizações de projetos e obras em conformidade com as normas e legislação vigentes;
X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XI – conduzir veículos do município quando necessário.

XIV.4 – CHEFIA ADMINISTRATIVA
Cargo: Chefe Administrativo (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;
II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;
III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;
IV – controlar a execução de convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;
V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 118

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VI – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;

VII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Saúde:

I – compete o planejamento global da política de saúde do Município;

II – integrar os programas da secretaria com os programas e projetos federais e estaduais;

III – avaliar e executar as metas de saúde inserindo dados em sistemas para prestação de contas;

IV – promover convênios de interesse do Município na área da saúde;

V – orientar campanhas de saúde, prevenção, recuperação e vacinação;

VI – promover o atendimento odontológico da população em geral e dos estudantes do ensino fundamental em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;

VII – implantar o atendimento à terceira idade e aos pacientes de patologias atípicas, inclusive para recuperação e sua reinserção no meio social;

VIII – atender o Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS;

IX – controlar a execução e a prestação de contas de convênios na área da saúde;

X – desempenhar outras atribuições inerentes a sua unidade ou determinadas pelos superiores hierárquicos;

XI – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

XV.1 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 119

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – dirigir a Diretoria, mediante a realização das atividades de administração e gestão de processos e de pessoal, coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;

II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

III – controlar as contas (repasses e recursos próprios) da Secretaria;

IV – chefiar a aplicação dos recursos de acordo com cada dotação e tipo de material;

V – controlar orçamento da Secretaria;

VI – coordenar e supervisionar os trabalhos das chefias e subordinados;

VII – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

VIII – dirigir a inclusão da proposta de organização da Saúde e da forma de utilização dos recursos do Piso de Atenção Básica – PAB fixo e variável, nos Planos de Saúde Municipal;

IX – monitorar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

X – implantar normas e procedimentos para o bom desenvolvimento das atividades de sua Diretoria;

XI – dirigir a implementação de procedimentos para gestão, acompanhamento, controle e fiscalização das atividades de sua unidade;

XII – controlar as atividades relacionadas com material, transporte internos e serviços gerais da Secretaria;

XIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XIV – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.2 – CHEFIA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Cargo: Chefe de Dispensação de Medicamentos (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 120

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Dispensação de Medicamentos ligados à Secretaria;

II – coordenar e supervisionar os trabalhos das chefias e subordinados;

III – gerenciar a baixa de estoque mediante a apresentação de requisições próprias de solicitação de materiais ligados à saúde, devidamente preenchidas e autorizadas;

IV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

V – apresentação de relatórios mensais das atividades para análise;

VI – coordenar os espaços de armazenamento de medicamentos conforme suas especificações;

VII – alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

VIII – gerenciar a manutenção do ambiente limpo, organizado e higienizado;

IX – controlar o fluxo de pessoas estranhas na farmácia municipal, não permitindo sua entrada nos locais de armazenamento de medicamentos;

X – controlar a entrada e, principalmente, a saída de medicamentos do almoxarifado e demais unidades, observando criteriosamente as especificações de marcas e amostras aprovadas pelos processos licitatórios;

XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XII – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.3 – CHEFIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cargo: Chefe de Vigilância Sanitária (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Vigilância Sanitária ligado à Secretaria, zelando pelo cumprimento das normas e legislação, coordenando e supervisionando os trabalhos dos subordinados;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 121

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – chefiar, planejar, programar, normatizar, organizar, coordenar, dirigir, controlar, avaliar e executar ações de vigilância em saúde, envenenamentos e eventos adversos, orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de serviços do meio ambiente;

III – alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

IV – estabelecer mecanismos que visem à promoção e proteção da saúde coletiva, da saúde do trabalhador e dos segmentos sociais mais fragilizados (idosos, crianças e adolescentes, nutrizes e puerpérios, portadores de necessidades especiais, entre outros), bem como a saúde ambiental, no âmbito da vigilância;

V – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

VI – apresentação de relatórios mensais das atividades para análise;

VII - manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância em saúde;

VIII – propor a celebração de convênios, acordos e protocolo com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais relativos à vigilância em saúde;

IX – definir as instâncias e mecanismos de controle de fiscalização, inerentes ao poder de polícia;

X – articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;

XI – constar defesa e recursos de autos de infração e imposição de penalidades, lavrados no âmbito da Chefia;

XII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XIII – apresentação de relatórios mensais das atividades para análise;

XIV – coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância;

XV – planejar e implementar programas e projetos estratégicos para atendimento emergencial;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 122

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XVI – coordenar a execução de ações inerentes à orientação e fiscalização de substâncias químicas em geral, radioativas e seus respectivos equipamentos específicos;
XVII – elaborar e propor normas, orientar e controlar a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde;
XVIII – estabelecer normas e padrões, em caráter complementar, para procedimentos de inspeção sobre controle de qualidade de produtos, bem como sua liberação para comercialização e consumo em âmbito municipal;
XIX – elaborar e propor normas para controlar a produção e/ou industrialização de produtos regionais;
XX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XXI – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.4 – CHEFIA DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS
Cargo: Chefe da Central de Medicamentos (II)
Nível: CC4/FG4
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor Central de Medicamentos, coordenando e supervisionando as atividades de subordinados e outros servidores ligados ao setor;
II – chefiar o controle e estoque de medicamentos;
III – supervisionar conjuntamente com o Chefe de Dispensação de Medicamentos, a distribuição de medicamentos;
IV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
V – apresentação de relatórios mensais das atividades para análise;
VI – coordenar os espaços de armazenamento de medicamentos conforme suas especificações, mantendo ambiente limpo, organizado e higienizado;
VII – controlar o fluxo de pessoas estranhas no almoxarifado, não permitindo sua entrada nos locais de armazenamento de medicamentos;

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VIII – controlar a entrada e, principalmente, a saída de medicamentos do almoxarifado e demais unidades, observando criteriosamente as especificações de marcas e amostras aprovadas pelos processos licitatórios;

IX – alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XI – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.5 – CHEFIA DE LOGÍSTICA

Cargo: Chefe de Logística (II)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o setor de logística ligado à Secretaria, zelando pela organização das cadeias de suprimentos e logística com vistas ao bom atendimento das demandas;

II – controlar a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde emitindo relatórios gerenciais, sobre a utilização, despesas e estado dos veículos;

III – realizar registro dos dados necessários no sistema específico do Frotas;

IV – controlar a utilização de veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o registro dos dados necessários a comprovação do bom uso;

V – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VII – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.6 – ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Cargo: Assessor de Assistência à Saúde da População (IV)

Nível: CC4/FG4

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 124

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o Secretário no que tange à Saúde da população;

II – assessorar, desenvolver e coordenar estratégias que reorientem o modelo de atenção à saúde na direção dos atributos essenciais;

III – assessorar o serviço de atendimento da unidade que esteja vinculada, assessorando a chefia no controle das atividades relacionadas com material, transportes internos e serviços gerais;

IV – controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão;

V – assessorar, fomentar e auxiliar na implementação das estratégias que fortaleçam a saúde da população, a fim de alcançar os objetivos de responsabilização dos serviços à saúde da população com alta resolutividade clínico-assistencial;

VI – assessorar e apoiar a implementação, em articulação com entes federativos, associações profissionais e instituições acadêmicas, de estratégias que fortaleçam a atuação clínica multiprofissional centrada na pessoa e que estejam com foco nas principais necessidades em saúde da população, observados os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VII – assessorar o fomento para implementação de políticas e ações intersetoriais de promoção da equidade em saúde, de forma a acolher e articular as demandas de grupos em situação de iniquidade no acesso e na assistência à saúde para a superação de desigualdades e vulnerabilidades sociais;

VIII – desenvolver estratégias de formação e provimento de profissionais para a atenção primária à saúde;

IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

X – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.7 – CHEFIA DO SEMAS

Cargo: Chefe do SEMAS (II)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 125

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – chefiar o Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS;

II – chefiar o serviço de atendimento laboratorial e médico-hospitalar à disposição dos servidores municipais;

III – chefiar a execução dos exames complementares para diagnóstico e tratamento para os servidores municipais integrantes dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e seus dependentes;

IV – elaborar editais e tabelas a serem utilizadas pelo SEMAS e submeter à aprovação do Conselho de Administração do FUMAS;

V – assessorar o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS;

VI – gerenciar e controlar as atividades necessárias para prestar os serviços de assistência à Saúde aos servidores municipais, observando o disposto no regulamento e na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999 e alterações;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.8 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Assessor Administrativo (IV)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar a chefia imediata a que esteja vinculada quanto à realização das rotinas administrativas e de atendimento ao público interno e externo, providenciando o necessário para prestar um atendimento de boa qualidade;

II – assessorar no controle das atividades relacionadas com material, transportes internos e serviços gerais, zelando pela conservação e limpeza;

III – controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão;

IV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

V – conduzir veículos do munícipio quando necessário.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XV.9 – ASSESSORIA DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO

Cargo: Assessor de Recepção e Atendimento (V)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar no atendimento ao público interno e externo, providenciando o encaminhamento das solicitações, reclamações e outros, aos setores competentes;

II – controlar os registros de solicitações e eventuais reclamações, contendo dados completos dos solicitantes/reclamantes e ações pleiteadas;

III – assessorar os superiores na organização da agenda de atendimentos, prestar informações ao público sobre o andamento das demandas e orientações sobre os encaminhamentos necessários para resolução dos problemas;

IV – assessorar os demais setores da Secretaria, recebendo, registrando, expedindo e distribuindo expedientes recebidos e expedidos;

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.10 – DIRETORIA DE SAÚDE

Cargo: Diretor de Saúde

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir a Diretoria, mediante a realização das atividades de controle e gestão de processos e de pessoal;

II – organizar e gerenciar os serviços e ações de saúde, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;

III – inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 127

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IV – organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Saúde;

V – supervisionar as equipes multiprofissionais de Saúde, em conformidade com a legislação vigente;

VI – programar as ações da Saúde, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

VII – supervisionar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

VIII – elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Saúde na esfera municipal;

IX – desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

X – verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

XI – consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;

XII – acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica, divulgando as informações e os resultados alcançados;

XIII – estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

XIV – buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município;

XV – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XVI – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.11 – CHEFIA DA POLICLÍNICA

Cargo: Chefe da Policlínica (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 128

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – chefiar o Setor da Policlínica ligado à Secretaria;

II – planejar, organizar, controlar e assessorar a Policlínica nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

III – implementar programas e projetos definidos pela Secretaria, envolvendo a Policlínica;

IV – alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

V – elaborar planejamento organizacional da Policlínica, com os demais diretores, chefes e assessores da Unidade;

VI – promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

VII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados na Policlínica;

VIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

IX – apresentar relatórios das atividades estabelecendo itens de controle;

X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XI – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.12 – CHEFIA DE UNIDADE SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Cargo: Chefe de Unidade Sanitária e Epidemiológica (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Unidade Sanitária e Epidemiológica ligada a Secretaria;

II – chefiar o planejamento, organização, orientação e supervisionar as atividades das doenças imunopreveníveis e as ações de imunização, ligadas as Unidades Sanitárias;

III – assessorar a equipe técnica quanto a identificação de grupos e áreas de risco em relação às doenças imunopreveníveis e determinar medidas de controle;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IV – alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

V – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

VI – promover atividades de planejamento e normalização para o controle das doenças imunopreveníveis e nas ações de imunização integrada com o Programa Nacional de Imunização e Centro Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde;

VII – assessorar a equipe técnica nas atividades das doenças imunopreveníveis e ações de imunização;

VIII – orientar a elaboração de planos de trabalho, bem como, dados referentes às doenças imunopreveníveis e as ações de imunização;

IX – orientar a elaboração de perfil epidemiológico das doenças imunopreveníveis suas tendências e propor medidas de intervenção junto aos técnicos;

X – promover e divulgar ações educativas relacionadas às doenças imunopreveníveis e com imunização;

XI – participar como órgão coordenador ou de representação em campanhas de vacinação;

XII – supervisionar a recepção, armazenagem e distribuição dos imunológicos;

XIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XIV – conduzir veículos do município quando necessário.

XV.13 – CHEFIA DE PROGRAMAS E POSTOS DE SAÚDE

Cargo: Chefe de Programas e Postos de Saúde (I)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Programas e Postos de Saúde;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 130

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – chefiar, planejar, organizar, controlar e assessorar os Programas de Saúde e os Postos de Saúde, principalmente nas áreas de recursos humanos, programas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

III – implementar programas e projetos definidos pelo Conselho Municipal de Saúde, quanto aos programas e postos de saúde;

IV – elaborar planejamento organizacional dos programas e dos postos de saúde;

V – promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

VI – prestar consultoria administrativa à organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;

VII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão;

VIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

IX – apresentação de relatórios das atividades para análise e controle;

X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XI – conduzir veículos do município quando necessário.

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA – SEMURB

Competências e Atribuições da Secretaria/Secretário Municipal de Gestão Urbana:

I – compete planejar, orientar, coordenar e executar as atividades, programas e projetos relativos à urbanização, conservação de obras públicas, de avenidas, ruas, praças, jardins e parques;

II – elaborar e executar projetos e cadastro técnico;

III – executar a fiscalização de obras;

IV – promover a fiscalização de posturas, costumes e diversões públicas;

V – realizar a manutenção e atualização do cadastro imobiliário e de contribuintes;

VI – executar a administração do aeroporto de Concórdia;

VII – realizar a administração dos cemitérios;

VIII – manter a sinalização viária e supervisionar o serviço de transportes coletivos municipais e serviços de táxis;

IX – promover os serviços de limpeza, aterro sanitário e iluminação pública;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

X – manter atualizado o Plano Diretor Físico-Territorial Urbano – PDFTU;
XI – planificar a urbanização das vias urbanas e dos acessos à cidade e às vilas;
XII – promover estudos e projetos para o saneamento básico dos núcleos urbanizados;
XIII – equacionar a implantação de terminais urbanos;
XIV – integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta.

XVI.1 – ASSESSORIA DE GESTÃO URBANA

Cargo: Assessor de Gestão Urbana (V)
Nível: CC5/FG5
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – assessorar no atendimento ao público externo, providenciando o encaminhamento das solicitações, reclamações e outros aos setores competentes;
II – controlar os registros de solicitações de trabalhos e eventuais reclamações contendo dados completos dos solicitantes/reclamantes e ações pleiteadas;
III – assessorar os superiores na organização da agenda de atendimentos, prestar informações ao público sobre o andamento das demandas e orientações sobre os encaminhamentos necessários para resolução dos problemas;
IV – assessorar os demais setores da Secretaria, recebendo, registrando, expedindo e distribuindo expedientes recebidos e expedidos;
V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VI – conduzir veículos do município quando necessário;

XVI.2 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Diretor de Serviços Urbanos
Nível: CC2/FG2
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 132

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – dirigir a Diretoria de Serviços Urbanos ligados à Secretaria;
II – dirigir a coordenação dos trabalhos aos serviços urbanos, em todas as esferas, que envolvam a Secretaria Municipal de Gestão Urbana, bem como as demais Secretarias que dos serviços públicos urbanos necessitarem;
III – dirigir e coordenar as obras públicas;
IV – superintender a equipe responsável pela análise documental e legal das obras públicas;
V – elaborar relatório das atividades desenvolvidas pela Diretoria;
VI – dirigir os técnicos encarregados pela fiscalização das obras públicas;
VII – requerer ações ligadas a manutenção e recuperação das obras públicas, nas diversas Secretarias;
VIII – dirigir as vistorias de obras públicas já consolidadas referente a manutenção, coordenando e orientando os trabalhos das chefias e subordinados;
IX – dirigir e promover o controle das dotações orçamentárias das unidades que são de sua responsabilidade;
X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XI – conduzir veículos do município quando necessário.

XVI.3 – CHEFIA DE MANUTENÇÕES URBANAS

Cargo: Chefe de Manutenções Urbanas (I)
Nível: CC3/FG3
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar equipes e servidores do Setor de Manutenção Urbana ligado à Secretaria;
II – formular, executar e avaliar a Política de Manutenção e Serviços Urbanos, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
III – planejar, executar e controlar os serviços urbanos do Município, inclusive os que foram terceirizados ou concedidos;
IV – implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária urbana do Município;
V – planejar e controlar os serviços de expansão e manutenção da iluminação pública do Município;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 133

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

VI – programar, gerenciar e supervisionar a manutenção dos prédios públicos, equipamentos urbanos, bem como a manutenção e a instalação da rede de eletricidade e de iluminação dos prédios e logradouros públicos;

VII - programar, gerenciar e supervisionar atividades relacionadas a áreas ajardinadas, a arborização urbana e viveiro;

VIII – fiscalizar e emitir autorizações para as intervenções de concessionárias nos logradouros públicos;

IX – coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

X – acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e programas relacionados com a manutenção e serviços urbanos;

XI – dirigir e promover o controle das dotações orçamentárias das unidades que são de sua responsabilidade;

XII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

XIII – conduzir veículos do município quando necessário.

XVI.4 – CHEFIA DE EQUIPE

Cargo: Chefe de Equipe (II)

Nível: CC4/FG4

Vagas: 05

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar as equipes sob sua responsabilidade, responsáveis pela manutenção de todas as funções e serviços públicos de sua Secretaria;

II – garantir as condições necessárias para o bom desempenho das equipes sob sua responsabilidade;

III – manter uma política permanente de melhoria e urbanização ou aglomeração habitacional no perímetro urbano;

IV – planejar as atividades com antecedência da execução dos trabalhos, para otimizar a força de trabalho, veículos e equipamentos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 134

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – trabalhar em consonância com outras unidades municipais que possam estar influenciando direta ou indiretamente a eficiência das atividades do setor;

VI – zelar pela segurança dos servidores, dos equipamentos públicos e terceiros, relatando anormalidades de imediato ao diretor e secretário da unidade;

VII – manter a máxima eficiência no uso da mão de obra disponível, bem como das máquinas e equipamentos utilizados, observando sempre a legislação vigente;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XVI.5 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Cargo: Diretor de Infraestrutura Urbana

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir o Departamento de Infraestrutura Urbana ligado à Secretaria;

II – dirigir e gerir as obras, serviços e iluminação pública, planejando, organizando, coordenando e supervisionando os serviços e rotinas relacionadas as atividades de obras no perímetro urbano;

III – planejar e administrar a execução de manutenções em obras e pavimentação ou recuperação das vias urbanas;

IV – coordenar e fiscalizar a construção, recuperação e ampliação de prédios públicos, pontes, pontilhões e bueiros;

V – dirigir o expediente administrativo para que seja executado de forma eficiente e eficaz, atendendo as necessidades da Secretaria e as normas da Administração Municipal;

VI – responder pelas questões voltadas as obras civis de particulares e públicas;

VII – dirigir e promover o controle das dotações orçamentárias das unidades que são de sua responsabilidade;

VIII – participar de reuniões com superiores hierárquicos, buscando soluções para os problemas da Administração Geral da Prefeitura, ou de outras reuniões quando convocado;

IX – garantir condições de trabalho aos servidores do órgão sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 135

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

X – atender e mandar atender com urbanidade o público interessado nos serviços de sua unidade;
XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XII – conduzir veículos do município quando necessário.

XVI.6 – DIRETORIA DE TRÂNSITO

Cargo: Diretor de Trânsito
Nível: CC2/FG2
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – dirigir o Departamento de Trânsito ligado à Secretaria;
II – responder como autoridade de trânsito municipal para todos os efeitos legais;
III – dirigir, planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes às ações de trânsito no Município;
IV – dirigir e coordenar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor;
V – dirigir e coordenar a fiscalização de trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e animais, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, de estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, por meio dos Agentes da Autoridade de Trânsito;
VI – dirigir e coordenar a implantação das medidas contidas na Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
VII – dirigir e coordenar a fiscalização do cumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, aplicando, no âmbito do município, as penalidades nele previstas;
VIII – dirigir e coordenar articulação e integração com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
X – conduzir veículos automotores quando necessário.

XVI.7 – CHEFIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cargo: Chefe Administrativo e Financeiro (I)

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 136

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar o Setor Administrativo coordenando, supervisionando e controlando convênios, termos, contratos e processos da Secretaria;

II – chefiar a unidade quanto à realização das rotinas administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, supervisionando e controlando a execução orçamentária e financeira, elaboração de documentos, expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia;

III – manter arquivos e papéis que, em caráter particular, bem como os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado;

IV – controlar a execução de convênios, termos, contratos e processos, quanto a finalidade, legalidade e prazos;

V – atender com presteza o público interno e externo, dando-lhe retorno, observando o limite de prazo;

VI – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;

VII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário.

XVI.8 – CHEFIA ADMINISTRATIVA

Cargo: Chefe Administrativo (III)

Nível: CC5/FG5

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – chefiar, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados, orientando e auxiliando subordinados e demais setores da Secretaria em assuntos administrativos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 137

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – atuar e orientar sobre a aplicação de normas, baseando-se na legislação vigente;
III – supervisionar e executar trabalhos relativos a administração de patrimônio, materiais e outras inerentes, visando a boa administração pública;
IV – gerenciar a guarda de documentos, mantendo os arquivos atualizados e em ordem de modo a possibilitar consultas futuras e também preservar os documentos em arquivo permanente;
V – promover a assistência direta aos superiores ou titular de órgão equiparado no desempenho de suas atividades político/administrativas;
VI – responsabilizar-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas das legislações públicas, no âmbito dos respectivos setores;
VII – apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados, e informar ao superior hierárquico qualquer irregularidade relacionada aos setores da unidade;
VIII – controlar a frequência, organizar a escala de férias, plantão, substituição, e demais encaminhamentos relacionados a RH;
IX – chefiar a execução dos trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades da secretaria;
X – supervisionar e executar trabalhos relativos a administração, patrimônio, materiais e outros necessários a sua secretaria;
XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
XII – conduzir veículos do município quando necessário.

XVI.9 – DIRETORIA TÉCNICA

Cargo: Diretor Técnico
Nível: CC2/FG2
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Departamento Técnico da Secretaria;
II – dirigir, controlar e analisar os serviços de análise, aprovação e fiscalização de projetos e atualização de projetos apresentados junto a Secretaria;
III – dirigir e analisar expedição de correspondências, certidões, pareceres e outros despachos em processos de responsabilidade de sua diretoria;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 138

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IV – planejar em conjunto com as chefias e servidores subordinados, os trabalhos desenvolvidos no âmbito da diretoria, estabelecendo padronização e itens de controle;
V – dirigir, demandar e fiscalizar a execução das atividades de registro de projetos, cadastro técnico e fiscalização de obras, observando a legislação vigente;
VI – propor sempre que necessário, atualização da legislação municipal, executando as análises e procedimentos para os encaminhamentos necessários;
VII – prestar assessoria técnica às chefias e servidores da sua unidade;
VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
IX – conduzir veículos automotores quando necessário.

XVI.10 – CHEFIA DE REGISTRO DE PROJETOS
Cargo: Chefe de Registro de Projetos (III)
Nível: CC5/FG5
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral
Atribuições:
I – chefiar o Setor de Registro de Projetos ligados à Secretaria;
II – chefiar e coordenar, juntamente com o superior hierárquico, a implantação dos registros de projetos, atendendo os dispositivos legais;
III – chefiar e coordenar os processos de gestão de informação, no sentido de informatizar o registro de projetos da unidade;
IV – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, estabelecendo padronização de procedimentos e itens de controle;
V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
VI – conduzir veículos automotores quando necessário.

XVI.11 – CHEFIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO
Cargo: Chefe de Cadastro Imobiliário Urbano (III)
Nível: CC5/FG5
Vagas: 01
Carga Horária: tempo integral

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 139

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Atribuições:

I – chefiar o Setor de Cadastro Imobiliário Urbano ligado à Secretaria;

II – chefiar as ações que permitam o lançamento dos tributos referente a imóveis;

III – chefiar, organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis do Município;

IV – supervisionar a emissão de carnês, guias, certidões, referentes aos tributos municipais;

V – promover a alteração ou o cancelamento de cadastros, de ofício ou a pedido;

VI – realizar o atendimento aos contribuintes;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – conduzir veículos automotores quando necessário.

XVI.12 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Cargo: Diretor de Meio Ambiente

Nível: CC2/FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – dirigir a Diretoria de Meio Ambiente ligado às Secretarias;

II – representar o Município em questões ambientais em juízo ou fora dele;

III – dirigir e fiscalizar o cumprimento das leis de política municipal do meio ambiente e a legislação estadual e federal pertinente;

IV – dirigir os trabalhos relativos ao firmamento de acordos, contratos e convênios, termo de cooperação com entidades públicas e privadas;

V – administrar, supervisionar e praticar todos os atos administrativos ao funcionamento da Diretoria;

VI – dirigir e definir a política municipal de meio ambiente e recursos hídricos;

VII – manter relacionamento direto com órgãos e entidades estaduais e federais que tratam e administram a política do meio ambiente, como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente – IMA, Polícia Militar Ambiental e outros que substituam estes;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

IX – conduzir veículos do município quando necessário;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 140

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

X – criar programas de conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente; implementar e coordenar programas de educação ambiental em escolas, empresas, ou para a população em geral.

XI – elaborar material educativo e dar palestras sobre temas ambientais para adotar atitudes mais sustentáveis no seu dia a dia;

XII – manter-se atualizado nos processos de licenciamento e legislação ambiental;

XIII – formar parcerias com órgãos públicos, como ministérios, secretarias municipais e estaduais de meio ambiente, compor as equipes para definir políticas públicas de recuperação do meio ambiente e planos diretores;

XIV – apreciar e emitir pareceres em projetos e processos relacionados com o meio ambiente;

XVI – desenvolver, sob a orientação dos superiores, o planejamento na área de gestão de projetos e planos de preservação dos recursos naturais e ambientais do município;

XVII – orientar e emitir pareceres sobre projetos industriais, residenciais, malha viária, supressão vegetal, observando a legislação e o crescimento do município;

XVIII – orientar, coordenar e supervisionar a emissão de relatórios periódicos sobre a situação ambiental de todo o território municipal, com vistas a orientar as decisões do Poder Executivo quanto às metas/ações no que se refere a licenciamento e controle ambiental, bem como a elaboração de relatórios;

XVI.13 – ASSESSORIA AMBIENTAL

Cargo: Assessor Ambiental (III)

Nível: CC3/FG3

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – assessorar o os superiores da administração municipal na área ambiental;

II – assessorar os superiores para fazer cumprir no território municipal as leis que disciplinam a política do meio ambiente, orientando, denunciando e autuando os infratores;

III – divulgar e promover eventos relacionados com a ampliação da cobertura florestal no Município.

IV – atender e orientar os que se propõem a preservar e a melhorar as condições da vida ambiental;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 141

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

V – manter fiscalização ostensiva aos sistemas que possam degradar o meio ambiente, promover, em conjunto com as Secretarias afins ou separadamente, medidas visando à defesa do meio ambiente;

VI – promover palestras, eventos, e material informativo sobre a educação ambiental e sanitária e o melhoramento da qualidade de vida, a conservação do solo, o florestamento e o reflorestamento em áreas degradadas ou improdutivas;

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VIII – conduzir veículos do município quando necessário;

VIX – coibir a formação de depósitos de lixo em áreas inadequadas, identificar e classificar as fontes de poluição dos meios hídricos, atmosféricos e do solo do município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz de seus efluentes;

X – assessorar na preparação de relatórios periódicos sobre as atividades do setor;

XI – assessorar a fiscalização na execução da legislação pertinente orientando, autuando, intimando e aplicando as sanções previstas em lei contra pessoas ou instituições que causem qualquer tipo de danos ao meio ambiente, e executando planos de combate e controles da poluição;

XII – coordenar estudos com vistas a identificar e classificar as fontes de poluição dos meios hídricos, atmosféricos e do solo do Município, propondo medidas que conduzam ao controle eficaz de seus efluentes;

XIII – assessorar na manutenção do cadastro de atividades industriais e não industriais atualizado das fontes poluidoras instaladas no Município;

XIV – assessorar no cadastramento das áreas verdes e cobertura arbórea do Município em conjunto com setores pertinentes;

XV - controlar e disciplinar atividades de qualquer natureza que possam atentar contra o meio ambiente, estabelecendo as medidas preventivas indispensáveis à sua aprovação;

XVI – assessorar a emissão de parecer sobre os pedidos de loteamento e conjuntos residenciais, analisando-os sob seus aspectos ecológicos e de acordo com a legislação ambiental em vigor;

XVII – assessorar a emissão de pareceres técnicos referentes a projetos de sistemas de controle de poluição, de recuperação de ecossistemas e áreas degradadas, e de requerimentos relacionados às áreas ambientais, auxiliando nas supressões vegetais solicitadas pelo município;

XVIII – assessorar a emissão de pareceres em processos de licenciamento de atividade potencialmente ou efetivamente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 142

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XIX – assessorar a emissão de pareceres a respeito dos pedidos de localização, instalação e operação de fontes poluidoras e de atividades que causem degradação ambiental ou comprometem o patrimônio natural e paisagístico do Município;

XX – assessorar na apreciação dos pedidos de aprovação para a construção de industrias, introdução de novos equipamentos e implantação de estação de tratamento de efluentes, observado as exigências legais;

XXI – assessorar a análise das solicitações junto a defesa civil para atividades potencialmente degradadoras, supressão vegetal, analises de áreas de risco, fornecendo subsídios técnicos aos diversos setores da administração pública quando necessário;

XXII – assessorar na emissão de pareceres em solicitações de poda e/ou retiradas de arvores, analisando as questões ambientais, sócias, econômicas e riscos a pessoa humana;

XVII – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONDÓRDIA – IPRECON

XVII.1 – PRESIDÊNCIA

Cargo: Diretor-Presidente

Nível: FG2

Vagas: 01

Carga Horária: tempo integral

Atribuições:

I – representar o Instituto, inclusive em Juízo;

II – coordenar a Autarquia;

III – dirigir a movimentação das contas bancárias e das aplicações financeiras, obedecendo às deliberações, conforme disposto em Lei;

IV – dirigir a administração geral dos recursos humanos;

V – dirigir e autorizar a abertura de licitações, sua homologação e contratações;

VI – autorizar a concessão das prestações do regime previdenciário;

VII – proceder aos encaminhamentos decorrentes da Lei Complementar nº 132, de 29 de novembro de 2017;

VIII – prestar as informações solicitadas pelos órgãos competentes;

IX – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 143

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

X – conduzir veículos do município quando necessário.

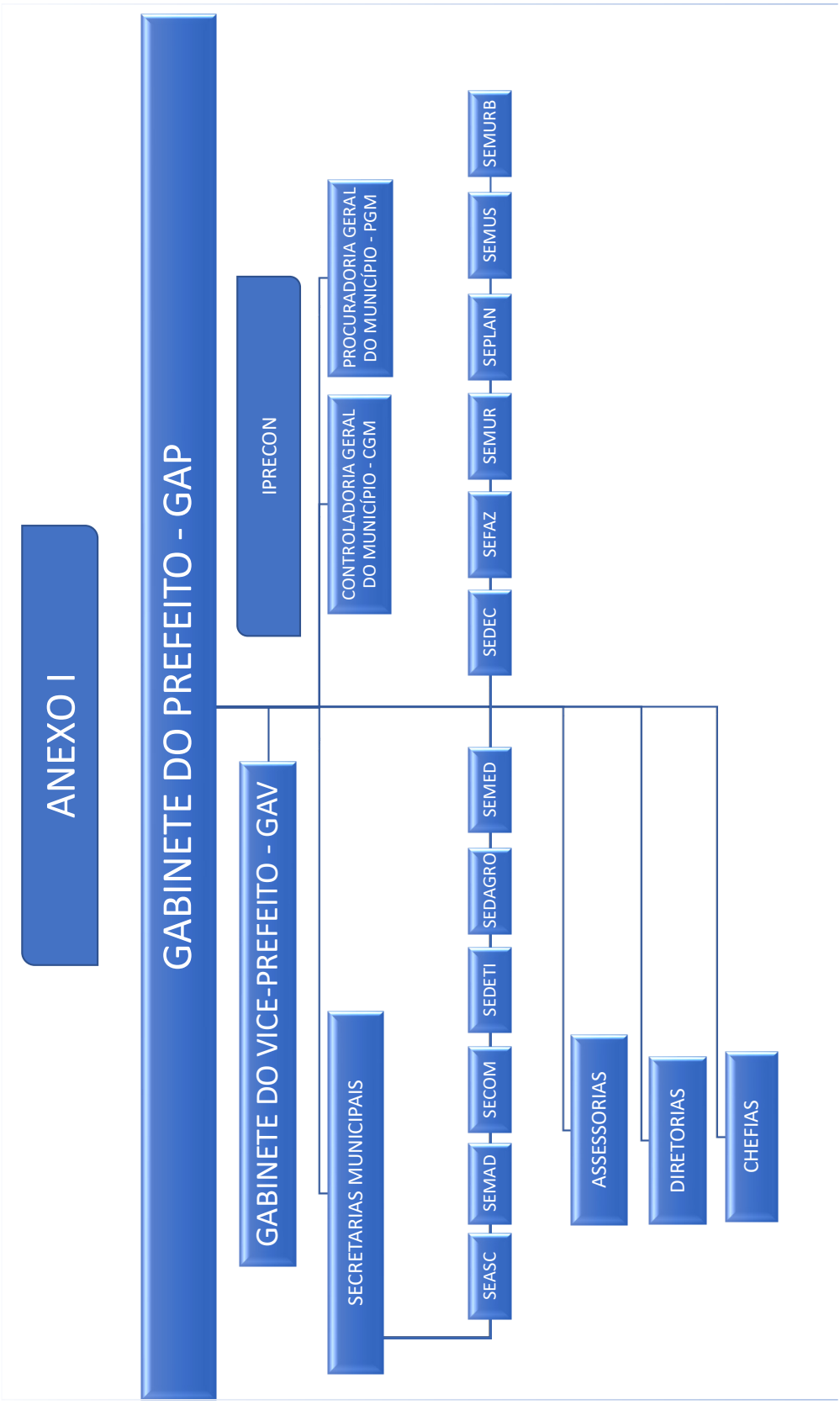
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374056

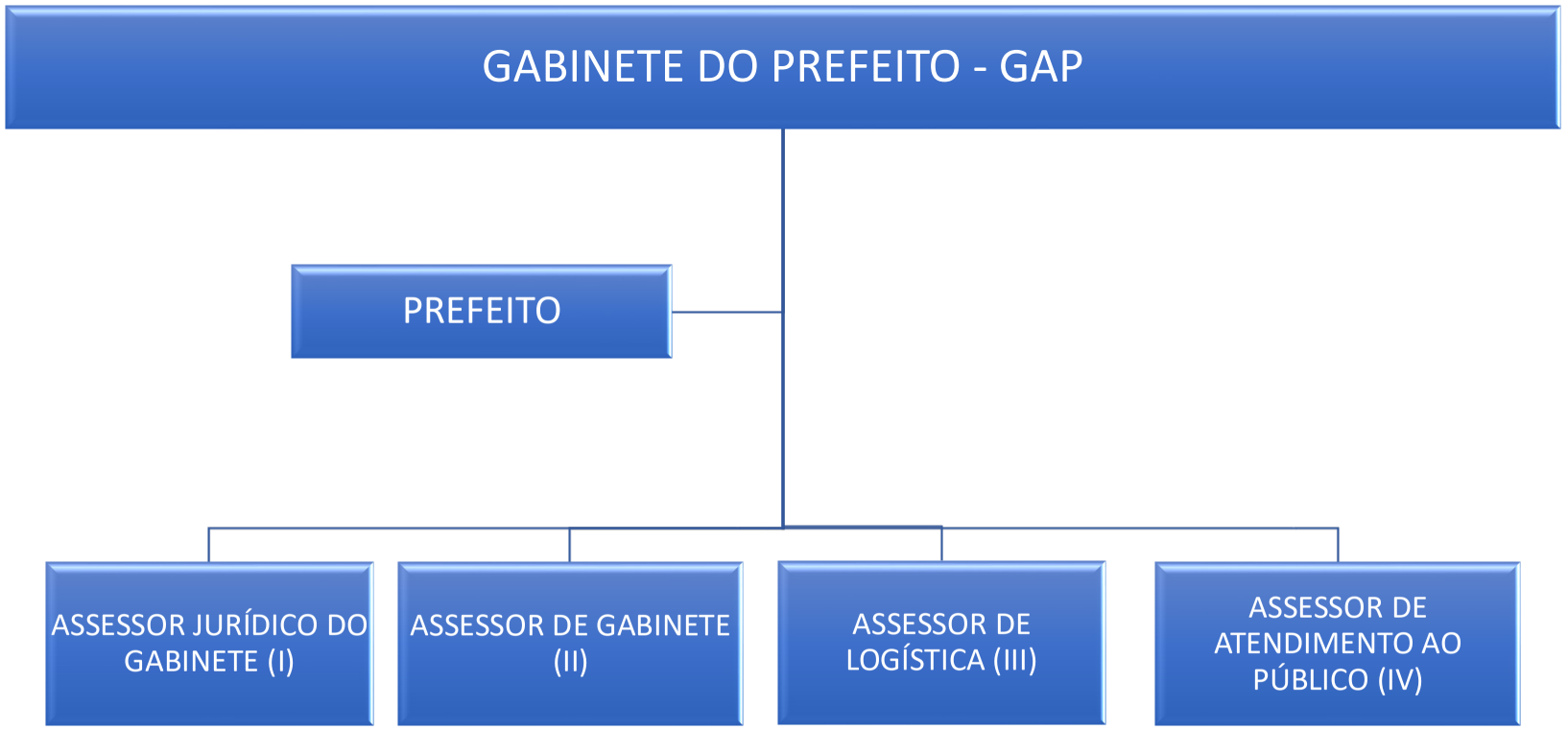
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

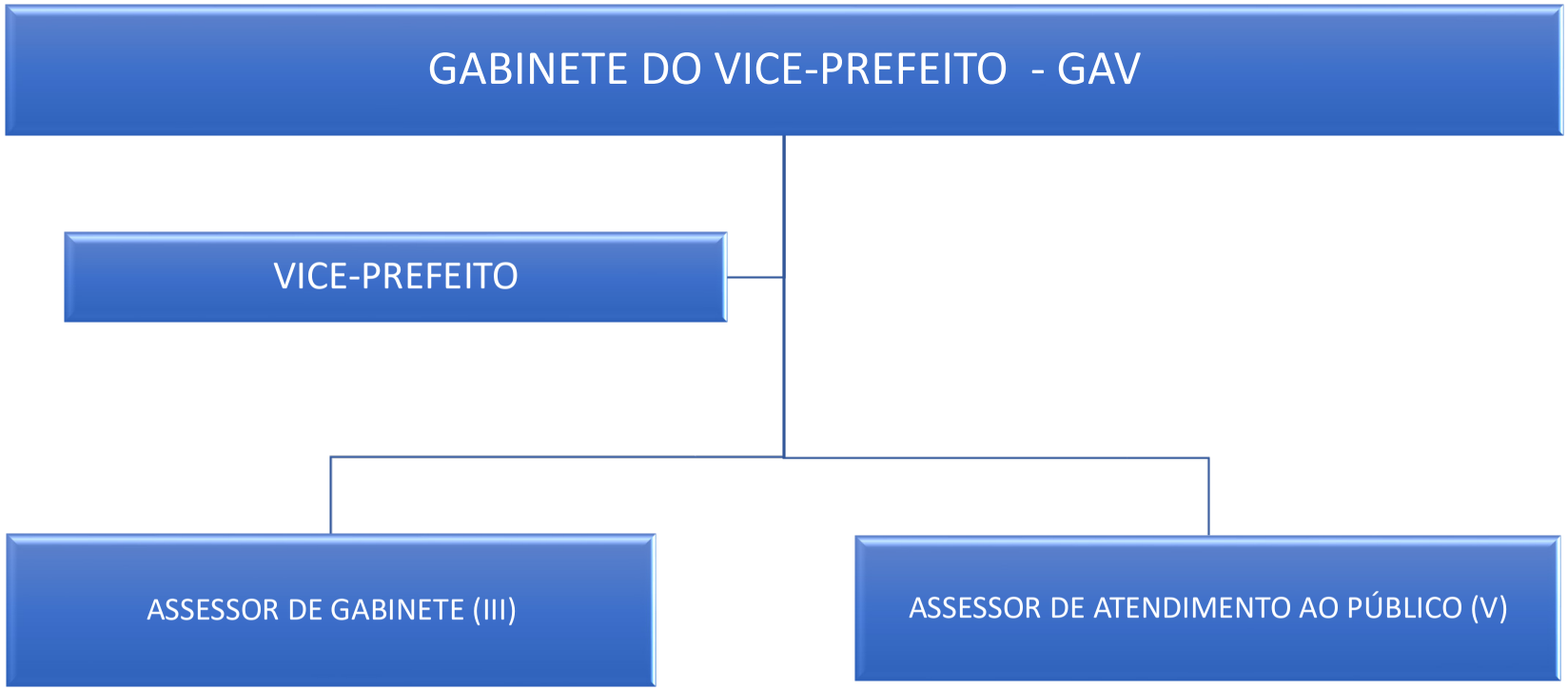
fls. 19



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



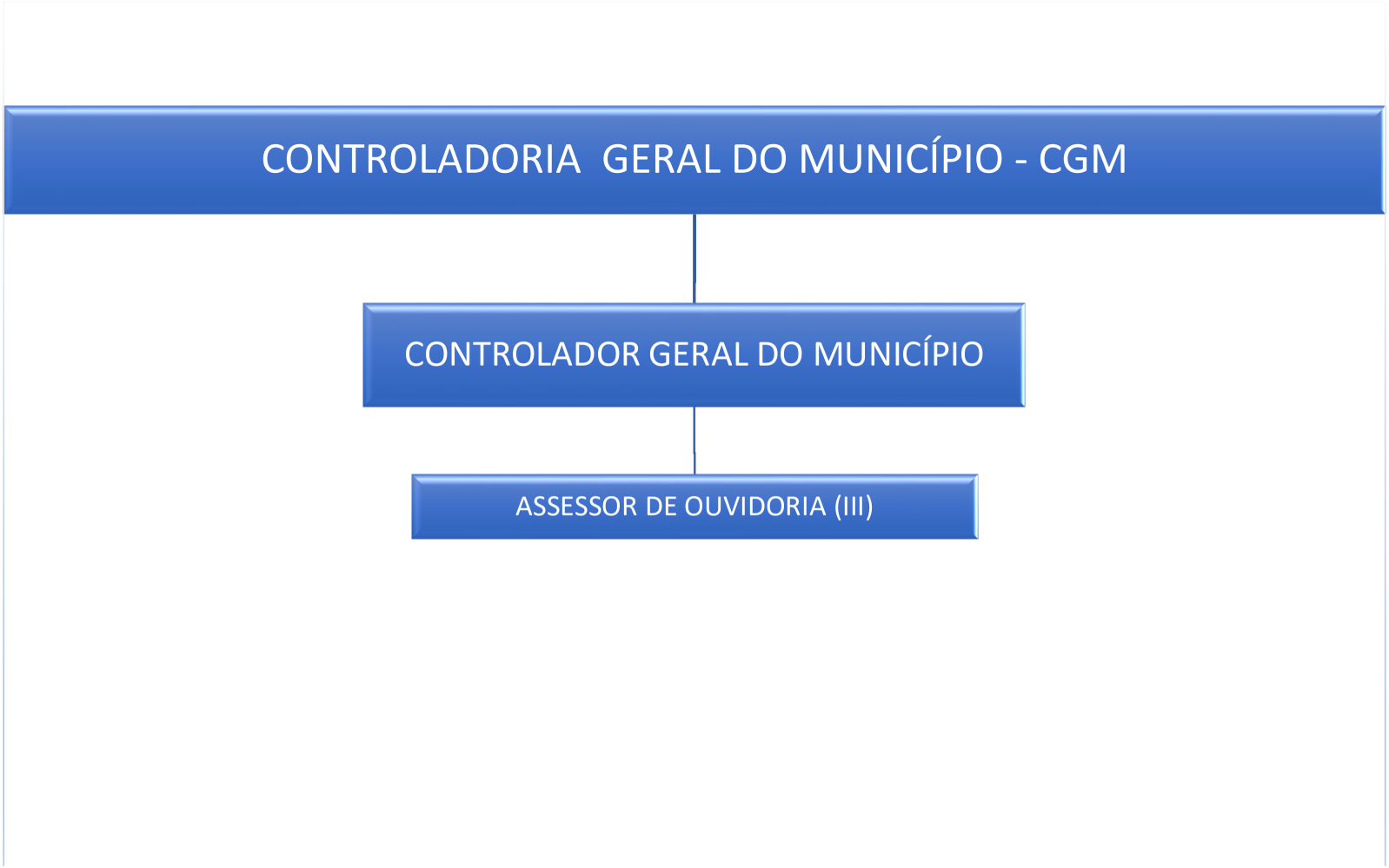
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



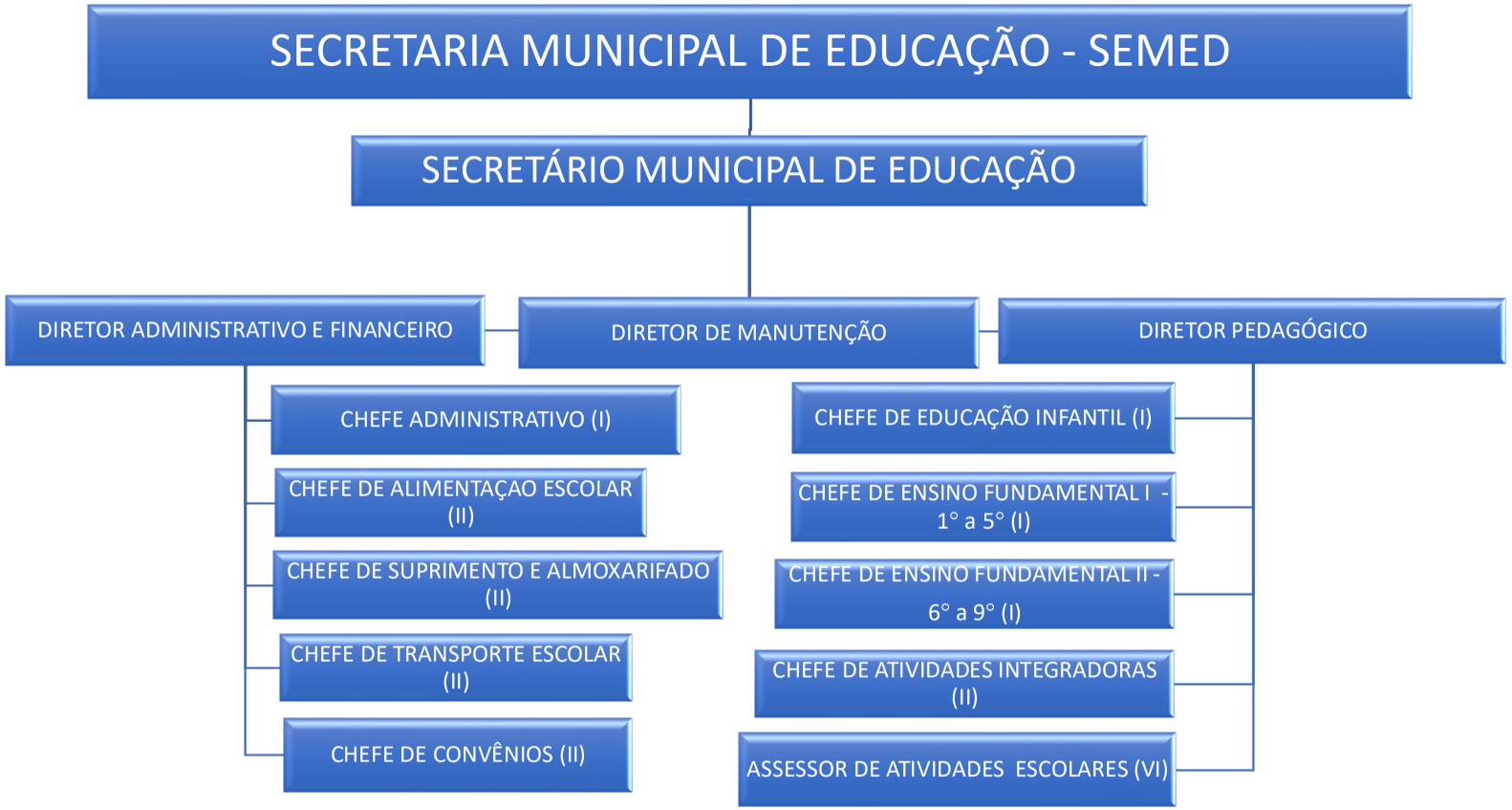
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



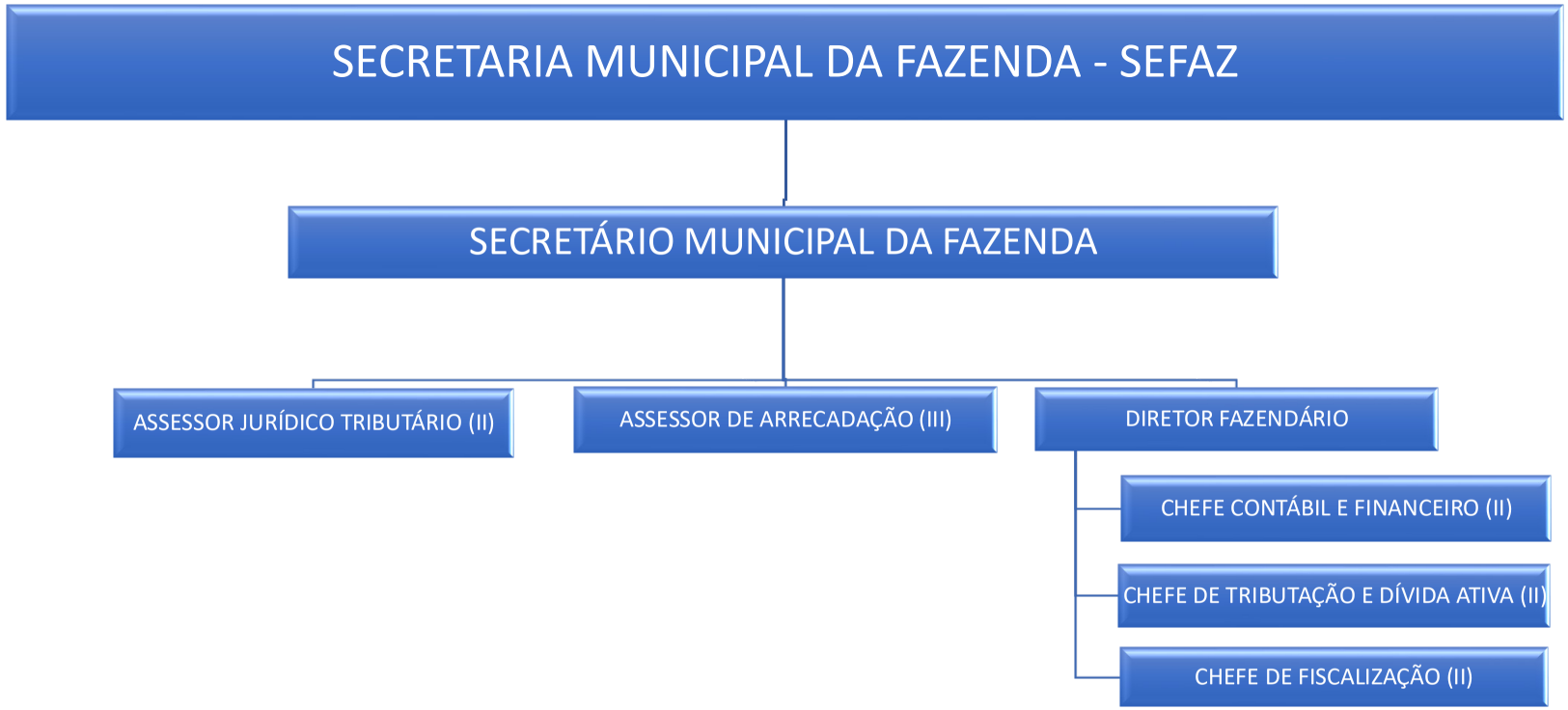
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



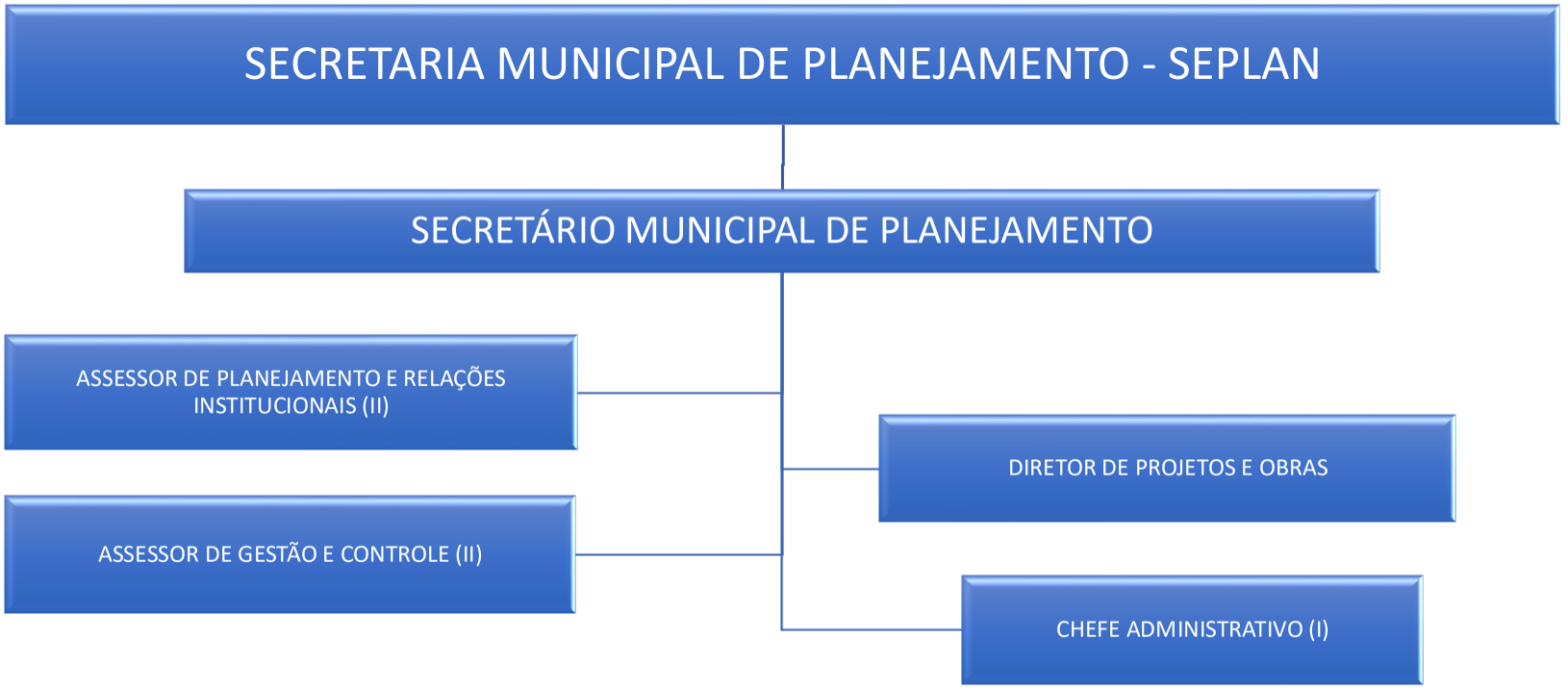
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



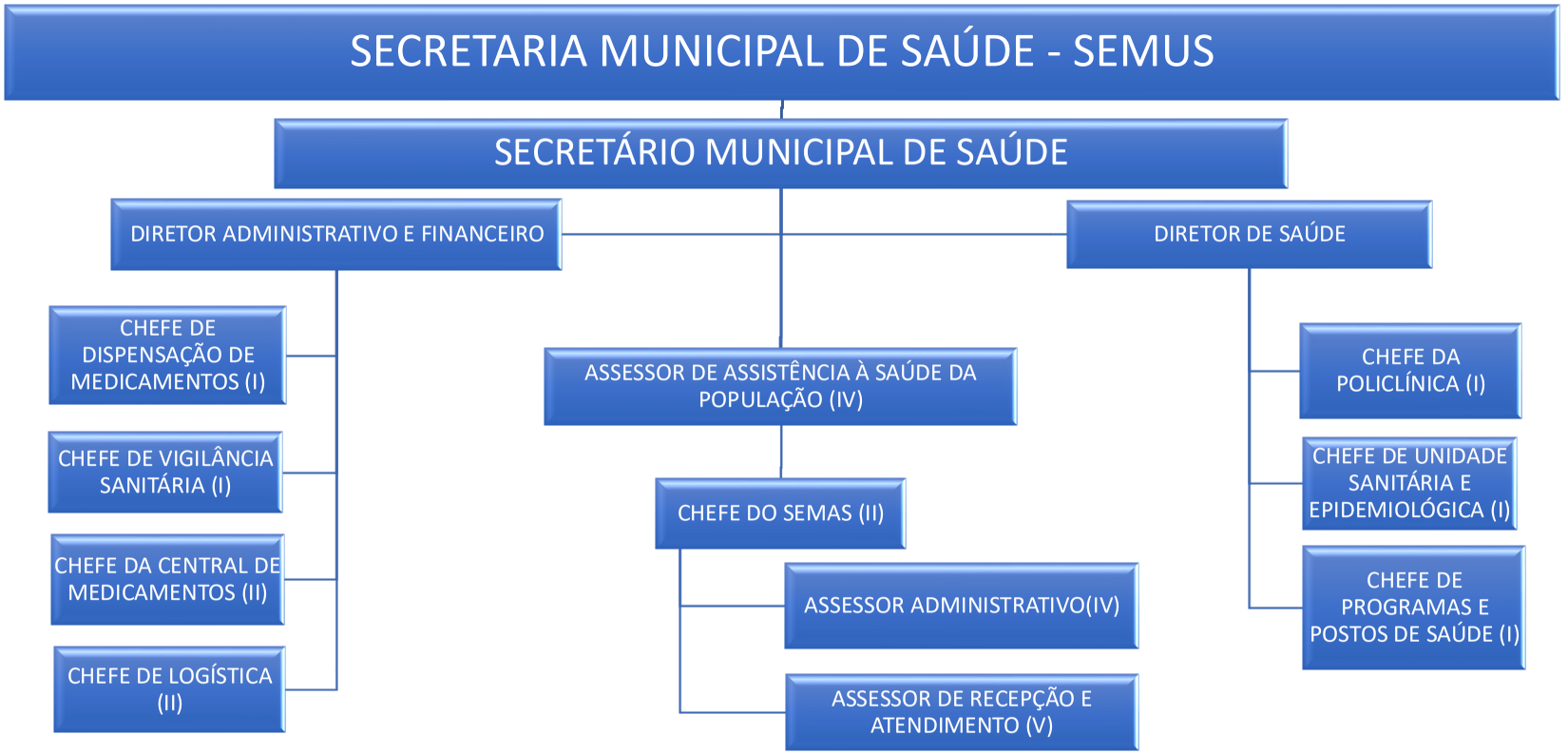
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



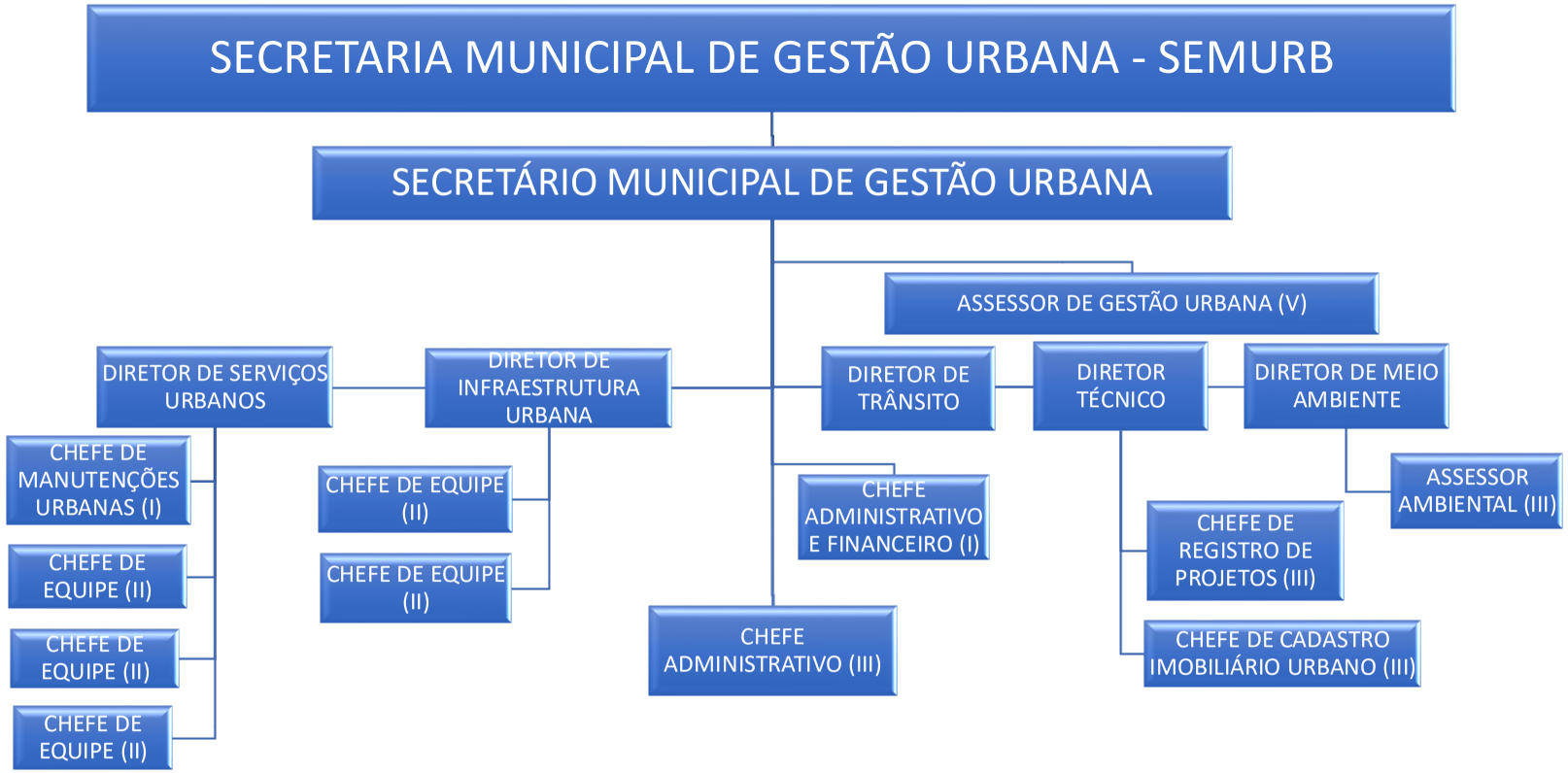
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



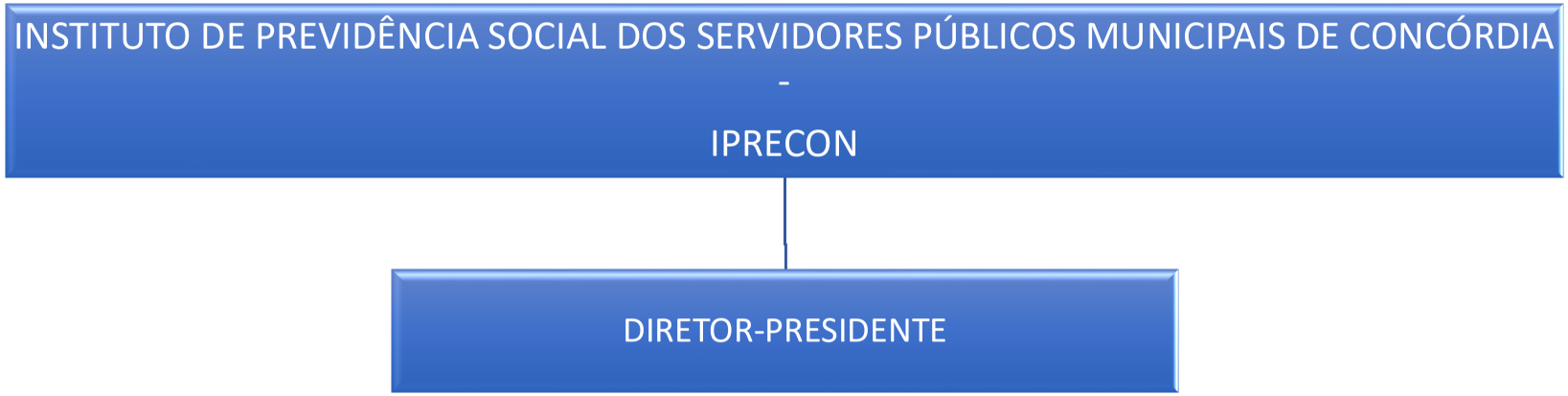
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.



LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374058

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Concórdia, SC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

FUNDAMENTOS CONCEITUAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DO MODELO DE GESTÃO E DA CULTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, como parte da Administração Pública Municipal, instituída nos termos desta Lei, obedece aos princípios norteadores da administração pública enquanto instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social, cultural e ambiental da sociedade.

Art. 2º A estrutura organizacional deve desburocratizar e descentralizar os circuitos de decisão melhorando os processos, a colaboração entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a correta gestão da informação facilitando o acesso direto, democrático e transparente da população nas decisões e informações, para garantir a prestação eficiente, eficaz, efetiva e relevante dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

MODELO DE GESTÃO

Art. 3º O Modelo de Gestão da Administração Pública Municipal está assentado na introdução de práticas gerenciais baseado em diagnósticos e prognósticos, priorizando a democratização das ações e a transparência administrativa, buscando a participação direta e democrática da sociedade no planejamento dos investimentos públicos, nos orçamentos, nas decisões governamentais, no acompanhamento de sua execução mediante a fiscalização das ações e a avaliação dos resultados, associando sistematicamente os órgãos e entidades públicas a objetivos e resultados, de modo a gerar o desenvolvimento do Município e promover justiça e a inclusão social, com cidadania.

Parágrafo único. O propósito da Administração Pública Municipal será articular as forças da sociedade para obter resultados que expressem a solução das necessidades básicas através de uma administração participativa balizada em ações e programas que contemplem os seguintes objetivos estratégicos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

I – geração de renda e oportunidades, com ênfase na geração de empregos, estímulo ao empreendedorismo e fomento às atividades econômicas urbanas e rurais;

II – inclusão social e cidadania, de forma a estimular as parcerias público-privadas e das organizações sociais para promover o acesso universal às condições de realização individual e social na busca da qualidade de vida digna e cidadania;

III – gestão democrática e participativa fundamentada no envolvimento popular e na descentralização das ações;

IV – o cumprimento das competências inerentes ao Município, previstos na Lei Orgânica do Município de Concórdia.

CAPÍTULO III

CULTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A cultura organizacional da Administração Pública Municipal está fundamentada no princípio de que o serviço público existe para servir, ser útil e ser um facilitador da sociedade, proporcionando as condições para o pleno exercício das liberdades individuais responsáveis, o senso comum e a participação popular.

Parágrafo único. A cultura organizacional implica na adoção de medidas que coloquem o poder de decisão mais próximo do cidadão, simplifiquem procedimentos e formalidades e assegure a prestação pública e periódica de contas por parte da Administração, inclusive por meio eletrônico.

TÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 5º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador Geral do Município, pelo Controlador Geral do Município e pelos Secretários Municipais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Administração Pública é exercida diretamente por meio de seus órgãos e indiretamente por suas entidades, organizados na forma desta Lei Complementar.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

§ 2º O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem atribuídas por esta Lei, auxilia o Prefeito, sempre que por ele convocado, para missões especiais.

Seção II

Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 6º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, empregos públicos, de cargos em comissão/funções gratificadas a eles subordinados direta ou indiretamente.

Art. 7º Além do que preceitua a Lei Orgânica do Município, também são atribuições dos Secretários Municipais:

I – formular estratégias, normatizar e controlar as políticas públicas específicas de suas áreas de atuação;

II – expedir atos, ordens de serviços, circulares e instruções normativas disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito;

III – respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas funcionais executivas;

IV – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

V – assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;

VI – revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública;

VII – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VIII – aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Concórdia;

IX – decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das Secretarias que dirigem; e

X – exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Prefeito.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

TÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º A Administração Pública Municipal é exercida pelo Poder Executivo Municipal e compreende:

I – a administração direta, que é constituída pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretarias Municipais, fundos e órgãos afins; e

II – a administração indireta é constituída pelas seguintes espécies de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria, desde que criadas por lei específica:

a) autarquias;

b) fundações públicas de direito público e de direito privado;

c) empresas públicas; e

d) sociedades de economia mista.

§ 1º As entidades da administração indireta adquirem personalidade jurídica:

I – as autarquias e as fundações públicas de direito público, com a publicação da lei que as criar;

II – as fundações públicas de direito privado, com a inscrição da escritura pública de sua institucionalização e estatuto no registro civil de pessoas jurídicas; e

III – as empresas públicas e as sociedades de economia mista, com o arquivamento e registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

§ 2º As entidades compreendidas na administração indireta estão vinculadas às Secretarias em cujas áreas de competência estiverem enquadradas sua principal atividade.

§ 3º As entidades de direito civil cujos objetivos e atividades se identifiquem com as competências das Secretarias ou com as das entidades da administração indireta e que recebam contribuições de natureza financeira, a título de subvenções ou transferências à conta do Orçamento do Município em caráter permanente com vistas à sua manutenção, ficam sujeitas à supervisão governamental, através de prestações de contas.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

§ 4º Os Fundos possuem gestores definidos nas leis que os criaram, mas estão vinculados às Secretarias afins quanto ao seu orçamento.

§ 5º O Prefeito disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração direta e, no que couber, das entidades da administração indireta de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º A Administração Pública Municipal reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos termos da Lei Orgânica do Município, no disposto nesta Lei e na legislação aplicável, relativamente à:

I – planejamento estratégico;

II – coordenação técnica;

III – descentralização;

IV – execução/operacionalização;

V – delegação de competência;

VI – controle; e

VII – supervisão.

§ 1º A Administração Pública Municipal deverá implementar modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público estratégico, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas dos cidadãos.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá atuar estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva aliada à descentralização e desconcentração dos programas e ações e à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação como suporte aos processos operacionais.

§ 3º A Administração Pública Municipal estimulará a profissionalização do servidor público incentivando-o a participar de programas de capacitação internos e externos que o habilitem a desenvolver as várias competências inerentes ao seu cargo e às novas demandas exigidas pela sociedade.

§ 4º A Administração Pública Municipal primará pela melhoria contínua dos serviços prestados buscando maior eficiência, eficácia, efetividade e relevância administrativas, medindo os resultados através de frequentes avaliações.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

§ 5º A Administração Pública Municipal desempenhará uma gestão fiscal responsável com ações planejadas e transparentes para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º Servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos colegiados consultivos e/ou deliberativos do Prefeito e dos órgãos da Administração Direita e Indireta, integrado de forma paritária pelos representantes da Administração Pública e da Sociedade Civil, nos termos das leis especificas que os instituem.

§ 7º São órgãos colegiados de apoio à descentralização administrativa, instituídos por legislação específica e ratificados por esta Lei:

I – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei nº 1.988, de 19 de setembro de 1985;

II – Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, instituído pelo Decreto nº 6.421, de 26 de setembro de 2019;

III – Conselho Municipal de Saúde – CMS, instituído pela Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992;

IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Concórdia – COMDEAGRO, instituído pela Lei Complementar nº 129, de 24 de abril de 1997;

V – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei nº 3.014, de 5 de novembro de 1997;

VI – Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar nº 159, de 1º de junho de 1999;

VII – Conselho Deliberativo Escolar, instituído pela Lei Complementar nº 159, de 1º de junho de 1999;

VIII – Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS, instituído pela Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999;

IX – Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, instituído pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999;

X – Conselho Administrativo do IPRECON, instituído pela Lei Complementar nº 164, de 1999;

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Complementar nº 194, de 20 de junho de 2001;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XII – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Complementar nº 194, de 2001;

XIII – Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001;

XIV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002;

XV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia – CMDU, instituído pela Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2003;

XVI – Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instituído pela Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005;

XVII – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006;

XVIII – Conselho Municipal de Juventude – CMJ, instituído pela Lei nº 3.796, de 20 de dezembro de 2006;

XIX – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei nº 3.809, de 9 de março de 2007;

XX – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, instituído pela Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008;

XXI – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, instituído pela Lei nº 4.156, de 5 de março de 2010;

XXII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei nº 4.228, de 7 de outubro de 2010;

XXIII – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, instituído pela Lei Complementar nº 621, de 16 de fevereiro de 2012;

XXIV – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, instituído pela Lei Complementar nº 621, de 2012;

XXV – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, instituído pela Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013;

XXVI – Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, instituído pela Lei Complementar nº 661, de 26 de dezembro de 2013;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

XXVII – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituído pela Lei nº 4.980, de 15 de agosto de 2017;

XXVIII – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORPDEC, instituída pela Lei nº 4.980, de 2017;

XXIX – Conselho Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI, instituído pela Lei nº 5.029, de 13 de dezembro de 2017;

XXX – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017;

XXXI – Comissão Municipal de Trânsito, instituído pelo Decreto nº 549, de 4 de março de 1997;

XXXII – Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, instituído pela Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e Lei nº 3.425, de 5 de dezembro de 2002.

CAPÍTULO III

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. As atividades administrativas comuns a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal serão desenvolvidas e executadas sob a forma de sistemas administrativos.

Art. 11. Serão estruturadas, organizadas e operacionalizadas sob a forma de sistemas administrativos as seguintes atividades:

I – Administração Financeira;

II – Controle;

III – Gestão de Materiais e Serviços;

IV – Gestão Administrativa Organizacional;

V – Gestão de Recursos Humanos;

VI – Planejamento e Orçamento;

VII – Serviços Jurídicos;

VIII – Gestão Patrimonial; e

IX – Gestão Documental.

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Parágrafo único. Para atender ao Sistema de Controle Interno, a que se refere a Lei Orgânica Municipal, atuarão de forma articulada os sistemas referidos neste artigo, nos termos da lei, sob o comando da Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Cada sistema administrativo é composto pelo órgão central e órgãos setoriais.

§ 1º O órgão central é representado pela Secretaria que detém a competência administrativa, nos termos previstos nesta Lei.

§ 2º Os órgãos setoriais são representados pelas unidades administrativas das Secretarias que detêm a competência do sistema administrativo.

§ 3º Cabe ao órgão central do sistema administrativo as atividades de normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle e fiscalização das competências sob sua responsabilidade.

§ 4º Cabe aos órgãos setoriais do sistema administrativo as atividades técnicas de execução e operacionalização das competências delegadas pelos respectivos órgãos centrais e demais atividades afins previstas na legislação.

§ 5º Os órgãos setoriais do sistema administrativo possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do respectivo órgão estratégico ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do sistema.

§ 6º Os órgãos integrantes de um sistema administrativo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do órgão central, sob pena da aplicação de sanções administrativas.

Art. 13. O dirigente do órgão central do sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, bem como pelo desempenho eficiente e coordenado do sistema, podendo estabelecer o alcance de resultados pelos órgãos setoriais.

TÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 14. A Administração Direta do Município de Concórdia, em face da Estrutura Administrativa e Organizacional e, conforme o Anexo I desta Lei, compreende os seguintes níveis:

I – Gabinetes;

II – Procuradoria Geral;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – Controladoria Geral;

IV – Secretarias;

V – Assessorias;

VI – Diretorias; e

VII – Chefias.

§ 1º Os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito exercem a administração política e financeira do Município de Concórdia, estruturados em cargos em comissão – CC ou funções gratificadas – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

§ 2º A Procuradoria Geral, ocupada pelo Procurador Geral do Município, ocupante de cargo em comissão – CC ou função gratificada – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

§ 3º A Controladoria Geral, ocupada pelo Controlador Geral, ocupante de cargo em comissão – CC ou função gratificada – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Secretarias, ocupadas pelos Secretários Municipais, ocupantes de cargo em comissão – CC ou função gratificada – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

§ 5º As Assessorias são ocupadas por Assessores, ocupantes de cargos em comissão – CC ou função gratificada – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

§ 6º Os Departamentos e Diretorias são ocupados por Diretores, ocupantes de cargos em comissão – CC ou função gratificada – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

§ 7º Os Setores são ocupados por Chefes, ocupantes de cargos em comissão – CC ou função gratificada – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

Art. 15. A Estrutura Administrativa e Organizacional da Administração Direta do Município de Concórdia, conforme os Anexos I – Organograma e II – Atribuições, vencimento e qualificação profissional, desta Lei, e é composta pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito – GAP;

II – Gabinete do Vice-Prefeito – GAV;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 11

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

III – Procuradoria Geral do Município – PGM;

IV – Controladoria Geral do Município – CGM;

V – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC;

VII – Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;

VIII – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO;

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI;

X – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

XI – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC;

XII – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR;

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

XV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

XVI – Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB.

Seção I

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito – GAP e GAV

Art. 16. O Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito é o órgão de assessoramento direto dos titulares do Poder Executivo Municipal, com estrutura conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 17. O Vice-Prefeito Municipal, além das atribuições legalmente conferidas, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para o desempenho de atribuições especiais.

Art. 18. Os cargos em comissão e as funções gratificadas ficam criados conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 19. O Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, através de suas assessorias, têm a finalidade de executar as previsões da Lei Orgânica do Município.

Seção II

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Procuradoria Geral do Município - PGM

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município é o Órgão Central do Sistema de Serviços Jurídicos e de assessoramento direto e imediato do Chefe do Poder Executivo, ao qual compete representar o Município judicial e extrajudicialmente, bem como prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, com estrutura conforme os Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral tem como titular o Procurador Geral do Município, ocupante de cargo em comissão – CC ou função gratificada – FG, com graduação em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 21. Ficam criados os cargos em comissão – CC e as funções gratificadas – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município tem como finalidades, competências, atribuições e estrutura conforme o previsto nos Anexos I e II desta Lei.

Seção III

Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 23. À Controladoria Geral do Município, entre outras previsões estabelecidas na Lei Orgânica do Município, compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, bem como ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, além de outras finalidades, competências e atribuições e estrutura conforme o previsto nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os membros da Estrutura Administrativa e Organizacional, juntamente com o Controlador Geral do Município compõem o Sistema de Controle Interno do Município, sendo que os representantes das Secretarias, Autarquias e Fundações serão nomeados por ato do Executivo.

Art. 24. A Controladoria Geral do Município tem como titular o Controlador Geral do Município, ocupante de cargo em comissão – CC ou função gratificada – FG, portador de diploma de curso superior em administração; ciências contábeis; direito ou economia, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art. 25. Ficam criados os cargos em comissão – CC e as funções gratificadas – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

Seção IV

Secretarias Municipais

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 26. Às Secretarias Municipais, órgãos normativos, formuladores de políticas públicas em suas áreas de atuação, coordenadores dos programas e ações de governo, compete, além do previsto na Lei Orgânica do Municipal, com estrutura conforme os Anexos I e II desta Lei:

I – formular, elaborar, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a execução das políticas e dos planos de desenvolvimento municipal, nas suas respectivas competências; e

II – articular a Administração Municipal voltada à desconcentração gradativa das atividades de planejamento, de políticas e planos de desenvolvimento.

Art. 27. Ficam criados os cargos de Secretários Municipais, nos termos do Anexo I desta Lei, cujo valor dos subsídios está definido em lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo, bem como os cargos em comissão – CC e as funções gratificadas – FG, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 28. As entidades integrantes da Administração Indireta Municipal serão criadas pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a necessidade e conveniência e reger-se-ão pelas disposições contidas nesta Lei e nas leis específicas.

Art. 29. As entidades integrantes da Administração Indireta Municipal podem ser:

I – as autarquias e as fundações públicas de direito público, pelas leis de criação e respectivos regimentos internos/estatuto;

II – as fundações públicas de direito privado, com a inscrição da escritura pública de sua institucionalização e estatuto no registro civil de pessoas jurídicas e pelos respectivos estatutos;

III – as empresas públicas, suas subsidiárias ou controladas, de acordo com as leis que autorizarem sua constituição e pelos respectivos estatutos ou contratos sociais;

IV – as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, de acordo com as leis que autorizarem sua constituição e pelos respectivos estatutos ou contratos sociais.

Art. 30. Compõem a Administração Municipal Indireta do Município de Concórdia o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Concórdia – IPRECON, com estrutura conforme os Anexos I e II desta Lei.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 14

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Parágrafo único. Fica criado o cargo em comissão – CC e as funções gratificadas – FG, de Diretor-Presidente, cujas atribuições, vencimento e qualificação profissional constam do Anexo II desta Lei.

Seção II

Autarquia Municipal

Art. 31. A Autarquia Municipal – IPRECON, foi criada por lei específica, regulamentada por regimento interno/estatuto.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, compete ao Diretor-Presidente assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, quando não for exigida a assinatura do Prefeito ou do Secretário em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 32. Constituem recursos das autarquias:

I – as dotações que lhes forem consignadas no Orçamento do Município;

II - as transferências, os repasses e os créditos abertos em seu favor;

III – os recursos financeiros resultantes:

a) de receitas comerciais, industriais, operacionais e de administração financeira;

b) de conversão em espécie de bens e direitos;

c) da remuneração pela prestação de serviços;

d) de rendas dos bens patrimoniais;

e) do produto da cobrança de emolumentos, contribuições, taxas e multas;

f) de operações de crédito;

g) da execução de contratos, convênios e acordos;

IV – quaisquer outras receitas inerentes às suas atividades, inclusive as resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados e subvenções.

TÍTULO V

NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELABORAÇÃO E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 33. Os atos administrativos deverão ser elaborados com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar autorizador da sua expedição.

§ 1º A validade e a eficácia dos atos administrativos dependem de sua publicação no veículo de divulgação oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Os contratos, termos de fomentos, termos de parcerias, convênios e acordos administrativos e suas respectivas alterações, mediante aditivos, deverão ser publicados em extratos, com a indicação resumida dos seguintes elementos indispensáveis à sua validade:

I – espécie e número;

II – nomes das partes contratantes, convenentes ou acordantes;

III – objeto;

IV – preço;

V – forma de pagamento;

VI – prazo de vigência; e

VII – data de assinatura e indicação dos signatários.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES FINAIS

CARGOS EM COMISSÃO – CC E FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG E GRATIFICAÇÕES

Art. 34. Ficam criados, na estrutura dos órgãos da administração direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Concórdia:

I – o grupo de Cargos em Comissão – CC, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com atribuições, vencimento e qualificação profissional que constam do Anexo II desta Lei.

II – o grupo de Funções Gratificadas – FG a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo ou emprego público do Município, com atribuições, vencimento e qualificação profissional que constam do Anexo II desta Lei.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo (estatutários) ou emprego público (celetistas), nomeados para o exercício de cargo em comissão – CC ou função gratificada – FG, poderão optar pelo vencimento de seu cargo ou emprego de origem ou do cargo em comissão, considerando o vencimento da função, prevista no Anexo II desta Lei, acrescido do valor da gratificação correspondente, prevista no mesmo Anexo II desta Lei.

Art. 35. A Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, terá as os seguintes dispositivos alterados:

I – os incisos I, II e III, e o parágrafo único do art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – gratificação de cinquenta por cento (50%) para servidores ocupantes de cargos efetivos que desempenham atividades especiais de coordenação de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, de áreas de formação continuada e do Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II – gratificação de trinta por cento (30%) para servidores ocupantes de cargos efetivos que exerçam, em unidade administrativa, função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais;

III – gratificação de vinte por cento (20%) para servidores ocupantes de cargos efetivos que executem funções, quando designados, em comissões especiais, temporárias ou comissões de serviços técnicos/especializados ou, ainda, que exerçam atribuições não inerentes às de seu cargo e, quando respondam ou acumulem funções de servidores em férias ou em gozo de qualquer uma das licenças previstas no art. 107 da Lei Complementar nº 90/1994.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos efetivos e contemplados com as gratificações prevista neste artigo poderão ser convocados para desempenhar as atividades especiais fora do horário normal de trabalho sem que haja o pagamento de horas extraordinárias." (NR)

II – ficam revogados os incisos I, II e III do art. 2º;

III – o parágrafo único do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Se a função disposta no inciso I deste artigo exigir carga horária de quarenta (40) horas semanais, e o servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor, possuir carga horária inferior, esta será ampliada, enquanto houver permanência no cargo, com proporcional aumento do vencimento inicial, sobre o qual será calculada a gratificação." (NR)

Art. 36. Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e os empregados públicos ocupantes do cargo de médico, odontólogo e servidores ocupantes de cargos efetivos em postos de saúde, em função distributiva e de controle de serviços, exercendo suas atividades na zona rural do Município, é concedida uma gratificação, não cumulativa, de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 17

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 37. Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo de médico e enfermeiro designados para a função de médico autorizador, médico regulador e enfermeiro auditor, é concedido uma gratificação de cinquenta por cento (50%) sobre o vencimento, a título de responsabilidade técnica.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38 A Estrutura Organizacional Administrativa, de que trata a presente Lei entrará em funcionamento imediatamente ao provimento dos cargos de cada Órgão da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos da Fundação Municipal de Cultura – FMC, Fundação Municipal de Esportes de Concórdia – FMEC e Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, fundações extintas por esta Lei, serão lotados em secretarias e em cargos/funções afins do Poder Executivo, sem prejuízo nos direitos e atribuições previstos no concurso público de ingresso.

Art. 39. Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei, bem como adotar as medidas e expedientes necessários para adequar e compatibilizar as alterações orçamentárias decorrentes da criações, extinções, incorporações e fusões dos órgãos previstos na presente legislação, procedendo a sua compatibilização com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 40. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 41. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 212, de 12 de dezembro de 2001; 257, de 9 de dezembro de 2002; 288, de 20 de junho de 2003; 292, de 27 de junho de 2003; 304, de 17 de setembro de 2003; 382, de 15 de dezembro de 2004; 400, de 27 de abril de 2005; 410, de 1º de julho de 2005; 444, de 28 de novembro de 2005; 554, de 17 de dezembro de 2009; 557, de 17 de fevereiro de 2010; 576, de 6 de abril de 2011; 588, de 11 de julho de 2011; 618, de 1º de janeiro de 2012; 621, de 16 de fevereiro de 2012; 645, de 12 de agosto de 2013; 665, de 28 de fevereiro de 2014; 692, de 13 de abril de 2015; 706, de 28 de setembro de 2015 e as Leis nº s 2.288, de 20 de janeiro de 1989; 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e 3.178, de 20 de setembro de 1999.

Art. 43. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 18

LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 15/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374119

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 15/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora Aline Victoria Schmidt, ocupante do cargo de Agente Administrativo em gozo de férias, para exercício de suas funções devido a necessidade do serviço no período de 26 de Fevereiro a 03 de Março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 16/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374120

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 16/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a expressão: "05 de fevereiro e entre os dias 10 a 27 de fevereiro de 2020, apenas no período matutino", para: "05 de fevereiro e entre os dias 10 a 20 e de 26 a 27 de fevereiro de 2020 apenas no período matutino e no dia 21 de fevereiro no período matutino

e vespertino", constante no art. 1º da Portaria FMEC 28, de 30 de dezembro de 2019, que convoca a servidora Ana Paula Deitos, em gozo de férias, para exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 17/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374108

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 17/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor AURI JOSE GOTTSCHALCK, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Seção, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 18/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374109

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 18/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Gabriel Machado da Silva, do cargo de provimento em comissão de Responsável de Setor, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 19/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374115

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 19/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Wellington Valduga, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 20/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374118

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 20/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Jaira Zampieron, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 39/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374501

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 39/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 23/2020, de 30 de janeiro de 2020, destinada a efetuar diligências referente a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4/2020, DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

Publicação Nº 2374098

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 4/2020, DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 c/c o disposto na Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor FERNANDO GUILIANI do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Ambiental, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ROBERTO MARINELLO
Superintendente da FUMDEMA

PORTARIA Nº 40/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374502

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 40/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso I do art. 2º da Portaria nº 118/2019, de 25 de junho de 2019, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor L.H.H. ocupante do cargo de Médico, matrícula 99929-13, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

I – presidente: ELAINE ROMAN, servidora estável, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, Grupo Ocupacional Especialista – GE; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 41/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374503

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 41/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão, representante do Poder Executivo, para negociação salarial com o Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região – SSMCR.

Parágrafo único. Designar, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:

I – Presidente: NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA;

II – membros:

a) DARLINE NEUMANN;

b) ENORI ANTONIO BOLSI;

c) FERNANDO SVILLEN;

d) FILIPE STECHINSKI;

e) GRACE SIMIONI MENEGAT;

f) JAIME ESTEVÃO BERNARDI;

g) LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN;

h) NEURI COMIN;

i) MARCIANO CORADI;

j) GEOVANI BEDIN;

k) MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs. 173/2018, de 12 de setembro de 2018 e 43/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374505

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 42/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 092/2020, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 18 de fevereiro de 2020;

II – IDILCE KOZERSKI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 18 de fevereiro de 2020;

III – ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a partir de 2 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO N. 105/2020

Publicação Nº 2371679

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 105/2020

"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS CLASSIFICADOS PARA O MOVIMENTO ECONÔMICO DE 2020, ANO BASE 2018, POR ORDEM DE COLOCAÇÃO E DE PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 119/2015 e posteriores alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação das empresas e dos produtores agropecuários para o evento do Movimento Econômico 2020, Ano Base 2018, conforme descrição abaixo, por categoria, colocação e respectivo valor:

EMPRESAS DO LUCRO REAL E PRESUMIDO

1	NILO TOZZO & CIA LTDA	R$ 46.497.721,25
2	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	R$ 27.949.761,62
3	LATICINIOS SUCESSO LTDA	R$ 24.397.792,41
4	LUDOVICO J. TOZZO LTDA	R$ 13.714.577,76
5	BRITABAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 9.939.549,72
6	PERFYACO METAIS LTDA	R$ 8.537.797,69
7	LUDOVICO J. TOZZO LTDA (MOINHO)	R$ 7.699.773,73
8	SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA.	R$ 7.572.678,02
9	MADERCAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	R$ 5.166.135,95
10	BIG BRAND BRASIL S.A	R$ 5.010.524,38
11	GRANJA PEDAL LTDA	R$ 4.375.556,21
12	MERCOSUL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R$ 2.504.700,22
13	MAXUL ALIMENTOS LTDA	R$ 2.236.324,51
14	TRANSPORTE, COMERCIO DE BANANAS E FRUTAS WINTER LTDA	R$ 1.664.596,78
15	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	R$ 1.334.761,77
16	ANDRADE & FERREIRA FIBERGLASS LTDA	R$ 1.331.811,33
17	BARIGUI CAMINHOES LTDA	R$ 1.255.610,07
18	NILO TOZZO & CIA LTDA (COMBUSTÍVEIS)	R$ 1.023.482,58

PRESTADORES DE SERVIÇOS

1	NILO TOZZO ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R$ 182.040,37
2	H & S HARDWARE E SOFTWARE LTDA EPP	R$ 119.158,40
3	SANTA CATARINA VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$ 87.067,08
4	TOZZO ALIMENTOS LTDA	R$ 45.885,38
5	BIOGLOBAL SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA	R$ 28.510,68
6	BORSOI REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 21.267,99
7	AER TUR TRANSPORTES LTDA EPP	R$ 16.765,62
8	GUINZELLI REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 14.323,39
9	CORDITUR TRANPORTES E TURISMO LTDA ME	R$ 14.250,10
10	FOUR TRADE NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA	R$ 13.933,39

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

11	L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	R$	11.101,06
12	ILOCCOZ REPRESENTAÇÕES LTDA	R$	10.785,88
13	BR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI ME	R$	10.067,94
14	CLEIMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$	10.013,30
15	OILSON REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	R$	9.084,64
16	ANTONIO DOMINGOS DAL SANTO (CARTÓRIO)	R$	8.628,79
17	RENE ROCHA TRANSPORTES LTDA ME	R$	8.139,44
18	BAGNARA E LOHMANN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	R$	7.657,50

EMPRESAS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS

1	TRANSPORTES LUDOVICO TOZZO LTDA	R$	7.215.381,40
2	NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA	R$	6.293.499,38
3	MULTISCV TRANSPORTES EIRELI	R$	801.249,02
4	ELDORADO CARGAS LTDA	R$	736.753,14
5	IDALIR SERGIO BIOLCHI - TRANSPORTE	R$	70.296,00
6	TRANSMORESCO TRANSPORTES LTDA	R$	5.918,71

EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

1	METALURGICA SULBRASIL LTDA	R$	1.251.322,65
2	MADEIREIRA CORDILHEIRA LTDA	R$	972.783,00
3	SUTIL EQUIPAMENTOS EIRELI	R$	910.793,99
4	OESTEMETAL ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	R$	657.341,26
5	ADRIANO MARAFON	R$	592.662,90
6	CELLA PRODUTOS EM INOX LTDA	R$	549.334,47
7	COMERCIO DE MADEIRAS MT EIRELI	R$	544.839,19
8	AGRO TECNICA DISTRIBUIDORA LTDA	R$	479.218,81
9	FERRACORDI FERRAGEM CORDILHEIRA ALTA LTDA	R$	407.075,82
10	RONDOFRIO LTDA	R$	395.833,06
11	FEDPLAS BRASIL INJECAO PLASTICA LTDA	R$	380.159,10
12	OESTE PALLETS LTDA	R$	324.904,35
13	EDUARDO VINICIUS PERUCHINI	R$	266.796,92
14	L&G POCOS ARTESIANOS LTDA	R$	249.807,34
15	BRITAGEM BILHAR LTDA	R$	240.855,01
16	IVETRONIC PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	R$	234.684,01
17	DC IMPLEMENTOS EIRELI	R$	234.102,85
18	COMERCIO DE PECAS PIEROZAN EIRELI	R$	225.603,54

PRODUTORES DE AVES - PERUS

1	JUREMA TREVISOL GRACIANI	R$	2.932.803,27
2	CLAUDIO JOAO POSSA	R$	2.120.238,54
3	VANDERLEI PEDRO ORSO	R$	2.031.308,72
4	SILVESTRE ANTONIO CELLA	R$	1.857.004,61
5	OSMAR JOSE SACHET	R$	1.548.898,39
6	CLAIVOR SCRAMIN	R$	1.518.090,89
7	LUIZ FERNANDO ADAMCZUK	R$	1.462.887,98
8	ALCIDES JOSE LORENZET	R$	1.380.614,19
9	GERSON ANTONIO GRACIANI	R$	1.314.943,14
10	LUIZ GARBIN	R$	1.057.242,34
11	VALDIR DALLA COSTA	R$	1.050.155,72
12	OSMAR MENEGASSO	R$	1.007.078,07
13	JALMIR ANTONIO VILANI	R$	789.237,72
14	PEDRO GHISLENI	R$	689.316,20
15	GILMAR ANTONIO SCALVI	R$	685.794,29
16	ANTONIO GABRIEL	R$	685.251,28

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

17	MARIO EUCLIDES ZANLUCHI	R$	672.108,68
18	DIONISIO ZARDO	R$	652.037,82

PRODUTORES DE AVES - FRANGOS

1	VILSON DALLA COSTA	R$	2.708.056,16
2	OLVINDO DALLA COSTA	R$	543.859,14
3	DOMINGOS CAMPAGNONI	R$	537.832,65
4	IVANOR LUIZ SACHET	R$	534.926,50
5	GILMAR CHIESA	R$	533.597,77
6	VALDAIR ZANARDI	R$	521.921,74
7	ELOI COSER	R$	520.316,25
8	IVAN GRACIANI	R$	518.508,85
9	VALDECIR JOSE PEDRUSSI	R$	496.643,37
10	VANDERLEY CARNIEL	R$	495.285,11
11	CLEDEMAR BRENBILA	R$	494.776,96
12	CLAUDIANO LUSA	R$	479.240,28
13	BRUNO BORSOI	R$	447.058,27
14	ELISEO COSER	R$	444.206,56
15	ANTONIO CAMPAGNONI	R$	437.036,01
16	ACHILES GABRIEL	R$	434.813,10
17	GENIR DA SILVA	R$	434.597,46
18	IDIR VILSON BRAZZO	R$	425.800,16

PRODUTORES DE SUÍNOS

1	SIDNEY VILANI	R$	3.799.561,73
2	ALMIR DOMINGOS DEFILTRO	R$	1.697.288,84
3	MARISA TECCHIO PEDERSSETTI	R$	1.325.714,27
4	INACIO OSWALD	R$	1.318.320,84
5	FERNANDO GABRIEL	R$	1.290.060,32
6	AIRTON ATUATTI	R$	1.289.366,20
7	CELÇO ROQUE ZAMARCHI	R$	1.285.750,82
8	JACIR FAVERO	R$	1.211.009,05
9	IVALBERTO TECCHIO	R$	1.186.990,33
10	CLAUDIANO LUSA	R$	1.131.554,83
11	VILSON ROQUE TRENTIN	R$	1.013.202,64
12	NILSON MAZZIONI	R$	877.483,31
13	EDSON BORSOI	R$	845.277,75
14	ALCIDES TRESSOLDI	R$	833.370,14
15	MAURO ANTONIO CARNIEL	R$	739.263,00
16	JOÃO ANTONIO GABRIEL	R$	651.263,64
17	ALMIR PEDERSETTI	R$	606.635,77
18	EMILIANO GERMANO GABRIEL	R$	559.051,90

PRODUTORES DE LEITE

1	GILBERTO GIACOMIN	R$	665.633,78
2	IVAR JOSE FANTE	R$	546.137,43
3	CLAIVOR SCRAMIN	R$	408.352,90
4	TELVI BATISTA MILANI	R$	271.766,26
5	DANIEL AULER	R$	249.648,88
6	JOAO ANTONIO GABRIEL	R$	235.385,32
7	ANA MARINA TOSATTI	R$	220.854,92
8	NEUDI AULER	R$	219.616,00
9	NEIDE MARIA GABRIEL POSSA	R$	206.149,87
10	GILMAR ROQUE MARTELI	R$	192.950,11
11	CLAIR BREANCINI	R$	190.930,68

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

12	GILMAR LUIZ GABRIEL	R$	174.584,91
13	VILMAR MENEGASSO	R$	163.513,54
14	OSMAR GIACOMIN	R$	153.177,03
15	NILTON LUIZ BERTE	R$	132.425,86
16	FELIX MARCO JORDAN	R$	131.588,87
17	LEANDRO GABRIEL	R$	127.387,52
18	IVAN ANTONIO BERTE	R$	127.246,28

PRODUTORES DE OUTRAS ATIVIDADES

1	EDUARDO BREANSINI	R$	1.331.058,91
2	FABIO ANDRE CARNIEL BORTESE	R$	706.756,44
3	ANTONIO DOMINGOS DAL SANTO	R$	630.668,22
4	NILO TOZZO	R$	528.589,11
5	DARCI DE CEZARO	R$	305.165,60
6	JULIANO LUIZ FAVERO	R$	247.180,50
7	SANDRA APARECIDA PALHARINI	R$	195.444,86
8	EMANUELI MASSOCO VIEL	R$	194.873,70
9	JOÃO CARLOS DA SILVA	R$	172.229,04
10	ADILSON LUIZ PICCININ	R$	139.351,50
11	VERGINIO LUIZ ZARDO	R$	132.834,42
12	ALMIR ATUATTI	R$	125.465,02
13	NEREU FOLLE	R$	125.077,67
14	TIAGO FELINI	R$	119.800,00
15	SIDNEY VILANI	R$	113.130,39
16	MARCOS SILVESTRE BORSOI	R$	110.719,22
17	VERGINIO DE CESARO	R$	103.028,34
18	CLAUDIO ROBERTO ZAMARCHI	R$	101.818,00

EMPRESAS CONVIDADAS

1	BRF S.A.	R$	33.922.064,35
2	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	R$	26.508.159,57
3	SEARA ALIMENTOS LTDA	R$	5.191.399,31
4	LATICINIOS SUCESSO LTDA	R$	2.691.962,48
5	COPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R$	2.331.325,77
6	FRIAVES INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$	2.138.893,56
7	LACTICINIOS TIROL LTDA	R$	1.691.231,29
8	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R$	1.063.649,26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 21 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 106/2020

Publicação Nº 2372322

DECRETO Nº 106/2020

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 21/02/2020, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 109/2020, com o Sr. TARSO DE MELLO OLIVEIRA, matrícula nº 1371001, ocupante do cargo de médico clinico geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 21 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO CONTRATO ADM 21/2020

Publicação Nº 2369848

Extrato DO CONTRATO ADM 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 34/2020
INEXIGIBILIDADE: 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de show artístico do Grupo Chama, que será realizado no dia 29 de Março de 2020, integrando as festividades do 28º Aniversário do Município.
VALOR: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo show realizado, o valor global de R$10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 30/06/2020.
DOTAÇÃO: Projeto atividade: 2.085 - Modalidade: 3.3.90;
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Valter Altreider.
Cordilheira Alta/SC, 19/02/2020

PORTARIA N. 61/2020

Publicação Nº 2371746

PORTARIA Nº 61/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidor municipal Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, matrícula nº 1339004, ocupante do cargo de Diretor Geral de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cordilheira Alta/SC, 21 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA N. 62/2020

Publicação Nº 2371749

PORTARIA Nº 62/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI, matrícula nº204101, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/02/2020.

Cordilheira Alta/SC, 21 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA N. 63/2020

Publicação Nº 2371754

PORTARIA Nº 63/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Sr. JAIR BORSOI matricula n. 71801, ocupante do cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 02/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 21 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JAIR BORSOI
Ciente em: ____/____/2020

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 03/2020

Publicação Nº 2370145

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 03/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
Contratado: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRESCENDO E APRENDENDO PROFESSOR JANDIR BRÁZ FAVARETTO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900011 E PADRÃO FNDE.
Valor: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2370150

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 04/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
Contratado: KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRESCENDO E APRENDENDO PROFESSOR JANDIR BRÁZ FAVARETTO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900011 E PADRÃO FNDE.
Valor: R$ 22.059,84 (vinte e dois mil cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2370285

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 05/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020
Contratado: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRESCENDO E APRENDENDO PROFESSOR JANDIR BRÁZ FAVARETTO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900011 E PADRÃO FNDE.
Valor: R$ 63.600,24 (sessenta e três mil e seiscentos reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2370736

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 06/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
Contratado: ANDRÉ PATSCHE DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FUMIGAÇÃO E PULVERIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC.
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2370790

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
Contratado: VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA CULTURA.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2370854

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 08/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS – FEPESE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, REALIZAÇÃO DAS PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CERTAME DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.
Valor: R$ 236.060,00 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta reais). Podendo variar conforme o número de incrições homologadas.
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2371039

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2020
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto: O Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2371130

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2020
Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.
Valor: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2371543

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 11/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2020
Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Programa nº 31/2019, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2371545

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 12/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 12/2020
Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado.
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 13/2020

Publicação Nº 2371551

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 13/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2020
Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do MUNICÍPIO acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.
Valor: 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 2371554

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 14/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 14/2020
Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Execução administrativa e financeira das ações que integram a Educação Permanente em Saúde (EPS), priorizadas no Plano de Ações Regional para a Educação Permanente em Saúde (PAREPS da Região Oeste de Santa Catarina), com o apoio operacional da Câmara Técnica da Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES OESTE) e com a gestão pedagógica dos projetos de capacitação propostos pelas Universidades/Estabelecimentos de Ensino com sedes na Região Oeste de Santa Catarina.
Valor: 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 15/2020

Publicação Nº 2371558

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
Contratado: ELÉTRICA CAVALLI LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA, CONFORME PROJETO Nº 400522550 DA CELESC.
Valor: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 16/2020

Publicação Nº 2371562

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 16/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020
Contratado: B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO NO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ENCONTRO SÓ PARA MULHERES.
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 31/12/2020.

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2020

Publicação Nº 2374507

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura aquisição de combustíveis para manutenção de equipamentos rodoviários, caminhões, demais veículos automotores pertencentes a Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h30min do dia 05 de março de 2020, procedendo à abertura às 13h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta-feira.

Coronel Martins - SC, em 24 de fevereiro de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020

Publicação Nº 2374506

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto processo licitatório acima especificado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 13 de março de 2020, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 24 de fevereiro de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

DECRETO Nº049/2020

Publicação Nº 2369447

DECRETO Nº 049, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao Processo seletivo simplificado nº 001/2018

Considerando edital de chamamento de Auxiliar de Serviços Gerais nº 018/2020 conforme classificação ao Processo seletivo nº 001/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/2018, a servidora abaixo relacionada, iniciando as atividades em 21/02/2020 até 21/02/2021, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
JOANA JENIFFER KREVE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 21 de Fevereiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº050/2020

Publicação Nº 2372009

DECRETO N.050 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO Nº 047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 e dá outras providências.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 047, de 20 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre Ponto Facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 21 de Fevereiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº051/2020

Publicação Nº 2372244

DECRETO Nº. 051, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido de exoneração formulado e protocolado pela servidora conforme protocolo 2432/2020
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento Temporário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2020

NOME	CARGO	Carga Horaria
Lucineia Biazin	Agente Comunitário de saúde	40 horas

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Fevereiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº052/2020

Publicação Nº 2374412

DECRETO Nº 052, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

Considerando que o município não pode prejudicar o servidor ao ingresso em outro órgão público;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2435/20 de 24/02/2020 Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, ao Servidor Ramon Castilho Ravarena, afastando-se do cargo efetivo de Pedreiro, por um período de até 02 (dois) anos conforme artigo 102 da Lei Complementar nº 040 de 29/04/2014, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 24 de Fevereiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº053/2020

Publicação Nº 2374473

DECRETO Nº. 053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI, XL, da Lei Orgânica Municipal Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 25 de Fevereiro de 2020 dia todo, em todas as repartições públicas da Administração Municipal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 24 de Fevereiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2371854

EDITAL OO4/2020 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 26 de Fevereiro, 14:00 hs. Para a escolha de vagas para cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados nos Testes Seletivos 001/2020, homologado pelo Decreto nº.020 de 22 de Janeiro de 2020,

Considerando que a vaga é para carga horária de 10 horas semanais.

I – Dos Candidatos:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HABILITADO)	PEDRO MARTINS RODRIGUES CARLOS ALEXANDRE PICCHI HENRIQUE CABRAL GOES CAMILA PAULINA BRUM ANDREI BOTTEGA SAMARA PAULINA BERTOLDI GILBERTO DE OLIVEIRA LEDIANE MARIN TOIGO	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (NÃO HABILITADO)	SAMARA PAGNONCELLI	1º

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital implicarão na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 21 de Fevereiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EDITAL DE CONFRONTANTES

Publicação Nº 2373285

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL
MATRICULAS Nº 10572 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 3º OFÍCIO DE LAGES/SC.
E A Nº 22 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINT/SC

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa na Av. Duque de Caxias, n° 3601, Centro, Correia Pinto SC, CEP 88535-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos titulares de domínio do imóvel das matrículas abaixo relacionadas e seus confrontantes, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, COHAB IV E COHAB VI, e NOTIFICA, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e na Lei Municipal nº 2185, de 18 de setembro de 2018, as pessoas constantes da listagem abaixo para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF	BENEFICIÁRIO	RUA
CLAUDINEI SOUZA DA SILVA	071.033.509-14	VILMA DE SOUZA DA SILVA	ROSENO VIEIRA PAZ
MAICON DA SILVA MUNIZ	044.448.409-49	SIMONE DA SILVA DIAS	ROSENO VIEIRA PAZ
IRIA DE JESUS GARCIA OLIVEIRA	020.842.549-73	SIMONE DA SILVA DIAS	ROSENO VIEIRA PAZ
MARIA DE LOURDES SOUZA	040.775.909-30	SIMONE DA SILVA DIAS	ROSENO VIEIRA PAZ
DANIEL RIBEIRO DA COSTA	015.759.899-30	NATALIA APARECIDA RODRIGUES DE MACÊDO	ROSENO VIEIRA PAZ
OSMAR AGOSTINHO BERLANDA	789.264.409-15	NATALIA APARECIDA RODRIGUES DE MACÊDO	ROSENO VIEIRA PAZ
ANDRIANDERSON VARELA	040.867.469-56	CLAUDINEIA DE SOUZA SILVA	ROSENO VIEIRA PAZ
JANDIRA DOS SANTOS REIS	646.467.009-30	CLAUDINEIA DE SOUZA SILVA	ROSENO VIEIRA PAZ
MAICON DA SILVA MUNIZ	044.448.409-49	JANDIRA DOS SANTOS REIS	ROSENO VIEIRA PAZ
CLAUDINEIA DE SOUZA DA SILVA	077.717.009-42	JANDIRA DOS SANTOS REIS	ROSENO VIEIRA PAZ
ANDREIA BUENO CLAUDINO	029.962.479-06	JANDIRA DOS SANTOS REIS	ROSENO VIEIRA PAZ
IOLITA LOPES DE ALMEIDA	986.419.219-15	MARIA DE LOURDES SOUZA	ROSENO VIEIRA PAZ
LOURDES M. GARCIA DA COSTA	047.817.079-23	MARIA DE LOURDES SOUZA	ROSENO VIEIRA PAZ
SIMONE DA SILVA DIAS	052.171.639-09	MARIA DE LOURDES SOUZA	ROSENO VIEIRA PAZ
SENIRA LUCINDA SOUZA DE JESUS	035.832.139-55	ADRIANDERSON VARELA	ROSENO VIEIRA PAZ
JORGINA TEREZINHA DOS SANTOS WOLF	076.973.479-03	ADRIANDERSON VARELA	ROSENO VIEIRA PAZ
CLAUDINEIA DE SOUZA SILVA	077.717.009-42	ADRIANDERSON VARELA	ROSENO VIEIRA PAZ
ANTONIO AUGOSTINHO MORAES	459.127.009-25	SENIRA LUCINDA SOUZA DE JESUS	ROSENO VIEIRA PAZ
ADRIANDERSON VARELA	040.867.469-56	SENIRA LUCINDA SOUZA DE JESUS	ROSENO VIEIRA PAZ
ELENITA GARCIA MACHADO	025.497.769-33	SENIRA LUCINDA SOUZA DE JESUS	ROSENO VIEIRA PAZ
TATIELE DE OLIVEIRA LUIZ	069.970.719-61	EDRIELE GARCIA MACHADO	ROSENO VIEIRA PAZ
ANDRÉ RIBEIRO TRISTÃO	073.913.699-26	EDRIELE GARCIA MACHADO	ROSENO VIEIRA PAZ
MAIARA PIRAN MUNIZ	131.940.809-54	IOLITA LOPES DE ALMEIDA	ROSENO VIEIRA PAZ
MARIA DE LOURDES SOUZA	040.775.909-30	IOLITA LOPES DE ALMEIDA	ROSENO VIEIRA PAZ
DANIEL RIBEIRO DA COSTA	015.759.899-30	IOLITA LOPES DE ALMEIDA	ROSENO VIEIRA PAZ
PARÓQUIA N. S. DOS PRAZERES	84.950.633/0014-75	LOIVA DOS PRAZERES FRANÇA	ROSENO VIEIRA PAZ
MARIA LEONILDA MORAES	772.045.229-15	LOIVA DOS PRAZERES FRANÇA	ROSENO VIEIRA PAZ
OSVALDINA GONÇALVES	016.262.499-97	LOIVA DOS PRAZERES FRANÇA	ROSENO VIEIRA PAZ
MARIZA GRACIA FRANÇA VIANA	845.877.339-20	MARIA LEONILDA MORAES	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER

LOIVA DOS PRAZERES FRANÇA	445.483.119-04	MARIA LEONILDA MORAES	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
MARIA TEREZINHA DA SILVA GOSTENSKI	036.405.509-00	MARIA LEONILDA MORAES	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
ANTONIO NILTON HAMES	065.299.179-34	SIRLEI DE FATIMA MACHADO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
NATALIA ALVES CORREIA	017.819.599-51	MAICO JUNIOR SILVA DO PRADO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
MARCIA APARECIDA VIEIRA	064.845.699-40	MAICO JUNIOR SILVA DO PRADO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
ANTONIO NILTON HAMES	065.299.179-34	KARINE VIEIRA	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
ANTONIO NILTON HAMES	065.299.179-34	AIDE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
ANTONIO NILTON HAMES	065.299.179-34	WALDOMIRO DA SILVA LOURENÇO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO	75.438.655/0001-45	ANDRINO DA SILVA	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
ANTONIO NILTON HAMES	065.299.179-34	MARIA IRACEMA DE CAMARGO DE MACHADO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
VILMAR DE SOUZA SILVA	043.656.019-46	MARIA TERESINHA DA SILVA GOSTENSKI	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
MARIA LEONILD MORAES	7.045.229.1572	MARIA TERESINHA DA SILVA GOSTENSKI	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
SORAIA APª SOUZA LOURENÇO	799.703.549-49	MARIA TERESINHA DA SILVA GOSTENSKI	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
MARIA TEREZINHA DA SILVA GOSTENSKI	036.405.409-00	SORAIA APARECIDA SOUZA LOURENÇO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
APARECIDA DAS GRAÇAS A. DUARTE	707.828.149-72	SORAIA APARECIDA SOUZA LOURENÇO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
SALETE APARECIDA MUNIZ	987.512.209-20	ELIANE PORTO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
ANDERSON MORAES	030.964.349-05	ELIANE PORTO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
ILIONETE DUTRA RIBEIRO TOODOLFO	799.703.389-00	ELIANE PORTO	ELTON RIBEIRO SCHINEIDER
MARIA DE LOURDES SOUZA	040.775.909-30	LOURDES MADALENA GARCIA DA COSTA	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
MAIARA PIRAN MUNIZ	131.940.809-54	LOURDES MADALENA GARCIA DA COSTA	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
IRIA DE JESUS GARCIA OLIVEIRA	020.842.549-73	LOURDES MADALENA GARCIA DA COSTA	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
ANTONIO AUGOSTINHO MORAES	459.127.009-25	EVA ILZABETE SOARES TEIXEIRA	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
MAIARA PIRAN MUNIZ	131.940.809-54	LUCIMARA SILVA DOS SANTOS	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
DANIEL RIBEIRO DA COSTA	015.759.899-30	LUCIMARA SILVA DOS SANTOS	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
LUCIMARA SILVA DOS SANTOS	012.899.469-06	MAIARA PIRAN MUNIZ	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
LOURDES GARCIA DA COSTA	043817.079-23	MAIARA PIRAN MUNIZ	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
IOLITA LOPES DE ALMEIDA	986.419.219-15	MAIARA PIRAN MUNIZ	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
ANDREIA BUENO CLAUDINO	029.962.479-06	ETUITE TEREZINHA DOS SANTOS	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
JORGINA TEREZINHA DOS SANTOS WOLF	076.973.479.03	ETUITE TEREZINHA DOS SANTOS	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
ANDRIANDERSON VARELA	040.867.469.56	JORGINA TEREZINHA DOS SANTOS WOLF	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
ANTONIO AUGOSTINHO MORAES	459.127.009-25	JORGINA TEREZINHA DOS SANTOS WOLF	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
ETUITE TEREZINHA DOSA SANTOS	022.194.529-64	JORGINA TEREZINHA DOS SANTOS WOLF	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
GEISON DE MELO MADRUGA	071.148.769-39	ANGELA MARIA PEREIRA DA LUZ	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
JUSSARA DIAS DA SILVA COELHO	042.921.759-50	ANGELA MARIA PEREIRA DA LUZ	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV
NATALIA APARECIDA RODRIGUES MACEDO	045.175.529-52	ANGELA MARIA PEREIRA DA LUZ	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB IV

VERA LUCIA SOARES MUNIZ	043.181.179-28	MAELI KATIANE BARBOZA DA SILVA	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB VI
IVONI DE JESUS	XXXXXXX	MAELI KATIANE BARBOZA DA SILVA	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB VI
PREFEITURA DE CORREIA PINTO	75.438.655/0001-45	MAELI KATIANE BARBOZA DA SILVA	JOÃO MARIA DOS SANTOS COHAB VI
MARIAN PEREIRA MARTINS	078.331.169-98	DORACI DE FÁTIMA AINHAIA	JOSÉ VALDIR PEREIRA
SEBASTIÃO ALVES FELIPE	556.526.549-53	VANESSA DOS NASCIMENTO	JOSÉ VALDIR PEREIRA
LARISSA PIRAN MUNIZ	097.655.409-18	VANESSA DOS NASCIMENTO	JOSÉ VALDIR PEREIRA
VANESSA NO NASCIMENTO	064.100.419-26	LARISSA PIRAN MUNIZ	JOSÉ VALDIR PEREIRA
SANDERSON SCHOROEDER SANTOS	068.232.009-55	LARISSA PIRAN MUNIZ	JOSÉ VALDIR PEREIRA
LARISSA PIRAN MUNIZ	097.655.409-18	SANDERSON SCHOROEDER SANTOS	JOSÉ VALDIR PEREIRA
ELIANE GONÇALVES DE LIZ	058.218.209-36	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	PAULO ROBERTO SCHEREDER
PREFEITURA CORREIA PINTO	75.438.655/0001-45	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	PAULO ROBERTO SCHEREDER
JEFERSON LUIS FRANÇA	040.677.919-84	MARIA DOS PRAZERES DUARTE TEIXEIRA	PAULO ROBERTO SCHEREDER
MARIA DOS P. DUARTE TEIXEIRA	046.314.179-27	MARCIA SILVEIRA DE CAMPOS	PAULO ROBERTO SCHEREDER
JOÃO DE LURDES DA LUZ PEREIRA	349.167.639-53	MARCIA SILVEIRA DE CAMPOS	PAULO ROBERTO SCHEREDER
VORLEY AMERICHES	054.428.949-61	IVONETE DE F. TOMAZ HANZEL	PAULO ROBERTO SCHEREDER
SEBASTIÃO ALVES FELIPE	556.526.549-53	JOSÉ AILTON XAVIER LEITE	PAULO ROBERTO SCHEREDER
ADÃO DA CRUZ FURTADO DOS SANTOS	868.182.109-10	JOSÉ AILTON XAVIER LEITE	PAULO ROBERTO SCHEREDER
PREFEITURA DE CORREIA PINTO	75.438.655/0001-45	JOSÉ AILTON XAVIER LEITE	PAULO ROBERTO SCHEREDER
ALMIRA CAPISTRANO DA SILVA	656.990.419-15	JOSÉ AILTON XAVIER LEITE	PAULO ROBERTO SCHEREDER
JOÃO DE LURDES DA LUZ PEREIRA	349.167.639-53	LEONIR VICENTE DE ALMEIDA	ZENITA DO AMARAL
ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA	053.694.439-39	LEONIR VICENTE DE ALMEIDA	ELIANE GONÇALVES DE LIZ
CLAUDIONÉIA DOS SANTOS SOUZA	076.666.119-94	LEONIR VICENTE DE ALMEIDA	ELIANE GONÇALVES DE LIZ
VERA LUCIA DEUCHER	045.740.299-78	JOSÉ AILTON XAVIER LEITE	PAULO ROBERTO SCHEREDER
TATIANE DEUCHER	071.058.569.12	JOSÉ AILTON XAVIER LEITE	PAULO ROBERTO SCHEREDER
ELIANE GONÇALVES DE LIZ	058.218.209-36	CLAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	PAULO ROBERTO SCHEREDER

ELIANE GONÇALVES DE LIZ	058.218.209-36	LEONIR VICENTE DE ALMEIDA	ZELI RODRIGUES INHAIA
ELIANE GONÇALVES DE LIZ	058.218.209-36	PAULO ROBERTO SCHEREDER	ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA
JEFERSON LUIS FRANÇA	040.677.919-84	PAULO ROBERTO SCHEREDER	MARIA DOS PRAZERES DUARTE TEIXEIRA
MARIA ELOIR RIBEIRO DO AMARAL	026.635.759-84	PAULO ROBERTO SCHEREDER	MARIA DOS PRAZERES DUARTE TEIXEIRA
MARIA DOS PRAZERES DUARTE TEIXEIRA	046.314.178-27	PAULO ROBERTO SCHEREDER	MARCIA SILVEIRA DOS CAMPOS
JOÃO DE LURDES DA LUZ PEREIRA	349.167.639-53	PAULO ROBERTO SCHEREDER	MARCIA SILVEIRA DOS CAMPOS
VORLEY AMERICHS	054.428.949-61	PAULO ROBERTO SCHEREDER	IVONETE DE FÁTIMA TOMAZ HENZEL
SEBASTIÃO ALVES FELIPE	556.526.549-53	PAULO ROBERTO SCHEREDER	JOSÉ AILTON XAVIER LEITE
ADÃO DA CRUZ FURTADO DOS SANTOS	868.182.109-10	PAULO ROBERTO SCHEREDER	JOSÉ AILTON XAVIER LEITE
ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA	054.694.439-39	PAULO ROBERTO SCHEREDER	CLAUDINÉIA DOS SANTOS SOUZA
LAYS MAYARA PAES	076.567.059-87	PAULO ROBERTO SCHEREDER	CLAUDINÉIA DOS SANTOS SOUZA
ELIANE GONÇALVES DE LIZ	058.218.209-36	PAULO ROBERTO SCHEREDER	CLAUDINÉIA DOS SANTOS SOUZA
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	LUCILENE RODRIGUES DE INHAIA
MARIA DE JESUS BECKER	045.087.129-08	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	LUCILENE RODRIGUES DE INHAIA

SEBASTIÃO ALVES FELIPE	556.526.549-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	LUCILENE RODRIGUES DE INHAIA
HILMA BATISTA DA SILVA	422.532.929-15	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	MARIA TEREZINHA CHAVES DA SILVA
GORETE DOS PASSOS	045.087.659-47	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	MARIA TEREZINHA CHAVES DA SILVA
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	MARIA TEREZINHA CHAVES DA SILVA
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	IVONE GONÇALVES DE LIZ
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	GORETE DOS PASSOS
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	HILMA BATISTA DA SILVA
LINDAMAR DA SILVA PIRES	907.741.599-87	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	HILMA BATISTA DA SILVA
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	ROSIMERY COSTA DUARTE
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	ANGELITA DE JESUS
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	MARIA DE JESUS BECKER
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	SHIRLEI DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS
ELISA MARIA DE O. GONÇALVES	021.310.409-11	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	SHIRLEI DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS
JURACI LOURENÇO DA SILVA	040.024.719-42	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	SHIRLEI DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	JORCELENE APª ANTUNES DE SOUZA
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	MARIA SUSANA AMARANTE
CECÍLIO XAVIER DE MORAES	732.577.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	ESILDA MARIA DO NASCIMENTO
ERONILDA A. DO NASCIMENTO	837.913.619-53	SEBASTIÃO LUIZ DUARTE	ESILDA MARIA DO NASCIMENTO
ANTONIO NILTON HAMES	063.299.179-34	ELTON RIBEIRO SCHNEIDER	AIDE APARECIDA LIMA DOS SANTOS

Estando em termos, expediu-se o presente Edital para notificação dos supramencionados e todos os demais eventualmente interessados para que querendo, apresentem impugnação perante o Município, no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação. Ficam notificados de que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social- Reurb-S do núcleo informal denominado COHAB IV e COHAB VI objeto da Matrícula Nº 10572 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 3º OFÍCIO DE LAGES/SC, e da Matrícula Nº 22 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORREIA PINT/SC. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento ao disposto no § 4º do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado no átrio da PMCP, e publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local, na forma de Comunicado.
O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto www.correiapinto.sc.gov.br .

CORREIA PINTO, 21 de fevereiro de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO PMCP Nº 09/2020

Publicação Nº 2372058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – PMCP
Objeto AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA USO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULUTRA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO/PREFEITURA DE CORREIA PINTO/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONVÊNIO/MAPA Nº 892349/2019 – PLATAFORMA + BRASIL, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço por Item. Edital e Envio das Propostas: a partir de 28/02/2020 Abertura dos envelopes: 13/03/2020 às 11:00 horas. Horário de Brasília, no site www.comprasbr.com.br Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00minh às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br. Correia Pinto/SC, 21 de fevereiro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 012/2020

Publicação Nº 2371394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO 001/2020
CONTRATO Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.289.604/0002-67, estabelecida na rua Roberto Seidel, nº 1560, bairro Roberto Seidel, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; SUB GRUPO 02 – FISIOTERAPIA DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Data da Assinatura: 19/02/2020 Data da Vigência: 31/12/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1867/20

Publicação Nº 2374644

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1867/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 45.635,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.2041	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA	
03000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	
33371000000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 42.440,55
319	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.2041	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA	
03000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	
33171000000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	R$ 3.194,45
318	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**45.635,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
03000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$ 45.635,00
	TOTAL R$	**45.635,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de fevereiro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 1868/20

Publicação Nº 2374887

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1868/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2386/2020 de 26 de fevereiro de 2020,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

Código	Classificação	Valor
17	**Secretaria de Desenvolvimento Economico**	
002	Divisão de Meio Ambiente	
0017.0512.0091.2013	CONSORCIO DAS AGUAS DO ITAPOCU E QUIRIRI	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 146.000,00
176	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**146.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1003	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
212	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 46.000,00
140	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**146.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de fevereiro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 1869/20

Publicação Nº 2374889

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1869/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
34490000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 4.000,00
140	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**4.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
33190000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 4.000,00
211	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**4.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de fevereiro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2369741

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Padre Vicente Nº 45, no dia 27 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, para participarem da apresentação da Demonstração e Avaliação ao Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2020.

Corupá, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 5122/19, PUBLICADO EM 26 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2374643

ERRATA DA PORTARIA Nº 5122/19,
PUBLICADO EM 26 DE MARÇO DE 2019.

ONDE SE LÊ: limitado a 18 de Dezembro de 2019.

LEIA-SE: limitado a 18 de Fevereiro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

LEI Nº 2.386, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374645

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.386, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
17.000		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
17.002		Divisão de Meio Ambiente	
017.512.0091.2013		Consórcio das Águas do Itapocú e Quiriri	
3.3.71.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 176)	146.000,00
		TOTAL	**146.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 212)	100.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 140)	46.000,00
		TOTAL	**146.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

LEI Nº 2.387, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374646

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.387, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A EFETUAR CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, veículo, marca FORD, modelo ECOSPORT SE 1.5, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor branca, chassi nº 9BFZB55S0L8794907, placa RAD 5231, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), adquirido pelo Município de Corupá, através de recursos do CONVÊNIO Nº PMSC 10.052/2011-8.

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção, bem como os custos de abastecimento do veículo, seguro obrigatório e total, além dos tributos incidentes sobre o bem desse termo, bem como as despesas decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art. 3º A minuta do Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre as partes, na forma do Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N° /2020.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO CARLOS GOTTARDI**, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada - **Cessionária**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), o **TENENTE CORONEL NEWTON FERNANDO AYRES DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob n. 622.081.449-53 e portador do RG n. 4.818.988-SC,amparados na Lei Municipal nº 1010/1995, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 087/GEPES/DIAF/SSP, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Militar de Corupá, veículo, marca FORD, modelo ECOSPORT SE 1.5, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor branca, chassi nº 9BFZB55S0L8794907, placa RAD 5231, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), adquirido pelo Município de Corupá, através de recursos do CONVÊNIO Nº PMSC 10.052/2011-8.

1.2 O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Rádio Patrulha de Corupá - SC.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1 O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Corupá, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo**,** arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;

e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Rádio Patrulha ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.

f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

5.1 Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

6.1 Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado em relação ao veículo descrito no item I da Cláusula Primeira na conta nº 39.958-2, da agência 2011-7 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Corupá-SC, xx de xxxx de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

NEWTON FERNANDO AYRES DOS ANJOS
TENENTE CEL. PM
DIRETOR DA DALF

TESTEMUNHAS:

SILVANA GRITEN RIBEIRO	**MARCIO LEANDRO REISDORFER**	**SÉRGIO PADIA DA ROSA**
CPF: 421.472.559-04	**CMT. DO 14° BPM**	**CMT. DO 14B1C2P1G – CORUPÁ/SC**
	CPF: 910.131.519-68	**CPF:495.878.460-87**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

LEI Nº 2.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374647

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Público Municipal, através do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FME, a realizar a cobrança de taxa de inscrição e conceder premiação nos eventos esportivos discriminados, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, através do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FME, autorizado a realizar a cobrança de taxa de inscrição nos eventos discriminados no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Corupá, através do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FME, emitirá boleto de cobrança, de modo que todo o valor arrecadado seja depositado na conta específica do respectivo Fundo.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal, através do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FME, autorizado a conceder premiações, tanto em pecúnia quanto em troféu e/ou medalhas.

§1º A premiação em pecúnia de que trata este artigo, será feita nominalmente ao vencedor ou responsável pela equipe vencedora conforme regulamento da competição, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou equivalente, apresentar os respectivos nomes e documentação a contabilidade, que procederá ao competente empenho e pagamento.

§2º Os recursos destinados à premiação em pecúnia, assim como as premiações em troféus e/ou medalhas correrão pelas dotações específicas do Fundo Municipal de Esportes de Corupá.

§3º Os eventos relacionados ao esporte de aventura, como caminhadas, corridas, bicicletas, canoagem, terão apenas premiação de troféus e/ou medalhas.

Art. 3º Quando houver, as premiações em pecúnia, cuja soma não excederá R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão fixadas em razão do valor arrecadado com as inscrições do evento, sendo:

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

I – A equipe Campeã receberá 40% (quarenta por cento) do total arrecadado com as inscrições do evento em questão;

II - A equipe Vice-Campeã receberá 27% (vinte e sete por cento) do total arrecadado com as inscrições do evento em questão;

III - A equipe colocada em 3º lugar do Campeonato receberá 20% (vinte por cento) do total arrecadado com as inscrições do evento em questão; e

IV - A equipe classificada em 4º lugar do Campeonato 13% (treze por cento) do total arrecadado com as inscrições do evento em questão.

Art. 4º No Campeonato Municipal de Bocha, as premiações em pecúnia serão fixadas em razão do valor arrecadado com as inscrições do evento, sendo:

I - A equipe Campeã receberá 50% (cinquenta por cento) do arrecadado com as inscrições;

II - A equipe Vice-Campeã receberá 30% (trinta por cento) do arrecadado com as inscrições; e

III - A equipe colocada em 3º lugar do Campeonato receberá a 20% (vinte por cento) do arrecadado com as inscrições.

Art. 5º O valor arrecadado com as taxas de inscrição que excedam ao teto previsto no caput do art. 3º desta Lei, ou oriundos de eventos que não possuam premiação em pecúnia, será revertido à compra de troféus e/ou medalhas e outras despesas diretamente ligadas ao evento.

Art. 6º Os regulamentos dos torneios conterão disposições específicas sobre sua coordenação, desenvolvimento, pontuação e classificação, mantidas as especificações determinadas nesta Lei.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a obtenção dos objetivos destes eventos esportivos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, através do Fundo Municipal de Esporte e lazer - FME, prestará contas, detalhadamente, de todos os campeonatos e eventos qualificados nesta Lei, diretamente à Câmara Municipal de Vereadores, no mês de dezembro do ano em exercício, incluindo nesta prestação todo o apoio recebido.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Calendário de Eventos Esportivos com Taxa de Inscrição

Calendário (Previsão de Início)	Campeonato	Valor da Taxa De Inscrição	Nº Máximo De Inscrições
Fevereiro	Campeonato Municipal de Bocha	R$ 150,00	30 Equipes
Março	Campeonato de Futsal (Interfirmas)	R$ 500,00	10Equipes
Março	Campeonato Varzeano (Veterano 38 anos)	R$ 500,00	16 Equipes
Abril	Marathon Bike (Desafio do Garrafão)	R$ 60,00	300 Atletas
Maio	Aberto de Vôlei Misto	R$ 250,00	16 Equipes
Junho	Aberto de Futsal (Feminino)	R$ 250,00	16 Equipes
Junho	Aberto de Areia	R$ 400,00	20 Equipes
Julho	Aberto de Futsal (Masculino)	R$ 600,00	16 Equipes
Julho	3º Corrida Rústica (123 Anos de Corupá)	R$ 40,00	500 Atletas
Agosto	Aberto de Futebol (Suíço)	R$ 500,00	16 Equipes
Setembro	Aberto de Futsal (Veterano)	R$ 500,00	16 Equipes
Outubro	Campeonato de Futsal (Interbairros)		

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

LEI Nº 2.389, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374648

LEI Nº 2.389, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000 03.002 004.122.0009.2004 3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Finanças Man. Ativ. Div. Tesouraria Contabilidade E Tributação Aplicações Diretas (Cód. Desp. 12)	300.000,00
		TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000 03.001 004.122.0009.2003 3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Divisão de Administração e Fazenda Man. Ativ. Div. De Pessoal, Admin. E Compras Aplicações Diretas (Cód. Desp. 172)	300.000,00
		TOTAL	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2020.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

PORTARIA Nº 5503/20

Publicação Nº 2371572

PORTARIA Nº 5503/20

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5, DO SERVIDOR LUCAS TREVISAN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Função Gratificada, com denominação de FG – 5, do servidor LUCAS TREVISAN, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5504/2020

Publicação Nº 2374541

PORTARIA Nº 5504/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 012/2020, a senhora MÔNICA WAJAND SIQUEIRA, matricula funcional nº 15166, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto do contrato consiste NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; SUB GRUPO 02 – FISIOTERAPIA DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Publicação Nº 2369510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 154/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS – BOLAS, MEIÕES DE FUTEBOL, MINI-CONES COLORIDOS, FAIXAS ELÁSTICAS EM LATEX, RAQUETES E BOLAS PARA TÊNIS DE MESA E QUADRA, KIT PARA BADMINTON, ENTRE OUTROS ITENS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC PARA O EXERCÍCIO 2020, cujo interessado é o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 13h30min. até às 14h00min do dia 10 de março de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 10 de março de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 21 de fevereiro de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Publicação Nº 2369726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 155/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATÓRIA SOBRE ESTEIRAS, ANO/MODELO 2020, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HPs, - PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 886951/2019 – PROCESSO Nº 21000.050416/2019-67 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 08h30min. até às 09h00min do dia 11 de março de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 09h:15min. do dia 11 de março de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 21 de fevereiro de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 163, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374910

PORTARIANº 163, de 19 de fevereiro de 2020.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLERIAN SANDRA HENDGES LAMPERT PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119, de 27 de dezembro de 2018, e prorrogado pelo Decreto N° 112, de 23 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a ata de Escolha N° 02/2020, de 31 de janeiro de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 03 de fevereiro de 2020, CLERIAN SANDRA HENDGES LAMPERT para as funções do cargo de Segundo Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 03 de fevereiro de 2020, CLERIAN SANDRA HENDGES LAMPERT para as funções do cargo de Segundo Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 3º. A Contratação de que trata os artigos acima dispostos será até o dia 18 de dezembro de 2020, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03/02/2020.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 164, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374919

PORTARIANº 164, de 19 de fevereiro de 2020.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA ADRIELI KEMPFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119, de 27 de dezembro de 2018, e prorrogado pelo Decreto N° 112, de 23 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a ata de Escolha N° 02/2020, de 31 de janeiro de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 03 de fevereiro de 2020, BRUNA ADRIELI KEMPFER para as funções do cargo de Segundo Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 18 de dezembro de 2020, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03/02/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

Câmara Municipal

DECRETO N. 01/2020

Publicação Nº 2369843

DECRETO Nº 01/2020
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente no inciso III do artigo 54 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, ponto facultativo no dia 24 e 25 de fevereiro 2020, em virtude do Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cunha Porã, SC, 21 de Fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada em data supra e no local de Costume.

MILTON COLISELLI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0172019

Publicação Nº 2374860

DECRETO Nº 017/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e Art. 25 a 29 da Lei Complementar 002/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório do Município de Cunhataí, o Servidor Municipal VILSON JAIR SAUSEN em substituição ao Servidor Municipal MARCELO BILDAUER, a Servidora Municipal KARINE KUHN em substituição a Servidora Municipal CLÁUCIA KERBES WARKEN, a Servidora Municipal CRISTIANE PEREIRA em substituição a Servidora Municipal DÉBORA LUÍSA HANSEN, a Servidora Municipal IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER em substituição ao Servidor Municipal SADIMIR MORATELLI, a Servidora Municipal KATIA BARBARA HEINZEN BARON em substituição a Servidora Municipal GIANNINA AMÁBILE WEBER ficando a equipe assim composta:

I – VILSON JAIR SAUSEN - Presidente;
II – KARINE KUHN - Secretária;
III – CRISTINA MULLER PEREIRA - membro
IV – IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER – Membro
V – KATIA BARBARA HEINZEN BARON - Membro

Art. 2º. A Comissão terá a incumbência de realizar a avaliação de desempenho da aptidão e capacidade dos servidores, observando os seguintes critérios:
I. Assiduidade e pontualidade;
II. Disciplina e zelo;
III. Produtividade e dedicação ao serviço público;
IV. Responsabilidade;
V. Zelo por materiais e equipamentos;
VI. Idoneidade moral;
VII. Conhecimento específico e pedagógico;
VIII. Criatividade;
IX. Apresentação pessoal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, 20 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2020

Publicação Nº 2374861

DECRETO MUNICIPAL N°. 018/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N°. 007/2020".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamada Pública n°. 007/2020, e

CONSIDERANDO que não houve a interposição de recurso contra a classificação preliminar da chamada pública.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final da chamada pública n°. 007/2020, conforme o "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Anexo I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	EDINA FREISLEBEN MACHRY

OPERADOR DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CASPAR BOTH
2º	JORNEI GERSON RITTER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2369769

Retificação de Extrato

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 11/2020.
Pregão Presencial nº 06/2020.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO 110CV, TRAÇADO 4X4, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 004847/2019.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 10/03/2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 10/03/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 - PMD

Publicação Nº 2371735

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista que não acudiram interessados em participar do Pregão Presencial n° 13/2020, Processo Licitatório n° 24/2020, designado para o dia 21/02/2020, às 14:30 horas, com instrumento convocatório devidamente publicado no site oficial do Município de Descanso e Diário Oficial dos Municípios, foi declarado DESERTO o procedimento licitatório supracitado. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema educacional, com fornecimento de material pedagógico de língua estrangeira - inglês, para educação infantil de 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, bem como material pedagógico completo para alunos do 6º ao 9º ano, nos termos da lei nacional de diretrizes e bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. , pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.

Descanso (SC), 21 de Fevereiro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2111/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - LANÇA E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA A EDIÇÃO 2.020 DA CAMPANHA PREMIADA "QUERO MAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2371908

Estado de Santa Catarina
Município de Descanso

DECRETO Nº 2111/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

LANÇA E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA A EDIÇÃO 2.020 DA CAMPANHA PREMIADA "QUERO MAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO, a necessidade de estimulo ao comércio local, em especial para datas comemorativas;

CONSIDERANDO, que o estímulo ao comércio representa também aumento de arrecadação ao Ente Público municipal;

CONSIDERANDO, que cabe ao poder público o lançamento e administração das campanhas autorizadas pela Lei Municipal 1.711/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançada a edição 2.020 do programa "QUERO MAIS" que terá suas regras e cronograma regulados pelo presente decreto.

Art. 2º. O poder executivo, através da comissão autorizada pelo art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal 1.711/2019 efetuará a condução da campanha com poderes para determinar atos previstos em lei da presente data até o encerramento da campanha.

Art. 3º. Fica autorizada a confecção dos materiais necessários para o desenvolvimento da campanha, como folders, cupons, cartazes e outros produtos gráficos, além



de contratação e mídia para divulgação da campanha, sendo que, em todos os casos, deve ser respeitado o orçamento disponível.

Art. 4º. Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

I. Primeiro sorteio: 06 de março de 2020;
II. Segundo Sorteio: 11 de abril de 2020;
III. Terceiro Sorteio: 09 de maio de 2020;
IV. Quarto Sorteio: 12 de junho de 2020;
V. Quinto Sorteio: 25 de julho de 2020;
VI. Sexto Sorteio: 09 de agosto de 2020;
VII. Sétimo Sorteio: 07 de setembro de 2020;
VIII. Oitavo Sorteio: 12 de outubro de 2020;
IX. Nono Sorteio: 20 de novembro de 2020;
X. Décimo Sorteio: 16 de dezembro de 2020;
XI. Décimo Primeiro: 24 de dezembro de 2020;
XII. Décimo Segundo: 31 de dezembro de 2020.

§1º Os locais e horários dos sorteios serão definidos e divulgados pela administração municipal na imprensa local.

§2º Os documentos a serem utilizados para a geração dos cupons serão apenas aqueles com data entre o presente decreto e o dia útil anterior à data do sorteio, com exceção dos sorteios extras que contarão com a utilização de todos os cupons.

I. Considera-se documento fiscal: notas fiscais de prestação de serviços, cupons fiscais, nota avulsa, nota modelo físico de compra de mercadoria e notas de prestação de serviços modelo físico emitida por empreendimentos de outros Municípios, demais autorizados pela comissão.

II. Recibos comuns de pagamento e recibos provisórios de serviços não convertidos e notas fiscais eletrônicas de serviço, não serão considerados para a campanha.



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso

Art. 5º. Poderão fornecer cupons da campanha aos participantes, apenas empreendimentos situados no território do Município de Descanso ou emitirem notas neste domicílio fiscal.

Art. 6º. A campanha contemplará participantes em cada sorteio, com os seguintes prêmios:

I. Do primeiro ao décimo segundo sorteio:

- 10 prêmios de R$ 200,00 cada;

II. No Quinto, décimo e décimo segundo sorteios prêmios extras de:

- Dia 25 de julho: Um prêmio de R$ 1.000,00;
- Dia 16 de dezembro: Dois prêmios de R$ 1.000,00;
- Dia 31 de dezembro: Três prêmios de R$ 1.000,00

Parágrafo único: Os sorteios extras de 25 de julho, 16 de dezembro e 31 de dezembro englobarão todos os cupons do ano.

Art. 7º. Os cupons serão numerados e deverão conter os seguintes elementos:

Parágrafo primeiro: Na parte frontal:

I. Identificação da campanha (logomarca);
II. Campo para o nome do participante e meio de contato;
III. Campo para o nome do empreendimento;
IV. Número do cupom fiscal ou nota fiscal que deu origem ao fornecimento do cupom;
V. Data da compra;

Parágrafo Segundo: Na parte traseira:

I. Regras da campanha;

Art. 8º. Os cupons deverão ser retirados junto à sala do empreendedor, na Prefeitura Municipal, mediante registro, pelas empresas que desejarem aderir à campanha "QUERO MAIS".



Art. 9º. A entrega das urnas contendo os cupons deverá ser feita entre às 14 e 17 horas do dia útil anterior ao sorteio e serão lacradas pela comissão no ato da entrega.

Art. 10. As urnas somente serão abertas pela comissão na data e local do sorteio.

Art. 11. Os sorteios serão realizados nas datas estipuladas pela administração conforme o art. 4º, podendo sofrer alteração em casos excepcionais, sob deliberação da comissão.

Art. 12. A retirada do prêmio pelo contemplado deverá ser feita em até 30(trinta) dias da homologação do sorteio pela comissão, mediante apresentação da nota ou cupom fiscal que deu origem ao cupom premiado, devendo o pagamento ser feito mediante transferência bancária.

Art. 13. Os prêmios concedidos na promoção "QUERO MAIS" são individuais e intransferíveis.

Art. 14. Em caso de emissão de notas por prestadores de serviços, avulsas ou outra forma, a retirada dos cupons deverá ser feita junto à sala do empreendedor na Prefeitura Municipal de Descanso.

Art. 15. O participante terá direito a um cupom a cada documento fiscal.

Art. 16. A campanha "QUERO MAIS" poderá se estender por prazo indeterminado e suas fases serão encerradas com a deliberação final de auditoria da comissão, após a entrega do último prêmio e pagamento de todos os saldos remanescentes das despesas, não impedindo a abertura de nova fase.



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso

Art. 17. Quaisquer demais fatos ocorridos durante a campanha deverão ser solucionados pela comissão.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Descanso/SC, 21 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.



LEI Nº 1734/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.213.353,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2372411

LEI Nº 1734/2020, de 21 de fevereiro de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.213.353,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.213.353,60 (um milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica a Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0761		Aplicações Diretas	52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0761		Aplicações Diretas	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0780		Aplicações Diretas	49.087,56
3.1.90.00.00.00.00.00.0781		Aplicações Diretas	215.186,04
3.1.90.00.00.00.00.00.0782		Aplicações Diretas	97.080,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0783		Aplicações Diretas	690.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0784		Aplicações Diretas	90.000,00
T O T A L -			1.213.353,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirá de recursos o provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00(761)	BL ATB - Programa de Informatização das UBS	72.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00(780)	BL ATB - Inc Financ da APS Percapita de Transição	49.087,56
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00(781)	BL ATB - Inc Financ da APS – Desempenho	215.186,04
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00(782)	BL ATB - Incentivo para Ações Estratégicas	97.080,00
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00(783)	BL ATB - Inc Financ da APS - Capitação Ponderada	690.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00(784)	BLT ATB – Inc para Ações Estratégicas (Proteses)	90.000,00
	T O T A L –	1.213.353,60

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 1.213.353,60 (um milhão, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 21 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1735/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 DE RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 2020TR000099, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

Publicação Nº 2372421

LEI Nº 1735/2020, de 21 de fevereiro de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 DE RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 2020TR000099, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.11	DPTO. DE TURISMO	
Proj./Ativ.	04.695.0004.2.015	Revitalização e Melhorias do Morro do Cristo Redentor	
4.4.90.00.00.00.00.00.0777		Aplicações Diretas	300.000,00
T O T A L –			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirá de recursos o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 (777)	Outras Transferências de Convênio dos Estados 2020TR000099	300.000,00
T O T A L –		300.000,00

Art. 3º - O Convenio 2020/TR000099, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, objetiva a transferência de recursos financeiros, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para revitalização de infraestrutura do Morro do, ora ratificado.
Art. 4º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1704/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1717/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 21 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15566/2020 - EXONERAR A PEDIDO DANIELE MITTMANN ZANIN

Publicação Nº 2371515

PORTARIA Nº 15566/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

DANIELE MITTMANN ZANIN, Cód. 3.595, brasileira, solteira, nascida aos 18.09.1993, portadora do RG nº 5.902.304, e CPF nº 090.074.789-74, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das funções do no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 19 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15567/2020 - A D M I T I R CLAUDIA LUTZ

Publicação Nº 2371529

PORTARIA Nº 15567/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 02/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2098/2019, de 20 de dezembro de 2019:

A D M I T I R

CLAUDIA LUTZ, Código: 3.617, brasileira, casada, nascida aos 21.09.1995, residente e domiciliada na RD SC 386, neste Município de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a Marinez Oro Antonello, uma vez que, essa encontra-se em licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 de fevereiro de 2020 a 28 de março de 2020, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 20 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15568/2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE MARIELI TONIN

Publicação Nº 2371540

PORTARIA Nº 15568/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de MARIELI TONIN, Código: 3.161, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019, ou seja 30 (trinta) dias, sendo o período de gozo a contar de 04 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 14 (quatorze) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 20 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15569/2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE

Publicação Nº 2371547

PORTARIA Nº 15569/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE, Código: 2.126, ocupante do cargo (232) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 13 (treze) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 20 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15570/2020 - DESIGNAR FÁTIMA BISUTTI

Publicação Nº 2371552

PORTARIA Nº 15570/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 81 e 82, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

FÁTIMA BISUTTI, Código: 3.040, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nível "3", referência "A", com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para desenvolver atividades junto ao "Programa de Inovação Educação Conectada", e seus efeitos a contar retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 20 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15571/2020 - RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO ANA GRAZIELA PARMEGGIANI

Publicação Nº 2371555

PORTARIA Nº 15571/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo os artigos 61 e 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

ANA GRAZIELA PARMEGGIANI, Código: 458, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 20 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15572/2020 - ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DE ANA GRAZIELA PARMEGGIANI

Publicação Nº 2371557

PORTARIA Nº 15572/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de ANA GRAZIELA PARMEGGIANI, Código: 458, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Assistência Social, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à quinta-feira, onde desempenhará suas funções junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que as sextas-feiras a servidora ficará a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Extremo Oeste de Santa Catarina (Sisme), e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, de 20 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15573/2020 - CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 13220/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 2371559

PORTARIA Nº 15573/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Lei Municipal 1542, de 14 de setembro de 2017, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 13220/2017, de 09 de novembro de 2017.

que designa: DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA, Código: 2.006-0, Fiscal de Tributos – membro, ADELCIO FARIAS, Código: 2.937, Motorista – membro, DIEGO HENRIQUE MIOTTO, Código: 3.199, Mecânico – Membro, Roseli Bonatto, Código: 2.945, Agente de Secretaria – membro suplente, para comporem a Comissão Permanente de ressarcimento de danos causados pela Atividade Pública, conforme o art. 3º, da Lei Municipal n. 1542/2017, de 14 de setembro de 2017.
Art. 1º. A presidência da comissão será exercida pelo servidor DAGOBERTO DALLA VÉCHIA, devendo o secretário ser indicado pelo presidente ou em deliberação da própria comissão.
§1º. O quarto membro aqui designado atuará nos casos de ausência ou impedimento dos demais, assumindo o respectivo cargo.
Art. 2° A presente comissão tem por finalidade emitir parecer, averiguar e quantificar o montante do ressarcimento dos danos causados pela atividade pública a terceiros.
Parágrafo único. O ressarcimento dos danos não exclui eventual responsabilidade de servidores, o que será averiguado em procedimento próprio.
Art. 3° A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo.
Art. 4° A Comissão deverá emitir o respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.
§único. O relatório poderá sugerir o ressarcimento ou não dos danos causados, cabendo em cada caso a devida fundamentação.
Art. 5° O trabalho da comissão é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, em conformidade com o art. 3º, §3º da Lei 1542/2017.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 20 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15574/2020 - DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS PELA ATIVIDADE PÚBLICA

Publicação Nº 2371560

PORTARIA Nº 15574/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Lei Municipal 1542, de 14 de setembro de 2017, resolve:

DESIGNAR

DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA, Código: 2.006-0, Fiscal de Tributos – membro, FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, Agente de Secretaria – Membro, ODINEI ROGÉRIO ALVES RODRIGUES, Código: 3.524, Mecânico – Membro, para comporem a Comissão Permanente de ressarcimento de danos causados pela Atividade Pública, conforme o art. 3º, da Lei Municipal n. 1542/2017, de 14 de setembro de 2017.
Art. 1º. A presidência da comissão será exercida pelo servidor DAGOBERTO DALLA VÉCHIA, devendo o secretário ser indicado pelo presidente ou em deliberação da própria comissão.
Art. 2° A presente comissão tem por finalidade emitir parecer, averiguar e quantificar o montante do ressarcimento dos danos causados pela atividade pública a terceiros.
Parágrafo único. O ressarcimento dos danos não exclui eventual responsabilidade de servidores, o que será averiguado em procedimento próprio.
Art. 3° A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo.
Art. 4° A Comissão deverá emitir o respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.
Parágrafo único. O relatório poderá sugerir o ressarcimento ou não dos danos causados, cabendo em cada caso a devida fundamentação.
Art. 5° O trabalho da comissão é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, em conformidade com o art. 3º, §3º da Lei 1542/2017.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 20 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15575/2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À JOSEMARI LEAL WANDSCHEER

Publicação Nº 2371561

PORTARIA Nº 15575/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à JOSEMARI LEAL WANDSCHEER, Código: 571, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, designada para exercer as funções do cargo (60) em comissão de Secretário de Assistência Social, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 à 31 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de agosto de 2019, mantendo-se portanto 19 (dezenove) dias, dos quais 02 (dois) serão usufruídos de 20 a 21 de agosto de 2019, restando 17 (dezessete) dias, em que ½ (meio) dia foi usufruído em 21 de outubro de 2019, no período matutino, e 1 (um) dia foi gozado em 25 de outubro de 2019, mantendo-se ainda um saldo de 15 e ½ (quinze e meio), dos quais 01 (um) será usufruído em 15 de novembro de 2019, restando ainda 14 e ½ (quatorze e meio), dias a serem gozados, dos quais ½ (meio) dia será usufruído no período vespertino do dia 13 de janeiro de 2020 e 01 (um) dia será usufruído em 14 de janeiro de 2020, restando portanto 13 (treze) dias, dos quais 01 (dia) foi gozado no dia 31 de janeiro de 2020, restando portanto 12 (doze) dias, dos quais ½ (meio) dia será gozado em 21 de fevereiro de 2020, no período vespertino, restando portando 11 e ½ (onze e meio) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 21 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15576/2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE GIOVANI BUSNELLO VIEIRA

Publicação Nº 2371563

PORTARIA Nº 15576/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de GIOVANI BUSNELLO VIEIRA, Código: 3.095, ocupante do cargo (53) em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando 21 (vinte e um) dias, dos quais 05 (cinco) foram gozados de 25 de fevereiro de 2019 até 01 de março de 2019, restando ainda 15 (quinze) dias, em que ½ (meio) será usufruído em 23 de outubro de 2019, no período vespertino, mantendo-se ainda, um saldo de 14 e ½ (quatorze e meio) dias, em que 1 e ½ (um e meio) dias serão gozados em 29 e 30 de outubro de 2019, sendo no dia 30, no período matutino, mantendo-se um saldo de 13 (treze) dias, dos quais 02 (dois) dias serão gozados nos dias 21 e 26 de fevereiro de 2020, restando 11 (onze) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 21 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 38-2020 - PMDC

Publicação Nº 2371870

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 38/2020, Edital de Pregão Nº 38/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I. CONVENIO Nº 890.045/2019/MAPA. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 10/03/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 37/2020 - PMDC

Publicação Nº 2371514

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 38/2020, Edital de Pregão Nº 38/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I. CONVENIO Nº 890.045/2019/MAPA. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 10/03/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 22-2020 - PMDC

Publicação Nº 2369720

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/20
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/20
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE
LIXEIRAS EM DOIS FORMATOS, CONFORME ANEXO I, E
MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADAS
NAS RUAS DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.960,00 (trinta e oito mil novecentos e
sessenta reais)
DATA: 21/02/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020 - PREGÃO 22-2020 - PMDC

Publicação Nº 2369714

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 22/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 22/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM DOIS FORMATOS, CONFORME ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADAS NAS RUAS DO MUNICIPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12600	DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	
12597	DIONE MIGUEL DICKEL 07053833933	
9845	LAVALL E LORENZON LTDA - ME	1, 2
12599	LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA	
12598	TIAGO JULIANO KUNSLER 02557531952	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	29.134.461/0001-39	EVERTON FERNANDES	226.473.468-01
DIONE MIGUEL DICKEL 07053833933	29.976.637/0001-08	DIONE MIGUEL DICKEL	070.538.339-33
LAVALL E LORENZON LTDA - ME	08.529.175/0001-00	RUDINEI JOSE LAVALL	477.217.239-49
LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA	33.704.695/0001-41	GIOVANA REGINATTO	061.194.749-86
TIAGO JULIANO KUNSLER 02557531952	18.621.336/0001-37	TIAGO JULIANO KUNZLER	025.575.319-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM DOIS FORMATOS, CONFORME ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA SEREM UTILIZADAS NAS RUAS DO MUNICIPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9845 - LAVALL E LORENZON LTDA - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	LIXEIRA EM CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 1,50 X 0,90 X 0,90 M, COM DUAS TAMPAS INDIVIDUAIS, DETALHES DE MATERIAIS, CORES E ACABAMENTOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	UN	INCOL	20,000	1.198,0000	23.960,00
2	LIXEIRA COM SUPORTE E CESTO REDONDO GALVANIZADOS, MEDINDO 0,30 X 0,30 X 0,40 M, SEM TAMPA, DETALHES DE MATERIAIS, CORES E ACABAMENTOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	UN	INCOL	50,000	300,0000	15.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,21 de Fevereiro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	CNPJ: 29.134.461/0001-39	_____
DIONE MIGUEL DICKEL 07053833933	CNPJ: 29.976.637/0001-08	_____
LAVALL E LORENZON LTDA - ME	CNPJ: 08.529.175/0001-00	_____
LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA	CNPJ: 33.704.695/0001-41	_____
TIAGO JULIANO KUNSLER 02557531952	CNPJ: 18.621.336/0001-37	_____

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2020 - FMS

Publicação Nº 2370062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA-SC
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO: 24/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTINA EIRELI. OBJETO: credenciamento de empresa especializada, estabelecida no Município com laboratório de análises clínicas ou com posto de coleta de material, para a prestação de serviços na área da saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Dona Emma, para os procedimentos com finalidade diagnóstica, realizados a nível laboratorial de análises clínicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 21/02/2020 até 21/02/2021.

Dona Emma, em 21 de fevereiro de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2020 - FMS

Publicação Nº 2370067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA-SC
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO: 25/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIRAMA LTDA EPP. OBJETO: credenciamento de empresa especializada, estabelecida no Município com laboratório de análises clínicas ou com posto de coleta de material, para a prestação de serviços na área da saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Dona Emma, para os procedimentos com finalidade diagnóstica, realizados a nível laboratorial de análises clínicas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 21/02/2020 até 21/02/2021.

Dona Emma, em 21 de fevereiro de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal.

PREFEITURA

DECRETO Nº 009/2020

Publicação Nº 2373398

DECRETO Nº 009, de 21 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.969,45.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 19.969,45 (dezenove mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), do Superávit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

07.001.20.606.0110.1030	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.1030	SEC. MUNICIPLA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.1030	MELHORAMENTO DA PATRULHA AGRICOLA	
400000	DESPESAS CORRENTES	
440000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS PRÓPRIOS	19.969.,45
TOTAL		**19.969.45**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**19.969.45**

Art.2° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit Financeiro----------R$ 19.969.45

Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recursos	Valor
3000000	RECURSOS PRÓPRIOS	19.969.45

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de fevereiro de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho - SC, 21 de fevereiro de 2020.

TARCISO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 010/2020

Publicação Nº 2373399

DECRETO Nº 010, de 21 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.698.028,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei n° 918, de 20 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 2.548.028,00(dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e vinte e oito reais), a conta do superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADM. E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.115,01
3100000	CONVÊNIO TRÂNSITO MILITAR	13.370,20
3110000	CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL	18.054,10
3120000	CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	17.693,81
3000001	RECURSOS PRÓPRIOS - BOMBEIROS	7.668,90
03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADM. E FINANÇAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
3100000	CONVÊNIO TRÂNSITO MILITAR	7.000,00
3110000	CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL	8.000,00
3000001	RECURSOS PRÓPRIOS - BOMBEIROS	3.000,00
TOTAL		**97.902,02**
03.001.04.122.0015.2023	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2023	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2023	MANUTENÇÃO DO FIA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	

3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.081,76
TOTAL		**5.081,76**
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3070000	CONTRIB INTERV DOMINIO ECON - CIDE	73,72
3390000	FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	11.532,96
3390100	COMP. FINANC. PELA EXPL. RECURSOS MINIERAIS	213,83
TOTAL		**11.820,51**
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.919.344,50
TOTAL		**1.919.344,50**
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	IMPLAN. DE SAN. BÁS. MELHORIAS SIST. ÁGUA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.708,97
TOTAL		**8.708,97**
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3360000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	51.000,00
3370800	AFM EDUCAÇÃO	383,65
TOTAL		**51.383,65**
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO EDUCAÇÃO	

05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3360000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	28.960,07
3370100	TRANSFERENCIA PDDE	154,51
TOTAL		**29.114,58**
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3370900	PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	4.760,59
3371000	PNATE ENSINO MÉDIO	2.744,41
3372000	PNATE ENSINO INFANTIL	1.092,61
3620200	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	27.349,65
TOTAL		**35.947,26**
05.001.12.306.0050.2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.306.0050.2010	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.0050.2010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3370400	PNAE - FUNDAMENTAL	2.135,06
TOTAL		**2.135,06**
05.001.12.365.0050.2031	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2031	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2031	MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO EDUC. INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3370200	PNAE - CRECHE	702,37
3370300	PNAE – PRÉ ESCOLAR	1.946,18
TOTAL		**2.648,55**
07.001.18.542.0025.1008	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.542.0025.1008	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.542.0025.1008	PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS E INTEMPÉRIES	
400000	DESPESAS CORRENTES	
440000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	

3500000	CESSÃO ONEROSA	383.834,60
TOTAL		**383.834,60**
07.001.20.606.0110.1030	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.1030	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.1030	MELHORAMENTO PATRULHA AGRÍCOLA	
400000	DESPESAS CORRENTES	
440000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3890000	ALIENAÇÃO BENS DEST. OUTROS PROGRAMAS	106,54
TOTAL		**106,54**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**2.548.028,00**

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), a conta do provável excesso de arrecadação decorrente de emenda parlamentar, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1640000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**150.000,00**

Art. 3º - O crédito suplementar de que trata o artigo 2°, corre a conta do provável excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
42428991100000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1640000	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de fevereiro de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 21 de fevereiro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 011/2020

Publicação Nº 2373400

DECRETO N° 011, de 21 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.407.973,62

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei n° 919, de 20 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 1.267.973,62 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), a conta do superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380101	INCENTIVO AO CADASTRAMENTO AB - SUS	8.927,77
3380400	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREM. INDIVIDUAL	572.131,17
3380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	57.789,95
3380600	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.115,34
3380603	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	392,00
3380700	EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS - ECD	9.690,17
3380900	PAB VARIÁVEL – SINDROME CONGÊNITA	3.625,78
3380102	GESTÃO SUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	4.440,30
3381300	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	13.676,00
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3381100	VIGILÂNCIA SAITÁRIA - FEDERAL	22.153,82
TOTAL		**698.942,30**
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE	

	OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
3380604	MÉDIA E ALTA COMPLEX. – INCREM. MAC - RELATORIA	42.200,71
3380800	FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	12.125,16
3670300	FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	10.222,21
TOTAL		**64.548,08**
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	90.675,11
TOTAL		**90.675,11**
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
3330000	TRANSF. CONVÊNIOS-UNIÃO/SAÚDE	11.586,02
TOTAL		**11.586,02**
06.001.10.301.00150.1029	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.00150.1029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.00150.1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÃO DIRETA	
3380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**
06.001.10.301.0150.2027	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF NASF	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380100	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	150.245,05
3380200	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2.048,90
3380401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA –PAB INCREM. - BANCADA	78.001,88
3383804	NASF FEDERAL	34.699,43
3670100	NASF ESTADO	4.962,00
3670200	COFINANCIAMENTO	8.970,30

TOTAL		**278.927,56**
06.001.10.301.0150.2028	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2028	MANUTENÇÃO EQUIPE AGENTE COMUM. SAÚDE - ACS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380300	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	23.294,55
TOTAL		**23.294,55**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**1.267.973,62**

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito suplementar no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), a conta do provável excesso de arrecadação decorrente de emenda parlamentar, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1630000	TRANSF. CONVÊNIO – ESTADO / SAÚDE	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**140.000,00**

Art. 3º - O crédito suplementar de que trata o artigo 2°, corre a conta do provável excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
424281011010000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1630000	140.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de fevereiro de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 21 de fevereiro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 918, de 20 de fevereiro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 2.548.028,00(dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e vinte e oito reais), a conta do superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho:

03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADM. E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.115,01
3100000	CONVÊNIO TRÂNSITO MILITAR	13.370,20
3110000	CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL	18.054,10
3120000	CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	17.693,81
3000001	RECURSOS PRÓPRIOS - BOMBEIROS	7.668,90
03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADM. E FINANÇAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
3100000	CONVÊNIO TRÂNSITO MILITAR	7.000,00
3110000	CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL	8.000,00
3000001	RECURSOS PRÓPRIOS - BOMBEIROS	3.000,00
TOTAL		**97.902,02**
03.001.04.122.0015.2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2023	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

03.001.04.122.0015.2023	MANUTENÇÃO DO FIA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.081,76
TOTAL		**5.081,76**
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3070000	CONTRIB INTERV DOMINIO ECON - CIDE	73,72
3390000	FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	11.532,96
3390100	COMP. FINANC. PELA EXPL. RECURSOS MINIERAIS	213,83
TOTAL		**11.820,51**
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.919.344,50
TOTAL		**1.919.344,50**
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0020.1011	IMPLAN. DE SAN. BÁS. MELHORIAS SIST. ÁGUA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.708,97
TOTAL		**8.708,97**
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3360000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	51.000,00

3370800	AFM EDUCAÇÃO	383,65
	TOTAL	**51.383,65**
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3360000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	28.960,07
3370100	TRANSFERENCIA PDDE	154,51
	TOTAL	**29.114,58**
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3370900	PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	4.760,59
3371000	PNATE ENSINO MÉDIO	2.744,41
3372000	PNATE ENSINO INFANTIL	1.092,61
3620200	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	27.349,65
	TOTAL	**35.947,26**
05.001.12.306.0050.2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.306.0050.2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.306.0050.2010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3370400	PNAE - FUNDAMENTAL	2.135,06
	TOTAL	**2.135,06**
05.001.12.365.0050.2031	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2031	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2031	MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO EDUC. INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3370200	PNAE - CRECHE	702,37
3370300	PNAE – PRÉ ESCOLAR	1.946,18
	TOTAL	**2.648,55**
07.001.18.542.0025.1008	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	

07.001.18.542.0025.1008	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.542.0025.1008	PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS E INTEMPÉRIES	
400000	DESPESAS CORRENTES	
440000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3500000	CESSÃO ONEROSA	383.834,60
TOTAL		**383.834,60**
07.001.20.606.0110.1030	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.1030	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.1030	MELHORAMENTO PATRULHA AGRÍCOLA	
400000	DESPESAS CORRENTES	
440000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3890000	ALIENAÇÃO BENS DEST. OUTROS PROGRAMAS	106,54
TOTAL		**106,54**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**2.548.028,00**

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), a conta do provável excesso de arrecadação decorrente de emenda parlamentar, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho:

04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1640000	RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**150.000,00**

Art. 3º - O crédito suplementar de que trata o artigo 2°, corre a conta do provável excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
42428991100000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1640000	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de fevereiro de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 919, de 20 de fevereiro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 1.267.973,62 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), a conta do superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho:

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380101	INCENTIVO AO CADASTRAMENTO AB - SUS	8.927,77
3380400	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREM. INDIVIDUAL	572.131,17
3380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	57.789,95
3380600	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.115,34
3380603	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	392,00
3380700	EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS - ECD	9.690,17
3380900	PAB VARIÁVEL – SINDROME CONGÊNITA	3.625,78
3380102	GESTÃO SUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	4.440,30
3381300	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	13.676,00
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3381100	VIGILÂNCIA SAITÁRIA - FEDERAL	22.153,82
TOTAL		**698.942,30**
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	

	SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
3380604	MÉDIA E ALTA COMPLEX. – INCREM. MAC - RELATORIA	42.200,71
3380800	FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	12.125,16
3670300	FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	10.222,21
TOTAL		**64.548,08**
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	90.675,11
TOTAL		**90.675,11**
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
3330000	TRANSF. CONVÊNIOS-UNIÃO/SAÚDE	11.586,02
TOTAL		**11.586,02**
06.001.10.301.00150.1029	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.00150.1029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.00150.1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÃO DIRETA	
3380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**
06.001.10.301.0150.2027	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF NASF	

300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380100	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	150.245,05
3380200	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2.048,90
3380401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA –PAB INCREM. - BANCADA	78.001,88
3383804	NASF FEDERAL	34.699,43
3670100	NASF ESTADO	4.962,00
3670200	COFINANCIAMENTO	8.970,30
TOTAL		**278.927,56**
06.001.10.301.0150.2028	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2028	MANUTENÇÃO EQUIPE AGENTE COMUM. SAÚDE - ACS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380300	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	23.294,55
TOTAL		**23.294,55**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**1.267.973,62**

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à abrir crédito suplementar no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), a conta do provável excesso de arrecadação decorrente de emenda parlamentar, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho:

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1630000	TRANSF. CONVÊNIO – ESTADO / SAÚDE	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**140.000,00**

Art. 3º - O crédito suplementar de que trata o artigo 2°, corre a conta do provável excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
424281011010000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1630000	140.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de fevereiro de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 084/2019.

Publicação Nº 2374448

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Considerando-se:

- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 50/2019, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2019;
- a necessidade de alteração no quantitativo de itens e a inclusão de novos itens não previstos no Projeto Básico licitado;
- o Parecer Técnico favorável a alteração contratual emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo;
- a previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados, especificamente no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666, o qual aduz:

" Art. 65...

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."

As partes, de um lado **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.996/0001-96, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar - SC, CEP: 89.110-001 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**

resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - Fica aditado ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 084/2019, os seguintes itens e quantitativos:

ITENS A ADITAR:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
	ACRÉSCIMO						**54.641,12**
1.1.	**ALVENARIA E REBOCO**						**13.568,64**

1.1.1.	Comp.	0029	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,50X19X19CM DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	16,43	62,97	1.034,60
1.1.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	282,93	31,26	8.844,39
1.1.4.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	79,48	37,84	3.007,52
1.1.5.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	226,62	3,01	682,13
1.2.	**CERÂMICA**						**5.103,66**
1.2.2.	Comp.	0038	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR DE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, ACENTADAS SOBRE ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	M2	71,76	68,53	4.917,71
1.2.3.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	29,01	6,41	185,95
1.5.	**ESQUADRIAS**						**4.548,96**
1.5.5.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2	988,59	1.977,18

1.5.6.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3	857,26	2.571,78
1.9.	**HIDROSSANITÁRIO – ÁGUA FRIA**						**5.202,19**
1.9.11.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	35	137,27	4.804,45
1.9.12.	SINAPI	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	41,91	167,64
1.9.13.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	46,02	230,10
1.10.	**HIDROSSANITÁRIO - ESGOTO**						**5.359,84**
1.10.6.	Comp.	0039	PONTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO E/OU MICTÓRIO	UN	19	73,32	1.393,08
1.10.7.	Comp.	0040	PONTO DE ESGOTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	14	151,39	2.119,46
1.10.8.	Comp.	0041	CAIXA SIFONADA COM TUBULAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	184,73	1.847,30
1.11.	**TESOURAS**						**5.087,44**
1.11.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	310,68	1,74	540,58
1.11.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	310,68	13,86	4.306,02
1.11.3.	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	18,00	9,98	179,64

1.11.4.	SINAPI-I	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2xMES	9,00	6,80	61,20
1.12.	**DIVISÓRIA SALA DE ARTES MARCIAIS**						**2.137,84**
1.12.1.	Cotação	0008	DIVISÓRIAS MODULARES COMPOSTAS DE PAINÉIS DE COMPENSADO NAVAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO	M2	13,58	128,23	1.741,36
1.12.2.	Cotação	0014	PORTA EM COMPENSADO NAVAL 160x210 (2 FOLHAS) - INCLUSO FORNECIMENTO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	UN	1	396,48	396,48
1.13.	**TORRE CAIXA D'ÁGUA**						**7.152,63**
1.13.1.	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	76,00	9,98	758,48
1.13.2.	SINAPI-I	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2xMES	38,00	6,80	258,40
1.13.3.	Comp.	0042	ANDAIME DE MADEIRA PARA REPARO DA TORRE CAIXA D'ÁGUA	M2	15,92	77,14	1.228,07
1.13.4.	Cotação	0015	GUINDASTE PARA RETIRADA DA CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE, DE CAPACIDADE 25.000 LITROS, COLOCAÇÃO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3x3M E COLOCAÇÃO DE NOVA CAIXA D'ÁGUA, DE CAPACIDADE 20.000 LITROS – ALTURA DA TORRE APROX. 20 METROS – INCLUSO DESLOCAMENTOS	UN	1	1.318,27	1.318,27
1.13.5.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	29,15	37,84	1.103,04
1.13.6.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	26,00	31,92	829,92

1.13.7.	Comp.	0043	PISO PARA CAIXA D'ÁGUA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTADA COM TINTA ANTICORROSIVA, E COLCHÃO DE AREIA	M2	9,00	184,05	1.656,45
1.14.	**ÁREA DO TANQUE**						**1.905,70**
1.14.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,52	72,22	326,43
1.14.2.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,30	361,78	108,53
1.14.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	38,55	12,26	472,62
1.14.4.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,45	15,31	328,40
1.14.5.	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,70	100,50	572,85
1.14.6.	SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,23	78,76	96,87
1.15.	**CONJUNTO DE RECALQUE**						**4.574,22**
1.15.1.	SINAPI	94482	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCÇÃO 40 (1 1/2") E DN RECALQUE 32 (1 1/4"), PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 4 E 8 PAVIMENTOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	1.254,46	1.254,46
1.15.2.	SINAPI	83645	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP	UN	1	1.691,16	1.691,16
1.15.3.	Comp.	0044	CONJUNTO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA RECALQUE	UN	1	1.628,60	1.628,60
OBS: OS PREÇOS UNITÁRIOS UTILIZADOS POSSUEM BDI INCORPORADO.							

1.2 – Em razão das alterações, na forma tratada no item anterior, fica acrescido o valor de R$ **54.641,12 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)** ao valor total previsto na Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 084/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 21 de fevereiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

VALMIR DE SOUZA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPINDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 2374110

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DOUTOR PEDRINHO/SC



RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho, torna pública a lista definitiva de inscrições deferidas conforme estabelecido no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2019.

INSCRIÇÕES

NOME	CPF	SITUAÇÃO
AMARILDO LUIZ VICENTE	380.499.459-87	DEFERIDA
DJENIFER LORENA SETTI	089.945.619-78	DEFERIDA
NEODIR PETRIS	710.247.279-04	DEFERIDA
CORNELIA GARCIA SPIESS	897.813.009-20	DEFERIDA

- NÃO HOUVERAM RECURSOS REFERENTES AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

Doutor Pedrinho, 21 de fevereiro de 2020.

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT
Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CMDCA

Publicação Nº 2374113

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO - CMDCA
LEI MUNIPAL N° 906/2019

RESOLUÇÃO N°: 02/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Pedrinho (CMDCA),
RESOLVE:
Art. 1°- Tornar público o horário e local da realização da prova objetiva para seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Doutor Pedrinho, Edital n°001/2020/CMDCA:
I - A Prova objetiva será realizada no dia 01 de março de 2020 (domingo), às 08:30 horas na E.E.B. Frei Lucínio Korte.
II - Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 20 minutos de antecedência portando documento oficial com foto, sendo vedada a entrada após o horário de início da prova.
III - A prova terá a duração máxima de 2 (duas) horas e será composta de:
a) 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha relativas a Lei Federal n°8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
b) 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha de noções gerais de informática;
IV – O candidato deverá assinalar somente uma opção, sob pena de ter a resposta considerada nula;
VI - Para realização da prova escrita o candidato deverá utilizar caneta de tinta cor azul escuro ou preta;
VII – É vedado durante a realização da prova qualquer acesso pelos candidatos a material bibliográfico, anotações e assemelhados, bem como a utilização de quaisquer meios eletrônicos, sob pena de desclassificação.
V – Cada questão correta terá o valor de 0,25 ponto, devendo o candidato, para sua aprovação, atingir 6 (seis) pontos;
Art. 2º - A prova será elaborada, aplicada, corrigida e divulgada pelos membros da Comissão Eleitoral do CMDCA.
I – A correção e a divulgação provisória dos resultados serão realizadas no local na presença dos candidatos, após o término da prova, devendo todos os candidatos aguardarem a divulgação do resultado provisório.
II – Qualquer candidato poderá, logo após a correção, ter acesso as provas corrigidas em caso de dúvidas;
III – As provas deverão ser assinadas pelos candidatos e rubricadas por todos os membros da Comissão Eleitoral presentes;
Art. 3º - Se tratando de etapa legalmente prevista e eliminatória do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, o CMDCA poderá a qualquer momento fazer a republicação do resultado com o objetivo definitivo de divulgar o mesmo aos eleitores.
Art. 4º - O minicurso preparatório para a prova, de participação obrigatória para os candidatos, abordando o conteúdo programático da prova, será realizado na data de 27 de fevereiro, das 18:30h até as 21:00h, e no dia 28 de fevereiro, com início às 18:30h, somente se necessário para a conclusão do conteúdo.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Pedrinho, 21 de fevereiro de 2020.

GELEADE GADIEL WOLLERT
Presidente do CMDCA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 084/2019.

Publicação Nº 2374452

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Considerando-se:

- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 50/2019, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2019;
- a necessidade de alteração no quantitativo de itens e a inclusão de novos itens não previstos no Projeto Básico licitado;
- o Parecer Técnico favorável a alteração contratual emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo;
- a previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados, especificamente no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666, o qual aduz:

" Art. 65...

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."

As partes, de um lado **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.996/0001-96, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar - SC, CEP: 89.110-001 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**

resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - Fica suprimido do objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 084/2019, os seguintes itens e quantitativos:

ITENS A SUPRIMIR:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
	SUPRESSÃO						**10.780,12**
1.1.	**ALVENARIA E REBOCO**						**583,04**
1.1.2.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,10	71,98	583,04

1.2.	**CERÂMICA**						**4.495,76**
1.2.2.	Comp.	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	71,76	62,65	4.495,76
1.5.	**ESQUADRIAS**						**5.701,32**
1.5.1.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6	950,22	5701,32
OBS: OS PREÇOS UNITÁRIOS UTILIZADOS POSSUEM BDI INCORPORADO.							

1.2 – Em razão das alterações, na forma tratada no item anterior, fica suprimido o valor de R$ **10.780,12 (dez mil e setecentos e oitenta reais e doze centavos)** ao valor total previsto na Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 084/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 21 de fevereiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

VALMIR DE SOUZA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

_____	_____
ELAINE REGINA DE ESPINDOLA WOLLERT	**ALLISON DA LUZ**

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA Nº 28, DE 17/02/2020

Publicação Nº 2374899

ATO DA MESA DIRETORA nº 28, de 17/02/2020
Concede promoção funcional por antiguidade à servidora Gecimari Cordeiro.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17 e 20 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado nos artigos 9º-B e 9º-D da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, na redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 02/10/2019; e
Considerando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Considerando-se o processamento do pleito da servidora e a apuração do cumprimento dos requisitos legais, ou seja, a comprovação de aperfeiçoamento profissional continuado após a admissão na Câmara, através da conclusão de 60 (sessenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre afim com as atribuições do cargo ocupado, e de ter no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço em contrato por prazo indeterminado na Câmara, para cada período aquisitivo, ininterrupto ou não;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder promoção funcional por antiguidade à servidora GECIMARI CORDEIRO, admitida em 16/01/2017, sob regime jurídico trabalhista, no cargo de Assistente Administrativo (CBO 4110-10), relativo ao triênio 16/01/2017 à 15/01/2020, correspondente ao recebimento de um adicional de 6% (seis por cento) sobre o salário (referência) da empregada, a contar de 16/01/2020.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 10 de fevereiro de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 18/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2371589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 18/2020 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 13h30min do dia 13/03/2020 e abertura às 13h35min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083 e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371638

DECRETO N.º 011, de 19 de Fevereiro de 2020.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002– Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.0080 (2) – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R$ 40.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$40.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de Fevereiro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 060, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372298

PORTARIA Nº 060, de 20 de fevereiro de 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir PRISCILA PEREIRA IGNESI, CPF nº 079.903.669-24, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 20 de fevereiro de 2020 e encerra-se em 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de fevereiro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 061, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372303

PORTARIA Nº 061, de 20 de fevereiro de 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir DOMINIQUE PIAZZOLI, CPF nº 008.936.079-67, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 18 de fevereiro de 2020 e encerra-se em 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de fevereiro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372386

PORTARIA Nº 062, de 21 de fevereiro de 2020.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 15 (quinze) dias a servidora DANY PAULA FURLANETTO, Matrícula nº 70, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, as quais foram gozadas de 21/02/2020 a 06/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 21 de fevereiro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2020

Publicação Nº 2371714

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0008/2020 – Melhor Preço – Preço Unitário por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURAS DE RUAS E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 8h30m horas do dia 09 de Março de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 21 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC

Publicação Nº 2373210

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CONVIDA toda a população Faxinalense para participar da Audiência Pública do Projeto de Iluminação Pública, no dia 27/02/2020, às 19:00, no auditório Teori Albino Zavaski, na rua 30 de Outubro, 233, centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC, 21 de fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CONVIDA toda a população FAXINALENSE para participar da Audiência Pública, para tratar do Projeto de Iluminação Pública que será realizada no dia 27/02/2020, às 19:00 hrs no auditório do Centro de Eventos Teori Albino Zavaski, na rua 30 de Outubro, 233, centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 004/2020

Publicação Nº 2374456

DECRETO N. 0004/2020

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir

relacionados, sob a presidência do primeiro:

a) Gloraci José Bassani – Servidor Público Municipal em cargo comissionado, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Administração;

b) Edivandra Berté Iop – Servidora Pública Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

c) André Luiz Tornet Fracasso – Servidor Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

d) Mauricio Prestes Grigol – Servidor Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Educador.

§ 1º - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de Janeiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2020

Publicação Nº 2374445

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº. 001/2020.

"ESTABELECE CRONOGRAMA, FIXANDO DATAS PARA O DESEMBOLSO FINANCEIRO AO EXERCÍCIO DE 2020 REFERENTE AOS CREDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III e IV, do artigo nº. 66, da Lei Orgânica do Município e tendo presentes razões de conveniência e oportunidades públicas;

DECRETA:

Artigo 1º. Este decreto estabelece o cronograma de pagamentos de valores devidos pelo Município de Faxinal Dos Guedes aos detentores de créditos decorrentes de compras e prestação de serviços, de acordo com as disponibilidades financeiras, a partir do exercício desde ano de 2020.

Artigo 2º. O cronograma de pagamentos dos débitos do Município, de que trata este decreto, deverá obedecer ao que estabelece os Anexos I e II desde decreto.

Artigo 3º. Para atender ao disposto desta normativa, o departamento de licitações e compras deverá ajustar, nos respectivos editais e minutas de contratos, as datas em que serão efetivados os pagamentos dos créditos de terceiros, decorrente dos processos licitatórios promovidos pela Municipalidade.

Artigo 4º. Este decreto obriga a todas as secretarias e demais órgãos públicos do Município o comprimento dos cronogramas estabelecidos, ressalvadas as citações especiais decorrentes de recursos conveniados ou transferidos que ficarão vinculados às disponibilidades financeiras do mesmo convênio, ou a seu ingresso no município, bem como as respectivas contrapartidas, despesas com pessoal, diárias, adiantamentos, serviço de terceiros – pessoa física, amortização e encargos da dívida.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Janeiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA COMPRAS E SERVIÇOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

O Município é obrigado a obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Para atender o artigo 5º. Da Lei Federal nº. 8.666/96, as compras e serviços deverão seguir o cronograma conforme tabela abaixo, com observação das datas para seu pagamento.

Nº.	DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS COMPRAS	MÊS PAGAMENTO	DIA
01	COMPRAS LIQUIDADAS DE 02 A 31 DE JANEIRO	FEVEREIRO	06
02	COMPRAS LIQUIDADAS DE 03 A 14 DE FEVEREIRO	FEVEREIRO	19
03	COMPRAS LIQUIDADAS DE 17 A 28 DE FEVEREIRO	MARÇO	09
04	COMPRAS LIQUIDADAS DE 02 A 13 DE MARÇO	MARÇO	20
05	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MARÇO	ABRIL	08
06	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE ABRIL	ABRIL	23
07	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE ABRIL	MAIO	08
08	COMPRAS LIQUIDADAS DE 04 A 15 DE MAIO	MAIO	21
09	COMPRAS LIQUIDADAS DE 18 A 29 DE MAIO	JUNHO	08
10	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JUNHO	JUNHO	19
11	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE JUNHO	JULHO	09
12	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JULHO	JULHO	21
13	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE JULHO	AGOSTO	06
14	COMPRAS LIQUIDADAS DE 03 A 14 DE AGOSTO	AGOSTO	24
15	COMPRAS LIQUIDADAS DE 17 A 28 DE AGOSTO	SETEMBRO	09
16	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE SETEMBRO	SETEMBRO	18
17	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE SETEMBRO	OUTUBRO	08
18	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE OUTUBRO	OUTUBRO	21
19	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE OUTUBRO	NOVEMBRO	09
20	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 13 DE NOVEMBRO	NOVEMBRO	19
21	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE NOVEMBRO	DEZEMBRO	04
22	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 08 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	10
23	COMPRAS LIQUIDADAS DE 09 A 11 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	15
24	COMPRAS LIQUIDADAS DE 14 A 16 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	17

OBSERVAÇÕES: O servidor que não seguir as presentes instruções, será devidamente responsabilizado.

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL

O Município é obrigado a obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Para atender o artigo 5º. Da Lei Federal nº. 8.666/96, as compras e serviços deverão seguir o cronograma conforme tabela abaixo, com observação das datas para seu pagamento.

Nº.	DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS COMPRAS	MÊS PAGAMENTO	DIA
01	COMPRAS LIQUIDADAS DE 02 A 31 DE JANEIRO	FEVEREIRO	07
02	COMPRAS LIQUIDADAS DE 03 A 14 DE FEVEREIRO	FEVEREIRO	20
03	COMPRAS LIQUIDADAS DE 17 A 28 DE FEVEREIRO	MARÇO	10
04	COMPRAS LIQUIDADAS DE 02 A 13 DE MARÇO	MARÇO	21
05	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MARÇO	ABRIL	09
06	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE ABRIL	ABRIL	24
07	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE ABRIL	MAIO	11
08	COMPRAS LIQUIDADAS DE 04 A 15 DE MAIO	MAIO	22
09	COMPRAS LIQUIDADAS DE 18 A 29 DE MAIO	JUNHO	09
10	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JUNHO	JUNHO	22
11	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE JUNHO	JULHO	10
12	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JULHO	JULHO	22
13	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE JULHO	AGOSTO	07
14	COMPRAS LIQUIDADAS DE 03 A 14 DE AGOSTO	AGOSTO	25
15	COMPRAS LIQUIDADAS DE 17 A 28 DE AGOSTO	SETEMBRO	10
16	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE SETEMBRO	SETEMBRO	21
17	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE SETEMBRO	OUTUBRO	09
18	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE OUTUBRO	OUTUBRO	22
19	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE OUTUBRO	NOVEMBRO	10
20	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 13 DE NOVEMBRO	NOVEMBRO	20
21	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE NOVEMBRO	DEZEMBRO	07
22	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 08 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	11
23	COMPRAS LIQUIDADAS DE 09 A 11 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	16
24	COMPRAS LIQUIDADAS DE 14 A 16 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	18

OBSERVAÇÕES: O servidor que não seguir as presentes instruções, será devidamente responsabilizado.

DECRETO Nº 002/2020

Publicação Nº 2374446

DECRETO Nº. 02/2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 1.321.002,38 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e dois reais e trinta e oito centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção Conv. com a Secretaria de Segurança P.
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1312 – Superávit - Conv. Trans. Prefeitura
Valor: R$ 10.620,44

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção Conv. com a Secretaria de Segurança P.
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1311 – Superávit - Conv. Pol. Cívil
Valor: R$ 37.761,08

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção Conv. com a Secretaria de Segurança P.
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1310 – Superávit - Conv. Pol. Militar
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção Conv. com a Secretaria de Segurança P.
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1312 – Superávit - Conv. Trans. Prefeitura
Valor: R$ 31.810,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção Conv. com a Secretaria de Segurança P.
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1311 – Superávit - Conv. Pol. Cívil
Valor: R$ 41.810,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção Conv. com a Secretaria de Segurança P.
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1310 – Superávit - Conv. Pol. Militar
Valor: R$ 9.367,84

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1339 – Superávit - FEP
Valor: R$ 15.351,68

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1336 – Superávit - Salário Educação
Valor: R$ 37.817,07

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1337 – Superávit Transf. FNDE - PNATE
Valor: R$ 743,74

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 319 – Superávit FUNDEB 40%
Valor: R$ 61.172,18

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção Bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS UNIÃO
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção dos Programas do SUS - Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1367 – Superávit - Transf. do SUS – Estado – A.B.
Valor: R$ 85.960,01

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção dos Programas do SUS - Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1367 – Superávit - Transf. do SUS – Estado – F.B.
Valor: R$ 9.723,66

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção Bloco Gestão do SUS
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS UNIÃO
Valor: R$ 18.182,52

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS UNIÃO
Valor: R$ 5.885,60

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS UNIÃO
Valor: R$ 122.745,75

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção Bloco MAC
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS UNIÃO
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS UNIÃO
Valor: R$ 6.546,90
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit SUS UNIÃO
Valor: R$ 283.577,13

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção Bloco PTEMC FNAS
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1335 – Superávit Recursos FNAS - União
Valor: R$ 2.741,88

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção Bloco PSB FNAS
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1335 – Superávit Recursos FNAS - União
Valor: R$ 157.011,07

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Bloco GBF FNAS
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1335 – Superávit Recursos FNAS - União
Valor: R$ 7.547,16

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção Bloco GSUAS FNAS
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1335 – Superávit Recursos FNAS - União
Valor: R$ 3.344,14
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção dos Programas Sociais - Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 3065 – Superávit Recursos Assist. Social - Estado
Valor: R$ 20.679,82

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção dos Programas Sociais - Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 3065 – Superávit Recursos Assist. Social - Estado
Valor: R$ 20.602,71

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos vinculados: Convênio Multas Prefeitura, Convênio Policia Militar, Convênio Policia Civil, FEP, Salário Educação, PNATE, SUS União, SUS, Estado, PTEMC, PSB, GBF, GSUAS e Recursos Assistência Social Estado.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Janeiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2020

Publicação Nº 2374455

DECRETO Nº. 03/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 40.230,00 (quarenta mil e duzentos e trinta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção Bloco MAC
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS UNIÃO
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44710000 – Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 1102 – SUS UNIÃO
Valor: R$ 230,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção Bloco MAC
Modalidade de Aplicação: 33930000 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Orgãos
Fonte: 1138 – SUS UNIÃO
Valor: R$ 40.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31710000 – Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 1102 – SUS UNIÃO
Valor: R$ 230,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Janeiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2020

Publicação Nº 2374458

DECRETO N. 0003/2020
NOMEIA PREGOEIRA E DESIGNA NOVA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 10.520/02, de 17 julho de 2002, mais, o Decreto Municipal n. 234/2014, de 20 de Novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento ao § 1°, Inciso IV, do artigo 3°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 234/2014, de 20 de Novembro de 2014, designa o PREGOEIRO o servidor GLORACI JOSÉ BASSANI, e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

Edivandra Berté Iop;
André Luiz Tonet Fracasso; e
Maurício Prestes Grigol.

Art. 2º. O pregoeiro e equipe de apoio designado no artigo 1°, deste Decreto conduzirão os certames licitatórios, a serem realizados pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no que tange, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal. 0001/2019, datado de 02 de Janeiro de 2019, convalidando-se todos seus atos.

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de Janeiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2020

Publicação Nº 2374459

DECRETO Nº. 006/2020.
CONCEDE PERMISSÃO PARA PONTO DE MOTO TAXI A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei 958/1986 que regula a matéria;

Considerando a demanda da população e o interesse público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a permissão a título precário do Ponto de Moto Taxi, localizado na Rua 3 de Maio em frente ao Hospital São Cristóvão, para o Senhor DEIVID ALVES PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes – SC 07 de Janeiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 114/2020

Publicação Nº 2369816

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 114/2020

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 01/2020

As 09:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 31/2020, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação dos proponentes interessados em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE (01) UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4328	BUGIO TRATORES LTDA
4329	MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME
2402	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, sendo que somente a empresa BUGIO TRATORES LTDA não se enquadra como ME ou EPP. Após análise da documentação de Credenciamento a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, não apresentou a Certidão Consilidada de Pessoa Juridica do Tribunal de Contas da União – TCU, com isso, o pregoeiro consultou a certidão conforme autoriza o item 6.4 do edital, após a emissão da mesma, a certidão apresentou restrição no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas no Portal de Transparencia, com isso, a empresa não foi Credenciadas pois esta impedida em licitar com o poder publico.

Após a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes, foi realizado a classificação das Propostas de preços do Processo Licitatório, onde conferindo as características no prospecto apresentado pela empresa MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME, notou-se que não confere com a exigência de Freio com acionamento Hidráulico, onde a empresa apresentou Freio com acionamento Mecânico, sendo assim, Desclassificada, pois não atendeu as exigências impostas em edital. Contudo foi realizado a rodada de lances onde foi adjudicado à empresa BUGIO TRATORES LTDA como vencedora, conforme item abaixo:

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	UND	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, MOTOR DIESEL TURBINADO DE 90 CVs COM 4 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4; ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO COM CABINE ORIGINAL DE FABRICA E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA E ACESSO DA CABINE PARA MANUSEIO DO COMANDO DA ENSILADEIRA E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO; FREIOS DE SERVIÇO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E AUTO AJUSTÁVEL; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 MARCHAS A FRENTE E 04 Á RÉ, COM REVERSÃO DE MARCHAS; TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE COM 540 RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 140 LITROS; 2 CONJUNTOS DE VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO VCR; PNEUS DIANTEIROS NOVOS (12.4-24) DE NO MÍNIMO 8 LONAS COM CÂMARA E PNEUS TRASEIROS NOVOS (18.4-30) DE NO MÍNIMO 12 LONAS COM CÂMARA, CONTRA PESO DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 300kg.**MARCA CASE, MODELO FARMALL 90**	**R$ 164.000,00**

Sendo um valor total estimado de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)

Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.

Após a conclusão da fase de credenciamento, Propostas de Preços, Rodada de lances e Habilitação os representantes das empresas MILLENIUN COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME e TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, solicitaram para analisar o Contrato Social e Procuração da empresa BUGIO TRATORES LTDA. Após análise, os representantes das empresas solicitaram a inclusão em ata, pelo fato, de que a

pessoa que assina os documentos da empresa BUGIO TRATORES LTDA, conforme clausula quarta, item 1 do contrato social, o Sr. Fabricio Parizoto não consta como administrador da empresa, ficando todos os documentos de credenciamento, bem como proposta de preços e documentos de habilitação. Concluindo que todos os documentos apresentados pela empresa BUGIO TRATORES LTDA se tornam sem valor legal. Com isso as empresas manifestaram interesse em interpor recurso, sendo assim o pregoeiro concedeu o prazo de 03 dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Findos os trabalhos de classificação da proposta, Rodada de Lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MAIKO RODRIGO STAMM	**DIOGO DE BEM**	**VANDERLEI KUHN**
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO Nº. 114/2020

Publicação Nº 2369819

JULGAMENTO DE RECURSO
Processo Licitatório Nº. 114/2020
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 01/2020

No dia 19 de fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, o prefeito Municipal Sidnei Jose Willinghöfer analisou o parecer jurídico apresentado pela assessoria do Município e recurso impetrado pela empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, referente ao processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE (01) UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.
Após analise o Prefeito Municipal acata a decisão apresentada pela assessora Jurídica do Município conforme parecer em anexo e indefere o recurso, julgando improcedente, pelo fato de que as alegações apresentadas pela empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, são vazias, onde a empresa alega somente está impedida em contratar com a UNIÂO, sendo que o cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas apresenta restrição para três esferas de Governo, desde já sabendo que o recurso utilizado para compra do Trator se trata de Recurso Federal.
Sobre a alegação de que a pessoa que assinou toda a documentação da empresa BUGIO TRATORES LTDA, não consta autorização no contrato social como administrador para responder pela empresa, fica claro que foi um equívoco de todas as empresas participantes e do pregoeiro, pelo fato que no processo licitatório, consta a cópia da 10ª alteração do Contrato Social da empresa BUGIO TRATORES LTDA, onde foi assinada por todos que estavam presentes na sessão, onde que na clausula quarta, cita o Sr. Alceu Derli Parisoto e Fabricio Parisoto como administradores que podem assinar em conjunto ou isoladamente, ficando assim claro, que não houve nenhuma irregularidade.
Com tudo eu Sidnei Jose Willinghöfer Prefeito Municipal do Município de Flor do Sertão Indefiro o recurso apresentado, julgando improcedente, e adjudico a empresa BUGIO TRATORES LTDA, como vencedora, conforme consta na Ata de Julgamento e Habilitação do Processo Licitatório.
Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2369708

PORTARIA Nº 098/2020

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO FUNÇÃO GRATIFICADA na ordem de 10% (dez por cento) a partir de Fevereiro de 2020, a servidora municipal ROSINÉIA WROENSKI DALL AGNOL lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar a função de Secretaria de Escola. Conforme Lei Municipal nº 628/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2020

Publicação Nº 2371946

EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE BOCA DE LOBO PARA O USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: NELSON STIEVEN
VALOR: R$ 30.710,00 (trinta mil setecentos e dez reais)
Vigência: Início: 20/02/2020 Término: 20/05/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 18/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020

Formosa Do Sul, 20 de Fevereiro de 2020

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2020

Publicação Nº 2371921

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 18/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE BOCA DE LOBO PARA O USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: NELSON STIEVEN
VALOR: R$ 30.710,00 (trinta mil setecentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
I - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES;

FORMOSA DO SUL, 20 de Fevereiro de 2020

SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA

DECRETO AP Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369670

DECRETO AP Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO (CARGOS DE ETAPA ÚNICA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** para surtir os seus imediatos efeitos o Resultado Definitivo do **CONCURSO PÚBLICO**, regido pelo **Edital nº 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO (CARGOS DE ETAPA ÚNICA)**, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento e destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2227/2017 e suas alterações e da Lei Municipal nº 751/2001 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Forquilhinha/SC, 20 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	197383	LUIZ EDUARDO MANOEL MATIAS
002	196319	RAPHAEL TOMAS PIZZOLO
003	193074	ANA CLAUDIA DECALI MELLO DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE EDUCACAO - PCD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	180934	TATIANE CAMILO GONCALVES FIRMINO
002	195788	HENRIQUE MUNIR HIJAZ JUNIOR
003	193248	CAROLAINE KAMMER
004	187292	LILIANE DA ROSA MEDEIROS
005	185447	JONATAS DE JESUS DA CUNHA

Cargo: PSICOLOGO - PCD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	196391	DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	186684	AMANDA DA ROS BITENCOURT
002	186386	RAQUEL TERESA FLOR
003	192902	FELIX DANIEL LUIZ
004	182570	CAMILA GARBIN SANDI
005	193993	NATHALIA DABOIT PIETSCH
006	183013	FELIPE FELTRIN ZANELLATTO
007	185272	HAINAN PIROLLA UGGIONI
008	191935	LUCAS MIGUEL FRANCO
009	185566	MIGUEL COSTA DUTRA
010	194276	ANA PAULA ALVES DA ROSA
011	189059	ELAINE MARTINS CARDOSO
012	188803	RAFAELA CITADIN
013	181634	MARINA SHIMADA
014	181029	LUCAS BORGES FERNANDES
015	181647	RAFAEL DAGOSTIN VISCARDI
016	193944	AYUMI RICKEN ARIMA
017	197543	RUAN BARBOSA FERREIRA
018	187695	MAICON GUIDARINI MILANEZ
019	195925	SABRINA ROMAGNA BORTOLOTTO DANIEL
020	182768	ROMULO DE OLIVEIRA COSTA
021	184941	MOISES DA SILVA LIMAS
022	186582	DARLAN PACHECO BORTOLUZZI

023	190005	MICHELE DA SILVA BIF KUHNEN
024	184701	JULIANA DA SILVA BIF
025	194748	JANAINA FABRIS DAL PONT
026	187354	ADRIANO RITA VITORIA
027	191263	MARCO ANTONIO BALTAZAR VIEIRA
028	185924	WESLEY PIRES SILVA
029	195939	DJALMA FERNANDES LORETO
030	183721	THAIS FIGUEREDO
031	196217	LUANA BOTEON MARINI
032	187895	ROBSON DELFINO
033	196385	DAIANI BECKER TISCOSKI
034	189075	POLYNE FRITZEN
035	196647	BRUNA REZENDE DA SILVA
036	187765	DIANA VELHO MARCON
037	187195	EDNA CASAGRANDE BONETTI
038	189885	PALOMA PORCHER BERTOLI
039	196379	MATHEUS LUDTKE LAUFFER
040	182156	CLAUDIO HELEODORO DE SOUZA
041	194991	MARJORIE PAVEI
042	191351	EDUARDO MINATTO TONETTO
043	182133	MAURICIO RAMOS GOMES
044	196381	MARIA ISABEL MARCON MARCELINO DOS SANTOS
045	197223	MARIA DE LURDES PEREIRA PORTO
046	194027	DALTON RIBEIRO JUNIOR
047	197383	LUIZ EDUARDO MANOEL MATIAS
048	196261	NIKELLI DA ROSA RABELO
049	197385	NARRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK
050	195542	FELIPE SAVI
051	184500	RENATO MOTA
052	196963	LUIZ HENRIQUE CUSTODIO DA SILVA
053	189412	RENAN FELISBERTO DE ASSIS
054	182681	RUAN CARLOS PRAVATO
055	193906	MIRNA PEREIRA MATTOS
056	184800	EMER COAN FARACO
057	197594	SAMIRA DA SILVA PERES
058	188370	LEIS PAULO DOS SANTOS SILVA
059	197040	YASMIM FABRIS COLONETTI
060	184619	LUIZA DUARTE COELHO
061	195241	MARIZA CORREA DOS SANTOS
062	189596	LUANA CAZUZA CORREA
063	185460	RICHARD QUADROS MAGNUS
064	197482	ALANIS TISCOSKI SALVADOR
065	195181	JORGE FARIAS FERNANDES
066	196504	RAFAEL DAL FARRA DUTRA

067	187475	MARCIO WESSLER ROQUE
068	195380	JANAINA NICOLETE PEDRO
069	196138	JESSICA OLIVEIRA SOARES
070	195163	EDILBERTO CRISTIANO DE OLIVEIRA
071	195576	GUILHERME SIPRIANO PINTO
072	186581	DEIVID GONCALVES BORTOLUZZI
073	196668	ALAN MATEUS CARDOSO PINHEIRO
074	195020	RUAN PEREIRA NICOSKI
075	191743	CRISTIAN CANDEO MAFFIOLETI
076	195891	JOAO MARIO MOTA FLORENCIO
077	192539	MONIQUE CARDOSO ANDRE
078	184196	CRISTIANO DA ROZA FRANCISCO
079	189012	EVERTON SILVA E SILVA
080	195317	ANDERSON RONCHI TEIXEIRA
081	188892	RONALDO PAES
082	192285	MICHELI VIEIRA ROCHA CAMPANHONI
083	197686	EROS DOS SANTOS COSTA
084	191835	JOAO CARLOS MACHADO FILHO
085	194460	GILVANIA MARIA PEREIRA BRITO
086	196659	GUILHERME VASSOLER DA ROSA
087	181348	TIAGO CORREA SIQUEIRA GUIMARAES
088	183187	ROBERTO DUZZIONI HANSEN
089	184199	KEITY BORGES
090	197509	STEFANI SERAFIM TEIXEIRA
091	197617	LETICIA VIANA DANIEL
092	185109	LUIZ TEOTINO DE SOUZA
093	197304	FRANCINE BARDINI
094	182177	RAFAEL ZEFERINO
095	192078	ALMIR DE ALMEIDA SILVA
096	193571	ALESSANDRA PIMENTEL
097	197829	WAGNER DE OLIVEIRA MADRUGA
098	184872	BRENDA MARTINELLI
099	183905	MORGANA BALDESSAR ZANARDO
100	191788	JULIA MARQUES ELIAS
101	184585	ELUIR BRUNEL
102	193624	DEBORA SANDRINI LARROYD
103	184594	RONALDO JOSINO ALVES
104	184802	SILESIA ALEXANDRA PERUCH ZAMPOLLI
105	182821	ALINE TEIXEIRA MAFEI
106	195264	PEDRO MACHADO FRANCISCO JUNIOR
107	189827	SAMUEL BRESSAN DE SOUZA
108	190194	TALYTA MARTINS SEEMANN DE MELLO
109	194145	ANA PAULA JOAO
110	184857	MARCELO MARTINS

111	197735	MAIHANY DE SOUZA CARDOSO
112	193629	DANIELA JUSTINO FELIPE
113	194501	JULIANO VITALI DE MATTIA
114	193503	MARIANA SOARES ELIAS
115	196154	PAULA BARBOSA SEMELER
116	189999	JAILSON VITALI FELISBERTO
117	181453	MARIA CLAUDIA VIEIRA BERTACO
118	190126	RENAN MAGNUS DOS SANTOS
119	184601	JEAN KLEBER BARREIROS FLORES
120	183200	ARY PASCOAL DE OLIVEIRA NETO
121	185786	MURIEL BROGNOLI SILVANO
122	189811	CRISTINA SANTOS LIMA
123	188658	CAMILA PERUCH BORTOLOTTO ARNS
124	184563	ANA CLAUDIA BROCA
125	183608	THAIZE COLOMBO BONFANTE
126	192523	CAMILA JUNKES
127	196541	GABRIELI DA SILVA FERRARI
128	197618	EDUARDO MACHADO ESTEVAM
129	188867	ELTON WESLEY IZIDRO
130	189515	JUAN PABLO SARTOR
131	197700	ELIZANA MARCELLO
132	193562	GEAN ALBANO
133	194287	ALYSSON FERNANDES
134	187965	DOUGLAS RICARDO JUNKES
135	197579	DAIANA SCHMITT MARTIGNAGO
136	182495	ELISANGELA MEDEIROS
137	187152	FABIO DA SILVA LIMAS
138	195468	GIAN FELISBERTO PADOIN
139	196733	SIMARA ANTUNES MIGUEL MILAK
140	185863	SAMUEL DUMINELLI PEREIRA
141	194872	ALINE KAMMER NANDI VIEBRANTZ
142	184093	GUILHERME CAMARGO DE OLIVEIRA
143	195041	JOICE BEATRIZ MARTINS
144	189348	ANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA ROSSI
145	185982	JULIA GRAZIELA DA SILVA
146	197797	THAIS VALIM
147	186773	BRUNO RODRIGUES PIAZZA
148	188501	LUIGI CARMINATTI BONOTTO
149	195377	JOSE FERNANDO DIAS
150	196915	JEFFERSON SILVERIO
151	186435	ALEXANDRE DAL MOLIN PIROLA
152	195578	THIANA LUCIA DA SILVA
153	194829	GILCEMIR GONCALVES DA SILVA
154	195805	DEBORA EYNG LICHESKI HOOG

155	186131	MARILU CARRADORE SERGIO
156	195994	MIGUEL JERONIMO NETO
157	190013	EDMILSON CECHINEL TORQUATO
158	184282	ROSEMARY NATALINA LANDIM DAMIANI
159	191740	TAIVAN SCUSSEL
160	197604	GRAZIELA ACORDI CORREA
161	185409	YURI EMERIM TEIXEIRA
162	187510	DANIEL NAIZ RONCHI
163	197027	CAROLINI ZANETTE BONFANTE
164	193682	JUCIARA ANASTACIO VIEIRA
165	185205	SAMANTA BERNARDO DUARTE
166	197728	RODRIGO MACHADO TEIXEIRA
167	196319	RAPHAEL TOMAS PIZZOLO
168	196183	SAMIRA ANTUNES DA SILVA CAMPANHOLLI
169	188834	SHEYLA MAYRA ARAUJO SOUSA
170	187267	VILMAR MAZZUCHELLO JUNIOR
171	197068	DENISE MACHADO DOS REIS
172	185259	JESSICA ESTEVES
173	197706	JAQUELINE PERUCHI VITORETTE
174	189953	FABIANO VIEIRA DE ASSUNCAO
175	193074	ANA CLAUDIA DECALI MELLO DA SILVA
176	194350	TAMARA FERREIRA DA SILVA
177	197369	LEANDRO ALBERTO DE SA
178	197059	QUEITI PORTO ANDRE
179	186841	ERICA SOARES FIGUEIREDO
180	180765	LUCAS BARETTA GOULART
181	194700	LUANA MORAES DEMETRIO
182	193730	JAIRO DE SOUZA LUIZ
183	186486	VANESSA GONCALVES MODOLON
184	193837	VERONICA ALVES SCHARDOSIM
185	195946	SCHEILA ALVES ROQUE
186	185591	ELAINE DIMENES BOGADO OZUNA
187	193749	MARIA EDUARDA BONFANTE
188	191638	YDUAN FELISBINO SOUZA
189	197238	ANA CAROLINI DOS SANTOS ARAUJO
190	194490	VALDETE DESTRO MARANGONI
191	185730	BRUNO LOCK FERNANDES
192	194975	SABRINA JORGE MARAVAI
193	196437	GABRIEL MEDEIROS TAVARES
194	196829	LUCAS PEREIRA KAMMER
195	186831	LUANA TAVARES DOMINGOS
196	197338	DEISISLANI JUNG DA LUZ
197	196710	FERNANDO POLA
198	196371	ALINE ROMAO SCUSSEL

199	190166	TERCILIA SIMAO SOARES
200	197667	JOAO VICTOR MOTA DOS SANTOS
201	182240	CRISTIAN SEHNEM REDIVO
202	183960	ANDREIA DE SOUZA PACHECO RAMOS
203	183819	GUSTAVO DOS REIS ZANATTA
204	194260	ILSO DALPRA JUNIOR
205	187351	MARCIA RONCHI
206	197504	JUCIANE SORATTO BUDNY NANDI
207	194754	CAROLINI PEREIRA DOS SANTOS
208	180651	MAURO DIAS PIRES
209	189807	GABRIEL MIGUEL DA SILVA
210	197505	VERONICA M. TRAMONTIN
211	197366	MARCIO COLONETTI DE BITENCOURT
212	187432	CRISTIAN FERNANDES RODRIGUES
213	184003	SUELEN CARLOS LEOPOLDO DA ROCHA
214	185873	ROBERTA SILVESTRE DA SILVA
215	187872	ANA CAROLINA VASSOLER CAVALER
216	187805	SANDRA RODRIGUES RIBEIRO
217	188756	TATIANE VIEIRA CORREA
218	197000	ALINE LIBRELATO GRASSI COLONETTI
219	196537	DIANA LUMERTZ ROCHA
220	185989	MARCIO VICENTE DE SOUZA DA SILVA
221	180655	SABRINA TANQUELLA DA ROSA
222	197727	DAVERSON VASSALLO DO CARMO
223	193744	DANIELA MASIERO VITALI
224	187447	LAURA ABEL LIMA
225	188291	ERICA AMERICO CORREIA
226	197628	GABRIELA WEINERT IBANHES
227	196910	KALYEL SOARES RIBEIRO
228	196984	LUIZ GUSTAVO MEZZARI LIMA
229	193668	SHEILA OJANA SILVEIRA
230	197507	MISLENE SCHNEIDER FIGUEREDO MIGUEL
231	194560	ANDERSON MORAIS BARBOSA
232	196592	MARIANE BIF MELLER
233	192857	CAMILA COLOMBO SCARPATTO
234	193894	CAMILA VIEIRA BENTO CORREA
235	197478	ANA CAROLINI CUNHA GIRARDI
236	197143	TAINA LAIS SANTANA
237	197174	EDMAR BORGES
238	191088	GLORIA PIROLA PEREIRA SCARDUELI
239	197334	ROSINEIA MILENE MACIEL MARCELINO
240	193734	EUNICE DOS SANTOS DESTRO COSTA
241	182687	BRUNA BOAROLI SAVI
242	186536	ELICE PANATO

243	197438	ALTAIR BEQUI JUNIOR
244	194598	ELOISE PERUCH DA SILVA
245	181704	LAURA TERUKO JUNKES FUKUSHIMA
246	183626	EDER FERREIRA DA SILVA
247	196096	DENISE DE OLIVEIRA MOYSES
248	184683	GUIOANA BORGES
249	195228	ANDERSON RICARDO JUNKES
250	182832	ERIC GOBBO SILVA
251	193810	RONALDO DE ASSIS
252	196688	FABIANE ARNS PERUCH
253	182662	RENATA REJANE MEDEIROS DE GODOI
254	190701	CAMILA LUCIANO ANFILOQUIO
255	193719	DIANA CRISTINA NUNES
256	196458	FRANCIELE TEIXEIRA PINHEIRO
257	185347	JEAN CARLOS ZANONITEIXEIRA
258	197065	CATARINA TRICHEIS POSSAMAI
259	196422	JESSICA MEZZARI VILLAIN
260	182782	VITORIA GABRIELA OLIVEIRA JUNGBULLTT
261	180611	ANDRIELI SUPPI ANIBAL
262	196262	MARCELO DIAS ORTIZ
263	185972	LUCIANO SILVEIRA MARTINS
264	184355	MATEUS BROGNOLI SILVANO
265	184887	LARISSA MARTINS PACHECO
266	188220	MARIA LETICIA MAZORANA NUERNBERG
267	183918	LUCAS GOULART JULIAO
268	195744	LINDOJOHN SIQUEIRA CAMPOS
269	182691	LUCAS BORGERT SANTINONI
270	193177	MARIO SANTOS NETO
271	187430	DAIANE BORSATTO PATRICIO
272	186853	FERNANDO IGNACIO
273	183629	THIAGO WARMLING
274	189849	MANOEL BORGES NETO
275	182374	ANDRUEI BERETA
276	197319	RAFAEL DA SILVA PIACENTINI
277	195763	RAFAEL COSTA CHAGAS
278	197740	TIAGO RONI FERREIRA
279	194548	BRUNO BRISTOT DE FREITAS
280	181003	EDECIO JOSE RONCHI JUNIOR
281	197615	EDSON MOISES FLORES GROMOSKI
282	193140	ANGELA ANGELONI MONTEIRO
283	196335	IGOR EDUARDO GONCALVES PEREIRA
284	194077	ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA
285	191212	ALINE JOAQUIM ROCHA

Cargo: AUXILIAR DE EDUCACAO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	196851	VALERIA BELTRAO DE MELO
002	188272	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS
003	194318	INDIANARA DE SOUSA TEIXEIRA
004	184435	JULYANE DE AMORIM FORTUNATO
005	187794	ZILDA MELLO MEDEIROS
006	189214	PATRICIA GUOLLO PEREIRA DEMETRIO
007	194389	MIRIAN DA SILVA ALESSIO
008	187850	CARLA MARIA PACHECO GRANDO
009	181987	ALICE MARIA VOTRI VIEIRA HIPOLITO
010	194360	SILVANA VIEIRA SILVA
011	189619	RENAN ALEXANDRE SEVERINO
012	181154	KATIANE GOULART DE JESUS DUARTE
013	184921	LETICIA MACHADO ROCHA
014	182541	TAYNA GOMES CARVALHO
015	183062	FLAVIA CARLOS
016	189162	JAQUELINI NAPOLI
017	190087	DANIELA DAROLT
018	181142	KEISE GISELE SCHELL DOS SANTOS.
019	184898	TAMIRES MANOEL MATIAS
020	184590	IRES MENDES RAMALHO
021	191107	LUANA REGINA CESCONETO MACHADO
022	196662	KARINA MARIA FLORES DE SOUZA
023	191633	SAMIRA MENDES SPERFELD
024	180698	JAMILA COSTA DE OLIVEIRA
025	190966	ANDREA DE OLIVEIRA
026	193863	JESSICA DA LUZ BERETTA
027	181985	IVANICE MICHELS MEURER LUIZ
028	186168	BRAIANE MARIA CASTAGNETI
029	185911	SONIA SOARES PIERINI NUERNBERG
030	187689	ROSIMERI MEDEIROS
031	189734	MARCO AURELIO ROMEIRO MACHADO
032	187095	GISLAINE LAUDELINO
033	190560	KARINA DA SILVA MOTTA PRUDENCIO
034	183360	MONICA LAVEZZO WATERKEMPER
035	181238	ALINE AUGUSTO DE SOUZA
036	184385	JAQUELINE KAMMER
037	180934	TATIANE CAMILO GONCALVES FIRMINO
038	196359	CINTIA AMERICO DA SILVA
039	195171	ALINE RODRIGUES DA SILVA JORGE
040	196572	GISLAINE DE ABREU QUADRA
041	196847	ANDREZA DA SILVA CORREA VIANA
042	196234	ADRIANA GIONGO FERNANDES

043	184743	STEFHANY APARECIDA FERMINO BORGES
044	182897	MARIA LAURA MARCELLO JOAO
045	181861	THAIS DE SOUZA
046	185778	MARIANE SILVEIRA ARNS BARONI
047	182377	FABRIANE ESTER MANENTI
048	188836	MAIRA SAZANA
049	187885	DANIEL DAROS PAIM
050	194633	TALITA VIVIANE SVENCICKAS ROGRIGUES E SILVA
051	197101	ANGELA REGINA MEIRA MATIAS
052	183311	SUELI MACHADO
053	190975	NATHALIA ALEXANDRE BATISTA
054	191560	PRISCILA DE MEDEIROS
055	191537	GRAZIELA NIEHUES FABRIS
056	194316	MICHELE JORGE DOS SANTOS
057	196488	CRISTIANE REGINA VIOLA
058	197225	SABRINA DE SOUZA
059	194455	JAINI VIEIRA BATISTA
060	183583	JAQUELINE DAL TOE
061	189747	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA
062	187094	DORILDA SCHAUKOSKI
063	197127	JOSELIA TERESINHA AMANTES DE SOUZA
064	193932	REGINA DE SOUZA BORGES
065	184559	ANA CAROLINI FRANCISCO BOSA
066	182608	MARIA EDUARDA COLOMBO
067	184311	SOLANGES FERRARI LIMA
068	194377	CRISTIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
069	195765	DICIANE APARECIDA BARP PASINI
070	191175	SAMARA MARIA CUSTODIO
071	184245	VANESSA BORGES DE BITENCOURT
072	183442	JULIANA DOS SANTOS MELLO
073	188171	KAREN DOS SANTOS DE OLIVEIRA
074	195788	HENRIQUE MUNIR HIJAZ JUNIOR
075	193017	FRANK HUDSON DABOIT JUNIOR
076	189473	LUZIA RICKEN LEANDRO
077	194915	LUANA ALVES SANTIAGO
078	196899	LUCAS TOM CAPRA
079	197354	FELIPE LOPES
080	193127	MORGANA ALESSIO DA SILVA
081	181380	REJANE MORAES DEL CANALE NANDI
082	180587	ANDREZA BONIFACIO DAMAZIO PAVANATTI
083	184843	RENATA PACHECO DE MATOS SCARSI
084	181182	BEATRIZ DA CONCEICAO DAMAZIO JOAQUIM
085	187615	ELISANGELA DE MATTIA
086	181882	MARIANA DE OLIVEIRA ZUCHINALLI

087	195543	JULIETE CHELINSCKI RODRIGUES
088	185398	ROSANA DE SOUZA RIBEIRO
089	196715	KARINE DE OLIVEIRA CITADIN
090	185283	ALESSANDRA ROCHA BROCA
091	183072	MATEUS SOARES DA SILVA
092	185926	LUANA BRIGIDO
093	182241	KELLY MINATTO
094	180854	JAINE ALMEIDA OLIVEIRA
095	184278	KELLEN AMERICO FERNANDES
096	191404	JESSICA MORO MARINI
097	194732	LARISSA DE FRANCA JANUARIO
098	196648	ELISIANE MULLER VARGAS
099	187835	CRISTINE ELIETE DE OLIVEIRA BERNARDO DA CONCEICAO
100	197573	OLGA TOMAZZINI DA CONCEICAO
101	184567	RENATA SANDRINI ALBERTON
102	190889	CLEIZA MOTTA SPERFELD JOMES
103	197651	PAULA MARTINS CACHOEIRA SIMAO
104	190643	ENAJARA GOULART DA SILVA
105	186480	KILIAN HAHN ROCHA FAGUNDES
106	185652	CAMILLE LIMA ROZENG
107	192716	ANA PAULA CRUZ DA SILVA
108	184831	LIGIA GENEROSO MARTINS
109	195831	MONIKE ALEIXO DOS SANTOS
110	193474	GISELE DA SILVA MACHADO
111	197041	FERNANDA DOS SANTOS LIMAS
112	194659	JULIA MANIQUE BARRETO TEIXEIRA
113	188819	FRANCIELLI ZANETTE ALBANO
114	193236	KATIELE MAGNUS PAULO DE SOUZA
115	195119	JOISE ALVES BARZAN
116	197436	BARBARA DEYSE SCHMITZ NASCIMENTO
117	197818	JULIANA PATRINE GONCALVES
118	192264	CRISTIAN ZANELATTO LODETE
119	195260	BEATRIZ FERRARI WESTRUP
120	187039	ADRIANA MARCELO ELIAS
121	194289	KARINA MICHELS RONCHI
122	186845	JULIANA DA SILVA
123	197248	PATRICK DUTRA
124	194665	OCIANIS FREITAS POKAMAJA TEIXEIRA
125	195189	SIMONE CAETANO FERNANDES
126	185671	MIRIAM FERNANDES
127	196150	TAILENE ZOCCHE DEMO
128	186524	CLARISSA JOCHEN MACHADO
129	197831	SARA ESTEFANIA RONCHI ZAPELINI

130	197786	SONIA FERREIRA LEANDRO
131	184288	CRISTINA DA ROZA FRANCISCO
132	195505	SUELEN DUARTE MARIANO JOSE
133	196937	CARLA FELISBINO SALVATICO DE LIMA
134	192116	CAMILA VIEIRA SAVIO
135	185600	FRANCIELI NETO LAVEZZO GENUINO
136	194774	LUANE ZANONI MARTINS
137	189916	ANDREIA DE OLIVEIRA FRANCA
138	195466	LUCIMARA BALDUINO RODRIGUES DA ROCHA
139	197013	RUAN DE FREITAS CRISTIANO
140	196666	AMANDA DA SILVA MIGUEL
141	190791	JESSICA DA SILVA DONDOSSOLA
142	196844	EDNA ALVES SANTANA
143	188379	ANGELA MARIA FERRAZ ROMANHA
144	195875	EMANUELE FORTUNATO MONTEIRO
145	186123	EDMARA SILVANA VELHO SOMARIVA RODRIGUES
146	196280	MIRELE SILVA DE OLIVEIRA
147	195811	PATRICIA ALVES JORGE
148	196822	ROSILENE DOMINGOS LEOPOLDO
149	181695	ANDREIA RESENDE
150	189462	PATRICIA BORGES
151	190427	ROSELI DE MEDEIROS MANOEL DA SILVA
152	189837	SOLANA DE SOUZA VAZ FRANCO
153	183106	ISRAEL HEINRICHSON
154	183349	DENISE MAXIMO MARTINS DA ROSA
155	188813	MARCIA BERTAN DE OLIVEIRA RANKEL
156	196744	SABRINA MACHADO
157	183098	JESSICA CELESTIA DA SILVA
158	185180	SHAIANE GENUINO DA SILVA
159	196680	FERNANDA ZOHLER PAULUS
160	184366	ISABELA NIEHUES DOS SANTOS
161	192681	DJOLE LAVEZZO DE OLIVEIRA
162	197341	DANIELLI POLA
163	194980	RENATA MELLO MIGUEL
164	196818	TAYSE RABELO CIPRIANO
165	196434	DAIANE RAMOS MONTOVANI
166	185195	MILENI FABRIS TORETTI
167	181195	MARGARETE RODRIGUES ROSA
168	183399	KATIUCIA DE OLIVEIRA
169	193584	DARLEN DONDOSSOLA PASETTO
170	186643	THAIS RENDEIRO COROA
171	183479	THAIS CASTELLAN DA SILVA MACHADO
172	193203	JULIANO PETERS DUTRA
173	182695	LISANDRA CAETANO MATIAS

174	181490	BRUNA GONCALVES
175	197054	FABRICIA DOS SANTOS
176	184907	ANDRESSA DE OLIVEIRA MELO
177	196840	VALDENISE DA SILVA FERREIRA
178	188441	RITIELE MARTINS QUEIROZ
179	185664	MADALENA DA SILVA
180	184548	MARIA REJANE BITTENCOURT LIMAS
181	191559	SARON MAXIMIANO NAZARENO ZOMER
182	192092	CRISTIANE GURALSKI
183	183001	PATRICIA SOMARIVA MICHELS
184	191352	DEBORAH LUIZA FIDELIS HONORATO
185	185486	ANA CAROLINE DO CANTO VENANCIO
186	194037	ALICE CARDOSO MINATTO
187	194352	ANGELIDA MARCIA DE QUADROS PORTELLA
188	194688	LUCIMARA DONDOSSOLA
189	195208	REGINA DA ROSA DOS SANTOS
190	188773	ADENESIO DE SOUSA
191	188536	MARIA CRISTINA CARRARO LOCK
192	189616	RANIELI ALEXANDRE SEVERINO
193	193574	DIESSICA GUASSELLI LOPES DA SILVA
194	186879	ELIZIANE FIGUEREDO LEANDRO LOCH
195	182679	JOSEANE BORGET DE COSTA LENZ
196	194780	MAIARA PASINI MENEGARO
197	195976	NAIARA DOS ANJOS DE FREITAS
198	182575	HELLEN CRISTINA MARCELINO DE SOUSA
199	192579	GABRIELI CANDIDO
200	195301	GABRIELLY DUARTE DA SILVA
201	183258	MARISTELA LOURENCO DA SILVA
202	196316	ANDREA CRISTINA DE SOUZA ROLDAO
203	197378	ROSELAINE AGUIAR LEAL
204	195136	RAQUEL ARCENO DE SOUZA
205	185138	PATRICIA LUCIMARI FERRARI DE OLIVEIRA
206	182663	MARCIA RODRIGUES ZANELATTO
207	197613	JESIELI BRASIL DE OLIVEIRA
208	196928	THAIS SCARPARI MARIANA
209	194534	ELOISE SANTOS TEIXEIRA
210	184186	ADRIANA TEREZINHA DE LIMA
211	193980	DIANA DIAS CASTRO
212	194538	DEBORA ROMAN AMBONI
213	194520	THAINA TRAMONTIN GONCALVES
214	194746	LAIANA DE SOUZA FERNANDES GOULART
215	191193	CICERA GOMES PINTO
216	191922	CAROLINE FORMIGONI FABRI
217	193248	CAROLAINE KAMMER

218	185670	SANDRA LUIZA DUMER
219	181963	VIVIANE FATIMA DE SOUZA
220	183032	MICHELY FELISBINO GARCIA
221	182080	LIA MAIANI SOUZA DA ROSA MOTTA
222	189477	CALINE MARQUES DA ROSA
223	191353	MAGDA ROSSONI DA SILVA
224	190053	BRUNA DOMINGOS BORTOLOTTO
225	185570	CAROLINE APOLINIA COGORNI FERNANDES MATOS
226	185159	NATALIA DA SIVA SORATO
227	187292	LILIANE DA ROSA MEDEIROS
228	182530	DANIELA VIEIRA MEDEIROS MARCELLO
229	193798	GISLAINE PASSAURA DE MATTOS
230	181167	JOSIANE DA SILVA BATISTA
231	183192	CARLA JOSE SERAFIM
232	181923	DEBORA DA ROSA PINHEIRO
233	195446	GIOVANA JESSIE ALMEIDA DOS SANTOS
234	186900	KELLY VIEIRA DOS SANTOS
235	184321	JONESILDO JOSE DA SILVA
236	185501	ELISA DIMENES BOGADO OZUNA
237	195689	ALESSANDRA TAVARES DE LIMA
238	196931	LUCIANA SIPRIANO
239	181966	DAIANE DAS NEVES RIBEIRO
240	193454	FRANCIELI PEREIRA MACHADO
241	194834	INDIAMARA COSTA RODRIGUES
242	186768	JULIANA PRUDENCIO NUNES
243	186993	MARCIA DA ROSA CAETANO TORRES
244	194655	ELYZA MARIA GOMES DA SILVA
245	183581	ROSIMERI DE SOUZA PACHECO
246	197353	GISLAINE MARTINS DIAS COLOMBO
247	186459	REGINA VITALI FELISBERTO
248	191702	ERLANE MATEUS
249	196907	JAQUELINE RICARDO DA ROCHA MAXIMIANO
250	186260	SILVIA SALES DA SILVA
251	190290	ADRIANA VICENTE ANTONIO
252	197286	CARLOS HENRIQUE CHARAO DE MATTOS
253	182454	ANDRESSA OLIVEIRA BEIERSDORF CARDOSO
254	194366	RENATA MENEGAO
255	185249	ALEXANDRA DIAS PIZZETTI
256	195290	LILIANE DA SILVA ASSUNCAO
257	194784	JULIA FERNANDA SACHET
258	197386	KETOLIN KAROLINE DE OLIVEIRA DAVID
259	197760	MARCOS COUTO DE ALMEIDA
260	195371	MARCIA TEODORA VITAL FERREIRA
261	185866	ALINI DONDOSSOLA FORGIARINI

262	197365	SIMONE DIMENES
263	195137	TATIANA DA SILVA LIMA
264	185371	ADRIANA SANTOS DA CONCEICAO COELHO
265	197327	MARINA CASAGRANDE VICENTE
266	194661	ESTEFANI FERREIRA CUSTODIO
267	197843	RUTTE ZAPELINI DOS SANTOS SCHMIDT
268	196596	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
269	183992	INGRYD FLORIANO FERNANDES
270	195640	EDILAINE RIBEIRO DOS SANTOS
271	189249	CARINA PEREIRA INACIO
272	197377	ANA PAULA PAIANO
273	195355	ROSANGELA DE MEDEIROS MANOEL
274	189618	RENATA ALEXANDRE SEVERINO DA ROSA
275	188796	MONICA NICOSKI LANGER
276	188750	GILCILEIA BERTI
277	189753	MARIELLI GENUINO
278	182574	ISABEL ZANETTE PINHEIRO
279	197350	INGRID SILVA DE ASSIS
280	196882	ROSIMERI PASSAURA CORDIOLI
281	180818	DEYSIANI MONICA DIAS SILVA
282	186578	JUSCILANE MACHADO RIBEIRO
283	186170	FERNANDA BORGES AMANDIO
284	194159	JULIA WESTRUP DAMINELLI
285	189095	ELISANGELA COSTA DA SILVA
286	197844	FRANCIELE LEOPOLDO DE OLIVEIRA
287	193143	BRUNA LANGER RABELO
288	193035	CLAUDETE GONCALVES
289	195478	FERNANDA PEREIRA SILVA
290	181231	TATIANE SOUZA DOS SANTOS
291	194944	JOELMA DOS SANTOS
292	188463	DAYANE COSTA DO NASCIMENTO
293	185447	JONATAS DE JESUS DA CUNHA
294	183130	STELLA CAETANO TORRES
295	195949	LUANA BONFANTI DELFINO
296	197476	IZADORA DOS SANTOS MONTEIRO

Cargo: ENFERMEIRO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	187144	VIVIAN SCUR
002	192138	ALISSON JOFRE
003	186146	BRUNA BORGES PAES
004	195469	EMANOELE LEITZKE BOTELHO
005	186335	MICHELLY DA SILVA VIEIRA FRITZEN
006	184520	AMANDA DE SOUZA VIEIRA

007	181581	RUY HYRAN PRESTES JUNIOR
008	190465	DENISE MACHADO NEVES
009	185274	LUANNA TORAZZI CONSTANTINO
010	181095	LIANA GRUNDLER E SOUZA
011	188515	MELLANI DUMKE
012	184303	ALINE DE SOUSA NASCIMENTO
013	185617	LUANA MARQUES DA SILVA
014	189526	JULIANE JORGE ELIAS
015	182550	MICHELE SBRISSA MIGOTTO
016	196155	RUBIA BITENCOURT PEREIRA
017	188256	AMADIO VETTORETTI FILHO
018	192331	MIKAELLA ROSA MANENTI DOS SANTOS
019	189689	KELLEN VIEIRA LEANDRO MARTINS
020	191618	JANAINA PACHECO CORREA RODRIGUES
021	190698	ANA CAROLINA SARETTO DA SILVA
022	194976	CYNTIA FONTANELLA MARTINS

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	182642	NATALIA DAL FARRA LOPES
002	196658	MAIRA VANESSA PUHL
003	197515	GYORGIA LIMA MARTINS
004	196848	LEONEL VALMOR MUGGE
005	192528	CAMILA ELY JANUARIO SILVA
006	187739	JESSICA PATRICIO DOS SANTOS
007	186096	JULIA MORONA DE CAMPOS
008	193703	LUCIMAR DA CRUZ SANTOS
009	187286	CAMILA COLOSSI FELIPPE
010	185887	ELAINE ADRIANO DOS SANTOS
011	196151	RAFAELA BENDO
012	197439	JULIANO MONDARDO DAL MOLIN
013	194065	FELIPE SORATTO MONTEIRO
014	196478	ISABELA KARINA DELLA FLORA
015	183359	GABRIEL DE ESPINDULA FAGUNDES

Cargo: FARMACEUTICO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	183592	ADRIANE SANTER WIEDERKEHR
002	186095	ANGELA RONZANI PANATO
003	181526	JESSICA DAIANE DA ROSA DUTRA
004	185285	NATALIA DUARTE MACHADO PINTO
005	182723	SIMONE FELICIO ARGENTE
006	196634	JULIA VITALI SPILLERE
007	188203	LEANDRO XAVIER WEISS
008	196035	RAMIRO MACARINI MONDARDO

009	196942	JOESA ROSA DA SILVEIRA
010	184339	JULIA STEINER PUGEN
011	193432	BRUNA GIUSTI DESTRO
012	194835	ANDREIA SILVEIRA MARQUES
013	181902	MAINARA GASTALDON MELLER PASETO
014	191472	ANDRESSA CORNEO GAZOLA
015	183814	CAROLINA FERNANDES MANIQUE BARRETTO
016	184324	CLARISSA GRACIOLLI DA SILVEIRA
017	196270	RUTE DE ARAUJO DOMINGOS MARQUES
018	182629	VANESSA DE MOURA BOMBAZAR

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	195060	MARIA LUIZA DE MELLO SOMBRIO SPILLERE
002	186997	VALDIR ANTONIO DE FREITAS JUNIOR
003	194250	KAMILA CADORIN APOLINARIO
004	195572	FRANCINI DA SILVA DE MORAES
005	197674	KAUE CARDOSO TAVARES
006	195394	TAISE FERNANDES CANTELLI
007	195791	JULIANO ALEXANDRE DA SILVA
008	184537	AMANDA DOS ANJOS ANTONIN
009	192340	THAMARA DO NASCIMENTO MAXIMIANO
010	195948	ROBSON DAVID
011	197452	LIGIA LUCHTEMBERG MOTA TOBIAS
012	197801	GABRIEL DA SILVA ESTEVAM
013	190055	DANIELA FRASSON
014	197345	DANIELA KUSTER EYNG

Cargo: FISIOTERAPEUTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	185616	SIMONE KAMMER ALBINO
002	196264	ANE RONCHI BRUNELLI
003	196671	MONICA BINATTI BORTOLIN
004	186060	DEBORA SILVA MARCELINO
005	195804	MATHEUS POCKRANDT HOOG
006	187625	RAMON BAUER CARDOSO
007	196807	IZAMARA GAVA GHISLERI
008	196529	FRANCK STACKE FERREIRA
009	194595	JUCIELI DA SILVA RABELO
010	195571	JANAINA ROCHA NIEHUES
011	185084	NATALIA PASINI BRATTI
012	192075	FERNANDA DE ALMEIDA P. ANTUNES
013	183977	SUYANNE PEREIRA DE SOUZA
014	186747	LARISSA DA ROCHA LAURINDO

015	183566	MARIA JULIA CARDOSO FLORZINO
016	185029	EDUARDA CARLA SILVA
017	180630	LARISSA DE SOUZA
018	194434	YONARA FLORENCIO
019	184271	CLARISSA NIERO MORAES
020	193532	GABRIELA MARTINS HOLSTEIN
021	197701	CARLA MARGARIDA TRAMONTIN
022	197649	AMANDA ROQUE
023	194635	KAYNA LUMMERTZ LEANDRO
024	183321	VICTORIA GOMES E SILVA ENGELKE
025	187630	AMANDA PEREIRA
026	197777	ELISA DA SILVA BOBSIN
027	193634	SILVANA RAMOS COLARES
028	184071	PRISCILA RESENDE HORACIO
029	185135	ELISETE COELHO DA SILVA
030	189749	NARA CAROLINE DA SILVA PAES

Cargo: FONOAUDIOLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	188806	MARIANA CARDOSO LUMERTZ
002	196801	FRANCIANI BAIRROS NOBRE DE OLIVEIRA
003	194549	GABRIELE SELLI
004	193536	JERUSA DOS SANTOS DAMES
005	188546	JAIANE FRANZOSI
006	187761	PAULA ELIZA FURLAN MACEDO
007	190847	JULIANA GHISLERI COLONETTI
008	181633	CAROLINE COSTA DA ROSA
009	185082	MARINA GOELZER KIELING
010	181857	JOSIELE ROSA DA SILVA

Cargo: MEDICO DO PSF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	194242	ROSIEREN DE SOUZA LIMA PAES
002	196315	PAOLA LIMA ROVARIS
003	195703	BRUNA ROMAGNA PETERLE
004	190339	LEONARDO GHISI DO NASCIMENTO
005	182966	RENAN NOLA SCHMOELLER
006	182624	STEFANI ZILLI MAFALDA
007	186268	BARBARA CARDOSO VIRTUOSO
008	187363	BRUNA BERVIAN CANDIDO
009	195932	RODRIGO ELIAS ZIM
010	182414	CAROLINI NATAL CORAL
011	181288	SAMANDA TORQUATO
012	188841	THALITA BORGES

013	195599	DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA
014	183934	ALINE FERNANDES CALDAS

Cargo: MEDICO DO TRABALHO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	184669	ROBERTO FIGUEREDO
002	182496	TATIANI SILVEIRA NUNES
003	193666	MARCELO DA SILVA

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	186317	GABRIEL FAVARIN FOGACA
002	194437	EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
003	189723	ANA PAULA DE LUCA
004	184624	JOSIANE TEODORO MATIAS
005	196962	DAIANE SOARES MACHADO
006	193331	CICERO ALEXANDRE ALVES LIMA
007	184729	REGINA HOFFMANN
008	196307	MARCOS VINICIUS SESTARI
009	197603	FABRICIO INACIO MACHADO
010	194430	BRUNA STEFANI BORGES NAZARIO
011	197278	ANDERSON BOTELHO DE SOUZA
012	185087	MARICELMA DA SILVA CORREA
013	184448	JANAINA SCAINI DUTRA
014	195577	EDERSON DA SILVA
015	195986	RAFAEL JOSEFINO CARDOSO
016	197590	AMANDA CASTANHA DELFINO
017	181252	ANDREZA MARIA CUNICO MONDARDO SAVI
018	196377	ALINE JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
019	182591	ANDREY MARCIO CARDOSO
020	187153	ANDRE LEITE VALLE GENTIL
021	195359	EDJANE HEERDT
022	185816	MARTA ROCHA NUNES
023	192030	JEAN MONTEIRO FRAGA
024	195894	FRANCIELE DA ROSA LIDORIO
025	197277	RAQUEL SILVANA MACHADO NUNES
026	190945	PAULO ROBERTO PEREIRA
027	187264	NADIA SIMONE RAMIRO
028	181048	ANDREIA DA SILVA CORREA ANTUNES
029	189375	NATAN ROQUE DE SOUZA
030	187652	JULIO CESAR SERAFIM JOAQUIM
031	194606	BRUNO EUGENIO LOPES
032	182027	EDUARDO SPILERE MILANEZ
033	185450	IVAN FARIAS DE MEDEIROS
034	197118	WILLIAN JONATAN DA SILVA

Cargo: PSICOLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	181493	THAIS DOS SANTOS PEREIRA
002	181124	JOAO BONOTTO
003	190174	ALEXANDER DE MELO LUIZ
004	181709	KELLY DAIANE SAVARIZ BOLLA
005	196391	DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA
006	186515	VITOR APOLINARIO MALGAREZI
007	197014	DIMITRI FOSSATI
008	188167	JOSE LUIS BOSCO JUNIOR
009	197759	LUIZ FELIPE CORTEZ FERNANDES
010	193458	INDIANARA DE BEM SOUSA
011	194681	EDIMARTA STECKERT PALADINI
012	196950	RUBIA RABELO VIEIRA
013	195899	SUELE PAGNAN VICENTIN
014	197417	FERNANDA DE OLIVEIRA
015	185104	AMANDA COSTA TEIXEIRA
016	195177	MANUELA PEREIRA
017	185791	BRUNA GOMES SCARPATI
018	183650	TARCIS MURILO SARTOR
019	196752	TEREZINHA CRUZ DA CUNHA PARDO
020	181117	BARBARA HELENA PEREIRA DOS SANTOS
021	181655	GLORIA VIEIRA
022	196763	SABRINA SILVA GUIMARAES
023	195776	ARIANA COLOMBO DA SILVA
024	197581	GLAUCIA CAROLINA SCHIAVON
025	188448	RONILTO ARTHUR GONCALVES LOPES
026	186721	JOSIELY BARBOSA BRAGA
027	181685	ALESSANDRA STUEPP EVALDT
028	197664	TATIANE PIRES TAVARES
029	196299	MONARA MANOEL FERNANDES
030	190707	LUIZA BORGES RODRIGUES
031	188949	ZULMIRA GONCALVES MENDES
032	185386	JOSEANE NAZARIO
033	188521	MARCELO PERES GEREMIAS
034	195123	BIANCA ALEXANDRE
035	191527	LUANA DOS SANTOS
036	187978	DIEGO BORBA LIMA
037	196284	JANAINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CICHELERO
038	196843	ELAINE FERNANDES VIEIRA
039	195772	LICIELY DE CARVALHO CHAVES
040	182819	MINEIA CUNHA
041	196994	ARLIANE BRETZ SILVEIRA

042	197115	TIAGO ALANO JOSE
043	181018	JESSICA CAROLINE MAYER
044	190367	LAIS BORDIGNON
045	194666	FERNANDA JACOBINA DE CARVALHO
046	190554	THAYARA HEITICH PEDRO
047	196296	FERNANDA BURG CONTI
048	197718	LUCIANA GENUINO MACHADO
049	181153	LILIANA DUTRA WANDERLIND
050	193463	JOAO CARLOS ARTISMO
051	183183	JUNIOR CESAR GOULART
052	196401	SILVANA RIBEIRO RASIA
053	193984	SUELEN ELIAS PEREIRA
054	196561	SIMONI DOS SANTOS CONSONI UGGIONI
055	181432	MARLON COLOMBO ZEFERINO
056	189459	INDIANARA DE FREITAS
057	194825	CAMILA SALVADOR GOULARTE
058	194647	GEORGIA PAULA DIAS
059	194153	DAIANE APARECIDA LODETTI
060	183866	GABRIELA MARQUES DA ROSA
061	188136	DAIANE CAROLINE PEREIRA CONSTANTINO
062	190683	FERNANDA GLEICA FELISBERTO
063	182228	BRUNA BIAVA SPILLERE

Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	196429	BARBARA DA SILVA GARCIA
002	194471	CLAUDIA VIEIRA HEME
003	186044	MIRIANA BORGHEZAN GONCALVES
004	194328	KARINE DA ROSA SOUZA
005	180717	CAROLINE DORDETE
006	194622	HERICA TORETI
007	183035	CAROLINI FELISBERTO DE SOUZA
008	193773	SHEILA MENEGON FABRIS
009	192811	SIDNER DE JESUS CUSTODIO
010	183137	CARLOS ALBERTO ALEGRE CLAUDINO JUNIOR
011	191066	ALINE PIGNATEL
012	184415	CLAUDIA VIANA DA SILVA BORGES
013	183908	IVAN TIBINCOSKI
014	182268	SONIA MARTINS DE JESUS
015	194491	DAIANE MELLO JACINTO
016	183151	CRISTIANE GHEDIN PEREIRA
017	186719	JANAINA TOMAZI
018	197563	DANIELA LOCH MACHADO
019	190569	FELIPI DE OLIVEIRA FERREIRA

020	185196	MAIARA LOCH
021	185978	ANIELLE FABRIS
022	197306	JAQUELINE ERMANI GONCALVES
023	197811	RAFAEL TOPANOTTI LIMA
024	192458	WILLIANS RODRIGO ROSSA
025	196313	DORACI WILLIAN CORAL
026	191111	EMANUELA COLOMBO DALMOLIM
027	192861	PATRICIA PASINI TRAMONTIN
028	187025	DANIELA MATEUS BORGES
029	196336	ADEMIR BRANDIELI PEDRO
030	194187	TAMIRIS ABREU DE SOUZA
031	186049	ALICEMARA RODRIGUES SMIDT
032	194537	MAURICIO ROBERTO COSSETIN
033	196810	LUCINEI BALDUINO RODRIGUES
034	182261	PATRICIA MARTIGNAGO PASETTO
035	184167	CAMILA GOMES DA SILVA
036	192518	VANESSA PREMOLLI
037	185099	HAYANA ARRUDA MACHADO VITALI

Cargo: TECNICO EM EDIFICACOES

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	189405	SAMUEL KAMMER ALBINO
002	193732	LUCAS MARTINS GONZAGA
003	185237	LEONARDO ZANONI COELHO
004	184048	TIENO RODRIGO ALBERTI
005	194143	SARAH LODETI PESSI
006	190629	CRISTIAN MOREIRA DE SOUZA
007	196753	MELWIM ALVERTO PARDO CASTILLO
008	192725	RICHARD PICOLO TRAMONTIN
009	188215	VALERIA PIROLA ISE
010	181053	JESSICA DOS SANTOS JOSE
011	185847	LARISSA FERNANDES AMERICO
012	182677	ANDRESSA LOCH
013	181819	MAIKEL PAGANINI MICHELS
014	196145	WELITON KAMMER DANIEL
015	185725	SAMUEL TERTULIANO
016	193882	JOSE VARLEI PICKLER NANDI
017	197033	LILIANE APARECIDA RIZZATTI
018	180867	LUANA WILLEMANN ALBINO
019	186194	GUILHERME DO ESPIRITO SANTO
020	182701	RANGEL GERHARDT ALBANO
021	184905	MIRELI WARMLING FORMIGONI
022	184616	CLEITON SOUZA ESTEVES

023	182486	RAFAEL DE OLIVEIRA
024	182921	CRISTIAN HENRIQUE LUCINSKI DE OLIVEIRA
025	182824	ALEXANDRE AGOSTINHO MOROTSKOSKI
026	196240	SIMONE DA SILVA PEREIRA
027	183456	ROGERIO DAGOSTIM JUNIOR
028	196259	CARLA ROSANE VICTORIA LOURENCI
029	195150	EDMILSON DA SILVA SERAFIM
030	195936	CAMILA PEREIRA DOS PASSOS
031	189941	JOAO FERNANDO DA SILVA MELLER
032	194387	TIAGO HOBOLD
033	191396	RODNEI CORDINI
034	195662	CAIO SILVEIRA GONCALVES
035	192517	BEATRIZ MARCHIOLI ALLAMINI
036	185661	MICHELE BARDINI ARIGONI
037	197253	RUI CESAR PEREIRA FERREIRA
038	192735	ERICA REBELO DE SOUZA
039	197631	LEONARDO FERNANDO LOCH
040	192964	CLEBERSON MACHADO DUARTE
041	184527	LAIS TOPANOTTI
042	197743	JONATAN CARDOSO DE OLIVEIRA
043	186397	THYAGO GERALDO LEACINA
044	196845	ANGELICA MEDEIROS DE COSTA
045	185212	THAINA SCHAUCOSKI GERALDINO
046	185870	MAICON JHONATA BORGES DE ALCANTARA
047	196329	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS
048	187210	CAMILLA SILVA NOGUEIRA
049	182957	MARIELE SILVA DOS SANTOS
050	182417	VANESSA VICENTE FERREIRA
051	184818	JEAN MARCOS LEAL DE AVILA
052	197321	KARINA DE AQUINO
053	196597	VITOR DA SILVA OLIVEIRA
054	195869	CAMILA FERNANDES SILVEIRA
055	184329	DANIELA GUIDI CONSTANTINO
056	196253	DARCI DE LORENZI CANCELIER
057	197138	ANDERSON LUIZ FELIPPE
058	183155	ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES
059	196318	ROMULO CANEVER LUCION
060	197293	FLAVIO BARCELLOS ECKER
061	180709	RANIERI LOURENCO AMARO
062	183928	MAICON ESTEVAM TROMBIM
063	197522	ALEXANDRE LEIVAS CARVALHAL
064	192452	ISADORA BERTI DA SILVA
065	184852	JULIANO ROCHA SUKENSKI
066	182850	ALEXSANDRO RODRIGUES

067	182593	MARCELO DA SILVA COSTA
068	192672	MARA RUBIA LUCINSKI DE OLIVEIRA
069	186182	ODIRLEI AISING
070	197605	JEAN CARLOS GUIMARAES
071	191282	THAYNA GOMES DA SILVA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	194006	ALINE CAMILO RORATTO
002	182709	RAION VICENTE DA ROSA
003	187828	CARLOS WILLIANS PEREIRA MAFIOLETI
004	185795	TATIANE NICOSKI ROMANCINI
005	180697	PRISCILA POLA DELFINO BRIGIDO
006	197291	MARIANGELA MACHADO SAGRILLO
007	195741	FABIANA BITENCOURT GARBELOTTI
008	181038	ALINE PAGNAN MILAK SEHNEM
009	182841	CARLA MINATTO ALESSIO
010	189163	RAFAEL SANTOS DA SILVA
011	187981	EDILENE LOCH CARDOSO
012	180880	JOANA DE LUCCA SONEGO
013	195054	SANDRA JEREMIAS DA SILVA
014	186185	VIVIANE LOPES FERREIRA
015	190777	DANIELE GOMES CRISTIANO
016	185519	ALEXANDRE FERREIRA CORREIA
017	187506	RODINEI GONCALVES
018	180737	TATIANA VITALLI DUMINELLI FORMIGONI
019	196425	MARCOS FERNANDES SCHAUCOSKI
020	196653	ANA CLAUDIA NOGUEIRA
021	183487	LEANDRO MELLO DA SILVA
022	193542	LUCIANA CAMONICA DA ROSA
023	182580	MARILENE PEREIRA

Cargo: TECNICO DE HIGIENE DENTAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	182279	ALESSANDRA DA SILVA CASTRO
002	186199	TALIA DUMINELLI
003	182794	ELISANGELA APARECIDA BECHTOLD
004	196197	PATRICIA AMANDIO FLORIANO
005	192531	ELIZANIA SILVEIRA MATEUS
006	188309	SAMARA DE SOUZA DA ROSA
007	192179	ADRIELLE FERNANDES BORGES
008	189404	JULIANA AMARAL ALVES
009	191336	RAQUEL LUIZ DA ROCHA DE ASSIS.
010	184358	ALINE VIEIRA DE ASSIS

011	195551	LETICIA RODRIGUES GUOLLO
012	186294	CLEUNI DOS SANTOS
013	185397	CAROLINE DE SOUZA DA ROSA

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	188115	BRUNO ESTEVAO NASPOLINI
002	197384	WANDREI MACHADO MARCAL
003	187727	DANIEL HAHN DA SILVEIRA
004	195880	RAFAEL SOARES PATEIS
005	187589	WILLIAM MORETTO DE ARAUJO
006	196418	RODRIGO BORATTI
007	180840	MATHEUS FLORENTINO DA COSTA
008	196187	LUIS ANTONIO NUNES
009	197470	LUIZ FERNANDO PERUCHI DAL BO
010	188667	RODRIGO NETTO
011	196598	EVERLON ANTONIO CUSTODIO
012	195247	GABRIEL JOAQUIM DANIELSKI
013	195243	JONATAS PEREIRA
014	195216	MICHEL MANENTE NATAL
015	191565	DIEGO CARDOSO DE ASSIS
016	194724	KEVIN ANDERSON ALEXANDRE BAUER
017	197017	JULIANO CARDOSO FELIPE
018	196730	RAQUEL RODRIGUES
019	194399	BRUNO COSTA DE BEM
020	186873	RAFAEL FARINA DO NASCIMENTO
021	195385	MARCELO ALVES CORREA
022	195277	ROBSON FERREIRA DE FARIAS
023	189498	MARIA EDUARDA SMIDT DA SILVA
024	196497	LUAN EDUARDO GIONGO
025	197255	VICTOR THIAGO BARTZ HOHER
026	192390	VICTOR FRAGA ROCHA
027	197152	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
028	188508	TANIA DE SOUZA PEREIRA
029	187714	ALEXSANDRA DA SILVA LIMAS
030	190497	REGINALDO DOS PASSOS JUNIOR
031	193490	ALEXANDRE RONCHI PINHEIRO
032	194203	ALEXANDRE DE SOUZA WALTER
033	186607	JESSICA MERENCIO ANTONIO
034	195539	CRISTIANO CAMILO MARTINS

Cargo: TELEFONISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	182319	JOYCE MARCELINO CONSTANTINO

002	195596	GESSICA BATISTA DOS ANJOS
003	189988	SILVIO SOARES DAHMER
004	187595	RUTE LAURENTINO MARTINEZ
005	183786	ROGER CANELLA DE MACEDA
006	196594	RENATA DA SILVA DA ROSA CUSTODIO
007	197502	GIAN FOGACA MARTINS
008	194600	YAGO RAUGUST COSTA
009	185660	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA
010	194123	JANE ESTER FARACO SCHARDOSIM
011	194155	MARIANE DE LIMA
012	193696	DIANA AURELIO MENEGARO
013	190790	ANDRESSA WARMLING PREVE
014	196661	EDMO DA SILVA FREITAS
015	194303	JOSIANE APARECIDA LAURINDO CORREA
016	184885	MARIA DO CARMO GARCIA
017	196473	MARCIA REGINA RITTER PORTO
018	196174	LOUSIANNE ALVES MOREIRA DA COSTA
019	182880	GISLEY SILVA
020	196986	JESSICA RONCHI DAGOSTIN
021	196289	ESTEFANI EUGENIO LOPES
022	183285	NADIA BORTOLOTTO ALANO
023	197447	THAIS TAYARA APARECIDA FARIAS
024	189848	ALINE DOMINGOS DA SILVA
025	197168	FELIPE MARCELINA MILANEZ
026	189230	JESSE DE ALMEIDA BASILIO
027	197249	CARLOS DANIEL RAUPP ALVES
028	182180	MARCOS SCREMIN FELIPE
029	184630	JULIANA FOGACA PIROLA
030	195883	NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI
031	185417	RODRIGO LIMA VIEIRA
032	194765	FRANCINE BUNDCHEN FELISBINO
033	185170	TALITA SILVA DE AMORIM
034	196952	LUCIANO DE OLIVEIRA
035	185700	RENATA FORGIARINI
036	197614	ELISANDRA APARECIDA VARELA
037	192314	GEISELAINE DOLVINO
038	192745	VINICIUS JORGE DA ROSA
039	182070	GRAZIELA DE MATOS JOAQUIM
040	195961	MAIARA MARINI
041	193211	JUAREZ BORGES DUTRA JUNIOR
042	183189	GIL LUIZ CORREA BARRIONUEVO
043	181642	KETELIN FERREIRA SILVA
044	192282	RENATO DE OLIVEIRA MENDONCA
045	188629	JESSICA ALANO BERNARDO

046	184675	CAMILA RODRIGUES
047	197146	ANDRE GONCALVES DOS SANTOS
048	183692	ADALBERTO DA SILVA DOS SANTOS
049	196550	LIDIANE CARDOSO MARETOLI
050	195552	ANA ROCHA NUNES
051	196109	LUCAS GONCALVES MEZARI
052	195826	VINICIUS MATTOS PLACIDO
053	195272	SARAH PRISCILA MOREIRA SANTOS
054	188183	ELAINE ORBEN RINALDI
055	197401	CARLA APARECIDA DE SA
056	196469	ANA KARINA SILVA RAUPP
057	193625	ANDRE LUIZ MARTINS AVILA
058	195283	CAMILA DE ARAUJO COUTO FARIAS
059	197205	PRICILA ROCHA VALNIER
060	187069	WALBER VIEIRA TEIXEIRA
061	197204	RUBIA TEZA MORONA
062	185760	MOISES DIAS DA SILVA
063	196628	CAMILA FERNANDE GUIMARAES
064	189690	FERNANDA FORMIGONI EYNG
065	187020	LUANA CASAGRANDE TORRES
066	195280	ARLETE SILVEIRA GENEROSO PEDROSO
067	194370	PABLO SOUZA ALVES
068	194830	ANDRE EYNG DAGOSTIM
069	183710	SUELEN MARTINS JEREMIAS FLORES
070	188069	FRANCIELE BARTH MORALLES
071	197474	GREICE SILVEIRA FIGUEIREDO
072	183016	FRANCIELE MONTEIRO TEIXEIRA GARCIA
073	196636	JULIA PEREIRA DA ROSA
074	186132	MARCO AURELIO DO NASCIMENTO
075	194946	SAMUEL DA LUZ
076	185621	DEBORA VEZARO
077	191387	PAULA QUIRINO
078	186323	MARIA PAULA MACHADO DUMINELLI
079	181529	DGIANI MARIANO DA ROSA
080	197408	ANA AUGUSTA DE OLIVEIRA
081	184774	DANILO DE ASSUNCAO
082	194909	NUCILDO DUTRA MACHADO
083	183094	FABIANA DOS SANTOS CAVALER
084	184457	JESSICA MONTEIRO MORONA
085	194588	ELI CARLA COLOMBO MEZZARI
086	194528	GEANNE RODRIGUES COLOMBO
087	180824	FABRICIA RICARDO CARVALHO
088	196690	RENATA DA SILVA MEIRA
089	191731	KALINE GUIMARAES DA SILVA

090	188842	LUIZ FELLIPE DA SILVA GARCIA
091	187387	FRANCISCA PEREIRA
092	194449	PATRICIA DA SILVA DELA JUSTINA DAROLT
093	185214	NATALIA ROHDE DO CANTO
094	194426	CLAIRZA NASCIMENTO DOS SANTOS
095	181106	ALEXANDRE CUSTODIO RODRIGUES
096	197725	DENISE COLONETTI DUMINELLI ROCHA
097	185624	FLAVIA VEZARO
098	195649	ISABELI DA SILVA ESTEVAM
099	195271	PATRICIA RESENDE HORACIO FRANCISCO
100	195235	KATIA URBANO
101	182258	SUZANA ANDRADE GLORIA
102	197805	EDUARDA CLAUDINO VALIM
103	189796	RUBIA NARA RABELLO
104	191067	MICHELE PAVAN TOMAZI
105	191416	EDUARDO LUCIANO VICENTE
106	194381	DEBORA GAVA
107	194888	ELISIANE SOARES DUTRA
108	196959	RAFAELA BORTOLOTTO DE SOUZA
109	183812	LAURA MONGUILHOTT PUGEN
110	188558	ANDREIA COSTA
111	190137	LORIZETE CARDOSO
112	181988	DAIELI BECKER MENDES
113	194957	PATRICIA NICOSKI DA SILVA
114	187963	DARLAN SANTOS DE MELO
115	194824	PAMELA MANOEL FREITAS
116	196897	SIMONE CRISTINA DA CRUZ
117	192980	MAYRA ZANONI MANENTE
118	183750	NATHALIA SOUZA KLEMBERG
119	188731	TAINA MENDONCA FERNANDES
120	193765	LAURICEIA SERAFIM
121	197194	KAREN CRISTINA RODRIGUES CARDOSO
122	183407	ANA PAULA LUIZ
123	195561	LAIS SOUZA DE OLIVEIRA
124	193434	MARIA GABRIELA SALVATICO DE LIMA
125	184676	TAYNARA COLOMBO ALBANO SPERFELD
126	194273	GILBERTO ZOCCHE DEMO
127	193445	PATRICIA SILVA TOLEDO GABRIELI
128	193095	EDUARDA MELLO DA SILVA
129	195681	ANDRE BORGES BITTENCOURT
130	197799	VANESSA SERAFIM JOAQUIM
131	183795	ERIKA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA
132	183434	ALICE DE SOUZA COELHO
133	197596	GABRIELA CASTANHA DELFINO

134	189262	PRISCILA DE OLIVEIRA PATRICIO
135	183418	JOAO CARLOS COSTA
136	197295	JOSE CARLOS BRASIL DE MAGALHAES
137	182576	JACKSON GOULART DO NASCIMENTO
138	194023	ALEXANDRA AMORIM CEZAR AGUIAR
139	186043	DEBORA SALVADOR CARDOSO
140	187326	GLAUCIA DANDOLINI DE SOUZA DA ROSA
141	197653	PATRICIA CORNEO
142	197516	GIANE BARBOSA DA SILVA
143	197626	ISLAINE PEREIRA
144	194117	ANA FLAVIA NORDIO ALVES
145	196256	LUCAS LOPES PEREIRA
146	190610	GRAZIELA SOARES FERNANDES
147	187239	TALITA ANTUNES BITTENCOURT
148	195444	JULIANA MARTINS DE LIMA
149	184203	CRISTIANEFREITAS GARCIA
150	180667	FRANCIELLY WINKLER
151	187977	GABRIEL MARTINS COSTA
152	187514	SARAH FAGUNDES
153	197479	PATRICIA SANHUDO FONTES
154	192386	JANILE MARCINEIRO DA SILVA TEIXEIRA
155	197335	JANINE TEIXEIRA PINHEIRO
156	185203	CAROLINE FREITAS GARCIA
157	186627	CHAIANE MACHADO MORETTI
158	181321	JANAINA PAREIRA CARDOSO
159	186282	KELY LAURINDO FILISBINO BORGES
160	196922	ANGELA PATRICIA KICHOW
161	183008	MARIA ANDREA DA SILVA DONATO
162	190661	IVANIR LEANDRO BORGES
163	189728	DANIELLI BORDIGNON DA SILVA

Cargo: VIGIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	197558	MAGUIDO DE MATOS ESTANO FILHO
002	183708	RENAN DAL PONT BOEIRA
003	188801	ANDERSON BORGES MARTINS
004	196089	LUCAS VICENTE SOUZA
005	192573	LUCAS VARMILING PEDRO
006	196498	GILBERTO DE CASTRO JUNIOR
007	182872	JOSE ADEMIR PEREIRA RODRIGUES
008	193549	CRISTIANO DE SOUZA
009	184374	RAMIRO FRIEDERICH
010	196918	JOSE LUIS ARAUJO CARVALHAIS AUGUSTO
011	195809	FERNANDO COLOMBO DE MEDEIROS

012	197024	GUSTAVO BARROS
013	181125	GESSE PEREIRA
014	186230	ANDERSON CARDOZO FRIEBEL
015	182962	VALDEMIR MELLO DOS SANTOS
016	188484	NELSON JUNKES
017	193058	NESTOR RANGEL DA SILVA
018	194634	VANDERLEI DE JESUS SERAFIM
019	196551	ALAN LUCIANO CAETANO
020	185734	EDSON ALAMINI ALBINO
021	194060	LEONARDO MEDEIROS SALLES
022	188827	AMITON RODRIGO LOPES
023	195030	JOSE MANOEL RODRIGUES
024	192535	DOUGLAS MARTINS TEIXEIRA
025	184990	VALTER DA SILVEIRA MACHADO
026	193755	RODINEI TEIXEIRA HENRIQUE
027	193375	ERICA ESTEVAM BONFANTE
028	194999	EDMILSON JOAO UGIONI
029	188741	LUIZ CARLOS LOPES CARDOSO
030	194112	VANDERLEI DE SOUZA
031	182322	ISRAEL MACHADO FERNANDES

DECRETO AP Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369675

DECRETO AP Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019 – FUNDAF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO para surtir os seus imediatos efeitos o Resultado Definitivo do CONCURSO PÚBLICO, regido pelo Edital nº 004/2019 - FUNDAF, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento e destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Fundação nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.338/2007 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Forquilhinha/SC, 20 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196252 GABRIEL MACHADO CASSETTARI
002 189356 NEMESIO FURLAN
003 188325 KARINA CHERTOK BITTENCOURT
004 197310 EDENILSON MEYER
005 194038 ISADORA DALBEM SCHUERNE
006 196431 DANIELA LUMERTZ DA LUZ
007 184237 ALESSANDRA VIANNA JUNKES
008 196546 GILMAR LUIZ MUMBACH
009 193289 PAULO EDUARDO ROCHA EBERHARDT
010 196789 CRISTIAN DAMACENO BACK
011 196917 DAHISE BRILINGER
012 190215 KETERIN ARIMA TISCOSKI
013 197539 DIOGO POLICARPO SEMPREBON
014 186035 GABRIEL FORNAZARI PIRES PINHEIRO
015 181592 JOSIANE DE MATOS SCARIOT
016 196603 ROBERTO RECART DOS SANTOS
017 188189 GISELE MARIA ARTIOLI ROTHER
018 197157 RODRIGO BORGUEZAN PEIXOTO
019 186812 ANDRE DOS SANTOS
020 186794 MARCELO DALPIAZ DAGOSTIM
021 196745 LUCAS MICHELS PERICO
022 197747 PAULINHA WIGGERS
023 189810 LUCI MARI SEHN
024 196490 SUELEN SPECK JUST
025 197627 LUIZA FERNANDA ERDMANN
026 183476 JULIANO SILVA TELES
027 187553 DIOGO CREPALDI
028 184341 ANDREY ARAUJO DOS SANTOS

Cargo: FISCAL DO MEIO AMBIENTE
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 190955 GUILHERME SCHMIDT TOMASONI
002 197381 VIVIAN SCHMIDT DOS SANTOS
003 182638 JERRIANE OLIVEIRA GOMES
004 187654 CAMILA BRULEZI FURLANETTO
005 193319 RAFAEL BRITO SILVEIRA
006 197218 BRUNA SANTOS DA ROSA
007 187574 MARCELO DA FONTE ALBUQUERQUE
008 184936 MARCOS DAVI LEMOS STIEBBE
009 183962 ARTUR VITALI MICHELS
010 192039 ANDERSON STRAPAZZON GRAZIOLI
011 183855 JAMILLY MARCELY COUTO
012 189261 JORGE PAULO BORTOT
013 182360 VAGNER GONCALVES MASTELLA

014 195152 CASSANDRA COSTA SELAU
015 181783 TAMILES BORSATTO PATRICIO
016 195337 LISETE DE OLIVEIRA COSTA DE SOUZA
017 197036 ARTUR KESTERING PELEGRIM
018 184004 KARINI MICHELS DA CRUZ
019 184738 JONAS COMIN NUNES
020 186319 ALINE VOTRI GUISLON
021 196508 EDSON FRANCISCO BORIM KIRCHHOF
022 194007 LARISSA AMARAL DA SILVA
023 196303 BRUNO SAMPAIO KASTELIC
024 197360 VANESSA LANGE BILHAN
025 197191 CAROLINA DE OLIVEIRA
026 196983 ANTONIO CARLOS DA SILVA GONCALVES
027 194945 VOLNEY JUNIOR BORGES DE BITENCOURT
028 188724 ROBERTO NASCIMENTO
029 196790 JULIANA PAVEI PIZZOLO
030 184931 JOAO HENRIQUE ROVARIS BETTIOL
031 181807 MANOELLA MARILDE KLIMA DE JESUS
032 197324 CARINA FERRAZ MARCOS
033 183624 TUANE BLOEMER NAIZ
034 193606 ANA DEBORA OLIVO PANCIERA
035 194331 MARCIANO NUNES
036 185970 CARLOS DANIEL WRASSE
037 187998 MORGANA SILVEIRA SAZAN
038 190066 LUCIANA LESSA BITENCOURT
039 187933 ALEXANDRE BLOS BORGES
040 187399 THIAGO AUGUSTO BRATTI SOUZA
041 189417 LUAN CRISTIANO ALBANO
042 195645 LUCIANO DOUGLAS PROVENSI
043 182639 NATHALIA VIEIRA FARIAS
044 195338 LOURECIL DE OLIVEIRA COSTA
045 187481 GILSIANE SOUZA MILANEZ
046 191688 MISLAINE PAZ ROSA
047 181983 OSNI COELHO GERONIMO
048 186474 CLAUDIO RICKEN
049 186805 DAIELE BENDO PAGNAN
050 189394 LETICIA DA ROSA TEIXEIRA

DECRETO Nº 022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL DE FORQUILHINHA – DEL FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 2.428, de 02 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Estrutura e do Funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local de Forquilhinha – DEL Forquilhinha, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de fevereiro de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

REGIMENTO INTERNO DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL DE FORQUILHINHA - DEL FORQUILHINHA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º O Programa de Desenvolvimento Econômico Local, por meio do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, será estruturado da seguinte forma:

I - Plenário;

II - Câmaras Técnicas;

III - Secretaria Executiva.

Art. 2º O plenário é composto por todos os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local que tem como atribuições:

I - Cumprir rigorosamente as leis e o presente Regimento Interno;

II - Exercer o direito de deliberação, com o direito a 1(um) voto cada por entidade;

III - Concorrer para a realização das competências e atribuições do Conselho;

IV - Apresentar ao Plenário e encaminhar às Câmaras Técnicas os assuntos de interesse do Conselho;

V - Cumprir e fazer cumprir as demais deliberações previstas em lei e neste Regimento Interno.

§ 1º O plenário será presidido pelo prefeito municipal de Forquilhinha, sendo este o presidente de honra do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local.

§ 2º Na ausência ou em impedimento do Presidente de Honra o plenário deverá ser presidido pelo 1º Vice-Presidente.

§ 3º Na ausência ou em impedimento do Presidente de Honra ou do 1º Vice-Presidente o plenário deverá ser presidido pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico Local reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente.

§ 1º Cada reunião terá sua pauta de assuntos antecipadamente elaborada e divulgada aos conselheiros no ato da convocação.

§ 2º As datas e horários das reuniões ordinárias serão objeto de planejamento anual, devendo ser estabelecido um cronograma.

Art. 4º Os membros titulares que tiverem 3 (três) faltas consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas ao longo de 12 (doze) meses nas reuniões ordinárias e em não estando representado pelo seu suplente, terão suas faltas comunicadas a entidade/órgão a qual representa, sendo solicitada a mesma a indicação de novos membros representativos da entidade/órgão.

§ 1º As instituições/órgãos em que houver a troca de membros por ter descumprindo o número de faltas serão automaticamente excluídos do Conselho de

Desenvolvimento Econômico Local e a entidade que representa, será notificada a indicar novo(s) representante(s) podendo em caso de recorrência haver a exclusão da entidade do conselho.

§ 2º Para a substituição das entidades que irão compor o Conselho, no caso de vacância de vaga fora do prazo das eleições no Conselho, deverá o plenário indicar uma lista tripartite ao prefeito municipal que tomará a decisão de qual entidade/órgão irá ocupar a vaga em vacância no conselho.

§ 3º Caso já ocorrido algum processo de eleição de entidade com chamamento público o plenário deverá recorrer a lista de entidades inscritas e indicar na lista tripartite aquelas que tenham manifestado interesse de integrar o conselho, sempre observando o seguimento representado.

§ 4º Em não havendo entidades do seguimento de vacância na lista o Conselho indicará de forma exponencial de acordo com deliberação de 50% mais 1 (um) do plenário a lista tríplice.

§ 5º A indicação das entidades/órgãos que irão compor o Conselho devem obrigatoriamente respeitar a organização tripartite do Conselho.

Art. 5º Das reuniões:

a) As convocações das reuniões serão enviadas por e-mail aos conselheiros, contendo data, hora, local e pauta da reunião;

b) As pautas das reuniões devem ser compostas por apresentação de estudos e projetos, apreciação, pareceres, pronunciamentos, votação e assuntos gerais;

c) A apresentação de estudos e projetos poderá ser feita por membros das Câmaras Técnicas ou mesmo por membros do corpo técnico que estarão na reunião como convidados, sem direito a voto;

d) Leitura da ata da reunião anterior será dispensada, desde que enviadas por e-mail aos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, com antecedência mínima de uma semana, juntamente com a pauta da realização da próxima reunião.

Art. 6º As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local serão tomadas em Plenário, por maioria simples dos presentes.

§ 1º Para instalação da reunião e deliberação será necessária à presença de dois terços do Plenário em primeira chamada e de 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos membros do Plenário em segunda chamada.

§ 2º As deliberações do Conselho serão devidamente registradas em ata.

§ 3º Os membros do Plenário terão direito a um voto por entidade/órgão, na sua ausência o voto passa a ser do suplente.

§ 4º Em havendo votação nominal o plenário deve definir se serão abertas ou secretas, devendo o plenário priorizar pelas deliberações em forma de consenso.

§ 5º O presidente de honra do Conselho não terá direito à voto.

§ 6º Quaisquer dos vice-presidentes no exercício da condução do plenário serão o último a votar, com direito ao voto de desempate.

Art. 7º Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, só podendo votar na ausência do titular.

Art. 8º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, Vice-Presidente ou mediante assinatura de 2/3 (dois terços) de seus membros, e nas ausências ou recusa do Presidente e Vice-Presidente, será presidida pelo conselheiro mais idoso.

Parágrafo único. A reunião deverá seguir os mesmos critérios já estipulados para as reuniões ordinárias, no que se refere às presenças, deliberação e elaboração de ata.

Art. 9º São atribuições do Presidente de Honra:

I - Presidir, as reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o estabelecido por este Regimento Interno;

II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Adotar todas as providências necessárias à execução dos projetos e dos estudos aprovados pelo Plenário;

IV - Verificar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 10. Compete ao primeiro e segundo Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente de Honra nas suas ausências e impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente de Honra em todas as atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local;

III - Verificar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno.

Seção II
Das eleições

Art. 11. Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período desde que respeitadas os critérios de renovação de 33% das entidades.

Art. 12. A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada seguimento, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelas respectivas instâncias de poder.

I - A mesa diretora do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local publicará 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, o Edital para cadastramento das entidades interessadas e indicação dos representantes titulares e suplentes;

II - O cadastramento das entidades que compõem os segmentos da Sociedade Civil Organizada e dos Setores Produtivos deverá ser concluído até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros;

III - Findo o prazo para cadastramento das entidades, será publicado pela mesa diretora do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local o Edital para escolha dos

conselheiros indicados, mediante convocação das entidades cadastradas nos segmentos referidos neste artigo.

IV - O edital previsto no inciso III anterior fixará:

a) data, horário e local para realização da eleição;

b) forma de credenciamento e comprovação de representação.

V - A eleição prevista no § 3º, deste artigo será realizada em horário previamente estabelecido no Edital, com pelo menos 50% (cinqüenta por cento) das entidades cadastradas, ou, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de entidades cadastradas, conforme procedimento a seguir especificado:

a) Designação de Comissão de Eleição, composta por 3 (três) conselheiros, que se reunirá 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a qual terá a incumbência de programar, organizar, publicar, divulgar e realizar a eleição para escolha das entidades que irão compor o novo mandato do conselho;

b) Credenciamento dos representantes das entidades não-governamentais cadastradas, por segmento, para participar do Conselho, será realizado pela comissão de eleição, conforme dispuser o edital de convocação;

c) Direito de cada entidade credenciada a indicar 01 (um) representante com seu respectivo suplente, devendo somente a entidade ser votada;

d) Composição de uma mesa eleitoral, composta pela Comissão de Eleição;

e) Escolha dos conselheiros por votação secreta, sendo declarados eleitas as entidades mais votadas em cada segmento, ficando as demais, em ordem subsequente, para substituição nos casos previstos nesta Lei;

f) Terão direito a voto todos os Conselheiros com mandato vigente, substituídos na sua ausência pelo respectivo suplente, nos termos desta Lei e do Regimento Interno.

g) Em caso de no processo eleitoral não haver manifestação de novas entidades que garantam a renovação de 33% do plenário, não deverá acarretar prejuízo ao conselho.

Seção III
Das Câmaras Técnicas

Art. 13. São objetivos gerais das Câmaras Técnicas:

I - Identificar e propor, através de estudos e projetos, soluções para o desenvolvimento do Município de Forquilhinha;

II - Sugerir metas e alternativas para o pleno desenvolvimento municipal, dentro de sua área de atuação;

III - Assessorar o Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, nos estudos, análises e pareceres dos projetos e propostas, prestando toda assessoria técnica necessária;

IV - Analisar o potencial do Município de Forquilhinha, identificando e trabalhando suas potencialidades apresentadas pelo Plenário ou identificadas;

V - Acompanhar e orientar a expansão do município, zelando pela qualidade de vida da população, primando pela sustentabilidade;

VI - Identificar fontes de financiamento, em nível público e privado, nas esferas nacional e internacional para a elaboração e implantação dos projetos;

VII - Permanente integração às ações das diversas Câmaras Técnicas e o Plenário;

VIII - Executar outras atividades que contribuam para a consecução dos objetivos do Programa de Desenvolvimento Econômico Local.

Art. 14. São atribuições e responsabilidades das Câmaras Técnicas:

I - Identificar demandas e oportunidades de áreas específicas das câmaras técnicas, assim como sugerir temas a outras câmaras;

II - Definir assuntos prioritários a serem abordados;

III - Propor estudos e projetos para a solução das questões levantadas;

IV - Priorizar as diretrizes e políticas definidas a realização de estudos e de projetos em sua área especifica;

V - Municiar o plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local com estudos e projetos aprovados com parecer técnico;

VI - Definir e viabilizar juntamente com o corpo técnico a elaboração e acompanhamento dos projetos.

Parágrafo único. Os objetivos específicos das Câmaras Técnicas serão definidos por seus membros e submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 15. Cada Câmara Técnica deverá ser composta por no mínimo 5 (cinco) membros, com conhecimento técnico relacionado a sua área de atuação.

Art. 16. É responsabilidade dos Membros das Câmaras Técnicas:

I - Ser um elo entre as competências e atribuições do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local e sociedade civil;

II - Estar sempre integrados e visar cumprir com as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local;

III - Observar o cumprimento das leis e do presente Regimento Interno;

IV - Apresentar ao plenário da câmara os assuntos e temas do seu segmento;

V - Exercer efetivamente o direito de voto na Câmara Técnica.

Art. 17. As Câmaras Técnicas têm a função básica de assessoramento ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Local e na definição de estudos e projetos para a deliberação no Plenário.

Parágrafo único. A Câmara Técnica poderá servir-se de estudos e projetos executados por um Corpo Técnico especialmente contratado.

Art. 18. Cada Câmara Técnica deverá possuir pelo menos 1(um) coordenador, com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar na convocação e sensibilização dos membros da Câmara para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Auxiliar na coordenação das reuniões e cumprir suas pautas;

III - Representar as Câmaras junto ao Conselho e demais demandas quando solicitado;

Art. 19. Todas as reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser registradas em ata ou formulário de reuniões, sendo que a pauta deverá seguir, no que couber, as disposições da pauta do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, previsto neste Regimento Interno.

Art. 20. As Câmaras Técnicas deverão se reunir sempre que necessário e apresentar plano de trabalho que contemple pelo menos 1(um) estudo e 1(um) projeto por ano, sob a fiscalização periódica do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, que adotará as providências cabíveis em cada caso.

Parágrafo único. No caso da Câmara Técnica não cumprir o previsto no caput o Plenário do Conselho deverá:

I - Redirecioná-la mudando sua técnica;

II - Reavaliar sua necessidade;

III - Adotar outras medidas para efetivar seu funcionamento, inclusive, desconstituir o Coordenador;

IV - Propor a extinção da Câmara.

Art. 21. Os membros das Câmaras Técnicas não serão remunerados, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 22. A Secretaria Executiva é a estrutura de apoio administrativo do Programa DEL.

Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio administrativo, técnico e operacional da Prefeitura de Forquilhinha.

Art. 23. A Secretaria Executiva do Programa DEL vincula-se diretamente ao Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, que é exercida por agente de articulação treinado na metodologia DEL.

Art. 24. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Assegurar apoio administrativo e operacional às ações das Câmaras Técnicas e do Plenário do Conselho;

II - Realizar estudos compilados e sistematizar informação, dando apoio as Câmaras Técnicas e ao Plenário do Conselho;

III - Elaborar e/ou apoiar a elaboração de projetos a partir dos estudos realizados e das solicitações das Câmaras Técnicas e Plenário;

IV - Suprir necessidades de informações das câmaras técnicas e do Plenário;

V - Acompanhar projetos quando realizados por entidade externa contratada;

VI - Realizar trabalho de divulgação das ações das Câmaras Técnicas e do Plenário;

VII - Verificar e assegurar o cumprimento da lei e deste Regimento Interno;
VIII - Organizar a ordem do dia;
IX - Receber dos membros do Programa DEL e as sugestões de pauta de reunião;
X - Moderar os trabalhos do Plenário e Câmaras Técnicas;
XI - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos referentes aos assuntos tratados nas reuniões para os membros do Programa DEL;
XII - Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades ao Programa DEL;
XIII - Demais atribuições para pleno cumprimento das competências do Programa DEL;
XIV - Preparar antecipadamente as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas, enviar convite aos apresentadores dos temas previamente aprovados, bem como informes, atas e outros materiais aos conselheiros, e tomar outras providências;
XV - Dar publicidade às decisões, editais de convocação e demais atividades do Programa DEL;
XVI- Demais atribuições para pleno cumprimento das competências do Programa DEL.

Art. 26. Os documentos enviados ao Programa DEL serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Art. 27. A Secretaria Executiva deverá se fazer representar em todas as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local e das Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O presente Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação de 50% mais 1 (um) da totalidade do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 29. O Conselho de Desenvolvimento Econômico Local elaborará o Plano de Desenvolvimento Econômico Local para o Município de Forquilhinha, do qual constarão objetivos, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo, que comporão a Política Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico Local.
Parágrafo único. O Plenário deliberará sobre a periodicidade do Plano e forma de elaboração.

Art. 30. Poderão ser contratados entidades externas ou profissionais para a realização de projetos em áreas técnicas específicas ou de maior complexidade, respeitando sempre os procedimentos legais de contratação pública.

Art. 31. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, ou participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Poder Executivo Municipal assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.

Art. 32. É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, sem a prévia anuência do Plenário.

Art. 33. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local**.**

Art. 34. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, após aprovação pelo plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local e homologação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Forquilhinha/SC, 19 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho de Desenvolvimento
Econômico Local de Forquilhinha

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2369780

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA – SC

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, Sr. DIMAS KAMMER, nos termos da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, pra discutir sobre a destinação do imóvel situado na rua imigrantes italianos, matricula 47.890, em núcleo industrial.

DATA: 11 de Março 2020
HORÁRIO: 19hs
LOCAL: Centro comunitário, Sanga do Café, rua dos imigrantes italianos Forquilhinha/SC.

Forquilhinha/SC, 20 de Fevereiro de 2020.

Dimas Kammer
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369591

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 11 DE AGOSTO DE 2011, QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM O PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTOS DE LOTES URBANOS E DEMAIS REQUISITOS URBANÍSTICOS NO MUNICÍPIO, E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o caput do art. 24 e acrescenta seu parágrafo único, da Lei complementar nº 16, de 11 de agosto de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 24. É obrigatório a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) para as novas edificações em rodovias a partir da faixa de domínio.
Parágrafo único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até o dia 25 de novembro de 2019, data da promulgação da Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que acrescentou o § 5º ao art. 4º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal." (NR)

Art. 2º Altera o caput do art. 130 e acrescenta seu § 3º, da Lei complementar nº 17, de 11 de agosto de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 130. Será obrigatório ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado, salvo maiores exigências de legislação específica.
.....
§ 3º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até o dia 25 de novembro de 2019, data da promulgação da Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que acrescentou o § 5º ao art. 4º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA

03 - PAL 0195 - 2019 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Publicação Nº 2373222

DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0195/2019 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 0096/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2020 (AT20PMF07)

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Terceira, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar durante 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, **NOTIFICA** a pessoa jurídica de direito privado **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, situada no Acesso Florenal Ribeiro, n.º 1331, na cidade de Chapecó-SC (89.815-290), inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, a tomar ciência acerca do dispositivo da **Decisão**…**"DECIDE-SE** Pela **aplicação da sanção advertência** para a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, em razão do atraso na entrega dos itens solicitados". O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail e via postal para os endereços citados no presente Instrumento. Será franqueada vista dos autos caso entenda necessário.

Fraiburgo(SC), 21 de fevereiro de 2020.

Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

04 - PAL 0195 - 2019 - ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

Publicação Nº 2373224

DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0195/2019 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 0096/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2020 (AT20PMF12)

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Terceira, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar durante 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, **NOTIFICA** a pessoa jurídica de direito privado **ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, situada na Rua Alcides Antonio Sella n.º 412, bairro São Miguel, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.478/0001-08, a tomar ciência acerca do dispositivo da **Decisão**…**"DECIDE-SE** pela **aplicação da sanção advertência** para a empresa **ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, em razão do **atraso na entrega** dos itens solicitados". O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail e via postal para os endereços citados no presente Instrumento. Será franqueada vista dos autos caso entenda necessário.

Fraiburgo(SC), 21 de fevereiro de 2020.

Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

05 - PAL 0195 - 2019 - PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2373226

DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0195/2019 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 0096/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2020 (AT20PMF08)

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Terceira, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar durante 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, **NOTIFICA** a pessoa jurídica de direito privado **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA**, situada na Rua do Comércio Rod SC 283, na cidade de Planalto Alegre-SC (89.882-000), inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, a tomar ciência acerca do dispositivo da **Decisão**..."**DECIDE-SE** pela **aplicação da sanção advertência** para a empresa **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA**, em razão do **atraso na entrega** dos itens solicitados". O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail e via postal para os endereços citados no presente Instrumento. Será franqueada vista dos autos caso entenda necessário.

Fraiburgo(SC), 21 de fevereiro de 2020.

Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 0003- 2020 LEI 13.019

Publicação Nº 2372248

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0003/2020 – PMF
TERMO DE COLABORAÇÃO
A Prefeita de Fraiburgo, torna público para conhecimento de todos os interessados, o Chamamento Público 0003/2020 – PMF destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante as condições do Edital e Lei nº 13.019/2014 e alterações. Objeto: Seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividade de feira de negócios que promova o desenvolvimento dos setores: comercial, prestação de serviços, agronegócios e industrial, buscando a geração de negócios e o estímulo do conhecimento. Julgamento: Pontuação Máxima por Item. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14h00min do dia 30.03.2020, junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Abertura da Sessão Pública: dia 30.03.2020 às 14h15min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256-3001 e-mail licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de fevereiro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001_2020 - SF

Publicação Nº 2372437

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2020 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Presencial 0001/2020 - SF, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para fornecimento, montagem, e instalação de uma estação de tratamento de esgoto sanitário compacta, com respectivos serviços de apoio técnico, treinamento, start up do sistema, projeto executivo e execução da ETE e da base em alvenaria a ser construída no Bairro Nossa Senhora

Aparecida no Município de Fraiburgo SC, em virtude da necessidade de alterações no edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e (49) 3246 0160 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 21 de fevereiro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 045 - 2020

Publicação Nº 2371799

DECRETO Nº 045, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 294, de 26 de novembro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol
Suplente: Dulcinei Rudeck Bilibio

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3063 e 26/02/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 046 - 2020

Publicação Nº 2371804

DECRETO Nº 046, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - CMI

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 1684/2003:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 251, de 08 de novembro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI:

[...]

II – Do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular – Nilce Pinz;
Suplente – Ana Paula Burghardt Marques;

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3063 e 26/02/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036-2020 (AUXILIAR EDUCAIONAL ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2371777

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 036/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
04	Auxiliar Educacional Ensino Fundamental	31º ao 40º	21-02-2020 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0010/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;

j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0010/2019.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 0010/2019 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da nomeação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Público Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação"

2.5 - – De acordo com o item 13.4 do Edital de Contratação n° 0010/2019" O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 20 de Fevereiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038-2020 (PROFESSOR DE ANOS INICIAIS)

Publicação Nº 2371785

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 038/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Professor Ensino Fundamental	1º	26-02-2020 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados

deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2020.

2.4 – De acordo com o item 3.4 do Edital de Contratação n° 0004/2020 "A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste edital ocorrerá mediante Termo de convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal"

2.5 - – De acordo com o item 3.5 do Edital de Contratação n° 0004/2020" A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de Fevereiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039-2020 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 2373227

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 039/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
02	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	8º ao 10º	26-02-2020 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0010/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0010/2019.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 0010/2019 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da nomeação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Público Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação"

2.5 - – De acordo com o item 13.4 do Edital de Contratação n° 0010/2019" O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de Fevereiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 05692020

Publicação Nº 2373298

PORTARIA Nº 0569, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 107.873.869-60, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05702020

Publicação Nº 2373300

PORTARIA Nº 0570, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00508/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.940.669-13, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05712020

Publicação Nº 2373301

PORTARIA Nº 0571, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00503/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAÍS FERNANDA BATISTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 070.372.069-46, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 03, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05722020

Publicação Nº 2373303

PORTARIA Nº 0572, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0461/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOANA ESTER GONÇALVES LINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.242.979-84, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05732020

Publicação Nº 2373304

PORTARIA Nº 0573, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0462/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA LIMA ALVES MATHIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 360.476.828-47, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05742020

Publicação Nº 2373305

PORTARIA Nº 0574, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0463/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALICE TAISE BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 093.732.869-35, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05752020

Publicação Nº 2373309

PORTARIA Nº 0575, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0464/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CARINE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 084.282.889-33, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05762020

Publicação Nº 2373311

PORTARIA Nº 0576, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0465/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDREINA CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 111.611.129-28, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05772020

Publicação Nº 2373313

PORTARIA Nº 0577, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0466/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JÉSSICA FERRAZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.664.179-61, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05782020

Publicação Nº 2373314

PORTARIA Nº 0578, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0467/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA LARISSA TURKOT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.076.219-31, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05792020

Publicação Nº 2373315

PORTARIA Nº 0579, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0468/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA BALDISSERA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.620.129-60, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05802020

Publicação Nº 2373316

PORTARIA Nº 0580, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0469/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA KAROLINA ANDRIN DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.714.069-41, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05812020

Publicação Nº 2373317

PORTARIA Nº 0581, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0470/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA FABIANE GERLACH SCHULZE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 097.254.569-71, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05822020

Publicação Nº 2373318

PORTARIA Nº 0582, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0471/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 6 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 50 alunos em período integral, no CEM Macieira;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GABRIEL ALCIDES MARCONDES VAZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 102.504.439-88, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05832020

Publicação Nº 2373319

PORTARIA Nº 0583, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0472/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 6 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 50 alunos em período integral, no EBM Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA HELLEN LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 112.148.659-25, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05842020

Publicação Nº 2373321

PORTARIA Nº 0584, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0473/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 6 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 120 alunos em período integral, no CEM Antonio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário AMANDA GHELLER PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 117.641.519-09, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05852020

Publicação Nº 2373322

PORTARIA Nº 0585, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0474/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 6 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 120 alunos em período integral, no CEM Antonio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SABRINA DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 121.493.029-85, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05862020

Publicação Nº 2373323

PORTARIA Nº 0586, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00501/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PAMELA CINTYELLE BARBOSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 095.224.449-79, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05872020

Publicação Nº 2373325

PORTARIA Nº 0587, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0475/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA LUCIA RICHTER DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.758.139-88, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037-2020 - EDITAL MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 2371782

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar como Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018, considerando as demandas e especificidades do referido programa.

RESOLVE: Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ROSE MARI GAIO BIANCHI	Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização
VALÉRIA MATHIAS	Departamento de Gestão de Pessoas
LUCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON	Diretora de Ensino

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa:

I – fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II – promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III – integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV – viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V – estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI – assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII – promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII – estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - MAIS ALFABETIZAÇÃO

X – avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários no âmbito da rede municipal de ensino de Fraiburgo, Santa Catarina, dispostos a atuarem em escolas urbanas ou rurais.

Parágrafo Único: O presente edital tem única e exclusiva função normatizar a inscrição de candidatos a Assistente de Alfabetização sendo que, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Alfabetização, o Governo Federal repassará a cada unidade escolar, nos moldes do PDDE, os valores para o ressarcimento dos voluntários.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ser Pedagogo (a), estar cursando ensino superior em Pedagogia, ter curso completo de Ensino Médio – Magistério ou estar cursando Ensino Médio – Magistério.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo situada na Avenida Arnoldo Frey, 179-Centro – Fraiburgo/ SC. Telefone: (49) 32564250 – E-mail: ensino@fraiburgo.sc.gov.br.

2.4. Os Assistentes de Alfabetização deverão atuar junto a turmas do 1° e 2° anos do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária de 5 horas semanais por turma.

2.5. Os Assistentes de Alfabetização assinarão um termo de compromisso de voluntariado, de acordo com a portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2018, e Lei Federal de n° 9608 de 18 de fevereiro de 1998.

2.6. Os Assistentes de Alfabetização não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e farão jus a uma Bolsa Mensal a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa, seguindo:

I – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, podendo o voluntário assistir o máximo de 8 turmas por semana;

II – Os Assistentes de Alfabetização deverão cumprir as 5 horas/turma da seguinte maneira: atuar como Assistente de Alfabetização por 2h30min por dois dias, definidos pela unidade escolar,

totalizando 5 horas semanais/ por turma, conforme prevê as diretrizes do Programa Mais Alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades junto ao professor alfabetizador.

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.6 O Assistente de Alfabetização do programa mais alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

3.7. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I – Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II – Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

III – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV – Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V – Ter Ensino Médio – Magistério (completo ou cursando) ou Superior em Pedagogia (completo ou em andamento).

3.8 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I – Liderança;

II – Capacidade de Comunicação e diálogo;

III – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

Parágrafo Único: O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - MAIS ALFABETIZAÇÃO

alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo - SC no período de 26 a 28 de fevereiro de 2020, das 14h às 17hs (dias úteis).

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

– Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

– Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV – Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

V – Comprovante de residência;

VI – Diploma ou Histórico Escolar (para candidatos graduados); ou Histórico Escolar e Declaração de Matrícula atualizado quando se tratar de estudante universitário de Pedagogia e ou Ensino Médio – Magistério.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

Parágrafo Único: Serão indeferidas as inscrições de candidatos que possuem vínculo empregatício com o Município de Fraiburgo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará de maneira classificatória, realizada por meio da análise dos documentos entregues, cuja pontuação máxima será 13 (treze) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - MAIS ALFABETIZAÇÃO

5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.3. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo/SC e no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.

5.4. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, o candidato que:

a) Tenha a maior idade.

5.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes do Programa Mais Alfabetização do Município de Fraiburgo – SC.

5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.7. A classificação final deverá ser divulgada até as 13:00 horas do dia 03 de março de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo e no Diário Oficial dos Municípios.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3. Em caso de desistência será convocado o próximo candidato.

6.4. A lotação será apresentada aos candidatos de acordo com o número de turmas descrito no ANEXO II deste Edital.

6.5. Os candidatos serão convocados via telefone a comparecer em local e horário definidos para escolha da sua lotação e assinatura do Termo de Aceite.

7. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

7.1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.

7.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

7.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - MAIS ALFABETIZAÇÃO

Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

7.4. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Comissão Organizadora está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2. A convocação dos candidatos estará atrelada a liberação dos recursos as unidades escolares.

Fraiburgo, 21 de Fevereiro de 2020.

Tânia da Silva Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO	
Curso	**Pontuação**
Diploma de Graduação em Pedagogia	10 pontos
Ensino Médio Completo na Modalidade - Magistério	3 pontos
Graduando em Pedagogia	1 ponto a cada fase concluída
Cursando Ensino Médio Magistério	1 ponto a cada ano concluído

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO II

Unidades Escolares que contarão com Assistente de Alfabetização

Código da Escola	Escola	QTD Turmas 1º/2º ano EF
42075106	CEM FAXINAL DOS CARVALHOS	2
42075262	CEM ARNOLDO FREY	2
42147271	CEM SAO MIGUEL	4
42075343	EM JOSE DE ANCHIETA	4
42075378	CEM SAO CRISTOVAO	2
42118328	CEM ANTONIO PORTO BURDA	6
42124573	CEM MACIEIRA	3
42123844	EEF BAIRRO DAS NACOES	5
42148316	CEM PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO	4
42075017	EBM SANTO ANTONIO	2
42075360	EM CARLOS GOMES	2
42075270	CEM DONA ZENAIDE MARIA SCHMIDTT PEREIRA DA COSTA	2
42099234	CEM SAO SEBASTIAO	2

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2020 - MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO III - Ficha de inscrição do candidato

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

1. Identificação:

Nome do Candidato:_____

RG:_____ CPF:_____

Endereço Residencial:_____

N°:_____ Bairro:_____

FONE:_____ Celular:_____

E-mail:_____

2. Possui disponibilidade para atuar como Auxiliar de Alfabetização voluntário no âmbito do Programa Mais Alfabetização? ( ) Sim

3. Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que os documentos entregues conferem com o original.

( ) CPF

( ) Identidade (frente e verso)

( ) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

( ) Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
( ) Comprovante de residência;

Ainda, os seguintes documentos:

	Diploma de Graduação em Pedagogia
	Diploma de Ensino Médio Completo na Modalidade - Magistério
	Declaração de Matrícula Ensino Superior em Pedagogia
	Declaração de matrícula Ensino Médio Magistério

Assinatura do Candidato:_____

Data:_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____ a ficha de inscrição acompanhada dos documentos acima destacados referente ao processo seletivo simplificado para selecionar candidatos aptos a desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

Data:

Carimbo e assinatura responsável pelo recebimento.

Lista de inscritos e classificados será divulgado em 14-06 no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios.

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1089/2020 DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2369474

DECRETO Nº 1089/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito do Município de Frei Rogério em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude das comemorações de Carnaval, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, retomando as atividade normais no dia 26 de fevereiro às 8h00.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério SC, 20 de fevereiro de 2020

ROGÉRIO MACHRY
Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2020 - RATEIO - CIS AMURES

Publicação Nº 2369550

EXTRATO

CONTRATO Nº 18/2020

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES
CNPJ: 07.383.800.0001/88

Objeto: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio e de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do referido Contrato de Consórcio Público, o art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e a Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) serão repassados pelo Município de Frei Rogério, em parcelas de R$ 3.000,00 (Três mil reais), mensais e sucessivas.

Vigência: 12/02/2020 à 31/12/2020

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIS AMURES

Publicação Nº 2369606

EXTRATO

CONTRATO Nº 19/2020

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES

CNPJ: 07.383.800.0001/88

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de serviço a ser oferecido pelos prestadores de serviços credenciados ao CIS/AMURES, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.
Valor: A importância referente ao serviço prestado e utilizado de acordo com a cota de cada Município, conforme planilha de gastos, que ao final, não poderá exceder o valor previsto no orçamento do Município, no caso R$ 96.000,00 (noventa e seis mil) ao ano ou R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Vigência: 12/02/2020 à 31/12/2020

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

DECRETOS 2020 - 062 A 066

Publicação Nº 2370488

DECRETO Nº 062/2020

CONCEDE LICENÇA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005:

Considerando o atestado médico da servidora Lidimara Cunico Cenci, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido licença auxilio doença, para a servidora Lidimara Cunico Cenci, ocupante do cargo de instrutor de educação física, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 31 de janeiro de 2020 e término previsto para o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 063/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019;

Considerando o Atestado Médico da servidora Lidimara Cunico Cenci, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a contratação do senhor Alexandre Grigolo, contratado por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 12 de fevereiro de 2020 e término em 31 de março de 2020, sendo acrescentado nas especificações contratuais conforme segue:

Carga Horária Semanal: 13 horas;
Habilitação: Magistério;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Educação Física;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 064/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Especial com vistas ao acompanhamento/fiscalização dos trâmites legais decorrentes do Processo de Licitação nº 011/2020, Modalidade Concorrência nº 001/2020, editado para a Concessão do Barracão Industrial nº 02, conforme disposto na Lei Municipal nº 923/2019, sendo sua composição conforme segue:

01 – Daniella Busanello;
02 – Alan Paulo Dieirings;
03 – Raphaela Renata Palauro;
04 – Marcia Kielb.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 065/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte programação:

05.01 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes
13.392.1301 – 2.012 – 33.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte 03.0000
R$ 200.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 066/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida exoneração para o servidor Nédio Cler Cazarin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, nomeado através do Decreto Municipal nº 222/2013 de 10/09/2013, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL002/2020

Publicação Nº 2371741

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL002/2020
PROCESSO Nº 022/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 022/2020; DL nº: 002/2020; Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA; CNPJ: 00.456.865/0001-67; Objeto: Contratação emergencial, pelo período de 90 dias, de empresa para locação de sistema de gestão pública; Valor Total: R$ 107.565,00 (cento e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); Data da Homologação: 11/02/2020.

Garopaba - SC, 21 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 046/2020

Publicação Nº 2373281

DECRETO N.º 046, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 18.123,37 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 18.123,37 (dezoito mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.123,37
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	18.123,37
4.4.90.0.6.14.000070 - Aplicações Diretas	18.123,37

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 18.123,37 (dezoito mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 047/2020

Publicação Nº 2373297

DECRETO N.º 047, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 270.727,14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 270.727,14 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	270.727,14
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	270.727,14

12.365.00281.020 -Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	44.327,14
4.4.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	44.327,14
12.361.00281.017 -Aquisição de veículos escolares	226.400,00
4.4.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	226.400,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 270.727,14 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 048/2020

Publicação Nº 2373328

DECRETO N.º 048, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais) no Orçamento vigente:

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00
08.244.00561.031 - Aquisição de veículo (FMAS)	150.000,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 332/2020.

Publicação Nº 2369557

PORTARIA N.º 332, DE 21 DE FEVEREIRO DE 202.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR GERAL DE TECNOLOGIA E GEOPROCESSAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor ROGÉRIO OSVALDO DE SOUZA GONÇALVES, CPF n.º ***.***.269-33, para responder interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de DIRETOR GERAL DE TECNOLOGIA E GEOPROCESSAMENTO, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 03/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/02/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 333/2020.

Publicação Nº 2369570

PORTARIA N.º 333, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DANIELLE STARK BARREIRO, CPF n.º ***.***.440-53, do cargo de RECEPCIONISTA, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 17/02/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 334/2020.

Publicação Nº 2373247

PORTARIA N.º 334, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RUDIMAR SANTOS ARANDA JUNIOR, CPF n.º ***.***.120-91, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de: chefiar, controlar, averiguar, normatizar, identificar, aplicar e apoiar atividades ligadas à dança, teatro, cinema, áudio, vídeo; analisar recursos para equipamentos especiais à produção; incentivar a formação de novos profissionais na área, a partir de 26/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 335/2020.

Publicação Nº 2373249

PORTARIA N.º 335, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LARISSA DE PAULAS LOPES, CPF n.º ***.***.689-51, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de: Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio publico escolar, realizando conferência semestral;Auxiliar na implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola; Auxiliar na construção do Regimento Escolar;Participar da elaboração do calendário Escolar;Responsabilizar-se pela realização das atividades administrativas relacionada à vida escolar de alunos e demais profissionais da Unidade escolar; Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas dos programas existentes na Instituição; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Etc, a partir de 26/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 336/2020.

Publicação Nº 2373252

PORTARIA N.º 336, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os Processos Administrativos SME/RH N°. 177/2020 e,
Considerando o que consta na Lei Municipal N.º 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder elevação de referência a seguinte servidora do Magistério Municipal:

MAT.	NOME	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
5184	Vanessa dos Santos Rebelo	Nível III-1	Nível III-2	01/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 337/2020.

Publicação Nº 2373253

PORTARIA N.º 337, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os Processos Administrativos SME/RH N°. 178, 179 e 180/2020 e,
Considerando o que consta na Lei Municipal N°. 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder elevação de nível aos seguintes servidores do Magistério Municipal:

MAT.	NOME	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA POSTERIOR	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE
0739	José Antonio Gonçalves	Nível III-4	Nível IV-4	01/02/2020
0755	Marcio Ponciano	Nível II-5	Nível III-5	01/02/2020
4652	Silvana Dilma Machado Innocente	Nível II-1	Nível III-1	01/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371539

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia membros para compor a Comissão Especial de acompanhamento de elaboração do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipal.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na alínea "h", Inciso I, artigo 23, e Parágrafo 4º, artigo 63 do Regimento Interno.

Considerando, o disposto na Resolução n° 026 de 23 de dezembro de 2019, que "Cria a Comissão Especial Para acompanhamento de elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal".

RESOLVE,
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para acompanhamento de elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal, abaixo discriminados:

I. Presidente: Sérgio Luiz Gonçalves
II. Vice-Presidente: Junior de Abreu Bento
III. Membro: Jorge Augusto da Silva Chaves
IV. Membro: Tatiane Rosa Ávila Pacheco
V. Membro: Luiz Antônio de Campos
VI. Membro: Luiz Bernardo
VII. Membro: Targino Henrique de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2020.
MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 043/2020

Publicação Nº 2369475

DECRETO Nº 043 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
"Dispõe sobre regulamentação da Taxa do Alvará Sanitário e dá outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 99 de 28 de novembro de 2017 – que dispõe sobre a regulamentação e consolidação do tratamento jurídico diferenciado e desburocratização para abertura, funcionamento e fechamento de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no Município de Garuva.
CONSIDERANDO, a publicação da Resolução Normativa n° 004/DIVS/SES – que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômico Simplificado (EES) e à Autodeclaração;

DECRETA:
Art. 1º – Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – CNAE: Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, estabelecido pelo IBGE;
II – Atividade de baixo risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, não oferece fragrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;
III – Atividade de alto risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;
IV – EES: Enquadramento Empresarial Simplificado;
V – Autodeclaração Sanitária: conjunto de informações fornecidas pelo interessado que oferece subsídios para a obtenção do EES;
Art. 2º – Os CNAEs definidos como de baixo risco sanitário estão dispostos no ANEXO I, sendo estes classificados como EES.
Parágrafo único – A empresa quando enquadrada como EES deve cumprir as normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.
Art. 3º – Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, o Alvará Sanitário será concedido mediante o preenchimento da Autodeclaração, disposta no ANEXO I do Decreto n° 225/2017, sem a necessidade de inspeção sanitária prévia.
Art. 4º – Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e de interesse a saúde classificados como baixo risco sanitário, no ANEXO I desta norma, ficam dispensados da análise de projeto básico arquitetônico junto ao órgão sanitário competente.
Art. 5º – Os CNAES definidos como de alto risco sanitário estão dispostos no ANEXO II e necessitam obrigatoriamente de inspeção sanitária prévia para a concessão de Alvará Sanitário.
Art. 6º– Os CNAES definidos como não se aplicam à Vigilância Sanitária, estão dispostos no ANEXO III, e ficam dispensados de Alvará Sanitário.
Art. 7º – A Autodeclaração deve ser preenchida e assinada pelo representante legal, ou seu representante legalmente autorizado e pelo Responsável Técnico quando exigido pela legislação vigente;
Art. 8º – A Autodeclaração não isenta a empresa da apresentação dos demais documentos preconizados pelas legislações vigentes;
Art. 9º – A Autodeclaração não dispensa as empresas classificadas como EES de inspeções posteriores para verificação das condições sanitárias;
Art. 10 – A Autodeclaração será presumida como verdadeira, e seu preenchimento com informações inverídicas constitui infração sanitária grave, estando à empresa sujeita às sanções cabíveis;
Art. 11 – Em inspeção posterior a concessão de Alvará Sanitário, quando constatada inconsistência nas informações prestadas na Autodeclaração, que ofereça risco sanitário e descumprimento da legislação sanitária vigente, a Autoridade Sanitária apreenderá imediatamente o Alvará Sanitário como medida cautelar e suspenderá a atividade até a sua regularização.
Parágrafo único – Na hipótese prevista nos Artigos 10 e 11, a Autoridade Sanitária comunicará os demais órgãos envolvidos neste processo para que estes, adotem as providências devidas.
Art. 12 – As empresas objeto desta norma que tenham domicílio, residência ou realizem atividades no Estado de Santa Catarina estão sujeitas às determinações da presente Resolução, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advinda.
Art. 13 – As empresas classificadas como EES objeto desta norma, automaticamente, permitem o livre acesso as suas instalações para as inspeções sanitárias, coletas de amostras ou apreensões, bem como, outras providências definidas pela Autoridade de Saúde, fundamentadas nas legislações em vigor e na Autodeclaração.
Art. 14 – O descumprimento das determinações contidas neste Decreto constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 6.320, de 20 de dezembro de 1983, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
Art. 15 – Fica revogado o §1°do Art. 97 do Decreto n° 007/2006.
Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - CNAES DE BAIXO RISCO SANITÁRIO (AUTODECLARAÇÃO)

Subclasse	Denominação	Classificação
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R1
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R1
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	R1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R1
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	R1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R1
1091-1/02	Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria	R1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R1
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R1
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	R1
2014-2/00	Fabricação de gases industriais (Exceto para fabricação de gases medicinais)	R1
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R1
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R1
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	R1
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	R1
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Exclusivamente fabricação de escovas de dentes)	R1
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R1
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R1
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R1
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R1
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R1
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	R1
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R1
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R1
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R1
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	R1
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R1
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R1
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R1
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R1
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R1
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	R1
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R1
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R1
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R1
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R1
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R1
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R1
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R1
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R1
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R1
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (exclusivo embalagens para alimentos)	R1
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R1

4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (exceto se tiver açougue)	R1
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados (exceto se tiver açougue)	R1
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (exceto se tiver açougue)	R1
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R1
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R1
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R1
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R1
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R1
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R1
4729-6/01	Tabacaria	R1
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (exceto se tiver açougue)	R1
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - considerando a aplicação da norma do RPAID (Exceto estabelecimentos com atividade de prestação de serviço farmacêutico de aplicação de Vacinas)	R1
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R1
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R1
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	R1
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	R1
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R1
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Especificamente artigos eróticos - sex shop e produtos de higiene para bebê para o comércio varejista)	R1
5510-8/01	Hotéis	R1
5510-8/02	Apart-hotéis	R1
5510-8/03	Motéis	R1
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	R1
5590-6/02	Campings	R1
5590-6/03	Pensões (alojamento)	R1
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	R1
5611-2/01	Restaurantes e similares	R1
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R1
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	R1
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	R1
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R1
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R1
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	R1
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R1
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	R1
7729-2/03	Aluguel de material médico	R1
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R1
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas ante- riormente (específico para atividades de limpeza de reservatórios e caixas de água)	R1
8511-2/00	Educação infantil - creche	R1
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	R1
8513-9/00	Ensino fundamental	R1
8520-1/00	Ensino médio	R1
8531-7/00	Educação superior - graduação	R1
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	R1

8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	R1
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R1
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	R1
8591-1/00	Ensino de esportes	R1
8592-9/01	Ensino de dança	R1
8599-6/01	Formação de condutores	R1
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R1
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R1
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R1
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R1
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R1
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R1
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R1
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R1
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R1
8690-9/03	Atividades de acupuntura	R1
8690-9/04	Atividades de podologia	R1
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R1
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R1
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R1
8730-1/01	Orfanatos	R1
8730-1/02	Albergues assistenciais	R1
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R1
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R1
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R1
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	R1
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	R1
9329-8/02	Exploração de boliches	R1
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	R1
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	R1
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	R1
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	R1
9601-7/01	Lavanderias (EXCETO LAVANDERIA HOSPITALAR)	R1
9601-7/02	Tinturarias	R1
9601-7/03	Toalheiros	R1
9602-5/01	Cabeleireiros	R1
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	R1
9603-3/03	Serviços de sepultamento	R1
9603-3/04	Serviços de funerárias	R1
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R1
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	R1
9609-2/05	Atividades de Sauna e Banhos	R1
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	R1
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	R1

ANEXO II - CNAES DE ALTO RISCO SANITÁRIO (INSPEÇÃO

Subclasse	Denominação	Classificação
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R5
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R5
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	R5

1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R5
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R5
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R5
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R5
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R5
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R5
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R5
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R5
1081-3/01	Beneficiamento de café	R5
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R5
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	R5
1091-1/00	Fabricação de Produtos de Panificação	R5
1091-1/01	Fabricação de Produtos de Panificação Industrial	R5
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R5
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R5
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R5
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R5
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R5
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R5
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R5
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R5
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	R5
1122-4/04	Fabricação de Bebidas Isotônicas	R5
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	R5
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (exclusivamente embalagens para alimentos)	R5
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R5
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R5
2014-2/00	Fabricação de gases industriais (Se aplica exclusivamente para fabricação de gases medicinais)	R5
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R5
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R5
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R5
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R5
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R5
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R5
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R5
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R5
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R5
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R5
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (exclusivamente embalagens para alimentos)	R5
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (exclusivamente embalagens para alimentos)	R5
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (exclusivamente embalagens para alimentos)	R5
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R5
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R5
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R5
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	R5
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R5
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R5

3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R5
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R5
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R5
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	R5
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R5
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	R5
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R5
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	R5
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (especificamente para ferro-velho e pátios de veículos apreendidos)	R5
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (especificamente para ferro-velho e pátios de veículos apreendidos)	R5
46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R5
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R5
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R5
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	R5
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R5
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R5
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R5
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R5
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R5
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R5
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	R5
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (especificamente se tiver açougue)	R5
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (especificamente se tiver açougue)	R5
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (especificamente se tiver açougue)	R5
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R5
4722-9/02	Peixaria	R5
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R5
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - considerando a aplicação da norma do RPAID (Exclusivos estabelecimentos com atividade de prestação de serviço farmacêutico de aplicação de Vacinas)	R5
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R5
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R5
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	R5
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R5
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R5
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Quando enquadrar-se em análise de produto sujeito a vigilância sanitária)	R5
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R5
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R5
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	R5
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R5
8621-6/01	UTI móvel	R5
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	R5
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R5

8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R5
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R5
8630-5/04	Atividade odontológica	R5
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R5
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	R5
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	R5
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R5
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R5
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R5
8640-2/04	Serviços de tomografia	R5
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	R5
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R5
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	R5
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico -ECG, EEG e outros exames análogos	R5
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R5
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R5
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R5
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	R5
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R5
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R5
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R5
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	R5
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R5
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	R5
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R5
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R5
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R5
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	R5
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R5
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	R5
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R5
9601-7/01	Lavanderias (Exclusivo LAVANDERIA HOSPITALAR)	R5
9603-3/02	Serviços de cremação	R5
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R5
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	R5
9609-2/06	Serviços de Tatuagem e colocação de piercing	R5

ANEXO III - CNAES QUE NÃO SE APLICAM À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subclasse	Denominação	Classificação
0111-3/01	Cultivo de arroz	N/A
0111-3/02	Cultivo de milho	N/A
0111-3/03	Cultivo de trigo	N/A
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	N/A
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	N/A
0112-1/02	Cultivo de juta	N/A
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	N/A
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	N/A
0114-8/00	Cultivo de fumo	N/A
0115-6/00	Cultivo de soja	N/A

0116-4/01	Cultivo de amendoim	N/A
0116-4/02	Cultivo de girassol	N/A
0116-4/03	Cultivo de mamona	N/A
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	N/A
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	N/A
0119-9/02	Cultivo de alho	N/A
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	N/A
0119-9/04	Cultivo de cebola	N/A
0119-9/05	Cultivo de feijão	N/A
0119-9/06	Cultivo de mandioca	N/A
0119-9/07	Cultivo de melão	N/A
0119-9/08	Cultivo de melancia	N/A
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	N/A
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	N/A
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	N/A
0121-1/02	Cultivo de morango	N/A
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	N/A
0131-8/00	Cultivo de laranja	N/A
0132-6/00	Cultivo de uva	N/A
0133-4/01	Cultivo de açaí	N/A
0133-4/02	Cultivo de banana	N/A
0133-4/03	Cultivo de caju	N/A
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	N/A
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	N/A
0133-4/06	Cultivo de guaraná	N/A
0133-4/07	Cultivo de maçã	N/A
0133-4/08	Cultivo de mamão	N/A
0133-4/09	Cultivo de maracujá	N/A
0133-4/10	Cultivo de manga	N/A
0133-4/11	Cultivo de pêssego	N/A
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	N/A
0134-2/00	Cultivo de café	N/A
0135-1/00	Cultivo de cacau	N/A
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	N/A
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	N/A
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	N/A
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	N/A
0139-3/05	Cultivo de dendê	N/A
0139-3/06	Cultivo de seringueira	N/A
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	N/A
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	N/A
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	N/A
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	N/A
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	N/A
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	N/A
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	N/A
0152-1/01	Criação de bufalinos	N/A
0152-1/02	Criação de eq-inos	N/A
0152-1/03	Criação de asininos e muares	N/A
0153-9/01	Criação de caprinos	N/A

0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	N/A
0154-7/00	Criação de suínos	N/A
0155-5/01	Criação de frangos para corte	N/A
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	N/A
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	N/A
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	N/A
0155-5/05	Produção de ovos	N/A
0159-8/01	Apicultura	N/A
0159-8/02	Criação de animais de estimação	N/A
0159-8/03	Criação de escargô	N/A
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	N/A
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	N/A
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	N/A
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	N/A
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	N/A
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	N/A
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	N/A
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	N/A
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	N/A
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	N/A
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	N/A
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	N/A
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	N/A
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	N/A
0210-1/03	Cultivo de pinus	N/A
0210-1/04	Cultivo de teca	N/A
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	N/A
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	N/A
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	N/A
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	N/A
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	N/A
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	N/A
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	N/A
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	N/A
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	N/A
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	N/A
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	N/A
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	N/A
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	N/A
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	N/A
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	N/A
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	N/A
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	N/A
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	N/A
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	N/A
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	N/A
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	N/A
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	N/A
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	N/A
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	N/A

0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	N/A
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	N/A
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	N/A
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	N/A
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	N/A
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	N/A
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	N/A
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	N/A
0322-1/05	Ranicultura	N/A
0322-1/06	Criação de jacaré	N/A
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	N/A
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	N/A
0500-3/01	Extração de carvão mineral	N/A
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	N/A
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	N/A
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	N/A
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	N/A
0710-3/01	Extração de minério de ferro	N/A
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	N/A
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	N/A
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	N/A
0722-7/01	Extração de minério de estanho	N/A
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	N/A
0723-5/01	Extração de minério de manganês	N/A
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	N/A
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	N/A
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	N/A
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	N/A
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	N/A
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	N/A
0729-4/03	Extração de minério de níquel	N/A
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	N/A
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	N/A
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	N/A
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	N/A
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	N/A
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	N/A
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	N/A
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	N/A
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	N/A
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	N/A
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	N/A
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	N/A
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	N/A
0892-4/01	Extração de sal marinho	N/A
0892-4/02	Extração de sal-gema	N/A
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	N/A
0899-1/01	Extração de grafita	N/A
0899-1/02	Extração de quartzo	N/A

0899-1/03	Extração de amianto	N/A
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	N/A
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	N/A
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	N/A
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	N/A
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	N/A
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	N/A
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	N/A
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	N/A
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	N/A
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	N/A
1012-1/01	Abate de aves	N/A
1012-1/02	Abate de pequenos animais	N/A
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	N/A
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	N/A
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	N/A
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	N/A
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	N/A
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	N/A
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	N/A
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	N/A
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	N/A
1051-1/00	Preparação do leite	N/A
1052-0/00	Fabricação de laticínios	N/A
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	N/A
1099-6/01	Fabricação de vinagres	N/A
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	N/A
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	N/A
1112-7/00	Fabricação de vinho	N/A
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	N/A
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	N/A
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	N/A
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	N/A
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	N/A
1220-4/01	Fabricação de cigarros	N/A
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	N/A
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	N/A
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	N/A
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	N/A
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	N/A
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	N/A
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	N/A
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	N/A
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	N/A
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	N/A
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	N/A
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	N/A
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	N/A
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	N/A
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	N/A

1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	N/A
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	N/A
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	N/A
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	N/A
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	N/A
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	N/A
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	N/A
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	N/A
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	N/A
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	N/A
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	N/A
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	N/A
.1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário	N/A
1421-5/00	Fabricação de meias	N/A
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	N/A
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	N/A
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	N/A
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	N/A
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	N/A
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	N/A
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	N/A
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	N/A
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	N/A
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	N/A
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	N/A
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	N/A
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	N/A
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	N/A
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	N/A
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	N/A
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	N/A
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	N/A
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	N/A
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	N/A
1721-4/00	Fabricação de papel	N/A
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	N/A
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (exceto embalagens para alimentos)	N/A
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	N/A
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	N/A
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	N/A
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	N/A
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	N/A
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	N/A
1811-3/01	Impressão de jornais	N/A
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	N/A
1812-1/00	Impressão de material de segurança	N/A
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	N/A
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	N/A
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	N/A

.1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	N/A
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	N/A
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	N/A
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	N/A
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	N/A
1910-1/00	Coquerias	N/A
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	N/A
1922-5/01	Formulação de combustíveis	N/A
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	N/A
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	N/A
1931-4/00	Fabricação de álcool	N/A
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	N/A
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	N/A
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	N/A
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	N/A
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	N/A
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	N/A
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	N/A
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	N/A
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	N/A
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	N/A
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	N/A
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	N/A
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	N/A
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	N/A
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	N/A
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	N/A
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	N/A
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	N/A
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	N/A
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	N/A
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	N/A
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	N/A
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	N/A
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	N/A
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	N/A
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	N/A
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	N/A
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	N/A
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	N/A
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	N/A
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	N/A
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	N/A
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	N/A
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	N/A
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (exceto embalagens para alimentos)	N/A
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	N/A
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (exceto embalagens para alimentos)	N/A
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (exceto embalagens para alimentos)	N/A

2320-6/00	Fabricação de cimento	N/A
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	N/A
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	N/A
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	N/A
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	N/A
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	N/A
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	N/A
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	N/A
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	N/A
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	N/A
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	N/A
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	N/A
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	N/A
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	N/A
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	N/A
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	N/A
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	N/A
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	N/A
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	N/A
2412-1/00	Produção de ferroligas	N/A
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	N/A
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	N/A
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	N/A
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	N/A
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	N/A
2424-5/01	Produção de arames de aço	N/A
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	N/A
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	N/A
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	N/A
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	N/A
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	N/A
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	N/A
2443-1/00	Metalurgia do cobre	N/A
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	N/A
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	N/A
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	N/A
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	N/A
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	N/A
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	N/A
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	N/A
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	N/A
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	N/A
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	N/A
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	N/A
2531-4/01	Produção de forjados de aço	N/A
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	N/A
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	N/A
2532-2/02	Metalurgia do pó	N/A
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	N/A
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	N/A

2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	N/A
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	N/A
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	N/A
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	N/A
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	N/A
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	N/A
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	N/A
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	N/A
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	N/A
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	N/A
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	N/A
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	N/A
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	N/A
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	N/A
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	N/A
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	N/A
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	N/A
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	N/A
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	N/A
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinemato-gráficos, peças e acessórios	N/A
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	N/A
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	N/A
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	N/A
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	N/A
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	N/A
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	N/A
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	N/A
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	N/A
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	N/A
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	N/A
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	N/A
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	N/A
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	N/A
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	N/A
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	N/A
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	N/A
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	N/A
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	N/A
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	N/A
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	N/A
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	N/A
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	N/A
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	N/A
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	N/A
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	N/A
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	N/A
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	N/A
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	N/A
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	N/A

2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessó- rios	N/A
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	N/A
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	N/A
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	N/A
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritó- rio, peças e acessórios	N/A
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	N/A
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	N/A
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	N/A
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	N/A
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	N/A
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	N/A
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	N/A
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	N/A
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	N/A
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferra- menta	N/A
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	N/A
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	N/A
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessó- rios	N/A
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	N/A
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	N/A
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anterior- mente, peças e acessórios	N/A
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	N/A
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	N/A
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	N/A
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	N/A
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	N/A
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	N/A
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	N/A
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	N/A
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	N/A
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	N/A
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	N/A
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	N/A
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	N/A
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	N/A
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anterior- mente	N/A
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	N/A
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	N/A
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	N/A
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	N/A
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	N/A
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	N/A
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	N/A
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	N/A
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	N/A

3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	N/A
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	N/A
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	N/A
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	N/A
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	N/A
3104-7/00	Fabricação de colchões	N/A
3211-6/01	Lapidação de gemas	N/A
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	N/A
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	N/A
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	N/A
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	N/A
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	N/A
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	N/A
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	N/A
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	N/A
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	N/A
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Exceto fabricação de escovas de dentes)	N/A
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	N/A
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	N/A
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	N/A
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	N/A
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	N/A
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	N/A
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	N/A
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	N/A
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	N/A
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	N/A
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	N/A
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	N/A
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	N/A
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	N/A
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	N/A
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anterior- mente	N/A
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	N/A
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	N/A
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	N/A
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	N/A
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	N/A
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	N/A
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	N/A
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	N/A
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	N/A
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	N/A
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	N/A
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	N/A
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	N/A
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	N/A
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	N/A
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	N/A

3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	N/A
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	N/A
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	N/A
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	N/A
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	N/A
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	N/A
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	N/A
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	N/A
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	N/A
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	N/A
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	N/A
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	N/A
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	N/A
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	N/A
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	N/A
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	N/A
35.11-5/01	Geração de energia elétrica	N/A
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	N/A
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	N/A
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	N/A
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	N/A
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	N/A
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	N/A
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	N/A
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	N/A
3839-4/01	Usinas de compostagem	N/A
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	N/A
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	N/A
4120-4/00	Construção de edifícios	N/A
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	N/A
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	N/A
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	N/A
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	N/A
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	N/A
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	N/A
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	N/A
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	N/A
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	N/A
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	N/A
4222-7/02	Obras de irrigação	N/A
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	N/A
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	N/A
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	N/A
4292-8/02	Obras de montagem industrial	N/A
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	N/A
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	N/A
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	N/A
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	N/A

4312-6/00	Perfurações e sondagens	N/A
4313-4/00	Obras de terraplenagem	N/A
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	N/A
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	N/A
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	N/A
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	N/A
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	N/A
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	N/A
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	N/A
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	N/A
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aero-portos	N/A
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	N/A
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	N/A
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	N/A
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	N/A
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	N/A
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	N/A
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	N/A
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	N/A
4391-6/00	Obras de fundações	N/A
4399-1/01	Administração de obras	N/A
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	N/A
4399-1/03	Obras de alvenaria	N/A
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	N/A
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	N/A
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	N/A
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	N/A
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	N/A
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	N/A
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	N/A
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	N/A
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	N/A
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	N/A
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	N/A
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	N/A
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	N/A
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	N/A
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	N/A
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	N/A
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	N/A
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	N/A
4520-0/08	Serviços de Capotaria	N/A
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	N/A
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar	N/A
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	N/A
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (exceto para ferro velhos e pátios de veículos apreendidos)	N/A
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	N/A

4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	N/A
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	N/A
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	N/A
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	N/A
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	N/A
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (exceto para ferro-velhos e pátios de veículos apreendidos)	N/A
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	N/A
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	N/A
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	N/A
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	N/A
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	N/A
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	N/A
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	N/A
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	N/A
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	N/A
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	N/A
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	N/A
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	N/A
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	N/A
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	N/A
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	N/A
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	N/A
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	N/A
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	N/A
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	N/A
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	N/A
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	N/A
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondiciona- mento associada	N/A
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	N/A
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	N/A
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	N/A
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	N/A
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	N/A
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	N/A
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	N/A
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	N/A
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	N/A
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	N/A
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	N/A
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	N/A
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	N/A
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	N/A
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	N/A
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	N/A
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	N/A
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	N/A
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	N/A

4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	N/A
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria;persianas e cortinas	N/A
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	N/A
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	N/A
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	N/A
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	N/A
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	N/A
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	N/A
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	N/A
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	N/A
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	N/A
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	N/A
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	N/A
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	N/A
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	N/A
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	N/A
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	N/A
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	N/A
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	N/A
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	N/A
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	N/A
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	N/A
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	N/A
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	N/A
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	N/A
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	N/A
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	N/A
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	N/A
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	N/A
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liq-efeito de petróleo (GLP)	N/A
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	N/A
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	N/A
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	N/A
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	N/A
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	N/A
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	N/A
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (exceto embalagens para alimentos)	N/A
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	N/A
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas nãometálicos, exceto de papel e papelão	N/A
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	N/A
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	N/A
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	N/A
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	N/A
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	N/A
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	N/A
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	N/A
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	N/A
4713-0/03	Lojas dutyfree de aeroportos internacionais	N/A

.4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	N/A
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	N/A
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	N/A
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	N/A
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	N/A
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	N/A
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	N/A
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	N/A
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	N/A
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	N/A
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	N/A
.4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	N/A
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	N/A
47.51/2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	N/A
47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamento de informática	N/A
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	N/A
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	N/A
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	N/A
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	N/A
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	N/A
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	N/A
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	N/A
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	N/A
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	N/A
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	N/A
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	N/A
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	N/A
4761-0/01	Comércio varejista de livros	N/A
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	N/A
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	N/A
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	N/A
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	N/A
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	N/A
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	N/A
.4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	N/A
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	N/A
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	N/A
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	N/A
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	N/A
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	N/A
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	N/A
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	N/A
4784-9/00	Comércio varejista de gás liq-efeito de petróleo (GLP)	N/A
4785-7/01	Comércio varejista de antig-idades	N/A
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	N/A
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	N/A
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	N/A
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	N/A
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	N/A

4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	N/A
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	N/A
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	N/A
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exceto artigos eróticos - sex shop e produtos de higiene para bebê para o comércio varejista)	N/A
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	N/A
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	N/A
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	N/A
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	N/A
4912-4/03	Transporte metroviário	N/A
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	N/A
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	N/A
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	N/A
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	N/A
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	N/A
4923-0/01	Serviço de táxi	N/A
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	N/A
4924-8/00	Transporte escolar	N/A
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	N/A
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	N/A
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	N/A
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	N/A
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	N/A
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	N/A
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	N/A
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	N/A
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	N/A
4940-0/00	Transporte dutoviário	N/A
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	N/A
50.30-1/03	Serviço de Rebocadores e empurradores	N/A
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	N/A
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	N/A
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	N/A
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	N/A
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	N/A
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	N/A
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	N/A
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	N/A
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	N/A
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	N/A
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	N/A
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	N/A
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	N/A
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	N/A
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	N/A
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	N/A
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	N/A
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	N/A

5130-7/00	Transporte espacial	N/A
5211-7/02	Guarda-móveis	N/A
5212-5/00	Carga e descarga	N/A
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	N/A
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	N/A
5223-1/00	Estacionamento de veículos	N/A
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	N/A
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	N/A
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	N/A
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	N/A
5231-1/02	Operações de terminais	N/A
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	N/A
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	N/A
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	N/A
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	N/A
5250-8/01	Comissaria de despachos	N/A
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	N/A
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	N/A
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	N/A
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	N/A
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	N/A
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	N/A
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	N/A
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	N/A
58.12-3/01	Edição de jornais diários	N/A
58.12-3/02	Edição de jornais não diários	N/A
58.22-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	N/A
58.22-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	N/A
5811-5/00	Edição de livros	N/A
5813-1/00	Edição de revistas	N/A
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	N/A
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	N/A
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	N/A
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	N/A
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	N/A
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	N/A
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	N/A
5912-0/01	Serviços de dublagem	N/A
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	N/A
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	N/A
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	N/A
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	N/A
6010-1/00	Atividades de rádio	N/A
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	N/A
6022-5/01	Programadoras	N/A
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	N/A
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	N/A
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	N/A
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	N/A

6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	N/A
6120-5/01	Telefonia móvel celular	N/A
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	N/A
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	N/A
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	N/A
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	N/A
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	N/A
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	N/A
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	N/A
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	N/A
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	N/A
62.01-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	N/A
62.01-5/02	WEB DESIGN	N/A
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	N/A
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	N/A
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	N/A
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	N/A
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	N/A
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	N/A
6391-7/00	Agências de notícias	N/A
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	N/A
6410-7/00	Banco Central	N/A
6421-2/00	Bancos comerciais	N/A
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	N/A
6423-9/00	Caixas econômicas	N/A
6424-7/01	Bancos cooperativos	N/A
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	N/A
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	N/A
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	N/A
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	N/A
6432-8/00	Bancos de investimento	N/A
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	N/A
6434-4/00	Agências de fomento	N/A
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	N/A
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	N/A
6435-2/03	Companhias hipotecárias	N/A
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	N/A
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	N/A
6438-7/01	Bancos de câmbio	N/A
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	N/A
6440-9/00	Arrendamento mercantil	N/A
6450-6/00	Sociedades de capitalização	N/A
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	N/A
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	N/A
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	N/A
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	N/A
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	N/A
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	N/A
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	N/A
6492-1/00	Securitização de créditos	N/A

6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	N/A
6499-9/01	Clubes de investimento	N/A
6499-9/02	Sociedades de investimento	N/A
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	N/A
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	N/A
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	N/A
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	N/A
6511-1/01	Seguros de vida	N/A
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	N/A
6512-0/00	Seguros não-vida	N/A
6520-1/00	Seguros-saúde	N/A
6530-8/00	Resseguros	N/A
6541-3/00	Previdência complementar fechada	N/A
6542-1/00	Previdência complementar aberta	N/A
6550-2/00	Planos de saúde	N/A
6611-8/01	Bolsa de valores	N/A
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	N/A
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	N/A
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	N/A
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	N/A
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	N/A
6612-6/03	Corretoras de câmbio	N/A
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	N/A
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	N/A
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	N/A
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	N/A
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	N/A
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	N/A
6619-3/04	Caixas eletrônicos	N/A
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	N/A
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	N/A
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	N/A
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	N/A
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	N/A
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	N/A
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	N/A
68.10-2/03	Loteamento de imóveis próprios	N/A
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	N/A
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	N/A
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	N/A
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	N/A
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	N/A
6911-7/01	Serviços advocatícios	N/A
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	N/A
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	N/A
6912-5/00	Cartórios	N/A
6920-6/01	Atividades de contabilidade	N/A
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	N/A
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	N/A

7111-1/00	Serviços de arquitetura	N/A
7112-0/00	Serviços de engenharia	N/A
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	N/A
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	N/A
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	N/A
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	N/A
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	N/A
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	N/A
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	N/A
7311-4/00	Agências de publicidade	N/A
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	N/A
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	N/A
7319-0/02	Promoção de vendas	N/A
7319-0/03	Marketing direto	N/A
7319-0/04	Consultoria em publicidade	N/A
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	N/A
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	N/A
7410-2/01	Design	N/A
7410-2/02	Decoração de interiores	N/A
7410-2/03	Design de produto	N/A
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	N/A
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	N/A
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	N/A
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	N/A
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	N/A
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	N/A
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	N/A
7490-1/02	Escafandria e mergulho	N/A
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	N/A
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	N/A
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	N/A
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	N/A
7500-1/00	Atividades veterinárias	N/A
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	N/A
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	N/A
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	N/A
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	N/A
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	N/A
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	N/A
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	N/A
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	N/A
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	N/A
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	N/A
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	N/A
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	N/A
7732-2/02	Aluguel de andaimes	N/A
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	N/A
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	N/A
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	N/A

7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	N/A
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	N/A
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	N/A
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	N/A
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	N/A
7911-2/00	Agências de viagens	N/A
7912-1/00	Operadores turísticos	N/A
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	N/A
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	N/A
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	N/A
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	N/A
8020-0/02	Outras atividades de serviço de segurança	N/A
8030-7/00	Atividades de investigação particular	N/A
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	N/A
8112-5/00	Condomínios prediais	N/A
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	N/A
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	N/A
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (exceto para atividades de limpeza de reservatórios e caixas de água)	N/A
8130-3/00	Atividades paisagísticas	N/A
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	N/A
8219-9/01	Fotocópias	N/A
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	N/A
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	N/A
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	N/A
8230-0/02	Casas de festas e eventos	N/A
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	N/A
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	N/A
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	N/A
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	N/A
8299-7/04	Leiloeiros independentes	N/A
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	N/A
8299-7/06	Casas lotéricas	N/A
8299-7/07	Salas de acesso à internet	N/A
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	N/A
8411-6/00	Administração pública em geral	N/A
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	N/A
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	N/A
8421-3/00	Relações exteriores	N/A
8422-1/00	Defesa	N/A
8423-0/00	Justiça	N/A
8424-8/00	Segurança e ordem pública	N/A
8425-6/00	Defesa Civil	N/A
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	N/A
8550-3/01	Administração de caixas escolares	N/A
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	N/A
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	N/A
8592-9/03	Ensino de música	N/A
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	N/A

8593-7/00	Ensino de idiomas	N/A
8599-6/02	Cursos de pilotagem	N/A
8599-6/03	Treinamento em informática	N/A
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	N/A
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	N/A
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	N/A
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	N/A
9001-9/01	Produção teatral	N/A
9001-9/02	Produção musical	N/A
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	N/A
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	N/A
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	N/A
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	N/A
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	N/A
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	N/A
9002-7/02	Restauração de obras de arte	N/A
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	N/A
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	N/A
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	N/A
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	N/A
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	N/A
9200-3/01	Casas de bingo	N/A
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	N/A
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	N/A
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	N/A
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	N/A
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	N/A
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	N/A
9412-0/01	Atividades de organizações associativas profissionais	N/A
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	N/A
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	N/A
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	N/A
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	N/A
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	N/A
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	N/A
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	N/A
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	N/A
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	N/A
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	N/A
9529-1/02	Chaveiros	N/A
9529-1/03	Reparação de relógios	N/A
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	N/A
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	N/A
9529-1/06	Reparação de jóias	N/A
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	N/A
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	N/A
9609-2/02	Agências matrimoniais	N/A
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	N/A
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	N/A
9700-5/00	Serviços domésticos	N/A
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	N/A

EDITAL DE REMOÇÃO N 001-2020 EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2369911

EDITAL DE REMOÇÃO N° 001/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Concurso de Remoção para os servidores efetivos do quadro do magistério ocupantes do cargo de Professor, de uma unidade para outra, respeitando a lotação de cada unidade escolar, regido pelas normas contidas na Legislação pertinente em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO
O objeto do presente edital consiste no processo de remoção de servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor, de uma unidade escolar para outra, respeitada a sua formação e dentro de sua área de habilitação, para ajustamento e reorganização do quadro de pessoal.

2 - DOS PRÉ REQUISITOS
Poderá candidatar-se ao Processo de Remoção o servidor que estiver em efetivo exercício e não estiver respondendo medidas disciplinares.

3 – QUADRO DE VAGA EXISTENTE

Nº	Instituição	Segmento	Carga Horária	Turno
01 Vaga	PRÉ ESCOLAR VICTÓRIA JUNQUEIRA PENSKY	EDUCAÇÃO INFANTIL	40 h	Matutino Vespertino

4 – DAS INSCRIÇÕES
I – As inscrições estarão abertas de 02 a 04 de março de 2020, das 08h às 12h, na sede da Prefeitura de Garuva, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro, deverão ser realizadas com a responsável pelo RH da SMEC servidora Marcia Solange Burei.
II – O servidor deverá preencher a ficha de inscrição (anexo ao edital) fornecida no ato do cadastro e anexar os documentos abaixo relacionados, sem quaisquer rasuras ou emendas, em cópia simples legível:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b) Cópia da Portaria de nomeação do último cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino;
c) Cópia da Última Portaria de acesso que comprove o nível de habilitação;
d) Cópia do Comprovante de Residência;
III – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo servidor, verificado a qualquer tempo, o eliminará do presente processo.
IV – Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição.
V – É requisito para a inscrição neste processo, ser servidor efetivo do quadro de pessoal do magistério, lotado em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Garuva e estar habilitado para o cargo.
VI – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este processo de remoção. O procurador deverá entregar a fotocópia legível de sua cédula de identidade ou CNH, bem como o referido instrumento de procuração.
VII – Após o encerramento das inscrições, os pedidos serão encaminhados à Comissão Organizadora do Processo de Remoção para fins de análise e classificação.
VIII – As inscrições admitidas e classificação preliminar serão homologadas e publicadas no mural da Prefeitura de Garuva no dia 05 de março de 2020 a partir das 16h.
IX – A classificação e a homologação final serão publicadas no dia 06 de março de 2020 a partir das 16h.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO
I – Para a classificação final serão observados os seguintes critérios:
a) Nível de carreira no cargo efetivo;
b) Tempo de serviço no magistério público municipal de Garuva (professor efetivo), considerando em anos, meses e dias.
c) Tempo de serviço no nível de habilitação no cargo efetivo, considerando a data da Portaria de acesso;
II – Para contagem do tempo de serviço será considerado como data limite 29 de fevereiro de 2020.
III – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato mais velho precederá o mais novo e, na sequência, o candidato com residência mais próxima da escola.

6 – DAS ESCOLHAS DE VAGAS
I – A escolha de vagas se dará na sede da Prefeitura de Garuva, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte forma, dia e horários:
a) Em primeira chamada, escolherão as vagas os classificados obedecendo a ordem de classificação definida no item 5 do presente Edital, no dia 11 de março de 2020 às 11h 45';
b) Em segunda chamada, escolherão as vagas os professores classificados obedecendo a ordem de classificação, definida no item 5 do presente Edital, no mesmo dia;
II – O quadro de vagas para a primeira chamada será único e descrito no presente Edital.
III – O quadro de vagas para a segunda chamada será saldo de vagas não escolhidas na primeira chamada, acrescidas das vagas abertas em unidades escolares pela escolha de nova lotação dos servidores em primeira chamada.
IV – Os servidores que não comparecerem nos dias e horários marcados perderão o direito de remoção previsto neste Edital.
V - Só poderá participar da segunda chamada o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

VI – Em seguida da escolha de vaga, o servidor será lotado na unidade escolar de acordo com a vaga escolhida, após o preenchimento de vaga por servidor efetivo convocado através do concurso público vigente – Concurso 001/2015.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I – O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital.
II – O resultado final será publicado até o dia 18 de março de 2020, a partir das 16h, com afixação no mural da Prefeitura de Garuva e no Diário Oficial do município.
III – Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após cada ato publicado.
IV – Os recursos deverão ser por escrito e estar fundamentados, devendo ser devidamente protocolados junto a Comissão Organizadora do Processo de Remoção, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
V – Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão considerados, sendo para tanto, validada a data do respectivo protocolo.
VI – O presente processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Remoção.
VII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Remoção.

Garuva, 21 de fevereiro de 2020.
MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n° 030/2020

CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 001/20PORTARIA N° 030/2020
Ficha de Inscrição
CARGO:
• PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

N° Inscrição:_____
Nome do Servidor: _____
Sexo: ( )M ( ) F
Data de Nascimento: ___/___/___
RG: _____
Habilitação: _____
Unidade Escolar – Opção para remoção:
Opção: _____
Data: ___/___/___

Assinatura do Inscrito: _____
Responsável pela inscrição:_____
.....
Protocolo da Inscrição
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
N° Inscrição:_____
Nome do Servidor:_____
Data: ___/___/___
Responsável pela inscrição: _____

PORTARIA N° 049/2020

Publicação Nº 2369473

PORTARIA Nº. 049 de 20 de fevereiro de 2020
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 850/2020;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora DAIANE DE MELO GAVA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.256, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371939

DECRETO Nº 9.256, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA GEOVANEA ALVES DE ANDRADE ZIMMERMANN PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE PESSOAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de fevereiro de 2020, GEOVANEA ALVES DE ANDRADE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 679.513.419-91, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 55, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de fevereiro de 2020.

Gaspar, 12 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369588

PORTARIA Nº 6.230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
DESIGNA MICHEL MARCELO LONGO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 169/2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de fevereiro de 2020, o servidor MICHEL MARCELO LONGO, inscrito no CPF sob o nº 026.351.109-05, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 169/2019, firmado entre o Município de Gaspar e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de fevereiro de 2020.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA RH 09/2020

Publicação Nº 2369690

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 09/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSEMERI MOSER MELATO, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2002 a 02/02/2008, devendo folgar a partir de 26/02/2020 a 25/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 10/2020

Publicação Nº 2369680

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 10/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSEMERI MOSER MELATO, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2008 a 02/02/2013, devendo folgar a partir de 26/05/2020 a 23/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 11/2020

Publicação Nº 2369692

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 11/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSEMERI MOSER MELATO, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2013 a 04/02/2018, devendo folgar a partir de 24/08/2020 a 21/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 12/2020

Publicação Nº 2369685

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 12/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LIDIA CAROLINA MAMUS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 08/07/2017, devendo folgar a partir de 13/04/2020 a 11/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 13/2020

Publicação Nº 2369694

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 13/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SANDRO ALEXANDRE TILLMANN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados I, lotado na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, referente ao período aquisitivo de 18/04/2013 a 13/06/2018, devendo folgar a partir de 04/05/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 14/2020

Publicação Nº 2369688

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 14/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DEBORAH DO COUTO NOBRE RASSELE, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 11/08/2018, devendo folgar a partir de 04/05/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 15/2020

Publicação Nº 2369712

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 15/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MICHELLE CRISTINE PERESSONI TESKE, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 04/09/2013 a 30/11/2018, devendo folgar a partir de 18/05/2020 a 15/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF-70/2013

Publicação Nº 2371586

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF-70/2013
Concorrência Publica nº: 97/2013. OBJETO: Aditivo de PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito. Vigência: 20/02/2020 a 19/08/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA (08.650.837/0001-98). SEM ACRÉSCIMO DE VALOR

Gaspar/SC, 12 de fevereiro de 2020.
Carlos Roberto Pereira | Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 025/2019 – CMDCA

Publicação Nº 2369702

RESOLUÇÃO Nº 025/2019 – CMDCA
Aprova o Projeto "Conhecendo o Vale" da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gaspar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:
- Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constantes na Ata nº 024/2019 em plenária realizada no dia 29 de novembro de 2019;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- Resolução nº 008/2019 - CMDCA
- Os Pareceres da Comissão de Seleção;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Projeto "Conhecendo o Vale" da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$51.952,12 (cinq-enta e um mil, novecentos e cinq-enta e dois reais e doze centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2019.
Renato da Costa Brambilla Marquetti
Presidente do CMDCA/Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 026/2019 – CMDCA

Publicação Nº 2369698

RESOLUÇÃO Nº 026/2019 – CMDCA

Aprova o Projeto "Ação Cultural Beto Carreiro Wordl" da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gaspar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constantes na Ata nº 024/2019 em plenária realizada no dia 29 de novembro de 2019;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- Resolução nº 008/2019 - CMDCA
- Os Pareceres da Comissão de Seleção;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Projeto "Ação Cultural Beto Carreiro World" da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2019.
Renato da Costa Brambilla Marquetti
Presidente do CMDCA/Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 027/2019 – CMDCA

Publicação Nº 2369706

RESOLUÇÃO Nº 027/2019 – CMDCA
Aprova o Projeto "Acolhimento e Garantia de Direitos para Crianças e Jovens Haitianos em Gaspar da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gaspar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constantes na Ata nº 024/2019 em plenária realizada no dia 29 de novembro de 2019;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- Resolução nº 008/2019 - CMDCA
- Os Pareceres da Comissão de Seleção;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Projeto "Acolhimento e Garantia de Direitos para Crianças e Jovens Haitianos em Gaspar" da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$119.356,04 (cento e dezenove reais, trezentos e cinq-enta e seis reais e quatro centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2019.
Renato da Costa Brambilla Marquetti
Presidente do CMDCA/Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 21/2020

Publicação Nº 2372559

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 21/2020
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/03/2020 até ás
09h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/03/2020 ás 09h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 20 de Fevereiro de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 22/2020

Publicação Nº 2373366

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/03/2020 até ás
15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 10/03/2020 ás15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 21 de Fevereiro de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

Publicação Nº 2371436

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 PROCESSO Nº 020/2020.

1 - DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Inexigibilidade de Licitação 020/2020. O presente termo enquadra-se como Inexigibilidade de Licitação com base no inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a empresa a ser contratada, SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA é a única empresa a oferecer e deter a exclusividade expedida pela Associação

Catarinense de Tecnologia (ACATE) para comercialização de beacons e operação da plataforma TagCity nos estados de Santa Catarina, Paraná e Espírito Santo, sendo atualmente a única empresa no Brasil atuando no segmento turístico com disponibilização de mapa de deslocamento de fluxo turístico online, geração de dado em tempo real e aplicação de pesquisa de demanda turística utilizando dispositivos beacons.

1.2 – Considerando ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019 PARA AQUISIÇÃO DE TRANSCEPTORES DE RADIAÇÃO RESTRITA HOMOLOGADOS PELA ANATEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no Pregão Presencial n.º 07/2019, objeto do Processo 07/2019 com a empresa, SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA detentora da exclusividade conforme supra citado.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação visa à contratação da empresa SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Termo, sendo que o objeto deve atender ascaracterísticas e normas pertinentes.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Inexigibilidade subordina-se em seu todoa Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para a contratação na presente Inexigibilidade de Licitação a empresa SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA, deverá apresentar a seguinte proposta: monitoramento com hardwares beacons, contemplando 12 atrativos turísticos do Município de Governador Celso Ramos, licença de uso plataforma por 12 meses, geração de conteúdo móbile em português + inglês + espanhol, placas indicativas em PVC personalizadas para demarcação nos locais participantes (50X30 cm), implantação de sistema, disponibilização do Sistema para aplicação de Pesquisa de Demanda Turística, Relatórios mensais, devendo apresentar toda a documentação exigida no presente termo, conforme rege a Lei 8.666/1993.

4.2. – Deverá o fornecedor apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;
-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
-Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
-Declaração de exclusividade;

4.3 - O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

5 - DADOTAÇAÕ ORÇAMENTÁRIA

5.1 -O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2020, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Código Reduzido
14.01	2.052	3.3.90.39.99.00	182

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1- O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação daproposta e/ou inabilitação do participante e implicará na decadência do direito à Contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos celebrará com o FORNECEDOR contrato para monitoramento com hardwares beacons, contemplando 12 atrativos turísticos do Município de Governador Celso Ramos, licença de uso plataforma por 12 meses, geração de conteúdo móbile em português + inglês + espanhol, placas indicativas em PVC personalizadas para demarcação nos locais participantes (50X30 cm), implantação de sistema, disponibilização do Sistema para aplicação de Pesquisa de Demanda Turística, Relatórios mensais.

7.2 - O prazo de vigência contratual será da assinatura de 19 de fevereiro de 2020 à 19/02/2021.

7.3 – O contrato poderá ser prorrogado se for conveniente para a Administração. Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de TURISMO pagará de mensal, em até 30 dias (trinta) corridos após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9 – DO FORO

9.1. Será competente o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTETERMO:

10.1. Integram o presente Termo:
Anexo I –Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato

Governador Celso Ramos, 19 de fevereiro 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total (R$)
01	unid	12 meses	MONITORAMENTO COM HARDWARES BEACONS, CONTEMPLANDO 12 ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, LICENÇA DE USO PLATAFORMA POR 12 MESES, GERAÇÃO DE CONTEÚDO MÓBILE EM PORTUGUÊS + INGLÊS + ESPANHOL, PLACAS INDICATIVAS EM PVC PERSONALIZADAS PARA DEMARCAÇÃO NOS LOCAIS PARTICIPANTES (50X30 CM), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA, RELATORIOS MENSAIS	16.300,00

ANEXO II

TERMO DO CONTRATO Nº 00/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA, TENDO POR OBJETO MONITORAMENTO COM HARDWARES BEACONS, CONTEMPLANDO 12 ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, LICENÇA DE USO PLATAFORMA POR 12 MESES, GERAÇÃO DE CONTEÚDO MÓBILE EM PORTUGUÊS + INGLÊS + ESPANHOL, PLACAS INDICATIVAS EM PVC PERSONALIZADAS PARA DEMARCAÇÃO NOS LOCAIS PARTICIPANTES (50X30 CM), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA, RELATÓRIOS MENSAIS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 PROCESSO 20/2020.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892373/0001-89, representado neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa ....., com sede à Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ..... infra-assinado,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação 20/2020 e à proposta, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá realizar o objeto conforme orientação da Prefeitura Municipal, através da secretaria de Turismo do Município de Governador Celso Ramos.

2.2. O objeto do presente certame deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de referência, Anexo I, obedecendo rigorosamente às especificações que compõem este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO COM HARDWARES BEACONS, CONTEMPLANDO 12 ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, LICENÇA DE USO PLATAFORMA POR 12 MESES, GERAÇÃO DE CONTEÚDO MÓBILE EM PORTUGUÊS + INGLÊS + ESPANHOL, PLACAS INDICATIVAS EM PVC PERSONALIZADAS PARA DEMARCAÇÃO NOS LOCAIS PARTICIPANTES (50X30 CM), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA, RELATÓRIOS MENSAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Código Reduzido
14.01	2.052	3.3.90.39.99.00	182

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será da assinatura de 19 de fevereiro de 2020 à 19/02/2021. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:

a. Monitoramento com hardwares beacons, contemplando 12 atrativos turísticos do Município de Governador Celso Ramos,
b. Licença de uso plataforma por 12 meses,
c. Geração de conteúdo móbile em português + inglês + espanhol,
d. Placas indicativas em PVC personalizadas para demarcação nos locais participantes (50X30 cm),
e. Implantação de sistema,
f. Disponibilização do Sistema para aplicação de Pesquisa de Demanda Turística;
g. Relatórios mensais

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.
2. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 19 de fevereiro 2020.

Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RETIFICADO

Publicação Nº 2371628

CONTRATO Nº 008/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 06/2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERFAMILIA – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC, com sede à Rua Francisco Padre Rademacker, nº 183, Centro, Rio Fortuna, SC, CEP: 88.760-000 inscrita no CNPJ 09.263.339/0001-55, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, bem como o que consta no Chamamento Público nº 06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2020.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2020.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 337.633,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISSENTOS E TRINTA E TRES REAIS).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	Alho – Características Técnicas: Tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde.	100	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	24,38	2.438,00
2	Abacaxi –De tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	400	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,50	2.200,00

30	Feijão preto – tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente plástica, contendo a informação nutricional, data de validade.	400	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	6,43	2.572,00
32	Geleia de frutas – sabores diversos. Na embalagem deverá conter prazo de validade/ lote, informação nutricional.	400	PTE	CONFORME SOLICITAÇÃO	16,97	6.788,00
33	Laranja pera - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação.	2.250	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	3,20	8.800,00
36	Maçã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	2.250	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	6,25	17.187,50
41	Melancia - Redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1.250	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	1,93	2.412,50
45	Ovos - fresco tipo especial. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	1.500	DZ	CONFORME SOLICITAÇÃO	10,86	16.290,00
52	Polpa de fruta: de açaí; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade, informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	800	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	21,71	17.368,00
53	Polpa de fruta: de acerola; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade, informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	1500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	17,75	26.625,00
54	Polpa de fruta: de maracujá; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	1000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	20,92	20.920,00
55	Polpa de fruta: de morango;100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	1.500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	24,91	37.365,00
56	Polpa de fruta: de abacaxi; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	1.500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	19,07	28.605,00
62	Suco de uva tinto integral concentrado:100 % natural, sem adição de açúcar, sem corantes, conservantes e outros aditivos químicos, preservando todas as vitaminas e elementos naturais da uva. Vasilhame de vidro, tampa metálica, rótulo contendo a data de fabricação, validade e número do lote.	8.000	LTR	CONFORME SOLICITAÇÃO	14,29	114.320,00
63	Tomate – Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	1.100	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	6,47	7.117,00
	Valor Total do Contrato				R$: 337.633,00	

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(30)
Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(33)
Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.1.90.30.32.03.00.00.00(36)

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 06/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015 e, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de Fevereiro de 2020.

COOPERFAMILIA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO DA FORTUNA E TODA SC Contratado	JULIANO DUARTE CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL Contratante

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RETIFICADO

Publicação Nº 2371637

CONTRATO Nº 009/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 06/2020
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERLAGOS – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE, com sede à Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, nº 955, Centro, Imbituba, SC, CEP: 88.780-000 inscrita no CNPJ 10.202.167/0001-99, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, bem como o que consta no Chamamento Público nº 06/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2020.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2020.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 164.922,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL NOVESSENTOS E VINTE DOIS REAIS).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	Alho – Características Técnicas: Tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde.	100	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	24,38	2.438,00
2	Abacaxi –De tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	400	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,50	2.200,00
9	Alecrim-Embalagem ou maços com 100gr. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	200	MÇ	CONFORME SOLICITAÇÃO	2,29	458,00
12	Arroz Amarelo Parboilizado- longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Contendo prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	3,13	4.695,00
18	Biscoito caseiro sem glúten e sem lactose - Biscoito sem glúten e sem lactose. Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	300	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	19,36	5.808,00
28	Farinha de mandioca torrada fina – seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadoem fardos lacrados.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	1.500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,64	6.960,00
29	Farinha de tapioca - natural. Deverá possuir a data de validade, fabricação e lote impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	200	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	8,05	1.610,00
30	Feijão preto – tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente plástica, contendo a informação nutricional, data de validade.	400	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	6,43	2.572,00
32	Geleia de frutas – sabores diversos. Na embalagem deverá conter prazo de validade/ lote, informação nutricional.	400	PTE	CONFORME SOLICITAÇÃO	16,97	6.788,00
33	Laranja pera - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação.	2.250	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	3,20	8.800,00
36	Maçã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	2.250	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	6,25	17.187,50
37	Manga - Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	800	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,32	3.456,00

38	Mamão formosa - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.	1.000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,15	5.150,00
39	Mamão papaia - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	1.000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,75	4.750,00
40	Manjericão - Embalagem ou maços com 100gr. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	200	MÇ	CONFORME SOLICITAÇÃO	2,35	470,00
41	Melancia - Redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1.250	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	1,93	2.412,50
42	Melão -de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,35	2.175,00
43	Milho verde -sem palha, extra, de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	10.000	UND	CONFORME SOLICITAÇÃO	1,55	15.500,00
45	Ovos - fresco tipo especial. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	1.500	DZ	CONFORME SOLICITAÇÃO	10,86	16.290,00
50	Pera - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de primeira qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	7,99	7.990,00
51	Pêssego - fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência características, tamanho médio. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,15	2.575,00
54	Polpa de fruta: de maracujá; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	1000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	20,92	20.920,00
63	Tomate – Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	1.100	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	6,47	7.117,00
65	Uva Niágara - de primeira qualidade livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes deve ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos e de transporte	2.000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	8,30	16.600
	Valor Total do Contrato				R$: 164.922,00	

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(30)
Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(33)
Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.1.90.30.32.03.00.00.00(36)

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 06/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015 e, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de Fevereiro de 2020.

COOPERLAGOS – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE
Contratado

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020 - IL 020/2020 - PROCESSO 020/2020 - SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA

Publicação Nº 2371507

CONTRATO Nº 13/2020

TERMO DO CONTRATO Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA, TENDO POR OBJETO MONITORAMENTO COM HARDWARES BEACONS, CONTEMPLANDO 12 ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, LICENÇA DE USO PLATAFORMA POR 12 MESES, GERAÇÃO DE CONTEÚDO MÓBILE EM PORTUGUÊS + INGLÊS + ESPANHOL, PLACAS INDICATIVAS EM PVC PERSONALIZADAS PARA DEMARCAÇÃO NOS LOCAIS PARTICIPANTES (50X30 CM), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA, RELATÓRIOS MENSAIS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 PROCESSO 20/2020.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892373/0001-89, representado neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA, com sede à Rua CAPITÃO ROMUALDO DE BARROS 694, BL D, AP 202, CARVOEIRA. FLORIANOPOLIS/SC , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.653/0001-29, representada neste ato por JUCELHA BORGES DE CARVALHO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 001.244.579-75, portador(a) do RG n.º 3498.298, infra-assinado,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação 20/2020 e à proposta, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá realizar o objeto conforme orientação da Prefeitura Municipal, através da secretaria de Turismo do Município de Governador Celso Ramos.

2.2. O objeto do presente certame deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de referência, Anexo I, obedecendo rigorosamente às especificações que compõem este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO COM HARDWARES BEACONS, CONTEMPLANDO 12 ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, LICENÇA DE USO PLATAFORMA POR 12 MESES, GERAÇÃO DE CONTEÚDO MÓBILE EM PORTUGUÊS + INGLÊS + ESPANHOL, PLACAS INDICATIVAS EM PVC PERSONALIZADAS PARA DEMARCAÇÃO NOS LOCAIS PARTICIPANTES (50X30 CM), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA APLICAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA, RELATÓRIOS MENSAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Código Reduzido
14.01	2.052	3.3.90.39.99.00	182

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será da assinatura de 19 de fevereiro de 2020 à 19/02/2021. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a. Monitoramento com hardwares beacons, contemplando 12 atrativos turísticos do Município de Governador Celso Ramos,
b. Licença de uso plataforma por 12 meses,
c. Geração de conteúdo móbile em português + inglês + espanhol,
d. Placas indicativas em PVC personalizadas para demarcação nos locais participantes (50X30 cm),
e. Implantação de sistema,
f. Disponibilização do Sistema para aplicação de Pesquisa de Demanda Turística;
g. Relatórios mensais

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

2. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC), 19 de fevereiro 2020.

SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
Contratante

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 13/2020

Publicação Nº 2373368

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/03/2020 até ás
10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 10/03/2020 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 21 de Fevereiro de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

NOVO AVISO RETIFICADO PREGÃO 007/2020

Publicação Nº 2371623

NOVO AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/03/2020 até ás
13h30min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/03/2020 ás14h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 21 de febrero de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO Nº 102/2019

Publicação Nº 2373361

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 102/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA PRAZERES DE CARVALHO, NO BAIRRO CAEIRA, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/03/2020 até as 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 13/03/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 21 de fevereiro de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 06-2020 (RESUMO JORNAL) RETROESCAVADEIRA - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2371895

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 21/2020
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2020-PR
Objeto: Em razão de impugnação feita ao Edital supracitado, fica alterado o referido Edital, conforme segue: Onde se lê: (...) escavação com profundidade mínima de 4,3 metros;(...); Que se leia: "(...) escavação com profundidade mínima de 4,27 metros;(...)". Ademais, ficam fixados nova data e novo horário, para realização da Sessão Pública do Pregão, a saber: Data e Horário de Abertura: 11/03/2020, às 13 h. As demais cláusulas e condições do Edital supracitado permanecem inalteradas.

Grão-Pará/ SC, 20 de fevereiro de 2020.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11-2020 - PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS - OLEO LUBRIFICANTE E OUTROS

Publicação Nº 2369859

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, abertura dos envelopes dia 11 de março de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto "FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS". Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 21 de fevereiro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Publicação Nº 2369561

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LC 101/2000 LRF, CONVIDA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL A PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA EM 28/02/2020, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATAL, A PARTIR DAS 10:30 HS COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

I- AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2019

II- DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) 2021.

É DE GRANDE IMPORTÂNCIA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO.

GRAVATAL, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 234/2020

Publicação Nº 2369609

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4° AO ARTIGO 9° DA LEI COMPLEMENTAR 136 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 4° ao artigo 9° da Lei Complementar n° 136 de 15 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art 9° - ...
§ 4° - É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal contratar profissionais da educação de provimento efetivo, para ocupar cargos temporários de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
I – Na contratação deverá ser observado o estabelecido no artigo 33, § 1°, I a III e § 2° do mesmo artigo da Lei Complementar 136/2009;
II – As demais normas de contratação são aquelas estabelecidas no CAPITULO IX – DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, da Lei Complementar n° 136/2009."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2020.

Gravatal (SC) em 20 de fevereiro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR N° 235/2020

Publicação Nº 2370105

LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a gratificação pela atribuição de função de tecnologia em informática, por servidor efetivo do Município de Gravatal, ocupante do cargo de Técnico em Informática, pelos serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS e outras unidades vinculadas ao Município.
Art. 2º - O Valor da gratificação corresponderá a 80% (oitenta por cento) do salário base inicial previsto para o cargo de Técnico em Informática do quadro permanente do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC) em 21 de fevereiro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA N° 2.018/2020

Publicação Nº 2370106

LEI ORDINÁRIA Nº 2.018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE CONVENIO n.º 2020TR000119, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 48.000,40(Quarenta e oito reais e quarenta centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade:	2.025– Manutenção da Frota do Fundo Mun. de Saúde	
Despesa:	4.4.90.00.00.00.00.0024 -	R$ 48.000,40

Total: ..... R$ 48.000,40

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio n. 2020TR000119, com a Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de 01(um) veiculo para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA N° 2.019/2020

Publicação Nº 2370107

LEI ORDINÁRIA Nº 2.019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE CONVENIO PROPOSTA TRANSFERENCIA n.º 22479, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 299.984,77(Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade:	2.019– Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0024 -	R$ 299.984,77

Total: ..... R$ 299.984,77

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da proposta Transferência n. 0000022479, com a Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de material médico hospitalar para uso das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Gravatal no âmbito de suas Unidades de Saúde..

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA N° 2.020/2020

Publicação Nº 2370108

LEI ORDINÁRIA Nº 2.020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE CONVENIO PROPOSTA TRANSFERENCIA n.º 21985, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 99.817,53(Noventa e nove mil e oitocentos e dezessete reais e cinq-enta e três centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade:	2.074– Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Hospitalar	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0024 -	R$ 99.817,53

Total: ..... R$ 99.817,53

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da proposta Transferência n. 0000021985, com a Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de despesas de média e alta complexidade (MAC) para uso das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Gravatal através de exames.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA N° 2.021/2020

Publicação Nº 2370109

LEI ORDINÁRIA Nº 2.021 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DO PAB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor total de R$ 150.000,00(Cento e cinq-enta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade:	2.019– Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 150.0000,00

Total: ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de emendas parlamentares, através da proposta n. 36000.280401/2019-00 incremento do PAB.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 15.2020 FMS.DOCX

Publicação Nº 2369775

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: IVONETE DA SILVA
Valor ..... : 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2020

EXTRATOS CONTRATOS 16.2020 FMS.DOCX

Publicação Nº 2371685

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS SAINT GERMAIN EIRELI
Valor ..... : 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ORELHINA/ EMISSÕES OTOACÚSTICAS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06.2020 FMS SEQUENCIA 2.DOCX

Publicação Nº 2369782

OUTRAS MODALIDADES Nº 2/2020
PROCESSO Nº 6/2020 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA/ EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA E CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2020

CONTRATADO: IVONETE DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06.2020 FMS SEQUENCIA 3.DOCX

Publicação Nº 2371672

==========
OUTRAS MODALIDADES Nº 2/2020
PROCESSO Nº 6/2020 HOMOLOGAÇÃO:21/02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA

REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA/ EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA E CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2020
CONTRATADO: COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS SAINT
GERMAIN EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 24.20 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.DOC

Publicação Nº 2374102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 33/20, Edital de Pregão Presencial Nº 11/20, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 09/03/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 09/03/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de fevereiro de 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 25.20 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.DOC

Publicação Nº 2374103

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 34/20, Edital de Pregão Presencial Nº 25/20, Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de arbitragem em campeonatos municipais; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 09/03/20; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 09/03/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de fevereiro de 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVALIAÇÃO AMOSTRAS - LICITAÇÃO 227/2019

Publicação Nº 2372259

Processo Licitatório nº 227/2019 - PMG.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MARCOS VALDIR MOROSO

3ª Avaliação das amostras entregues pelas empresas

ITEM	2º CLASSIFICADO	
01	BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	NÃO APRESENTOU - REPROVADO
03	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU - REPROVADO
09	WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA	NÃO APRESENTOU - REPROVADO
10	WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA	NÃO APRESENTOU - REPROVADO

Os laudos de avaliação encontram-se juntados ao processo licitatório, estando a disposição das licitantes junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).

Guaramirim, 21 de fevereiro de 2020.
Avaliação realizada pela Equipe Técnica Nomeada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMG

Publicação Nº 2374438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 07/2020 – PMG
Processo Licitatório: 07/2020 – PMG
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de mão de obra para material rodante para a Secretaria Municipal de Agricultura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 10/03/2020 às 14h
Abertura dos Envelopes: 10/03/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

CONVOCAÇÃO 227/2019

Publicação Nº 2372262

Prefeitura Municipal de Guaramirim
PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MARCOS VALDIR MOROSO

Tendo em vista a finalização da fase de amostras do referido processo, fica designado o dia 28 de fevereiro de 2020, às 11h, no setor de Licitações da Prefeitura de Guaramirim - sito a Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim (SC), para conclusão do certame, inclusive para manifestação de intenção de recursos, se assim os licitantes desejarem.

Carlos Felipe Fischer
Pregoeiro

DECRETO Nº. 1187/2020

Publicação Nº 2374116

DECRETO N°. 1187/2020
Reajusta tarifa do serviço de Transporte Coletivo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a atual conjuntura da economia, que tem elevado com frequência os preços, já superando os índices de inflação previstos pelos órgãos oficiais;
Considerando que a frequente elevação dos preços promove o desequilíbrio econômico financeiro;
Considerando a solicitação da Viação Canarinho Ltda., conforme Ofício de 22 de novembro de 2019;
Considerando a iminência de interrupção do serviço de transporte face ao desequilíbrio econômico

DECRETA:
Art. 1º. Aprova nova tabela de tarifas para ônibus circulares, que é parte integrante do presente decreto, a ser cobrada pela Empresa Viação Canarinho Ltda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de fevereiro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Valores das Tarifas

Setor	Linha	Local saída	Local chegada	Valor
	20401	Piraí	Poço Grande	4,75
	20402	Piraí	Klein	5,10
60 – Piraí	20403	Piraí	Guaramirim	9,60
	20404	Poço Grande	Klein	4,75
	20405	Poço Grande	Guaramirim	7,00
	20406	Klein	Guaramirim	5,00
	20501	Serenata	Caixa D'Água	6,40
61 - Serenata	20502	Serenata	Guaramirim	6,40
	20503	Caixa D'Água	Guaramirim	4,75
	20601	Rio Branco	Guaramirim	4,75
62 – Rio Branco	20602	Putanga	Guaramirim	4,75
	20603	Jacu-açú	Guaramirim	4,75
	20604	Juriti	Guaramirim	4,75
	20701	Itaum	São Miguel	6,10
	20702	Itaum	Klein	7,60
63 - Itaum	20703	Itaum	Guaramirim	12,70
	20704	São Miguel	Klein	6,10
	20705	São Miguel	Guaramirim	10,50
	20706	Klein	Guaramirim	5,00
	21001	Corticeira	Guaramirim/Via BR-280	4,75
	21002	Corticeira	Guaramirim/Via Caixa D'Água	4,75
66 - Corticeira	21003	Dila	Guaramirim	4,75
	21004	Olaria	Guaramirim	4,75
	21005	Tibagi	Klein	5,10
	21101	Santa Luzia	Guamiranga	4,90
	21102	Santa Luzia	Tibagi	9,20
67 – Santa Luzia	21103	Santa Luzia	Guaramirim	14,25
	21104	Guamiranga	Tibagi	5,10
	21105	Guamiranga	Guaramirim	10,50
	21106	Tibagi	Guaramirim	6,10
68 – Vila Amizade	21201	Vila Amizade	Guaramirim	4,75
69 - Klein	21301	Klein	Corticeira	4,75

DECRETO Nº. 1188/2020

Publicação Nº 2371556

DECRETO N°. 1188/2020
Abre crédito suplementar no valor de R$ 713.289,70 (setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 713.289,70 (setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03180000 - Transf.fundeb/fundef (remuneração magistério) – R$ 640.928,94
002 - Educação Infantil
0012.0365.0005.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Educação Infantil
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03190000 - Transf.fundeb/fundef (outras despesas ensino) – R$ 19.100,00
006 - Educação Infantil - Creches
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03190000 - Transf.fundeb/fundef(outras despesas ensino) – R$ 53.260,76

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 03180000 - Transf.fundeb/fundef (remuneração magistério), no valor de R$ 640.928,94 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) e, no vínculo 03190000 - Transf.fundeb/fundef (outras despesas ensino), no valor de R$ 72.360,76 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de fevereiro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1189/2020

Publicação Nº 2374402

DECRETO N°. 1189/2020
Abre crédito suplementar no valor de R$ 453.554,19 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, dezenove centavos).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 453.554,19 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, dezenove centavos), a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf.convênios - União/outros Não Relacionados – R$ 453.554,19

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado na presente data, na fonte de recursos 241810710000000000-Transferências de convênios da união destinadas a programas de infraestrutura em transporte – principal, vínculo 01340000 - Transf.convênios - União/outros Não Relacionados, no valor de R$ 453.554,19 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, dezenove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de fevereiro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1190/2020

Publicação Nº 2374569

DECRETO N°. 1190/2020
Abre crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aprovado pela lei nº. 4679/2020, a saber:
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0242.0009.2066 - Atenção ao Portador de Deficiência
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3445000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de fevereiro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2020 PMG

Publicação Nº 2372229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: OFICINA MECANICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA - EPP, com sede na Rua Goiás, nº 318, bairro Vila Lenzi, município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.252-310, inscrita no CNPJ sob o nº 78.538.899/0001-98, Inscrição Estadual nº 251.123.626.

Vigência: Início: 14/02/2020 Término: 13/02/2021

Fornecedor: 246760 - OFICINA MECANICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA - EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1700	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA	44,0000	74.800,00
Total				R$74.800,00	

Guaramirim (SC), 14 de fevereiro de 2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2374200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de dietas especiais, para atendimento de determinações judiciais e pacientes do serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Nutrimil Comércio de Produtos Alimetícios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.978.588/0001-60, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 930, sala 03, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	30000	GR	MÓDULO DE 100% L-GLUTAMINA. INDICADO PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS INTESTINAIS, INFECÇÕES, ALERGIAS E PERÍODOS PÓS-CIRÚRGICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAÇÃO: LATA/SACHÊ. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Glutamax, 300g - Vitafor	0,2400	7.200,00
17	80000	GR	MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE 100% MALTODEXTRINA, COM EXCELENTE SOLUBILIDADE. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA/POTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Carboch, 400g - Prodiet	0,0500	4.000,00
18	11500	GR	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, INDICADO COMO SUPLEMENTO OU COMPLEMENTO PROTÉICO NA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE ADULTOS E CRIANÇAS. SEM SABOR. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA/POTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Protein Pt, 240g - Prodiet	0,2500	2.875,00
Total					R$14.075,00	

Vigência: Início: 14/02/2020 Término: 13/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 – FMS

Publicação Nº 2374201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de dietas especiais, para atendimento de determinações judiciais e pacientes do serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: LFP Comercio de Produtos para Saude EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, com sede na Rua Fagundes Varela, nº 962, sobreloja, bairro JARDIM SOCIAL, município de Curitiba, estado do Paraná.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	230000	GR	PEDIASURE (MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL). ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA (1.0 CAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, COM 12% DE PROTEÍNA (70% CONCENTRADO PROTEICO DO LEITE, 16% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO E 14% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 53% DE CARBOIDRATO, PODENDO CONTER SACAROSE E 35% DE LIPIDEOS COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA. PRESENÇA DE PREBIÓTICOS (FOS) E PROBIÓTICOS. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PEDIASURE - ABBOTT	0,0890	20.470,00
Total					R$20.470,00	

Vigência: Início: 14/02/2020 Término: 13/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – FMS

Publicação Nº 2374202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de dietas especiais, para atendimento de determinações judiciais e pacientes do serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.616.917/0001-10, com sede na Rua Valdemiro Cunha, nº 389, bairro Forquilhinas, município de São José, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	50000	GR	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, DESTINADO ÀS SITUAÇÕES DE DISFAGIA EM ADULTOS E CRIANÇAS. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU GOMAS ALIMENTÍCIAS. SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	probene	0,1250	6.250,00
Total					R$6.250,00	

Vigência: Início: 14/02/2020 Término: 13/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – FMS

Publicação Nº 2374203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de dietas especiais, para atendimento de determinações judiciais e pacientes do serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Sebmed Produtos para a Saude EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, com sede na Rua Gonçalves Junior, nº 109, bairro Centro, município de Anitápolis, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	130000	GR	DIETA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM SINTOMAS DE MÁ ABSORÇÃO. À BASE DE 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA OSMOLARIDADE, COM DHA, ARA E TCM. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALFARE	0,2150	27.950,00
8	153600	GR	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO, PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE RDA PARA LACTENTES, COM AGENTE ESPESSANTE (GOMA OU AMIDO PRÉ-GELATINIZADO). ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Nan Espessar - Nestlé	0,0420	6.451,20
10	312000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS FOS E GOS. ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ATENDENDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE RDA PARA LACTENTES. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NAN COMFOR 1 / NESTLÉ	0,0400	12.480,00
11	150000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA CRIANÇAS DE 06 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS FOS E GOS. ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE RDA PARA LACTENTES. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NAN COMFOR 2 / NESTLÉ	0,0350	5.250,00
13	48000	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU BAIXO PESO NA TRANSIÇÃO NUTRICIONAL APÓS ALTA HOSPITALAR, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTE QUANDO COMPARADA ÀS FÓRMULAS DE ROTINA, SUPLEMENTADA DE LCPUFAS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pré Nan - Nestlé	0,0720	3.456,00
15	120000	GR	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE RDA PARA LACTENTES. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NAN SL/ NESTLÉ	0,0560	6.720,00
Total					R$62.307,20	

Vigência: Início: 14/02/2020 Término: 13/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 – FMS

Publicação Nº 2374204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de dietas especiais, para atendimento de determinações judiciais e pacientes do serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: MN Nutrição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, com sede na Rua Conselheiro Araujo, nº 346, loja 02, bairro Centro, município de Curitiba, estado do Paraná.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	380000	GR	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA (1.0 CAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, COM PREBIÓTICOS. SABOR BAUNILHA OU OUTROS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PEDIASURE - ABBOTT	0,1240	47.120,00
Total					R$47.120,00	

Vigência: Início: 14/02/2020 Término: 13/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 – FMS

Publicação Nº 2374205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de dietas especiais, para atendimento de determinações judiciais e pacientes do serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Carla Machado de Souza ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.525.628/0001-85, com sede na Rua 1401, nº 377, sala 1A, bairro Centro, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	200000	GR	NUTRISON SOYA MULTI FIBER (MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL).DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO: LATA/POTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRISON SOYA MF	0,0937	18.740,00
7	30000	GR	FÓRMULA EM PÓ ESPECÍFICA PARA FENILCETONÚRIOS A PARTIR DE 01 (UM) ANO DE IDADE, CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, ISENTA DE FENILALANINA, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PKU Nutri 2 Concentrated	0,8300	24.900,00
9	100000	GR	FÓRMULA INFANTIL COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM QUADRO DIARREICO. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTAMIL PEPTI	0,1700	17.000,00
12	60000	GR	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DHA, ARA, TCM. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, DERIVADOS DE SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN, INDICADA PARA CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR SEVERA (AO LEITE DE VACA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Neocate LCP	0,3550	21.300,00

14	60000	GR	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTÉICA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCELOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E MISTURA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	INFATRINI	0,3100	18.600,00
20	150000	ML	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS, HIPERCALÓRICO. INDICADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS A PARTIR DE 01 (UM) ANO DE IDADE. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM FIBRAS EM SUA COMPOSIÇÃO. COM SABOR. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FORTINI MULTI FIEBER	0,0710	10.650,00
22	90000	GR	PREGOMIM PEPTI (MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL). FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE SEM LACTOSE. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA COM QUADROS DIARRÉICOS E/OU MÁ ABSORÇÃO DESDE O NASCIMENTO. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA), 100% POLÍMEROS DE GLICOSE, 50% TCM E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100 ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS.	Pregomin Pepti - Danone	0,2600	23.400,00
23	168000	GR	NEOFORTE (MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. SUPLEMENTO HIPOALERGÊNICO COM SABOR BAUNILHA, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E OUTRAS ALERGIAS, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. COM PREBIÓTICOS, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G.	NEOFORTE DANONE	0,4450	74.760,00
Total					R$209.350,00	

Vigência: Início: 14/02/2020 Término: 13/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 – FMS

Publicação Nº 2374609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação: 09/2020 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação no Sistema Normal.
Tipo: Por Item.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação n.º 09/2020 – PMG, em favor das empresas:

Fornecedor: 218561 - DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	100	UN	ATADURA DE CREPOM TIPO I, MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 26 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA, COR NATURAL, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 14056. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	0,5700	57,00

05	40	UN	BLOQUEADOR SOLAR EM LOÇÃO FPS 60 E UVA 24, PROTEGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UVA E UVB. HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM TAMPA SISTEMA ABRE FECHA E TRAVA COM DOBRADIÇA EM PLÁSTICO, PRODUTO COM UTILIDADE PARA O ROSTO E PARA O CORPO, PROTEGE CONTRA QUEIMADURAS SOLARES. DEVERÁ CONSTAR NA ROTULAGEM O TEMPO PARA REAPLICAÇÃO. CERTIFICADA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA.	37,0000	1.480,00
07	60	PCT	CAMPO CIRÚRGICO 45 CM X 50 CM, CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL COM 04 (QUATRO) CAMADAS ENTRELAÇADAS E COM AMARRAÇÕES PARA EVITAR QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA ASSEPSIAS E CURATIVOS, E EM CIRURGIAS COM ALTA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. PODENDO SER ESTERILIZADO, NA COR BRANCA. LATERAIS COM COSTURA PARA EVITAR QUE DESFIE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	52,0000	3.120,00
10	500	UN	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P, DESCARTÁVEL, PARA EXAME GINECOLÓGICO, PARAFUSO FECHADO, IMPULSO DO ESPÉCULO FEITO PELO POLIESTIRENO TRANSPARENTE ELEVADO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	0,6900	345,00
11	500	UN	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M, DESCARTÁVEL, PARA EXAME GINECOLÓGICO, PARAFUSO FECHADO, IMPULSO DO ESPÉCULO FEITO PELO POLIESTIRENO TRANSPARENTE ELEVADO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	0,7200	360,00
12	200	UN	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G, DESCARTÁVEL, PARA EXAME GINECOLÓGICO, PARAFUSO FECHADO, IMPULSO DO ESPÉCULO FEITO PELO POLIESTIRENO TRANSPARENTE ELEVADO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	0,8900	178,00
14	100	RL	FITA ADESIVA CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO NA COR BRANCA COM 50M DE COMPRIMENTO, LARGURA 16 MM. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASEDE BORRACHA NATURAL E RESINA. . REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2,8000	280,00
15	100	UN	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE. CAPA HIPOALERGÊNICA, CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURA). REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2,3900	239,00
17	20	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM), COM AÇÃO BACTERICIDA, INDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DEVE CONSTAR NO RÓTULO ESPECIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) LITRO.	9,8000	196,00
18	01	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, INDICADA PARA INCISÕES DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS. CONFECCIONADO EM CARBONO A PARTIR DE FITA CIRURGICA SF100 COM0,015 DE ESPESSURA (0,40MM). A COMPOSIÇÃO DO AÇO SEGUE AS NORMAS ISO 7153, ISO 7740, RIGIDEZ DE LÂMINA MAIOR QUE 700 HV (ESCALA VICKERS).	23,0000	23,00
22	60	PARES	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 7,0, CONFORME PADRÃO NACIONAL. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, DOTADA DE PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDA DE REFORÇO TIPO VIOLA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR; A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA SUA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME NBR 13391 E RDC Nº 5, DE 19/02/2008. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,1500	69,00
23	10	PCT	LUVA PLÁSTICA, ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE COM ESPESSURA 0,03 MICRAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO.	13,0000	130,00
Total				R$6.477,00	
Fornecedor: 234060 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

09	100	PCT	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PRECORDIAL ADULTO, DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFIA. USO ÚNICO, COMPOSTO COM ESPUMA DE POLIETILENO, POLIVINILALCOOL COBERTO COM SILICONE, GEL SÓLIDO POLÍMERO SINTÉTICO HIDROFÍLICO, PINO METÁLICO PARA ENCAIXE DE PRESILHA E CONTRA PINO DE AG/AGCL. USADO PARA MONITORIZAÇÕES DE CURTA PERMANÊNCIA ATÉ APROXIMADAMENTE 48 HORAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	8,3100	831,00
20	100	UN	LOÇÃO A BASE DE A. G. E. LOÇÃO OLEOSA INDICADA NO AUXÍLIO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E. FÓRMULA COM ACIDO LINOLÉICO (ÓLEO DE GIRASSOL). EMBALAGEM FRASCO DE 200 ML. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,8600	386,00
24	25	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, REPELENTE A LÍQUIDO E RESISTENTE A RASGOS, INODORO, PARA RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. MEDIDAS APROXIMADAS DE 59 CM X 62 CM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10,1400	253,50
26	1000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COMPOSTA POR TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO, E 02 (DOIS) ORIFÍCIOS LATERAIS DISPOSTOS EM POSIÇÕES DIFERENTES, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES EM USO DOMICILIAR, ESTÉRIL EM RAIO GAMA. A EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185/01, REGISTRO NO MS.	0,5700	570,00
27	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COMPOSTA POR TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO, E 02 (DOIS) ORIFÍCIOS LATERAIS DISPOSTOS EM POSIÇÕES DIFERENTES, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES EM USO DOMICILIAR, ESTÉRIL EM RAIO GAMA. A EMBALAGEM DEVE POSSUIR DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185/01, REGISTRO NO MS.	0,5800	348,00
Total				R$2.388,50	

Fornecedor: 258660 - DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
34	10	KIT	ACIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA. PACOTE COM 03 (TRÊS) SERINGAS DE 2,5 ML CADA E 03 (TRÊS) PONTEIRAS. EMBALAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	3,1000	31,00
36	20	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	10,1000	202,00
37	05	UN	ESPÁTULA PARA RESINA COM CALCADOR WARD Nº 3. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	45,7000	228,50
38	05	CX	FIO PARA SUTURA DE NYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, NA COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX TAMANHO 1,5 X 1/2 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	49,7000	248,50
39	10	UN	MATRIZ AÇO 05 MM PARA USO EM PORTA MATRIZ IVORY.	1,2000	12,00
41	10	BLOCO	PAPEL DE ARTICULAÇÃO AZUL/VERMELHO 40 µM DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	2,7000	27,00
42	10	UN	PINÇA CLÍNICA, PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO. CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	11,7000	117,00
43	05	UN	SONDA MILIMETRADA PARA USO EM PERIODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	22,7000	113,50
44	07	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, SOLDADA ELETRONICAMENTE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, PERMEÁVEL AO AR E HIPOALERGÊNICA, DEVE PROTEGER A REGIÃO DA CABEÇA. NÃO DEVE SOLTAR FIAPOS. DEVE SER AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 52 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	7,0000	49,00
Total				R$1.028,50	

Fornecedor: 265829 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

02	05	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 HIPODÉRMICA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS. DESTINA-SE À INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS OU À COLETA SANGUÍNEA COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. TAMANHO 21G 1" (POLEGADAS); DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO (-): 0,80 MM E COMPRIMENTO: 25 MM. IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO À SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. APIROGÊNICO. ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTAR APÓS O USO. PROIBIDO REPROCESSAR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,8000	29,00
8	50	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 05, COM EXTENSAO, CONFECCIONADO EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX, CONECTOR DE PVC, TUBO INCOLOR DE PVC CRISTAL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1,2400	62,00
31	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO DE 250 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO - 0,9%, INDICADA PARA ASSEPSIA, INALAÇÕES, LIMPEZA DE FERIMENTOS E INFUSÃO ENDOVENOSA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM ML NA EMBALAGEM RÍGIDO COM SISTEMA FECHADO, TAMPA PERFURANTE E CICATRIZANTE DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2,7500	1.375,00
32	200	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO DE 500 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INDICADA PARA ASSEPSIA, INALAÇÕES, LIMPEZA DE FERIMENTOS E INFUSÃO ENDOVENOSA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO EM ML NA EMBALAGEM RÍGIDO COM SISTEMA FECHADO, TAMPA PERFURANTE E CICATRIZANTE DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,0500	810,00
Total				R$2.276,00	

Fornecedor: 273619 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO ESPÁTULA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,5 MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 PEÇAS. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS E ANVISA.	3,3500	100,50
03	05	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 HIPODÉRMICA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS. DESTINA-SE À INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS OU À COLETA SANGUÍNEA COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. TAMANHO 21G 1 1/4" (POLEGADAS); DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO (-): 0,80 MM E COMPRIMENTO: 30 MM. IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO À SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. APIROGÊNICO. ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTAR APÓS O USO. PROIBIDO REPROCESSAR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,9800	29,90
06	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2.000 ML, POSSUIR CONECTOR UNIVERSAL CÔNICO EM 03 (TRÊS) NÍVEIS COM TAMPA PROTETORA, CLAMP NO TUBO DE DRENAGEM, TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE, CÂMARA LATERAL NO CONECTOR COM A SONDA VESICAL PARA COLETA DE EXAMES COM MEMBRANA AUTO CICATRIZÁVEL, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO DA BOLSA PARA O TUBO DRENADOR, SISTEMA DE DUPLA PROTEÇÃO CONTRA TRAUMAS ENTRE O TUBO E A BOLSA COLETORA; BOLSA COM DUAS ALÇAS DE FIXAÇÃO, BOLSA PLÁSTICA CONSTITUÍDA À FRENTE TRANSPARENTE COM GRADUAÇÕES ATÉ 2.000 ML, AO FUNDO NA COR BRANCA PARA MELHOR EVIDENCIAR AS CARACTERÍSTICAS DA DIURESE, VÁLVULA DE DRENAGEM COM DISPOSITIVO DE ABERTURA TIPO CONE DE CONTROLE BIDIRECIONAL NÃO CLAMP, ORIFÍCIO DE FIXAÇÃO PARA VÁLVULA DE DRENAGEM NA BOLSA, TUBO DRENADOR DE DIURESE 2.0 E APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, É IMPERATIVO QUE NÃO APRESENTE NENHUM TIPO DE VAZAMENTO EM TODO O SISTEMA; REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2,6900	269,00
13	20	FRASCO	FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA LÂMINAS DE VIDRO, SPRAY 30 ML. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,2400	84,80

16	100	UN	FITA MICROPOROSA 05 CM X 4,5 M, CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE. CAPA HIPOALERGÊNICA, CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURA). COLORAÇÃO BEGE. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2,9500	295,00
19	20	CX	LÂMINA PARA EXAME PREVENTIVO COM PONTA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO, CAIXA COM 50 LÂMINAS, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	2,8500	57,00
21	180	CX	LUVA P SEM TALCO, LUVA PARA PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, FLEXÍVEL, DOTADA DE PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDA DE REFORÇO TIPO VIOLA ATÓXICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ABNT/NBR/ISO 11193-1:2009, EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, N. DO LOTE E APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO M.T. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	18,9000	3.402,00
25	10	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA 60, ISENTO DE FUROS, REPELENTE A LÍQUIDO E RESISTENTE A RASGOS, INODORO, PARA RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT. MEDIDAS APROXIMADAS DE 63 CM X 80 CM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	22,8500	228,50
28	10	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 EM BORRACHA NATURAL, PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 02 (DUAS) VIAS, 02 (DOIS) ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30 ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	2,5300	25,30
29	10	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 EM BORRACHA NATURAL, PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 02 (DUAS) VIAS, 02 (DOIS) ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30 ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	2,5300	25,30
30	10	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 EM BORRACHA NATURAL, PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 02 (DUAS) VIAS, 02 (DOIS) ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30 ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	2,5300	2,5300
33	10	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, À PROVA D'ÁGUA COM MEDIÇÃO EM GRAU CELSIUS COM PRECISÃO DECIMAL COM SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO. TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 01 (UM) MINUTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E INDICADOR DE BATERIA BAIXA. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA E VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E APROVADO PELO INMETRO.	8,5900	8,5900
Total				R$4.628,50	
Fornecedor: 30463246 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
35	5	UN	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 DE 01 (UM) LITRO. EMBALAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	4,3700	21,8500
40	10	UN	OTOSPORIN - HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B. FUNCIONA COMO ANTIBIÓTICO NAS MEDICAÇÕES INTRACANAIS. (A FUNÇÃO DA MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA É BASICAMENTE COMBATER MICRORGANISMOS QUE RESISTIRAM À SANIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES PROPORCIONADA PELO PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO, MODULAR A REAÇÃO INFLAMATÓRIA QUE OCORRE APÓS O PREPARO DO CANAL RADICULAR, OCUPANDO FISICAMENTE O ESPAÇO DO CANAL, POIS SABEMOS QUE O CONDUTO VAZIO FUNCIONA COMO UM TUBO DE ENSAIO PARA A RECONTAMINAÇÃO MICROBIANA DO MESMO). EMBALAGEM CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E/OU MS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	11,8500	118,5000
Total				R$140,35	

Guaramirim, 24 de fevereiro de 2020.

Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 - FMS

Publicação Nº 2374147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS ATENDIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC).
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, Capoeiras, 1595, município de Florianópolis/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	195000	UNI	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA TESTAR GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM TECNOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE, MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL. DEVERÃO SER FORNECIDOS A TÍTULO DE DOAÇÃO: - APARELHOS GLICOSÍMETROS NOVOS, COM BATERIA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES (CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, APROXIMADAMENTE 600 GLICOSÍMETROS), BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO QUANDO SOLICITADO. - DEVERÃO SER FORNECIDAS BATERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO APARELHO, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CABOS USB, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO APARELHO PARA MICROCOMPUTADOR E A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS DOS APARELHOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS.	ROCHE	0,45	87.750,00

Vigência: Início: 24/02/2020 Término: 23/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2374149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS ATENDIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC).
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.983/0001-20, estabelecida na Rua JOAQUIM CARNEIRO, 135, CAPOEIRAS, município de Florianópolis/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	65000	UNI	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA TESTAR GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM TECNOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE, MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL. DEVERÃO SER FORNECIDOS A TÍTULO DE DOAÇÃO: - APARELHOS GLICOSÍMETROS NOVOS, COM BATERIA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES (CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, APROXIMADAMENTE 600 GLICOSÍMETROS), BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO QUANDO SOLICITADO. - DEVERÃO SER FORNECIDAS BATERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO APARELHO, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CABOS USB, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO APARELHO PARA MICROCOMPUTADOR E A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS DOS APARELHOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS.	ROCHE	0,45	29.250,00

Vigência: Início: 24/02/2020 Término: 23/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2374150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS ATENDIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC).
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, município de Curitiba/PR

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	190000	UNI	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, COM AGULHA DE CALIBRE APROXIMADO DE 25G A 30G, PONTA TRIFACETADA, RETRÁTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA QUE NÃO NECESSITE DE CANETA LANCETADORA E QUE ATENDA A NR32, DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES.	G-Tech	0,15	28.500,00
3	90000	UNI	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA FIXA DE USO ÚNICO PARA INSULINA U-50. AGULHA CURTA 8,0 X 0,3MM. VOLUME NOMINAL: 0,5ML/0,5CC, INTERVALO DAS ESCALAS DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS. RESIDUAL DE INSULINA ZERO, AUSÊNCIA DE PERDA DE MEDICAMENTOS (SEM QUE HAJA PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS). DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	SR	0,29	26.100,00
4	30000	UNI	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA FIXA DE USO ÚNICO PARA INSULINA U-100. AGULHA CURTA 8,0 X 0,3MM. VOLUME NOMINAL: 1ML/1CC, INTERVALO DA ESCALAS DE 2 EM 2 UNIDADES OU 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS. RESIDUAL DE INSULINA ZERO, AUSÊNCIA DE PERDA DE MEDICAMENTOS (SEM QUE HAJA PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS). DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	SOLIDOR	0,23	6.900,00

Vigência: Início: 24/02/2020 Término: 23/02/2021.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2019 - PMG

Publicação Nº 2374601

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2019- PMG
Processo de Licitação: 111/2019 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO FRANCISCO KLEIN, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA – BADESC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
3.1 acrescer em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
a.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado do valor contratual a importância de R$ 21.304,40 (vinte um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 24/02/2020 Vigência 31/03/2020.

GUARAMIRIM (SC), 25/02/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RUBIA KINAS

Publicação Nº 2371789

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RUBIA KINAS referente aos empenhos 407/2020 e 408/2020, datados de 18/02/2020, no valor total de R$ 2.610,38 (dois mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos). Estes pagamentos se referem às parcelas de janeiro e fevereiro de 2020 da locação do espaço onde encontra-se instalada a Unidade de Saúde do bairro Ilha da Figueira.
Os empenhos originais gerados sob os números 324-1/2020 e 324-2/2020 precisaram ser estornados devido a falta de saldo bancário no vínculo selecionado, devido a alteração na forma de realização do repasse por parte do governo federal, o que gerou atraso no pagamento dos mesmos, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 20 de fevereiro de 2020.
MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº. 4679/2020

Publicação Nº 2374570

LEI Nº. 4679/2020
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0242.0009.2066 - Atenção ao Portador de Deficiência
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3445000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de fevereiro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 082/2020

Publicação Nº 2370137

PORTARIA N°. 082/2020
Contrata Viviane Kowalczuk através do Concurso Público para emprego público nº. 02/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Viviane Kowalczuk, através do Concurso Público para emprego público nº. 02/2019, no cargo de Técnico de Enfermagem PSF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 083/2020

Publicação Nº 2370138

PORTARIA N°. 083/2020
Concede licença sem vencimentos para Francielle Oliani.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença sem vencimentos para Francielle Oliani, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 084/2020

Publicação Nº 2370139

PORTARIA N°. 084/2020
Altera carga horária de Flavia Regina Lemke Truppel.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital Interno nº. 001/2019/PMG/SEMED;

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora Flavia Regina Lemke Truppel, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 085/2020

Publicação Nº 2370140

PORTARIA N°. 085/2020
Altera carga horária de Cleia Carcena Fogolari Eccel.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital Interno nº. 001/2019/PMG/SEMED;

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Cleia Carcena Fogolari Eccel, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 086/2020

Publicação Nº 2370141

PORTARIA N°. 086/2020
Exonera Ricardo Paulino Martins Portelinha.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Ricardo Paulino Martins Portelinha, do cargo de Assistente Administrativo do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 087/2020

Publicação Nº 2370142

PORTARIA N°. 087/2020
Exonera Heloisa Jahn.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Heloisa Jahn, do cargo de Assistente de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 088/2020

Publicação Nº 2370143

PORTARIA N°. 088/2020
Nomeia Ricardo Paulino Martins Portelinha.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Ricardo Paulino Martins Portelinha, no cargo de Diretor Executivo do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 089/2020

Publicação Nº 2370144

PORTARIA N°. 089/2020
Nomeia Heloisa Jahn.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Heloisa Jahn, no cargo de Diretora de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 090/2020

Publicação Nº 2374117

PORTARIA N°. 090/2020
Concede licença saúde para Naiara Salvador.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Naiara Salvador, Auxiliar de Setor, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de fevereiro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

23/2020

Publicação Nº 2371991

DECRETO Nº 23/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.665/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 569.736,28 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Públicas
Projeto: 1.008 – Ampliação/Melhorias da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas ..... R$ 569.736,28

Soma ..... R$ 569.736,28

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso do Termo de Cooperação Técnica 035/2020, firmado com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), para Execução de melhorias do sistema de iluminação pública, no valor de R$ 569.736,28.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

2665/2020

Publicação Nº 2371986

LEI Nº 2.665/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 569.736,28 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Públicas
Projeto: 1.008 – Ampliação/Melhorias da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas ..... R$ 569.736,28

Soma ..... R$ 569.736,28

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso do Termo de Cooperação Técnica 035/2020, firmado com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), para Execução de melhorias do sistema de iluminação pública, no valor de R$ 569.736,28.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR N. 63/2020

Publicação Nº 2371903

LEI COMPLEMENTAR n° 63/2020
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 8 E 10 E INCLUI O ITEM 20 AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 61/2019.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município que encaminhou a Câmara de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Os itens 8 e 10 do Anexo único da Complementar nº 61/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único
.....

Item 8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA,
8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA
8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA
.....

Item 10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA,

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

.....

Art. 2º Fica incluído o item 20 (lista de atividades agropecuárias e silviculturais) ao Anexo Único da Lei Complementar nº 61/2019, com a seguinte redação:

Item 20. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eq-inos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC

01.70.00	– Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a devolução da diferença dos valores das taxas pagas, do Anexo Único da Lei Complementar nº 61/2019, que se deram até a entrada em vigor desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE fevereiro de 2020 - 68º ano de Fundação e 57º ano da Instalação.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 2.664/2020

Publicação Nº 2374262

Lei nº 2.664/2020.
Concede Revisão Geral Anual sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo de Professor nível médio em Magistério e contém outras providencias.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 01 de janeiro de 2020, um percentual de 12,84% sobre o vencimento dos cargos de Provimento efetivo de Professor nível médio em magistério, pertencente ao Anexo III do Quadro em Extinção de Pessoal Permanente do Quadro do Magistério, a título de Revisão Geral Anual de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 057/2019 de 04/03/2019 em seu Artigo 2º e parágrafo 1º.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 21 de fevereiro de 2020.
68º ano da Fundação e 58º ano da Instalação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 019/2020

Publicação Nº 2373223

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 0019/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços diários de Transporte Escolar especial adaptado no município de Herval d'Oeste
VALOR: R$ 5,78 (Cinco reais e setenta e oito centavos) por quilometro rodado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.383/2019 de 06/12/2019.

Herval d'Oeste (SC),21 de fevereiro de 2020.
Américo Lorini
Prefeito
Vitor Olivo
Pela contratada

PORTARIA Nº 505/2020

Publicação Nº 2373230

PORTARIA Nº 505/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 1212/2019, à Servidora VIVIAN FRANCESCHET (MATRÍCULA 4856), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível –12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de julho de 2018 e 17 de julho de 2019, para serem gozadas a partir de 21 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 21 de Fevereiro de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2373204

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Aquisição de um Trator Agrícola e um Distribuidor de Adubo novo através de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 0890092/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 10/03/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 21 de fevereiro de 2020.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2373211

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Aquisição de uma Motoniveladora com cabine fechada através de convênio com o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento nº 0890316/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 10/03/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 21 de fevereiro de 2020.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

IPREVI/HO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2369715

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
CREDENCIAMENTO N° 001/2020
UNIDADE GESTORA: IPREVI-HO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços advocatícios e de consultoria para o Instituto de Previdências dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste/SC.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
A partir do dia 27/02/2020 no horário comercial do Paço Municipal de Herval d'Oeste

LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no IPREVI-HO, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 21 de fevereiro de 2020.
LOREDÍ DE DEUS E SILVA
GESTORA/PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ibiam

Prefeitura

ATA 01/2020 - EDITAL Nº 001/2020 RH - RETIFICADA

Publicação Nº 2369725

ATA Nº 001

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão para analisar os documentos das inscrições da Chamada Pública – Edital nº 001, de 15 de janeiro de 2020, nomeada pela Portaria nº 047, de 31 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam, às 09h00min. Todos os candidatos fizeram suas inscrições através do e-mail: rh@ibiam.sc.gov.br. A candidata Marcia Adriana Fedrigo Dalmolin apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Diploma do Curso Superior e Certificado de Pós Graduação, inscrição junto ao CRF e documentos para comprovação de tempo de serviço. A candidata Romana Lia Canonica, apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Diploma do Curso Superior , inscrição junto ao CRF e declaração para comprovação de tempo de serviço. A Comissão entrou em contato com a candidata via e-mail, solicitando cópia da carteira de trabalho, para conferência e análise do tempo de serviço, em virtude que na declaração não ficou identificado as respectivas datas de início e término das contratações. A Candidata enviou a cópia solicitada. Após análise dos documentos, constatou-se empate entre as candidatas. Passou-se a analisar os critérios de desempate: titulação (a candidata Marcia Adriana Fedrigo Dalmolin apresentou, além da Graduação, certificado de Pós Graduação; a candidata Romana Lia Canonica apresentou apenas o título da Graduação). Com base no primeiro critério de desempate, obtivemos a seguinte classificação: Marcia Adriana Fedrigo Dalmolin – 1ª classificada e Romana Lia Canonica – 2ª classificada. A Comissão encaminhará cópia desta ata para cada candidata inscrita via e-mail, abrindo prazo para recursos. Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam ou via e-mail: rh@ibiam.sc.gov.br, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2020.Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão. Ibiam, em 04 de fevereiro de 2020.

Carmelita Chiesa Tragancin Presidente	Flávia Lenita Pelentir Secretária

Juliana Lizot
Membro

Em tempo: Na primeira linha desta ata, onde consta "Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte", leia-se: Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte".

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2020 - BIO SOL PRODUTOS PROBIOTICOS E ORG. LTDA

Publicação Nº 2369452

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 011/2020
Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTO PROBIÓTICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BIO SOL PRODUTOS PROBIOTICOS E ORG. LTDA, autorizado através do Processo nº 017/2020, Dispensa de Licitação nº. 008/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: BIO SOL PRODUTOS PROBIOTICOS E ORG. LTDA
CNPJ: 05.336.385/0001-86
Endereço: Rua XV de Novembro 376, – Bairro centro
Videira – SC CEP 89560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTO PROBIÓTICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Sendo cem unidades no valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 53
Unidade Orçamentária: Manutenção de Saneamento Urbano

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS.

3.1- Os produtos devem ser entregues de forma parcelada, de acordo com o pedido da secretaria responsável. Produtos bem acondicionados, sem bolor, e embalagens lacradas.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 12 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BIO SOL PRODUTOS PROBIOTICOS E ORG. LTDA
Testemunhas:

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 012/2020 - ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME

Publicação Nº 2369457

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PORTAS, GRADE, VIDRO) PARA A ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, autorizado através do Processo nº 018/2020, Dispensa de Licitação nº. 009 /2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME
CNPJ: 044.890.650/0001-01
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira, 132 – Bairro Centro
CEP: 896520-000 Ibiam- SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PORTAS, GRADE, VIDRO) PARA A ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, da MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
0.1. Constitui o presente contrato:
• 01 Porta de alumínio mista para a creche municipal
• 01 Porta de alumínio
• 01 Grade de ferro para placar eletrônico no ginásio
• 01 Porta de ferro
• 01 Vidro para janela

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.724,60 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do objeto.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido: 84 e 103;
Unidade Orçamentária: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da vencedora.
2.6. O serviço deve ser executado seguindo todas as normas de segurança, que se fizerem necessárias, sendo que o município não terá qualquer responsabilidade sobre acidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA de 12/04/2020.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado respeitando a data limite.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa o Sr. Cleber Fontana Gonçalves da Silva e o servidor Sr. Caio Tragancin Rinaldi.
4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 12 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME

Testemunhas:
Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 013/2020 - HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL

Publicação Nº 2369461

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS LUGARES QUE TIVEREM NECESSIDADE, PARA MELHOR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, autorizado através do Processo nº 019/2020, Dispensa de Licitação nº. 010 /2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL
CNPJ: 14.701.005/0001-56
Endereço: Rua Francisco Nardi 560 sala 02 - centro
CEP: 89642-000 Tangará- SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto A AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS E DEMAIS LUGARES QUE TIVEREM NECESSIDADE, PARA MELHOR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, da MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
0.1. Constitui o presente contrato:
• 01 roçadeira DA MARCA STIHL FS 160
0.2. O objeto deste contrato deverá ter no mínimo 01 (um) ano de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais).
2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do objeto.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:
Reduzido: 71.
Unidade Orçamentária: Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.
2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.
2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da vencedora.
2.6. O serviço deve ser executado seguindo todas as normas de segurança, que se fizerem necessárias, sendo que o município não terá qualquer responsabilidade sobre acidentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA até a entrega do objeto.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa o Sr. Rogel Taiba e o servidor Sr. Neivo Gonçalves Padilha.
4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 13 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIMPAUL
CNPJ: 14.701.005/0001-56

Testemunhas:

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2369240

PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA e CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 001/2020 Pregão Presencial 001/2020 que tem como objeto possíveis aquisições, com pedidos parcelados de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, para o Centro Educacional Eliziane Titon e Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi, para um período de doze meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2369242

PORTARIA Nº 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, a função de FISCAL de Contrato do Processo Licitatório 002/2020 Pregão Presencial 002/2020 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2°. O motorista, o condutor que for abastecer máquina ou veículo pertencente ao Município, exercerá a função de fiscal de contrato, liquidando a despesa no ato.

Art. 3º. Os procedimentos elencados no artigo anterior se fazem necessários, devido a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente nos locais de abastecimento.

Art. 4º. Incumbe ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 5º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2369257

PORTARIA Nº 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ALCINDO PEROSA e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN , para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 003/2020 Pregão Presencial 003/2020 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa, para averiguar a legalidade e normalidade dos contratos, processos licitatórios e despesas públicas praticados pela Administração Municipal na gestão municipal e, ainda, assessoria em certames licitatórios, contratos públicos, administrativa, tributária, pessoal e outras áreas para o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora JULIANA LIZOT.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CARMELITA CHIESA TRAGANCIN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ JULIANA LIZOT Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 016/2020

Publicação Nº 2369283

PORTARIA Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
APROVA PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA SANTO ALÉCIO- INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.100 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de Referente contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Comunidade de Linha Santo Alécio- interior, com área de intervenção de 1.100 m, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico, no Município de Ibiam, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Memorial Descritivo;

II – ANEXO II: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Mapa de Localização – Prancha 01;

III – ANEXO III: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico área de Intervenção – Prancha 02;

IV- ANEXO IV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico Linha Geral – Prancha 03;

V- ANEXO V: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 04;

VI- ANEXO VI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 05;

VII- ANEXO VII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 06;

VIII- ANEXO VIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 07;

IX- ANEXO IX: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 08;

X- ANEXO X: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 09;

XI- ANEXO XI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 10;

XII- ANEXO XII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 11;

XIII- ANEXO XIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 12;

XIV- ANEXO XIV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 13;

XV- ANEXO XV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 14;

XVI – ANEXO XVI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 15;

XVII – ANEXO XVII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto Geométrico – Prancha 16;

XVIII – ANEXO XVIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral – Prancha 17;

XIX – ANEXO XIX: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral (trecho 01) – Prancha 18;

XX – ANEXO XX: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral (trecho 02) – Prancha 19;

XXI – ANEXO XXI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral (trecho 03) – Prancha 20;

XXII – ANEXO XXII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral (trecho 04) – Prancha 21;

XXIII – ANEXO XXIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral (trecho 05) – Prancha 22;

XXIV – ANEXO XXIV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral (trecho 06)

– Prancha 23;

XXV – ANEXO XXV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Detalhe Caixa Coletora Tipo 01 – Prancha 24;

XXVI – ANEXO XXVI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Detalhe Caixa Coletora Tipo 02 – Prancha 25;

XXVII – ANEXO XXVII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes – Prancha 26;

XXVIII – ANEXO XXVIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Sinalização Geral – Prancha 27;

XXIX – ANEXO XXIX: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Instalação de Placas – Prancha 28;

XXX – ANEXO XXX: Projeto Pavimentação Rodovia Linha Santo Alécio – Referência – Projeto Executivo- Instalação de Placas – Prancha 29;

XXXI – ANEXO XXXI: Planilha de Orçamento Global;

XXXII – ANEXO XXXII: Cronograma Físico - Financeiro;
Art. 2º Determinar à Comissão de Licitação o lançamento do edital de licitação pertinente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 017/2020

Publicação Nº 2369335

PORTARIA Nº 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e NEIVO GONÇALVES PADILHA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 006/2020 Tomada de Preços 001/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA SANTO ALÉCIO- INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.100 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor FLORISCAL DAL CORTIVO.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ NEIVO GONÇALVES PADILHA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ FLORISCAL DAL CORTIVO Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 031/2020

Publicação Nº 2369306

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e VERONISE ROSSATO DE MORAES, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 004/2020 Pregão Presencial 001/2020 SRP 001/2020 que tem como objeto contratação de sessões de fisioterapia por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora JANETE TERRES.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ VERONISE ROSSATO DE MORAES Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ JANETE TERRES Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 032/2020

Publicação Nº 2369356

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e NEIVO GONÇALVES PADILHA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 009/2020 Pregão Presencial 004/2020 SRP: 003/2020 que tem como objeto VISANDO O FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora BRUNA RINALDI VIECELI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ NEIVO GONÇALVES PADILHA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ BRUNA RINALDI VIECELI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 040/2020

Publicação Nº 2369407

PORTARIA Nº 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA e CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 012/2020 Pregão Presencial 005/2020 que tem como objeto possíveis aquisições, com pedidos parcelados de Gêneros Alimentícios (LOTES NÃO COTADOS), destinados a Merenda Escolar, para o Centro Educacional Eliziane Titon e Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi, para um período de doze meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 060/2020

Publicação Nº 2369421

PORTARIA Nº 060, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 016/2020 Pregão Presencial 006/2020 SRP: 005/2020 que tem como objeto visando aquisição de peças para manutenção de máquinas pertencentes ao frotas do Município de Ibiam, para um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 066/2020

Publicação Nº 2369425

PORTARIA Nº 066, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e DEBORA DALMOLIN CIARNOSKI, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 021/2020 Pregão Presencial 007/2020 que tem como objeto, pedidos parcelados DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUPO DE IDOSOS, para um período de doze meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora LEILA RAMOS ARALDI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ DEBORA DALMOLIN CIARNOSKI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ LEILA RAMOS ARALDI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 076/2020

Publicação Nº 2369427

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e GISELE SEFFER ALVES DE ANHAIA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 021/2020 Pregão Presencial 007/2020 que tem como objeto,

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora LEILA RAMOS ARALDI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ GISELE SEFFER ALVES DE ANHAIA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ LEILA RAMOS ARALDI Substituto do Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 36/2020-CMDCA

Publicação Nº 2374879

RESOLUÇÃO Nº 36/2020 21 de fevereiro de 2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA PARA O ANO DE 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 482/2011 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 21/02/2020.

CONSIDERANDO:
– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 622 de 28 de março de 2019;

– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado ☐Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;

– A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar O Plano de Ação e Aplicação do FIA – Fundo da Infância e Adolescência para o ano de 2020;
Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ibiam, 21 de fevereiro de 2020.

Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologada em: ___/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N. 003 - TRIANGULO ENGENHARIA

Publicação Nº 2371880

TERMO ADITIVO 003/2020
CONTRATO ADITADO N. 0 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO NO 050/2019
Terceiro Termo aditivo do Contrato de N O 042/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE
IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n 050/2019, Licitação n. 002/2019, modalidade Tomada de Preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF no. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC
Representada por: MANIR ZANIN
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.0. 12.816.075/0001-24
Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, no 29, na cidade de Treze Tílias.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 12 de junho de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO - INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.973,98 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65. Considerando a lei federal de licitações no 8666/1993;
2.2 Considerando que foi mudado o greide da pavimentação dos acostamentos que no projeto inicial previa apenas base em cascalho, e para melhoria da qualidade da obra em executar a mesma base do asfalto no acostamento, consequentemente se teve a necessidade de realizar a imprimação desta base com CM30;
2.3 Considerando a planilha apresentada conforme protocolo n o 842 de 12/12/2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam com planilhas de solicitação dos serviços;
2.4 Considerando a extensão da pavimentação em 46,02m para se ter a cobertura de bueiro existente além do mesmo, o qual resultou em uma extensão de 2.000 (dois mil) metros;
2.5 Considerando que para melhorar a condição de trânsito foram solicitadas faixas laterais tendo no orçamento 394,80 e com uma faixa continua central e 2 faixas laterais resultando em 606 m2 de pintura totalizando um aditivo de 211 m2;
2.6 Considerando a necessidade de executar tachão no entroncamento da pavimentação com a rodovia estadual foram adicionados 100 m de tachão.
2.7 Considerando que o engenheiro responsável e o Secretário Municipal De Infraestrutura, Obras e Transportes, aprovaram o presente aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO
3.1 Fica a acrescido o valor de R$ 49.355,66 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme parecer do engenheiro, Anexo I deste documento; O\PJ

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 As demais cláusulas do contrato no 042/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
4.2 0 presente aditamento, fica vinculado ao parecer do engenheiro responsável, Anexo I deste documento.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM - SC, 18 de janeiro 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado - OAB/SC 32.184

dc dc
Régis - Grande - Vdeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PARECER TÉCNICO
REF.: ADITIVO DE SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO DE ACOSTAMENTO E EXTENSÃO DE 46,02 M DA OBRA TOTAL LINHA UNIÃO -IBIAM - SC
I — Considerando a lei federal de licitações no 8666 OPJ .612.7450001-74-
2 - Considerando a LICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA LINHA UNIÃO RER CONTRATO 042/2019.
3 — Considerando que foi mudado o greide da pavimentação dos acostamentos que no projeto inicial previa apenas base em cascalho, e

para melhoria da qualidade da obra optou-se em executar a mesma base do asfalto no acostamento, consequentemente se teve a necessidade de realizar a imprimação desta base com CM30.
4 — Considerando a planilha apresentada conforme protocolo 842 de 12/12/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM com planilhas de solicitação dos serviços.
5 — Considerando a extensão da pavimentação em 46,02m para se ter a cobertura de bueiro existente além do mesmo, o qual resultou em uma extensão de 2.000 (dois mil) metros.
da
6-Considerando que para melhorar a condição de trânsito foram solicitadas faixas latereis tendo no orçamento 394,80 e com a pintura de uma faixa continua central e 2 faixas laterias resultando em 606m2 de pintura totaliza um aditivo de 211,20m2
7 — Considerando a necessidade de executar tachão no entroncamento da pavimentação com a
rodovia estadual foram adicionados 100m de tachão.
8-0s demais itens entende-se como custo dentro dos preços dos serviços já licitados onde o empreiteiro ao aceitar a condição de execução da obra no edital assume os custos da execução total
SC cie pela de 30/10/68

SOMOS FAVORÁVEIS A EXECUÇÃO DO ADITIVO SOLICITADO CONFORME DOS ITENS TRANSCRITO NA PLANILHAABAIXO

Ite	Descrição	Quant. a aditivar	Preço Licitado	Valor Total
ACOSTAMENTOS				44.839,24
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 cm DE ESPESSURA 100%PN	395,77m3	1,47	581,78
2	LASTRO DE BRITA 01 H=3CM PARA TRAVAMENTO DO RACHÃO — SOMENTE MAO DE OBRA	395,776m3	0,74	292,87
3	BASE MAC SECO (PEDRA PULMÃO) ESPALHADO E COMPACTADOH=18CM - SOMENTE MAO DE OBRA	71,24m3	16,87	1.201,82
4	BASE MAC SECO (PEDRA PULMÃO) ESPALHADO E COMPACTADOH=18CM - SOMENTE MAO DE OBRA	55,41m3	7,33	406,16
5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	4.343,73m3	6,42	27.886,75
6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	303,73m2	2,00	607,46
7	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A INCLUSIVE TRANSPORTE E APLICAÇÃO	15,19m3	810,32	12.308,76
8	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO	92,04m3	4,88	449,16
9	TRANSPORTE COM CM(INHÃO BASCULANTE DE 14M3 EM VIA URBANA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO	920,40 m3xKM	1,20	1104,48
SINALIZAÇÃO				4.516,42
1	PINTURA ADICIONAL DE SINALIZAÇÃO	211,20m2	15,93	3.364,42
2	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL IOOM NO INÍCIO DO TRECHO	25,00un		1.152,00
TOTAL				49.355,66

Indicamos o aditivo referente à pavimentação e pinturas bem como a extensão da rodovia , com base nos valores licitados no valor de R$ 49.355,66 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), devendo este valor ser aditivado ao contrato original

Ibiam , 20 de Dezembro de 2019.
Ronaldo R galin
Prefeitura Municipal de Ibiam
RECEBIDO
AMARP -Eng. Civil
SC cie pela dg 30/10/63
APROVADO ( ) RECUSADO
ANALISE

SC de peie de 3C:'iO/SS

TERMO ADITIVO N. 004 - CONSTRUTORA JR

Publicação Nº 2371897

TERMO ADITIVO N. 004/2020
CONTRATO ADITADO N. 078/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI, Contrato Administrativo 078/2019, Tomada de Preços 007/2019, que visa A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM TOLDO POLICARBONATO ENTRE A QUADRA COBERTA E A ESCOLA MUNICIPAL ELIZIANE TITON DO MUNICÍPIO DE IBIAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI
CNPJ: 18.782.034/0001-40
Endereço: Rodovia SC, 135, km 157 – Ibiam – SC.
Representada por: Renato Dalmolin Dal Bosco

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI, na data de 19 de novembro de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM TOLDO POLICARBONATO ENTRE A QUADRA COBERTA E A ESCOLA MUNICIPAL ELIZIANE TITON DO MUNICÍPIO DE IBIAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando solicitação de prorrogação do contrato pela secretaria de Educação, demonstrando a necessidade da prorrogação do referido contrato, para que sejam realizados os serviços restantes, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 19/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 078/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de fevereiro de 2020.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 005 - LIZ SERVIÇOS ONLINE

Publicação Nº 2371899

TERMO ADITIVO N. 005/2020
CONTRATO ADITADO N. 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Ibiam-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam – SC – CEP – 89652-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ivanir Zanin, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, sala 05, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 018/2018, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato Original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 27/02/2020 à 26/02/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do exposto na Cláusula Quinta, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), que correspondem a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Tais valores serão reajustados na renovação subsequente, tendo como base o incide IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 18 de fevereiro de 2020.

IVANIR ZANIN	CARLITO MELLO DE LIZ
PREFEITO MUNICIPAL LIZ	Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 27/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2372027

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 27/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: SZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME, numero inscrição CNPJ 33.091.697/00001-02.
Licitação: Dispensa de Licitação 21/2020
Objeto: Aquisição de Jalecos, Avental, Touca de Rede e Camisas Manga Longa para uso exclusivo por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especificamente merendeiros e setor administrativo, visando atender às necessidades dos serviços.
Vigência: Início: 20/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 20/02/2020
Valor R$: 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).
Dotação: 07.001.2064.3339000000000000000.01010000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 07.001.2058.3339000000000000000.01010000 – Manutenção do Ensino Pré-escolar.
FISCAL: Marilene Collet Krause

DECRETO N° 4.477, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E FUNDAMENTADO NO ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 3.4

Publicação Nº 2372033

DECRETO n° 4.477, de 21 de fevereiro de 2020.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019 nas fontes de recursos 03376100 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 5.403,99 (cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos e 03620000 – Transferências de Convênios – Estado/Educação no valor de R$ 4.590,21 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias a seguir especificada.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2065 – Manutenção do Programa Pnate
03376100 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.403,99
0012.0361.0051.2066 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar Estadual
03620000 – Transferências de Convênios – Estado/Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.590,21
TOTAL ..... R$ 9.994,20

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de fevereiro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2020

Publicação Nº 2372025

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 21/2020.
Base legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Jalecos, Avental, Touca de Rede e Camisas Manga Longa para uso exclusivo por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especificamente merendeiras e setor administrativo, visando atender às necessidades dos serviços.
Contratada: SZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME, numero inscrição CNPJ 33.091.697/00001-02. Ibirama, 20 de fevereiro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2370120

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020.
Termo de Colaboração que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IBIRAMA (SC) e CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA (SC) para execução do programa de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergência pré-hospitalar, resgate, busca e salvamento.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE IBIRAMA (SC), com Sede Administrativa sito à Rua Doutor Getúlio Vargas, n° 70, Bairro Centro, cidade de Ibirama (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.418/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADRIANO POFFO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 4.234.697 e inscrito no CPF sob o n° 056.499.899-07, residente e domiciliado na Rua Hermann Schlup, nº 73, Bairro Ponto Chic, na cidade de Ibirama (SC), doravante denominado MUNICÍPIO e o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA – CBVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.783.340/0001-63, situado na Rua 25 de Julho, nº 1113, Bairro Centro, neste Município de Ibirama (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vilmar Vendrami, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF nº 569.409.989-34, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Krambeck, nº 25, Bairo Ponto Chic, município de Ibirama (SC), doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.268, de 01 de março de 2017, alterada pela Lei n° 3.396 de 15 de outubro de 2019, conforme procedimento documentado, sujeitando-se, no que couber às normas das Leis Federais nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO:

O presente termo de colaboração tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Ibirama, nos serviços de combate à incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – O Município obriga-se:
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste Termo;
b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
c) examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo PARTÍCIPE;
e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
g) orientar o PARTÍCIPE na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

II – O PARTÍCIPE obriga-se:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade do PARTÍCIPE;
b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;
k) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
m) manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
n) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto/programa/plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no art. 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
o) em caso de reclamatórias trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Ibirama para responder à ação;
p) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
q) prestar atendimento à população do Município de Ibirama, com os serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros;
r) auxiliar na preservação dos equipamentos públicos municipais, em casos fortuitos ou de força maior;
s) auxiliar o Município por meio de equipe técnica qualificada, conforme exigências das entidades de classe profissional, na realização das diligências e procedimentos que visem constatar, obter, estudar, analisar, consolidar, registrar informações e dados e emitir relatórios, pareceres ou laudos sobre a conformidade de projetos, obras, edificações e outros locais à legislação e normas técnicas pertinentes ao objeto do presente Termo de Colaboração, visando aparelhar e documentar os atos necessários à tomada de decisão, pelo Órgão Municipal Competente, sobre o fornecimento de alvarás de construção, andamento de obras e Habite-se, bem como utilização de ambientes para funcionamento de estabelecimentos e atividades, inclusive manutenção anual;
t) auxiliar o Município na execução das atividades de fiscalização dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e atividades afins previstas na legislação municipal e, de forma supletiva, a Legislação Estadual;
u) isentar o Município das taxas de análise de projetos e vistorias de obras e edificações públicas, quando elaboradas/solicitadas pelo Município;
v) comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
x) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizado junto ao MUNICÍPIO;

III – Ao PARTÍCIPE é vedado:
a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo; e
d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

§ 1º O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE para execução do objeto será de R$ 105.000,000 (cento e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas de R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), e por fim 01 (uma) parcela na quantia de R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), as quais serão desembolsadas da seguinte forma:

I- Primeira Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para o mês de fevereiro de 2020;
II- Segunda Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista o mês de março de 2020;
III- Terceira Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para mês de abril e 2020;
IV- Quarta Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para o mês de maio de 2020;
V- Quinta Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para o mês de junho de 2020;
VI- Sexta Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para o mês de julho de 2020;
VII- Sétima Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para o mês de agosto de 2020;
VIII- Oitava Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para o mês de setembro de 2020;
IX- Nona Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para o mês de outubro de 2020;
X- Décima Parcela: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), prevista para o mês de novembro de 2020;

XI- Décima Primeira Parcela: R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), prevista para o mês de dezembro de 2020.

§ 2º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto do PARTÍCIPE com a execução do Plano de Trabalho.

§ 3º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 4º O repasse da Administração Pública ao PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária nº 04.001.2080.33350 – Vínculo 0100 e 0300;

§ 5º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta corrente nº 110.734-8, agência 0696-3, do Banco do Brasil do Município de Ibirama -SC, em nome do PARTÍCIPE, conforme o Plano de Trabalho anexo e a medida que forem sendo liberados pelo Município.

§ 6º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento do PARTÍCIPE com relação a outras cláusulas básicas;
III – quando o PARTÍCIPE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – quando, em caso de mais de uma parcela, o PARTÍCIPE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada.

§ 7º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PARTÍCIPE:

São responsabilidades exclusivas do PARTÍCIPE:
I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II – a responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência do presente termo será de 20 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pelo PARTÍCIPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:
I – ofício de encaminhamento;
II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;
V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;
VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;
VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);
VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARTÍCIPE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 1º Os formulários para o atendimento dos incisos II e VI são padronizados pela Administração Pública.

§ 2º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 3º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 4º O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARTÍCIPE na prestação de contas.

§ 5º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, deverá ser apresentada a administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.

§ 6º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.

§ 7º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA:

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, in loco, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:
I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija do PARTÍCIPE providência a fim de sanar os problemas detectados.
I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao o PARTÍCIPE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PARTÍCIPE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula.

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar o PARTÍCIPE para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula (ou utilizar os § 5º ao § 11º da Lei Federal nº 13.019/2014).

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula.

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula.

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade.

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas ao PARTÍCIPE neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:
I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;
II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;
III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;
IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;
V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.
VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;
II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

§ 1º O PARTÍCIPE compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações em seus arts. 39, § 2º, 42, IX, 70, § 2º e demais dispositivos aplicáveis.

§ 2º Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pelo PARTÍCIPE na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES:

§ 1º Cabe ao administrador público a titularidade dos bens e direitos permanentes e/ou remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

§ 2º Caso o PARTÍCIPE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 3º A responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

§ 1º O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

§ 2º O PARTÍCIPE deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 3º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão Concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

§ 1º Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Ibirama, observando o disposto na Constituição Federal nos arts. 37, § 1º.

§ 2º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 3º O PARTÍCIPE deverá divulgar, na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

O Presidente do PARTÍCIPE, senhor VILMAR VENDRAMI, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF nº 569.409.989-34, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Krambeck, nº 25, Bairo Ponto Chic, município de Ibirama (SC), assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo Único. O dirigente indicado no caput deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 20 de fevereiro de 2020.

ADRIANO POFFO PREFEITO MUNICIPAL	VILMAR VENDRAMI PRESIDENTE DO CBVI

Testemunhas:

FÁBIO LUIZ FUSINATO
CPF n° 458.695.109-53

ALEXANDRE CAMPREGHER
CPF nº: 523.847.050-91

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002-2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS, CENTRO, SENDO TRECHO 1

Publicação Nº 2371843

PROCESSO N° 058/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 PREFEITURA DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS, CENTRO, SENDO TRECHO 1, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/03/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/03/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 20 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003-2020 - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO

Publicação Nº 2371845

PROCESSO N° 059/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 PREFEITURA DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/03/2020 às 14:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/03/2020 às 14:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 20 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004-2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL, TRECHO 1

Publicação Nº 2371847

PROCESSO N° 065/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 PREFEITURA DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL, TRECHO 1, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/03/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/03/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 21 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005-2020 - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MANOEL CLAUDIO, BAIRRO CENTRO

Publicação Nº 2371850

PROCESSO N° 066/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PREFEITURA DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – GLOBAL
OBJETO	REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MANOEL CLAUDIO, BAIRRO CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/03/2020 às 14:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/03/2020 às 14:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 21 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 006-2020 - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS, TRECHO 2, BAIRRO MINAS

Publicação Nº 2371851

PROCESSO N° 067/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PREFEITURA DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – GLOBAL
OBJETO	REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS, TRECHO 2, BAIRRO MINAS, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 13/03/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/03/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 21 de fevereiro de 2020.

ERRATA 1 DO EDITAL TP 002- 2020 PMI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS, CENTRO, SENDO TRECHO 1

Publicação Nº 2374160

Errata 1 do Edital da Tomada de Preço 002/2020 – PMI

O Município de Ilhota comunica aos interessados da Tomada de Preço 002/2020 – PMI, que o Edital será retificado pelo motivo de equívoco, que as publicações legais não trabalham dia 24 e 25 de fevereiro pelo ponto facultativo do carnaval.

Onde se lê:

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/03/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/03/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 11 de março de 2020...
Às 09:00 horas do dia 11 de março de 2020, ...
A abertura da sessão, terá início a partir das 09:30 horas do dia 11 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Ilhota, no Setor de Licitações.

Leia-se:

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 16/03/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 16 de março de 2020...
Às 09:00 horas do dia 16 de março de 2020, ...
A abertura da sessão, terá início a partir das 09:30 horas do dia 16 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Ilhota, no Setor de Licitações.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e as quantidades dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 30 de julho de 2019 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 24 de fevereiro de 2019.
JONI EVERTON PEREIRA
PRESIDENTE

ERRATA 1 DO EDITAL TP 003- 2020 PMI - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO

Publicação Nº 2374161

Errata 1 do Edital das Tomada de Preço 003/2020 – PMI

O Município de Ilhota comunica aos interessados da Tomada de Preço 003/2020 – PMI, que o Edital será retificado pelo motivo de equívoco, que as publicações legais não trabalham dia 24 e 25 de fevereiro pelo ponto facultativo do carnaval.

Onde se lê:

OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/03/2020 às 14:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/03/2020 às 14:30 horas, após o credenciamento dos representantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas, do dia 11 de março de 2020...
Às 14:00 horas do dia 11 de março de 2020 ...
A abertura da sessão, terá início a partir das 14:30 horas do dia 11 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Ilhota, no Setor de Licitações.

Leia-se:

OBJETO	REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 16/03/2020 às 14:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2020 às 14:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas, do dia 16 de março de 2020...
Às 14:00 horas do dia 16 de março de 2020...
A abertura da sessão, terá início a partir das 14:30 horas do dia 16 de março de 2020, na Prefeitura Municipal de Ilhota, no Setor de Licitações.

Ilhota, 11 de julho de 2019.
JONI EVERTON PEREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO 010 DJ 036 - 2020 SAMAE - TRANSPORTES DE RESÍDUOS - HMS TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS LTDA

Publicação Nº 2369615

Extrato de Contrato nº 010/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE ILHOTA
Setor de Compras e Licitações
Processo Licitatório n° 043/2020
Dispensa Justificada de licitação nº 036/2020 - SAMAE

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Resíduos Sólidos com caminhão compactador com capacidade mínima de 15,00m³ (quinze metros cúbicos) do Município de Ilhota até o aterro sanitário do CIMVI, localizado na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000 à Administração Pública Municipal.

Fornecedor: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA
Assinatura do Contrato: 30 de janeiro de 2020
Valor Global: R$ 23.420,88 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 04 de novembro de 2019 à 02 de maio de 2020.

MAYRA MIRANDA ROSSETTI
DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE ILHOTA

PORTARIA 36/2020

Publicação Nº 2374356

PORTARIA Nº 36/2020
Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
CONCEDER, ao servidor ALESSANDRO JESUS MENDES, cargo Professor, matrícula nº 3166-6 pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, redução de carga horária de 30h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2020, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 19 de fevereiro de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 37/2020

Publicação Nº 2374361

PORTARIA 37/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS".
Para constituir a Comissão, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: Anderson Kniess
Secretário: Joana Caroline Furtado
Membro: Nezio José de Freitas

Art. 2º Compete à Comissão, em conformidade com a Constituição Federal e Decreto nº 179/2018, conferir, recusar as mercadorias recebidas no âmbito do Município de Ilhota, bem como expedir termos circunstanciado, receber os recursos dirigidos à autoridade superior, rever seus atos de ofício ou mediante provocação e assessorar em assuntos de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 19 de fevereiro de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 38/2020

Publicação Nº 2374071

PORTARIA Nº 38/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, a Sra. Ana Clara dos Reis Lago, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de fevereiro de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA 14/2020

Publicação Nº 2373378

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14/2020
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 03/2020 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO, E DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/02/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária 03/2020, de autoria do legislativo e o Projeto de Lei Complementar 01/2020, de autoria do executivo.

CONSIDERANDO que a tramitação do o Projeto de Lei Ordinária 03/2020, de autoria do legislativo e o Projeto de Lei Complementar 01/2020, de autoria do executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária 03/2020, de autoria do legislativo e o Projeto de Lei Complementar 01/2020, de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do o Projeto de Lei Ordinária 03/2020, de autoria do legislativo e o Projeto de Lei Complementar 01/2020, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária 03/2020, de autoria do legislativo e o Projeto de Lei Complementar 01/2020, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2020, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 19 de fevereiro de 2020.

Arnoldo Adriano
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Sidnei Reinert
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 01/2018 - A/02 - PROCESSO 05/2018

Publicação Nº 2372354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 01/2018 - A/02

Contratada: COLONIA DE PESCADORES Z-13
CNPJ: 82.909.227/0001-19
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2018/01, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 136m², SITUADO À RUA NICOLAU SERAFIM, S/N°, BAIRRO ITAPIRUBÁ, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ITAPIRUBÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 05/2018 Dispensa 01/2018

Imbituba, 23 de janeiro de 2020
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

COLONIA DE PESCADORES Z-13
Representante legal
Contratada

ATA 030/2020 - PROCESSO 06/2020

Publicação Nº 2372314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020
DO PP Nº 04/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CAPACITAÇÃO EM MODELAGEM BIM, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E DESENHOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

EMPRESA: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 312.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 04 de fevereiro de 2020
ADALIANY VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DECRETO PMI Nº 020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2373261

DECRETO PMI Nº 020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento de tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a quantidade de objetos, o prazo estimado para confecção dos carnês, o tempo para o contribuinte receber o documento de arrecadação municipal em prazo hábil para efetuar o pagamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de abril de 2020, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020, relativo ao pagamento em Cota Única com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 15 de abril de 2020, o prazo limite para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2020, relativo ao pagamento em Cota Única.

Art. 3º Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada dos dois tributos, ficam prorrogadas e fixadas as datas das parcelas conforme segue:
I – Primeira parcela: 15 de abril de 2020;
II – Segunda parcela: 15 de maio de 2020;
III – Terceira parcela: 15 de junho de 2020;
IV – Quarta parcela: 15 de julho de 2020;
V – Quinta e última parcela: 14 de agosto de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2371541

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Licitatório nº 04/2020 para análise e revisão do Edital.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2020
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 27/2020 DISPENSA 09/2020

Publicação Nº 2373355

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
DISPENSA Nº 09/2020
PMI - SEDETUR
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GUIA DE TURISMO PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS E TOUR TURÍSTICO PARA O PROJETO TURISMO NA ESCOLA
Contratada: Clariziene Duarte da Cruz.
CPF: 002.374.310-76
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2020.
Carina Genovez Ferreira
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Turístico

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371542

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Altera dispositivos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar 4.799, de 28 de março de 2017, e altera o Anexo II da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica remanejada 1 (uma) vaga de Analista Legislativo da Unidade administrativa "Departamento Administrativo" para a Unidade administrativa "Departamento Legislativo", permanecendo inalterado o total de vagas que compõe o Quadro de Empregos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 2° Consoante modificação imposta pelo Artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II "Quadro de Correlação dos Empregos Públicos por

Órgãos", da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, passando o Anexo II a vigorar conforme o Anexo "A" desta Lei Complementar.

Art. 3º O §1º do Art. 2º da Lei 4.799, de 28 de março de 2017, que altera dispositivos na Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
§1º A Função Gratificada Legislativa (FGL) visa atender a necessidade de apoio aos agentes políticos e aos cidadãos durante a realização das Sessões Plenárias, Reuniões das Comissões, Audiências Públicas, entre outros eventos realizados pela Câmara que demandam apoio de servidores, inclusive em horário diverso do expediente regular de trabalho.

Art. 4º O caput e o §1º do Art. 3º da Lei 4.799, de 28 de março de 2017, que altera dispositivos na Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Função Gratificada de Tesouraria (FGT) é conferida ao servidor público de carreira do Poder Legislativo Municipal, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que possui entre as suas atribuições: efetuar levantamentos com vistas à elaboração da proposta orçamentária da Câmara e auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamentos, conforme anexo VII da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991.
§ 1º A Função Gratificada de Tesouraria (FGT) visa efetuar pagamentos de acordo com autorização, planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, comparar o saldo de seus livros com os extratos bancários, fazer a conciliação bancária, fluxo de caixa, emitir diariamente boletim de caixa, fazer as escriturações necessárias, providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, zelar pela guarda de documentos e processos em poder da Tesouraria."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO A

ANEXO II
Art. 19 da Lei Complementar nº 1.145/91
QUADRO DE CORRELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	Principal: SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
Secundário	Denominação	GO	Nível	Vagas
Departamento Administrativo	Analista Legislativo	ANS	VI	2
	Técnico Legislativo	ATM	V	3
	Telefonista / Recepcionista	SAU	III	2
	Motorista	TSG	II	1
	Auxiliar de Serviços	TSG	I	2
	Zelador	TSG	I	1
Departamento Financeiro	Analista Legislativo	ANS	VI	1
	Contador	ANS	VI	1
	Técnico Legislativo	ATM	V	2
	Técnico em Contabilidade	ATM	V	1
Departamento Legislativo	Analista Legislativo	ANS	VI	4
	Técnico Legislativo	ATM	V	3
Departamento Jurídico	Analista Legislativo	ANS	VI	1
	Técnico Legislativo	ATM	V	1
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista Legislativo	ANS	VI	2
	Técnico Legislativo	ATM	V	1

Coordenadoria de Cerimonial e Eventos	Analista Legislativo	ANS	VI	1
	Técnico Legislativo	ATM	V	1
TOTAL				30

PORTARIA PMI/SEAD Nº 168/2020

Publicação Nº 2372385

PORTARIA PMI/SEAD Nº 168, de 20 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Destituição de Membro da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 65, de 30 de abril de 2008 e Decreto 21, de 13 de fevereiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Destituir, o servidor público municipal de carreira, Sr. NATHAN CABRAL COSTA, Agente Administrativo, matrícula n.º 10630, inscrito no CPF sob o nº 097.915.799-46, da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, designado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1047, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de fevereiro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 03/2020

Publicação Nº 2372030

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD nº 1043, de 01 de novembro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº: 2.446/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Praça Henrique Lage, Centro, Imbituba/SC, a CERVEJARIA IMBÉ, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.286.157/0001-47, situada na Rua Gina Cyrelli e Silva, nº 170, Vilage, Imbituba-SC, para a atividade/venda de "Cervejas e Chopes", no dia 22/02/2020, a partir das 16:30h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário

e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 20 de fevereiro de 2020.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 04/2020

Publicação Nº 2372037

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD nº 1043, de 01 de novembro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº: 2.318/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Salon Alves, Guaiúba, Imbituba-SC, Antiga Quadra de Esporte, ao Sr. LEONARDO MAXIMIANO, inscrito no CPF sob o nº 081.901.049-93, domiciliado na Rua Ipê, nº 38, Guaiúba, Imbituba-SC, para a realização do evento "BLOCO GUAIUBEIRA" com a abrangência das seguintes atividades: comercialização de bebidas (alcóolicas e não-alcóolicas), lanches e Show com Banda, no dia 25/02/2020, das 14h às 22h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 21 de fevereiro de 2020.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 05/2020

Publicação Nº 2372041

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD nº 1043, de 01 de novembro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº: 2.624/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua 3 de Outubro, Centro, Imbituba/SC, defronte o Parque de Eventos Jorge Adelino Zanini, ao Sr. VINICIUS FARIAS VIEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº 33.543.587/0001-34, domiciliado na Rua Manoel Fortunato, nº 365, Vilage, Imbituba-SC, para a atividade/venda "Trailer de lanches e bebidas", durante o período de 22 a 24/02/2020, das 17h às 04h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 21 de fevereiro de 2020.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 06/2020

Publicação Nº 2372216

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD nº 1043, de 01 de novembro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº: 2.884/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Antônio Tavares, s/n°, Vila Santo Antônio, Imbituba-SC, ao Sr. JOELCIO LUIZ NUNES, inscrito no CPF sob o nº 784.801.679-04, domiciliado na Rua Pedro Inácio Pacheco, Vila Santo Antônio, Imbituba-SC, para a atividade/evento "BLOCO DE CARNAVAL SÓ A SOBRA", a realizar-se no dia 24/02/2020, das 10:00hs às 15:00hs.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 21 de fevereiro de 2020.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 07/2020

Publicação Nº 2372297

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD nº 1043, de 01 de novembro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº: 2.486/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua 3 de Outubro, Centro, Imbituba/SC, defronte o Parque de Eventos Jorge Adelino Zanini, ao Sr. RAFAEL GUSTAVO CARVALHO PEREIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.134.024/0001-80, situada na A-6, s/nº, Itapirubá, Imbituba-SC, para a atividade/venda de "lanches, chás, sucos, similares e bebidas em geral", a realizar-se do dia 14/02/2020 ao dia 28/02/2020, das 18:00h às 00:00h
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 21 de fevereiro de 2020.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 08/2020

Publicação Nº 2373386

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD nº 1043, de 01 de novembro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;

Considerando as informações no Protocolo nº: 3.003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua 3 de Outubro, Centro, Imbituba/SC, defronte o Parque de Eventos Jorge Adelino Zanini, a Sra. INGRIDE FRAGOSO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 059.147.329-13, domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 79. AP 303, Imbituba-SC, para a atividade/venda de "vendas de lanches e bebidas", a realizar-se no dia: 22/02/2020 a 25/02/2020, das 17:00hs às 6:00hs.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 21 de fevereiro de 2020.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 47/2020

Publicação Nº 2372023

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 47/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 160, de 19 de fevereiro de 2020, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL REGIONAL/OESTE, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MÁRIO ALVES JOÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL REGIONAL/OESTE	245.784.019-87

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 21/02/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI – LEG Nº 002/2020

Publicação Nº 2373282

PORTARIA CMI – LEG Nº 002/2020
Designa o Vereador Renato Carlos de Figueiredo para exercer a função de Presidente da Escola do Legislativo durante a 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições, em especial aquela conferida pelo Art. 4º da Resolução n° 003, de 03 de março de 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o Vereador Renato Carlos de Figueiredo para exercer a função de Presidente da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2020.
Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 21/02/2020 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2020

Publicação Nº 2373390

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Imbuia – SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o art. 28, inciso III e art. 31, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e art. 46, inciso II da Lei Orgânica do Município de Imbuia.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Imbuia – SC, no dia 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 21 de fevereiro de 2020.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 10/20

Publicação Nº 2374308

ATO DE POSSE Nº 10/20
De 18 de fevereiro de 2020
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Loriana Siewert, nomeada através da Portaria nº 97/20 para o cargo de Técnica de Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 18 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Loriana Siewert
Empossada

ATO DE POSSE N° 11/20

Publicação Nº 2374311

ATO DE POSSE Nº 11/20
De 18 de fevereiro de 2020
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Edemilson Godoy de Lima, nomeado através da Portaria nº 109/20 para o cargo de Pedreiro, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 18 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Edemilson Godoy de Lima
Empossado

ATO DE POSSE N° 12/20

Publicação Nº 2374316

ATO DE POSSE Nº 12/20
De 19 de fevereiro de 2020
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Rubem Quirino dos Santos, nomeado através da Portaria nº 2316/19 para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 19 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Rubem Quirino dos Santos
Empossado

DECRETO Nº 2039/2020

Publicação Nº 2369809

. DECRETO Nº 2039/20
. De 21 de fevereiro de 2020
Reconhece Despesas de Exercício Anterior / FASS

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial
O.U.	31.001
P.A.	2503
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
VALOR	R$ 266,80
N.FISC/FAT./REC.	FATURAS MATRÍCULA 00742929

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2040/2020

Publicação Nº 2369818

. DECRETO Nº 2040/20
. De 21 de fevereiro de 2020
Autoriza alteração orçamentária por Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, III, § 2º e § 3º da Lei 5745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319000000000000000 – Pessoal e encargos / Aplicações Diretas.	
01180000 – FUNDEB - Folha	1.130.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, ficam suplementadas em R$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais), no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319000000000000000 – Pessoal e encargos / Aplicações Diretas. 01190000 – FUNDEB - Outros	1.000.000,00
3319100000000000000 – Pessoal e encargos / Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos. 01190000 – FUNDEB - Outros	100.0000,00
3339100000000000000 – Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos. 01190000 – FUNDEB – Outros	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2041/2020

Publicação Nº 2369847

. DECRETO Nº 2041/20
. De 21 de fevereiro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária	03001500	120.000,00
Total do Lote		120.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2042/2020

Publicação Nº 2371791

. DECRETO Nº 2042/20
. De 21 de fevereiro de 2020
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,
Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de Reurb-E.
Considerando que loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade do Reurb-E.
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Indaial/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula Imobiliária n° 19.015, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, conforme Mapa anexo, sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação

para a sua efetiva manutenção

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 21 de fevereiro de 2020
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2043/2020

Publicação Nº 2374143

. DECRETO Nº 2043/20
. De 24 de fevereiro de 2020
Reconhece Despesas de Exercício Anterior / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial - PMI, a seguinte despesa de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.003.
P.A.	2200
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR	R$ 139,83
N.FISC/FAT./REC.	FATURAS: 20195320913819 20195535348935 20205637083343

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de fevereiro de 2020
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2044/2020

Publicação Nº 2374209

. DECRETO Nº 2044/20
. De 24 de fevereiro de 2020
Nomeia Comissão para Processo Seletivo 2020/ SECRETARIA DE AGRICULTURA – Médico Veterinário 40 hrs.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo 2020/Secretaria de Agricultura para a contratação por tempo determinado do cargo de Médico Veterinário 40 hrs, servidores relacionados abaixo:

· Melissa Juliete Meisen
· Roberto Joni Stahnke
· Roberto Mathiussi
· Walfredo Haag

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinq-enta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2045/2020

Publicação Nº 2374206

. DECRETO Nº 2045/20
. De 24 de fevereiro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUN. INF. E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745 de 10 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN. INF. E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
32.001.0014.0243.0032.2553.3339000000000000	03000000	R$ 1.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2046/2020

Publicação Nº 2374444

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. **DECRETO Nº 2046/20**
. **De 24 de fevereiro de 2020**

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial - PMI, a seguinte despesa de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	08.001.
P.A.	2302
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	1000000
CREDOR	CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
VALOR	R$ 4.900,00
N.FISC/FAT./REC.	NOTAS FISCAIS Nº 18.693 e 18.701

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de fevereiro de 2020

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2047/2020

Publicação Nº 2374604

. DECRETO Nº 2047/20
. De 24 de fevereiro de 2020
Exonera Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente / Karine Kruger

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 24 de fevereiro de 2020, do Cargo em Comissão de Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente (CC-3), Karine Kruger, nomeada nos termos do Decreto nº 1627/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2048/2020

Publicação Nº 2374606

. DECRETO Nº 2048/20
. De 24 de fevereiro de 2020
Exonera Supervisor de Políticas Ambientais / Rubens Studnicha

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 24 de fevereiro de 2020, do Cargo em Comissão de Supervisor de Políticas Ambientais (CC-4), Rubens Studnicha, nomeado nos termos do Decreto nº 1637/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2049/2020

Publicação Nº 2374624

. DECRETO Nº 2049/20
. De 25 de fevereiro de 2020
Nomeia Coordenador de Meio Ambiente / Karine Kruger

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 25 de fevereiro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Meio Ambiente (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Karine Kruger, inscrita no CPF sob o nº 021.638.790-62.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2050/2020

Publicação Nº 2374625

. DECRETO Nº 2050/20
. De 25 de fevereiro de 2020
Nomeia Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente / Rubens Studnicha

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 25 de fevereiro de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Rubens Studnicha, inscrito no CPF sob o nº 659.769.329-91.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2051/2020

Publicação Nº 2374628

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. **DECRETO Nº 2051/20**
. **De 25 de fevereiro de 2020**

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial - PMI, a seguinte despesa de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	09.003
P.A.	2800
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA
VALOR	R$ 705,83
N.FISC/FAT./REC.	7883

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	09.003
P.A.	2800
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA
VALOR	R$ 705,83
N.FISC/FAT./REC.	7993

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de fevereiro de 2020

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.01/2020

Publicação Nº 2374195

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- RS DISTRIB. E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.997.446/0001-05, estabelecida à RUA PEREIRA OLIVEIRA, nº 85 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- INFOTRIZ COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.694/0001-41, estabelecida à RUA DORACI GALOTTI KEHRIG, nº 56 – Bairro CENTRO, no município de Santo Amaro da Imperatriz – Santa Catarina.

- LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.764.890/0001-14, estabelecida à RUA JUSCELINO KUBSTCHEK, nº 317 – Bairro BARREIROS, no município de São José – Santa Catarina.

- RSUL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.066.477/0001-84, estabelecida à RUA NORBERTO SEARA HEUSI, nº 1143 – Bairro ESCOLA AGRÍCOLA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.032.430/0001-13, estabelecida à RUA 28 DE AGOSTO, nº 3682 – Bairro AVAI, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

- JS SIMOES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.981.059/0001-00, estabelecida à RUA ARNOLDO FRITZ, nº 609 – Bairro WARNOW, no município de Indaial – Santa Catarina.

- REGENSY COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.970.005/0001-35, estabelecida à RUA SÃO VICENTE, nº 1264 – Bairro SÃO VICENTE, no município de Itajaí – Santa Catarina.

- BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.411/0001-04, estabelecida à RUA JOHAN BACHAMANN, nº 621 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- L&S COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.763.201/0001-37, estabelecida à RUA ALBERT ENSTEN, nº 807 – Bairro FORTALEZA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32, estabelecida à RUA CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, nº 416 – Bairro PORTÃO, no município de Curitiba – Paraná.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de Material escolar para ano letivo 2020 para uso nas unidades de Educação infantil e escolas Municipais da rede.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 192.324,50.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2020

Publicação Nº 2374210

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.643.773/0001-45, estabelecida à RUA DA PRACA, nº 241 – Bairro PEDRA BRANCA, no município de Palhoça – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de tablets que serão utilizados nas aulas de robótica educacional e salas de apoio especializado.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.480,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2020.

PORTARIA N° 113/20

Publicação Nº 2374296

PORTARIA Nº 113/20
De 27 de janeiro de 2020
Exonera
Gracielle Gumz Menestrina

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração

confeccionado pela servidora em 27 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Gracielle Gumz Menestrina, ocupante do cargo de Professora C 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 27 de janeiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 114/20

Publicação Nº 2374298

PORTARIA Nº 114/20
De 27 de janeiro de 2020
Declara vacância do cargo de Professor C 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 113/20 de 27 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2020, o cargo de Professor C 20 h/s, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Gracielle Gumz Menestrina.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 27 de janeiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 133/20

Publicação Nº 2374299

PORTARIA Nº 133/20
De 30 de janeiro de 2020
Regulamenta Situação Funcional/Licença Prêmio
Sérgio Fabiano Cardoso

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 88, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 22 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Regulamentar a situação funcional, com relação aos períodos de Licenças Prêmio, do servidor Sérgio Fabiano Cardoso, ocupante do cargo de Professor, admitido em 12 de fevereiro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2008/2014
- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 03 de fevereiro de 2020 à 02 de maio de 2020.

Período 2014/2019
- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 03 de maio de 2020 à 31 de julho de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 30 de janeiro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 19/2020

Publicação Nº 2372583

. PORTARIA Nº 19/20
. De 21 de fevereiro de 2020
Designa Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI / Hilton Zimmermann Fonseca

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4101/2010 e demais dispositivos legais em vigor,

Resolve:
Art. 1º – Fica designado ao servidor Hilton Zimmermann Fonseca para Secretariar as Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 20/2020

Publicação Nº 2374642

. PORTARIA Nº 20/20
. De 25 de fevereiro de 2020
Coloca a disposição o Servidor Mário Voigt / Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Colocar a disposição da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente o Servido Mário Voigt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aonde exercerá sua função.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

Publicação Nº 2374196

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 016/2020
Edital de Pregão Presencial n° 014/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de dentes e lâminas para a manutenção de máquinas motoniveladoras.
Entrega dos envelopes: 17/03/2020 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 17/03/2020 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Publicação Nº 2374197

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 023/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 015/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de moto aquática.
As propostas deverão ser cadastradas através do site bll.org.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 17/03/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Início da sessão: 17/03/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

Publicação Nº 2374207

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 027/2020
Edital de Pregão Presencial n° 016/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição e instalação de piso laminado, barras, perfis e acabamento de portas.
Entrega dos envelopes: 16/03/2020 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 16/03/2020 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

Publicação Nº 2374100

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Comunica a todos os interessados que na Edição nº 3058 do dia 18/02/2020 na Publicação nº 2360617 p.700 do DOM/SC, onde lê-se Processo Administrativo nº 024/2020, leia-se, Processo Administrativo nº 020/2020 e onde lê-se Objeto: Contratação de serviços de montagem, desmontagem, operação de sistemas de sonorização, iluminação e gerador para eventos em 2020, no Município de Indaial, leia-se, Objeto: Contratação dos serviços de segurança desarmada, estacionamento, limpeza e brigadistas para os eventos do Município em 2020.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipira

PREFEITURA

1TAC120/2019

Publicação Nº 2369229

21/02/2020 08/08/2020 21/02/2020 2019 48 2689 1TAC120/2019 120/2019 2 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de lajotas sextavadas em concreto de 30x30x8cm traço de 3x3x1, para pavimentação de áreas publicas, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 8250,00 101530 VALMOR CORREA DRUM - ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 27 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 35/2020-PMI

Publicação Nº 2373208

21/02/2020 21/02/2021 21/02/2020 2020 8 2690 35/2020 0 1 Aquisição de uma máquina Minicarregadeira compacta, nova, zero hora em atendimento ao Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890072/2019 - Patrulha Agrícola, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 198700,00 102677 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. J 1 38 2020 0 40 C 0 0 14 PE 6 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 025/20

Publicação Nº 2374085

DECRETO Nº 025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE TAIS CONDUTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º São condutas vedadas aos agentes públicos durante todo o presente ano eleitoral aquelas previstas na legislação mencionada neste Decreto, devendo se observar com maior rigor as vedações aos agentes públicos municipais da administração direta ou indireta, especialmente as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária, situação essa em que a preferência para a escolha de data de determinado local será daquele partido ou coligação que formalizar o seu pedido primeiro;
II – usar materiais ou serviços custeados pelo Município que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram e/ou em benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;
III – ceder servidor público municipal ou empregado da Administração Direta ou Indireta, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado ou no gozo de férias remuneradas;
IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
V – fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos, bem como, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;
VI – utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas e/ou símbolos da Administração Pública Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;
VII – transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público;
VIII – veicular, ainda que gratuitamente, propaganda eleitoral na internet, em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município;
IX – utilizar veículos, computadores, aparelhos de fax, sítios oficiais da rede de acesso à internet, aparelhos telefônicos fixos ou celulares, conta de e-mail institucional de propriedade do Poder Público, material de consumo, dentre outros, em benefício de candidato, coligação ou partido político, inclusive fora do período de expediente;
X – realizar reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e/ou se deslocar, com veículo oficial, até o local da reunião política; e
XI – utilizar correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, sendo que tal ação se configura utilização de bens públicos em prol de candidato.
§1º Para os efeitos do caput deste artigo, agente público, em conformidade com o § 1º do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, estagiários, voluntários, concessionários e permissionários de serviços públicos.
§2º A proibição contida no inciso VI deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.
Art. 2º Fica proibido a todos os servidores públicos, durante o horário de expediente, participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento utilizando-se de rede pública, bem como, comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato.
Parágrafo único. O servidor público que estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo se beneficiar da função ou do cargo que exerce.
Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal.
§1º Qualquer divulgação de propaganda ou marca institucional sem autorização da municipalidade, que possa resultar na infringência da legislação eleitoral, deverá ser suspensa mediante notificação da Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento.
§2º A realização de solenidades administrativas; inaugurações; congressos e seminários técnicos; feiras; exposições e quaisquer outros eventos está vinculada à observância dos preceitos da Legislação Eleitoral, ficando o agente público municipal proibido, a partir de 04 de julho de 2020, de permitir a participação ou permanência de qualquer candidato nas inaugurações de obras públicas.
§3º Ficam igualmente vedados discursos em ato promovido pela Administração Pública louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.
Art. 4º A partir do dia 04 de julho de 2020 até o dia 05 de outubro de 2020 fica proibida a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de

grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A publicidade "on-line" do Município será desativada em 01/07/2020, retornando em 05/10/2020.
Art. 5º Durante os três meses que antecedem o pleito, é vedado a qualquer agente público realizar ou permitir que terceiro realize ato de campanha eleitoral no interior de prédios públicos ou em espaços de execução de serviços públicos.
Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar as seguintes sanções:
I – Aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;
II – Exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;
III – Dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;
IV – Rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa, em caso de contratado por prazo determinado;
V – Rescisão do contrato ou do termo de parceria, nos termos do inciso VII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em caso de contratado para realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal;
VI – Encerramento automático do termo de compromisso/voluntariado, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário ou voluntário;
VII – Rescisão do Termo de Parceria e declaração de inidoneidade, em casos de parceria com organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. As sanções expostas no caput deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação eleitoral em vigor, entre as quais estão: a demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.
Art. 7º Os agentes que tiverem ciência do descumprimento do disposto neste Decreto devem informar as ocorrências à Secretaria de Administração e Finanças, sob pena de omissão, punível nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º Além das vedações impostas nos dispositivos acima transcritos, todo agente público deve observar as normas impostas pela Constituição Federal, legislação eleitoral vigente, bem como pelas Instruções Normativas divulgadas no site do Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 9° Compete aos Secretários Municipais darem ampla publicidade e cobrarem o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 10 Todos os secretários municipais ficam responsáveis por sanar dúvidas dos servidores a eles vinculados quanto à aplicação do presente Decreto.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA PREF PRESEN 026/2020

Publicação Nº 2374357

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, leva ao conhecimento dos interessados:
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ONDE SE LÊ:

72	62023	LEITE UHT INTEGRAL, com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem Tetra Pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro	8.000,00000	8.000,00	3,0000	24.000,00

LEIA-SE:

72	62023	LEITE UHT INTEGRAL, com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem Longa vida. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro	8.000,00000	8.000,00	3,0000	24.000,00

Município de Iporã do Oeste/SC, 24 de Fevereiro de 2020
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 006/2019

Publicação Nº 2374519

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 006/2019

Partes: Município de Iporã do Oeste e o Centro De Tradições Gaúchas Herança Pampiana

Objeto: Melhoria da Infraestrutura da Sede Social da entidade.
Vigência: 25.02.2020 a 25.03.2020
Data da assinatura: 24.02.2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 008/2019

Publicação Nº 2374523

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 008/2019

Partes: Município de Iporã do Oeste e a Associação Esportiva Cultural e Beneficiente Monte Maria

Objeto: Melhoria da Infraestrutura da Sede Social da entidade.
Vigência: 25.02.2020 a 24.04.2020
Data da assinatura: 24.02.2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 009/2019

Publicação Nº 2374521

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 009/2019

Partes: Município de Iporã do Oeste e o Esporte Clube Guarani Linha Pavão

Objeto: Melhoria da Infraestrutura da Sede Social da entidade.
Vigência: 25.02.2020 a 24.04.2020
Data da assinatura: 24.02.2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 11/2019

Publicação Nº 2374520

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 11/2019

Partes: Município de Iporã do Oeste e a Associação Comunitária São Vendelino

Objeto: Melhoria da Infraestrutura da Sede Social da entidade.
Vigência: 25.02.2020 a 25.03.2020
Data da assinatura: 24.02.2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 12/2019

Publicação Nº 2374522

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 12/2019

Partes: Município de Iporã do Oeste e o Esporte Clube Santos

Objeto: Melhoria da Infraestrutura da Sede Social da entidade.
Vigência: 25.02.2020 a 24.04.2020
Data da assinatura: 24.02.2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 16/2019

Publicação Nº 2374524

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 16/2019

Partes: Município de Iporã do Oeste e Associação de Moradores Da Linha Piraju

Objeto: Melhoria da Infraestrutura da Sede Social da entidade.

Vigência: 25.02.2020 a 24.04.2020

Data da assinatura: 24.02.2020

TA CONT 070-2018 - PC 097-2018

Publicação Nº 2372201

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 070/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, - MODULO DO SIMPLES NACIONAL DO ACRÉSCIMO: R$ 2.618,00 (Dois mil e seiscentos e dezoito reais).
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 21 de Fevereiro de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012-2020

Publicação Nº 2374380

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Senhor Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua São marcos, n° 132, Centro, Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.808.759/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Eloi Correa Borges, portador do CPF n° 692.875.549-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 149/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 029, de 12 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC PARA O EXERCICIO DE 2020.

II - DO PROCEDIMENTO
2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
5	SV	200	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	90,00
6	SV	200	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGISTA	90,00
13	SV	500	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	120,00

III - DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 27.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Iporã do Oeste, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

6.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.

6.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6.5. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

6.6. Os procedimentos serão realizados no município de Iporã do Oeste ou em até 250 (duzentos e cinquenta) Km de distância.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

IX – DAS PENALIDADES
9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Senhor Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob o nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 7 de Fevereiro de 2020.

MAURO CESAR BARELLA	ELOI CORREA BORGES
Gestor do Fundo Municipal da Saúde	Centro Médico Assist. do Trabalhador de Nova Erechim
CONTRATANTE	CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013-2020

Publicação Nº 2374382

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Senhor Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGISIA CHAPECO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua São marcos, n° 835, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 85.218.071/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Airton luiz Pagani, portador do CPF n° 306.879.180-49, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 149/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 029, de 12 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC PARA O EXERCICIO DE 2020.

II - DO PROCEDIMENTO
2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15	SV	500	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA)	70,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 27.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Iporã do Oeste, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

6.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.

6.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6.5. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

6.6. Os procedimentos serão realizados no município de Iporã do Oeste ou em até 250 (duzentos e cinquenta) Km de distância.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Senhor Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob o nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 7 de Fevereiro de 2020.

MAURO CESAR BARELLA	AIRTON LUIZ PAGANI
Gestor do Fundo Municipal da Saúde	Clinica de ortopedia e Traumatologia Chapecó S/S Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014-2020

Publicação Nº 2374384

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 126/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 025/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Senh MAURO CESAR BARELLA, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa LUIZ FERNANDO OLSZERSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Itaipu, n° 237, Centro, Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 27.342.660/0001-074, neste ato representado pelo Senhor Luiz Fernando Olszerski, portador do CPF n° 027.819.699-31-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 144/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 027, de 02 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO
0.1. CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, COMO CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS, A SEREM PRESTADOS PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2	SV	500	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FISIOTERAPIA	35,00
3	SV	800	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DIVERSOS	20,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 27.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A coleta dos materiais para exame deverá ser diariamente, em horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, feita em local apropriado e licenciado pela Vigilância Sanitária, por profissional habilitado, licenciado a credenciada, localizada dentro do perímetro urbano do município de Iporã do Oeste/SC.

6.2. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos, etc.

6.3. A Contratada (laboratório) compromete-se a comunicar a enfermeira responsável pela unidade de saúde, a qual pertence o usuário, os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.

6.4. - A CREDENCIADA deverá disponibilizar o resultado em até 24 (vinte e quatro) horas contados da data da coleta do material para exame laboratorial, exceto exames específicos que demandam de maior tempo.

6.5. Os laudos dos exames deverão ser emitidos de acordo com as normas técnicas especificas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo esta, permanecer em arquivo na Unidade por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.

6.6. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.7. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.8. A quantidade de procedimentos descrita acima é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.9. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.10. A contratante não poderá terceirizar os procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante nota fiscal e relação de pacientes e seus respectivos exames realizados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, relatório de atendimentos e autorizações, assinadas pelo paciente atendido.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Senhor Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob o nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 7 de Fevereiro de 2020.

MAURO CESAR BARELLA	LUIZ FERNANDO OLSZERSKI
Gestor Do Fundo Mun. Da Saúde	Luiz Fernando Olszerski - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015-2020

Publicação Nº 2374386

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Senhor Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CHAPECO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua São Marcos, n° 835, Bairro Santa Marias, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 85.218.071/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Airton Luiz Pagani, portador do CPF n° 306.879.180-49 adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 148/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 028, de 11 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRGÚRGICOS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	SV	200	PROCEDIMENTO ORTOPEDIA (RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI /BICOM PATIMENTAL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL). CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS.	1.200,00
03	SV	200	PROCEDIMENTO ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE (RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI /BICOM PATIMENTAL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/ TOTAL). CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS.	1.800,00
04	SV	500	HONORARIOS DE ANESTESISTA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS	300,00
22	SV	200	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE JOELHO POR VÍDEO COM LÂMINA DE SHAVER	2.100,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 27.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Iporã do Oeste, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

6.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.

6.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6.5. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

6.6. Os procedimentos serão realizados no município de Iporã do Oeste ou em até 250 (duzentos e cinquenta) Km de distância.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob o nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de Janeiro de 2020.

MAURO CESAR BARELLA
Gestor Do Fundo Mun. Da Saúde
CONTRATANTE

AIRTON LUIZ PAGANI
Clínica de Ortopedia e Traumatologia Chapeco S/S Ltda
CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016-2020

Publicação Nº 2374388

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Senhor Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua São Marcos, n° 132, Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.808.759/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Eloi Correa Borges, portador do CPF n° 692.875.549-00 adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 148/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 028, de 11 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRGÚRGICOS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

II - DO PROCEDIMENTO
2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	SV	200	PROCEDIMENTO ORTOPEDIA (RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOM PATIMENTAL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL). CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS.	1.200,00
03	SV	200	PROCEDIMENTO ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE (RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI /BICOM PATIMENTAL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/ TOTAL). CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS.	1.800,00
04	SV	500	HONORARIOS DE ANESTESISTA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS.	300,00
07	SV	50	HIDROCELE	600,00
13	SV	100	VASECTOMIA	600,00
14	SV	100	POSTECTOMIA	600,00

19	SV	150	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGISTA DE CABEÇA E PESCOÇO AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA; AMIGDALECTOMIA; ADENOIDECTOMIA; SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO;	900,00
20	SV	150	HONORARIOS DE ANESTESISTA PARA PROCEDIMENTO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	400,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 27.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Iporã do Oeste, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

6.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.

6.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6.5. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

6.6. Os procedimentos serão realizados no município de Iporã do Oeste ou em até 250 (duzentos e cinquenta) Km de distância.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob o nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 30 de Janeiro de 2020.

MAURO CESAR BARELLA
Gestor Do Fundo Mun. Da Saúde
CONTRATANTE

ELOI CORREA BORGES
Fundação Medico Assistencial do Trabalhador de Nova Erechim
CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017-2020

Publicação Nº 2374391

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Senhor Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CENTRO MEDICO LOVATEL, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Victor Konder, n° 1005, Sala 104, Centro, Município de Xanxere, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.548.702/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Arnaldo Thiago Berto Lovatel, portador do CPF n° 038.588.869-47, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 149/2019, Inexigibilidade

de Licitação nº 029, de 12 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC PARA O EXERCICIO DE 2020.

II - DO PROCEDIMENTO
2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
13	SV	500	CONSULTA EM NEUROLOGIA	90,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 27.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Iporã do Oeste, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

6.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.

6.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6.5. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

6.6. Os procedimentos serão realizados no município de Iporã do Oeste ou em até 250 (duzentos e cinquenta) Km de distância.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Senhor Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob o nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 7 de Fevereiro de 2020.

MAURO CESAR BARELLA	ARNALDO THIAGO BERTO LOVATEL
Gestor do Fundo Municipal da Saúde	Centro Médico Lovatel
CONTRATANTE	CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020

Publicação Nº 2374364

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa ADELAR WEISS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua São José, nº 242, Bairro Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.009.466/0001-04, neste ato representada pelo Srº Adelar Weiss, portador do CPF nº 987.502.089-34, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 016/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 05, de 29 de Janeiro de 2020 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0199/2019.

II - DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	R$ UNITÁRIO
01	Serviço com caminhão caçamba com capacidade de carga de 10.000 a 14.000 kg	Hora	155,00
03	Serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 14.000 a 18.000 kg	Hora	260,00
04	Serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 19.000 a 23.000 kg	Hora	290,00
09	Serviço com trator sobre esteiras com peso operacional de 18.000 a 23.000 kg	Hora	300,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do Munícipe, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores credenciados sob os serviços a serem prestados.

5.5. Atender os munícipes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento na execução dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O incentivo econômico/financeiro será por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação, conforme caracterização de prioridade, autorizados e vistados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência às empresas alheias à relação contratual.

6.5. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.6. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A quantidade de serviços descrita no edital de credenciamento é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.8. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.
6.9. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.
VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII – DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os beneficiários dos serviços são todos os munícipes de Iporã do Oeste, que enquadrarem-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1775/2017 e cumpram os requisitos do Decreto Municipal nº 004/2019, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. O beneficiário dos serviços possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados em suas necessidades e no grau de confiança da credenciada.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DO CREDENCIADO:
9.1.1. É do beneficiário dos serviços a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas dos serviços em sua totalidade ao Credenciado.

9.2. DO SUBSIDIO:
9.2.1. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo Decreto nº 0199/2019, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade;
XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Henrique Kickow (Secretário Municipal de Agricultura), inscrito no CPF sob o nº

077.920.889-79, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 21 de Fevereiro de 2020.

LUCIO MALMANN	ADELAR WEISS
Prefeito Municipal	Adelar Weiss - ME
CREDENCIANTE	CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

HENRIQUE KICKOW
CPF: 077.920.889-79
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 022-2020

Publicação Nº 2374367

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa RETROPIO ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Walter Horst, nº 43, Bairro Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.354.537/0001-00, neste ato representada pela Srª Suelí Cecília Melchiors Lauschner, portadora do CPF n° 304.731.109-97, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 016/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 05, de 29 de Janeiro de 2020 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0199/2019.

II - DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	R$ UNITÁRIO
06	Serviço com retroescavadeira de pneus com peso operacional acima de 6.000 kg	Hora	R$ 175,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do Munícipe, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores credenciados sob os serviços a serem prestados.

5.5. Atender os munícipes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento na execução dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O incentivo econômico/financeiro será por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação, conforme caracterização de prioridade, autorizados e vistados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência às empresas alheias à relação contratual.

6.5. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.6. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A quantidade de serviços descrita no edital de credenciamento é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.8. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.
6.9. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII – DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os beneficiários dos serviços são todos os munícipes de Iporã do Oeste, que enquadrarem-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1775/2017 e cumpram os requisitos do Decreto Municipal nº 004/2019, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. O beneficiário dos serviços possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados em suas necessidades e no grau de confiança da credenciada.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DO CREDENCIADO:
9.1.1. É do beneficiário dos serviços a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas dos serviços em sua totalidade ao Credenciado.

9.2. DO SUBSIDIO:
9.2.1. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo Decreto nº 0199/2019, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade;
XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Henrique Kickow (Secretário Municipal de Agricultura), inscrito no CPF sob o nº 077.920.889-79, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Fevereiro de 2020.

LUCIO MALMANN	SUELÍ CECÍLIA MELCHIORS LAUSCHNER
PREFEITO MUNICIPAL	RETROPIO ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CREDENCIANTE	CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

HENRIQUE KICKOW
CPF: 077.920.889-79
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023-2020

Publicação Nº 2374369

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO 023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Senhor Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa ALAN LUIS RHODEN EIRELLIL, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Guilherme José Missen, n° 165, Sala S2A6 Edificio Casa Vitta, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 33.461.803/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Alan Luis Rhoden, portador do CPF n° 017.680.179-77, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo

Administrativo nº 149/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 029, de 12 de Dezembro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC PARA O EXERCICIO DE 2020.

II - DO PROCEDIMENTO
2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07	SV	200	CONSULTA EM NEUROLOGIA	90,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 27.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Iporã do Oeste, bem como em outros municípios de referência dos procedimentos.

6.2. A quantidade de procedimentos descrita na requisição é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos serviços.

6.3. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços médicos especializados.

6.4. A contratante não poderá terceirizar as consultas e procedimentos, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6.5. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

6.6. Os procedimentos serão realizados no município de Iporã do Oeste ou em até 250 (duzentos e cinquenta) Km de distância.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e

suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada para contabilidade para que se proceda o pagamento.

8.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

8.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal e Relatório de atendimentos e autorizações, assinado pelos pacientes atendidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade;

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Senhor Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob o nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 24 de Fevereiro de 2020.

MAURO CESAR BARELLA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
CONTRATANTE

ALAN LUIS RHODEN
Alan Luis Rhoden Eirelli
CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo contratual de credenciamento.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

PREFEITURA

1 ADTO CT FMS 05.2020

Publicação Nº 2374832

DATA: 21/02/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 05/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E 2020.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.430.900/001-04.
Considerando que houve a baixa de valores de combustíveis e que a própria empresa nos trouxe a informação dessa redução de valores, solicitando inclusive a diminuição de valores o qual o município vem pagando, sendo assim com parecer jurídico favorável faz-se a supressão de valores.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.92/2019, Pregão Presencial Pref n. º 47/2019 e Ata de Registro de Preços n. º 37 datada de 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALORES
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato FMS n. º 05 de 08 de janeiro de 2020.
A cláusula quarta do contrato vigorava com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	27.000,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 4,19	R$ 113.130,00

Considerando solicitação da empresa e parecer jurídico favorável à redução de combustíveis faz-se a
supressão de valor de R$ 0,032 no custo do litro da gasolina comum sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 4,19 por litro de gasolina comum passa a ser de R$ 4,158 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário Suprimido	Valor total
01	27.000,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 4,158	R$ 112.266,00

Valor total da supressão do contrato é de até R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

1 ADTO CT PREF 06.2020

Publicação Nº 2374831

DATA: 21/02/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONRATO PREF Nº. 06/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E 2020 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- SUPRESSÃO DE VALORES.

CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.430.900/001-04.
Considerando que houve a baixa de valores de combustíveis e que a própria empresa nos trouxe a informação dessa redução de valores, solicitando inclusive a diminuição de valores o qual o município vem pagando, sendo assim com parecer jurídico favorável faz-se a supressão de valores.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.92/2019, Pregão Presencial Pref n. º 47/2019 e Ata de Registro de Preços n. º 37 datada de 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALORES
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato PREF n. º 06 de 08 de janeiro de 2020.
A cláusula quarta do contrato vigorava com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	62.900,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 4,19	R$ 263.551,00

Considerando solicitação da empresa e parecer jurídico favorável à redução de combustíveis faz-se a

supressão de valor de R$ 0,032 no custo do litro da gasolina comum sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 4,19 por litro de gasolina comum passa a ser de R$ 4,158 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário Suprimido	Valor total
01	62.900,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 4,158	R$ 261.538,20

Valor total da supressão do contrato é de até R$ 2.012,80 (dois mil e doze reais e oitenta centavos).

5 ADTO CT FMS 59.2019

Publicação Nº 2374830

DATA: 18/02/2020.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 59 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Processo Licitatório Pref. n. º 82.2019, Pregão Presencial Pref n. º 42.2019 e Ata de Registro de Preços n. º 33/2019 datada de 19/11/2019.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 59/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIVIERO DIESEL LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – SUPRESSÃO DE VALORES.
CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03.
Considerando que houve a baixa de valores de combustíveis de R$ 0,12 no custo do óleo diesel S10 e de R$ 0,10 no custo do diesel S500 e que a própria empresa nos trouxe a informação dessa redução de valores, solicitando inclusive a diminuição de valores o qual o município vem pagando, sendo assim com parecer jurídico favorável faz-se a supressão de valores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALORES
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato FMS n. 59/2019 de 19 de novembro de 2019.

A cláusula quarta do contrato vigorava com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

Combustível	Unid	Quantidade	Marca	Valor unitário Suprimido	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	5.500,00	Petrobras	R$ 3,499	R$ 19.244,50

Considerando solicitação da empresa e parecer jurídico favorável à redução de combustíveis faz-se a supressão de valor de R$ 0,12 no custo do litro do óleo diesel S10 sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,499 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 3,379 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Combustível	Unid	Quantidade	Marca	Valor unitário Suprimido	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	5.500,00	Petrobras	R$ 3,379	R$ 18.584,50

Valor total da supressão do contrato é de até R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

5 ADTO CT PREF 146.2019

Publicação Nº 2374828

DATA: 18/02/2020.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 146 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 146/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIVIERO DIESEL LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –SUPRESSÃO DE VALORES.
CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03.
Considerando que houve a baixa de valores de combustíveis de R$ 0,12 no custo do óleo diesel S10 e de R$ 0,10 no custo do diesel S500 e que a própria empresa nos trouxe a informação dessa redução de valores, solicitando inclusive a diminuição de valores o qual o município vem pagando, sendo assim com parecer jurídico favorável faz-se a supressão de valores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALORES
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato PREF n. 146/2019 de 19 de novembro de 2019.
A cláusula quarta do contrato vigorava com a seguinte redação:

Combustível	Unid	Quantidade Reajustada	Marca	Valor unitário Suprimido	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	137.500,00	Petrobras	R$ 3,499	R$ 481.112,50
Diesel Comum	Litros	138.000,00	Petrobras	R$ 3,355	R$ 462.990,00
					Total de R$ 944.102,50

Considerando solicitação da empresa e parecer jurídico favorável à redução de combustíveis faz-se a supressão de valor de R$ 0,12 no custo

do litro do óleo diesel S10 e de R$ 0,10 no custo do litro de óleo diesel comum sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ R$ 3,499 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de ,R$ 3,379 e do óleo diesel comum antes pago R$ 3,355 passa a ser de R$ 3,255 por litro sobre o saldo remanescente passando a vigorar da seguinte forma:
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Combustível	Unid	Quantidade Reajustada	Marca	Valor unitário Suprimido	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	137.500,00	Petrobras	R$ 3,379	R$ 464.612,50
Diesel Comum	Litros	138.000,00	Petrobras	R$ 3,255	R$ 449.190,00
					Total de R$ 913.802,50

Valor total da supressão do contrato é de até R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

ADTO CT PREF 131.2019

Publicação Nº 2371620

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF nº 131 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Processo Licitatório PREF n.º 63/2019, Edital Modalidade Tomada de Preços n. PREF n.º 04/2019
PRIMEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 131/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.656.330/0001/04.
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público.
Considerando a solicitação do setor de engenharia para que fosse prorrogado o prazo em 90 (noventa) dias o contrato com a referida empresa em virtude da necessidade da continuação da execução da obra, pois ainda falta finalizar a obra.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 131 de 02 de setembro de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 21 de maio de 2020.

Câmara Municipal

PORTARIA 06/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2369774

PORTARIA Nº 006/2020, de 19 de fevereiro de 2020.
NOMEIA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO MAIQUEL ORLANDI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, Vereador Ivair Luiz Cunico Junior, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de nível superior MAIQUEL ORLANDI, matrícula n. 56, para exercer a função de Ouvidor Geral do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipuaçu/SC, 19 de fevereiro de 2020.
Ivair Luiz Cunico Junior
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Wanderlei Ramilo
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.472 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020

Publicação Nº 2372467

DECRETO N° 2.472 de 13 de fevereiro de 2.020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 47.740,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.848 de 11 de outubro de 2.019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.020 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.852 de 13 de dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.020 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 130, Projeto/Atividade 20.606.0019.1.024 - Estruturação e Modernização das Ações da Agropecuária, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 00.03.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 29.250,00.
II. Código reduzido 33, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.086 - Participação em Consórcios Públicos, elemento 33930000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos, fonte de recursos 00.03.0087 - SUS Média e Alta Complexidade, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 18.490,00.

TOTAL GERAL .....R$ 47.740,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 00.03.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 29.250,00
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 00.03.0087 - SUS Média e Alta Complexidade, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 18.490,00
TOTAL GERAL .....R$ 47.740,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 13 de fevereiro de 2.020.

Ipumirim-SC, 13 de fevereiro de 2.020
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 10, PP 3-INSTALAÇÃO PARQUE INFANTIL

Publicação Nº 2374564

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2020

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020, do PROCESSO Nº 10/2020, homologado no dia 17 de fevereiro de 2020, cujo objeto é: Registro de preço para possível aquisição e instalação de parque infantil, conforme descritivo e especificações anexo III do edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.10.10322
de 25 de fevereiro de 2020

FORNECEDOR: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, situada na RUA PE. ALPIDIO MAGRIN, Nº 521, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 99830-000, MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS, inscrita no CNPJ sob n. 08.389.121/0001-89 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais Nº 051/0010539, representado pelo Senhor ADELMAR ANTONIO HOLLERWERGER, CPF: 459.888.380-49.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 -Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com altura de 1,35mt 1-Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com altura de 1,20mt 1-Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 -Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 -Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado 1-Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 -Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 -Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1-Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida 1-Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento 1 -Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 -Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;. 3- Fechamentos em plástico rotomoldado garantia de fabricação por um periodo de 2 anos a contar da data da emissão da nota fiscal. instalado pela empresa vencedora em local definido pela administração publica municipal.	UN	6,00	MULTIARTE	18.660,00	111.960,00
Valor Total Registrado					R$ 111.960,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03-2020-1º T. ADIT. AO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2019-APAE

Publicação Nº 2374680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Extrato do Termo de Fomento Nº 03/2020
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019, Processo de Licitação n° 64/2019, homologada em 04 de julho de 2019.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUMIRIM - SC, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.
Valor: R$ 20.134,58 (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Assinatura: 25/02/2020 Vigência: 01/03/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUMIRIM - SC, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.507.803/0001-24, com sede na RUA JOÃO MOSELE Nº301, BAIRRO: CENTRO.

PL 14 DISPENSA DE LICITAÇÃO 5-CURSO CURRICULAR-SENAI

Publicação Nº 2374701

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XIII, cujo objeto é: contratação de empresa,objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar os cursos que compõem a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinados aos alunos do 7º e 8º anos do ensino fundamental do Núcleo Educacional Municipal João Canton. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 25/02/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PL 15 DISPENSA DE LICITAÇÃO 6-CURSO CURRICULAR-SESI

Publicação Nº 2374711

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XIII, cujo objeto é: contratação de empresa,objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar os cursos que compõem a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinados aos alunos do 6º ano do ensino fundamental do Núcleo Educacional Municipal João Canton. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 25/02/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 184/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372233

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.
Art. 1º - Conceder à LAUDECIR FRANCIO, ocupante do cargo de Escriturário, portador da cédula de identidade nº. 1.177.489 e CPF sob o nº. 593.739.209-44, admitida por concurso público, gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município. Situação esta que encontra amparo na legislação pertinente, tornando legitima a pretensão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contratio a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Ipumirim - SC, 21 de Fevereiro de 2.020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 185/2020 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374722

EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE SERVENTE PARA ASSUMIR O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

E X O N E R A
PAULO SERGIO DE SOUZA RIZZI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.162.956 e do CPF 081.113.149-14, no cargo de provimento efetivo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 20, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 29 de Fevereiro de 2020.

Ipumirim - SC, 25 de Fevereiro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 186/2020 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.020

Publicação Nº 2374727

REDUZ CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 003/2002 e Lei Complementar nº. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

REDUZ TEMPORARIAMENTE GARGA HORARIA

Fica reduzida temporariamente a carga horária de trabalho da servidora MARINEIDE PICK PILATTI, Brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Ipumirim – SC, portador da cédula de Identidade n°.3.182.522-2 e CPF sob o n°.019.441.609-73, no cargo efetivo de Professora, passando de 30 horas semanais para 20 horas semanais, com lotação no Núcleo Educacional Municipal João Canton.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

Ipumirim - SC, 25 de Fevereiro de 2.020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 10, PP Nº 3-2020-PM-INSTALAÇÃO PARQUE INFANTIL

Publicação Nº 2374543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2020
Data do Processo: 30/01/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para possivel aquisição e instalação de parque infantil, conforme descritivo e especificações anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2020, Licitação nº 3/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2020, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA- EPP, ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA e MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº ADELAR BILHA procurador da empresa ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA,a Srª EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS, procuradora da empresa PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA- EPP, que neste ato não se encontra presente e ADELAR ANTONIO BOLLERWERGER sócio proprietário da empresa MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas participantes se credencia como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão em planilhas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes.. Na análise da documentação constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2020
Data do Processo: 30/01/2020

Folha: 2/3

Participante: 10322 - MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 -Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com altura de 1,35mt 1-Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com altura de 1,20mt 1-Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 -Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 -Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado 1-Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 -Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 -Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1-Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida 1-Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento 1 -Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 -Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;. 3- Fechamentos em plástico rotomoldado garantia de fabricação por um periodo de 2 anos a contar da data da emissão da nota fiscal. instalado pela empresa vencedora em local definido pela administração publica municipal.	UN	6,00		0,0000	18.660,00	111.960,00

Total do Participante --------> 111.960,00

Total Geral ----------> 111.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2020
Data do Processo: 30/01/2020

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 14 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO REF, PL Nº 11, PP Nº 4-2020-PM-HORAS MÁQUINAS

Publicação Nº 2374544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2020
Data do Processo: 04/02/2020

Objeto: Locação de serviço de horas Máquinas(retroescavadeira) para abertura de valas para rede de agua aos agricultores do municipio. conforme descrição anexo III do edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2020

Motivo: Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, a Comissão de Licitação, reuniu-se para dar início ao embate licitatório acima mencionado. Aberta a seção pública foi constatado que não compareceram interessados em participar do Processo acima transcrito. Diante disso a Comissão decide declarar o certame como deserto. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão presente.

Ipumirim, 18 de Fevereiro de 2020

HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 14, DL Nº 5-2020-SENAI

Publicação Nº 2374717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2020 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 14/2020
Data do Processo: 25/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/02/2020
e) Objeto da Licitação contratação de empresa,objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar os cursos que compõem a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinados aos alunos do 7º e 8º anos do ensino fundamental do Núcleo Educacional Municipal João Canton.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (10379)					
1 contratação de empresa,objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar os cursos que compõem a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinados aos alunos do 7º e 8º anos do ensino fundamental do Núcleo Educacional Municipal João Canton.	mês	10,00	0,0000	5.698,00	56.980,00
				Total do Fornecedor:	**56.980,00**
				Total Geral:	**56.980,00**

Ipumirim, 25 de Fevereiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 15, DL Nº 6-2020-SESI

Publicação Nº 2374719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2020 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 15/2020
Data do Processo: 25/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/02/2020
e) Objeto da Licitação contratação de empresa,objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar os cursos que compõem a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinados aos alunos do 6º ano do ensino fundamental do Núcleo Educacional Municipal João Canton.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INSDUSTRIA (10088)					
1 contratação de empresa,objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar os cursos que compõem a matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinados aos alunos do 6º ano do ensino fundamental do Núcleo Educacional Municipal João Canton.	mês	10,00	0,0000	3.150,00	31.500,00
				Total do Fornecedor:	**31.500,00**
				Total Geral:	**31.500,00**

Ipumirim, 25 de Fevereiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2020

Publicação Nº 2371985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA que tem por objeto a seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de 4 (quatro) lotes de terra, localizados na Área Industrial III do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento de atividades industriais, comerciais, cooperativistas, agroindustriais e prestação de serviços. Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 31/03/2020. Abertura: às 09h00min do dia 31/03/2020. Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 21 de fevereiro de 2020.
Marcelo Pegoraro – Secretário de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Publicação Nº 2374804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
OBJETO: Aquisição de dois smartphones, Dual sim 6GB/128GB a fim de serem utilizados nas atividades diárias dos servidores da Delegacia de Policia Civil de Irani.
JUSTIFICATIVA: A aquisição dos smartphones se faz necessários para suprir demanda dos servidores da policia civil de Irani e para melhor atender a população no dia a dia de trabalho.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Gotardo Comercio de Produtos eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.327.622/0001-45, com Sede na Rua Independência, nº 91, sala 07, centro Concórdia/SC, 89.700-202.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2020.
Irani, SC, 26 de fevereiro de 2020.
Gilson Moreira leite – Secretário de Transp. Obras e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO 10-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2371516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratado: Edson Lemos das Neves, inscrita no CNPJ nº 18.777.541/0001-96
Objeto: Pelo presente as partes celebram o contrato de locação do Estande nº 20, com 3x3m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.
Valor Total: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 12-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2372464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratado: Indústria e Comercio de Erva Mate Horizonte LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.851.575/0001-01.
Objeto: Pelo presente as partes celebram o contrato de locação do Estande Externo nº 64, com 5x5m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.

Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 14-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2371518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratado: Carla Alexandra Nicolao LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.283.185/0001-73.
Objeto: Pelo presente as partes celebram o contrato de locação do Estande Externo com tenda nº 36, com 5x5m, localizado na Rua Izabete Grisa- Espaço Agricultura para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 24-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2373160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratado: Antonia Maria Bortoletti, inscrita no CNPJ nº 30.333.071/0001-77.
Objeto Pelo presente as partes celebram o contrato de locação dos Estandes nº 1 com 3x3m, estande n° 2 com 3x3m e estande n° 3 com 3x3m, localizados no pavilhão 2 para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020
Valor Total: R$3.000,00 (Três mil reais).
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 25-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2371526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratado: Luar Colchões LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.050.542/0001/86.
Objeto Pelo presente as partes celebram o contrato de locação dos Estandes nº 5 com 4x4m e o estande n° 6 com 3x4m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020
Valor Total: R$3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 40-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2370169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: Crecerto- Agência de Microcrédito Solidário do Alto Uruguaia Catarinense, inscrita no CNPJ nº 04.432.096. /0001-18.
Objeto: Pelo presente as partes celebram o contrato de locação do Estande nº 30, com 4x4m, localizado no interior do Ginásio de Esportes Evandro de Oliveira Lemos para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.
Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 48-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2371510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: Alessandra Cristina Belini, inscrita no CNPJ nº 17.506.284/0001-95
Objeto: Pelo presente as partes celebram o contrato de locação do Estande nº 12, com 3x3m, localizado no pavilhão 2 para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.
Valor Total: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 52-2020. EXPO IRANI

Publicação Nº 2370957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
LOCAÇÃO DE ESTANDE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: De Marco LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0007-58
Objeto: Pelo presente as partes celebram o contrato de locação do Estande externo com tenda nº 9, com 10x10m, localizado na Rua José Kades para mostra e comercialização de produtos durante a Expo Irani 2020.
Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 02-2020. EXPO IRANI 2020

Publicação Nº 2371513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO N°02
INSTRUMENTO DE PATROCINIO
BENIFICIARIO: MUNICIPIO DE IRANI
PATROCINADOR: Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 87.780.268/0049-16.
Objeto O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à PATROCINADA objetivando a realização do evento denominado "EXPO IRANI 2020", doravante denominado EVENTO, a ser realizado no período de 06,07 e 08 de março, nas dependências do Parque de Exposição João Francisco Berton.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: O presente contrato de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do evento em 08/03/2020.

RESOLUÇÃO N. 01- CME-SC

Publicação Nº 2374884

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01, de 18 de fevereiro de 2020.
Fixa as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de IRANI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LEI Nº 034/98, que institui o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, resolve:
Art. 1º - A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil no município de Irani, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, que integram a rede municipal de ensino.
Art. 2º - As Diretrizes Curriculares da Educação Infantil foram elaboradas coletivamente nos anos de 2017 e 2018, com a participação de professores e gestores de todas as instituições de educação infantil do município.
Art. 3º - As Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Resolução 05/2009 do CNE), com o Currículo Base do Território Catarinense e com a Base Nacional Comum Curricular (Resolução 02/2017 do CNE) e reúne princípios, fundamentos e procedimentos definidos para orientar as políticas públicas na elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares.
Art. 4º - Nas Diretrizes o currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.
Art. 5º - As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina,

fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
Art. 6º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.
Art. 7º - As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:
I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III. Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
Art. 8º - Na observância destas Diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:
I. Oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II. Assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
III. Possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
IV. Promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
V. Construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.
Art. 9º - A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, campos e experiências de aprendizagem, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
§ 1º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:
I. A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II. A indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III. A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV. O estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V. O reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI. Os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
VII. A acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VIII. A apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX. O reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
X. A dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
Art. 10º - As práticas pedagógicas que compõem o Currículo da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento:
I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 11º - O currículo da educação infantil, para o cumprimento dos seis direitos de aprendizagem, deve organização em campos, objetivos e experiências de aprendizagem.
Art. 12º - O currículo da educação infantil compõe-se de cinco campos de experiências:
I. O eu, o outro, o nós;
II. Corpo, gestos e movimentos;
III. Traços, sons, cores e formas;
IV. Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V. Tempos, quantidades, relações e transformações.
Parágrafo único - As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dos direitos e campos de experiências.
Art. 13º - As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I. A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II. Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, pareceres, fotografias, desenhos, álbuns, vídeos, etc.);
III. A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV. Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V. A não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 14º - Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.
Art.15º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes.

Art.16º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes organizar sempre que considerar pertinente, com a participação de professores e gestores, a avaliação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, encaminhando para este conselho as alterações e complementações necessárias.
Art.17º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado em 18/02/2020

ROSICLER REGINA MISTURA DEITOS
Presidente Do Conselho Municipal De Educação

Resolução nº 01/2020 de 18 de fevereiro de 2020

Regulamenta e fixa as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Irani SC.

O Conselho Municipal de Educação de Irani SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2020,

Resolve:
Art 1º- Regulamentar e fixar as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Irani SC em consonância com a Resolução 05/2009 do CNE que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e com a Resolução 02/2017 do CNE referente ao Currículo Base do Território Catarinense e com a Base Comum Curricular.
Art 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Segue em anexo ata 01/2020.

Irani, 18 de fevereiro de 2020
Conselheiros:

Rosicler Regina Mistura Deitos — Ivani Pedroso Ricci

Jussimara Antônia Rossi — Joice Aparecida Gonçalves Lins

Cleidete Maziero — Leandra Camila Zenaro — Rosemeri Spazini

RESOLUÇÃO N. 02- CME-SC

Publicação Nº 2374886

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE IRANI
RESOLUÇÃO CME/SC Nº 02, DE FEVEREIRO DE 2020
Institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental- anos iniciais, do Município de Arabutã, a ser respeitada obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 22, 23, 26, 27 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.740, de 26 de 2015, bem como na Resolução da BNCC nº 02 CNE/CP, aprovada em 22 de dezembro de 2017, e:
CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal define que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da

cidadania e sua qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO que o art. 210 da Constituição Federal define que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais";
CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores";
CONSIDERANDO que o art. 23 da LDB define que "a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar";
CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";
CONSIDERANDO que o art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, entre outras, a diretriz da "difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática";
CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social".
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 02 do CNE/CP de 22 de dezembro de 2017 que "a adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020".
Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - A presente Resolução e seu Anexo instituem as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos iniciais, como documento de caráter normativo que define os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica e o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental, e orientam sua implementação pelo sistema municipal de ensino, bem como pelas instituições escolares.
Parágrafo Único. No exercício de sua autonomia e no processo de construção de suas propostas pedagógicas, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos nestas Diretrizes, as instituições escolares poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessários.
Art. 2º - As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências. Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos ao longo da etapa do ensino fundamental-anos iniciais, como direito de pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.
Art. 3º - No âmbito destas Diretrizes e com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.
Art. 4º - As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos iniciais, pautadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Base do Território Catarinense, fundamenta-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes:
1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo- se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES CURRICULARES E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 5º - As propostas pedagógicas das instituições de ensino, para desenvolvimento dos currículos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Artigo 6º - Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição, devem adequar as proposições das Diretrizes Curriculares à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

I. Contextualizar os objetos de conhecimento curriculares, identificando estratégias para apresenta-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;

VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição;

VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação; §1º Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§2º As escolas indígenas e quilombolas terão no seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes, de exigência nacional da BNCC.

Art. 7º - As instituições de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

CAPÍTULO III - DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Art. 8º - As Diretrizes Curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 9º - Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 10º - Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 11º - As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos iniciais, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

I. Linguagens:

a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;

b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

c. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;

d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;

e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas,

da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;
f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.
II. Matemática:
a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;
c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.
III. Ciências da Natureza:
a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.
IV. Ciências Humanas:
a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;
b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científicoinformacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;
c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;
f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;
g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V. Ensino Religioso:
a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.
§1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;
§ 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12º - As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas às Diretrizes Curriculares.
Art. 13º - Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se às Diretrizes Curriculares.
§ 1º A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores pode ter início a partir da publicação desta Resolução.
Art. 14º - Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares, em até 1 (um) ano após sua publicação.
Art. 15º - As Diretrizes Curriculares deverão ser revistas sempre que considerar pertinente, com a participação de professores e gestores, a avaliação das Diretrizes do Ensino Fundamental I, encaminhando para este conselho as alterações e complementações necessárias.
Art. 16º - Caberá ao CME, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.
Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSICLER REGINA MISTURA DEITOS
Presidente Do Conselho Municipal De Educação

Resolução nº 02/2020 de 18 de fevereiro de 2020

Regulamenta e fixa as Diretrizes Curriculares Do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos do Município de Irani SC.

O Conselho Municipal de Educação de Irani SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2020,

Resolve:
Art 1º- Regulamentar e fixar as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental I do Município de Irani SC em consonância com a Resolução 02/2017 do CNE referente ao Currículo Base do Território Catarinense e com a Base Comum Curricular e com a Resolução nº 07 de 14 de dezembro de 2010 do CNE que fixa Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
Art 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Segue em anexo ata 02/2020.

Irani, 18 de fevereiro de 2020
Conselheiros:

Rosicler Regina Mistura Deitos Ivani Pedroso Ricci

Jussimara Antônia Rossi Joice Aparecida Gonçalves Lins

Cleidete Maziero Leandra Camila Zenaro Rosemeri Spazini

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 015/2020-PMI - AQUISIÇÃO EXCLUSIVA, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2372125

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 033/2020
Processo Licitatório Nº 033/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 015/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10/03/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10/03/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 21 de fevereiro de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 080/2020

Publicação Nº 2369650

PORTARIA N º. 080/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 30/03/2020, os efeitos da Portaria 058/2019 de 14/02/2019, com redação dada pelas Portarias nº 109/2019, 177/2019, 352/2019, 465/2019, 513/2019 e 038/2020, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor ARIEL ARINO DOS SANTOS, para exercer as atividades de Condutor de Balsa, visando suprir a demanda da Balsa de travessia do Rio Timbó, em função da não existência de condutor habilitado pela Marinha do Brasil, na categoria MAC, como também pelo fato da inexistência desses profissionais aprovados em concurso público ou teste seletivo vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2369652

PORTARIA Nº 081/2020, de 19 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 310/2019, de 04 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 310/2019, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 310/2019;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 05 de fevereiro de 2020, no qual restaram demonstrados, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a falta de caracterização do enquadramento do servidor PAULO HIPOLITO CHIARENTIN BIDA, Matrícula nº 2598 nas disposições previstas nos Art 145, inciso XV da Lei Complementar nº 01/97, e na Lei nº 1.315/2007, relativamente a insuficiência de desempenho do servidor, sendo que, durante as oitivas, foi constatado pela Comissão que houveram equívocos no preenchimento da avaliação funcional do servidor indiciado, os quais foram posteriormente reanalisados pela chefia imediata, elevando para BOM, o conceito geral de desempenho do servidor.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando que não há por parte do servidor, descumprimento de deveres e/ou infração às proibições de ordem funcional, previstos nos artigos 144 e 145 da LC 01/97, de 30/12/1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 19 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2369828

PORTARIA Nº 082/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário NATALY CAMILA MALLMANN, nascida em 30/03/2000, portadora do CPF n º 107.379.039-88, RG. nº 7.049.756 SESP/SC para, a contar de 17/02/2020, exercer o cargo de Auxiliar Administrativa (44h/sem), no nível 10, referência A, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 083/2020

Publicação Nº 2369830

PORTARIA Nº 083/2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Celetista LINDOMAR SENN, nascido em 09/12/1984, portador do CPF n º 049.727.539-27, RG. nº 4.198.306-8 SESP/SC para, a contar de 18/02/2020, exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), no nível único do Grupo IV, do Quadro de Pessoal de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 002/2019, homologado em 09/12/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 2369832

PORTARIA Nº. 084/2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT, nascido em 11/04/1958, portador do CPF nº. 530.428.679-00 RG n.º 3.991.218

SESPD/SC, inscrito no CRM/SC sob o nº 4171/SC, para no período de 20/02/2020 à 20/03/2020, exercer as atividades de Médico ESF (40h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2019, homologado em 13/02/2020, e Contrato de Trabalho Temporário nº 05/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Saúde, em virtude da ausência de habilitados em Concurso Público vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 2369834

PORTARIA Nº. 085/2020.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR NAIARA BARBOSA, nascida em 30/01/1990, portadora do CPF nº. 077.761.249-66 RG n.º 5.064.619-2 SESP/SC, para no período de 20/02/2020 à 18/12/2020, exercer as atividades de Professora de Artes (20h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2019, homologado em 13/02/2020 e Contrato de Trabalho Temporário nº 07/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, para atuar em substituição a servidora efetiva Maria Cecília Brauhardt da Silva, em exercício da Função de Gestão de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2369835

PORTARIA Nº. 086/2020.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR PAULA CRISTINA NASCIMENTO, nascida em 02/11/1990, portadora do CPF nº. 075.261.939-01 RG n.º 6.959.184 SESP/SC, para no período de 20/02/2020 à 30/06/2020, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2019, homologado em 13/02/2020 e Contrato de Trabalho Temporário nº 06/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, para atuar em substituição a servidora efetiva Marizete Pechebela, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2369837

PORTARIA Nº 087/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, LILIANE ELIANE DREYER, nascida em 12/06/1991, portadora do CPF n º 048.056.569-48, RG. nº 5.795.448 - SESP/SC para, a contar de 26/02/2020, exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), no nível 1, referência A, Tabela II-B – Profissionais de Apoio Educacional, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, homologado em 16/12/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/02/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 - PM

Publicação Nº 2370941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de Março de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO, A SER ENTREGUE NA LOCALIDADE DE SERRINHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 21 de fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE CONVOCAÇÃO AMOSTRAS PL 005/2020

Publicação Nº 2374246

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento de email da empresa ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIARIO LTDA, o qual informa não ter interrese em entrar com recurso como havia manifestado na sessão. Diante do fato ficam intimadas as empresas MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME e VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentem as amostras dos itens que foram vencedoras, conforme termo de referencia. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2371583

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 005/2020, Pregão Presencial nº. 003/2020, objetivando a aquisição mobiliário e equipamentos para as unidades escolares do município. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA ME, ADONAI MERCADO EIRELI EPP, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA, KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, neste ato, representada pelos Senhores: Roberto Carlos de Conto, Marcio Piccolo, Luciano Pilatti, Gabriel De Lima Souto, Volvei Pedro Kalinovski; Esteve presente na sessão a empresa ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIARIO LTDA, com seu representante Benhur Cassio Todescatt, portando os envelopes de proposta e documentação mas sem protocolo, diante do fato impossibilitou a abertura dos mesmos. As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA e KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA comprovaram a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais); a empresa: VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA se sagrou vencedora no item 03 do edital com o valor total de R$ 12.528,60 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); para o item 02 não houve licitante classificado. O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas vencedoras por cumprirem os requisitos do edital; Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso o representante da empresa ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIARIO LTDA respondeu positivamente passando a relatar: que esteve presente em tempo tempestivo para protocolar os envelopes de documentação e proposta porém houve desentendimento no momento da autenticação do documento de identificação e acabou entender que o protocolo seria feito durante a sessão; antes da sessão ainda em tempo de protocolar o servidor avisou a todos que quem ainda não havia protocolado que estava em tempo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA ME
Licitante

ADONAI MERCADO EIRELI EPP
Licitante

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Licitante

VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA
Licitante

KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
Licitante

DECRETO 008/2020

Publicação Nº 2371848

DECRETO Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Altera datas de ponto facultativo no carnaval de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a estiagem que assola o território do Município de Itá e, a necessidade de fornecimento de água para diversas propriedades;
Considerando a necessidade de manter em funcionamento os serviços de saúde;
Considerando o interesse público em manter em funcionamento para o melhor atendimento à população os órgãos públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Incisos II e IV do artigo 1º do Decreto 089/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 21 de fevereiro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 014/ 2020 DETERMINA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Publicação Nº 2372319

PORTARIANº 014/ 2020
Determina suspensão do expediente da Câmara de Vereadores de Itá-SC

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA :
Artigo 1º – Fica determinada a suspensão do expediente da Câmara de Vereadores de Itá no dia 24/02/2020 e no período matutino do dia 26/02/2020 devido às festividades municipais do Carnaval Náutico 2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 21 de fevereiro de 2020.
Cleo Carlos Mocellin
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.021.2020

Publicação Nº 2371254

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.021.2020.
Objeto: Registro de Preços – aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.021.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 10 (dez) de março de 2020.
Abertura do Pregão: 10 (dez) de março de 2020, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão 04.021.2020." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 21 de fevereiro de 2020.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 053 - CONTRATO 011.2020

Publicação Nº 2374276

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2020
PROCESSO 024/2020

DO OBJETO: Contratação de clínica especializada de reabilitação da paciente Carine de Oliveira Macedo, em cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0900058-84.2019.8.24.0125.
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

DO VALOR: é R$ 5.000,00 (Cinco mil)
PRAZO: O prazo contratual é de 5(cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020.
Itapema, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 054 - CONTRATO 012.2020

Publicação Nº 2374277

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2020
PROCESSO 028/2020

DO OBJETO: Aquisição de livros didáticos, do Programa Escola da Inteligência, para as "EMEB Francisco Vitor Alves", "EMEB Educar" e "EMEB Maria de Lourdes Malmann" visando desenvolver a saúde emocional utilizando a metodologia da teoria multifocal.

CONTRATADA: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA ME
DO VALOR: R$ 632.475,00 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO: O prazo contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.

Itapema, 12 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 055 - 5º E 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025.2018

Publicação Nº 2374278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no anexo I do edital do Pregão 04.028.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2020, ou seja, até 03 de abril de 2021, conforme solicitação e deferimento anexo aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

Itapema, 14 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO
CONTRATO 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no anexo I do edital do Pregão 04.028.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Folha de Pagamento (FAACI), no valor mensal de R$ 300,00 (Trezentos reais). Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor total de R$ 2.061,80 (dois mil sessenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.

Itapema, 20 de fevereiro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 056 - SEXTO ADITIVO CONTRATO 070.2018

Publicação Nº 2374279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 070/2018 – 6° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para a construção do novo Hospital Municipal de Itapema,conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, ou seja, até 07 de março de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 5.365,01 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Itapema, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 057 - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 009.2019

Publicação Nº 2374280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 009/2019 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação eletrônico/magnético ou com chip, e com senha, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.089.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2020, ou seja, até 15 de fevereiro 2021, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020

Itapema, 07 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 058 - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 008.2019

Publicação Nº 2374281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 008/2019 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 426, nº. 121 no Bairro Morretes – Itapema/SC, com área edificada de 229,86m², inscrição imobiliária 01.03.160.0351.001.001 cadastro imobiliário: 22945, para funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itapema..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ANDREZA RONIZE MARTINS SEIBEL / BRAJAMIR SEIBEL

DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratual do presente Termo se dá por 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme solicitação.

DO REAJUSTE: O valor do aluguel será reajustado de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato original em 7,8222% relativo ao IGPM (Indíce Geral de Preço ao Consumidor) do período.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Itapema, 06 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 059 - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 076.2019

Publicação Nº 2374282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 076/2019 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção de postos quarda vidas denominados II e IV para serviços de operação veraneio do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2020, ou seja, até 12 de maio de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Itapema, 10 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 060 - 4º E 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035.2019 - PLM

Publicação Nº 2374283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária das Ruas 700 e 706, Bairro Várzea, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 334.645,16 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco mil e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020.

Itapema, 11 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária das Ruas 700 e 706, Bairro Várzea, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de fevereiro de 2020, ou seja, até 27 de abril de 2020, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020.

Itapema, 04 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 061 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 081.2018

Publicação Nº 2374284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 081/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Morretes 3), padrão FNDE tipo 1, localizado a Rua 436C, esquina com a Rua 424, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 100 (cem) dias, a partir de 02 de abril de 2020, ou seja, até 10 de julho de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020

Itapema, 18 de fevereiro de 2020.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 062 - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086.2016 - CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM

Publicação Nº 2374285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO
CONTRATO 086/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 676.838,28 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 81.519,64 (oitenta e um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.

Itapema, 17 de fevereiro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 063 - ANULAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086.2016 - CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM

Publicação Nº 2374287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO AO 6° TERMO ADITIVO
CONTRATO 086/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

TORNA NULO E SEM NENHUM EFEITO, O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2016 FIRMADO COM O CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.

Itapema, 17 de fevereiro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 064 - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 062.2019

Publicação Nº 2374288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 062/2019 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estação de tratamento de esgoto ETE na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Luiz Francisco Vieira, na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Maria Linhares de Souza e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Alto São Bento, Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Abelhinha Feliz 1 e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ilhota, conforme especificações constantes no anexo I e X do Edital Nº. 04.078.2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ICATU ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2020, ou seja, até 02 de maio 2020, conforme solicitação anexa aos autos

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2020

Itapema, 02 de fevereiro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 065 - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011.2018 - TECNOLOGICA

Publicação Nº 2374289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 011/2018 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme previstos no Edital, em favor da CONTRATANTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DO REAJUSTE: O valor do sistema será reajustado de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato original em 7,8222% relativo ao IGPM (Indíce Geral de Preço ao Consumidor) do período

DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2020, ou seja, até 04 de março de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020

Itapema, 17 de fevereiro de 2020
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 066 - 6° E 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078.2018 - C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2374290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO
CONTRATO 078/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 816 A (ETAPA 1 e ETAPA 2), Bairro Casa Branca, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 58.746,18 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

Itapema, 18 de fevereiro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO
CONTRATO 078/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 816 A (ETAPA 1 e ETAPA 2), Bairro Casa Branca, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DO PRAZO: O presente contrato e de execução será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de fevereiro de 2020, ou seja, até 29 de abril de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

Itapema, 20 de fevereiro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 067 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045.2018 - VALSOUZA LTDA EPP

Publicação Nº 2374291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Bento Elói Garcia localizada no Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (sessenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2020, ou seja, até 05 de abril de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.

Itapema, 17 de fevereiro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 068 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092.2018 - SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

Publicação Nº 2374292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 092/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES III) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de março de 2020, ou seja, até 09 de maio de 2020, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.

Itapema, 20 de fevereiro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 069 - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 042.2019

Publicação Nº 2374294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 042/2019 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para conclusão da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua 810-A no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (trinta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2020, ou seja, até 14 de abril 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020

Itapema, 07 de fevereiro de 2020.
JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 083, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371675

Lei Complementar n. 83, de 20 de fevereiro de 2020.
Altera a redação do art. 24 da Lei Complementar nº 11/2002.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 24, da Lei Complementar nº 11/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Em todas as edificações serão exigidas vagas para estacionamentos e guarda de veículos, considerando:

I - As edificações comerciais são definidas pela seguinte nomenclatura:
a) Sala Comercial: situa-se em qualquer pavimento das edificações comerciais, possuem acesso conjunto com o restante da edificação.
b)Loja e Sobreloja: situam-se no térreo ou primeiro pavimento das edificações mistas e ou comerciais, possuem acesso independente do restante da edificação.

II - Os usos e atividades não relacionados na tabela constante no inciso IV, terão tratamento igual ao daqueles que mais se assemelhem.

III – As casas de Excursão estão dispensadas de dispor de vagas para Ônibus.

IV – Todas as edificações deverão possuir vagas para estacionamentos e guarda de veículos conforme tabela abaixo:

Item	TIPO DE ATIVIDADE (Área útil fechada)	ZRI	ZR2	ZR3	ZR4	Unidade
1	Edificação Residencial	01:100	01:100	01:100	01:100	Vaga / m²
2	Salas Comerciais	01:50	01:60	01:80	-	Vaga / m²

3	Lojas Comerciais	01:60	01:80	01:100	-	Vaga / m²
4	Supermercados	-	01:40	01:40	-	Vaga / m²
5	Feiras de Verão	-	-	01:25	-	Vaga / m²
6	Shopping Permanente	01:25	01:25	01:25	-	Vaga / m²
7	Restaurantes, bares e Similares					
7.1	até 120 m²	01:30	01:30	01:40	01:40	Vaga / m²
7.2	acima de 121 m²	01:20	01:20	01:40	01:40	Vaga / m²
8	Boates	-	01:10	01:15	-	Vaga / m²
9	Cinemas e Teatros	01:40	01:40	01:40	-	Vaga / m²
10	Auditórios e Centros de Convenções	01:20	01:30	01:40	-	Vaga / m²
11	Clubes: Social e Recreativo	-	01:50	01:50	-	Vaga / m²
12	Estádios e Ginásios	-	01:50	01:50	-	Vaga / m²
13	Parques de Diversões e Circos	-	01:25	01:25	-	Vaga / m²
14	Templos, Igrejas e Cultos	-	01:30	01:30	-	Vaga / m²
15	Hospitais	-	1:50	1:50	-	Vaga / m²
16	Clínicas e consultórios	1:80	1:80	1:80	-	Vaga / m²
17	Cemitério	-	-	1:100	-	Vaga / m²
18	Depósitos (Vaga p/ caminhão)	-	1:100	1:100	-	Vaga / m²
19	Indústrias:					
19.1	Pequeno porte	-	01:40	01:40	-	Vaga / m²
19.2	Médio porte	-	01:60	01:60	-	Vaga / m²
19.3	Grande Porte	-	01:80	01:80	-	Vaga / m²
20	Escolas:					
20.1	Creches e similares	01:01	01:01	01:01	-	Vaga / Sala de Aula
20.2	1º e 2º Graus	-	01:01	01:01	-	Vaga / Sala de Aula
20.3	Superior	-	05:01	05:01	-	Vaga / Sala de Aula
20.4	Geral (Ensino não seriado, cursos, etc.)	-	02:01	02:01	-	Vaga / Sala de Aula
21	Hotéis	01:04	01:04	01:04	01:04	Vaga / Unidade Habitável
22	Flats, Pousadas e Similares	01:01	01:01	01:01	01:01	Vaga / Unidade Habitável
22	Motéis	-	01:01	01:01	-	Vaga / Unidade Habitável
23	Casas de Excursão	01:01	01:01	01:01	-	Vaga (carro) / Empreendimento
24	Instituições financeiras	01:50	01:50	01:50	-	Vaga / m²

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.959, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370559

Lei n. 3.959, de 20 de fevereiro de 2020.
Altera a Lei Ordinária nº 3842, de 26 de abril de 2019, e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º e acrescenta o § 4º e o § 5º ao Art. 1º da Lei Ordinária n. 3842, de 26 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.
(...);

§ 2º O benefício previsto no "caput" deste artigo, somente poderá ser requerido desde que:

I – A transferência do emplacamento de veículos para este Município, se efetive até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

II - O veículo transferido esteja com o CRV (Certificado de Registro de Veículo) em nome do próprio morador e contribuinte benificiário ou no de seus dependentes, todos residentes no mesmo endereço e inscritos no cadastro imobiliário do município;

III – Comprove por cópia, o pagamento da taxa de transferência de propriedade e das despesas com o emplacamento do veículo para este município;

IV - Protocole o Requerimento na Prefeitura ou através do Protocolo-Web disponibilizado no site oficial do Município www.itapema.sc.gov.br, até o dia 28 fevereiro, do ano posterior ao ano da efetivação da transferência e emplacamento do veículo para este município.

§3º (...).

§ 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como sendo "os valores pagos a título de taxa de transferência e emplacamento dos seus veículos para este município", descrito no "caput" do art. 1º, as seguintes despesas que deverão ser descontadas do valor do IPTU:

I – o valor referente ao pagamento da taxa de transferência de propriedade do veículo;

II - o valor referente ao pagamento das despesas com o emplacamento do veículo (placas e tarjetas);

III – o valor referente ao pagamento da vistoria veicular, para fins de transferência de propriedade do veículo.

§ 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como "morador e contribuinte benificiário", as pessoas físicas ou pessoas jurídicas.
..... (NR)"

Art. 2º Altera o Art. 6º da Lei Ordinária n. 3842, de 26 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º O Contribuinte Requerente deverá protocolar o Requerimento para ter direito ao benefício descrito nesta Lei, dentro do prazo legal inserido no inciso IV do § 2º do art.1º, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo) em nome do Requerente;

II – Cópia do documento pessoal com foto, indicando os números do CPF e do RG do Requerente, se este for pessoa física; ou

III - Cópia do CNPJ, se o Requerente for pessoa jurídica, acompanhado da cópia do documento pessoal com foto, indicando os números do CPF e do RG do Administrador descrito no contrato social ou estatuto;

IV - Cópia do comprovante de pagamento das despesas com os valores pagos a título de taxa de transferência e emplacamento dos seus veículos para este município

V - Cópia do espelho do carnê de IPTU contendo o número da inscrição cadastral do imóvel, objeto do pedido de desconto, ou outro documento que possibilite a identificação do respectivo imóvel.

§ 1º Será admitida a representação do contribuinte por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

§ 2º Os documentos indicados no "caput" deste artigo deverão ser apresentados no ato do protocolo do Requerimento.

§ 3º Preenchidos os requisitos descritos nesta Lei, o Requerimento ao benefício do desconto no IPTU, referente aos valores pagos a título de taxa de transferência e emplacamento dos seus veículos para este município, deverá ser deferido.

§ 4º Após o deferimento do Requerimento, o Requerente deverá apresentá-lo perante o Setor Competente, que emitirá um novo carne ou boleto para pagamento do IPTU, atualizado com o valor do abatimento concedido.
..... (NR)"

Art. 3º Revoga-se integralmente o art.12 da Lei Ordinária n. 3842, de 26 de abril de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.960, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370676

Lei n. 3.960, de 20 de fevereiro de 2020.
Institui a distribuição de protetor bloqueador solar, pelo Município de Itapema, para os pacientes que fazem ou concluíram o tratamento de câncer de pele, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Itapema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, providenciará a aquisição e distribuição de protetor e bloqueador solar, aos pacientes que fazem ou concluíram o tratamento de câncer de pele, compatíveis com a necessidade, a quantidade e o fator de proteção, devidamente especificados por profissional da área médica.

Parágrafo único. É condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares, o prévio cadastramento dos pacientes na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Município de Itapema e a Secretaria Municipal de Saúde, estão autorizados e poderão firmar convênios ou parcerias, para a obtenção dos produtos, e estabelecer formas para a redução dos custos.

Parágrafo Único. Os convênios e as parcerias, poderão ser firmados com Órgãos e Entidades Públicas e/ou Privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 3º Demais atos necessários ao cumprimento desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.961, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370759

Lei n. 3.961, de 20 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre o tempo máximo de espera para atendimento aos usuários do SUS no município de Itapema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Através da presente Lei, as Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Itapema e sua rede credenciada ficam obrigadas a realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde com o tempo máximo de espera, a contar do agendamento, de:
I - 30 (trinta) dias úteis para exames médicos;
II - 45 (quarenta e cinco) dias úteis para consultas;
III - 60 (sessenta) dias úteis para cirurgias eletivas;

§ 1º Portadores de deficiência, idosos, gestantes, nascituros e valetudinários, quando não for o caso de internação imediata, o prazo de consultas será de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Quando o usuário tiver idade inferior ou igual a 12 (doze) anos, os prazos previstos neste artigo serão reduzidos à metade.

§ 3º Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou equivalentes e casos considerados de urgência e emergência, que exijam atendimento imediato, excetuam-se do caput deste artigo.

§ 4º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados a partir da data da demanda pelo serviço ou procedimento até a sua efetiva realização.

§ 5º Caso o atendimento não seja realizado segundo os prazos estipulados no caput deste artigo por meio do Sistema Único de Saúde, o Poder Público deverá providenciar sua imediata realização por meio da rede privada de saúde.

Art. 2º O prazo para consulta de retorno ficará a critério do profissional responsável pelo atendimento.

Art. 3º Não será computado nos prazos descritos no artigo 1º, os dias em que ocorrerem:
I - problemas nos equipamentos, no caso de exames;
II - greve de pessoal;

III - problemas decorrentes de tragédias e/ou calamidades.

Art. 4º A não observância dos prazos desta Lei implicará abertura de processo administrativo pelo órgão competente para apuração de responsabilidade de autoridade administrativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.962, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371221

Lei n. 3.962, de 20 de fevereiro de 2020.
Altera a redação da Lei Ordinária n.º 3653, de 11 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do "caput", do Art. 3º, da Lei Ordinária nº 3653, de 11 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Serão disponibilizadas, semestralmente, até seiscentas (600) vagas, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme edital a ser publicado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Altera a redação do § 1º, do Art. 4º, da Lei Ordinária nº 3653, de 11 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Serão disponibilizadas anualmente até duzentas e vinte e cinco (225) vagas para cursos técnicos profissionalizantes que compreenderão os períodos matutino, vespertino e noturno, divididos conforme edital a ser publicado pela Secretaria de Educação.

Art. 3º Altera a redação do "caput", do Art. 5º, da Lei Ordinária nº 3653, de 11 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a transportar os alunos de cursos universitários e técnicos profissionalizantes em veículo próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Altera a redação do "caput", do Art. 6º, da Lei Ordinária nº 3653, de 11 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Os alunos deverão requerer o benefício junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme edital a ser publicado.

Art. 5º Altera a redação do "caput", do Art. 7º, da Lei Ordinária nº 3653, de 11 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.963, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371364

Lei n. 3.963, de 20 de fevereiro de 2020.
Altera a Lei nº 2896 de 28 de setembro de 2010, que disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Itapema, e adota outras providências, para incluir os condenados civil ou criminalmente em situação de violência contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Adita-se a alínea K, ao inciso II, do artigo 1º, da Lei Ordinária 2.896/2010, com a seguinte redação:

Art.1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do município de Itapema, pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:
(...)
II - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o

transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
(...)
k) Praticados contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso, em todas as suas formas.

Art. 2º Adita-se o inciso XI, ao artigo 1º, da Lei Ordinária 2.896/2010, com a seguinte redação:

XI - Aqueles que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ao pagamento de indenização ou outra sanção de natureza civil imposta em virtude de violência contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, em todas as suas formas, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da sanção."

Art. 3º As pessoas que ocupam cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Itapema, e que estão inseridas nas disposições do inciso "XI" do art. 1º da Lei Ordinária 2.896/2010, devem ser exoneradas em no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.964, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371457

Lei n. 3.964, de 20 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no site oficial do Município de Itapema, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pelos Agentes Municipais de Trânsito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a publicação, no site oficial do Município de Itapema, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pelos Agentes Municipais de Trânsito, segundo os termos desta Lei.

Art. 2º As estatísticas mencionadas no art. 1º serão publicadas uma vez por mês, no site do Município de Itapema, na rede mundial de computadores.

Art. 3º Semestralmente, nos meses de janeiro e julho, deverão ser publicadas, no site do Município de Itapema, na rede mundial de computadores, as estatísticas totais das ocorrências realizadas pelos Agentes Municipais de Trânsito.

§ 1º A publicação mencionada no "caput" deverá conter a quantidade e os tipos de ocorrências em geral atendidas.

§ 2º A publicação mencionada no "caput" deverá conter índices percentuais, que identifiquem os tipos de ocorrências e comparativos, sempre com o semestre e ano anteriores, com o intuito de apurar informações e planejar ações.

§ 3º A publicação também deverá apresentar informações sobre as multas de trânsito aplicadas pelos Agentes Municipais de Trânsito, especificando a quantidade de abordagens, os locais e os períodos de maior incidência, os tipos de infrações de trânsito ocorridas, a origem dos infratores, a quantidade de multas de trânsito aplicadas, acompanhadas das matriculas dos agentes de trânsito autuadores, e outras informações que se considerem necessárias.

§4º Na impossibilidade de constar o número da matricula do Agente Municipal de Trânsito, conforme prevê o §2º, deverá constar o nome do servidor.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias que visem assegurar a promoção permanente de divulgação e aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.965, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371593

Lei n. 3.965, de 20 de fevereiro de 2020.
Instituí o Programa "Itapema Digital – Negócios e Tecnologia", e dispõe sobre incentivos fiscais no Município de Itapema, as empresas enquadradas como "startup", e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica instituído o Programa "Itapema Digital – Negócios e Tecnologia", através do qual é autorizada a concessão de incentivos fiscais a empresas enquadradas como "startup" no Município de Itapema, observados os requisitos e condições constantes nesta Lei.

Art. 2º Para os fins do disposto nessa Lei considera-se "startup" a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental ou quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam "startups" de natureza disruptiva.
§1º As "startups" caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante a comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.
§2º Será também considerada "startup" a pessoa jurídica que se dedique a atividades relacionadas à prestação de serviços e provisão de bens, com soluções tecnológicas e inovadoras, tais como:
I – serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs;
II – comunicação pessoal, redes sociais, mecanismos de buscas, divulgação publicitária na "internet";
III – distribuição ou criação de aplicativos e "software" e original por meio físico ou virtual para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não;
IV - desenho de gabinetes e desenvolvimento de outros elementos do "hardware" de computadores, "tablets", celulares e outros dispositivos informáticos;
V - atividade de pesquisa, desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora ou modelo de negócios baseado na "internet" e nas redes telemáticas;
VI - produtos e serviços na área de games, mídias digitais, "design" e cultura;
VII - atividades de pesquisa e desenvolvimento em:
a) biotecnologia, fármacos e cosméticos;
b) engenharia e sistemas de energia;
c) produtos agrícolas;
d) área do conhecimento de Ciências da Saúde;
e) área do conhecimento de Ciências Biológicas; e
e) área do conhecimento de Ciências Exatas e da Terra.

Art. 3º Os incentivos fiscais previstos no art. 1º são os seguintes:
I - isenção total do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a área construída não seja superior a 200m² (duzentos metros quadrados) e que o imóvel seja de uso exclusivo inerente ao negócio;
II - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) sobre a receita tributável de prestação de serviços;
III – Isenção total da Taxa de Localização e Funcionamento.
Parágrafo único. Além dos incentivos de natureza fiscal previstos no "caput" desse artigo, e desde que haja conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, o poder executivo municipal implantará a Política de incentivo a startups, que será efetivada mediante:
I – Realização de eventos;
II – Capacitações;
III – Disponibilização de programas de acesso ao microcrédito e;
IV – Incentivo e apoio a criação de associações que tenham por objetivo a fomentação e defesa das startups no município.

Art. 4º Os incentivos fiscais poderão ser usufruídos pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo a vigência:
I - para o IPTU e a Taxa de Localização e Funcionamento: o primeiro dia do exercício seguinte à data da concessão, salvo indicação de data posterior na decisão; e
II - para o ISSQN: o primeiro dia do mês seguinte à data da concessão, salvo indicação de data posterior na decisão.

Parágrafo único. O incentivo para o imóvel locado será concedido se constar do contrato de locação cláusula de transferência do encargo tributário ao locatário nos termos de normas regulamentadoras.

Art. 5º Os Requerimentos de incentivos fiscais, poderão ser requeridos pelas empresas que iniciaram as suas atividades no Município de Itapema a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme dados constantes na inscrição mobiliária municipal, e deverão estar acompanhados:
I - Da documentação fiscal, além do contrato social ou estatuto, que comprovem a condição de ser a Requerente classificada como sendo uma "startup";
II – Da qualificação civil, domicílio e CPF, dos titulares da pessoa jurídica;
III – DA autodeclaração, sob as penas da lei, de que o funcionamento da empresa classificada como sendo uma "startup, não produzirá poluição, barulho e aglomeração de tráfego de veículos, para fins de caracterizar baixo grau de risco, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
IV – Da definição do local da sede, que poderá ser comercial, residencial ou de uso misto, sempre que não proibido pela legislação municipal ou distrital, admitindo-se a possibilidade de sua instalação em locais onde funcionam parques tecnológicos, instituições de ensino, empresas

juniores, incubadoras, aceleradoras e espaços compartilhados de trabalho na forma de "coworking";
V - Observar as demais exigências da Lei Complementar Federal nº 167, de 24 de abril de 2019; e
IV - Em caráter facultativo, a existência de apoio ou validação de instituto técnico, científico ou acadêmico, público ou privado, bem como de incubadoras, aceleradoras e instituições de ensino, nos parques tecnológicos e afins.

Art. 6º As empresas, para fazerem jus aos incentivos fiscais, deverão:
I - não possuir débitos exigíveis de qualquer natureza para com o Município de Itapema;
II - não utilizar ou destinar o imóvel, porventura beneficiado, para outros fins que não os constantes do ato da concessão do benefício fiscal;
III – Não alienar o imóvel, ou parte dele, após obter o deferimento do pedido dos incentivos fiscais;
IV – Cumprir as exigências estabelecidas em regulamento, inclusive no que respeita à contratação de mão de obra, capacitação de profissionais e outras obrigações de interesse local.
V - comprovar rendimento anual não superior ao limite imposto as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme legislação vigente;
VI - renovar a solicitação de incentivo até o 15º útil de janeiro do exercício vindouro;
Parágrafo único. Os débitos com exigibilidade suspensa não obstam a concessão de incentivos fiscais.

Art. 7º Será cancelado o incentivo fiscal da empresa que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes nesta Lei.

Art. 8º Normas reguladoras estabelecerão os procedimentos pertinentes à prestação de contas, anual e obrigatória, e aos demais atos administrativos e tributários necessários ao acompanhamento e verificação do atendimento dos requisitos e condições desta Lei.

Art. 9º Além dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá implantar ambientes de trabalho compartilhado a serem utilizados pelas empresas descritas no art. 2º (coworking).
Parágrafo único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo poderá se valer de imóveis próprios ou de terceiros, bem como poderá custear despesas de manutenção e funcionamento dos espaços compartilhados, tais como energia elétrica, água potável, acesso a "internet", limpeza e conservação.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Finanças, em decisão definitiva, decidir a matéria referente aos incentivos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Compete ainda ao Secretário Municipal de Finanças a resolução dos casos omissos.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.966, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371608

Lei n. 3.966, de 20 de fevereiro de 2020.
Institui o programa merenda nas férias e fixa outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Programa Merenda nas Férias.

Parágrafo único. O Programa Merenda nas Férias terá como objetivo fundamental disponibilizar a merenda escolar para os alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica da rede pública municipal de ensino durante o período das férias escolares.

Art. 2º Durante o período das férias escolares nos meses de dezembro, janeiro e julho, as escolas da rede pública municipal que aderirem ao Programa se manterão abertas para disponibilizar a merenda gratuitamente na unidade.

Parágrafo único. Os cardápios das merendas do período de férias serão similares aos cardápios ofertados no período letivo, para atender as necessidades nutricionais básicas diárias do aluno.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica o aluno cuja renda familiar não ultrapasse 01 (hum) salário mínimo ou, em caráter especial, pelo reconhecimento da condição após análise socioeconômica, realizada por diretor da unidade da rede municipal de ensino, mediante solicitação dos pais.

Art. 4º A Diretoria de cada escola que tenha necessidade de aderir ao programa informará, via oficio, a Secretária de Educação a sua inclusão e a quantia de alunos que virão na escola no período de férias para se alimentar com a merenda escolar.

Art. 5º A critério da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Merenda nas Férias poderá ser realizado com outro programa que vise abrir as portas das escolas para atividades dos alunos durante as férias escolares.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênio com entidade pública ou privada para consecução dos objetivos constantes desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alterar os contratos de licitação de merenda escolar em andamento nos termos da legislação para cumprimento do Programa Merenda nas Férias, podendo ainda adquirir, nos termos da legislação em vigor, merenda escolar por inexigibilidade de licitação e/ou dispensa de licitação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.967, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371619

Lei n. 3.967, de 20 de fevereiro de 2020.
Altera o art. 7º da Lei nº 3.681 de 20 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 7º, da Lei nº 3.681 de 20 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Demais atos necessários ao cumprimento desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.968, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371634

Lei n. 3.968, de 20 de fevereiro de 2020.
Acrescenta os §§ 3º e 4º, ao art. 24, da Lei nº 2781, de 11 de novembro de 2009.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os § 3º e § 4º, ao Art. 24, da Lei nº 2781, de 11 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 24 ...

§ 3º Os detentores de alvarás de ponto de alugueis de pranchas, cadeiras e guarda-sóis, possuem a faculdade de permutar os seus pontos entre si, desde que autorizados pelo Poder Executivo.

§ 4º Fica autorizado o Poder Executivo, a propor a permuta entre os detentores dos alvarás de ponto de alugueis de pranchas, cadeiras e guarda-sóis, quando ocorrer incompatibilidade de convivência com os detentores de alvará de pontos de milho e churros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.969, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371652

Lei n. 3.969, de 20 de fevereiro de 2020.
Altera o §1º, do Art. 24, da Lei nº 2781, de 11 de novembro de 2009.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o §1º, do Art. 24, da Lei nº 2781, de 11 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 ...
§ 1º A estrutura física para a comercialização dos alvarás de ponto de milho, churros e alugueis de pranchas, cadeiras e guarda-sóis, serão conjuntas e deverão ter a cobertura modelo conforme memorial descritivo - quiosque modelo, no anexo único, desta Lei. Quando os pontos forem de pessoas diferentes, a ocupação da área do deck deverá ser proporcional, sendo 1/3 da área para a comercialização de milho, 1/3 para churros e 1/3 para o aluguel de pranchas, cadeiras e guarda sóis.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.970, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371665

Lei n. 3.970, de 20 de fevereiro de 2020.
Institui no município de Itapema o programa "Praia Segura" e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapema, o Programa "Praia Segura", que será realizado todos os anos, entre os dias 1º de dezembro a 31 de março do ano subsequente, em toda extensão da Orla do Município

Art. 2º O Município de Itapema, no período descrito no artigo anterior, está obrigado a fornecer pulseiras de identificação para crianças, idosos, doentes crônicos (Doença de Alzheimer, Mal de Parkinson, Epilepsia e outros), autistas e qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade em toda a Orla do Município.

§1º Na pulseira conterá espaço para escrever o nome do seu portador, e ainda o nome, o número do telefone e o endereço da pessoa responsável por aquele que usa a referida pulseira.

§2º Na pulseira conterá o número de telefone ou do aplicativo de mensagens do Órgão Público que ficará encarregado de atender, os casos em que as pessoas descritas no "caput" se percam de seus responsáveis. Haverá também o número de telefone de emergência da Policia Militar e dos Bombeiros.

§3º A pulseira poderá ser fabricada em cores diferentes para auxiliar o controle e a divisão da Orla, a critério do Órgão Responsável. Inclusive poderá conter outras informações, além das descritas nos parágrafos anteriores, que se fizerem necessárias.

§4º A pulseira será feita de material resistente, à prova d'água e de difícil retirada.

Art. 3º A distribuição da pulseira de identificação poderá ser realizada diretamente na Orla, nas dependências dos Órgãos Públicos ou nas principais vias da cidade, a critério do Poder Público.
Parágrafo único. No momento da entrega da pulseira, o responsável pela entrega explicará os campos que devem ser preenchidos, auxiliará no preenchimento e explicará como proceder em caso de emergência.

Art. 4º Nos dias em que forem realizados eventos municipais na Orla, como shows de virada de ano, torneios e campeonatos de qualquer esporte, entre outros eventos, deverá ser fomentado o fornecimento das pulseiras descritas nesta Lei.

Art. 5º O Município de Itapema, através do Órgão competente, está autorizado a firmar convênios ou buscar parcerias, para a aquisição e distribuição das pulseiras, constante desta Lei e a execução das ações respectivas.

Parágrafo único. Os convênios e as parcerias, poderão ser firmados com pessoas físicas e jurídicas, e em especial com Órgãos e Entidades Públicas e/ou Privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 6º O Município de Itapema, através do Órgão competente, está autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender as disposições desta Lei.

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, em 20 de fevereiro de 2020.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Publicação Nº 2372475

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 09/03/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 21 de fevereiro de 2020.
PAULO JOSE THEOBALD
Secretário de Transportes e Obras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

Publicação Nº 2370147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 016/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ADEVILSON GUIMARÃES PRATES 13478403898
Licitação : Pregão Presencial 14/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 10/02/2020
Valor R$: 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 200 - 06.009.2036.3339039990000000000.01001000
Dotação : 230 - 06.009.2036.3319034010000000000.01001000
Dotação : 318 - 90.001.2122.3339039990000000000.01021002
Dotação : 337 - 90.001.2122.3319034010000000000.01021002
Itapiranga, 17 de FEVEREIRO de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

Publicação Nº 2370149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 017/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ANA CRISTINA CASAGRANDE 77995902972
Licitação : Pregão Presencial 14/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 10/02/2020
Valor R$: 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Dotação : 200 - 06.009.2036.3339039990000000000.01001000

Dotação : 230 - 06.009.2036.3319034010000000000.01001000
Dotação : 318 - 90.001.2122.3339039990000000000.01021002
Dotação : 337 - 90.001.2122.3319034010000000000.01021002
Itapiranga, 17 de FEVEREIRO de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

Publicação Nº 2370151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 018/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Licitação : Pregão Presencial 14/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 10/02/2020
Valor R$: 46.250,00 (QUARENTA SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação : 200 - 06.009.2036.3339039990000000000.01001000
Dotação : 230 - 06.009.2036.3319034010000000000.01001000
Dotação : 318 - 90.001.2122.3339039990000000000.01021002
Dotação : 337 - 90.001.2122.3319034010000000000.01021002
Itapiranga, 17 de FEVEREIRO de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

Publicação Nº 2370152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 019/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : JORGE DA SILVA BORGES
Licitação : Pregão Presencial 14/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 10/02/2020
Valor R$: 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Dotação : 200 - 06.009.2036.3339039990000000000.01001000
Dotação : 230 - 06.009.2036.3319034010000000000.01001000
Dotação : 318 - 90.001.2122.3339039990000000000.01021002
Dotação : 337 - 90.001.2122.3319034010000000000.01021002
Itapiranga, 17 de FEVEREIRO de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Publicação Nº 2370153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 020/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : PALOSCHI & PALOSCHI LTDA
Licitação : Pregão Presencial 14/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO

DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 10/02/2020
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Dotação : 200 - 06.009.2036.3339039990000000000.01001000
Dotação : 230 - 06.009.2036.3319034010000000000.01001000
Dotação : 318 - 90.001.2122.3339039990000000000.01021002
Dotação : 337 - 90.001.2122.3319034010000000000.01021002
Itapiranga, 17 de FEVEREIRO de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Publicação Nº 2370157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 021/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : JADER BEUMER 10064967930
Licitação : Pregão Presencial 14/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 10/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 10/02/2020
Valor R$: 37.750,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 200 - 06.009.2036.3339039990000000000.01001000
Dotação : 230 - 06.009.2036.3319034010000000000.01001000
Dotação : 318 - 90.001.2122.3339039990000000000.01021002
Dotação : 337 - 90.001.2122.3319034010000000000.01021002
Itapiranga, 17 de FEVEREIRO de 2020

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 05-2020

Publicação Nº 2370124

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	19/02/2020	Horário início: 11h30min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 05/2020 Nº 01/2020 Nº 22/2020

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE MÍDIAS IMPRESSAS LOCAIS, DE CUNHO JORNALÍSTICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL DESTINADA Á DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 13/02/2020 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
17/02/2020	40	ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900	14.035.698./0001-95

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de credenciamento, os quais encontravam-se devidamente lacrados, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.035.698./0001-95,cumpriu com todas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 05/2020 e, portanto, foi considerada HABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FABIANO VALORE MEMBRO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4331, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369836

DECRETO MUNICIPAL Nº 4331, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Exonera Chefe da Divisão de Manutenção, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. Celso Cunico, da função de Chefe da Divisão de Manutenção, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Itapoá, 20 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

DESPACHO REMESSA E JULGAMENTO- TP Nº02-20- ATERRO PM

Publicação Nº 2370077

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Tomada de Preço nº 02/2020 - Processo nº09/2020 - Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de aterro compactado, pavimentação de passeios com piso tátil e meio-fio, para futuras instalações da sede Policia Militar, localizada a Rua João Horácio Vieira, s/nº, Balneário Itapoá, neste Munícipio, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

À Diretora de Administração

Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através protocolo sob nº2482/2020 pela empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na data de 18/02/2020, sob fls. 225/249.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer contábil nº87/2020 sob fls.251, Parecer Jurídico fls. 251/verso, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Porém nos termos do art.48, §3º da Lei nº8.666/93, e clausula 8.10 do edital concedo o prazo de 08 (oito) dias úteis, em sessão pública na sala de reuniões do Setor de Licitações e contratos na data de 09/03/2020 às 09h:00min, para apresentação da documentação de habilitação corrigida, alcançando o direito para ambas as empresas licitantes do pleito do dia 12/02/2020, ou seja, JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, e DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº 02/2020 - Processo nº09/2020 - Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de aterro compactado, pavimentação de passeios com piso tátil e meio-fio, para futuras instalações da sede Policia Militar, localizada a Rua João Horácio Vieira, s/nº, Balneário Itapoá, neste Munícipio, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer contábil nº87/2020 fls. 251, Parecer Jurídico fls. 251/verso, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, assim para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

Publicação Nº 2370131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.035.698./0001-95 e Inscrição Estadual: 257519726, com sede à Rua Abrahão Bittencourt Neto (Rua 1050), nº 231, Paese, CEP: 89.249.000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato pela representante legal, Sra. ELIANA DO ROCIO GUSSO, portadora do CNPF/MF nº 393.507.629-00 e do CI.RG nº 2203001 SSP/PR.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 22/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO de veículos de mídias impressas locais (jornais e revistas), de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada á divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
LINCOLN PAUL PRADAL
ASSESSOR DE IMPRENSA

LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369495

LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios de Santa Catarina que declarem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que decretem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

§ 1º A decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal do Município solicitante, ouvida a Comissão Municipal de Defesa Civil.

I – O decreto do Poder Executivo municipal de Itapoá de cessão de que trata a presente Lei deverá ser condicionado a apresentação do decreto de decretação de calamidade pública ou situação de emergência a ser emitido pelo município solicitante.
II - O decreto municipal identificará os locais ou as áreas afetadas e respectivamente quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.
III - Adotada a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil.
IV - Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.
V - A notificação preliminar de desastre, de que trata o inciso anterior, será referendada pela Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município solicitante.

§ 2º As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a normalização dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de estradas e ruas, se estendendo também aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º O controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedidos, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente Lei.

Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta do município solicitante.

Art. 4º O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado para a cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369490

LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Institui no Calendário Oficial do Município de Itapoá-SC, o dia da "Marcha para Jesus".

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapoá o "Dia da Marcha para Jesus" a ser comemorado no segundo sábado de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

LEI MUNICIPAL Nº 970, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369465

LEI MUNICIPAL Nº 970, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Altera a Lei Municipal nº 075, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a descrição do cargo de Professor de Música, no Anexo III – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em curso de nível superior de graduação em Música.
JORNADA DE TRABALHO: 20 ou 40 horas semanais;

RECRUTAMENTO: mediante concurso público e/ou contratação por teste seletivo em conformidade com lei específica;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
· Ao desempenhar a função do cargo de Professor de Música na Rede Municipal de Ensino:

- conhecimento de equipamentos de som (instrumentos de sopro, percussão e teclas) e instrumentos musicais em geral;
- organização e controle de instrumentos musicais de Banda e Orquestras;
- manutenção de instrumento de teclas;
- canto popular, canto coral infantil com comprovação mínima;
- planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro da família das Madeiras e dos Metais, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas;
- organizar planos de aula, material didático específico, grupos de estudos;
- zelar pelos instrumentos;
- preparar apresentações artísticas;
- planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de canto, canto coral e técnica vocal nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas;
- organizar, preparar, ensaiar e reger os corais em todas as suas formações e grupos;
- pesquisar, escrever, organizar e adaptar arranjos e obras musicais de partituras folclóricas, populares e eruditas, além de métodos e todo o material que seja necessário para prática do canto coral;
- organizar e zelar pelas partituras dos grupos corais;
- preparar planos de aula, material didático específico para as aulas e ensaios;
- planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de violino e viola clássica, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas;
- preparar, ensaiar e reger os grupos orquestrais, em suas várias formações;
- pesquisar, escrever e adaptar arranjos e obras musicais de partituras folclóricas, populares e eruditas, além de métodos e todo o material que seja necessário para prática de orquestra;
- organizar e zelar pelas partituras e material dos grupos orquestrais e seus instrumentos;
- preparar planos de aula e material didático para as aulas de violino e viola e grupos orquestrais;
- participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte; e,
- executar outras atividades compatíveis com a sua função.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369437

LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Institui o "Dia Municipal da Fé Evangélica", a ser comemorado anualmente no dia 10 (dez) de novembro.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Fé Evangélica", a ser comemorado anualmente no
dia 10 (dez) de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

PORTARIA Nº 5856/2020

Publicação Nº 2370148

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 5856/2020
Data: 11 de fevereiro de 2020
Nomeia comissão para processo seletivo para contratação temporária de ARQUITETO

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de ARQUITETO, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. CÉLIA MARIA REINERT ..... Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ..... Secretária
3. CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 11 de fevereiro de 2020
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 5885/2020

Publicação Nº 2369729

PORTARIA Nº 5.885/2020.
De: 20 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ELAINE NUNES NEVES BURBELLO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – E, com vencimentos integrais, a partir de 04.02.20 e término em 04.04.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.02.20.

Itapoá - SC, 20 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5886/2020

Publicação Nº 2369730

PORTARIA Nº 5.886/2020.
De: 20 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) LUCIANA FERNANDES COAN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, com vencimentos integrais, a partir de 01.02.20 e término em 01.05.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.02.20.

Itapoá - SC, 20 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5887/2020

Publicação Nº 2369733

PORTARIA Nº 5.887/2020.
De: 20 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIANA BESTEL PAWLINA TOPOROVICZ, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – C, com vencimentos integrais, a partir de 20.01.20 e término em 04.03.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.01.20.

Itapoá - SC, 20 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5888/2020

Publicação Nº 2369734

PORTARIA Nº 5.888/2020.
De: 20 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) VINÍCIUS FRANCO MARTINS, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I, no nível salarial V – A, com vencimentos integrais, a partir de 14.01.20 e término em 14.03.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.01.20.

Itapoá - SC, 20 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 020/2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2370540

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 020/2020
PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/02/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H40 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
11	20	ED. FÍSICA	Henrique de Almeida Machado	04/03/2020	Até Homologação do Concurso ou 18/12/2020

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
16	20	ANOS INICIAIS	Fabiana Lehmann de Souza	04/03/2020	Até Homologação do Concurso ou 18/12/2020

09H20 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
13	20	ED. INFANTIL	Carla Cristina Hardt	04/03/2020	18/12/2020
14	20	ED. INFANTIL	Elaine Cristina Fagundes	04/03/2020	18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 21 de fevereiro de 2020.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 13/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018 (3º ADITIVO)

Publicação Nº 2369534

TERMO ADITIVO Nº 13/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pelo Assessor de Imprensa, o Sr. LINCOLN PAUL PRADAL, brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 5.262.440 SSP/SC e CNPF/MF nº 068.356.449-82, residente e domiciliado à Rua Claraíba, nº 46, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e de outro lado a Empresa SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA com sede á Rua Antônio Scalise Filho, nº 135, Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.647.829/0001-79 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por sócio, o Sr. KLÉBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO portador do CNPF/MF nº 003.932.719-19 e do CI.RG nº 4.521.500-8 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de agências para a prestação de serviços de propaganda e publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – PROCESSO Nº 83/2017, de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações posteriores e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 20/2018, em 06 (seis) meses contados a partir do dia 23/02/2020 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo prazo de 06 meses, é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 21 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LINCOLN PAUL PRADAL ASSESSOR DE IMPRENSA FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA KLÉBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO

Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº12-20-RESCISÃO FORTUNATO-CP06-19

Publicação Nº 2369463

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº12/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019. (1º aditivo)

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 094.739.189-41 e CI.RG nº 5.686.839-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Herminio Dagnoni, nº 175, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, e Inscrição Estadual: 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70, e do CI.RG 5.287.889-9 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual ao objeto da Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimentos de materiais para a Pavimentação e Urbanização da Avenida Saí Mirim – trecho II, com extensão de 1.560,00 metros, localizada no Balneário Saí Mirim, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 60/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com fundamento nas cláusulas décima quinta "15.1" e "15.4.8", e inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa à rescisão do Contrato Administrativo nº83/2019 que tem por objeto da Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimentos de materiais para a Pavimentação e Urbanização da Avenida Saí Mirim – trecho II, com extensão de 1.560,00 metros, localizada no Balneário Saí Mirim, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Total R$
1	Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimentos de materiais para a Pavimentação e Urbanização da Avenida Saí Mirim–trecho II, com extensão de 1.560,00 metros, localizada no Balneário Saí Mirim, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.	1	3.683.460,33
Valor Total por Extenso: (três milhões seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão baseada em pareceres técnicos sob folhas nº549/751 dos autos, a partir da data de 21/02/2020, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 83/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	CONTRATADA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SUELLEN PATRICIA DOS SANTOS ENGENHEIRA CIVIL CREA/SC nº14.68296-SC Matrícula nº11805307 Fiscal do Contrato	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

ATA CMAS 002.2020 ORDINARIA 18.02.2020

Publicação Nº 2369718



ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

Ata: 002/2020
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 18/02/2020,
Horário: 08h30
Local: Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social.

Aos **dezoito** dias do mês de **fevereiro** de 2020, às 08h30 foi efetuada a contagem dos presentes, houve quórum, estando **presentes os conselheiros**: Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.), Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2ª Cad.), Ângelo Bellato Maciel (Entidades – Rotary), Maria Lúcia Lisboa (Entidades – Rotary), Antônio Luiz da Silva (Usuários 2ª Cad.), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Bruna Daniele Piacentini (SMAS), Gabriel Godoi da Silva (SMTC), Saara Regina Demeu Andrade (Entidades – APAE), Ivette Fonseca de Siqueira (SME), Roseli Itner (SMA) , Neuci Mormito Freire (SMA), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS). **Justificativas de Ausência**: Célia Maria Conell e Gian Felipe Bernardes Rosa da gestão por questões médicas. Silmara Speck dos Santos e Iracema Marques Ferreira. Daniela Vargas da Rosa (Trabalhadores) **Ausentes os conselheiros**: Silmara Speck dos Santos, Iracema Marques Ferreira, Rejane de Fátima Faria Rypchinski (Usuários 1ª Cad.), Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Suellen Patrícia dos Santos (SPLAN), Eliana Frigo da Silva (SMS) e Alexandre Ribeiro da Silva (Trabalhadores). A presidente Roseli Itner deu boas vindas a todos, informou a gravação da reunião e iniciou pela pauta: Reconsideração das últimas duas faltas do conselheiro SMTC. Posto em deliberação, o conselho desconsiderará as faltas apontadas, justificando-as. **Expediente:** Nenhum item apresentado. **Pauta Deliberativa**: Nada Consta. **Outros Assuntos**: a) Andamento da Comissão Prestação de Contas Atualizados aos demais membros o andamento das atividades, sendo considerado como bom o andamento das ações. b) Andamento da Comissão Plano de Ação. Relatou-se a leitura das legislações pertinentes a a indisponibilidades de modelos adequados. Buscar-se-á a efetividade das ações a serem propostas. c)Andamento da Comissão Programa Bolsa Família. Os membros deverão convocar em seu grupo data e horário de reuniões. d) Orçamento de Supervisão Técnica e Capacitação do CMAS. Status da Gestão, Ofício 001.2020 e; A gestão informou que nesta semana fará os contatos necessários para agendamento e que, portanto, pretende formalizar os processos no início do mês de março. e) Of. SEC 036.2019 (gravação de vídeos). Os assuntos serão tratados na primeira quinzena de março. f) Atualização CNEAS: Atualização pela gestão. A conselheira Bruna relatou que a responsabilidade está sobe a responsabilidade da técnica Caroline e que é necessário verificar com a mesma/gestão o andamento. **CONSULTE-SE** a gestão. Sugeriu-se na presente data o estabelecimento de comissão específica para acompanhar as entidades e respectivos registros. Colocou-se à disposição a conselheira Ivette. **Convide-se** o conselheiro Alexandre para compor a comissão. g) Cargos disponíveis da SMAS conforme previsão do Plano Plurianual de Assistência Social. **CONVIDE-SE** o gestor de Assistência Social para que o mesmo apresente os dados sobre os Recursos Humanos previstos no Plano Plurianual de Assistência Social, inclusive vagas previstas. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 09h23. Assinam esta ata os presentes:

Edite Elos Castro de Arruda (Usuários 1ª Cad.)
Narzarino Garcia de Souza (Usuários 2ª Cad.)
Antônio Luiz da Silva (Usuários 2ª Cad.)
Saara Regina Demeu Andrade (Entidades - APAE)



ATA DA ASSEMBLEIA
CMAS

Ângelo Bellato Maciel (Entidades - Rotary)
Maria Lúcia Lisboa (Entidades - Rotary)
Daniela V. da Rosa (Trabalhadores)
Claudia da Silva Barboza (SMAS)
Bruna Daniele Piacentini (SMAS)
Ivette Fonseca de Siqueira (SME)
Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak (SMS)
Roseli Itner (SMA)
Neuci Mormito Freire (SMA)
Gabriel Godoi da Silva (SMTC)

ATA CMDCA 001.2020 ORDINARIA 29.01.2020

Publicação Nº 2369488

ATA DA ASSEMBLEIA DO CMDCA

Ata: 001/2020
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 29/01/2020
Horário: 14h00
Local: Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social.

Aos **vinte e nove** dias do mês de **janeiro** de 2020, as 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA. Não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h30 não houve quórum novamente, estando presentes os conselheiros: Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral), Eustáquio José Brand (APAE), Silas Schafhauser (SEL), Virginia Maira Wordell Guber (Rotary), Luciana da Cruz Malaquias (SMAS). J**ustificativas de Ausência**: Gerson dos Santos Chaves (SMA), Roseli Itner (SMA), Marcia Rodini Wisocki Rosa (AMA). **Ausentes do conselheiros**: Gerson dos Santos Chaves (SMA), Roseli Itner (SMA), Marcia Rodini Wisocki Rosa (AMA), Valdinei Pacheco (SEL), Ramos Chavez (Rotary), Wellington Cassiano Rosa (AMA), Manoel Alfredo Gonsalves (APAE), Denise Batista (SME), Rode Ester Pessanha (SME), Noeli Schwetler Saidel (SMS), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchaki (SMS). Relata-se a presença da Sra. Priscila I. C. Raksa como ouvinte desta reunião. Devido a ausência de quórum, marca-se reunião extraordinária para a próxima quarta-feira feira, dia 05 de fevereiro às 13h30. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 14h31. Assinam os conselheiros presentes

Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral)
Virginia Maira Wordell Guber (Rotary)
Eustáquio José Brand (APAE)
Luciana da Cruz Malaquias (SMAS)
Silas Schafhauser (SEL)

ATA CMDCA 003.2020- ORDINARIA 19.02.2020

Publicação Nº 2369497

ATA DA ASSEMBLEIA DO CMDCA

Ata: 003/2020
Reunião: ORDINÁRIA
Data: 19/02/2020
Horário: 14h00
Local: Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social.

Aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** de 2020, as 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA. Não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h31 não houve quórum novamente. Conforme a previsão regimental, Art. 18º, **§ 2°.** Não havendo quórum, aguardar-se-á até 30(trinta) minutos, e após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, ou, será convocada uma extraordinária cabendo a Secretaria Executiva colher as assinaturas dos presentes. Relata-se a presença dos conselheiros: Virginia Maira Wordell Gubert, Eustáquio José Brand, Luciana da Cruz Malaquias, Castorina de Jesus Evangelista e Rode Ester Pessanha. Relata-se a presença dos conselheiros tutelares Eduardo Rosario de Souza e Janaina Dias. **Justificativas de ausência**. Marcia Rodini Wisocki Rosa (AMA). **Ausentes os conselheiros**: Marcia Rodini Wisocki Rosa (AMA), Ramos Chaves (Rotary), Wellington Cassiano Rosa (AMA), Manoel Alfredo Gonsalves (APAE), Denise Batista (SME), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchaki (SMS), Eliana Frigo da Silva (SMS), Liamar Rodrigues Pereira (SMEL), Valdinei Pacheco (SMEL), Gerson dos Santos Chavez (SMA), Roseli Itner (SMA). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 14h35. Assinam os conselheiros presentes

Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral)
Virginia Maira Wordell Guber (Rotary)
Eustáquio José Brand (APAE)
Luciana da Cruz Malaquias (SMAS)
Rode Ester Pessanha (SME)

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372073

DECRETO Nº 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Revoga processos licitatórios que tenham por objeto serviços e produtos para a realização da 26ª Expofeira Nacional da Cebola.

Considerando a realização, no último dia 18 de fevereiro, de reunião com o Conselho Deliberativo da FEXPONACE, ocasião em que, por unanimidade, resolveu-se aprovar a transferência da Expofeira Nacional da Cebola para o ano de 2021;
Considerando a observância do Princípio Constitucional da Economicidade;
Considerando que em muitos processos licitatórios ainda não houve a apresentação de proposta por parte de qualquer licitante interessado, não gerando assim qualquer direito a terceiros;
Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos, por razões de interesse público e princípios de conveniência e oportunidade;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados os processos licitatórios descritos na tabela anexa (anexo I), por razões de interesse público, pautadas na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:
Lei 8666/93: "Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Súmula 346: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Art. 3º - Fica determinado à Comissão de Licitações o arquivamento dos processos licitatórios descritos na tabela constante do Anexo I, na fase em que se encontram, anexando-se fotocópia da presente decisão a cada um deles.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de fevereiro de 2020.
Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Nilson Werter
Diretor-Presidente da FEXPONACE

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

ANEXO I

Descrição Finalidade	Modalidade	Licitação - Número
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE UMA ÁREA APROXIMADA DE 4.830 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA) METROS QUADRADOS PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA,PROGRAMADA PARA OS DIAS 01 A 05 DE ABRIL DE 2020	Pregão Presencial	4
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVULGAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE ABRIL DE 2020	Pregão Presencial Registro de Preços	3
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, AGENTES DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DEVIDO A REALIZAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRIA NACIONAL DA CEBOLA QUE ACORRERÁ ENTRE OS DIAS 01 A 05 DE ABRIL DE 2020	Pregão Presencial	2
CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS FEIRAS EXTERNA E INTERNA DA 26ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA.	Dispensa de Licitação	2
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA VENDA TOTAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, VENDA DE BEBIDA NO ATACADO E VENDA DE UM LOCAL DESTINADO AO FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE CARNES E ESTABELECIMENTO DE MERCADO DEVIDO A REALIZAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRA NACIONAL DACEBOLA	Concorrência	2
CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CAMPING PARA A 26ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA.	Dispensa de Licitação	1

Descrição Finalidade	Modalidade	Licitação - Número
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, REFERENTE A REALIZAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 01 A 05 DE ABRIL DE 2020.	Pregão Presencial	1
CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, COM OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DA ARENA DE SHOWS, PARTE DO PARQUE NACIONAL DA CEBOLA, SITUADO NA LOCALIDADE DO CERRO NEGRO, NESTA CIDADE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 01 A 05 DE ABRIL DO ANO DE 2020 COM AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO, COM O USO DE BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS.	Concorrência	1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 02/2020/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO (MACADAME) PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

Publicação Nº 2371722

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020
Processo: 10/2020/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO (MACADAME) PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de março de 2020 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 09 de março de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 26 de fevereiro de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE ENSINO OLINDA ISRAEL LAURINDO, SITUADO NA LOCALIDADE DE RIO DO NORTE.

Publicação Nº 2369532

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 4/2020
Processo: 08/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE ENSINO OLINDA ISRAEL LAURINDO, SITUADO NA LOCALIDADE DE RIO DO NORTE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de março de 2020 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 13 de março de 2020 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 26 de fevereiro de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em exercício

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO DO CONTRATO 12/2019/PMI

Publicação Nº 2369511

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO nº. 7/2019
Processo: 12/2019
Termo Aditivo Pregão Presencial nº 7/2019. Contratante: MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.849.426/0001-14. Objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA VINCULADA QUE OFEREÇA ENSINO SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Espécie: Aditivo de supressão. Pregão Presencial nº 7/2019. O presente termo aditivo, objetiva Suprimir o valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). Fundamento Legal: art. 65, inciso I, letra b, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2020. Gervasio Jose Maciel – Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº 291, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372369

PORTARIA Nº 291, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE: Art. 1º Admitir, em caráter temporário, ARISSELES APARECIDA HILLESHEIN no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, com desempenho da função no ESF do Centro e jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir do dia 21 de janeiro de 2020, e EXONERAR a referida funcionária a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2° A exoneração se dá por falta da apresentação de documentos essenciais à admissão, a saber, comprovante de regularidade na profissão.

Ituporanga, SC, 21 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372345

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) EDEMAR GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 02/02/2015 a 02/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 336, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372336

PORTARIA Nº 336, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ANA CLAUDIA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 338, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372331

PORTARIA Nº 338, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ANA CLÁUDA ANDRÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 343, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372250

PORTARIA Nº 343, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) JOSIANE HEERDT FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372247

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) FABIANA HEERDT SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372245

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) JUANA MARA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372241

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) JANETE ROSA SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372084

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ELAINE EISELER, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 350, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372434

PORTARIA Nº 350, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) CRISTIANE GOEDERT ERN, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 351, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372431

PORTARIA Nº 351, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) VIVIANE SEBOLD STEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 352, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372428

PORTARIA Nº 352, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ELIGIA REGINA MOMM RENGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372426

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ANA PAULA MARIAN HUBNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 10/02/2015 a 10/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 355, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372423

PORTARIA Nº 355, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) EDINEIA RENKEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 356, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372420

PORTARIA Nº 356, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ELAINE THOLL JASPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 357, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372418

PORTARIA Nº 357, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ELENICE ROSA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 358, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372415

PORTARIA Nº 358, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) LEANDREIA HEERDT DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 359 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372383

PORTARIA Nº 359 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) JESSICA HOEPERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 360, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372380

PORTARIA Nº 360, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora DÉBORA HINCKEL, ocupante do cargo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, SC, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 361, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372378

PORTARIA Nº 361, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANA PAULA MARIAN HUBNER, ocupante do cargo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, no período de 01/02/2020 a 15/02/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, SC, 12 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 372, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372374

PORTARIA Nº 372, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a pedido, a servidora ANGELITA LUCKMANN BILK, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2020.

Ituporanga, SC, 14 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 373, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372372

PORTARIA Nº 373, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a pedido, a servidora MARIA VIEIRA LAURETH, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019.

Ituporanga, SC, 14 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 374, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372477

PORTARIA Nº 374, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY ocupante do cargo de Secretária da Agricultura e do Meio ambiente, para o desempenho das funções de Agente Fiscal, Agente Fiscal Autuante e Autoridade Ambiental Fiscalizadora conforme Art 1º do Decreto Municipal 019 de 12 de março de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 377, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372439

PORTARIA Nº 377, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 020/2008 (Estatuto dos Servidores do Município), RESOLVE,

Art. 1° CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi APROVADO no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, nomeada através do Decreto nº 015/2020.
NOME: CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER
CARGO: Auxiliar Administrativo
MATRICULA: 516961

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 378 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372483

PORTARIA Nº 378 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) JACQUELINI SOMMER DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 28/03/2011 a 28/03/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 17 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 379 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372480

PORTARIA Nº 379 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) PATRÍCIA FURLAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 08/02/2015 a 08/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 17 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 380, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372358

PORTARIA Nº 380, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,
Art. 1°. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JOSÉ EUDES DAMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 10.02.2020 a 10/03/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, SC, 17 de fevereiro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 382, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372472

PORTARIA Nº 382, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 2467/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora BRUNA RUDOLFO ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria de Administração, concedida pela Portaria Nº 1.355/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 01/03/2020 a 29/04/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos a partir 01 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 18 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 383, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372340

PORTARIA Nº 383, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 2467/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora ELAINE CRISTINA JUNCKES FELDHAUS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria de Saúde, concedida pela Portaria Nº 1.341/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 20/02/2020 a 19/04/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir 20 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, SC, 18 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 384 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372350

PORTARIA Nº 384 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) TATIANA RENGEL MARQUEZ LUCKMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 18 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 385, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372353

PORTARIA Nº 385, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ANDRÉ RODRIGO KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Educação, referente o período aquisitivo de 02/02/2015 a 02/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 18 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 386 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372470

PORTARIA Nº 386 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 2 – 40 horas, na Secretaria da Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 21 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 389, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372468

PORTARIA Nº 389, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,
Art. 1° EXONERAR, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA FERNANDES do cargo efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 2.930, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 21 de fevereiro de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 18 EMANUELLE

Publicação Nº 2371820

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
CONVOCAÇÃO Nº 018

Jaborá, 21 de fevereiro de 2020.

ILMA. SRTA.
EMANUELLE BORDIN COELLI

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme classificação no Processo Seletivo – Edital nº 001/2019, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2019.
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretário de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____
Assinatura: _____
EMANUELLE BORDIN COELLI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Publicação Nº 2369825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Adelir Manoel Inácio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 09 de março de 2020, às 14 horas, para a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO/MODELO 2020/2020, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 21 de fevereiro de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

Publicação Nº 2371582

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Jaborá, SC, através da Comissão Permanente de Pregão, informa que o Processo Licitatório n° 85/2019, Pregão Presencial n° 46/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO/MODELO 2019/2019, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I, fica revogado pelo motivo da necessidade da correção da descrição do item, na qual estão em desacordo com as necessidades dessa Municipalidade. Posteriormente será lançado um novo processo com as devidas alterações.

Jaborá (SC), 21 de fevereiro de 2020.
Aldo Guarese
Pregoeiro

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2019

Publicação Nº 2369589

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 1/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 21/2019
Contrato Administrativo nº: 50/2019.
Objeto: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.
Vigência: 26/02/2020 a 25/02/2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Jaborá, SC, 21 de janeiro de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE UTILIZAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES

Publicação Nº 2374442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
LEI Nº 7.292/2016

APOSTILA DE UTILIZAÇÃO DE SALDOS EXISTENTES

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018/CMDI/JS
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO JOSÉ
PROJETO: Qualificação do Atendimento ao Idoso

Como mera execução da parceria, com fundamento na Lei 13.019/2014 no artigo 68, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e em cumprimento as cláusulas contidas no Termo de Fomento nº 05/2018/CMDI, fica autorizado que a partir desta data a Associação Hospital São José, poderá utilizar os valores remanescentes para remanejamento de recursos, sem alteração global, no Projeto Qualificação do Atendimento ao Idoso, a serem aplicados da seguinte forma:
- Ampliação do custeio de dietas e suplementos alimentares, mantendo o padrão de compras dos meses anteriores totalizando até dia 13/03/2020 mais R$ 150.000,00 em produtos direcionados aos Idosos do 60+, mantendo o objeto proposto no projeto;
- Custeio de 5 técnicos de enfermagem para os leitos do 60+ com salário líquido mensal de até R$ 1.832,00, totalizando até 13/03/2020 o valor de R$ 27.480,00;
- Compra de 1 monitor multiparamétrico no valor total de R$ 44.856,00 conforme orçamento analisado e autorizado, pelo gestor da parceria, para utilização nos atendimentos dos idosos em terapias intensivas, em consonância com o objetivo do projeto de qualificar a estrutura de atendimento dos idosos.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal da
Assistência Social e Habitação

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 SEMAD

Publicação Nº 2374107

Convocação de Processo Seletivo 001/2019 Semad.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 26 de Fevereiro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMAD conforme segue:

Nome: GIORDANO NICCOLO RINCAWESKI VEGINI
Cargo: Engenheiro Civil - 40hs
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 11º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2374751

Convocação de Processo Seletivo 001/2019 Semad.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 27 de Fevereiro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMAD conforme segue:

Nome: MAIRA SOLANGE DALPIAZ
Cargo: Arquiteto e Urbanista - 40hs
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 12º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2374106

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), ANGELA PREVITALI DE PAULA, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2374105

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s),CARINE SALVATKE, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2374104

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 26 de Fevereiro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: LUIZA MARCARINI BOSA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 25º lugar

Nome: ANA JULIA SCHIROKY BRENNEINSEN
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 26º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2374652

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s),RITA MANIA ROSA SILVA, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2374651

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 27 de Fevereiro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: VITOR GIASSI DE MORAES
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 29º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2374261

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 26 de Fevereiro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: KATIANI PACHECO MARTINS
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 27º lugar

Nome: ANA CAROLINE DA ROCHA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 28º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2374749

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 27 de Fevereiro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: ANA FLÁVIA GARNICA CAMARGO
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 30º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2374750

Convocação de Processo Seletivo 001/2019 Semad.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 27 de Fevereiro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMAD conforme segue:

Nome: EDUARDO SEVERO PINHEIRO
Cargo: Engenheiro Civil - 40hs
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 12º lugar

DECRETO Nº 13.619/2020

Publicação Nº 2374253

D E C R E T O Nº 13.619/2020
Aprova o REGULAMENTO GERAL DA ARENA JARAGUÁ e Institui PREÇOS PÚBLICOS a Serem Cobrados pela Utilização do Espaço.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o disposto no Processo PMJS Nº 0002616/2020;

DECRETA :
Art.1º Fica aprovado o REGULAMENTO GERAL da ARENA JARAGUÁ, constituído do Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.2º Ficam instituídos os PREÇOS PÚBLICOS a serem cobrados pela utilização dos espaços da ARENA JARAGUÁ, constantes do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art.3º Integram o presente Decreto o Anexo I - Regulamento Geral da Arena Jaraguá, Anexo II - Preços Públicos para Utilização das Dependências Físicas da Arena Jaraguá, Anexo III - Termo de Reserva - Arena Jaraguá - Pessoa Jurídica, Anexo IV - Termo de Reserva - Arena Jaraguá - Pessoa Física, Anexo V - Termo de Vistoria - Utilização das Dependências da Arena Jaraguá e Anexo VI - Autorização de Uso de Bem Público.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2020, revogados os Decretos Municipais Nºs 11.497/2017, de 17/08/2017, e 13.607/2020, de 18/02/2020.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.619/2020 - ANEXOS

Publicação Nº 2374254

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.619/2020
ANEXOS I, II, III, IV, V e VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº
13.619/2020. Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos do Decreto Municipal Nº 13.619/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22700

DECRETO Nº 13.620/2020

Publicação Nº 2374255

D E C R E T O Nº 13.620/2020
Altera, Revoga e Acresce Dispositivos ao Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25 de Abril de 2019, para Adequar o Serviço de Farmácia Básica ao Novo Modelo de Gestão e para Inserir a Possibilidade de o Serviço de Acupuntura Ser Realizado por Farmacêutico.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 4/2020-Issem, de 13 de janeiro de 2020, da Superintendência de Assistência e Saúde, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 033/2019/CA/Issem, de 30/10/2019, do Conselho de Administração, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

DECRETA :
Art.1º As alíneas "d", "e", "f" e "g", do inciso II, do artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25/04/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º ...
...

II - ...
...

d) filho: certidão de nascimento do filho, declaração de não emancipação se menor de 18 (dezoito) e maior de 16 (dezesseis) anos e declaração de inexistência de renda própria, salvo o Benefício de Prestação Continuada (BPC);

e) menor sob guarda para fins de adoção: termo de guarda expedido por autoridade judicial com a informação de que se destina para fins de adoção e declaração de inexistência de renda própria, salvo o Benefício de Prestação Continuada (BPC);

f) enteado: certidão de nascimento do enteado, declaração de não emancipação se menor de 18 (dezoito) e maior de 16 (dezesseis) anos, certidão de casamento ou comprovação de união estável do associado com o genitor do enteado, comprovação de dependência econômica e declaração de inexistência de renda própria, salvo o Benefício de Prestação Continuada (BPC);

g) menor tutelado: termo de tutela emitido por autoridade judicial, comprovação de dependência econômica e declaração de inexistência de renda própria, salvo o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
..."

Art.2º Ficam revogados os incisos XII e XIV, do artigo 23, do Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25/04/2019.
Art.3º O artigo 39, do Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25/04/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.39. Farmácia básica é o serviço pelo qual o Issem-Saúde oferece descontos no percentual mínimo previsto no Rol de Cobertura do Issem-Saúde (Anexo Único) em medicamentos adquiridos em farmácias conveniadas."

Art.4º O artigo 40, do Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25/04/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes §§1º ao 6º, incisos e alíneas:
"Art.40. Para a dispensação de produtos nas farmácias conveniadas, observar-se-á o seguinte:

I - para fazer jus ao benefício, o beneficiário deverá procurar uma farmácia conveniada ao Issem-Saúde, de posse de seu cartão de identificação pessoal, para realizar suas compras;
II - a farmácia conveniada registrará a venda no sistema informatizado através do cartão de identificação pessoal e o valor da compra será descontado diretamente na folha de pagamento do associado, observando-se o seguinte:

a) quando se tratar de medicamento, a farmácia oferecerá o desconto no percentual mínimo previsto no Rol de Cobertura do Issem-Saúde (Anexo Único) sobre o preço de venda no balcão;

b) quando se tratar de outros produtos passíveis de compra pelo cartão, fica a critério da farmácia oferecer desconto sobre o preço de venda no balcão.

§1º O beneficiário também poderá optar pelo pagamento a vista de suas compras, com os mesmos descontos.

§2º Para as compras realizadas nas farmácias conveniadas através do cartão de identificação pessoal, os beneficiários terão o seguinte limite de crédito mensal:

I - em valor equivalente a 3 (três) Unidades Padrão Municipal (UPMs), por associado;
II - em casos excepcionais decorrentes de tratamento de saúde em que se necessite de um limite de crédito superior, o associado responsável deverá realizar a solicitação junto ao setor de atendimento do Issem-Saúde munido de receituário, laudos e/ou exames médicos que atestem a necessidade, o que será analisado pelo médico-auditor ou pelo Superintendente de Assistência e Saúde e, uma vez autorizada a alteração do limite de crédito, o associado deverá firmar termo de ciência e responsabilidade comprometendo-se ao pagamento dos valores.
§3º Não podem ser adquiridas através do cartão de identificação pessoal com desconto em folha, as seguintes categorias de produtos:

I - perfumaria;
II - cosméticos;
III - gêneros alimentícios.

§4º O uso do cartão de identificação pessoal é de inteira responsabilidade do associado, que assume total responsabilidade pelo pagamento das despesas geradas pelo seu cartão de associado e dos seus dependentes.

§5º Em caso de perda ou extravio do cartão, é dever do associado realizar seu bloqueio imediato no sistema informatizado UTIL Card ou comunicar o fato ao setor de atendimento do Issem-Saúde, que providenciará o bloqueio.

§6º O uso indevido do cartão, pelos beneficiários e/ou farmácias conveniadas, está sujeito às penalidades previstas nos artigos 186 e 187, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativa, civil e penal."

Art.5º O artigo 56, do Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25/04/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes incisos I e II:

"Art.56. Em relação aos serviços de quiropraxia e acupuntura, observar-se-á o seguinte:

I - os serviços de quiropraxia deverão ser solicitados e realizados por médico ou fisioterapeuta, com comprovada especialização na área, conferida por entidade de ensino reconhecida por órgão oficial;

II - os serviços de acupuntura deverão ser solicitados e realizados por médico, fisioterapeuta ou farmacêutico, com comprovada especialização na área, conferida por entidade de ensino reconhecida por órgão oficial."

Art.6º Fica acrescido ao artigo 82, do Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25/04/2019, o seguinte inciso IV:

"Art.82. …

…

IV - o serviço de saúde de farmácia básica."

Art.7º Fica revogado o inciso III, e suas alíneas "a" e "b", do artigo 84, do Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25/04/2019.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.621/2020

Publicação Nº 2374256

D E C R E T O Nº 13.621/2020
Regulamenta a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20 de Setembro de 2018, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19 de Dezembro de 2018, 224/2019, de 12 de Abril de 2019, 225/2019, de 20 de Maio de 2019, 227/2019, de 24 de Maio de 2019, 231/2019, de 26 de Agosto de 2019, e 232/2019, de 27 de Agosto de 2019, no que Concerne ao Issem-Assistência, Auxílios Assistenciais Integrantes do Fundo Municipal de Assistência e de Saúde (FMASA), do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 3/2020-Issem, de 13 de janeiro de 2020, da Superintendência de Assistência e Saúde, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 034/2019/CA/Issem, de 30/10/2019, do Conselho de Administração, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

DECRETA :
Art.1º Este Decreto, aprovado pelo Conselho de Administração, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), destina-se a disciplinar os auxílios assistenciais previstos na Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, constituídos através do Fundo Municipal de Assistência e de Saúde (FMASA) e denominado Issem-Assistência.

CAPÍTULO I
DOS AUXÍLIOS

Seção I
Do Auxílio-emergência

Art.2º O auxílio-emergência é devido ao servidor público dos Poderes Legislativo e Executivo e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais de Jaraguá do Sul/SC, desde que efetivo e ativo, quando emitidos Decreto Municipal e Portaria do Governo Federal reconhecendo a situação de emergência ou o estado de calamidade pública decorrente do desastre natural.

Art.3º O valor do auxílio-emergência será o seguinte:

I - 5 (cinco) vezes o menor vencimento básico pago pelo Município quando ocorrer a morte ou o desaparecimento do servidor, reconhecidos no Formulário de Informações do Desastre (Fide);

II - 3 (três) vezes o menor vencimento básico pago pelo Município quando ocorrer ferimento ou enfermidade do servidor reconhecidos no Formulário de Informações do Desastre (Fide);

III - 1 (uma) vez o menor vencimento básico pago pelo Município quando ocorrer o desabrigamento ou desalojamento do servidor, ou outras situações, reconhecidas no Formulário de Informações do Desastre (Fide).

§1º No caso de morte ou desaparecimento do servidor assistido, observar-se-á o seguinte:
I - o auxílio-emergência poderá ser requerido por qualquer um dos dependentes previdenciários que residiam com o servidor assistido no local atingido pelo desastre natural, desde que já inscritos junto ao Issem-Previdência;

II - o pagamento do auxílio-emergência será efetuado ao dependente que primeiro protocolar o requerimento junto ao Issem-Assistência.

§2º Na situação do parágrafo anterior, não havendo dependente do servidor inscrito junto ao Issem-Previdência, admitir-se-á a inscrição post mortem exclusivamente para a percepção do auxílio-emergência.

§3º No caso de lícita acumulação de cargos públicos, o auxílio será pago somente em razão de um deles.

Art.4º O pedido de auxílio-emergência deve ser realizado mediante o protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), devidamente preenchido e acompanhado de original e cópia dos seguintes documentos:

I - Decreto Municipal reconhecendo a situação de emergência ou o estado de calamidade pública decorrente do desastre natural;

II - declaração do Município contendo as áreas atingidas, com a descrição minuciosa da área afetada, observando-se o seguinte padrão:

a) identificação da unidade residencial, nome do logradouro e nome do bairro ou distrito, caso a(s) área(s) atingida(s) se restrinja(m) a determinada(s) unidade(s) residencial(is);

b) nome do logradouro e nome do bairro ou distrito, caso a área atingida se restrinja às unidades residenciais existentes naquele logradouro;

c) nome do bairro ou do distrito, caso todas as unidades residenciais existentes no bairro ou distrito tenham sido atingidas;

III - documento oficial com foto no qual conste o número da Carteira de Identidade (CI) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do servidor assistido;

IV - última folha de pagamento do servidor assistido;

V - comprovante de residência em nome do servidor assistido, emitido há menos de 3 (três) meses, ou, na sua ausência, declaração de residência firmada pelo próprio assistido, nos termos da Lei Federal Nº 7.115/1993, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);
VI - os documentos abaixo, conforme o caso:

a) ocorrendo a morte ou o desaparecimento do servidor: certidão de óbito ou boletim de ocorrência policial, respectivamente;

b) ocorrendo ferimento ou enfermidade do servidor: boletim de atendimento médico;
c) ocorrendo desabrigamento ou desalojamento do servidor: comunicação do fato à Defesa Civil.

§1º No caso de morte ou desaparecimento do servidor assistido, além dos documentos mencionados acima, os dependentes que solicitarem o auxílio-emergência também deverão apresentar os documentos mencionados nos incisos III e V em seus nomes.
§2º Decorridos 6 (seis) meses da data de publicação do Decreto Municipal que reconheceu o desastre natural, decai o direito de requerer o auxílio-emergência.

Art.5º O valor do auxílio-emergência será creditado em conta bancária em nome do servidor assistido ou, em caso de sua morte ou desaparecimento, em conta bancária em nome do dependente que primeiro solicitou o auxílio.

Art.6º Não se concederá auxílio-emergência nas seguintes hipóteses:
I - se o servidor foi agraciado com o auxílio em virtude de fato ocorrido nos 12 (doze) meses que antecedem o fato que motivou o novo pedido, independentemente do valor do auxílio então percebido;

II - quando o servidor requerer o auxílio em virtude de desastre natural que afetou imóvel que já se encontrava interditado por determinação da Defesa Civil.

Art.7º Na hipótese de mais de um morador do imóvel ser servidor público efetivo e ativo dos Poderes Legislativo e Executivo e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais de Jaraguá do Sul/SC, ambos farão jus à percepção do auxílio-emergência.

Seção II
Do Auxílio-natalidade

Art.8º O auxílio-natalidade, em quantia equivalente ao menor padrão de vencimento pago pelo Município, é devido aos servidores públicos efetivos ativos dos Poderes Legislativo e Executivo e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais de Jaraguá do Sul/SC, desde que não se encontrem afastados ou licenciados sem ônus para o Município, nos seguintes casos:

I - à servidora pública efetiva ativa quando do nascimento de filho, inclusive natimorto;
II - à servidora pública efetiva ativa e ao servidor público efetivo ativo, ainda que solteiros, que adotarem ou obtiverem a guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente de até 14 (quatorze) anos de idade.

§1º Na hipótese de guarda judicial para fins de adoção e parto múltiplos, o valor será acrescido de 100% (cem por cento) para cada filho.

§2º Na hipótese do nascimento de filho em que a parturiente não for servidora, o auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público efetivo.

§3º Sendo ambos os integrantes do casal servidores públicos efetivos ativos, o auxílio-natalidade será pago somente a um deles.

§4º No caso de natimorto, o auxílio-natalidade será pago desde que a gestação tenha atingido a 30ª (trigésima) semana.

Art.9º O pedido de auxílio-natalidade deve ser realizado mediante o protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), devidamente preenchido e acompanhado de original e cópia dos seguintes documentos:

I - documento oficial com foto no qual conste o número da Carteira de Identidade (CI) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do servidor assistido;

II - última folha de pagamento do servidor assistido;

III - tratando-se de nascimento de filho: certidão de nascimento;

IV - tratando-se de adoção: certidão de nascimento;

V - tratando-se de guarda judicial para fins de adoção: termo de guarda expedido por autoridade judicial com a informação de que se destina para fins de adoção.
§1º Decorridos 6 (seis) meses da data do fato, decai o direito de requerer o auxílio-natalidade.

§2º Ocorrendo a morte da servidora parturiente, o auxílio-natalidade poderá ser requerido pelo representante legal do menor.

Art.10. O valor do auxílio-natalidade será creditado em conta bancária em nome do servidor assistido ou do representante legal do menor, conforme o caso.

Seção III
Do Auxílio-funeral

Art.11. O auxílio-funeral, em quantia equivalente a 3 (três) vezes o menor padrão de vencimento pago pelo Município, é devido nos seguintes casos:

I - à família do servidor público efetivo falecido, ativo ou inativo;

II - ao servidor no caso de morte do seu cônjuge ou companheiro;

III - ao servidor no caso de morte do seu filho menor de idade ou inválido.
§1º Considera-se família, para os fins do disposto no inciso I, do caput, o(a) cônjuge ou companheiro(a) e os parentes de 1º grau em linha reta do servidor público efetivo falecido.

§2º A comprovação da união estável e da invalidez do filho observará o disposto nos artigos 5º e 7º, do Decreto Municipal Nº 12.796/2019, de 25/04/2019 (Regulamento do Issem-Saúde).

§3º Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado pelos gastos efetuados até o limite disposto no caput.

§4º No caso de lícita acumulação de cargos públicos, o auxílio será pago somente em razão de um deles.

Art.12. Em caso de falecimento do servidor fora do local de trabalho, inclusive no exterior, mas desde que em serviço, as despesas de transporte do corpo correrão por conta do órgão ou entidade de origem ao qual era vinculado.

§1º A despesa descrita no caput será realizada mediante reembolso dos gastos suportados pela família do servidor ou por terceiro com o transporte do corpo, devidamente comprovada por meio de documento fiscal.

§2º O pedido de reembolso deve ser realizado perante o Issem-Assistência, que efetuará o pagamento e depois reembolsar-se-á das despesas junto ao órgão ou entidade de origem ao qual o servidor falecido era vinculado.

Art.13. O pedido de auxílio-funeral e de reembolso das despesas do transporte do corpo deve ser realizado mediante o protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), devidamente preenchido e acompanhado de original e cópia dos seguintes documentos:

I - documento oficial com foto no qual conste o número da Carteira de Identidade (CI) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

II - última folha de pagamento do servidor assistido, seja ele o falecido ou o requerente;

III - tratando-se de pedido realizado pela família do servidor ou por terceiro:
a) certidão de óbito do servidor assistido;

b) documento fiscal emitido por funerária em nome do requerente, comprovando que foi ele quem custeou o funeral;

c) tratando-se de pedido de reembolso das despesas de transporte do corpo do servidor assistido falecido, documento fiscal comprovando as mesmas;

IV - tratando-se de pedido realizado pelo servidor: certidão de óbito do seu cônjuge ou companheiro ou de seu filho menor ou inválido.

§1º Será concedido apenas um auxílio-funeral por servidor assistido ou familiar de servidor assistido falecido e apenas um reembolso das despesas de transporte do corpo por servidor assistido falecido, respeitada a ordem de protocolo do requerimento.

§2º Decorridos 6 (seis) meses da data do óbito, decai o direito de requerer o auxílio-funeral e o reembolso das despesas de transporte do corpo.

Art.14. Em relação ao pagamento do auxílio-funeral e do reembolso das despesas do transporte do corpo, observar-se-á o seguinte:

I - tratando-se de auxílio-funeral requerido por servidor assistido ou por sua família, o valor será equivalente a 3 (três) vezes o menor padrão de vencimento pago pelo Município;
II - tratando-se de auxílio-funeral requerido por terceiro, o valor será equivalente às despesas comprovadas, mas limitado a 3 (três) vezes o menor padrão de vencimento pago pelo Município;

III - tratando-se de reembolso das despesas de transporte do corpo do servidor assistido falecido, requerido por sua família ou por terceiro, o valor será equivalente às despesas comprovadas.

Art.15. O valor do auxílio-funeral e do reembolso das despesas de transporte do corpo do servidor assistido falecido será creditado em conta bancária em nome do requerente.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Art.16. A análise dos pedidos de auxílio-emergência, auxílio-natalidade e auxílio-funeral observará o seguinte:

I - apresentada a documentação necessária, o pedido será submetido à análise do Supervisor responsável, que emitirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
II - entendendo que a documentação não é suficiente ou que os documentos apresentados sejam apenas correlatos aos exigidos, o Supervisor submeterá o pedido à Comissão de Análise de Documentos, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, elaborará relatório final opinativo simplificado e devolverá o pedido ao Supervisor responsável, que emitirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§1º Entendendo necessário, a Comissão de Análise de Documentos poderá solicitar documentos complementares, hipótese em que o prazo de análise recomeça a correr por todo o período a partir do recebimento das informações.

§2º Sendo o pedido indeferido, observar-se-á o seguinte:

I - o requerente poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação do indeferimento do pedido e mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), requerer a revisão do ato através da interposição de recurso administrativo devidamente fundamentado e dirigido ao Supervisor que proferiu a decisão recorrida;

II - apresentado o recurso, o Supervisor decidirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, se reconsidera a sua decisão;

III - mantida a decisão, o Supervisor encaminhará o recurso ao Superintendente de Assistência e de Saúde, que proferirá sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do encaminhamento;

IV - da decisão revisional não caberá novo recurso.

§3º Deferido o pedido, o pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária de titularidade do requerente.

§4º A notificação das decisões sempre será realizada ao requerente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. É dever do servidor assistido manter seus dados de contato atualizados perante o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), comunicando sempre que houver modificação temporária ou definitiva, sob pena de presumirem-se válidas as notificações, intimações e quaisquer outras comunicações dirigidas ao endereço anteriormente informado.

Art.18. Todas as ações relativas aos assistidos junto ao Issem-Assistência poderão ser realizadas por eles próprios ou, mediante procuração simples com poderes específicos, por terceiros.

Art.19. Os prazos previstos neste Decreto serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art.20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Su, 21 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.622/2020

Publicação Nº 2374257

D E C R E T O Nº 13.622/2020
Regulamenta as Disposições Legais Referentes a Baixa e a Suspensão do Cadastro Mobiliário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 88, inciso II, e nos artigos 89 a 90, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993, e alterações;

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 0000906/2020, de 23/01/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 022/2019/Semfaz-DFT, de 09/12/2019, da Diretoria de Fiscalização Tributária;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2020/GARG, de 23/01/2020, da Gerência de Atendimento e de Relações Governamentais e Conselhos;

DECRETA :
CAPÍTULO I
DA BAIXA DO CADASTRO

Art.1º O encerramento das atividades de pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro Mobiliário Municipal deverá ser comunicado à Fazenda Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do evento, a fim de ser anotado no Cadastro.
§1º A anotação no Cadastro Mobiliário Municipal será efetuada após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo da cobrança de quaisquer débitos de tributos pelo exercício da atividade ou negócio de produção, indústria, comércio e prestação de serviço.
§2º A constatação, pela Fazenda Municipal, da continuidade do exercício das atividades, acarretará o indeferimento da solicitação.

§3º Os Microempreendedores Individuais estão dispensados do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§4º A Fazenda Municipal promoverá, de ofício, a baixa da inscrição dos Microempreendedores Individuais, por meio do processamento de informações obtidas no Portal do Simples Nacional, relativas à mudança de Município, à baixa e ao cancelamento da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§5º Por ocasião da solicitação da baixa do Cadastro Mobiliário Municipal, a Fazenda Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.
§6º O pedido de baixa somente será analisado mediante o recolhimento do preço público, por meio de guia própria emitida no momento da protocolização.

Art.2º Não será condição para a baixa do cadastro mobiliário a quitação dos débitos junto à Fazenda Municipal:

I - das pessoas físicas;

II - das pessoas jurídicas que procederam o devido encerramento junto aos Registros Públicos.

§1º As pessoas jurídicas que não procederam o devido encerramento junto aos Registros Públicos deverão, para a concessão da baixa, quitar todos os débitos junto à Fazenda Municipal.

§2º A baixa do cadastro não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e penalidades decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática de irregularidades.

§3º A solicitação de baixa do cadastro de empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§4º Os setores competentes poderão revisar os lançamentos ocorridos a partir da data da baixa, mediante verificação da inexistência do fato gerador dos tributos.
§5º Caberá à Procuradoria-Geral do Município a extinção das execuções fiscais, com base na decisão administrativa da Fazenda Municipal.

Seção I
Da Baixa do Cadastro dos Contribuintes Pessoa Física

Art.3º A solicitação deverá ser protocolizada na Central de Atendimento, localizada no Centro Administrativo, ou via Internet, através do sítio oficial do Município, mediante preenchimento do Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Física, conforme Anexo I, deste Decreto, com indicação do motivo da baixa e apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do contribuinte, procurador, declarante do óbito no Cartório de Registro Civil ou inventariante ou firma reconhecida;

II - procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, quando for o caso;

III - Certidão de Óbito, quando for o caso;

IV - termo de habilitação do inventariante, quando for o caso;

V - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho: parte da identificação (foto e dados) e dos contratos de trabalho;

b) Contrato Social ou alteração do Contrato Social onde conste como Sócio-Administrador, Declaração de Firma Individual ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) comprovante de residência em outro Município, que deverá ser conta de energia elétrica, água ou telefone ou contrato de locação, em nome do requerente ou do cônjuge ou companheiro(a);

d) carta de concessão de aposentadoria;

e) atestado médico que comprove a incapacidade permanente para desenvolver atividades laborativas;

f) Certidão de Óbito;

g) comprovante de baixa no respectivo órgão de classe;

h) demais documentos que comprovem a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, de acordo com as peculiaridades de cada profissão.
§1º Na hipótese de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes por desistência do exercício das atividades, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos no inciso V, deste artigo.

§2º O requerimento somente será aceito se assinado pelo contribuinte, procurador, declarante do óbito ou inventariante, com o preenchimento dos campos obrigatórios e apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo.

§3º A data da baixa para o contribuinte pessoa física será o dia da cessação das atividades, podendo ser considerada como:

I - a data de assinatura na Carteira de Trabalho;

II - a data do início da atividade da empresa, onde conste como Sócio-Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio-Administrador;

III - a data de comprovação de residência em outro Município;

IV - a data da concessão de aposentadoria;

V - a data da comprovação de incapacidade permanente para desenvolver atividades laborativas;

VI - a data do óbito;

VII - a data do cancelamento de inscrição no órgão de classe;

VIII - a data do encerramento da atividade, quando constatada a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, de acordo as peculiaridades de cada profissão;

IX - a data do protocolo, nos demais casos.

Seção II
Da Baixa do Cadastro dos Contribuintes Pessoa Jurídica Com Encerramento nos Órgãos de Registro de Pessoas Jurídicas

Art.4º O disposto nesta Seção, se aplica:

I - aos contribuintes que registraram o encerramento das atividades nos órgãos de registro, como Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Cartórios e Ordem dos Advogados do Brasil e no Portal do Empreendedor;

II - aos contribuintes que registraram a alteração do endereço para outro Município nos órgãos de registro, como Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Cartórios e Ordem dos Advogados do Brasil e no Portal do Empreendedor;

III - aos contribuintes que o Poder Judiciário determinou o encerramento de suas atividades.

Art.5º A solicitação deverá ser protocolizada na Central de Atendimento, localizada no Centro Administrativo, ou via Internet, através do sítio oficial do Município, mediante preenchimento do Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal Com Encerramento nos Órgãos de Registro - Pessoa Jurídica, conforme Anexo II, deste Decreto, assinado pelo administrador, procurador ou inventariante, e apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do administrador ou firma reconhecida;
II - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do procurador ou inventariante, quando for o caso;
III - procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, quando for o caso;
IV - termo de habilitação do inventariante, quando for o caso;
V - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Distrato Social;

b) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial;

c) decisão judicial que determinou o encerramento das atividades;
d) comprovante de baixa do registro emitido pelo Portal do Empreendedor para os contribuintes optantes pelo SIMEI no momento do encerramento de suas atividades;
e) comprovante da alteração do registro emitido pelo Portal do Empreendedor para os contribuintes optantes pelo SIMEI no momento da transferência de suas atividades para outro Município;

f) ata de dissolução registrada em Cartório, no caso de associações ou entidades em geral;

g) ata de alteração registrada em Cartório, por motivo de transferência para outro Município ou exclusão de filial, no caso de associações ou entidades em geral.
§1º Os prestadores de serviços, além dos documentos elencados nos incisos anteriores, deverão apresentar:

I - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços ou conjugada emitida no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços ou notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;

II - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas ou Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo VIII, deste Decreto, no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;
III - cópia do termo de inutilização das notas fiscais conjugadas emitido pela Fazenda Estadual no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;
IV - comprovante de baixa ou cancelamento da Inscrição Estadual no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços ou notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;

V - cópia do Termo de Cessação de Uso da ECF no caso do contribuinte ter obtido autorização para uso de emissor de cupom fiscal até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município.

§2º O Fisco Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.

Art.6º São condições para a concessão da baixa:

I - a apresentação dos documentos elencados no artigo 5º, deste Decreto;
II - a regularidade das declarações de serviços tomados e, quando for o caso, de serviços prestados até a competência na qual o cadastro estiver sendo baixado.
Parágrafo único. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do despacho administrativo, para apresentação da documentação faltante e regularização das declarações, sob pena do indeferimento da solicitação.
Art.7º Será procedida a inutilização das notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas, mediante emissão do Termo de Inutilização de Documentos Fiscais.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação das notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas nos casos de apresentação da Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo VIII, deste Decreto, sendo que o Contabilista ficará responsável pela sua inutilização.

Art.8º A data da baixa para pessoa jurídica será:

I - a data do registro da transferência para outro Município na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou outro Órgão de Registro;
II - a data da extinção na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou outro Órgão de Registro;
III - a da baixa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por motivo de extinção por encerramento por liquidação voluntária;
IV - a data do efeito da decisão judicial que determinar o encerramento das atividades;
V - a data da baixa da inscrição do Microempreendedor Individual no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
VI - a data da transferência para outro Município da inscrição do Microempreendedor Individual no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. A data da baixa será determinada pelo Fisco Municipal com base na documentação apresentada.

Art.9º Os contribuintes que solicitarem a baixa do cadastro nas condições previstas nesta Seção deverão manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que foram prestados e tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único. Os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional deverão guardar os documentos dos últimos 07 (sete) exercícios.

Seção III
Da Baixa do Cadastro os Contribuintes Pessoa
Jurídica Por Inatividade

Art.10. O disposto nesta Seção se aplica aos contribuintes que não registraram o encerramento das atividades na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
Art.11. A solicitação deverá ser protocolizada na Central de Atendimento, localizada no Centro Administrativo, ou via Internet, através do sítio oficial do Município, mediante preenchimento do Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal Sem Encerramento nos Órgãos de Registro - Pessoa Jurídica, conforme Anexo III, deste Decreto, assinado pelo administrador, procurador ou inventariante, e apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do administrador ou firma reconhecida;
II - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do procurador ou inventariante ou firma reconhecida, quando for o caso;
III - procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, quando for o caso;
IV - termo de habilitação do inventariante, quando for o caso;

V - Certidão Negativa de Débitos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional e que exercem ou exerciam a atividade de prestação de serviços, vedada a apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
§1º No caso do contribuinte não obter a Certidão a que se refere o inciso V, deste artigo, e não existirem débitos do imposto do serviços, deverá apresentar documentação que comprove a inexistência de débitos do imposto sobre serviços administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
§2º Os prestadores de serviços, além dos documentos já elencados nos incisos anteriores, deverão apresentar:

I - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços ou conjugada emitida no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços ou notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;

II - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas ou Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo VIII, deste Decreto, no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;
III - cópia do termo de inutilização das notas fiscais conjugadas emitido pela Fazenda Estadual no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;
IV - comprovante de baixa ou cancelamento da Inscrição Estadual no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços ou notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;

V - cópia do Termo de Cessação de Uso da ECF no caso do contribuinte ter obtido autorização para uso de emissor de cupom fiscal até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município.

§3º O Fisco Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.

§4º Na hipótese de baixa com os efeitos previstos no artigo 15, deste Decreto, deverá ser apresentado, ainda, um dos seguintes documentos:

I - Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

II - comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da Inscrição Estadual.

Art.12. São condições para a concessão da baixa:

I - apresentação dos documentos elencados no artigo 11, deste Decreto;
II - regularidade das declarações de serviços tomados e, quando for o caso, de serviços prestados, até a competência no qual o cadastro estiver sendo baixado;
III - quitação dos débitos devidos junto à Fazenda Municipal.

§1º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do despacho administrativo para apresentação da documentação faltante e regularização das declarações, sob pena do indeferimento da solicitação.

§2º Procedida a revisão dos lançamentos, em conformidade com o previsto no §4º, do artigo 2º, deste Decreto e enquanto não forem quitados os débitos devidos à Fazenda Municipal, o cadastro permanecerá em situação "suspenso - em processo de baixa" até a quitação destes; ocorrendo a quitação, será de responsabilidade do contribuinte a comunicação à Fazenda Municipal, para que seja providenciada a baixa por inatividade do cadastro.

§3º Enquanto o contribuinte estiver na condição de "suspenso - em processo de baixa", deverá manter em dia as declarações de serviços tomados e, quando for o caso, de serviços prestados.

§4º Poderá o Fisco Municipal, quando constatar a quitação dos débitos, providenciar a baixa por inatividade do cadastro, desde que não existam declarações pendentes no Livro Eletrônico.

Art.13. Será procedida a inutilização das notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas, mediante emissão do Termo de Inutilização de Documentos Fiscais.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação das notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas nos casos de apresentação da Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo VIII, deste Decreto, sendo que o Contabilista ficará responsável pela sua inutilização.

Art.14. A data da baixa do cadastro por inatividade será a da protocolização do processo.

Art.15. A data da baixa do cadastro por inatividade será retroativa nos seguintes casos:
I - a data que estiver registrada na certidão de baixa do CNPJ quando, no motivo, constar que o contribuinte foi baixado por extinção ou liquidação voluntária, não se aplicando aos contribuintes que foram baixados por inaptidão ou omissão contumaz;
II - a data que estiver registrada na situação cadastral atual como "baixa deferida" na Fazenda Estadual, não se aplicando aos contribuintes que tiveram a inscrição cancelada ou que não completaram o processo de baixa.

§1º O disposto no inciso II não se aplica quando for constatado que o contribuinte continuou a exercer a atividade de prestação de serviços.

§2º A data da baixa será determinada pelo Fisco Municipal, com base na documentação apresentada.

Art.16. Antes da efetivação da baixa, nas condições previstas nesta Seção, o contribuinte poderá ser fiscalizado para verificação do cumprimento das obrigações principais e acessórias relacionadas ao ISS sobre os serviços prestados e tomados.
Parágrafo único. O contribuinte deverá, também, providenciar a quitação dos débitos oriundos da ação fiscal prevista no caput, deste artigo, para que o cadastro seja efetivamente baixado.

Art.17. A baixa por inatividade não se aplica:

I - aos Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI;

II - às administradoras de bens próprios;

III - às incorporadoras;

IV - aos bancos e instituições de crédito;

V - às cooperativas de crédito;

VI - aos contribuintes cujo registro foi efetuado em Cartório ou na OAB.
Parágrafo Único. O Fisco Municipal poderá indeferir o pedido de baixa por inatividade do cadastro de outros contribuintes, mediante parecer fundamentado.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art.18. A competência decisória dos pedidos de baixa do Cadastro Mobiliário Municipal será da Fazenda Municipal após a liberação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso.

Art.19. Nos casos em que ficar comprovado o fornecimento de informações com dolo, fraude ou simulação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação tributária vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art.20. Fica autorizada a revisão dos pedidos de baixa não encerrados, protocolizados até a data da publicação deste Decreto, com base nas exigências deste Decreto.

Parágrafo único. A baixa produzirá efeitos a partir da data de sua concessão, salvo no caso de já ter sido comprovada a paralisação das atividades e nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 14, deste Decreto.

Art.21. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal, exceto pelo motivo de transferência para outro Município ou exclusão de filial, acarretará a exclusão do contribuinte como optante pelo Simples Nacional em virtude da falta de inscrição junto à Fazenda Municipal nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123/2006, de 14/12/2006.
Art.22. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal implica cancelamento de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DO CADASTRO DOS CONTRIBUINTES PESSOA JURÍDICA

Art.23. A solicitação deverá ser protocolizada na Central de Atendimento, localizada no Centro Administrativo, ou via Internet, através do sítio oficial do Município, mediante preenchimento do Requerimento de Suspensão do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Jurídica, conforme Anexo IV, deste Decreto, assinado pelo administrador, procurador ou inventariante, e apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do administrador ou firma reconhecida;

II - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do procurador ou inventariante ou firma reconhecida, quando for o caso;
III - procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, quando for o caso;

IV - termo de habilitação do inventariante, quando for o caso.

§1º Os prestadores de serviços, além dos documentos já elencados nos incisos anteriores, deverão apresentar:

I - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços ou conjugada emitida no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços ou notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;

II - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas ou Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo VIII, deste Decreto, no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;
III - cópia do termo de inutilização das notas fiscais conjugadas emitido pela Fazenda Estadual no caso do contribuinte ter obtido autorização

para emissão de notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;
IV - comprovante de baixa ou cancelamento da Inscrição Estadual no caso do contribuinte ter obtido autorização para emissão de notas fiscais de prestação de serviços ou notas fiscais conjugadas até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município;

V - cópia do Termo de Cessação de Uso da ECF no caso do contribuinte ter obtido autorização para uso de emissor de cupom fiscal até o ano de 2017 e não ter aderido à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município.

§2º O Fisco Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.

§3º O pedido de suspensão somente será analisado mediante o recolhimento do preço público, através de guia própria emitida no momento da protocolização.
Art.24. Será procedida a inutilização das notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas, mediante emissão do Termo de Inutilização de Documentos Fiscais.
Parágrafo único. Fica dispensada a obrigação prevista no caput, deste artigo, nos casos de apresentação da Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa, conforme Anexo VIII, deste Decreto.

Art.25. A data da suspensão do cadastro será a da protocolização do processo.
Art.26. São condições para a concessão da suspensão:

I - apresentação dos documentos elencados no artigo 23, deste Decreto;
II - regularidade das declarações de serviços tomados e serviços prestados, quando for o caso, até a competência no qual o cadastro estiver sendo suspenso.
Parágrafo único. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do despacho administrativo para apresentação da documentação faltante e regularização das declarações, sob pena do indeferimento da solicitação.
Art.27. A suspensão não se aplica:

I - aos Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI;

II - às administradoras de bens próprios;

III - às incorporadoras;

IV - aos bancos e instituições de crédito;

V - às cooperativas de crédito;

VI - a outros contribuintes cujo registro foi efetuado em Cartório ou na OAB.
Parágrafo único. O Fisco Municipal poderá indeferir o pedido de suspensão do cadastro de outros contribuintes, mediante parecer fundamentado.

Art.28. O contribuinte que retornar a exercer suas atividades deverá requerer a reativação do cadastro mediante solicitação encaminhada via Protocolo, conforme Anexo VI, deste Decreto.

§1º O não cumprimento do estabelecido no caput, deste artigo, implicará cancelamento da suspensão e aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
§2º Caso o Fisco Municipal identifique que o contribuinte exerceu atividades durante o período que esteve com o cadastro suspenso, o cancelamento da suspensão terá efeitos a partir do próprio mês em que forem incorridas e sujeitando o contribuinte ao lançamento dos tributos devidos e às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
Art.29. Enquanto o contribuinte estiver na condição de suspenso, deverá manter em dia as declarações no Livro Eletrônico de serviços tomados e, quando for o caso, de serviços prestados.

Parágrafo único. A suspensão do cadastro não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e penalidades decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática de irregularidades.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CADASTRO DOS CONTRIBUINTES PESSOA FÍSICA

Art.30. A solicitação deverá ser protocolizada na Central de Atendimento, localizada no Centro Administrativo, ou via Internet, através do sítio oficial do Município, mediante preenchimento do Requerimento de Suspensão do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Física, conforme Anexo V, deste Decreto, com indicação do motivo da suspensão das atividades e apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do contribuinte, procurador ou firma reconhecida;

II - procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, quando for o caso;

III - documentação comprobatória da suspensão das atividades.

§1º O requerimento somente será aceito se assinado pelo contribuinte ou procurador, com o preenchimento dos campos obrigatórios e

apresentação dos documentos elencados no caput, deste artigo.

§2º O Fisco Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.

§3º O pedido de suspensão somente será analisado mediante o recolhimento do preço público, através de guia própria emitida no momento da protocolização.
§4º O Fisco Municipal poderá indeferir o pedido de suspensão do cadastro, mediante parecer fundamentado.

Art.31. O contribuinte que retornar a exercer suas atividades deverá requerer a reativação do cadastro mediante solicitação encaminhada via Protocolo, conforme Anexo VII, deste Decreto.

§1º O não cumprimento do estabelecido no caput, deste artigo, implicará cancelamento da suspensão e aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
§2º Caso o Fisco Municipal identifique que o contribuinte exerceu atividades durante o período que esteve com o cadastro suspenso, o cancelamento da suspensão terá efeitos a partir do próprio mês em que forem incorridas e sujeitando o contribuinte ao lançamento dos tributos devidos e às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
§3º A suspensão do cadastro não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e penalidades decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática de irregularidades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32. Ficam aprovados os modelos de Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Física - Anexo I, do Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal Com Encerramento nos Órgãos de Registro - Pessoa Jurídica - Anexo II, Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal Sem Encerramento nos Órgãos de Registro - Pessoa Jurídica - Anexo III, Requerimento de Suspensão do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Jurídica - Anexo IV, Requerimento de Suspensão do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Física - Anexo V, Requerimento de Reativação do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Jurídica - Anexo VI, Requerimento de Reativação do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Física - Anexo VII e Declaração de Inutilização de Nota Fiscal de Serviços Impressa - Anexo VIII.

Art.33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.890/2019, de 28/05/2019.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.622/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2374258

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.622/2020
ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.622/2020. Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos do Decreto Municipal Nº 13.622/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22701

DECRETO Nº 13.623/2020

Publicação Nº 2374259

D E C R E T O Nº 13.623/2020
Regulamenta o Cancelamento de Ofício e Suspensão de Ofício do Cadastro Mobiliário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 88, inciso II, e nos artigos 89 a 90, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993, e alterações;

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 0000906/2020, de 23/01/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 022/2019/Semfaz-DFT, de 09/12/2019, da Diretoria de Fiscalização Tributária;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2020/GARG, de 23/01/2020, da Gerência de Atendimento e de Relações Governamentais e Conselhos;

DECRETA :
CAPÍTULO I
DO CANCELAMENTO DE
OFÍCIO DE CADASTRO

Art.1º A Fazenda Municipal poderá promover o cancelamento de ofício do Cadastro Mobiliário Municipal, sem prejuízo de aplicações das penalidades cabíveis.
§1º O cancelamento de ofício do cadastro de profissional autônomo poderá ser efetivado sempre que constatado, por qualquer meio, o encerramento das atividades e a ocorrência de um dos seguintes fatos em relação ao contribuinte:
I - exercício de atividade com vínculo empregatício;

II - início da atividade da empresa onde conste como Sócio-Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio-Administrador;
III - alteração da residência para outro Município;
IV - concessão de aposentadoria;
V - comprovação de incapacidade para desenvolver atividades laborativas permanentes;
VI - óbito;
VII - cancelamento de inscrição no órgão de classe;
VIII - demais fatos que tornem inequívoca a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, analisando as peculiaridades de cada profissão.
§2º O cancelamento de ofício do cadastro da pessoa jurídica poderá ser efetivado sempre que constatado, por qualquer meio, a ocorrência de um dos seguintes fatos:

I - extinção no respectivo órgão de registro;
II - transferência da sede para outro Município, conforme ato devidamente registrado no respectivo órgão de registro;
III - reconhecimento, pela autoridade judiciária, da dissolução irregular da sociedade ou a decretação da falência;
IV - falecimento do empresário individual.

§3º O cancelamento de ofício produzirá efeitos a partir da data de ocorrência de, pelo menos, um dos fatos descritos nos incisos dos §1º e §2º deste artigo.

Art.2º O processo administrativo de cancelamento de cadastro deve ser iniciado por representação formulada por qualquer das autoridades fiscalizadoras do Município ou por recomendação da Procuradoria-Geral do Município, em ato administrativo devidamente fundamentado.

Art.3º A Fazenda Municipal intimará o contribuinte ou seu representante legal, por meio de notificação ou edital, para que promova a baixa do cadastro no prazo estabelecido na legislação tributária municipal.

§1º Fica dispensada a obrigação prevista no caput, nos casos em que ficar comprovado o falecimento do profissional autônomo ou do empresário individual.

§2º Decorrido o prazo legal sem que o contribuinte ou seu representante tomem providências, deverá a Fazenda Municipal, após a manifestação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso, cancelar o cadastro do contribuinte, aplicando as penalidades cabíveis.

Art.4º O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal será efetivado independentemente da existência de débitos, passando, a pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica, a ser responsável pela sua quitação após o cancelamento.
§1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser constituído independentemente do cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

§2º O cancelamento de ofício não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data do fato que motivou o cancelamento do cadastro, bem como, da aplicação das penalidades cabíveis, os quais serão apurados pela Fazenda Municipal e ajuizados pela Procuradoria-Geral do Município.

§3º Os setores competentes poderão revisar os lançamentos ocorridos a partir da data certificada pela autoridade fiscal no laudo de constatação do fato autorizador do cancelamento, diante da inexistência do fato gerador dos tributos.

§4º Caberá à Procuradoria-Geral do Município as providências processuais cabíveis para promoção da extinção das execuções fiscais, com base na decisão administrativa da Fazenda Municipal.

Art.5º Os contribuintes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que foram prestados ou tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único. Os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional deverão guardar os documentos dos últimos 07 (sete) exercícios.

Art.6º O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal, exceto pelo motivo de transferência a outro Município ou exclusão de filial, acarretará a exclusão do contribuinte como optante pelo Simples Nacional em virtude da falta de inscrição junto à Fazenda Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123/2006, de 14/12/2006.
Art.7º O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal implica no cancelamento de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DE
OFÍCIO DE CADASTRO

Art.8º A Fazenda Municipal poderá promover a suspensão de ofício do Cadastro Mobiliário Municipal, sem prejuízo de aplicações das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A suspensão de ofício do cadastro poderá ser efetivada sempre que constatado, por qualquer meio, a não localização do contribuinte no endereço constante no Cadastro Municipal.

Art.9º A suspensão do cadastro terá efeitos a partir da data de protocolização do processo e perdurará enquanto o contribuinte não for localizado pelo Fisco Municipal.

Art.10. O processo administrativo de suspensão do cadastro deve ser iniciado por representação formulada por qualquer das autoridades fiscalizadoras do Município ou por recomendação da Procuradoria-Geral do Município, em ato administrativo devidamente fundamentado.

Art.11. A Fazenda Municipal intimará o contribuinte ou seu representante legal, por meio de notificação ou edital, para que promova a regularização cadastral no prazo estabelecido na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Decorrido o prazo legal sem que o contribuinte ou seu representante tomem providências, deverá a Fazenda Municipal, após a manifestação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso, suspender o cadastro do contribuinte, aplicando as penalidades cabíveis.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.624/2020

Publicação Nº 2374260

D E C R E T O Nº 13.624/2020
Acresce e Altera Dispositivos do Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de Dezembro de 2018, Alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17 de Junho de 2019, e 13.296/2019, de 24 de Outubro de 2019, que Dispõem Sobre a Nova Tabela de Preços Públicos e Determina o Prazo Para o Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso II, do artigo 4º, e do artigo 128, da Lei Orgânica do Município (LOM); e
CONSIDERANDO o dever de garantir o acesso ao direito de informações, certidões ou cópias de documentos, na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal Nº 9.051/1995;

CONSIDERANDO que poderá ser cobrado preço público para cobrir os custos dispendidos para o seu atendimento, quando for o caso;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos preços públicos praticados pela Administração para cobrir os custos dispendidos para informações, certidões ou cópias de documentos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 0000906/2020, de 23/01/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 022/2019/Semfaz-DFT, de 09/12/2019, da Diretoria de Fiscalização Tributária;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2020/GARG, de 23/01/2020, da Gerência de Atendimento e de Relações Governamentais e Conselhos;

DECRETA :
Art.1º Ficam acrescidos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, e 13.296/2019, de 24/10/2019, os seguintes preços públicos:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
313	Baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes Sem Encerramento nos Órgãos de Registro - Pessoa Jurídica	20,00	Processo
314	Suspensão do Cadastro Municipal de Contribuintes - Pessoa Jurídica	20,00	Processo
315	Suspensão do Cadastro Municipal de Contribuintes - Pessoa Física	20,00	Processo
316	Reativação do Cadastro Municipal de Contribuintes - Pessoa Jurídica	20,00	Processo
317	Reativação do Cadastro Municipal de Contribuintes - Pessoa Física	20,00	Processo
318	Suspensão de Ofício do Cadastro Mobiliário Municipal	Isento	

Art.2º Fica alterado no Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, e 13.296/2019, de 24/10/2019, o seguinte preço público:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
081	Baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes Com Encerramento nos Órgãos de Registro - Pessoa Jurídica	20,00	Processo

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.625/2020

Publicação Nº 2374597

D E C R E T O Nº 13.625/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.001 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.001.9.122.301.4300 - Pagamento dos Servidores - FMPS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
36.001.11 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente dos recursos vinculados do Fundo da Procuradoria Jurídica do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.626/2020

Publicação Nº 2374598

D E C R E T O Nº 13.626/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.245/2020, de 24 de fevereiro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.601.2505 - Implantação de Infraestrutura, Equipamentos
Urbanos e Outros - Regularização Fundiária Urbana
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.441 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.001.442 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
19.001.16.482.601.2518 - Contratação de Topografia e Projeto
Urbanístico e Complementares - Urbano
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.445 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.627/2020

Publicação Nº 2374599

D E C R E T O Nº 13.627/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.246/2020, de 24 de fevereiro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 56.520,84 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.28.845.0000.0.200 - Transferência de Recursos Financeiros
a Entidades - Desenvolvimento Econômico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.757 3.3.20 - Transferências a União R$ 500,00
41.001.758 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 56.020,84
TOTAL R$ 56.520,84

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais); e de recursos vinculados ao Convênio ADR-Estruturação do Centro de Inovação, no valor de R$ 56.020,84 (Cinquenta e seis mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.628/2020

Publicação Nº 2374600

D E C R E T O Nº 13.628/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.247/2020, de 24 de fevereiro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 589.990,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.0300.2.204 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Cadastro Técnico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.481 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 589.990,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da
Informação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.64 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 589.990,00
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.629/2020

Publicação Nº 2374730

D E C R E T O Nº 13.629/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 319/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 1024 - Dorval Marcatto (iniciando no entroncamento com a Rua Irma Keiser Nagel até o início do asfalto, próximo a Rua Rudolfo Elert), bairro Chico de Paulo, com extensão total de 410m (quatrocentos e dez metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 049/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA, matrícula 113671, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 319/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.541/2020, de 04/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.630/2020

Publicação Nº 2374731

D E C R E T O Nº 13.630/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 328/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 455 - Domingos Micheluzzi (início no entroncamento com a Rua Irma Keiser Nagel até o entrocamento com a Rua Maria Nilza Galvan), bairro Chico de Paulo, com extensão total de 212,93m (duzentos e doze vírgula noventa e três metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 050/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal GIOVANI SIEVERT, matrícula 113665, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 328/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.558/2020, de 05/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.631/2020

Publicação Nº 2374732

D E C R E T O Nº 13.631/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 321/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 1384 - Irma Keiser Nagel (início no entroncamento com a Rua Dorval Marcatto até o entroncamento com a Rua Domingos Micheluzzi), bairro Chico de Paulo, com extensão total de 142,94m (cento e quarenta e dois vírgula noventa e quatro metros);
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal GIOVANI SIEVERT, matrícula 113665, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 321/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.543/2020, de 04/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.632/2020

Publicação Nº 2374733

D E C R E T O Nº 13.632/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 326/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 810 - Francisco Fodi (extensão total - entroncamento com a Rua Francisco Hempckemair até a Rua Giovani de Toffol), bairro Chico de Paulo, com extensão total de 176,16m (cento e setenta e seis vírgula dezesseis metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal MARCUS ALESSI, matrícula 8181, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 326/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.554/2020, de 05/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.633/2020

Publicação Nº 2374734

D E C R E T O Nº 13.633/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 330/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 765 - Francisco Hempckemair, bairro Chico de Paulo, com extensão total de 405,73m (quatrocentos e cinco vírgula setenta e três metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 053/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal MARCUS ALESSI, matrícula 8181, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 330/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.560/2020, de 05/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.634/2020

Publicação Nº 2374735

D E C R E T O Nº 13.634/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 323/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 670 - Wolfgang Weege (início após o Parque Malwee até o entroncamento com a Rua 1185 - Thecla Piske Triebess), bairro Parque Malwee, com extensão total de 1.706,07m (hum mil, setecentos e seis vírgula sete metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 054/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal MARCUS ALESSI, matrícula 8181, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 323/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.547/2020, de 04/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.635/2020

Publicação Nº 2374736

D E C R E T O Nº 13.635/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 327/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 847 - Emílio Butzke (início no entroncamento com a Rua Roberto Ziemann até o entrocamento com a Rua Expedicionário Evaldo Schwarz), bairro Três Rios do Norte, com extensão total de 845,00m (oitocentos e quarenta e cinco metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 055/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 327/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.556/2020, de 05/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.636/2020

Publicação Nº 2374737

D E C R E T O Nº 13.636/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 329/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Alfredo Schumann, bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 285,60m (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 056/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal NILTON FAZOLO JUNIOR, matrícula 113682, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 329/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.529/2020, de 31/01/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.637/2020

Publicação Nº 2374738

D E C R E T O Nº 13.637/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 322/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 711 - Expedicionário Ervino Raasch (iniciando no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até o entroncamento com a Rua Werner Stange), bairro Rau, com extensão total de 580m (quinhentos e oitenta metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 057/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 322/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.545/2020, de 04/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.638/2020

Publicação Nº 2374739

D E C R E T O Nº 13.638/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 324/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Pastor Albert Schneider, bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 2.417,00m (dois mil, quatrocentos e dezessete metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :

Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 324/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.527/2020, de 31/01/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.639/2020

Publicação Nº 2374740

D E C R E T O Nº 13.639/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 320/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas estradas municipais JGS 466 e JGS 481 - Gerhardt Gumz (trecho final da JGS 466 até o trecho inicial da JGS 481 - Gerhardt Gumz), bairro Garibaldi, com extensão total de 1.440m (hum mil, quatrocentos e quarenta metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 059/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :

Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 320/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.525/2020, de 31/01/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.640/2020

Publicação Nº 2374741

D E C R E T O Nº 13.640/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 331/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 510 - Domingos Vieira (início no entroncamento com a Rua Pastor Albert Schneider até o entrocamento com a Rua Frida Piske Krueger), bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 600,00m (seiscentos metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 17/02/2020, o servidor público municipal MARCUS ALESSI, matrícula 8181, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 331/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.567/2020, de 07/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.641/2020

Publicação Nº 2374742

D E C R E T O Nº 13.641/2020
Designa Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 343/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinada à recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do Município (operação tapa buracos) ao longo de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 062/2020/Semop, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :

Art.1º Fica designada, a partir de 17/02/2020, a servidora pública municipal AURISTELA DE SANTANA RIBEIRO, matrícula 7285, Assistente Administrativo e de Gestão, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 343/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição à Carla Eduarda Scheuer Keiser.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020, revogado o artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 13.576/2020, de 11/02/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.642/2020

Publicação Nº 2374743

D E C R E T O Nº 13.642/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.224.677,40 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.105 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.224.677,40

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados às Transferências do Fundeb - 60%, no valor de R$ 2.224.677,40 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.643/2020

Publicação Nº 2374744

D E C R E T O Nº 13.643/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 214/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, para medição de loteamentos irregulares consolidados, seus lotes, bem como de suas benfeitorias, de acordo com a situação consolidada da ocupação, para fins de Regularização Fundiária Urbana e em casos específicos indicados pela Diretoria de Habitação para desmembramento, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano vigente, em determinadas áreas do Município de Jaraguá do Sul, realizando os serviços técnicos em 1.150 lotes;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal JULIA NAPOLEÃO, matrícula 9699, Arquiteta e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 214/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal ADRIELI BUBINSKI LINHARES, matrícula 9459, Agente Administrativo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 214/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.644/2020

Publicação Nº 2374745

D E C R E T O Nº 13.644/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.427.369,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0000.0077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.001.623 4.6.91 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias R$ 2.427.369,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0000.0077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.621 3.2.91 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias R$ 2.427.369,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2374675

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação, (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 11 de março de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.853.714,40 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de fevereiro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2020/CESE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2374338

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2020/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria n° 622/2019 de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Município Edição 2873, torna público a classificação prévia para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguá do Sul:

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão prorrogadas no período de 25 de Fevereiro de 2020 a 08 de Março de 2020, através de formulário disponível no endereço eletrônico: (https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiariosES), ou no link disponível na página da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) clicando na aba "Concursos Públicos, Processos Seletivos".

2.5 A classificação será divulgada no dia 18 de Março de 2020 após as 14 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.4 No caso de não concordância ou divergências da classificação, o candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia nos dias 19 e 20 de março de 2020, na Secretaria Municipal da Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo I), no horário das 8h às 11h.

4.4.1 De conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo I), fundamentado e encaminhado à Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE.

4.5 O resultado do recurso será divulgado dia 25 de março de 2020 após as 14 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

4.6 A classificação final será divulgada no dia 27 de março de 2020 após as 14 horas, no site (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.3 As demais cláusulas presentes no edital permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

ROSANA REGINA KLUGE BORTOLOTTO
Presidente
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

GRACE EMILIA ANDREATTA
Membro
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

CAROLINA SCHIOCHET
Membro
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria n° 622/2019

MARIA DE LOURDES BORDIN
Membro
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 622/2019

TALLIS TAIS PERKOWSKI MULLER
Membro
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n° 622/2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

Publicação Nº 2358590

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021
Lei Orçamentária Anual - LOA 2021

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que prevê a participação popular na elaboração das propostas de Planejamento do Governo.

Considerando que o exercício da cidadania é direito e dever de todo munícipe, e a participação da comunidade é muito importante neste processo de definição de ações para o ano de 2021 vimos convidá-los a participar da Audiência Pública que tem como objetivo planejar e discutir as ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 e Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

DATA: 25 de março de 2020 (quarta-feira)
HORÁRIO: 19:30 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 621, Centro

Sua participação e opinião é muito importante para a administração de Jaraguá do Sul, contamos com você.

Atenciosamente,

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA FUJAMA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – PRAZO PARA RECURSO DE 20 DIAS

Publicação Nº 2374127

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA FUJAMA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – PRAZO PARA RECURSO DE 20 DIAS
Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2453/2019
Objeto: Decisão de 1º instância
Processo administrativo número: 33540/2019/Fujama
Intimando: LUCIENE ALVES DE CASTRO PEREIRA, CPF nº 331.142.668-19, Rua Guilherme Weege, 22, centro, Jaraguá do Sul, SC. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, em atenção ao inciso IV, art. 96 e art. 126, do decreto federal nº 6.514/2008, FICA CIENTE de que foi proferida decisão no processo administrativo em epígrafe, que cancelou o Auto de Infração e a penalidade de multa simples aplicada, e INTIMADA para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente edital, apresentar recurso nos termos do art. 127, do decreto federal nº 6.514/2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2374126

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Neucir Immich	719.653.009-87	29424/2020	Roçar/Limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 62921.	15 Dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2374631

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Marli Terezinha Mendonça	861.237.699-87	29507/2020	Roçar/Limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 2872.	15 Dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2360530

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2020

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Antenor Galvan, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.722 de 02 de agosto de 2018; TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:
A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:
Rua 466 – Águas Claras no Bairro Águas Claras, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.050m (hum mil e cinquenta metros).

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:
O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem,

abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 435.626,99 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.

Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 05 de Fevereiro de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Antenor Galvan
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Publicação Nº 2370119

EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, e considerando o estrito e imediato interesse público, dada falta de profissionais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul e o direito constitucional de o educando ter acesso à plena educação, que só se dá com os quadros regulares; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2020.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 16h, preenchendo a ficha de inscrição (anexo VI) e anexar os documentos constantes do item 3.3, entregado-os na Secretaria de Educação (Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha) ou os enviando para o e-mail barbara.engelhardt@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato;
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso superior, comprovando habilitação conforme anexo IV (para os cargos de pedagogo também cópia de certificado de especialização exigida para o respectivo cargo);
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área específica, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de janeiro de 2019 (anexo I) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas ou confirmação através do e-mail constante no item 3.2.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado);
- não serão considerados os certificados exigidos para habilitação no cargo.
b) Tempo de Serviço – 01 (um) ponto por mês trabalhado:
- para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental, somente no cargo de Professor.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 26 de fevereiro de 2020, após às 9h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 26 de fevereiro de 2020, na Secretaria Municipal da Educação (anexo III), das 10h às 13h.

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 26 de fevereiro de 2020, após às 13h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 26 de fevereiro de 2020, no horário das 10h às 13h, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 A primeira convocação será realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, através dos números de contato informados pelo candidato na ficha de inscrição.

7.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.6 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.7 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.8 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.9 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.10 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.11 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.12 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.13 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.
7.14 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.
7.15 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.16 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.17 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.18 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.19 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.20 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.21 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.22 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos", a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017 ou, após contratação, pelo

Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de janeiro de 2020, conforme:

l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
l de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal*	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura em Letras/Português
Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena Letras/Inglês.

*proporcional a carga horária assumida.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
· Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
· Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
· Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
· Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
· Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
· Ser assíduo e pontual.
· Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
· Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Professor de Ensino Fundamental (Língua Inglesa e Língua Portuguesa)
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.

- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ANEXO VI
EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa ( )
Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa ( )

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço:
Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão----------
ANEXO VI
EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa ( )
Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa ( )

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) - OU declaração de comprovação de residência.
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; - (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).

- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2371621

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 305/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e serviços complementares, nas Ruas: Hermínio Mafra Cardoso, Amazonas e Nelson Nasato(Trecho 1) - Centro e Ruas Acre e Bahia – Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 1.505,64m (um mil, quinhentos e cinco metros e sessenta e quatro centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 406.750,70 (quatrocentos e seis mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos) referentes à mão de obra e R$ 949.084,95 (novecentos e quarenta e nove mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.355.835,65 (hum milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste Contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

Publicação Nº 2371622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 324/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Pastor Albert Schneider no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 2.417,00m (dois mil quatrocentos e dezessete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 769.968,76 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.796.593,77 (hum milhão setecentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato

em R$ 2.566.562,53 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

Publicação Nº 2371625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 329/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Alfredo Schumann, no Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 285,60m (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 66.261,17 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) referentes à mão de obra e R$ 154.609,40 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 220.870,57 (duzentos e vinte mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020

Publicação Nº 2374698

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: LORENO LORENTINO DA SILVA
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 18 (Dezoito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Ribeirão Manso e Grota Funda, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950 e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105 no Bairro Santa Luzia, neste município.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 730,00(setecentos e trinta reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 146.00,00 (cento e quarenta e seis mil reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias letivos de

transporte no ano letivo de 2020.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 06/02/2020 e se estenderá até o mês de dezembro de 2020, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2021.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Antônio de Souza Júnior e Loreno Lorentino da Silva

Antônio de Souza Júnior
Secretaria Municipal da Educação interino

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 113/2020 AO CONTRATO Nº 104/2020

Publicação Nº 2374063

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 113/2020 AO CONTRATO Nº 104/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FUJAMA.
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de atendente de protocolo, de forma contínua, destinados para apoio administrativo, a serem executados nas dependências da Secretaria de Administração (Setor de Protocolo) e Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente/Fujama, do Município de Jaraguá do Sul – SC.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido, a partir de 10/02/2020, acrescidas 02 (dois) atendentes de protocolo, perfazendo um aumento ao contrato original de 25% (vinte e cinco por cento). Considerando o valor pactuado no item 5.1 do contrato original, permanece inalterado, sendo o de R$ 2.858,90 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) por atendente de protocolo, o presente termo aditivo totaliza um acréscimo no valor mensal do contrato de R$ 5.717,80 (cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), sendo que o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 28.589,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais). Em consequência do acréscimo, o contrato original passa a contar com 10 (dez) atendentes de protocolo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.122.0300.2.057 Administração	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	56	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Cesar Humberto Rocha e Ronaldo Benkendorf

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Cesar Humberto Rocha
Presidente do FUJAMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 136/2020 AO CONTRATO Nº 623/2019

Publicação Nº 2374658

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 136/2020 AO CONTRATO Nº 623/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 277/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para deslocamento de poste e distribuição de energia para a Via Verde, Bairro Ilha da Figueira, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 08/02/2020 com término em 23/03/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de

5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 22 de maio de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 13.426/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Elias da Silveira, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Dionésio Tadeu Naressi.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 137/2020 AO CONTRATO Nº 649/2019

Publicação Nº 2374659

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 137/2020 AO CONTRATO Nº 649/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 333/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para deslocamento de poste e rede de distribuição de energia na Rua (11) Roberto Ziemann, Bairro Amizade, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 07/03/2020 com término em 20/04/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 19 de junho de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 13.519/2020, servidor público Engenheiro Marcelo Elias da Silveira, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Dionésio Tadeu Naressi.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 141/2020 AO CONTRATO 023/2020

Publicação Nº 2374660

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 141/2020 AO CONTRATO 023/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 087/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do edital de Concorrência n.º 87/2019.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 019/2020/GABPREF-EP, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.001.15.122.0300.2204	Manutenção das atividades administrativas - Cadastro Técnico	4.4.90 – Aplicações Diretas	481	0.1.83.0533

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Paulo Roberto Cortez.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 145/2020 AO CONTRATO Nº 334/2019

Publicação Nº 2374663

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 145/2020 AO CONTRATO Nº 334/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 093/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, reperfilamento, terraplanagem e serviços complementares na Rua 502 – Bertha Weege, Bairro: Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 3.616,90 m(três mil, seiscentos e dezesseis, vírgula noventa metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09/02/2020 com término em 08/04/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 07 de junho de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.996/2019, servidor público Engenheiro Marcus Alessi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 098/2020 AO CONTRATO Nº 227/2018

Publicação Nº 2374062

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 098/2020 AO CONTRATO Nº 227/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 059/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 831 – Paulo Voltolini e 832 – Francisco Gretter, no Bairro Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.350 m (hum mil trezentos e cinq-enta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução do contrato original previsto no item 6.1 da cláusula sexta, foi suspenso através das Ordens de Paralisação recebidas nas seguintes datas: 18/06/2018, e 22/11/2018, bem como o reinício das atividades das nas seguintes datas: 04/11/2018 e 03/09/2019, respectivamente. E, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 383/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/01/2020 com término em 04/03/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 05 de maio de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.028/2018, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Publicação Nº 2374657

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 25/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
1	1.500	375	1875	Horas	01 (um) caminhão ¾ de pequeno porte (para trabalhos em locais isolados e de difícil acesso) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) capacidade mínima 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta comprimento máximo 4,5 metros. Caminhão e equipamento deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com combustível, motorista/operador, sendo de responsabilidade da empresa contratada a limpeza dos galhos, troncos, folhas e remoção de entulhos gerados pelo corte e poda das árvores, para um total de 1.500 (mil e quinhentas) horas trabalhadas.	158,00
2	1.500	375	1875	Horas	01 (um) caminhão trucado de grande porte (para trabalhos em locais isolados e de difícil acesso) equipado com guindaste hidráulico articulado (truck) com cesto duplo, capacidade mínima 10 (dez) toneladas, alcance vertical 20 metros e 23 metros com lança JIB, controle de rádio freq-ência, carroceria aberta com comprimento máximo de 6,8 metros. Caminhão e equipamento deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com combustível, motorista/operador, sendo de responsabilidade da empresa contratada a limpeza dos galhos, troncos, folhas e remoção de entulhos gerados pelo corte e poda das árvores, para um total de 1.500 (mil e quinhentas) horas trabalhadas	183,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2020 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.003.06.122.0701.2600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	0.1.00.0080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Hemerson Hanemann.

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinte

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 143/2020 AO CONTRATO Nº 353/2017

Publicação Nº 2374661

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 143/2020 AO CONTRATO Nº 353/2017

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017 E PROCESSOS: 001/2017 FUJAMA, 009/2017-FROAGRO E 31/2017-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA -FROAGRO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
DO OBJETO: Contratação serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido ao Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2017, com Seguro Total, o seguinte veículo:

ITEM	FROTA	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	FAB	MOD	SECRETARIA	VALOR
195	502	RAJ99399	9BGJP7520LB107378	GM	Spin 1.8L MT Premier	2019	2020	SOCIAL	R$ 480,00

O acréscimo do veículo supracitado é no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 0,81% (oitenta e um centésimos por cento) do valor global do contrato original.
Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido ao Lote 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2017, com Seguro RCF, o seguinte veículo:

ITEM	FROTA	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	FAB	MOD	SECRETARIA	VALOR
47	844		9BLP10001KG000100	LS tractor	Trator LS/ Plus 100	2020	2020	AGRICUL-TURA	R$ 208,00

O acréscimo do veículo supracitado é no valor total de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), correspondente a 0,35% (um inteiro e oitenta e seis centésimos por cento) do valor global do contrato original.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019, a saber:

Classif. Funcional progra-mática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.122.0302.2301	Pagamento de despesas fixas - Obras	3.3.90 – Aplicações Diretas	304	0.1.00.0080
12.001.20.122.0302.2409	Pagamento de despesas fixas - Agricultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	387	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, César Humberto Rocha e Marcelo Wais.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 144/2020 AO CONTRATO Nº 248/2019

Publicação Nº 2374662

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 144/2020 AO CONTRATO Nº 248/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 043/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 940 Arco Iris, 1355 Carlos Horongozo Júnior, 938 Pastor Harold Willians e 556 Serafim Satler, no Bairro 99, com extensão total de 1.587,45 m (hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 26/07/2019 através da Ordem de Paralisação da Obra nº 001; bem como considerando o reinício das atividades em 01/09/2019, vide a Ordem de Reinício nº 001; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 51 (cinquenta e um) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 01/09/2019; prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 422/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 005/2020, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/01/2020 com término em 19/03/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 18 de maio de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.784/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2020 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Publicação Nº 2374083

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2020
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Processo: Pregão 044/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Transpézia Ambiental Ltda. - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS E INERTES (RESÍDUOS CLASSE A); Razão Social: O presente termo aditivo objetiva alterar a razão social e o respectivo número de inscrição do CNPJ que consta no preâmbulo do contrato 148/2017, em razão da incorporação da Transpézia Ambiental Ltda. EPP pela empresa Transpézia Ltda., conforme documentação que acompanha o presente Termo Aditivo Em razão de tal incorporação, onde se lê: Transpézia Ambiental Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.752.374/0001-87, com sede na Rua João Januário Ayroso, nº 816, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Délcio Luis Spézia, doravante denominada CONTRATADA. leia-se: Transpezia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.906.026/0001-66, com sede na Rua João Januário Ayroso, 816, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Angelo Spezia Neto, doravante denominada CONTRATADA. Fundamento Legal: A alteração da razão social e do respectivo número do CNPJ é firmada com base na justificativa da gestora do contrato, constante no Memorando nº 131/2020/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 227 da Lei Federal nº 6.404/1976, art. 1.116 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002. Item orçamentário: As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Doação Orçamentária	Recursos
25.02.17.512.1400	Ampliação e substituição de redes e ramais de água– Divisão Água	4.4.90 – Aplicações Diretas	40	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.17.512.1400	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque – Divisão Esgoto	4.4.90 – Aplicações Diretas	61	Arrecadados pelo SAMAE
25.02.17.122.0300	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	22	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.17.122.0300	Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	42	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 31/01/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Délcio Luis Spézia.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 476/2019 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018

Publicação Nº 2374084

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 476/2019
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018

Processo: Pregão nº 93/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Transpézia Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTES; Prazo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 190/2018 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato e na justificativa do Fiscal e Gestor do contrato, constante no Memorando n° 1629/2019 anexo ao presente; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Água	3.3.90 - Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 26/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ângelo Spézia Neto.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2020

Publicação Nº 2374676

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2020

PROCESSO: Inexigibilidade 003/2020-FMS ao CREDENCIAMENTO 66/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REAL PET SHOP CLINIC LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços referentes 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia; 2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina anti-rábica, nos termos do Edital, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Jaraguá do Sul e município referenciados, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde (Semsa), em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 66/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo dia útil posterior da apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.4 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2020, conforme previstas no item 8.1 deste credenciamento.
PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/03/2020 com término em 01/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Vanilda Belli Martignago.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2020

Publicação Nº 2374677

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2020

PROCESSO: Inexigibilidade 004/2020-FMS ao CREDENCIAMENTO 66/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VALDEMAR SCHWEITZER ME.
OBJETO: Prestação de serviços referentes 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia; 2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina anti-rábica, nos termos do Edital, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Jaraguá do Sul e município referenciados, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde (Semsa), em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 66/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo dia útil posterior da apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.4 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2020, conforme previstas no item 8.1 deste credenciamento.
PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/03/2020 com término em 01/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Valdemar Schweitzer.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 04-2019 - COPPINI

Publicação Nº 2369575

1º ADITIVO AO CONTRATO N.° 04/2019

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 04/2019, para a licença de uso do Sicap Web, para uso exclusivo do Issem, oferecido por meio da Internet, que mantém entre si, a empresa COPPINI E CIA LTDA ME e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 06 meses, a contar de 26/02/2020.

2) Para a execução do objeto deste contrato o Issem pagará a importância de R$ 4.162,50 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o período de 06 (seis) meses.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Moacir Coppini Sócio-Administrador CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 35-2019 - CLÍNICA TOMASI

Publicação Nº 2369453

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 35/2019, para a prestação de serviços de psicologia e nutrição que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA TOMASI ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jackelline Tomasi Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico

OAB/SC 33890 Visto:
Caroline Doro Lenzi
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

ISSEM - 3º ADITIVO AO CONTRATO 10-2017 - ORTIZ

Publicação Nº 2369577

3º ADITIVO AO CONTRATO N.° 10/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 10/2017, para a prestação de serviços de entrega de documentos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde do Issem, que mantém entre si, a empresa ORTIZ EXPRESS SERVIÇOS LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/01/2020.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Nestor Kroth Sócio-Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 218-2016 - CLÍNICA MÉDICA PAPP

Publicação Nº 2369454

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 218/2016, para a prestação de serviços de psicologia e nutrição que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA PAPP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Karina Maria Papp Eger Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
Caroline Doro Lenzi
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 01 -LUCIA HELENA LOPES PSICOLOGIA EIRELI

Publicação Nº 2369455

EXTRATO – CONTRATO Nº 01/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Lucia Helena Lopes Psicologia Eireli – CNPJ 28.436.234/0001-03
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 04/2019 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Lúcia Helena Lopes

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 22 -ONCO CLÍNICA JARAGUÁ LTDA

Publicação Nº 2369456

EXTRATO – CONTRATO Nº 22/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Onco Clínica Jaraguá Ltda – CNPJ 01.069.922/0001-18
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS e PSICOTERAPIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 18/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Olici Pierina Zat

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 23 -CRM ATIVIDADES ODONTOLÓGICA LTDA

Publicação Nº 2369458

EXTRATO – CONTRATO Nº 23/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CRM Atividades Odontológica Ltda – CNPJ 35.109.592/0001-69
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 24/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Cleide Regina Mezadri Scherer

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 24 - ACTUARY - SOFTWARE RPPS

Publicação Nº 2369459

EXTRATO – CONTRATO N.º 24/2020
ISSEM

PARTES: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e Actuary Serviços de Informática Ltda (CNPJ n.° 08.211.721/0001-52).
Objeto: Locação de software com tecnologia web, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, hospedagem (aplicação e banco de dados) e atualização.
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo:
a) Licença de uso de software: R$ 11.915,00 mensal
b) Serviço de instalação, conversão, testes, implantação e liberação para os usuários: R$ 19.860,00
c) Treinamento: R$ 14.890,00
d) Serviços de suporte técnico in loco: R$ 149,00 por hora
e) Serviços de suporte técnico remoto: R$ 99,20 por hora
PRAZO DE FORNECIMENTO: 24/02/2020 a 23/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Fernando Traleski.

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 25 -SDD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

Publicação Nº 2369462

EXTRATO – CONTRATO Nº 25/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: SDD Laboratório de Análises Clínicas – CNPJ 04.857.491/0001-42
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 20/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Samir Dequech Dardaque

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 26 -ANDREA GIMENEZ DE LIMA COUTO

Publicação Nº 2369464

EXTRATO – CONTRATO Nº 26/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Andrea Gimenez de Lima Couto – CNPJ 13.353.114/0001-67
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 24/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Andréa Gimenez de Lima Couto

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 27 -CLÍNICA MÉDICA DR. MARCUS EDUARDO MÜLLER LTDA

Publicação Nº 2369467

EXTRATO – CONTRATO Nº 27/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Clínica Médica Dr. Marcus Eduardo Müller Ltda – CNPJ 03.223.085/0001-65
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 22/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Marcus Eduardo Müller

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 28 -UROCENTRO JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2369468

EXTRATO – CONTRATO Nº 28/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Urocentro Jaraguá do Sul – CNPJ 22.244.940/0001-69
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 22/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Raphael Lahr Vasconcellos Sampaio

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONVÊNIO 21 - FORTFARMA FARMÁCIA LTDA

Publicação Nº 2369469

EXTRATO – CONVÊNIO N.º 21/2020
ISSEM

CONVENENTE: Issem– Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONVENIADO: Fortfarma Farmácia Ltda (CNPJ n° 12.573.013/0001-39).
OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento dos beneficiários do Issem-Saúde.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.
VIGÊNCIA: de 17/02/2020 até 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Juliana Cararo

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 02 -2020 - ESPAÇO PSIQUE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA

Publicação Nº 2369470

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – CONTRATO - 101/2019
Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem e a Espaço Psique Psicologia e Psicanálise Ltda na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MÁRCIO ERDMANN, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa ESPAÇO PSIQUE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDa, inscrita no CNPJ nº 34.887.862/0001-08, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 20/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico

OAB/SC 33890 Visto:
Caroline Doro Lenzi
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

ISSEM - TERMO DE RESCISÃO 01- PRONTAMENTE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SS LTDA

Publicação Nº 2369472

TERMO DE RESCISÃO Nº 01- CONTRATO Nº 97/2015

Termo de Rescisão que fazem entre si fazem o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem e Prontamente Clínica Psiquiátrica SS Ltda, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, regulado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM" vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa PRONTAMENTE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.217.948/0001-57 devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Rescisão do Termo de Credenciamento de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo Issem-Saúde, conforme preceitua a Cláusula Sétima do Termo citado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Direito à indenização

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 17/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de 17/02/2020.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico

OAB/SC 33890 Visto:
Caroline Doro Lenzi
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

LEI Nº 8.245/2020

Publicação Nº 2374610

LEI Nº 8.245/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 800.000,00

(Oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.482.601.2505 - Implantação de Infraestrutura, Equipamentos
Urbanos e Outros - Regularização Fundiária Urbana
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.441 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.001.442 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
19.001.16.482.601.2518 - Contratação de Topografia e Projeto
Urbanístico e Complementares - Urbano
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.445 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.246/2020

Publicação Nº 2374611

LEI Nº 8.246/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 56.520,84 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.28.845.0000.0.200 - Transferência de Recursos Financeiros a
Entidades - Desenvolvimento Econômico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.757 3.3.20 - Transferências a União R$ 500,00
41.001.758 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 56.020,84
TOTAL R$ 56.520,84

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais); e de recursos vinculados ao Convênio ADR-Estruturação do Centro de Inovação, no valor de R$ 56.020,84 (Cinquenta e seis mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.247/2020

Publicação Nº 2374612

LEI Nº 8.247/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 589.990,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.0300.2.204 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Cadastro Técnico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.481 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 589.990,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da
Informação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.64 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 589.990,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.248/2020

Publicação Nº 2374613

LEI Nº 8.248/2020
Altera e Revoga Dispositivos do Código de Parcelamento do Solo, Instituído pela Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09 de Dezembro de 1993, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15 de Agosto de 1994, 2.426/1998, de 26 de Agosto de 1998, 5.774/2010, de 10 de Novembro de 2010, 6.903/2014, de 15 de Agosto de 2014, 7.298/2016, de 07 de Dezembro de 2016, 7.346/2017, de 06 de Março de 2017, 7.454/2017, de 18 de Setembro de 2017, 7.582/2018, de 09 de Março de 2018, e 8.099/2019, de 17 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O caput, do §1º, do artigo 26, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, 7.298/2016, de 07/12/2016, 7.346/2017, de 06/03/2017, 7.454/2017, de 18/09/2017, 7.582/2018, de 09/03/2018, e 8.099/2019, de 17/10/2019, fica renumerado para parágrafo único, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.26. ...
Parágrafo único. A critério da municipalidade, poderá ser aprovado loteamento mediante apresentação de cronograma com prazo máximo de 04 (quatro) anos para a realização das obras e serviços de infraestrutura urbana, com exceção da terraplenagem e abertura do sistema viário, que deverão ser imediatos, e atendidos os seguintes requisitos:
..."

Art.2º Fica revogado o §2º, do artigo 26, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, 7.298/2016, de 07/12/2016, 7.346/2017, de 06/03/2017, 7.454/2017, de 18/09/2017, 7.582/2018, de 09/03/2018, e 8.099/2019, de 17/10/2019.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.249/2020

Publicação Nº 2374614

LEI Nº 8.249/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 510 - Domingos Vieira e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 510 - Domingos Vieira, no bairro Barra do Rio Cerro, com extensão de 600,00 (seiscentos) metros, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Pastor Albert Schneider até o entroncamento com a Rua Frida Piske Krueger.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.178.950,02 (Hum milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no

Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal

tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.250/2020

Publicação Nº 2374615

LEI Nº 8.250/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 765 - Francisco Hempckemair e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 765 - Francisco Hempckemair, no bairro Chico de Paulo, com extensão de 405,73 (quatrocentos e cinco vírgula setenta e três) metros.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 900.096,60 (Novecentos mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.251/2020

Publicação Nº 2374616

LEI Nº 8.251/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 455 - Domingos Micheluzzi e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 455 - Domingos Micheluzzi, no bairro Chico de Paulo, com extensão de 212,93 (duzentos e doze vírgula noventa e três) metros, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Irma Keiser Nagel até o entroncamento com a Rua Maria Nilza Galvan.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 427.689,23 (Quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação

em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.252/2020

Publicação Nº 2374617

LEI Nº 8.252/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 847 - Emílio Butzke e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 847 - Emílio Butzke, no bairro Três Rios do Norte, com extensão de 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco) metros, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Roberto Ziemann até o entroncamento com a Rua Expedicionário Evaldo Schwarz.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.677.774,87 (Hum milhão, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física,

valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):
Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.253/2020

Publicação Nº 2374618

LEI Nº 8.253/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 810 - Francisco Fodi e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 810 - Francisco Fodi, no bairro Chico de Paulo, com extensão de 176,16 (cento e setenta e seis vírgula dezesseis) metros, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Francisco Hempckemair até a Rua Giovanni De Toffol.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 339.733,56 (Trezentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;

II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;
V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.254/2020

Publicação Nº 2374619

LEI Nº 8.254/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 670 - Wolfgang Weege e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 670 - Wolfgang Weege (início após o Parque Malwee até o entroncamento com a Rua 1185 - Thecla Piske Triebess), no bairro Parque Malwee, com extensão total de 1.706,07 (hum mil, setecentos e seis vírgula sete) metros.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 4.045.290,01 (Quatro milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e um centavo), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo

da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos

legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.255/2020

Publicação Nº 2374620

LEI Nº 8.255/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 711 - Expedicionário Ervino Raasch e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 711 - Expedicionário Ervino Raasch (iniciando no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até o entroncamento com a Rua Werner Stange), no bairro Rau, com extensão total de 580,00 (quinhentos e oitenta) metros.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.569.293,07 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:

Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;
V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA
Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.256/2020

Publicação Nº 2374621

LEI Nº 8.256/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 1384 - Irma Keiser Nagel e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 1384 - Irma Keiser Nagel (início no entroncamento com a Rua Dorval Marcatto até o entroncamento com a Rua Domingos Micheluzzi), no bairro Chico de Paulo, com extensão total de 142,94 (cento e quarenta e dois vírgula noventa e quatro) metros.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 275.594,50 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos

legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.257/2020

Publicação Nº 2374622

LEI Nº 8.257/2020
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 1024 - Dorval Marcatto e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado no seguinte logradouro:

I - Rua 1024 - Dorval Marcatto (iniciando no entroncamento com a Rua Irma Keiser Nagel até o início do asfalto, próximo à Rua Rudolfo Elert), no bairro Chico de Paulo, com extensão total de 410,00 (quatrocentos e dez) metros.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.390.734,88 (Hum milhão, trezentos e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), tendo como fonte de recursos o Programa Avançar Cidades.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS
Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, alterado pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19/12/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que

constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2020 CONTRATO Nº 305/2019

Publicação Nº 2374679

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 01/2020
Contrato nº 305/2019

Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 831 – Paulo Voltolini, no Bairro Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 471,00 m (quatrocentos e setenta e um metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 096/2019, e formalizada pelo Contrato nº 305/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2020.
ARIANO JOSÉ TOASSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2020.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 030/2020/SEMSA

Publicação Nº 2374130

PORTARIANº 030/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 016/2018/Semsa de 01 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 099/2018/Semsa de 10 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 015/2019/Semsa de 11 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 117/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 09/02/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, JORGE BRENNEISEN JUNIOR, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 016/2018/Semsa, 099/2018/Semsa, 015/2019/Semsa e 117/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 031/2020/SEMSA

Publicação Nº 2374131

PORTARIANº 031/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 093/2018/Semsa de 03 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 006/2019/Semsa de 25 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 100/2019/Semsa de 15 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o período de Licença Maternidade, de 19/08/2019 até 14/02//2020;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 15/02/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MELISSA KAUE BOESE COELHO DE CRISTO, admitida em Caráter Temporário para atuar como Enfermeira.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 093/2018/Semsa, 006/2019/Semsa e 100/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2020/SEMSA

Publicação Nº 2374132

PORTARIANº 032/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 029/2018/Semsa de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 097/2018/Semsa de 08 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 014/2019/Semsa de 11 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 121/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 18/02/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, DANIELLE SCHREINER LUCHT, admitida em Caráter Temporário para atuar como Cirurgiã Dentista.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 029/2018/Semsa, 097/2018/Semsa, 014/2019/Semsa e 121/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 033/2020/SEMSA

Publicação Nº 2374133

PORTARIANº 033/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 034/2018/Semsa de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 100/2018/Semsa de 10 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 016/2019/Semsa de 11 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 027/2019/Semsa de 01 de março de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 120/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 18/02/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, VANESSA PILLON ENGROFF COSTA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 034/2018/Semsa, 100/2018/Semsa, 016/2019/Semsa, 027/2019/Semsa e 120/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 034/2020/SEMSA

Publicação Nº 2374134

PORTARIANº 034/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2019/Semsa de 13 de novembro de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MATEUS COLTRO DORNELLES, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 06/02/2020.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 120/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 035/2020/SEMSA

Publicação Nº 2374135

PORTARIANº 035/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 168/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, ESTER CRISTINA MARCELINO PAULINO, admitida em Caráter Temporário para atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 06/02/2020.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 168/2019/Semsa.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 036/2020/SEMSA

Publicação Nº 2374136

PORTARIANº 036/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 146/2018/Semsa de 19 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 074/2019/Semsa de 13 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 202/2019/Semsa de 08 de novembro de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, FABIO AUGUSTO GESSER CARDOSO, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Especialista, a partir de 03/02/2020.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 146/2018/Semsa, 074/2019/Semsa e 202/2019/Semsa.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037/2020/SEMSA

Publicação Nº 2374137

PORTARIANº 037/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MARISTELA FONTANELA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 19 de fevereiro de 2020 até 16 de agosto de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Jaqueline Francener (Ilha da Figueira)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 049/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374163

PORTARIA Nº 049/2020 – ISSEM
De 10.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EUNICE APARECIDA ZOZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.02.2020 a 04.03.2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 050/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374164

PORTARIA Nº 050/2020 – ISSEM
De 10.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CLAUDIA MIKALOVICZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.02.2020 a 04.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 051/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374165

PORTARIA Nº 051/2020 – ISSEM
De 10.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANA GASPAR LAROCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.02.2020 a 18.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 052/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374166

PORTARIA Nº 052/2020 – ISSEM
De 10.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EDI CARLOS ANTONIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.02.2020 a 22.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 053/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374167

PORTARIA Nº 053/2020 – ISSEM
De 10.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA DAL SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.02.2020 a 22.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 053/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2374574

PORTARIANº 053/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 119/2019/4CPAD, de 11/12/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/01/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2015, instaurado pela Portaria Nº 1096/2015, de 02/09/15.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 054/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374168

PORTARIA Nº 054/2020-ISSEM
De 11/02/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Vilmarize Moreira de Camargo Peters

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1267,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. VILMARIZE MOREIRA DE CAMARGO PETERS, inscrita no CPF sob nº 608.833.169-00, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 4057, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 054/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2374575

PORTARIANº 054/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2020/4CPAD, de 18/02/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/02/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2015, instaurado pela Portaria Nº 1096/2015, de 02/09/15.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 055/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374169

PORTARIA Nº 055/2020-ISSEM
De 12/02/2020
Concede Aposentadoria ao Sr. Jorge Eduardo Oppermann

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 85 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE AO SR. JORGE EDUARDO OPPERMANN, inscrito no CPF sob nº 164.068.260-00, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Médico, matriculado sob nº 7823, referência salarial: Classe 12, Letra "F", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 93,56% (noventa e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 055/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2374576

PORTARIANº 055/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2020/3ª CPPAD, de 24/02/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/02/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2018, instaurado pela Portaria Nº 0219/2018, de 04/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 056/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374170

PORTARIA Nº 056/2020 – ISSEM
De 12.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANDRE LUIS VIEGA MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.02.2020 a 20.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 056/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2374577

PORTARIANº 056/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2020/3ª CPPAD, de 24/02/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/02/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 041/2018, instaurado pela Portaria Nº 0957/2018, de 30/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 057/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374171

PORTARIA Nº 057/2020 – ISSEM
De 12.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JORGE JOSE PEIXER, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.02.2020 a 05.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 057/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2374578

PORTARIANº 057/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2020/3ª CPPAD, de 24/02/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/02/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 028/2019, instaurado pela Portaria Nº 661/2019, de 31/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 058/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374172

PORTARIA Nº 058/2020 – ISSEM
De 12.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ESMERALDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.02.2020 a 30.06.2020 ou até a véspera do início de qualquer aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 058/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2374579

PORTARIANº 058/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2020/2ª CPPAD, de 24/02/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/02/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2018, instaurado pela Portaria Nº 878/2018, de 05/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 059/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374173

PORTARIA Nº 059/2020 – ISSEM
De 12.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOACIR ANTÔNIO MARTIM, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2020 a 05.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 060/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374174

PORTARIA Nº 060/2020 – ISSEM
De 12.02.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA MARQUES RAMOS, lotada na Diretoria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2020 a 04.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 061/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374175

PORTARIA Nº 061/2020– ISSEM
De 14.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VIVIANE ANGEESKI BARBARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.02.2020 a 21.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 062/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374176

PORTARIA Nº 062/2020 – ISSEM
De 14.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.02.2020 a 25.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 063/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374177

PORTARIA Nº 063/2020 – ISSEM
De 14.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ANGELA C. SERAFIM KLOBER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.02.2020 a 25.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 064/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374178

PORTARIA Nº 064/2020 – ISSEM
De 14.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSILAINE DAS GRAÇAS LEMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.02.2020 a 28.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 065/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374179

PORTARIA N.º 065/2020 – ISSEM
De 14/02/2020.
Prorrogação de prazo para posse

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2020-Issem, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 3044, em 3 de fevereiro de 2020, que nomeou e convocou candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019, cujo prazo de 30 (trinta) dias para posse se encerra em 4 de março de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para posse, protocolada sob nº 813/2020, no dia 14 de fevereiro, pela Sra. Laci Ana Cesário Adriano, nomeada para o Cargo de Analista de Seguridade Social;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para a posse da candidata LACI ANA CESÁRIO ADRIANO, nos termos do Art. 16, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 154/2014, de 3 de novembro de 2014, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 5 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 5 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, em 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 066/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374180

PORTARIA Nº 066/2020-ISSEM
De 18/02/2020
Concede Aposentadoria ao Sr. Vanderlei Luiz Chaves

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1282,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. VANDERLEI LUIZ CHAVES, inscrito no CPF sob nº 469.522.099-72, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado sob o nº 3035, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 067/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374181

PORTARIA Nº 067/2020-ISSEM
De 18/02/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Bernadete da Silva

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 85 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1246,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE À SRA. BERNADETE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 982.883.009-44, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob nº 8757, referência salarial: Classe 7, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 62,59% (sessenta e dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 068/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374182

PORTARIA Nº 068/2020-ISSEM
De 18/02/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Cleide Mosca.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1285,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. CLEIDE MOSCA, inscrita no CPF sob nº 635.606.749-72, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 2992, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 069/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374183

PORTARIA Nº 069/2020-ISSEM
De 18/02/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Glaucia Aparecida de Oliveira Meurer

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1257,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER, inscrita no CPF sob nº 652.813.229-15, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 3900, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 070/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374184

PORTARIA Nº 070/2020 – ISSEM
De 18.02.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIAN ERDMANN, lotada no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem – de Jaraguá do Sul, no período de 12.02.2020 a 10.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 071/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374185

PORTARIA Nº 071/2020 – ISSEM
De 18.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARINES CAMARA BAMPI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.02.2020 a 11.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 072/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374186

PORTARIA Nº 072/2020 – ISSEM
De 18.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. BERNARDETE GIRARDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.02.2020 a 16.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 073/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374187

PORTARIA Nº 073/2020 – ISSEM
De 18.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIAN BEATRIZ GASCHO SEVEGNANI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.02.2020 a 04.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 074/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374188

PORTARIA Nº 074/2020 – ISSEM
De 19.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ZENILDA SKLARSKY RHODE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.02.2020 a 18.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 075/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374189

PORTARIA Nº 075/2020 – ISSEM
De 19.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.02.2020 a 28.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 076/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374190

PORTARIA Nº 076/2020-ISSEM
De 20/02/2020
Concede Aposentadoria ao Sr. José Roberto dos Santos Machado

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal c/c art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1247,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 437.150.367-53, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, matriculado sob o nº 8710, referência salarial Classe 5, letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão integrais sobre o resultado da média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 077/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374191

PORTARIA Nº 077/2020 – ISSEM
De 20.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CELIA LOPES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.02.2020 a 02.04.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 2374534

PORTARIANº 078/2020
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 01/2020/CMAS/JS, de 10/02/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR JÉSSICA LEMOS GASPERIN, como conselheira titular, em substituição à Roberta dos Anjos Moreira; e ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA, como conselheira suplente, em substituição à Jéssica Lemos Gasperin, para representarem o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC), na qualidade de Representantes da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º DESIGNAR ELIZABETE DO ROCIO DE MEDEIROS, como conselheira titular, em substituição a Márcio de Melo Pacheco; e SILVANA MAIA MACHADO DOS SANTOS, como conselheira suplente, em substituição à Nilva Fracaro da Silva, para representarem o CRAS Centro, na qualidade de Representantes da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.3º DESIGNAR GILBERTO GESSER, como conselheiro suplente, em substituição a Nirton Hanemann, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.4º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 606/2019, de 08/07/2019, e 764/2019, de 21/08/2019; e parcialmente revogada a Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, no que se refere a designação de Márcio de Melo Pacheco, Nilva Fracaro da Silva e Nirton Hanemann.

Art.5º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2021.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374192

PORTARIA Nº 078/2020 – ISSEM
De 20.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. DIEGO BLOCH, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 19.02.2020 a 17.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2374535

PORTARIANº 079/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 027/2020/Semad/DGP/GAS, de 17/02/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/02/2020 a 14/02/2020, à servidora pública municipal CRISTIANE MAITE HESS WACKERHAGE, matrícula 10209, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 079/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374193

PORTARIA Nº 079/2020 – ISSEM
De 20.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA RAQUEL STRZALKOWSKI HACKENHAAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.02.2020 a 19.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 080/2020

Publicação Nº 2374536

PORTARIANº 080/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 181, I, c/c o artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0010/2020/Gabpref, de 13/02/2020, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 026/2019, instaurado pela Portaria Nº 654/2019, de 19/07/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 15/2020/4ªCPAD, de 18/02/2020, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º APLICAR a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal LUIS FERNANDO MEDEIROS, matrícula 7153, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ante a inobservância do dever funcional descrito no artigo 173, inciso III, consoante o que estabelece o artigo 183, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 080/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2374194

PORTARIA Nº 080/2020 – ISSEM
De 20.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JOSIANE TROCATTI, lotada na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama – de Jaraguá do Sul, no período de 19.02.2020 a 03.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2374537

PORTARIANº 081/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2020/Semad-DGP, de 18/02/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 02/03/2020, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal MARCELINDO CARLOS GRUNER, matrícula 9128, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR AGROPECUÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 081/2020-ISSEM

Publicação Nº 2374527

PORTARIA Nº 081/2020-ISSEM
De 24/02/2020
Concede Aposentadoria ao Sr. Irineu Deretti

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 85 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1275,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE AO SR. IRINEU DERETTI, inscrito no CPF sob nº 336.597.029-00, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob nº 7815, referência salarial: Classe 1, Letra "F", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 60,75% (sessenta inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 23/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2374538

PORTARIANº 082/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2020/Semed, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 20/02/2020, ELIANE MARIA AVI DA SILVA da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "JONAS ALVES DE SOUZA", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 12, da Portaria Nº 964/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 082/2020-ISSEM

Publicação Nº 2374528

PORTARIA Nº 082/2020 – ISSEM
De 24.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOZIMAR CARDOZO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 20.02.2020 a 24.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 083/2020

Publicação Nº 2374539

PORTARIANº 083/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2020/Semed, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 21/02/2020, CHRISTIANNE DALA RIVA DA SILVA METZNER, matrícula 10690, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "JONAS ALVES DE SOUZA" - (FGC-4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 083/2020-ISSEM

Publicação Nº 2374529

PORTARIA Nº 083/2020 – ISSEM
De 24.02.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. KAROLINE BORGES RODRIGUES, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.02.2020 a 18.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 2374540

PORTARIANº 084/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 118/2020/Semsa, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/03/2020, a servidora pública municipal RAQUEL ROSA GRIGOLO, matrícula 10809, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA dos seguintes Órgãos Colegiados que integram o Poder Executivo Municipal:

- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaraguá do Sul (Comsea); e

- Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (CMPD).

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 084/2020-ISSEM

Publicação Nº 2374530

PORTARIA Nº 084/2020 – ISSEM
De 24.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA WELDT SCHROEDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.02.2020 a 19.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 2374704

PORTARIANº 085/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2020/Semash, de 23/01/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/01/2020, o servidor público municipal CLAYTON JOHN SOLAMON, matrícula 9719, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito - Conselho Tutelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 085/2020-ISSEM

Publicação Nº 2374531

PORTARIA Nº 085/2020 – ISSEM
De 24.02.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIESCA CARLA KONELL WECK, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.02.2020 a 27.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2374705

PORTARIANº 086/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 035/2020/Semad-DGP, de 21/02/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 07/02/2020, a servidora pública municipal JOSIANE PATRÍCIA E SILVA, matrícula 10124, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, readaptada para exercer as atribuições do cargo de Recepcionista, conforme Portaria Nº 074/2020, de 18/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 086/2020-ISSEM

Publicação Nº 2374532

PORTARIA N.º 086/2020 – ISSEM
De 24/02/2020.
Nomeia candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2019-Issem para o provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Issem;

CONSIDERANDO o Termo de desistência assinado na data de 21 de fevereiro de 2020, pela candidata Laci Ana Cesário Adriano, que fora nomeada pela Portaria nº 013/2020-Issem, publicada em 3 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR o seguinte candidato:

Cargo		
Inscrição	Candidato	Classif.

Analista de Seguridade Social:		
44445-6	GUSTAVO CARNEIRO FALCÃO	4º

Art. 2º O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato de nomeação, para comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, mediante procuração com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ao setor de Recursos Humanos do Issem, situado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.256-000, no horário compreendido das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h, para apresentação e entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, autenticados ou acompanhados dos originais:
I – 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
II – Carteira de Identidade (RG);
III – Cadastro da Pessoa Física (CPF);
IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (crimes eleitorais e quitação eleitoral – www.tse.gov.br);
V – Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
VI – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
VII – Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
VIII – Carteira de reservista para os nomeados do sexo masculino;
IX – Comprovação de quitação com as obrigações militares;
X – Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2019 até a data da posse;
XI – Comprovação de estar regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (comprovante de registro e certidão negativa de débitos);
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Comprovação de nacionalidade brasileira, para os naturalizados;
XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XV – PIS/PASEP;
XVI – Certidão de tempo de serviço que tenha prestado a outros órgãos para os quais não havia necessidade de registro em carteira profissional;
XVII – Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do regime geral de previdência social (RGPS), quando couber;
XVIII – Declaração de bens conforme Anexo I desta Portaria, podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
XIX – Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, conforme o Anexo II desta Portaria;
XX – Certidão negativa de ações cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal do Estado de Santa Catarina e do Estado de residência atual do candidato;
XXI – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública, conforme Anexo III desta Portaria, e Certidão do Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
XXII – Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e de não exercer comércio, conforme Anexo IV desta Portaria;
XXIII – Declaração de percepção de aposentadoria decorrente do exercício de função pública, conforme Anexo V desta Portaria;
XXIV – Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de laudos médicos e exames laboratoriais particulares, custeados pelo candidato nomeado, necessários para o exercício do cargo, quais sejam:
a) hemograma, realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
b) glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
c) sorologia para Lues (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
d) parcial de urina (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
e) RX do Tórax (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
f) avaliação cardiológica, com eletrocardiograma (ECG) e laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
g) preventivo ginecológico, para o sexo feminino, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
h) preventivo de próstata, para o sexo masculino acima de 40 (quarenta) anos, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
i) esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
j) vacina anti-rubéola;
k) vacina anti-hepatite, aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais nomeados neste edital também deverão apresentar laudo e/ou atestado médico atualizado, emitido há menos de 30 (trinta) dias, identificando o tipo de deficiência ou disfunção.

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima relacionado acarretará o não cumprimento dos termos desta Portaria de Nomeação.

Art. 5º Apresentados os documentos acima relacionados, o candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho, o qual poderá solicitar exames complementares.

Art. 7º A prorrogação prevista na LC nº 154/2014, Art. 16, § 1º, só poderá ser requerida pelo candidato mediante pedido fundamentado que justifique a postergação do prazo, a qual será decidida a critério da administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul/SC, em 24 de fevereiro de 2020.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____ CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº _____ CARGO: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

Discriminação	Valor da aquisição	Valor atual

( ) NÃO POSSUO BENS

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/ _____ /2019.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS

Nome: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Cargo: _____

Acumula cargo, emprego, proventos ou função pública? _____							
				(Sim ou Não)			
Se positivo, prestar as informações seguintes:							
Informações sobre cargo, emprego ou função pública:							
Nome do cargo/ emprego/ função púbIica:							
Data de ingresso:							
Órgão/Entidade:							
Carga horária mensal:							
Verificação da compatibilidade de horários:							
Cargo/ Emprego/ Função púb.	Horário						
	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
Declaração							

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista.
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Jaraguá do Sul,	_____ de _____ de _____
Assinatura	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPROBIDADE OU PROCESSO DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, NÃO HAVER sofrido as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou NÃO HAVER sido condenado em processo disciplinar, no exercício de cargo, emprego ou função pública

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/ _____ /2019.

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE PRIVADA

Nome: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Cargo: _____
Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

DECLARO, nos termos dos artigos 18, inciso III, e 174, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e NÃO exercer comércio, a partir de minha posse no cargo que passarei a exercer neste Município, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, que:

( ) Não sou aposentado até a presente data.
( ) Percebo proventos de aposentadoria, decorrentes do exercício do cargo/emprego/função pública de _____ _____ pelo órgão _____ desde _____/ _____ /_____.

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/ _____ /2019.

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2374707

PORTARIANº 087/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 035/2020/Semad-DGP, de 21/02/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 07/02/2020, a servidora pública municipal SILVANE WALTRICK FERREIRA, matrícula 9470, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, remanejada para exercer as atribuições do cargo de Contínuo, conforme Portaria Nº 075/2020, de 18/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 088/2020

Publicação Nº 2374708

PORTARIANº 088/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2020/Semad/DGP/GAS, de 20/02/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, à servidora pública municipal DEBORA PETZINGER JONER, matrícula 10618, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 089/2020

Publicação Nº 2374710

PORTARIANº 089/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2020/Semad/DGP/GAS, de 20/02/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/02/2020 a 19/02/2020, à servidora pública

municipal ROSANA REGINA KLUGE BORTOLOTTO, matrícula 10767, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 090/2020

Publicação Nº 2374713

PORTARIANº 090/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2020/Semad/DGP/GAS, de 20/02/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, à servidora pública municipal ELIANA VALIM LOPES RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula 9171, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 091/2020

Publicação Nº 2374715

PORTARIANº 091/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2020/Semad/DGP/GAS, de 20/02/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 06/02/2020, e no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, à servidora pública municipal GREICY FRANCIELI PATERNO FRANCISCO, matrícula 10815, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 17/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2374653

PORTARIANº 17/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR Rafael Wanzuita Salustriano , para em Caráter Temporário atuar como Arquiteto e Urbanista, a partir de 11 de fevereiro de 2020 até 11 de agosto de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	40 horas/semanais

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereirop de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA SAMAEJSU Nº 104/2020

Publicação Nº 2374580

PORTARIA SAMAEJSU Nº 104/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 236/2020 de 18 de fevereiro de 2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 09/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 493/2018 de 29 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 493/2018 de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 105/2020

Publicação Nº 2374581

PORTARIA SAMAEJSU Nº 105/2020
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ALYNE DE SOUZA, aprovada no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A nomeada terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014,

para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 106/2020

Publicação Nº 2374583

PORTARIA SAMAEJSU Nº 106/2020
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR JULIO CESAR DA CRUZ, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;

XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 107/2020

Publicação Nº 2374584

PORTARIA SAMAEJSU Nº 107/2020
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
714 – Arthur Cavada de Campos Velho – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	18/02/2019 a 17/02/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	20	X
503 – Denis Augusto Vieira – Escriturário – Diretoria Administrativa	22/03/2018 a 21/03/2019	02/03/2020 a 16/03/2020	15	X
353 – Derli Silva Santos – Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	24/02/2019 a 23/02/2020	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
525 – João Grapper – Motorista – Diretoria de Obras	01/03/2019 a 29/02/2020	02/03/2020 a 11/03/2020	10	X
447 – Julimar Afonso de Luca – Encanador – Diretoria de Obras	22/02/2018 a 21/02/2019	02/03/2020 a 11/03/2020	10	X
447 – Julimar Afonso de Luca – Encanador – Diretoria de Obras	22/02/2019 a 21/02/2020	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
418 – Reginaldo José da Silva – Eletricista – Diretoria de Obras	13/02/2019 a 12/02/2020	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 108/2020

Publicação Nº 2374585

PORTARIA SAMAEJSU Nº 108/2020
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR LEANDRO PAUVELS, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 109/2020

Publicação Nº 2374586

PORTARIA SAMAEJSU Nº 109/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0241/Samae de 18 de fevereiro de 2020 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 13 de março de 2006 a 9 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 24 de fevereiro de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal CILDO RAYMUNDO DEMSCHINSKI, matrícula 434, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 10 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 110/2020

Publicação Nº 2374587

PORTARIA SAMAEJSU Nº 110/2020
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ALESSANDRO ROSA, matrícula 552, para o nível "B", do cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 111/2020

Publicação Nº 2374588

PORTARIA SAMAEJSU Nº 111/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 254/2020 de 20 de fevereiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 014/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 420/2019, de 18 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 420/2019, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 112/2020

Publicação Nº 2374589

PORTARIA SAMAEJSU Nº 112/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 255/2020 de 20 de fevereiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de fevereiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 113/2020

Publicação Nº 2374590

PORTARIA SAMAE JSU Nº 113/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 220/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora DIANA FRANSUELE VERBINEN RODRIGUES, representante legal da empresa Verbinen Holding, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 114/2020

Publicação Nº 2374591

PORTARIA SAMAE JSU Nº 114/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 222/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor EDISON LUIZ STEIN, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 115/2020

Publicação Nº 2374592

PORTARIA SAMAE JSU Nº 115/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 231/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 116/2020

Publicação Nº 2374593

PORTARIA SAMAE JSU Nº 116/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 231/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora MARISA SCHRODER FELITI, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 117/2020

Publicação Nº 2374594

PORTARIA SAMAE JSU Nº 117/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 245/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora ROSEMERI ISONETE HERBER, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 118/2020

Publicação Nº 2374595

PORTARIA SAMAE JSU Nº 118/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 246/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor OSVALDO GONÇALVES FILHO, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 119/2020

Publicação Nº 2374596

PORTARIA SAMAE JSU Nº 119/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 221/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora QUIARA MARIA BROCARDO, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO RESIDENTE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE VAGAS REMANESCENTES EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES EDITAL N° RM 02.2020

Publicação Nº 2374339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO RESIDENTE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES
EDITAL N° RM 02.2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado de vagas remanescentes para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade; com ingresso para o ano 2020, observado as disposições contidas neste Edital.
A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo em Programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/Secretaria da Saúde destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, conforme Quadro de Vagas constantes do ANEXO I deste Edital.
1.2 No quadro de vagas estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas.
1.3 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de UMA etapa, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto a arguição do Curriculum Vitae. (ANEXO 2)
1.4 Serão convocados para os Programas de Residência Médica os candidatos que obtiverem as melhores notas até o limite de vagas estabelecido no ANEXO I.
1.5 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
1.6 A remuneração atual do médico residente é de R$ 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), com possibilidade de complementação.
1.7 O médico residente deve cumprir o Programa de Residência Médica em regime de tempo integral não adquirindo qualquer vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós- graduação, bolsista em conformidade com a lei n° 6932 de 1981, que institui a residência médica do Brasil e pelas resoluções aplicáveis na Comissão Nacional de Residência Médica.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:
2.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
2.2 Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC;
2.3 No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente a apresentação de:
2.3.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
2.3.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;
2.3.3 Inscrição no CREMESC.
2.4 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:
2.4.1 Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;
2.4.2 Inscrição no CREMESC;
2.5 Gozar dos direitos políticos;
2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);
2.7 Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
2.8 Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:
a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
b) Cópia da carteira de identidade;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do título de eleitor;
e) 01 foto 3x4, colorida e legível;
f) Cópia do diploma do curso de Medicina; (autenticado);
g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho*;
h) Cópia da Certidão de Reservista;
i) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
k) Cópia do Cartão do SUS;
l) Cópia do nº do PIS/PASEP;
m) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
3.1 As inscrições estarão abertas no período de 24 de fevereiro a 05 de março de 2020.
3.2 As inscrições deverão ser realizadas somente através do e-mail: coreme@jaraguadosul.sc.gov.br como assunto: Inscrição Edital Residencia Médica Vagas Remanescentes 2020

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS
4.1 Serão homologadas as inscrições efetuadas conforme as regras determinadas pelas normas deste Edital;
4.2 A homologação das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado será divulgada pelo site da PMJS, no dia 06 de Março de 2020;
4.3 Todo recurso ou requerimento relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue até 11 de março, através de e-mail coreme@jaraguadosul.sc.gov.br com o assunto: Recurso Edital Residencia Médica – VAGAS REMANESCENTES.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1 A divulgação dos candidatos classificados nesta etapa do processo seletivo será disponibilizada dia 10 de março de 2020, em ordem decrescente de classificação no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
5.2 A Nota do currículo está fundamentada nos itens constantes no ANEXO II.
5.3 A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.
5.3.1 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
5.3.2 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
I-10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB;
II-10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
5.3.3 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
5.3.4 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.
5.4 A aplicação desta etapa do processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. Assim como, qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados a essa etapa é de competência da banca de arguição, devendo o recurso ser protocolado no endereço Rua Isidoro Pedri, 120 Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC CEP 89259-590, através de correspondência registrada.
5.5 O Resultado final do processo seletivo será publicado no site https://www.jaraguadosul.sc.gov.br dia 12 de março de 2020.
5.6 Os candidatos aprovados deverão proceder à matrícula no dia 13 de março de 2020 para ingresso no Programa de Residência Médica. A matrícula deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, no endereço Rua Isidoro Pedri, 120 Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC CEP 89259-590 (Núcleo de Educação na Saúde – Dr.Jeovane – (47) 21068289). No caso dos candidatos aprovados não se matricularem dentro período, serão caracterizados como desistentes da vaga e a Secretaria Municipal da Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.
5.7 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pela Secretaria Municipal da Saúde, através de e-mail e/ou telefone dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 24 horas para a apresentação do candidato após o comunicado. A desistência por parte do candidato, pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal da Saúde ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.
5.8 No dia 20 de março de 2020 todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se à Secretaria Municipal da Saúde às 7:30h, para início das atividades da residência médica.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br, contendo os nomes dos candidatos classificados.
6.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/Secretaria da Saúde.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – VAGAS OFERECIDAS

Especialidade Área de atuação	Nº de vagas livres	Nº de vagas reservadas para militares	Nº de vagas em fase de aprovação	Nº total de vagas (livres + militares + em aprovação)	Nº parecer e termo aditivo junto à Comissão Nacional Residência Médica – CNRM	Valor da taxa de inscrição da Instituição
Medicina Geral de Família e Comunidade	04	00	00	04	2017/1517	ISENTO

ANEXO II – QUADRO DE PONTOS POR TÍTULO

DESCRIÇÃO ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Atividades Extracurriculares (Comprovação de carga horária, certificado por Instituições/Hospitais de Ensino/ Hospitais com atividades acadêmicas)	7,0
Cada 20 horas corresponderá a 1 ponto (Monitorias, estágios, participação em eventos científicos, congressos, cursos, etc.)	
2. Produção Científica	3,0
2.1 Pôster / tema livre	0,25
2.2 Artigos publicados em revistas nacionais indexadas	0,5
2.3 Artigos publicados em revistas internacionais indexadas	0,75
2.4 Livros ou capítulos de livros	0,5
TOTAL PONTUAÇÃO	10,0

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO FAMÍLIA ATIVA 60 MAIS MELHOR IDADE.

Publicação Nº 2374632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
LEI Nº 7.292/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO FAMÍLIA ATIVA 60 MAIS MELHOR IDADE.

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 03/2018, tendo em vista o que consta o Ofício nº 013/2020/SECOSO do Gestor da Parceria e a Homologação nº 01/2020 do primeiro termo aditivo do Termo de Fomento 03/2018/CMDI da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do CMDI, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do artigo 68, do Decreto nº 11.528/2017 e das das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Projeto Família Ativa 60 Mais Melhor Idade, por mais 180 dias levando a execução até 12 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente instrumento previsto no item 5.1 da cláusula quinta do termo de fomento original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/12/2019 com término em 12/06/2020, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
Durante o período de vigência aditivado serão utilizado os valores remanescentes para remanejamento de recursos, sem alteração global, sendo aplicados da seguinte forma:
- continuação do custeio de profissionais contratados para a execução do projeto no valor de R$ 36.640,66.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 03/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original, não afetado pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 03/2018, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, sendo anteriormente autorizado pelo Gestor da Parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Maria Santin Camello	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ Mauricio José Souto-Maior

TESTEMUNHAS:

Graciane Macedo CPF – 030.311.299-97	Caroline Bitencourt Goularte CPF – 036.918.699-04

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO FAMÍLIA ATIVA 60 MAIS MELHOR IDADE.

Publicação Nº 2374785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
LEI Nº 7.292/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO FAMÍLIA ATIVA 60 MAIS MELHOR IDADE.

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 03/2018, tendo em vista o que consta o Ofício nº 013/2020/SECOSO do Gestor da Parceria e a Homologação nº 01/2020 do primeiro termo aditivo do Termo de Fomento 03/2018/CMDI da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do CMDI, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do artigo 68, do Decreto nº 11.528/2017 e das das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Projeto Família Ativa 60 Mais Melhor Idade, por mais 180 dias levando a execução até 12 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente instrumento previsto no item 5.1 da cláusula quinta do termo de fomento original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 12/12/2019 com término em 12/06/2020, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
Durante o período de vigência aditivado serão utilizado os valores remanescentes para remanejamento de recursos, sem alteração global, sendo aplicados da seguinte forma:
- continuação do custeio de profissionais contratados para a execução do projeto no valor de R$ 36.640,66.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 03/2018.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original, não afetado pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 03/2018, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, sendo anteriormente autorizado pelo Gestor da Parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Maria Santin Camello	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ Mauricio José Souto-Maior

TESTEMUNHAS:

Graciane Macedo CPF – 030.311.299-97	Caroline Bitencourt Goularte CPF – 036.918.699-04

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO TRANSPORTE SEGURO.

Publicação Nº 2374786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
LEI Nº 7.292/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO TRANSPORTE SEGURO.
O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento n° 03/2018, tendo em vista o que consta o Ofício nº 011/2020/SECOSO do Gestor da Parceria e a Homologação nº 01/2020 do primeiro termo aditivo do Termo de Fomento 06/2018/CMDI da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do CMDI, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do artigo 68, do Decreto nº 11.528/2017 e das das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Projeto Transporte Seguro por mais 90 dias levando a execução até 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente instrumento previsto no item 5.1 da cláusula quinta do termo de fomento original, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 17/12/2019 com término em 17/03/2020, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
Durante o período de vigência aditivado serão utilizado os valores remanescentes para remanejamento de recursos, sem alteração global, sendo aplicados da seguinte forma:
- continuação do custeio de profissionais contratados para a execução do projeto no valor de R$ 25.884,33.
- compra de 4 passantes (equipamentos utilizados para transferir os pacientes da cama para as macas em seu transporte), conforme orçamento analisado e autorizado, pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 06/2018.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original, não afetado pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 06/2018, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, sendo anteriormente autorizado pelo Gestor da Parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Maria Santin Camello	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ Mauricio José Souto-Maior

TESTEMUNHAS:

Graciane Macedo CPF – 030.311.299-97	Caroline Bitencourt Goularte CPF – 036.918.699-04

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO TRANSPORTE SEGURO.

Publicação Nº 2374633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
LEI Nº 7.292/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL RELACIONADO AO PROJETO TRANSPORTE SEGURO.

O Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, doravante denominado FMDI, com sede em Jaraguá do Sul, situado a rua Walter Marquardt, nº 1.111, inscrito no CNPJ/MF nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado pelo seu(ua) Ordenador(a) Maria Santin Camello, nomeado por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul; e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua da Av. Waldemiro Mazurechen, 80 – Bairro Centro, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-830, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89, neste ato representado por seu (sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Mauricio José Souto Maior, residente e domiciliado(a) à Rua Hilário Floriani, nº 40 – CEP: 89.252-266.–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.822.668, Órgão Expedidor SSP/SC, tendo em vista e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento n° 03/2018, tendo em vista o que consta o Ofício nº 011/2020/SECOSO do Gestor da Parceria e a Homologação nº 01/2020 do primeiro termo aditivo do Termo de Fomento 06/2018/CMDI da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do CMDI, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do artigo 68, do Decreto nº 11.528/2017 e das das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Projeto Transporte Seguro por mais 90 dias levando a execução até 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente instrumento previsto no item 5.1 da cláusula quinta do termo de fomento original, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 17/12/2019 com término em 17/03/2020, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.
Durante o período de vigência aditivado serão utilizado os valores remanescentes para remanejamento de recursos, sem alteração global, sendo aplicados da seguinte forma:
- continuação do custeio de profissionais contratados para a execução do projeto no valor de R$ 25.884,33.
- compra de 4 passantes (equipamentos utilizados para transferir os pacientes da cama para as macas em seu transporte), conforme orçamento analisado e autorizado, pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 06/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original, não afetado pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 06/2018, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, sendo anteriormente autorizado pelo Gestor da Parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Maria Santin Camello	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ Mauricio José Souto-Maior

TESTEMUNHAS:

Graciane Macedo CPF – 030.311.299-97	Caroline Bitencourt Goularte CPF – 036.918.699-04

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2374673

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 66/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: REAL PET SHOP CLINIC LTDA
OBJETO: Prestação de serviços referentes 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia; 2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina anti-rábica, nos termos do Edital, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Jaraguá do Sul e município referenciados, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde (Semsa), em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 66/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo dia útil posterior da apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/03/2020 com término em 01/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pelas Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2020, conforme previstas neste credenciamento.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.330/82019 e Decreto nº 13.504/2020

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2374674

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 66/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VALDEMAR SCHWEITZER ME
OBJETO: Prestação de serviços referentes 1) Castração de cães e gatos, fêmeas, através de ovário salpingo histerectomia; 2) chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 4.766, as correlatas ou outras que as substituam; 3) 01 (uma) diárias de recuperação do procedimento cirúrgico de castração 4) Vacina anti-rábica, nos termos do Edital, a serem prestados pela CREDENCIADA aos usuários do Município de Jaraguá do Sul e município referenciados, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde (Semsa), em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 66/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo dia útil posterior da apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/03/2020 com término em 01/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pelas Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2020, conforme previstas neste credenciamento.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.330/82019 e Decreto nº 13.504/2020

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 2374678

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações posteriores e o Contrato nº 118/2019, firmado em 08/03/2019, com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e pavimentação) nas Ruas Alberto Santos Dumont no Bairro Vila Lalau e Rua Francisco Hruschka no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 931m (novecentos e trinta e um metros), procedemos a vistoria para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Atestamos que os serviços e aplicação de materiais foram devidamente concluídos, conforme exigência do edital.

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter PROVISÓRIO a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de janeiro de 2020.
Marcelo Gumboski
Engº. Civil – CREA/SC 110461-7
Fiscal Designado

Ciente:

Paviplan Pavimentação Ltda.
Contratada

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2374433

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CA/Issem
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral das eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2019 e após as indicações recebidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de pleito eleitoral para escolha de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Issem.

RESOLVE:
Art 1º – Nomear a Comissão Eleitoral, do ano de 2020, para coordenar os trabalhos para eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Issem, indicados pelos órgãos públicos e entidades de classe, a saber:

Vander Luiz Kunrath – Issem
Maristela Alberton Silva – Conselho de Administração do Issem
Mateus Cidral Machado – Câmara de Vereadores
Luiz Cezar Schoerner – Sinsep
Medeline Durgant Silva Tesser – Samae

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2374434

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CA/Issem
Dispõe sobre a Alteração da Política de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social-FMPS, para o exercício de 2020.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/2019 que dispôs sobre a Política de Investimentos do Issem-Previdência para 2020, aprovada por este Conselho em 16 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Ofício nº 176/2020/Issem que solicita alteração da Política de Investimentos do Issem-Previdência para 2020, devido a obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS no Nível II, e o cenário econômico para 2020, alteração esta, notadamente no que se refere ao item 7.2 e ao quadro alocação de recursos (pág. 7 e 8).

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento, aprovado por este Conselho em 17 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da Política de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, para o exercício de 2020, passando o item 7.2 e o quadro de alocação de recursos a terem a seguinte redação:

"7.2 O ISSEM-PREVIDÊNCIA aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do RPPS-Pró-Gestão, atingindo a certificação Nível II, mantendo a condição de investidor qualificado e elevando assim os limites segundo a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações."

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2374437

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CA/Issem
Dispõe sobre a Prorrogação do mandato dos conselheiros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2019/CA/Issem que havia prorrogado o mandato dos conselheiros do Conselho de Administração e Fiscal;
CONSIDERANDO que a redação original da LCM n.º 217/2018 prevê que a eleição dos membros dos Conselhos ocorra a cada três anos, sem limite de mandatos (artigos 9º e 13), e que esta eleição estava agendada para março do corrente ano, com edital a ser publicado em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que após a Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão ocorrida em 30 de janeiro de 2020, este determina, em relação aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que tenham mandatos consecutivos limitados a três, e que também deva ocorrer renovação intercalada de conselheiros para se preservar o conhecimento acumulado;

CONSIDERANDO que as alterações determinadas pelo Pró-Gestão estão em trâmite na Câmara de Vereadores do Município, aguardando deliberação legislativa;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa (caput do art. 37 da CF) indica que, no caso, o ideal é postergar as eleições e as indicações que seriam realizadas até o mês de abril para o mês de junho, data em que, muito provavelmente, já haverá definição sobre o PL mencionado, podendo-se aplicar as novas regras que serão trazidas por ele, evitando-se impugnações e outras situações adversas;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 dias, a partir do prazo previsto na Resolução nº 009/2019/CA/Issem, homologado pela Portaria Municipal nº 732/2019, o mandato dos atuais conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Issem, nomeados pelas Portarias 837/2016 e 850/2016, finalizando o mandato em 20/06/2020.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2370416

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração da mesa diretora do CMDCA/JS gestão 2018/2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.

Considerando a Lei n° 7.301/2016/CMDCA que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em seu art.6°, a saber:

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, organizados de forma paritária entre sociedade civil organizada e governo.
§ 4º Após a nomeação dos conselheiros, o Conselho deverá reunir-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do conselheiro com mais idade, para eleição, dentre seus membros, de uma Diretoria composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, com atribuições disciplinadas no Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º – Alteração da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme segue:

MESA DIRETORA CMDCA/JS	
Edson Willian Piotto	Presidente
Jeferson Perotti Ferrari	Vice-Presidente
Crislaine Karoline Herzer Ferrari	Secretaria de mesa

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2374065

RESOLUÇÃO nº 007/2020/CMDI/JS

ERRATA da Resolução nº 003/2020/CMDI/JS que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, dispostos no art. 1° da resolução n° 37/2019/CMDI.

Considerando a imprecisão verificada na Resolução nº 003/2020/CMDI/JS.

RESOLVE:
Art. 1º – No terceiro Considerando alterar a redação acerca do valor recebidos em doação no de 2019, por meio de impostos de renda, onde lê-se
Considerando o valor de R$ 2.571.722,50 […].

Leia-se:
Considerando o valor de R$ 3.095.408,18 […].

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2370430

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CMDCA/JS

Dispõe sobre a utilização de recursos do FMDCA para participação da Secretária Executiva do CMDCA e chefe de gestão de projetos do CMDCA do Município de Jaraguá do Sul no Curso: Marco Regulatório das OSC's (Lei 13.019/2014) e visita técnica no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Curitiba – PR.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da

Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos de Direitos";

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o Art. 25 que versa:

Art. 25 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas ao:
[...]
IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos conselheiros e membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, para garantir o pleno funcionamento do Conselho.

Considerando a Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS que determina critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos conselheiros de direito e secretaria executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul;

Considerando que o objetivo do curso é contribuir para melhor compreensão acerca das atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relacionadas ao ciclo de gestão dos projetos financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a égide da Lei n° 13.019/2014.

Considerando a necessidade de elaboração mais atualizada dos próximos editais de Chamamento Público das Organização da Sociedade Civil para Termo de Fomento;

Considerando que o curso será realizado no dia 10 de março de 2020, das 8h30min às 17h30min, totalizando a carga horária de 8 horas, em Curitiba – Paraná;

Considerando que a visita técnica no FAS – Fundação de Ação Social de Curitiba (PR) a ser realizada no dia 11 de março de 2020, que tem como objetivo o aprimoramento do conhecimento em relação a forma de elaboração dos Editais de Chamamento Público para Termo de Fomento, bem como, diversas dúvidas no que tange o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para as despesas referentes a alimentação, translado, diárias e inscrições, visando a participação da Secretária Executiva do CMDCA, Caroline Bitencourt Goularte e a chefe de gestão de projetos do CMDCA, Graciane Macedo no Curso: "Marco Regulatório das OSC's (Lei 13.019/2014)", que acontecerá no dia 10 de março de 2020, com carga horária de 8 (oito) horas, e na visita técnica no FAS – Fundação de Ação Social de Curitiba – Paraná a ser realizada no dia 11 de março de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2370443

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CMDCA/JS

Dispõe sobre a utilização de recursos do FMDCA para participação do presidente do CMDCA e da chefe financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Jaraguá do Sul no curso: "Encontro Estadual sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA".

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos de Direitos";

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o Art. 25 que versa:

Art. 25 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas ao:
[...]
IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos conselheiros e membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, para garantir o pleno funcionamento do Conselho.

Considerando a Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS que determina critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos conselheiros de direito e secretaria executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul;

Considerando os temas do Curso "Encontro Estadual sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA" são:
- Política de Atendimento à Criança e Adolescente com ênfase no Fundo da Infância e Adolescência: concepções, utilização dos recursos e Resolução 194 de 10 de julho de 2017;
- Fundo da Infância e Adolescência e a Restituição do Imposto de Renda: como doar pessoa física e jurídica;
- Lei Nº 17.762/2019, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas hipóteses que especifica e estabelece outras providências;
- Resolução Nº 218/2019, que trata sobre a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos;
- Marco Regulatório a luz do Fundo da Infância e Adolescência;
- Caso Práticos na execução do Marco Regulatório em relação ao FIA.

Considerando que o curso "Encontro Estadual sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA" será realizado no dia 13 de março de 2020, das 8h às 17h, totalizando a carga horária de 8 horas, em Florianópolis – Santa Catarina.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para as despesas referentes a alimentação e translado, visando a participação do presidente do Conselho da Criança e do Adolescente, Edson Willian Piotto, e da chefe financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Jaraguá do Sul, Sônia Duarte, no curso: "Encontro Estadual sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA", que acontecerá no dia 13 de março de 2020, com carga horária de 8 (oito) horas, em Florianópolis – Santa Catarina.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2370455

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMDCA/JS

Dispõe sobre o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul FMDCA/JS para a Campanha: "Exposição de crianças e adolescentes em situação de mendicância e trabalho infantil".

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.

Considerando a Lei Municipal n° 7.301/2016/CMDCA, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art. 17 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Art.25 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:
IV- realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente.
V - realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 69/2019/CMDCA/JS, que dispõe sobre o Plano de Ação e a complementação dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul de 2019 para LOA/2020.

Considerando a Resolução nº 011/2020/CMDCA/JS, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2020, dispostos no art. 1° da resolução n° 69/2019/CMDCA/JS, especialmente o item 6 do plano de aplicação financeira que prevê o valor de R$ 125.643,52 para publicidade, eventos e campanhas.

Considerando a necessidade de uma campanha diante da demanda de crianças e adolescentes em situação de mendicância e trabalho infantil em Jaraguá do Sul, para que a população seja informada quanto aos procedimentos a serem realizados diante dessa situação, especialmente ao que diz respeito aos encaminhamentos ao Conselho Tutelar e o Serviço Especializado em Abordagem Social, que tem como finalidade a abordagem e busca ativa, identificando a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e pessoas em situação de rua;

Considerando que a campanha acima descriminada será realizada em parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para as despesas referentes a Campanha "Exposição de crianças e adolescentes em situação de mendicância e trabalho infantil" no valor de R$ 10.941,87 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais, e oitenta e sete centavos).

Art. 2º – Informar que a campanha será realizada em parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul FMAS/JS, onde será disponibilizado a quantia de R$ 11.615,20 (onze mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2370465

RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2020, dispostos no art. 1° da resolução n° 69/2019/CMDCA/JS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.

Considerando o § 2º do Art. 260 da Lei n°8.069 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber:
Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade […].

Considerando o Art. 2o da Resolução n°137/2010/CONANDA:
Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos […].

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos";
Considerando o Art. 9o da Resolução nº137/CONANDA:
Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
[…]
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
[…]
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica.

Considerando a RESOLUÇÃO N. TC-077/2013, em especial o Art.7º, conforme segue:
A prestação de contas apresentada pelo Prefeito deve ser remetida ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e compõe-se de:
[…]
Parágrafo único – A prestação de contas do Prefeito deverá conter, ainda, os pareceres dos seguintes conselhos, a ser apresentados até 30

de abril do exercício seguinte:
[...]
II) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990, acompanhado do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, sobre a prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a avaliação acerca do cumprimento dos referidos planos.

Considerando a Resolução n° 69/2019/CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Ação e a complementação dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul de 2019 para LOA/2020;

Considerando o saldo em conta corrente no valor de R$ 2.854.894,73 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e setenta e três centavos), descontados os valores de empenhos à serem pagos de 2019, no valor de R$ 609.251,21 (seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta e um mil e vinte e um centavos), resta o valor superavitário de R$ 2.245.643,52 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

Considerando o planejamento orçamentário para o ano de 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que são previstos o total de R$ 506.960,00 (quinhentos e seis mil e novecentos e sessenta reais), de acordo com a Resolução nº 069 de 17/07/2019/ CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar os valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2020, dispostos no art. 1° da resolução n° 69/2019/CMDCA/JS, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDCA – EXERCÍCIO 2020						
Ord	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Aplicação	Recursos Financeiros		Total R$
				Custeio (Ações)	Capital (investimento/Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	
01	2.900 – Manutenção das ações deliberadas pelo CMDCA, prevista na legislação federal, estadual e local.	01/02 a 31/12	Projetos Gov.	R$ 60.000,00 SF R$ 600.000,00	R$ 80.000,00 SF R$ 300.000,00	R$ 1.040.000,00
			Família Acolhedora	R$ 30.000,00 SF R$ 120.000,00	-	R$ 150.000,00
			Aquisição de periódicos, livros e materiais informativos.	R$ 2.000,00	-	R$ 2.000,00
			Realização de fóruns e eventos.	R$ 20.000,00 SF R$ 100.000,00	-	R$ 120.000,00
			Pagamento de diária e ajuda de custo – visita técnica	R$ 5.000,00	-	R$ 5.000,00
			Apoio a localização de desaparecidos	R$ 5.000,00	-	R$ 5.000,00
02	2904 – Transferência de recursos financeiros às entidades conforme deliberações do CMDCA.	01/02 a 31/12	OSC	R$ 60.000,00 SF R$ 840.000,00	R$ 80.000,00 SF R$ 220.000,00	R$ 1.200.000,00
03	1.900 – Realização de diagnóstico técnico-científico – criança e adolescentes.	01/03 a 31/12		R$ 3.000,00	-	R$ 3.000,00
03	2.901 – Capacitação da rede de garantia de direitos – criança e adolescente	01/01 a 31/12	Capacitação da rede	R$ 30.000,00	-	R$ 30.000,00
			Consultorias e formação continuada.	R$ 10.960,00	-	R$ 10.960,00
			Pagamento de diária e ajuda de custo	R$ 40.000,00 SF R$ 20.000,00	-	R$ 60.000,00
06	2.902 – publicação legal, educativa, informativa e de orientação social-CMDCA.	01/02 a 31/12	Publicidade, eventos e campanhas	R$ 80.000,00 SF R$ 45.643,52	-	R$ 125.643,52
			Publicação legal/editais	R$ 1.000,00	-	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL						R$ 2.752.603,52

Art. 2º – Informar a situação dos projetos aprovados via chancela, até o mês de janeiro de 2020:

PROJETOS APROVADOS VIA CHANCELA 2019						
Ord	ENTIDADES	PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO 2019	VALOR A CAPTAR	VALOR A CAPTAR EM %
01	AMA	Intervenção e Desenvolvimento na Comunicação do Autismo	R$100.489,85	R$ 78.700,00	R$ 21.789,85	21%
02	APAE	Melhor Atender	R$ 233.899,30	R$ 37.000,00	R$ 196.899,30	84%

03	Hospital e Maternidade Jaraguá	Ampliação Arquitetônica	R$ 4.738.938,50	R$ 218.621,64	R$ 4.520.316,86	99%
04	Associação de Serviços Sociais Voluntários	Bombeiro Mirim	R$ 342.589,69	R$ 56.272,94	R$ 286.316,75	83%
05	UP Down	Dedinhos	R$ 252.159,96	R$ 5.000,00	R$ 247.159,96	98%
06	Sociedade Corintias Esporte Clube	Bicicross 2019/2020	R$ 147.031,48	R$ 4.000,00	R$ 143.031,48	97%
07	Grupos dos Escoteiros Jacoritaba	Renovação de Materiais para Equipe e Ampliação de Vagas	R$ 123.303,65	R$ 500,00	R$ 122.803,65	99%
08	APAIF	Um Gol de Cidadania	R$ 290.249,00	R$ 50.000,00	R$ 240.249,00	82%

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

Publicação Nº 2371626

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 261/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário por item (R$)
1	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Gl	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS Desinfetante de uso geral. Composto de hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Tampa rosqueável. Bombona plástica redonda com alça. Opaca, rígida, resistente e segura. Livre de vazamento. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico responsável, instruções de uso, advertência, precauções, composição, primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6,61
2	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	12.000	L	ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1 L Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,55
3	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	2.500	L	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70° Álcool etílico hidratado em gel incolor, 70° INPM, antisséptico indicado para higienização das mãos. Odor característico de álcool. Válvula plástica tipo dosador "Pump". Embalagem plástica, transparente, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 400g e/ou 500ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	8,65
4	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	3.000	Gl	AMACIANTE DE ROUPAS C/2 LITROS Amaciante de roupas. Rendimento mínimo 22 lavagens. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 2 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,31
5	LUIZ MINIOLI NETO EPP	300	Un	BALDE DE 20 LITROS Balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor característico. Isento de rebarbas, partes cortantes, furos, falhas ou deformações. Alça em aço galvanizado acoplada ao balde de forma a não se desprender. Capacidade mínima de 20 litros. Superfície com acabamento liso para fácil limpeza.	6,15

6	BILLIG EIRELI ME	300	Un	BALDE DE 15 LITROS Balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor característico. Isento de rebarbas, partes cortantes, furos, falhas ou deformações. Alça em aço galvanizado acoplada ao balde de forma a não se desprender. Capacidade mínima de 15 litros. Superfície com acabamento liso para fácil limpeza.	4,50
7	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	300	Un	BORRIFADOR SPRAY Borrifador/pulverizador com válvula gatilho em plástico. Capacidade mínima de 500ml. Corpo em polietileno transparente. Válvula na cor branca. Com opção de regulagem do esguicho para pulverização, jato dirigido e fechado. Alcance até o fundo do frasco para consumo total do produto. Válvula de boa durabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	3,98
8	STARCLEAN EIRELI EPP	300	Un	CABO EXTENSOR Cabo extensor telescópico 2x1,50m. Fabricado em alumínio leve de alta resistência. Com manopla e rosca universal para acoplamento de diversos acessórios.	32,70
9	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	700	Gl	CERA LÍQUIDA GL C/ 5 LITROS Cera líquida incolor, plastificante, com carnaúba, perfumada e com atenuador de espuma. Indicada para pisos em geral e assoalhos de médio a alto tráfego. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	35,00
10	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	4.000	Fr	DESENGORDURANTE LÍQUIDO P/ COZINHA 500ml Desengordurante para uso na cozinha. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,10
11	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	800	Un	DESENTUPIDOR GRANULADO Desentupidor de canos, ralos, esgotos, privadas, entre outros, embalagem com no mínimo 300g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	13,00
12	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	3.000	Gl	DESINFETANTE SANITÁRIO GL C/ 5 LITROS De uso geral, perfumado, biodegradável, germicida e bactericida. Fragrâncias variadas. Exceto Pinho e Eucalipto. Eficiência mínima de 99,9% na eliminação de micro-organismos. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	9,20
13	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	4.000	Cx	DESODORANTE SANITÁRIO ADESIVO Pastilha sanitária adesiva. Prática, higiênica, antimanchas. Embalagem contendo 3 pastilhas de no mínimo 9g cada unidade. Duração mínima de 120 descargas por pastilha. Com papel removível em ambos lados para proteção e aplicação. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,76
14	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	2.500	Gl	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO - GL C/ 5 LITROS Líquido, pH mínimo de 9,0, odor amoniacal. Galão com 5 litros. Concentrado. Uso diversificado, podendo ser usado com total eficiência onde há acumulação de gorduras e sujeiras oleosas, tais como cozinhas e pisos industriais. Solúvel em água. Diluição mínima de 1:40. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, modo de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde(MS), lote e data de fabricação. De acordo com Portaria n.o 15, de 23 de agosto de 1988. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	16,50

15	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	4.000	Gl	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 5 LITROS Detergente líquido para louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,50
16	LUIZ MINIO-LI NETO EPP	300	Un	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BOBINA Dispensador para papel toalha em rolo. Produzido em plástico resistente na cor branca. Mecanismo auto corte. Sistema semiautomático. Usuário puxa o papel e o corte é efetuado por sistema interno. Comprimento de cada folha máximo de 25cm. Embalado individualmente. Acompanham parafusos de fixação.	18,60
17	OTS MUL-TILAR LTDA ME	500	Un	ESCOVA DE AÇO Utilizada em operações de limpeza e extração de resíduos. Uso manual. Produzido em cerdas de fio de aço carbono em 4 carreiras (fileiras). Com cabo anatômico, em madeira. Comprimento de 30cm.	6,69
18	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	500	Un	ESCOVA OVAL DE MÃO Base em polipropileno, anatômica, antiderrapante, sem alça ou cabo. Medida mínima de 11x6x5cm (CxLxA). Cerdas com no mínimo 25mm em polipropileno, com no mínimo 30 cerdas por tufo.	1,90
19	KLEIN E FILHOS ME	500	Un	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS Em polipropileno. Com cerdas de nylon, atóxica. Dimensão mínima: 27cm.	10,61
20	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	500	Un	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Escova tipo bola para limpeza sanitária, com suporte coletor de água tipo pote. Produzidos em polipropileno. Cabo medindo no mínimo 26cm que não dobre ao esforçar durante a escovação. Cerdas duráveis, com no mínimo 50 cerdas por tufo. Medindo no mínimo 35x12x12cm.	3,65
21	KLEIN E FILHOS ME	400	Un	ESCOVÃO PARA PISO C/CABO Com base em polipropileno medindo no mínimo 30x5cm. Cerdas duras de no mínimo 1mm de diâmetro e 35mm de comprimento em polipropileno. No mínimo 30 cerdas por tufo. Cabo em madeira revestido em polietileno com no mínimo 1,40m de comprimento. Rosca inclinada de encaixe perfeito à base.	5,20
22	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	500	Un	ESPANADOR ELETROSTÁTICO Espanador estático de pó. Indicado para retirar pó sem espalhar, para posterior descarte. Cor Azul. Durável. Lavável, sem perda da capacidade de limpeza. Em cabo de polietileno de alta densidade, ergonômico e leve. Luva com fios em 100% acrílico. Medida mínima de 19x47cm.	15,58
23	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	4.500	Un D.A.	ESPONJA ABRASIVA Folha de fibra sintética abrasiva na cor verde, indicada para limpeza. Medida mínima 100x250mm. Forte fixação ao rodo.	0,80
24	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	500	Un 10%	ESPONJA ABRASIVA Folha de fibra sintética abrasiva na cor verde, indicada para limpeza. Medida mínima 100x250mm. Forte fixação ao rodo.	0,80
25	KLEIN E FILHOS ME	4.000	Un	ESPONJA DE AÇO Esponja em aço Inox. Indicada para limpeza pesada. Peso mínimo 16g. Embalada individualmente.	1,84
26	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	1.000	Pct	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Esponja de lã em aço carbono ecológico, biodegradável. Embalada em pacote plástico contendo 8 unidades. Conteúdo líquido mínimo de 60g. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,00
27	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	15.000	Un	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA Esponja multiuso, dupla face, para limpeza leve ou pesada. Agente antibacteriano. Face amarela em espuma de poliuretano e face verde, abrasiva, em fibra sintética. Medida mínima de 110x75x20mm. Embalada em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	0,49
28	BILLIG EIRELI ME	2.000	Un	FLANELA COMUM Pano para limpeza em 100% algodão, flanelado nos dois lados. Cor branca. Medida mínima de 28x38cm. Costurada nas barras.	0,96
29	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	800	Kg	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ Desinfetante de uso institucional para hortifrutícolas. Indicado para tratamento e sanitização de ovos, frutas, verduras e legumes. Teor de cloro ativo mínimo de 3% p/p. Pote plástico prático, rígido e seguro. Rótulo ou impressão resistente. Conteúdo líquido mínimo de 1kg. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do responsável técnico, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	18,17

30	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	2.000	Gl	HIPOCLORITO DE SÓDIO GL C/ 5 LITROS Para remoção de limo, eliminação de fungos, bactericida e alvejante. Concentração mínima de 10% de cloro ativo. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	11,90
31	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	2.500	Fr	LIMPA VIDROS 500ml Limpa vidros perfumado com álcool. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,99
32	JAIR NUNES EPP	300	Un	LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL Lixeira plástica branca, cilíndrica, Injetada em 100% PP (polipropileno) virgem de alto impacto. Capacidade interna de 15 litros. Mecanismo de abertura (pedal e coluna) em polipropileno virgem. Superfícies com acabamento liso de fácil limpeza. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Tampa vedante. Diâmetro externo da abertura medindo entre 26 e 29cm. Altura de 30 a 35cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	17,80
33	KLEIN E FILHOS ME	300	Un	LIXEIRA PLÁSTICA 60 L C/ TAMPA E PEDAL Lixeira com suporte e pedal metálico com acionamento da tampa sem o uso das mãos, basculante (vai e vem); o acionamento da tampa deverá ser de haste de metal; capacidade de 60 litros, que atenda a RDC 216 de 15/09/2004 da Vigilância Sanitária.	132,18
34	LUIZ MINIOLI	300	Un	LIXEIRA 100 LITROS Lixeira plástica branca, cilíndrica com tampa. Injetada em polipropileno, resistente e durável. Sem odor. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Capacidade mínima de 100 litros. Alça de transporte fixa reforçada. Superfícies com acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza. Com 2 rodas fixadas na parte traseira com diâmetro de aproximadamente 5cm. Diâmetro externo da abertura medindo entre 51 e 54cm. Altura de aproximadamente 63cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	63,00
35	STARCLEAN EIRELI EPP	300	Un	LIXEIRA PARA COPO PLÁSTICO 50/180 ml Coletor misto para copos descartáveis de 50 e 180ml usados. Composto por dois tubos brancos em PVC de alto impacto e base plástica injetada em polipropileno, resistente e estável. Desmontável. Altura aproximada de 75cm. Tubo para copo de café com aproximadamente 5,5cm de diâmetro e para copo de água com aproximadamente 8,5cm de diâmetro.	23,75
36	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	500	Un	LUSTRA MÓVEIS MÍNIMO 200ml Composto a base de cera natural e silicone. Perfumado. Não gorduroso. Indicado para uso em móveis, geladeiras, fogões, esmaltados e fórmicas. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 200ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,59
37	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	800	Par	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G Cor Amarela tamanho G - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,59
38	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	1.000	Par	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M Cor Amarela Tamanho M - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,59
39	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	600	Par	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P Cor Amarela Tamanho P - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR -13393/1995.	1,59
40	OTS MULTILAR LTDA ME	150	Un	MANGUEIRA P/JARDIM COMPLETA Mangueira c/engates rápidos, resistentes e duráveis. Produzidos com matéria prima de alta qualidade. Três camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível. Mangueira flexível e de baixa dureza, anti torção. Pressão máxima de 20 bar. Bitola: 1/2" polegada. Cores variadas. Tamanho: 30 metros de comprimento. Contém no Kit: 01 esguicho para mangueira com no mínimo 5 jatos e engate rápido macho; 30 metros de mangueira; 01 engate rápido macho com adaptador para 3/4 para torneira e 01 engate rápido fêmea para mangueira.	45,90

41	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	300	Un	MOP PÓ COMPLETO 40cm Para uso profissional, com cabo de alumínio anodizado, medindo 1,40m x 24mm com manopla. Armação de angulação tipo "Profi" em polipropileno e aço galvanizado de aproximadamente 40x10cm que permita troca do refil. Luva composta por fios em 100% acrílico.	39,89
42	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	4.000	Gl	MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL GL C/ 5 LITROS Limpador multiuso desodorizante. Indicado para superfícies e pinturas laváveis, pias de cozinha, eletrodomésticos, mármores, granitos, pias de banheiro, pisos, azulejos e vidros. Fragrâncias variadas. Exceto Pinho e Eucalipto. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	9,55
43	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	300	Un	PÁ DE LIXO C/CABO Pá para lixo injetada em polipropileno reciclado, sem odor característico, perfil livre de rebarba para facilitar coleta, medida mínima de 24x18x6cm, com cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo no mínimo 90cm de comprimento.	3,33
44	KLEIN E FILHOS ME	2.500	Un	PANO DE CHÃO Saco mescla confeccionado em 100% algodão. Costurado. Medida mínima 68x88cm. Peso mínimo 176g. Limpeza pesada.	2,92
45	KLEIN E FILHOS ME	3.000	Un	PANO DE CHÃO ATOALHADO Pano de chão atoalhado (felpudo). Confeccionado com no mínimo 85% algodão. Medida mínima 50x70cm. Peso mínimo 130g. Limpeza pesada.	4,47
46	KLEIN E FILHOS ME	1.500	Pct	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 X 60m X 10cm Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 60 metros de comprimento e 10cm de largura (tolerância até 1% para menos no comprimento e na largura). Gofrado, folha simples, neutro, com picote. Gramatura mínima de 16g/m². Com tubete. Pacote plástico lacrado com 4 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante.	3,68
47	KLEIN E FILHOS ME	2.250	Fd D.A.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	31,78
48	KLEIN E FILHOS ME	250	Fd 10%	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	31,78
49	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	1.800	Un D.A.	PAPEL TOALHA ROLO Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20cm de largura (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	44,99
50	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	200	Un 10%	PAPEL TOALHA ROLO Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20cm de largura (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	44,99
51	RS DISTRIB LTDA ME	18.000	Pct D.A.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Folhas cortadas, medindo no mínimo 20x21cm (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 23g/m². Interfolhado. Duas dobras. Embalado em pacote plástico ou de papel, lacrado, com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	6,00

52	RS DISTRIB LTDA ME	2.000	Pct 10%	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Folhas cortadas, medindo no mínimo 20x21cm (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 23g/m². Interfolhado. Duas dobras. Embalado em pacote plástico ou de papel, lacrado, com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	6,00
53	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	3.000	Un	PASTA SAPONÁCEA Produto à base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Pote com 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,50
54	STARCLEAN EIRELI EPP	300	Un	PORTA PAPEL HIGIÊNICO Suporte de parede para rolo de papel higiênico de até 400 metros de comprimento. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi. Gabinete na cor branca. Visor em acrílico transparente para visualização do papel. Suporte do rolo centralizado. Saída inferior do papel. Diâmetro de aproximadamente 27cm e profundidade de 12,5cm. Parafuso central com a cabeça embutida no gabinete para fechamento. Inclusos parafusos e buchas para fixação e chave para abertura e fechamento. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor.	45,30
55	STARCLEAN EIRELI EPP	300	Un	PORTA PAPEL TOALHA Suporte de parede para maço de papel toalha interfolha 2 dobras de até 23x27cm. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi na cor branca. Visor para visualização do papel. Medidas aproximadas de (LxPxA) 25x15x17cm. Sistema interno para travamento. Inclusos parafusos e buchas para fixação e chave para abertura. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor.	30,40
56	KLEIN E FILHOS ME	2.000	Pct	PRENDEDOR DE ROUPA Grampo de roupa em plástico (PP) e mola em aço. Boa qualidade. Material resistente, leve e prático. Tamanho mínimo: 70x9.5x15mm. Embalagem com 12 unidades. Cores diversas.	1,66
57	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	500	Un	REFIL PARA ESPANADOR ELETROSTÁTICO Luva com fios em 100% acrílico para espanador eletrostático com cabo em polietileno. Medida de 6x36cm, para uso em espanador eletrostático com cabo de polietileno medindo aproximadamente 19x47cm.	11,74
58	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	500	Un	REFIL P/ MOP PÓ Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Medida de 40x10cm, para uso em armação em polipropileno e aço galvanizado.	17,99
59	STARCLEAN EIRELI EPP	500	Un	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm C/CABO Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 40cm de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Cabo em alumínio resistente medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	18,63
60	STARCLEAN EIRELI EPP	500	Un	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 60cm C/CABO Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 60cm de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Cabo em alumínio resistente medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	22,70
61	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	400	Un	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m C/CABO Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 1 metro de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Reforço lateral. Cabo em alumínio resistente, medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	36,49
62	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	300	Un	RODO DE ESPUMA - 40CM Rodo de Espuma - Passador de Cera. Base plástica com esponja não abrasiva na extremidade. Esponja de alta densidade medindo 26x8x5cm (Compr. x Larg. x Alt.). Cabo de madeira revestido em plástico com no mínimo 120cm de comprimento, encaixe do cabo na base c/ rosca.	4,20
63	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	4.000	Un	SABÃO EM BARRA 200g Sabão em barra, azul, glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Para uso em tecidos, louças, talheres e limpeza em geral. Embalado individualmente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	5,20

64	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	4.000	Un	SABÃO DE COCO EM BARRA Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações pH 1%=11,5 Máximo, alcalinidade livre: Máximo 0,5%p/p; de coco; barra com peso líquido mínimo de 200g, no formato retangular, na cor branca. Embalado individualmente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,35
65	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	3.000	Un	SABÃO EM PASTA 500g Sabão de brilho em pasta, indicado para brilho e limpeza em geral de artigos de cozinha, como panelas, frigideiras, baixelas, copos, pratos, vidros. Biodegradável, hidrossolúvel. Fragrâncias diversas. De aspecto translúcido. Pote plástico resistente. Conteúdo líquido de 500g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,79
66	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	8.000	Un	SABÃO EM PÓ 1kg Lava roupas em pó. Para uso no tanque ou em máquina de lavar. Perfumado. Tensoativo biodegradável. Branqueador óptico. Para remoção de manchas sem deixar resíduos. Embalagem de 1kg (isenta de microfuros para saída de ar, evitando perda de produto e sujar externamente a embalagem deixando-a ensaboada). Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Livre de umidade no momento da entrega e sem empedramento.	4,98
67	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	2.000	Gl	SABONETE LÍQUIDO GL C/ 5 LITROS Sabonete líquido para uso em qualquer tipo de saboneteira, glicerinado, para limpeza e higiene das mãos e do rosto. Fragrâncias diversas (exemplo: maçã verde, chá-verde, erva doce, maracujá, morango, pitanga), pH neutro, hipoalergênico, umectante e hidratante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,34
68	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	800	Un	SABONETEIRA PLÁSTICA C/ RESERVATÓRIO Saboneteira de parede com reservatório para dispensação de sabonete líquido. Sistema de acionamento por botão. Dosador econômico. Fabricada em plástico na cor branca. Visor em acrílico transparente para visualização do reservatório. Medidas aproximadas de (LxPxA) 11x11x29cm. Reservatório com capacidade mínima de 800ml. Sistema interno para travamento com chave. Inclusos parafusos e buchas para fixação e chave para abertura. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor. Garantia contra defeitos de fabricação.	17,00
69	KLEIN E FILHOS ME	2.700	Pct D,A.	SACO P/ LIXO 100 LITROS - C/100un Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Carga mínima 20kg. Espessura mínima de 7 micras. Medida interna mínima de (LxA) 75x105cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	26,22
70	KLEIN E FILHOS ME	300	Pct 10%	SACO P/ LIXO 100 LITROS - C/100un Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Carga mínima 20kg. Espessura mínima de 7 micras. Medida interna mínima de (LxA) 75x105cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	26,22
71	KLEIN E FILHOS ME	2.500	Pct	SACO P/LIXO 30 LITROS - C/ 100un Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 30 litros. Capacidade 6kg. Medida interna mínima de (LxA) 59x62cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	8,00

72	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	4.000	Un	SAPONÁCEO CREMOSO MÍNIMO 300ml Saponáceo cremoso e perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 300ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,45
73	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	1.000	Un	SODA CÁUSTICA Desincrustante alcalino, super concentrada, mínimo de 90% de pureza. Composição: Hidróxido de Sódio (NaOH) em escamas. Embalagem plástica de 1kg com tampa rosqueável. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação.	13,50
74	KLEIN E FILHOS ME	3.000	Un	TELA SANITÁRIA P/ MICTÓRIO Tela em PVC injetado, filtrante e odorizadora de cores variadas. Para qualquer modelo de mictório. Dimensões mínimas de 15cm. Durabilidade mínima de 20 dias. Prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada individualmente.	1,92
75	KLEIN E FILHOS ME	200	Un	VARAL DE CHÃO Varal de chão com abas laterais dobráveis. Estrutura totalmente em alumínio. Medidas mínimas (comp. 0,82 (1,30 c/ Abas) x larg. 0,48 x alt. 0,85)m. Para suportar até 15kg.	91,34
76	KLEIN E FILHOS ME	500	Un	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO Vassoura produzida com cipó natural para uso em jardim. Cipós dobrados, entrelaçados e amarrados ao cabo de madeira. Resistente. Medindo no mínimo 35x25cm. Cabo de madeira livre de farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	16,40
77	BRIOJARA-GUÁ LTDA EPP	1.000	Un	VASSOURA DE NYLON C/ CABO Vassoura de nylon para uso doméstico medindo no mínimo 30 x 6cm. Cerdas plumadas em material virgem com no mínimo 15cm de comprimento e dureza média. Cepa em plástico resistente com capa de proteção. Cabo em aço revestido em polietileno, medindo no mínimo 1,20m de comprimento, com gancho de polietileno e rosca em polietileno de encaixe perfeito à base.	6,97
78	SUELEN DAIANE KANIS ME	1.500	Un	VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/ CABO Vassoura de uso doméstico tipo caipira. Produzida com palha de milho natural, seca e livre de sementes. Palha costurada com no mínimo 4 fios de nylon, amarrada ao cabo de madeira com arame de aço. Resistente. Cepa volumosa medindo no mínimo 45x35x6cm. Cabo em madeira resistente livre nós e farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	11,19
79	LUIZ MINIO-LI NETO EPP	1.000	Un	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO Propriedades minímas: cepa em crina animal; 30cm de comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; 100% cerdas de crina de animal; tipo lisa; cabo de madeira revestido em polipropileno medindo no mínimo 120cm; com gancho de polietileno; rosca em polietileno.	10,60
80	OTS MUL-TILAR LTDA ME	1.000	Un	VASSOURA DE PELO 60CM C/CABO Propriedades mínimas: cepa em crina animal; 60 cm de comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; tipo lisa; cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo no mínimo 120cm; com gancho de polietileno; rosca em polietileno.	21,90
81	JAIR NUNES EPP	300	Un	VASSOURA GRAMA FIXA Vassoura sintética. Cepa em plástico resistente medindo no mínimo 40x6x10,5cm. Rosca para acoplamento do cabo com inclinação. Cerdas em polipropileno com diâmetro mínimo de 0,8mm e 10,5cm de comprimento. 5 fileiras de cerdas. Cabo em madeira resistente livre de nós e farpas, medindo no mínimo 28mm de diâmetro e 1,40m de comprimento.	11,30

Jaraguá do Sul, SC, 05 de dezembro de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

Publicação Nº 2369515

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital foi retificado e foi prorrogada a data de abertura do Processo Licitatório nº 014/2020, referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. A sessão de abertura fica remarcada para o dia 09/03/2020 às 10 horas, na Sede do Samae. O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

Publicação Nº 2374547

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital foi retificado e foi prorrogada a data de abertura do Processo Licitatório nº 017/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES EM ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA). A sessão de abertura fica remarcada para o dia 10/03/2020 às 10 horas, na Sede do Samae. O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2020

Publicação Nº 2371627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 113/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 48999387868
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC 48996533533
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Albano Kanzler.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.313,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	670,77
4	2.313,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	323,82

	Total Geral:	994,59

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 114/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 48999387868
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC 48996533533
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Erich Blosfeld.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.735,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	503,15
4	1.735,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	242,90
					Total Geral:	746,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 115/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Francisco de Paula.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.660,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	481,40
4	1.660,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	232,40

	Total Geral:	713,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 116/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 48999387868
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC 48996533533
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Guilherme Hanemann.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.951,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	565,79
4	1.951,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	273,14

	Total Geral:	838,93

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 118/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 48999387868
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC 48996533533
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Loteamento Amizade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.241,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	359,89
4	1.241,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	173,74

	Total Geral:	533,63

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 121/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Machado de Assis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.417,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	990,93
4	3.417,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	478,38

	Total Geral:	1.469,31

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 122/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Marcos Emilio Verbinnen

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.508,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	1.017,32
4	3.508,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	491,12

	Total Geral:	1.508,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 123/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.380,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	980,20
4	3.380,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	473,20

	Total Geral:	1.453,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 124/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Max Schubert

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.300,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	667,00
4	2.300,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	322,00

	Total Geral:	989,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 125/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 48999387868
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC 48996533533
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Rodolpho Dornbusch

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	4.179,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	1.211,91
4	4.179,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	585,06

	Total Geral:	1.796,97

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 126/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Santo Estêvão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.859,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	829,11
4	2.859,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	400,26
					Total Geral:	1.229,37

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 127/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 48999387868
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC 48996533533
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização na EMEB Waldemar Schmitz

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	4.624,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	1.340,96
4	4.624,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	647,36

	Total Geral:	1.988,32

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 128/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Almida Dalcanale Bertoli

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	832,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	241,28
4	832,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	116,48

	Total Geral:	357,76

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 129/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Apolonia Stahlin Junks

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.201,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	348,29
4	1.201,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	168,14

	Total Geral:	516,43

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 130/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
48999387868
48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Carlo Andrei Emendoerfer

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	629,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	182,41
4	629,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	88,06

	Total Geral:	270,47

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 131/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
48999387868
48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Daniel Carlos Pretti

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	747,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	216,63
4	747,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	104,58

	Total Geral:	321,21

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 132/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Elza Behling Grossklags

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	660,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	191,40
4	660,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	92,40

	Total Geral:	283,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 133/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Estrada Nova

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	795,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	230,55
4	795,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	111,30

	Total Geral:	341,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 134/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Franciane Ramos

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	578,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	167,62
4	578,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	80,92

	Total Geral:	248,54

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 135/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Gertrudes Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	900,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	261,00
4	900,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	126,00

	Total Geral:	387,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 136/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Gustavo Mathedi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	931,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	269,99
4	931,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	130,34

	Total Geral:	400,33

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 137/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Jader Marcolla

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	818,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	237,22
4	818,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	114,52

	Total Geral:	351,74

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 138/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 48999387868
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC 48996533533
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Jones Chiodini

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	811,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	235,19
4	811,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	113,54

	Total Geral:	348,73

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 139/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Márcio Klinkoski

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	661,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	191,69
4	661,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	92,54

	Total Geral:	284,23

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 141/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
48999387868
48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Mário Nicollini

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	271,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	78,59
4	271,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	37,94

	Total Geral:	116,53

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 142/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Prof. Alvina Karsten Schwedler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	812,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	235,48
4	812,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	113,68

	Total Geral:	349,16

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 143/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Prof. Leonir Pessate Alves

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	627,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	181,83
4	627,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	87,78

	Total Geral:	269,61

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 144/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Robson da Silva Breis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	360,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	104,40
4	360,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	50,40

	Total Geral:	154,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 145/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 48999387868
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC 48996533533
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Rosa Maria Donini

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.129,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	327,41
4	1.129,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	158,06

	Total Geral:	485,47

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 146/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Waldir Edson Theilacker

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	628,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	182,12
4	628,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	87,92

	Total Geral:	270,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 147/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no CMEI Wolfgang Weege

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.445,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	709,05
4	2.445,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	342,30

	Total Geral:	1.051,35

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 148/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**21/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664 48999387868 48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de desinsetização e desratização no Pré Escolar Eliane Welk Kreutzfeld

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	692,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	200,68
4	692,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	96,88

	Total Geral:	297,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 176/2020

Processo Administrativo:	**115/2019**
Data do Processo:	**18/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**23/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4153**
Data de Homologação:	**31/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, SCHROEDER III - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	12 (doze) meses
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	588 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação:	LOCAÇÃO DE 400M DE GRADES PARA CONTENÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA COPA BRASIL DE VOLEIBOL 2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	400,000	M	33224 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS		17,3000	6.920,00

	Total Geral:	6.920,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 191/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**23/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5728**
Data de Homologação:	**09/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI** **Telefone:** 54991663182
CPF/CNPJ: 32.294.504/0001-58
Endereço: RUA SILVA JARDIM, CENTRO - 00000-000, PAULO BENTO - RS
E-mail: papeiselite@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 0221- **Conta:** 33009-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 588 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 350 FARDOS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.00O FOLHAS, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	350,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	ELITE	6,7500	2.362,50

	Total Geral:	2.362,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 276/2020

Processo Administrativo:	**211/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**6010**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: graziele.paviplan@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 TON.DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		383,0000	30.640,00

	Total Geral:	30.640,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 277/2020

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S/A - FILIAL** **Telefone:** 4733761188 47999448149
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 442 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 160 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem das ruas RI 115, COM MÉDIA DE 175M DE COMPRIMENTO E RI 117, COM MÉDIA DE 70M DE COMPRIMENTO. LARGURA MÉDIA DAS RUAS 6M. LOTEAMENTO ERNY SPIERCKERT. BAIRRO RIBEIRÃO CAVALO.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.
Lei Federal 13.465/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	160,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	43.200,00

	Total Geral:	43.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 278/2020

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S/A - FILIAL** **Telefone:** 4733761188 47999448149
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 442 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 95 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem das ruas RI 118, COM MÉDIA DE 90M DE COMPRIMENTO E RI 119, COM MÉDIA DE 60M DE COMPRIMENTO. LARGURA MÉDIA DAS RUAS DE 6M. LOTEAMENTO MARIA MARTINS PINHEIRO. BAIRRO ESTRADA NOVA.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.
Lei Federal 13.465/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	95,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	25.650,00

	Total Geral:	25.650,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 279/2020

Processo Administrativo:	**166/2019**
Data do Processo:	**08/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5315**
Data de Homologação:	**14/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S/A - FILIAL** **Telefone:** 4733761188 47999448149
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitérios, de responsabilidades do município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 60 m³ de concreto usinado fck 30 mpa com brita 0 e 1 (convencional) p/reforma em cabeceiras de pontes e pontilhões,montagem de galerias de concreto, concretagem de subidas ingrimes de ruas e concretagem de calçadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	60,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		293,0000	17.580,00

	Total Geral:	17.580,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 280/2020

Processo Administrativo:	**128/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/08/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4317**
Data de Homologação:	**08/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLAUDIONEI JOSE ROMANO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.197.769/0001-02
Endereço: ERWINO MENEGOTTI, AGUA VERDE - 89254-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 978649-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme item 11.4 do Edital
Despesa : 395 - 12.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.36.35.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificação e quantidade constante no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CONTRATAÇÃO DE PJ PARA SERVIÇO DE 100 UNIDADES DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4860/2007, DECRETO N° 6760/2009 E DECRETO N° 11.678/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	SV	28884 - SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA		92,0000	9.200,00

	Total Geral:	9.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 281/2020

Processo Administrativo:	**133/2019**
Data do Processo:	**08/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/08/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5129**
Data de Homologação:	**23/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA** **Telefone:** 4133763539
CPF/CNPJ: 78.794.427/0001-04
Endereço: Rua Newton de Souza e Silva, UBERABA - 81570-050, CURITIBA - PR
E-mail: dcompras37@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1458-3 **Conta:** 26587-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300100001 - SECRET. PLANEJ. E URBANISMO - GABINETE SECRETÁRIO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	503 - 33.001.15.452.0400.2200.4.4.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento :	4.4.90.51.92.00
Recurso :	0.1.08.0099 - Recursos COSIP
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de POSTES METÁLICOS EM AÇO GALVANIZADO E ACESSÓRIO, destinado para utilização na iluminação pública ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Postes metálicos em aço galvanizado e acessórios para utilização na iluminação pública Ampliação da iluminação pública em locais onde não existem postes para a distribuição de energia

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	24,000	UN	101854 - POSTE METÁLICO CURVO SIMPLES, 6 METROS DE ALTURA, COM BASE, AÇO GALVANIZADO E PINTURA A PÓ NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	POSTEFER	440,0000	10.560,00
7	40,000	UN	101854 - POSTE METÁLICO CURVO DUPLO, 9 METROS DE ALTURA PARA VIA E 6 METROS DE ALTURA NO PASSEIO, COM BASE, EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA A PÓ NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	POSTEFER	1.040,0000	41.600,00
					Total Geral:	52.160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 282/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	300,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL	SIL	0,6700	201,00
21	300,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – BRANCO	SIL	0,6700	201,00
22	300,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETO	SIL	0,6700	201,00
35	500,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	530,00
36	500,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCO	SIL	1,0600	530,00
37	500,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	SIL	1,0600	530,00
38	500,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	530,00
39	500,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO	SIL	1,0600	530,00
40	500,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	SIL	1,5800	790,00
41	500,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCO	SIL	1,5800	790,00
42	500,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	SIL	1,5800	790,00
43	500,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	SIL	1,5800	790,00
44	500,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	SIL	1,5800	790,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 282/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

45	500,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	SIL	2,7400	1.370,00
46	500,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – BRANCO	SIL	2,7400	1.370,00
47	500,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	SIL	2,7400	1.370,00
48	500,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERDE	SIL	2,7400	1.370,00
49	500,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERMELHO	SIL	2,7400	1.370,00
50	500,000	M	18878 - CABO PP 03 X 1,5mm²	SIL	2,7500	1.375,00
51	500,000	M	21983 - CABO PP 03 X 2,5mm²	SIL	4,0000	2.000,00

	Total Geral:	17.428,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 283/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01 X 2,5MM² AZUL, 100M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01 X 2,5MM² PRETO E 100M DE CABO FLEXÍVEL 750V 01 X 2,5MM² VERDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	106,00
37	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	SIL	1,0600	106,00
38	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	106,00

	Total Geral:	318,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 284/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	500,000	M	101306 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – AZUL	SIL	3,7900	1.895,00
26	500,000	M	101306 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – BRANCO	SIL	3,7900	1.895,00
27	500,000	M	101306 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – PRETO	SIL	3,7900	1.895,00
28	500,000	M	101306 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – VERDE	SIL	3,7900	1.895,00
29	500,000	M	101306 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 10,0mm² – VERMELHO	SIL	3,7900	1.895,00
231	100,000	UN	101369 - LÂMPADA TUBULAR DE LED – 20W Lâmpada LED com driver, 1.115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	G-LIGHT	35,0000	3.500,00

	Total Geral:	12.975,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 285/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 LÂMPADAS BULBO LED E27 14W E 50 LÂMPADAS LED TUBULAR 18W

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
214	50,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	9,9000	495,00
230	50,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,9000	645,00
					Total Geral:	1.140,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 323/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5301**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4792622408
CPF/CNPJ: 11.472.411/0001-04
Endereço: Rua Johann Bachmann, Velha Central - 89040-330, BLUMENAU - SC
E-mail: emerson.billig@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 658272-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.16.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120UN ENVELOPE 25X35 KRAFT-MALOTE,03UN GRAMPEADOR GDE 23/10,14CX GRAMPO 23/10 C/5000,05UN PORTA FITA ADESIVA 2EM1,10UN PASTA C/ELÁSTICO,02UN PISTOLA P/COLA QUENTE,02UN TESOURA DE PICOTAR 24CM,05UN PISTOLA COLA QUENTE C/ CARREG BICO FINO, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	120,000	UN	26031 - ENVELOPE - P/ MALOTE INTERNO COM ILHÓS	SCRITY	0,9500	114,00
66	3,000	UN	11751 - GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPO 23/10	CLASSE	28,5000	85,50
68	14,000	CX	16549 - GRAMPO 23/10 GALVANIZADO - C/ 5000 PÇS	BRW	11,5500	161,70
102	5,000	UN	35505 - PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1	CARBRINK	14,7000	73,50
157	10,000	UN	8584 - PASTA C/ ELÁSTICO	THUR	1,1300	11,30
169	2,000	UN	12447 - PISTOLA P/ COLA A QUENTE - GRANDE	CLASSE	13,5000	27,00
172	2,000	UN	26516 - TESOURA DE PICOTAR - 24cm	CLASSE	29,9900	59,98
220	5,000	UN	9783 - PISTOLA COLA QUENTE COM CARREGADOR DE BASTÃO FINO - APROX. 08mm	CLASSE	8,7000	43,50
					Total Geral:	576,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 328/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5354**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI** **Telefone:** 4736334108
CPF/CNPJ: 20.257.784/0001-45
Endereço: RUA DAS NEVES, CENTRO - 89291-000, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: gtaatacado@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 674-2 **Conta:** 52943-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.16.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 UN DE FITA MÉTRICA, 01CX GRAMPO GRAMP. MANUAL 106X6,07 UN COLA P/MADEIRA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
131	7,000	UN	25081 - COLA P/ MADEIRA	RENDICOLLA	4,1000	28,70
197	3,000	UN	12822 - FITA MÉTRICA	COATS	3,5800	10,74
211	1,000	CX	17298 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 106 x 6MM	BECCHI	12,3900	12,39
					Total Geral:	51,83

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 343/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5356**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, ESTRADA NOVA - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.16.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10PCT PAPEL SULFITE COLORIDO, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
214	10,000	PCT	10194 - PAPEL SULFITE COLORIDO - TAM: A4 - C/ 100 fls		3,5500	35,50

	Total Geral:	35,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 344/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5356**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP** **Telefone:** 33702821
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, ESTRADA NOVA - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.28.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 15UN CADEADOS E-35 DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
194	15,000	UN	11477 - CADEADO E-35		20,9500	314,25

	Total Geral:	314,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 345/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5357**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2015UN DE CAIXA DE PAPELÃO,13UN DE APAGADOR P/QUADRO BRANCO,60PCT BLOCO RECADO ADESIVO,260UN CD-R GRAVÁVEL,325UN DVD-R,10PCT ELÁSTICOS Nº18,20CX ETIQUETA ADESIVA A4 106X138MM,22CX DE ETIQUETA ADESIVA 25,4X99MM,40RL DE FITA TRANSPARENTE 45X50,27UN GRAMPEADOR MÉDIO,10PCT GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ 50UN,05UN LÂMINA ESTILETE ESTREITO,07UN LÂMINA ESTILETE LARGO,33UN DE PASTA AZ LOMBO ESTREITA PRETA,32UN DE PASTA AZ LOMBO LARGO PRETA,03UN GRAMPEADOR GRANDE. 63PCT BLOCO RECADO ADESIVO 76X102,06RL DE FITA CREPE PAPEL MARROM 25X50,10RL DE FITA CREPE PAPEL MARROM 50X50,20FL DE PAPEL CARTÃO C/1FACE CORES DIVERSAS,05FL DE PAPEL DE SEDA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.015,000	UN	14458 - CAIXA DE PAPELÃO		1,4500	2.921,75
8	13,000	UN	12506 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		1,9500	25,35
10	60,000	PCT	6443 - BLOCO RECADO ADESIVO 38MM - PCTE C/ 04 UNIDADES		2,6500	159,00
28	260,000	UN	9816 - CD-R GRAVÁVEL		0,8500	221,00
38	325,000	UN	14261 - DVD-R		0,8500	276,25
39	10,000	PCT	12499 - ELÁSTICOS Nº 18		1,5000	15,00
53	20,000	CX	32216 - ETIQUETA ADESIVA A4 106mm X 138mm C/ 100 fls		22,5000	450,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 345/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5357**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

54	22,000	CX	20380 - ETIQUETA ADESIVA A4 - TAMANHO 25,4 x 99,0 mm C/ 100 FOLHAS	22,5000	495,00
60	40,000	UN	8602 - FITA TRANSPARENTE 45mm X 50m	2,0000	80,00
67	27,000	UN	18573 - GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6	8,3000	224,10
71	10,000	PCT	1237 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ 50UN	11,0000	110,00
72	5,000	PT	32605 - LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - 09 mm	1,3000	6,50
73	7,000	CX	32606 - LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - 18mm	1,9000	13,30
84	33,000	UN	8564 - PASTA A-Z - LOMBO ESTREITO - COR:PRETA	6,8000	224,40
85	32,000	UN	8565 - PASTA A-Z - LOMBO LARGO - COR: PRETA	6,8000	217,60
97	3,000	UN	19369 - PERFURADOR GRANDE	59,0000	177,00
116	63,000	PCT	6444 - BLOCO RECADO ADESIVO 76 X 102 - C/ 01 UN	1,9000	119,70
140	6,000	UN	7564 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25X50	4,6000	27,60
141	10,000	UN	7565 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50	8,6500	86,50
151	20,000	FL	11675 - PAPEL CARTÃO C/ 01 FACE - CORES DIVERSAS	0,7000	14,00
153	5,000	FL	14116 - PAPEL DE SEDA	0,1400	0,70

	Total Geral:	5.864,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 346/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 55UN DE CAIXA PAPELÃO ARQUIVO,12FL DE PAPEL FILIFOLD,40UN APONTADOR SEM DEPÓSITO,07 CADERNOS BROCHURA 60 FOLHAS,13UN DE CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS,08 CADERNOS UNIVERSITÁRIO CAPA DURA,07 CAIXA ACRILICO P/CORRESP. DUPLA,02 UN CAIXA ACRILICO P/ CORRESP. TRIPLA,620UN CANETAS ESF. PONTA FINA,20UN CANETA HIDROCOR C/12 CORES,145UN DE CANETA TIPO MARCA TEXTO,06FL CARBONO SIMPLES,32UN COLA BASTÃO 20G,10UN COLA BASTÃO 8G,100UN COLA LÍQUIDA BRANCA 110G,05UN CORRETIVO LÍQUIDO BASE ÁGUA. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	55,000	UN	1266 - CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO	SD	1,4400	79,20
6	12,000	FL	18562 - PAPEL FILIFOLD 120 G/M²	FILIPERSON	7,9700	95,64
9	40,000	UN	8611 - APONTADOR SEM DEPOSITO. EM ALUMÍNIO	LEONORA	0,7900	31,60
13	7,000	UN	8491 - CADERNO BROCHURA - MÍNIMO 60 FOLHAS	MAX	2,5600	17,92
14	13,000	UN	26465 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS	MAX	7,7900	101,27
15	8,000	UN	19449 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA	MAX	4,4000	35,20
16	7,000	UN	8319 - CAIXA DE ACRÍLICO DUPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS	VAMBEL	17,9500	125,65
17	2,000	UN	8350 - CAIXA DE ACRÍLICO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS	VAMBEL	27,4500	54,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 346/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

19	620,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,4700	291,40
20	11,000	JG	8494 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	LEONORA	2,3800	26,18
21	145,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO	MASTER	0,7400	107,30
25	6,000	UN	8531 - CARBONO SIMPLES - MEDIDA 220 X 330 MM	RADEX	0,2000	1,20
33	32,000	UN	8558 - COLA BASTÃO - MÍNIMO 20 G	LEONORA	0,9900	31,68
34	10,000	UN	29580 - COLA BASTÃO 8 G	LEONORA	0,7000	7,00
35	100,000	UN	18795 - COLA LÍQUIDA BRANCA 110 G	PALHACINHO	1,4000	140,00
37	5,000	UN	12497 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML	RADEX	0,8100	4,05

	Total Geral:	1.150,19

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 347/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 270UN DE ENVELOPE 16X23CM AMARELO,360UN ENVELOPE PARDO,290UN ENVELOPE 25X35CM AMARELO,280UN ENVELOPE 25X35CM PARDO,03UN ESPETO P/PAPEL,45RL DE FITA ADESIVA CREPE BRANCA 25X50,47RL FITA ADESIVA ROLO GRANDE 12MMX50,13RL FITA ADESIVA ROLO PEQUENO 12X30,225RL DE FITA CREPE PAPEL MARROM 24X50,230UN DE FITA CREPE PAPEL MARROM 48X50,85RL DE FITA DUPLA FACE 12MMX10M,23PCT GRAMPO TRILHO C/50,26UN DE LIVRO ATA SEM MARGEM,10UN LIVRO PROTOCOLO 100FLS,16UN DE MOLHA DEDO EM CREME.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	270,000	UN	8578 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - AMARELO	IPECOL	0,1400	37,80
42	360,000	UN	19215 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - PARDO	IPECOL	0,0900	32,40
43	290,000	UN	6381 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - AMARELO	IPECOL	0,2900	84,10
44	280,000	UN	8579 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - PARDO	IPECOL	0,1700	47,60
47	3,000	UN	8198 - ESPETO P/ PAPEL	CARBRINK	2,1000	6,30
57	45,000	UN	29150 - FITA ADESIVA CREPE BRANCA 25 mm x 50 m	EUROCEL	2,9400	132,30
58	47,000	UN	32620 - FITA ADESIVA - ROLO GRANDE - 12 mm X 50 m	EUROCEL	0,8600	40,42
59	13,000	UN	8599 - FITA ADESIVA - ROLO PEQUENO - 12 MM X 30 M	EUROCEL	0,5000	6,50
61	225,000	UN	8600 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 24X50	EUROCEL	4,6800	1.053,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 347/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

62	230,000	UN	8601 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48X50	EUROCEL	8,6900	1.998,70
63	85,000	RL	34100 - FITA DUPLA FACE 12MMX10M	EUROCEL	2,5900	220,15
70	23,000	CX	8526 - GRAMPO TRILHO C/ 50 UN	HELOMAX	7,1900	165,37
77	26,000	UN	8492 - LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS	BAG	7,2300	187,98
78	10,000	UN	13117 - LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	AGS	5,8700	58,70
80	16,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G	RADEX	1,0400	16,64

	Total Geral:	4.087,96

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 348/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 55FLS DE E.V.A,05 FLS E.V.A FELPUDO,05FLS E.V.A COM GLITTER,07RL FITA ADESIVA 25X50,05FLS FOLHA DE ISOPOR,20RL FITA DUPLA FACE 19MMX20M,02CX LÁPIS DE COR C/12 CORES,05FLS PAPEL CAMURÇA,05FLS PAPEL CREPOM,05FLS PAPEL LAMINADO,50FLS PAPEL CELOFANE,03UN COLA P/TECIDO,08UN AGENDA PERMANENTE,56UN CANETA ESF.AZUL,20UN CANETA ESF.VERMELHA,30UN CANETA ESF.PRETA,30UN PASTA OFICIO C/CANALETA,03UN PASTA SANFONADA,03CX PASTA SUSPENSA. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
135	55,000	FL	12812 - E.V.A.	MILLY	0,9400	51,70
137	5,000	FL	21981 - E.V.A. - FELPUDO	MILLY	2,7300	13,65
138	5,000	UN	27999 - E.V.A. - COM GLITTER	MILLY	2,5000	12,50
142	7,000	RL	20572 - FITA ADESIVA PLÁSTICA	EUROCEL	1,6400	11,48
143	5,000	FL	12814 - FOLHA DE ISOPOR - 15mm	STYROVILLE	2,3700	11,85
144	20,000	UN	22377 - FITA DUPLA FACE - 19MMX20M	EUROCEL	81,3000	1.626,00
148	2,000	CX	11607 - LÁPIS DE COR - C/ 12 CORES	SERELEPE	2,4900	4,98
150	5,000	FL	12206 - PAPEL CAMURÇA		0,5500	2,75
152	5,000	RL	10972 - PAPEL CREPOM	RST	0,5500	2,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 348/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

154	5,000	FL	13316 - PAPEL LAMINADO		0,6900	3,45
187	50,000	FL	12279 - PAPEL CELOFANE		0,6500	32,50
192	3,000	UN	26468 - COLA P/ TECIDO	ACRILEX	9,1000	27,30
199	8,000	UN	14319 - AGENDA PERMANENTE	SD	18,8500	150,80
203	56,000	UN	28719 - CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA MEDIA DE 1,0 MM, MACIA, UNIFORME E SEM BORROES	COMPACTOR	0,4100	22,96
204	20,000	UN	28720 - CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA - PONTA MÉDIA, 1,00mm, MACIA, UNIFORME, SEM BORRÕES	COMPACTOR	0,4100	8,20
205	30,000	UN	28721 - CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, MACIA, UNIFORME E SEM BORRÕES	COMPACTOR	0,4100	12,30
215	30,000	UN	18238 - PASTA OFICIO COM CANALETA	ACP	1,3300	39,90
216	3,000	UN	9817 - PASTA SANFONADA - TAM: A4	ACP	14,5900	43,77
222	3,000	CX	13059 - VISOR P/ PASTA SUSPENSA - C/ 50 PÇS	THUR	4,0000	12,00

	Total Geral:	2.090,84

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 349/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 15 BATERIAS 9V, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
195	15,000	UN	13092 - BATERIA 9V	BR55	7,5200	112,80

	Total Geral:	112,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 350/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.17.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 UN PEN DRIVE 16GB, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	50,000	UN	28106 - PEN DRIVE - 16 GB	GOLINE	21,0000	1.050,00

	Total Geral:	1.050,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 363/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5352**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **BOZZANO E BOZZANO LTDA ME** **Telefone:** 4733704074 47992582992
CPF/CNPJ: 85.323.392/0001-82
Endereço: Rua Mâncio Costa, Garcia - 89020-030, BLUMENAU - SC
E-mail: eniobozzano@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 411-1 **Conta:** 5707-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50UN PILHAS ALCALINAS AA 1,5V, 06CX ALFINETE P/MURAL, 09UN CALCULADORA PORTÁTIL, 20CX CLIPS Nº02, 20CX CLIPS Nº04,20CX CLIPS Nº06,20CX CLIPS Nº08,20UN CORRETIVO EM FITA,08CX ESTILETE LÂMINA ESTREITO 9MM,13CX ESTILETE LÂMINA LARGO 18MM,27UN DE EXTRATOR DE GRAMPO,37CX GRAMPO GALVANIZADO 26/6,03UN PERFURADOR MÉDIO,30UN BORRACHA BRANCA 30/40,10UN DE CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL,07CX CLIPS Nº01,02UN PINCEL Nº02- CHATO,02UN PINCEL Nº 14,08RL BARBANTE Nº08,
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	50,000	UN	12735 - PILHA ALCALINA AA 1.5 V	ELGIN	1,3400	67,00
7	6,000	CX	8608 - ALFINETE P/ MURAL C/ 50 PÇS	JOCAR	2,3400	14,04
18	9,000	UN	12691 - CALCULADORA PORTÁTIL - 12 DÍGITOS	CLASSE	16,6500	149,85
29	20,000	CX	8554 - CLIPS Nº 02 - C/ 500G	XR	5,4700	109,40
30	20,000	CX	8555 - CLIPS Nº 04 - C/ 500G	XR	5,5700	111,40
31	20,000	CX	8556 - CLIPS Nº 06 - C/ 500G	XR	5,5700	111,40
32	20,000	CX	8557 - CLIPS Nº 08 - C/ 500G	XR	5,5700	111,40
36	43,000	UN	12498 - CORRETIVO EM FITA	JOCAR	3,6500	156,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 363/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5352**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

48	8,000	UN	32623 - ESTILETE DE LÂMINA ESTREITO 09 mm	JOCAR	1,4000	11,20
49	13,000	UN	32629 - ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm	JOCAR	2,0000	26,00
56	27,000	UN	8200 - EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	1,5000	40,50
69	37,000	CX	8512 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS	XR	2,8000	103,60
96	3,000	UN	11608 - PERFURADOR MÉDIO	JOCAR	25,0000	75,00
117	24,000	UN	12445 - BORRACHA BRANCA - 30 x 40 mm	LEO E LEO	0,3000	7,20
118	10,000	UN	11434 - CADERNO UNIVERSITÁRIO - ESPIRAL	PANAMERICANA	4,1000	41,00
122	7,000	CX	8553 - CLIPS Nº 01 - C/ 500G	XR	5,4700	38,29
161	2,000	UN	14955 - PINCEL CHATO Nº 02	LEO E LEO	0,8200	1,64
166	2,000	UN	15976 - PINCEL CHATO Nº 14	LEO E LEO	0,9800	1,96
193	8,000	RL	9754 - BARBANTE - Nº 08: 100% algodão, fio cru nº 08, rolo com peso mínimo de 1kg. Indicado para amarrações em geral.	EUROROMA	12,1200	96,96

	Total Geral:	1.274,79

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 364/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5355**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94
Endereço: ADOLFO KONDER, SAO RAFAEL - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: comercial@grupomaxima.com.br
licitacoes@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150UN DE CAIXA PAPELÃO ARQUIVO, 35UN DE BORRACHA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA,25UN DE CANETA QUADRO BRANCO,10UN DE CARTOLINA,40 UN DE CARTOLINA DUPLEX,350UN ENVELOPE 11X22,12 RL DE ETIQUETA BROTHER,10 CX ETIQUETA 89X23,4MM,375UN LÁPIS Nº2,42UN DE PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICA-ABA,10UN DE PASTA POLIONDA ESTREITA,10UN DE PASTA POLIONDA LARGA,270UN PASTA SUSPENSA CARTÃO TIMBÓ,30UN RÉGUA PLÁSTICO 30CM,03UN CADERNO C/96 FLS ESPIRAL,250UN ENVELOPE 26X36,03UN TESOURA DE PICOTAR 14CM. 10UN COLA SUPER BONDER,02UN COLA BASTÃO SILICONE 8MM,35UN FITA DUPLA FACE 20X02MM,256RSM A4 210X297 EXTRA BRANCO, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	150,000	UN	8493 - CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO		2,8000	420,00
12	35,000	UN	12446 - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM PROTETOR PLÁSTICO Nº 12		0,6100	21,35
22	25,000	UN	15037 - CANETA P/ QUADRO BRANCO		1,3400	33,50
26	10,000	FL	8532 - CARTOLINA		0,5400	5,40
27	40,000	FL	11674 - CARTOLINA DUPLEX		0,6800	27,20
40	350,000	UN	17039 - ENVELOPE - 11 X 22 CM - BRANCO		0,0700	24,50
51	12,000	RL	15931 - ETIQUETA BROTHER		140,0000	1.680,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 364/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5355**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

52	10,000	CX	8509 - ETIQUETA 89 X 23,4 MM TRÊS COLUNAS C/ 18000 UN	320,0000	3.200,00
75	375,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02	0,1700	63,75
86	42,000	UN	18239 - PASTA ABA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	1,3000	54,60
91	10,000	UN	6341 - PASTA POLIONDA ESTREITA	1,9900	19,90
92	10,000	UN	8587 - PASTA POLIONDA LARGA	2,0800	20,80
93	270,000	UN	32217 - PASTA SUSPENSA EM CARTÃO TIMBÓ 350g/m²	1,7400	469,80
104	30,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO - 30CM	0,9000	27,00
119	3,000	UN	12949 - CADERNO C/ 96 FLS - ESPIRAL	2,0900	6,27
132	250,000	UN	23290 - ENVELOPE - 26 X 36 - BRANCO	0,3000	75,00
171	3,000	UN	26515 - TESOURA DE PICOTAR - 14cm	5,2000	15,60
198	10,000	UN	11966 - COLA SUPER BONDER	5,2000	52,00
206	2,000	KG	102065 - COLA BASTÃO DE SILICONE FINO - 08 mm	21,6900	43,38
210	35,000	UN	28729 - FITA DUPLA FACE 20MM X 2M	6,6000	231,00
213	256,000	RSM	11972 - PAPEL A4 210 X 297 EXTRA BRANCO - RESMA C/ 500 FLS.	15,4900	3.965,44

	Total Geral:	10.456,49

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 365/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 551 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100KG DE PAPEL KRAFT 1,20 ALTURA 80GR,220PCT PAPEL VERGÊ 180G,10UN PASTA CATÁLAGO C/10FLS,50UN PASTA CATÁLOGO C/50FLS,115UN PASTA EM L,400UN PASTA SUSPENSA PLÁSTICA,07CX PERCEVEJOS COMUNS C100PÇS,530UN PLÁSTICO C/04 FUROS PASTA SUSPENSA,23UN DE PORTA CANETA/CARTÃO/CLIPS,14UN PRANCHETA EUCATEX OFICIO,17UN TESOURA AÇO INOX 20CM,08UN TINTA P/CARIMBO 40ML,70M DE VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE,02 ALMOFADA MÉDIA CARIMBO Nº03,01UN CANETA P/TECIDO,07UN DE BASTÃO COLA QUENTE,08UN COLA P/EVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	100,000	KG	9930 - PAPEL KRAFT - 1,20 m ALTURA - 80 g/m²	TRENTO	6,9900	699,00
83	220,000	PCT	8806 - PAPEL VERGÊ 180G	USAPEL	8,5800	1.887,60
87	2,000	UN	8567 - PASTA CATÁLOGO C/ 10 FLS	ACP	3,4000	6,80
88	10,000	UN	8568 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	ACP	6,3700	63,70
90	115,000	PCT	28733 - PASTA EM L	ACP	4,9000	563,50
94	400,000	UN	14139 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	ACP	1,8800	752,00
95	7,000	CX	8447 - PERCEVEJOS COMUNS C/ 100 PÇS	JOCAR	1,8100	12,67
99	530,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1600	84,80
100	23,000	UN	14983 - PORTA CANETA / CARTÃO / CLIPS	WALEU	6,7900	156,17

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 365/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

103	14,000	UN	8215 - PRANCHETA DE EUCATEX TAM. OFÍCIO	BACCHI	2,9400	41,16
105	17,000	UN	8216 - TESOURA EM AÇO INOX - 20 CM	BRW	3,6900	62,73
106	8,000	UN	13115 - TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 40 ml	RADEX	3,0000	24,00
107	70,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLAVITEC	1,6800	117,60
109	2,000	UN	12481 - ALMOFADA MÉDIA P/ CARIMBO Nº 03	RADEX	3,2700	6,54
121	1,000	UN	12821 - CANETA P/ TECIDO	ACRILEX	3,3900	3,39
125	7,000	UN	11583 - BASTÃO DE COLA QUENTE	RENDICOLA	0,6200	4,34
126	8,000	UN	28170 - COLA P/ E.V.A	FRAMA	1,4700	11,76

	Total Geral:	4.497,76

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 38/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5357**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	411 - 18.001.20.122.0300.2411.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 20 UND PILHA ALCALINAS AAA 1,5V

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20,000	UN	12805 - PILHA ALCALINA AAA 1,5 V		1,3500	27,00

	Total Geral:	27,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 39/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5352**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BOZZANO E BOZZANO LTDA ME** **Telefone:** 4733704074 47992582992
CPF/CNPJ: 85.323.392/0001-82
Endereço: Rua Mâncio Costa, Garcia - 89020-030, BLUMENAU - SC
E-mail: eniobozzano@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 411-1 **Conta:** 5707-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	411 - 18.001.20.122.0300.2411.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 10 UND PILHA ALCALINAS AA 1,5V

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	10,000	UN	12735 - PILHA ALCALINA AA 1.5 V	ELGIN	1,3400	13,40

	Total Geral:	13,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 40/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	411 - 18.001.20.122.0300.2411.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.17.00
Recurso :	0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2 UND PEN DRIVE 16GB

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	2,000	UN	28106 - PEN DRIVE - 16 GB	GOLINE	21,0000	42,00

	Total Geral:	42,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 41/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	411 - 18.001.20.122.0300.2411.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 5 UND BATERIA 9V

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
195	5,000	UN	13092 - BATERIA 9V	BR55	7,5200	37,60

	Total Geral:	37,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 414/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Rui Kroeger

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	25,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	SIL	1,5800	39,50
42	25,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	SIL	1,5800	39,50
43	25,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	SIL	1,5800	39,50
57	2,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	5,98
311	5,000	UN	34692 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V - SISTEMA X	Mectronic	7,9800	39,90
					Total Geral:	164,38

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 415/2020

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4061**
Data de Homologação:	**26/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 4.500 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	4.500,000	TN	101815 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIRO.		13,8400	62.280,00

	Total Geral:	62.280,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 416/2020

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4062**
Data de Homologação:	**26/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 2.700 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2.700,000	TN	101815 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIRO.		13,8500	37.395,00

	Total Geral:	37.395,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 417/2020

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2878**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 289 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 05 CM PARA AJARDINAMENTO DO CALÇADÃO,JARDINS,PRAÇAS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	400,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM	HIBISCUS	14,9000	5.960,00

	Total Geral:	5.960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 42/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5586**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega das NFs
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	282 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 15.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E 25.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	25.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	81.750,00
2	15.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	56.850,00

	Total Geral:	138.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 423/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1041/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1971**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 PROTETORES ARO 20 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
71	40,000	UN	7125 - PROTETOR 20	GAFLEX	24,0000	960,00

	Total Geral:	960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 424/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1039/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1969**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CV TYRES EIRELI** **Telefone:** 47999545980
CPF/CNPJ: 28.888.423/0001-09
Endereço: NEREU RAMOS, CENTRO - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 5404-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 CÂMARAS DE AR P/PNEU 10.00 R20 P/MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	40,000	UN	35289 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.00 R20, COM SELO DO INMETRO	BBW	66,0000	2.640,00
					Total Geral:	2.640,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 425/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1040/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	8,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	2.408,00

	Total Geral:	2.408,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 426/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1040/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	1.204,00

	Total Geral:	1.204,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 43/2020

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**4060**
Data de Homologação:	**26/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 7.200 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7.200,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	56.304,00

	Total Geral:	56.304,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 44/2020

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**
Modalidade:	**Concorrência**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: graziele.paviplan@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: REFERENTE FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) FAIXA C COM APLICAÇÃO,PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	600,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	32.940,00

	Total Geral:	32.940,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 45/2020

Processo Administrativo:	**211/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**6010**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: graziele.paviplan@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 TON.DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	50,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		383,0000	19.150,00

	Total Geral:	19.150,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 46/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5030**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAC CARLESSO ELETRO ME** **Telefone:** 4735223564
CPF/CNPJ: 26.074.486/0001-04
Endereço: Av. Leitão da Silva, sala 302, Gurigiga - 29046-010, VITÓRIA - ES
E-mail: licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 59113-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 168 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.34.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: C.M.E.I. GUSTAVO MATHEDI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	6,000	UN	19069 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	ELGIN	3.348,0000	20.088,00

	Total Geral:	20.088,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 47/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5027**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** **Telefone:** 4833463711
CPF/CNPJ: 05.368.504/0001-82
Endereço: Osmar Cunha, CENTRO - 88015-100, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: eearrefrigeracao@gmail.com
Banco: 041 - Banco do Estado do **Agencia** 515-7 **Conta:** 060055860-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 168 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.34.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: C.M.E.I. GUSTAVO MATHEDI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	UN	19071 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS	ELGIN	1.788,0000	5.364,00

	Total Geral:	5.364,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 475/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**04/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: - Aquisição de serviço de caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
– Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	20,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (DEF. CIVIL - 7)		85,0000	1.700,00

	Total Geral:	1.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 476/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**04/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6661**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPÉZIA LTDA** **Telefone:** 4733720300
CPF/CNPJ: 01.906.026/0001-66
Endereço: JOAO JANUARIO AYROSO, JARAGUA ESQUERDO - 89253-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplenagem2@transpezia.com.br
edinei@transpezia.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3366-0 **Conta:** 3178-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
72	65,000	H	28584 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS - Referência interna do Item: (DEFE. CIVIL - 2)		195,0000	12.675,00

	Total Geral:	12.675,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 477/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**04/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6664**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	600,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DEF. CIVIL - 6		167,9900	100.794,00

	Total Geral:	100.794,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 478/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**04/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6664**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M³ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	150,000	H	98208 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE,TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3,COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPA TRASEIRA TIPO FACÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA. (DEF. CIVIL - 3)		129,9500	19.492,50

	Total Geral:	19.492,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 48/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**15/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
272	50,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	OUROLUX	210,0000	10.500,00

	Total Geral:	10.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 498/2020

Processo Administrativo:	**265/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/11/2019**
Data da Solicitação:	**05/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6213**
Data de Homologação:	**27/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4740639121
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: EUGENIO MOREIRA, ANITA GARIBALDI - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	396 - 12.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA, AREIA E CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 M³ DE BRITA N° 1 PARA ENTREGA NAS PROPRIEDADES RURAIS AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.844/2019 E DECRETO MUNICIPAL N° 13.030/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	50,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		57,0000	2.850,00

	Total Geral:	2.850,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 500/2020

Processo Administrativo:	**189/2019**
Data do Processo:	**26/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5627**
Data de Homologação:	**09/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ADL COMERCIAL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732320960
CPF/CNPJ: 15.267.298/0001-78
Endereço: Rua Albert Einstein, FORTALEZA - 89056-130, BLUMENAU - SC
E-mail: adlcomercial@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 95-7 **Conta:** 122427-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	145 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento :	4.4.90.52.34.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, de conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Jaraguá do Sul. Prover as unidades escolares do município equipamentos necessários e adequados ao bom funcionamento escolar. EMEB Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	1,000	UN	18891 - BALANÇA DIGITAL	BALMAK	695,0000	695,00

	Total Geral:	695,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 501/2020

Processo Administrativo:	**189/2019**
Data do Processo:	**26/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5621**
Data de Homologação:	**09/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** **Telefone:** 4735621878
CPF/CNPJ: 09.053.748/0001-27
Endereço: RUA MARCOS HOSANG, SEMINARIO, TAIÓ - SC
E-mail: bagatoli@outlook.com
comercial.bagatoli@yahoo.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0809-5 **Conta:** 15307-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	168 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento :	4.4.90.52.34.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, de conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Jaraguá do Sul. Prover as unidades escolares do município equipamentos necessários e adequados ao bom funcionamento escolar. CMEI Apolônia Stahlin Junkes (Azaleia)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	12861 - LAVADORA DE ROUPAS	COLORMAQ	2.221,0000	2.221,00

	Total Geral:	2.221,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 502/2020

Processo Administrativo:	**167/2019**
Data do Processo:	**08/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/09/2019**
Data da Solicitação:	**05/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5606**
Data de Homologação:	**23/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA** **Telefone:** 4733234237
CPF/CNPJ: 07.564.353/0001-63
Endereço: DR PEDRO ZIMMERMANN, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC
E-mail: faturamento@recapagensblumenau.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2374-4 **Conta:** 234-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega:	Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.39.19.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	RECAPAGEM DE 12 PNEUS 10.00 R20 BORRACHUDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	SV	22212 - RECAPAGEM - PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE		604,0000	7.248,00

	Total Geral:	7.248,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 503/2020

Processo Administrativo:	**167/2019**
Data do Processo:	**08/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/09/2019**
Data da Solicitação:	**05/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5613**
Data de Homologação:	**23/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRANDO PNEUS LTDA** **Telefone:** 5432321530
CPF/CNPJ: 03.562.696/0001-38
Endereço: Juscelino K. de Oliviera, Santa Terezinha - 95200-000, VACARIA - RS
E-mail:
Banco: 041 - Banco do Estado do **Agencia** 440-83 **Conta:** 060311020-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega:	Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.39.19.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	RECAUCHUTAGEM DE 05 PNEUS 14.00-24 - BORRACHUDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODANTES (PATROLAS E CARREGADEIRAS) DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	5,000	SV	9851 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 1400X24 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 26MM DE PROFUNDIDADE		1.223,0000	6.115,00

	Total Geral:	6.115,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 505/2020

Processo Administrativo:	**129/2019**
Data do Processo:	**27/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5688**
Data de Homologação:	**15/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI** **Telefone:** 4730830002
CPF/CNPJ: 26.723.181/0001-78
Endereço: Rua José Gall, null - 88307-100, ITAJAÍ - SC
E-mail: pedidos@dosulpneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0218-6 **Conta:** 28832-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, Polícia Militar e Polícia Civil, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS 19.5 R24 R-4 12 LONAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	2,000	UN	28044 - PNEU 19.5-24 - R4 - 12 LONAS	FARMBOY	1.632,0000	3.264,00

	Total Geral:	3.264,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 513/2020

Processo Administrativo:	**234/2019**
Data do Processo:	**27/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/11/2019**
Data da Solicitação:	**05/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6701**
Data de Homologação:	**11/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUANA C. CAMPOS PAVIMENTACAO - ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 17.664.568/0001-00
Endereço: MARCELO BARBI, TIFA MARTINS - 89252-550, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lccpavimentacao@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 203935-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.21.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação:	Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto,paralelepípedos e tijolinhos de concreto,bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.		2,2000	8.800,00

	Total Geral:	8.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 521/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6653**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO DE AREIAS CAMPESTRINI LTDA -ME** **Telefone:** 4733760383
CPF/CNPJ: 01.283.112/0001-60
Endereço: JOSE MAESTRI, JARAGUA 99 - 89260-680, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: areiascampestrini@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 7708-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (180 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	180,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 5)		91,9900	16.558,20

	Total Geral:	16.558,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 522/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6654**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: RUA PEDRO JOAO MEURER, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (180 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ E RETROESCAVADEIRA (120 HS) 4X4 COM LANÇA NORMAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	180,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 4)		91,9000	16.542,00
65	120,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -1)		99,0000	11.880,00
					Total Geral:	28.422,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 523/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6657**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS - 89258-410, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE (360 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ , RETROESCAVADEIRA (120 HS) 4X4 COM LANÇA NORMAL E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (160 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	180,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 1)		90,0000	16.200,00
2	180,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - (OBRAS - 2)		92,0000	16.560,00
39	160,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (OBRAS - 2)		164,9900	26.398,40
66	120,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -2)		99,9900	11.998,80
					Total Geral:	71.157,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 524/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (100 HS) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	100,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS -1)		148,0000	14.800,00

	Total Geral:	14.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 525/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6663**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSTEB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733720405
CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34
Endereço: Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, CENTRO - 89251-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transteb.js@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1040442-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (160 HS) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	160,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (OBRAS - 1)		164,9900	26.398,40

	Total Geral:	26.398,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 526/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5586**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega das NFs
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	282 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E 25.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	25.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	81.750,00
2	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	37.900,00

	Total Geral:	119.650,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 543/2020

Processo Administrativo:	**211/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6010**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: graziele.paviplan@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.64.0317 - Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ PARA IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	52,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		383,0000	19.916,00

	Total Geral:	19.916,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 544/2020

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, VILA SEVILHA - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega:	RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa :	529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento :	3.3.90.30.44.00
Recurso :	0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20 BALDES DE COLA PARA TACHÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	20,000	BL	14581 - COLA P/ TACHÃO 18KG	CN SINAL	189,0000	3.780,00

	Total Geral:	3.780,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 545/2020

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2806**
Data de Homologação:	**27/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAFOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** **Telefone:** 4133083352
CPF/CNPJ: 18.512.671/0001-05
Endereço: Voluntários da Pátria, CENTRO - 80020-000, CURITIBA - PR
E-mail: mafosrep@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 368-0 **Conta:** 5601-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega:	RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa :	529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento :	3.3.90.30.44.00
Recurso :	0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 25 ESPELHOS CONVEXOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	25,000	UN	12670 - ESPELHO DE SEGURANÇA CONVEXO C/ SUPORTE - DIÂMETRO DE 80CM	DM	432,0000	10.800,00

	Total Geral:	10.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 546/2020

Processo Administrativo:	**149/2019**
Data do Processo:	**23/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/09/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6142**
Data de Homologação:	**13/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** **Telefone:** 4235220311 4736445002
CPF/CNPJ: 33.159.931/0001-96
Endereço: Avenida Getulio Vargas, null - 89400-000, PORTO UNIÃO - SC
E-mail: porto05.adm@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2490-2 **Conta:** 30674-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Rua José Fachini, s/n
Despesa : 529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.64.0317 - Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA		166,3000	33.260,00
5	10,000	UN	8802 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PRETA		164,9000	1.649,00
6	250,000	UN	8803 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA		169,9000	42.475,00
10	5,000	UN	8798 - SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R		1.265,0000	6.325,00
11	20,000	SC	26178 - MICROESFERA DE VIDRO		113,5000	2.270,00
					Total Geral:	85.979,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 573/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200300040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 375 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 48 UN PCTES DE COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM 100UN, 1 UN GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, 1 GL DESINFETANTE SANITÁRIO DE 5L, 1 GL MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL DE 5L,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	48,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	100,32
31	1,000	UN	8256 - GARRAFA TÉRMICA DE 5 L	UNITHERM	22,9000	22,90
87	1,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,1700	9,17
162	1,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	9,55
					Total Geral:	141,94

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 574/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009 4133927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200300040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 375 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2 UN CESTO PARA LIXO 9L, 1 UN VASSOURA DE NYLON C/CABO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
76	2,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	1,8900	3,78
229	1,000	PÇ	10501 - VASSOURA C/ CABO	CANADA	6,3700	6,37
					Total Geral:	10,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 575/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200300040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 375 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.20 FR DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, 1 GL SABONETE LÍQUIDO 5L

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
94	20,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	23,80
202	1,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	Sauba	10,2900	10,29
					Total Geral:	34,09

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 583/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	183 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 08 GL DE 5L DE CERA LIQUIDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
75	8,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	POLWAX	35,2000	281,60

	Total Geral:	281,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 618/2020

Processo Administrativo:	**109/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6791**
Data de Homologação:	**15/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, ILHA DA FIGUEIRA - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
alisson@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	Aquisição de 100 un de tubo de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 400mm e comprimento de 1000mm - classe PS 1. Fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT. Destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamentos em processo de Regularização Fundiária - Reurb-S.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	100,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		22,9700	2.297,00

	Total Geral:	2.297,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 62/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1038/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**17/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1972**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL PNEUS - EIRELI** **Telefone:** 5433441562
CPF/CNPJ: 27.879.590/0001-20
Endereço: 7 de Setembro, São Cristóvão - 99950-000, TAPEJARA - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0876-1 **Conta:** 21867-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	IMEDIATA
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 185 R-14, DEST. PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FROTA 343.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	4,000	UN	13721 - PNEU 185 R-14	Goodyear/G32 Cargo	318,0000	1.272,00

	Total Geral:	1.272,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 620/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5726**
Data de Homologação:	**09/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA** **Telefone:** 4734270974
CPF/CNPJ: 10.712.308/0001-13
Endereço: MONSENHOR GERCINO, ITAUM - 89210-145, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@comercializza.com.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 16607-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200300040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 375 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.20 UN ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA, 5 L DE ÁLCOOL ETÍLICO 70°

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	FLOP'S	4,3600	21,80
13	20,000	PCT	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	Bettanim	0,4200	8,40
					Total Geral:	30,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 621/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5728**
Data de Homologação:	**09/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI** **Telefone:** 54991663182
CPF/CNPJ: 32.294.504/0001-58
Endereço: RUA SILVA JARDIM, CENTRO - 00000-000, PAULO BENTO - RS
E-mail: papeiselite@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 0221- **Conta:** 33009-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200300040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	375 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.50 UNID DE PAPAL TOALHA INTERFOLHADO 20X21 COM 1000 FOLHAS (4 MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	50,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	ELITE	6,7500	337,50
					Total Geral:	337,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 622/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5731**
Data de Homologação:	**09/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 4733707271 47999345444
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1060650-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200300040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 375 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 64 PCTE DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 4UNX60MX10CM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	64,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	Familiar Especial	3,5500	227,20

	Total Geral:	227,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 623/2020

Processo Administrativo:	**61/2019**
Data do Processo:	**04/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/05/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3748**
Data de Homologação:	**08/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S/A - FILIAL** **Telefone:** 4733761188 47999448149
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 442 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 8 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional), visando a concretagem complementar das ruas RI 118, COM MÉDIA DE 90M DE COMPRIMENTO E RI 119, COM MÉDIA DE 60M DE COMPRIMENTO. LARGURA MÉDIA DAS RUAS DE 6M. LOTEAMENTO MARIA MARTINS PINHEIRO. BAIRRO ESTRADA NOVA.
Atender aos trabalhos de Urbanização através da implantação de infraestrutura nos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária.
Lei Federal 13.465/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	8,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		270,0000	2.160,00

	Total Geral:	2.160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 63/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1040/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**17/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 590 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 08 PNEUS 185/65 R15 88H SEM CÂMARA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA 470 E 436.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	8,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	2.408,00

	Total Geral:	2.408,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 672/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**4473**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA - ME** **Telefone:** 33717247 47996840676
CPF/CNPJ: 79.411.112/0001-95
Endereço: Rua Marcos Emílio Verbinenn, AGUA VERDE - 89254-640, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contato@desentupidoracarvalho.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 12480-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de fossa séptica - CMEI Profª Alvina Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	SV	97510 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO		97,0000	776,00

	Total Geral:	776,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 678/2020

Processo Administrativo:	**303/2019**
Data do Processo:	**04/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**06/12/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6348**
Data de Homologação:	**06/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 4733704522
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: ANELIO NICOCELI, Figueirinha, GUARAMIRIM - SC
E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 12069-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1.700 m³ PEDRA MARROADA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.700,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		59,2900	100.793,00

	Total Geral:	100.793,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 680/2020

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**4060**
Data de Homologação:	**26/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 7.200 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7.200,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	56.304,00

	Total Geral:	56.304,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 681/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6658**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MARIO VIEIRA & CIA TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4733701608 4732751675 47999793308
CPF/CNPJ: 83.618.769/0001-03
Endereço: AVENIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, null - 89250-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mauriciovieira@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 12089-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 396 - 12.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SEMDRA. 100 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TON. LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
49	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DESNV. RURAL -12)		198,0000	19.800,00

	Total Geral:	19.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 682/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6658**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MARIO VIEIRA & CIA TERRAPLENAGEM LTDA** **Telefone:** 4733701608 4732751675 47999793308
CPF/CNPJ: 83.618.769/0001-03
Endereço: AVENIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, null - 89250-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mauriciovieira@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 12089-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 396 - 12.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 700 KM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM CARRETA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25M³ PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SEMDRA.
LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
87	700,000	KM	98160 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM CARRETA, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 25M³ (DESEN. RURAL - 2)		10,3300	7.231,00

	Total Geral:	7.231,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 683/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6654**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: RUA PEDRO JOAO MEURER, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	396 - 12.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SEMDRA. 100 HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE , TRUCADO, TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (DESENV. RURAL - 18)		88,9900	8.899,00

	Total Geral:	8.899,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 685/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Sidnei Alexandre Berns

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	10,000	M	18878 - CABO PP 03 X 1,5mm²	SIL	2,7500	27,50

	Total Geral:	27,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 686/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Anélia Enke Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	21,20
37	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	SIL	1,0600	21,20
38	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	21,20
257	3,000	UN	101391 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V	Mectronic	4,9000	14,70
310	10,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	Mectronic	7,0000	70,00
					Total Geral:	148,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 687/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Leonir Pessate Alves

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	40,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	SIL	1,5800	63,20
43	20,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	SIL	1,5800	31,60
44	40,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	SIL	1,5800	63,20
57	3,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	8,97
95	2,000	UN	34711 - DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO	WEG	25,9000	51,80
					Total Geral:	218,77

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 688/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Sidnei Alexandre Berns

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	4,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	PERFLEX	11,5000	46,00

	Total Geral:	46,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 689/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Leonir Pessate Alves

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
191	1,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	5,50

	Total Geral:	5,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 691/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	20,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	178,00

	Total Geral:	178,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 692/2020

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**
Modalidade:	**Concorrência**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502 47991781938
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: graziele.paviplan@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: REFERENTE FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) FAIXA C COM APLICAÇÃO,PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	800,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	43.920,00

	Total Geral:	43.920,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 693/2020

Processo Administrativo:	**109/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**12/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6794**
Data de Homologação:	**15/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA** **Telefone:** 4733741231
CPF/CNPJ: 78.841.087/0001-17
Endereço: TIRADENTES, CENTRO - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: vendas1@emme.ind.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 4971-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 14 GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO TAM.3,00MX2,00MX1,00M (SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO EXISTENTE) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	14,000	UN	97166 - GALERIA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO - CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO DE:0,50M		3.545,0000	49.630,00

	Total Geral:	49.630,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 763/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/12/2019**
Data da Solicitação:	**14/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6845**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05
Endereço: Nestor Firmino Vieira, ITINGA - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1165 PCT DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA USO EM DIVERSOS SETORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	1.165,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	8.015,20

	Total Geral:	8.015,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 766/2020

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3015**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME** **Telefone:** 4735222278
CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58
Endereço: Rod. Br. 470, km 140, Valada Itoupava - 89162-875, RIO DO SUL - SC
E-mail: bcagro@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8483- **Conta:** 15228-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa :	451 - 19.001.16.482.0602.2508.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura
Desdobramento :	3.3.90.30.31.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	Aquisição de 400m² de grama esmeralda em leiva, destinado à implantação complementar de infraestrutura no Loteamento Harmonia. Implantação de área de esporte no Loteamento Harmonia.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	400,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA	BENTEC	6,1500	2.460,00

	Total Geral:	2.460,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 813/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	120,000	FR	8281 - ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM	Sauba	4,2900	514,80

	Total Geral:	514,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 817/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
213	48,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,5000	120,00

	Total Geral:	120,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 819/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	750,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	1.567,50

	Total Geral:	1.567,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 821/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009 4133927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 588 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20UN DE PANO MULTIUSO P/LIMPEZA PCT C/05,05UN DE RODO COMBINADO 35CM,30UN DE VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/CABO, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
171	20,000	PCT	97995 - PANO MULTIUSO C/ 5 UN	MARTINS	1,7900	35,80
187	5,000	UN	32212 - RODO COMBINADO 35cm - LIMPA VIDROS +LAVADOR	BRALIMPIA	37,0000	185,00
231	30,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	colono	10,4000	312,00
					Total Geral:	532,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 822/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009 4133927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
229	24,000	PÇ	10501 - VASSOURA C/ CABO	CANADA	6,3700	152,88
231	36,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	colono	10,4000	374,40

	Total Geral:	527,28

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 823/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	Aquisição de Material de Limpeza

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	15,000	PCT	10571 - SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN	VALPLASTIC	51,4800	772,20

	Total Geral:	772,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 824/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417 4730298412
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de limpeza

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	240,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	801,60
					Total Geral:	801,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 826/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5726**
Data de Homologação:	**09/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA** **Telefone:** 4734270974
CPF/CNPJ: 10.712.308/0001-13
Endereço: MONSENHOR GERCINO, ITAUM - 89210-145, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@comercializza.com.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 16607-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	300,000	PCT	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	Bettanim	0,4200	126,00

	Total Geral:	126,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 831/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 588 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30UN DE AGUA SANITÁRIA 05L,60UN DE CERA LIQUIDA GL 05L,60UN DE DESINFETANTE SANITÁRIO 05L, 20UN DE ODORIZADOR DE AMBIENTES,30UN DETERGENTE P/LIMPEZA DE PISO 05L,50UN DE HIPOCLORITO DE SODIO 05L,30UN DE LUSTRA MOVEIS 200ML,40UN MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL 05L,30UN PASTA SAPONÁCEO,50UN SABÃO EM PÓ 01KG,80UN SAPONÁCEO CREMOSO. DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	30,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLA DONA	7,0000	210,00
75	60,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	POLWAX	35,2000	2.112,00
87	60,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,1700	550,20
90	20,000	UN	101103 - ODORIZADOR DE AMBIENTES	U. FRESH	6,5000	130,00
97	30,000	GL	29000 - DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISO	BELLA DONA	16,3900	491,70
133	50,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	11,9500	597,50
152	30,000	UN	97993 - LUSTRA MÓVEIS	WORKER	2,7600	82,80
162	40,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	382,00
175	30,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SANYMIX	3,1000	93,00
196	50,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ULTRA CLASS	4,9800	249,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 831/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

213	80,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,5000	200,00

	Total Geral:	5.098,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 833/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 588 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 PCT SACO P/ LIXO 100 LITROS - C/100un,15 PCT SACO P/ LIXO 200 LITROS - C/100un. 18 PCT SACO DE LIXO 30L C/100UN., DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
205	18,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	VALPLASTIC	7,6800	138,24
209	15,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	VALPLASTIC	20,4900	307,35
211	15,000	PCT	10571 - SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN	VALPLASTIC	51,4800	772,20
					Total Geral:	1.217,79

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 842/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 588 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200UN DE ALCOOL ETILICO C/1000ML,50UN DE DETERGENTE LIQUIDO 500ML,38UN DE DETERGENTE LIQUIDO 05L,50UN DE LIMPA VIDROS 500ML,100UN DE SABÃO EM BARRA 200G,15UN DE SABONETEIRA PLÁSTICA C/RESERVATÓRIO,50UN DE SABONETE LIQUIDO C/05L, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	200,000	FR	8281 - ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM	Sauba	4,2900	858,00
94	50,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	59,50
96	38,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	BELA DONA	7,6500	290,70
140	50,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	Sauba	3,5900	179,50
193	100,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	1,0400	104,00
200	15,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	BELLPLUS	16,1000	241,50
202	50,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	Sauba	10,2900	514,50
					Total Geral:	2.247,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 865/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6654**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: RUA PEDRO JOAO MEURER, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA (120 HS) 4X4 COM LANÇA NORMAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
65	120,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -1)		99,0000	11.880,00

	Total Geral:	11.880,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 866/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6657**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS - 89258-410, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (180 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ , RETROESCAVADEIRA (120 HS) 4X4 COM LANÇA NORMAL E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (140 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	180,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 1)		90,0000	16.200,00
39	140,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (OBRAS - 2)		164,9900	23.098,60
66	120,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -2)		99,9900	11.998,80
					Total Geral:	51.297,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 867/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6666**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM TAMBOR DIANTEIRO (CILINDRO) LISO E 02 (DOIS) PNEUS TRASEIROS BORRACHUDOS E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
80	150,000	H	98210 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO,COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. - (OBRAS - 1)		189,8600	28.479,00

	Total Geral:	28.479,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 868/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6656**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO 3/4 (PEQUENO PORTE) EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK),CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TONELADAS,ALCANCE VERTICAL 20M COM CESTO DUPLO,ALCANCE HORIZONTAL 17M E CARROCERIA ABERTA PARA PODAS DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
78	90,000	H	98209 - SERVIÇO DE CAMINHÃO 3/4 (PEQUENO PORTE) EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK|),COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS. - (OBRAS - 1)		90,0000	8.100,00

	Total Geral:	8.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 869/2020

Processo Administrativo:	**166/2019**
Data do Processo:	**08/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5315**
Data de Homologação:	**14/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S/A - FILIAL** **Telefone:** 4733761188 47999448149
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitérios, de responsabilidades do município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 12 m³ de concreto usinado fck 30 mpa com brita 0 e 1 (bombeado) p/reforma em cabeceiras de pontes e pontilhões e concretagem de subidas ingrimes de ruas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	12,000	M3	23511 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA COM BRITA O E 1 (BOMBEADO)		318,0000	3.816,00

	Total Geral:	3.816,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 870/2020

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/01/2020**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6950**
Data de Homologação:	**11/04/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INEX SERVIÇOS EIRELI** **Telefone:** 4135989777
CPF/CNPJ: 29.852.364/0001-81
Endereço: TRAVESSA PARTICULAR LINCON, Praia de Leste - 83255-000, PONTAL DO PARANÁ - PR
E-mail: inexservicos@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3707- **Conta:** 27787-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada serviço, mediante NF
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 58 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Roçada em 400.000 m²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	400.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1200	48.000,00

	Total Geral:	48.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 871/2020

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/01/2020**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6950**
Data de Homologação:	**11/04/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INEX SERVIÇOS EIRELI** **Telefone:** 4135989777
CPF/CNPJ: 29.852.364/0001-81
Endereço: TRAVESSA PARTICULAR LINCON, Praia de Leste - 83255-000, PONTAL DO PARANÁ - PR
E-mail: inexservicos@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3707- **Conta:** 27787-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada serviço, mediante NF
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 58 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Roçada em 300.000 m²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	300.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1200	36.000,00

	Total Geral:	36.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 873/2020

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/01/2020**
Data da Solicitação:	**17/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6950**
Data de Homologação:	**11/04/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INEX SERVIÇOS EIRELI** **Telefone:** 4135989777
CPF/CNPJ: 29.852.364/0001-81
Endereço: TRAVESSA PARTICULAR LINCON, Praia de Leste - 83255-000, PONTAL DO PARANÁ - PR
E-mail: inexservicos@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3707- **Conta:** 27787-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após cada serviço, mediante NF
Prazo de Entrega:	12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega:	Conforme item 4.3 do Edital
Despesa :	602 - 39.004.27.813.1000.4004.3.3.90.00.00 - Manutenção de espaços nos
Desdobramento :	3.3.90.39.78.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação:	MANUTENÇÃO DA ARENA JARAGUÁ, G.E. ARTHUR MULLER, PISTA DE ATLETISMO E ÁREAS DE LAZER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	800.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1200	96.000,00

	Total Geral:	96.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Fevereiro de 2020

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2020

Publicação Nº 2371633

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 123/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**27/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:** 4730872056
CPF/CNPJ: 27.300.682/0001-04
Endereço: Itajaí, Limoeiro - 88352-495, ITAJAÍ - SC
E-mail: licita@hospitalarbmh.com.br
comercial@hospitalarbmh.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5233-7 **Conta:** 11172-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE189000 PC COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	189.000,000	PCT	9370 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS	BIOTEXTIL / HEMOGAZE	0,2700	51.030,00

	Total Geral:	51.030,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 127/2020

Processo Administrativo:	**52/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**537/2019**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**28/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2330**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, CAPOEIRAS - 88090-062, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: fufasc@fufasc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Minuta do contrato de Comodato no Anexo IX, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60.000 TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	60.000,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU CHEK GUIDE	0,3500	21.000,00

	Total Geral:	21.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 132/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 UN BOBINA DE SENHA NUMERADA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	40,000	UN	17615 - BOBINA DE SENHA NUMERADA	VBN	9,1000	364,00

	Total Geral:	364,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 145/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 CX AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/100 UN, 1500 UN FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 10 UN PINÇA KOCHER 14CM C/ DENTE, 05 UN GARROTE EM ELÁSTICO COM PRESILHA, 50 CX AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/100 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	50,000	CX	9194 - AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9500	297,50
6	100,000	CX	9198 - AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9900	599,00
28	1.500,000	UN	13053 - FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	biobase	0,6600	990,00
70	10,000	UN	9384 - PINÇA KOCHER 14CM C/ DENTE	abc	27,5000	275,00
196	5,000	UN	32335 - GARROTE EM ELASTICO C/PRESILHA	g tech	11,0000	55,00
					Total Geral:	2.216,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 146/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.19.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 RL BOBINA PARA SELADORA 15CM 100M, 120 UN CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
146	50,000	RL	18585 - BOBINA P/ SELADORA 15CM 100M	PACK GC	54,7000	2.735,00
148	120,000	UN	9223 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	polarfix	3,4700	416,40
					Total Geral:	3.151,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 147/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1830**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 150 PCTS ABAIXADOR DE LÍNGUA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	150,000	PCT	9192 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	3,3000	495,00

	Total Geral:	495,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 148/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1787**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1500 UN EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	1.500,000	UN	23087 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRAMED	1,9600	2.940,00

	Total Geral:	2.940,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 149/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 180 PC LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	180,000	PCT	9345 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	PLAST LUVAS	6,2600	1.126,80

	Total Geral:	1.126,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 150/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 FR BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%, 15 FR BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOL. INALANTE, 45 UN HIRUDOID POMADA, 200 UN LIDOCAÍNA GEL 2%, 70 FR SORO GLICOSADO A 5% 100ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
160	20,000	FR	9557 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%	HIPOLABOR	3,7300	74,60
161	15,000	FR	9558 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALANTE	HIPOLABOR	0,7700	11,55
171	45,000	UN	16373 - HIRUDOID POMADA	UNIÃO QUIMICA	7,6800	345,60
172	200,000	UN	9730 - LIDOCAÍNA GEL 2%	PHARLAB	2,4400	488,00
181	70,000	FR	18985 - SORO GLICOSADO A 5% 100 ml	J.P	2,5400	177,80
					Total Geral:	1.097,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 151/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**743**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME** **Telefone:** 4931997000 49991020000
CPF/CNPJ: 27.311.107/0001-07
Endereço: AVENIDA BRASIL, CENTRO - 89887-000, PALMITOS - SC
E-mail: financeiro@distribuidorascmed.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0736-6 **Conta:** 18472-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 PC COMPRESSA DE GAZE 10CM X 10CM 13 FIOS, 600 UN EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS, 100 CX AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	24,000	PCT	19356 - COMPRESSA DE GAZE 10CM X 10CM 13 FIOS	NEVE	52,0000	1.248,00
20	600,000	UN	9245 - EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS	DESCARPACK	0,8600	516,00
208	100,000	CX	18733 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 (24GX3/4) C/ 100UN	LABOR	5,9900	599,00
					Total Geral:	2.363,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 152/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.35.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20 CX LÂMINA DE VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26X76MM - C/ 50 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	20,000	CX	9329 - LÂMINA VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26 X 76 MM C/ 50 UN	ADLIN	3,3700	67,40

	Total Geral:	67,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 153/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.09.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120 FR DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
178	120,000	FR	9419 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EUROFARMA	2,4800	297,60

	Total Geral:	297,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 154/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 UN CUBA RIM, 1000 UN KIT P/ PAPANICOLAU - M, 600 UN KIT P/ PAPANICOLAU - P, 50 UN DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO - SCALP Nº 19G, 200 UN DISP P/ INFUSÃO ENDOVENOSO - SCALP Nº 21G, 600 UN DISP P/ INFUSÃO ENDOVENOSO - SCAPL Nº 23G, 2400 UN SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, 1700 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, 1600 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, 1200 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, 5100 UN SONDA URETRAL Nº 12, 1 UN TENTACANULA 15CM, 40 CX MÁSCARA CIRURG DESCARTÁVEL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	5,000	UN	9241 - CUBA RIM	AÇONOX	29,9000	149,50
31	1.000,000	UN	9257 - KIT P/ PAPANICOLAU - M	ADLIN	1,5400	1.540,00
32	600,000	UN	9256 - KIT P/ PAPANICOLAU - P	ADLIN	1,3700	822,00
75	50,000	UN	9407 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 19G	solidor	0,1600	8,00
76	200,000	UN	9404 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 21G	LABOR IMPORT	0,1600	32,00
77	600,000	UN	9405 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 23G	LABOR IMPORT	0,1600	96,00
82	1.000,000	UN	11429 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	DESCARPACK	0,3400	340,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 154/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

85	1.700,000	UN	16382 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOSANI	0,4800	816,00
86	1.600,000	UN	15197 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	0,4900	784,00
87	1.200,000	UN	20704 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	0,5000	600,00
92	5.100,000	UN	13412 - SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	0,4600	2.346,00
122	1,000	UN	9230 - TENTACANULA 15CM	GOLGRAN	6,5500	6,55
203	40,000	CX	16808 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	PHARMATEX	4,4900	179,60

	Total Geral:	7.719,65

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 155/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5 UN CUBA REDONDA 9CM, 400 UN LAMINA BISTURI Nº 11, 1000 UN SONDA URETRAL Nº 08, 1800 UN SONDA URETRAL Nº 10, 3000 UN SONDA URETRAL Nº 14 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	3,000	UN	11892 - CUBA REDONDA INOX 09X05CM - 300ML	AÇONOX	14,5000	43,50
34	400,000	UN	9335 - LÂMINA BISTURÍ Nº 11	solidor	0,2400	96,00
90	1.000,000	UN	9415 - SONDA URETRAL Nº 08	BIOSANI	0,4800	480,00
91	1.800,000	UN	9414 - SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	0,4900	882,00
93	3.000,000	UN	8254 - SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	0,5200	1.560,00
					Total Geral:	3.061,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 156/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO 24 L DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
138	24,000	L	9163 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN 5 ENZ	17,3000	415,20

	Total Geral:	415,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 157/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**748**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROSAUDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Telefone:** 4933245585
CPF/CNPJ: 85.247.385/0001-49
Endereço: Uruguai, Maria Goretti - 89801-447, CHAPECÓ - SC
E-mail: estoque@prosaudesc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3004-X **Conta:** 34497-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.09.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1400 FR DE SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
177	1.400,000	FR	9417 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	2,2100	3.094,00

	Total Geral:	3.094,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 158/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA.** **Telefone:** 4832721513
CPF/CNPJ: 01.648.513/0001-76
Endereço: Rod. SC 408, CENTRO - 88180-000, ANTÔNIO CARLOS - SC
E-mail: contato@sauba.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3634-X **Conta:** 9632-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1008 L DE ÁLCOOL 70% PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	1.008,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	Sauba	4,2000	4.233,60

	Total Geral:	4.233,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 159/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 49 CX CURATIVO ANTISSÉPTICO,10 UN LANTERNA MÉDICA, 03 CX MONO NYLON 4-0, 10 UN SONDA FOLEY Nº 22, 05 CX AGULHA 30X7 DESC C/ 100, 50 CX AGULHA 13X0,45 DESC C/100, 100 CX AGULHA 25X7 DESC C/100, 20 CX AGULHA 30X8 DESC C/100, 288 RL FITA HIPOALERGICA 2,5CM X10M, 10 UN TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	50,000	CX	9195 - AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	307,00
4	100,000	CX	9196 - AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	614,00
7	20,000	CX	9193 - AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	122,80
19	49,000	CX	9364 - CURATIVO ANTISSÉPTICO	HIGIE TOPP	4,0200	196,98
27	288,000	RL	16375 - FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM X 10M ROLO MICROPORE	Missner	2,1100	607,68
36	10,000	UN	9338 - LANTERNA MÉDICA	MD	9,9200	99,20
59	3,000	CX	9373 - MONO NYLON 4 - 0	SHALON	44,0200	132,06
95	10,000	UN	9420 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	11,3300	113,30
121	10,000	UN	19674 - SONDA FOLEY Nº 22	ADVANTIVE	3,2200	32,20
198	5,000	CX	35109 - AGULHA 30X7 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	30,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 159/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	2.255,92

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 160/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 UN CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L, 10 RL BOBINA P/ SELADORA 10CM - 100M PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
147	10,000	RL	16293 - BOBINA P/ SELADORA 10 CM - 100 METROS	HOSPFLEX	40,9600	409,60
149	60,000	UN	9224 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	DESCARPACK	4,0200	241,20
					Total Geral:	650,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 161/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 60 CX HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/75 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
139	60,000	CX	9239 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN	HIGIE TOPP	1,1100	66,60

	Total Geral:	66,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 162/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **PRIMAZIA MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22
Endereço: FREI TEOFILO, CAPAO RASO - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUIS DE 30 CX AGULHA DESC 25X6 C/100, 80 RL ESPARADRAPO 10CM XRL 4,5M, 10 CX LUVA PROCED S/TALCO -P, 180 M MALHA TUB ELÁST P/DEDOS TAM 0,5, 150 M MALHA TUB ELAST P/DEDOS TAM 1, 150 M MALHA TUB ELÁST P/DEDOS TAM 2, 280 M MALHA TUB ELÁST P/BRAÇO/PERNAS TAM 3, 400 M MALHA TUB ELÁS P/BRAÇO/PERNAS TAM 4, 100 M MALHA TUB ELÁST P/CABEÇA/OMBROS TAM 5, 200 M MALHA TUB ELÁST P/OMBROS/PÉLVICA TAM 6,10 UN PINÇA ANAT 14CM, 18 UN PINÇA KELLY RETA 14CM,20 UN PINÇA ANTA RETA 10CM,15 UN TESOURA IRIS RETA 12CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	30,000	CX	9197 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 C/ 100 UN	LABOR IMPORT	6,0000	180,00
22	80,000	RL	9366 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Missner	5,8500	468,00
38	40,000	CX	19079 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. P C/ 100 UN	DESCARPACK	19,0000	760,00
47	180,000	M	34376 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 0,5	Poolfix	9,0000	1.620,00
48	150,000	M	34377 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 1	Poolfix	10,4000	1.560,00
49	150,000	M	34378 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 2	Poolfix	12,6000	1.890,00
50	280,000	M	34372 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 3	Poolfix	15,0000	4.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 162/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

51	400,000	M	34373 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 4	Poolfix	18,2000	7.280,00
52	100,000	M	34374 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ CABEÇA E OMBROS TAM. 5	Poolfix	19,8000	1.980,00
53	200,000	M	34379 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ OMBROS E REGIÃO PÉLVICA TAM 6	Poolfix	39,0000	7.800,00
61	10,000	UN	32390 - PINCA ANATOMICA 14CM	abc	9,5000	95,00
68	18,000	UN	9380 - PINÇA KELLY RETA 14CM	abc	22,0000	396,00
72	20,000	UN	9394 - PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM S/ DENTE DE RATO	abc	8,9500	179,00
103	15,000	UN	9429 - TESOURA ÍRIS RETA 12CM	abc	15,8000	237,00

	Total Geral:	28.645,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 163/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRIMAZIA MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22
Endereço: FREI TEOFILO, CAPAO RASO - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.09.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO 240 FR ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
175	240,000	FR	11860 - ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML	DERMAEX	3,0000	720,00

	Total Geral:	720,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 164/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 48 FR DE POVIDINI DEGERMANTE 100ML E 80 PCT SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	48,000	FR	9740 - POVIDINI DEGERMANTE 100 ml	Rioquimica	4,5000	216,00
143	80,000	PCT	9436 - SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN	Rava	17,8000	1.424,00
					Total Geral:	1.640,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 165/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.09.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 24 FR REMOVEDOR DE CURATIVOS, 25 UN CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO, 25 UN CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO 20ML, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
145	24,000	FR	26062 - REMOVEDOR DE CURATIVOS	Rioquimica	5,2900	126,96
164	25,000	UN	11137 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ml	HYPOFARMA	2,6800	67,00
186	25,000	UN	26059 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ml	HYPOFARMA	2,7900	69,75
					Total Geral:	263,71

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 166/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 UN ESTETOSCÓPIO ADULTO E 30 UN RESPIRADOR PFF2 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	3,000	UN	9261 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	MD	70,4200	211,26
207	30,000	UN	20418 - RESPIRADOR PFF 2	MFQ	1,8900	56,70
					Total Geral:	267,96

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 167/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**30/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1829**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64
Endereço: Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 5807-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.35.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 24 FR DE FIXADOR P/ LÂMINAS PAPANICOLAU PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
150	24,000	FR	9328 - FIXADOR P/ LÂMINAS PAPANICOLAU	ADLIN	3,6500	87,60

	Total Geral:	87,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 180/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEUS, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO RENAULT KANGOO, PLACAS MKB-7923, FROTA N°367, ZOONOSES/DENGUE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	530,00

	Total Geral:	530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 181/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT DOBLÒ, PLACAS QIG-8681, FROTA N°476, ATENÇÃO BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	1.204,00

	Total Geral:	1.204,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 182/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**31/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEUS 175/70-R14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT DOBLÒ, PLACAS MKW-6415, FROTA N°393, EPIDEMIOLOGIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	530,00
					Total Geral:	530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 183/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**4473**

Página: 1/1

Fornecedor: **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA - ME** **Telefone:** 33717247 47996840676
CPF/CNPJ: 79.411.112/0001-95
Endereço: Rua Marcos Emílio Verbinenn, AGUA VERDE - 89254-640, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contato@desentupidoracarvalho.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 12480-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.39.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBICOS, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO, NO PAMA II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	97510 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO		97,0000	97,00

	Total Geral:	97,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 184/2020

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1751**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 270 PCTS DE ATADURA CREPOM 6CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	270,000	PCT	9362 - ATADURA CREPOM - 6CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN	texcare	4,8800	1.317,60
					Total Geral:	1.317,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 185/2020

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1752**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME** **Telefone:** 4130420997 4130420996
CPF/CNPJ: 25.463.374/0001-74
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, CIC - 81460-140, CURITIBA - PR
E-mail: medefe@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 224563-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400 PCTS DE ATADURA CREPOM 12 CM, 1400 UN SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, 1000 UN SERINGA 3ML C/ AGULHA, 1000 UN SERINGA 5ML C/ AGULHA, 2000 UN SERINGA DESCARTÁVEL 10ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	400,000	PCT	9359 - ATADURA CREPOM 12CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN	CIRUMEX	7,9000	3.160,00
8	1.400,000	UN	13052 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARKMED	0,4400	616,00
18	1.000,000	UN	9408 - SERINGA 3ML C/ AGULHA	SR	0,4300	430,00
19	1.000,000	UN	9411 - SERINGA 5ML C/ AGULHA	SR	0,5100	510,00
20	2.000,000	UN	14898 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	SR	0,2200	440,00
					Total Geral:	5.156,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 186/2020

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1753**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:** 4730872056
CPF/CNPJ: 27.300.682/0001-04
Endereço: Itajaí, Limoeiro - 88352-495, ITAJAÍ - SC
E-mail: licita@hospitalarbmh.com.br
comercial@hospitalarbmh.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5233-7 **Conta:** 11172-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 450 PCTS ATADURA CREPOM 15 CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	450,000	PCT	9360 - ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN	BIOTEXTIL/PLUS	11,6000	5.220,00
					Total Geral:	5.220,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 187/2020

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1754**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64
Endereço: Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 5807-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 250 PCTS DE ATADURA CREPOM 20CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	250,000	PCT	9363 - ATADURA CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN	Ludan	15,3400	3.835,00
					Total Geral:	3.835,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 188/2020

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1755**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: Estrada Boa Esperança, FUNDO CANOAS - 89163-443, RIO DO SUL - SC
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 282126-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 1MM, 15 UN ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 2MM, 15 UN ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 3MM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	15,000	UN	19858 - ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 1MM	TK/MIKATOS	6,9000	103,50
6	15,000	UN	9255 - ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 2MM	TK/MIKATOS	6,3000	94,50
7	15,000	UN	9254 - ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 3MM	TK/MIKATOS	6,8000	102,00
					Total Geral:	300,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 189/2020

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2136**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRADE MEDICAL COM DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 4833570307
CPF/CNPJ: 06.555.143/0001-46
Endereço: PEDRO THISEN JÚNIOR, ARIRIU - 88135-420, PALHOÇA - SC
E-mail: licitar1@trademedical.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3691-0 **Conta:** 750-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 80 UN BOLSA COLETORA DE URINA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	80,000	UN	19037 - BOLSA COLETORA DE URINA 2L	SUPERFARMA	2,9900	239,20

	Total Geral:	239,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 190/2020

Processo Administrativo:	**54/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2089**
Data de Homologação:	**11/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FENIX COM. E IMPORTACAO DE PROD. MEDICO** **Telefone:** 4730278771 47996050155
CPF/CNPJ: 33.417.760/0001-58
Endereço: Rua Cardeal Câmara, BOA VISTA - 89206-710, JOINVILLE - SC
E-mail: fenix@fenixhospitalar.com.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 83213-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 RL CURATIVO BOTA DE UNNA PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	RL	22118 - CURATIVO DE BOTA DE UNNA	DERMA CURA PLUS	33,9000	1.695,00
					Total Geral:	1.695,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 191/2020

Processo Administrativo:	**54/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2091**
Data de Homologação:	**11/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64
Endereço: Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 5807-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 UN CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	70,000	UN	22119 - CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE	SAFGEL/CON VATEC	36,7200	2.570,40

	Total Geral:	2.570,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 192/2020

Processo Administrativo:	**54/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2090**
Data de Homologação:	**11/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4734332065
CPF/CNPJ: 03.800.317/0001-09
Endereço: Tupy, nova brasilia - 89214-505, JOINVILLE - SC
E-mail: cointer@cointer.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 16348-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE120 UN CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	120,000	UN	35308 - CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA	AQ.AG+ EXTRA/CONV ATE	122,5000	14.700,00

	Total Geral:	14.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 193/2020

Processo Administrativo:	**54/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2092**
Data de Homologação:	**11/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, JARDIM ELDORADO - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 UN CURATIVO COM PRATA MEDINDO 15X20, 150 UN CURATIVO COM PRATA 15X15 E 150 UN CURATIVO DE LIMPEZA COM NACI 10X10 PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	100,000	UN	102258 - CURATIVO COM PRATA PARA TRANSFERÊNCIA 15 X 20	MOLNLYCKE	313,9900	31.399,00
8	150,000	UN	102258 - CURATIVO COM PRATA 15 X 15	MOLNLYCKE	74,5000	11.175,00
11	150,000	UN	102258 - CURATIVO DE LIMPEZA COM NaCl 10 X 10	MOLNLYCKE	10,4400	1.566,00
					Total Geral:	44.140,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 194/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	48 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 UN FOLHADO, 85 UN ESFIRRA E ,75 UN PÃO DE QUEIJO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002 (CAPS INFANTIL/FEV 2020)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	85,000	UN	32659 - ESFIRRA	FRONTAL	3,8500	327,25
34	75,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	2,1000	157,50
46	100,000	UN	32658 - FOLHADO SALGADO	FRONTAL	4,6000	460,00
					Total Geral:	944,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 195/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 115 UN FOLHADO, 75 UN ESFIRRA E ,60 UN PÃO DE QUEIJO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002 (CAPS AD/FEV 2020)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	75,000	UN	32659 - ESFIRRA	FRONTAL	3,8500	288,75
34	60,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	2,1000	126,00
46	115,000	UN	32658 - FOLHADO SALGADO	FRONTAL	4,6000	529,00
					Total Geral:	943,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 196/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	49 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 85 UN FOLHADO, 70 UN ESFIRRA E , 95 UN PÃO DE QUEIJO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002 (CAPS II/FEV 2020)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	70,000	UN	32659 - ESFIRRA	FRONTAL	3,8500	269,50
34	95,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	2,1000	199,50
46	85,000	UN	32658 - FOLHADO SALGADO	FRONTAL	4,6000	391,00
					Total Geral:	860,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 197/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2493**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 95 UN SANDUICHE PÃO FRANCÊS, 65 UN SANDUICHE BAURU, 90 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL, 5,5 KG BOLO DE FUBÁ, 9KG NEGA MALUCA, 11,5 KG CUCA MASSA AMANTEIGADA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002 (CAPS INFANTIL/FEV 2020)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	9,000	KG	27774 - BOLO TIPO NEGA MALUCA	SCHERERPAN	27,5000	247,50
31	5,500	KG	27776 - BOLO DE FUBÁ	SCHERERPAN	30,0000	165,00
33	90,000	UN	29018 - SANDUICHE NATURAL INTEGRAL	SCHERERPAN	5,8000	522,00
35	65,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHERERPAN	5,6000	364,00
47	95,000	UN	20103 - SANDUICHE MISTO (PÃO FRANCES, QUEIJO, PRESUNTO E ALFACE	SCHERERPAN	4,2000	399,00
48	11,500	UN	33436 - CUCA MASSA AMANTEIGADA - KG	SCHERERPAN	25,3000	290,95
					Total Geral:	1.988,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 198/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2493**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 105 UN SANDUICHE PÃO FRANCÊS, 95 UN SANDUICHE BAURU, 95 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL, 5,3 KG BOLO DE FUBÁ, 10,3 KG NEGA MALUCA, 13,6 KG CUCA MASSA AMANTEIGADA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002 (CAPS AD/FEV 2020)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	10,300	KG	27774 - BOLO TIPO NEGA MALUCA	SCHERERPAN	27,5000	283,25
31	5,300	KG	27776 - BOLO DE FUBÁ	SCHERERPAN	30,0000	159,00
33	95,000	UN	29018 - SANDUICHE NATURAL INTEGRAL	SCHERERPAN	5,8000	551,00
35	95,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHERERPAN	5,6000	532,00
47	105,000	UN	20103 - SANDUICHE MISTO (PÃO FRANCES, QUEIJO, PRESUNTO E ALFACE	SCHERERPAN	4,2000	441,00
48	13,600	UN	33436 - CUCA MASSA AMANTEIGADA - KG	SCHERERPAN	25,3000	344,08

	Total Geral:	2.310,33

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 199/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2493**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 49 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 UN SANDUICHE PÃO FRANCÊS, 80 UN SANDUICHE BAURU, 110 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL, 5,5 KG BOLO DE FUBÁ, 9 KG NEGA MALUCA, 11,5 KG CUCA MASSA AMANTEIGADA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002 (CAPS II/FEV 2020)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	9,000	KG	27774 - BOLO TIPO NEGA MALUCA	SCHERERPAN	27,5000	247,50
31	5,500	KG	27776 - BOLO DE FUBÁ	SCHERERPAN	30,0000	165,00
33	110,000	UN	29018 - SANDUICHE NATURAL INTEGRAL	SCHERERPAN	5,8000	638,00
35	80,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHERERPAN	5,6000	448,00
47	120,000	UN	20103 - SANDUICHE MISTO (PÃO FRANCES, QUEIJO, PRESUNTO E ALFACE	SCHERERPAN	4,2000	504,00
48	11,500	UN	33436 - CUCA MASSA AMANTEIGADA - KG	SCHERERPAN	25,3000	290,95
					Total Geral:	2.293,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 200/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1876**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64
Endereço: Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 5807-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40.000 UNIDADES DE SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL, PARA O CONTROLE DO DIABETES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
218	40.000,000	UN	98473 - SERINGAS COM AGULHA FIXA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	DESCARPACK	0,2600	10.400,00

	Total Geral:	10.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 201/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1882**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10.000 UN DE LANCETAS PARA LANCETADOR PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
216	10.000,000	UN	28075 - LANCETA PARA LANCETADOR	GTECH	0,0690	690,00

	Total Geral:	690,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 202/2020

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 47999354747
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, CENTENARIO - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 180 REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	180,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		11,9000	2.142,00

	Total Geral:	2.142,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 203/2020

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**03/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1400 UN SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
82	1.400,000	UN	11429 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	DESCARPACK	0,3400	476,00

	Total Geral:	476,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 224/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**04/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1285**
Data de Homologação:	**02/10/2019**
Modalidade:	**Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05
Endereço: Nestor Firmino Vieira, ITINGA - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 900 FDS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM 21X21CM C/1000 FLS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	900,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	6.192,00

	Total Geral:	6.192,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 240/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PEDIDO PARA COMPLEMENTAR A AF 69/2020
AQUISIÇÃO DE 50 FR CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL NASAL
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
78	50,000	FR	21347 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	NATULAB	0,7100	35,50

	Total Geral:	35,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 241/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2065**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5435224273 48999528369
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RS 135, S/N KM 70, DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM - RS
E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 61027-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE "2.000 UNIDADES DE CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 - 1.250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO + 400UI" MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	2.000,000	CP	21336 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg CaCO3+400ui	NUTRIEX	0,0750	150,00

	Total Geral:	150,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 242/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**06/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5026**

Página: 1/1

Fornecedor: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI** **Telefone:** 4834375556 48999639197
CPF/CNPJ: 77.853.083/0001-96
Endereço: RUA HENRIQUE LAGE, SANTA BARBARA - 88801-010, CRICIÚMA - SC
E-mail: licitacao.agaserv@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 345- **Conta:** 36156-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 81 - 15.007.10.122.0755.2657.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Gestão do
Desdobramento : 4.4.90.52.34.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 12000 BTUS - ALIM ELÉTRICA 220V MONOFÁSICO, TOLERÂNCIAS ADMITIDAS PELA ANEEL; CICLO DE REFRIGERAÇÃO FRIO OU QUENTE E FRIO; TECNOLOGIA INVERTER, SISTEMA COM CONTROLE DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO COMPRESSOR CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. COR BRANCA, CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 12000 BTU/H, CONTROLE REMOTO POR INFRAVERMELHO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO PARA A UNIDADE INTERNA DE 45 DB, DEVE PERMITIR O AJUSTE DO DIRECIONAMENTO HORIZONTAL DA VENTILAÇÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE ELIMINA ATÉ 99,9% DOS VÍRUS E BACTÉRIAS. PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GABINETE SECRETÁRIO)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	UN	19367 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	ELGIN	2.100,0000	4.200,00

	Total Geral:	4.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 245/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 70 PCTS DE AÇÚCAR PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	70,000	PCT	11422 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG	Caravelas	2,0100	140,70

	Total Geral:	140,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 246/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 UN ÁLCOOL EM GEL, 5 GL DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO, 48 UN FLANELA COMUM, 12 PR LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO AMARELA - TAM G, 24 PR LUVA DE BORRACHA C/ FORRO DE ALGODÃO AMARELA - TAM P, 50 UN SABÃO EM BARRA PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	120,000	UN	14141 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 500ml	Sauba	4,4900	538,80
92	5,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	Verdesan	17,4900	87,45
123	48,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	0,9500	45,60
154	12,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - BORRACHA ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHO AJUSTÁVEIS, COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	VOLK	1,6200	19,44
156	24,000	PR	15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P	VOLK	1,5200	36,48
193	50,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	1,0400	52,00
					Total Geral:	779,77

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 247/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 600 L DESINFETANTE FR C/ 1000ML, 36 UN DESODORIZADO DE AMBIENTE, 792 UN DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, 10 UN ESCOVA OVAL DE MÃO, 64 GL HIPOCLORITO DE SÓDIO, 36 UN INSETICIDA VENENO MATA BARATA, 10 UN LUSTRA MÓVEIS 200ML, 20 GL MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL, 20 UN PASTA SAPONÁCEO, 50 UN SABÃO EM BARRA CÔCO, 180 KG SABÃO EM PÓ 1KG, 5 UN SABONETEIRA PLÁSTICA P/ REFIL TIPO GOJO, 144 UN SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) 800ML, 36 UN SAPÓLIO EM PÓ PARA USO NO CENTRO ADMINSTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
85	600,000	L	8321 - DESINFETANTE FR C/ 1000 ML	Verdesan	4,5100	2.706,00
91	36,000	FR	12507 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - MÍNIMO DE 300 ml	U. FRESH	7,0500	253,80
95	792,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio	Limpol	1,7000	1.346,40
109	10,000	UN	8328 - ESCOVA OVAL DE MÃO	L. MANIA	1,9900	19,90
133	64,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	11,9500	764,80
135	36,000	UN	12522 - INSETICIDA - VENENO MATA BARATA	U. INSET	6,8000	244,80
153	10,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	2,7500	27,50
163	20,000	GL	16309 - MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - GALÃO 05 L	BELLA DONA	9,5500	191,00
175	20,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SANYMIX	3,1000	62,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 247/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

194	50,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	G. SOL	1,3600	68,00
197	180,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,2000	936,00
201	5,000	UN	12550 - SABONETEIRA PLÁSTICA P/ REFIL TIPO GOJO	BELL PLUS	14,3000	71,50
203	144,000	UN	13079 - SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) - FR 800 ML	BELL PLUS	8,2000	1.180,80
212	36,000	UN	12534 - SAPÓLIO EM PÓ	SANYMIX	1,8600	66,96

	Total Geral:	7.939,46

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 248/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 220 UN PANO DE CHÃO ALVEJADO, 640 UN PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
170	220,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	BRUMILA	2,4700	543,40
174	640,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	aphes	3,1600	2.022,40
					Total Geral:	2.565,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 249/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.20.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 96 UN TOALHA DE ROSTO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
224	96,000	UN	12803 - TOALHA DE ROSTO ALGODÃO	fleschmann	4,3500	417,60

	Total Geral:	417,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 250/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.28.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5 UN CADEADO E-35 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	5,000	UN	11477 - CADEADO E-35	3F	17,2000	86,00

	Total Geral:	86,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 251/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 300 UN PILHA ALCALINA AA, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	300,000	UN	12735 - PILHA ALCALINA AA 1.5 V	EVEREDY	0,8700	261,00

	Total Geral:	261,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 252/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 UN PANO DE PRATO ALVEJADO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
169	60,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM	Panopratic	2,0400	122,40

	Total Geral:	122,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 253/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1284**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417 4730298412
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 PACOTES DE COPOS DESCARTÁVEIS 180ML PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	1.000,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	ECOCOPO	2,5000	2.500,00
					Total Geral:	2.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 254/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1284**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417 4730298412
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 504 FR DE ÁGUA SANITÁRIA E 36 UN ESCOVA DE UNHA E 36 UN VASSOURA DE NYLON C/ CABO PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
54	504,000	FR	8324 - AGUA SANITARIA FR C/ 1000ML	NASCENTE	1,6400	826,56
107	36,000	UN	11915 - ESCOVA DE UNHA	ESCOBEL	1,1100	39,96
230	36,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	NAYLITA	4,5800	164,88
					Total Geral:	1.031,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 255/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3278**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 4734736048
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21
Endereço: RUA TUIUTI, null - 89226-002, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 05 UN KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º E 10 UN LIXEIRA 15L COM PEDAL PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	7,000	UN	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360°	Perfect	53,0000	371,00
145	10,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	PLASMONT	19,9900	199,90
					Total Geral:	570,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 256/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009 4133927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 UN PILHA ALCALINA - MÉDIA C E 200 UN PILHA PALITO AAA PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	40,000	UN	12741 - PILHA ALCALINA MÉDIA C	ELGIN	5,3100	212,40
6	200,000	UN	12805 - PILHA PALITO AAA	ELGIN	1,3300	266,00
					Total Geral:	478,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 257/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009 4133927052
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67
Endereço: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
E-mail: satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN BALDE PLÁSTICO 20L, 10 UN CESTO P/ LIXO, 35 UN ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE, 600 UN ESPONJA DE LOUÇA P/ LIMPEZA, 10 UN FIBRA P/ LIMPEZA PESADA, 20 PCTS PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA, 6 UN REFIL P/ MOP PÓ, 10 UN VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/5 COSTURAS E CABO PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
66	10,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	Arqplast	6,7900	67,90
76	10,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	1,8900	18,90
112	35,000	UN	9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	Arqplast	5,8600	205,10
119	600,000	PCT	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	limber clean	0,4800	288,00
120	10,000	UN	14739 - FIBRA P/ LIMPEZA PESADA	BETTANIN	1,4600	14,60
172	20,000	PCT	8367 - PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN	MARTINS	1,7800	35,60
185	6,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	14,1600	84,96
232	10,000	UN	21297 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/5 COSTURAS E CABO MEDINDO NO MÍNIMO 120CM	colono	10,4000	104,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 257/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	819,06

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 260/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**07/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN CAPACHO GRANDE P/ PORTA, 5 UN ESCOVÃO P/ PISO - 30CM C/ CABO 1,20M, 4 UN LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL, 5 UN MOP PÓ COMPLETO 40CM E 49 UN RODO DE ESPUMA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
73	10,000	UN	27669 - CAPACHO GRANDE P/ PORTA	KAPAZI	111,0000	1.110,00
114	5,000	UN	12521 - ESCOVÃO P/ PISO - 30CM C/ CABO 1,20m	VERPLAST	5,6800	28,40
148	4,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	UTIMIX	99,1800	396,72
161	5,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	Perfect	38,5000	192,50
192	49,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	4,1700	204,33
					Total Geral:	1.931,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 264/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.16.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 250 ROLOS BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57MM X 40M PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	250,000	RL	32284 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57 mm x 40 m	REGISPEL	2,9200	730,00

	Total Geral:	730,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 265/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5725**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 49 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 40 KG DE CAFÉ EM PÓ 500GR - C/ SELO ABIC PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	40,000	PCT	8456 - CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO ABIC, SUPERIOR, A VÁCUO.	OURO	14,5000	580,00

	Total Geral:	580,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 268/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5727**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, Barra do Rio Cerro - 89260-180, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 PARES DE LUVAS DE BORRACHA C/ FORRO - TAM M PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	24,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	VOLK	1,5400	36,96

	Total Geral:	36,96

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 269/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5733**

Página: 1/1

Fornecedor: **BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4792622408
CPF/CNPJ: 11.472.411/0001-04
Endereço: Rua Johann Bachmann, Velha Central - 89040-330, BLUMENAU - SC
E-mail: emerson.billig@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 658272-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 PCTS DE SACO P/ LIXO 50L - C/100UN PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	70,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	BP	12,9000	903,00

	Total Geral:	903,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 272/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5728**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI** **Telefone:** 54991663182
CPF/CNPJ: 32.294.504/0001-58
Endereço: RUA SILVA JARDIM, CENTRO - 00000-000, PAULO BENTO - RS
E-mail: papeiselite@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 0221- **Conta:** 33009-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 FDS PAPEL HIGIENICO BRANCO C/8 X 300M X 10CM PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	60,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ELITE	30,8000	1.848,00

	Total Geral:	1.848,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 274/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5731**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 4733707271 47999345444
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1060650-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 PCTS DE SACO P/ LIXO 100L - C/100UN PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	50,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	Naveplast	24,1900	1.209,50

	Total Geral:	1.209,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 275/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**10/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5732**

Página: 1/1

Fornecedor: **RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** **Telefone:** 4736451791
CPF/CNPJ: 31.075.213/0001-06
Endereço: Doutor Getúlio Vargas, Centro - 83880-000, RIO NEGRO - PR
E-mail: rioflexlicita@gmail.com
Banco: 133 - Confederação **Agencia** 5574-3 **Conta:** 5144-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 150 PCTS DE SACO P/ LIXO 30L - C/100UN PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	150,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	flor de lis	8,1000	1.215,00

	Total Geral:	1.215,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 287/2020

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**11/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1778**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATORIOS SA** **Telefone:** 5133141600
CPF/CNPJ: 04.619.893/0001-09 5133141606
Endereço: Av. Marginal, snº, quadra 46, lote 03,lot.Pacaemb, JARDIM IPANEMA - 72872-003, VALPARAÍSO DE GOIÁS - G
E-mail: specialista@specialista.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 14572-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações e quantidades no ANEXO I deste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III, Minuta de contrato de comodato Anexo IX e Especificações gerais para o comodato e especificações técnicas do equipamento Anexo X deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES: 700 HBS AG, 200 ANTI HBS, 700 ANTI-HIV I E II, 100 TOXO IgG, 200 TOXO IgM, 200 RUBÉOLA IgG, 500 SÍFILIS, 100 ANTI-CMV-IgG, 100 ANTI-CMV-IgM, 2100 VITAMINA D, 4500 TSH, 700 T4 LIVRE, 100 T4 TOTAL, 200 T3 TOTAL, 100 FSH, 1000 LH, 100 PROLACTINA, 100 ESTRADIOL, PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	700,000	TST	97570 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBS DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	8,4300	5.901,00
2	200,000	TST	97571 - REAGENTE PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	11,1200	2.224,00
6	700,000	TST	97575 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI VÍRUS HIV I E II (ANTI-HIV I E II) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	9,6000	6.720,00
9	100,000	TST	97578 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgG (TOXO IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	10,3100	1.031,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 287/2020

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**11/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1778**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

10	200,000	TST	97579 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMA GONDII IgM (TOXO IgM) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	11,0200	2.204,00
12	200,000	TST	97581 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI RUBÉOLA IgG (Rubéola IgG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	12,0600	2.412,00
14	500,000	TST	97583 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM (SIFÍLIS) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	8,5700	4.285,00
15	100,000	TST	97584 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgG (ANTI-CMV-IgG), EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	9,1600	916,00
16	100,000	TST	97585 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgM (ANTI-CMV-IgM), EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	11,3700	1.137,00
17	2.100,000	TST	97586 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE 25 HIDROXI VITAMINA D (VITAMINA D) EM SORO HUMANO	ABBOTT	15,7300	33.033,00
19	4.500,000	TST	97588 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3500	24.075,00
20	700,000	TST	97589 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3200	3.724,00
21	100,000	TST	97590 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA TOTAL (T4) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,4800	548,00
22	200,000	TST	97591 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TRIIODOTIRONINA (T3) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3500	1.070,00
23	100,000	TST	97592 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) EM SORO HUMANO	ABBOTT	7,0800	708,00
24	100,000	TST	97593 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO HUMANO.	ABBOTT	7,5000	750,00
25	100,000	TST	97594 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO PROLACTINA (PROLACTINA) EM SORO HUMANO	ABBOTT	7,5800	758,00
26	100,000	TST	97595 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO ESTRADIOL (ESTRADIOL) EM SORO HUMANO.	ABBOTT	7,7100	771,00

	Total Geral:	92.267,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 288/2020

Processo Administrativo:	**108/2019**
Data do Processo:	**28/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/07/2019**
Data da Solicitação:	**11/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3924**
Data de Homologação:	**09/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE** **Telefone:** 47999905232 4733407820
CPF/CNPJ: 13.281.756/0001-06
Endereço: Rua Engenheiro Odebrecht, Garcia - 89021-200, BLUMENAU - SC
E-mail: direcaogeral@anjosdavidasaude.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0349-2 **Conta:** 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento :	3.3.90.39.27.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA (TIPO A E B), PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E EM VIAGENS INTER E INTRAMUNICIPAIS, INTERSTADUAIS, INTER HOSPITALAR E TBÉM ATUAR EM EVENTOS APOIADOS E OU PROMOVIDOS PELA SEC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, SEGUNDO AS CONVINIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL AO EXERCÍCIO DE 2020 - PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO A.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.000,000	KM	101579 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A		6,4000	12.800,00

	Total Geral:	12.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 289/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2048**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4833444348
CPF/CNPJ: 03.612.312/0004-97
Endereço: JUDITE MELO DOS SANTOS, Cidade Industrial - 88104-765, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: vendas.sc@nutriport.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6729-0 **Conta:** 3286-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 KG LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - NEOCATE LCP - DANONE - 48KG - 120 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	48,000	KG	35084 - LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM TCM, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE DERIVADOS DE LEITE E SOJA - INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR MÚLTIPLA E/OU COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL GRAVE.	NEOCATE LCP	445,0000	21.360,00

	Total Geral:	21.360,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 290/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**11/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2211**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 28.093.678/0001-85
Endereço: GENUÍNO PIACENTINI, SANTA TEREZINHA - 85506-220, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@ffmed.com.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 737- **Conta:** 93747-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2681.3.3.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3000 CP OXCARBAZEPINA 300MG E 3000 CP OXCARBAZEPINA 600MG MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
227	3.000,000	CP	15784 - OXCARBAZEPINA 300mg	RANBAXY	0,6650	1.995,00
228	3.000,000	CP	9635 - OXCARBAZEPINA 600MG	RANBAXY	1,3700	4.110,00
					Total Geral:	6.105,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 291/2020

Processo Administrativo:	**52/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**537/2019**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2330**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, CAPOEIRAS - 88090-062, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: fufasc@fufasc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Minuta do contrato de Comodato no Anexo IX, deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 75600 TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	75.600,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU CHEK GUIDE	0,3500	26.460,00

	Total Geral:	26.460,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 292/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**11/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1882**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20000 UN DE LANCETAS PARA LANCETADOR PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
216	20.000,000	UN	28075 - LANCETA PARA LANCETADOR	GTECH	0,0690	1.380,00

	Total Geral:	1.380,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 295/2020

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**11/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1217**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 50 CAIXAS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA DA ESPÉCIE (CATHARANTUS ROSEUS) - PARA APLICAÇÃO NO PAMA I E UNIDADES DE SAÚDE.
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	50,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM	HIBISCUS	14,9000	745,00

	Total Geral:	745,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 319/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2544**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 01 UN MICROMOTOR, 02 UN TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, 01 UN MICRO MOTOR CIRÚRGICO, 02 UN SELADORA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	1,000	UN	14199 - MICRO MOTOR	KAVO	430,3000	430,30
25	2,000	UN	34209 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	329,0000	658,00
33	1,000	UN	14199 - MICRO MOTOR CIRÚRGICO COM CABO - PARA ACOPLAMENTO NO MOTOR DRILLER BLM 350	DRILLER	3.000,0000	3.000,00
36	2,000	UN	12846 - SELADORA TERMO ELETRÔNICA	CRISTÓFOLI	530,0000	1.060,00
					Total Geral:	5.148,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 320/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2544**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 01 UN MICROMOTOR, 02 UN TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, 01 UN SELADORA, PARA USO NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	1,000	UN	14199 - MICRO MOTOR	KAVO	430,3000	430,30
25	2,000	UN	34209 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	329,0000	658,00
36	1,000	UN	12846 - SELADORA TERMO ELETRÔNICA	CRISTÓFOLI	530,0000	530,00
					Total Geral:	1.618,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 327/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2537**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OLIMEDIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS** **Telefone:** 4733398813
CPF/CNPJ: 17.039.142/0001-65
Endereço: FERNANDO DE SOUZA E SILVA, ITOUPAVA NORTE - 89052-475, BLUMENAU - SC
E-mail: luciano.wandall@olimedic.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8525- **Conta:** 015396-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.08.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 02 UN MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA (MONTADA SOBRE 04 RODÍZIOS; 02 GAVETAS DE 12 CM DE ALTURA; 02 GAVETAS DE 06 CM DE ALTURA; MATERIAL: MDF; DIMENSÕES MÁXIMAS: 85 X 55 X 50 CM(A X L X P) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	2,000	UN	16607 - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	Olimedic	990,0000	1.980,00

	Total Geral:	1.980,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 328/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2537**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OLIMEDIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS** **Telefone:** 4733398813
CPF/CNPJ: 17.039.142/0001-65
Endereço: FERNANDO DE SOUZA E SILVA, ITOUPAVA NORTE - 89052-475, BLUMENAU - SC
E-mail: luciano.wandall@olimedic.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8525- **Conta:** 015396-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.08.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 01 UN MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA (MONTADA SOBRE 04 RODÍZIOS; 02 GAVETAS DE 12 CM DE ALTURA; 02 GAVETAS DE 06 CM DE ALTURA; MATERIAL: MDF; DIMENSÕES MÁXIMAS: 85 X 55 X 50 CM(A X L X P) PARA USO NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	1,000	UN	16607 - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	Olimedic	990,0000	990,00

	Total Geral:	990,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 329/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2550**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA** **Telefone:** 4733236149 47984980811
CPF/CNPJ: 79.291.878/0001-83
Endereço: RUA SÃO PAULO, ITOUPAVA SECA - 89012-001, BLUMENAU - SC
E-mail: odontoblu@terra.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 170757-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.08.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 02 UN APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, 01 UN AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA ANALÓGICA 21 LITROS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	2,000	UN	23348 - APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO	SAEVO/SONIC DUO FIT	1.690,0000	3.380,00
34	1,000	UN	29302 - AUTO CLAVE 21 LITROS	SAEVO/BIOCL AVE 21L	2.800,0000	2.800,00

	Total Geral:	6.180,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 330/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2550**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA** **Telefone:** 4733236149 47984980811
CPF/CNPJ: 79.291.878/0001-83
Endereço: RUA SÃO PAULO, ITOUPAVA SECA - 89012-001, BLUMENAU - SC
E-mail: odontoblu@terra.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 170757-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.08.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 01 UN APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, 01 UN AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA ANALÓGICA 21 LITROS, 02 UN APARELHO DE RX PERIAPICAL MÓVEL COM RODÍZIOS PARA USO NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	1,000	UN	23348 - APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO	SAEVO/SONIC DUO FIT	1.690,0000	1.690,00
34	1,000	UN	29302 - AUTO CLAVE 21 LITROS	SAEVO/BIOCLAVE 21L	2.800,0000	2.800,00
53	2,000	UN	12829 - APARELHO P/ RAIO-X ODONTOLÓGICO	D700 COLUNA MOVEL	3.800,0000	7.600,00
					Total Geral:	12.090,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 331/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2539**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **V.S. COSTA & CIA LTDA** **Telefone:** 4332527897
CPF/CNPJ: 05.286.960/0001-83 4330554455
Endereço: Rua Francelho, null - 86707-040, ARAPONGAS - PR 4332527897
E-mail: vscosta@vscosta.com.br
valdir@grupovscosta.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0359-X **Conta:** 17836-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 02 UN APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	2,000	UN	12841 - FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL-EC500	546,0000	1.092,00

	Total Geral:	1.092,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 332/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2539**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **V.S. COSTA & CIA LTDA** **Telefone:** 4332527897
CPF/CNPJ: 05.286.960/0001-83 4330554455
Endereço: Rua Francelho, null - 86707-040, ARAPONGAS - PR 4332527897
E-mail: vscosta@vscosta.com.br
valdir@grupovscosta.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0359-X **Conta:** 17836-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 01 UN APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS PARA USO NO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	1,000	UN	12841 - FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL-EC500	546,0000	546,00

	Total Geral:	546,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 333/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2545**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP** **Telefone:** 3132456768
CPF/CNPJ: 29.312.896/0001-26
Endereço: DO BANDEIRANTES, COMITECO, BELO HORIZONTE - MG
E-mail: bhdental.licitacao@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1229-7 **Conta:** 69253-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 05 UN CONTRA ÂNGULO, 03 UN COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 01 UN AMALGAMADOR, 01 UN KIT ACADÊMICO E 01 UN CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO PARA USO NAS NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	5,000	UN	12833 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	CONTRA ANGULO MAGNUS	360,0000	1.800,00
31	3,000	UN	14172 - COMPRESSOR DE AR	DENTEMED/PRIME AIR 5	2.500,0000	7.500,00
37	1,000	UN	14197 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	DENTEMED/DENTIMIX	470,0000	470,00
39	1,000	KIT	32529 - KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DENTEMED/MAGNUS LUXO	1.340,0000	1.340,00
40	1,000	UN	12833 - CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO 4:1	DENTFLEX FXR 410PB	1.500,0000	1.500,00
					Total Geral:	12.610,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 337/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2549**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL** **Telefone:** 4330343474 4330333700
CPF/CNPJ: 97.533.241/0001-38
Endereço: Rua Rio Branco, CENTRO - 86800-120, APUCARANA - PR
E-mail: mhmcouto@hotmail.com licitacao.mhm@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0355-7 **Conta:** 62718-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 04 UN MOCHO ODONTOLÓGICO (REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC; SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA; SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM ALAVANCA INDEPENDENTE; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS; PÉS CROMADOS E RODÍZIOS DE SILICONE; PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADO) PARA USO NAS NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	4,000	UN	13135 - MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO KLINIC	515,0000	2.060,00

	Total Geral:	2.060,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 352/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2538**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4433545826 4433464605
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7631-7 **Conta:** 201-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 UN BANDEJA ODONTOLÓGICA (PARA ACOPLAR NO BRAÇO DO EQUIPAMENTO, QUE SUPORTE ATÉ 10 KG DE PESO, COR BRANCA E SUPERFÍCIE ÚTIL 30CMX24CM) PARA USO NAS NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	3,000	UN	29777 - KIT BANDEJA P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	KONDENTECH YG-100	494,0000	1.482,00

	Total Geral:	1.482,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 356/2020

Processo Administrativo:	**16/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1282**
Data de Homologação:	**17/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DL PRÓTESES DENTARIAS LTDA - ME** **Telefone:** 4438104856 44999410060
CPF/CNPJ: 12.650.932/0001-69
Endereço: Rua das Seringueiras, JARDIM CASALI - 87301-328, CAMPO MOURÃO - PR
E-mail: erlonnery@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0406-5 **Conta:** 49584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200468 - CENTRO DE ESPECIAL. ODONTOLOGICAS - CEO
Condição de Pagamento: Na segunda quarta feira após cada entrega
Prazo de Entrega: Máximo de 05 dias corridos
Local de Entrega: POLICLÍNICA DE ESPEC. DR. JOÃO BIRON
Despesa : 31 - 15.002.10.301.0751.2664.3.3.90.00.00 - Manutenção do centro de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Termo de referência Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "300 PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, SUPERIORES E/OU INFERIORES", DESTINADAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ODONTOLÓGICAS - POLICLÍNICA DR. JOÃO BIRON - CEO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	150,000	UN	26209 - PRÓTESE DENTÁRIA	DL	227,0000	34.050,00

	Total Geral:	34.050,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 357/2020

Processo Administrativo:	**16/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1282**
Data de Homologação:	**17/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DL PRÓTESES DENTARIAS LTDA - ME** **Telefone:** 4438104856 44999410060
CPF/CNPJ: 12.650.932/0001-69
Endereço: Rua das Seringueiras, JARDIM CASALI - 87301-328, CAMPO MOURÃO - PR
E-mail: erlonnery@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0406-5 **Conta:** 49584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200468 - CENTRO DE ESPECIAL. ODONTOLOGICAS - CEO
Condição de Pagamento:	Na segunda quarta feira após cada entrega
Prazo de Entrega:	Máximo de 05 dias corridos
Local de Entrega:	POLICLÍNICA DE ESPEC. DR. JOÃO BIRON
Despesa :	31 - 15.002.10.301.0751.2664.3.3.90.00.00 - Manutenção do centro de
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Termo de referência Anexo IX deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE "300 PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, SUPERIORES E/OU INFERIORES", DESTINADAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL DIRETORIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ODONTOLÓGICAS - POLICLÍNICA DR. JOÃO BIRON - CEO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	150,000	UN	26209 - PRÓTESE DENTÁRIA	DL	227,0000	34.050,00

	Total Geral:	34.050,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 52/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2213**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 1935737300
CPF/CNPJ: 65.817.900/0001-71
Endereço: VISCONDE NOVA GRANADA 1105, VILA GROSSKLAUS - 13617-400, LEME - SP
E-mail: aglon@aglonmedicamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5119-5 **Conta:** 3785-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5.040 CP LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
176	5.040,000	CP	21782 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	PROLOPA/ROCHE	0,8100	4.082,40

	Total Geral:	4.082,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 53/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2066**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 40000 CP AMITRIPTILINA 25MG, 18000 CP CARBAMAZEPINA 200MG, 175 FR CEFALEXINA 250MG/5ML, 135.000 CP HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, 100 AMP PENICILINA BENZATINA 1200000UI/ML MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	40.000,000	CP	9602 - AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,0239	956,00
41	100,000	FR	9504 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000ui + DILUENTE	TEUTO	7,5900	759,00
50	18.000,000	CP	9604 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,0940	1.692,00
60	175,000	FR	9493 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS 60ML	TEUTO	6,4500	1.128,75
153	135.000,000	CP	9519 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO SULCADO	TEUTO	0,0140	1.890,00

	Total Geral:	6.425,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 54/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2137**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 5435232700
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço:
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 132-5 **Conta:** 12871-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3000 CP ACICLOVIR 200MG, 20000 CP CARBONATO DE CALCIO 500MG, 150 FR CLONAZEPAN 2,5MG/ML, 100 FR DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, 500 TB DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G, 4000 CP DIAZEPAM 10MG, 10000 CP DIGOXINA 0,25MG, 1500 CP ITRACONAZOL 100MG, 25200 NIMESULIDA 100MG, 18000 CP PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG, 100 ENV SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, 89250 SINVASTATINA 20MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.000,000	CP	9648 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,1790	537,00
51	20.000,000	CP	100936 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CA ++)	UNICORP	0,0670	1.340,00
73	150,000	FR	21843 - CLONAZEPAM 2,5mg/ml FR 20ml	HIPOLABOR	1,6200	243,00
85	500,000	UN	9572 - DEXAMETASONA 1% CREME	GREEN PHARMA	0,9400	470,00
89	100,000	FR	9573 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	1,2400	124,00
93	4.000,000	CP	9610 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,0810	324,00
97	10.000,000	CP	9515 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,0500	500,00
168	1.500,000	CP	17613 - ITRACONAZOL 100mg	GEOLAB	0,8300	1.245,00
216	25.200,000	CP	14599 - NIMESULIDA 100 MG	CIMED	0,0630	1.587,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 54/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2137**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

246	18.000,000	CP	9530 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	globo	0,0400	720,00
253	100,000	ENV	9582 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,60G	IFAL	0,4480	44,80
259	89.250,000	CP	9716 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,0479	4.275,08

	Total Geral:	11.410,48

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 55/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2216**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5137519300
CPF/CNPJ: 05.782.733/0001-49
Endereço: PADRE ANCHIETA 1584 CENTRO SALA 40, Centro - 95960-000, ENCANTADO - RS
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 11867-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 4800 CP ACIDO VALPROICO 250MG, 5600 CP ACIDO VALPROICO 500MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	4.800,000	CP	9600 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	ABBOTT	0,2000	960,00
8	5.600,000	CP	21332 - ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	ABBOTT	0,3900	2.184,00

	Total Geral:	3.144,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 56/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2217**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.516.671/0002-34
Endereço: Luiz Fagundes, Picadas do Sul - 88106-000, SÃO JOSÉ - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 5313-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5760 CP LORATADINA 10MG, 4800 CP METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG, 21952 CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
74	21.952,000	CP	20376 - CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	0,2300	5.048,96
185	5.760,000	CP	18701 - LORATADINA 10MG	CIMED	0,1000	576,00
197	4.800,000	CP	9568 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	0,0866	415,68
					Total Geral:	6.040,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 57/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2227**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP** **Telefone:** 4332753105
CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: Rua Pica-pau, CENTRO - 86700-100, ARAPONGAS - PR
E-mail: classmed@outlook.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 28852-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 7200 CP ALOPURINOL 100MG, 5400 CP ALOPURINOL 300MG, 4500 CP DICLOFENACO SÓDIO 50MG, 4800 CP FENOBARBITAL 100MG, 90 FR FENOBARBITAL 40MG/ML, 3600 CP NORTRIPTILINA 50MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	7.200,000	CP	17042 - ALOPURINOL 100mg	PRATI DONADUZI	0,0830	597,60
17	5.400,000	CP	21334 - ALOPURINOL 300mg	PRATI DONADUZI	0,2055	1.109,70
95	4.500,000	CP	9596 - DICLOFENACO SÓDIO 50MG	BELFAR	0,0570	256,50
128	4.800,000	CP	9613 - FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	0,0980	470,40
130	90,000	FR	9614 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4% 20ML	UNIÃO QUIMICA	2,9184	262,66
222	3.600,000	CP	18692 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	0,4940	1.778,40
					Total Geral:	4.475,26

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 58/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2218**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** **Telefone:** 1935225800
CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91
Endereço: DA SAUDADE, CAMPO DA MOGIANA - 37701-331, POÇOS DE CALDAS - MG
E-mail: licitacoes@rioclarense.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5119-5 **Conta:** 6406-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 FR CARBAMAZEPINA 2%, 4800 CP LEVOMEPROMAZINA 100MG, 150 TB MICONAZOL 20MG/G, 150 FR OLEO MINERAL
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
48	70,000	FR	9605 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML	Sanval	9,6000	672,00
178	4.800,000	CP	9620 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	0,6500	3.120,00
207	150,000	UN	18216 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	1,7050	255,75
223	150,000	FR	9734 - ÓLEO MINERAL 100ML	IMEC	1,9500	292,50
					Total Geral:	4.340,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 59/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2219**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** **Telefone:** 1938439500
CPF/CNPJ: 44.734.671/0001-51
Endereço: Rod.Itapira Lindóia-km14-sn-Estânc.Crist, PONTE PRETA - 13972-012, ITAPIRA - SP
E-mail: curitiba@cristalia.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5115-2 **Conta:** 2014-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 4400 CP BIPERIDENO 2MG, 9000 CP FOSFATO DE CODEINA 30MG, 350 AMP HEPARINA SÓDICA 5000UI/25ML, 16000 CP IMIPRAMINA 25MG, 4200 LEVOMEPROMAZINA 25MG, 500 CP ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG, 17820 CP RISPERIDONA 1MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	4.400,000	UN	9607 - CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	0,1500	660,00
81	9.000,000	CP	21416 - FOSFATO DE CODEÍNA 30mg	CRISTÁLIA	0,7480	6.732,00
150	350,000	AMP.	27056 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI	CRISTÁLIA	4,2800	1.498,00
162	16.000,000	CP	9633 - IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	0,2500	4.000,00
179	4.200,000	CP	9621 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	0,3200	1.344,00
226	500,000	CP	9560 - ONDANSETRONA 8MG	CRISTÁLIA	1,3000	650,00
251	17.820,000	CP	22472 - RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	0,1050	1.871,10
					Total Geral:	16.755,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 60/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2220**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **Telefone:** 5435231108
CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Vasco da Gama, CENTRO - 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: atendimento@dimaster.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5122-5 **Conta:** 7468-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 80 FR CETOCONAZOL XAMPU, 7920 CP ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG, 30000 CP IBUPROFENO 600MG, 2880 CP METOPROLOL SUCCINATO 25MG, 2880 CP METOPROLOL SUCCINATO 50MG, 300 FR SALBUTAMOL SPRAY 100MCG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
63	80,000	FR	21339 - CETOCONAZOL XAMPU 2%	Nativita	3,9100	312,80
113	7.920,000	CP	9484 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	0,4000	3.168,00
160	30.000,000	CP	19375 - IBUPROFENO 600mg	PRATI	0,1770	5.310,00
201	2.880,000	CP	21379 - METOPROLOL, SUCCINATO 25mg	Accord	0,2990	861,12
203	2.880,000	CP	21380 - METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	Accord	0,6200	1.785,60
254	300,000	UN	22881 - SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG -	GLENMARK	6,8800	2.064,00
					Total Geral:	13.501,52

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 61/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2226**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** **Telefone:** 4632243767
CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13
Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR
E-mail: faturamento@dimeva.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 602-0 **Conta:** 1673-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 180 FR BUDESONIDA 50MCG/DOSE, 1050 CP COLCHICINA 0,5MG, 6000 CP DOXAZOSINA MESILATO 4MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	180,000	FR	19110 - BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	ACHE	23,7000	4.266,00
84	1.050,000	CP	17043 - COLCHICINA 0,5MG	APSEN	0,3180	333,90
104	6.000,000	CP	26022 - DOXAZOSINA 4MG	APSEN	0,1880	1.128,00
					Total Geral:	5.727,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 62/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**13/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2211**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 28.093.678/0001-85
Endereço: GENUÍNO PIACENTINI, SANTA TEREZINHA - 85506-220, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@ffmed.com.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 737- **Conta:** 93747-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5760 CP CARVEDILOL 12,5MG, 18000 CP METILDOPA 250MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	5.760,000	CP	18737 - CARVEDILOL 12,5mg	EMS	0,1070	616,32
196	18.000,000	CP	9525 - METILDOPA 250MG	EMS	0,4630	8.334,00
					Total Geral:	8.950,32

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 63/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2065**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5435224273 48999528369
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RS 135, S/N KM 70, DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM - RS
E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 61027-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 FR ACIDO VALPROICO 250MG/5ML, 30000 CP ANLODIPINO BESILATO 5MG, 77000 CP ENALAPRIL MALEATO 10MG, 66000 CP ENALAPRIL MALEATO 20MG, 1200 CP FLUCONAZOL 150MG, 3920 CP PREDNISONA 20MG, 9000 CP RANITIDINA 150MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	100,000	FR	9601 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML - 1OOML	HIPOLABOR	2,6900	269,00
32	30.000,000	CP	18681 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	0,0244	732,00
108	77.000,000	CP	9524 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	ONEFARMA/CIMED	0,0290	2.233,00
110	66.000,000	CP	9523 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	ONEFARMA/CIMED	0,0380	2.508,00
133	1.200,000	CP	9535 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	0,3350	402,00
240	3.920,000	CP	9578 - PREDNISONA 20MG	Sanval	0,1450	568,40
247	9.000,000	CP	9639 - RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	0,0900	810,00
					Total Geral:	7.522,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 64/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2214**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME** **Telefone:** 4630350095 46991151922
CPF/CNPJ: 29.228.930/0001-89
Endereço: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, sala 02, null - 85602-510, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: consulfarmafb@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342- **Conta:** 28741-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 3000 CP PROPAFENONA 300MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
244	3.000,000	CP	21398 - PROPAFENONA, CLORIDRATO 300mg	PRATI DONADUZZI	0,5100	1.530,00

	Total Geral:	1.530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 65/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2067**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA** **Telefone:** 4632242696 46991070478
CPF/CNPJ: 29.614.830/0001-90
Endereço: Avenida Brasil, CENTRO - 85501-071, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@mediton.com.br
faturamento@mediton.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0495-2 **Conta:** 79191-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 45 FR BUDESONIDA 32MCG/DOSE, 4470 CP CARVEDILOL 25MG, 5670 CP DOXAZOSINA MESILATO 2MG, 18000 CP FENITOINA 100MG, 6480 CP LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG BD
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	45,000	FR	16877 - BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES AEROSOL NASAL	EMS	9,3000	418,50
57	4.470,000	CP	21338 - CARVEDILOL 25mg	EMS	0,1375	614,62
103	5.670,000	CP	16853 - DOXAZOSINA 2MG	EMS	0,1387	786,43
126	18.000,000	CP	9612 - FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	0,1430	2.574,00
172	6.480,000	CP	21370 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 100mg+25mg COMPRIMIDO TRADICIONAL	ROCHE	1,1299	7.321,75

	Total Geral:	11.715,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 66/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2222**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS** **Telefone:** 5130846804
CPF/CNPJ: 07.752.236/0001-23
Endereço: Norberto Otto Wild, Imigrantes - 96880-000, VERA CRUZ - BA
E-mail: licitacao@medilarrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 13845-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 6000 CP AMIODARONA 200MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	6.000,000	CP	9511 - AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,4822	2.893,20

	Total Geral:	2.893,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 67/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2223**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 4521031334
CPF/CNPJ: 11.034.934/0001-60
Endereço: Egídio Geronymo munaretto, CESAR PARK - 85915-175, TOLEDO - PR
E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3306-5 **Conta:** 10650-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 405 CP ALBENDAZOL 400MG, 800 FR ALBENDAZOL 40MG/ML, 300 FR AMOXICILINA 250MG/5ML, 10080 CP AMOXICILINA 500MG, 7200 CP ATENOLOL 100MG, 50400 CP ATENOLOL 50MG, 200 FR AZITROMICINA,40MG/ML, 6000 CP CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG, 39500 CP DIPIRONA 500MG, 24000 CP FUROSEMIDA 40MG, 200 FR LORATADINA 1MG/ML, 109440 CP LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, 48000 CP METFORMINA CLORIDRATO 500MG, 100 TB METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL, 7200 CP METRONIDAZOL 250MG, 300 TB NEOMICINA+BACITRACINA POMADA, 50 FR NISTATINA 100.000 UI/ML, 200 FR PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	405,000	CP	9548 - ALBENDAZOL 400MG	PRATIDONADUZZI	0,3200	129,60
13	800,000	FR	21333 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40mg/ml	PRATIDOANDUZZI	0,8900	712,00
27	300,000	FR	9489 - AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 150ML	PRATIDOANDUZZI	4,6500	1.395,00
28	10.080,000	CP	9488 - AMOXICILINA 500mg	PRATIDOANDUZZI	0,1400	1.411,20
33	7.200,000	CP	9512 - ATENOLOL 100MG	PRATIDOANDUZZI	0,0620	446,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 67/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2223**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

35	50.400,000	CP	18711 - ATENOLOL 50MG	PRATIDOAND UZZI	0,0360	1.814,40
37	200,000	FR	14601 - AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	PRATIDOAND UZZI	5,5900	1.118,00
66	6.000,000	CP	9495 - CIPROFLOXACIM 500MG	PRATIDOAND UZZI	0,1950	1.170,00
99	39.500,000	CP	9478 - DIPIRONA 500MG	PRATIDOAND UZZI	0,0700	2.765,00
137	24.000,000	CP	9517 - FUROSEMIDA 40MG	PRATIDOAND UZZI	0,0325	780,00
186	200,000	FR	18702 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATIDOAND UZZI	2,3000	460,00
187	109.440,000	CP	21376 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	PRATIDOAND UZZI	0,0500	5.472,00
191	48.000,000	CP	9553 - METFORMINA 500MG	PRATIDOAND UZZI	0,0650	3.120,00
204	100,000	UN	9540 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50g COM APLICADORES	PRATIDOAND UZZI	3,9400	394,00
205	7.200,000	CP	9538 - METRONIDAZOL 250MG	PRATIDOAND UZZI	0,0980	705,60
213	300,000	UN	9503 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	PRATIDOAND UZZI	1,4000	420,00
218	50,000	FR	21382 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000ui/ml	PRATIDOAND UZZI	3,6500	182,50
239	200,000	FR	22479 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATIDOAND UZZI	3,1500	630,00

	Total Geral:	23.125,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 68/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2225**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** **Telefone:** 4221015151
CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54
Endereço: Rua Franco Grilo, COLÔNIA DONA LUIZA - 84045-320, PONTA GROSSA - PR
E-mail: pontamed@pontamed.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3304-9 **Conta:** 507-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 11520 CP CLONAZEPAM 2MG, 6000 CP DEXCLORFENIRAMINA 2MG, 19000 CP ESPIRONOLACTONA 25MG, 2800 CP ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, 100 FR SULFA+TRIMETOPRIMA 200/40MG SUSP ORAL MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
72	11.520,000	CP	15192 - CLONAZEPAM 2mg	GEOLAB	0,0500	576,00
90	6.000,000	CP	9574 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	0,0630	378,00
118	19.000,000	CP	9516 - ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,1300	2.470,00
120	2.800,000	CP	9643 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg	MABRA	0,8600	2.408,00
265	100,000	FR	9507 - SULFA+TRIMETOPRIMA(400+80) SUSPENSÃO ORAL 50ML	SOBRAL	1,2800	128,00
					Total Geral:	5.960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 69/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 63000 CP AAS, 13000 CP ACIDO FOLICO 5MG, 4200 CP ALENDRONATO DE SODIO 70MG, 6000 CP AMINOFILINA 100MG, 120 FR AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML, 3990 CP AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG, 900 CP AZITROMICINA 500MG, 11000 CP CAPTOPRIL 25MG, 9180 CP CINARIZINA 75MG, 12320 CP CLOMIPRAMINA 25MG, 50 FR CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL NASAL, 4800 CP CLORPROMAZINA 100MG, 100 FR DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, 600 FR DIPIRONA GOTAS 500MG/ML, 750 CP EXTRATO MEDICINAL ESPINHEIRA SANTA
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	63.000,000	CP	9475 - AAS 100MG	SOBRAL	0,0180	1.134,00
5	13.000,000	CP	9583 - ÁCIDO FOLICO 5mg	NATULAB	0,0350	455,00
15	4.200,000	CP	16530 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	ELOFAR	0,1770	743,40
18	6.000,000	CP	9556 - AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,0710	426,00
26	120,000	FR	18689 - AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂMICO 250/62,5MG SUSPENSÃO ORAL - FR 75ml	SANTOZ	11,3000	1.356,00
30	3.990,000	CP	14613 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂMICO 500/125MG - Referência interna do Item: 20	SANDOZ	0,8500	3.391,50
38	900,000	CP	14602 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	0,4420	397,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 69/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

47	11.000,000	CP	9513 - CAPTOPRIL 25MG	MEDQUIMICA	0,0218	239,80
65	9.180,000	CP	9514 - CINARIZINA 75MG	Brainfarma	0,1030	945,54
70	12.320,000	CP	21343 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg	SANDOZ/NOVARTIS	0,5990	7.379,68
78	50,000	FR	21347 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	NATULAB	0,7100	35,50
79	4.800,000	CP	9608 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	0,1970	945,60
91	100,000	FR	9575 - DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4mg/ml	NATULAB	0,9600	96,00
102	600,000	FR	9479 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 20ML	NATULAB	1,1000	660,00
122	750,000	CAPS	101628 - EXTRATO DE MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380MG	NATULAB	0,1890	141,75

	Total Geral:	18.347,57

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 70/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 4000 CP EXTRATO MEDICINAL CASTANHA DA INDIA, 20500 CP GLIBENCLAMIDA 5MG, 50 FR HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP, 200 FR IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL, 15840 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, 40500 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, 24800 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, 62400 CP METFORMINA 850MG, 1680 CP NITROFURANTOÍNA 100MG, 400 FR PARACETAMOL 200MG/ML, 50 FR PERMETRINA 5%, 12000 CP PROPATILNITRATO 10MG, 4800 CP RISPERIDONA 2MG, 200 FR SULFATO FERROSO 125MG/ML, 6150 CP VARFARINA SÓDICA 5MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
123	4.000,000	CP	100956 - EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA - AESCULUS HIPPOCASTANUM - 100MG	NATULAB	0,1540	616,00
138	20.500,000	CP	9550 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,0184	377,20
156	50,000	FR	101629 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	NATULAB	1,8900	94,50
161	200,000	FR	24691 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml GOTAS	NATULAB	0,9200	184,00
180	15.840,000	CP	18698 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	0,0599	948,82
181	40.500,000	CP	18699 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	0,0599	2.425,95
183	24.800,000	CP	18700 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	0,0594	1.473,12

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 70/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

194	62.400,000	CP	9554 - METFORMINA 850MG	MERCK	0,0630	3.931,20
219	1.680,000	CP	14603 - NITROFURANTOÍNA 100 MG	Cosmed	0,2640	443,52
233	400,000	FR	9483 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG	NATULAB	0,6160	246,40
237	50,000	FR	21390 - PERMETRINA LOÇÃO 5%	Nativita	2,3400	117,00
245	12.000,000	CP	9529 - PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUÍMICA	0,2090	2.508,00
252	4.800,000	UN	11457 - RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	0,1200	576,00
267	200,000	FR	9589 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 30ML	NATULAB	0,7520	150,40
276	6.150,000	CP	21414 - VARFARINA SÓDICA 5mg	FARMOQUÍMICA	0,1210	744,15

	Total Geral:	14.836,26

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 73/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2224**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, JARDIM ELDORADO - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6000 CP ANLODIPINO BESILATO 10MG, 6000 CP CEFALEXINA 500MG, 50400 CP FLUOXETINA 20MG, 10800 CP GLICLAZIDA 60MG, 199080 CP OMEPRAZOL 20MG, 45000 CP PARACETAMOL 500MG, 12870 CP SINVASTATINA 10MG, 39360 CP SINVASTATINA 40MG, 32000 CP TRAMADOL CLORIDRATO 50MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	6.000,000	CP	16534 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	EMS	0,0525	315,00
62	6.000,000	CP	9494 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,2600	1.560,00
135	50.400,000	CP	12323 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg	TEUTO	0,0630	3.175,20
142	10.800,000	CP	26037 - GLICLAZIDA 60mg MR (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	EMS	0,2590	2.797,20
224	199.080,000	CP	14595 - OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	0,0530	10.551,24
231	45.000,000	CP	9481 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,0370	1.665,00
257	12.870,000	CP	21404 - SINVASTATINA 10mg	NOVAMED	0,0500	643,50
261	39.360,000	CP	12738 - SINVASTATINA 40MG	NOVAMED	0,0940	3.699,84
274	32.000,000	CP	9629 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	0,1500	4.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 73/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**14/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2224**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	29.206,98

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 86/2020

Processo Administrativo:	**49/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2019**
Data da Solicitação:	**17/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2450**
Data de Homologação:	**02/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA** **Telefone:** 47996521920
CPF/CNPJ: 80.965.023/0001-70
Endereço: Rua José Pereira Liberato, SAO JOAO - 88305-390, ITAJAÍ - SC
E-mail: pedrobomjesus1@hotmail.com
bomjesusdistribuidora7@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2151- **Conta:** 34992-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

Observação: MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE: 10.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G E 1.000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG
DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10.000,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	ALI MASTER PREMIUM	1,0800	10.800,00
10	1.000,000	UN	21302 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG	ALI MASTER PREMIUM	0,6500	650,00
					Total Geral:	11.450,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 87/2020

Processo Administrativo:	**52/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**537/2019**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**17/01/2020**
Sequencial do Contrato:	**2330**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, CAPOEIRAS - 88090-062, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: fufasc@fufasc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Minuta do contrato de Comodato no Anexo IX, deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE GLICÊMICO - PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	30.000,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU CHEK GUIDE	0,3500	10.500,00

	Total Geral:	10.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Janeiro de 2020

PARA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2020-ANEXO IV								
AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS AFETADOS POR OBRA PÚBLICA								
RUA	466-ÁGUAS CLARAS							
PROCESSO Nº	7064/2019							
LEI MUNICIPAL Nº	7.866/2019							
Cadastro Imóvel	Quadra	Lote	Nº da edificação	Contribuinte	Testada para Rua a ser pavimentada (m)	Área Territorial (m²)	Fração Ideal	Valor do imóvel antes do asfalto
44070	90	2000	660	HERIBERTO SCHULZ E OUTRA	145,50	15175,45	1,00	R$ 1.135.854,49
44071	90	1000		OSVALDO VIEIRA	180,00	16093,08	1,00	R$ 883.376,63
Condominio com 11 unidades tributadas.								
44847	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,06	R$ 131.136,03
44848	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,06	R$ 222.384,10
44849	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,06	R$ 138.103,06
44850	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,05	R$ 160.971,90
44851	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,10	R$ 204.412,62
44852	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,06	R$ 110.224,86
44853	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,05	R$ 90.566,30
44854	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,04	R$ 134.065,19
44855	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,03	R$ 155.288,22
44856	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,08	R$ 161.396,92
44857	90	4000		ARTUR BILCK	133,65	7735,10	0,38	R$ 299.908,57
Fim do Condominio								
Condominio com 5 unidades tributadas.								
25158	43	988		ANILDO JOAO CAMPIGOTTO	17,00	11415,90	0,84	R$ 558.302,96
37676	43	988	302	ANILDO JOAO CAMPIGOTTO	17,00	11415,90	0,06	R$ 108.516,72
37677	43	988		ANILDO JOAO CAMPIGOTTO	17,00	11415,90	0,04	R$ 108.642,30
37678	43	988		ANILDO JOAO CAMPIGOTTO	17,00	11415,90	0,04	R$ 120.361,64
37679	43	988		ANILDO JOAO CAMPIGOTTO	17,00	11415,90	0,03	R$ 93.816,02
Fim do Condominio								
Condominio com 14 unidades tributadas.								
3227	43	910	460	ANTONIO HUMBERTO WEBER ESPOLIO	290,25	11645,80	0,06	R$ 141.711,54
3228	43	910	106	JOSE ZAVAGLIA	290,25	11645,80	0,06	R$ 113.905,77

3770	43	910	394	RODOLFO TOLARDO	290,25	11645,80	0,07	R$ 209.708,29
3771	43	910	412	OLIVIO VILBERT	290,25	11645,80	0,05	R$ 157.910,32
3772	43	910	36	LUIZ TOLARDO MORBIS	290,25	11645,80	0,04	R$ 84.955,91
3774	43	910	80	SIMAO PAULI	290,25	11645,80	0,07	R$ 169.500,31
3775	43	910	94	LINO DALPIAZ	290,25	11645,80	0,09	R$ 216.858,09
3776	43	910	120	ELIAS BUSCH	290,25	11645,80	0,03	R$ 60.034,57
3777	43	910	136	ADEMIR NUNES	290,25	11645,80	0,09	R$ 223.553,52
3779	43	910	180	GILBERTO LEMOS	290,25	11645,80	0,04	R$ 76.578,03
3780	43	910	192	ALMARINA SCABURRI FORLIN LUCHETTA	290,25	11645,80	0,04	R$ 69.591,54
3781	43	910	208	ROSALVO DE SOUZA	290,25	11645,80	0,06	R$ 138.455,60
3782	43	910	226	PLASIO MEURER	290,25	11645,80	0,04	R$ 140.157,04
30976	43	910		ALMARINA SCABURRI FORLIN LUCHETTA	290,25	11645,80	0,04	R$ 363.673,37
Fim do Condomínio								
45910	43	996		ANILDO JOAO CAMPIGOTTO	49,00	715,30	1,00	R$ 322.468,17
45911	43	990		PAULO CESAR BECKER.	13,30	428,25	1,00	R$ 187.267,91
40058	43	1010	396	LUCIANE VASEL CODIGNOLE	16,00	674,40	1,00	R$ 220.757,17
40061	43	1025		JULIANA FRANCENER	15,60	750,36	1,00	R$ 196.642,06
40059	43	1015		OTAVIO RIBEIRO	13,60	602,14	1,00	R$ 169.006,05
40057	43	1005	376	LARAIANE C SCHWEIGERT/JULIANO	17,40	713,40	1,00	R$ 308.908,26
40062	43	1030		OTAVIO RIBEIRO	14,70	584,32	1,00	R$ 387.687,01
40060	43	1020	430	VICENTE CARLOS VASEL	14,40	671,04	1,00	R$ 337.359,02
40056	43	1000		CAMILA DORNER	9,30	1316,50	1,00	R$ 84.580,86
Condomínio com 14 unidades tributadas.								
44858	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,02	R$ 109.362,46
44859	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,03	R$ 175.994,11
44860	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,03	R$ 176.653,85
44861	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,02	R$ 198.161,37
44862	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,02	R$ 189.574,06
44863	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,02	R$ 71.999,93
44864	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,02	R$ 201.531,03
44865	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,02	R$ 73.699,34
44866	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,01	R$ 58.925,76

44867	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,01	R$ 170.593,63
44868	99	3000	85	ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,02	R$ 99.060,04
44869	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,04	R$ 67.673,70
44870	99	3000		ARTUR BILCK	119,45	23928,17	0,73	R$ 676.226,12
55869	99	3000		ARTUR BILCK	125,00	23928,17	0,01	R$ 52.559,71
Fim do Condomínio								
30015	49	41		SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	15,25	427,00	1,00	R$ 88.119,49
4015	48	347	447	SERGIO ADEMIR SOUZA	32,30	619,65	1,00	R$ 630.356,02
13619	49	81	409	FABIO DA SILVA E ELANI BACHMANN DA SILVA (CPF 866.644.419-34	16,00	378,14	1,00	R$ 210.022,23
13618	49	102	381	SUELI M BILCK TOLARDO	20,60	374,98	1,00	R$ 215.758,76
30975	49	358	291	ALMARINA SCABURRI FORLIN LUCHETTA	101,35	7845,18	1,00	R$ 897.745,12
4939	48	235	109	JAIR PAULO SATIG	15,00	356,25	1,00	R$ 453.761,88
4942	48	250	95	LIZEO MOKWA	15,00	356,25	1,00	R$ 463.588,68
4940	48	265		JOSE ZAVAGLIA	15,00	356,25	1,00	R$ 176.525,43
4935	48	280	65	AMILTO GRAF	15,00	356,25	1,00	R$ 158.709,25
4934	48	175	571	JOVILDE FERREIRA BELO	15,00	356,25	1,00	R$ 155.672,57
4941	48	190	155	LUIZ EUCLIDES CORREA	15,00	356,25	1,00	R$ 215.516,49
4937	48	205	539	ELIANE HUBNER DA SILVA RODRIGUES	15,00	356,25	1,00	R$ 427.313,31
4936	48	220		ABRAO FRANCENER	15,00	356,25	1,00	R$ 467.876,73
4933	48	115	231	RAIMUNDO ALVARO FAGUNDES	20,00	475,00	1,00	R$ 228.667,66
4943	48	145	201	ONORIO FERRARI	30,00	712,50	1,00	R$ 441.745,67
4938	48	160	185	VALDEMIRO STEIN E DELMA CAPRARO	15,00	356,25	1,00	R$ 310.004,00
37935	49	20	463	SILVIO SPEZIA	17,00	535,50	1,00	R$ 205.528,50
44073	50	1000	645	ADEMAR SCHULZ E OUTROS	157,62	28125,00	1,00	R$ 1.738.658,26
45315	49	171		GERALDINA PEREIRA DE SOUZA	15,00	305,50	1,00	R$ 179.663,85
14479	49	65		ARTUR BILCK	33,40	10943,98	1,00	R$ 743.189,00
25159	49	156	345	DANILO VALMIR CAMPIGOTTO	42,30	5415,50	1,00	R$ 365.855,99
37700	48	350		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL	39,00	81,35	1,00	R$ 84.681,86
44072	1	100	903	ALVARO VASEL	60,00	2076,24	1,00	R$ 402.841,06
42396	1	5000		VICENTE MARKIEWICZ, MARCIA CAPRARO (920.345.789-53), LEANDRO	102,43	62923,11	1,00	R$ 3.143.014,62

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.885 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2370136

DECRETO N° 5.885 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção dos Prédios Públicos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-27
Valor: R$ 27.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção dos Prédios Públicos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-26
Valor: R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 20 de fevereiro de 2020
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.886 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2373370

DECRETO N° 5.886 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 65.112,18 (sessenta e cinco mil, cento e doze reais e dezoito centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados do Município.

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.083 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043.0000 - 70
Valor: R$ 38.941,80
Proj./Atividade: 2.098 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043.0000 - 71
Valor: R$ 17.850,98
Proj./Atividade: 2.099 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré-Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043.0000 - 72
Valor: R$ 7.641,00
Proj./Atividade: 2.154 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Especial
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043.0000 - 73
Valor: R$ 678,40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 20 de fevereiro de 2020
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - 03.2020 - INGLÊS (1)

Publicação Nº 2373388

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no sistema municipal de ensino de Joaçaba, e dá outras providências".

O PREFEITO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base as Leis Complementares nº 80/2004 e 97/2005, lança este Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2020, conforme a necessidade do interesse público, e, considerando:
a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;
b) A insuficiência de candidatos aprovados em Processo Seletivo para ocupação das vagas de caráter temporário nas vagas previstas no item II desse Edital;
c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;
d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores.
Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para o ano letivo de 2020 no Sistema Municipal de Ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Leis Complementares Municipais nº 97/2005 e 80/2004.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Inglês	R$ 1.443,12	20h	01	Habilitado: Licenciatura em Letras – Inglês Em habilitação Cursando Licenciatura em Letras – Inglês *

*Somente serão chamados os candidatos em habilitação, na inexistência de candidatos habilitados.

III – DATA E VAGAS
3.1 A data determinada para a entrega da documentação para participação da Chamada Pública para o cargo referido anteriormente será de 26 a 28 de fevereiro de 2020, das 14h às 17h, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.

3.2. As vagas existentes para preenchimento obedecerão ao quadro dos cargos, das vagas, dos requisitos, da carga horária e do vencimento mensal e eventuais necessidades para o ano letivo de 2020.

IV – PROCEDIMENTOS
4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1. desse Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
c) Cópia de documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 5.1 do Edital.
V – CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Classificação obedecerá a seguinte tabela de pontuação:

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação/Licenciatura na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área da vaga pleiteada	0,5

Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de classificação: maior idade.
A Classificação Preliminar será publicada no dia 02 de março de 2020, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

O prazo para recurso será de 01 dia útil, ou seja, o dia 03 de março de 2020, das 13h às 18h, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.
A Classificação Final será publicada no dia 04 de março de 2020, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Haverá uma lista classificatória para os candidatos habilitados (com licenciatura) e outra para os em habilitação (estudantes de licenciatura em Letras- Inglês). Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

VI – DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de ligação telefônica e / ou e-mail.
6.2 Os candidatos após a escolha terão o prazo de 02 (dois) dias para assumir a vaga escolhida após a convocação, munidos do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico de trabalho ou empresa de Saúde e Medicina do Trabalho.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.
Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados desse Processo.
É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.

Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Esse Edital entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2020 e terá validade até 16 de dezembro de 2020.

Joaçaba, 21 de fevereiro de 2020.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

Dados Pessoais		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
Vaga para a qual está se inscrevendo: Professor de _____		
Formação Acadêmica (assinalar com X)		
Doutorado na área	( )	
Mestrado na área	( )	
Pós-Graduação na área de atuação	( )	
Graduação/licenciatura na área	( )	
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área pleiteada	( )	

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03/2020
Quadro de pontuação

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0

Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área pleiteada	0,5
Total de Pontuação	

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____
Assinatura do responsável pela entrega da documentação:_____

INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 03/2020
Candidato (a): _____
Recebido por: _____ em: _____

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2371574

RESOLUÇÃO Nº 04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Secretária de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social e Intendência de Habitação Social e Regularidade Fundiária, conforme relação abaixo:

Adenir de Jesus Benites, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Ana Catarina Antes, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Ana Maria Cozza, Andressa de Oliveira da Silva, Bruna Aparecida Bortoli, Clair do Amaral, Clarisse Simon, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte Backes, Derli Francisco da Silva, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Everly Zampieri, Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Vanessa Stok, Ivone Zanatta, Jakson Luiz Baretta, Jaqueline Correa Bottin, Juliana Chiamulera, Juliana Carla Gotardo Amaral, Larissa Novello, Leiza Razera, Lucas Marques, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Marcelino Zuffo, Marisangela Aparecida Carletto, Marieli da Silva, Maristela Rosa Abatti Sch-ler, Matheus Luis Geuster, Mauro José Campioni, Nathalia Costenaro Mascarello, Patrícia Malacarne de Souza, Paulo Rodrigo Alves, Rodrigo Pereira Silva, Rosana Aparecida Waltrick, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Salete Zago Silvestri, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo, Tailândia Guzzi Danielewicz, Taize Keiti Lopes.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa – MKU- 4769, veículo FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 Placa – QIX 6735 - veículo FORD/KA SE 1.5 SD C 2018 Placa – QJO2118, veículo FORD/KA SC 1.5 Hatch 2019 Placa – QJS8464
Intendência de Habitação Social e Regularidade Fundiária
Veículo Chevrolet Montana SL2 1.4 2018/2019 Placa – QJR 5889, veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010/2011 Placa - MHX 8769
Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Andressa de Oliveira da Silva, Jakson Luiz Baretta, Jaqueline Correa Bottin, Rosana Aparecida Waltrick e Salete Zago Silvestri.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem o veículo Honda NXR160 BROS ESDD 2018 Placa - QIW 7405 do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, conforme relação abaixo:

Marcelino Zuffo, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Art. 4º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem o veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986 e Micro-ônibus Placa PBQ 9462, conforme relação abaixo:

Mauro José Campioni, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Art. 5º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 03/2020.

Joaçaba/ SC, 21 de fevereiro de 2020.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA 02.2020 - MATEMÁTICA

Publicação Nº 2373387

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
Classificação	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL					
1	Roberto Carlos da Silva	3,0					

Joaçaba, 20 de fevereiro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 18/2020 - PRORROGAÇÃO GUSTAVO LAGRANHA DA COSTA

Publicação Nº 2368107

PORTARIA Nº 18/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 30 de março de 2020 do Senhor GUSTAVO LAGRANHA VIEIRA DA COSTA, para exercer o cargo de ADVOGADO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97/2005, em função da sua classificação no Processo Seletivo nº 001/2019, para substituição de férias da Sra. Janaina Tóffoli Ferrandin, na sequencia da licença maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 21 de fevereiro de 2020.
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 9/2020

Às nove horas (09h) do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte (21/02/2020), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba – SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira a Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 558/2019 de 26/12/2019, e equipe de apoio: Alessandra Marcon Zanchetta e Fabíola Fritzen Pellizzaro, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0006/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E DE RODAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADE DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 3051, página nº 998, do dia 10 de fevereiro de 2020 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 10min, pois não houveram empresas interessadas em participar do presente certame, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Graciela Pratto	Alessandra Marcon Zanchetta	Fabíola Fritzen Pellizzaro
Pregoeira	Membro da Comissão	Membro da Comissão

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

José Boiteux

Prefeitura

PORTARIA 008/2020

Publicação Nº 2369479

PORTARIA N° 008, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GRAZIELLE GIRARDI, relativas aos períodos aquisitivos de 20/05/2018 a 19/05/2019 e 20/05/2019 a 19/05/2020, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 009/2020

Publicação Nº 2369484

PORTARIA N° 009, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TEREZINHA DAROLT, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 11/01/2020 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 010/2020

Publicação Nº 2369493

PORTARIA N° 010, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CRISTIANE EMILIA LUNELLI DE SOUZA, relativas aos períodos aquisitivos de 04/06/2018 a 03/06/2019 e 04/06/2019 a 03/06/2020, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2369502

PORTARIA N° 011, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ADEMIR JACINTO, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 012/2020

Publicação Nº 2369504

PORTARIA N° 012, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LORENA LANGE WEIERICH, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 013/2020

Publicação Nº 2369567

PORTARIA N° 013, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CRISTIANE AMARANTE, relativas ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020 (15 dias).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 014/2020

Publicação Nº 2369573

PORTARIA N° 014, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARCO JOSÉ LANZNASTER, relativas ao período aquisitivo de 24/03/2018 a 23/03/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 015/2020

Publicação Nº 2369585

PORTARIA N° 015, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ORIDES DA CUNHA, relativas ao período aquisitivo de 22/11/2018 a 21/11/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 016/2020

Publicação Nº 2369747

PORTARIA N° 016, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ALEX SANDRO DA PENHA, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 017/2020

Publicação Nº 2369822

PORTARIA N° 017, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ARTHUR SCHWARTZ, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 018/2020

Publicação Nº 2369842

PORTARIA N° 018, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) REGINALDO PENZ, relativas ao período aquisitivo de 25/03/2018 a 24/03/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 019/2020

Publicação Nº 2369844

PORTARIA N° 019, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) VALDIR CONZATTI, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 020/2020

Publicação Nº 2369858

PORTARIA N° 020, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ALCEBIADES VENDRAMI, relativas aos períodos aquisitivos de 06/09/2017 a 05/09/2018 e 06/09/2018 a 05/09/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 021/2020

Publicação Nº 2369939

PORTARIA N° 021, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA MORA, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 022/2020

Publicação Nº 2369990

PORTARIA N° 022, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ADEMAR JAHRIG JUNIOR, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369608

PORTARIA N.º 001/20 de 02/01/2020 .
CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 87, inciso III - b , do Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando, atestado de óbito em anexo ,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 07 (sete) dias de afastamento por falecimento de pessoa da família até 07/01/2020 a servidora municipal JOZIELI PATRICIA FERMIANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 02 de janeiro de 2020
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369610

PORTARIA N.º 002/20 de 02/01/2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, a partir desta data CLEVERSON ALVES BAMPI, para ocupar o cargo de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, percebendo a remuneração fixada no código CC-2 da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369611

PORTARIA N.º 003/20 de 02/01/2020.
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso IV da Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal, ANDRE LUZA, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 30/08/2019, que serão gozadas no período de 07/01/2020 a 21/01/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369612

PORTARIA N.º 004/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal ADEMIR BALDISSARELLI, ocupante do cargo de Diretor de Escola, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369614

PORTARIA N.º 005/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal KATIA CILENE GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/20189 a 31/05/2019, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369616

PORTARIA N.º 006/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LUIZA BASTEZINI NICHETTI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369618

PORTARIA N.º 007/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal SAMUEL TRENTO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Esporte, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 16/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369619

PORTARIA N.º 008/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal QUEILA ELIS MARIANI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369621

PORTARIA N.º 009/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal SORAIA APARECIDA DE CANDIO LUZA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369622

PORTARIA N.º 010/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal MOACIR JOSÉ BAESSO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369624

PORTARIA N.º 011/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MAQUIELI MELERE PRESTES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369626

PORTARIA N.º 012/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LORECI BRUM, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369627

PORTARIA N.º 013/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal EVA SCHUSTER, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 A 14/03/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369628

PORTARIA N.º 014/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ROSIANI KUNZ ZANCO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 A 31/01/2019, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369629

PORTARIA N.º 015/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal IVONE MARTA TRENTO BORGES, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369631

PORTARIA N.º 016/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal GEMA TEREZINHA MACULAN, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 27/12/2019, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369633

PORTARIA N.º 017/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANDREIA FABIANA SICHELERO VERDI, ocupante do cargo de Professora de Informática, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/05/2019 a 13/05/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369635

PORTARIA N.º 018/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LORECI MARIA GARBIN POZZER, ocupante do cargo de Professora de Artes, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369636

PORTARIA N.º 019/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal GIAMILI ROSSONI TURMINA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 24/02/2019 a 23/02/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369638

PORTARIA N.º 020/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal RENARA LOUREIRO, ocupante do cargo de Professora de Língua Estrangeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/20 DE 02/01/2020

Publicação Nº 2369639

PORTARIA N.º 021/20 de 02/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal DIRLEI DE LURDES NICHETTI MONTEMEZZO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 a 26/06/2019, que serão gozadas no período 02/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PP 13/2020 PML,PE 02/2020 SMS,PP 15/2020 PML,CC 01/2020 PML

Publicação Nº 2372077

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 13/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Montagem e Desmontagem de Carrossel, suporte tipo coelhos, durante o período de 21 de março a 12 de abril de 2020.
Abertura: 10/03/2020 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 39.237,00

Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes para os veículos e ambulâncias da Secretaria Municipal da Saúde.
Abertura: 11/03/2020 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 5.765.875,61

Modalidade: Pregão Presencial 15/2020 PML
Objeto: Aquisição de Caçambas e Maquinários para Manutenção e Melhoramento de Vias Públicas.
Abertura: 13/03/2020 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 5.765.875,61

Modalidade: Concorrência 01/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Paralelepípedo na Rua Coronel Córdova e Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Eleotério da Silva Furtado.
Abertura: 31/03/2020 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 1.260.772,94
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de fevereiro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Publicação Nº 2373264

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
Processo Licitatório 05/2020

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E MULTIFUNCIONAL COLORIDA) PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 06/03/2020, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 06/03/2020 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 21 de fevereiro de 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN

Laguna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO – CLASSIFICADOS CONCURSO 01/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA - SC

Publicação Nº 2374447

CONVOCAÇÃO – Classificados Concurso 01/2019
A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Olivier Alves, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2019, para comparecerem nessa Secretaria na data e horários marcados:
Médicos – Dia 28/02/2020 – as 08:00 horas
- Natacha Camilo Dias
- Caroline Paludo
Fisioterapêuta – Dia 28/02/2020 – as 08:30 horas
- Priscila Oliveira de Bortoli Lima
Odontólogo – Dia 28/02/2020 – as 09:00 horas
- Maisa Argenta Sabi
- Eulalia Kilian Pimentel
- Joao Paulo Steffen
Nutricionista – Dia 28/02/2020 – as 09:30 horas
- Luiza dos Santos Figueiredo

Valéria Olivier Alves
Secretária de Saúde

DECRETO N. 6.191/2020 - DECLARA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LAGUNA - SC.

Publicação Nº 2374526

DECRETO Nº 6.191/2020, de 24 de fevereiro de 2020.
Declara Luto Oficial nos órgãos públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o falecimento de ADERBAL MOREIRA CARDOSO;
CONSIDERANDO sua reconhecida atuação política e comunitária, ter sido ex-vereador e atual Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO sua dedicação como cidadão e agente público na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;
CONSIDERANDO que o luto municipal deve respeitar os dias de festa nacional e as exceções previstas na legislação estadual e municipal;
CONSIDERANDO o ponto facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, devido ao Carnaval, conforme o Decreto nº 6.188, de 17 de fevereiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de três (3) dias, no âmbito do Município de Laguna, a partir do dia 26 de fevereiro de 2020, em virtude do falecimento do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, ADERBAL MOREIRA CARDOSO, ocorrido na madrugada do dia 23 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, a bandeira do Município ficará a meio mastro.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 063/2020 DE 20/02/2020 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI RELATIVO AO PERÍODO DE 07/07/2019 A 06/01/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2372202

PORTARIA N. 063/2020
DE 20/02/2020
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI RELATIVO AO PERÍODO DE 07/07/2019 A 06/01/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal JANDRES MARCHETTI relativo ao período 07/07/2019 A 06/01/2020, APROVADO no segundo semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 064/2020 DE 21/02/2020 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CASEMIRA PERUZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2372206

PORTARIA N. 064/2020
DE 21/02/2020
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CASEMIRA PERUZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal CASEMIRA PERUZZO pelo período de 60 dias a partir de 20/02/2020.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 21 de fevereiro 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/FHHL/2020.

Publicação Nº 2369486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/FHHL/2020.
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação da empresa CLINIIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA para prestação de serviços de laudos radiológicos devido a três certames malogrados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 20/02/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 20/02/2020, por Cleir Estevam, Diretor Geral.

Lauro Muller, 20 de Fevereiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

INEXIGIBILIDADE Nº015/FHHL/2020

Publicação Nº 2369489

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº015/FHHL/2020
OBJETIVO Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 25 caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços médicos de plantão para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, conforme Credenciamento nº 038/FHHL/2019 para 2020, sendo seus valores divididos entre os credenciados.
CONTRATADOS: GANEM PSIQUIATRIA EIRELI
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e 26, inciso I, da Lei N°8.666/93.
RECONHECIDO: 20/02/2020, Ana Rúbia P. dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 20/02/2020, Cleir Estevam, Diretor administrativo da Fundação Hospitalar

Lauro Muller, 20 de Fevereiro de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2372388

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUÍDO DE FREIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante e Fluído de Freio, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2020.

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 80.954.555/0001-01
RUA EZILDA SCHMIDT COELHO, Nº 01, BARREIROS, CEP: 88.113-115, SÃO JOSÉ/SC

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 01.104.642/0001-01
RODOVIA BR 470, Nº 6483, CANTA GALO, CEP: 89.163-020, RIO DO SUL/SC

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38
RODOVIA BR 467, S/N, JARDIM EUROPA, CEP: 85.907-060, TOLEDO/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante e Fluído de Freio, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2020, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUÍDO DE FREIO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	120	Galão	Óleo para motor APICG-4 SAE 15W40 ACEA E2-B2, ou API CH-4, MB 228.3	ÉVORA	231,00	27.720,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
02	300	Litros	Óleo para motor a gasolina API Service SL/CF ACEA A3 15W40 BASE SEMI SINTÉTICA	ÉVORA	15,95	4.785,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
03	03	Caixa	Fluído de Freio cx c/24 unidades de 500ml – DOT 4	POWER BRIL	217,00	651,00	DISTR. DE LUBR. PETRO OESTE EIRELI.
04	200	Litros	Óleo Sintético 5W30 Motor Gasolina	ÉVORA	17,93	3.586,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
05	200	Litros	Óleo Semissintético 10W40 – Motor Gasolina	REPSOL	12,98	2.596,00	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
TOTAL R$ 39.338,00							

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento dos materiais, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Material;
c) Descrição do Material;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla

defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Bloco – Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde
05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de janeiro de 2020.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
EMPRESA VENCEDORA

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
EMPRESA VENCEDORA

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMLL

Publicação Nº 2372396

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUÍDO DE FREIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante e Fluído de Freio, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020.

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 80.954.555/0001-01
RUA EZILDA SCHMIDT COELHO, Nº 01, BARREIROS, CEP: 88.113-115, SÃO JOSÉ/SC

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 01.104.642/0001-01
RODOVIA BR 470, Nº 6483, CANTA GALO, CEP: 89.163-020, RIO DO SUL/SC

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 20.519.809/0001-31
RUA CORONEL NECO JANUÁRIO, Nº 1180, CENTRO, CEP: 97.900-000, CERRO LARGO/RS

GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 35.235.579/0001-56
AVENIDA BRASIL, Nº 2435, REGIÃO DO LAGO, CEP: 85.812-500, CASCAVEL/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante e Fluído de Freio, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUÍDO DE FREIO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	150	Galão	Óleo para motor SAE 15W40 BD-20LT, atende às especificações de desempenho API CI-4/SL e ACEA A3-96 Issue 4(2002) e ACEA A3/B4(2007), aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e volvo VDS-3. Atende ainda às seguintes especificações de OEMS: MAN 3275, MTU Tipo 2, Mack EO-M plus, Renault Truck RLD/RLD-2, Cummins CES20076/77/78 e CAT ECF-2.	ÉVORA	231,00	34.650,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
02	100	Galão	Óleo para sistema hidráulico SH-68-10 BD-20LT DIN 51524 parte 2 – HLP.	ÉVORA	180,00	18.000,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
03	30	Galão	Óleo para engrenagem SAE 90 BD-20LT.	ÉVORA	228,00	6.840,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
04	30	Galão	Óleo de motor 30w BD-20LT,Óleo lubrificante desenvolvido para atender as especificações TO-4 da Caterpillar, C-4 da GM-Alisson e KES 07.868.1 da Komatsu.	PETRONAS TUTETA TRC	288,00	8.640,00	RODAMAX COM. DE PNEUS, LUBR. E ACESS. LTDA.
05	500	Litros	Óleo para motor a gasolina API Service SL/CF ACEA A3 15W40 LT atende as classificações API SL/CF, ACEA A3-02/B3-98 Issue 2(2002), e as especificações VW 501.01,505.00.	ÉVORA	15,40	7.700,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
06	250	Litros	Óleo para motor a gasolina semi-sintético 15w40 LT API SL/CF, ACEA A3-02, B3-98 Issue 2(2002), e as especificações VW 501.00/505.00 e MB 229.1.	PETRONAS SELENIA K S	14,29	3.572,50	RODAMAX COM. DE PNEUS, LUBR. E ACESS. LTDA.
07	25	Galão	Óleo para engrenagem SAE/140 BD-20LT.	ÉVORA	232,50	5.812,50	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
08	200	Galão	Óleo sintético 10W40 – Motor Diesel 20LT.	PETRONAS LUBRIFICANTES	372,90	74.580,00	GMP COM. DE LUBR. LTDA.
09	04	Caixa	Fluido de Freio cx c/24 unidades de 500 ml – DOT-4.	PETRONAS	20,80	83,20	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
10	02	Caixa	Fluido de Freio cx c/24 unidades de 500 ml – DOT-3.	PETRONAS	17,70	35,40	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
11	01	Tambor	Tambor de Graxa – 170 kg rolamento graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, grau NLGI 2.	ÉVORA	2.580,00	2.580,00	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.

12	02	Tambor	Tambor de Graxa – 170kg pino chassis-2, graxa lubrificante para uso automotivo a base de sabão cálcio, óleo básico parafínico e agente de adesividade.	ÉVORA	1.547,00	3.094,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
13	20	Galão	Óleo 85 W140 – GL-5 BD 20 LT, lubrificantes para transmissões automotivas que necessitem óleos do tipo EP, classificação API GL-5.	ÉVORA	230,00	4.600,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
14	35	Galão	Óleo de transmissão similar ao móbil 424 THF-11 BD-20 LT, óleo multifuncional (trator Oil Universal – TOU) para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores.	ÉVORA	274,40	9.604,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
15	150	Litro	Oleo 5W30 A5 – Motor a Diesel – Transit Ford.	PETRONAS SYNTIUM 500	20,00	3.000,00	RODAMAX COM. DE PNEUS, LUBR. E ACESS. LTDA.
16	100	Litro	Óleo 5W30 (kombi à gasolina).	ÉVORA	18,90	1.890,00	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
17	200	Litro	Oleo 10W40 (motores a gasolina).	REPSOL	16,80	3.360,00	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
18	20	Galão	Óleo de Caixa – MTU 40	ÉVORA LUBRIFICANTES	31,34	3.134,00	GMP COM. DE LUBR. LTDA.
19	05	Galão	Óleo de Caixa – MTU 80	REPSOL	255,54	1.277,70	MAUCOR DISTR. DE LUBR. LTDA.
20	50	Litro	Óleo para Transmissão Automática e Direção Hidráulica – vermelho – motores diesel e gasolina	ÉVORA	14,55	727,50	SIGA BEM DISTR. DE LUBR. LTDA.
TOTAL GRUPO: R$ 193.180,80							

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento dos materiais/produtos, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:
a) Número da Ata;
b) Quantidade do Material;
c) Descrição do Material;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos materiais/produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção a SACF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM

04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF)

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de janeiro de 2020.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS PREGOEIRA SUBSTITUTA	

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
EMPRESA VENCEDORA

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
EMPRESA VENCEDORA

GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
EMPRESA VENCEDORA

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMLL

Publicação Nº 2372410

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO ESCOLAR MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A8, ANO 2004, PLACA: MEU-2062, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e mão de obra para o conserto do motor do veículo escolar Micro-Ônibus Marcopolo/Volare A8, ano 2004, placa: MEU-2062, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA
CNPJ: 80.954.555/0001-01
AVENIDA GILBERTO COMANDOLI, Nº 50, CENTRO, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e mão de obra para o conserto do motor do veículo escolar Micro-Ônibus Marcopolo/Volare A8, ano 2004, placa: MEU-2062, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 005/2020, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o lote cotado é a seguinte:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁX. R$	PREÇO TOTAL MÁX. R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	01	UND	SERVIÇO RETIFICA.	4.998,3738	4.998,37	TREVO	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
02	01	PC	BLOCO MOTOR MWM.	2.991,9843	2.991,98	RIOSULENSE	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
03	01	PC	BUCHA PRIZE.	65,9997	66,00	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
04	02	UND	CRUZETA.	96,7995	193,60	ZM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
05	01	PC	MANGUEIRA SUPERIOR.	127,5993	127,60	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
06	01	PC	MANGUEIRA INFERIOR.	103,8395	103,84	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
07	04	KT	KIT MOTOR.	369,5981	1.478,39	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
08	01	JG	BRONZINA BIELA.	281,5985	281,60	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
09	01	JG	BRONZINA MANCAL.	545,5971	545,60	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
10	01	PC	BOMA ÓLEO.	334,3982	334,40	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
11	01	PC	BOMBA ÁGUA.	316,7983	316,80	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
12	01	PC	RETENTOR DIANTEIRO.	39,5998	39,60	SABO	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
13	01	PC	RETENTOR TRASEIRO.	96,7995	96,80	SABO	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
14	01	JG	JOGO JUNTA.	690,7964	690,80	SPAAL	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
15	01	PC	FILTRO OLEO.	35,1998	35,20	TECFIL	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
16	01	UND	FILTRO COMBUSTIVEL.	79,1996	79,20	TECFIL	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
17	01	PC	FILTRO SEDIMENTADOR.	66,8796	66,88	TECFIL	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
18	01	UND	FILTRO AR.	83,5996	83,60	TECFIL	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
19	10	LT	OLEO MOTOR	14,0799	140,80	PETRONAS	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
20	01	KIT	KIT LIMPEZA.	70,3996	70,40	PETRY	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
21	01	UND	SERVIÇO BOMBA E BICO.	2.516,7868	2.516,79	BIDAM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
22	01	PC	TURBINA.	3.035,9841	3.035,98	MASTER POWER	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
23	31,50	H	MÃO DE OBRA.	52,7997	1.663,19	PETRY	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
24	01	PC	VOLANTE MOTOR.	1.478,3923	1.478,39	MWM	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
25	01	KIT	KIT EMBREAGEM.	1.487,1922	1.487,19	SACHS	EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 22.923,00							

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;

d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que

forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 31 de janeiro de 2020.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.305, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2373340

DECRETO Nº 3.305, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
Estabelece função de confiança e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complementar nº 312, de 05 de Abril de 2019 e Lei Complementar nº 318, de 11 de Dezembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a gratificação de função de confiança de Chefe, para o servidor Marciano Canever, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas II, como Chefe dos Serviços de terraplanagens.
Art. 2º. Fica estabelecida a gratificação de função de confiança de Responsável, para o servidor Josemar Tecchio, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como Responsável pela Junta do Serviço Militar e INCRA/Bloco de Notas de Produtor Rural. Para o servidor Robson Luiz da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Responsável pela organização e manutenção dos ônibus municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e para a servidora Ligia Rossini Gonçalves Rigo, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como Responsável pela elaboração dos contratos das licitações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Lindóia do Sul, 13 de Fevereiro de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.306, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2373342

DECRETO Nº 3.306, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis no perímetro urbano, destinados a instalação do Projeto Lindóia Tech e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis no perímetro urbano do Município, com o objetivo de locação para a instalação do Projeto Lindóia Tech, os servidores públicos:
I – Gabriela Fernanda Grisa– Arquiteta e Urbanista.
II – Antonio Carlos Vicente – Fiscal de Tributos e Posturas.
III – Marciane Agustini – Gestora Escolar.
III – Joana Caroline Spricigo Frare – Nutricionista.
Art. 2º. A avaliação deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a entrega de parecer fundamentado, não gerando qualquer gratificação ou remuneração aos membros.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 18 de fevereiro de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 25/2020

Publicação Nº 2372231

DECRETO Nº 25/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 18/2020 em 21 de fevereiro de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 18/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CME E DEMAIS SECRETARIAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de fevereiro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 20/2020

Publicação Nº 2369443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 20/2020
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL). Alteração no descritivo dos itens 21, 23, 25, 26, 27,28, 29, 30, 31 e 31. Alteração do prazo de entrega e abertura das propostas. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 09/03/2020; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 09/03/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 21 de fevereiro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 26/2020

Publicação Nº 2369952

DECRETO N.º 26/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves
2.066 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 35
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.500,00
2.060 –Apoio ao Ensino Profissionalizante
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 22
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 27.000,00
2.063 – Conservação do Patrimônio Público da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 41
Fonte de Recursos: 0.6.37.1019 – Apoio FPM - Educação
Valor: R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos Ordinários, na importância de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), por conta dos Recursos Apoio FPM – Educação, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o montante de R$ 40.600,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de fevereiro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 28/2020

Publicação Nº 2371909

DECRETO N.º 28/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.3.50.1052 – Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019
Valor: R$ 14.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos de Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019, na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de fevereiro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

Publicação Nº 2370074

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2019 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 21 de fevereiro de 2020.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo - Motorista – CNH "D"

N.º inscrição	Candidato(a)
292	EVERTON MATEUS SOTEL ALVES

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2019) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2019.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	

Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 (FMS)

Publicação Nº 2372309

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS (ENTIDADES PRIVADAS), PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COMO CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS E CIRURGIAS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GINECOLÓGICA.

O Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 27 de fevereiro de 2020 até 12 de março de 2020 estará credenciando possíveis interessados (pessoa jurídica) para a prestadoras de serviço de saúde, para ampliação dos serviços de média complexidade, como consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de urologia, otorrinolaringologia, cirurgia vascular e cirurgia ginecológica. A abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de março de 2020, às 10h: 00min. Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.

Caso não haja interessados até o dia 12 de março de 2020, este credenciamento ficará disponibilizado aos possíveis interessados (pessoas físicas ou jurídicas), até o dia 31 de dezembro de 2020.

Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

Luiz Alves, 21 de fevereiro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2369509

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ: 19.578.710/0001-21.
Contratado: JEAN CARLOS GUEDERT ME. – CNPJ sob o n.º 04.458.211/0001-23.
Dos fundamentos e do prazo: O objetivo do presente contrato é a locação de 03 (três) impressoras modelo Multifuncional Laser Mono Brother DCP-L5652 DN para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves, incluindo o fornecimento de nobreaks, tonners e eventuais serviços de manutenção que os equipamentos vierem a necessitar para seu correto funcionamento
Dos valores: O valor contratado será de R$ 986,25 (novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de janeiro de 2021.
Luiz Alves, 31 de janeiro de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 037.19

Publicação Nº 2371677

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, neste ato representado pela SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade nº 340.688, denominado CONTRATANTE e a GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Linha Santa Catarina, s/n, Interior, na cidade de Tangará/SC, CEP: 89.642-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representado pelo sócio administrador, ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade sob nº 3.777.257 e inscrito no CPF sob o nº 000.157.469-84 denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS REGULARES (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 037/2019, até 08 de março de 2020, nos termos da Cláusula Decima Segunda da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
000 – Recursos Ordinários
007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de fevereiro de 2020.
ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY
GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 169.19

Publicação Nº 2371701

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 169/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominada CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MANA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.690.142/0001-67 com endereço na Rua do Comércio, nº 365, Centro, no município de Monte Carlo/SC, CEP: 86.690.142/0001-67, representada por seu sócio administrador VALDIR DAMBROWSKI FILHO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade nº 1.709.874 e inscrito no CPF/MF sob nº 572.778.859-53, doravante denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CORTINAS E KITS DE VARÃO E SUPORTE PARA AS SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo objetiva aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 01 (Cortina medindo 28 mm. 3,00 x 1,70) correspondendo em 12 (doze) unidades e o item 02 (Cortina medindo 28 mm. 3,60 x 1,70) 8 (oito) unidades, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Décima da mencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata originária, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 19 de fevereiro de 2020.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

VALDIR DAMBROWSKI FILHO
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MANA LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 2371689

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – FMS

Aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro do ano de 2020, presentes de um lado, MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo neste ato representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.007.836 SSPSC, denominada

de CONTRATANTE e a empresa FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.445.310/0001-31, sita à Avenida Afonso Dresch, nº 256, Apt. 06, Centro, na cidade de Treze Tílias/SC, neste ato representada pela Sra. FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob nº 081.724.189-22, portadora da cédula de identidade nº 5239641, denominada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRAZO
O presente Contrato será prorrogado, nos termos da justificativa e da Comunicação de Decisão do INSS apresentada pela Secretária de Saúde, passando a vigorar até 05 de março de 2020, no termos da Cláusula Quarta do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 10 de fevereiro de 2020.
GABRIELA MAZZARINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 024/2020

Publicação Nº 2368585

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – KNAPP & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, sala 01, Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador CELSO KNAPP, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 245.581.250-20 e portador da cédula de identidade RG nº 509.475, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 013/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detonação e perfuração de rochas com emprego de material explosivo, dentro do Município de Luzerna, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1.500,00	ML (Metro Linear)	Serviço de detonação e perfuração de rocha com emprego de material explosivo, dentro do município de Luzerna, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação. As medidas de segurança necessárias dos técnicos envolvidos, pessoas e edificações do entorno, ficará a cargo da contratada, que deverá previamente apresentar plano de fogo e ART do serviço e providenciar as licenças específicas para a realização do mesmo.	66,00	99.000,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, na quantidade e nos locais determinados pelo setor requisitante, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
2.2. O FORNECEDOR deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;
2.3. Antes de iniciar os serviços de escavação, perfuração ou desmonte de rochas, o FORNECEDOR deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação da consultoria técnica do Município quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;
2.3.1. Caso o responsável técnico constatar alguma situação de risco ou anormalidade, deverá informar por escrito a contratante dos possíveis riscos inerentes à respectiva detonação;
2.4. As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;
2.5. Devem levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local dos serviços, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas devem ser consideradas;
2.6. Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;
2.7. Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório: o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos;
2.8. Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc.) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);
2.9. O tráfego próximo às detonações e perfurações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;
2.10. O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;
2.11. O FORNECEDOR deverá obter e apresentar todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder e apresentar previamente o "plano de proteção de fogo" e a ART do serviço, evitando, desta forma, ultralançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao "Plano de fogo" deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho;
2.12. O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica;
2.13. O FORNECEDOR fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;
2.14. O FORNECEDOR deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço;
2.15. O FORNECEDOR, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal da contratação, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;
2.16. O FORNECEDOR deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, devendo ainda os empregados serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
2.17. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis

à espécie; as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

2.18. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
2.19. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.20. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.20.1. O FORNECEDOR, inclusive, será a única responsável pelo possíveis danos a terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O setor requisitante emitirá Solicitação de Fornecimento que será enviado ao FORNECEDOR via e-mail; após o recebimento desta solicitação, o FORNECEDOR deverá efetuar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias, cabendo ao FORNECEDOR os custos de deslocamento.
3.3. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.4. O FORNECEDOR deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos, vedada, portanto, a sublocação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACEITE
4.1. O recebimento do objeto desta licitação seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega dos serviços, após verificação de qualidade, verificará os METROS LINEARES EXECUTADOS e o atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços aceitos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem refeitos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o FORNECEDOR da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer o serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Juliana Corbani e André Luis Toigo Diesel
Fone: (49)3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
8.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente,

por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de fevereiro de 2020.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

CELSO KNAPP
KNAPP & CIA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE LUZERNA

Publicação Nº 2371603

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AUDIÊNCIA FINAL PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA FINAL referente ao PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), no dia 11 de março de 2020 (quarta-feira) às 19h30min, na Câmara de Vereadores (anexo à Prefeitura), ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado na sede da Câmara de Vereadores e Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Luzerna(SC), 21 de fevereiro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 042/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2371599

PORTARIA Nº 042/20 de 21 de fevereiro de 2020.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O Edital 001/2020.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital 001/2020, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. REGINA CARIN JACOBY CUREAU
2. DIRCE A. DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
3. TAINÁ TESSARI

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de fevereiro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PL 021/2020 - IL 002/2020 - CONTRATAÇÃO LIZ - LEIS MUNICIPAIS - PML

Publicação Nº 2369576

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório 021/2020 - PML
Inexigibilidade 002/2020 – PML

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, torna público a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, para a cessão de uso de software tendo por objeto a disponibilização de informações de interesse público, gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais do Município de Luzerna. A empresa supramencionada é portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br que disponibiliza o acesso a pesquisa a banco de dados com link direcionado à página eletrônica do município, em menu específico denominado "leis municipais", para possibilitar acesso a pesquisa dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos).".

Valor total da contratação: R$ 34.560,00
Vigência da contratação: 48 meses
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Luzerna (SC), 20 de fevereiro de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.905.952,42**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**6.551.614,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.223,68	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.551.614,24**
Contribuições	41.609,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.020.685,73
Receita Patrimonial	4.748,32	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.500,00
Receita de Serviços	2.334,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.345.208,60
Transferências Correntes	1.917.834,89	INVESTIMENTOS	46.170,10
Outras Receitas Correntes	58.887,67	AMORTIZACAO DA DIVIDA	117.049,81
Alienação de Bens	1.327,72		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-285.442,77		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-2.570,98		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**261.551,09**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**319.551,09**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	261.551,09	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	319.551,09
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.750.656,75**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.914.095,43**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	41.924,11	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	42.615,10
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	195.537,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	186.785,33
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.554.736,57	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.504.204,66
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	614.141,41	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	457.076,66
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.344.317,58	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	919.378,59
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	204.623,67
		RP PROCESSADOS PAGOS	599.411,42
SALDOS ANTERIORES	**1.960.062,27**	**SALDOS ATUAIS**	**2.092.961,77**
BANCO C/ MOVIMENTO	920.054,96	BANCO C/ MOVIMENTO	1.055.546,97
BANCOS C/ VINCULADAS	1.040.007,31	BANCOS C/ VINCULADAS	1.037.414,80
TOTAL	**12.878.222,53**	**TOTAL**	**12.878.222,53**

Luzerna, 21/02/2020

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

Publicação Nº 2371802

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	Contratação médica - ESF São Francisco	FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI SERVICOS MEDICOS	34.445.310/0001-31	1,00	UN	7.800,00	7.800,00
						Total Geral —>	7.800,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 1/18

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Calistemon imperial vermelho 2m	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	4,00	UN	18,50	74,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Muda de ipê amarelo 1m	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	1,00	UN	6,50	6,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLA DE VÔLEI, 65-67 cm, 260-280g, camara airbility, matriza	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	8,00	UN	198,90	1.591,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Max 200, material: PU camara airbility	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE	22.528.813/0001-91	2,00	UN	114,00	228,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Nogan tamanho 10	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE	22.528.813/0001-91	8,00	UN	20,65	165,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bomba para encher bola com tecnologia double action	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE	22.528.813/0001-91	7,00	UN	19,60	137,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Max 1000, material: PU camara airbility	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE	22.528.813/0001-91	2,00	UN	190,00	380,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola Nogan tamanho 8	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE	22.528.813/0001-91	10,00	UN	18,50	185,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola de Futebol de Campo; 11 Gomos	ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE	22.528.813/0001-91	4,00	UN	107,00	428,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SISTEMAS EM TRIPÉ	MIRIAN MEDEIROS 91519675968	15.840.196/0001-08	2,00	UN	790,00	1.580,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 5 x 5 m	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0001-95	2,00	UN	555,00	1.110,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 10 x 10 m	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0001-95	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Grama esmeralda	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	9,00	M2	7,05	63,45
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bacia sanitária completa em louça, na cor branca, com caixa	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	1,00	UN	242,42	242,42
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	11,00	KG	3,47	38,17
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	13,00	KG	3,98	51,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	48,00	KG	2,50	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,00	UN	4,94	79,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	2,25	13,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,60	KG	20,90	12,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	3,92	39,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	80,00	KG.	2,40	192,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	14,00	UN	3,97	55,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,50	KG	5,97	2,99
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUJI,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	32,00	KG	4,60	147,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	2,90	11,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,93	11,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANHA, de origem animal (porco)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	8,49	8,49
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,90	39,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJAO PRETO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	4,21	21,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,20	12,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,23	13,38
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,79	22,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	4,85	9,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	7,69	38,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	4,78	19,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,93	23,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,35	35,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	14,99	14,99
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	KG	2,80	56,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,58	7,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJÃO CARIOCA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	5,79	17,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - **Luzerna - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO, safra corrente.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	KG	2,09	8,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO CASEIRINHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,50	KG	11,25	39,38
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	10,00	UN	4,25	42,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	8,00	UN	6,65	53,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	5,00	UN	3,80	19,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE SEM LACTOSE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	8,00	UN	6,50	52,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	64,00	UN	4,50	288,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	61,00	LT	2,60	158,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE VINHO TINTO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	3,40	6,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	14,78	59,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	21,68	86,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	2,85	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRSCO (NATA) ZERO LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	7,90	7,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	10,83	64,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	6,40	19,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA LÁCTEA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	10,46	10,46
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	5,70	5,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	KG	2,34	23,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	9,88	19,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	KG	1,62	9,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	3,34	10,02
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	6,35	19,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	3,76	22,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	12,00	DZ	4,28	51,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO AMARELO OU VERMELHO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	0,50	KG	12,84	6,42
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHUCHU VERDE,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	4,00	KG	2,49	9,96
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	3,00	UN	2,00	6,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	KG	2,90	17,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALECRIM	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	UN	1,78	3,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	20,00	UN	3,16	63,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	20,00	UN	3,60	72,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	3,00	UN	1,85	5,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	3,00	UN	1,60	4,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	MC	2,90	14,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	4,55	45,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	KG	14,40	28,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG	6,85	41,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	11,45	57,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	16,00	UN	18,40	294,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	4,00	KG	11,45	45,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	2,00	12,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	25,00	UN	3,16	79,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	25,00	UN	3,60	90,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	16,00	UN	4,55	72,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENTILHA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	KG	6,10	30,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	UN	1,60	8,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	MC	2,90	17,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	15,00	KG	2,90	43,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	1,85	11,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,50	KG	5,97	2,99
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	21,00	UN	3,97	83,37
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA INGLESA,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	2,50	15,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,50	KG	20,90	10,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	3,92	156,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUJI,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	4,60	184,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	2,25	6,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	40,00	KG	3,98	159,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	80,00	KG.	2,40	192,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COUVE-FLOR	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	UN	4,94	98,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	KG	3,47	52,05
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,00	KG	2,90	34,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVILHA EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	2,23	8,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	16,84	134,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	9,90	59,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	5,25	131,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,35	35,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	45,00	KG	2,80	126,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	4,78	23,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	4,85	14,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	PCT	7,69	61,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJAO PRETO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	4,21	42,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	CX	32,19	96,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	L	5,92	11,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,93	11,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,20	25,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAGU,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,79	45,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,90	31,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	1,58	12,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,93	39,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	PCT	2,30	13,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO, safra corrente.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	2,09	10,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,95	14,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	7,84	62,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO FATIADO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	8,00	UN	4,25	34,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	4,00	UN	6,65	26,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO TIPO CASEIRINHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	KG	11,25	33,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	18,00	KG	8,40	151,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE:	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	8,91	17,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	25,00	UN	11,00	275,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRESCO (NATA)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	6,35	12,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BATATA SALSA,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	9,88	19,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CREME DE LEITE FRSCO (NATA) ZERO LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	UN	7,90	7,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	2,34	35,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	10,83	64,98
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	5,70	11,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ QUEBRADINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	KG	1,62	6,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	9,79	19,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	KG	2,85	28,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	26,00	DZ	4,28	111,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MACARRÃO TIPO LETRINHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	3,76	11,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	6,40	19,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE EM PO SEM LACTOSE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	21,68	43,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	160,00	LT	2,60	416,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	90,00	UN	4,50	405,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	3,00	UN	3,80	11,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	10,00	UN	18,40	184,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	5,00	KG	11,45	57,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LOURO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	4,00	UN	1,60	6,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	12,00	UN	3,60	43,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO AMARELO OU VERMELHO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	0,50	KG	12,84	6,42
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	KG	2,90	14,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANELA EM CASCA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	UN	1,85	9,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	8,00	MC	2,90	23,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	12,00	UN	3,16	37,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	4,55	45,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CRAVO DA INDIA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	UN	2,00	10,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALECRIM	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	UN	1,78	3,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUJI,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	4,60	46,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	45,00	KG.	2,40	108,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,92	78,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REPOLHO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	2,90	23,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG	3,47	34,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,50	KG	5,97	2,99
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,00	KG	3,98	79,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BETERRABA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	KG	2,25	11,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,50	KG	20,90	10,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BRÓCOLIS VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	UN	3,97	19,85
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COLORAU EM PÓ,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	4,85	9,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANHA, de origem animal (porco)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	8,49	8,49
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,93	31,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO CONCENTRADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	8,85	26,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	7,69	30,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	5,25	78,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VINAGRE DE MAÇÃ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,20	16,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	1,58	7,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE DE VACA INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	32,19	64,38
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO, safra corrente.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	2,09	6,27
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	7,84	47,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA MOÍDA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	KG	16,84	134,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	KG	2,80	84,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,35	23,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	4,78	14,34
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	14,00	KG	8,40	117,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	135,00	LT	2,60	351,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	40,00	UN	4,50	180,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	18,00	DZ	4,28	77,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	KG	2,85	42,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	22,75	68,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	KG	2,34	23,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	4,00	UN	6,40	25,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	16,00	UN	11,00	176,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	10,83	54,15
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR DE BAUNILHA	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	1,00	KG	9,79	9,79
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Livro Hello Kinder - Vol 2 - Autora Eliete	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	76,00	UN	69,00	5.244,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Livro Hello Kinder - Vol 1 - Autora Eliete	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	54,00	UN	69,00	3.726,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Livro Hello Kinder - Vol 3 - Autor Eliete Canesi Morino	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	86,00	UN	69,00	5.934,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Livro Hello Kids - 5 Ano - Autora Eliete	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	55,00	UN	85,00	4.675,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Livro Hello Kids - 4 Ano - Autora Eliete Canesi Morino	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	75,00	UN	85,00	6.375,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Livro Hello Kids - 3 Ano - Autora Eliete Canesi Morino	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	55,00	UN	85,00	4.675,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Livro Hello Kids - 2 Ano - Autora Eliete Canesi Morino	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	63,00	UN	83,00	5.229,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Livro Hello Kids - 1 Ano - Autora Eliete Canesi Morino	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	79.065.181/0001-94	55,00	UN	83,00	4.565,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação de banheiros químicos para portadores de necessidade	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS EIRELI	07.341.479/0001-79	2,00	UN	185,00	370,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Locação de banheiros químicos convencionais	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS EIRELI	07.341.479/0001-79	8,00	UN	165,00	1.320,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Agenda Personalizada Escola, com numeração de páginas	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	550,00	UN	19,00	10.450,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Agenda Personalizada Escola, com numeração de páginas	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	250,00	UN	19,00	4.750,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Agenda Personalizada Escola, com numeração de páginas	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	150,00	UN	19,00	2.850,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Brita 1	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	14,50	TON	25,90	375,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SÊMEN BOVINO RED ANGUS	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	100,00	UN	11,00	1.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - **Luzerna - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SÊMEN BOVINO JERSEY	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	150,00	UN	16,00	2.400,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SÊMEN BOVINO HOLANDÊS	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	150,00	UN	23,00	3.450,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	15,00	M3	355,00	5.325,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Arame Recozido n. 18	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.	82.140.898/0001-68	30,00	KG	17,29	518,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	20,00	BR	16,22	324,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" (12mm)- 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	25,00	BR	51,30	1.282,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 (5mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	120,00	BR	10,58	1.269,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 (10mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	22,00	BR	35,54	781,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 x 30	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	25,00	KG	9,36	234,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	SC	10,79	215,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	M3	157,35	3.147,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TORQUES	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	29,26	29,26
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	SC	29,59	1.479,50
	Contratação de Serviços de Agência de Publicidade	FOCO PROPAGANDA LTDA	01.191.137/0001-33	4,00	MES	10.833,3334	43.333,33
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pavimentação em Paralelepípedo diversas ruas	GUMBOWSKY ARMACOES E DOBRA DE FERRO LTDA	21.285.605/0001-46	250,00	M2	16,50	4.125,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Café solúvel em pó tradicional, frasco com no mínimo 200g.	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	FR	5,25	10,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	5,00	UN	4,80	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	2,50	12,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RODO EM ALUMÍNIO DE 60 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	29,16	29,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	5,50	33,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	LT	2,43	58,32
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	CX	2,00	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	7,15	85,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500 ml (FARDO com 12 unidades)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	FAR	8,99	53,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - **Luzerna - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	PCT	8,90	8,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	5,20	26,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	6,99	104,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FÓSFORO - CAIXINHA COM LIXA TRADICIONAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	PCT	1,65	3,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,29	12,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,20	14,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 300ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	PCT	3,69	92,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,28	15,36
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	FAR	8,10	48,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Couve-flor, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	UN	4,20	8,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	19,37	KG	2,35	45,52
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	MÇ	1,95	9,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,86	KG	3,75	33,23
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	13,62	KG	2,65	36,09
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,34	KG	2,75	11,94
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,60	KG	2,89	13,29
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	UN	1,89	28,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	MÇ	3,40	3,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,06	KG	3,30	6,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,66	KG	4,35	89,87
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,14	KG	23,70	3,32
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	KG	2,85	2,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melancia (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	29,10	KG	1,34	38,99
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,62	KG	3,70	39,29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - **Luzerna - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	13,70	KG	2,50	34,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melão (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	9,48	KG	3,95	37,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	7,32	TON	28,90	211,55
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	2.500,00	UN	0,57	1.425,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	96,00	LT	2,43	233,28
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,45	64,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	7,15	143,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500 ml (FARDO com 12 unidades)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	FAR	8,99	35,96
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	8,90	44,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	3,00	UN	12,20	36,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	QUEROSENE - 800 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	4,00	UN	7,90	31,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	0,48	4,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PEQUENO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	PCT	0,45	6,75
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	0,89	17,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	6,99	174,75
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	10,00	UN	4,80	48,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Queijo - peça de 1kg	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	21,80	21,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mortadela - embalagem de 1kg	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	KG	8,95	17,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 14.00 R 24 - 20 lonas	GRANDO PNEUS LTDA	03.562.696/0001-38	6,00	UN	1.400,00	8.400,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	2,25	45,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	48,00	PCT	2,25	108,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	64,00	UN	2,79	178,56
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	FAR	8,10	64,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óculos de Segurança: constituído de duas oculares	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	5,00	UN	6,60	33,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óculos de Proteção lente cinza ou fumê: Óculos de segurança	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	30,00	UN	2,15	64,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Chapéu para trabalho ao ar livre: Chapéu de palha .	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	10,00	UN	9,00	90,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cone injetado em PVC 75cm: Com faixa refletiva nas cores	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	10,00	UN	26,00	260,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cone injetado em PVC 50cm: Com faixa refletiva nas cores	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	10,00	UN	14,90	149,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA DE VAQUETA. Descrição luva de segurança	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	17.544.840/0001-18	50,00	PAR	7,80	390,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Botina - em couro hidrofugado, com solado em PU bi densidade	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	17.544.840/0001-18	40,00	PAR	34,80	1.392,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Óculos de Segurança – Cinza: Óculos de segurança	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06.066.529/0001-94	5,00	UN	25,80	129,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Fita zebrada confeccionada em material plástico na cor	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06.066.529/0001-94	5,00	UN	5,90	29,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Creme protetor - pote 200 grs, para pele hidrossolúvel e óle	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06.066.529/0001-94	1,00	UN	6,70	6,70
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CORDA 12MM	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06.066.529/0001-94	2,00	UN	84,50	169,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Colete de sinalização Refletivo Tipo X é confeccionado	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06.066.529/0001-94	10,00	UN	5,70	57,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Cavalete de Sinalização - Cavalete confeccionado em PVC .	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	06.066.529/0001-94	5,00	UN	27,50	137,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta acrílica semi-brilho 18L - cores diversas - Premium	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	273,10	273,10
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ROLO ANTIGOTA 23CM	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	9,88	39,52
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Trincha 1 1/2" pincel	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	2,08	2,08
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lixa nº 120	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	M	2,62	26,20
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Caixa distribuição sobrepor - 01 disjuntor	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	5,71	5,71
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Grade tipo "Nylofor" altura 1,53m, com malha 5x20cm, bitola	STRAHL ENGENHARIA EIRELI	20.554.701/0001-80	40,00	M	290,00	11.600,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Botina - em couro hidrofugado, com solado em PU bi densidade	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	17.544.840/0001-18	15,00	PAR	34,80	522,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	HIDROASFALTO LIQUIDO 18 KG	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	85,00	85,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mudas de flores da época - cor sortida	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	120,00	UN	0,45	54,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Graxa nº 2, base lítio, aplicação multi, API-NLGI	A K LUBRIFICANTES EIRELI	13.346.634/0001-42	1,00	BLD	222,00	222,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo hidráulico 68 - embalagem de 20 litros	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	20,00	BLD	132,00	2.640,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo lubrificante 15W40 API CG-4 - motor diesel	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68	10,00	BLD	165,00	1.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - **Luzerna - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos a gasolina	PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	20.886.037/0001-76	48,00	un	8,00	384,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	OLEO 2 TEMPOS PARA USO EM EQUIPAMENTOS STIHL DEVIDO A GARANT	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES EI	22.259.826/0001-02	24,00	L	21,50	516,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Abrigo de passageiros em estrutura metálica	FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.540.600/0001-01	1,00	UN	5.800,00	5.800,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PLUG MACHO 10A + T	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	2,70	13,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomada de sobrepor 2P+T 20A completa	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	6,00	UN	6,02	36,12
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	100,00	UN	35,00	3.500,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Trabalho em Altura	CLAUDETE APARECIDA BACKES JUNG CAVICHAO	20.020.273/0001-05	5,00	H/F	70,00	350,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Transporte descontinuado Micro ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	50,00	KM	4,05	202,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Transporte descontinuado Micro ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	25,00	KM	4,05	101,25
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Transporte descontinuado Ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	50,00	KM	4,95	247,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Parafusos Telheiros	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	UN	0,60	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BUCHA Nº 06	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	100,00	UN	0,08	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Parafuso 4,5x50mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	UN	0,16	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Parafuso 4,0x30mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	100,00	UN	0,09	9,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO DE ESGOTO 100 mm - barra de 6m	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	BR	34,00	170,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	JOELHO ESGOTO 90° 100mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	1,94	3,88
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Kit Varão e suportes para Cortina19mm,simples,branco 2,5mts	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	14,00	KIT	19,00	266,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cortina Duplex pronta em tecido voal amassado - 3,00 x 1,70	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	14,00	UN	50,00	700,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Kit Varão e suportes para Cortina19mm,simples,branco 2,5mts	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	11,00	KIT	19,00	209,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cortina Duplex pronta em tecido voal amassado 3,60x1,70	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	15,00	UN	55,00	825,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cortina Duplex pronta em tecido voal amassado - 3,00 x 1,70	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	11,00	UN	50,00	550,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Kit Varão e suportes para Cortina,19mm,simples,branco 3mts	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	25,00	KIT	22,00	550,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Kit Varão e suportes para Cortina,19mm,simples,branco 3mts	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	25,00	KIT	22,00	550,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Kit Varão e suportes para Cortina19mm,simples,branco 2,5mts	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	25,00	KIT	19,00	475,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cortina Duplex pronta em tecido voal amassado 4,20x1,70	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	15,00	UN	79,00	1.185,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cortina Duplex pronta em tecido voal amassado 3,60x1,70	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	25,00	UN	55,00	1.375,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cortina Duplex pronta em tecido voal amassado - 3,00 x 1,70	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	25,00	UN	50,00	1.250,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Kit Varão e suportes para Cortina,19mm,simples, branco 2 mts	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	80.690.142/0001-67	4,00	KIT	14,00	56,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Transporte descontinuado Micro ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	25,00	KM	4,05	101,25
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SONHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	10,00	KG	15,50	155,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	200,00	UN	1,79	358,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Torneira abre fecha 1/4" de volta metálica	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	49,07	49,07
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Torneira Boia	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	7,70	15,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	4,24	21,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	3,37	16,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	30,00	60,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 9 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	360,00	360,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	150,00	150,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneus micro ônibus e camionete	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	20,00	20,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu com remendo a frio tamanho 7	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	110,00	110,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 8 de pneu dianteiro de retroescavade	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	240,00	240,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	60,00	120,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 275.80 R 22,5	F.M. PNEUS LTDA.	81.374.845/0001-49	2,00	UN	500,00	1.000,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	30,00	UN	5,33	159,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	IOGURTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	15,00	UN	4,57	68,55
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO A BASE DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	LT	5,29	105,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO EM PÓ 250g	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	PCT	3,40	6,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO PRONTO PARA BEBER 1000ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	4,70	94,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA PEQUENA.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	46,39	463,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta piso fosco Premium 18L	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	166,46	332,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	65,15	130,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta acrílica semi-brilho 18L - cores diversas - Premium	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	273,10	546,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Solvente 5L	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	45,52	45,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fundo zarcão antiferrugem para estrutura metálica	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	46,82	46,82
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 6mm 750v - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	100,00	M	2,43	243,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 6mm 750v - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	100,00	M	2,43	243,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Porta de madeira de angelim laminada semi-oca, 0,90x2,10m	ADRIANA FALAVIGNA	27.111.633/0001-23	1,00	UN	579,73	579,73
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	88,56	88,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70mm COM 100m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	UN	7,79	77,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FITA VEDA ROSCA 18x25m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	3,71	18,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Desengripante spray 300ml	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	5,84	29,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Adesivo incolor para PVC bisnaga 75g	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	6,00	UN	4,30	25,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	4,24	21,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	3,37	16,85
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lavagem completa para veículos médios Tipo Caminhão	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4,00	UN	210,00	840,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	70,00	140,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	12,00	UN	35,00	420,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	6,00	UN	5,50	33,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	2,50	25,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	RODO EM ALUMÍNIO DE 60 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	29,16	58,32
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	3,45	6,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	4,60	4,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	15,30	15,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	15,30	30,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚGICO - TAMANHO P	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	15,30	15,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA P	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN.	1,60	8,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,80	42,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ESCOVA DE LAVAR, CERDAS SINTÉTICAS, P/ ROUPAS (PLASTICA)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	1,15	2,30
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	UN	0,89	35,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,20	12,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	3,89	77,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	4,30	8,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN	16,20	32,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	10,00	UN	4,80	48,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	4,00	UN	9,00	36,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	12,20	24,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	0,48	9,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO EM PÓ 250g	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	3,49	69,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	48,00	LT	2,43	116,64
Secretaria de Saúde e Assistência Social	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	CX	2,10	31,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,45	129,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	7,15	143,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	8,90	35,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	COPO DESCARTÁVEL 180 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	25,00	PCT	2,10	52,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Grama esmeralda	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	300,00	M2	7,05	2.115,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de escavadeira hidráulica, com operador	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	18.326.646/0001-29	40,00	h/t	154,00	6.160,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lona plástica preta (120 micras)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	100,00	M	0,94	94,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Parafusos Telheiros	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	UN	0,60	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Telha ondulada 2,44x1,10m 6mm	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.	82.140.898/0001-68	20,00	UN	50,37	1.007,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lâmpada bulbo E-27 12w	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	10,11	101,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	THINNER 5 L	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	67,60	676,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luminária alto rendimento aletada embutir, branca, 2x32w	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	7,00	UN	112,68	788,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Grade tipo "Nylofor" altura 1,53m, com malha 5x20cm, bitola	STRAHL ENGENHARIA EIRELI	20.554.701/0001-80	22,50	M	290,00	6.525,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 275.80 R 22,5	F.M. PNEUS LTDA.	81.374.845/0001-49	3,00	UN	500,00	1.500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	100,00	M	0,86	86,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Caixa distribuição embutir - 06 disjuntores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	25,67	25,67
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Caixa de passagem 4"x2"	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	0,86	8,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	9.000,00	UN	3,05	27.450,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	4.500,00	UN	3,05	13.725,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	9.000,00	UN	3,05	27.450,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	15.000,00	UN	3,05	45.750,00
						Total Geral —>	341.899,97

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/2

Data : 21/02/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
390	2º TA C 001.18	JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI - ME	Normal	01/01/2020	267,61

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1579	TU 153/01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCA	Normal	01/01/2020	40.000,00
1580	001/2020	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	Normal	01/01/2020	26.352,00
1581	1º TA C 021.19	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCA	Normal	01/01/2020	0,00
1582	5º TA C 018/19	GENTE SEGURADORA SA	Normal	01/01/2020	41.454,36
1583	1º TA CMP 121363	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO	Normal	01/01/2020	8.000,00
1584	1º TA C 001/19	DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Normal	01/01/2020	35.760,00
1585	1º TA C 032.19	CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Normal	01/01/2020	4.740,00
1586	002/2020	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMI	Normal	01/01/2020	67.079,00
1587	003/2020	IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN	Normal	01/01/2020	1.815,00
1588	004/2020	JOSE LUIS DEZANET	Normal	01/01/2020	4.355,00
1589	005/2020	JULIO ANTONIO MARQUEZ	Normal	01/01/2020	7.740,00
1590	006/2020	MARILDE DAGOSTIN	Normal	01/01/2020	1.673,50
1591	007/2020	Mauro Heckler	Normal	01/01/2020	3.680,00
1592	008/2020	RAFAEL WEIRICH	Normal	01/01/2020	6.757,00
1593	009/2020	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIM	Normal	01/01/2020	1,40
1594	1° TA ARP 024.19	AEROMETRICS TECNOLOGIA LTDA	Normal	01/01/2020	0,00
1595	6º TA C 018/19	GENTE SEGURADORA SA	Normal	01/01/2020	260,33
1596	1º TA ARP 013/19	SUPRIMOVEIS EIRELI	Normal	01/01/2020	4.056,00
1597	010/2020	AIRTON SILVA DA MOTTA	Normal	01/01/2020	30.763,00
1598	011/2020	AUTO PECAS ZECA LTDA	Normal	01/01/2020	97.691,00
1599	012/2020	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETI	Normal	01/01/2020	156.464,00
1600	013/2020	TRANSPORTES LUZERNA LTDA	Normal	01/01/2020	138.572,10
1601	014/2020	TRANSPORTES NITZ LTDA	Normal	01/01/2020	128.700,00
1602	015/2020	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LT	Normal	01/01/2020	110.080,00
1603	016/2020	DELCIR BOESING - ME	Normal	01/01/2020	59.917,50
1604	017/2020	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA	Normal	01/01/2020	38.932,50

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/01/2020 a 31/01/2020

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
06/01/2020	Repasse ao Poder Legislativo	58.000,00	Lançamento contábil 3 ref TRANSFERENCIA PARA CAMARA DE VEREADORES.	1683-19
09/01/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	9.551,09	Lançamento contábil 4 ref TRANF. P/ FMS.	1683-19
10/01/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	7.000,00	Lançamento contábil 7 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
23/01/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	190.000,00	Lançamento contábil 21 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
31/01/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	55.000,00	Lançamento contábil 97 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19

TERMO DE FOMENTO PML Nº 001/2020

Publicação Nº 2368569

Município de Luzerna
Luzerna/SC
01.613.428/0001-72

TERMO DE FOMENTO nº 001/2020 - PML

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2020 - PML

Termo de Parceria que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MOISÉS DIERSMANN**, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural e assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.780.396/0001-00, com sede na Rua Amiano Pozzobon, 190, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba(SC), neste ato representado por seu Presidente Senhora **ANDREA MANTOVANI BONATO**, brasileira, administradora, casada, portadora do RG nº 3.153.706 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 915.115.349-15, doravante denominada **OSC**, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente tem como objeto a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para repasse financeiro, para manter a qualidade de vida, a inclusão social e o desenvolvimento do potencial dos cidadãos atendidos pela Entidade, incluindo o atendimento estimado de 11 (onze) educandos luzernenses com deficiência intelectual e múltipla, e seus familiares de Luzerna, nos diversos programas educacionais, reabilitatórios e de assistência social voltados ao atendimento das necessidades dos educandos e seus familiares.

Paragrafo único. A Parceria firmada será executada nos termos do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) repassar os recursos financeiros para a execução desta Parceria, conforme estipulado na Cláusula Terceira.

b) indicar instituição financeira, ou se já existente, homologá-la, para a manutenção e movimentação das receitas, custos e despesas atinentes ao objeto da Parceria definidos no Plano de Trabalho.

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Parceria.

d) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

e) monitorar, fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeira do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto do Termo de Parceria.

f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto da Parceria, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a **OSC** não tenha contribuído para este atraso.

g) divulgar/viabilizar em seu site oficial na internet:

g.1) a parceria celebrada;

g.2) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e

g3) o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes a parceria celebrada.

II - Compete à **OSC**:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, o Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.

u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

x) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO REPASSE E DA FORMA DE PAGAMENTO

I- A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** repassará a **OSC** a título de subvenção social o valor mensal estimado de **R$ 617,49** (seiscentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) por aluno, com a transferência de recursos financeiros no total estimado de **R$ 77.803,74 (setenta e sete mil oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento estimado de 11 (onze) alunos de Luzerna/SC e seus familiares, em conformidade com o especificado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

II- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC** com relação a outras cláusulas básicas.

c) quando a **OSC** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

III- Não será exigida contrapartida da **OSC**.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- Os recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** para a execução do objeto deste Termo serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Ação 07.001.12.367.0703.2722-Atendimento aos deficientes físicos e mentais

G.N.D.: Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - Outras despesas correntes – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Fonte: 000 - Recursos Ordinários

II- Os termos aditivos de valores deverão ser precedidos da indicação e créditos adicionais para sua cobertura por profissional contabilista.

CLÁUSULA QUINTA

DA MOVIMENTAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

II. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

III. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

IV. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

V. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no disposto no Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

1. Relatório de Execução do Objeto:

a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

e) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

f) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

g) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

2. Relatório de Execução Financeira:

a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) extrato da conta bancária específica;

d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

VI - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.

IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XI - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

XII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

XIII - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XIV - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

XV - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

I - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto através de procedimentos de fiscalização da parceria celebrada por meio da designação de um GESTOR; ÓRGÃO TÉCNICO e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

II- A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas.

III - Ao *gestor* caberá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as seguintes atribuições:

a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

b) Emitir pareceres técnicos, parcial de acompanhamento e conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

c) Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

III - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

IV - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas *in loco*.

V - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

VI - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública.

VII - A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE PARCERIA

Poderão ser realizadas alterações no Termo de Parceria nos seguintes casos:

I - ampliação de metas já existentes no Plano de Trabalho.

II- remanejamento de recursos do Plano de Aplicação, obedecida à alínea “b” do inc. V da Cláusula Quinta.

III - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de eventuais saldos remanescentes de recursos envolvidos na execução do objeto se não estiver previamente autorizada; e;

IV – vigência.

Parágrafo primeiro. As alterações deverão ser solicitadas mediante ofício protocolado ao Gestor da Parceria, devidamente justificado, e serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao Termo de Parceria.

Parágrafo segundo. A **OSC** somente poderá executar as ações, conforme alterações solicitadas, após o recebimento do Termo Aditivo, o qual representa o acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento entrará em vigorará até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

II- de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

a) alteração do Plano de Trabalho sugeridas pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo na ocorrência dos seguintes motivos:

a) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

b) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto.

c) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** quanto do **OSC** ou da ocorrência das seguintes situações:

1 - falta de apresentação pela **OSC** das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

2 - utilização, pela **OSC**, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

II – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** à **OSC** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,

contado do encerramento da vigência desse ajuste.

III - Por ocasião da rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

1. advertência;

2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 2.

II- A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

IV - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

V- No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste Termo de Parceria, que porventura não venham a ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 20 de fevereiro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito

Município de Luzerna/SC

ANDREA MANTOVANI BONATO

Presidente da Entidade

APAE – Joaçaba – SC

1. ----------

Ass.

Nome:

CPF:

2. ----------

Ass.

Nome:

CPF:

TERMO DE FOMENTO PML Nº 002/2020

Publicação Nº 2368574

Município de Luzerna
Luzerna/SC
01.613.428/0001-72

TERMO DE FOMENTO nº 002/2020 - PML

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2020 - PML

O presente Termo de Parceria que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MOISÉS DIERSMANN**, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG sob nº 11/R 227.997, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **AJEC – ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 06.066.796/0001-61, com sede na Avenida XV de Novembro, 530, Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente Senhor **GUSTAVO LOCATELLI**, brasileiro, contador, casado, portador do RG sob nº 5218640 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.634.419-89, doravante denominada **OSC**, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017 e da Lei nº 1692 de 03 de dezembro de 2019, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente tem como objeto a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **AJEC – ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA**, para repasse financeiro, cujo objetivo é fomentar o **PROGRAMA LUZERNA/JOAÇABA FUTSAL - CATEGORIA SUB 18 e 10** para incentivar, por meio de atividades sociais e de rendimento destinados às crianças e adolescentes, a formação de atletas com padrão técnico, tático, físico e cognitivo, objetivando a transformação destes em futuros atletas profissionais, em consonância à Lei nº 1692 de 03 de dezembro de 2019.

Paragrafo único. A Parceria firmada será executada nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) repassar os recursos financeiros para a execução desta Parceria, conforme estipulado na Cláusula Terceira.

b) indicar instituição financeira, ou se já existente, homologá-la, para a manutenção e movimentação das receitas, custos e despesas atinentes ao objeto da Parceria definidos no Plano de Trabalho.

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Parceria.

d) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

e) monitorar, fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeira do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto do Termo de Parceria.

f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto da Parceria, na mesma proporção do atraso dos repasses das

transferências financeiras, desde que a **OSC** não tenha contribuído para este atraso.

g) divulgar/viabilizar em seu site oficial na internet:

g.1) a parceria celebrada;

g.2) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e

g.3) o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes a parceria celebrada.

II - Compete à **OSC**:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, o Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017 e a Lei nº 1692 de 03 de dezembro de 2019;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a

qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.

u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO REPASSE E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** repassará a **OSC** a título de subvenção social o valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês,** pelo período de **10 (dez) meses**, totalizando **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para desenvolver as atividades fixadas e especificadas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

II - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC** com relação a outras cláusulas básicas.

c) quando a **OSC** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ou

pelos órgãos de controle interno ou externo.

III - Não será exigida contrapartida da **OSC**.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** para a execução do objeto deste Termo serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Ação 07.002.27.812.0714.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes.

Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - Outras despesas correntes – Transferências instituições sem fins lucrativos

Fonte: 000 - Recursos Ordinários

Paragrafo Único. Os termos aditivos de valores deverão ser precedidos da indicação e créditos adicionais para sua cobertura por profissional contabilista.

CLÁUSULA QUINTA

DA MOVIMENTAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I -. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no disposto no Plano de Trabalho**, observando a regra de que não repassará a terceira**

parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

1. Relatório de **Execução do Objeto**:

a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

e) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

f) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

g) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

2. Relatório de **Execução Financeira**:

a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) extrato da conta bancária específica;

d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

VI - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.

IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

X - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XI - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

XII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

XIII - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XIV - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

XV - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

I - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto através de procedimentos de fiscalização da parceria celebrada por meio da designação de um GESTOR; ÓRGÃO TÉCNICO e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

II - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas.

III - Ao *gestor* caberá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as seguintes atribuições:

a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

b) Emitir pareceres técnicos, parcial de acompanhamento e conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

c) Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

III - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

IV - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas *in loco*.

V - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

VI - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública.

VII - A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE PARCERIA

Poderão ser realizadas alterações no Termo de Parceria nos seguintes casos:

I - ampliação de metas já existentes no Plano de Trabalho.

II - remanejamento de recursos do Plano de Aplicação, obedecida à alínea “b” do inc. V da Cláusula Quinta.

III - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de eventuais saldos remanescentes de recursos envolvidos na execução do objeto se não estiver previamente autorizada; e;

IV – vigência.

Parágrafo primeiro. As alterações deverão ser solicitadas mediante ofício protocolado ao Gestor da Parceria, devidamente justificado, e serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao Termo de Parceria.

Parágrafo segundo. A **OSC** somente poderá executar as ações, conforme alterações solicitadas, após o recebimento do Termo Aditivo, o qual representa o acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento entrará em vigor em **01 de março de 2020** e findará em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

a) alteração do Plano de Trabalho sugeridas pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo na ocorrência dos seguintes motivos:

a) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

b) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto.

c) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** quanto do **OSC** ou da ocorrência das seguintes situações:

1 - falta de apresentação pela **OSC** das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

2 - utilização, pela **OSC**, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

II - Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** à **OSC** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

III - Por ocasião da rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 2.

II - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

1. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à

irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

2. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste Termo de Parceria, que porventura não venham a ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 20 de fevereiro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito

Município de Luzerna/SC

GUSTAVO LACATELLI

Presidente da Entidade

AJEC – Associação Joaçaba de Esporte e Cultura

TESTEMUNHAS:

1. ----------

Nome:

CPF:

2. ----------

Nome:

CPF:

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 01/2020

Publicação Nº 2371788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Janeiro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	387.575,36	387.575,36
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	161.489,74	161.489,74
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	96.893,84	96.893,84
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	7,70	7,70
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	3,20	3,20
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	1,92	1,92
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	2.504,93	2.504,93
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	10.200,74	10.200,74
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 Estratégia Saúde da Família	14.260,00	14.260,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 Agentes Comunitários de Saúde	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 Saúde Bucal	4.460,00	4.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	8.000,00	8.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	21.295,05	21.295,05
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 Mac União	1.060,99	1.060,99
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.250,00	1.250,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00 Vigilância Sanit´ria	969,85	969,85
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00 Farmácia Básica União	2.795,12	2.795,12
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	38.894,47	38.894,47
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF	1.430,00	1.430,00
Subtotal:	768.092,91	768.092,91

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	428.719,26	428.719,26
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	178.633,09	178.633,09
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	107.179,85	107.179,85
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	35.598,41	35.598,41
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	14.832,73	14.832,73
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	8.899,63	8.899,63
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	4.428,11	4.428,11
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	1.845,05	1.845,05
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.107,03	1.107,03
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual	1.977,52	1.977,52
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual	457,14	457,14
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual	2.581,39	2.581,39
Subtotal:	786.259,21	786.259,21
Total:	1.554.352,12	1.554.352,12

Luzerna, 21/02/2020

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR - CRC/SC 33.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 01/2020

Publicação Nº 2371784

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Janeiro de 2020 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	31.025,58	31.025,58
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	12.927,34	12.927,34
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	7.756,40	7.756,40
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	644,64	644,64
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	268,63	268,63
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	161,16	161,16
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	61,11	61,11
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	25,47	25,47
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	15,28	15,28
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	1.075,39	1.075,39
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	448,06	448,06
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	268,81	268,81
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	295,55	295,55
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	123,16	123,16
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	73,88	73,88
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	4.947,00	4.947,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	2.061,25	2.061,25
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	1.236,75	1.236,75
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	55.293,03	55.293,03
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	23.038,64	23.038,64
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	13.823,07	13.823,07
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	560,70	560,70
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	233,46	233,46
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	140,01	140,01
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	186,01	186,01
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	77,49	77,49
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	46,49	46,49
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	34,46	34,46
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	14,35	14,35
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	8,59	8,59
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	1.453,07	1.453,07
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	51,15	51,15
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	78,25	78,25
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	4.294,71	4.294,71
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,31	0,31
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	403,86	403,86
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75,80	75,80
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	209,00	209,00
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11,96	11,96
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	133,74	133,74
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	810,28	810,28
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	104,41	104,41
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	2.142,79	2.142,79
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	44,10	44,10
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	536,17	536,17
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	2,32	2,32
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	12.444,64	12.444,64
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	29.037,50	29.037,50
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa	106,93	106,93
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	20,49	20,49
	Total:	208.833,24	208.833,24

Luzerna, 21/02/2020

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR - CRC/SC 33.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOVI	PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

BALANCETE FINANCEIRO 04.2019

Publicação Nº 2369543

CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0001/2020 - CMV
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 - CMV

O Presidente Mesa Diretora, LUIZ CARGOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 00001/2020, nos seguintes termos:

- Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com base artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

- Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para fornecimento do vale transporte municipal, de forma parcelada, conforme a necessidade, destinado ao servidor para utilização efetiva nas despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa através do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, com tarifas fixadas pelo poder competente.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

- Valor total: R$ 7.281,36 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Luzerna (SC), 20 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARGOS GONÇALVES
Presidente Mesa Diretora

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0006/2020

Publicação Nº 2371646

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0006/2020
Tomada de Preço nº 0002/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com recapeamento asfáltico de parte da Rua José Augusto Royer e pavimentação de lajotas sextavadas na Rua Severino José Constantini, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 13/03/2020
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.

Macieira – SC, 20 de fevereiro de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO 001.2020

Publicação Nº 2369735

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

LEILÃO N° 001.2020
Objeto: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL de bem imóvel inservível, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação | Tipo: Maior Preço – Por item| Abertura/Data/hora: 12/03/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Marenize Terezinha Brocco – Leiloeira Administrativa, Major Vieira/SC 21/02/2020.

DECRETO N.º 1.852 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2370432

DECRETO N.º 1.852 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, tendo em vista as festividades de Carnaval e na quarta-feira de cinzas, dia 26 de fevereiro de 2020 o expediente administrativo, terá início às 8h.
Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.
Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais.
Art. 3º A Secretaria municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais, especialmente, coleta de lixo.
Art. 4º As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.
Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 17 de fevereiro de 2020.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 17/02/2020.

Cristiane Siems
Secretária Mun. de Administração

DECRETO Nº 1853/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369738

DECRETO Nº 1855/2020 de 20 de Fevereiro de 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2353/17 de 25/05/2017;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.352,94 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		Pavimentações e Recuperações de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	366.352,94
TOTAL			366.352.94

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de 366.352,94 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), oriundos da receita proveniente da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2353/2017 de 25 de Maio de 2017.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de Fevereiro de 2020
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 26/02/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 20/02/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº 1854/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369740

DECRETO Nº 1854/2020 de 20 de Fevereiro de 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2390/17 de 22/12/2017;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.202.455,74 (Dois milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		Pavimentações e Recuperações de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	2.202.455,74
TOTAL			2.202.455,74

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ R$ 2.202.455,74 (Dois milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), oriundos da receita proveniente da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2390/2017 de 22 de Dezembro de 2017.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de Fevereiro de 2020
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 26/02/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 20/02/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº 1855/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369744

DECRETO Nº 1855/2020 de 20 de Fevereiro de 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2353/17 de 25/05/2017;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366.352,94 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		Pavimentações e Recuperações de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	366.352,94
TOTAL			366.352.94

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar

o valor de 366.352,94 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), oriundos da receita proveniente da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2353/2017 de 25 de Maio de 2017.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de Fevereiro de 2020
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 26/02/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 20/02/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maracajá

Prefeitura

LEI 1192/2020

Publicação Nº 2373242

LEI Nº 1192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
institui O PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MARACAJÁ - PMIA e dá outras providências.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal da Infância e Adolescência de Maracajá - PMIA, com a finalidade de promover a consecução de ações articuladas e integradas que assegurem a garantia dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Maracajá.

Parágrafo Único - O Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2020.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 21 de Fevereiro de 2019.
Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 307/2020

Publicação Nº 2371643

DECRETO Nº 307, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 135/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados e que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 18 de fevereiro a 30 de abril de 2020, LUCIANE FATIMA MARANHO, brasileira, portadora do RG nº 5759931, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 308/2020

Publicação Nº 2371670

DECRETO Nº 308, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 135/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados e que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 19 de fevereiro a 30 de abril de 2020, ELIZABETE DA LUZ, brasileira, portadora do RG nº 5.684.549, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 309/2020

Publicação Nº 2371705

DECRETO Nº 309, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 135/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados e que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 18 de fevereiro a 30 de abril de 2020, DAIANE DA SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 096.716.329-39, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 310/2020

Publicação Nº 2371707

DECRETO Nº 310, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 135/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados e que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 19 de fevereiro a 30 de abril de 2020, MARISA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 030.805.739-27, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 311/2020

Publicação Nº 2371713

DECRETO Nº 311, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 139/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados e que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 20 de fevereiro a 30 de abril de 2020, PAMELA MARIA JAQUELINE SOARES CAMARGO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 106.276.919-86, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 312/2020

Publicação Nº 2371726

DECRETO Nº 312, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 137/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados e que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 20 de fevereiro a 30 de abril de 2020, SALETE MARIA LAUFER GUERRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.382.549-74, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 313/2020

Publicação Nº 2371729

DECRETO Nº 313, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 137/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados e que está sendo elaborado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 13 de fevereiro a 30 de abril de 2020, JÉSSICA BRAGANHOLO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 095.882.169-07, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 314/2020

Publicação Nº 2371808

DECRETO Nº 314, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 134/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 20 de fevereiro a 24 de dezembro de 2020, ELIANE BEVILAQUA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 781.836.349-15, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Branca de Neve Extensão, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 315/2020

Publicação Nº 2371823

DECRETO Nº 315, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 135/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 20 de fevereiro a 11 de dezembro de 2020, CLEONICE LOSCH CIGOGNINI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.073.939-32, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 316/2020

Publicação Nº 2371837

DECRETO Nº 316, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 136/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O atestado médico da servidora Adriana Canova,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 20 de fevereiro a 9 de abril de 2020, DEISI SCHLOSSER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 068.340.719-89, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Cinderela, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2371656

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2020

O Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 003/2002, 4.115/2019, 043/2011 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA e TÍTULOS, para o ingresso no quadro temporário e à formação de cadastro de reserva para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem SAMU, Médico Saúde da Família, Médico EMAD, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde (ESF Novo Bairro), Agente Comunitário de Saúde (ESF Noeli Berger Diehl – Bela Vista), Agente Comunitário de Saúde (ESF Gelci Helena do Amaral – Floresta), Agente Comunitário de Saúde (ESF Clovis José Fluck – Centro I), Agente Comunitário de Saúde (ESF Marciany Cristina Zatt Lisboa – Centro II), Agente Comunitário de Saúde (ESF Centro III), Agente Comunitário de Saúde (ESF Bairro Estrela), Monitor de Oficina e Artesanato, Orientador Social – Costureiro, Médico Pediatra, Terapeuta Ocupacional, Motorista do Transporte Escolar. As inscrições serão realizadas no período de 27/02/2020 até 25/03/2020, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Provas: A prova teórico objetiva será aplicada no dia 11/04/2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. Maravilha, 21 de fevereiro de 2020. ROSIMAR MALDANER. Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2020

Publicação Nº 2371953

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 037/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 006/2020
Valor Orçado da Obra: R$1.488.225,28
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de um (01) Centro de Cultura, no Município de Maravilha – SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 16 de março de 2020. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 17 de março de 2020, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de fevereiro de 2020.
ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

PREFEITURA

DECRETO 024/2020

Publicação Nº 2369505

DECRETO N° 024/2020
ALTERA O CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE MAREMA/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Altera o Anexo Único do Decreto n° 009/2020, que instituiu o calendário de eventos do município:
§ 1º. Fica incluído na data de 21/03/2020 – jantar da Escola de Educação Básica Professor Zelindo Carbonera;
§ 2º. Fica alterado o evento do dia de 04/04/2019, no acontecerá o jantar da entidade Clube de Mães Ala Feminina.
Art. 3º. As alterações se dão a pedido das instituições que promovem os eventos.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 12 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Eliamara Balbinot
Servidora Designada

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE MAREMA/SC – ANO 2020

JANEIRO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
19	Dom	Festa Comunidade	Comunidade de Nova União	Linha Nova União	Pavilhão Comunitário
26	Dom	Festa Comunidade	Comunidade de Barra do Chapecozinho	Linha Barra do Chapecozinho	Pavilhão Comunitário

FEVEREIRO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
09	Dom	Festa Comunidade	Comunidade de Balisa	Linha Balisa	Pavilhão Comunitário
22	Sab	Carnaval	Comunidade Despraiado	Linha Despraiado	Pavilhão Comunitário

MARÇO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
07	Sab	Encontro de Mulheres	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Centro Comunitário
14	Sab	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
15	Dom	Festa Comunidade	Comunidade de Barra do Golfo	Linha Barra do Golfo	Pavilhão Comunitário
18	Qua	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
21	Sab	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
21	Sab	Jantar	E. E. B. Professor Zelindo Carbonera	Marema/SC	Centro Comunitário
25	Qua	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
28	Sab	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade

ABRIL/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
04	Sab	Palestra Dia Mundial da Saúde	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Ginásio Ulisses Guimarães
04	Sab	Jantar	Ala Feminina	Marema-SC	Centro Comunitário
05	Dom	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
08	Qua	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
11	Sab	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
18	Sab	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
19	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Vila Alegre	Linha Vila Alegre	Pavilhão Comunitário

25	Sab	Jantar Dançante	Clube de Mães-Carlos Gomes	Linha Carlos Gomes	Pavilhão Comunitário
29	Qua	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade

MAIO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
02	Sab	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
03	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Marema	Marema-SC/ Centro	Centro Comunitário
05	Ter	Lançamento Festa da Polenta	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Centro de Múltiplo Uso
06	Qua	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
09	Sab	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
16	Sab	Jantar Dançante	Clube de Mães- Despraiado	Linha Despraiado	Pavilhão Comunitário
20	Qua	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade
23	Sab	2° Festimar	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Centro Comunitário
24	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Nova União	Linha Nova União	Pavilhão Comunitário
30	Sab	Campeonato Municipal Suíço	Prefeitura Municipal-Esporte	Linha Barra do Chapecozinho	Campo da Comunidade

JUNHO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
06	Sab	Jantar Dançante	Comunidade Carlos Gomes	Linha Carlos Gomes	Pavilhão Comunitário
12	Sex	Festa do Município	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Centro Comunitário e Praça Municipal
13	Sab	Festa do Município	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Centro Comunitário e Praça Municipal
14	Dom	Festa do Município	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Centro Comunitário e Praça Municipal
21	Dom	Almoço	Comunidade de Barra do Chapecozinho	Linha Barra do Chapecozinho	Pavilhão Comunitário

JULHO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
05	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Despraiado	Linha Despraiado	Pavilhão Comunitário
11	Sab	Festa Julina	E.E.B. Professor Zelindo Carbonera	Marema/SC	Centro Comunitário
25	Sab	Copa do Colono	Prefeitura Municipal	À definir	À definir

AGOSTO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
02	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Vila Alegre	Linha Vila Alegre	Pavilhão Comunitário
08	Sab	Jantar Dançante	Comunidade Nova União	Linha Nova União	Pavilhão Comunitário
16	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Barra do Golfo	Linha Barra do Golfo	Pavilhão Comunitário
23	Dom	Almoço Cavaleiros	Grupo de Cavaleiros Herança do Pai	Linha Despraiado	Pavilhão Comunitário
29	Sab	Jantar Dançante	Clube de Mães- Balisa	Linha Balisa	Pavilhão Comunitário

SETEMBRO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
05	Sab	Jantar Dançante	Ala Feminina	Marema	Centro Comunitário
07	Seg	Desfile Cívico	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Praça Municipal
13	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Treze de Maio	Linha Treze de Maio	Pavilhão Comunitário
19	Sab	Almoço Idosos	Grupo Recanto da Saudade	Marema-SC	Centro Comunitário
19	Sab	Jantar Dançante	Clube de Mães- Balisa	Linha Balisa	Pavilhão Comunitário
2 6	Sab	Jantar Dançante	Comunidade de Despraiado	Linha Despraiado	Pavilhão Comunitário

OUTUBRO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
11	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Marema	Marema-SC/ Centro	Pavilhão Comunitário
17	Sab	Jantar Dançante	Comunidade Despraiado	Linha Despraiado	Pavilhão Comunitário

NOVEMBRO/2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
08	Dom	Festa Comunidade	Comunidade Carlos Gomes	Linha Carlos Gomes	Pavilhão Comunitário
14	Sab	Encontro Regional de Idoso	Grupo de Idosos	Marema-SC	Centro Comunitário
21	Sab	Abertura Natal Show	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Praça Municipal
28	Sab	Jantar Dançante	Comunidade Vila Alegre	Linha Vila Alegre	Pavilhão Comunitário

DEZEMBRO2020					
Data	Dia	Evento/atividade	Entidade	Localidade	Local do Evento/Atividade
19	Sab	Encerramento Natal Show	Prefeitura Municipal	Marema-SC	Praça Municipal
31	Qui	Jantar Dançante	Comunidade Despraiado	Linha Despraiado	Pavilhão Comunitário

IV TERMO ADITIVO CONTRATO FMS N. 04-2017 EDICLEL CLINICA MEDICA

Publicação Nº 2369566

Contrato/FMS nº: 004/2017
IV TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EDICLEL CLINICA MÉDICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clinico a população do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 003/2017 – Pregão Presencial/FMS n. 002/2017.
Prazo: 02 de fevereiro de 2021
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 31 de janeiro de 2020
Adilson Barella
Contratante /Prefeito

LEI 1202/2020

Publicação Nº 2373217

Lei n° 1202/2020
De 21/02/2020
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1179, DE 13/05/2019, ACRESCENTA DISPOSITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 7º da Lei n° 1179, de 13/05/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° Constará na escritura pública dos imóveis doados, cláusula de reversão em favor do Município, se:
I - No prazo de mais 2 (dois) anos, a beneficiada não manter as obrigações assumidas na proposta vencedora da Concorrência Pública nº 034/2005;
II - No mesmo prazo ocorrer à mudança de finalidade dos imóveis ora doados, sem o consentimento expresso do Poder Púbico;
III - Caso a beneficiada venha desrespeitar as disposições da proposta declarada vencedora da Concorrência Pública n° 034/2005.
Parágrafo único. Parágrafo único. Na hipótese de reversão, o imóvel voltará a incorporar o patrimônio público municipal, exceto as benfeitorias acrescidas por conta do donatário.

Art. 2° Acrescenta Art. 7º-A à Lei n° 1179, de 13/05/2019, com a seguinte redação:
Art. 7º-A As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
...
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 21 de fevereiro de 2020.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

LEI 1203/2020

Publicação Nº 2373245

Lei n° 1203/2020
De 21/02/2020
ESTABELECE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dos Poderes Legislativo e Executivo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, nos termos da presente Lei.

§ 1º A revisão salarial da remuneração dos Servidores do Poder Executivo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo fica reajustado de acordo com o índice do IGPM – Índice Geral de Preço Do Mercado, definido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo de 7,8223% (sete inteiros, oito mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimo por cento), relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, aplicado sobre o vencimento base do servidor, assim compreendido.

§ 2º A revisão salarial da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado de acordo com o índice do IGPM – Índice Geral de Preço Do Mercado, definido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo de 7,8223% (sete inteiros, oito mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimo por cento), relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, aplicado sobre o vencimento base do servidor, assim compreendido.

§ 3º A revisão salarial da remuneração dos Conselheiros Tutelares, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado de acordo com o índice do IGPM – Índice Geral de Preço Do Mercado, definido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo de 7,8223% (sete inteiros, oito mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimo por cento), relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, aplicado sobre o vencimento base do servidor, assim compreendido.

Art. 2º Fica concedida aos detentores de Mandato Eletivo do Poder Legislativo, a reposição inflacionária sobre seus subsídios e representações, a título de revisão geral anual, pelo índice do IGPM – Índice Geral de Preço Do Mercado, definido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo de 7,8223% (sete inteiros, oito mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimo por cento), relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º Fica concedida aos Agentes políticos detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo, a reposição inflacionária sobre seus subsídios e representações, a título de revisão geral anual, de acordo com o índice do IGPM – Índice Geral de Preço Do Mercado, definido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo de 7,8223% (sete inteiros, oito mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimo por cento), relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão anual dos valores do Vale-Alimentação, com aplicação do índice IGP-M acumulado entre a data de 1º/05/2019 até 31 de janeiro de 2020, com os seguintes valores:
Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: R$ 147,63 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos);
Carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 110,73 (cento e dez reais e setenta e três centavos);
Carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 73,82 (setenta e três reais e oitenta e dois centavos);
Carga horária de 12 (doze) horas semanais: R$ 44,28 (quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
Carga horária de 10 (dez) horas semanais: R$ 36,91 (trinta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar revisão dos valores aplicados ao convênio 01/2017, autorizado pela Lei nº 1.056/2014, das Bolsas Auxílio do Estágio de Estudantes, passando aos seguintes valores:

Nível	Valor Mensal (R$)
Nível médio	4 horas – 20 horas semanais – R$ 523,32
Nível médio Técnico	4 horas – 20 horas semanais – R$ 685,30
Nível médio Técnico	6 horas – 30 horas semanais – R$ 772,51
Nível superior	4 horas – 20 horas semanais – R$ 909,58
Nível superior	6 horas – 30 horas semanais – R$ 1.009,26

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 21 de fevereiro de 2020.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

LEI 1204/2020

Publicação Nº 2373251

Lei n° 1204/2020
De 21/02/2020
"ALTERA O ART. DA LEI N° 1169/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°- O art. 5° da lei n° 1169/18 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º As escolas que possuírem ensino Fundamental e Médio deverão ter, obrigatoriamente, ao menos um candidato de cada um dos níveis de Ensino com idade no mínimo de 13 (treze) e máxima d 17 (dezessete) anos e 06 (seis) meses, até a data da entrega da inscrição.

Parágrafo Único: O vereador mirim que completar 18 anos durante sua vereança não perderá o seu mandato.

Art. 2°- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação próprias do poder legislativo.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 21 de fevereiro de 2020.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

Massaranduba

PREFEITURA

CRC 2020 - POLI CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2370275

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	POLI CONSTRUCOES LTDA	
CNPJ:	04.888.617/0001-46	
INSC. EST.:	254.342.329	
ENDEREÇO:	RUA ENGENHEIRO ODEBRECHT, Nº 505, BAIRRO GARCIA	
CEP: 89.021-200	**MUNICÍPIO:** BLUMENAU	**UF:** SC

RAMO:

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	187975803/2019	30/10/2019	26/04/2020

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	200140003344390	10/01/2020	10/03/2020
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	F089.A079.5799.596A	30/10/2019	27/04/2020
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2020020405241396907099	04/02/2020	04/03/2020
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	68857410198	30/10/2019	27/04/2020
FALENCIA E CONCORDATA	7099456	10/01/2020	10/03/2020

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2020

VALIDADE ATÉ: 31/12/2020

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 21.2020 PP 21.2020 (PMM)

Publicação Nº 2369765

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
ERRATA
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONJUNTO DE TROFÉU PERSONALIZADO JEMA 2020 (12 A 14 ANOS E 15 A 17 ANOS) ENTRE OUTROS EVENTOS	UNID	66	R$ 108,33	R$ 7.149,78
2	CONJUNTO DE TROFÉU PERSONALIZADO JEMA 2020 - MOLEQUE BOM DE BOLA (12 A 14 ANOS)	UNID	6	R$ 296,67	R$ 1.780,02
3	MEDALHA PERSONALIZADA JEMA 2020,	UNID	2000	R$ 10,53	R$ 21.060,00
4	MEDALHA PERSONALIZADA CAMPEONATOS 2020,	UNID	2500	R$ 10,53	R$ 26.325,00
5	FUTSAL ABERTO	UNID	6	R$ 879,73	R$ 5.278,38
6	FUTSAL 1ª DIVISÃO	UNID	3	R$ 1.310,12	R$ 3.930,36
7	FUTEBOL DE CAMPO	UNID	3	R$ 484,62	R$ 1.453,86
8	FUTEBOL SUIÇO MASCULINO E FEMININO FUTSAL VETERANO VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO	UNID	9	R$ 410,73	R$ 3.696,57
9	2ª DIVISÃO E FUTSAL FEMININO	UNID	6	R$ 736,11	R$ 4.416,66
10	FUTEBOL SUIÇO VETERANO HANDEBOL FUTSAL SUB 21 VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO	UNID	15	R$ 513,45	R$ 7.701,75
11	POKER E TRUCO	UNID	12	R$ 133,83	R$ 1.605,96
12	GOLEIRO, ARTILHEIRO, CORRIDA DE RUA	UNID	100	R$ 44,33	R$ 4.433,00
13	OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS	UNID	5	R$ 656,66	R$ 3.283,30
14	TROFÉU, PERSONALIZADO FESTIVAL DA POESIA E SOLETRANDO,	UNID	70	R$ 83,66	R$ 5.856,20
15	MEDALHA PERSONALIZADA CICLOTURISMO,	UNID	300	R$ 11,26	R$ 3.378,00
16	MEDALHA PERSONALIZADA FEMMAT 2020,	UNID	200	R$ 9,26	R$ 1.852,00
17	TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL, COM 2 ADESIVOS, NO TAMANHO 30 CM DE ALTURA EM BASE MDF E PINTURA NA COR PRETA. (FEMAT)	UNID	12	R$ 77,00	R$ 924,00
18	TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL, COM 2 ADESIVOS, NO TAMANHO 30 CM DE ALTURA EM BASE MDF E PINTURA NA COR PRETA .(OMM)	UNID	12	R$ 77,00	R$ 924,00
19	MEDALHA PERSONALIZADA OMM 2020,	UNID	50	R$ 10,33	R$ 516,50
20	PLACA EM AÇO, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, CORES COLORIDO, TAMANHO 150X120MM. COM CAIXA DE VELUDO.	UNID	4	R$ 216,66	R$ 866,64
21	MEDALHA PERSONALIZADA COPA DE XADREZ 2020,	UNID	200	R$ 12,83	R$ 2.566,00
22	TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL, COM 2 ADESIVOS, NO TAMANHO 30 CM DE ALTURA EM BASE MDF E PINTURA NA COR PRETA. (COPA XADREZ)	UNID	8	R$ 225,00	R$ 1.800,00
TOTAL GERAL: R$ 110.797,98 (CENTO E DEZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

Página 23 e 24
QUE SE LEIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONJUNTO DE TROFÉU PERSONALIZADO JEMA 2020 (12 A 14 ANOS E 15 A 17 ANOS) ENTRE OUTROS EVENTOS 22 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE:30 CM - 1º LUGAR25 CM - 2º LUGAR20 CM - 3º LUGARCARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO MISTA, MDF, ACRÍLICO, PINOS DE METAL E PEÇA DE METAL COM DETALHES EM CORROSÃO.TROFEU COM BASE CONFECCIONADA COM DUAS CHAPAS DE MDF SOBREPOSTAS. FIXADA NA BASE, PARTE FRONTAL PEÇA DE MDF RECORTADA, FORMATO RETANGULAR, PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COM A CLASSIFICAÇÃO. AO LADO DESTA PEÇA OUTRA PEÇA DE MDF RECORTADA, FORMATO REDONDA. FIXADA SOBRE A MESMA PEÇA DE AÇO INOX, REDONDA, COM 3MM DE ESPESSURA, COM DETALHES "ATLETAS ESTILIZADOS", GRAVADOS NA MESMA POR PROCESSO DE CORROSÃO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO NA PARTE POSTERIOR POR HASTE DE MDF RECORTADA, COM 4MM DE ESPESSURA E FORMATO IRREGULAR. NA PARTE FRONTAL HASTE DE ACRÍLICO RECORTADO A LASER, FORMATO IRREGULAR, ESPESSURA 5MM. UNINDO AS DUAS PEÇAS "PINO DE METAL CROMADO", MANTENDO AS DUAS HASTES NA DISTÂNCIA DE 2MM UMA DA OUTRA. PERSONALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL COLORIDO NA HASTE DE ACRÍLICO, CONTENDO A BRASÃO, NOME DO EVENTO, MODALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UNID	66	R$ 108,33	R$ 7.149,78

2	CONJUNTO DE TROFÉU PERSONALIZADO JEMA 2020 - MOLEQUE BOM DE BOLA (12 A 14 ANOS) 2 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE:60 CM - 1º LUGAR50 CM - 2º LUGAR40 CM - 3º LUGARCARACTERÍSTICAS: TROFÉU EM MDF, BASE RETANGULAR, COM COMPOSIÇÃO E DUAS CHAPAS DE MDF, 1ª BASE COM 35CM DE LARGURA E 14CM DE PROFUNDIDADE E 1,8CM DE ALTURA, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA, 33CM DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE. ACIMA DESTAS BASES UMA PEÇA EM FORMATO IRREGULAR, DEIXANDO ESPAÇOS VAZADOS COM SOBREPOSIÇÃO NA PARTE DE BAIXO DE UMA PEÇA EM MDF COM ESPAÇO PARA ADESIVOS NAS DIMENSÕES DE 15,8X12CM, NA PARTE SUPERIOR DESTA PEÇA UMA OURA PEÇA DE MDF NO FORMATO REDONDO COM 20CM DE DIÂMETRO.	UNID	6	R$ 296,67	R$ 1.780,02
3	MEDALHA PERSONALIZADA JEMA 2020, NO TAMANHO DE - 70 MM. FRENTE EM ALTO E BAIXO RELEVO COM BRASÃO. VERSO ADESIVO IMPRESSO COM NOME DO EVENTO A SER SOLICITADO. MEDALHAS BANHADAS A OURO, PRATA E BRONZE. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM.	UNID	2000	R$ 10,53	R$ 21.060,00
4	MEDALHA PERSONALIZADA CAMPEONATOS 2020, FESTIVAL DA POESIA E SOLETRRANDO, NO TAMANHO DE - 70 MM. FRENTE EM ALTO E BAIXO RELEVO COM BRASÃO. VERSO ADESIVO IMPRESSO COM NOME DO EVENTO A SER SOLICITADO. MEDALHAS BANHADAS A OURO, PRATA E BRONZE. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM.	UNID	2500	R$ 10,53	R$ 26.325,00
5	FUTSAL ABERTO 2 CONJUNTO DE TROFÉU COM ALTURA DE:103 CM - 1º LUGAR63 CM - 2º LUGAR54 CM - 3º LUGARTROFÉU COM 103 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM POLÍMERO COM 26,50 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE ESTÃO QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NAS CORES DOURADA, LISAS E COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E UM SUPORTE NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM METAL NA COR DOURADA, COM DETALHES EM ALTO RELEVO, COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. ADESIVO PERSONALIZADO COM NOME DO CAMPEONATO E LOGOS.TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO COM 20,60 CM DE LARGURA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM METAL NA COR DOURADA E DETALHES EM ALTO RELEVO E 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ACIMA DESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ADESIVO PERSONALIZADO COM NOME DO CAMPEONATO E LOGOS. TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO COM 21 CM DE LARGURA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM METAL NA COR DOURADA E DETALHES EM ALTO RELEVO E 24 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ACIMA DESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ADESIVO PERSONALIZADO COM NOME DO CAMPEONATO E LOGOS.	UNID	6	R$ 879,73	R$ 5.278,38
6	FUTSAL 1ª DIVISÃO 1 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE:74 CM - 1º LUGAR66 CM - 2º LUGAR61 CM - 3º LUGARTROFÉU COM 74 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO COM 26,50 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR PRATA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM METAL NA COR PRATA COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA E 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ACIMA DESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ADESIVO PERSONALIZADO COM NOME DO CAMPEONATO E LOGOS.TROFÉU COM 66 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO COM 20,60 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR PRATA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM METAL NA COR PRATA COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA E 34 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ACIMA DESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ADESIVO PERSONALIZADO COM NOME DO CAMPEONATO E LOGOS.TROFÉU COM 61 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO COM 21 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR PRATA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM METAL NA COR PRATA COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA E 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ACIMA DESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ADESIVO PERSONALIZADO COM NOME DO CAMPEONATO E LOGOS.	UNID	3	R$ 1.310,12	R$ 3.930,36
7	FUTEBOL DE CAMPO 1 CONJUNTO DE TROFÉU COM ALTURA DE:79 CM - 1º LUGAR71 CM - 2º LUGAR67 CM - 3º LUGARTROFÉU BASE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM. DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 46 CM. DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UNID	3	R$ 484,62	R$ 1.453,86
8	FUTEBOL SUIÇO MASCULINO E FEMININOFUTSAL VETERANOVOLEIBOL MASCULINO E FEMININO 3 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE:64 CM / - 1º LUGAR57 CM / - 2º LUGAR52 CM / - 3º LUGARTROFÉU COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM. DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM. DE LARGURA A PARTIRA DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERDE ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERMELHA ACETINADO (VMFA).	UNID	9	R$ 410,73	R$ 3.696,57

9	2ª DIVISÃO E FUTSAL FEMININO 2 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE:72 CM / - 1º LUGAR63 CM / - 2º LUGAR56 CM / - 3º LUGARCOM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA ACETINADA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ADESIVO PERSONALIZADO COM NOME DO CAMPEONATO E LOGOS.	UNID	6	R$ 736,11	R$ 4.416,66
10	FUTEBOL SUIÇO VETERANOHANDEBOLFUTSAL SUB 21VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO 5 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE:66 CM / - 1º LUGAR62 CM / - 2º LUGAR59 CM / - 3º LUGARTROFÉU BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM EFEITO TEXTURIZADO COM 33 CM DE LARGURA ENTRE AS LAÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A TAÇA NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), AZUL ACETINADO (AZFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E PRATA TEXTURIZADO (PRT). ADESIVO PERSONALIZADO COM NOME DO CAMPEONATO E LOGOS.	UNID	15	R$ 513,45	R$ 7.701,75
11	POKER E TRUCO 4 CONJUNTOS DE TROFÉU COM ALTURA DE:17 CM - 1º LUGAR17 CM - 2º LUGAR17 CM - 3º LUGARTROFÉU COM ALTURA DE 17 CM, COM BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE BARALHO 030. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UNID	12	R$ 133,83	R$ 1.605,96
12	GOLEIRO, ARTILHEIRO, CORRIDA DE RUA TROFÉU PERSONALIZADO, EM ACRÍLICO COM RECORTE ESPECIAL. ACRÍLICO DE 5 MM ESPESSURA. (COR A DEFINIR). TAMANHO DE 15 CM E ADESIVO PERSONALIZADO IMPRESSO E APLICADO NO LOCAL, COM SILHUETA EM ACRÍLICO 5 MM (COR A DEFINIR) DE DIVERSOS TIPOS DO ATLETA CONFORME CADA MODALIDADE (FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETE, ATLETISMO, VOLEI, BADMINTON, XADREZ, FUTEBOL, ATLETISMO, E/OU OUTROS CONFORME SOLICITAÇÃO) NO TAMANHO DE 12CM E BASE DE MDF NO TAMANHO DE 2 CM.	UNID	100	R$ 44,33	R$ 4.433,00
13	OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS 1 CONJUNTO DE TROFÉU COM ALTURA DE:60 CM - 1º LUGAR50 CM - 2º LUGAR45 CM - 3º LUGAR40 CM - 4 º LUGAR35 CM - 5º LUGARTROFÉU COM BASE QUADRADA DE 5 CM DE ALTURA EM MDF CORTE LASER E COR PRETA LAQUEADO. AÇO INOX REDONDO POLIDO. ACABAMENTO EM ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. ADESIVO PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM.	UNID	5	R$ 656,66	R$ 3.283,30
14	TROFÉU, PERSONALIZADO FESTIVAL DA POESIA E SOLETRANDO, NO TAMANHO DE 30CM, BASE EM MDF COM SUPORTE DE FIXAÇÃO CROMADO PARA PEÇA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE.	UNID	70	R$ 83,66	R$ 5.856,20
15	MEDALHA PERSONALIZADA CICLOTURISMO, NO TAMANHO DE - 70 MM. FRENTE EM ALTO E BAIXO RELEVO COM BRASÃO. VERSO ADESIVO IMPRESSO COM NOME DO EVENTO A SER SOLICITADO. MEDALHAS BANHADAS A OURO, PRATA E BRONZE. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM.	UNID	300	R$ 11,26	R$ 3.378,00
16	MEDALHA PERSONALIZADA FEMMAT 2020, PADRÃO NO TAMANHO - 80 MM COM ÁREA PERSONALIZADA DE 60 MM. FRENTE ADESIVO COM O NOME DO EVENTO. MEDALHAS BANHADAS A OURO. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM, AZUL COM O LOGO DA FEIRA.	UNID	200	R$ 9,26	R$ 1.852,00
17	TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL, COM 2 ADESIVOS, NO TAMANHO 30 CM DE ALTURA EM BASE MDF E PINTURA NA COR PRETA. (FEMAT)	UNID	12	R$ 77,00	R$ 924,00
18	TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL, COM 2 ADESIVOS, NO TAMANHO 30 CM DE ALTURA EM BASE MDF E PINTURA NA COR PRETA .(OMM)	UNID	12	R$ 77,00	R$ 924,00
19	MEDALHA PERSONALIZADA OMM 2020, PADRÃO NO TAMANHO - 80 MM COM ÁREA PERSONALIZADA DE 60 MM. FRENTE ADESIVO COM O NOME DO EVENTO. MEDALHAS BANHADAS A OURO, PRATA E BRONZE. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM, COR VERDE - GRAMA PELO COREL, COM O LOGO DA OLIMPÍADA.	UNID	50	R$ 10,33	R$ 516,50
20	PLACA EM AÇO, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, CORES COLORIDO, TAMANHO 150X120MM.COM CAIXA DE VELUDO.	UNID	4	R$ 216,66	R$ 866,64
21	MEDALHA PERSONALIZADA COPA DE XADREZ 2020, PADRÃO NO TAMANHO - 80 MM COM ÁREA PERSONALIZADA DE 60 MM. FRENTE ADESIVO COM O NOME DO EVENTO. MEDALHAS BANHADAS A OURO, PRATA E BRONZE. FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM, COR ROXA, COM O LOGO DA COPA.	UNID	200	R$ 12,83	R$ 2.566,00
22	TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL, COM 2 ADESIVOS, NO TAMANHO 30 CM DE ALTURA EM BASE MDF E PINTURA NA COR PRETA. (COPA XADREZ)	UNID	8	R$ 225,00	R$ 1.800,00
TOTAL GERAL: R$ 110.797,98 (CENTO E DEZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	24 DE FEVEREIRO DE 2020
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Página 01
QUE SE LEIA:

DATA DE ABERTURA:	09 DE MARÇO DE 2020
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 21 de fevereiro de 2020.
CÍRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 28.2020 DIS 28.2020 - REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO RENAULT DUSTER DA POLÍCIA MILITAR (50 MIL KM)

Publicação Nº 2372574

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO RENAULT DUSTER DA POLÍCIA MILITAR DE MASSARANDUBA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.

LOTE: 1.0 - [PEÇAS]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	AROMATIZANTE LUCKY	UNID	1	R$ 55,00	R$ 55,00
2	OTIMIZADOR FLEX/DIESEL	UNID	1	R$ 60,00	R$ 60,00
3	WINDOW GLASS - RAVPRO	UNID	1	R$ 60,00	R$ 60,00
4	PROTETOR POLO BATERIA - RAVPRO	UNID	1	R$ 49,00	R$ 49,00
5	CARTÃO BENAZON	UNID	1	R$ 57,00	R$ 57,00
6	OIL TREATMENT	UNID	1	R$ 49,00	R$ 49,00
7	LIMPA CORPO DE BORBOLETA/TBI STP	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
8	LIMPA SISTEMA DE INJECAO FLEX STP	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00
9	LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MOVEIS STP	UNID	1	R$ 50,00	R$ 50,00
10	LIMPA FREIOS STP	UNID	1	R$ 50,00	R$ 50,00
11	FILTRO AR MOTOR DUSTER 2.0 16V 2015/SANDERO RS/ SANDERO B4D/SANDERO H4M	UNID	1	R$ 45,00	R$ 45,00
12	OLEO SEMI-SINTETICO 10W40	LITRO	4,1	R$ 55,00	R$ 225,50
13	FILTRO OLEO FLUENCE / NV MOTOR H4M	UNID	1	R$ 72,49	R$ 72,49
14	ARRUELA VEDAÇÃO BUJÃO CARTER	PECAS	1	R$ 6,10	R$ 6,10
15	FILTRO HABITACULO SANDERO/LOGAN/DUSTER	UNID	1	R$ 45,30	R$ 45,30
16	FILTRO COMBUSTIVEL TODOS	UNID	1	R$ 49,00	R$ 49,00
17	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO STP	UNID	1	R$ 49,00	R$ 49,00
18	PALHETA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 48,38	R$ 96,76
SOMA:					R$ 1.179,15
LOTE: 2.0 - [SERVIÇO]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	PACOTE RECOMENDADO	SERV.	2	R$ 162,00	R$ 324,00
2	SERVIÇO DE LAVAÇÃO	SERV.	1	R$ 35,00	R$ 35,00
3	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	UNID	1	R$ 50,00	R$ 50,00
4	REVISAO DE 50.000 KM	SERV.	1,3	R$ 95,54	R$ 124,20
SOMA:					R$ 533,20
VALOR TOTAL					R$ 1.712,35

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: LIBERTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.796.973/0004-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.391.168
ENDEREÇO: Rua Prefeito Waldemar Grubba, número 1212, bairro Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-500
TELEFONE/E-MAIL: (47) 3274-0007 / consultorjar02@liberte.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2017 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
11001 - Conv. Trânsito - Polícia Militar

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em 5 (cinco) dias consecutivos, após a emissão da ordem de compra.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. Aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da revisão dos 50 mil km, conforme garantia estabelecida pela aquisição do veiculo RENAULT DUSTER, MODELO SUV - PLACA QJO9209, utilizado pela Polícia Militar de Massaranduba, adquirido através do procedimento licitatório nº 183/2018, Ata de Registro de Preços nº 70/2018, o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada dos 50 mil quilômetros, incluindo substituição de peças do veiculo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

8.1.1. A empresa LIBERTE VEÍCULOS LTDA mostram-se vantajosas para a Administração, porque, se percebe-se que a empresa é idôneas, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do município e é a concessionária autorizada mais próxima da sede da Prefeitura.

Massaranduba (SC), 18 de fevereiro de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 30.2020 DIS 30.2020 (PMM) - UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE ENSINO

Publicação Nº 2374499

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS	UNID	2	R$ 88,90	R$ 177,80
2	PANELA DE PRESSÃO 10LITROS	UNID	3	R$ 112,90	R$ 338,70
3	CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNID	5	R$ 11,00	R$ 55,00
4	CONCHA INDUSTRIAL COM CABO LONGO DE SOPA GRANDE - 500 ML	UNID	1	R$ 24,50	R$ 24,50
5	CONCHA INDUSTRIAL COM CABO LONGO DE SOPA MÉDIA - 300 ML	UNID	16	R$ 17,50	R$ 280,00
6	CONCHA PEQUENA PARA SOBREMESA TODA EM INOX	UNID	11	R$ 14,90	R$ 163,90
7	POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 500ML	UNID	15	R$ 4,90	R$ 73,50

8	POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNID	22	R$ 9,75	R$ 214,50
9	POTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNID	16	R$ 8,25	R$ 132,00
10	BACIAS GRANDES DE PLÁSTICO SEM TAMPA - 50 LITROS	UNID	15	R$ 16,80	R$ 252,00
11	BACIAS DE PLÁSTICO SEM TAMPA -20 LITROS	UNID	15	R$ 14,50	R$ 217,50
12	BACIAS DE PLÁSTICO SEM TAMPA -10 LITROS	UNID	18	R$ 12,90	R$ 232,20
13	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, NA COR BRANCA	UNID	22	R$ 3,90	R$ 85,80
14	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR OU QUADRADA COM TAMPA 10 LITROS	UNID	15	R$ 22,00	R$ 330,00
15	JARRAS DE PLÁSTICO REFORÇADAS - 05 LITROS	UNID	12	R$ 9,90	R$ 118,80
16	JARRAS DE PLÁSTICO REFORÇADOS - 03 LITROS	UNID	11	R$ 9,90	R$ 108,90
17	JARRAS DE PLÁSTICO REFORÇADAS - 02 LITROS	UNID	13	R$ 5,90	R$ 76,70
18	COLHERES DE MESA (SOPA) TOTALMENTE EM AÇO INOX.	UNID	187	R$ 3,10	R$ 579,70
19	FACAS GRANDES AFIADAS PARA CORTES DE CARNE	UNID	17	R$ 24,90	R$ 423,30
20	SEPARADOR DE TALHERES	UNID	6	R$ 6,50	R$ 39,00
21	CHALEIRA - 02 LITROS	UNID	3	R$ 43,50	R$ 130,50
22	FRIGIDEIRA DE 30 CM DE DIÂMETRO DE FERRO FUNDIDO COM 10 CM DE ALTURA	UNID	4	R$ 87,50	R$ 350,00
23	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX COM ALÇA, APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIÂMETRO.	UNID	2	R$ 59,90	R$ 119,80
24	DESCASCADOR DE CENOURA	UNID	9	R$ 8,50	R$ 76,50
25	GARRAFA TÉRMICA, TIPO GARRAFÃO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, QUENTE/ FRIO	UNID	4	R$ 26,50	R$ 106,00
26	TRAVESSA OU ASSADEIRA EM VIDRO GRANDE OVAL COM TAMPA	UNID	10	R$ 46,50	R$ 465,00
27	ROLO DE MACARRÃO EM INOX	UNID	2	R$ 13,50	R$ 27,00
28	CORTADOR DE PIZZA	UNID	5	R$ 12,00	R$ 60,00
29	BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO, COR PRETA OU BRANCA, MEDINDO 37CM X 27CM X 2 CM	UNID	32	R$ 16,25	R$ 520,00
30	BACIA COM TAMPA - 14 LITROS	UNID	13	R$ 19,90	R$ 258,70
31	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UNID	10	R$ 167,00	R$ 1.670,00
32	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID	4	R$ 99,50	R$ 398,00
33	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNID	3	R$ 148,50	R$ 445,50
34	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS	UNID	6	R$ 42,50	R$ 255,00
35	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS	UNID	3	R$ 35,00	R$ 105,00
36	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS	UNID	7	R$ 29,50	R$ 206,50
37	CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNID	8	R$ 15,90	R$ 127,20
38	POTES QUADRADOS TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 3 LITROS	UNID	40	R$ 4,95	R$ 198,00
39	POTES QUADRADOS TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 5 LITROS	UNID	42	R$ 6,45	R$ 270,90
40	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR OU QUADRADA SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 600ML	UNID	8	R$ 3,99	R$ 31,92
41	JARRAS DE PLÁSTICO REFORÇADAS - 01 LITRO	UNID	10	R$ 3,99	R$ 39,90
42	RALADOR DE INOX	UNID	9	R$ 21,00	R$ 189,00
43	PEGADOR GRANDE DE INOX (PARA MACARRÃO E SALADA)	UNID	10	R$ 12,90	R$ 129,00
44	AMOLADOR DE FACAS	UNID	5	R$ 16,50	R$ 82,50
45	FORMA DE FURO CENTRAL N° 26	UNID	3	R$ 19,90	R$ 59,70
46	ABRIDOR DE LATA EM ALUMÍNIO	UNID	10	R$ 2,50	R$ 25,00
47	ESCUMADEIRA MÉDIAS DE INOX	UNID	11	R$ 21,50	R$ 236,50
48	FACA COM SERRA TODA EM INOX	UNID	122	R$ 3,30	R$ 402,60
49	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8L C/ BOMBA	UNID	16	R$ 64,95	R$ 1.039,20
50	TRAVESSA OU ASSADEIRA EM VIDRO GRANDE OVAL COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 500 ML	UNID	11	R$ 14,95	R$ 164,45
51	FORMA DE PÃO DE QUEIJO COM 12 FUROS	UNID	5	R$ 16,65	R$ 83,25
52	TÁBUA PARA CORTE EM VIDRO	UNID	12	R$ 16,50	R$ 198,00
53	COLHER DE SOBREMESA TODA EM INOX	UNID	240	R$ 1,99	R$ 477,60
TOTAL: R$ 12.872,02 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).					

3 – DOS FORNECEDORES
3.1. RAZÃO SOCIAL: AGROPECUÁRIA KIMSKI LTDA
CNPJ: 80.415.458/0001-40
ENDEREÇO: Rua 11 de Novembro, número 668, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.108-000
CONTATO: (47) 3379-1422

3.2. RAZÃO SOCIAL: MERCADO SPEZIA LTDA
CNPJ: 03.916.528/0001-01
ENDEREÇO: Rua Thomaz Radwanski, número 136, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.108-000
CONTATO: spezia2008@hotmail.com | (47) 3379-1049

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2049 – MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
33903021 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
33701 – Prog. Dinheiro Direto na Escola PDDE

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em até 14 (catorze) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. A compra dos utensílios de cozinha se deve ao desgaste anual dos mesmos, considerando a quantidade de refeições servidas nas unidades de ensino do Município. Desta forma, priorizando a segurança alimentar, garantindo melhores condições à produção das refeições escolares.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha das empresas citadas mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados aos demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que são empresas que apresentaram melhor preço e idôneas, segundo a documentação acostada ao presente processo.

Massaranduba (SC), 21 de fevereiro de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 99.2018 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Publicação Nº 2374672

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 FNDE
PRORROGAÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2020 A 29 DE OUTUBRO DE 2020
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 016/2020

Publicação Nº 2372602

DECRETO N.º 016/2020 – de 19 de fevereiro de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002254/2019 de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
PROJ/ATIV	2.013		Manutenção do Conselho Tutelar	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 17	3.035,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 25	2.315,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
PROJ/ATIV	2.013		Manutenção do Conselho Tutelar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 16	3.035,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 22	2.315,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 19 de fevereiro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 017/2020

Publicação Nº 2373262

DECRETO N.º 017/2020 – de 20 de fevereiro de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJ/ATIV	2.009	Manut das Ativ. da Secret de Agric. e Abastecimento	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 33	12.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
PROJ/ATIV	2.009	Manut das Ativ. da Secret de Agric. e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 31	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 20 de fevereiro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 3º ADITIVO SUPRESSÃO ATA 04/2019

Publicação Nº 2369420

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: WALENDOWSKY & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-09.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente a supressão de 3,80% (três virgula oitenta) por cento, sobre o valor unitário do litro de combustível. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 20 de fevereiro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 014-2020

Publicação Nº 2372381

DECRETO n.º 014/2020
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.820/2019, de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 143.250,00 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), a ser distribuído na seguinte conta:

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0094.0 – Aplicações Diretas (181)	R$ 143.250,00
Total	R$ 143.250,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 892.374/2019, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de fevereiro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2370835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 04/2020
Modalidade: Pregão Presencial n.° 03/2020
A presente Licitação tem por objeto: aquisição de 01 automóvel 0 km para uso na Secretaria da saúde (setor de vigilância sanitária e epidemiologia),
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 12/03/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br 47 3565-0026

Mirim Doce/SC, 21 de FEVEREIRO de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068-2020 COMBUSTÍVEIS - POSTO MODELO

Publicação Nº 2370892

Extrato de Contrato n° 068/2020
Processo Licitatório nº 2583/2019
Pregão Presencial nº 066/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: POSTO MODELO LTDA - EPP sob CNPJ nº. 83.314.054/0001-59
Valor: R$ 150.952,65
Assinado em: 31/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 31 de janeiro de 2020.
Aldecir Antônio Bolis
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069-2020 COMBUSTÍVEIS - COOPER ITAIPÚ

Publicação Nº 2370916

Extrato de Contrato n° 069/2020
Processo Licitatório nº 2583/2019
Pregão Presencial nº 066/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU sob CNPJ nº. 83.220.723/0042-00
Valor: R$ 232.380,00
Assinado em: 31/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 31 de janeiro de 2020.
Aldecir Antônio Bolis
Prefeito em Exercício

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 004.2020 PMM

Publicação Nº 2370055

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Publicação do Resumo do Contrato. Contrato: 00 de 08 de janeiro de 2020. Origem: Processo Licitatório nº 117/2019. Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2019. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Concessão de salas com o fim de exploração de serviços de bilheteria e bagagem, nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal, sito na Av. Porto Feliz s/nº, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, pelo período de 04 (quatro) anos, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação identificada como Anexo I a este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. CONTRATADO: NAIR ELDA FICAGNA EIRELI, CNPJ/MF nº. 07.942.508/0001-58. VALOR MENSAL: R$ 172,90 (cento e setenta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 07/01/2024. Mondaí – SC, 02 de janeiro 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CT N° 009.2020 PMM

Publicação Nº 2371947

MUNICIPIO DE MONDAÍ PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Contrato: 009/2020 de 19 de Fevereiro de 2020. Origem: Processo Licitatório nº 007/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços profissionais de sonorização dos encontros mensais dos grupos de idosos com duração aproximada de 03:00 (três horas) com disponibilização vocalista, e instrumentos musicais como, teclado, gaita, baixo, e violão, e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme segue: a) 02 Caixas duplas de voz do tipo treeway; b) 04 Caixas de frequência grave, 600 Watss cada; c) 01 Mesa de som com 16 canais, sendo para P.A e para monitorar o palco; - 01 Periférico com equalizadores, efeitos de voz e divisores de frequência ativos; d) 02 Caixas do tipo treeway para retornos de palco; e) 05 Microfones com fio e respectivos cabos XLR; f) 04 Pedestais para microfones do tipo Girafa; II - Todas as caixas deverão dispor dos respectivos amplificadores de potência, compatíveis, com força suficiente para garantir a qualidade dos eventos. III - Em cada evento a Contratada deverá disponibilizar uma pessoa responsável (técnico) para dar suporte durante o evento. IV - Para eventos com duração superior a tres horas e meia, será acrescido, por hora excedente, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor proposto por evento. V - O horário dos encontros será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma, durante os meses fevereiro a dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação aplicável; para o exercício de 2020 e/ou subsequentes, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela. Fornecedor: Felipe Babick - CNPJ sob o nº 27.599.867/0001-61 Valor: até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2020. Mondaí/SC, 19 de fevereiro de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2020 - PMM

Publicação Nº 2371193

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Convenio n° 886981/2019, Processo n° 21000.051229/2019-09, Proposta n° 002307/2019, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Mondaí. para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h15min do dia 13 de março de 2020. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h30mim do dia 13 de março de 2020, no site https://comprasgovernamentais.gov.br/. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites https://comprasgovernamentais.gov.br/ e www.mondai.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Avenida Laju, n° 420, de 2ª a 6ª feira, das 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h30min.
Informações através do e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou telefone (49) 3674.3100. MONDAI (SC), 21 de fevereiro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Adm. e Fazenda - Ordenador de Despesas.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 050.2017

Publicação Nº 2371506

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Processo Licitatório nº. 039/2017 Edital: Pregão Presencial nº. 027/2017 Contrato: 050/2017 – Termo Aditivo nº 003 Objeto: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa para realização dos serviços de recolha de lixo (restos de poda de árvores, restos de jardinagem, móveis e eletrodomésticos velhos, exceto lixo eletrônico e restos de construções) no perímetro urbano (centro e bairros) e vila Laju no Município de Mondaí - SC, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme anexo I do edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/01/2020, nos termos disposto no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: FLAVIO NERI DE SOUZA – CNPJ sob o n° 27.260.384/0001-38. Vigência: até 31/01/2020 Mondaí/SC, 19 de agosto de 2019. VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 050.2017

Publicação Nº 2371512

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO Processo Licitatório nº. 039/2017 Edital: Pregão Presencial nº. 027/2017 Contrato: 050/2017 – Termo Aditivo nº 004 Objeto: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa para realização dos serviços de recolha de lixo (restos de poda de árvores, restos de jardinagem, móveis e eletrodomésticos velhos, exceto lixo eletrônico e restos de construções) no perímetro urbano (centro e bairros) e vila Laju no Município de Mondaí - SC, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme anexo I do edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2020, nos termos disposto no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: FLAVIO NERI DE SOUZA – CNPJ sob o n° 27.260.384/0001-38. Vigência: até 31/12/2020 Mondaí/SC, 22 de janeiro de 2020. VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 113/2020

Publicação Nº 2374514

PORTARIA Nº 113/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) MARITANA LUCIMEIA PASQUALIN GHELLER, investido (a) no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 13 de fevereiro de 2020. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de fevereiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 114/2020

Publicação Nº 2374510

PORTARIA Nº 114/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2256	PAULO CESAR FELIX	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 20 de fevereiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 116/2020

Publicação Nº 2374512

PORTARIA Nº 116/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2249	FERNANDA MOREIRA	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em

contrario.

Registre-se, Publique-se em 20 de fevereiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 117/2020

Publicação Nº 2374516

PORTARIA Nº 117/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES conforme Portaria nº 112/2018 da servidora SANDRA REGINA CARVALHO DOS SANTOS, por mais 02(dois) anos nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 61/2013, de 18 de junho de 2013, e do parecer 008/2020 a contar desta portaria compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2020 à 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de fevereiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 118/2020

Publicação Nº 2374513

PORTARIA Nº 118/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2259	ADRIANA GUEDES	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 20 de fevereiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 119/2020

Publicação Nº 2374515

PORTARIA Nº 119/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) SALETE CATARINA SCHEFFER, investido (a) no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo de Assistente de Secretaria pelo pedido de Demissão da servidora, protocolado sob

o número 125/2020 em 17/02/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de fevereiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 120/2020

Publicação Nº 2374511

PORTARIA Nº 120/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
96	ALESSANDRA DA SILVA	D	18,00
1585	DANIELLI REGINA RIBEIRO	D	18,00
1590	ILCEMAR SCAPINELLO MENEGATT	D	18,00
632	JOICEMAR APARECIDA ALVES	D	18,00
657	LUCIANA MARIA PEREIRA	D	18,00
1637	MARIA JANICE GONÇALVES	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 21 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 21 de fevereiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 121/2020

Publicação Nº 2374517

PORTARIA Nº 121/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) MARINA APARECIDA DOS SANTOS GUEDES; investida na função de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pelo período de 307(trezentos e sete) dias a contar do dia 20 de abril de 2019 a 20 de fevereiro de 2020. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "131-XI-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos a partir da data de 21 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 21 de fevereiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2374518

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA CARLOS PISANI

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 09:45 horas do dia 10/MARÇO/2020; ABERTURA: às 10:00 horas do dia 10/MARÇO/2020. TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551
Centro.HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras2@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 2020
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

Publicação Nº 2374122

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO DE COMPRA 015/2020

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo, torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 444/2008 - Plenário do TCU, fica DISPENSADA de licitação para aquisição do seguinte bem:
OBJETO:Aquisição de móveis sob medida para atender a extensão do Pré -Escolar da Educação Infantil no Bairro Cohab e Secretaria de Educação.
FORNECEDOR: Marcio José Semczecyn - ME, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº 09.409.497/0001-70, com sede na Localidade de Rodeio Grande, Município de Monte Castelo
-SC.
VALOR TOTAL:R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: a vista
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 48 Proj. Atividade 2011 Elemento de despesa: 44.90.52.42.00.00.00.
Funcional 31 Proj. Atividade 2010 Elemento de despesa: 44.90.52.42.00.00.00.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de Aquisição de móveis sob medida para atender a extensão do Pré -Escolar da Educação Infantil no Bairro Cohab e Secretaria de Educação.

Monte Castelo - SC, 19 de fevereiro de 2020.

Andreza da Silveira
Diretora Geral de Licitações e Compras

De Acordo.

Osner Correia
Secretário de Educação e Cultura

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 16 de janeiro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer Jurídico de n. ° 024/2020 (anexo),
exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Monte Castelo- SC, 19 de fevereiro de 2020.
Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

I ERRATA LEILÃO 001/2020

Publicação Nº 2371747

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020
Modalidade LEILÃO PÚBLICO nº 001/20
I ERRATA

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO de bens móveis (veículos, sucatas), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO LEILÃO ACIMA CITADO:

ONDE SE LÊ
LOTE N.º 03: VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON – CHASSI 9AD406AAEG0006388
LANCE MÍNIMO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
ANO / MODELO 2014 LEIA-SE
LOTE N.º 03: VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON – CHASSI 9AD406AAEG0006388
LANCE MÍNIMO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
ANO / MODELO 2016 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h30min do dia 03/03/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 21 de Fevereiro de 2020.
ANDREZA DA SILVEIRA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL N. 01/2020/CMDCA

Publicação Nº 2371624

Edital n. 01/2020/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n.1.906/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 4 vagas para a função pública de suplente do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 01 (dez) de maio de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	suplente	40 h	R$ 2.100,00

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 13h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1906/2019, ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.1906/2019, ou a que a suceder.
1.09 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.906/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de (nome do Município) ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Morro da Fumaça, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.906/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino superior em qualquer área;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 26 de fevereiro a 12 de março de 2020, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, centro, Morro da Fumaça/SC.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1.906/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.906/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 16 de março de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 17 a 19 de março de 2020, no horário de atendimento ao público, na Casa da Cidadania, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, centro, Morro da Fumaça/SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 20 de março de 2020.
6.8 No dia 21 de março de 2020 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
6.9 No dia 22 de março de 2020, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0.
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 25 de março de 2020, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 26 de março a 30 de março de 2020.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 31 de março de 2020.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 01 de abril de

2020 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 02 de Abril e 23 de Abril de 2020.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 26 de Abril de 2020, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de abril de 2020, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 12 de abril de 2020.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na Escola de Educação Básica Pietro Maccari (Avenida Antônio de Costa, Bairro de Costa, Morro da Fumaça-SC), ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 27 de abril de 2020, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
21/02/2020	Publicação do Edital
26/02/2020 a 12/03/2020	Prazo para registro das candidaturas
13/03/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
16/03/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
17 a 19/03/2020	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
20/03/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
21/03/2020	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
22/03/2020	Realização da prova de conhecimentos específicos
25/03/2020	Divulgação dos resultados
26/03/2020 a 30/03/2020	Recurso dos candidatos não aprovados
31/03/2020	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
01/04/2020	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
02 a 23/04/2020	Campanha Eleitoral
26/04/2020	Eleição
26/04/2020	Apuração dos votos

27/04/2020	Publicação do resultado apuração
01/05/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ERRATA DO REGISTRO PREÇO 032/2020

Publicação Nº 2369925

Morro da Fumaça. ERRATA do Pregão Presencial para Registro Preço 032/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme anexo. Altera-se o Anexo I. Data 26/02/2020 as 13:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

PORTARIAS 43-104/2020

Publicação Nº 2373423

Portaria	Data	Ementa
043	03/02/2020	DESIGNA MICHELI GOLOMBIESKI BERTAN PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS RAZÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO DA PROFESSORA ELAINE DAGOSTIN LAURINDO
044	03/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ELAINE DAGOSTIN LAURINDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
045	03/02/2020	NOMEIA VALQUIRIA VARGAS DE SOUZA MATHIAS PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
046	03/02/2020	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA SABRINA DE ALMEIDA HENFRAIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
047	03/02/2020	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA JULIANA LAURINDO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
048	03/02/2020	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA ALEXSANDRA DA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
049	03/02/2020	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JULIANA ROCHA CANARIN CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
050	03/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE LARISSA DE OLVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
051	03/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PAULA SILVERIO GUOLLO WESTRUP, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA ESF.
052	03/02/2020	NOMEIA ARIANY FARIAS DOS SANTOS SALES PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
053	04/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CINTIA GENEROSO PACHECO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
054	04/02/2020	DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE ARACELI DE OLIVEIRA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
055	04/02/2020	DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE DANIELA BOM SIMON SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
056	04/02/2020	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 654/2019 DE 14/11/2019 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JANILI MARTIGNAGO CASAGRANDE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
057	04/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ODETE LUZIA BASGAL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.

058	04/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE RUBIA ZACCARON RECCO MAGAGNIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
059	04/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE MARIELLEN LIMA TEIXEIRA GUIMARÃES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
060	05/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ANDREIA MACHADO NOGUEIRA NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
061	05/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE VANESSA CORREIA GARCIA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
062	05/02/2020	DESIGNA ADENIR TEIXEIRA PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS EM RAZÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO DA PROFESSORA RUBIA ZACCARON MAGAGNIN RECCO.
063	05/02/2020	DESIGNA JOSIANE DOS SANTOS DA SILVA CANDIDO PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS EM RAZÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO DA PROFESSORA CINTIA GENEROSO PACHECO.
064	06/02/2020	DESIGNA FRACIELE GESSER DA SILVA PARA RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
065	07/02/2020	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA TAMIRES MEDEIROS DA CRUZ, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
066	07/02/2020	CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA LIDIANE DAMASIO STEINBACK OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
067	07/02/2020	CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA DRIELLY SILVA FLORENTINO OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICA.
068	10/02/2020	CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR WILLIAM BRUNING OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
069	10/02/2020	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 138/2017 DE 16/01/2017 QUE NOMEOU RENATA MAGAGNIN ROCHA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA EEVM OLIVIO ROCHA.
070	10/02/2020	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 025/2020 DE 22/01/2020 QUE NOMEOU JANAINA GABRIEL MACHADO MORONA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
071	10/02/2020	ENQUADRA A SERVIDORA FABIANA ZANIN CASAGRANDE ROSSO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2014
072	10/02/2020	NOMEIA JANAINA GABRIEL MACHADO MORONA PARA A FUNÇÃO GRATIFCADA DE DIRETORA DA EEBM OLÍVIO RECCO.
073	10/02/2020	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ELIESER PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
074	10/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE FABRICIA DE BEM RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
075	11/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE TALITA ALMEIDA BRESSAN DO CANTO, OCUPANTE DO CARGO DE INTRUTORA DE ARTESANATO.
076	11/02/2020	CONTRATA CLORI MARIA STECANELA GOULART HOCKELE PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
077	11/02/2020	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARA RUBIA DE BITTENCOURT FRASSON, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
078	11/02/2020	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CARLA CORREIA ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.
079	11/02/2020	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MONARA MANOEL FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA.
080	12/02/2020	CONTRATA TALITA DE ALMEIDA BRESSAN DO CANTO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
081	12/02/2020	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR RAFAEL LUPINN SAVI MONDO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE OPERACIONAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
082	12/02/2020	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 504/2018 DE 01/08/2018 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE 40% PARA O SERVIDOR WILLIAM BRUNING POR EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015.
083	12/02/2020	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 503/2018 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR WILLIAM BRUNING OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
084	12/02/2020	NOMEIA WILLIAM BRUNING PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
085	13/02/2020	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JULIANO NASCIMENTO MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
086	14/02/2020	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ANDREZA PEREIRA FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADOR ARTÍSTICO.
087	14/02/2020	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA TATIANE DA ROCHA DAMBROSKI MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
088	14/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE MARILDA MAURICIO ABEL, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
089	17/02/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE VAGNER ESSER DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL.
090	17/02/2020	CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR VALMOR SILVA DOS REIS OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
091	17/02/2020	CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR CRISTIAN DAGOSTIM DE ROCCHI OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

092	17/02/2020	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JAQUELINE APARECIDA GUOLLO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
093	17/02/2020	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA TATIANE ZANELATTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
094	17/02/2020	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GISELE PADOIN DAROLT, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
095	17/02/2020	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À NAIARA RINALDI ELIAS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
096	17/02/2020	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À JADNA DE SOUZA MELO DAL MOLIM OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
097	17/02/2020	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CLAUDETE PORTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
098	17/02/2020	NOMEIA RUDIMAR DAGUSTIN PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
099	17/02/2020	NOMEIA MARILDA MAURICIO ABEL PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
100	17/02/2020	PRORROGA POR MAIS 60 DIAS O PRAZO ESTILPULADO PELA PORTARIA Nº 518/2019 DE 22/08/2019 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
101	17/02/2020	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DANIELA MACCARI, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA.
102	17/02/2020	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IVANIA NOGAREDO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
103	17/02/2020	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LILIANE ROCHA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
104	17/02/2020	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANDREIA FORMENTIN MORONA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.

SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 034/2020

Publicação Nº 2369974

Morro da Fumaça. Suspensão da Tomada de Preço 034/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES. Interesse da administração. Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 - PMMG

Publicação Nº 2374125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 2/2020, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE TRATORES SOBRE PNEUS E IMPLENTOS AGRICOLAS VISANDO A MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. O presente processo licitatório tem origem por meio dos CONVÊNIOS MAPA Nº 892377/2019, MAPA Nº 893788/2019 e MAPA Nº 889789/2019. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 12/03/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 13h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 06/2020

Publicação Nº 2369678

PORTARIA Nº 06/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20(vinte) horas semanais a carga horária do servidor Edevar Longaretti, matrícula nº 5, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2020

Publicação Nº 2369679

PORTARIA Nº 07/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20(vinte) horas semanais a carga horária da servidora SUZANA LONGARETTI MARCELO, matrícula nº 9, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2020

Publicação Nº 2369681

PORTARIA Nº 08/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20(vinte) horas semanais a carga horária da servidora Rosana Biava da Silva, matrícula nº 66, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2020

Publicação Nº 2369683

PORTARIA Nº 09/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20(vinte) horas semanais a carga horária da servidora Elisiane Mezari Menegon Magagnin, matrícula nº 94, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2020

Publicação Nº 2369684

PORTARIA Nº 10/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20(vinte) horas semanais a carga horária da servidora Zolene Casagrande, matrícula nº 164, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2020

Publicação Nº 2369687

PORTARIA Nº 11/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 10 (dez) horas semanais a carga horária da servidora Marilaine Brina Coral, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2020

Publicação Nº 2369689

PORTARIA Nº 12/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20(vinte) horas semanais a carga horária da servidora Daniela Rocha Menegon, matrícula nº 323, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2020

Publicação Nº 2369691

PORTARIA Nº 13/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário.

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor Reinaldo Borges, matrícula nº 810, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2020

Publicação Nº 2369693

PORTARIA Nº 14/2020
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário.

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor Silvano Biff, matrícula nº 814, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande-SC, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2020

Publicação Nº 2369695

PORTARIA Nº 15/2020

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida FABIANA SILVESTRE WARMLING, CPF nº 018.937.599-03 para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2020

Publicação Nº 2369699

PORTARIA Nº 16/2020

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida DESIREÊ GOULART ROSA, CPF nº 110.563.929-08, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2020

Publicação Nº 2369701

PORTARIA Nº 17/2020

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida JESSICA SAVI COSTA MAGAGNIN, CPF nº 081.759.279-25, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2020

Publicação Nº 2369703

PORTARIA Nº 18/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida EDNÉIA BIF BRINA TOMAZI, CPF nº 036.702.179-08, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2020

Publicação Nº 2369704

PORTARIA Nº 19/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida THALIA SARTOR, CPF nº 060.365.869-57, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 18 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22/2020

Publicação Nº 2374421

PORTARIA Nº 22/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de História.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida ANDREIA SILVESTRI DANIEL, CPF nº 037.569.119-77, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2020

Publicação Nº 2374422

PORTARIA Nº 23/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Ciências.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida CASSIANA CREPALDI BUZANELLO, CPF nº 093.169.319-59, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2020

Publicação Nº 2374424

PORTARIA Nº 24/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Educação Especial.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, CPF nº 030.227.529-03, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2020

Publicação Nº 2374426

PORTARIA Nº 25/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Educação Especial.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida ZOLEIDE CASAGRANDE FENALI, CPF nº 743.697.259-68, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/2020

Publicação Nº 2374427

PORTARIA Nº 26/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Pedagogia.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida MICHELE FABRIS DA SILVA, CPF nº 060.671.029-94, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20

(vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2020

Publicação Nº 2374428

PORTARIA Nº 27/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Pedagogia.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida ROSA CRISTINA PERDONA SOUZA, CPF nº 767.309.569-68, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/2020

Publicação Nº 2374430

PORTARIA Nº 28/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Educação Física.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida LEANDRO CORREA, CPF nº 053.790.779-35, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2020

Publicação Nº 2374432

PORTARIA Nº 29/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Pedagogia.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida FLAVIA BIFF CORREA BOSA, CPF nº 051.968.329-39, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2020

Publicação Nº 2374435

PORTARIA Nº 30/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Artes.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida MIKAEL MIZIESKI, CPF nº 086.884.489-65, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/2020

Publicação Nº 2374439

PORTARIA Nº 31/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Artes.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida SILVIA MELLER WATERKEMPER, CPF nº 951.021.839-15, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/2020

Publicação Nº 2374440

PORTARIA Nº 32/2020
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2019, para a disciplina de Artes.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida KARINAL CORAL, CPF nº 082.989.349-03, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2020 a 18/12/2020, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Morro Grande, 19 de fevereiro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

CONTRATOS 388 A 403/2020

Publicação Nº 2373276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 388 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RENATA SILVA DE SOUZA** inscrito no CPF sob 305.177.798-62, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em E. M. Prof. Maria Tereza Leal

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 389 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **VIVIANI JUSTINO** inscrito no CPF sob 061.187.069-05, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em E. M. Prof. Maria Tereza Leal

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 390 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ARIADNA COSTA GONÇALVES** inscrito no CPF sob 078.030.086-66, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com LUDMILA GAYA PRETTI (LICENÇA SAÚDE) – em EM Prof. Bernadete Maria Sedrez da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.620,30 (Três mil seiscentos e vinte reais com trinta centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 391 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SUELEN DE ALENCAR LOPES** inscrito no CPF sob 020.722.002-61, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em E. M. Prof. Maria Hostim da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 392 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA ELENA GUBERTT** inscrito no CPF sob 944.101.609-82, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em E. M. Prof. Idília Machado Ferreira

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 393 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JESSICA ZANELLA DE SOUZA** inscrito no CPF sob 089.030.809-80, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em E. M. Prof. Idília Machado Ferreira

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período intermediário, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 394 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GISELE CRISTINA REGIS DE SOUZA** inscrito no CPF sob 052.284.609-26, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CAIC – CE Prof Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 395 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANGELA MARTINS DOS SANTOS** inscrito no CPF sob 290.388.958.95, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com SILVIA ELIZABETE KOSSE GARCIA (LICENÇA SAÚDE) – em E. M. Prof Vilna Corrêa Pretti.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 396 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANTONIO LEANDRO BARROS IBANHES** inscrito no CPF sob 960.457.951-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com SANDRA HEMMER (CARGO) – em E. M. Prof. Ilka Muller de Mello.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 397 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **TEREZA DOS SANTOS INÁCIO** inscrito no CPF sob 025.700.439-40, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com SCARLET LOUISE POTT LEMOS (LICENÇA SAÚDE) – em CEM Prof. Leonora Schmitz.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 398 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDREA PETRY** inscrito no CPF sob 007.745.879-62, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CEM Prof. Leonora Schmitz.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 399 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GRAZIELE LOURENÇO FERREIRA** inscrito no CPF sob 052.716.259-07, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Prof. Maria Ivone Muller

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

400 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **TATIANY REGINA FABENI** inscrito no CPF sob 049.927.729-51, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Prof. Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 401 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PRISCILA PEREIRA DA SILVA** inscrito no CPF sob 065.126.599-10, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Prof. Izilda Reiser Mafra.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 402 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS** inscrito no CPF sob 045.020.289-59, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Prof. Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nº 403 /2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDREZA KARLA DE SOUZA SCHLOGL** inscrito no CPF sob 023.334.809-39, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Prof. Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,810,15 (Um mil oitocentos e dez reais com quinze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATOS 404 A 459/2020

Publicação Nº 2373277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 404/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUCIANE COSTA DE CASTRO LIMA** inscrito no CPF sob 778.879.722-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CEM Profª Clarinda Maria Gaya.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 405/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **TAINÁ ARANHA SILVA** inscrito no CPF sob 099.817.599-45, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em EM Profª Rosa Maria Xavier de Araújo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 406/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DANUSA LOPES SIMÃO SUTILLI** inscrito no CPF sob 101.154.689-27, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de TERESINHA APARECIDA CARDOSO (LS) – em EM Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 407/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DEUSIMAR ESPERANDIL NUNES ALONSO** inscrito no CPF sob 019.912.577-59, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em EM Profª Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 408/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MÁRCIA REGINA SANTANA DE SOUZA** inscrito no CPF sob 032.117.769-07, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de VANUZIA HONORIO GONZAGA (LS) – em EM Profª Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 409/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CAROLINE GONÇALVES** inscrito no CPF sob 098.708.929-30, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CEM Profª Clarinda Maria Gaya.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 410/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA ELIETE DA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA** inscrito no CPF sob 058.358.569-89, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de SALETE MARIA BRANCHI (CARGO) – em CMEI Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 411/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GABRIELI GARCIA DA ROCHA WERNER** inscrito no CPF sob 079.793.549-58, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em EM Profª Maria Hostim da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 412/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIANE VOIGT TORAL** inscrito no CPF sob 090.490.689-28, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em EM Profª Maria Hostim da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 413/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EDICLEIA VEIGA DA SILVA** inscrito no CPF sob 070.309.799-74, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 414/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CLAUDECIR BRUINSMA** inscrito no CPF sob 039.735.969-13, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de ANTONIO PAULO ULLINSCH (LS) – em EM Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 415/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GIONE MARIA MISTURA VOLTAN** inscrito no CPF sob 565.765.100-63, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de SUELY DE LURDES BASSO (LS) – em EM Profª Maria Hostim da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 416/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JUSSARA FRANCIELI NAGEL** inscrito no CPF sob 009.536.819-12, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de EDITE WESTRUP DE OLIVEIRA (LS) – em CMEI Profª Solange Pasquali.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 419/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **AMANDA DOS SANTOS SILVA** inscrito no CPF sob 094.797.819-48, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de MARIA DA FATIMA DE OLIVEIRA (LS) – em CMEI Profª Marlene de Souza Couto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 420/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LAURA EMILIA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob 070.901.719-73, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de SANDRA REGINA DOS SANTOS (LS) – em CMEI Profª Maria dos Navegantes Ramos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 421/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIANA BIAZUS** inscrito no CPF sob 023.114.399-01, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CAIC – CE Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 422/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GABRIELA BALBINO DE SOUZA LIMA** inscrito no CPF sob 106.110.119-30, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Bruce Craston Kay.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 423/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JACQUELINE DE MELLO MOTA** inscrito no CPF sob 117.085.449-41, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Bruce Craston Kay.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 424/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **NILSI SCHWINGEL** inscrito no CPF sob 695.716.000-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Bruce Craston Kay.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 425/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CLEUSA SOUSA DOS SANTOS VIEIRA** inscrito no CPF sob 951.569.259-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de DINA OLGA DE MORAIS (LS) – em CAIC – CE Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 426/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDREA APARECIDA DE MENEZES DE BORBA** inscrito no CPF sob 020.255.759-63, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CAIC – CE Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 427/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALINE DA SILVA CRISTÓVÃO PINTO** inscrito no CPF sob 077.045.559-01, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 19/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CEM Profª Clarinda Maria Gaya.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 428/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EDNÉIA ALVES ANTUNES PEREIRA** inscrito no CPF sob 034.019.971-73, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de LEONEIA CALDAS (LM) – em CMEI Regina Marly da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 429/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KATIANE ISABEL PEREIRA** inscrito no CPF sob 105.627.289-96, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em EM Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 430/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARCIA CABRAL DA SILVA** inscrito no CPF sob 056.273.904-17, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de ROSANGELA MARIA ANACLETO (LS) – em CMEI Profª Silvete Couto de Miranda.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 431/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MARQUES** inscrito no CPF sob 270.805.258-61, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de CLEIA APARECIDA MUELLER – em CMEI Profª Silvete Couto de Miranda.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 432/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **THAUANA MARINA CORDOVA** inscrito no CPF sob 078.134.709-23, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Silvete Couto de Miranda.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 434/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FABIANA NERI MARIANO** inscrito no CPF sob 177.513.408-35, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de EMANUELA GERMANO DA SILVA (LS) – em EM Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 435/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EDILENE APARECIDA DOMINGOS VIEIRA** inscrito no CPF sob 003.548.549-33, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em CMEI Profª Rosana de Fátima Gaya Barreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 436/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANA PAULA BALBINO DE SOUZA CONCEIÇÃO** inscrito no CPF sob 093.916.279-27, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de IZABEL C. GREFFE DE RAMOS (LSV) – em CMEI Profª Silvete Couto de Miranda.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 437/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CLAUDIA APARECIDA REIS MAXIMIANO DA CUNHA** inscrito no CPF sob 047.405.459-42, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITORIA – em EM Profª Vergina Guedes Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 438/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANALISE RUTH SCHROEDER POTTMAIER** inscrito no CPF sob 705.581.409-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de SUELI MARINA SILVA DA ROZA (LS) – em CMEI Regina Marly da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 439/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SALETE APARECIDA GALDINO BERTOLDI** inscrito no CPF sob 021.342.119-46, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de EVANICE FELICIO (LS) – em CEM Profª Leonora Schmitz (Novo).

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 440/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JERRI ADRIANI DA CUNHA** inscrito no CPF sob 816.653.189-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profº Jose dos Passos Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 441/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **VERA LUCIA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob 814.232.099-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de MARIA JOSE NUNES (LS) – em CEM Prfoª Giovana Soares da Cunha.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 442/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SAMARA ELISA EMILIO** inscrito no CPF sob 059.524.129-80, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de SANDRA MARIA DE ALMEIDA (LS) – em EM Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 443/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SILEIDE NASCIMENTO DE FREITAS SILVA** inscrito no CPF sob 012.958.084-80, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Profª Rosa Maria Xavier de Araújo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 444/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIANA VIEIRA LEAL** inscrito no CPF sob 886.773.209-97, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Silvete Couto de Miranda.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 445/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARA LIGIA FELICIO** inscrito no CPF sob 074.172.659-95, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de ELIR MARIA MELLIES SANTANA (LS) – em EM Profª Vergina Guedes Lemos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 446/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FERNANDA GODIN DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob 079.754.189-60, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de JUÇARA BAZOTTI – em CEM Profº Leonora Schmitz (Novo).

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 447/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANGELINA CAROLINA CARVALHO** inscrito no CPF sob 097.196.939-67, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de ELZA NASCIMENTO NEVES (LS) – em CMEI Profª Marlene de Souza Couto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 448/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELISABETE MARCONDES MACHADO** inscrito no CPF sob 797.896.339-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a VAGA TRANSITÓRIA – em CAIC – CE Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 449/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **VALDETE LOPES** inscrito no CPF sob 816.642.149-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a VAGA TRANSITÓRIA – em CEM Profª Maria Regina Gazaniga da Costa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 450/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **IVONE NASCIMENTO** inscrito no CPF sob 011.790.929-70, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de DENISE PEREIRA PACHECO (LS) – em CAIC – CE Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 451/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FRANCIELE DE SOUZA GABRIEL** inscrito no CPF sob 055.138.879-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONTRATO Nº 452/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **BIBIANA BERNARDO MARTINS CORDEIRO** inscrito no CPF sob 819.404.839-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Regina Marly da Silva.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 453/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ROZANGELA RAMOS DAMASCENO** inscrito no CPF sob 058.350.424-85, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em EM Profª Vilna Corrêa Pretti (EJA).

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 454/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ETTORE JOSÉ DE CASTRO** inscrito no CPF sob 043.155.089-18, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em Cidade da Criança – CM Educação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 456/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELIANA MINGARDO** inscrito no CPF sob 722.141.719-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em Cidade da Criança – CM Educação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 457/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDREIA PRESTES** inscrito no CPF sob 085.995.599-07, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com a vaga de RAQUEL FLORIANO HELLGRENN (LS) – em EM Profª Maria Ivone Muller dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 458/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FERNANDA FRANCISCO** inscrito no CPF sob 046.876.239-64, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em Cidade da Criança – CM Educação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 459/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 716.701.659-49, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 708.096.669-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARISA DE FATIMA VAIS** inscrito no CPF sob 050.825.699-29, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**, através do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Edital nº 033/2019, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 20/02/2020, e término na data de 31/07/2020, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – em CMEI Profª Rosana de Fátima Gaya Barreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1,215,26 (Um mil duzentos e quinze reais com vinte e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Adriana Rodrigues Luz Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Contratado

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2015 - TIANA

Publicação Nº 2369647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 21 de fevereiro de 2020

Ilmo Sra.
TIANA GUERRA DE GUSMÃO (CANDIDATA)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MÉDICO RADIOLOGISTA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Diandra Pereira
Dpto. de Saúde

DECRETO 18/2020

Publicação Nº 2371568

DECRETO N º 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVEGANTES E REVOGA O DECRETO 157/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

CONSIDERANDO o respeito ao ser humano e o princípio da isonomia;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de novos membros para compor o conselho que visa garantir os direitos da pessoa com deficiência, ampliando o conceito da inclusão social;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 181/2013 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeada, por este ato, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Navegantes, cujos membros são os seguintes:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Maria José Flor
Suplente – Luciana Salles Balarin

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – Danielle Loes de Oliveira
Suplente – Patricia Bento de Souza

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Rosemary Kertichyka
Suplente – Gislene Rodrigues

d) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
Titular – Samara Erbs
Suplente – Juliana Krieger

e) SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
Titular – Nilceneia Scavin Motta
Suplente – Edinilça Paula Silva Vicente

f) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – Eduardo José Seara Mafra
Suplente – Eder Gonzales Nascimento

g) APAE:
Titular – Ana Paula de Melo Pereira;
Suplente – Daniela de Almeida B. da Silva;

h) ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIADO DA SAÚDE DO HOSPITAL DE NAVEGANTES;
Titular – Rosângela Schneider Ristow
Suplente – Ligia Aparecida Kloppel

i) OAB:
Titular – Rodrigo Feijó;
Suplente – Inajara dos Santos Vieira;

j) REPRESENTANTE DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE NAVEGANTES
Titular – Maria Regina Decker
Suplente – Marcelo José dos Santos

k) Associação Deficientes Visuais de Itajaí e Região
Titular – Jairton Faben Domingos
Suplente – Bruno Carlos de Oliveira

l) Rotary Club de Navegantes
Titular – Magaly Percevallis Benatti
Suplente – Laércio Benatti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto 157/2019 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

EDITAL 15/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2373272

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 015/2020
EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 033/2019, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ,AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H, INTERPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, INTERPRETE DE LIBRAS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETÁRIO ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a quinta chamada do Edital do Processo Seletivo 033/2019 para o provimento da função de Agente de educação 20 H ,Agente de educação 30 H, Agente de educação 40 H, Interprete de Libras, Professor de sala de recursos multifuncionais, Interprete De Libras, Agente de Serviços Gerais, Monitor, Professor de Educação Infantil, Secretário Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática
Professor Educação Física

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 02 de março de 2020 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 033/2019 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Agente de educação 20 H	17	20 H	MAT/VESP
Agente de educação 30 H	20	30 H	MAT/VESP
Agente de educação 40 H	04	40 H	INTEGRAL
Interprete de Libras	01	40 H	INTEGRAL
Professor de sala de recursos multifuncionais	02	40 H	INTEGRAL
Agente de Serviços Gerais	05	40 H	INTEGRAL
Monitor	35	30 H	MAT/VESP

Professor de Educação Infantil	07	20 H	MAT/VESP
Secretário Escolar	09	40 H	INTEGRAL
Supervisor Escolar	03	40 H	INTEGRAL
Orientador Escolar	03	40 H	INTEGRAL
Professor de Artes	05	10/20/40 H	MAT/VESP
Professor de Ciências	02	10 H	MAT/VESP
Professor de Geografia	02	10/20 H	MAT/VESP
Professor de Inglês	01	10 H	MAT/VESP
Professor de Língua Portuguesa	03	10/20 H	MAT/VESP
Professor de Matemática	05	10/20 H	MAT/VESP
Professor Educação Física	19	10/20 H	MAT/VESP

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO – 20 H

1.	ALINE DOBRACHINSKI GUIMARÃES
2.	ADRIANA GESSER
3.	DANIELI RUBIAN MUELLER
4.	MORGANA DOS SANTOS DE SOUZA
5.	KHESIA NASCIMENTO VIEIRA

6.	ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS
7.	DARLINE NUNES DE SOUZA
8.	GISELE CRISTINA DE SANTIAGO
9.	MURILO ALEXANDRE PEREIRA KRUMMENAUER
10.	ALINE DA SILVA GOBIRA
11.	CHRISTIANI DA VEIGA DE CARVALHO
12.	EDILENE REIS DA SILVA VELHO
13.	ANGELA ROCHA DA ROSA DOS SANTOS
14.	MARILIA MARIA DE SOUZA
15.	EDNA MAIARA MONTEIRO FAGUNDES
16.	CINTIA LUZIA DO NASCIMENTO
17.	LEANDRO LEONARDO CESAR

3.1.1. Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO – 20 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA
2.	BÁRBARA CRISTINA TAVARES LOPES DA SILVA
3.	BENEDITO ARAUJO NET
4.	NATALY EMANUELLE RODRIGUES CARDOSO
5.	CAROLINE DA SILVEIRA
6.	ESTER COSTA DA SILVA
7.	ANDREA CESARIO DA SILVA
8.	VANESSA CARDOZO
9.	ALINE BARBOSA ASSUMPÇÃO SIQUEIRA
10.	MARINALVA DOS SANTOS ANTUNES
11.	EMANUELA FERNANDES PEREIRA
12.	JOCILENE DIAMANTINA GRIMES DE OLIVEIRA
13.	MAÍRA BEATRIZ BELINI
14.	ILZA ROSA DA SILVA

3.2. Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO – 30 H

1.	ANA BEATRIZ MARÇAL GALO
2.	DAMARIS DA SILVA MEDEIROS
3.	NATHARA MELL GONÇALVES
4.	JUSCELENE ALEXANDRE
5.	ANDRESSA MARIA DE SANTI PAHISSA
6.	TAYSA BARBOSA PIERRE DOS SANTOS
7.	DANIELLE SOARES FREITAS DE SOUZA
8.	MARISTELA LISBOA
9.	BRUNA RAFAELA COLOMBI
10.	ANDRIELI GRITTENS
11.	KATHELEN TAMIRIS ALVES DIAS CANDIDO
12.	ADRIANI VIEIRA
13.	ELISIANE DOS SANTOS RODRIGUES EGER
14.	DULCENEIA DOS SANTOS ALVES
15.	JOICE CRISTINE EMILIO
16.	PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES LOPES
17.	DANIELI RENATA TAVARES
18.	TATIANI BRAGA
19.	ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA
20.	LARISSA MOTTA

3.2.1. Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO – 30 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	MARINALVA SIMOES DE ANDRADE MELO
2.	ANA MARIA DA SILVA NETA PINHEIRO
3.	GISSELE ADRIANA TIEPO DA SILVA
4.	MARIA DA PURIFICACAO SANTOS
5.	EVELIN CRISTINE MARTINS
6.	BIANCA RODRIGUES
7.	VANDA ORTEGA DA SILVA
8.	CARLA TAIANA DE SOUZA PEDRO
9.	SANDRO SOARES DOS SANTOS
10.	ELINÉIA ALMERINDA FRANCISCO
11.	SILVETE BENTA DO NASCIMENTO DA SILVA
12.	ALINE EHLERS KAIPPER DA SILVA
13.	KATIELI LOURENCO
14.	MARIA CRISSANTO GODINHO
15.	MARIA LUCIA BASTOS DE ARAÚJO
16.	KIVIA GABRIELA SANTOS ARAUJO
17.	JÉSSICA FERREIRA DE MORAES
18.	ALDA RODRIGUES SANTANA
19.	JENIFFER PEIXOTO
20.	DANIELA SIMAO NAVEGA

3.3. Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO – 40 H

1.	GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ
2.	FRANCIELI DA SILVA WANDERSEE
3.	EMÍLIO MAXIMIANO BURGOS
4.	CAMILLA CRISTINA ARDIGÓ

3.3.1. Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO – 40 H
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	RENATA LARISSA RAMOS
2.	LEILOANA OLIVEIRA PEREIRA
3.	TATIANI RENGEL
4.	RENATA ALINE DE FREITAS PLAVIAK
5.	EDIVANA FERREIRA
6.	QUEILLIANA ODIM DA LUZ
7.	JACILENE RIBEIRO DE CASTRO
8.	SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
9.	DEBORA COELHO
10.	ITALO RAFHAEL LIMA NOBREGA
11.	SANCLAY DE FREITAS SANTIAGO

3.4. Cargo: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – 40 H

1.	FERNANDA APARECIDA DOLINE
2.	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS MENDES

3.4.1. Cargo: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – 40 H

Deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE NÃO TENHAM OCUPADO VAGA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos poderão ser novamente chamados no próximo edital.

3.5. Cargo: INTERPRETE DE LIBRAS – 40 H

1.	VINICIUS GUTH FERREIRA

3.5.1. Cargo: INTERPRETE DE LIBRAS – 40 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ALEN JORGE DO NASCIMNETO OLIVEIRA
2.	VANESSA FAGUNDES FERREIRA
3.	WESLEI CRISTIANO DA SILVA

3.1. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 H

1.	MARTA CRISTINA DA SILVA
2.	NAGILA FERNANDES DE SOUZA
3.	DEUZONEIDE DA COSTA BRITO
4.	STEPHANIE ROSARIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
5.	SUELEM DO SOCORRO TRINDADE RUFINO

3.1.1. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	DIENIFER GABRIELE KOWALSKI DA SILVA
2.	JOSMARA PRUCH FERREIRA
3.	JOCILENE NASCIMENTO MENDONÇA
4.	IVANEIA DA CONCEICAO PAULA MACHADO
5.	JANIERY FONESI REQUE
6.	JANETE RIBEIRO DE ALMEIDA
7.	ELIANE DOS SANTOS
8.	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOTA
9.	MARIA CRISTINA DE MATTOS
10.	FLAVIA CRISTIANE BITELBRUN
11.	IZAQUE NUNES NOGUEIRA
12.	ALINE LISBOA DA LUZ
13.	HILDA SCHELTER STEIN
14.	ANDREIA BOBINSKI MONTEIRO
15.	NAIR RODRIGUES DA ROSA
16.	VALMIR LEITE
17.	HAROLD CARNEIRO DOS SANTOS
18.	KEILY DE NAZARE MARQUES ALBUQUERQUE
19.	MARIA APARECIDA ESPINDOLA
20.	ANGELINA DE FÁTIMA GOBI

3.2. Cargo: MONITOR – 30 H

1.	JAQUELINE MACIEL DA SILVA
2.	RAISSA LUANA DE SANTANA OLIVEIRA
3.	SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS
4.	LETICIA KALINE CORDEIRO
5.	JUCIMARA M. I.BONDAVALLI.
6.	VANESSA DE BORBA
7.	MARK SIVANIA CARLOS NASCIMENTO
8.	TABATA LEONTINA DE OLIVEIRA
9.	DAYANE SUELEN CARDOSO RODRIGUES
10.	DAIANI OLEGARIO PEREIRA

11.	LUCIANA MAIARA DE OLIVEIRA
12.	PATRÍCIA FIGLESKI DOS SANTOS ANHAIA
13.	ELIZIA MARIA PEREIRA PONTES
14.	CAROLINA P MACIEL
15.	SABRINA HOEFLING DE BORBA
16.	TAMARA APARECIDA INÁCIO TEIXEIRA SILVA
17.	GIULIANA DE SOUZA IACZAK
18.	JULIANA CAMARGO RODRIGUES
19.	JÉSSICA CRISTINA REGIS VICENTE
20.	ESTEFANI CARINA BARCELLO
21.	THAISA DE JESUS
22.	FABIANA APARECIDA CARDOSO FISCHER
23.	ADRIANE MENEGHELLI
24.	ROCHELE FELICIANO
25.	ROSANA ALVES
26.	VIRGINIA LANE DA CRUZ SILVA CARDOSO
27.	JAINA ELLEN LUZ
28.	JEANINE RONCHI
29.	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
30.	ISMAYLLA SILVIA TEIXEIRA BENVENUTTI DA ROCHA
31.	ARLETE MARCONDES DE RAMOS
32.	ELIZANDRA EGER XAVIER COSTA
33.	MARIA IVANETE BARBOSA DOS SANTOS
34.	ARLETE MILHOMEM PIRES
35.	ANA PAULA DA LUZ FERREIRA

3.2.1. Cargo: MONITOR – 30 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	GERUZA DARCI FRANCISCO RITA
2.	ALYSSON DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO
3.	PATRICIA ALVES FABRIS DOS SANTOS
4.	SAMARA CONSUELO AZEVEDO SAMENEZES DE
5.	JULIANA MIILLER EGER TRENTINI
6.	MARILIA MARTINS FABRICIO DA SILVA
7.	ATHINI FERNANDA FELICIO MALAQUIAS
8.	JESSICA OLIVEIRA MONTEIRO
9.	BEATRIZ DAS NEVES FORTUNATO
10.	ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA
11.	SABRINA STEDILE
12.	NICOLLE REIS DA ROSA
13.	DIOVONA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA GARCIA
14.	AMANDA KAROLINE DE BORBA
15.	ÉLLEN XAVIER SOARES
16.	SINARA DO PRADO FAGUNDES DA SILVA
17.	MARILENE CIDRAL
18.	LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN
19.	SUSANA SANTOS DE SOUZA
20.	HELOISA EDUARDA BORGES
21.	JACQUELINE SILVA BARBOSA
22.	FRANCIELE VIEIRA PRUCHE
23.	THAÍS PEREIRA DA SILVA

24.	ROSANGELA COELHO
25.	ANNELISE DOLORIS WEIRICH
26.	ANA PAULA FAGUNDES MENDES
27.	JANNINE VITÓRIA CARVALHO VASCONCELOS
28.	SELANIR DE OLIVEIRA BRITO
29.	ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE
30.	JULIA GRAZIELE DO AMARAL DA ROCHA
31.	JENNIFER DA SILVA DOS SANTOS
32.	MARIA MANOELA VINCI
33.	MARLI MARTINS FABRICIO DE ANDRADE
34.	TALITA GIOVANA COSTA
35.	MARIA EDINABEL RODRIGUES DE ARAUJO VERLINDO
36.	JOSIANE LINDOMAR FERREIRA NUNES
37.	SAMANTHA CRISTINA DE SOUZA
38.	BEATRIZ DE OLIVEIRA EVANGELISTA
39.	ANGELITA MARTINS DOS SANTOS
40.	LUISA FARIAS SANTOS

3.8. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 H

1.	MARIA GORETTI DE SOUZA MARTINS
2.	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
3.	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS
4.	FERNANDA CRISTINA SALOMÉ
5.	NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO
6.	ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA
7.	SHEILA MARISTELA INACIO

2.7.1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	SHEILA MARISTELA INACIO
2.	SANDRA MASCHIO GONÇALVES
3.	ROSILENE IGNACIO
4.	FRANCIELE GODINHO GODOI
5.	MARISTELA CAMILO DA SILVA
6.	HELOISA GRAF LENOIR
7.	OLIVIA FEITOSA DE PAULA
8.	PALOMA REGIANE CUNHA
9.	LETÍCIA MARILANE CARDOSO
10.	SARAH CRISTINA BITTENCOURT
11.	LEIVA VIEIRA DOS SANTOS LIMA
12.	RENATA RICOBOM PIVATTO
13.	PRISCILA LAUREANO DA LUZ
14.	DARIELLY RHENIUS
15.	CARMEN LUCIA DOS SANTOS
16.	ALINE TREICY MULLER

3.9. Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 H

1.	ERNESTINA DA ROCHA SANTOS
2.	JONI ALBERTO ALVES BARBOSA
3.	GISELE CRISTINE DUARTE DIAS
4.	CÉSAR ALEXANDRE REISER
5.	EDINA MARA COELHO DE SOUZA

6.	JACKELINE SASDELLI
7.	DIEGO DA SILVA BARRETO
8.	NIZA DA LUZ ROTHER KAMINSKI
9.	JORGE GONÇALVES DA SILVA

2.8.1. Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JAISON DOS SANTOS
2.	IRIS VICTORIA IRIGOITE MACHADO
3.	IRAÍ STEPHANIE FOGAÇA
4.	EMERSON CESAR GRANJA BARRETO
5.	ADRIANA REGIS RODRIGUES
6.	EDSON STRAPASSON
7.	DANIELA KATIA MEDEIROS
8.	GILLIAN JEFFERSON COLZANI
9.	DIEGO DE ALMEIDA
10.	ELISSNGELA ELLER
11.	ANDRESSA OKOPNY RIBEIRO
12.	RENATO FIGUEIREDO FERREIRA DA SILVA
13.	ALANA CRISTIANE DOS SANTOS COSTA SANTANNA
14.	DIANA DO AMARAL FARIAS
15.	LIRITS REGINA DE SOUZA

3.10. Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 H

1.	TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO
2.	SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA
3.	HEMELI MARIA ALTINI

3.10.1. Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 H
Deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE NÃO TENHAM OCUPADO VAGA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos poderão ser novamente chamados no próximo edital.

3.11. Cargo: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 H

1.	SANDRA REGINA GONÇALVES
2.	GISLAINE CELESTRINO DE MEDEIROS
3.	ROSANE DA SILVA

3.11.1. Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 H
Deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE NÃO TENHAM OCUPADO VAGA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos poderão ser novamente chamados no próximo edital.

3.12. Cargo: PROFESSOR DE ARTES – 10/20/40 H

1.	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA	
2.	ALINY GEOVANA OLIARSKI	
3.	PATRICIA ONDINA COELHO MEDEIROS	
4.	CRISTINA MARIA ROSA	
5.	MARIA APARECIDA DE LIMA	

3.0.1. Cargo: PROFESSOR DE ARTES - NH – 10/20/40 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	DANIEL CORRÊA DA SILVA- NH
2.	LUCIO ALFREDO MARTIS VAGNER – NH
3.	MARCELO KLIMKE BENTO – NH
4.	ROSANA PATRICIA MORELL DA SILVA – NH
5.	KÁTIA CRISTINA SILVEIRA BRUFATO – NH
6.	SUELLEN FRANCISCO - NH

3.1. Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS – 10 H (candidato que solicitou final de fila)

1.	NÍVIA MARIA VIEIRA CARVALHO

Também deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE NÃO TENHAM OCUPADO VAGA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos poderão ser novamente chamados no próximo edital.

3.2. Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 10/20 H (candidato que solicitou final de fila)

1.	MAYKE DEPINE
2.	RONALDO LOPES

Também deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE NÃO TENHAM OCUPADO VAGA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos poderão ser novamente chamados no próximo edital.

3.3. Cargo: PROFESSOR DE INGLES - NH – 10 H

1.	GISELLE DUTRA MULLER - NH

3.3.1. Cargo: PROFESSOR DE INGLES – NH - 10 H
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JEAN FRANCISCO GONCALVES DE ARAUJO - NH
2.	FERNANDA DE OLIVEIRA OLEGARIO PETZOLD - NH
3.	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR - NH
4.	RAQUEL AYROSO - NH

3.4. Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 10/20 H

1.	MARIA DO SOCORRO FERRAZ MARTINS
2.	MICHELLE DA COSTA TAVARES FARIA
3.	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

3.4.1. Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 10/20 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	THAIS GONCALVES DANTAS
2.	CRISTIANE DA CONCEICAO CERQUEIRA
3.	DAILON SOARES RODRIGUES
4.	ELOISA DE FREITAS KULKA
5.	CARLOS ALBERTO MEDEIROS

3.5. Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 10/20 H

1.	CRISTIANE CAROLINE VIEIRA
2.	RUAN WELERSON FERNANDES
3.	DÂMARIS CORRÊA
4.	LEONARDO RODRIGUES BARBOSA
5.	MAURICIO VALPIR DA SILVA

3.5.1. Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 10/20 H
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	MARIA EDUARDA VITORINO
2.	MILTON VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR
3.	LUIZ ALBERTO MARTINS
4.	GRAZIELA KELLY DE ALMEIDA
5.	ROSLI RITA FINGER MICHEL
6.	CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA

3.6. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 10/20 H

1.	VANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
2.	CAMILA CURVELO SOARES
3.	CRISTIANO SEBEN ROSSA
4.	LÁZARO OLIVEIRA DE SENA
5.	FERNANDA PEREIRA
6.	PABLO GONZÁLEZ LIMA
7.	GABRIEL LUIZ TAMANINI
8.	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA
9.	CAROLINE GEHLEN DE JESUS
10.	CAROLINE CIDADE
11.	ADOLFO MICHELS SUAREZ ORTIZ
12.	TIAGO DA SILVA MARQUES PEREIRA
13.	FABIO RENATO MARTINS NUNES
14.	CIRO RENATO MIRANDA
15.	FÁBIO ALVES SENRA
16.	RUBYA HELENA TARASIUK DE LIMA
17.	BRUNA LEAL
18.	RAUL ALFREDO TULESKI LUZ
19.	SUELLEN ALMEIDA BATISTA

3.6.1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 10/20 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	BRUNA GOULART TREDEZINI DA SILVA
2.	LUIZ ALESSANDRO MENEGHELLI
3.	VANESSA SILVEIRA
4.	GISELA VITTORI MUSSI
5.	MARIANA FORTUNATO MAFRA
6.	DIEGO LEONEL FÉLIX
7.	EVANDRO FELIPE NUNES DA SILVA
8.	ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES
9.	JOICE CARDOSO
10.	JULIANA DA SILVA
11.	MARCELO SOLDATELLI
12.	THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN
13.	MAICO ROBERTO DE AGUIAR
14.	ALBERTO ALAGO ADRIANO ROMÃO
15.	JOYCE MACIEL
16.	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
17.	SERGIO VALDO CASTRO DE ALMEIDA
18.	JESSÉ EMANOEL FERREIRA
19.	RENATO TRINDADE DE SOUZA
20.	JAIRO CARDOSO

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de educação 20 H	26/02/2020	08:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Agente de educação 30 H	26/02/2020	09:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Agente de educação 40 H	26/02/2020	10:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Interprete de Libras	26/02/2020	11:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor de sala de recursos multifuncionais	26/02/2020	11:15	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Agente de Serviços Gerais	27/02/2020	08:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Monitor	27/02/2020	08:40	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor de Educação Infantil	27/02/2020	10:30	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Secretário Escolar	27/02/2020	11:15	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Supervisor Escolar	28/02/2020	08:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Orientador Escolar	28/02/2020	08:15	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor de Artes	28/02/2020	08:30	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor de Ciências	28/02/2020	08:45	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor de Geografia	28/02/2020	09:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor de Inglês	28/02/2020	09:15	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor de Língua Portuguesa	28/02/2020	09:30	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor de Matemática	28/02/2020	09:45	Sede da Secretaria Municipal de Educação *
Professor Educação Física	28/02/2020	10:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação *

* Sede da Secretaria Municipal de Educação, Avenida: Prefeito José Juvenal Mafra,430 – Centro – Navegantes -SC - prox. Ao Ginásio de esportes.
A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

4. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de educação 20 H	26/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Agente de educação 30 H	26/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Agente de educação 40 H	26/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Interprete de Libras	26/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor de sala de recursos multifuncionais	26/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Agente de Serviços Gerais	27/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Monitor	27/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Educação Infantil	27/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Secretário Escolar	27/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Supervisor Escolar	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Orientador Escolar	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Artes	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Ciências	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Geografia	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Inglês	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Língua Portuguesa	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor de Matemática	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Professor Educação Física	28/02/2020	16:00 H	Sede da Secretaria Municipal de Educação

5. Das Disposições Finais
5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Secretaria de Educação de Navegantes.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação

Navegantes (SC), 21 de fevereiro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Adriana Macarini
Secretária de Educação

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____
TELEFONE __-_____ RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO
_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE
NOME:
ORGÃO DE LOTAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:
2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:	CGC/CPF:
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL:

NOME:		
MATRÍCULA: CARGO:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	PASEP:	RESERVISTA:
D.N.:	LOCAL:	UF:
CNH:	DATA DE EXP:	VALIDADE:
GRAU DE INSTRUÇÃO: ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALISTA		
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) UNIÃO ESTAVEL ( ) DIVORCIADO ( ) OUTROS		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:

E-MAIL:		TELEFONE:
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO

• FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA;
• CASO SEJA NOVA DEPENDENCIA FAVOR TRAZER OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PASTA FUNCIONAL;
• SE O DEPENDENTE CURSAR ENSINO SUPERIOR FAVOR TRAZER O COMPROVANTE DE MATRICULA;
• CASO EXISTA MAIS DEPENDENTES QUE OS CAMPOS ACIMA, FAVOR SOLICITAR NOVA GUIA DE PREENCHIMENTO.
Navegantes,____ de _____ de 20_____

Assinatura do Servidor

ERRATA EDITAL 01/2020 - COMEL

Publicação Nº 2369524

ERRATA - Edital 001/2020 COMEL

Onde se lê: 3.3.1 Os projetos esportivos deverão ter o período de execução máximo de até cinco (05) meses.
Passa a se ler: 3.3.1 Os projetos esportivos deverão ter o período de execução máximo de até sete (07) meses.

Onde se lê: 6.1 Período de Inscrição e entrega da documentação comprobatória na FME Navegantes, data final 20/02/2020.
Passa a se ler: 6.1 Período de Inscrição e entrega da documentação comprobatória na FME Navegantes, data final 28/02/2020.

Navegantes, 20 de fevereiro de 2020.
EDUARDO MAFRA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA 1000/2020

Publicação Nº 2369548

PORTARIA N º 1.000 DE 17 DE FEVEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA DESC 1, no E.M. PROF. MARIA REGINA GAZANIGA , CRISTIANE FELICIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1005/2020

Publicação Nº 2369538

PORTARIA N º 1.005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA DESC 2, ROBERTO NICOLODI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1006/2020

Publicação Nº 2369563

PORTARIA N º 1.006 DE 17 DE FEVEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR DESC 2, no E.M. PROF. ELSIR BERNADETE GAYA MULLER, ROBERTO NICOLODI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1007/2020

Publicação Nº 2369537

PORTARIA N º 1.007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA DESC 1, MARCOS FABRICIO ROSSETI BITTENCOURT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1008/2020

Publicação Nº 2369560

PORTARIA N º 1.008 DE 17 DE FEVEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR DESC 2, no E.M. PROF. ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO, MARCOS FABRICIO ROSSETI BITTENCOURT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1009/2020

Publicação Nº 2369536

PORTARIA N º 1.009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA DESC 1, LUANA CRISTINA FONSECA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1010/2020

Publicação Nº 2369555

PORTARIA N º 1.010 DE 17 DE FEVEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR DESC 1, no E.M. PROF. BADIA DE FARIA, LUANA CRISTINA FONSECA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1015/2020

Publicação Nº 2369551

PORTARIA N º 1.015 DE 17 DE FEVEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR DESC 1, no C.M.E.I PROF. MARLENE DE SOUZA COUTO, ELZA ANICETO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1022/2020

Publicação Nº 2371517

PORTARIA N º 1.022 DE 17 DE FEVEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA DESC 2 , CRISTIANE DA ROSA LAGUNA SILVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1023/2020

Publicação Nº 2369525

PORTARIA N º 1.023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANULA OS EFEITOS DA PORTARIA 770 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR os efeitos da Portaria nº 770 de 31/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no que exonera do cargo de DIRETOR DE ESCOLA a servidora VALERIA REGINA DE CAMARGO MARTINS, a partir de 31/01/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1044/2020

Publicação Nº 2369531

PORTARIA N º 1.044 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de SECRETARIO MUNICIPAL, GLEYDSON HENRIQUE CASSIANO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1054/2020

Publicação Nº 2369552

PORTARIA N º 1.054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, FERNANDO CARDOSO DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES,20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1059/2020

Publicação Nº 2369533

PORTARIA N º 1.059 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE, KHEVYNN VOIGT DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1064/2020

Publicação Nº 2369527

PORTARIA N º 1.064 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, ARLINDO NUNES BARBOZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1066/2020

Publicação Nº 2369541

PORTARIA N º 1066 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MEDLYN CRISTIANE CARDOSO MILANI, matrícula 1628202, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO III, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 18.02.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1067/2020

Publicação Nº 2369539

PORTARIA N º 1067 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a NAYARA CLEMENTI CALDEIRA, matrícula 6347901 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 15.02.2020 e término em 12.08.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1093/2020

Publicação Nº 2369542

PORTARIA N º 1.059 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE, KHEVYNN VOIGT DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1094/2020

Publicação Nº 2369558

PORTARIA N º 1.094 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORDOVA JUNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES,21 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1106/2020

Publicação Nº 2372444

PORTARIA N º 1106 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Assistência Social, cujos integrantes são os seguintes:

Membros Governamentais:
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Maria José Flor
Suplente: Iuli da Cunha Ceschin
b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Porfirio Rafael Guillen Duardo
Suplente: Elizama A. Lopes
c) Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular: Franciele Justino
Suplente: Márcio Capella

Membros Não Governamentais:
d) Profissionais da área:
Titular: Viviane Pereira da Silva
Suplente: Luisa Carina Gessi Rippel
e) Usuários do Sistema – IVES:
Titular: Jairo Mariano
Suplente: Regiane Gisele da Silva Trindade
f) Prestadores de serviço – APAE:
Titular: Ana Paula de Col Boldori
Suplente: Solange Goreti da Silva dos Santos
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a portaria nº 569 de 14 de janeiro de 2020, publicada na Edição nº 3030 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 17 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3/2020 - CULTURA

Publicação Nº 2369520

Portaria 003/2020
Nomeia membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso de seleção de cursos de diversas modalidades artísticas, vinculados à Escola de Arte Dona Bentica.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Julgadora do Credenciamento 014/2019, para a seleção de cursos de diversas modalidades artísticas, vinculados à Escola de Arte Dona Bentica.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros:
I. Marcos Venício Montagna
II. Gabriela Spezzatto
III. Roseane de Souza
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 17 de fevereiro de 2020.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

PORTARIA 4/2020 - CULTURA

Publicação Nº 2369522

Portaria 004/2020
Nomeia membros para compor a Comissão Técnica Externa do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura no exercício 2020.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Credenciamento 014/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a Comissão Técnica Externa do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura ao longo do presente ano.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes profissionais técnicos na área cultural, devidamente selecionados:
• Lucio Enrico Vieira Attia
• Anna Carolina Lírio
• Eder Sumariva Rodrigues
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

PORTARIA 5/2020 - CULTURA

Publicação Nº 2369523

Portaria 005/2020
Publica a listagem de projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2020.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2020 e demais normas legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar os projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do processo de seleção do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2020 do Fundo Municipal de Cultura. Abaixo segue a lista de projetos habilitados e inabilitados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Situação
6353-37899	Luz, câmera e Educação - 3ª Edição e 1ª Mostra de curtas de Navegantes	Daniel Cipriano	Audiovisual	Habilitado
6353-37976	8º Musicando na Escola	Soraia Magali Jocham Coimbra	Música	Habilitado
6353-37977	10º Festival de Música de Navegantes - Embarque no Som	Elson Maykow Toledo dos Santos	Música	Habilitado
6353-38036	Orquestra de Câmara de Navegantes	José Carlos Pereira Júnior	Música	Habilitado
6353-38037	Roda de Oleiro/2020	Angela Goerke	Artes Visuais	Habilitado
6353-38073	Criador e Criatura	Jucinéia Adinéia Bento Rossoni	Audiovisual	Habilitado
6353-38078	Música na Praça	Raquel dos Santos Delfino	Música	Habilitado
6353-38121	Òro-Ìtan: Contação de Histórias afro-brasileiras	Isabel Cristina Ribeiro Rosa	Patrimônio Cultural	Habilitado
6353-38135	4º Chorinho na Praça	Arthur Henrique Olschowsky Christovao	Música	Habilitado
6353-38138	Entrelinhas	Dalva Costa	Humanidades	Habilitado
6353-38171	O Relógio da Vovó	Alana Aguida Berti	Humanidades	Habilitado
6353-38188	Matadores de Aliens 2	Romário Couto dos Santos	Audiovisual	Habilitado
6353-38191	Colona	Tania Regina Gollnick	Artes Cênicas	Habilitado
6353-38200	Curso de desenho Mangá	Thiago Henrique Coelho	Artes Visuais	Inabilitado. Item 3.1.3.1, letra "g", §2º.
6353-38206	A Lenda do Boi de Mamão	Jesus Gabriel Oliveira Messias	Audiovisual	Habilitado
6353-38211	Eternizando Memórias - Documentário da Casa de Escalvados	José Henrique Raue	Audiovisual	Habilitado
6353-38213	2 FENACONTHI - Festival de Contadores de Histórias de Navegantes	Andréa Cristina da Costa Dias	Artes Integradas	Habilitado
6353-38233	2º Popularização Teatral em Navegantes	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Habilitado
6353-38242	O Teatro vai à Escola	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Habilitado
6353-38246	Restauração da Casa de Escalvados - Segunda Parte	Alcides Frutuoso da Silva	Patrimônio Cultural	Habilitado
6353-38264	Semear Saberes, Colher Tradições – Documentário	Romário Couto dos Santos	Audiovisual	Inabilitado. Item 3.1.3.1, letra "d".
6353-38265	A Banda do Mar	Jeferson Felipe da Silva Neves	Audiovisual	Habilitado
6353-38273	Raízes do Mar 2ª Edição	Eduardo Alberto Werner	Artes Visuais	Habilitado
6353-38287	O Haiti também é aqui: Inserção Social dos Migrantes Haitianos em Navegantes	Jude Leonel Joseph	Audiovisual	Inabilitado. Item 3.1.3.1, letra "a".
6353-38292	Lembranças do Mar	José Henrique Raue	Audiovisual	Habilitado
6353-38301	Curso de Fotografia: Além de um foco	Eduardo Alberto Werner	Artes Visuais	Habilitado
6353-38314	Navegando sobre Lendas	Izaque Marcio dos Santos	Patrimônio Cultural	Inabilitado. Item 3.1.3.1, letras "c", "f" e "g".
6353-38392	Borboleta Negra	Daniel Cipriano	Audiovisual	Habilitado
6353-38408	Eco Guardiões	Jesus Gabriel Oliveira Messias	Audiovisual	Habilitado
6353-38421	A Capoeira Proibida	Jeferson Felipe da Silva Neves	Audiovisual	Habilitado
6353-38450	Capoeira Afinada	Bárbara Canziani Kristensen	Artes Integradas	Habilitado
6353-38522	Galaxia Gamers	Thiago Henrique Coelho	Audiovisual	Inabilitado. Item 3.1.3.1, letra "g", §2º.
6353-38566	Navegantes Artesanal - Feiras e Oficinas	Sônia Regina Soares	Patrimônio Cultural	Habilitado
6353-38713	VIII Encontro de Danla Berenice Vianna	Berenice Valença Vianna	Artes Cênicas	Inabilitada. Item 3.1.3.1, letra "c".
6353-38735	Sons da Capoeira do Ecos de Santo Amaro	Bárbara Canziani Kristensen	Artes Integradas	Habilitado
6353-38736	3º Navegando nas Ondas (Mestre Negoativo)	Gian Carlos Rio dos Santos	Artes Integradas	Habilitado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 20 de fevereiro de 2020.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

PORTARIA 914/2020

Publicação Nº 2369565

PORTARIA N º 914 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
REINTEGRA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, conforme Parecer Jurídico nº.003/2017, a servidora ATHINI FERNANDA FELICIO MALAQUIAS, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 13/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 915/2020

Publicação Nº 2369529

PORTARIA N º 915 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA DESC 1, GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 916/2020

Publicação Nº 2369545

PORTARIA N º 916 DE 11 DE FEVEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, RODOLFO FRANCISCO COUTO FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 917/2020

Publicação Nº 2369554

PORTARIA N º 917 DE 11 DE FEVEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1096 A 1101/2020

Publicação Nº 2373275

PORTARIA N º 1096 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Educação Infantil, GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2020
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1097 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Educação Infantil, PATRICIA BATISTA GONÇALVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2020
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1098 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Educação Infantil, ALESSANDRO ROBERTO FAGUNDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1099 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Educação Infantil, LINARA ZANCANELA DA CUNHA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2020
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1100 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Educação Infantil, ADOLFO MICHELS SUAREZ ORTIZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2020
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1101 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Educação Infantil, JORGE COSTA CARDOSO NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2020
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 64/2020 ADICIONAL DE TITULAÇÃO CLEIDEMAR RIGONI

Publicação Nº 2373235

DECRETO Nº 64, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal CLEIDEMAR RIGONI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 20 de janeiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Publicação Nº 2372173

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01

Pregão Presencial 01/2020

Processo Administrativo 08/2020

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo n.º 08/2020, onde no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA no item 04 passará a ler-se:

04	MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) PARA 02 (DUAS) IMPRESSORAS/ FOTOCOPIADORAS A JATO DE TINTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC (COLORIDAS). (A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A MANUTENÇÃO E FORNECER OS SUPRIMENTOS PARA OS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM CONFORME O EDITAL, SENDO QUE A COBRANÇA DEVERÁ SER POR PÁGINAS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características – Geral: Funções: Cópia, Impressão e Digitalização. A3 Memoria mínima: 256 MB Interface: USB, ETHERNET (placa de rede) USB direta. Tecnologia: Jato de tinta. Impressora: Velocidade mínima: 28 ppm no A4. Resolução mínima: 1.200 a 1.200 dpi de saída efetiva. Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, PDF,TIFF Impressão Frente e Verso: Automático. Sistema Operacional: Windows 8/7/Vista/XP/Linux Capacidade de entrada de papel mínima bandeja principal: duas gavetas capacidade 250 cada. Capacidade mínima de papel bandeja manual: 100 folhas. Tamanho do papel: A4/A3 Cópia: Velocidade mínima: 28 ppm no A4. Alimentador de Originais: Frente e verso automático. Capacidade do Alimentador automático: 100 folhas. Resolução Mínima: 600 a 600 dpi. Faixa de resolução/ampliação: 25 a 400 vidro de digitalização e alimentador automático. Cópias múltiplas: 1-99 páginas. Tamanho do papel: A4/A3 Scanner: Compatibilidade padrão: TWAIN/WIA. Método: Mono Resolução Óptica: Até 1.200 a 1.200 dpi. Destinos da digitalização: Cliente (PC), e-mail, FTP, SMB.

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 06 de março de 2020, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 21 de fevereiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2020 FÉRIAS KARINE KNAKIEWICZ

Publicação Nº 2373239

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal KARINE KNAKIEWICZ, Matrícula 5423/01, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 02.03.2020 a 11.03.2020, referente ao período 30.12.2018 a 29.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de fevereiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 31/2020 FÉRIAS ARGEMIRO MISSIO

Publicação Nº 2373240

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal ARGEMIRO MISSIO, Matrícula 1902/01 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 26.02.2020 a 06.03.2020, referente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de fevereiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE VIOLÃO E ACORDEON

Publicação Nº 2369530

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE VIOLÃO E ACORDEON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 05 de março de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com.

Nova Erechim (SC), em 20 de fevereiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 2372123

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados,

que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 11 de março de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 21 de fevereiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372304

DECRETO Nº 090/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: Que o servidor não exerce mais as funções para as quais lhes foi concedida a Função de Confiança, que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança do servidor municipal MAICON JUNIOR FERRARINI, Operador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designado como Encarregado de Turma, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 237/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 091/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372306

DECRETO Nº 091/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregado de Turma, ao servidor municipal MAEL DOS SANTOS MACEDO, Operador, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 093/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372307

DECRETO Nº 093/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim de contrato por tempo determinado firmado com a servidora, em decorrência do retorno as atividades do professor titular do cargo, pelo encerramento de benefício do INSS;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal OTICEIA CONNI H. DE MORAES, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 056/2020.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 056/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 094/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372310

DECRETO Nº 094/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: o fim de contrato por tempo determinado firmado com a servidora, em decorrência do retorno as atividades do professor titular do cargo, pelo encerramento de benefício do INSS;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal NELCI CASTAGNA FLORES, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 057/2020.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 057/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 096/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372312

DECRETO Nº 096/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.264/2020 de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 e no Projeto Atividade 2.004 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário em Geral, na modalidade de 4.4.90 - Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso 250.000,00

Projeto/Atividade: 0.004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso 45.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Munícipio de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 295.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO S. DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 098/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372604

DECRETO Nº 098/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal SORIANE GUARDA, efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 278/2018.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 278/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO S. DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 095/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372311

DECRETO Nº. 095/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal no exercício 2020, no valor de R$ 4.106,00 (Quatro mil cento e seis reais) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.00- Superávit – Recursos Ordinários e o Detalhamento 91 – Convenio Corpo de Bombeiros na Cta 8637-1, conforme programação a seguir:

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00091 – Convênio Corpo de Bombeiros R$ 4.106,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 4.106,00 (Quatro mil cento e cem reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00091 – Convênio Corpo de Bombeiros R$ 4.106,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 097/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372313

DECRETO Nº. 097/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO DICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal no exercício 2020, no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.00- Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir:

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento de Fonte de Recursos R$ 295.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2369571

Retifica Portaria nº 234/2020

Fica retificada a Portaria nº 234/2020, de 17 de fevereiro de 2020, publicada em 17 de janeiro de 2020 no DOM/SC – edição nº 3057, páginas 1096 e 1097, passando a vigorar a Portaria nº 234/2020, devidamente retificada, publicada na data de 24/02/2020, por motivo de equívoco na digitação do nome do Secretário Municipal no Contrato de Trabalho do Servidor.

Nova Trento, 21 de fevereiro de 2020.

Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2374074

Retifica Decreto n º 216/2019

Constatado o equívoco de convocação na classificação dos aprovados no Decreto nº 216/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado em 11 de dezembro de 2019 no DOM/SC – edição nº 3000, páginas 1120 e 1121, procedeu-se a publicação de novo Decreto, sob o nº 026/2020, contemplando o aspecto em questão.

Nova Trento, 24 de fevereiro de 2020.

Jucelino Marino Chini Ivana Regina Cadore
Secretário Mun. Administração e Finanças Diretora Recursos Humanos

CONTRATO N° 138/2019

Publicação Nº 2369559

CONTRATO Nº 138/2019

Origem: PROCESSO DE COMPRA DIRETA
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua 2850, nº 584, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-363, inscrita no CNPJ sob n.º 02.797.782/0001-67. Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Elevadores, instalados no Prédio Administrativo da Prefeitura, localizado na Praça del Comune, 126 – Centro e no Posto de Saúde, localizado à Rua Nereu Ramos, 164 – Centro. Valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), efetuando o pagamento através de 12 (doze) mensalidades no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, sendo R$ 400,00 (quatrocentos reais) pela Prefeitura e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020.

Nova Trento, 17 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2370135

CONVOCAÇÃO

Eu, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no cumprimento ao disposto no Artigo 9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 10 horas do dia 02 de março de 2020, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, no auditório daquele Poder Legislativo, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas para o 3º QUADRIMESTRE DE 2019 e relatório detalhado da execução orçamentária e financeiras do Fundo Municipal de Saúde do mesmo período.

A sua participação é muito importante.

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 026/2020

Publicação Nº 2374073

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2020

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO 04/2019, DE 01/07/2019, HOMOLOGADO EM 02/09/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, ADAUTON RAULINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2020, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 21 de fevereiro de 2020.

ADAUTON RAULINO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 026/2020)

CARGO: ENFERMEIRO

Classsificação	Nome completo
8º	BRUNA CLAUMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 026/2020)

Exmo. Senhor
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2020.

Assinatura

DECRETO 027/2020

Publicação Nº 2374211

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2020

convoca aprovadoS nos PROCESSOs SELETIVOs 02/2019, DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019, 04/2019, DE 01/07/2019, HOMOLOGADO EM 02/09/2019 E 06/2019 DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, ADAUTON RAULINO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 02, 04 e 05 de março de 2020, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de fevereiro de 2020.

ADAUTON RAULINO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 027/2020)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
16º	CLAUDIA HAMMES SILVEIRA
17º	TAINA LACERDA
18º	GEOVANIA TERESINHA CECCATO DE ABREU
19º	GRACIANA MURCESKI
20º	ANTONIA MELEK MONTIBELLER
21º	ROSANGELA DOMINGOS CHAVES
22º	LEILA MARIA GIACOMINI
23º	TEREZINHA DE JESUS GARCIA LIMA
24º	SUELI MELLO FAGUNDES
25º	APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI
26º	KARLA ARMELINI
27º	APARECIDA FANTINI MINATTI
28º	MARIA CATTANI VENERI
29º	TAISA RUBIK BATTISTI
30º	DALVA MONTIBELLER DELL'ANTONIO
31º	ELICELMA LAZZAROTTO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TRINTA RÉIS

Classificação	Nome completo
1º	ROSIMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO I

Classificação	Nome completo
1º	RITA MARIA PIAZZA

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Classificação	Nome completo
13º	JANETE CIPRIANI

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
16º	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
17º	NATHALY LEONOR BONECHER
18º	SINTIA MARA DA LUZ
19º	MARICI CLAUDINEIA BARON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 027/2020)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2020.

Assinatura

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2369450

PORTARIA Nº 261/2020

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, GRAZIELI LUCIANE TAGLIARI PICOLI, matrícula nº 6403, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviços de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 21/02/2020 a 01/03/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de fevereiro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 264/2020

Publicação Nº 2369806

PORTARIA Nº 264/2020
Concede Licença Tratamento Saúde

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes,Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 840/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal NATAL LAUDELINO RAISER, matrícula nº 923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 22/02/2020 a 19/08/2020, conforme resultado pericial, datado de 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de fevereiro de 2020.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 265/2020

Publicação Nº 2370116

PORTARIA Nº 265/2020
Concede Licença Tratamento Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MARLENE CECILIA DEMONTI COSTA, matrícula nº 8217, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 17(dezessete) dias, com efeitos a contar de 17/02/2020 a 04/03/2020, conforme resultado pericial, datado de 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de fevereiro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 266/2020

Publicação Nº 2374897

PORTARIA Nº 266/2020

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, GRACILENE RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 6794, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Fisioterapeuta, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 25/02/2020 a 25/03/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020

Publicação Nº 2371450

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020
Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que entre si celebram o Município de Nova Trento e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de uma retroescavadeira.

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.785.267/0001-48, com sede à Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento/SC, representado pelo seu Diretor, IVÃ ALESSANDRO FRANZOI, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede à Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune, Centro, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante denominado CESSIONARIO, amparados no art. 10, VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE cede ao CESSIONARIO, a título precário, para utilização exclusiva da Prefeitura Municipal de Nova Trento, o bem móvel representado pela retroescavadeira com as seguintes característica: fabricação nacional, tração 4X4, Ano e Modelo de Fabricação 2016, com motor a diesel turbo alimentado de no mínimo 79 hp de potência bruta, transmissão com conversor de torque, cabine fechada com ar condicionado, limpador e lavador e cinto de segurança, banco com suspensão e apoio de braço esquerdo e direito, caçamba traseira com 24", caçamba de pá carregadeira com capacidade mínima de 0,85m³ com lamina reta sem dentes, pneus dianteiros com mínimo 12,5x16,5,- traseiros com mínimo 19,5x24 com mínimo de 10 lonas com equipamento Adicional, 01 Concha de Vala entre 30 e 35cm de largura, em perfeito estado de funcionamento e conservação, com registro no patrimônio sob placa nº 390, Bem nº 2867.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O bem móvel descrito na clausula anterior destina-se a manutenção e execução dos serviços da Prefeitura Municipal de Nova Trento dentro dos limites da área urbana, exceto quando o CEDENTE necessitar além desta fronteira, especialmente da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o plano de Trabalho a ser elaborado, ficando o Cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário a execução dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇOES DO CESSIONÁRIO:
Competem ao CESSIONÁRIO as seguintes obrigações:
I. Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;
II. Responsabilizar-se pelos custos operacionais do equipamento, bem como pela execução das obras;
III. Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo CEDENTE pelas despesas feitas;
IV. Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento, utilizando – o para atendimento das finalidades do presente Termo;
V. Responsabilizar-se por tudo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido;
VI. Ressarcir o CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do servidor que der causa a reposição;
VII. Permitir, a qualquer momento, a vistoria do bem pelo CEDENTE;
VIII. Atender em caráter prioritário as requisições de serviços por parte do CEDENTE, A QUALQUER TEMPO, com a devida justificação, inclusive com o operador da máquina e as despesas de combustível;
PARAGRAFO ÚNICO. Com a extinção do termo de cessão de uso, o bem móvel deverá ser restituído ao CEDENTE nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo será de 10 meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, podendo, a critério das partes, ser renovado por um novo período, se houver manifestação por escrito do CESSIONÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO
ESTE TERMO PODERA SER REVOGADO SE:
a) O CESSIONÁRIO utilizar o bem móvel para fim diverso do consignado neste termo;
b) No caso de o CESSIONARIO deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.
c) O CESSIONÁRIO desejar, antes de expirar o prazo de vigência, devolver o bem móvel ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O bem móvel cedido para o atendimento dos objetivos constantes na clausula segunda deste termo, poderá, a qualquer, momento ser vistoriado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES
É de responsabilidade do CESSIONÁRIO o registro e digitação dos controles, dos relatórios de gastos com combustível, lavação, engraxate, além do relatório de controle das horas trabalhadas pela máquina, com a assinatura do operador responsável, bem como demais procedimentos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS
Este instrumento poderá ser alterado através de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de São João Batista para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumentos. E, por assim estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Nova Trento/SC, 12 de fevereiro de 2020.

Ivã Alessandro Franzoi	Gian Francesco Voltolini
Diretor SAMAE	Prefeito Municipal
CEDENTE	CESSIONÁRIO

Testemunha: Emiliana Speranzini	Testemunha: Varley O. Dalbosco
CPF nº 036582439-96	CPF nº 030.347.349-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Publicação Nº 2369722

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 18/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8372	JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)	1, 2, 3
9816	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	4
11453	RMT TERRAPLANAGEM	5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMEN	06.072.790/0001-05	JOSE CARLOS BERNARDES	688.344.209-00
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	16.978.577/0001-02	LUIZ C. HILLESHEIN	029.805.239-33
RMT TERRAPLANAGEM	32.639.283/0001-02	VILSON MELO	004.053.329-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8372 - JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2		8.000,000	17,4500	139.600,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2		10.000,000	15,9500	159.500,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	ML		5.000,000	9,9500	49.750,00

Fornecedor: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	M2		1.300,000	19,9992	25.999,00

Fornecedor: 11453 - RMT TERRAPLANAGEM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2		6.000,000	16,0000	96.000,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2		6.000,000	13,0000	78.000,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	M2		5.530,000	13,0000	71.890,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,21 de Fevereiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO CNPJ: 06.072.790/0001-05 _____

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 16.978.577/0001-02 _____

RMT TERRAPLANAGEM CNPJ: 32.639.283/0001-02 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/02/2020 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3064 Página 1883

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 Publicação Nº 2369241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo: 15/2020
Processo de Licitação: 15/2020
Data do Processo: 06/01/2020

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 4/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM SERVIDOS, NOS INTERVALOS DAS CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME PREVISTAS, NO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL DE 2020 E NO ART. 202 DA LEI Nº 2.589, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2020, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 15/2020, Licitação nº 8/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

NO HORÁRIO MARCADO PARA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS, NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS. LICITAÇÃO DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 19 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI	- ..... -	Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA	- ..... -	MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS	- ..... -	MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 073, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2370010

DECRETO N.º 073, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.013 Manutenção da Educação Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0733 (152) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369946

DECRETO N.º 080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 421.854,12, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 421.854,12 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0731 (153) Aplicações Diretas ..... R$ 421.854,12

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369975

DECRETO N.º 081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 67.686,39, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 67.686,39 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0758 (154) Aplicações Diretas ..... R$ 67.689,39

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de fevereiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 102, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369857

DECRETO N.º 102, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO), ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.003,40, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.730 de 28 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 - Lei Municipal Nº 2712/2019, em especial o contido no Parágrafo único do artigo 27;

CONSIDERANDO os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal nº 2.730 de 28 de outubro de 2019) a Classificação Orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 09 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 1.064: Obras e Acervo para a Cultura e o Turismo
Modalidade: 4.4.90.00.00.– Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0758 – Transf. de Convênios Estado-Superávit Exercício Anterior
Código reduzido da despesa: 151

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal nº 2.730 de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 30.003,40 (trinta mil e três reais e quarenta centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Modalidade: 4.4.90.00.00.0758 (151) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.003,40

Parágrafo Único - As despesas por conta dos recursos de que trata o artigo 2º, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, correspondentes ao saldo em 31 de dezembro de 2019, creditadas na conta corrente nº 25.328-6, Ag. 2.357-7 do Banco do Brasil, vinculada aos recursos do Prêmio Catarinense de Cinema.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 18 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de fevereiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369926

DECRETO N.º 103, DE 18 DE FEVEREIRO 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade 01: Depto.de Cultura/Esporte e Turismo
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secr. de Cultura, Esporte e Turismo
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (073) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade 01: Depto.de Cultura/Esporte e Turismo
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secr. de Cultura, Esporte e Turismo
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (074) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 18 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 18 de fevereiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO SELETIVO 001-2020 EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 2373341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital que RETIFICA o Edital nº 001/2020, especificamente em relação à escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo de BIÓLOGO na contratação, que passa a ser como segue:

1.1.3 – Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Janeiro/2020 R$	Valor de inscrição R$
Biólogo	Cadastro Reserva	**## Nível Superior em Biologia e carteira de habilitação profissional no respectivo conselho, aptos a emissão da ART, conforme Resolução CFBio 300/2012, e que tenha atribuições para desenvolver as atividades no respectivo cargo.** ~~Nível Superior Bacharelado em Biologia e carteira de habilitação profissional no respectivo conselho.~~	**#20 horas** ~~40 horas~~	3.475,89	50,00

As demais disposições do Edital nº 001/2020 permanecem inalteradas.

Município de Nova Veneza, 21 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PROCESSO SELETIVO 001-2020 EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 2373339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob regime estatutário -Lei Complementar nº 1, de 03 de abril de 2012, em conformidade com a Lei Complementar nº 2, de 03 de abril de 2012, para provimento temporário de cargos junto a Prefeitura Municipal de Nova Veneza, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural da Prefeitura e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos *sites* **www.concursosss1.com.br** e **www.novaveneza.sc.gov.br**.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos: # Retificado pelo Edital 002/2020
Retificado pelo Edital 004/2020

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Janeiro/2020 R$	Valor de inscrição R$
Agente Administrativo I	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo em qualquer área.	40 horas	1.039,00	35,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	Cadastro Reserva	Ser alfabetizado e com experiência e treinamento específico na área de atuação.	40 horas	1.039,00	35,00
Auxiliar de Serviços Gerais II	Cadastro Reserva	Ser alfabetizado e com experiência e treinamento na área de atuação	40 horas	1.039,00	35,00
Biólogo	Cadastro Reserva	**## Nível Superior em Biologia e carteira de habilitação profissional no respectivo conselho, aptos a emissão da ART, conforme Resolução CFBio 300/2012, e que tenha atribuições para desenvolver as atividades**	**#20 horas** ~~40 horas~~	3.475,89	50,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

		no respectivo cargo. ~~Nível Superior Bacharelado em Biologia e carteira de habilitação profissional no respectivo conselho.~~			
Fiscal de Meio Ambiente	Cadastro Reserva	Nível Superior na área de Engenharia Ambiental e/ou Sanitária, Ciências Biológicas (Bacharelado), Engenharia Química, Geologia, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia de Minas, Engenharia de Agrimensura e Engenharia Civil. Com CNH categoria B.	**#20 horas** ~~40 horas~~	1.250,00	50,00

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar na execução de rotinas internas; redigir sob supervisão expedientes administrativos; atender público interno e externo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Autuar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios e certidões com base nos registros existentes; elaborar e revisar ordens de serviço e assemelhados; realizar digitação e datilografia, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; auxiliar em comissões de sindicância e processos administrativos; auxiliar nas funções de administração de pessoal, arrecadação, fiscalização tributária, tesouraria, registros e controles econômico-financeiros, orçamentários e patrimoniais; compor equipes e grupos de trabalhos multidisciplinares com vistas a execução de atividades específicas de interesse da Administração Pública; atender ao público em geral, executar demais tarefas de apoio administrativo referentes às áreas de competência da Administração Pública, elaborar e manter banco de dados da área de sua competência, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; auxiliar nos serviços de cozinha, ou, Preparar, cozinhar e servir alimentos; supervisionar, coordenar e responsabilizar-se pela cozinha nas unidades escolares

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar banheiros e toaletes; arrumar e trocar a roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar e servir café e similares; auxiliar nos serviços de cozinha em geral; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, auxiliar na carga, descarga de veículos, montagem de móveis e equipamentos. e/ou Responsabilizar-se pelos trabalhos da cozinha, zelando pela higiene e qualidade dos alimentos; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar lanches, café, suco, chá e outros; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes e carnes de variadas espécies; eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e ar□gos de pastelaria em geral; servir os alimentos nos horários determinados; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido e controle de suprimentos de material necessário à cozinha e à preparação dos alimentos; operar diversos tipos de fogão, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;; lavar louças e utensílios de cozinha; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; realizar outras atividades de limpeza e organização; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral com ou sem qualificação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças, proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura ou horta, (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas, terrenos baldios e praças; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, e máquinas ; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar e auxiliar em serviços de carpintaria, pintura, hidráulico e de pedreiro, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

BIÓLOGO

Desenvolvimento de atividades conforme as atribuições profissionais, como exemplos: emissão de pareceres técnicos sobre todas as atividades potencialmente poluidoras, ou as de degradação ambiental, análise e licenciamento das atividades passíveis de degradação ambiental, análise e elaboração projetos de controle ambiental, fiscalização do controle da poluição de todas as suas formas no município, monitoramento, fiscalização das áreas protegidas, bem como as demais funções previstas no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção. Exercer atividades que exigem o domínio de softwares específicos da área.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Desenvolvimento das seguintes atividades: emissão de notificações e auto de infrações, fiscalização e monitoramento da produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, dos recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos, bem como, fiscalização das condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental, bem como as demais atividades constantes no estatuto da Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.4. PERÍODO: **06/02/2020 a 06/03/2020.**

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **06 de fevereiro de 2020** até às **23h59min,** do dia **06 de março de 2020**, pelo *site* **www.concursosss1.com.br**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será da Caixa, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **09 de março de 2020**, com o boleto bancário impresso **(NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).**

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **09 de março de 2020**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.8. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 1, de 03 de abril de 2012, do Município de Nova Veneza, artigo 4º-§2º, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no **período de 06/02/2020 a 13/02/2020, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de "SOLICITAR ISENÇÃO" e encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO" na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br,** os seguintes documentos digitalizados e legíveis: cópia legível de documento de identidade, requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo como Doador de Sangue e/ou Doador de Medula - Anexo III deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato e comprovante de doador, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

a) Para doadores de sangue: Comprovação de pelo menos uma doação de sangue nos últimos 12 meses anteriores a data de publicação deste edital, através de apresentação de documento, original ou autenticado, expedido pela entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou Município.
b) Para doadores de medula: comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) - Carteira do REDOME.

2.5.8.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

2.5.8.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.5.8 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.5.8.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **18 de fevereiro de 2020** pelo *site* www.concursosss1.com.br.

2.5.8.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. **Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagarem dentro do prazo estipulado - até o dia 09/03/2020, para permanecer participando do certame.**

2.5.8.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail,* extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, documentos digitais ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.10. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **13/03/2020** será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site* **www.concursosss1.com.br** ou no Mural da Prefeitura Municipal.

2.8.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar nº 1, de 03 de abril de 2012.

3.1.1. As eventuais frações no cálculo do número de vagas serão arredondadas para o número imediatamente superior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar pelo link "ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", na página do Processo Seletivo, site www.concursosss1.com.br, até o último dia das inscrições - 06/03/2020**, os seguintes documentos:

a) **laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) **requerimento (preenchido, assinado e digitalizado)** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, nos formatos PDF, JPEG e JPG, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 5MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGOS	PROVA	DISCIPLINA	N° Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Agente Administrativo I Biólogo Fiscal de Meio Ambiente	Objetiva	Português Informática Legislação e Conhecimentos Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100,00
Auxiliar de Serviços Gerais I Auxiliar de Serviços Gerais II	Objetiva	Português Raciocínio Lógico Matemático Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	05 05 10	4,00 4,00 6,00	100,00

4.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.8. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo, este poderá ser dispensado desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.10.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.
4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.13. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.16. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **29/03/2020**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **13/03/2020**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e documento de identificação.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado.** A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha ótica de respostas devidamente preenchida e assinada.

5.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

6.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do *site* www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

6.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

6.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

6.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

6.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

6.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

6.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

6.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova objetiva.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

7.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

7.3.2.1. Para os cargos da TABELA 1:
a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
b) obtiver maior note em português;
c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

7.3.2.2. Para os cargos da TABELA 2:
a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
b) obtiver maior note em português;
c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO VIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

8.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, e-mail e endereço junto ao Município de Nova Veneza.

8.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Diário Oficial do Municípios e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone, e-mail ou via postal, com base nos dados informados pelo próprio candidato na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados junto ao Município de Nova Veneza.

8.4. Os candidatos aprovados e convocados, por ocasião da contratação, deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.

8.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

8.6. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação da classificação final, podendo prorrogável por igual período, a critério do Município de Nova Veneza.

8.7. A contratação dos candidatos somente será deferida no caso de exibirem:

a) Documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) Comprovante de votação;
c) Quitação das obrigações militares (Reservista);
d) Comprovação do nível de escolaridade exigido pelo cargo;
e) Certidão de casamento ou nascimento;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

f) Certidão de nascimento dos filhos (menores que 14 anos);
g) Carteira de habilitação;
h) Identidade;
i) CPF;
j) Título de eleitor;
k) Carteira profissional;
l) PIS/PASEP;
m) Comprovante de residência;
n) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

8.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Nova Veneza em conjunto com a Concursos SS1.

9.3. Faz parte do presente Edital:
Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo III - Modelo de Requerimento - Doador de Sangue/Doador de Medula;
Anexo IV - Cronograma.

Município de Nova Veneza, 05 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para os cargos da TABELA 1 - AGENTE ADMINISTRATIVO I, BIÓLOGO e FISCAL DE MEIO AMBIENTE

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

INFORMÁTICA - Comum a todos

Conteúdos: 1) Conceitos relacionados a hardware, software, computadores e periféricos. 2) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10: uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas. 3) Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas, e recursos do Pacote de Aplicativos Libre Office e Microsoft Office: Editores de Texto, Planilhas de cálculo/eletrônicas, Apresentações eletrônicas e Gerenciador de e-mails. 4) Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet: Navegadores (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox etc.), sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall, antispyware etc.), produção, manipulação e organização de e-mails. 5) Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. 6) Segurança para Internet. 7) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em https://cartilha.cert.br/
- GOOGLE CHROME. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 8 e 10, Internet Explorer, Microsoft Outlook, Microsoft Excel, Microsoft Word e Microsoft PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Conteúdos: 1) Administração pública. 2) Poderes Administrativos. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Controle da Administração. 10) Correspondência Oficial. 11) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 12) Documentação e arquivo. 13) Atendimento telefônico. 14) Rotinas Administrativas. 15) Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. 16) Ergonomia. 17) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei n° 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- NOVA VENEZA. **Lei Orgânica do Município de Nova Veneza**.
- NOVA VENEZA. **Lei Complementar nº 1/2012** - de 03 de abril de 2012. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Veneza.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

- BRASIL. Norma Regulamentadora. **NR- 17- Ergonomia**.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República**.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. Editora Atlas S.A.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia prática**. Edgard Blucher.
- KASPARY, Adalberto José, **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MEDEIROS, João Bosco; HERNANDES, Sonia. **Manual da Secretária**: Técnicas de Trabalho. Atlas
- Publicações e legislações com os conteúdos indicados.

BIÓLOGO

Conteúdos: **Ecologia**: 1) Conceito, histórico. 2) Ecossistema, conceito. 3) Características do ambiente terrestre e aquático. 4) Climáticas e fisiográficas. 5) Fluxo de energia - conceito. 6) Conceito de níveis tróficos. 7) Pirâmides tróficas. 8) Cadeias e teias alimentares. 9) Eficiência ecológica. 10) Produção primária - conceito. 11) Produção primária em ambientes terrestres. 12) Produção primária em ambientes aquáticos. 13) Produção secundária - conceitos. 14) Decomposição - conceitos. 15) O uso de energia pelo homem. 16) Ciclos biogeoquímicos - conceitos. 17) Ciclos gasosos. 18) Ciclos sedimentares. 19) O uso de nutrientes pelo homem. 20) Fatores limitantes em diferentes ecossistemas. 21) Leis do mínimo e da tolerância. 22) Luz, temperatura, água, fatores químicos. 23) Fatores mecânicos, fogo. 24) Populações - conceitos: nicho, habitat, seleção e adaptação ao habitat. 25) Aquisição de recursos: crescimento, crescimento populacional humano x capacidade de carga do ambiente. 26) Interações entre populações: coevolução, territorialidade, estratégias reprodutivas. 27) Comunidades - conceitos: estrutura de comunidades terrestres, estrutura de comunidades aquáticas, estrutura de comunidades de transição. 28) Diversidade: fatores que afetam a diversidade, sucessão e clímax. 29) Principais biomas brasileiros. 30) Impactos antrópicos locais, regionais e globais. 31) Resíduos sólidos. **Tópicos Ambientais**: 1) Gestão de ambientes lóticos (rios) tropicais. 2) Tipos de Poluição e seus agentes causadores. 3) Aspectos e impactos ambientais. 4) Gestão de recursos hídricos. 5) Ciclos Biogeoquímicos. 6) Usos da água, do ar e do solo. 7) Resíduos Sólidos. 8) Proteção Ambiental. 9) Municípios e Meio Ambiente. 10) Estudo de Impacto Ambiental. 11) Gestão integrada de Resíduos Sólidos. 12) Unidades de Conservação Ambiental. 13) Monitoramento ambiental. **Genética, Biologia Celular e Molecular**: 1) Células. 2) Componentes químicos das células. 3) Energia, catálise e biossíntese. 4) Obtenção de energia a partir dos alimentos. 5) Estrutura e função das proteínas. 6) DNA. 7) De DNA a proteína. 8) Cromossomos e regulação gênica. 9) Variação genética. 10) Tecnologia de DNA. 11) Estrutura de membrana. 12) Transporte de membrana. 13) Mitocôndrias e cloroplasto. 14) Compartimentos intracelulares e transporte. 15) Comunicação celular. 16) Citoesqueleto. 17) Divisão celular. 18) Controle do ciclo celular e morte celular. 19) Tecidos. 20) Análise mendeliana. 21) Teoria cromossômica da herança. 22) Ligação e mapeamento. 23) Mutação gênica e cromossômica. 24) Recombinação. 25) Genômica. 26) Controle da expressão gênica. 27) Mecanismos de alteração genética. 28) Genética de populações. **Botânica**: 1) Morfologia externa de plantas: hábitos de crescimento. 2) Formas de vida. 3) Órgãos vegetativos: tipos e adaptações. 4) Flor e inflorescência: tipos, adaptações e evolução. 5) Fruto, semente e plântula: tipos e adaptações. 6) Reprodução: polinização e fertilização. 7) Anatomia Vegetal: célula vegetal: estrutura e função. 8) Tecidos: noções gerais e tipos celulares: meristemas, parênquima, colênquima, esclerênquima, epiderme, súber, xilema, floema e estruturas secretoras. 9) Raiz: estrutura primária e secundária. 10) Estruturas "anômalas". 11) Caule: estrutura primária e secundária. 12) Estruturas "anômalas". 13) Folha: estrutura e ambiente. 14) Flor: estrutura e ciclo reprodutivo. 15) Frutos e sementes: estrutura e desenvolvimento. 16) Taxonomia Vegetal: sistemas de classificação. 17) Noções básicas de nomenclatura e de tipificação. 18) Noções básicas de filogenia, primitivismo e evolução. 19) Sistemas de reprodução. 20) Mecanismos de especiação. 21) Principais famílias ocorrentes no Brasil. 22) Ecologia Vegetal: clima e balanço hídrico. 23) Solo: conceito, formação, fixação, água, nutrientes e biologia. 24) diferenciação ecotípica. 25) Relação planta/ambiente. 26) Dinâmica de populações. 27) Ecologia de populações: competição, predação, mutualismo. 28) Ecologia de comunidades: estrutura, organização, sucessão e métodos de estudo. 29) Nicho ecológico. 30) Bioquímica Vegetal: organização da célula vegetal. 31) Fotossíntese. 32) Metabolismo intermediário e bioenergética celular. 33) Metabolismo de nitrogênio. 34) Fisiologia do Desenvolvimento: auxina, giberelinas, citocininas, etileno e outras substâncias de crescimento. 35) Inibidores vegetais. 36) Germinação. 37) Tropismos e nastismos. 38) Floração e frutificação. 39) Abscisão e senescência. 40) Fisiologia do Metabolismo: nutrição mineral. absorção iônica. 41) Transporte no xilema e no floema. 42) Absorção e transporte de água, transpiração. 43) Fisiologia da produção e integração do metabolismo do carbono e nitrogênio. 44) Fisiologia e metabolismo de plantas em condições de estresse hídrico e estresse nutricional. 45) Elementos de taxonomia vegetal, 46) Terminologia e descrição dendrológica. 47) Criptógamos vasculares da flora atual. **Zoologia**: 1) Distribuição dos animais: ambiental e geográfica. 2) Filogênese dos Chordata. 3) Tunicata: morfologia, reprodução e classificação. 4) Cephalochordata (Acrania): organização e biologia. 5) Agnatha e Gnathostoma. 6) Cyclostomata: morfologia, biologia, metamorfose e classificação. 7) Chondrichthyes e Osteichthyes: morfologia, biologia e classificação. 8) Tetrapoda: adaptações à vida terrestre. 9) Amphibia: morfologia, reprodução, metamorfose e classificação. 10) Amniota: características gerais. 11) Reptilia: morfologia, biologia e classificação. 12) Homeotermia e pecilotermia. 13) Aves: morfologia,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

locomoção, biologia e classificação. 14) Mammalia: morfologia, biologia e classificação. 15) Porifera: tipos morfológicos, biologia, reprodução e classificação. 16) Cnidaria: tipos morfológicos, biologia, reprodução e classificação. 17) Ctenophora: morfologia, biologia e posição sistemática. 18) Platyhelminthes: morfologia, biologia e classificação. 19) Nemertini: morfologia, biologia e posição sistemática. 20) Aschelminthes: morfologia, biologia, reprodução. 21) Mollusca: morfologia, biologia e reprodução. 22) Annelida: morfologia, biologia, esqueleto hidrostático. 23) Arthropoda: exoesqueleto. 24) Chelicerata: caracteres gerais. 25) Arachnida: tipos morfológicos, biologia e classificação. 26) Crustacea: tipos morfológicos, biologia e classificação. 27) Myriapoda: morfologia e biologia. 28) Insecta: morfologia, biologia, reprodução, sociedade e classificação. 29) Filogênese dos Arthropoda. Lophophorata: morfologia e biologia. 30) Echinodermata: morfologia, biologia e classificação. 31) Princípios de Sistemática e Biogeografia: diversidade biológica e sistemática. 32) Conceitos de indivíduo, população, raça e espécie. 33) Caracteres. 34) Homologias e analogias. 35) Plesiomorfias, apomorfias e homoplasias. 36) Tipos de semelhanças e grupos mono, para e polifiléticos. 37) Níveis de universalidade. 38) Dendrogramas. 39) Cladogramas. 40) Árvores enraizadas e não enraizadas. 41) Parcimônia. 42) História das classificações biológicas. 43) Escolas de classificação: tradicional, evolutiva, filogenética e fenética. 44) Objetivos e metodologia de cada escola. 45) Nomenclatura biológica: objetivos. categorias taxonômicas. 46) Os códigos internacionais de nomenclatura biológica. 47) Identificação. 48) Métodos de identificação. 49) Importância dos museus e herbários. 50) As coleções sistemáticas. 51) História da Biogeografia. 52) Biogeografia Descritiva. 53) Biogeografia Interpretativa: Histórica e Ecológica. 54) Biotas e áreas de endemismo. 55) Áreas de distribuição. 56) Centros de origem, dispersão e vicariância. 57) Principais Escolas de Biogeografia Histórica: Evolutiva, Filogenética, Pan-Biogeografia e Vicariância. 58) Relações entre Sistemática, Ecologia e Biogeografia. **Legislação Específica e Geral**.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 9.985**, de 18 de julho de 2000 e alterações. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981 e alterações. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei 12.651**, de 25 de maio de 2012. Institui o novo Código Florestal.
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008 e alterações. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 4.340**, de 22 de agosto de 2002 e alterações. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente/IBAMA. **Instruções Normativas nºs**: 01/1996 – MMA, 04/2002 – MMA e 031/2004 - N. Dispõem sobre Manejo Florestal, Uso Alternativo do Solo e Reposição Florestal.
- BRASIL. CONAMA. **Resolução nº 317**, de 4 de dezembro de 2002. Regulamentação da Resolução nº 278, de 24 de maio de 2001, que dispõe sobre o corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica.
- BRASIL. CONAMA**. Resolução nº 302**, de 20 de março de 2002. Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.
- BRASIL. CONAMA**. Resolução nº 278**, de 24 de maio de 2001. Dispõe sobre o corte e exploração de espécies ameaçadas de extinção da flora da Mata Atlântica.
- BRASIL. CONAMA**. Resolução nº 237**, de 19 de dezembro de 1997. Revisa procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente.
- BRASIL. CONAMA. **Resolução nº 10**, de 6 de dezembro de 1990. Dispõe sobre as áreas de Proteção Ambiental – APA's.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997 e alterações. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- BRASIL. **Lei nº 9.984**, de 17 de julho de 2000 e alterações. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- NOVA VENEZA. **Lei Orgânica do Município de Nova Veneza**.
- NOVA VENEZA. **Lei Complementar nº 1/2012** - de 03 de abril de 2012. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Veneza.
- NOVA VENEZA. **Lei Complementar nº 3/2014** - de 12 de dezembro de 2014. Cria a estrutura organizacional básica da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

- NOVA VENEZA. **Lei nº 2416/2014** - de 12 de dezembro de 2014. Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local.
- NOVA VENEZA. **Lei nº 2421/2014** - de 12 de dezembro de 2014. Institui a Política Municipal do Meio Ambiente no Município de Nova Veneza.

- BENEDITO BRAGA, et al. **Introdução a engenharia ambiental**. Prentice Hall.
- BRUSCA, R.C.; BRUSCAG.J. **Invertebrados**. Guanabara Koogan.
- CURTIS, H. **Biologia**. Guanabara Koogan.
- DE ROBERTIS, E. **Biologia Celular e Molecular**. Ed. Guanabara Koogan.
- DERISIO, J.C. **Introdução ao Controle de Poluição Ambiental**. Signus.
- FELDENS, L.P. **A dimensão Ecológica da Pequena Propriedade no Rio Grande do Sul**. Secretaria de Agricultura e Abastecimento. CORAG.
- FELLEMBERG, G. **Introdução aos Problemas da Poluição Ambiental**. E.P.U. EDUSP.
- FERRI, M.G. **Botânica** - morfologia externas das plantas. Editora Nobel.
- FUNKE, B.R.; TORTORA, G.J.; CASE, C. **Microbiologia**. Artmed.
- FUTUYMA, D. **Biologia Evolutiva**. SBG.
- GIANNETTI, B. F.; ALMEIDA, C.M.V.B. **Ecologia industrial**: conceitos, ferramentas e aplicações. Edgard Blücher.
- GLUFKE, C. **Espécies Florestais Recomendadas para Recuperação de Áreas Degradadas**. FZB.
- MARCHIORI, J.N.C. **Dendrologia das Angiospermas** - das Bixáceas às Rosáceas. Editora UFSM.
- MARCHIORI, J.N.C. **Fitogeografia do Rio Grande do Sul**: Campos Sulinos. Edições Est.
- _____. **Dendrologia das Angiospermas** - Leguminosas. Editora UFSM.
- _____. **Dendrologia das Gimnospermas**. Editora UFSM.
- _____. **Fitogeografia do Rio Grande do Sul**. EST Edições.
- MARGULIS, L.; SCHWARTZ, K.V. **Cinco Reinos**. Guanabara Koogan.
- ODUM, E. **Fundamentos de Ecologia**. Ed. Guanabara Koogan.
- PEREIRA, A.B. **Introdução ao estudo das Pteridófitas**. Editora da ULBRA.
- PROSAB. **Resíduos sólidos urbanos**: aterro sustentável para municípios de pequeno porte.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANS; G.H.; HELLER, H.C. **Vida, A Ciência da Biologia**. Artmed.
- RAVEN, P.H. **Biologia Vegetal**. Guanabara Koogan.
- RICHTER, C.A. **Tratamento de água**. Edgard Blücher.
- SANCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental**: conceitos e métodos. Oficina de Textos.
- STEVENS A., LOWE J. **Histologia**. Ed Manole.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Conteúdos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Redação Oficial. 3) Improbidade Administrativa. 4) Acesso à Informações. 5) Controle da Administração Pública. 6) Desenvolvimento Sustentável. 7) Estudo de Impacto Ambiental de Conservação Ambiental. 8) Monitoramento ambiental. 9) Qualidade das águas. 10) Relatório de Impactos Ambientais. 11) Resíduos sólidos urbanos. 12) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

- BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.984**, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 01**, de 23 de janeiro de 1986 e alterações. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 237**, de 19 de dezembro de 1997. Revisa procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Cartilha de Licenciamento Ambiental**. 2ª edição.
- NOVA VENEZA. **Lei Orgânica do Município de Nova Veneza**.
- NOVA VENEZA. **Lei Complementar nº 1/2012** - de 03 de abril de 2012. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Veneza.
- NOVA VENEZA. **Lei Complementar nº 3/2014** - de 12 de dezembro de 2014. Cria a estrutura organizacional básica da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza.
- NOVA VENEZA. **Lei nº 2416/2014** - de 12 de dezembro de 2014. Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local.
- NOVA VENEZA. **Lei nº 2421/2014** - de 12 de dezembro de 2014. Institui a Política Municipal do Meio Ambiente no Município de Nova Veneza.

- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial**: Normas e Modelos. EDITA.
- MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA 2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

PORTUGUÊS - Comum a ambos

Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a ambos

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Conteúdos - Conhecimentos Gerais: 1) Nova Veneza: a) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVA VENEZA. **Lei Orgânica do Município de Nova Veneza**.
- NOVA VENEZA. **Lei Complementar nº 1/2012** - de 03 de abril de 2012. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Veneza.
- https://www.novaveneza.sc.gov.br/
- Manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Conteúdos - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Noções

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) higienização, conservação e validade dos alimentos. 4) Merenda escolar. 5) Segurança e higiene do trabalho. 6) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 7) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção. 8) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 9) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 10) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações com os conteúdos indicados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Conteúdos - Conhecimentos Gerais: 1) Nova Veneza: a) Símbolos municipais. b) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Prevenção e combate a incêndio. 4) Noções sobre primeiros socorros. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- NOVA VENEZA. **Lei Orgânica do Município de Nova Veneza**.
- NOVA VENEZA. **Lei Complementar nº 1/2012** - de 03 de abril de 2012. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Veneza.
- https://www.novaveneza.sc.gov.br/
- Manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Conteúdos - Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: alvenaria, marcenaria, pintura, jardinagem. 2) Limpeza e higiene em geral. 3) Conhecimento de equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho. 4) Recebimento e controle de estoque de materiais. 5) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 6) Remoção de lixos e detritos, destino e seleção do lixo. 7) Segurança e higiene do trabalho. 8) Primeiros Socorros. 9) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 10) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 11) Ergonomia.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações com os conteúdos indicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

ANEXO III - REQUERIMENTO - DOADOR DE SANGUE/DOADOR DE MEDULA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Nº Inscrição: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 001/2020, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº nº1, de 03 de abril de 2012, do Município de Nova Veneza.

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

( ) **Doador de Sangue:** Para isto, apresento comprovante de pelo menos uma doação de sangue nos últimos 12 meses anteriores a data de publicação deste edital, através de apresentação de documento, original ou autenticado, expedido pela entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou Município, anexo a este requerimento.

( ) **Doador de Medula Óssea:** Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) - Carteirinha do REDOME, anexo a este requerimento.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EVENTOS [1]

Data - 2020	Evento
05/02	Publicação do Edital
06/02 a 06/03	Período de inscrições e envio de documentos para Pessoas com Deficiência via site
06/02 a 13/02	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação via site
18/02	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
19 e 20/02	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
27/02	Divulgação do resultado dos recursos
09/03	Último dia para pagamento da inscrição
13/03	Divulgação da homologação das inscrições e local da Prova Objetiva
16 e 17/03	Período para interposição de recursos das inscrições
20/03	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
29/03	Prova Objetiva
30/03	Divulgação do Gabarito Preliminar
31/03 e 01/04	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
07/04	Divulgação do Gabarito Oficial, Resultado da Prova Objetiva e Classificação Final Preliminar
08 e 09/04	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Objetiva e Classificação Final Preliminar
14/04	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

[1] Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Nova Veneza em acordo com a Concursos SS1.

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 - FMAS

Publicação Nº 2369304

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 15.423.721/0001-81
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 2/2020
Processo de Licitação: 2/2020
Data do Processo: 06/01/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção civil, elétric e hidráulica que deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades desta secretaria.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Fevereiro de 2020, às 08:32 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2020, Licitação nº 2/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6529 - SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA BARRENTA	M³	5,00	JT	0,0000	59,00	295,00
2	Areia lavada fina normal	M³	2,00	JT	0,0000	65,00	130,00
3	AREIA LAVADA MEDIA	M³	5,00	JT	0,0000	75,00	375,00
4	BANDEJA PARA PINTURA 15 CM	UND	4,00	ZUMPLAST	0,0000	6,00	24,00
5	BICO TORNEIRA JARDIM	UND	6,00	KRONA	0,0000	1,20	7,20
6	BRITA 3/4	M³	8,00	CR	0,0000	69,00	552,00
7	BUCHA 06 MM	UND	20,00	USAF	0,0000	0,04	0,80
8	BUCHA 08 MM	UND	20,00	USAF	0,0000	0,05	1,00
9	BUCHA 10 MM	UND	20,00	USAF	0,0000	0,08	1,60
10	CAIXA PARA MASSA PEQUENA	UND	3,00	ZUMPLAST	0,0000	23,00	69,00
11	CAL PARA PINTURA DE 8KG	UND	6,00	CERRO BRANCO	0,0000	6,00	36,00
12	CIMENTO BOLSA 50 KG CP-4 DU CP-2	UND	10,00	NACIONAL	0,0000	22,99	229,90
13	VEDA CONCRETO 1 LT	UND	5,00	QUEVEKS	0,0000	13,50	67,50
14	CORDA 10 MM	MTS	50,00	RIOMAR	0,0000	1,20	60,00
15	DOBRADIÇA FZ 3.1/2	UND	6,00	ORION	0,0000	1,90	11,40
16	FIO 1,5 MM FLEXÍVEL	MTS	50,00	CORFIO	0,0000	0,70	35,00
17	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL	MTS	50,00	CORFIO	0,0000	1,00	50,00
18	FIO 4 MM FLEXÍVEL	MTS	50,00	CORFIO	0,0000	2,00	100,00
19	FIO 6 MM FLEXÍVEL	MTS	30,00	CORFIO	0,0000	2,95	88,50
20	FIO 10 MM FLEXÍVEL	MTS	30,00	CORFIO	0,0000	5,00	150,00
21	FORRO DE PVC BRANCO	MTS	10,00	FORPLAST	0,0000	15,90	159,00
22	JOELHO 90 BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UND	6,00	KRONA	0,0000	2,50	15,00
23	JOELHO 90 LEVE 100 MM	UND	6,00	KRONA	0,0000	2,90	17,40
24	JOELHO 90 LEVE 40 MM	UND	6,00	KRONA	0,0000	0,70	4,20
25	JOELHO 90 LEVE 75 MM	UND	6,00	KRONA	0,0000	3,40	20,40
26	JOELHO INTERNO 1/2 TIPO CACHIMBO	UND	6,00	KRONA	0,0000	1,75	10,50
27	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2	UND	6,00	KRONA	0,0000	1,00	6,00
28	LIMPA OBRA 5 LTS	UND	2,00	RODO QUIMICA	0,0000	24,00	48,00
29	LIXA EM METRO 60	MTS	10,00	ALCAR	0,0000	3,30	33,00
30	LONA PRETA 1 X 4 MTS REFORÇADA	MTS	50,00	ECO	0,0000	3,50	175,00
31	LUVA LEVE SIMPLES 40	UND	6,00	KRONA	0,0000	0,60	3,60
32	MANGUEIRA MULTIUSO	MTS	20,00	DURIN	0,0000	4,20	84,00
33	MASSA CORRIDA 900 ML	UND	6,00	S.W.	0,0000	9,00	54,00
34	PARAFUSO P/ W.C CROMADO 10 MM	UND	4,00	NACIONAL	0,0000	3,60	14,40
35	PARAFUSO P/ W.C CROMADO 12 MM	UND	4,00	NACIONAL	0,0000	5,00	20,00
36	PARAFUSO P/ W.C CROMADO 08 MM	UND	4,00	NACIONAL	0,0000	3,00	12,00
37	PARAFUSO P/ TELHA CURTO 10 CM	UND	4,00	EMBRAFIX	0,0000	0,50	2,00
38	PARAFUSO P/ TELHA LONGO 15 CM	UND	4,00	EMBRAFIX	0,0000	0,95	3,80
39	PINCEL N1 CERDAS BRANCAS	UND	2,00	ROMA	0,0000	3,10	6,20
40	PINCEL N2	UND	2,00	ROMA	0,0000	5,00	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 15.423.721/0001-81
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 2/2020
Processo de Licitação: 2/2020
Data do Processo: 06/01/2020

Folha: 2/2

Participante: 6529 - SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	PINCEL N3 CERDAS BRANCAS	UND	2,00	ROMA	0,0000	9,00	18,00
42	PINCEL N4 CERDAS BRANCAS	UND	2,00	ROMA	0,0000	10,00	20,00
43	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA (TABUA)	PC	2,00	GERDAU	0,0000	10,00	20,00
44	REJUNTE (DIV. CORES)	PC	4,00	INKOR	0,0000	2,50	10,00
45	SIFÃO CORRUGADO 1,5 METROS	UND	2,00	KRONA	0,0000	10,00	20,00
46	SOLVENTE AGUARRAZ MINERAL 900 ML	UND	4,00	ANJO	0,0000	9,00	36,00
47	TELHA 4 MM 2,44	UND	10,00	IMBRALIT	0,0000	12,50	125,00
48	TIJOLO 9 FUROS 11,5 X 14 X 24 MEIO	UND	3.000,00	ZILLI	0,0000	0,52	1.560,00
49	TORNEIRA BOIA OVAL 3/4	UND	2,00	KRONA	0,0000	7,00	14,00
50	W.C SIMPLES BRANCO COMPLETO (BACIA, ASSENTO, PARAFUSOS, ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO, ESPUDI, TUBO DE DESCARGA LONGO, CAIXA DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL 50 CM)	UND	1,00	DECA	0,0000	190,00	190,00

Total do Participante --------> 4.995,40

Total Geral ----------> 4.995,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 18 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBERTO STANGER - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 - FMAS

Publicação Nº 2369338

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 15.423.721/0001-81
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 04/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de mão de obra hidráulica, elétrica, manutenção civil, refrigeração, instalação, limpeza, higienização de reservatório de água e pintura para a manutenção e realização de melhorias que serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2020, às 09:34 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2020, Licitação nº 5/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6615 - AFV PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de mão de obra hidráulica, elétrica, manutenção civil, refrigeração, instalação, limpeza, higienização de reservatório de água e pintura para a manutenção e realização de melhorias que serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social	HR	250,00	AFV	0,0000	35,00	8.750,00

Total do Participante --------> 8.750,00

Total Geral ----------> 8.750,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 19 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARTUR FURLAN VITALI - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020 - PMNV

Publicação Nº 2369366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2020 - PR

Processo Administrativo:	34/2020
Processo de Licitação:	34/2020
Data do Processo:	05/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de construção para reforma do horto municipal de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Fevereiro de 2020, às 10:31 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2020, Licitação nº 34/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 8014 - SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MEIO FIO JARDIM 7CMX20CMX80CM	UND	1.250,00	ARTNOVA	0,0000	7,29	9.112,50
2	Cimento - Saca 50kg	UND	13,00	NACIONAL	0,0000	22,99	298,87
3	BRITA 3/4	M3	4,00	CR	0,0000	69,00	276,00
4		M3	4,00	JT	0,0000	67,00	268,00
5	AREIA LAVADA MÉDIA	M3	3,00	JT	0,0000	72,00	216,00

Total do Participante --------> 10.171,37

Total Geral ----------> 10.171,37

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 18 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBERTO STANGER - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2369724

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte, SC, no uso de suas atribuições, DIVULGA que não houve impugnações nos prazos estabelecidos no edital, sendo que a homologação dos candidatos deferidos será publicada no dia 04 de março de 2020.

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Cecilia Rodrigues de Souza	INSCRITA
Elizete Carvalho Lorenzet	INSCRITA
Juciandra Mapelli Alexandre	INSCRITA
Magali do Carmo Canever Pizzatto	INSCRITA
Maria Aparecida Matias Buzin	INSCRITA
Sirlei da Rosa Cadore	INSCRITA

Novo Horizonte/SC, em 21 de fevereiro de 2020.

Ritali Filippini Santian
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 006-2020 (CONSELHO APROVAÇÃO DE CONTAS)

Publicação Nº 2369476

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006 de 19 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE GASTOS DO EXERCÍCIO 2019, UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte – SC, em reunião Plenária Ordinária, realizou no dia 11 de fevereiro de 2020, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar os gastos referente ao exercício de 2019 utilizados para executar políticas voltadas a crianças e adolescentes do Município de Novo Horizonte – SC. Sendo que foram os seguintes gastos:
- Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda a especificação técnicas, no valor de R$ 4.872,00;
- Prestação de serviço de confecção de outdoor, com estrutura em ferro, com tubos de 20x30x1.20mm, pintado, chapa de metal galvanizado de 0,50 mm, com 04 postes de concreto de 15x15 de espessura, com 6 metros de comprimento, com lona 440g front ligth, com impressão digital para a Campanha de combate ao trabalho infantil, no valor de R$ 8.900,00;
- Prestação de serviço de confecção de informativos e cartazes para divulgação do edital do Conselho Tutelar, no valor de R$ 130,00;
- Assessoria da empresa Betha Sistemas LTDA, no valor de R$ 123,51;
- Prestação de serviço e confecção de informativos para a Campanha da erradicação do trabalho infantil, no valor de R$ 398,00;
- Prestação de serviço de confecção de faixa de lona com impressão digital para uso na campanha do combate a exploração sexual contra crianças e adolescentes, no valor de R$ 420,00;

- Fornecimento de chaveiros em MDF 3mm, gravados a laser, com dizeres sobre o Dia Mundial contra o trabalho infantil para serem entreguem a todas as crianças e adolescentes do município, no valor de R$ 1.785,00;
- Fornecimento de lanches para a capacitação das Conselheiras Tutelares, no valor de R$ 116,57;
- Serviços prestados referente a tarifa bancária sobre depósitos e movimentações financeiras, no valor de R$ 9,79;
- Prestação de serviço para locação de brinquedos infláveis para comemorações em virtude ao dia da criança a ser realizado no dia 18/10/2019 para todas as crianças e adolescentes do município, no valor de R$ 2.000,00;
- Prestação de serviço de apresentação espetáculo teatral "O Moleque" com o tema "Trabalho Infantil" com destinação a todas as crianças e adolescentes do município, no valor de R$ 2.400,00;
- Fornecimento de camisetas em active branco, com a Logo do Projeto "Faça Bonito", para uso dos Conselheiros Tutelares para a Campanha do Dia Estadual do Combate a Violência e a Exploração Sexual, no valor de R$ 234,00;
- Prestação de serviço referente a capacitação para as famílias acolhedoras sobre acolhimento familiar, uma medida de proteção humanizada para crianças e adolescentes realizado no dia 01 de outubro de 2019, no valor de R$ 1.800,00;
- Prestação de serviço referente a capacitação para os conselheiros tutelares sobre o ECA, o sistema de garantia dos Direitos e as Políticas para a Infância e a Juventude, realizado no dia 06 de dezembro de 2019 no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no valor de R$ 1.800,00.

Novo Horizonte – SC, 20 de fevereiro de 2020.

Ritali Filippini Santian
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA PL PM Nº 010-2020 CONVITE Nº 001-2020

Publicação Nº 2369230

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – CONVITE Nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 02).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC. Segue transcrição da ata. "Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da CPL tendo em vista o encerramento na data de dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, do prazo para apresentação de recursos. Até o final do expediente da Prefeitura Municipal, não houve a manifestação da empresa Mecanica Angeval Ltda, das contra razões acerca de sua INABILITAÇÃO. Estando de posse, então, do recurso apresentado pela empresa Lubripeças Comércio de lubrificantes e Peças, a CPL decide pelo encaminhamento do processo administrativo para o setor Juridico e para a autoridade competente para que ambas tomem sua decisão acerca dos fatos. Nada mais havendo, lavrei a presente ata."
Novo Horizonte (SC), em 19 de fevereiro de 2020.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

Prefeitura

DECERTO 4.736 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372249

DECRETO N. 4.736 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANAHMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O MUNICÍPIO DE ORLEANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com O Art.88 Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Orleans, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece normas gerais para as parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de protestos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação;

DECRETA:
ART. 1º. Fica instituída a comissão de monitoramento e avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e o Município de Orleans.
§1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

ART 2º. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. Edivaldo Lubaven.
II. Jair Henrique de Souza Wagner.
III. Valdete Deghenhard Stepaniaki.

Art.3º. As atribuições da Comissão nomeada por este Decreto fundamentam-se nas disposições da Lei Federal nº 13019/2014 e não constituem ônus ao Município.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 12 de fevereiro do ano de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.734 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372246

DECRETO N. 4.734 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXRCICIO ANTERIOR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E HAB./FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
2.047	Manutenção da Proteção Social Especial	
F.R	616 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 21.336,56

F.R	624 - Aplicações Diretas	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 30.687,97
Total		R$ 52.024,53

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F.R	616 – Aplicações Diretas	R$ 21.336,56
F.R	624 – Aplicações Diretas	R$ 30.687,97
TOTAL		R$ 52.024,53

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 12 de fevereiro do ano de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.735 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372235

DECRETO N. 4.735 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXRCICIO ANTERIOR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
2.021	Manutenção e sinalização do trânsito	
F.R	0.1.11.0102 - Convênio Trânsito Civil	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 131.804,01
Total		R$ 131.804,01

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F.R	0.1.11.0102 - Convênio Trânsito Civil	R$ 131.804,01
TOTAL		R$ 131.804,01

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 12 de fevereiro do ano de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.738 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372239

DECRETO Nº 4.738 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 88 Item VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a comissão específica para Revisão do Plano Diretor do Município de Orleans, composta pelos seguintes Membros:

1. Beatriz Gonçalves dos Santos
2. Matheus da Silva Miranda
3. Samuel Andrade Segatto
4. Gabriel Gavião Mendes
5. Giani Cechinel Loli Fontanella

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Arquiteta e Urbanista, Beatriz Gonçalves dos Santos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.566 de 11 de abril de 2019.

Orleans/SC, 12 de fevereiro de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº42/2020-A

Publicação Nº 2369829

PORTARIA Nº 42/2020-A

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e com base no Art. 2º, Caput do Inciso X e XXVII da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art.1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de seleção de chamamento público, destinada a contratação de organização de sociedade civil para realização de atividades socioculturais no município de Orleans.
· Fabio Salvador;
· Maria Eloisa Cechinel; e
· Tatiane Jung Furlan

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 03 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 39/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2372533

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 39/2020
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020
CONFORME LEI 11.947/2009
O MUNICÍPIO DE ORLEANS - SC, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, para o exercício de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até o dia 30/03/2020, até às 17h00hs, no Setor de Licitação, situada à Rua: XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 às 17:30, tirar dúvidas pelo fone (048) 3886.0100, sendo que os envelopes dos referidos documentos e projeto de venda serão abertos dia 31/03/2020 ás 13:45hs.
Orleans, 21 de Fevereiro de 2020.
MAIRA REGINA LUIZ
Secretária de Educação
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 40/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2373214

PROCESSO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILIUS THURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS) PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/03/2020 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 11/03/2020, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Fevereiro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.818/2019

Publicação Nº 2370118

DECRETO Nº 2.818/2019
AUTORIZA REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, inciso VII e art. 113, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o reajuste de acordo com o IPCA em 3,27% (três virgula vinte e sete por cento) da tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros, que passa a ser de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) sem prejuízo dos descontos previstos em Lei.

Art. 2º. A nova tarifa de que trata este Decreto entrará em vigor à 0:00 hora do dia 1 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 10 de dezembro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 10 de dezembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 637

Publicação Nº 2372416

DECRETO Nº 637, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por estiagem.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e pelo disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e
Considerando que nos últimos 50 (cinquenta) dias a precipitação pluviométrica, no território do Município, foi abaixo da média normal ideal para o período;
Considerando que com a estiagem ocorreu uma redução drástica nos volumes de água de fontes superficiais, rios e até em poços artesianos, prejudicando o abastecimento de água para as criações de aves, bovinos e suínos, atingindo aproximadamente 100 famílias de produtores rurais;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetas pelo desastre classificado como Estiagem.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.
Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Ouro, 21 de fevereiro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 028/2020

Publicação Nº 2373320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 12 de março de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em reforma de instrumentos musicais com fornecimentos de peças do Programa de Educação Musical do Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de fevereiro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA 10/2020

Publicação Nº 2369512

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 10/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 31.579/2019 da Secretária Municipal de Educação

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelos fatos, nos termos do art. 229, inciso I, da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Presidente da Sindicância que será integrada pelo membro a seguir:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 19 de fevereiro de 2020

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 11/2020

Publicação Nº 2369516

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 11/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o

disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n. 2992/2020 da Secretaria de saúde.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido a servidora pública I.L.P nos termos dos art. 233 a 235 da Lei Complementar nº. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, inobserva as normas legais e regulamentares apresentando conduta incompatível com a moralidade administrativa, agindo de forma habitualmente inassídua e impontual, ausentando-se do serviço sem aviso prévio a chefia, atuando de forma desidiosa e insubordinada no exercício de suas funções.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA– mat. 801097- Presidente
B) MILENE THEODOROVICZ – mat. 210687 – Secretária
C) GUILHERME AGUIAR LOPES – mat. 3745134 – Vogal

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 19 de fevereiro de 2020.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 12/2020

Publicação Nº 2369519

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 12/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n. 2.362/2019 da Secretaria

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público Y.K.K nos termos do art. 233 a 235 da Lei Complementar nº. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, passou informações sigilosas de sua repartição agindo de forma contrária aos princípios da administração pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA– mat. 801097- Presidente
B) MILENE THEODOROVICZ – mat. 210687 – Secretária
C) GUILHERME AGUIAR LOPES – mat. 3745134 – Vogal

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 18 de fevereiro de 2020.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0201/2020

Publicação Nº 2369929

PORTARIA Nº. 0201/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0317 de 01 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora AMANDA MACHADO DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2020 a 12/02/2021.

Palhoça, SC, em, 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0202/2020

Publicação Nº 2369963

PORTARIA Nº. 0202/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0318 de 01 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDRE LUIZ ANDRADE, titular do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2020 a 12/02/2021.

Palhoça, SC, em, 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0203/2020

Publicação Nº 2369965

PORTARIA Nº. 0203/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0320 de 01 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CRIS SCHLICHTING BEDUSCHI, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2020 a 02/02/2021.

Palhoça, SC, em, 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0204/2020

Publicação Nº 2369967

PORTARIA Nº. 0204/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0442 de 05 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora EVELYN SINDEL GARCIA, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2020 a 19/02/2021.

Palhoça, SC, em, 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0205/2020

Publicação Nº 2369968

PORTARIA Nº. 0205/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0226 de 25 de janeiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIANY OSORIO DA CUNHA, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2020 a 02/02/2021.

Palhoça, SC, em, 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0206/2020

Publicação Nº 2369970

PORTARIA Nº. 0206/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0319 de 04 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor THIAGO SILVEIRA DO ROSARIO, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2020 a 05/02/2021.

Palhoça, SC, em, 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0207/2020

Publicação Nº 2369971

PORTARIA Nº. 0207/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0265 de 25 de janeiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor TIAGO DE MATHIA FIRMINO, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2020 a 15/02/2021.

Palhoça, SC, em, 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0208/2020

Publicação Nº 2369972

PORTARIA Nº. 0208/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JADNA APARECIDA NUNES, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2019.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0209/2020

Publicação Nº 2369973

PORTARIA Nº. 0209/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LAIARA CRISTINA CARDOSO, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2019.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0210/2020

Publicação Nº 2369976

PORTARIA Nº. 0210/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PATRICIA PERESSONI FLEMMING ALTEMHOFEN, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de janeiro de 2020.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0211/2020

Publicação Nº 2370002

PORTARIA Nº. 0211/2020.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
801479-5	Solange Coelho da Silva	R$ 800,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0212/2020

Publicação Nº 2370017

PORTARIA Nº. 0212/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
800327-1	Rosilda Maria Ramos	R$ 600,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0213/2020

Publicação Nº 2370019

PORTARIA Nº. 0213/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BIANCA CRISTINA DE SOUZA, titular do cargo de Pedagogo, Matrícula nº. 100645-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/01/2020.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0214/2020

Publicação Nº 2370020

PORTARIA Nº. 0214/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BEATRIZ RAMOS DA COSTA, Matricula nº. 3762859-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/01/2020.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0215/2020

Publicação Nº 2370021

PORTARIA Nº. 0215/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAEL PHILIPPE CORREA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de Pedagogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/01/2020 a 27/01/2021.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0216/2020

Publicação Nº 2370022

PORTARIA Nº. 0216/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SOLANGE ENEDINA DA SILVEIRA SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/01/2020 a 17/01/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0217/2020

Publicação Nº 2370025

PORTARIA Nº. 0217/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA CALANDRINI MURIBECA DA ROCHA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2019, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/01/2020 a 20/01/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0218/2020

Publicação Nº 2370026

PORTARIA Nº. 0218/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PATRICK CORREA, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 27/01/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0219/2020

Publicação Nº 2370027

PORTARIA Nº. 0219/2020.

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora FERNANDA MORO CECHINEL, matrícula nº. 700125-1, titular do cargo de Técnico em Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/03/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0220/2020

Publicação Nº 2370028

PORTARIA Nº. 0220/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIO MARQUES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passagem do Maciambu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/01/2020 a 13/01/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0221/2020

Publicação Nº 2370030

PORTARIA Nº. 0221/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAYNA CAMPOS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/01/2020 a 22/01/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0222/2020

Publicação Nº 2370031

PORTARIA Nº. 0222/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARIANE DOS SANTOS FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2020 a 01/02/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0223/2020

Publicação Nº 2370032

PORTARIA Nº. 0223/2020.

ARCENDINO JOSE CERINO, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Edson Adelino da Silva	1087871795

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ARCENDINO JOSE CERINO
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0224/2020

Publicação Nº 2370033

PORTARIA Nº. 0224/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763560-1	Lilian Aparecida Sampaio Klabunde	R$ 231,60

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0225/2020

Publicação Nº 2370034

PORTARIA Nº. 0225/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ROSANGELA DE MARIA FIEL DA SILVA PEREIRA, Matricula nº. 3763213-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/01/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0226/2020

Publicação Nº 2370035

PORTARIA Nº. 0226/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANE DE SOUZA ASSUNÇAO, matrícula nº. 400260-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 03/11/2004 a 03/11/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 21/01/2020 à 21/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0227/2020

Publicação Nº 2370042

PORTARIA Nº. 0227/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIVANIA COMELLI GONÇALVES, matrícula nº. 401396-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 21/01/2020 à 21/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0228/2020

Publicação Nº 2370049

PORTARIA Nº. 0228/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARINI ZULEIDE PEREIRA ABROMOVICZ, matrícula nº. 400976-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/02/2020 à 26/03/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0229/2020

Publicação Nº 2370053

PORTARIA Nº. 0229/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA DINIZ, matrícula nº. 300175-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/05/2010 a 27/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 27/02/2020 à 27/03/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0230/2020

Publicação Nº 2370054

PORTARIA Nº. 0230/2020.

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Leonardo Rodrigues dos Santos, estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 23/01/20 á 31/03/2020, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria Municipal de Turismo.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretária de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0231/2020

Publicação Nº 2370084

PORTARIA Nº. 0231/2020.

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Mayko Arnaldo Suarez Reyes, estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 23/01/20 á 31/03/2020, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria Municipal de Turismo.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretária de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0232/2020

Publicação Nº 2370086

PORTARIA Nº. 0232/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALESSANDRA BACK, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo com Especialização em Psicopedagia, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NAEP – Núcleo de Atendimento Especializado da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0233/2020

Publicação Nº 2370087

PORTARIA Nº. 0233/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GABRIELA CUNHA WEBER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo com Especialização em Psicopedagia, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NAEP – Núcleo de Atendimento Especializado da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0234/2020

Publicação Nº 2370088

PORTARIA Nº. 0234/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ADRIANA DE LIMA CANGIANI SANCHES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo com Especialização em Psicopedagia, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NAEP – Núcleo de Atendimento Especializado da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0235/2020

Publicação Nº 2370089

PORTARIA Nº. 0235/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GEANE BORGES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo com Especialização em Psicopedagia, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NAEP – Núcleo de Atendimento Especializado da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0236/2020

Publicação Nº 2370090

PORTARIA Nº. 0236/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GEORGIA SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Neri Brasiliano Martins da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0237/2020

Publicação Nº 2370091

PORTARIA Nº. 0237/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELISIERE DALIANE CIRINO NUNES, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0238/2020

Publicação Nº 2370092

PORTARIA Nº. 0238/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOYCE MANOELA DA ROSA FERNANDES, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Dolores da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0239/2020

Publicação Nº 2370093

PORTARIA Nº. 0239/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SIDINETE BENTA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura,

admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0240/2020

Publicação Nº 2370094

PORTARIA Nº. 0240/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LEANDRO SPINDOLA DO AMARAL, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0241/2020

Publicação Nº 2370095

PORTARIA Nº. 0241/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BEATRIZ GESSER TRINDADE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0242/2020

Publicação Nº 2370096

PORTARIA Nº. 0242/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DENISE WEIAND, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0243/2020

Publicação Nº 2370097

PORTARIA Nº. 0243/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JULIANA BASTOS FERREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Conviver da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0244/2020

Publicação Nº 2370098

PORTARIA Nº. 0244/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MICHELE SCHEREIBER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0245/2020

Publicação Nº 2370099

PORTARIA Nº. 0245/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SAMARA FARIAS DA CUNHA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0246/2020

Publicação Nº 2370100

PORTARIA Nº. 0246/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TANIA ALVES BARCELOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0247/2020

Publicação Nº 2370101

PORTARIA Nº. 0247/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LIANE CARVALHO OLEQUES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Professora Laurita Wagner da Silveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0248/2020

Publicação Nº 2370102

PORTARIA Nº. 0248/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RODRIGO LUIS DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Matemática, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0249/2020

Publicação Nº 2370103

PORTARIA Nº. 0249/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Português, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0250/2020

Publicação Nº 2370104

PORTARIA Nº. 0250/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EDUARDO BUGS GONÇALVES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Português, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 14/2020

Publicação Nº 2373337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a "Contratação de Empresa para execução de Serviços de pequenos reparos nas unidades de ensino do município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos".
CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME I – CNPJ 25.185.855/0001-65 ficou classificada e habilitada no seu menor preço nos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando a importância de R$720.294,90 (setecentos e vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Palhoça - SC, 21 de fevereiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO 015/2020

Publicação Nº 2372051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Aquisição de fórmula láctea para atendimento do Programa Municipal DST/AIDS, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO:
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).
Palhoça, 21 de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

Publicação Nº 2373287

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 – Pregão Presencial 176/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL SAMPAIO EIRELE. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento colocação e remoção de películas e confecção de tapetes tipo capachos, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde deste Município e demais setores da Secretaria de Saúde.
DATA: 21/11/2019 à 20/11/2020.

Nome da Empresa: COMERCIAL SAMPAIO EIRELE				**CNPJ: 18.372.089/0001-82**	
Lote 2: Tapete tipo capacho					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Tapete tipo capacho, pintado, personalizado com duas cores, com espessura de mínima 10mm, formato por filamentos de vinil entrelaçados e antiderrapantes.					
1	60,00	M2	Kapazi	R$279,0000	R$16.740,0000
Valor Total		**(dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)**			**R$16.740,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

Publicação Nº 2373289

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 – Pregão Presencial 176/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTRO DE PELÍCULAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento colocação e remoção de películas e confecção de tapetes tipo capachos, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde deste Município e demais setores da Secretaria de Saúde.
DATA: 21/11/2019 à 20/11/2020.

Fornecedor: 39693775 - CENTRO DE PELÍCULAS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 1 - Película					
1	75116 - Fornecimento e colocação de película de proteção G5 profissional.	M2	250,	R$18,00	R$4.500,00
2	75117 - Fornecimento e colocação de película espelhada.	M2	200,	R$40,00	R$8.000,00
3	75118 - Fornecimento e colocação de película de proteção, jateada, cor branco.	M2	200,	R$25,00	R$5.000,00
4	75119 - Serviço de remoção de películas.	M2	200,	R$2,00	R$400,00

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020

Publicação Nº 2372047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA – SC
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020 - Pregão Presencial Nº. 19/2020

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a alteração/correção no Edital do Processo de Licitação nº. 31/2020 – Pregão Presencial nº. 19/2020, passando a constar credenciamento até o dia 02 de março de 2020, às 08h:30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
As demais condições permanecem inalteradas. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 21 de fevereiro de 2020.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 042/2020

Publicação Nº 2371852

Decreto 042/2020, de 21 de fevereiro de 2020.
Convoca Classificado no Processo Seletivo Edital 005/2019, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo 005/2019, na ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF I
2º Eduardo Goffi
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF III
3ª Taisa Aparecida Piccoli
Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 21 de fevereiro de 2020.

Moacir Sansigolo
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 043/2020

Publicação Nº 2371853

Decreto 043/2020, de 21 de fevereiro de 2020.
Convocam Classificados no Processo Seletivo 001/2018, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Moacir Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado classificado no Processo Seletivo 001/2018, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecerem na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas de 40 e 20 horas semanais.

- ODONTÓLOGO

2ª Mayara Buratti

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 21 de fevereiro de 2020.

Moacir Sansigolo
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 27/2020

Publicação Nº 2371605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 27/2020. Modalidade: Pregão Presencial 13/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K. Data da entrega dos envelopes: 12/03/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/03/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de Fevereiro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 28/2020

Publicação Nº 2371606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 28/2020. Modalidade: Pregão Presencial 14/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. Data da entrega dos envelopes: 10/03/2020 até as 14:00 horas. Data da abertura: 10/03/2020 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de Fevereiro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2922, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE...

Publicação Nº 2369460

DECRETO N° 2922, de 20 de fevereiro de 2020.
Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Inciso VI do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal; combinado com a Lei Federal n° 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018,
DECRETA
Art. 1º. O piso salarial aos agentes comunitários de saúde - ACS e agentes de combate às endemias - ACE, conforme Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a contar de 1° de janeiro de 2020.
II - R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessárias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 20 de fevereiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Publicação Nº 2369426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Objeto: A presente licitação tem por objetivo aquisição de materiais para montagem de bomba coletora em poço profundo. Entrega dos envelopes: 09 de Março de 2020 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 21 de Fevereiro de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

PR 04/2020 FMS

Publicação Nº 2372363

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 10 de março de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME CONVÊNIO 2020TR000134 - PROCESSO SCC 5677/2019.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 21 de fevereiro de 2020.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2373392

CONVITE

O Prefeito Municipal de Passo de Torres – SC, Jonas Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2019, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.

Data: 28 de fevereiro de 2020
Horário: 18:30 horas
Local: Centro de Convivência da Terceira Idade Amizade
Endereço: Rua Mampituba, nº. 492 - Passo de Torres - SC

Passo de Torres – (SC), 21 de fevereiro de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Publicação Nº 2373389

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2020

O Prefeito Municipal de Passo de Torres – SC, Jonas Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida a população de Passo de Torres, entidades governamentais e sociedade civil organizada, à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2019, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.

Data: 28 de fevereiro de 2020
Horário: 18:30 horas
Local: Centro de Convivência da Terceira Idade Amizade
Endereço: Rua Mampituba, nº. 492 - Passo de Torres - SC

Passo de Torres – (SC), 21 de fevereiro de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Penha

Prefeitura

1º ADITIVO 005/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2371906

1° TERMO ADITIVO N° 005/2020 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 007/2019 - FMEDUC

Licitação: Processo nº. 03/2018-PMP, modalidade pregão presencial Nº 003/2018.

Objeto: O objeto do presente Contrato refere-se à prestação de serviços de Educação Continuada, no Contraturno Escolar, incluindo a disponibilização dos recursos e equipamentos necessários, com vistas a realização das Oficinas:Robótica Kids, Jornada de Educação Tecnológica I, II e III e Educação Maker: Comunicação e Mídia, a ser ministrado pelo SESI no seguinte local: Escola Municipal de Penha.

Através do presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 886.624.209-82, residente e domiciliado à Av Eugênio Krause, nº. 4160 – Praia de Armação, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Unidade Regional Foz do Rio Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0110-10, com sede à Avenida Coronel Marcos Konder, 496, Centro, Itajaí/SC neste ato representado por sua gerente executivo regional Sra. Syntia Sorgato, CPF Nº 824.234.159-15 doravante denominado SESI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante na cláusula sétima do contrato 007/2019 – FMEDUC, fica prorrogada por mais 12 (Doze) meses, a contar do dia 31/01/2020, conforme solicitação da Secretaria do Fundo Municipal de Educação de Penha pelo Memorando nº 7.203/2019 e do Parecer Jurídico nº 209/2019 PGM.

Cláusula Segunda
Os valores conforme a cláusula quarta e quinta do contrato 007/2019 – FMEDUC, serão reajustados conforme INPC.

CURSO	CUSTO POR TURMA MENSAL	NÚMERO DE TURMA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
Robótica Kids	R$ 924,47	09	R$ 8.320,23	R$ 99.842,76
Jornada de Educação Tecnológica I, II e III	R$ 924,74	5	R$ 4.623,70	R$ 55.484,40
Comunicação e Mídia	R$ 894,28	14	R$ 12.519,92	R$ 150.239,04
TOTAL R$ 305.566,20				

Cláusula Segunda
Fica alterado a dotação orçamentária para empenho das despesas relativas, informada na cláusula quarta do Contrato nº_16/2018 – PMP e na cláusula segunda do 1º Terma Aditivo 001/2019 FMEDUC, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 80: Fundo Municipal De Educação
Unidade: 01: Fundo Municipal De Educação
Projeto Atividade: 2.116 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas (11)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 20 de janeiro de 2020

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Gestora do Fundo Municipal da Educação Syntia Sorgato
Contratado Contratante
TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020 - FMT

Publicação Nº 2371602

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 – FMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 – FMT

Contrato: 002/2020 - FMT
Contratada: MONIQUE SOULY QUINTINO ME
Objeto: Contratação da Empresa MONIQUE SOULY QUINTINO ME, para a apresentação de show musical regional da Banda TORRE DE BABEL na data de 23 de fevereiro de 2020, incluindo o fornecimento de locomoção, hospedagem e alimentação para os artistas e toda equipe técnica, para realização do evento Penha Folia 2020 do Município de Penha, conforme solicitação nº 12/2020 da Fundação Municipal de Turismo.
Valor do Contrato: R$ 5.000,00
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.23.00.00.00 (7)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Penha/SC, 21 de fevereiro de 2020.
MONIQUE SOULY QUINTINO ME – Proprietário.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Secretario da Administração

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2020 - FMT

Publicação Nº 2371570

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020 – FMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 – FMT

Contrato: 003/2020 - FMT
Contratada: ELSON MAIKOW TOLEDO DOS SANTOS ME
Objeto: Contratação da Empresa ELSON MAIKOW TOLEDO DOS SANTOS, para a apresentação de show musical regional da Banda JACA-REZINHO nas datas de 21 a 25 de fevereiro de 2020, incluindo o fornecimento de locomoção, hospedagem e alimentação para os artistas e toda equipe técnica, para realização do evento Folia Penha 2020 do Município de Penha, conforme solicitação nº 13/2020 da Fundação Municipal de Turismo.
Valor do Contrato: R$ 4.500,00
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.23.00.00.00 (7)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Penha/SC, 21 de fevereiro de 2020.
ELSON MAIKOW TOLEDO DOS SANTOS – Proprietário.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Secretario da Administração

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020 - FMT

Publicação Nº 2371708

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020 – FMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 – FMT

Contrato: 004/2020 - FMT
Contratada: WESLEI DINIZ – WR PRODUÇÕES
Objeto: Contratação da Empresa WESLEI DINIZ - WR PRODUÇÕES, para a apresentação de show e baile artístico das atrações BLOCO

FOLIA, BLOCO CMBA E RENOVO, LIZA, FELÍCIA, JÉSSICA, BEL, RAFAEL, PAULO JR, VIBE DIFERENTE, NETO & RONI, MESTRE LUIZ, GRUPO ALEGRIA, CONCURSO DE FANTASIA INFANTIL, nas datas de 21 a 25 de fevereiro de 2020, incluindo o fornecimento de locomoção, hospedagem e alimentação para os artistas e toda equipe técnica, para realização do evento Folia Penha 2020 do Município de Penha, conforme solicitação nº 14/2020 da Fundação Municipal de Turismo
Valor do Contrato: R$ 17.400,00
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.23.00.00.00 (7)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Penha/SC, 21 de fevereiro de 2020.
WESLEI DINIZ – Proprietário.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2371805

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de fraldas geriátricas, para atender a demanda de pacientes acamados em tratamento domiciliar, de acordo com o levantamento realizado pela Secretária de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 94/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 13/03/2020 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 21 de fevereiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PMP

Publicação Nº 2370979

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de sinalização horizontal viária para diversas ruas do Município de Penha, incluindo pintura de faixas de pedestres, travessias elevadas, eixos, bordos e meio fios, conforme solicitação de n° 158/2020 da Secretaria de Planejamento Urbano anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 10/03/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 21 de fevereiro de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PMP

Publicação Nº 2370188

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de fiscalização de embarcações dos pescadores artesanais, para prevenção de ações de vândalos e invasões de pessoas não autorizadas dentro das embarcações para atender solicitação nº 003/2020 da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 2214/2008 e Lei Municipal nº 2736/2014, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 09/03/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 21 de fevereiro de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 496/2020

Publicação Nº 2371575

PORTARIA N.º 496/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, o funcionário efetivo Sr. JOSÉ OSCAR DOS SANTOS, Matrícula 619, Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 497/2020

Publicação Nº 2371576

PORTARIA N.º 497/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIANE CELISTA, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 18/02/2020 a 17/02/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 138/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 498/2020

Publicação Nº 2371577

PORTARIA N.º 498/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. PATRICIA MARIA INOCÊNCIO do cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 207/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 499/2020

Publicação Nº 2371578

PORTARIA N.º 499/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, recebendo uma gratificação de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1435/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 500/2020

Publicação Nº 2371581

PORTARIA N.º 500/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 748/2019 PMP, onde era contratada a Sra. PRISCILA ARACY DOS SANTOS, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2117/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 501/2020

Publicação Nº 2371584

PORTARIA N.º 501/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. VALDO ADRIANO LOPES CARDOSO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE SISTEMAS II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1660/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 502/2020

Publicação Nº 2371585

PORTARIA N.º 502/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PATRICIA MARIA INOCÊNCIO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 503/2020

Publicação Nº 2371587

PORTARIA N.º 503/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 504/2020

Publicação Nº 2371588

PORTARIA N.º 504/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. VALDO ADRIANO LOPES CARDOZO, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 19/02/2020 a 18/02/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 139/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 505/2020

Publicação Nº 2371590

PORTARIA N.º 505/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JANINE MOHR, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 140/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 506/2020

Publicação Nº 2371591

PORTARIA N.º 506/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NATALIA REGINA NORI, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 19/02/2020 a 18/02/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 141/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 507/2020

Publicação Nº 2371594

PORTARIA N.º 507/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TATIANI MARIA SILVA, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 142/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 508/2020

Publicação Nº 2371596

PORTARIA N.º 508/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EZILDA FATIMA DA SILVA WILBERT, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 19/02/2020 a 18/02/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 143/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 509/2020

Publicação Nº 2371597

PORTARIA N.º 509/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NEIDE LAURA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 19/02/2020 a 18/02/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 144/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 510/2020

Publicação Nº 2371598

PORTARIA N.º 510/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANDA CRESCENCIO, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 19/02/2020 a 18/02/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 145/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 511/2020

Publicação Nº 2371600

PORTARIA N.º 511/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSIMERI RAMOS GODOY, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 146/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 512/2020

Publicação Nº 2371609

PORTARIA N.º 512/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CRISTIANE DE BARROS, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 19/02/2020 a 18/02/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 147/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 513/2020

Publicação Nº 2371610

PORTARIA N.º 513/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PATRICIA NUNES PEREIRA ANTONIO, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 148/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 514/2020

Publicação Nº 2371612

PORTARIA N.º 514/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANDERLEIA DE BORBA, para exercer a função de Auxiliar Operacional, no período de 19/02/2020 a 18/02/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 149/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 515/2020

Publicação Nº 2371614

PORTARIA N.º 515/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FRANCIELLE IGNACIO DE OLIVEIRA ANACLETO, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 150/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 516/2020

Publicação Nº 2371615

PORTARIA N.º 516/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MERIELI DA COSTA, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 151/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 517/2020

Publicação Nº 2371616

PORTARIA N.º 517/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MAYKE KRAMER, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Física, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 152/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 518/2020

Publicação Nº 2371617

PORTARIA N.º 518/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JAQUELINE DE OLIVEIRA MOTA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 153/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 519/2020

Publicação Nº 2371618

PORTARIA N.º 519/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FERNANDA MULITERNO DA COSTA FAVERO, para exercer a função de Professora Habilitada de Português, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 154/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 520/2020

Publicação Nº 2371632

PORTARIA N.º 520/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FERNANDA MULITERNO DA COSTA FAVERO, para exercer a função de Professora Habilitada de Português, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 155/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 521/2020

Publicação Nº 2371636

PORTARIA N.º 521/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SANDRA BERNADETE DE SOUZA AZEVEDO, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 156/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 522/2020

Publicação Nº 2371639

PORTARIA N.º 522/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA ELISABETH MENDES, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 157/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 523/2020

Publicação Nº 2371641

PORTARIA N.º 523/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MAX DANILO BORGES CAVILHA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 19/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 158/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 524/2020

Publicação Nº 2371644

PORTARIA N.º 524/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FABIOLA MAIRA FUCK ANTONIO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 19/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 525/2020

Publicação Nº 2371647

PORTARIA N.º 525/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JAQUELINE PEREIRA TORRES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 19/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 526/2020

Publicação Nº 2371648

PORTARIA N.º 526/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GABRIELA MENDONÇA PEREIRA GOMES, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 19/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 527/2020

Publicação Nº 2371650

PORTARIA N.º 527/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. YVELISE DIEMER DA SILVA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 19/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 528/2020

Publicação Nº 2371651

PORTARIA N.º 528/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GABRIELLY JOELMA FLORIANO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 19/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 529/2020

Publicação Nº 2371653

PORTARIA N.º 529/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PRISCILA ARACY DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 19/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 530/2020

Publicação Nº 2371655

PORTARIA N.º 530/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os funcionários de carreira ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES, RICARDO FRANCISCO DAS NEVES e MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG, para compor a Comissão de Recebimento e Entrega de Obras e Imóveis em Locação com base no artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Aos funcionários de carreira designados para compor comissões de natureza e atividade permanente será atribuída uma gratificação de função no valor de 05 (cinco) UFM's (unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 131/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 531/2020

Publicação Nº 2371657

PORTARIA N.º 531/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, para dirigir os veículos abaixo relacionados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penha:
Segue os veículos:
MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN – PLACA QIX8517;
MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN – PLACA QIX8567;
MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN – PLACA QIX8547;
HONDA/BIZ 125 ES – PLACA MIV3175;
ONIX 10MT JOYE – PLACA QJM8345;
FIAT/STRADA WORKING – PLACA MML7646.

Segue os Servidores:
ISAIAS IRAJA RADKE – Matrícula 11455 - CNH nº 07158883087 – Validade 05/11/2022.
RODRIGO LUIZ CARLOS – Matrícula 11492 - CNH nº 04880945953 – Validade 06/11/2024.
LUIS FERNANDO RAMOS DA SILVA – Matrícula 11495 - CNH nº 07378709300 – Validade 26/11/2020.
PAULO FERNANDO ROSSETO – Matrícula 11174 - CNH nº 06617169289 – Validade 06/12/2020.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de

eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 532/2020

Publicação Nº 2371659

PORTARIA N.º 532/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. BRUNO ANTONIO DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1620/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 533/2020

Publicação Nº 2371661

PORTARIA N.º 533/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. PETERSON ALESSANDRO DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 742/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 534/2020

Publicação Nº 2371662

PORTARIA N.º 534/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 917/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 535/2020

Publicação Nº 2371664

PORTARIA N.º 535/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. PETERSON ANDRESSANDRO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 536/2020

Publicação Nº 2371666

PORTARIA N.º 536/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 537/2020

Publicação Nº 2371668

PORTARIA N.º 537/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA ELIETE DA COSTA CELETINO, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 159/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 538/2020

Publicação Nº 2371669

PORTARIA N.º 538/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LILIANE LACAVA DA ROSA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 160/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 539/2020

Publicação Nº 2371671

PORTARIA N.º 539/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LEANDRA CRISTINA DA SILVA, para exercer a função de Professora Habilitada de Inglês, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 161/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 540/2020

Publicação Nº 2371673

PORTARIA N.º 540/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ROBSON LUIZ GODOY, para exercer a função de Motorista de Veículos Leves, no período de 20/02/2020 a 19/02/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 10/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 541/2020

Publicação Nº 2371674

PORTARIA N.º 541/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANNA PAULA FARIAS NOVAIS, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 162/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 542/2020

Publicação Nº 2371676

PORTARIA N.º 542/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GRACY MABIANI JERONCIO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 163/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 543/2020

Publicação Nº 2371678

PORTARIA N.º 543/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOCILENE PIMPÃO SELEME, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Física, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 164/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 544/2020

Publicação Nº 2371680

PORTARIA N.º 544/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOSIANE DE SOUZA VIEIRA, para exercer a função de Professora Habilitada de Artes, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 165/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 545/2020

Publicação Nº 2371681

PORTARIA N.º 545/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SORAIA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Habilitada de Artes, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 166/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 546/2020

Publicação Nº 2371683

PORTARIA N.º 546/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Habilitada de Português, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 167/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 547/2020

Publicação Nº 2371684

PORTARIA N.º 547/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA, para exercer a função de Professora Habilitada de Artes, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 168/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 548/2020

Publicação Nº 2371686

PORTARIA N.º 548/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIANE DOS SANTOS CELESTINO, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 169/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 549/2020

Publicação Nº 2371688

PORTARIA N.º 549/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 793/2019 PMP, onde era contratada a Sra. THAYNARA DE CASSIA SANTOS COELHO, da função de Professora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2178/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 550/2020

Publicação Nº 2371690

PORTARIA N.º 550/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. THAYNARA DE CASSIA SANTOS COELHO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 20/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 551/2020

Publicação Nº 2371691

PORTARIA N.º 551/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. IVELISE LUZIA SOARES DA COSTA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 170/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 552/2020

Publicação Nº 2371692

PORTARIA N.º 552/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA OLEGARIO PETZOLD, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Inglês, no período de 20/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 170/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 553/2020

Publicação Nº 2371693

PORTARIA N.º 553/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, recebendo uma gratificação de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 554/2020

Publicação Nº 2371694

PORTARIA N.º 554/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. PATRICIA MARIA INOCÊNCIO para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 555/2020

Publicação Nº 2371695

PORTARIA N.º 555/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. RICHARD MACHADO FARIAS, com efeito a partir de 20/02/2020 a 19/02/2021, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 03/2020 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 556/2020

Publicação Nº 2371710

PORTARIA N.º 556/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. BRUNO ANTONIO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO a contar de 20/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 557/2020

Publicação Nº 2371715

PORTARIA N.º 557/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Inglês, no período de 21/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 172/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 558/2020

Publicação Nº 2371716

PORTARIA N.º 558/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Inglês, no período de 21/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 173/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 559/2020

Publicação Nº 2371717

PORTARIA N.º 559/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARTHA AGNES CALDERARO, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Física, no período de 21/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 174/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 560/2020

Publicação Nº 2371718

PORTARIA N.º 560/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARTHA AGNES CALDERARO, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Física, no período de 21/02/2020 a 15/12/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 175/2020 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 561/2020

Publicação Nº 2371719

PORTARIA N.º 561/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. LUCIANA MARIA DE SOUZA do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 414/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 562/2020

Publicação Nº 2371720

PORTARIA N.º 562/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUCIANA MARIA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 563/2020

Publicação Nº 2371723

PORTARIA N.º 563/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. PATROCINIO TEIXEIRA do cargo em comissão de COORDENADOR DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 415/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 564/2020

Publicação Nº 2371724

PORTARIA N.º 564/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. PATROCINIO TEIXEIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 565/2020

Publicação Nº 2371725

PORTARIA N.º 565/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 173/2020 PMP, onde era contratada a Sra. ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS, da função de Professora Não Habilitada de Inglês, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 558/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 FMS

Publicação Nº 2372010

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020 – FMS.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo tipo van ou minibus, novo, zero km, no mínimo ano 2019 e modelo 2019, com capacidade mínima de 15+1 lugares, de acordo com o convênio nº 2019TR001664, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 11/03/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 11/03/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 21 de fevereiro de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2371995

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 18/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020
Objeto: A contratação de empresa para realização de palestra show para o encontro da mulher Peritibense que será realizado no dia 08 de março de 2020 a partir das 13h30 com duração mínima de duas horas, na comunidade de Cruz e Souza.
Dados do Contrato: Contrato nº 37/2020 / Contratado: JUNIOR J. CHISTE - CNPJ sob o nº 26.355.056/0001-52 - Data do Contrato: 20/02/2020 - Valor do Contrato: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 20 de fevereiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2372021

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 19/2020 – Pregão Presencial nº 14/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário e de equipamentos para as escolas municipais, Centro Educacional Professor José Arlindo Winter e o Centro de Educação Infantil Mateus Petter, de acordo com o convênio nº 2019TR1471, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 12/03/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 12/03/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 21 de fevereiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2020 RESUMO

Publicação Nº 2374572

Estado de Santa Catarina. Município de Peritiba – SC. PROCESSO SELETIVO N° 01/2020. PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS-ALUNOS. A Prefeita do Município de Peritiba, SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, visando o preenchimento de vaga de estagiário-aluno.
2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba, Rua Frei Bonifácio,63 Centro, entre 02 a 16 de Março de 2020. As exigências para a realização das inscrições constam no edital.
3. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Peritiba e no endereço eletrônico www.peritiba.sc.gov.br e demais informações junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Peritiba (SC) na Rua Frei Bonifácio, 63 Centro. Peritiba (SC), 25 de Fevereiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal.

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020 – PMPB

Publicação Nº 2370121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020 – PMPB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV - Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADO: A.G REMOÇÕES - CNPJ nº. 30.439.644/0001-41
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRANSITO, DESDE QUE CUMPRAM COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS DO correspondente EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VIGÊNCIA: 180 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA 26/02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 FMS CREDENCIAMENTO Nº 03/2020 FMS

Publicação Nº 2369820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 03/2020 FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, informa que será realizado processo de compra na modalidade Credenciamento - CR Nº. 03/2020 FMS – objetivando a CREDENCIAMENTO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, ATRAVES DE CONSULTAS MENSAIS PARA OS PROGRAMAS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A UBS DE LARANJEIRAS. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. O período de inscrições inicia-se nesta data e encerra-se às 13h00min do dia 31/12/2020. A documentação necessária para o Credenciamento será recebida para análise na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, das 07h00min às 13h00min, localizada na Rodovia SC 437, KM 08, Bairro Centro, CEP 88.798-000, Pescaria Brava/SC. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.
Pescaria Brava, 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA ABERTURA E JULGAMENTO 004-2020 - FMS

Publicação Nº 2369535

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – FMS

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados na área de Técnico Educacional para desempenhar as atividades com pacientes de saúde mental do município de Pinhalzinho CAPS. 20 horas semanais. Conforme termo de compromisso de ajustamento de conduta TAC, do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) de Pinhalzinho. Conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e a Srta. Marli Widmer, designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Protocolaram os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, conforme item 4.1 do Edital, em que se credenciaram as empresas: NEILA APARECIDA FORNARI DOS SANTOS - MEI.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Ato continuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5.1 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao pregão: NEILA APARECIDA FORNARI DOS SANTOS - MEI. Srta. Neila Aparecido Fornari dos Santos.

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas: NEILA APARECIDA FORNARI DOS SANTOS - MEI, apresentando os documentos de acordo com o item 5.7 do Edital Convocatório. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que comprem plenamente os requisitos de habilitação (de acordo com item 8.1 do Edital)

DA CONSULTA AO PORTAL TRASPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Foram consultados no Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:::::) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
Ato contínuo, os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise, a Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, e classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme quadro abaixo e documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Item	Licitante	Qnt. mês	Valor Unitário
01	NEILA APARECIDA FORNARI DOS SANTOS - MEI	12	1.676,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.
A licitante apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou a mesma habilitada.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL Marli Widmer Membro CPL NEILA APARECIDA FORNARI DOS SANTOS - MEI Samuel F. Eckert Membro CPL	

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2020

Publicação Nº 2371769

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, ROLO COMPACTADOR DE SOLO E MOTONIVELADORA, para atender as atividades do D.O.S.U, DMER, demais Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes e CIDIR, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME, CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, KONCRETO RODOVIAS LTDA ME, ITA RENTAL LTDA, PLURITERRA SERVIÇOS LTDA EPP. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME, CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, KONCRETO RODOVIAS LTDA ME, ITA RENTAL LTDA, PLURITERRA SERVIÇOS LTDA EPP.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME, Srta. Cristina Motter. CAMATTI LOCAÇÕES LTDA, Sr. Aldo Junior Camatti. KONCRETO RODOVIAS LTDA ME, Sr. Fernando Luiz Alba. ITA RENTAL LTDA, Diego Paulo Lopes da Silva, PLURITERRA SERVIÇOS LTDA EPP, Sr. Luiz Carlos de Lara.
*Conforme solicitação do Observatório Social do Brasil – Pinhalzinho/SC via Ofício nº 047/2019, que conste em ATA o seguinte:
"O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório (em meio digital, no formato PDF) relacionando os serviços executados no período, contendo pelo menos os seguintes dados:
Máquina/equipamento e/ou implementos utilizados (modelos).
Local, data e horário dos serviços realizados.
No mínimo três fotos da execução de cada obra, ilustrando os momentos: antes. Durante e depois. Na foto durante a execução da obra deve aparecer a máquina/equipamento contratado, em operação.
Foto do horímetro inicial e horímetro final da máquina."
DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. As licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.
A empresa MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA – ME, apresentou junto com a sua habilitação nota fiscal comprovante que possui Rolo Compactador modelo 2011. E a empresa ITA RENTAL LTDA se comprometeu em apresentar respectiva nota fiscal comprovante até o dia 26/02/2020.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Secretario CPL
KONCRETO RODOVIAS LTDA ME	Marli Widmer Membro CPL
MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
CAMATTI LOCAÇÕES LTDA	PLURITERRA SERVIÇOS LTDA EPP

ITA RENTAL LTDA

DECRETO Nº 041 - HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA INCLUSÃO E CIDADANIA

Publicação Nº 2372238

DECRETO Nº 041/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

"HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final do processo seletivo simplificado nº 01/2020 para seleção de voluntários para o programa "inclusão e cidadania", com base na lei nº 2.622/2019, conforme planilha anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho-SC, 21 de Fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowki Utzig
Supervisora

Anexo I
Decreto nº 041/2020, de 21 de Fevereiro de 2020.

VAGA AUXILIAR DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1º	Cleonice da Cruz	012
2º	Patricia Aparecida Dornelles Perera	001
3º	Vanete Brizola Albuquerque	006
4º	Franciele Camargo	004
5º*	Veranice Terezinha Alves Flores	009
6º*	Leoni Maria Quevedo	005
7º*	Salete Severo	007

*Cadastro reserva

VAGA AUXILIAR DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1º	Clarice Lenzing	011
2º	Rosangela Aparecida de Inhaia	010
3º	Marlete Perreira	003
4º	Sandra Ostrowski	002
5º	Beatriz Xavier	014
6º	Patricia Brizóla	008
7º	Marilete Westphal	013

Pinhalzinho, 21 de fevereiro de 2020.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho

PORTARIA Nº 151 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371929

PORTARIA Nº 151 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2018,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, o Senhor MARLON EDUARDO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n. 073.965.059-92, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Pinhalzinho, a partir de 04.02.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 152 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371932

PORTARIA Nº 152 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo

Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora ADRIANA VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF n. 051.405.359-39, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 04.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na EMEF auxiliando estudantes com necessidades especiais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 153 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371945

PORTARIA Nº 153 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora CLEONICE MARIA KAIFER, brasileira, inscrita no CPF n. 070.115.299-00, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Educação Infantil, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 04.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar com turma de Berçário II, no CEIM João Trichez, na vaga da servidora efetiva Marli Inês Widmer que se encontra em Função Gratificada.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 154 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371948

PORTARIA Nº 154 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora GABRIELE PAULA DULLIUS, brasileira, inscrita no CPF n. 085.102.609-58, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Séries Iniciais – Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 04.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar 20 horas semanais no turno matutino, em vaga excedente devido à

procura de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 04 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 155 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371949

PORTARIA Nº 155 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação aos Servidores públicos municipais abaixo descritos, ocupantes do cargo temporário de Professor MAG II, com atribuição de exercício na Secretaria de Educação de Pinhalzinho/SC, na proporção de 10%, devido à apresentação dos respectivos diplomas, conferidos em face da conclusão do curso de pós-graduação, em nível de Especialização. São eles:

SERVIDOR	Nº REGISTRO DO DIPLOMA
CLEONICE MARIA KAIFER	104
GABRIELE PAULA DULLIUS	13

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 156 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371950

PORTARIA Nº 156 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR a servidora LUCIA GRACIOLLI, brasileira, inscrita no CPF n. 492.382.649-53, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR – CC 01, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Saúde deste município, a partir de 04/02/2020, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 157 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371951

PORTARIA Nº 157 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, a Servidora LUCIA GRACIOLLI, brasileira, inscrita no CPF n. 492.382.649-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR – CC 02, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 05.02.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 05 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 158 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371952

PORTARIA Nº 158 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora JULIANA APARECIDA MACHRY, brasileira, inscrita no CPF n. 005.805.050-73, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Séries Iniciais – Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, para atuar nas vagas dos servidores efetivos Marilene Speroto Lauermann, 20 horas, e Jose Gotz, 20 horas, que se encontram afastados ocupando cargos no Sindicato e em função gratificada respectivamente.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 159 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371955

PORTARIA Nº 159 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal ELISETE REGINA ROMANI BAIERLE, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 625.577.859-20, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 29/03/2019, no período concessivo de 07/02/2020 a 21/02/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 160 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371957

PORTARIA Nº 160 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora AVANA LUISA RAUBER, brasileira, inscrita no CPF n. 110.459.549-42, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Educação Infantil, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Pré II na EMEF em vaga excedente devido ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 161 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371958

PORTARIA Nº 161 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora ANA ALICE FLORES, brasileira, inscrita no CPF n. 057.361.349-42, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Educação Infantil, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Pré I, turno vespertino, na EMEF em vaga excedente devido ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 162 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371960

PORTARIA Nº 162 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora TERESA ERTEL GUBIANI, brasileira, inscrita no CPF n. 693.670.789-00, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Educação Infantil, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Berçário II, turno matutino, no CEIM João Trichez, na vaga da servidora efetiva Luci Francisca Warken Defaveri que reduziu carga horária.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 163 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371961

PORTARIA Nº 163 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora IDIVIANE ALBANI, brasileira, inscrita no CPF n. 056.131.749-62, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Educação Infantil, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Berçário II, 40 horas semanais, no CEIM Mairi Brusco, na vaga da servidora efetiva Elisa Carla Solivo Ribeiro que se encontra em Função Gratificada.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 164 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371962

PORTARIA Nº 164 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora BRUNA CORREA PADILHA, brasileira, inscrita no CPF n. 088.257.499-02, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Maternal I, que necessitará de 02 agentes educativos devido ao número de alunos na turma no CEIM Mairi Brusco, vaga da servidora efetiva Mariana Priscila Vedovatto que atualmente se encontra auxiliando na Trilha Saber.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 165 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371964

PORTARIA Nº 165 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora ANA PAULA WICHENESKI, brasileira, inscrita no CPF n. 095.768.549-11, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Maternal I, no CEIM Mairi Brusco, na vaga da servidora Daniela Noratto Ebert que se encontra em licença maternidade.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 166 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371966

PORTARIA Nº 166 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora LUANA GARCIA CAMARGO, brasileira, inscrita no CPF n. 060.295.519-06, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Berçário II, no CEIM João Trichez, em vaga excedente com a abertura de turma nova devido ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 167 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371969

PORTARIA Nº 167 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora NORMELI CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF n. 067.956.549-31, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na EMEB auxiliando estudantes com necessidades especiais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 168 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371971

PORTARIA Nº 168 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora ELAINE DA SILVA FIALHO, brasileira, inscrita no CPF n. 037.062.621-42, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na EMEB auxiliando estudantes com necessidades especiais e atuando como pivô.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 169 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371974

PORTARIA Nº 169 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora PATRICIA BIGOLIN GRANZOTO, brasileira, inscrita no CPF n. 051.116.569-28, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar como pivô no CEIM Noêmia Griebler e demais CEIMs, onde for necessário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371977

PORTARIA Nº 170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora LILIAN SUSANE ECKERT, brasileira, inscrita no CPF n. 108.384.749-00, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de Maternal II, no CEIM Menino Jesus e em vaga que auxiliará no transporte escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 171 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371980

PORTARIA Nº 171 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora INES JACOBY, brasileira, inscrita no CPF n. 103.128.609-86, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, para atuar em turma de Maternal I, no CEIM Menino Jesus, na vaga da servidora efetiva Jociane Teska que atualmente está como ajudante pivô no CEIM João Trichez.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 172 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371983

PORTARIA Nº 172 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora INES JACOBY, brasileira, inscrita no CPF sob nº 103.128.609-86, ocupante do cargo temporário de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho, na proporção de 20% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 082016, conferido em face da conclusão de curso de graduação, em Educação Física Licenciatura.

Artigo 2º CONCEDER adicional de titulação à Servidora INES JACOBY, na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 74, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Educação Física Escolar.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 173 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371984

PORTARIA Nº 173 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora SAMALIA BELLE, brasileira, inscrita no CPF n. 088.058.479-33, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 10.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar como pivô e em turma de Maternal I, no CEIM Noemia Griebler em vaga excedente devido à procura e aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 174 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371989

PORTARIA Nº 174 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora DIOGO LOURENÇO DA LUZ, brasileira, inscrita no CPF n. 989.449.590-72, para ocupar

a função temporária de PROFESSOR MAG II, Habilidade em Informática, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 10.02.2020 a 23.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na sala de informática na EMEF, desenvolvendo atividades com alunos e professores.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 175 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371990

PORTARIA Nº 175 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação aos Servidores públicos municipais abaixo descritos, ocupantes do cargo temporário de Professor MAG II, com atribuição de exercício na Secretaria de Educação de Pinhalzinho/SC, na proporção de 10%, devido à apresentação dos respectivos diplomas, conferidos em face da conclusão do curso de pós-graduação, em nível de Especialização. São eles:

SERVIDOR	Nº REGISTRO DO DIPLOMA
ANA ALICE FLORES	14124
DIOGO LOURENÇO DA LUZ	88
IDIVIANE ALBANI	9557
TERESA ERTEL GUBIANI	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 176 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371993

PORTARIA Nº 176 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal FELIPE JACOB HANAUER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 400.431.189-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA (EXTINÇÃO), lotado na Secretaria Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28/10/2010 a 27/10/2015, no período concessivo de 11/02/2020 a 11/03/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 177 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371996

PORTARIA Nº 177 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora SILVANIA BELO RENZ, brasileira, inscrita no CPF n. 060.906.979-90, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Séries Iniciais – Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 10.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar 20 horas semanais no turno matutino em vaga excedente, devido à procura de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 178 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371997

PORTARIA Nº 178 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora KEILA BALDISSERA NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF n. 093.627.569-35, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na EMEB auxiliando estudantes com necessidades especiais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 179 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2371999

PORTARIA Nº 179 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora DILCE CERIZOLLI BENEDET, brasileira, inscrita no CPF n. 987.387.049-00, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Séries Iniciais – Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12.02.2020 a 18.12.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar 20 horas semanais no turno vespertino em vaga excedente, devido a procura de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 180 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372001

PORTARIA Nº 180 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação aos Servidores públicos municipais abaixo descritos, ocupantes do cargo temporário de Professor MAG II, com atribuição de exercício na Secretaria de Educação de Pinhalzinho/SC, na proporção de 10%, devido à apresentação dos respectivos diplomas, conferidos em face da conclusão do curso de pós-graduação, em nível de Especialização. São eles:

SERVIDOR	Nº REGISTRO DO DIPLOMA
DILCE CERIZOLLI BENEDET	1499
SILVANIA BELO RENZ	96

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 07 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 181 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372011

PORTARIA Nº 181 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º HOMOLOGAR a classificação final do Edital de Ampliação de Carga Horária n. 001/2020 da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme abaixo descrito:

SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
ELOI ALBERTO GRELLMANN	ENGENHEIRO CIVIL	20 HORAS
JULIANO DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	20 HORAS

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13.02.2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 14 de fevereiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 023/2020

Publicação Nº 2371931

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 10/03/2020 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E AFINS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/03/2020, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 46/2020.

Publicação Nº 2372318

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 46/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Hellen Cristina Manica
CPF n. º 087.421.319-36
Endereço: Linha São Roque, n° S/N, Interior, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Hellen Cristina Manica, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Profissional de Apoio", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.025,80 (Hum mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Hellen Cristina Manica
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 47/2020.

Publicação Nº 2372321

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 47/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Bruna Leticia Fritzen Giovanell
CPF n. º 117.429.039-08
Endereço: Padre Trudo Plessers, n° 295, Centro, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Bruna Leticia Fritzen Giovanell, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Atendente de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.214,92 (Hum mil e duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; Atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o

professor regente, receber e entregar as crianças; Realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; Auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Bruna Leticia Fritzen Giovanell
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 48/2020.

Publicação Nº 2372323

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 48/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Luana Merlin Martins
CPF n. º 100.454.449-94
Endereço: Rua Manoel Ferreira Bastos, n° s/n, Tangará- SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Luana Merlin Martins, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Atendente de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.214,92 (Hum mil e duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; Atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; Realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; Auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à

CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Luana Merlin Martins
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 49/2020.

Publicação Nº 2372325

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 49/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Ariane Eleodoro Roza

CPF n. º 125.974.669-06
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, n° 105, Centro, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Ariane Eleodoro Roza, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Profissional de Apoio", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.051,60 (Dois mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos) – Valor referente a 40 horas semanais.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Ariane Eleodoro Roza
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 50/2020.

Publicação Nº 2372328

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 50/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Maite Chaine Zuconelli
CPF n. º 082.860.719-21
Endereço: Rua Luiz Viecelli, n° 220, São José, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Maite Chaine Zuconelli, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Profissional de Apoio", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste

instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.051,60 (Dois mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos) – Valor referente a 40 horas semanais.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir

a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Maite Chaine Zuconelli
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 51/2020.

Publicação Nº 2372332

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º:51/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Rachel Bressan Saldanha
CPF n. º 011.240.681-55
Endereço: Rua Reinaldo Bressan, n° 199, Villa Bressan, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Rachel Bressan Saldanha, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Profissional de Apoio", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.025,80 (Hum mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Rachel Bressan Saldanha
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 52/2020.

Publicação Nº 2372337

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 52/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Suzana Doarte Nadal
CPF n. º 845.372.729-53
Endereço: Rua Joaquim Pereira de Farias, n° 267, Santa Tereza, Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Suzana Doarte Nadal, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor (Disciplina de Artes)", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.771,33 (Um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Suzana Doarte Nadal

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 53/2020.

Publicação Nº 2372341

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 53/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA
CPF n. º 907.329.609-91
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n° 561, Alto da Gloria, Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 3.279,63 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar

outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 54/2020.

Publicação Nº 2372343

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 54/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Silvia Perazzoli
CPF n. º 066.438.699-78
Endereço: Linha São José, n° s/n, Interior, Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Silvia Perazzoli, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Atendente de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.214,92 (Hum mil e duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; Atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; Realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; Auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à

CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Silvia Perazzoli

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 55/2020.

Publicação Nº 2372348

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 55/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Scheile da Costa rietta Almeida
CPF n. º 056.890.649-71
Endereço: Av. 20 de julho, n° s/n, centro, Ibian - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Scheile da Costa rietta Almeida, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 3.279,63 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Scheile da Costa Rietta Almeida

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 56/2020.

Publicação Nº 2372351

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 56/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Monalisa Aparecida Batista
CPF n. º 015.938.299-81
Endereço: Rua Antonio de Carli, n° 207, De Carli, Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Monalisa Aparecida Batista, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor II Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.771,33 (Um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Monalisa Aparecida Batista

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 57/2020.

Publicação Nº 2372357

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 57/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Pamela Andreia Santana
CPF n. º 106.854.289-66
Endereço: Rua David Emilio Penoncin, n° S/N, Lage Grande, Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Pamela Andreia Santana, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Profissional de Apoio", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.025,80 (Hum mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Pamela Andreia Santana
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 58/2020.

Publicação Nº 2372360

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 58/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo Simplificado 01/2020 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Ana Flavia Delazzari
CPF n. º 081.733.159-06
Endereço: Centro, Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Ana Flavia Delazzari, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor (Inglês)", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.639,81 (Um mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Ana Flavia Delazzari

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 59/2020.

Publicação Nº 2372365

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 59/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Ivania Beal Bressan
CPF n. º 657.072.909-82
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, n° 545, Centro, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Ivania Beal Bressan, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.771,33 (Um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Ivania Beal Bressan
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 60/2020.

Publicação Nº 2372370

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 60/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Fabiana Kopp Benque
CPF n. º 041.104.099-50
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, n° 181, Centro, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Fabiana Kopp Benque, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.771,33 (Um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Fabiana Kopp Benque

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 61/2020.

Publicação Nº 2372373

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 61/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Suzana dos Santos
CPF n. º 059.263.729-84
Endereço: Rua Frederico Denardi – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Suzana dos Santos, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA Administração função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.448,58 (Hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Administração.

3.2. O contrato vigorará da data de 04 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; Montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; Efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; Manter

em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; Executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; Verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; Controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; Solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; Realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; Auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; Auxiliar no controle e organização do almoxarifado; Instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; Auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; Controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades a CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 04 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Suzana dos Santos

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 62/2020.

Publicação Nº 2372376

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 62/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: DANIELLI STREY FREDDO
CPF n. º 093.716.929-36
Endereço: Linha Lageado Grande, nº S/N, interior, Tangará/SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado DANIELLI STREY FREDDO, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.771,33 (Um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 05 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua

área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 05 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DANIELLI STREY FREDDO
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 63/2020.

Publicação Nº 2372377

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 63/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 002/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: DANIELLA GRUTZMANN
CPF n. º 087.935.999-43
Endereço: Rua Arthur Brandalise, nº70, Santa Tereza, Videira/SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado DANIELLA GRUTZMANN, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor Disciplina Educação Física", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 002/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.771,33 (Um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 10 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 10 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DANIELLA GRUTZMANN
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 64/2020.

Publicação Nº 2372379

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 64/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado

através do Processo Seletivo Simplificado 02/2020 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Suzana Doarte Nadal
CPF n. º 845.372.729-53
Endereço: Rua Joaquim Pereira de Farias, nº 267, Santa Tereza, Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Suzana Doarte Nadal, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor (Disciplina Ensino Religioso)", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2020, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.771,33 (Um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 12 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 12 de fevereiro de 2020, até o termino do ano letivo, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Suzana Doarte Nadal

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 65/2020.

Publicação Nº 2372382

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 65/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital de Seleção Simplificado n. 02/2020 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Mariana araldi
CPF n. º 091.185.219-08
Endereço: Rua Jacob Gaio, 260, Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado mariana araldi, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo Edital de Seleção Simplificado n. 02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor (Artes)", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção Simplificado n. 02/2020, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.639,80 (Hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 12 de fevereiro de 2020, até cumprir a necessidade de substituição de professores em afastamentos e licenças, não ultrapassando o final do ano letivo de 2020.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará da data de 12 de fevereiro de 2020, até cumprir a necessidade de substituição de professores em afastamentos e licenças, não ultrapassando o final do ano letivo de 2020.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARIANA ARALDI

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 66/2020.

Publicação Nº 2372384

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 66/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 001/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADO: ANTONIO FRANCISCO MANFROI
CPF n. º 594.537.889-53
Endereço: Rua Luis, n° 88, São José, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado ANTONIO FRANCISCO MANFROI, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares

Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Desenvolvimento urbano função de "Operário Braçal", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.602,50 (Hum mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

3.2. O contrato vigorará da data de 17 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

O contratado executará as seguintes funções:

- Receber, orientar, encaminhar o público, informar sobre localização de pessoas em dependências do órgão; - Montar, reparar e ajustar maquinas e ferramentas, compatíveis com seu conhecimento; - Prestar serviços auxiliares, relacionados a artesanato e obras; - Efetuar limpeza das dependências internas e externas do órgão, bem como em jardins, garagens e veículos; - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; - Executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; - Realizar serviços de costura, lavação, secagem e passagem de roupa - Efetuar a limpeza, irrigação e adubação do solo, plantio e colheita de frutas, legumes verduras e flores; - Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; - Verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; - Realizar pequenos reparos, compatíveis com seu conhecimento; - Carregar e descarregar veículos; - Auxiliar em todas as atividades para as quais se exige trabalho braçal. - Executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades ao CONTRATADO, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;

4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 17 de fevereiro de 2020, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Antonio Francisco Manfroi
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

PORTARIA Nº 159.

Publicação Nº 2369641

PORTARIA Nº 159, DE 10 de fevereiro de 2020.
NOMEIA Daniella Grützmann PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor de Educação física.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção nº 002/2019, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro Daniella Grützmann apta para exercer a função de Professor Educação Física;
Considerando o comunicado interno 141/2020 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 10 de fevereiro de 2020, Daniella Grützmann, brasileira, inscrita no CPF sob nº 087.935.999-43, para exercer a função em caráter temporário de Professor de educação física, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de fevereiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160.

Publicação Nº 2369642

PORTARIA Nº 160, DE 10 de fevereiro DE 2020.

Contrata vania danubia emmel PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Atendente de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção nº 002/2019, e

Considerando o Laudo Médico, declaro vania danubia emmel apta para exercer a função de Atendente de Creche;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 11 de fevereiro de 2020, vania danubia emmel, brasileira, inscrita no CPF sob nº 836.663.110-91, para exercer a função em caráter temporário de Atendente de Creche, Lotada na Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de fevereiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167

Publicação Nº 2369644

PORTARIA Nº 167, DE 17 de fevereiro DE 2020.

Contrata Antonio Francisco Manfroi PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO operário Braçal.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção nº 001/2019, e

Considerando o Laudo Médico, que declara Antonio Francisco Manfroi apto para exercer a função de Operário Braçal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 17 de fevereiro de 2020, Antonio Francisco Manfroi, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 594.537.889-53, para exercer a função em caráter temporário de Operário Braçal, Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369646

PORTARIA Nº 160, DE 10 de fevereiro DE 2020.

Contrata vania danubia emmel PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Atendente de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Seleção nº 002/2019, e

Considerando o Laudo Médico, declaro vania danubia emmel apta para exercer a função de Atendente de Creche;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 11 de fevereiro de 2020, vania danubia emmel, brasileira, inscrita no CPF sob nº 836.663.110-91, para exercer a função em caráter temporário de Atendente de Creche, Lotada na Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de fevereiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369709

PORTARIA Nº 185, DE 20 de fevereiro DE 2020.

Contrata Thays Cantelli PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, e

Considerando o Laudo Médico, que declarou Thays Cantelli apta para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Series Iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 19 de fevereiro de 2020, Thays Cantelli brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.690.809-74, para exercer a função em caráter temporário de Professor de Educação Infantil e Series Iniciais, Lotada na Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de fevereiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372389

PORTARIA Nº 188, de 21 de fevereiro de 2020.
EXONERA MONALISA APARECIDA BATISTA da função temporária de Professor Regente - Educação Infantil e ensino fundamental.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2020, MONALISA APARECIDA BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 015.938.299-81, da função temporária "Professor Regente – Educação Infantil e Ensino Fundamental" nomeada pela Portaria nº 129/2019, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de fevereiro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 50/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369415

PORTARIA Nº. 050, DE 21 FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA SIRLEI SCARABOTO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE".

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito do adicional por tempo de serviço, conforme Art. 29, e seus parágrafos da Lei nº. 1947, 03 de julho de 2017, referente ao 2º triênio em 09.02.2020;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora SIRLEI SCARABOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, nível ANB-01, o adicional por tempo de serviço, referente período de 10/02/2017 a 09/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 21 de fevereiro de 2020.

IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 51/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369440

PORTARIA Nº 051, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE progressão funcional por desempenho a servidorA aLESSANDRA DE COSTA CHIOSSI, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA.

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, e também Art. 16, da Lei Municipal nº 1947, de 03 de Julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, a servidora ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, nível ANS-02, referência "C", carga horária de 10 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação do Executivo Municipal, e preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "D", do mesmo nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 21 de fevereiro de 2020.

IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1268/2020

Publicação Nº 2369451

DECRETO N° 1.268/2020, de 19 de Fevereiro de 2020.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.518, de 08 de novembro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1˚ do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Ordinária nº 1534/2020, de 19 de Fevereiro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 2.793,60 (Dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17.00 – FUNDO DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS M. PIRATUBA
Unidade: 17.01 – Fundo de Reeq. de Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba
Modalidade: 164 – 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Cons Públicos
Valor a Suplementar: R$ 2.793,60

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 17.00 – FUNDO DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS M. PIRATUBA
Unidade: 17.01 – Fundo de Reeq. de Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba
Modalidade: 139 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas
Valor a Anular: R$ 2.793,60

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Piratuba no valor de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 34 – 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Transf. a Cons Públicos
Valor a Suplementar: R$ 1.320,00

Art. 4° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 5 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas
Valor a Anular: R$ 1.320,00

Art. 5° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 19 de Fevereiro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de Fevereiro de 2020	

Karoline Petry
Secretária Mun.Administração e Finanças

DECRETO 1269/2020

Publicação Nº 2369477

DECRETO Nº 1.269/2020, de 19 de Fevereiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação e pela Tendência de Excesso no valor de R$ 109.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – investimentos ..... R$ 109.000,00

TOTAL: ..... R$ 109.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso até 31/01/2020 e pela tendência de arrecadação no Exercício, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0002 – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde ..... R$ 109.000,00

TOTAL: ..... R$ 109.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 19 de Fevereiro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de Fevereiro de 2020	

Karoline Petry
Secretária Mun.Administração e Finanças

DECRETO 1270/2020

Publicação Nº 2369487

DECRETO Nº 1.270/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 5.877,47 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 39 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0016 – investimentos ..... R$ 5.877,47

TOTAL: ..... R$ 5.877,47

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0016 – Superávit Financeiro – Alienações de Bens Saúde ..... R$ 5.877,47

TOTAL: ..... R$ 5.877,47

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 20 de Fevereiro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 20 de Fevereiro de 2020	

Karoline Petry
Secretária Mun.Administração e Finanças

DECRETO 1271/2020

Publicação Nº 2369494

DECRETO Nº 1.271/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 570.196,40 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 174 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0005 – Investimentos ..... R$ 58.552,53

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 175 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0008 – Investimentos ..... R$ 38.825,11

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 176 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.1160 – Investimentos ..... R$ 472.818,76

TOTAL: ..... R$ 570.196,40

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0005 – CIDE – Contr.Sobre Interv.Domínio Econ.– Superávit Financeiro R$ 58.552,53
Fonte de Recursos – 0.3.0008 – FEP – Fundo Especial do Petróleo – Superávit Financeiro ....., ... R$ 38.825,11
Fonte de Recursos – 0.3.1160 – Recursos Hídricos – Superávit Financeiro ..... R$ 472.818,76

TOTAL: ..... R$ 570.196,40

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 20 de Fevereiro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 20 de Fevereiro de 2020	

Karoline Petry
Secretária Mun.Administração e Finanças

HAB TP 001/2020

Publicação Nº 2374314

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
Objeto: "contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de reformas nas Escolas Municipais de Lajeado Mariano e Zonalta, constituindo de: pinturas, esquadrias, sanitários, telhado, calhas, pisos e forro dentre outros), conforme

Projetos Básicos constantes do Anexo "E" deste Edital."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada a licitante LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA, foram julgadas habilitadas as licitantes ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME e PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUÇÕES ME. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 08 horas e 30 minutos do próximo dia 05 de março de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Piratuba, SC, 21 de fevereiro de 2020.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

LEI ORDINARIA 1535/2020

Publicação Nº 2369173

LEI ORDINÁRIA N° 1.535/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativo a exercícios anteriores, conforme segue:
- no valor de R$ 433,11 (quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos), provenientes de faturas de energia elétrica das unidades consumidoras 31316421 e 29196451 dos meses de março a dezembro de 2019;
- no valor de R$ 66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos) provenientes de fatura de água da matrícula 05703220 do mês de dezembro de 2019;
- no valor de R$ 2.165,31 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) proveniente de auxilio alimentação e auxílio moradia, mês de dezembro de 2019, para profissional do Programa Mais Médicos do Brasil, conforme Lei Municipal 1256/2014.

Parágrafo único. As despesas previstas no presente artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:
- Projeto/atividade 2021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal – dotação orçamentária 105 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000-0 no valor de R$ 433,11 (quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos).

- Projeto/atividade 2022 – Planejamento Urbano – Humanização da Cidade – dotação orçamentária 123 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000-0 no valor de R$ 66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos).

- Projeto/Atividade 2041 – Ações de Atenção Básica do FMS – Modalidade 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.2002 no valor de R$ 2.165,31 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 19 de Fevereiro de 2020

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de Fevereiro de 2020	

Karoline Petry
Secretária Mun.Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1536/2020

Publicação Nº 2369239

LEI ORDINÁRIA N° 1.536/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.065/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.406/2017.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 19 de Fevereiro de 2020

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de Fevereiro de 2020	

Karoline Petry
Secretária Mun.Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1537/2020

Publicação Nº 2369424

LEI ORDINÁRIA N° 1.537/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR (A) MUNICIPAL AO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piratuba faz saber que a Câmara Municipal de Piratuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a ceder servidor (a) municipal ao Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria Regional de Educação de Concórdia, para exercer funções de assessoria de Direção de unidade escolar, mediante requisição formal do órgão.

§ 1º A autorização de que trata o artigo 1º terá validade até a data de 31/12/2023.

§ 2º O ônus da remuneração do (a) servidor (a) será de responsabilidade do ente requisitante.

§ 3º. No período de cedência, ficam cessados o direito a vantagens e demais concessões profissionais previstas no Estatuto do Servidor Municipal e Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 19 de Fevereiro de 2020

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de Fevereiro de 2020	

Karoline Petry
Secretária Mun.Administração e Finanças

PORTARIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2372445

PORTARIA N°114/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ANILDA DA SILVEIRA HACHMANN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Emílio Luiz Ko Freitag, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 3.155.161 e CPF sob o n° 868,385,639-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de 03 (três) meses, sendo nos meses de março, abril e maio de 2020, referente ao período de 27/06/2013 a 27/06/2018.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 20 de fevereiro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 20 de fevereiro de 2.020

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/2020

Publicação Nº 2372478

PORTARIA N°115/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

WILSON VICENTE DE MACENA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n° 1.887.854, e CPF sob o n° 715.617.659-53, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, de 03 (três) meses, sendo nos meses de março, junho e setembro de 2020, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de março de 2020, referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2020.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 20 de fevereiro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 20 de fevereiro de 2.020

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2372257

EDITAL Nº 001/2020,
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2019, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 261 de 17 de agosto de 2001, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Santa Catarina, Centro, Município de Planalto Alegre – SC, com início às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Planalto Alegre – SC, 21 de fevereiro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

IN CI Nº002/2020

Publicação Nº 2372055

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 02/2020

Dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, jornada de trabalho de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Planalto Alegre e da outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Planalto Alegre, de acordo com a lei Complementar Municipal n° 011/2009, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 818/2018, e,

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão e contratados temporariamente – ACT e prestadores de serviço terceirizado com carga horária prevista em contrato do Município de Planalto Alegre;

Considerando que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal n. 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que “a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”, ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas;

Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

Considerando a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pelas Secretarias, Departamentos e Divisões Administrativas;

Considerando a necessidade de fortalecer o sistema de controle interno, no âmbito do Município, art. 5º, & 5º I. Pessoal – admissão/contratação, exoneração/demissão, aumentos diferenciados, concessão de gratificações, frequência, diárias e outros atos da gestão fiscal;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal e art. 1º Lei 818/2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores, estagiários, comissionados e por contrato de trabalho do Município de Planalto Alegre.

Art. 2º. Todos os servidores do Município de Planalto Alegre ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico biométrico digital.

§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da pasta em que o servidor pertence, incluindo os registros pré-assinalados (Anexo I).

§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput deste artigo:

I – os servidores ocupantes do cargo de Secretário Municipal, Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete.

II - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar-se da repartição em que estiver lotado, ex: (Agentes comunitários de Saúde, Servidores Cedidos, motoristas da Saúde).

§ 4º O servidor deverá registrar o ponto no terminal para o qual foi cadastrado pelo Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou pelos responsáveis da operacionalização do sistema na sua unidade conforme o caso.

§ 5º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei Complementar nº 279/2001 e suas alterações, mediante processo legal.

§ 6º Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentro outras, devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou para os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso, contados a partir do dia em que se deu início o afastamento.

Art. 3º. Fica estabelecida tolerância de 15 (quinze) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

§ 1° O período de fechamento da folha de pagamento será regulamentado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de acordo com cada setor.

§ 2º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativa da ocorrência de atraso ou falta e entregar ao Secretário responsável.

§ 3º Se o Secretário da pasta for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.

Art. 4º. Compete ainda ao Secretário, encaminhar ao RH da Prefeitura em até 02 (dois) dias após o fechamento do ponto o Relatório Nominal da Alteração de Ponto, ANEXO I dos servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de apuração:

I – faltas injustificadas;

II – faltas justificadas (aceitas pela chefia imediata);

III – concessões previstas em Lei, (ex: casamento; doação de sangue; falecimento;

IV – ausências decorrentes de convocação/intimação do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Policiais, convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sendo usufruída em comum acordo entre o Servidor e a Chefia imediata;

V – horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Prefeito e/ou Chefia.

Parágrafo Único - Juntamente com o Relatório descrito no caput deste artigo, deverão ser remetidas ao RH da Prefeitura, os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas, para arquivo.

Art. 5º. Compete ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura:

I – a operacionalização e o registro de ocorrências fornecidas pelo sistema de registro eletrônico de ponto da Secretaria de Administração, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura e meio Ambiente;

II - O registro de ocorrências fornecidas pelo sistema de registro eletrônico, realizado pelo responsável designado das Secretarias de Saúde e Promoção Social e Secretaria de Educação e Cultura;

III – monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes;

IV – responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos relatórios de frequência, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados;

V – supervisionar a atuação dos Servidores responsáveis pela operacionalização dos sistemas de registro de ponto.

Parágrafo único – Para fins de aplicação do inciso III deste artigo, entende-se

como recorrentes mais de 09 (nove) ocorrências (justificativas e abonos) nos últimos três meses

Art. 6º. A jornada de trabalho no Município de Planalto Alegre é conforme determina a Lei Complementar nº 279/2001 (Estatuto dos Servidores do Município de Planalto Alegre) e suas alterações, ressalvadas exceções devidamente justificadas e autorizadas ou quando a natureza das atividades assim exigir.

§ 1°. Os servidores ocupantes de cargo em comissão submetem-se a regime de dedicação integral ou semi-integral ao serviço, observado o disposto nos arts. 71 e 73 da Lei Complementar n° 279/200, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2°. Devido a dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não condicionam ao pagamento de horas extras e as compensações do sistema de banco de horas.

Art. 7º. Em consonância com o art. 71 da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.

Parágrafo único – Não excedendo o período de 06 (seis) horas de trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 (quatro) horas.

Art. 8°. Não será computado como hora extraordinária ao Servidor que registrar a entrada antecipada durante o intervalo para repouso, ou refeição, salvo em situações autorizadas pelo chefia imediata.

CAPÍTULO II
DAS FALTAS

Art. 9°. Nos casos de faltas, atrasos e saídas antecipadas em que não forem justificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Art. 10. A ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 11. As ocorrências de atrasos e faltas serão considerados quando da Avaliação para o Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 12. A instalação do registrador eletrônico de ponto deverá ser preferencialmente em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

Art. 13. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 01 ano para a sua revisão.

Art. 14. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Comunicado de Alteração de Ponto;

Art. 15. Esta Instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

MARINES NICARETTA
Agente de Controle Interno

MARINES NICARETTA:69883190930

Assinado de forma digital por MARINES NICARETTA:69883190930
Dados: 2020.02.21 14:32:53 -03'00'

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Controladoria Interna

ANEXO I
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE PONTO

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o (a) servidor (a) _____, Matrícula ____, não teve o ponto registrado nos períodos abaixo e/ou teve a Alteração do registro ponto nos períodos abaixo, em razão de _____.

Dessa forma, para fins de correção no ponto do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

DIA	MATUTINO		VESPERTINO	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA

Planalto Alegre, de 20___.

_____

Secretário (a) Responsável

_____

Servidor (a)

Ciente:

_____
Departamento de RH

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2374789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 065 / 2019. Pregão Presencial n.º 037 / 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ECOAMA CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL, RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO DA RUA POMERÂNIA, CONFORME LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N.º 3128/2019 E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: 180 dias até 31/07/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 053 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da necessidade de se realizar por parte do Município adequação do traçado da via para os trabalhos da Rua Pomerânia, gerando atualizações dos documentos legais, conforme justificativa pela Empresa em anexo, necessitando que o período de execução dos programas ambientais fosse estendido, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / André Filipe Testoni, Responsáveis legal, Ecoama Consultoria e Assessoria Ambiental LTDA - Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Janeiro de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2374568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n° 125 / 2019. Inexigibilidade de Licitação n° 023 / 2019. Contrato Administrativo n° 081 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.624,56M² (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO METROS E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA RIBEIRÃO SOUTO – TRECHO II – BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 022 / 2019. Prazo: de 60 dias até 13/04/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 081 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 dias, iniciando-se em 14/02/2020 até 13/04/2020, o aditamento de prazo se deve ao atraso da liberação para o inicio das obras, devido aos serviços não concluídos pela Prefeitura sendo os serviços de sub-base e meio fio, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Luciano Thiesen, Freedom Engenharia e Construções LTDA - Contratada. Pomerode / SC, 03 de Fevereiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007 / 2018 SAÚDE - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2374162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2018 SAÚDE
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo 013 / 2018. Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2018 SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE - APAE. Objeto: CONSISTE NA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE POMERODE DE PACIENTES DO SUS NO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 – ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DE ACORDO COM A TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA MS/GM N.º 1.635, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002 E PORTARIA MS/SAS N.º 728, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002 OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUÍ-LA. Prazo: 11 meses até 31/12/2020. Valor Contratado estimado: R$194.370,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e setenta reais). Justificativa: Em conformidade com a clausula segunda do contrato administrativo n°007/2018 Saúde e de acordo com a Lei Federal n°8.666/93, devido a necessidade de continuidade dos Usuários do SUS nos atendimentos /acompanhamento de pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuromotor. PRORROGA-SE o prazo por mais 11 meses, o preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080/1990, obedecidos os valores unitários constantes na Tabela SUS para os serviços a serem prestados. Ass.: Lígia Hoepfner, Secretaria Municipal de Saúde, Contratante / Almir Zoboli, Representante Legal, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pomerode - APAE– Contratada. Pomerode / SC, 20 de Janeiro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068 / 2019 CIMVI - PRAZO

Publicação Nº 2374779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068 / 2019 CIMVI
PRAZO

Contrato Administrativo n°068 / 2019 CIMVI. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM. Prazo de vigência: 30 dias até 02/03/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 068 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de se realizar sondagem do tipo mista para se obter dados precisos e confiáveis com relação a formação do solo, buscando as condições mínimas de 75% de rochas como previsto em norma, conforme justificativa pela Empresa em anexo, necessitando de definição para melhor solução técnica, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Antônio Carlos de Oliveira, Responsável legal, Geomapa Engenharia Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2374791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 003 / 2017. Dispensa de Licitação n.º 001 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratados: ELSIRA DAHLKE e NELSON DAHLKE. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.983, DE 29/03/2018. Prazo – 12 meses até 31/01/2020. Valor mensal contratado – Permanece inalterado em R$1.780,03 (um mil, setecentos e oitenta reais e três centavos). Valor total contratado – 12 meses – R$21.360,36 (vinte um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). Justificativa: Em conformidade como o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo n.º 005 / 2017, tendo em vista tratar-se de exploração de jazida de macadame para extração de saibro que é utilizado e necessário para manutenção de obras municipais e vias públicas não pavimentadas e base para pavimentação asfáltica PRORROGA-SE o prazo de execução. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante;

Elsira Dahlke e Nelson Dahlke, Contratados.
Pomerode / SC, 21 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2369770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. PRORROGA-SE PELO PRAZO: 94 dias até 12/05/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 94 (noventa e quatro) dias, iniciando-se em 09/02/2020 e cessando em 12/05/2020. Devido à solicitação da empresa por aprovações de Acréscimos e Supressão, de alterações específicas de alguns itens e quantitativos que se encontra em analise pelo protocolo 1109/2020, atrasando assim a execução do objeto, a empresa solicita que o prazo se estenda até 12/05/2020 para o termino da mesma. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Fabio Barni, Representante Legal, Di Fatto Indústria e Comércio Ltda - Contratada

Pomerode / SC, 29 de Janeiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

AUTO DE INFRAÇÃO 1170

Publicação Nº 2372227

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
Auto de Infração 1170
Nome do infrator: Robert Ector Clayton Junior
CPF: 784.753.337-53
Endereço da ocorrência: R: 15 de Novembro, 178 - Centro
Data: 12/02/2020
Horário: 10:00
Descrição das irregularidades: Não atendimento a notificação nº001394/2019. Obstruir o livre trânsito (art. 10 Lc 164/2008).
Descrição das exigências: Atender conforme notificação 1394/2019 sob pena de ter o serviço executado pelo Município sob expensas do proprietário.
Ciente de que o não cumprimento das exigências contidas na notificação/auto de embargo nº 001394, resultou na aplicação de multa de 100 unidades fiscais monetárias (UFMs) pela infração cometida, conforme determina o anexo I – Lc 164/2008.
O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração (conforme Plano Diretor).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2019 - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2373307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2019

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Trata o presente de julgamento do Recurso Administrativo apresentado tempestivamente em 27/01/2020, sob Protocolo n.º 613/2020 pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA, aduzindo que na ordem de classificação de preferência constante na Ata de Abertura e Análise dos Projetos de Venda exarada em sessão no dia 20/01/2020, em relação aos itens 33, 34 e 39 do edital, não foram cumpridos os ditames da Lei Federal n.º 11.947/2009, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Resolução FNDE/CD n.º 004/2015, bem como objeto social incompatível da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE para o fornecimento dos itens 11, 13, 14 e 25. Por fim, requer a correção dos CNPJs lançados erroneamente na Ata, com o correto partilhamento dos itens 33, 34 e 39 e a desclassificação da COOMAPEIXE para a entrega dos itens 11, 13, 14 e 25 por não possuir objeto compatível para a entrega destes produtos.

2. Em 12/02/2020, sob Protocolo n.º 1325/2020 a COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE apresentou tempestivamente suas contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela licitante COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA, aduzindo ter preenchido todas as exigências habilitatórias, para tanto, faz menção à Nota Técnica n.º 5004-2016 MAPA que determina a prioridade no fornecimento de entidades sediadas próximos ao Município contratante, proporcionando menor distância de deslocamento e alcançando as pretensões do PNAE/MAPA. Afirma ainda, que possui objeto compatível para a entrega dos itens 11, 13, 14 e 25, conforme alteração estatutária realizada em 2015 (Doc. Anexo) que ampliou o objeto social da Cooperativa também para a comercialização de produtos originários da agricultura e pecuária, requerendo ao final, a improcedência do Recurso Administrativo apresentado, mantendo a ordem de classificação e prioridade constante na Ata de Abertura e Análise dos Projetos de Venda do dia 20/01/2020.

3. Inicialmente, cabe esclarecer que a Comissão Permanente de Licitações pauta-se no julgamento imparcial das causas que lhe são atribuídas, atentando-se unicamente em cumprir as normas e princípios da licitação pública, sempre em estrito cumprimento as regras do edital sob análise e a legislação em vigor.

4. Adentrando as razões recursais, no tocante aos CNPJs lançados erroneamente na Ata, cabe esclarecer que se tratam de erros formais que não geraram nenhuma desvantagem aos participantes e são passíveis de serem corrigidos. Na Ata de Abertura e Análise dos Projetos de Venda devem ser considerados os nomes dos agricultores e cooperativas descritas em cada item, pois o erro reside unicamente no número do CNPJ do participante. Do mesmo, após o julgamento deste recurso, nova ordem de prioridade será emitida, sanando-se os erros encontrados.

5. Por conseguinte, passamos a explanar os critérios utilizados para a classificação da ordem de prioridade de contratação:

· ITEM 33 – SUCO DE UVA INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO:

- 1º Classificado: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina Cooper – Familiar – COOPER - FAMÍLIA: O Parágrafo 6º da Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, que altera a redação dos Artigos 25 e 32 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 07 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assim esclarece: "no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no parágrafo 2º inciso III deste artigo (25), terão prioridade organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica".
- Sendo assim, de acordo com o extrato da DAP Jurídica, a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina Cooper – Familiar – COOPER - FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.263.339/0001-55, apresenta 100% de titulares com DAP reconhecidos pelo MAPA;
- A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina Cooper – Familiar – COOPER - FAMÍLIA também apresentou Ficha de Técnica do Produto que indica que o suco de uva incluso no projeto é produzido pela própria Cooperativa.

- 2º Classificado: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHRODER – A Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob n.º 12.463.731/0001-52, apresentou o Certificado de Registro do Produto no MAPA que deixa claro a marca do Produto, qual seja: "COOPER SCHROEDER". Marca está de propriedade exclusiva da Cooperativa COOPER SCHROEDER.

- 3º Classificado: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA – A Cooperativa de Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.252.228/0001-30, apresentou o Certificado de Registro do Produto no MAPA do suco de uva da marca "ZENIT", de propriedade da Empresa Indústria e Comércio de Sucos e Conservas Zenit Eireli – CNPJ n.º 01.542.723/0001-85. De acordo com o extrato da DAP Jurídica apresentado pela Cooperativa, o referido CNPJ e/ou DAP Jurídica da empresa não consta na lista de associados com DAP. Na data da abertura dos projetos a 3ª classificação foi atribuída para que não houvesse a desclassificação.

- Desta forma, conforme justificativa acima, permanece inalterado a classificação na prioridade de contratação:

1º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.650 Embalagens	R$15,95	Rio Fortuna

2º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 12.463.731/0001-52	1.650 Embalagens	R$15,95	Schroeder
3º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERBARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.650 Embalagens	R$15,95	Barra Velha

· ITEM 34 – SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO:

- 1º Classificado: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHRODER – A Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob n.º 12.463.731/0001-52, apresentou o Certificado de Registro do Produto no MAPA que deixa claro a marca do Produto, qual seja: "COOPER SCHROEDER". Marca está de propriedade exclusiva da Cooperativa COOPER SCHROEDER.

- 2º Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA – Cooperativa de Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.252.228/0001-30, apresentou o Certificado de Registro do Produto no MAPA do suco de maracujá da marca "ZENIT", de propriedade da Empresa Indústria e Comércio de Sucos e Conservas Zenit Eireli – CNPJ n.º 01.542.723/0001-85. De acordo com o extrato da DAP Jurídica apresentado pela Cooperativa, o referido CNPJ e/ou DAP Jurídica da empresa não consta na lista de associados com DAP. Na data da abertura dos projetos a 2ª classificação foi atribuída para que não houvesse a desclassificação.

- Desta forma, conforme justificativa acima, permanece inalterado a classificação na prioridade de contratação:

1º	34	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 12.463.731/0001-52	950 Embalagens	R$15,80	Schroeder
2º	34	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER BARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	950 Embalagens	R$15,80	Barra Velha

· ITEM 39 – FILÉ DE TILÁPIA:

- 1º Classificado: Lore Wachholz Gaulke – Produtora do Munícipio de Pomerode.
Fundamentação: Artigo 25, Parágrafo 1º, Inciso I da Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, que altera a redação dos Artigos 25 e 32 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 07 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, esclarece que, "o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos".

- 2º Classificado: Cooperativa Mista Agrícola de Psicultores - COOMAPEIXE – De acordo com o Artigo 25 da Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015, que altera a redação dos Artigos 25 e 32 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 07 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assim dispõe: "Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Parágrafo 1º: Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos locais terá prioridade sobre os demais grupos. II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre estado e do País. III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País".
- Por Pomerode e Timbó serem municípios limítrofes, pertencentes a mesma Associação de Municípios (Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI) e com grande interação social, foi considerada a Nota Técnica n.º 5004/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE, que diz: "O Programa Nacional de Alimentação Escolar prevê, em suas diretrizes a promoção da oferta de alimentos frescos e diversificados, o respeito à cultura alimentar e o apoio ao desenvolvimento sustentável por meio da compra de gêneros alimentícios em âmbito local. Ao determinar o investimento de, pelo menos, 30% dos recursos financeiros do PNAE na aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, a legislação estabelece que parte dos recursos deve ser investido no pequeno produtor de alimentos local, que reside perto de onde o alimento será consumido, promovendo circuitos curtos de comercialização. (...) A logística para o transporte de alimentos que percorrem grandes distâncias, (...) pode prejudicar a qualidade nutricional, a aparência e as características organolépticas dos alimentos". Justifica-se assim, a 2º Classificação concedida para a Cooperativa Mista Agrícola de Psicultores – COOMAPEIXE.

- 3º Classificado: Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitações classificou incorretamente a COOPER SCHROEDER nessa posição, razão pela qual, faz-se neste momento a devida correção: - 3º Classificado: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPER BARRA - Cooperativa do Estado que apresenta 92,96% de titulares com DAP reconhecidos pelo MAPA.

- 4º Classificado: Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitações classificou incorretamente a COOPER BARRA nessa posição, razão pela qual, faz-se neste momento a devida correção: - 4º Classificado: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHRODER - Cooperativa do Estado que apresenta 73,33% de titulares com DAP reconhecidos pelo MAPA.

- Desta forma, conforme justificativa acima, segue a nova classificação na prioridade de contratação:

1º	39	FILÉ DE TILÁPIA	LORE WACHHOLZ GAULKE CPF n.º 420.903.269-72	594 Kg	R$33,67	Pomerode
2º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	2.375 Kg	R$33,67	Timbó
3º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOPERBARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	2.375 Kg	R$33,67	Barra Velha
4º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOPER SCHRO-EDER CNPJ n.º 12.463.731/0001-52	2.375 Kg	R$33,67	Schroeder

6. Por fim, transcorrido a fase da análise da prioridade de fornecimento, conforme acima esclarecido, cabe pontuar o último ponto controvertido alegado pela COOPER BARRA em sua manifestação recursal, no tocante ao objeto incompatível para o fornecimento de hortifrutigranjeiros pela participante COOMAPEIXE, que afirma ser cooperativa do ramo agropecuário, possibilitando a comercialização de qualquer produto que seja do setor agrícola.

7. Como acima já afirmado, a Comissão Permanente de Licitações pauta-se no julgamento imparcial das causas que lhe são atribuídas, sempre em estrito cumprimento aos ditames legais. Desta forma, em análise ao objeto social constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ registrado junto a Receita Federal do Brasil, verifica-se exclusivamente a comercialização e o manuseio de 'PEIXE'. Em nenhum momento o Estatuto da COOMAPEIXE, cujo documento fora apresentado na Habilitação, faz menção a atividades da agricultura e pecuária. A Ata da Assembléia Geral Ordinária do dia 28/07/2015, juntada nas contrarrazões recursais, altera o estatuto da cooperativa, contudo estas alterações não foram levadas a registro junto a Receita Federal do Brasil para a inclusão dessas novas atividades.

8. Para arrematar o ponto controvertido, citamos abaixo o Artigo 3º do Estatuto da COOMAPEIXE, onde se verifica que os Cooperados devem obrigatoriamente exercer atividades relacionadas com o exercício da Piscicultura.

Art.3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica ou jurídica de prestação de serviços, os seguintes profissionais: Agricultores, Produtores de Pescado, Fazendeiros, Chacareiros, Pessoas físicas proprietárias de terrenos ou arrendatários em condições técnicas para o exercício da Piscicultura e Pessoa jurídica, que se dedique à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir e confrontar. (grifo nosso)

9. Deste modo, de acordo com o Estatuto Social e cartão CNPJ apresentados na Habilitação, podemos concluir que a Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores – COOMAPEIXE não possui objeto compatível para a entrega dos itens 11, 13, 14 e 25, razão pela qual, entendemos pela PROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo neste ponto.

10. Diante do exposto, conforme as regras editalícias, entendemos pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo apresentado pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA, em conformidade com os argumentos acima apontados. Desta forma: 1) os CNPJs incorretos serão corrigidos na nova ordem de prioridade emitida juntamente com o presente julgamento; 2) a classificação de prioridade na contratação para os itens 33 e 34 permanece inalterado; 3) Para o item 39, será efetuada a correção na prioridade de contratação apenas para a 3ª e 4ª posições, permanecendo a 1ª e 2ª posições inalteradas; e, 4) a DESCLASSIFICAÇÃO do projeto de venda apresentado para os itens 11, 13, 14 e 25 pela COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE, em virtude de objeto social incompatível para o fornecimento destes itens pela cooperativa participante.

Pomerode / SC, 21 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

WALDEMAR WILHELM
Secretário

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Membro

ALINE BEATRIS PRUNER
Nutricionista – Equipe Técnica

ENEIDE BARTH
EPAGRI - Pomerode

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Por estar de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitações acima descrita, entendemos pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo apresentado pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA, resultando na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto de venda apresentado para os itens 11, 13, 14 e 25 da participante COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES – COOMAPEIXE, bem como as demais correções a serem realizadas na Ata de Abertura e Análise dos Projetos de Venda e na ordem de prioridade de contratação.

Pomerode / SC, 21 de Fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUEGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2019 - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ORDEM DE PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2373312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2019
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORDEM DE PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO

ORDEM DE PRIORIDADE	ITENS OFERECIDOS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
1º	01	ABACATE	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Unidades	R$6,20	Rio Fortuna
1º	02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.875 Kg	R$2,90	Rio Fortuna
2º	02	ABÓBORA SECA ou PAULISTA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.875 Kg	R$2,90	Taió
1º	03	ABOBRINHA VERDE	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.500 Kg	R$3,66	Rio Fortuna
2º	03	ABOBRINHA VERDE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.500 Kg	R$3,66	Taió
1º	04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	WIGOLD VOIGTLAENDER CPF n.º 690.908.319-91	1.875 Kg	R$5,18	Pomerode
2º	04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.875 Kg	R$5,18	Rio Fortuna

3º	04	AIPIM CRU, DESCASCADO e CONGELADO	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.875 Kg	R$5,18	Taió
1º	05	ALHO	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	400 Kg	R$22,07	Rio Negrinho
2º	05	ALHO	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	400 Kg	R$22,07	Rio Fortuna
3º	05	ALHO	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	400 Kg	R$22,07	Taió
1º	06	BANANA BRANCA	CARLOS GUSTAVO RUEDIGER CPF n.º 085.482.059-03	5.154 Kg	R$3,88	Blumenau
2º	06	BANANA BRANCA	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	13.000 Kg	R$3,88	Rio Fortuna
3º	06	BANANA BRANCA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	13.000 Kg	R$3,88	Taió
4º	06	BANANA BRANCA	COOPER RIO NOVO CNPJ n.º 08.086.051/0001-90	13.000 Kg	R$3,88	Corupá
1º	07	BANANA CATURRA	PAULO EDUARDO RUEDIGER CPF n.º 085.482.029-08	6.000 Kg	R$3,22	Blumenau
2º	07	BANANA CATURRA	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	6.000 Kg	R$3,22	Rio Fortuna
3º	07	BANANA CATURRA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	6.000 Kg	R$3,22	Taió
4º	07	BANANA CATURRA	COOPER RIO NOVO CNPJ n.º 08.086.051/0001-90	6.000 Kg	R$3,22	Corupá
1º	08	BATATA DOCE	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.150 Kg	R$3,65	Rio Fortuna
1º	09	BATATA INGLESA ESCOVADA	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	11.250 Kg	R$3,83	Rio Fortuna
2º	09	BATATA INGLESA ESCOVADA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	11.250 Kg	R$3,83	Taió

1º	10	BERINJELA	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	570 KG	R$4,00	Rio Fortuna
1º	11	BETERRABA	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.375 Kg	R$3,83	Rio Fortuna
Proposta Desclassificada	11	BETERRABA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	2.375 Kg	R$3,83	Timbó
1º	12	BRÓCOLIS	IVONEI GESSNER CPF n.º 080.379.139-96	4.854 Peças	R$4,12	Timbó
2º	12	BRÓCOLIS	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	6.750 Peças	R$4,12	Rio Fortuna
3º	12	BRÓCOLIS	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	6.750 Peças	R$4,12	Taió
1º	13	CEBOLA BRANCA	COOPER - FAMILIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	5.750 Kg	R$4,16	Rio Fortuna
2º	13	CEBOLA BRANCA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	5.750 Kg	R$4,16	Taió
Proposta Desclassificada	13	CEBOLA BRANCA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	5.750 Kg	R$4,16	Timbó
1º	14	CENOURA	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.125 Kg	R$4,19	Rio Fortuna
2º	14	CENOURA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	3.125 Kg	R$4,19	Taió
Proposta Desclassificada	14	CENOURA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	3.125 Kg	R$4,19	Timbó
1º	15	CHUCHU	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.750 Kg	R$3,17	Rio Fortuna
2º	15	CHUCHU	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.750 Kg	R$3,17	Taió
1º	16	COUVE-FLOR	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.600 Peças	R$4,16	Rio Fortuna

2º	16	COUVE-FLOR	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	2.600 Peças	R$4,16	Taió
1º	17	GOIABA VERMELHA	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	2.500 Kg	R$7,40	Rio Fortuna
Sem Proposta	18	LARANJA CHAMPAGNE ORGÂNICA	----------	3.550 Kg	R$4,19	----------
1º	19	MAÇA GALA	COOPERDOTCHI CNPJ n.º 08.689.376/0001-67	13.750 Kg	R$6,20	Rio Negrinho
2º	19	MAÇA GALA	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	13.750 Kg	R$6,20	Rio Fortuna
3º	19	MAÇA GALA	COOPERSERRA CNPJ n.º 83.294.215/0001-90	13.750 Kg	R$6,20	São Joaquim
1º	20	MILHO VERDE EM ESPIGA	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	8.250 Unidades	R$1,35	Rio Fortuna
1º	21	PEPINO SALADA	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Kg	R$3,52	Rio Fortuna
2º	21	PEPINO SALADA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.250 Kg	R$3,52	Taió
1º	22	REPOLHO VERDE	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.250 Peças	R$4,39	Rio Fortuna
2º	22	REPOLHO VERDE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	1.250 Peças	R$4,39	Taió
1º	23	REPOLHO ROXO	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	500 Peças	R$4,07	Rio Fortuna
1º	24	TANGERINA MONTENEGRINA ou POÇA	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	3.500 Kg	R$4,17	Rio Fortuna
1º	25	TOMATE	ALDO SCHRUBBE CPF n.º 076.938.269-04	3.571 Kg	R$5,60	Pomerode
2º	25	TOMATE	VILSON SCHRUBBE CPF n.º 915.961.579-68	3.571 Kg	R$5,60	Pomerode

3º	25	TOMATE	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	11.250 Kg	R$5,60	Rio Fortuna
4º	25	TOMATE	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	11.250 Kg	R$5,60	Taió
Proposta Desclassificada	25	TOMATE	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	11.250 Kg	R$5,60	Timbó
1º	26	VAGEM	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	875 Kg	R$7,63	Rio Fortuna
2º	26	VAGEM	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	875 Kg	R$7,63	Taió
1º	27	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	700 Kg	R$19,80	Rio Fortuna
2º	27	MORANGOS INTEIROS CONGELADOS E HIGIENIZADOS	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	700 Kg	R$19,80	Taió
Sem Proposta	28	ARROZ INTEGRAL TIPO 01	----------	3.000 Kg	R$3,74	----------
Sem Proposta	29	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01	----------	12.400 Kg	R$2,82	----------
1º	30	FEIJÃO PRETO TIPO 01	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	3.750 Kg	R$5,27	Taió
1º	31	DOCE DE FRUTA ORGÂNICO	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.350 Potes	R$8,12	Rio Fortuna
1º	32	MELADO DE CALDO DE CANA	COOPERTAIO CNPJ n.º 19.931.480/0001-32	690 Potes	R$13,86	Taió
1º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.650 Embalagens	R$15,95	Rio Fortuna
2º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 12.463.731/0001-52	1.650 Embalagens	R$15,95	Schroeder
3º	33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERBARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	1.650 Embalagens	R$15,95	Barra Velha

1º	34	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 12.463.731/0001-52	950 Embalagens	R$15,80	Schroeder
2º	34	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL NÃO ALCOÓLICO	COOPERBARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	950 Embalagens	R$15,80	Barra Velha
1º	35	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	5.000 Dúzias	R$5,83	Rio Fortuna
1º	36	LEITE INTEGRAL DE VACA	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	45.000 Litros	R$2,92	São Miguel do Oeste
1º	37	NATA – CREME DE LEITE PASTEURIZADO	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	1.750 Potes	R$5,89	São Miguel do Oeste
2º	37	NATA – CREME DE LEITE PASTEURIZADO	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	1.750 Potes	R$5,89	Rio Fortuna
1º	38	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA	COOPEROESTE CNPJ n.º 01.435.328/0002-84	4.375 Embalagens	R$3,79	São Miguel do Oeste
2º	38	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA	COOPER - FAMÍLIA CNPJ n.º 09.263.339/0001-55	4.375 Embalagens	R$3,79	Rio Fortuna
1º	39	FILÉ DE TILÁPIA	LORE WACHHOLZ GAULKE CPF n.º 420.903.269-72	594 Kg	R$33,67	Pomerode
2º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOMAPEIXE CNPJ n.º 06.059.358/0001-76	2.375 Kg	R$33,67	Timbó
3º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOPERBARRA CNPJ n.º 30.252.228/0001-30	2.375 Kg	R$33,67	Barra Velha
4º	39	FILÉ DE TILÁPIA	COOPER SCHROEDER CNPJ n.º 12.463.731/0001-52	2.375 Kg	R$33,67	Schroeder

Pomerode / SC, 21 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

WALDEMAR WILHELM
Secretário

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Membro

ALINE BEATRIS PRUNER
Nutricionista – Equipe Técnica

ENEIDE BARTH
EPAGRI - Pomerode

EDITAL Nº 001/2020/COMAS

Publicação Nº 2372271

EDITAL Nº 001/2020/COMAS

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE - COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode realizada no dia 18 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO:

· A Resolução nº 003/2020/COMAS que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS, Gestão 2020/2022;

CONVOCA:
Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, titulares e suplentes, para a Gestão 2020-2022, a ser realizada no dia 28 de abril de 2020, às 09h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.

DATA	ATIVIDADE
25/02/2020 até 25/03/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMAS nº 002/2020 na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com Irani Reinke Ender
01/04/2020	Publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
06/04/2020	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS.
08/04/2020	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
09/04/2020	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
28/04/2020	Assembléia de Eleição
A partir do dia 29/04/2020	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
26/05/2020	Posse dos Conselheiros

Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução COMAS nº 003, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Iraní, telefone 3395-6318, endereço eletrônico comas@pomerode.sc.gov.br.

Art. 4º - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 18 de Fevereiro de 2020.

Vivien Vanessa Volkmann
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2020

Publicação Nº 2374798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2020

Processo Administrativo n.º 020 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O BAILE COM ESCOLHA DAS REALEZAS DA 38ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PAVILHÃO DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, POMERODE/SC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DA PASSARELA PARA O DESFILE. Data do Evento: 29/02/2020. Valor Total Contratado: R$12.295,00 (doze mil e duzentos e noventa e cinco reais). Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: - As atividades turísticas e culturais são inviáveis de competição, pois exprimem a cultura da comunidade local, sendo esse o maior patrimônio do Município de Pomerode em suas festividades. Infere-se que o maior atrativo da festividade é o seu caráter cultural e artístico, ou seja, suas bandas. - A "Adler's Band", banda selecionada para este evento, é associada à AMUSPE e é conhecida pela música alemã que possui em seu repertório. Trata-se de banda reconhecida no Vale do Itajaí e pela opinião pública do Município de Pomerode e possui preço compatível com os praticados no mercado de shows e eventos, estando inclusos os serviços de sonorização, iluminação, decoração e locação da passarela para o desfile, justificando-se assim, este procedimento via inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PARECER TÉCNICO N° 001/2020

Publicação Nº 2374911

PARECER TÉCNICO N° 001/2020

Número do Protocolo Fase do Processo

Processo n° 3.969/2019	Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) relativo ao Auto de Infração Ambiental n° 001/2019 – Termo Compromisso Ambiental (TCA) 001/2019.

Dados do Proprietário/Correspondência
NOME: ANELISE KRUEGER GOETTEN
CPF: 824.583.169-72 RG. 2.611.417 - SESP/SC
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Arno Butzke, nº 12 BAIRRO: Centro
CEP: 89.107-000 MUNICÍPIO: Pomerode ESTADO: SC Local/Endereço de execução do PRAD
NOME: ANELISE KRUEGER GOETTEN
CPF: 824.583.169-72
ENDEREÇO: Rua Arnoldo Hardt, n° 690 BAIRRO: Testo Rega
CEP: 89.107-000 MUNICÍPIO: Pomerode ESTADO: SC Coordenadas Geográficas
Coordenadas Geográficas: Latitude 26°40'19.82"S e Longitude 49°8'21.47" O MC-51°. Enquadramento
Não se enquadra. Vinculado ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA) referente ao Auto de Infração Ambiental n° 001/2019, datado de 08/05/2019 Bacia Hidrográfica/Recursos Hídricos
Está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí. Zona / Matrícula e Área do imóvel
Imóvel de propriedade de Anelise Krueger Goetten, localizado na Rua Arnoldo Hardt, nº 690, no Bairro de Texto Rega, no Município de Pomerode. O mesmo encontra-se em imóvel situado em área urbana, sob matrícula n° 11.937, do Livro nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, com a área escriturada de 2,61 ha. De acordo com o zoneamento municipal, o imóvel está localizado na Macrozona Urbana de Qualificação – MUQ, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 162/2008, estando em conformidade com as diretrizes de uso do solo do Município de Pomerode. Responsabilidade Técnica
O Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Sandro Lourival Cardoso – CREA/SC n° 063.975-9 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 7106348-5. DO PARECER
Descrição da Área a ser Recuperada
Trata-se da Recuperação de Área de Preservação Permanente (APP), dividida em duas áreas distintas, a primeira equivalente a 150,00 m², localizada ao longo de um córrego "inominado" na qual ocorreu a supressão de vegetação em área de preservação permanente, e a segunda área, equivalente a 1.669,00 m², localizada em área de preservação permanente, será recuperada a título de recuperação pelo desmate

de uma área de 650,00 m² (fora de área de preservação permanente) cuja metragem corresponde a 30 metros contados da margem do Ribeirão Inominado e Ribeirão Rega. A soma das duas áreas de recuperação totaliza 1.819,00 m². Atualmente a primeira área (150,00 m²) encontra-se em processo de regeneração com presença de árvores isoladas, adjacentes a um fragmento vegetal e a segunda área (1.669,00 m²) apresenta vegetação herbácea (gramíneas) e não há presença de indivíduos arbóreos. Ambas as áreas a serem recuperadas possuem topografia plana. O PRAD contempla o plantio de 6(seis) mudas nativas na área de 150,00 m² e 67 (sessenta e sete) mudas nativas da área de 1.669,00 m², totalizando 73 (setenta e três) mudas. Aspectos Florestais
A área está inserida no Bioma Mata Atlântica – Floresta Ombrófila Densa. A maior parte do imóvel encontra-se com cobertura florestal nativa. Programas Ambientais
Revegetação e conservação da área. Controles Ambientais
Apresentou-se um cronograma de Execução e de Controles Ambientais, envolvendo:
· Isolamento da área;
· Demarcação das covas;
· Abertura das Covas;
· Adubação;
· Plantio de Mudas;
· Coroamento;
· Proteção;
· Tutoramento;
· Irrigação;
· Poda;
· Condução da Regeneração Natural;
· Determinação da Mortalidade;
· Replantio
· Identificação da Regeneração Arbórea Natural;
· Identificação da Presença de Fauna. Medidas Compensatórias
Não se aplica. Análise Técnica
Análise realizada através de documentação apresentada e vistoria técnica realizada no local.
O proprietário/requerente apresentou todos os estudos pertinentes e controles necessários à execução da atividade, documentação completa e com as devidas ART's.
O estudo foi elaborado de acordo com parâmetros técnicos buscando recompor a vegetação da área degradada, introduzindo mudas de espécies nativas. Conclusão
Diante do acima exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL a recuperação da área degradada correspondente, conforme projetos, programas e controles ambientais apresentados. Condições Específicas e Condicionantes
· Implantar no prazo de 02 (dois) meses, placa de identificação na área informando o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), o número do Parecer Técnico e o(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução. A placa deverá ter dimensões mínimas de 0,80 x 0,60 metros. Deverá apresentar a SEPLAN, relatório fotográfico comprovando implantação da placa, neste mesmo prazo;
· Apresentar a SEPLAN anualmente relatório técnico e fotográfico do acompanhamento e monitoramento da recuperação da área degradada acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado responsável pela execução do mesmo;
· O proprietário e responsável técnico deverão acompanhar e monitorar a área por um período mínimo 03 (três) anos a fim de garantir a completa recuperação ambiental do local;
· Realizar no prazo de 02 (dois) meses a demarcação e isolamento da área para evitar a circulação de pessoas, animais ou intervenções indesejadas. O isolamento deverá ser mantido até que a vegetação esteja restabelecida e estabilizada;
· Realizar o plantio de 73(setenta e três) mudas de espécies nativas, seguindo o cronograma de execução apresentado;
· Realizar o tutoramento das mudas;
· Realizar coroamentos nas mudas plantadas na área sempre que necessário, evitando a disputa por nutrientes;
· Deverão ser substituídas as mudas se necessário e realizar os tratos culturais para o sadio desenvolvimento, promover a condução da regeneração natural, promover a irrigação, a adubação e cobertura vegetal da área caso necessário, otimizando o crescimento das mesmas, controlar erosões de solo e vigiar possíveis problemas com pragas e doenças;
· Não poderão ser utilizados herbicidas.
Obs. 1 - Mediante condição motivada, os prazos estabelecidos poderão ser alterados pela SEPLAN.
Obs. 2 - Encaminhamento de relatórios e documentos relativos ao PRAD deverão utilizar o mesmo número de processo digital (Processo 3.967/2019). Documentos que Fundamentam o Parecer
Todos os documentos constantes no processo protocolado no Município de Pomerode sob n° 3.967/2019 relativos ao Auto de Infração Ambiental – AIA n° 001/2019. Local e Data
Pomerode/SC, 24 de fevereiro de 2020. Equipe Técnica
Jorge Alfredo Hoge – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente _____
Jaime E. Jensen – Diretor de Meio Ambiente - Eng. Agrônomo CREA 42451-5_____
David Herzog – Engenheiro Agrônomo – CREA/SC 071.805-0 _____

PORTARIA 023- FUNPEEL

Publicação Nº 2374781

	FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPEEL. CNPJ: 08.482.156/0001-68 Telefone: (47) 3387-7200 Avenida 21 de Janeiro, 2700- Centro 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA Nº 023

DESIGNA GESTORES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER- FUNPEEL.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Fazer- FUNPEEL, ARLINDO EWALD, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
DESIGNAR o Sr. GILSON JUARI WUDTKE, Superintendente Financeiro, para assinar em conjunto com o Sr. GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, toda movimentação bancária, inclusive abertura e encerramento de conta, da Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer- FUNPEEL, a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro 2020.

ARLINDO EWALD
PRESIDENTE FUNPEEL

PORTARIA 26.021

Publicação Nº 2373241

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.021

AFASTA A SERVIDORA MARIA HELENA PIUCO, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença-Maternidade a servidora MARIA HELENA PIUCO, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de janeiro de 2020 até 04 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.034

Publicação Nº 2372713

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.034
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO CHAGAS DE MORAES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor ANTONIO CHAGAS DE MORAES, ocupante do cargo de Zelador de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rudolf Hornburg e EM Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período

aquisitivo de 04.02.13 até 03.02.16, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.121

Publicação Nº 2374795

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.121

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, AS PROFESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA (EDITAL 073/2019).

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO, as Professoras, abaixo relacionadas, conforme Edital de nº 73/2019, para Concurso Interno de Títulos – AEE e PADRA da Rede Municipal de Ensino, de 11 de novembro de 2019, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir de 01 de fevereiro de 2020:

Nome	Local	Atuação	Carga Horária
Iara Elisa Reiter Brehmer	EBM Hermann Guenther	PADRA	40h
Marileni de Carvalho Santos Trettin	EBM Almirante Barroso	AEE	40h
Carla Eloisa Kratz Baehr	EEBM Prof. Noemi Schroeder	AEE/PADRA	40h
Rosiara de Fatima das Neves de Andrade	EEBM Duque de Caxias	AEE/PADRA	40h
Joelma Bressanini	EBM Olavo Bilac	PADRA	40h
Silvana Edina Formigari	EBM Dr. Amadeu da Luz	PADRA	40h
Rubia Cristine Jahnke Seiler	EBM Olavo Bilac	AEE	40h
Guisela Gutjahr	EEBM Prof. Vidal Ferreira	AEE/PADRA	40h
Dolores Knopf Volkmann	EEBM Prof. Curt Brandes	AEE	40h
Andrea Conti	EEBM Prof. Curt Brandes	PADRA	40h
Solange Alves de Oliveira Schwabe	EBM Hermann Guenther	AEE	40h
Alessandra Lentulo Aliende	EBM Almirante Barroso	PADRA	40h
Rosimeri Knopf	EEBM Prof. Curt Brandes e EBM Olavo Bilac	AEE	40h
Wandreia Silva	EBM Dr. Amadeu da Luz	AEE	40h

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.126

Publicação Nº 2373234

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.126

AFASTA A SERVIDORA GLEIRE MARIA DE TONI, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora GLEIRE MARIA DE TONI, ocupante da função de Secretário de Escola, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.129

Publicação Nº 2373238

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.129

AFASTA A SERVIDORA KELLY TICIANA SCHUMANN, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença-Maternidade a servidora KELLY TICIANA SCHUMANN, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 27 de janeiro de 2020 até 25 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.133

Publicação Nº 2373244

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.133

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SILESIA GONCALVES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SILESIA GONCALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 31 de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.136

Publicação Nº 2371772

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.136

AFASTA A SERVIDORA ANA CLAUDIA PADILHA DE OLIVEIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ANA CLAUDIA PADILHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de fevereiro de 2020 até 08 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.140

Publicação Nº 2371832

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.140

AFASTA A SERVIDORA ELIZABETE MARQUES DE JESUS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ELIZABETE MARQUES DE JESUS, ocupante do cargo Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 29 de janeiro de 2020 até 08 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.143

Publicação Nº 2372835

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.143

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSELI CRISTINA DOPONA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSELI CRISTINA DOPONA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de fevereiro de 2020 até 11 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.157

Publicação Nº 2372914

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.157
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA VIVIANE REGINA BALK HERRMANN.

A Secretário de Turismo e Cultura, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora VIVIANE REGINA BALK HERRMANN, ocupante do cargo de Bibliotecária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 05.12.13 até 14.01.17, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Turismo e Cultura

PORTARIA 26.158

Publicação Nº 2372412

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.158
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JOSE AMARAL ELIAS DA FUNÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato JOSE AMARAL ELIAS, da função de MÉDICO INFECTOLOGISTA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 26.159

Publicação Nº 2373124

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.159
EXONERA A PEDIDO MIRIAN MORAES ALCÂNTARA DE SOUZA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR - DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA PORTUGUESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido MIRIAN MORAES ALCÂNTARA DE SOUZA, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER

Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.160

Publicação Nº 2373081

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.160
EXONERA A PEDIDO SANDRA SCHWAEMMLE DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido SANDRA SCHWAEMMLE, da função de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.161

Publicação Nº 2372989

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.161
EXONERA A PEDIDO ALEXANDRO TORRES DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido ALEXANDRO TORRES DE OLIVEIRA, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, EBM Almirante Barroso e na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.162

Publicação Nº 2373205

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.162
EXONERA A PEDIDO GLECIA SOUZA LEHMANN DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido GLECIA SOUZA LEHMANN, da função de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.164

Publicação Nº 2373212

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.164
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MARCIA COSTA CHAVES LIMA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ARTES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato MARCIA COSTA CHAVES LIMA, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ARTES, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.167

Publicação Nº 2373213

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.167
EXONERA A PEDIDO MIRIAN CRISTINA PIUCO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido MIRIAN CRISTINA PIUCO, da função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.170

Publicação Nº 2372636

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.170

RETIFICA PORTARIA Nº 25.841, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 25.841, de 14 de novembro de 2019, referente ao "afastamento da servidora SHEILA SELL, em face da concessão de auxílio-doença junto ao FAP, no período compreendido entre 14 de novembro de 2019 até 21 de dezembro de 2019, registrando-se alta da servidora para retorno às atividades, a partir de 22 de dezembro de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais" sendo que onde se lê: " REGISTRAR ALTA da servidora para retorno às atividades, a partir de 22 de dezembro de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais", leia-se "REGISTRAR ALTA da servidora para retorno às atividades, a partir de 22 de dezembro de 2019, observando-se a seguinte restrição: apta ao trabalho com restrição para trabalhar com crianças, devendo realizar atividades administrativas por 40 dias".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.173

Publicação Nº 2373034

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.173
EXONERA A PEDIDO ROSENILDES SIMPLICIO DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido ROSENILDES SIMPLICIO DOS SANTOS, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EM Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.175

Publicação Nº 2372413

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.175

AFASTA A SERVIDORA MONICA GONÇALVES KITAGAWA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MONICA GONÇALVES KITAGAWA, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica-Língua Inglesa, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de fevereiro de 2020 até 11 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.176

Publicação Nº 2372403

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200

Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.176

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR LUIS GERMANO HARMEL, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor LUIS GERMANO HARMEL, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, no período de 13 de fevereiro de 2020 até 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 26.177

Publicação Nº 2372670

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.177

REGISTRA ALTA DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSEMERE BELZ CLAUDINO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA DO AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSEMERE BELZ CLAUDINO, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 13 de fevereiro de 2020, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2020.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 26.178

Publicação Nº 2373167

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.178
EXONERA A PEDIDO LORIANA SIEWERT DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido LORIANA SIEWERT, da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 26.179

Publicação Nº 2374793

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.179
EXONERA A PEDIDO CRISTIANE TIBES MACHADO ROLAK DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269, de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido CRISTIANE TIBES MACHADO ROLAK, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.188

Publicação Nº 2373207

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.188
EXONERA A PEDIDO BRUNO DE FREITAS MOTTA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido BRUNO DE FREITAS MOTTA, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.189

Publicação Nº 2373209

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.189
EXONERA A PEDIDO DANUZIA BELCHIOR DE LIMA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido DANUZIA BELCHIOR DE LIMA, da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.190

Publicação Nº 2373203

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.190
EXONERA MICHAELA REIMER DOPONA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Artigo 1º De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR MICHAELA REIMER DOPONA do cargo em comissão de DIRETORA DE ENFERMAGEM, da Secretaria de Saúde, a partir de 12 de fevereiro de 2020;

Artigo 2º De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016, inciso III, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 70% (setenta) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva, por se tratar de servidor profissional da saúde que exerce funções de Direção Técnica da Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 26.192

Publicação Nº 2372394

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.192

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR ARNO SCHROEDER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor ARNO SCHROEDER, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 12 de fevereiro de 2020 até 22 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de fevereiro de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.198

Publicação Nº 2372399

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.198

AFASTA O SERVIDOR AILTON KRUGER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras, WILEHLM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor AILTON KRUGER, ocupante do cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 18 de fevereiro de 2020 até 22 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.199

Publicação Nº 2373215

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.199

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição a SRA. JOHANNA HERZOG a SRA. ARIANE MARIA BERTELLI, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

MARILEA DALLMANN - Pedagoga
MARCOS ALBERTO REITER - Tecnólogo Educacional
ARIANE MARIA BERTELLI - Fiscal de Posturas II

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 18 de fevereiro de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 26.200

Publicação Nº 2373218

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.200

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2018.

Considerando que o Sr. WILLIAN KREUTZFELD atuou como Perito no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018, interposto em desfavor do servidor RALF JANDRE;

O Prefeito de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018, DESIGNANDO em substituição ao SR. WILLIAN KREUTZFELD a SRA. ARIANE MARIA BERTELLI, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

HARRIET VOLKMANN IMIANOVSKY - Fiscal de Vigilância Sanitária
JAQUELINE CORREA RAUSCH - Secretária de Escola
ARIANE MARIA BERTELLI- Fiscal de Posturas II

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 18 de fevereiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 26.201

Publicação Nº 2373231

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.201

AFASTA A SERVIDORA DONAIRE BAADE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora DONAIRE BAADE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, no período de 16 de fevereiro de 2020 até 11 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2020.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 26.203

Publicação Nº 2371868

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.203
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA TAMARA LUIZA STEDILE ANDREAZZA.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora TAMARA LUIZA STEDILE ANDREAZZA, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02.09.13 até 02.09.16, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2020.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/COMAS

Publicação Nº 2372280

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/COMAS

Dispõe sobre a nomeação de componentes para Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 356/2019 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os componentes da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS:

I – Maria Cristina Migliori Pollnow – representante da APAE;
II – João José Marçal Júnior – representante da Procuradoria/Gestão Administrativa e Fazendária;
III – Fabiana Betagnolli – representante do Centro de Convivência Pommernheim;
IV – Michele Vitório Marchetto – representante da Secretaria de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução na data de sua publicação.

Pomerode, 18 de fevereiro de 2020.

Vivien Vanessa Volkmann
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/COMAS

Publicação Nº 2372285

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/COMAS

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS, Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 356/2019, em conformidade com o Edital nº 001/2020/COMAS e a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2020/2022 do COMAS dar-se-á conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal Complementar nº 206, de 25 de Maio de 2011, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº 356/2019, em Assembléia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, no dia 28 de abril de 2020, às 9h30min, convocada por meio do Edital 001/2020/COMAS.

§2º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES no dia 01/04/2020.

Art. 2º A representação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§1º A representação no COMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião convocada para este fim.

§2º Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 24/2006.

§3º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme estabelece a Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. as entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com

a Resolução CNAS n° 24/2006;
III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011, nº 06/2015.

§2º Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e e/ou documento de comprovação de sua condição de usuário, emitido pelos serviços específicos as quais estiveram vinculadas, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.

§3º Os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas a designarem candidato(a) e/ou eleitora.

§4º Serão habilitadas a designarem candidato(a) e/ou eleitora os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, de âmbito municipal, juntamente com a respectiva pessoa física designada.

§5º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§6º Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município.

§7º Serão consideradas de âmbito municipal os representantes de usuários da assistência social, conforme Resolução CNAS nº24/2006 que estejam contemplados nos serviços, programas e projetos de assistência social do município de Pomerode.

§8 Serão consideradas de âmbito municipal os trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades ou residam neste município.

Art. 4º Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social

a. cópia do documento de inscrição no respectivo conselho de assistência no município de Pomerode.
b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV e, de acordo com o §1º do art. 5º desta resolução;
d. declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser candidata.

II. Para os trabalhadores do SUAS

a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
b. declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
c. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização
(atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
d. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
f. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução, de acordo com o §1º do art. 5º desta resolução;
g. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

III. Para as organizações de usuários da assistência social

a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
b. declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo III desta Resolução;
c. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização
(atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
d. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
f. formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme §2º do art. 5º desta resolução, conforme Anexo IV desta Resolução;

g. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
b. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução;
c. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

Art. 5º Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social

a. cópia do documento de inscrição no respectivo conselho de assistência no município de Pomerode.
b. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;

II. Para os trabalhadores do SUAS

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

III. Para as organizações de usuários da assistência social

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

IV. Para os representantes dos usuários da assistência social

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento.

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 4º e 5º, deverá ser entregue, ao Conselho Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, no endereço abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES
Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode
A/C Irani Reinke Ender
Horário: 07h30min às 11:30min
Rua Heinrich Passold, 54 – Centro - Pomerode

Art. 7º Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS, habilitados pelo COMAS para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até seis candidatos(as), sendo: 2 (dois) representantes e/ou organizações de usuários, 2 (duas) entidades e organizações de assistência social e 2 (duas) entidades de trabalhadores do setor, classificações estas que irão compor a sociedade civil do referido conselho.

Art. 8º Terminada a Assembléia de Eleição, o Presidente da Comissão Especial para Eleição da Sociedade Civil, Gestão 2020/2022 do COMAS proclamará o resultado contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art. 9º O Presidente da Comissão Especial para Eleição da Sociedade Civil, Gestão 2020/2022 do COMAS publicará a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes a partir do 29/04/2020.

Art. 10 Serão considerados eleitos como conselheiros titulares e suplentes: 2 (duas) organizações ou representantes de usuários, 2 (duas) entidades e organizações de assistência social e 2 (duas) entidades de trabalhadores do setor, que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento.

Art. 11 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga, a entidade seqüencialmente mais votada no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá a entidade mais antiga.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 12 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2020/2022, acontecerá no dia 26/05/2020, as 09h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pomerode, 18 de Fevereiro de 2020.

Vivien Vanessa Volkmann
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS
Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS,

Fundamentado na Resolução COMAS nº 003/2020/COMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMAS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS, enquanto .

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação:

*Condição:
( ) Eleitora
( ) Candidato(a)
( ) Eleitora e Candidato
*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)Anexo II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITORA

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS,

Fundamentado na Resolução COMAS nº 003/2020/COMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMAS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS.

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )

Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação:

*Condição:
( ) Eleitora
( ) Candidato(a)
( ) Eleitora e Candidato

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Habilitação:
*Condição:
( ) Eleitora
( ) Candidato(a)
( ) Eleitora e Candidato

*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Nome da Pessoa Física Votante (Titular):_____

Nome da Pessoa Física Votante (Suplente):_____

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto eleitor titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto eleitor suplente)

Anexo III
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) ..... , com sede (endereço) ..... , na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., portadora do CNPJ nº ..... , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../ ..... /....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:

CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico

(Local)_____, _____ de _____, de 2020.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

Ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS,

Conforme disposto da Resolução COMAS nº 003/2020 venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representação titular e o senhor(a) _____ como representação suplente desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2020/2022, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada titular participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____. Por sua vez, a designada suplente participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____.

Representante Titular:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) _____ ; Email: _____

Representante Suplente:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) _____ ; Email: _____

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada titular

Assinatura da pessoa designada suplente

Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMAS – Gestão 2020-2022

DATA	ATIVIDADE
25/02/2020 até 25/03/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMAS nº 002/2020 na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com Irani Reinke Ender
01/04/2020	Publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
06/04/2020	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS.
08/04/2020	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.

09/04/2020	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
28/04/2020	Assembleia de Eleição
A partir do dia 29/04/2020	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
26/05/2020	Posse dos Conselheiros

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CMDCA

Publicação Nº 2372295

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CMDCA

Dispõe sobre alteração na composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com mandato até 21 de janeiro de 2021, conforme segue:

Comissão Permanente de Política, Plano e Diagnóstico:
I – Ademar Netto – representando a Associação de Programas Educacionais e Assistenciais - PEAL
II – Taynah de Oliveira Borchardt – representando a Procuradoria do Município de Pomerode;
III – Tiago Cardozo – representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
IV – Kate Regina Bruch Raduenz – representando a APAE de Pomerode.

Comissão Permanente de Normas:
I – João José Marçal – representando a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária;
II – Taynah de Oliveira Borchardt – representando a Procuradoria do Município de Pomerode;
III – Gerson Frühauf - representando a Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João de Pomerode;
IV – Carlos Ricardo Hein - representando o Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode.

Comissão Permanente de Finanças:
I – João José Marçal – representando a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária;
II – Ivana Urach - representando a Secretaria de Saúde;
III – Gerson Frühauf - representando a Igreja Evangélica Luterana do Brasil – Congregação São João de Pomerode;
IV – Carlos Ricardo Hein - representando o Corpo de Bombeiros Voluntários de
Pomerode.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 21 de Fevereiro de 2020.

Gilberto Francisco Mota
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CMDCA

Publicação Nº 2372300

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência – FIA - 2020 para apoiar o Serviço de Família Acolhedora do Município de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a destinação de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência – FIA - 2020 para apoiar o Serviço de Família Acolhedora do Município de Pomerode, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 21 de Fevereiro de 2020.

Gilberto Francisco Mota
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Câmara Municipal

DISPENSA0012020

Publicação Nº 2369732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Objeto: 02un. Câmera Speed Dome IP 2MP DS-2de4225IW-DE, 01un Câmera Bullet IP 04MP IR30 2,8mm IP67 ICR WDR 3D DNR BLC DS-2CD1043G0-I, 01un Fonte 12,8v 5a com plug P4, 01 hora técnica CFTV - Aquisição de câmeras para atividades realizadas no plenário da casa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE POMERODE E A EMPRESA: KRAFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. O valor da contrato é de R$ 6.081,59 (Seis mil e oitenta e um Reais e cinquenta e nove centavos).

Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

POMERODE/SC, 20 de fevereiro de 2020
Jean Carlos Nicoletto
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017

Publicação Nº 2374784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017

Processo Administrativo n.º 002 / 2017.
Pregão n.º 002 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: RÁDIO POMERODE LTDA EPP

Objeto: DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELO SAMAE DE POMERODE PARA INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA NO PERÍODO DE 2 ANOS.

0.1. - Assim, em conformidade com a 9 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE combinado com o inciso II do Art. 57 da lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar mais 12 meses até 19 de fevereiro de 2021, o prazo de validade do Contrato e reajustar em 4,19 % conforme índice IPCA de 21-Fevereiro-2019 e 19-Fevereiro-2020.

Pomerode / SC, 11 de Fevereiro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017

Publicação Nº 2374783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017

Processo Administrativo n.º 002 / 2017.
Pregão n.º 002 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA ME

Objeto: DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELO SAMAE DE POMERODE PARA INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, ATRAVÉS DE RÁDIO FREQUÊNCIA NO PERÍODO DE 2 ANOS.

1.1 Assim, em conformidade com a 9 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE combinado com o inciso II do Art. 57 da lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar mais 12 meses até 19 de fevereiro de 2021, o prazo de validade do Contrato e reajustar em 4,19 % conforme índice IPCA de 21-Fevereiro-2019 e 19-Fevereiro-2020.

Pomerode / SC, 11 de Fevereiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1923-2020 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2369595

DECRETO Nº 1923/2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 24 de Fevereiro de 2020, por ocasião do feriado do "Carnaval" cujo feriado nacional ocorrerá dia 25 de Fevereiro de 2020 (Terça- Feira).

Art. 2º - As funções cujo por sua complexidade não podem ser interrompidas, terão seu expediente em regime de plantão quais sejam: Centro Municipal de Saúde e a Coleta de Lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 21 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e um dia do mês de Fevereiro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. w. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -057-2020 - LIC AUX DOENÇA - LURDES

Publicação Nº 2374856

PORTARIA Nº 057/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora LURDES APARECIDA KLUGE, ocupante do cargo de Diretora de Escola, Matrícula nº 504, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Desporto, Licença por motivo doença, no período de 120 dias, com início no dia 22/12/2019 até dia 30/04/2020, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e perícia técnica do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -059-2020 - LIC AUX DOENÇA CLAUDIA

Publicação Nº 2374858

PORTARIA Nº 059/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDIA CATARINA LIMA, ocupante do cargo de Professora- Pedagogia – 40 horas, Matrícula nº 946, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Desporto, Licença por motivo doença, no período de 60 dias, com início no dia 03/02/2020 até dia 23/04/2020, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e perícia técnica do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-037/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374833

PORTARIA N. 037/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, NILSEU THIBES, matricula nº 1114, ocupante do cargo em comissão de Diretor Departamento de Habitação e Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 07 de Setembro de 2017 a 07 de Setembro de 2018 e 07 de Setembro de 2018 a 07 de Setembro de 2019, e gozada as férias, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 19 de Janeiro de 2020, equivalente a 14 (Quatorze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-038/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374834

PORTARIA N. 038/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, PAULO ROBERTO FERREIRA, matricula nº 2325, ocupante da função gratificada, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2018 a 01 de Março de 2019, e gozada as férias, no período de 09 de Janeiro de 2020 a 18 de Janeiro de 2020, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-039/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374835

PORTARIA N. 039/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, MAIRA VARGAS FERNANDES, matricula nº 10444, ocupante de cargo em comissão de Diretora do departamento de Compras, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2019 a 04 de Janeiro de 2020, e gozada as férias, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 25 de Janeiro de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-040/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374836

PORTARIA N. 040/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, VIVIANE CALOMENO DAS NEVES SCHMIDT, matricula nº 753, ocupante de cargo de provimento efetivo de tesoureira, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018, e gozada as férias, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 22 de Janeiro de 2020, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-041/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374837

PORTARIA N. 041/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, CELIO BOAVENTURA LEFFER, matricula nº 984, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2018 a 16 de Janeiro de 2019, e gozada as férias, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 25 de Janeiro de 2020, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-042/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374838

PORTARIA N. 042/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, MARIA SALETE LOURENÇO, matricula nº 740, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 17 de Março de 2018 a 17 de Março de 2019, e gozada as férias, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 15 de Janeiro de 2020, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-043/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374840

PORTARIA N. 043/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, DHIESSIKA SARA GUISOLPHI, matricula nº 666, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21 de Maio de 2018 a 21 de Maio de 2019, e gozada as férias, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 15 de Janeiro de 2020, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-044/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374841

PORTARIA N. 044/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, FABIANE PINTO XAVIER, matricula nº 3692, ocupante de cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Fevereiro de 2019, e gozada as férias, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 22 de Janeiro de 2020, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-045/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374843

PORTARIA N. 045/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, LAURA CRISTINA CAZAMALLI, matricula nº 3529, ocupante de cargo de emprego público de Odontóloga – 20 horas, referente ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2018 a 16 de Abril de 2019, e gozada as férias, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 27 de Janeiro de 2020, equivalente a 15 (Quinze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-046/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374844

PORTARIA N. 046/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, LUCIANA APARECIDA SOUZA CRUZ, matricula nº 426, ocupante de cargo de emprego público de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 12 de Maio de 2018 a 12 de Maio de 2019, e gozada as férias, no período de 15 de Janeiro de 2020 a 22 de Janeiro de 2020, equivalente a 8 (Oito) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-047/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374845

PORTARIA N. 047/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, TEREZINHA APARECIDA LOURENÇO LONGHI, matricula nº 326, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 06 de Junho de 2018 a 06 de Junho de 2019, e gozada as férias, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 22 de Janeiro de 2020, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-048/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374846

PORTARIA N. 048/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MARCOS SANTOS PEREIRA, matricula nº 329, ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigilante Sanitário, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2018 a 01 de Julho de 2019, e gozada as férias, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 20 de Janeiro de 2020, equivalente a 15 (Quinze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-049/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374847

PORTARIA N. 049/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MAICON CRISTIAN MARGHOTTI, matricula nº 528, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018 e 01 de Fevereiro de 2018 a 01 de Fevereiro de 2019, e gozada as férias, no período de 10 de Janeiro de 2020 a 29 de Janeiro de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-050/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374848

PORTARIA N. 050/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, FRANCIELE KARINE SCARIOT, matricula nº 522, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 03 de Outubro de 2018 a 03 de Outubro de 2019, e gozada as férias, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 27 de Janeiro de 2020, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-051/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374849

PORTARIA N. 051/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, NILTON LUIZ DE CASTRO, matricula nº 10446, ocupante de cargo em comissão de Secretário de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2019 a 04 de Janeiro de 2020, e gozada as férias, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-052/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374850

PORTARIA N. 052/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, CHAYENE SULAMITA DE LIMA, matricula nº 626, ocupante de cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2019 a 03 de Fevereiro de 2020, e gozada as férias, no período de 30 de Janeiro de 2020 a 18 de Fevereiro de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-054/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374851

PORTARIA N. 054/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, EDILIO PEREIRA, matricula nº 656, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019, e gozada as férias, no período de 06 de Janeiro de 2020 a 25 de Janeiro de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-055/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374852

PORTARIA N. 055/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, WELLINTON DA CRUZ DOMINGUES, matricula nº 336, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 02 de Setembro de 2017 a 02 de Setembro de 2018, e gozada as férias, no período de 07 de Fevereiro de 2020 a 16 de Fevereiro de 2020, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-056/2020 - FERIAS

Publicação Nº 2374855

PORTARIA N. 056/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ANDRE GONÇALVES FERREIRA, matricula nº 10445, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019, e gozada as férias, no período de 17 de Fevereiro de 2020 a 07 de Março de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-058-2020-LIC AUX DOENÇA SHEILA

Publicação Nº 2374857

PORTARIA Nº 058/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora SHEILA CRISTINA DE LIMA DAS NEVES, ocupante do cargo de Psicopedagoga Educacional, Matrícula nº 472, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Desporto, Licença por motivo doença, no período de 15 dias, com início no dia 07/02/2020 até dia 22/02/2020, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-060/2020 - LIC. MATERNIDADE- TAINA

Publicação Nº 2374859

PORTARIA N.º 060/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a TAINA MAIRA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista, a Licença MATERNIDADE, com início em 02/02/2020, equivalente à 120 dias, com término previsto para 03/06/2020, e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Fevereiro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13-2020 PASQUALI

Publicação Nº 2369480

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PASQUALI TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 78.270.964/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOB ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETRO ESCAVADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS. VALOR R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 17 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2021. Ponte Serrada, 21 de Fevereiro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2020 CONSTRUTORA UNIÃO

Publicação Nº 2369491

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
CNPJ: 08.348.561/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOB ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETRO ESCAVADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS. VALOR R$ 80.700,00 (Oitenta Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 17 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2021. Ponte Serrada, 21 de Fevereiro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2020 CORONETTI

Publicação Nº 2369496

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: FERNANDO LUIZ CORONETTI LTDA ME
CNPJ: 11.226.133/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOB ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETRO ESCAVADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS. VALOR R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 17 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2021. Ponte Serrada, 21 de Fevereiro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2353, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369581

DECRETO Nº 2353, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o item que menciona do Decreto Municipal nº 2266/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 2266, de 19 de novembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
II - Dia 9 de abril - quinta-feira, em virtude das festividades religiosas da "Semana Santa";
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2266, de 19 de novembro de 2019, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2355, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2369583

DECRETO Nº 2355, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o item que menciona do Decreto Municipal nº 2342/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 2342, de 6 de fevereiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º .....
II - Sandro Severiano Stein;
III - Francis Francisco Lopes Pinheiro.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2342, de 6 de fevereiro de 2020, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL Nº 002/2020-SME

Publicação Nº 2369713

EDITAL Nº 002/2020-SME

A Secretaria de Educação de Porto Belo no uso de suas atribuições, abre inscrições para o Processo de Transferência de alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo.

O Município de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos PAIS E RESPONSÁVEIS, que se realizará a inscrição para o Processo de Transferência de alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Transferência de alunos da Educação Infantil será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Sen. Atílio Fontana, 745 - Perequê - Porto Belo. Telefones: (47) 3369-5068, (47) 3369-8894;

1.2. Este Edital é destinado SOMENTE aos alunos que já estão matriculados E FREQUENTANDO EFETIVAMENTE à Rede Municipal de Ensino;

1.3. O processo terá caráter classificatório;

1.4. A transferência dos alunos classificados SÓ SERÁ CONCRETIZADA após o comparecimento dos pais e/ou responsáveis com a

documentação, cedida pela unidade escolar atual, em mãos, no prazo instituído no item 5.2.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Sen. Atílio Fontana, 745 - Perequê - Porto Belo, no horário compreendido entre às 8h e 13h, dos dias 27 de fevereiro a 3 de março do ano em curso;

2.2. Caso seja de interesse dos pais ou responsáveis, a inscrição também poderá acontecer via envio da ficha de inscrição digitalizada e documentos solicitados, através do e-mail filaunicainfantil@portobelo.sc.gov.br.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição os pais ou responsáveis legais deverão apresentar e/ou anexar os documentos que comprovem o item 3.2.

3.2. A classificação para o processo obedecerá aos seguintes critérios:

3.2.1 VULNERABILIDADE
**Desnutrição
**Exploração Infantil
**Situação de Rua
**Violência
** Alunos com necessidades Educacionais Especiais

3.2.2. PROXIMIDADE DA RESIDÊNCIA E/OU TRABALHO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

3.2.3. RENDA TOTAL DA FAMÍLIA;

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

4.1. A Comissão de Análise após avaliação dos requisitos do item 3.2, publicará a listagem de classificação provisória dos inscritos no referido processo, que será divulgado na data de 04/03/2020, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br).

4.2. O pai ou Responsável que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 01 (um) dia da publicação da referida listagem.

4.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4. Todos os recursos regulares serão analisados no prazo de 1 (um) dia e os pareceres serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

4.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

4.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5. DAS TRANSFERÊNCIAS

5.1. Ultrapassada a fase recursal e obedecendo a ordem de classificação, os alunos serão transferidos para as unidades escolhidas no dia 06/03/2020.

5.2. Os pais ou responsáveis dos alunos classificados à transferência terão o prazo de 2 (dois) dias (09 e 10 de março) para comparecerem à unidade escolar e assinarem a ficha de matrícula na escola escolhida.

5.3. Os pais e/ou responsáveis que não comparecerem às unidades nos dias 09 e 10 de março para assinarem a nova ficha de matrícula, terão a matrícula AUTOMATICAMENTE ANULADA e a criança permanecerá na unidade escolar a qual frequenta antes da publicação deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A lista de classificados permanecerá até a transferência de todos os participantes deste edital.

7.2. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de análise.

Porto Belo-SC, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome de um dos responsáveis: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

1. Escola atual:_____
2. Turma atual: _____

3. Escola que deseja transferência: _____

Ø CRITÉRIOS ELENCADOS NO EDITAL:

( ) Vulnerabilidade
( ) Risco Nutricional
( ) Unidade Escolar mais próxima da Residência/Emprego
( ) Renda dos responsáveis pela Guarda do estudante

Responsável pela inscrição: _____
DATA: _____/_____/2020

DECLARAÇÃO
Eu, _____, declaro estar ciente de que o preenchimento deste formulário é a 1ª etapa do processo de transferência de aluno na rede municipal de ensino, garantindo serem verdades as informações citadas e participando do processo de seleção.

Porto Belo, _____ de fevereiro de 2020

Assinatura: _____

ERRATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2371359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
ERRATA

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo ás determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2019, a ser realizada dia 27/02/2019 as 15h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

Porto Belo, 19 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo ás determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2019, a ser realizada dia 27/02/2020 as 15h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

Porto Belo, 19 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017 - PMPB

Publicação Nº 2371159

Errata Contratos PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste Retificar os extratos de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08/05/2019

Onde se lê:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 016/2017 – PMPB – 4º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos para a Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor: R$ 217.369,68 (Duzentos e dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 14/02/2020 à 15/02/20210
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020

Porto Belo, 14 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Leia-sê

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 016/2017 – PMPB – 4º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos para a Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor: R$ 217.369,68 (Duzentos e dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 14/02/2020 à 15/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020

Porto Belo, 14 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Rodrigo Truffa da Costa
Diretor Financeiro

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 928/2020

Publicação Nº 2369429

DECRETO Nº 928, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO JAQUELINE BUGHAY, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde Ambiental, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 930/2020

Publicação Nº 2367635

DECRETO Nº 930, de 19 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no Artigo 32 da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, à Servidora Pública Municipal Sra. SALETE TEREZINHA HÚPALO BUDNIAK, portadora do RG nº 4.238.779-7/SSP/PR e CPF nº 592.591.839-87, no Cargo de Professor Docente Educação Infantil – Classe "C" – Referência "013", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 19 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 355/2020 - RH

Publicação Nº 2371963

PORTARIA Nº 355, de 04 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da

Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SCHEILA APARECIDA CORREA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "22º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 389/2020 - RH

Publicação Nº 2371967

PORTARIA Nº 389, de 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DANIELLY MARIA JUKA FANTIN, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo no período integral, conforme Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação: "Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral" e Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 394/2020 - RH

Publicação Nº 2371970

PORTARIA Nº 394, de 11 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de fevereiro a 05 de março de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELIANE SANTOS LIMA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Cristina Prelhvitz Carneiro, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 401/2020 - RH

Publicação Nº 2371973

PORTARIA Nº 401, de 13 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DIONETE ALVES DO AMARAL, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificada em "2º" lugar da Chamada Pública 02/2020, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo no período integral, conforme Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação: "Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral" e Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 403/2020 - RH

Publicação Nº 2371976

PORTARIA Nº 403, de 13 de fevereiro de 2020.

Alterar o motivo da contratação e vigência do contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão do INSS sob nº de beneficio 6298849630;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Gelsiane Francieli Filipiak Bergmann do cargo de Enfermeiro do PSF;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR A DATA FINAL E O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO do Contrato de Trabalho PSF nº 013/2019 até 13 de março de 2020 ou até que o candidato convocado em concurso público assuma a vaga, de JOSIELE ZANELLA, ocupante do emprego público de Enfermeiro do PSF, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações, em razão do pedido de exoneração da servidora Gelsiane Francieli Filipiak Bergmann.
Art. 3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 406/2020 - RH

Publicação Nº 2372029

PORTARIA Nº 406, de 14 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 22 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de março/2014 a março/2019, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora WALLY BUCHHOLZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 407/2020 - RH

Publicação Nº 2372034

PORTARIA Nº 407, de 14 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de DIONETE ALVES DO AMARAL, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 408/2020 - RH

Publicação Nº 2372036

PORTARIA Nº 408, de 14 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ELIZIANE RIBEIRO VALIGURA, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 409/2020 - RH

Publicação Nº 2372050

PORTARIA Nº 409, de 14 de fevereiro de 2020.

Desclassificar Candidato Aprovado no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16 de janeiro de 2020, Edição nº 3.029;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata ALINE CRISTINA DE ARAUJO, aprovada em 66º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 410/2020 - RH

Publicação Nº 2372053

PORTARIA Nº 410, de 14 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARCO ANTONIO ALVES, aprovado em 67º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 411/2020 - RH

Publicação Nº 2372054

PORTARIA Nº 411, de 14 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FRANCIELE ELZA DA SILVA, aprovada em 68º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 412/2020 - RH

Publicação Nº 2372057

PORTARIA Nº 412, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de IRANEIDE MARIA DOS SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 413/2020 - RH

Publicação Nº 2372060

PORTARIA Nº 413, de 17 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ELISAMARA DE SOUZA, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 3º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde Vice King, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Vice King, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 414/2020 - RH

Publicação Nº 2372061

PORTARIA Nº 414, de 17 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, EMANUELLE MICHALICHEM, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 2º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Bela Vista, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 415/2020 - RH

Publicação Nº 2372063

PORTARIA Nº 415, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 17 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de junho/2002 a junho/2007, de 20 (vinte) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SIMAO ILCZYSZYN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 416/2020 - RH

Publicação Nº 2371982

PORTARIA Nº 416, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de fevereiro a 02 de abril de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA OLIVIA CASIANO DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), classificada em "1º" lugar da Chamada Pública 001/2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Eliane Lídia Córsico Tomal que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo
Educacional Jornalista Hermínio Millis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 417/2020 - RH

Publicação Nº 2372066

PORTARIA Nº 417, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, NEUDY JULIANO QUADROS, matrícula 2207601, ocupante do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 418/2020 - RH

Publicação Nº 2372074

PORTARIA Nº 418, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de NEUDY JULIANO QUADROS, matrícula 2207602, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 419/2020 - RH

Publicação Nº 2372076

PORTARIA Nº 419, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, LUDGERON MARCOS ILCHECHEN, matrícula 2123001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994 e alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 420/2020 - RH

Publicação Nº 2372083

PORTARIA Nº 420, de 18 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LUDGERON MARCOS ILCHECHEN, aprovado em 6º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Técnico Administrativo (GTA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17/2020

Publicação Nº 2369760

PORTARIA Nº017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Artigo 39, Inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Silvia Regina Grabowski Grinko, investida no Cargo de Carreira de Técnica de Contabilidade, 10 (dez) dias de abono pecuniário mais 1/3 (um terço) de Abono pecuniário referente ao período aquisitivo 05/03/2019 a 04/03/2020, em conformidade com o insculpido no Artigo 25 da Lei Municipal nº3.048, de 13 de abril de 2005.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 20 de fevereiro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

029 2020

Publicação Nº 2372442

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº29/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 08h30 horas do dia 09/03/2020 o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 21 de fevereiro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 017/2020 DE 13/02/2020 - DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020, DO PROCESSO N° 003/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2369430

DECRETO Nº 017/2020 de 13/02/2020

Declara fracassada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, do Processo nº 003/2020, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico n° 002/2020, processo n° 003/2020, restou fracassado, tendo em vista a não habilitação da empresa vencedora.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada fracassada a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 002/2020, do processo nº 003/2020, sendo seu objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de GPS para o Setor de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 13 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 018/2020 DE 13/02/2020 - DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, DO PROCESSO Nº 007/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2369436

DECRETO Nº 018/2020 de 13/02/2020

Declara fracassada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020, do Processo nº 007/2020, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico n° 006/2020, processo n° 007/2020, restou fracassado, tendo em vista o cadastro de maneira incorreta na plataforma eletrônica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada fracassada a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 006/2020, do processo nº 007/2020, sendo seu objeto o Registro de preço para aquisição de colchonetes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 13 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 019/2020 DE 20/02/2020 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2371819

DECRETO Nº 019/2020 DE 20/02/2020

Altera Membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.961/2007, e alterações da Lei nº 2.314/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a representação de alguns segmentos, tendo em vista que seus membros se desligaram de seus cargos e não prestam mais serviço ao Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para substituir os representantes dos segmentos abaixo relacionados no Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Juliano Righes - CPF: 077.886.899-04

V – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Suplente: Andreza Tischner – CPF: 092.436.399-19

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Adinara Cristina da Silva – CPF: 089.219.349-28
Suplente: Ana Paula Oliveira – CPF: 083.721.588-75

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2020 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT– ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Publicação Nº 2369676

EDITAL Nº 003/2020

Chamada Pública para contratação de professor ACT– Ensino fundamental e Educação Infantil.

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2020.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07h30min, do dia 25 de fevereiro de 2020 (terça–feira).

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1 – Unidade de Ensino: CEI CASA DA AMIZADE
Carga Horária: 40 HORAS MATUTINO/VESPERTINO (licença tratamento de saúde/ 3 meses)
Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA PRÉ I E II

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:

3.1 - Professores habilitados: Licenciatura ESPECÍFICA NA DISCIPLINA
3.2 - Professores não habilitados: Cursando a disciplina:
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.2.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.6 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.7 - Não será permitido troca de vagas.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2020 - PMPG - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2370079

PRORROGAÇÃO DEVIDO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE 03 (TRÊS) TRATORES AGRÍCOLAS, 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS ZERO KM DE FABRICAÇÃO 2020, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
DEVIDO A RETIFICAÇÃO DO ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA, MODIFICANDO A DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O ITEM 02 A SER OFERTADO, PRORROGA-SE A PRESENTE LICITAÇÃO PARA:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09/03/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 09/03/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
EVERSON M. G. CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.444/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369700

Decreto n° D/4.444/2.020, de 21 de fevereiro de 2.020.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal de Presidente Castello Branco – CODEM.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma das Leis Complementares n° 0107/2013, de 20 de dezembro de 2013 e 151/2018, de 18 de dezembro de 2018;

Decreta:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Presidente Castello Branco – CODEM:

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Adriano Pozzo Broetto
Suplente: Alexandra Schumann

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Lucimara Frigo Machado
Suplente: Andréia Parizoto

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social:
Titular: Pábolo Frigo
Suplente: Cristina Forquezato

d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Neucir José Giacomin
Suplente: Jucilei Frigo

e) Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Cleucir Wolf
Suplente: Otair Grade

f) Representantes da Associação Comercial Castellense:
Titular: Leonio Nardi
Suplente: Laércio Nicanor da Silva

Titular: Luciamir Frigo Veit
Suplente: Ivanice Borsati Groto

g) Representante da Coopercastello:
Titular: Ilmar Nora
Suplente: Alfeu Giacomini

h) Representante da Associação de Pais e Professores (APPs) do Centro Educacional de Ensino 1° Grau:
Titular: Giovani Durigon de Santi
Suplente: Eliane Cristina Bernardi

i) Representante da Associação de Pais e Professores (APPs) da Escola Estadual de Educação Básica Dois Irmãos:
Titular: Dianete Matiolo Frigo
Suplente: Marilene Borsati Groto

Art. 2°. O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3°. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 4°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 21 de fevereiro de 2.020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 21/02/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 031/2020

Publicação Nº 2372356

DECRETO Nº. 031/2020

CRIA PROJETO ATIVIDADE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.316/2020, de 11 de fevereiro 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Projeto Atividade e aberto crédito adicional especial no orçamento do município de Presidente Getúlio, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a inclusão do seguinte programa:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	0150	Água Pura Para Todos
PROJETO	1046	Ampliação do Sist. de Tratamento e Distribuição de Água Tratada
CATEGORIA ECON. DESPESA	40000	Despesa de Capital
GRUPO DE DESPESA	4.4	Investimentos
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 2.000.000,00
TOTAL		R$ 2.000.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº. 3.296, de 05 de novembro de 2019.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 032/2020

Publicação Nº 2372362

DECRETO Nº. 032/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.317/2020, de 11 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Presidente Getúlio, crédito adicional especial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo

SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0070	Transportes e Obras
PROJETO	1041	Qualificação de vias públicas
CATEGORIA ECON. DESPESA	40000	Despesa de Capital
GRUPO DE DESPESA	4.4	Investimentos
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 2.500.000,00
TOTAL		R$ 2.500.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº. 3.296, de 05 de novembro de 2019.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 033/2020

Publicação Nº 2372368

DECRETO Nº. 033/2020
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 035/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 035/2020, os servidores a seguir relacionados:

- Marli Kuchler – CPF nº. 579.539.029-15;
- Ivanete Hammes – CPF nº. 003.263.880-95;
- Veneranda Senes do Carmo – CPF nº. 059.549.939-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 215/2019, de 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 034/2020

Publicação Nº 2372371

DECRETO Nº. 034/2020

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Técnica para o Processo Licitatório Nº. 030/2020, responsável pela análise da parte técnica, objetivando a contratação de empresa especializada em levantamento cadastral, processamento de dados, fornecimento e implantação de sistema de informações geográficas (SIG) multifinalitário, fornecimento de imagem de alta resolução, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no respectivo edital, conforme a seguir descrito:

- Cilene Joice Dietrich Preuss – CPF nº. 987.205.899-72;
- Gabriela Wollinger Arns – CPF nº. 078.172.469-47;
- Ricardo Borges Zancanaro – CPF nº. 286.618.408-48.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 035/2020

Publicação Nº 2372375

DECRETO Nº. 035/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.319/2020, de 18 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1012	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ens. Fundam.
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 39.000,00
TOTAL		39.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1013	Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos – Educação 39.000,00
TOTAL		39.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.319/2020

Publicação Nº 2372327

LEI Nº. 3.319/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1012	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ens. Fundam.
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 39.000,00
TOTAL		39.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1013	Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos – Educação 39.000,00
TOTAL		39.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.320/2020

Publicação Nº 2372333

LEI Nº. 3.320/2020
HOMOLOGA TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o Termo de Colaboração Nº. 004/2020, constante do Anexo I, celebrado com a ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA PRESIDENTE GETÚLIO, objetivando a concessão para execução de projetos com atividades de ensaios, apresentações e aulas de Banda à comunidade de Presidente Getúlio, a serem financiados com recursos do Município de Presidente Getúlio, com execução no ano de 2020.

Art. 2º. De acordo com o aludido Termo de Colaboração, o Município repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso, mediante a apresentação da nota fiscal para empenho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.321/2020

Publicação Nº 2372338

LEI Nº. 3.321/2020
HOMOLOGA TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, OBJETIVANDO A GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o Termo de Colaboração Nº. 005/2020, constante do Anexo I, celebrado com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, objetivando a Gestão de Serviços Médicos e Hospitalares de Pronto Atendimento no Município de Presidente Getúlio.

Art. 2º. Em conformidade com o aludido Termo de Colaboração, o Município repassará o valor de R$ 1.095.491,74 (hum milhão e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme plano de trabalho constante do anexo II.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do crédito consignado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Getúlio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 2369613

PORTARIA Nº 225/2020
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com o servidor MARLI KUCHLER, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, em substituição ao servidor efetivo que solicitou exoneração, até posse de novo servidor do Concurso Publico .

Presidente Getúlio/SC em, 13 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 13 DE FEVEREIRO DE 2020
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 2369617

PORTARIA Nº 226/2020
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 2.335/2013 de 01 de março de 2013 que Cria Função de Confiança para Servidores Efetivos, resolve,

NOMEAR:
ISALTINO DA SILVA, Assistente Social, Nível 27, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para ocupar função de confiança como CHEFE DE DIVISÃO, responsável pela Coordenação dos veículos, viagens e manutenções, a partir do dia 25 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio – SC, em 13 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 2369620

PORTARIA Nº 227/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor SERGIO LANDIR BECHTOLD, Médico Veterinário, Nível 51, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 90 (noventa) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro 2011 a 31 de janeiro de 2016, no período de 05 de fevereiro a 04 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE FEVEREIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 228/2020

Publicação Nº 2369623

PORTARIA Nº 228/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO E CEDE SERVIDORA MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e considerando o Termo de Compromisso nº 001/2018, firmado em 26 de fevereiro de 2018, entre a Gerência de Educação da 14ª Agência de Desenvolvimento Regional de Ibirama/Centro de Educação de Jovens e Adultos de Ibirama – CEJA e o Município de Presidente Getúlio/SC, resolve:

DESIGNAR E CEDER:

A partir do dia 06 de fevereiro de 2020, CLEIDIANE MENEGHELLI, Professora, Nível 01, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, lotada na EMEB Guilherme Rotermel, com 20 horas semanais e EMEB Tancredo Neves com 20 horas semanais, para o exercício de suas funções junto à EMEB Tancredo Neves para responder como coordenadora do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Ibirama – CEJA, com ônus para a cedente conforme dispõe a cláusula terceira, item III do Termo de Compromisso nº 001/2018 firmado entre a Gerência de Educação da 14ª Agência de Desenvolvimento Regional de Ibirama e a Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, ficando a mesma subordinada à Secretária de Educação, Cultura e Desporto - SECULDE, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais de trabalho, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE FEVEREIRO 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 229/2020

Publicação Nº 2369625

PORTARIA Nº 229/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora LUANA MORGENROTH LOPES, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de fevereiro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 231/2020

Publicação Nº 2369736

PORTARIA Nº 231/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO E CEDE SERVIDORA MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e considerando o Termo de Compromisso n° 001/2020 com a Secretaria de Estado da Educação - SED, resolve,

DESIGNAR E CEDER:
A partir do dia 03 de fevereiro de 2020, KEITY CARLA BECKHAUSER, Professora de Educação Física, Nível 2, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, lotada 10 horas semanais na Comissão Municipal de Esportes, e para o exercício de suas funções junto à Secretaria de Estado da Educação, e responsável pelo ônus conforme o Termo de Compromisso n° 001/2020 da Cláusula Segunda item II, cumprindo a carga horária de 30 horas semanais de trabalho na Secretaria de Estado da Educação e, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 13 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 13 DE FEVEREIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 232/2020

Publicação Nº 2369737

PORTARIA Nº 232/2020
NOMEIA DIRETORA DE ESPORTES

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar 2.286 de 28 de fevereiro de 2008, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 2.298/2009 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.396 de 17 de julho de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, resolve,

NOMEAR:
ADEMIR VIGARANI, a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, para o cargo de DIRETOR DE ESPORTES, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nível 47, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 233/2020

Publicação Nº 2369739

PORTARIA Nº 233/2020

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, não tomou posse no prazo legal, de conformidade com o artigo 37, §1º e §4º da Lei Complementar nº 2287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:
A Portaria nº 053 de 15 de janeiro de 2020, de nomeação do candidato ROSILENE HEINZEIN, aprovado no Concurso Público nº 01/2015, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de Anos Iniciais, Nível 1, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC.

Presidente Getúlio - SC em, 17 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 234/2020

Publicação Nº 2369742

PORTARIA Nº 234/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 1 de fevereiro de 2020, IONETE NAMBLA, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SECULDE, com designação para o Posto de Saúde do Pinheiro, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado a substituição a servidora Eroni Souza de Moraes, que está em Licença de saúde, com prazo até 11 de dezembro de 2020

Presidente Getúlio - SC em, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 235/2020

Publicação Nº 2369743

PORTARIA Nº 235/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, em conformidade com a Chamada Publica 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 1 de fevereiro de 2020, YARA SONEA CUCCO, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação,

Cultura e Desporto - SECULDE, com designação para o EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculado ao Termo de Compromisso 01/2020 com o CEJA, com prazo até 11 de dezembro de 2020

Presidente Getúlio - SC em, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 236/2020

Publicação Nº 2369746

PORTARIA Nº 236/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da Chamada Publica nº 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de fevereiro de 2020, CATIA BACK RAMOS, para o cargo de Professor de Educação Especial, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado ao atendimento de aluno conforme parecer 009/2020 da Equipe Multiprofissional, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 237/2020

Publicação Nº 2369749

PORTARIA Nº 237/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da Chamada Publica nº 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de fevereiro de 2020, LUANA RECH, para o cargo de Professor de Educação Especial, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o EMEB Dom Quixote, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado ao atendimento de aluno conforme parecer 011/2020 da Equipe Multiprofissional, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 238/2020

Publicação Nº 2369751

PORTARIA Nº 238/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da Chamada Publica nº 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de fevereiro de 2020, SOLANGE KURTH NASATTO, para o cargo de Professor de Educação Especial, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado ao atendimento de aluno conforme parecer 011/2020 da Equipe Multiprofissional, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 239/2020

Publicação Nº 2369753

PORTARIA Nº 239/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da Chamada Publica nº 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de fevereiro de 2020, MARA CRISTIANE FILAGRANA, para o cargo de Professor de Educação Especial, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o EMEB Guilherme Rotermel, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado ao atendimento de aluno conforme parecer 006/2020 da Equipe Multiprofissional, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 2369755

PORTARIA Nº 240/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da Chamada Publica nº 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de fevereiro de 2020, LEONITA ALMEIDA DIAS, para o cargo de Professor de Educação Especial, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para o EMEB Guilherme Rotermel, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado ao atendimento de aluno conforme parecer 007/2020 da Equipe Multiprofissional, com prazo até 11 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 2369757

PORTARIA Nº 241/2020
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar 2.286 de 28 de fevereiro de 2008, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 2.298/2009 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.396 de 17 de julho de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, resolve,

NOMEAR:
MARLI KUCHLER, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, para o cargo de Diretora de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, nível 47, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município.

Presidente Getúlio - SC em, 18 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 242/2020

Publicação Nº 2369759

PORTARIA Nº 242/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora HELANE ALVES CORREIA, Nutricionista, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 19 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 243/2020

Publicação Nº 2369761

PORTARIA Nº 243/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLENE MAASS, Assistente de Saúde, Nível 17, Classe E, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 16 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, a partir do dia 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 19 de fevereiro de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 19 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 244/2020

Publicação Nº 2369763

PORTARIA Nº 244/2020
AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR DE PROVIMENTO CONTRATUAL DO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 2288/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

AMPLIAR:
A partir do dia 11 de fevereiro de 2020, a carga horária da servidora VANESSA GRAMKOW, Professor, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, de 20 horas semanais de trabalho exercidas na EMEB Tancredo Neves, ampliando para mais 10 horas semanais de trabalho no EMEB Tancredo Neves, totalizando a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
Presidente Getúlio - SC em, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 245/2020

Publicação Nº 2369776

PORTARIA Nº 245/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora TANIA MARA GOEBEL ROCHA, auxiliar administrativo, Nível 30, Classe E, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 30 de abril de 2009 a 29 de abril de 2014, a partir do dia 17 de fevereiro a 17 de março de 2020, sendo este o 3º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 20 DE FEVEREIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 246/2020

Publicação Nº 2369781

PORTARIA Nº 246/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora LARISSA SCHERER, Assistente Social, Nível 48, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2019, no período de 26 de fevereiro a 26 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 20 E FEVEREIRO DE 2020
Ato oficial de conformidade com a Lei Municipal nº 3.327/2018.

PORTARIA 247/2020

Publicação Nº 2369784

PORTARIA Nº 247/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora PRISCILA FARIA, Médica do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020, no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 20 DE FEVEREIRO DE 2020
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 248/2020

Publicação Nº 2369787

PORTARIA Nº 248/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILENE HAWERROTT, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, a partir do dia 26 de fevereiro a 06 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO 20 DE FEVEREIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 249/2020

Publicação Nº 2369792

PORTARIA Nº 249/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora PATRICIA DE FATIMA KOLLROSS, Agente de Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 20 de fevereiro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 250/2020

Publicação Nº 2369794

PORTARIA Nº 250/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JUAREZ DA SILVA, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 251/2020

Publicação Nº 2369795

PORTARIA Nº 251/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora MARLI KUCHLER, Assistente Social, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 20 de fevereiro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 252/2020

Publicação Nº 2369796

PORTARIA Nº 252/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLI PAUPITZ FULOVARNI, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, a partir do dia 18 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO 20 DE FEVEREIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 253/2020

Publicação Nº 2369797

PORTARIA Nº 253/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor CHRISTIAN OTTO GOEBEL, agente de serviços gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, a partir do dia 14 de fevereiro de 2020 a 14 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 254/2020

Publicação Nº 2369798

PORTARIA Nº 254/2020
EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

SIRLEI FAVARIN VANDERLINDE, Diretora de Assistência Social, do Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 20 de fevereiro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 255/2020

Publicação Nº 2369799

PORTARIA Nº 255/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora JESSICA JUSSARA ULMANN KRUTSCH, Agente de Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 20 de fevereiro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 256/2020

Publicação Nº 2369800

PORTARIA Nº 256/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SILVANA RECCO HELLMANN, Assessora Especial, do Quadro de Pessoal de Provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, com efeitos a partir de 10 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 20 DE FEVEREIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 257/2020

Publicação Nº 2369801

PORTARIA Nº 257/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora HELOISA AMORIM DE SOUSA, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, a partir do dia 17 de fevereiro a 07 de março de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 258/2020

Publicação Nº 2369804

PORTARIA Nº 258/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SANDRA FRANCISCA GOMES, Assistente de Saúde, Nível 17, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, a partir do dia 17 a 21 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de fevereiro de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 20 DE FEVEREIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 259/2020

Publicação Nº 2369805

PORTARIA Nº 259/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER:
Aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre o seu vencimento base, a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme tabela abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Nível/Classe	Data do vínculo	Tempo averbado (dias)	Triênio atual	Triênio a viger
ADRIANA SUCHARA WIESE	Professor	2 / F	17/02/1987	0	60,00%	66,00%
ANDREIA TORETTI	Professor	2 / D	08/09/2008	209	18,00%	24,00%
BERNADETE NOACK	Professor	2 / F	18/02/1987	0	60,00%	66,00%

CLOVIS WOLNEI PAULI	Topografo	43 / F	02/02/1990	0	54,00%	60,00%
DORALICE TEREZINHA DA COSTA	Agente Serviços Gerais	16 / F	01/03/1987	0	60,00%	66,00%
ELENIR DA SILVA BARBETTA	Professor	2 / F	18/02/2002	0	30,00%	36,00%
FABIOLA CRISTINA ZINK	Professor	2 / F	18/02/2002	0	30,00%	36,00%
GISELE PATRICIA FERNANDES RUPP	Professor	2 / C	13/07/2011	161	12,00%	18,00%
JULIANA OLIANI	Auxiliar Administrativo	30 / C	01/08/2008	1275	24,00%	30,00%
LUZIA HEINZEN	Professor	2 / D	04/01/2010	2869	30,00%	36,00%
MARCILENE DOS SANTOS	Psicólogo	30 / B	01/02/2012	359	12,00%	18,00%
MARION MAROLD	Professor	2 / F	23/02/1987	0	60,00%	66,00%
ODENILSON PEREIRA	Engenheiro Civil	37 / D	01/03/2002	0	30,00%	36,00%
ROSELI SCHLICKMANN	Professor	2 / F	21/02/1990	0	54,00%	60,00%
ROSELI SCHLICKMANN	Professor	2 / F	12/02/2001	3998	54,00%	60,00%
SHIRLEY BACHMANN HOPPE	Professor	2 / F	20/02/1984	0	66,00%	72,00%

Presidente Getúlio – SC, 20 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 260/2020

Publicação Nº 2369807

PORTARIA Nº 260/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 21 de fevereiro de 2020, TAIS LOCH, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 261/2020

Publicação Nº 2372463

PORTARIA Nº 261/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 21 de fevereiro de 2020, SUZANA DE OLIVEIRA, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 21 de fevereiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2369643

A Comissão Eleitoral composta pelos membros: Sandro L. Gonçalves, presidente, Solange Minini, Maira Wilhelm e Aldeneide Sousa, reuniram-se na data do dia 20 de fevereiro de 2020, às 18 hrs na Secretaria de Saúde, para análise das inscrições da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Getúlio, conforme publicado no Edital 003/2020. Ficam então divulgadas as inscrições:
PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE	CATEGORIA
Prestadores de Serviços Privado vinculados ao SUS	Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora – DEFERIDO.
Prestadores de Serviços representantes de Unidades Publicas vinculados ao SUS	Monica Chiodini – DEFERIDO; Cheila Hoepers – DEFERIDO.
Representantes de Usuários/entidades/instituições/movimentos sociais	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial "Flor da Esperança" – DEFERIDO; Bombeiros Voluntários de Presidente Getúlio – DEFERIDO; Associação Nova Vida – DEFERIDO; Pastoral da Pessoa Idosa de Pres Getulio – DEFERIDO; Pastoral da Saúde de Pres Getulio – DEFERIDO; Rede Feminina de Combate ao Câncer de Presidente Getúlio – DEFERIDO; Rotary Clube – DEFERIDO; Lions Clube de Pres Getulio – DEFERIDO; Associação dos Aposentados e Pensionistas de Pres Getulio – DEFERIDO; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Presidente Getulio e Região – SINTRAF – DEFERIDO; Clube dos Desbravadores Vale das Cachoeiras – DEFERIDO; Charles Donald Zink – INDEFERIDO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ATUAÇÃO NO AMBITO MUNICIPAL REFERENTE AOS CRITÉRIOS DO CMS (ITEM 5, B DO EDITAL 001/2020/CMS)

Profissionais da Saúde	Hanna Batista Lemes – DEFERIDO; Jaice Aparecida Back Loch – DEFERIDO; Silviana Klemz Grimm – DEFERIDO; Marice Klitzke Venturi – DEFERIDO; Cristiane dos Santos Reif – DEFERIDO; Vanessa Zink – DEFERIDO; Maira Wilhelm – DEFERIDO; Almir Natalicio Maçaneiro – DEFERIDO; Helena Tzingarski – DEFERIDO; Olga Elena Senghaas – DEFERIDO; Cainan Brahm da Silva – DEFERIDO; Susana da Cunha dos Santos – DEFERIDO; Janete Kniess – DEFERIDO.

Presidente Getúlio, 21 de fevereiro de 2020.

Sandro L. Gonçalves
Presidente da Comissão Eleitoral

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 477, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369663

DECRETO Nº. 477, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Edital de Escolha de Turma n°. 04/2020 de 30 de janeiro de 2020, Ata n°. 001/2020.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, BEATRIZ DE MELLO MARTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São Jose do Cedro, portadora do CPF nº. 061.549.699-70 RG n°4.675.944, para atuar no cargo e função de professor do Ensino Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Professora Habilitada, assumindo a vaga a partir de 03 de fevereiro de 2020, até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2020
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
21 de fevereiro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 26 de fevereiro de 2020.
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 478, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369677

DECRETO Nº. 478, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por demissão sem justa causa, BEATRIZ DE MELLO MARTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº.061.549.699-70, RG n°. 4.675.944, atuante no cargo e função de professor do Ensino Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de fevereiro de 2020
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de fevereiro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI

PRINCESA/SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
GILSON LOGA LISBOA

EXTRATO CONTRATO 03 ADT 08.2017

Publicação Nº 2369716

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 08/2017 - Contrato Nº: 08/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Valor ..... : 234.735,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2020 Término: 25/02/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto ..... : Terceiro Termo Aditivo referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de PLANTÃO MÉDICO para atendimento da população do Município de Princesa/SC Princesa, 21 de Fevereiro de 2020
Clédina de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 04.2020-FMS, PR 02.2020 - CONSULTORIA SAUDE

Publicação Nº 2369481

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA CNPJ: 11.430.652/0001-82 Rua Sete de Setembro, 605 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 3/2020 Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 05/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária Municipal De Saúde, Andréia Cristina Epping de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2020 b) Licitação Nr.: 2 /2020-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/02/2020 e) Data da Adjudicação: 21/02/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de Consultoria e Assessoria em gestão e financiamento da saúde Pública, para o Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Princesa, 21 de Fevereiro de 2020. ----------

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

CNPJ: 11.430.652/0001-82
Rua Sete de Setembro, 605
C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo: 3/2020
Processo de Licitação: 4/2020
Data do Processo: 05/02/2020

Folha: 2/2

Andréia Cristina Epping de Lima - Gestora do FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LR Consultoria e Assessoria Ltda - ME (9605)

1	Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica de forma presencial mensalmente de no mínimo oito horas, também via telefone, internet sempre que necessário e a qualquer hora do dia dentro do horário de expediente da unidade. Dentro da Consultoria engloba-se técnica em gestão e financiamento da saúde pública, englobando-se, organização do processo de trabalho das equipes de atenção primaria a saúde de acordo com Política Nacional da Atenção Básica e protocolos assistências publicados pelo Ministério da Saúde. Planejamento estratégico, monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde pactuados, financiamento em saúde com orientações, classificação orçamentária, receita e execução da despesa de acordo com as subfunções, elementos de despesas e fontes de recursos coerentes previstas na legislação, ferramentas de planejamento em saúde, (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual da Saúde, Relatórios Quadrimestrais, Relatório Anual de Gestão. Auxilio no preenchimento online Digisus e-gestor, Sistemas de informação Hórus, E-SUS, SCNES, SINAN, SISAB, BPS, SIOPS entro outros. Controle, avaliação e auditoria, regulação dos serviços ambulatoriais e hospitalares próprios, terceirizados, termos de compromisso pactuados, referencias, programação pactuada e integrada, serviços ambulatórias. Consultoria em controle social. Capacitação e ou Workshop aos profissionais técnicos da EAPS e ACS sobre a portaria 2979 de 12 de novembro de 2019. Revisão dos cadastros dos usuários vinculados a ESF, registro correto dos procedimentos realizados e mensurados pelo Ministério da Saúde para os indicadores pactuados para o pagamento de desempenho.	MÊS	6,00	0,0000	1.180,00	7.080,00

Total do Fornecedor: 7.080,00

Total Geral: 7.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)

Princesa, 21 de Fevereiro de 2020.

Andréia Cristina Epping de Lima - Gestora do FMS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE APAE 2020

Publicação Nº 2374918

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
Processo Administrativo 01/2020

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC – APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 83.511.691/0001-15, situada na Rua Jacob Stein, 91, município de São José do Cedro/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Princesense de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Princesenses portadores de necessidades especiais, para o ANO de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 91, de 17 de abril de 2017.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Cedro/SC– APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 91, de 17 de abril de 2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com Educação – como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC – APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais dos municípios de Princesa e São José do Cedro, estando declarada entidade de utilidade pública através da Portaria n. 14/1994, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações

posteriores e no Decreto Municipal nº 91/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 091/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Princesa/SC, 26 de Fevereiro de 2020.

MAIRA C. K. GELLER Presidente	NEILA HAMMES Secretário	TATIANA D. KLEIN Membro

PORTARIA N° 53, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374916

PORTARIA N° 53 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA PARCEIRA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC – APAE PARA O ANO DE 2020

O Prefeito Municipal de Princesa, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 91, de 17 de abril de 2017.
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, seleção e julgamento de Projeto para a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC – APAE resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2020, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC – APAE, Estado de Santa Catarina, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre o município de Princesa e a entidade Proponente:
I - Membros da Comissão:
a) Maira Cristina Klein Gheller - Presidente;
b) Neila Hammes - Secretária;
c) Tatiana Delazari Klein - membro.
Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, 26 de Fevereiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA N°. 0121/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374215

PORTARIA N°. 0121/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIVALDINO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0045/2020 - de 30 de janeiro de 2020, do Servidor Público Municipal, Vivaldino de Oliveira (1285), ocupante do cargo de Motorista, entre os dias 18 e 24 de fevereiro de 2020, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os 07 (sete) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0118/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374212

PORTARIA Nº. 0118/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Jair Gonçalves (1837), ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, por determinação médica e conforme atestados, no dia 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0119/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374213

PORTARIA Nº. 0119/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0120/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374214

PORTARIA Nº. 0120/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CHAIANE KUHL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Chaiane Kuhl (20292), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 18 de fevereiro 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0122/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374216

PORTARIA Nº. 0122/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 008/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6773, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Giroto (1706), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônoma, nos dias 13, 20 e 27 de fevereiro de 2020, no período vespertino, a partir das 15h, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6773, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0123/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374217

PORTARIA Nº. 0123/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON ANTONIO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Nelson Antonio de Lima (896), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, no dia 20 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6787, de 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas do referido servidor será de 05h11min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0124/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374218

PORTARIA Nº. 0124/2020 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Valmir da Silva (1836), ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 20 de fevereiro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6794, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0125/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374219

PORTARIA Nº. 0125/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA WOBETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017, e,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Sonia Maria Wobeto (1045), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 20 de fevereiro de 2020, das 09h30min às 11h30min.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas da referida servidora será de 05h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0126/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374220

PORTARIA Nº. 0126/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS AUGUSTO NOVELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Luis Augusto Novello (20275), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 21 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6786, de 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas do referido servidor ficará zerado e as 06h excedentes serão descontadas da folha de pagamento do referido servidor, na competência 03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0127/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374221

PORTARIA Nº. 0127/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA ZILIO DALLACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 21 de fevereiro de 2020, no período integral, e no dia 26 de fevereiro de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6781, de 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 03h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0128/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374222

PORTARIA Nº. 0128/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA LORENZI DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 21 de fevereiro de 2020, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6771, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0129/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374223

PORTARIA Nº. 0129/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 21 de fevereiro de 2020, no período vespertino, para realizar atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6774, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0130/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374224

PORTARIA Nº. 0130/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABAR ABNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabar Abner (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 24 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6791, de 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 119h42min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0131/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374225

PORTARIA Nº. 0131/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 24 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6782, de 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas trabalhadas em férias da referida servidora será de 27h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0132/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374226

PORTARIA Nº. 0132/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Luciana Lima (20324), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, no dia 24 de fevereiro de 2020, no período integral, e no dia 26 de fevereiro de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6788, de 13 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 12h57min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0133/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374227

PORTARIA Nº. 0133/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Diego Piacentini (19843), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 26 de fevereiro de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6772, de 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 06h41min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0134/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374228

PORTARIA Nº. 0134/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 26 de fevereiro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6770, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0135/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374229

PORTARIA Nº. 0135/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TAIRONE PADILHA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Tairone Padilha dos Santos (20323), ocupante do cargo de Procurador Municipal, no dia 26 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6784, de 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 03h27min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0136/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374230

PORTARIA Nº. 0136/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA INÊS BODANESE ROSSETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria Inês Bodanese Rossetto (20263), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, no dia 20 de fevereiro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6803, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0137/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374231

PORTARIA Nº. 0137/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 21 de fevereiro de 2020, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6801, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0139/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374233

PORTARIA Nº. 0139/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAHIANE NOVELLO BOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Dahiane Novello Boff (1898), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 24 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6797, de 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 13h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0140/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374234

PORTARIA Nº. 0140/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA ZILIO DALLACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 27 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6789, de 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0141/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374235

PORTARIA Nº. 0141/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA PAULA TAGLIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Janaina Paula Tagliani (20345), ocupante do cargo de Chefe de Programas, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6800, de 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0142/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374236

PORTARIA Nº. 0142/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, no dia 28 de fevereiro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6780, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0143/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374237

PORTARIA Nº. 0143/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 04 de março de 2020, para realizar tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6799, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0144/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374238

PORTARIA Nº. 0144/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes (1707), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 19 à 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0145/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374239

PORTARIA Nº. 0145/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Suzana Aparecida Calderan Perin (20260), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 20 à 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0146/2019 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374240

PORTARIA Nº. 0146/2019 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini (20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 21 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6807, de 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 181h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0147/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374241

PORTARIA Nº. 0147/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, João Claudiomiro Nunes (1730), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 24 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob

Protocolo N° 6806, de 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 08h28min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0148/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374242

PORTARIA Nº. 0148/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMUALDO JORGE GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Romualdo Jorge Girotto (19792), ocupante do cargo de Motorista, no dia 24 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6808, de 20 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 05h26min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0149/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374243

PORTARIA Nº. 0149/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON DALL BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Anderson Dall Bello (20314), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo

N° 6818, de 20 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0150/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374244

PORTARIA Nº. 0150/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELYN PAULA GUARNIEI MARAFON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº010/2020 da Assistência Social, protocolado sob o nº 6820, de 21 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suelyn Paula Guarnieri Marafon (20330), ocupante do cargo de Enfermeira, nos dias 19 e 28 de fevereiro de 2020, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6820, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0151/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374245

PORTARIA Nº. 0151/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº009/2020 da Assistência Social, protocolado sob o nº 6819, de 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Julia Schneider (20305), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 20 de fevereiro de 2020, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6819, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de fevereiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0152/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374247

PORTARIA Nº. 0152/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR DÓRIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edgar Dóris Berlanda (1275), ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no dia 24 de fevereiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6824, de 21 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de horas férias do referido servidor será de 06h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0153/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374248

PORTARIA Nº. 0153/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANE ELIZABETE BOZA SANTIAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Suzane Elizabete Boza Santian (1694), ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0154/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374249

PORTARIA Nº. 0154/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADROALDO SPOLTI E JOARI JOSÉ PICININI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e;

Considerando o Comunicado do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, datado de 21 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO, aos Servidores Públicos Municipais, Adroaldo Spolti (19791) e Joari José Picinini (19915), para exercer suas funções de Motorista, no horário de 07h às 13h, exclusivamente no dia 24 de fevereiro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0155/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374250

PORTARIA Nº. 0155/2020 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0138/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374232

PORTARIA Nº.0138/2020 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELYNE DALPONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6758, de 19 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à Servidora Pública Municipal, Jaquelyne Dalpont (20287), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 24 de fevereiro de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 1201/2019 - de 16 de outubro de 2020, ficando a partir desta data o saldo de 14 (quatorze) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de fevereiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Câmara Municipal

PORTARIA N 010-2020

Publicação Nº 2374141

PORTARIA Nº 10/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DO TRABALHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR LUCAS ROSSETTO.

ANDRÉ VENDRUSCOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, conforme Requerimento apresentado, ao Servidor Público Municipal Lucas Rossetto, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no dia 21 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único – A falta ao serviço público será descontada da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 20 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ VENDRUSCOLO
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 009-2020

Publicação Nº 2374138

PORTARIA Nº 09/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR JOVINO CAMBRI.

ANDRÉ VENDRUSCOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, Inciso XXX do Regimento Interno, e Art. 68 da Lei Complementar nº 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº 08/2020 de 10 de fevereiro de 2020, ao Servidor Público Municipal Senhor JOVINO CAMBRI, do dia 20 ao dia 29 de fevereiro de 2020, por motivo de necessidade e interesse público, sendo que os dez (10) dias restantes serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 20 de fevereiro de 2020.

André Vendruscolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 011-2020

Publicação Nº 2374142

PORTARIA Nº 11/2020, DE 21 DE FEVEREIRODE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR LUCAS ROSSETTO.

ANDRÉ VENDRUSCOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao senhor LUCAS ROSSETTO, Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, lotado na Secretaria Administrativa, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º O primeiro período de gozo das férias de nove (9) dias será do dia vinte e quatro (24) de fevereiro ao dia 03 (três) de março de 2020, e o restante a combinar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2020.

André Vendruscolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 012-2020

Publicação Nº 2374144

PORTARIA Nº 12/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PERÍODO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO PRESENTE ANO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUILOMBO SC.

ANDRÉ VENDRUSCOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter extraordinário, que o expediente do Poder Legislativo Municipal realizar-se-á da seguinte forma;

I – dia 24/02/2020 (segunda feira) – horário normal de expediente;
II – dia 25/02/2020 (terça feira) – não haverá expediente.
III- dia 26/02/2020 (quarta feira) – horário de expediente das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2020.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ VENDRUSCOLO
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 013-2020

Publicação Nº 2374145

PORTARIA Nº 13/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DO TRABALHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DO PODER LEGISLATIVO, DÉBORA COPETTI.

ANDRÉ VENDRUSCOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, conforme Requerimento apresentado, à Servidora Pública Municipal Débora Copetti, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e Relações Públicas no dia 21 de fevereiro de 2020, pela parte da tarde.

Parágrafo único – A falta ao serviço público será descontada do banco de horas, conforme relatório do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ VENDRUSCOLO
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rio das Antas

Prefeitura

1º RETIFICAÇÃO EDITAL PP 0007 2020 - SERVIÇOS DE RECAPAGENS

Publicação Nº 2373018

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 – PMRA - REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais e considerando o edital de Pregão presencial nº 0007/2020 da PMRA (Serviços de recapagens/Recauchutagem), resolve:
I – Retificar o subitem 6 do edital (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), acrescentando as letras "O-P-Q", como segue:
O - LIÇENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (L.A.O.) DO LICITANTE.
P - CERTIFICADO DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (IBAMA)
Q - CERTIFICADO DE REGISTRO DO INMETRO DO LICITANTE
Obs: A referida documentação deverá esta válida no ato da sessão Pública.
II - Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 21 de Fevereiro de 2020. Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL (RP) 0008/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2371733

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020–PMRA - Registro de Preços
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0011/2020-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/2020–PMRA, tendo como Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS. TUDO CONFORME EDITAL COMPLETO.
O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 11/03/2020, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 20 de Fevereiro de 2020 - Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0009/2020 - AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO

Publicação Nº 2370057

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0012/2020-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2020–PMRA, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA 15M3 DE LIXO COMPACTADO, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS DO ITEM 01 EM ANEXO. TUDO CONFORME EDITAL COMPLETO.
O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 10/03/2020, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202. Rio das Antas (SC), 21 de Fevereiro de 2020 - Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371500

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Estabelece horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Rio das Antas – SC.

Rafael Vian, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, em especial o disposto pelo artigo 20, XXI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente em Turno Único da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas – SC, as partir do dia 26 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado, que passa a ser das 7h00min às 13h00min.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 18 de fevereiro de 2020

RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
1º Secretário

ADEMIR ZANETTI
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

137 PORTARIA Nº 137 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MARIA DE LOURDES ROSA

Publicação Nº 2369485

Portaria nº. 137, de 21 de fevereiro de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES ROSA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DE LOURDES ROSA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 21 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 21 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

138 PORTARIA Nº 138 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA INAIR DERETTI

Publicação Nº 2372038

Portaria nº. 138, de 21 de fevereiro de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora INAIR DERETTI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 21 de fevereiro de 2020, a servidora INAIR DERETTI, matrícula nº. 34262, nomeado pela Portaria nº. 129/2019, para o cargo de Professora educação infantil, 40 hs semanais – ACT Habilitado,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de fevere4iro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

139 PORTARIA Nº 139 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA LUCIANA KALESKI

Publicação Nº 2372302

Portaria nº. 139, de 21 de fevereiro de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora LUCIANA KALESKI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora LUCIANA KALESKI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

1º ALTERAÇÃO VALOR DO COMBUSTIVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2019

Publicação Nº 2372407

Ata Registro de Preço nº 46/2019
Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 28/2019 – Sistema de Registro de Preços
Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Rio do Campo Ltda, fica alterado o valor do item 03 – Óleo Diesel S-10, que passará a vigorar com o valor de R$ 4,10, a partir de 19 de fevereiro de 2020.
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

CONTRATO 12 2020 COOPERFAVI

Publicação Nº 2371509

Contrato Nº : 12/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2020
Objeto : O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R$: 98.693,80 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)

Rio do Sul

PREFEITURA

2° EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020/FMS

Publicação Nº 2374571

2° EDITAL DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020 – FMS

A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH TOMÉ, procedeu a seguinte alteração no edital Nº005/2020/FMS

Onde se lê:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Unitária Máxima	Cotação Total Máxima
164	**Saco de lixo hospitalar (branco) 15 litros**. Pacote com 10 unidades.	PCT	5.000	R$ 11,88	R$ 59.400,00
165	**Saco de lixo hospitalar (branco), 30 litros**. Pacotes com 10 unidades.	PCT	5.000	R$ 14,43	R$ 72.150,00
166	**Saco de lixo hospitalar (branco), 50 litros**. Pacotes com 10 unidades	PCT	5.000	R$ 22,29	R$ 111.450,00
167	**Saco de lixo hospitalar (branco), 100 litros**. Pacotes com 10 unidades.	PCT	5.000	R$ 31,70	R$ 158.500,00

Favor considerar:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Unitária Máxima	Cotação Total Máxima
164	**Saco de lixo hospitalar (branco) capacidade 15 litros. Pacote com 100 unidades.** Saco branco leitoso para resíduos infectantes, constituído em polietileno de alta ou baixa densidade, impermeável, com solda continua homogênea e uniforme não podendo ser do tipo estrela, sem emendas, vedando completamente e não permitindo perda do conteúdo durante o manuseio e respeitando as dimensões estipuladas pela ABNT/NBR 9191. Confeccionada com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, com características que facilitem a separação e abertura das unidades sem provocar danos, conforme norma ABNT/NBR 9191. No saco deverá estar estampado na cor preta a simbologia da Classe II tipo B, Grupo B6.2, ou seja, losango contendo o símbolo de	PCT	5.000	R$ 11,88	R$ 59.400,00

	infectante, abaixo deste a palavra INFECTANTE e o grupo a qual pertence (6.2) conforme a norma ABNT/NBR 7.500. Deverá estar impresso em cada saco, individualmente, a identificação do fabricante, o número de registro no Ministério da Saúde, o responsável técnico e o número do lote de fabricação. Capacidade e espessura conforme norma ABNT/NBR 9191. Registro no Ministério da Saúde ou Certificado de isenção de registro e demais legislações pertinentes. Atender a Resolução nº 275/2001 e 358/2005 CONAMA. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados. Comprovar, quando da entrega, a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção ou de Notificação ou Cadastramento ou "prints" de páginas do sítio da ANVISA. Atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: deverão ser acondicionados em pacotes com 100 unidades, garantindo sua integridade até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor. Deverá apresentar resistência ao levantamento, queda livre e estanqueidade conforme ABNT/NBR 9191:2008. Deverá apresentar resistência à perfuração estática conforme ABNT/NBR 14474. Deverá possuir índices de transparência para sacos de lixo classe II conforme ABNT/NBR 13056.				
165	**Saco de lixo hospitalar (branco), capacidade 30 litros. Pacote com 100 unidades.** Saco branco leitoso para resíduos infectantes, constituído em polietileno de alta ou baixa densidade, impermeável, com solda continua homogênea e uniforme não podendo ser do tipo estrela, sem emendas, vedando completamente e não permitindo perda do conteúdo durante o manuseio e respeitando as dimensões estipuladas pela ABNT/NBR 9191. Confeccionada com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, com características que facilitem a separação e abertura das unidades sem provocar danos, conforme norma ABNT/NBR 9191. No saco deverá estar estampado na cor preta a simbologia da Classe II tipo B, Grupo B6.2, ou seja, losango contendo o símbolo de	PCT	5.000	R$ 14,43	R$ 72.150,00

	infectante, abaixo deste a palavra INFECTANTE e o grupo a qual pertence (6.2) conforme a norma ABNT/NBR 7.500. Deverá estar impresso em cada saco, individualmente, a identificação do fabricante, o número de registro no Ministério da Saúde, o responsável técnico e o número do lote de fabricação. Capacidade e espessura conforme norma ABNT/NBR 9191. Registro no Ministério da Saúde ou Certificado de isenção de registro e demais legislações pertinentes. Atender a Resolução nº 275/2001 e 358/2005 CONAMA. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados. Comprovar, quando da entrega, a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção ou de Notificação ou Cadastramento ou "prints" de páginas do sítio da ANVISA. Atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: deverão ser acondicionados em pacotes com 100 unidades, garantindo sua integridade até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor. Deverá apresentar resistência ao levantamento, queda livre e estanqueidade conforme ABNT/NBR 9191:2008. Deverá apresentar resistência à perfuração estática conforme ABNT/NBR 14474. Deverá possuir índices de transparência para sacos de lixo classe II conforme ABNT/NBR 13056.				
166	**Saco de lixo hospitalar (branco), capacidade 50 litros. Pacote com 100 unidades.** Saco branco leitoso para resíduos infectantes, constituído em polietileno de alta ou baixa densidade, impermeável, com solda continua homogênea e uniforme não podendo ser do tipo estrela, sem emendas, vedando completamente e não permitindo perda do conteúdo durante o manuseio e respeitando as dimensões estipuladas pela ABNT/NBR 9191. Confeccionada com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, com características que facilitem a separação e abertura das unidades sem provocar danos, conforme norma ABNT/NBR 9191. No saco deverá estar estampado na cor preta a simbologia da Classe II tipo B, Grupo B6.2, ou seja, losango contendo o símbolo de	PCT	5.000	R$ 22,29	R$ 111.450,00

	infectante, abaixo deste a palavra INFECTANTE e o grupo a qual pertence (6.2) conforme a norma ABNT/NBR 7.500. Deverá estar impresso em cada saco, individualmente, a identificação do fabricante, o número de registro no Ministério da Saúde, o responsável técnico e o numero do lote de fabricação. Capacidade e espessura conforme norma ABNT/NBR 9191. Registro no Ministério da Saúde ou Certificado de isenção de registro e demais legislações pertinentes. Atender a Resolução nº 275/2001 e 358/2005 CONAMA. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados. Comprovar, quando da entrega, a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção ou de Notificação ou Cadastramento ou "prints" de páginas do sítio da ANVISA. Atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: deverão ser acondicionados em pacotes com 100 unidades, garantindo sua integridade até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor. Deverá apresentar resistência ao levantamento, queda livre e estanqueidade conforme ABNT/NBR 9191:2008. Deverá apresentar resistência à perfuração estática conforme ABNT/NBR 14474. Deverá possuir índices de transparência para sacos de lixo classe II conforme ABNT/NBR 13056.				
167	**Saco de lixo hospitalar (branco), capacidade 100 litros. Pacote com 100 unidades.** Saco branco leitoso para resíduos infectantes, constituído em polietileno de alta ou baixa densidade, impermeável, com solda continua homogênea e uniforme não podendo ser do tipo estrela, sem emendas, vedando completamente e não permitindo perda do conteúdo durante o manuseio e respeitando as dimensões estipuladas pela ABNT/NBR 9191. Confeccionada com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, com características que facilitem a separação e abertura das unidades sem provocar danos, conforme norma ABNT/NBR 9191. No saco deverá estar estampado na cor preta a simbologia da Classe II tipo B, Grupo B6.2, ou seja, losango contendo o símbolo de	PCT	5.000	R$ 31,70	R$ 158.500,00

	infectante, abaixo deste a palavra INFECTANTE e o grupo a qual pertence (6.2) conforme a norma ABNT/NBR 7.500. Deverá estar impresso em cada saco, individualmente, a identificação do fabricante, o número de registro no Ministério da Saúde, o responsável técnico e o número do lote de fabricação. Capacidade e espessura conforme norma ABNT/NBR 9191. Registro no Ministério da Saúde ou Certificado de isenção de registro e demais legislações pertinentes. Atender a Resolução nº 275/2001 e 358/2005 CONAMA. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados. Comprovar, quando da entrega, a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção ou de Notificação ou Cadastramento ou "prints" de páginas do sítio da ANVISA. Atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: deverão ser acondicionados em pacotes com 100 unidades, garantindo sua integridade até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor. Deverá apresentar resistência ao levantamento, queda livre e estanqueidade conforme ABNT/NBR 9191:2008. Deverá apresentar resistência à perfuração estática conforme ABNT/NBR 14474. Deverá possuir índices de transparência para sacos de lixo classe II conforme ABNT/NBR 13056.				

Fica, portanto, alterada a data de entrega dos envelopes e sua respectiva abertura, para às **08h00min do dia 18/03/2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8858, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374669

DECRETO Nº 8858, de 21 de fevereiro de 2020.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA			
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			
3.2.90.00	Aplicações Diretas			
01000000	Recursos Ordinários	R$		600.000,00
	TOTAL		R$	600.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA			
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna			
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.6.00.00	Amortização da Dívida			
4.6.90.00	Aplicações Diretas			
01000000	Recursos Ordinários	R$		600.000,00
	TOTAL	R$		600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8859, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372408

DECRETO N° 8859, de 21 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE VEÍCULO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO - FMD, E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL - FCRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se o veículo da Fundação Municipal de Desporto - FMD, conforme segue; Veículo MERCEDES BENZ 413CDI, FABRICANTE: MERCEDEZ BENZ, MODELO: SPRINTER, ESPÉCIE: PASSAGEIROS, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACAS: MJB-9856, COR: PRATA, FROTA: 358, CHASSI: 8AC904663BE050549, RENAVAM: 347824048, e o motorista da Secretaria de Administração e Fazenda – SEDAF, o Servidor Sebastião do Amaral, matrícula nº 76139, por tempo determinado no período de 23 de fevereiro de 2020, das 14h com saída do centro de Agronômica até o Museu Histórico de Rio do Sul. As 18h saída da Praça Ermembergo Pellizzetti até o parque P33, para a Fundação Cultural de Rio do Sul – FCRS, para o traslado dos percursionistas que irão fazer o cortejo do Carnaval 2020 de Rio do Sul. O Carnaval do "Bloco de Quem Não Vai", que irão fazer apresentações no evento desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e Fundação Cultural.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor, o motorista da Secretaria de Administração e Fazenda, o Servidor Sebastião do Amaral, matrícula nº 76139, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8860, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372417

DECRETO Nº 8860, de 21 de fevereiro de 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos servidores Ramiro de Liz e Souza, Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa, Patrícia Sardá, Aline Marques e Maristela Regina Balbinot para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital n. 001/2020 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para as Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Além de coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: o acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8861, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374670

DECRETO N° 8861, de 25 de fevereiro de 2020.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1°- Ficam substituídos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, como representantes das respectivas entidades:

XV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Shanna Wolff Sieves (titular), substituindo Adriana Elisabeth Zimmermann Ramezanali
- Sandra Maria Grah Xavier (suplente), substituindo Ingrid Carolina Hubes de Oliveira Neves

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8863, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374671

DECRETO Nº 8863, de 25 de fevereiro de 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, dos artigos 37 e 87 da Lei Orgânica e no artigo 95, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os membros abaixo relacionados:

I - Jailson Roberto de Oliveira - Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
II - Rubens Augusto Schwarz Menslin – Fiscal de Tributos do Departamento de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III – Iara Paladino Maia – Agente Administrativo do Departamento de Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
IV - Patricia Soares – Agente Administrativo do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo; V – Júlia Flor Silva Tonon – Agente Administrativo do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
VI - Marcon Kleinhempel – Fiscal de Serviços Públicos da Diretoria Executiva de Planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VII - Juliano Andreso Paese – Procurador da Procuradoria Geral do Município;
VIII – Valdemiro Avi Filho – CRECI/SC 10.823-F;
IX - Valdecir Luchtemberg - CRECI/SC 13.473.

Parágrafo Único – A nomeação dos membros mencionados no "caput" tem a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de março de 2020, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, conforme disposição contida no artigo 87, da Lei Orgânica, tem a incumbência de avaliar previamente os bens imóveis, quando da aquisição pelo Município por compra, alienação, permuta, doação onerosa ou dação em pagamento.

Art. 3° - Os membros da comissão de que trata este Decreto perceberão a gratificação de que se trata o artigo 120 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 4° - Os membros da comissão de avaliação de bens, em razão da sua especifidade, serão nomeados em decreto próprio.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

Publicação Nº 2374533

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Celestino Nardelli - Espólio	Xxx.580.029-xx	49957
Julio Matheus Von Paraski Navarro Lins	Xxx.164.839-xx	157056
Luis Carlos de Souza	Xxx.195.189-xx	182504
Albertino Knichs	Xxx.613.709-xx	183665

Rio do Sul, 14 de Fevereiro de 2020
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Publicação Nº 2374794

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Marion Correa Schaefer	Xxx.815.179-xx	115819
Jean Carlos Alexandre	Xxx.899.789-xx	183677
Jaci Silveira Moreira	Xx.034.102/0001-xx	180408
DJO Administradora de Bens Ltda	Xx.780.340/0001-xx	182274
Vilmar Rohers	Xxx.106.979-xx	184563
Adir Gonçalves Telles	Xxx.121.919-xx	184582
Rafael José Rossa	Xxx.420.119-xx	146968
Silvete de Fatima Ferreira	Xxx.089.599-xx	69689
Osvaldo Dalmolin – Espólio	Xxx.919.699-xx	56250 e 98495

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 011/2020

Publicação Nº 2374716

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 011/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	17/02/20	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FRESCKI	34.862.887/0001-49

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 012/2020

Publicação Nº 2374718

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 012/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
14/2020	16/01/20	HOST 137 COMUNICAÇÃO LTDA ME	07.102.029/0001-23

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR N. 448, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374664

LEI COMPLEMENTAR Nº 448, de 20 de fevereiro de 2020.

Altera o art. 420 da Lei Complementar n° 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, referente aos casos de isenção de preço público de serviços de expediente.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica alterado art. 420 da Lei Complementar n° 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 420. Ficam isentos do preço público em virtude de serviços de expediente os requerimentos e certidões relativos aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar, para fins eleitorais, dos órgãos públicos, de entidades sem fins lucrativos, solicitações coletivas de cunho social, pedidos de restituição, isenção, remissão, compensação, indenizações e/ou obrigações de fazer em razão da responsabilidade objetiva da Administração, inclusive quando cometidas por agentes terceirizados." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PARA O DIA 05/03/2020 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Publicação Nº 2374566

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 05/03/2020
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO ANO	RELATOR
3114	DILMA MOHR RONCHI	2059/2020	JONNY

3104	HILBERTO WETZSTEIN	2541/2020	JONNY
3112	JANDIRA HERMANN DE AMORIM	86/2020	JONNY
3157	ELI ERN STALOCH	1777/2020	JONNY
2860	DOBRANDINA MALKOWSKI	1870/2020	JONNY
3619	OLINDA MONDINI	183/2020	JONNY
3594	RAULINO AGOSTINI	564/2020	JONNY
2801	ANILTON BRAND	897/2020	JONNY
2831	FABIO SCHWEITZER	1930/2020	JONNY
3389	MARIA HENKLEIN	1823/2020	RONALDO
48204	ROSANE DAS NEVES NASATO	1675/2020	RONALDO
2889	ANITA SANTIAGO DAMASIO	758/2020	RONALDO
3440	JANE APARECIDA DE JESUS	1759/2020	RONALDO
2901	ELIZETE APARECIDA PATRICIO	1418/2020	RONALDO
3004	OLANDINA CARDOSO	1772/2020	RONALDO
3009	VALERIA ABREU DE OLIVEIRA	304/2020	RONALDO
25874	MARCELO ALVES GOUVEIA	1121/2020	RONALDO
2929	ARY DOS SANTOS	856/2020	RONALDO
719552	VERA APARECIDA INHAIA	238/2020	SANDRA
719471	MOACIR PEREIRA	509/2020	SANDRA
718769	PAULINA DE ABREU	513/2020	SANDRA
718777	SALVELINA MARIA DAS NEVES	55/2020	SANDRA
718874	ESTELINA RIBEIRO	85/2020	SANDRA
719064	HILICA EGER	2285/2020	SANDRA
721573	SAZANA SILVEIRA DE PAULA	72/2020	SANDRA
718777	SALVELINA MARIA DAS NEVES	48/2020	SANDRA

02 – Assuntos Gerais: pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N. 0203/DGP

Publicação Nº 2374796

PORTARIA N. 0203/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Interromper, por motivo de interesse do serviço público, a partir de 31/01/2020, a licença para tratar de assuntos particulares do servidor municipal JOSE HAMILTON MOREIRA FERRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (20h), de acordo com o artigo 149, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, que foi concedida por meio da Portaria n.º 0074/DGP, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020/FMD

Publicação Nº 2374780

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/FMD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 10/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JEBERTON LUIS FERMINO
Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

Publicação Nº 2374774

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CÂMERAS, GRAVADORES E AFINS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30 min do dia 11/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

Publicação Nº 2374771

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PREVENTIVA, CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30 min do dia 12/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

Publicação Nº 2374778

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

OBJETO: LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30 min do dia 10/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CMDCA- DE 19 DE FEVEREIRO 2020

Publicação Nº 2371878

RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA, 2020 a 2030, de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 19 de fevereiro de 2020 e o parecer da Comissão do Plano Decenal, Prefeito Amigo da Criança, Plano de Ação e Aplicação e Arrecadação do FIA;
CONSIDERANDO o estudo realizado pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Rio do Sul e as reuniões da Comissão do Plano Decenal, Prefeito Amigo da Criança, Plano de Ação e Aplicação e Arrecadação do FIA, do CMDCA de Rio do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA, 2020 a 2030, de Rio do Sul - SC, que consolida o compromisso de priorizar, em sua gestão, políticas públicas voltadas ao atendimento integral das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESUMO DO ENDOSSO DA APÓLICE Nº 01.31.39750.0.10

Publicação Nº 2374630

RESUMO DO ENDOSSO DA APÓLICE Nº 01.31.39750.0.10

Pregão Presencial Nº 150/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PATRIMONIAL (FROTA E EDIFICAÇÕES) DA MUNICIPALIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Valor do Endosso – Lote 01 Frota (03 veículos da Secretaria de Obras e Agricultura – Chassis 9BM979078LB152113; 9BM958170LB160053 e Chassi 9BM958170LB150567: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

Vigência: Até 06 de dezembro de 2020.

Recurso: Orçamento Vigente

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2020.

Publicação Nº 2374655

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, também com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela presidente, Sra. KARISE ROBETTI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.389.718/0001-49, com sede na Rua Adolfo Kolping, nº 484 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. JOÃO PEDRO DE LIZ, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na manutenção e custeio da execução do Projeto Cidadania.com Construindo um Novo Caminho que promove um espaço de inclusão social baseado no protagonismo, utilizando as tecnologias como ferramenta de reconstrução de ideias e compartilhamento de informações, para fomentar o desenvolvimento de cidadãos e sujeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), repassará a importância de R$ 125.271,40 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), recursos financeiros provenientes por parte de empresa pertencente ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), no valor total de R$ 125.271,40 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme dotação abaixo:

Órgão 91 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade 1 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Ação 1090 – Cidadania.com: Construindo Novos Caminhos
Referência da Dotação 372
Elemento 3.3.500000000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03090000

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, serão liberados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) à Organização da Sociedade Civil, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação dos recursos deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Termo de Colaboração poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do Termo de Colaboração, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela Organização da Sociedade Civil de qualquer das cláusulas ou condições do Termo de Colaboração, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Termo de Colaboração;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Colaboração;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Colaboração;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil se obriga a:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) os recursos recebidos deste Termo de Colaboração quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta-corrente específica, sob o título Organização da Sociedade Civil/Município;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Termo de Colaboração as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

X – Devolver ao Município, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XI – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

XII – Propiciar aos técnicos do Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração;

XIII – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços;

XIV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XV – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) e incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVI – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar o patrimônio da Organização da Sociedade Civil, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá sobre sua destinação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta-corrente da entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamento ou recolhimentos fora do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o inciso XIV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o Município e/ou

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil obriga-se a:

I – A Organização da Sociedade Civil ficará obrigada a apresentar as prestações de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;

b) Ofício do responsável pela prestação de contas;

c) Cópia do plano de aplicação do projeto;

d) Parecer do conselho fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do presidente da entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográfico, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo presidente/tesoureiro da entidade, certificando que o material foi recebido ou foi o serviço prestado;

q) O pagamento ocorrerá conforme a Cláusula Segunda, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas;

r) A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

s) A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste Termo de Colaboração, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo do Termo de Colaboração, três anexos apensados, sendo:

I – Anexo I – Contrato de Doação;

II – Anexo II – Acordo de Cooperação;

III – Anexo III - Ata de Reunião do Conselho que deliberou sobre a inscrição da proposta;

IV – Anexo III – Documentos pertinentes à Organização da Sociedade Civil, que seguem abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) Estatuto Social da entidade;

c) Atestado de Funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Atestado de Funcionamento da entidade emitido pela Prefeitura do Município de Rio do Sul;

e) Documentos Pessoais do presidente da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão do repasse de recursos financeiros pelo Município, independentemente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo de Colaboração em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura e tem seu término em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo vigorar por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos incisos I e II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

JOÃO PEDRO DE LIZ
Presidente da Obra Kolping Estadual de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TOMADA DE PREÇOS 006/2020/FMS

Publicação Nº 2371702

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de cerca de proteção da nova Unidade de Saúde do bairro Bremer, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 14h00min do dia 13/03/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 13/03/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

Publicação Nº 2369802

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CONTRATO 02/2020 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARISO SÁVIO GIACOMINI, e do outro RSTV LTDA EPP, registrado no CNPJ/CPF 08.057453/0001-66, doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa televisiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste, em emissora de televisão com sinal aberto é de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) para inserções de 15 segundos; R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) para inserções de 30 segundos e R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais) para inserções de 60 segundos, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O preço para o presente ajuste, em emissora de televisão com sinal fechado é de R$ 27,00 (vinte e sete reais) para inserções de 15 segundos; R$ 48,00 (quarenta e oito reais) para inserções de 30 segundos e R$ 86,00 (oitenta e seis reais) para inserções de 60 segundos, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2020.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Saldo: R$ 591.571,03 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos)

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 03/2020.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, contra-apresentação em cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;
b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da CMRS, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.
E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

LEONTINO JONK
RSTV LTDA

Testemunha
Nome:Juliana E. Carvalho
CPF/MF: 010.092.939-74

Testemunha
Nome: Leonardo S. Rutzen
CPF/MF: 041.500.899.90

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

Publicação Nº 2369503

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CONTRATO 03/2020 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARISO SÁVIO GIACOMINI, e do outro FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, registrado no CNPJ/CPF 72.448.640/0001-70, doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa televisiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste, em emissora de televisão com sinal aberto é de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) para inserções de 15 segundos; R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) para inserções de 30 segundos e R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais) para inserções de 60 segundos, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O preço para o presente ajuste, em emissora de televisão com sinal fechado é de R$ 27,00 (vinte e sete reais) para inserções de 15 segundos; R$ 48,00 (quarenta e oito reais) para inserções de 30 segundos e R$ 86,00 (oitenta e seis reais) para inserções de 60 segundos, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2020.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Saldo: R$ 591.571,03 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos)

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 03/2020.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, contra-apresentação em cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;
b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da CMRS, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.
E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

RUBENS GONÇALVES
Fundação Osny José Goncalves

Testemunha
Nome:Juliana E. Carvalho
CPF/MF: 010.092.939-74

Testemunha
Nome: Leonardo S. Rutzen
CPF/MF: 041.500.899.90

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 3/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

Publicação Nº 2374626

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CONTRATO 04/2020 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARISO SÁVIO GIACOMINI, e do outro EDITORA JORNAL A VITRINE LTDA ME, registrado no CNPJ/CPF 04.271.254/0001-03 doravante denominado CREDENCIADO em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, **por meio de imprensa escrita.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$ 2,00 (dois reais) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade diária, de R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade quinzenal e de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade mensal, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Saldo: R$ 591.571,03 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos)

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 02/2020.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, contra-apresentação em cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;
b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da CMRS, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termos final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
d) Multa de **8%** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de **10%** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

ADILSON SCHMITZ
Editora Jornal A Vitrine

Testemunha
Nome:Juliana E. Carvalho
CPF/MF: 010.092.939-74

Testemunha
Nome: Leonardo S. Rutzen
CPF/MF: 041.500.899.90

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO

Publicação Nº 2371867

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO CNPJ 30.117.728/0001-69
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 2371869

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ 32.617.419/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 2371874

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ 31.128.170/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LUIZ EUGÊNIO BENDOTTI

Publicação Nº 2371875

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LUIZ EUGÊNIO BENDOTTI CNPJ 34.447.566/0001-88
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Publicação Nº 2371886

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ 34.208.837/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI

Publicação Nº 2371894

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI CNPJ 85.341.782/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JOCIMAR FIGUEIREDO (JJ INSTALADORA)

Publicação Nº 2371896

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: JOCIMAR FIGUEIREDO (JJ INSTALADORA) CNPJ 29.793.736/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI

Publicação Nº 2371898

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI
CNPJ 27.192.870/0001-66
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME

Publicação Nº 2371902

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
DATA: 17/02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME CNPJ 33.584.641/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020 DATA: 17/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ARMANDO LUCCA INDUSTRIA E COMÉRCIO ME

Publicação Nº 2371904

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
DATA: 17/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ARMANDO LUCCA INDUSTRIA E COMÉRCIO ME CNPJ 10.428.739/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PÚBLICA
INÍCIO: 17/02/2020
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 DATA: 18/02/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ. CONTRATO: MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Publicação Nº 2374807

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
DATA: 18/02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
CONTRATO: MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA
CNPJ 11.021.594/0001-33
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3), SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (ITEM 3.5) e SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA (ITEM 3.6)- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES – NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS - REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE – CEI CRIANÇA FELIZ PRINCIPAL (RUA TIBERIO BERTOLDI).
INÍCIO: 18/02/2020
TÉRMINO: 18/04/2020
VALOR: Nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 DATA: 18/02/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ. CONTRATO: MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Publicação Nº 2371905

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
DATA: 18/02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
CONTRATO: MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA CNPJ 11.021.594/0001-33
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3), SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (ITEM 3.5) e SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA (ITEM 3.6)- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES – NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS - REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE – CEI CRIANÇA FELIZ PRINCIPAL (RUA TIBERIO BERTOLDI).
INÍCIO: 18/02/2020
TÉRMINO: 18/04/2020
VALOR: Nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 DATA: 18/02/2020 LICITAÇÃO COMPARTILHADA – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES CONTRATO: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Publicação Nº 2374808

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
DATA: 18/02/2020
Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 010/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações
CONTRATO: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ 12.323.692/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ECOPONTO NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
INÍCIO: 18/02/2020
TÉRMINO: 18/02/2021
VALOR: R$ 69.359,12 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 DATA: 18/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME

Publicação Nº 2374809

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
DATA: 18/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME CNPJ 07.092.148/0001-42
OBJETO: A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAFÉ DA TARDE DO GRUPO DA 3ª IDADE
INÍCIO: 18/02/2020
TÉRMINO: 18/02/2021
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 14/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 DATA: 20/02/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A

Publicação Nº 2374810

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
Data: 20/02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.
CONTRATO: GTS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ nº 30.561.269/0001-08
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS URBANAS (PROJETO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIO GRANDE DO SUL).
INÍCIO: 20/02/2020
TÉRMINO: 20/04/2020
VALOR: Total de R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020 DATA: 20/02/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A

Publicação Nº 2374823

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020
Data: 20/02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.
CONTRATO: GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ nº 00.894.553/0001-35
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS EM VIAS URBANAS (PROJETOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1° DE MAIO, TREVOS DE ACESSO A RUA AMAZONAS E A ROTATORIA DO CENTRO)

INÍCIO: 20/02/2020
TÉRMINO: 20/10/2020
VALOR: Total: R$ 147.125,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020 DATA: 21/02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FREEWILL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Publicação Nº 2374825

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
Data: 21/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FREEWILL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ nº 03.558.220/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO NO CAMINHÃO DE PLACA MKA-3296 DA DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS.
INÍCIO: 20/02/2020
TÉRMINO: 20/05/2020
VALOR: Total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2374800

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 10º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.500 – Transf. – Sus/União - Mac) ..... R$100.000,00

Total .....R$100.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2374799

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 10º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.760.000 – Emendas Parlamentares Individuais – EC nº 86/2015) .....
.....R$ 80.000,00

Total .....R$ 80.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2371831

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

De:
02 - GABINETE DO PREFEITO
003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0004.0122.0011.2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3339000000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... R$1.350,00

Para:
02 - GABINETE DO PREFEITO
003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0004.0122.0011.2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3449000000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... R$1.350,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 22 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2371833

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente

autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

De:
03 - SECRETARIA DE FAZENDA
003 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE COMPRAS
0004.0122.0015.2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras
3339000000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... R$850,00

Para:
03 - SECRETARIA DE FAZENDA
003 - DIRETORIA DO SERVIÇO DE COMPRAS
0004.0122.0015.2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras
3449000000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... R$850,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 22 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2371826

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

De:
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Receitas de Impostos – Saúde) .....
.....R$1.000,00

Para:
10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3449000000000000000 – Aplicações Diretas (1.020.000 – Receitas de Impostos – Saúde) .....
.....R$1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 22 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2371830

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 10º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
001 - DIRETORIA DE TURISMO
2026 - Funcional: 0023.0695.0045.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3339000000000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$15.000,00

Total .....R$15.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 22 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2374802

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 10º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3449000000000000000 – Aplicações Diretas (3.500.000 – Cessão Onerosa) .....R$26.000,00

Total .....R$26.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2374803

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 10º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

03 - SECRETARIA DE FAZENDA
005 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
0020.0606.0110.2056 - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura
3449000000000000000 – Aplicações Diretas (3.340.000 – Transf. Convênio – União/Outros Não Rel.) ..... R$ 570,33

Total .....R$ 570,33

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2374801

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

De:
04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3339000000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....R$155.000,00

Para:
04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3449000000000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) .....R$155.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Janeiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA HOLANDA (EXCLUSIVAMENTE NA EXTENSÃO MENCIONADA), PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E

Publicação Nº 2371856

DECRETO Nº 3.032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA HOLANDA (exclusivamente na extensão mencionada), PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece regras para hierarquização dos pedidos de Pavimentação, Melhoria e/ou Manutenção de Logradouros e Passeios destinados ao uso público que integram as vias do município de Rio dos Cedros pelo regime de mutirão de que trata a Lei Complementar nº216, de 10 de Julho de 2012 e em conformidade com o Credenciamento nº 89/2017, exclusivamente para a pavimentação em Regime de Mutirão da RUA HOLANDA, da Estaca 09 + 10 até Estaca 26.

Art.2º - Os interessados na pavimentação de vias públicas deverão dirigir a empresa credenciada Credenciamento nº 89/2017, a qual, a partir da adesão mínima de 60% (sessenta por cento) dos proprietários de imóveis (computado o percentual por imóvel), ficará autorizada a executar as obras de pavimentação.

§1º - Considera-se adesão a efetiva participação financeira dos interessados (proprietários/possuidores dos imóveis lindeiros), como forma de viabilizar a execução da obra.

§2º - Os proprietários de imóveis que não aderirem ao sistema de mutirão deverão ser submetidos ao regime de contribuição de melhoria, cabendo ao Departamento de Tributação a adoção das medidas pertinentes à cobrança do tributo.

Art.3º - À Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente caberá a homologação e aprovação do projeto de pavimentação na via pública, bem como o cronograma físico e temporal de execução da obra mencionada no artigo 1º do presente Decreto, competindo a empresa credenciada, nos termos constantes do Credenciamento nº 89/2017, diligenciar apresentando os documentos necessários a homologação e aprovação do projeto de pavimentação do logradouro, mediante a utilização dos materiais constantes do credenciamento, conforme análise técnica do órgão municipal de planejamento e infraestrutura.

§1º - Caberá à empresa Credenciada executora da obra a retirada de todas as licenças, autorizações, bem como o pagamento de todos os tributos e taxas cabíveis, respondendo única e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, infortunísticos, securitários, entre outros, eventualmente incidentes sobre a obra, além de responder pelos atos e omissões de seus funcionários, empregados, prepostos e terceiros, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do Município ou dos aderentes do Regime de Mutirão, pelas suas ações ou negligência, assegurado o direito destes de regresso em face daquela em caso de eventual condenação.

Art.4º - A contratação do serviço de pavimentação ocorrerá diretamente entre os proprietários /possuidores dos imóveis lindeiros e a empresa credenciada, não havendo qualquer responsabilidade do Município pelo custeio em razão de eventual inadimplência daqueles.

§1º - Os serviços contratados deverão ser executados através dos profissionais da empresa Credenciada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto naquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração Pública, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus, responsabilidade e perfeição técnica do mesmo.

§2º - Em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos pagamentos das obrigações pactuadas entre os aderentes e a Credenciada será arcada pela Municipalidade, cabendo a credenciada procurar as vias legais cabíveis para seu devido ressarcimento contra os aderentes inadimplentes, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a paralização da obra ou o descumprimento dos prazos e projetos sob a justificativa de inadimplência de pagamentos.

Art. 5º - A empresa credenciada, para os fins da contratação mencionada no caput do artigo anterior, deverá utilizar-se da minuta de contrato constante da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, efetuando as devidas adaptações no que for cabível para melhor adequação ao sistema de contratação e as regras convencionadas, além das disposições do presente Decreto.

Art. 6º - Não haverá qualquer vinculo trabalhista entre a empresa Credenciada e o Município de Rio dos Cedros.

§1º - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

§2º - A CREDENCIADA executará única e exclusivamente as disposições constantes do Credenciamento e do presente Decreto, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CREDENCIADA e o Poder Público.

Art. 7º - Através de sua Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o Município de Rio dos Cedros exercerá fiscalização sobre a obra de pavimentação, a qual deverá seguir a metodologia técnica e regulamentar dos serviços de engenharia destinados a tais fins, bem como observar todos os critérios e normatizações técnicas determinadas pela Secretaria de Planejamento e Infraestrutura quando da homologação e aprovação do projeto de pavimentação apresentado pela empresa Credenciada.

§1º - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução da obra de pavimentação do logradouro citado neste Decreto e perante quaisquer terceiros e o Poder Público.

§2º - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes do Credenciamento nº 89/2017, fica a CREDENCIADA responsável:

I - em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos, independentemente do adimplemento das obrigações pactuadas com os proprietários/possuidores aderentes;
II - em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
III - pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa a obra;
IV - civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
V - única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução da obra de pavimentação;
VI - em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto da pavimentação, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Poder Público e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
VII - em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução do objeto da pavimentação;
VIII - em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
IX - única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto da pavimentação;
X - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
XI - única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto da pavimentação;
XII - em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto da pavimentação;
XIII - quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
XIV - em comunicar o Poder Público, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
XV - em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto da pavimentação ou aquelas apresentadas pelo Poder Público;
XVI - em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto da pavimentação;
XVII - por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
XVIII - de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção,
substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
XIX - civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude
de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução da obra de pavimentação;
XX - em facilitar que o Poder Público acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução da obra de pavimentação, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 8º - A empresa Credenciada responderá exclusivamente pela solidez e perfectibilidade da obra, de acordo com a legislação de regência, respondendo também por todos os atos praticados por seus funcionários, prepostos ou terceiros, dolosos ou culposos, sem que haja

qualquer responsabilidade do Município.

§1º - Em caso de condenação do Município por fato praticado por preposto, funcionário e/ou terceiros da empresa Credenciada, ficará assegurado o direito de regresso daquele em face desta.

Art. 9º - Como contrapartida no Regime de Mutirão da RUA HOLANDA, da Estaca 09 + 10 até Estaca 26, nos termos da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, o Município realizará as seguintes obras:

I – Melhorias de drenagem com reposicionamento de bocas de lobo e complementação de tubulação;
II – Preparação e nivelamento da pista compreendendo o fornecimento de meio fio;
III – Fornecimento de colchão de areia para assentamento de lajota;
IV – Sinalização vertical, sem pintura de meio fio.

§1º - A Credenciada, antes da execução de seus trabalhos, deverá realizar aprofundado estudo sobre a situação do solo em que será realizada a obra de pavimentação bem como sobre os serviços que ficaram sobre a responsabilidade do Município.

§2º - Apurando a necessidade de regularização de qualquer parcela dos serviços que ficaram sob a incumbência do Município, no regime de mutirão de que trata o presente Decreto, a Credenciada deverá Notificar o Município, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, através de sua Secretaria de Infraestrutura, para que regularize a situação.

§3º - O início das obras pela Credenciada e/ou a ausência de manifestação no prazo mencionado no parágrafo anterior, afasta a responsabilidade do Município, inclusive sobre a parcela que executou, e implica a assunção pela Credenciada da obrigação de promover todas as eventuais correções que eventualmente sejam necessárias para regularização de problemas ocorridos com a pavimentação, inclusive os referentes as obras executadas originariamente pela municipalidade.

Art. 10 – Após a aprovação dos projetos pela Secretaria de Planejamento e a demonstração pela Credenciada de contratação com 60%(sessenta por cento) de adesão ao Poder Executivo Municipal, este, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, emitirá a ordem de início de serviços.

§1º - A apresentação dos contratos individuais celebrados entre a empresa Credenciada e cada um dos aderentes, substitui, para todos os fins e efeitos, a utilização da minuta constante do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, que tem caráter meramente exemplificativo podendo ser substituída por outros documentos que lhe fizerem às vezes.

Art.11 – A Credenciada, pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto, no Edital de Credenciamento, nos projetos, memoriais e cronogramas aprovados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ficará sujeita a imposição das sanções capituladas no artigo 87 da Lei 8.666/97.

§1º - Além das demais disposições constantes do Credenciamento nº 089/2017, e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Poder Público, a Credenciada incorrerá nas seguintes penalidades:
I - 10,0% (dez por cento) do valor da obra, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente Decreto ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
II - demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/97, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsão legal.

§2º - A Credenciada será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

§3º - A penalidade de multa deverá ser paga junto à Tesouraria do Poder Executivo de Rio dos Cedros, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

§4º - Caso a Credenciada não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

Art.12 - A rescisão contratual, com o descredenciamento poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Poder Público.

Art. 13 - A inexecução total ou parcial da obra de pavimentação enseja o descredenciamento da empresa, com as consequências previstas no artigo 11 deste Decreto.

Art.14 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, esta terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, ressarcimento que deverá ser pleiteado em face dos aderentes.

§2º - A rescisão de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Poder Público, a
rescisão importará em:
I - aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Poder Público, pelo prazo
de até 2 (dois) anos;
II - declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do Poder Público).

§4º - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

Art.15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio dos Cedros, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 10 de Fevereiro de 2020.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALBRECHT BUTZKE E MARLI MARQUARDT BUTZKE, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT", SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL AE-477A, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 2371839

DECRETO Nº 3.033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALBRECHT BUTZKE e MARLI MARQUARDT BUTZKE, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT", SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL AE-477A, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de ALBRECHT BUTZKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 381.775.369-15, portador da cédula de identidade nº 885.672-9, expedida pela SSP/SC e MARLI MARQUARDT BUTZKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 592.451.409-97, portadora da cédula de identidade nº 1.484.456-7, expedida pela SSP/SC, denominado de LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT, situado do lado par da Rodovia Estadual AE–477A, distando pelo lado direito (ponto PP) 64,67metros da esquina formada com o lado par da rua Ricardo Hoffmann, na cidade e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área total de 42.203,79m² (quarenta e dois mil, duzentos e três metros e setenta e nove decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado de requerimento SEPLAN nº217/2014 de 29 de abril de 2014.

Art.2º. O Loteamento aprovado por este Decreto provém de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 22.019, livro 2, e, esta assim constituído;

Lote n.º 01 (um), com área de 1.012,06m² (Um mil e doze metros e seis decímetros quadrados), situado no lado par da Rodovia Estadual AE-477A esquina formada com o lado ímpar da Rua "A", iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A em 32,86 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671616.445 e N=7039990.671; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 97º04'47" em 26,45 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 2 de coordenadas E=671639.857 e N=7040002.986; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º15'38" em 35,45 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto 3 de coordenadas E=671656.503 e N=7039971.686, deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 21,94 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A" até o ponto 4 de coordenadas E=671637.133 e N=7039961.384; deste segue pela curva de transição com ângulo central de 37º49'24", tangente de 4,87 metros, raio de 14,21 metros e a distância de 9,38 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A", até o ponto PP de coordenadas E=671628.040 e N=7039959.929, no início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 126,08 metros; Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 528,62m2, confrontando pela frente em 32,86 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 35,80 metros confrontando com área do próprio imóvel; lado direito em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e pelo lado esquerdo em 9,38 metros pela curva de transição confrontando com o lado ímpar da Rua "A" e em 6,03 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2444

Lote nº 02 (dois), com área de 531,26'm² (Quinhentos e trinta e um metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 26,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual SC- AE-477A; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671669.747 e N=7039978.729; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,38 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto 2 de coordenadas E=671653.133 e N=7040009.969; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671639.857 e N=7040002.986; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,45 metros confrontando com o lote nº 01 até o ponto PP de coordenadas E=671656.503 e N=7039971.686; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,83 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2445

Lote n.º 03 (três), com área de 530,23m2 (Quinhentos e trinta metros e vinte e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 41,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A", iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671682.990 e N=7039985.772; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,31 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto 2 de coordenadas E=671666.408 e N=7040016.952; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671643.133 e N=7040009.969; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,38 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto PP de coordenadas E=671669.747 e N=7039978.729; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,69 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2446

Lote n.º 04 (quatro), com a área de 529,21m2 (Quinhentos e vinte e nove metros e vinte e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 56,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671696.234 e N=7039992.816; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,25 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto 2 de coordenadas E=671679.684 e N=7040023.935; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671666.408 e N=7040016.952; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,31 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto PP de coordenadas E=671682.990 e N=7039985.772; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,56 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2447

Lote n.º 05 (cinco), com área de 528,19m2 (Quinhentos e vinte e oito metros e dezenove decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 71,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671709.478 e N=7039999.859; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,18 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto 2 de coordenadas E=671692.960 e N=7040030.918; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671679.684 e N=7040023.935; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,25 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto PP de coordenadas E=671696.234 e N=7039992.816; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,43 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2448

Lote n.º 06 (seis), com área de 527,16m2 (Quinhentos e vinte e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 86,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671722.721 e N=7040006.902; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,11 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto 2 de coordenadas E=671706.235 e N=7040037.901; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671692.960 e N=7040030.918; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,18 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto PP de coordenadas E=671709.478 e N=7039999.859; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,29 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2449

Lote n.º 07 (sete), com área de 526,14m2 (Quinhentos e vinte e seis metros e quatorze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 101,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671735.965 e N=7040013.945; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,04 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto 2 de coordenadas E=671719.511 e N=7040044.884; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671706.235 e N=7040037.901; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de

89º44'22", em 35,11 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto PP de coordenadas E=671722.721 e N=7040006.902; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,15 metros. Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2450

Lote n.º 08 (oito), com área de 525,11m2 (Quinhentos e vinte e cinco metros e onze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 116,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671749.208 e N=7040020.989; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 34,97 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto 2 de coordenadas E=671732.787 e N=7040051.867; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671719.511 e N=7040044.884; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,04 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto PP de coordenadas E=671735.965 e N=7040013.945; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,01 metros. Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2451

Lote n.º 09 (nove), com área de 524,09m2 (Quinhentos e vinte e quatro metros e nove decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 131,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671762.452 e N=7040028.032; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 34,91 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto 2 de coordenadas E=671746.062 e N=7040058.850; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671732.787 e N=7040051.867; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 34,97 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto PP de coordenadas E=671749.208 e N=7040020.989; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,88 metros. Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2452

Lote n.º 10 (dez), com área de 523,07m2 (Quinhentos e vinte e três metros e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 146,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671775.696 e N=7040035.075; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 34,84 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto 2 de coordenadas E=671759.338 e N=7040065.833; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671746.062 e N=7040058.850; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 34,91 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto PP de coordenadas E=671762.452 e N=7040028.032; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,75 metros. Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2453

Lote n.º 11 (onze), com área de 522,04m2 (Quinhentos e vinte e dois metros e quatro decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 161,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671788.939 e N=7040042.118; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 34,77 metros confrontando com o lote nº 12 até o ponto 2 de coordenadas E=671772.613 e N=7040072.816; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671759.338 e N=7040065.833; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 34,84 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto PP de coordenadas E=671775.696 e N=7040035.075; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,61 metros. Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2454

Lote n.º 12 (doze), com área de 521,02m2 (Quinhentos e vinte e um metros e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 176,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671802.183 e N=7040049.162; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 34,70 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto 2 de coordenadas E=671785.889 e N=7040079.799; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671772.613 e N=7040072.816; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 34,77 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto PP de coordenadas E=671788.939 e N=7040042.118; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,47 metros. Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2455

Lote n.º 13 (treze), com área de 520,00m2 (Quinhentos e vinte metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 191,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A , iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671815.426 e N=7040056.205; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 34,63 metros confrontando com o lote nº 14 até o ponto 2 de coordenadas E=671799.165 e N=7040086.782; deste segue

pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671785.889 e N=7040079.799; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,70 metros confrontando com o lote nº 12 até o ponto PP de coordenadas E=671802.183 e N=7040049.162; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,33 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2456

Lote n.º 14 (quatorze), com área de 599,30m2 (Quinhentos e noventa e nove metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 206,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671828.670 e N=7040063.248; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 97º39’50”, em 34,85 metros confrontando com Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 2 de coordenadas E=671816.554 e N=7040095.929; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 82º35’49”, em 19,66 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671799.165 e N=7040086.782; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,63 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto PP de coordenadas E=671815.426 e N=7040056.205; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 104,14 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2457

Lote n.º 15 (quinze), com área de 510,68m2 (Quinhentos e dez metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 328,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671935.981 e N=7040120.319; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,01 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto 2 de coordenadas E=671920.011 e N=7040150.347; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671906.736 e N=7040143.364; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,08 metros confrontando com a Área Pública (AUPE 01) até o ponto PP de coordenadas E=671922.738 e N=7040113.276; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 98,09 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2458

Lote n.º 16 (dezesseis), com área de 509,65m2 (Quinhentos e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 343,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671949.225 e N=7040127.362; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 33,94 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto 2 de coordenadas E=671933.287 e N=7040157.330; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671920.011 e N=7040150.347; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,01 metros confrontando com o lote nº 15 até o ponto PP de coordenadas E=671935.981 e N=7040120.319; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,95 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2459

Lote n.º 17 (dezessete), com área de 508,63m2 (Quinhentos e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua “A”, distando, pelo lado direito, 358,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671962.468 e N=7040134.405; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 33,87 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto 2 de coordenadas E=671946.563 e N=7040164.313; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671933.287 e N=7040157.330; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 33,94 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto PP de coordenadas E=671949.225 e N=7040127.362; deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00", com o início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,81 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2460

Lote n.º 18 (dezoito), com área de 507,61m2 (Quinhentos e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 373,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671975.712 e N=7040141.449; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 33,81 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto 2 de coordenadas E=671959.838 e N=7040171.296; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671946.563 e N=7040164.313; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 33,87 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto PP de coordenadas E=671962.468 e N=7040134.405; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,68 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2461

Lote n.º 19 (dezenove), com área de 506,58m2 (Quinhentos e seis metros e cinq-enta e oito decímetros quadrados), situado no lado

ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 388,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671988.956 e N=7040148.492; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 33,74 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto 2 de coordenadas E=671973.114 e N=7040178.279; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671959.838 e N=7040171.296; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 33,81 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto PP de coordenadas E=671975.712 e N=7040141.449; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,55 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2462

Lote n.º 20 (vinte), com área de 505,56m2 (Quinhentos e cinco metros e cinq-enta e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 403,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672002.199 e N=7040155.535; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 33,67 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto 2 de coordenadas E=671986.389 e N=7040185.262; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671973.114 e N=7040178.279; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 33,74 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto PP de coordenadas E=671988.956 e N=7040148.492; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,41 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2463

Lote n.º 21 (vinte e um), com área de 504,53m2 (Quinhentos e quatro metros e cinq-enta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 418,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672015.443 e N=7040162.578; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 33,60 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto 2 de coordenadas E=671999.665 e N=7040192.245; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671986.389 e N=7040185.262; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 33,67 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto PP de coordenadas E=672002.199 e N=7040155.535; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,27 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2464

Lote n.º 22 (vinte e dois), com área de 503,51m2 (Quinhentos e três metros e cinq-enta e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 433,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672028.686 e N=7040169.622; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 33,53 metros confrontando com a Área Verde 01 até o ponto 2 de coordenadas E=672012.941 e N=7040199.228; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3 de coordenadas E=671999.665 e N=7040192.245; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 33,60 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto PP de coordenadas E=672015.443 e N=7040162.578; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,13 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2465

Lote n.º 23 (vinte e três), com área de 914,30m2 (Novecentos e quatorze metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua "A", esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel pela curva de transição com ângulo central de 33º44'45", tangente de 6,19 metros, raio de 20,42 metros e a distância de 12,03 metros confrontando com o lado par da Rua "A" até o ponto 1 de coordenadas E=671643.707 e N=7039949.024; deste continua pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A' em 18,04 metros até o ponto 2 de coordenadas E=671659.632 e N=7039957.493; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 30,00 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto 3 de coordenadas E=671673.718 e N=7039931.006; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 32,80 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 4 de coordenadas E=671644.758 e N=7039915.604, deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 82º39'35" em 26,78 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A até o ponto PP de coordenadas E=671635.307 e N=7039940.660 no início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 119,65 metros; Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 441,94m2, confrontando pela frente em 26,78 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 30,25 metros confrontando com área do próprio imóvel; lado direito em 12,03 metros pela curva de transição confrontando com o lado par da Rua "A" e em 4,23 metros confrontando com o lado par da Rua "A" e pelo lado esquerdo em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2466

Lote n.º 24 (vinte e quatro), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 24,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671672.875 e N=7039964.536; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo

interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto 2 de coordenadas E=671686.962 e N=7039938.049; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671673.718 e N=7039931.006; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto PP de coordenadas E=671659.632 e N=7039957.493; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2467

Lote n.º 25 (vinte e cinco), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 39,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671686.119 e N=7039971.579; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto 2 de coordenadas E=671700.205 e N=7039945.092; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671686.962 e N=7039938.049; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto PP de coordenadas E=671672.875 e N=7039964.536; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2468

Lote n.º 26 (vinte e seis), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 54,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671699.362 e N=7039978.623; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto 2 de coordenadas E=671713.449 e N=7039952.135; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671700.205 e N=7039945.092; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto PP de coordenadas E=671686.119 e N=7039971.579; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2469

Lote n.º 27 (vinte e sete), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 69,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671712.606 e N=7039985.666; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 28 até o ponto 2 de coordenadas E=671726.692 e N=7039959.179; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671713.449 e N=7039952.135; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto PP de coordenadas E=671699.362 e N=7039978.623; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2470

Lote n.º 28 (vinte e oito), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 84,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671725.850 e N=7039992.709; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto 2 de coordenadas E=671739.936 e N=7039966.222; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671726.692 e N=7039959.179; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto PP de coordenadas E=671712.606 e N=7039985.666; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2471

Lote n.º 29 (vinte e nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 99,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671739.093 e N=7039999.752; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto 2 de coordenadas E=671753.180 e N=7039973.265; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquard e, Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671739.936 e N=7039966.222; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 28 até o ponto PP de coordenadas E=671725.850 e N=7039992.709; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2472

Lote n.º 30 (trinta), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo

lado esquerdo, 114,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671752.337 e N=7040006.796; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 31 até o ponto 2 de coordenadas E=671766.423 e N=7039980.308; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671753.180 e N=7039973.265; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto PP de coordenadas E=671739.093 e N=7039999.752; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2473

Lote n.º 31 (trinta e um), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 129,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671765.580 e N=7040013.839; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 32 até o ponto 2 de coordenadas E=671779.667 e N=7039987.352; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671766.423 e N=7039980.308; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto PP de coordenadas E=671752.337 e N=7040006.796; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2474

Lote n.º 32 (trinta e dois), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 144,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671778.824 e N=7040020.882; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 33 até o ponto 2 de coordenadas E=671792.910 e N=7039994.395; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671779.667 e N=7039987.352; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 31 até o ponto PP de coordenadas E=671765.580 e N=7040013.839; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2475

Lote n.º 33 (trinta e três), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 159,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671792.067 e N=7040027.925; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 34 até o ponto 2 de coordenadas E=671806.154 e N=7040001.438; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671792.910 e N=7039994.395; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 32 até o ponto PP de coordenadas E=671778.824 e N=7040020.882; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2476

Lote n.º 34 (trinta e quatro), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 174,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671805.311 e N=7040034.969; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 35 até o ponto 2 de coordenadas E=671819.398 e N=7040008.481; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671806.154 e N=7040001.438; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 33 até o ponto PP de coordenadas E=671792.067 e N=7040027.925; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2477

Lote n.º 35 (trinta e cinco), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 189,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671818.555 e N=7040042.012; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 36 até o ponto 2 de coordenadas E=671832.641 e N=7040015.525; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671819.398 e N=7040008.481; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 34 até o ponto PP de coordenadas E=671805.311 e N=7040034.969; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.

Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2478

Lote n.º 36 (trinta e seis), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 204,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 17,02 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671833.580 e N=7040050.003, deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 82º20'10", em 30,27 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 Pública até o ponto 2 de coordenadas E=671844.103 e N=7040021.620; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 97º39'50", em 12,98 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671832.641 e N=7040015.525; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 35 até o ponto PP de coordenadas E=671818.555 e N=7040042.012; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,27 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2479

Lote n.º 37 (trinta e sete), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 330,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671942.555 e N=7040107.958; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 38 até o ponto 2 de coordenadas E=671956.641 e N=7040081.471; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671943.398 e N=7040074.428; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com a Área Pública 02 até o ponto PP de coordenadas E=671929.311 e N=7040100.915; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2480

Lote n.º 38 (trinta e oito), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 345,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671955.798 e N=7040115.001; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 39 até o ponto 2 de coordenadas E=671969.885 e N=7040088.514; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671956.641 e N=7040081.471; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº37 até o ponto PP de coordenadas E=671942.555 e N=7040107.958, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2481

Lote n.º 39 (trinta e nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 360,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671969.042 e N=7040122.045; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 40 até o ponto 2 de coordenadas E=671983.129 e N=7040095.557; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671969.885 e N=7040088.514; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº38 até o ponto PP de coordenadas E=671955.798 e N=7040115.001; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2482

Lote n.º 40 (quarenta), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 375,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671982.286 e N=7040129.088; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 41 até o ponto 2 de coordenadas E=671996.372 e N=7040102.601; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671983.129 e N=7040095.557; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº39 até o ponto PP de coordenadas E=671969.042 e N=7040122.045; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2483

Lote n.º 41 (quarenta e um), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 390,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671995.529 e N=7040136.131; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 42 até o ponto 2 de coordenadas E=672009.616 e N=7040109.644; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando

com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671996.372 e N=7040102.601; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº40 até o ponto PP de coordenadas E=671982.286 e N=7040129.088; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2484

Lote n.º 42 (quarenta e dois), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 405,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672008.773 e N=7040143.174; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 43 até o ponto 2 de coordenadas E=672022.859 e N=7040116.687; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=672009.616 e N=7040109.644; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº41 até o ponto PP de coordenadas E=671995.529 e N=7040136.131; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2485

Lote n.º 43 (quarenta e três), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 420,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672022.016 e N=7040150.218; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com a ÁREA VERDE 02 até o ponto 2 de coordenadas E=672036.103 e N=7040123.731; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=672022.859 e N=7040116.687; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº42 até o ponto PP de coordenadas E=672008.773 e N=7040143.174; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2486

Área de Utilidade Pública 01, com área de 1.493,49m2 (Um mil quatrocentos e noventa e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua "A" distando pelo lado direito, 282,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, em 46,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A" até o ponto 1 de coordenadas E=671922.738 e N=7040113.276; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 34,08 metros confrontando com o lote nº 15 até o ponto 2 de coordenadas E=671906.736 e N=7040143.364; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38" com a distância total de 41,39 metros, sendo em 18,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes e em 23,39 metros confrontando com a Área Remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade de Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3 de coordenadas E=671870.102 e N=7040124.095; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 97º24'11", em 34,58 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto PP de coordenadas E=671882.122 e N=7040091.675, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 82º20'10" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 156,05 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2489

Área de Utilidade Pública 02, com área de 1.429,49m2 (Um mil quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), situada no lado par da Rua "A" distando pelo lado esquerdo, 282,13 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, em 47,89 metros confrontando com o lado par da Rua "A" até o ponto 1 de coordenadas E=671929.311 e N=7040100.915; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com o lote nº 37 até o ponto 2 de coordenadas E=671943.398 e N=7040074.428; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 47,89 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 3 de coordenadas E=671901.113 e N=7040051.940; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à direita com ângulo interno de 79º26'16", em 12,90 metros até o ponto 4 de coordenadas E=671897.246 e N=7040064.246; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 227º34'10" em 6,61 metros até o ponto 5 de coordenadas E=671891.255 e N=7040067.038 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 135º19'44" em 12,15 metros até o ponto PP de coordenadas E=671887.032 e N=7040078.430, todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 Pública; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 97º39'50" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 157,44 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2490

Área Verde 01, com área de 1.165,80m2 (Hum mil cento e sessenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua "A", distando pelo lado direito, 448,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 9,22 metros até o ponto 1 de coordenadas E=672036.829 e N=7040173.952; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 4,00 metros até o ponto 2 de coordenadas E=672034.951 e N=7040177.484 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00'00" em 22,57 metros até o ponto 3 de coordenadas E=672054.882 e N=7040188.083, todas confrontando com o lado ímpar da Rua "A"; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em duas linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de 112º27'35" em 20,15 metros até o ponto 4 de coordenadas E=672052.934 e N=7040208.141 e a segunda defletindo a direita com o

ângulo interno de 190º51’02” em 12,80 metros até o ponto 5 de coordenadas E=672054.118 e N=7040220.888, ambas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 56º57’01”, em 46,53 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 6 de coordenadas E=672012.941 e N=7040199.228; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º44’22”, em 33,53 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto PP de coordenadas E=672028.686 e N=7040169.622, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 148,80 metros; "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2491

Área Verde 02, com área de 988,59m2 (novecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situada no lado par da Rua “A”, distando pelo lado esquerdo 435,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 42,22 metros confrontando com o lado par da Rua “A” até o ponto 1 de coordenadas E=672059.295 e N=7040170.043; deste segue pelo lado direito do imóvel, em quatro linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 70º46’34” em 4,24 metros até o ponto 2 de coordenadas E=672059.943 e N=7040165.849; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 176º49’05” em 6,68 metros até o ponto 3 de coordenadas E=672060.595 e N=7040159.200; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 164º03’10” em 2,99 metros até o ponto 4 de coordenadas E=672060.058 e N=7040156.261 e a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 174º36’58” em 24,18 metros até o ponto 5 de coordenadas E=672053.501 e N=7040132.983, todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; pelos fundos do imóvel, defletindo a direita com o ângulo interno de 133º44’13” em 19,71 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 6 de coordenadas E=672036.103 e N=7040123.731; pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 30,00 metros confrontando com o lote nº 43 até o ponto PP de coordenadas E=672022.016 e N=7040150.218, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” com o início da descrição, perfazendo um perímetro de 130,02 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2492

Área de Preservação Permanente 01 Pública, contendo a área de 2.140,63m2 (dois mil, cento e quarenta metros e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 221,81 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 3,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671831.637 e N=7040063.693; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 160º31’44” em 54,88 metros até o ponto 2 de coordenadas E=671880.094 e N=7040089.464 e a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 160º31’44” em 3,00 metros até o ponto 3 de coordenadas E=671882.122 e N=7040091.675, todas confrontando com o lado ímpar da Rua “A”; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 117º08’06” em 34,58 metros confrontando com a Área Pública 01 até o ponto 4 de coordenadas E=671870.102 e N=7040124.095; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 82º35’49”, em 60,50metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, até o ponto 5 de coordenadas E=671816.554 e N=7040095.929; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 97º24’11”, em 34,85 metros confrontando com o lote nº 14, até o ponto PP de coordenadas E=671828.670 e N=7040063.248; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 101º48’27” com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 190,81 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2487

Área de Preservação Permanente 02 Pública, contendo a área de 1.944,34m2 (um mil, novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 221,25 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 3,00 metros até o ponto 1 de coordenadas E=671835.608 e N=7040052.214; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 160º31’44” em 54,88 metros até o ponto 2 de coordenadas E=671884.065 e N=7040185.739 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 160º31’44” em 3,00 metros até o ponto 3 de coordenadas E=671887.032 e N=7040078.430, todas confrontando com o lado par da Rua “A”; deste segue pelo lado direito do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à direita com ângulo interno de 101º48’27”, em 12,51 metros até o ponto 4 de coordenadas E=671891.255 e N=7040165.849; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 224º40’16” em 6,61 metros até o ponto 5 de coordenadas E=671897.246 e N=7040159.200 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 132º25’50” em 12,90 metros até o ponto 6 de coordenadas E=671901.113 e N=7040051.940, todas confrontando com a Área Pública 02; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita, com ângulo interno de 100º33’44”, em linha reta, em 64,57 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 7 de coordenadas E=671844.103 e N=7040021.620; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 82º20’10”, em 30,27 metros confrontando com o lote nº 36, até o ponto PP de coordenadas E=671833.580 e N=7040050.003; deste segue defletindo a direita, com ângulo interno de 116º05’55”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 187,38 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2488

Área de Preservação Permanente 03 Pública, contendo a área de 4.404,35m2 (quatro mil, quatrocentos e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 494,53 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em sete linhas retas, a primeira em 12,80 metros confrontando com a Área Verde 01 até o ponto 1 de coordenadas E=672052.934 e N=7040208.141; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 169º08’58” com a distância total de 22,51 metros, sendo: em 20,15 metros confrontando com a Área Verde 01 e em 2,36 metros confrontando com o final da Rua “A” até o ponto 2 de coordenadas E=672055.109 e N=7040185.739; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 169º33’05” em 13,87 metros confrontando com o final da Rua “A” até o ponto 3 de coordenadas E=672058.929 e N=7040172.414; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 187º12’45” com a distância total de 6,64 metros, sendo: em 2,40 metros com o final da Rua “A” e em 4,24 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 4 de coordenadas

E=672059.943 e N=7040165.849; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 183º10'55" em 6,68 metros confrontando com a Área Verde 02, até o ponto 5 de coordenadas E=672060.595 e N=7040159.200; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 195º56'50" em 2,99 metros confrontando com a Área Verde 02, até o ponto 6 de coordenadas E=672060.058 e N=7040156.261 e a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 185º23'02" em 24,18 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 7 de coordenadas E=672053.501 e N=7040132.983; pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 46º15'47", em 64,49 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt e Guilherme Carlos Marquardt até o ponto 8 de coordenadas E=672110.436 e N=7040163.263; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 110º37'59", em linha sinuosa, em 88,15 metros confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros até o ponto 9 de coordenadas E=672109.708 e N=7040250.128; pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 55º14'39", em 62,81 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.035, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros, até o ponto PP de coordenadas E=672054.118 e N=7040220.888; deste segue defletindo a esquerda, com ângulo interno de 123º02'59", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 305,12 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros". Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2496

Uma faixa de terras com área de 6.747,17m2 (Seis mil setecentos e quarenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "A", iniciando no alinhamento par da Rodovia Estadual AE-477A, segue na direção leste até encontrar a Área de Preservação Permanente 03 Pública no final do vira douro; situada no lado par da Rodovia Estadual AE-477A , distando, pelo lado direito, 97,33 metros da esquina formada com lado par da Rua Ricardo Hoffmann, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado par da Rodovia Estadual AE-477A com o lado ímpar da Rua "A", segue confrontando pela frente do imóvel, em linha reta, em 20,59 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A até o ponto 1 de coordenadas E=671635.307 e N=7039940.660; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em seis linhas, a primeira na curva de transição, com o ângulo central de 33º44'45", confrontando com a área non aedificandi do lote nº 23 em 12,03 metros até o ponto 2 de coordenadas E=671643.707 e N=7039949.024; a segunda em linha reta, com a distância de 215,06 metros, sendo: em 18,04 metros com o lote nº 23, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 24, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 25, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 26, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 27, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 28, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 29, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 30, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 31, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 32, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 33, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 34, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 35 e em 17,02 metros confrontando com o lote nº 36 até o ponto 3 de coordenadas E=671833.580 e N=7040050.003; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 160º31'44" em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 4 de coordenadas E=671835.608 e N=7040052.214; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 199º28'16" em 54,88 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 5 de coordenadas E=671884.065 e N=7040077.985; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 199º28'16" em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 6 de coordenadas E=671887.032 e N=7040078.430 e a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 160º31'44" com a distância total de 195,11 metros, sendo: em 47,89 metros confrontando com a Área Pública 02, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 37, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 38, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 39, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 40, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 41, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 42, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 43 e em 42,22 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 7 de coordenadas E=672059.295 e N=7040170.043; deste segue pelos fundos do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de 102º00'40", em 2,40 metros até o ponto 8 de coordenadas E=672058.929 e N=7040172.414; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 172º47'15" em 13,87 metros até o ponto 9 de coordenadas E=672055.109 e N=7040185.739 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 190º26'55" em 2,36 metros até o ponto 10 de coordenadas E=672054.882 e N=7040188.083, todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; deste segue pelo lado direito do imóvel, em oito linhas, a primeira defletindo à esquerda com o ângulo central de 67º32'25", em 22,57 metros confrontando a Área Verde 01 até o ponto 11 de coordenadas E=672034.951 e N=7040177.484; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 4,00 metros confrontando a Área Verde 01 até o ponto 12 de coordenadas E=672036.829 e N=7040173.952; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00'00" com a distância total de 175,22 metros sendo: em 9,22 metros confrontando a Área Verde 01, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 22, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 21, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 20, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 19, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 18, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 17, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 16, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 15 e em 46,00 metros confrontando com a Área Pública 01 até o ponto 13 de coordenadas E=671882.122 e N=7040091.675; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 160º31'44" em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 14 de coordenadas E=671880.094 e N=7040089.464; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 199º28'16" em 54,88 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 15 de coordenadas E=671831.637 e N=7040063.693; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 199º28'16" em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 16 de coordenadas E=671828.670 e N=7040063.248; a sétima defletindo a esquerda com o ângulo interno de 160º31'44" com a distância total de 216,94 metros, sendo: em 15,00 metros confrontando com o lote nº 14, em 15,00 metros com o lote nº 13, em 15,00 metros com o lote nº 12, em 15,00 metros com o lote nº 11, em 15,00 metros com o lote nº 10, em 15,00 metros com o lote nº 09, em 15,00 metros com o lote nº 08, em 15,00 metros com o lote nº 07, em 15,00 metros com o lote nº 06, em 15,00 metros com o lote nº 05, em 15,00 metros com o lote nº 04, em 15,00 metros com o lote nº 03, em 15,00 metros com o lote nº 02, em 21,94 metros com o lote nº 01, até o ponto 17 de coordenadas E=671637.133 e N=7039961.384; deste segue pela curva de transição, com o ângulo central de 37º49'24", confrontando com o lote nº 01 em 9,38 metros, até o início desta descrição no ponto PP de coordenadas E=671628.040 e N=7039959.929; perfazendo o perímetro um total de 1.011,29 metros. Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 232,36m2, confrontando pela frente em 20,59 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 14,11 metros confrontando com área do próprio imóvel Rua "A"; lado direito em 9,38 metros pela curva de transição confrontando com o lote nº 01 e em linha reta em 6,03 metros confrontando com o lote nº 01 e pelo lado esquerdo em 12,03 metros pela curva de transição confrontando com o lote nº 23 e em linha reta em 4,23 metros confrontando com o lote nº 23. Neste imóvel fica reservada a área de 729,40m2 destinada à Área de Preservação Permanente – APP, constante da faixa de 30 metros de ambas as margens de um córrego inominado, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes confrontações: pela frente do imóvel, em linha reta, em 14,13 metros confrontando com a Rua "A"; pelos fundos do imóvel, em linha reta, em 14,12 metros confrontando com a Rua "A"; pelo lado

direito do imóvel, em linha quebrada em segmentos de 3,00 metros, 54,88 metros e 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública; pelo lado esquerdo do imóvel, em linha quebrada em segmentos de 3,00 metros, 54,88 metros e 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 Pública. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art.3º. A RUA "A" será denominada de RUA OSVALDO MARQUARDT.

Art.4º. Em virtude do presente loteamento, ficam os proprietários do mesmo, sujeitos ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual Catarinense nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.887, de 10 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 2.968, de 22 de abril de 2019 e Decreto Municipal nº 2.984, de 24 de junho de 2019.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E TÁBUAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS CANAIS

Publicação Nº 2374805

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão
Processo Licitatório Nº 19/2020
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E TÁBUAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS. COM RECURSOS DO CONVENIO N°2019TR001329, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento dos envelopes e do credenciamento: Data: 10/03/2020 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 10/03/2020 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 25 de fevereiro de 2020.

CARLOS LUIZ ZANELLA
Diretor de Agricultura e Fomento Agropecuário

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2374806

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão
Processo Licitatório Nº 20/2020
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS. COM RECURSOS DO CONVENIO N°2019TR001329, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento dos envelopes e do credenciamento: Data: 10/03/2020 - Hora: 14h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 10/03/2020 - Hora: 14h10min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 25 de fevereiro de 2020.

CARLOS LUIZ ZANELLA
Diretor de Agricultura e Fomento Agropecuário

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.120.000,00	48.120.000,00	6.860.282,17	14,26	37.066.954,16	77,03	11.053.045,84
RECEITAS CORRENTES	29.320.000,00	29.320.000,00	6.735.282,17	22,97	34.100.107,86	116,30	(4.780.107,86)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.778.559,00	3.778.559,00	617.700,85	16,35	4.273.322,88	113,09	(494.763,88)
Impostos	3.475.356,50	3.475.356,50	529.602,64	15,24	3.477.662,63	100,07	(2.306,13)
Taxas	302.157,50	302.157,50	87.311,13	28,90	790.363,47	261,57	(488.205,97)
Contribuição de Melhoria	1.045,00	1.045,00	787,08	75,32	5.296,78	506,87	(4.251,78)
CONTRIBUIÇÕES	1.110.835,00	1.110.835,00	200.546,26	18,05	1.283.959,53	115,59	(173.124,53)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.110.835,00	1.110.835,00	200.546,26	18,05	1.283.959,53	115,59	(173.124,53)
RECEITA PATRIMONIAL	710.781,50	710.781,50	34.310,08	4,83	226.244,25	31,83	484.537,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.081,50	32.081,50	2.776,56	8,65	29.546,26	92,10	2.535,24
Valores Mobiliários	678.700,00	678.700,00	31.533,52	4,65	196.697,99	28,98	482.002,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.150,00	73.150,00	7.960,39	10,88	75.515,08	103,23	(2.365,08)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.150,00	73.150,00	7.960,39	10,88	75.515,08	103,23	(2.365,08)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.517.930,50	23.517.930,50	5.815.561,34	24,73	27.791.853,73	118,17	(4.273.923,23)
Transferências da União e de suas Entidades	11.078.250,50	11.078.250,50	3.196.225,38	28,85	12.876.630,80	116,23	(1.798.380,30)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.178.105,00	7.178.105,00	1.601.791,75	22,31	9.149.078,71	127,46	(1.970.973,71)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.261.575,00	5.261.575,00	1.017.544,21	19,34	5.757.859,83	109,43	(496.284,83)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.284,39	0,00	(8.284,39)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.744,00	128.744,00	59.203,25	45,99	449.212,39	348,92	(320.468,39)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.510,00	81.510,00	34.152,21	41,90	218.861,48	268,51	(137.351,48)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.800,00	41.800,00	22.784,03	54,51	197.317,80	472,05	(155.517,80)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.434,00	5.434,00	2.267,01	41,72	33.033,11	607,90	(27.599,11)
RECEITAS DE CAPITAL	18.800.000,00	18.800.000,00	125.000,00	0,66	2.966.846,30	15,78	15.833.153,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	62,50	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	62,50	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	55.080,00	110,16	(5.080,00)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	55.080,00	110,16	(5.080,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.750.000,00	14.750.000,00	125.000,00	0,85	411.766,30	2,79	14.338.233,70
Transferências da União e de suas Entidades	11.350.000,00	11.350.000,00	125.000,00	1,10	411.766,30	3,63	10.938.233,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.120.000,00	48.120.000,00	6.860.282,17	14,26	37.066.954,16	77,03	11.053.045,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.120.000,00	48.120.000,00	6.860.282,17	14,26	37.066.954,16	77,03	11.053.045,84
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**48.120.000,00**	**48.120.000,00**	**6.860.282,17**	**14,26**	**37.066.954,16**	**77,03**	**11.053.045,84**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.880.101,66	-	-	3.569.085,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.880.101,66	-	-	3.569.085,50	-	-

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.120.000,00	54.130.166,46	5.204.186,78	36.583.885,70	17.546.280,76	7.336.665,67	35.253.796,70	18.876.369,76	35.224.100,45	1.330.089,00
DESPESAS CORRENTES	27.256.159,56	30.853.517,14	4.878.978,34	29.269.699,62	1.583.817,52	5.354.266,68	29.056.354,29	1.797.162,85	29.027.566,21	213.345,33
Pessoal e Encargos Sociais	16.325.976,67	16.761.279,23	3.300.576,29	16.328.607,93	432.671,30	3.304.655,06	16.328.607,93	432.671,30	16.327.661,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	181.809,54	173.209,54	12.719,97	153.330,76	19.878,78	12.719,97	153.330,76	19.878,78	153.330,76	0,00
Outras Despesas Correntes	10.748.373,35	13.919.028,37	1.565.682,08	12.787.760,93	1.131.267,44	2.036.891,65	12.574.415,60	1.344.612,77	12.546.573,71	213.345,33
DESPESAS DE CAPITAL	20.830.340,44	23.243.149,32	325.208,44	7.314.186,08	15.928.963,24	1.982.398,99	6.197.442,41	17.045.706,91	6.196.534,24	1.116.743,67
Investimentos	19.795.190,44	22.657.927,46	212.636,88	6.728.969,93	15.928.957,53	1.869.827,43	5.612.226,26	17.045.701,20	5.611.318,09	1.116.743,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.035.150,00	585.221,86	112.571,56	585.216,15	5,71	112.571,56	585.216,15	5,71	585.216,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.120.000,00	54.130.166,46	5.204.186,78	36.583.885,70	17.546.280,76	7.336.665,67	35.253.796,70	18.876.369,76	35.224.100,45	1.330.089,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.120.000,00	54.130.166,46	5.204.186,78	36.583.885,70	17.546.280,76	7.336.665,67	35.253.796,70	18.876.369,76	35.224.100,45	1.330.089,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	483.068,46	-	-	483.068,46	-	1.842.853,71	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**48.120.000,00**	**54.130.166,46**	**5.204.186,78**	**37.066.954,16**	**-**	**7.336.665,67**	**35.736.865,16**	**-**	**37.066.954,16**	**1.330.089,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:23:58.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.065.080,41	1.272.631,19	1.276.447,08	1.257.929,11	1.298.243,28	1.710.168,91	1.262.885,86	1.264.500,82	1.311.233,50	1.308.911,48	1.789.669,74	1.510.906,55	16.328.607,93	0,00
Pessoal Ativo	1.011.260,01	1.210.414,37	1.218.420,85	1.199.902,88	1.240.217,05	1.622.960,70	1.204.859,63	1.208.060,87	1.254.967,42	1.253.646,77	1.708.984,29	1.454.760,52	15.588.455,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	828.522,78	988.866,18	1.004.306,87	981.417,97	1.018.411,20	1.401.407,23	985.675,00	989.229,94	1.032.811,09	1.027.525,03	1.330.160,92	1.208.638,14	12.796.972,35	0,00
Obrigações Patronais	181.040,99	219.851,95	214.113,98	218.484,91	221.805,85	221.553,47	219.184,63	218.830,93	222.156,33	226.121,74	378.823,37	246.122,38	2.788.090,53	0,00
Benefícios Previdenciários	1.696,24	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.392,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.820,40	62.216,82	58.026,23	58.026,23	58.026,23	87.208,21	58.026,23	56.439,95	56.266,08	55.264,71	80.685,45	56.146,03	740.152,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.642,37	34.372,46	32.045,62	32.045,62	32.045,62	48.269,77	30.757,16	29.170,88	28.997,01	28.997,01	42.727,33	29.765,10	398.835,95	0,00
Pensões	24.178,03	27.844,36	25.980,61	25.980,61	25.980,61	38.938,44	27.269,07	27.269,07	27.269,07	26.267,70	37.958,12	26.380,93	341.316,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.045.340,85	1.270.934,95	1.276.447,08	1.257.929,11	1.298.243,28	1.710.168,91	1.262.885,86	1.264.500,82	1.311.233,50	1.308.911,48	1.789.669,74	1.510.906,55	16.307.172,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.100.107,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.100.107,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	16.307.172,13	47,82
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	20.460.064,72	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	19.437.061,48	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	18.414.058,25	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 14:54:50.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.029.179,90	1.236.502,14	1.236.130,47	1.220.278,76	1.257.949,19	1.669.381,26	1.225.235,51	1.226.850,47	1.273.479,87	1.271.157,85	1.748.013,26	1.473.127,81	15.867.286,49	0,00
Pessoal Ativo	975.359,50	1.174.285,32	1.178.104,24	1.162.252,53	1.199.922,96	1.582.173,05	1.167.209,28	1.170.410,52	1.217.213,79	1.215.893,14	1.667.327,81	1.416.981,78	15.127.133,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	798.852,93	959.007,45	970.987,41	950.301,96	985.110,28	1.367.224,49	954.558,99	958.113,93	1.001.609,72	996.323,66	1.296.207,97	1.177.416,01	12.415.714,80	0,00
Obrigações Patronais	174.810,33	213.581,63	207.116,83	211.950,57	214.812,68	214.948,56	212.650,29	212.296,59	215.604,07	219.569,48	371.119,84	239.565,77	2.708.026,64	0,00
Benefícios Previdenciários	1.696,24	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.392,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.820,40	62.216,82	58.026,23	58.026,23	58.026,23	87.208,21	58.026,23	56.439,95	56.266,08	55.264,71	80.685,45	56.146,03	740.152,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.642,37	34.372,46	32.045,62	32.045,62	32.045,62	48.269,77	30.757,16	29.170,88	28.997,01	28.997,01	42.727,33	29.765,10	398.835,95	0,00
Pensões	24.178,03	27.844,36	25.980,61	25.980,61	25.980,61	38.938,44	27.269,07	27.269,07	27.269,07	26.267,70	37.958,12	26.380,93	341.316,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	19.739,56	1.696,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.009.440,34	1.234.805,90	1.236.130,47	1.220.278,76	1.257.949,19	1.669.381,26	1.225.235,51	1.226.850,47	1.273.479,87	1.271.157,85	1.748.013,26	1.473.127,81	15.845.850,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.100.107,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.100.107,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.845.850,69	46,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	18.414.058,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	17.493.355,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	16.572.652,42	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 14:55:17.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	37.753,63	37.753,63	41.656,48	37.778,74	461.321,44	0,00
Pessoal Ativo	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	37.753,63	37.753,63	41.656,48	37.778,74	461.321,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.669,85	29.858,73	33.319,46	31.116,01	33.300,92	34.182,74	31.116,01	31.116,01	31.201,37	31.201,37	33.952,95	31.222,13	381.257,55	0,00
Obrigações Patronais	6.230,66	6.270,32	6.997,15	6.534,34	6.993,17	6.604,91	6.534,34	6.534,34	6.552,26	6.552,26	7.703,53	6.556,61	80.063,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.900,51	36.129,05	40.316,61	37.650,35	40.294,09	40.787,65	37.650,35	37.650,35	37.753,63	37.753,63	41.656,48	37.778,74	461.321,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.100.107,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.100.107,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	461.321,44	1,35
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	2.046.006,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.943.706,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.841.405,82	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 15:16:09.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DILSON DALPIAZ
Presidente da Câmara
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

AN10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ANUAL

Publicação Nº 2371803

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:41:10.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	56.792,50	57.309,05	(516,55)
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	55.080,00	(5.080,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.792,50	2.229,05	4.563,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	249.912,95	192.370,45	192.370,45	192.370,45	0,00	0,00	57.542,50
Despesas de Capital	249.912,95	192.370,45	192.370,45	192.370,45	0,00	0,00	57.542,50
Investimentos	249.912,95	192.370,45	192.370,45	192.370,45	0,00	0,00	57.542,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	48.753,53	(135.061,40)	(86.307,87)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:42:21.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.475.356,50	3.475.356,50	3.477.662,63	100,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.090.000,00	2.090.000,00	1.513.144,05	72,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	209.000,00	209.000,00	271.865,02	130,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	679.250,00	679.250,00	887.910,00	130,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.200,00	376.200,00	586.168,81	155,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	11.286,00	11.286,00	26.064,72	230,95
Dívida Ativa dos Impostos	66.253,00	66.253,00	118.292,31	178,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.367,50	43.367,50	74.217,72	171,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.069.405,00	18.069.405,00	20.495.723,98	113,43
Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	9.886.445,96	101,92
Cota-Parte ITR	5.225,00	5.225,00	63.534,81	1.215,98
Cota-Parte IPVA	820.325,00	820.325,00	1.162.933,04	141,76
Cota-Parte ICMS	7.419.500,00	7.419.500,00	9.262.811,58	124,84
Cota-Parte IPI-Exportação	98.230,00	98.230,00	119.998,59	122,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.544.761,50**	**21.544.761,50**	**23.973.386,61**	**111,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.092.364,50	2.092.364,50	2.772.045,72	132,48
Provenientes da União	1.759.225,00	1.759.225,00	2.517.648,43	143,11
Provenientes dos Estados	226.236,00	226.236,00	211.417,98	93,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	106.903,50	106.903,50	42.979,31	40,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.092.364,50**	**2.092.364,50**	**2.772.045,72**	**132,48**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.778.398,81	8.303.425,31	7.590.905,41	91,42	7.520.327,28	90,57	70.578,13
Pessoal e Encargos Sociais	3.419.219,58	4.112.678,94	3.832.887,06	93,20	3.832.887,06	93,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.359.179,23	4.190.746,37	3.758.018,35	89,67	3.687.440,22	87,99	70.578,13
DESPESAS DE CAPITAL	679.714,49	1.520.415,78	851.733,23	56,02	711.290,98	46,78	140.442,25
Investimentos	679.714,49	1.520.415,78	851.733,23	56,02	711.290,98	46,78	140.442,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.458.113,30**	**9.823.841,09**	**8.442.638,64**	**85,94**	**8.231.618,26**	**83,79**	**211.020,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.144.614,50	5.357.332,48	4.226.940,29	50,07	4.016.450,71	48,79	210.489,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.092.364,50	4.397.497,27	3.276.308,94	38,81	3.067.772,71	37,27	208.536,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	52.250,00	959.835,21	950.631,35	11,26	948.678,00	11,52	1.953,35
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.144.614,50**	**5.357.332,48**	**4.226.940,29**	**50,07**	**4.016.450,71**	**78,90**	**210.489,58**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.313.498,80**	**4.466.508,61**	**4.215.698,35**	**49,93**	**4.215.167,55**	**94,38**	**530,80**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	17,58

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)]	619.690,36

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	1.321,19	1.321,19	0,00	0,00	1.321,19
Inscritos em 2018	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.321,19**	**1.321,19**	**0,00**	**5.000,00**	**6.321,19**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 6º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.038.379,50	9.074.188,18	7.951.643,49	94,18	7.768.437,93	94,37	183.205,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.354,70	234.223,68	142.209,26	1,68	142.209,26	1,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.440,60	259.490,73	244.208,19	2,89	217.103,97	2,64	27.104,22
Vigilância Sanitária	130.938,50	262.117,27	104.577,70	1,24	103.867,10	1,26	710,60
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.458.113,30**	**9.830.019,86**	**8.442.638,64**	**100,00**	**8.231.618,26**	**100,00**	**211.020,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 14:21:01.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.155.231,85	34.100.107,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:40:01.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.120.000,00
Previsão Atualizada	48.120.000,00
Receitas Realizadas	37.066.954,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.569.085,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.120.000,00
Créditos Adicionais	6.010.166,46
Dotação Atualizada	54.130.166,46
Despesas Empenhadas	36.583.885,70
Despesas Liquidadas	36.583.885,70
Despesas Pagas	35.224.100,45
Superávit Orçamentário	483.068,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	36.583.885,70
Despesas Liquidadas	36.583.885,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.100.107,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.673.344,10)	(587.514,19)	35,11
Resultado Primário	(3.461.740,46)	(630.877,72)	18,22

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	104.618,22	0,00	54.618,22	50.000,00
Poder Executivo	104.618,22	0,00	54.618,22	50.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.804.276,10	1.308.802,97	460.962,13	34.511,00
Poder Executivo	1.803.756,10	1.308.542,97	460.702,13	34.511,00
Poder Legislativo	520,00	260,00	260,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.908.894,32	1.308.802,97	515.580,35	84.511,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.656.047,70	25,00	26,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.669.350,49	60,00	73,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.500.000,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.314.186,08	15.928.963,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	57.309,05	(516,55)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	192.370,45	57.542,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.215.698,35	15,00	17,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 14:33:03.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.306.474,44	1.140.723,66	1.945.637,19	3.221.258,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.306.474,44	1.140.723,66	1.945.637,19	3.221.258,29
Empréstimos	1.306.474,44	1.140.723,66	1.945.637,19	3.221.258,29
Internos	1.306.474,44	1.140.723,66	1.945.637,19	3.221.258,29
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.263.162,30	6.468.727,07	8.085.212,83	6.613.749,69
Disponibilidade de Caixa [1]	5.262.418,37	6.467.983,14	8.084.468,90	6.613.005,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.367.036,59	6.518.283,14	8.135.138,50	6.692.702,01
(-) Restos a Pagar Processados	104.618,22	50.300,00	50.669,60	79.696,25
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(3.956.687,86)	(5.328.003,41)	(6.139.575,64)	(3.392.491,40)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.155.231,85	31.146.901,96	32.360.817,59	34.100.107,86
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,33	3,66	6,01	9,45
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(13,12)	(17,11)	(18,97)	(9,95)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.186.278,22	37.376.282,35	38.832.981,11	40.920.129,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.567.650,40	33.638.654,12	34.949.683,00	36.828.116,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.518,63	23.576,97	39.700,56	7.924,83
RP NÃO-PROCESSADOS	1.804.276,10	1.510.444,86	127.993,79	1.364.600,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 14:55:00.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	%		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	48.120.000,00	54.130.166,46	5.204.186,78	36.583.885,70	100,00	17.546.280,76	7.336.665,67	35.253.796,70	100,00	18.876.369,76	1.330.089,00
LEGISLATIVA	1.000.000,00	700.000,00	80.000,48	520.631,47	1,42	179.368,53	88.334,98	520.111,47	1,48	179.888,53	520,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	700.000,00	80.000,48	520.631,47	1,42	179.368,53	88.334,98	520.111,47	1,48	179.888,53	520,00
ADMINISTRAÇÃO	2.971.875,00	3.298.932,69	525.207,08	3.233.797,49	8,84	65.135,20	591.583,81	3.175.496,58	9,01	123.436,11	58.300,91
Administração Geral	2.822.375,00	3.149.432,69	497.943,40	3.093.906,69	8,46	55.526,00	563.061,81	3.035.605,78	8,61	113.826,91	58.300,91
Controle Interno	149.500,00	149.500,00	27.263,68	139.890,80	0,38	9.609,20	28.522,00	139.890,80	0,40	9.609,20	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	395.988,25	580.525,98	32.144,32	268.497,80	0,73	312.028,18	47.811,22	261.020,96	0,74	319.505,02	7.476,84
Policiamento	98.261,75	290.163,27	13.095,20	106.923,24	0,29	183.240,03	18.609,40	104.809,88	0,30	185.353,39	2.113,36
Defesa Civil	297.726,50	290.362,71	19.049,12	161.574,56	0,44	128.788,15	29.201,82	156.211,08	0,44	134.151,63	5.363,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.586.812,70	1.678.986,14	105.394,30	844.146,91	2,31	834.839,23	115.793,32	838.169,29	2,38	840.816,85	5.977,62
Assistência ao Idoso	21.000,00	26.200,00	1.797,00	25.876,19	0,07	323,81	4.178,40	25.876,19	0,07	323,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	128.031,08	19.639,80	115.483,88	0,32	12.547,20	23.108,45	114.626,21	0,33	13.404,87	857,67
Assistência Comunitária	1.444.812,70	1.524.755,06	83.957,50	702.786,84	1,92	821.968,22	88.506,47	697.666,89	1,98	827.088,17	5.119,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	626.000,00	629.000,00	113.784,32	625.532,63	1,71	3.467,37	113.784,32	625.532,63	1,77	3.467,37	0,00
Previdência Complementar	626.000,00	629.000,00	113.784,32	625.532,63	1,71	3.467,37	113.784,32	625.532,63	1,77	3.467,37	0,00
SAÚDE	6.458.113,30	9.830.019,86	1.332.908,83	8.442.638,64	23,08	1.387.381,22	1.417.849,53	8.231.618,26	23,35	1.598.401,60	211.020,38
Atenção Básica	6.038.379,50	9.074.188,18	1.265.730,52	7.951.643,49	21,74	1.122.544,69	1.343.733,20	7.768.437,93	22,04	1.305.750,25	183.205,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.354,70	234.223,68	26.219,47	142.209,26	0,39	92.014,42	26.219,47	142.209,26	0,40	92.014,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.440,60	259.490,73	26.035,66	244.208,19	0,67	15.282,54	28.816,29	217.103,97	0,62	42.386,76	27.104,22
Vigilância Sanitária	130.938,50	262.117,27	14.923,18	104.577,70	0,29	157.539,57	19.080,57	103.867,10	0,29	158.250,17	710,60
EDUCAÇÃO	10.341.703,10	11.528.497,51	1.677.724,57	10.304.548,30	28,17	1.223.949,21	2.408.128,10	10.245.783,68	29,06	1.282.713,83	58.764,62
Ensino Fundamental	5.800.064,80	7.109.471,92	957.095,70	6.396.309,25	17,48	713.162,67	1.651.448,23	6.354.522,46	18,03	754.949,46	41.786,79
Ensino Médio	321.794,24	425.103,83	101.381,36	406.504,83	1,11	18.599,00	101.381,36	406.504,83	1,15	18.599,00	0,00
Educação Infantil	4.064.844,06	3.863.921,76	619.247,51	3.371.734,22	9,22	492.187,54	645.298,51	3.354.756,39	9,52	509.165,37	16.977,83
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	136.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,36	0,00	10.000,00	130.000,00	0,37	0,00	0,00
CULTURA	131.772,73	199.122,73	7.970,22	194.810,09	0,53	4.312,64	15.033,97	189.274,43	0,54	9.848,30	5.535,66
Difusão Cultural	131.772,73	199.122,73	7.970,22	194.810,09	0,53	4.312,64	15.033,97	189.274,43	0,54	9.848,30	5.535,66
URBANISMO	10.331.842,75	11.263.108,43	670.099,50	6.898.561,75	18,86	4.364.546,68	1.727.839,63	5.943.132,88	16,86	5.319.975,55	955.428,87
Infra-Estrutura Urbana	7.192.817,25	7.554.817,25	42.418,24	3.434.155,28	9,39	4.120.661,97	1.040.005,02	2.478.916,38	7,03	5.075.900,87	955.238,90
Serviços Urbanos	3.139.025,50	3.708.291,18	627.681,26	3.464.406,47	9,47	243.884,71	687.834,61	3.464.216,50	9,83	244.074,68	189,97
SANEAMENTO	8.192.703,37	8.282.332,05	22.100,30	281.938,29	0,77	8.000.393,76	81.187,70	281.938,29	0,80	8.000.393,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.192.703,37	8.282.332,05	22.100,30	281.938,29	0,77	8.000.393,76	81.187,70	281.938,29	0,80	8.000.393,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	27.029,55	95.072,11	0,00	95.072,11	0,26	0,00	12.273,85	95.072,11	0,27	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.029,55	95.072,11	0,00	95.072,11	0,26	0,00	12.273,85	95.072,11	0,27	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.032.834,93	983.159,08	63.963,49	965.387,20	2,64	17.771,88	97.452,52	947.156,83	2,69	36.002,25	18.230,37
Extensão Rural	1.030.534,93	983.159,08	63.963,49	965.387,20	2,64	17.771,88	97.452,52	947.156,83	2,69	36.002,25	18.230,37
Irrigação	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.870,28	137.370,28	29.734,14	131.298,74	0,36	6.071,54	32.780,58	130.739,62	0,37	6.630,66	559,12
Turismo	129.870,28	137.370,28	29.734,14	131.298,74	0,36	6.071,54	32.780,58	130.739,62	0,37	6.630,66	559,12
TRANSPORTE	3.251.544,50	3.738.406,20	366.594,34	2.668.913,09	7,30	1.069.493,11	401.634,09	2.661.233,65	7,55	1.077.172,55	7.679,44
Transporte Rodoviário	3.251.544,50	3.738.406,20	366.594,34	2.668.913,09	7,30	1.069.493,11	401.634,09	2.661.233,65	7,55	1.077.172,55	7.679,44

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPORTO E LAZER	184.600,00	206.852,00	19.115,19	201.618,52	0,55	5.233,48	27.732,35	201.023,35	0,57	5.828,65	595,17
Desporto Comunitário	184.600,00	206.852,00	19.115,19	201.618,52	0,55	5.233,48	27.732,35	201.023,35	0,57	5.828,65	595,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.423.809,54	945.281,40	157.445,70	906.492,67	2,48	38.788,73	157.445,70	906.492,67	2,57	38.788,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.216.959,54	758.431,40	125.291,53	738.546,91	2,02	19.884,49	125.291,53	738.546,91	2,09	19.884,49	0,00
Outros Encargos Especiais	206.850,00	186.850,00	32.154,17	167.945,76	0,46	18.904,24	32.154,17	167.945,76	0,48	18.904,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**48.120.000,00**	**54.130.166,46**	**5.204.186,78**	**36.583.885,70**	**100,00**	**17.546.280,76**	**7.336.665,67**	**35.253.796,70**	**100,00**	**18.876.369,76**	**1.330.089,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:28:49.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.833.634,66	3.015.857,94	2.798.176,55	2.746.248,91	4.390.997,33	2.786.706,16	3.300.003,52	3.027.186,97	3.010.268,62	2.822.609,88	2.879.750,55	4.587.808,92	38.199.250,01	32.979.381,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.248,85	195.640,98	246.743,89	162.636,32	1.441.854,48	293.178,93	312.643,33	341.671,90	287.985,73	198.017,62	248.064,93	369.635,92	4.273.322,88	3.778.559,00
IPTU	11.316,96	3.481,54	9.042,33	12.277,73	1.059.832,20	122.761,20	119.709,24	121.902,37	113.332,91	37.041,20	34.584,84	45.374,05	1.690.656,57	2.195.127,00
ISS	86.366,67	50.171,17	48.324,11	55.793,03	67.335,43	60.550,62	72.022,16	104.742,41	67.877,12	75.389,27	111.559,75	128.729,88	928.861,62	694.820,50
ITBI	7.456,88	35.976,00	13.790,00	26.547,97	49.858,79	25.289,33	27.400,00	17.707,41	10.720,00	13.940,00	8.449,25	34.840,00	271.975,63	209.209,00
IRRF	35.422,63	35.859,81	45.998,54	40.422,46	43.459,00	43.816,81	43.212,67	43.761,94	43.221,22	44.928,86	45.842,51	120.222,36	586.168,81	376.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.685,71	70.152,46	129.588,91	27.595,13	221.369,06	40.760,97	50.299,26	53.557,77	52.834,48	26.718,29	47.628,58	40.469,63	795.660,25	303.202,50
Contribuições	109.683,69	107.931,94	105.910,87	106.840,06	108.942,92	108.729,03	107.154,97	111.999,18	109.005,21	107.215,40	102.965,88	97.580,38	1.283.959,53	1.110.835,00
Receita Patrimonial	14.757,45	16.526,86	14.438,91	15.745,91	20.267,94	20.079,32	26.356,57	21.008,96	19.376,29	23.375,96	16.823,07	17.487,01	226.244,25	710.781,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.829,53	13.188,83	12.612,32	13.681,51	16.090,89	18.190,24	22.158,03	18.175,87	17.514,27	20.722,98	15.280,89	16.252,63	196.697,99	678.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.927,92	3.338,03	1.826,59	2.064,40	4.177,05	1.889,08	4.198,54	2.833,09	1.862,02	2.652,98	1.542,18	1.234,38	29.546,26	32.081,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.369,99	7.567,51	5.573,69	16.056,96	8.230,61	5.332,99	1.095,72	4.631,06	5.664,07	11.032,09	3.485,77	4.474,62	75.515,08	73.150,00
Transferências Correntes	2.524.919,30	2.675.984,28	2.407.847,33	2.418.235,65	2.727.771,86	2.332.155,50	2.821.089,20	2.490.670,21	2.549.065,08	2.395.418,83	2.486.804,89	4.061.033,75	31.890.995,88	27.177.311,50
Cota-Parte do FPM	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	10.742.940,75	10.525.550,00
Cota-Parte do ICMS	809.024,34	786.627,75	739.232,54	758.254,22	746.341,51	728.832,78	737.656,71	742.816,61	773.586,52	779.829,56	804.185,76	856.423,28	9.262.811,58	7.419.500,00
Cota-Parte do IPVA	70.402,94	94.502,35	107.977,80	114.618,68	136.919,80	101.903,00	129.565,71	110.500,21	102.960,20	96.214,74	59.444,37	37.923,24	1.162.933,04	820.325,00
Cota-Parte do ITR	38,42	311,12	187,56	81,45	139,13	117,36	812,87	82,01	3.965,94	55.267,43	365,63	2.165,89	63.534,81	5.225,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00
Transferências da LC 61/1989	9.352,38	9.900,03	9.561,27	9.693,32	9.491,58	9.953,97	10.076,64	9.018,69	10.994,00	9.729,57	10.217,46	12.009,68	119.998,59	98.230,00
Transferências do FUNDEB	497.419,08	506.824,77	460.663,28	469.569,92	492.604,51	449.804,94	451.574,72	461.698,93	481.576,91	468.578,56	486.742,61	530.801,60	5.757.859,83	5.261.575,00
Outras Transferências Correntes	188.209,41	233.780,86	308.509,09	303.368,27	363.547,22	270.601,46	437.142,27	397.015,64	490.979,09	355.165,28	269.988,92	1.162.609,77	4.780.917,28	3.020.781,50
Outras Receitas Correntes	6.655,38	12.206,37	17.661,86	26.734,01	83.929,52	27.230,39	31.663,73	57.205,66	39.172,24	87.549,98	21.606,01	37.597,24	449.212,39	128.744,00
DEDUÇÕES (II)	367.857,98	387.075,50	327.734,77	329.059,24	374.323,81	322.349,61	302.436,67	326.390,93	315.301,57	314.334,77	346.014,46	386.262,84	4.099.142,15	3.659.381,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	367.857,98	387.075,50	327.734,77	329.059,24	374.323,81	322.349,61	302.436,67	326.390,93	315.301,57	314.334,77	346.014,46	386.262,84	4.099.142,15	3.659.381,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.465.776,68**	**2.628.782,44**	**2.470.441,78**	**2.417.189,67**	**4.016.673,52**	**2.464.356,55**	**2.997.566,85**	**2.700.796,04**	**2.694.967,05**	**2.508.275,11**	**2.533.736,09**	**4.201.546,08**	**34.100.107,86**	**29.320.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:28:56.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.155.231,85	31.146.901,96	32.360.817,59	34.100.107,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.634.151,01	6.852.318,43	7.119.379,87	7.502.023,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.970.735,91	6.167.086,59	6.407.441,88	6.751.821,36

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 14:58:08.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

AN4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3º QUAD

Publicação Nº 2372015

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.500.000,00	2.500.000,00
Interna	1.500.000,00	2.500.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	1.500.000,00	2.500.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.500.000,00**	**2.500.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.100.107,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.456.017,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.910.415,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.387.007,55	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 14:58:32.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2019	Até 6º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:28:33.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520,00**	**520,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520,00**	**520,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 15:18:21.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DILSON DALPIAZ
Presidente da Câmara
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.739.885,97**	**50.000,00**	**23.863,22**	**9.511,00**	**7.828,99**	**0,00**	**2.648.682,76**	**111.857,59**	**0,00**	**2.536.825,17**
Recursos Ordinários	2.739.885,97	50.000,00	23.863,22	9.511,00	7.828,99	0,00	2.648.682,76	111.857,59	0,00	2.536.825,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.953.559,97**	**0,00**	**5.833,03**	**25.000,00**	**95,84**	**0,00**	**3.922.631,10**	**1.218.231,41**	**0,00**	**2.704.399,69**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	87.912,56	0,00	1.062,05	20.000,00	0,00	0,00	66.850,51	45.732,74	0,00	21.117,77
Transferências do FUNDEB	102.290,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.290,15	0,00	0,00	102.290,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	495,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,55	0,00	0,00	495,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	76.136,69	0,00	0,00	5.000,00	95,84	0,00	71.040,85	530,80	0,00	70.510,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.667.286,18	0,00	2.124,92	0,00	0,00	0,00	1.665.161,26	208.536,23	0,00	1.456.625,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	139.536,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.536,60	2.046,15	0,00	137.490,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	507.662,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.662,03	954.824,40	0,00	(447.162,37)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	36.372,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.372,40	0,00	0,00	36.372,40
Outros Recursos Vinculados	1.335.867,81	0,00	2.646,06	0,00	0,00	0,00	1.333.221,75	6.561,09	0,00	1.326.660,66
TOTAL (III) = (I + II)	**6.693.445,94**	**50.000,00**	**29.696,25**	**34.511,00**	**7.924,83**	**0,00**	**6.571.313,86**	**1.330.089,00**	**0,00**	**5.241.224,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 14:58:12.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.320.000,00	34.100.107,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.778.559,00	4.273.322,88
IPTU	2.195.127,00	1.690.656,57
ISS	694.820,50	928.861,62
ITBI	209.209,00	271.975,63
IRRF	372.020,00	583.462,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.382,50	798.366,39
Contribuições	1.110.835,00	1.283.959,53
Receita Patrimonial	710.781,50	226.244,25
Aplicações Financeiras (II)	678.700,00	196.697,99
Outras Receitas Patrimoniais	32.081,50	29.546,26
Transferências Correntes	23.517.930,50	27.791.853,73
Cota-Parte do FPM	8.540.050,00	8.765.651,86
Cota-Parte do ICMS	5.935.600,00	7.410.250,43
Cota-Parte do IPVA	656.260,00	930.347,45
Cota-Parte do ITR	4.180,00	50.827,98
Transferências da LC 87/1996	20.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.584,00	95.998,90
Transferências do FUNDEB	5.261.575,00	5.757.859,83
Outras Transferências Correntes	3.020.781,50	4.780.917,28
Demais Receitas Correntes	201.894,00	524.727,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	201.894,00	524.727,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.641.300,00	33.903.409,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.800.000,00	2.966.846,30
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	55.080,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	55.080,00
Transferências de Capital	14.750.000,00	411.766,30
Convênios	14.750.000,00	411.766,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.800.000,00	466.846,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.441.300,00	34.370.256,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.853.517,14	29.269.699,62	29.056.354,29	29.027.566,21	16.401,34	250.705,88	250.705,88
Pessoal e Encargos Sociais	16.761.279,23	16.328.607,93	16.328.607,93	16.327.661,74	11.186,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	173.209,54	153.330,76	153.330,76	153.330,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.919.028,37	12.787.760,93	12.574.415,60	12.546.573,71	5.215,02	250.705,88	250.705,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.680.307,60	29.116.368,86	28.903.023,53	28.874.235,45	16.401,34	250.705,88	250.705,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.243.149,32	7.314.186,08	6.197.442,41	6.196.534,24	38.216,88	210.256,25	210.256,25
Investimentos	22.657.927,46	6.728.969,93	5.612.226,26	5.611.318,09	38.216,88	210.256,25	210.256,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	585.221,86	585.216,15	585.216,15	585.216,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.657.927,46	6.728.969,93	5.612.226,26	5.611.318,09	38.216,88	210.256,25	210.256,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.371.735,06	35.845.338,79	34.515.249,79	34.485.553,54	54.618,22	460.962,13	460.962,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(630.877,72)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.461.740,46)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	196.697,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	153.334,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(587.514,19)**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.673.344,10)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.306.474,44	3.221.258,29
DEDUÇÕES (XXIX)	5.263.162,30	6.613.749,69
Disponibilidade de Caixa [1]	5.262.418,37	6.613.005,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.367.036,59	6.692.702,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	104.618,22	79.696,25
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.956.687,86)	(3.392.491,40)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(564.196,46)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.921,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(589.118,43)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(632.481,96)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:30:17.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	PAULO BINDELLI Secretário da Fazenda CPF: 761.387.987-91	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC

AN6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO 3º QUAD

Publicação Nº 2372020

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.100.107,86
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.100.107,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.845.850,69	46,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.414.058,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.493.355,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.572.652,42	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.392.491,40)	(9,95)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.920.129,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.502.023,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.456.017,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.387.007,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.329.569,00	5.241.224,86

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 15:18:32.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

AN6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO 3º QUAD

Publicação Nº 2372017

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.100.107,86
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.100.107,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.307.172,13	47,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.460.064,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.437.061,48	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.414.058,25	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.392.491,40)	(9,95)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.920.129,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.502.023,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.456.017,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.387.007,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.330.089,00	5.241.224,86

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 15:20:30.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

AN6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- LEGISLATIVO 3º QUAD

Publicação Nº 2372035

CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.100.107,86
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.100.107,86

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	461.321,44	1,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.046.006,47	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.943.706,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.841.405,82	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.392.491,40)	(9,95)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.920.129,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.502.023,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.456.017,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.387.007,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	520,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 21/02/2020, às 15:36:06.

NOTA:

DILSON DALPIAZ
Presidente da Câmara
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	54.618,22	54.618,22	0,00	50.000,00	155.244,82	1.649.031,28	460.962,13	460.962,13	1.308.802,97	34.511,00	84.511,00
Executivo	50.000,00	54.618,22	54.618,22	0,00	50.000,00	155.244,82	1.648.511,28	460.702,13	460.702,13	1.308.542,97	34.511,00	84.511,00
Administracao Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	6.844,00	0,00	6.844,00	6.844,00	0,00	0,00	50.000,00
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.151,23	0,00	26.151,23	26.151,23	0,00	0,00	0,00
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,68	1.363,44	1.363,44	4.461,24	0,00	0,00
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,59	0,00	97.249,59	97.249,59	0,00	5.000,00	5.000,00
Secretaria de Educaçao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.260,57	91.994,66	91.994,66	1.270.265,91	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	1.941,62	1.941,62	1.941,62	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	5.132,32	5.132,32	0,00	0,00	0,00	38.632,26	18.494,31	18.494,31	20.137,95	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	520,50	520,50	0,00	0,00	0,00	164.205,85	155.748,67	155.748,67	3.946,18	4.511,00	4.511,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.665,03	3.223,31	3.223,31	441,72	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	44.548,02	44.548,02	0,00	0,00	0,00	51.666,91	46.196,71	46.196,71	5.470,20	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.017,38	1.017,38	0,00	0,00	0,00	15.314,36	11.494,59	11.494,59	3.819,77	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,00
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**54.618,22**	**54.618,22**	**0,00**	**50.000,00**	**155.244,82**	**1.649.031,28**	**460.962,13**	**460.962,13**	**1.308.802,97**	**34.511,00**	**84.511,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:30:07.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.475.356,50	3.475.356,50	3.477.662,63	100,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.195.127,00	2.195.127,00	1.690.656,57	77,02
1.1.1- IPTU	2.090.000,00	2.090.000,00	1.513.144,05	72,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.127,00	105.127,00	177.512,52	168,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	209.209,00	209.209,00	271.975,63	130,00
1.2.1- ITBI	209.000,00	209.000,00	271.865,02	130,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	209,00	209,00	110,61	52,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.820,50	694.820,50	928.861,62	133,68
1.3.1- ISS	679.250,00	679.250,00	887.910,00	130,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.570,50	15.570,50	40.951,62	263,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.200,00	376.200,00	586.168,81	155,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.894.955,00	18.894.955,00	21.352.218,77	113,00
2.1- Cota-Parte FPM	10.525.550,00	10.525.550,00	10.742.940,75	102,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.700.000,00	9.700.000,00	9.886.445,96	101,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	407.550,00	407.550,00	436.307,15	107,06
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	418.000,00	418.000,00	420.187,64	100,52
2.2- Cota-Parte ICMS	7.419.500,00	7.419.500,00	9.262.811,58	124,84
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	98.230,00	98.230,00	119.998,59	122,16
2.5- Cota-Parte ITR	5.225,00	5.225,00	63.534,81	1.215,98
2.6- Cota-Parte IPVA	820.325,00	820.325,00	1.162.933,04	141,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.370.311,50	22.370.311,50	24.829.881,40	110,99

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	731.500,00	731.500,00	715.967,29	97,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	491.150,00	491.150,00	493.679,86	100,52
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	141.075,00	141.075,00	131.256,00	93,04
5.4- Transferência Diretas do PNATE	83.600,00	83.600,00	87.732,06	104,94
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.675,00	15.675,00	3.299,37	21,05
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.025,00	47.025,00	3.082,66	6,56
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	47.025,00	47.025,00	3.082,66	6,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.778.525,00	1.778.525,00	719.049,95	40,43

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.659.381,00	3.659.381,00	4.099.142,15	112,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.985.500,00	1.985.500,00	1.977.288,89	99,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.483.900,00	1.483.900,00	1.852.561,15	124,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.646,00	19.646,00	23.999,69	122,16
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.045,00	1.045,00	12.706,83	1.215,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	164.065,00	164.065,00	232.585,59	141,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.298.150,00	5.298.150,00	5.771.640,64	108,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.261.575,00	5.261.575,00	5.757.859,83	109,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	36.575,00	36.575,00	13.780,81	37,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.602.194,00	1.602.194,00	1.658.717,68	103,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.602.194,00	1.602.194,00	1.658.717,68	103,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.238.520,00	4.330.328,08	4.315.481,91	99,66	4.315.481,91	99,66	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.540.190,95	2.006.869,81	1.997.556,70	99,54	1.997.556,70	99,54	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.698.329,05	2.323.458,27	2.317.925,21	99,76	2.317.925,21	99,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.059.630,00	1.533.740,99	1.505.715,80	98,17	1.505.715,80	98,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	563.630,00	471.054,71	451.634,03	95,88	451.634,03	95,88	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	496.000,00	1.062.686,28	1.054.081,77	99,19	1.054.081,77	99,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.298.150,00	5.864.069,07	5.821.197,71	99,27	5.821.197,71	99,27	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.847,22
17.1- FUNDEB 60%	91.808,08
17.2- FUNDEB 40%	60.039,14
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	151.847,22

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.669.350,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	73,18
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	25,05
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	151.847,22

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.390.017,75	3.154.644,83	3.105.795,58	98,45	3.101.742,87	98,45	4.052,71
22.1- Creche	3.390.017,75	3.154.644,83	3.105.795,58	98,45	3.101.742,87	98,45	4.052,71
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.103.820,95	2.477.924,52	2.449.190,73	98,84	2.449.190,73	98,84	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.196,80	676.720,31	656.604,85	97,03	652.552,14	97,03	4.052,71
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.288.735,35	5.418.114,48	5.385.546,53	99,40	5.343.866,50	99,40	41.680,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.194.329,05	3.386.144,55	3.372.006,98	99,58	3.372.006,98	99,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.094.406,30	2.031.969,93	2.013.539,55	99,09	1.971.859,52	99,09	41.680,03
24- ENSINO MÉDIO	0,00	55.546,29	55.194,91	99,37	55.194,91	99,37	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	503.000,00	505.362,97	485.346,41	96,04	472.646,32	96,04	12.700,09
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.181.753,10	9.133.668,57	9.031.883,43	98,89	8.973.450,60	98,89	58.432,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.658.717,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	156.361,09
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	20.215,64
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.835.294,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	6.656.047,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,81

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	498.219,42	578.927,07	542.338,25	93,68	542.338,25	93,68	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.661.730,58	1.815.901,87	730.326,62	40,22	729.994,83	40,22	331,79
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.159.950,00	2.394.828,94	1.272.664,87	53,14	1.272.333,08	53,14	331,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.341.703,10	11.528.497,51	10.304.548,30	89,38	10.245.783,68	89,38	58.764,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.000,00	20.215,64
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	20.000,00	20.215,64
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	152.759,72	80.707,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.757.859,83	493.679,86
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.822.110,21	542.338,25
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.821.197,71	542.338,25
47.2 (-) Restos a Pagar	912,50	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.780,81	2.090,75
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	102.290,15	34.140,01
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	102.290,15	34.140,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:38:07.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

AN9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ANUAL

Publicação Nº 2371800

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.000.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.243.149,32	7.314.186,08	15.928.963,24
Investimentos	22.657.927,46	6.728.969,93	15.928.957,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	585.221,86	585.216,15	5,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.243.149,32	7.314.186,08	15.928.963,24

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**19.243.149,32**	**4.814.186,08**	**14.428.963,24**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 12/02/2020, às 09:40:49.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Publicação Nº 2374875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 019/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 7h15min, do dia 09 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DE CONSUMO, EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2020. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 19 de fevereiro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Publicação Nº 2374876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 021/2020
Pregão Presencial nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 8h, do dia 11 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO TANQUE E TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, utilizando recursos obtidos através dos convênios nº 889796/2019, 892320/2019 e 892383/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 21 de fevereiro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2374913

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da Audiência Pública que realizar-se à na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Richard S. de Albuquerque nº 130, no dia 28 de Fevereiro de 2020 às 10:00 horas, para apresentação do Resultado da Execução Orçamentária do 3º quadrimestre de 2019.

Rio Negrinho, 26 de Fevereiro de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 020/2020

Publicação Nº 2371824

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 13 de Março de 2020, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação para o CMEI Dona Benta e reforma de cobertura da EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, ambos localizados do Distrito de Volta Grande, interior do município de Rio Negrinho, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 2019TR1383 celebrado pelo Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no link http://rionegrinho.atende.net . Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. Demais informações pelo fone 47-3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 21 de Fevereiro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 021/2020

Publicação Nº 2371855

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 14:00 horas do dia 13 de Março de 2020, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação da cozinha e refeitório para a EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, localizada na Travessa João Pscheidt n° 74, Bairro Barro Preto, em Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 2019TR1410 celebrado pelo Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no link http://rionegrinho.atende.net . Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. Demais informações pelo fone 47-3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 21 de Fevereiro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2522/2020

Publicação Nº 2374898

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2522/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAQ7642	P03260019Q	6637/2	08/02/2020	230 * IX
ABT8805	P05K000032	6726/1	07/02/2020	230 * XVIII
ACN6E03	P05K1000GZ	6637/1	03/02/2020	230 * IX
ACN6E03	P05K1000H0	6726/1	03/02/2020	230 * XVIII
AEZ0245	P05K00002Z	5010/0	07/02/2020	162 * I
AEZ0245	P05K000030	6726/1	07/02/2020	230 * XVIII
AHW7975	P03260019R	6726/1	08/02/2020	230 * XVIII
AHW7975	P03260019S	6637/2	08/02/2020	230 * IX
AJX6607	P03260016W	6599/2	05/01/2020	230 * V
AJX6607	P03260016X	6637/1	05/01/2020	230 * IX
AJX6607	P03260016Y	6769/0	05/01/2020	230 * XXII
AKN5529	P05K1000IS	5207/0	08/02/2020	169
APR3174	P01F300194	6726/1	05/02/2020	230 * XVIII
ATW1957	P05K00002Q	6726/1	07/02/2020	230 * XVIII
ATW1957	P05K00002R	6637/2	07/02/2020	230 * IX
CQJ8393	P0326001A8	6408/0	09/02/2020	221
CYN0617	P05K1000IG	6963/0	05/02/2020	237
DXW8685	P05K1000HG	6726/1	04/02/2020	230 * XVIII
GYZ6675	P01F1001FV	6726/1	04/02/2020	230 * XVIII
GYZ6675	P01F1001FW	6637/2	04/02/2020	230 * IX
HJB0184	P05K1000IU	5045/0	08/02/2020	162 * V
HJB0184	P05K1000IV	5142/0	08/02/2020	164 c/c 162 * V
HZU3691	P01F30019D	6726/1	08/02/2020	230 * XVIII
HZU3691	P01F30019E	6637/2	08/02/2020	230 * IX
HZV9705	P032600191	6637/2	27/01/2020	230 * IX
HZV9705	P032600192	6599/2	27/01/2020	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IHJ7789	P05K1000IC	6602/0	05/02/2020	230 * VI
ILL0504	P01F300191	6408/0	05/02/2020	221
ILL0504	P01F300192	5045/0	05/02/2020	162 * V
JYM3376	P03250019F	6726/1	18/01/2020	230 * XVIII
JYM3376	P03250019G	6637/1	18/01/2020	230 * IX
JYM3376	P03250019H	7579/0	18/01/2020	165 A
LXB4250	P0325001B3	6599/2	10/02/2020	230 * V
LXB4250	P0325001B4	6653/2	10/02/2020	230 * XI
LXB4250	P0325001B5	6726/1	10/02/2020	230 * XVIII
LXB4250	P0325001B6	6637/1	10/02/2020	230 * IX
LXB4250	P0325001B7	6637/2	10/02/2020	230 * IX
LXJ0052	P01F30018Z	5185/2	05/02/2020	167
LXJ0052	P01F300190	6726/1	05/02/2020	230 * XVIII
LYE5908	P05K1000IJ	6599/2	05/02/2020	230 * V
LYE5908	P05K1000IK	5045/0	05/02/2020	162 * V
LYE5908	P05K1000IL	5142/0	05/02/2020	164 c/c 162 * V
LYE5908	P05K1000IM	6637/1	05/02/2020	230 * IX
LYE5908	P05K1000IN	6408/0	05/02/2020	221
LYV6460	P0326001AE	6599/2	09/02/2020	230 * V
LZA6078	P05K1000CQ	7579/0	10/01/2020	165 A
LZS8220	P05JW0002L	6637/2	09/02/2020	230 * IX
LZS8220	P05JW0002M	5053/1	09/02/2020	162 * VI
LZS8220	P05JW0002N	6645/0	09/02/2020	230 * X
LZS8220	P05JW0002O	6726/1	09/02/2020	230 * XVIII
MAA0536	P05K1000H7	6599/2	04/02/2020	230 * V
MAA0536	P05K1000H8	6726/1	04/02/2020	230 * XVIII
MAA0536	P05K1000H9	6637/1	04/02/2020	230 * IX
MAA0536	P05K1000HA	6637/2	04/02/2020	230 * IX
MAA0536	P05K1000HB	5045/0	04/02/2020	162 * V
MAA0536	P05K1000HC	5142/0	04/02/2020	164 c/c 162 * V
MBQ7176	P05K1000I8	6670/0	04/02/2020	230 * XIII
MBY4658	P05K1000CZ	6726/1	11/01/2020	230 * XVIII
MBY4658	P05K1000D0	6637/2	11/01/2020	230 * IX
MCO2131	P05JX00037	7579/0	09/02/2020	165 A
MCP6967	P05JW0002J	6599/2	01/02/2020	230 * V
MCT5448	P05JX0002Y	6726/1	05/02/2020	230 * XVIII
MDR4291	P05K1000IE	6726/1	05/02/2020	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEU0389	P05K000029	6599/2	04/02/2020	230 * V
MEU0389	P05K00002A	5010/0	04/02/2020	162 * I
MEU0389	P05K00002B	5118/0	04/02/2020	164 c/c 162 * I
MEU0389	P05K00002D	6726/1	04/02/2020	230 * XVIII
MEU0389	P05K00002E	6637/2	04/02/2020	230 * IX
MEZ2884	P0326001A3	5045/0	09/02/2020	162 * V
MEZ2884	P0326001A4	6912/0	09/02/2020	232
MEZ2884	P0326001A5	5142/0	09/02/2020	164 c/c 162 * V
MFF3337	P05K00003A	5010/0	09/02/2020	162 * I
MFF3337	P05K00003B	5118/0	09/02/2020	164 c/c 162 * I
MFJ1865	P05JW0002R	6599/2	10/02/2020	230 * V
MFJ1865	P05JW0002S	6912/0	10/02/2020	232
MFJ1865	P05JW0002T	6726/1	10/02/2020	230 * XVIII
MIW8210	P032600181	6912/0	20/01/2020	232
MJO4663	P05JX00036	5185/2	09/02/2020	167
MJO8575	P01F1001G8	6912/0	04/02/2020	232
MJP6422	P05K1000J2	6726/1	12/02/2020	230 * XVIII
MJR5995	P01F1001FX	6726/1	04/02/2020	230 * XVIII
MKX5447	P05K00002G	5045/0	06/02/2020	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2523/2020

Publicação Nº 2374900

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2523/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADI2275	P03260017U	5401/0	16/01/2020	181 * III
ADI2275	P03260017W	7374/0	17/01/2020	253
AJE2802	P03260019N	5525/0	06/02/2020	181 * XV
AKB6335	P05K1000IR	7625/2	06/02/2020	ART 181, XX
AWT7134	P0325001B8	5525/0	11/02/2020	181 * XV
AZG9564	P05K1000DD	5525/0	14/01/2020	181 * XV
MCZ8005	P03260017P	5525/0	16/01/2020	181 * XV
MIK6631	P03250018N	5525/0	12/01/2020	181 * XV
OQY4658	P05K1000IF	5525/0	05/02/2020	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2524/2020

Publicação Nº 2374901

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2524/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EYT2292	P05K100080	6599/2	29/10/2019	R$ 293,47	230 * V
KAD1364	P03250015D	6599/2	08/11/2019	R$ 293,47	230 * V
LYQ7719	P03250014K	6726/1	29/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MBR9812	P01F2000XF	6599/2	28/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MBR9812	P01F2000XG	6408/0	28/12/2019	R$ 130,16	221
MBR9812	P01F2000XH	7340/0	28/12/2019	R$ 130,16	252 * IV
MGK3908	P01F2000WR	6599/2	17/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MKU1926	P05K10007D	5118/0	21/10/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MLT5341	P01F30018C	5045/0	28/12/2019	R$ 293,47	162 * V
MLT5341	P01F30018D	5142/0	28/12/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
MMA7773	P05JW0001G	6408/0	29/12/2019	R$ 130,16	221
QHX2256	P01F30018E	6726/1	28/12/2019	R$ 195,23	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2525/2020

Publicação Nº 2374903

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2525/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ARO8609	P03250016D	5452/1	25/11/2019	R$ 195,23	181 * VIII
EJF7583	P032500161	5452/1	24/11/2019	R$ 195,23	181 * VIII
MEZ1327	P01F1001EA	6041/2	04/12/2019	R$ 195,23	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 09/2020

Publicação Nº 2374885

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 09/2020 - menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças necessárias para o perfeito funcionamento do veiculo retro escavadeira caterpillar 416-e, ano/modelo 2013. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 10/03/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 24 de fevereiro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 10/2020

Publicação Nº 2374888

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2020 - menor preço por item. Objeto: registro de preços aquisição de gás de cozinha P13 e P45 para abastecimento das escolas, creches, unidades básicas de saúde e demais secretarias e diretorias do município de rodeio. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 11/03/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 24 de fevereiro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Publicação Nº 2372263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h30min do dia 10/03/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 10/03/2020

Santa Cecília, 21 de Fevereiro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019

Publicação Nº 2371738

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.665.141/0001-50, com sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, na cidade de Criciúma-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 537.723-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.562.959-68, com endereço profissional na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, na cidade de Criciúma-SC, na cidade de Sant Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescida a importância de R$ 14.743,91 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), conforme requerimento e justificativas apresentados pela CONTRATADA e Ofício do Departamento de Engenharia e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 175/2019, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 21 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Pelo Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0151/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372334

PORTARIA Nº 0151/2020

CONCEDE A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ADICIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI COLETTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Adicional por Cursos de Aperfeiçoamento a Servidora Senhora MARLENE FEYH FLACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita no Quadro de Pessoal sob matricula nº 11, em exercício na Câmara municipal conforme a Lei Complementar nº 027/2008 e a Portaria nº 002/2009, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Helena/SC. Este **ADICIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**, previsto no art. 81, da Lei Complementar nº 042/2012, de 22 de fevereiro de 2012, haja vista a participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, totalizando a carga horária de 40 horas, realizados no período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2020, cujos certificados de participação e/ou conclusão foram devidamente comprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 13 de fevereiro de 2020.

SADI COLETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0152/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2372364

PORTARIA Nº 0152/2020

CONCEDE A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ADICIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI COLETTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Adicional por Cursos de Aperfeiçoamento a Contadora Senhora JAQUELI EPPING, Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matricula nº 51, em exercício na Câmara Municipal conforme a Lei Ordinária nº 934/2017 e a Portaria nº 0101/2017, comparece perante Vossa Excelência para solicitar **ADICIONAL POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**, previsto no art. 81, da Lei Complementar nº 042/2012, de 22 de fevereiro de 2012, haja vista a participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, totalizando a carga horária de 40 horas, realizados no período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2020 cujos certificados de participação e/ou conclusão foram devidamente comprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 13 de fevereiro de 2020.

SADI COLETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/ADMPME

Publicação Nº 2371871

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/ADMPME

O Presidente da Administração do Parque Municipal de Eventos de Santa Rosa do Sul - ADMPME Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 010 de 10 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 1127 de 30 de dezembro de 2019, ouvido a pedido do Sr. Prefeito Municipal, os demais membros da Administração do Parque Municipal de Eventos, reuniram-se no dia 11 de fevereiro de 2020 para deliberar sobre a viabilidade da Locação do Parque Municipal de Eventos de Santa Rosa do Sul e todas as suas dependências, nos dias 21 a 26 de fevereiro para o evento Festival BRADAMUNDO e conforme deliberado e constando em ata,
Resolve:
Art. 1º Considerar viável a realização do Festival BRADAMUNDO nas dependências do Parque Municipal de Eventos de Santa Rosa do Sul no período de 21 a 26 de fevereiro de 2020.
Art. 2º De acordo com o disposto na Lei 1127 de 30 de dezembro de 2019, art. 3º, parágrafo 1º, estipular o aluguel em R$ 5.000,00, para o período do Evento.
Art. 3º Observar o cumprimento na integra da Lei nº 1127 de 30 de dezembro de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, SC em 14 de fevereiro de 2020.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Secretário de Governo
Presidente

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 54/2020

Publicação Nº 2374895

DECRETO Nº 054/2020
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 002/2019, de 31 de janeiro de 2020.
Considerando a atual necessidade da rede municipal de ensino de um professor para ministrar aulas de jogos matemáticos, devido à variação de turmas/aulas ao ano;

DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Senhora VIVIANE KLEIN, CPF n° 095.351.429-33, RG n° 6.016.862, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 002/2019, para desempenhar a função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 horas semanais, código 1059, no período de 21 de fevereiro de 2020 á 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
21 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 55/2020

Publicação Nº 2374896

DECRETO N°055/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado no cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: SIDINEI RODRIGUES
CARGO: GERENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1032
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 26 de fevereiro de 2020.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

Publicação Nº 2374890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001 e Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 27 de fevereiro de 2020, às 17h30min, na Câmara de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais e Audiência Pública da Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2019.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 18 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PL 13-2020 TP 02-2020

Publicação Nº 2371750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 27/01/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DA LINHA CAMPO GRANDE, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2020 (Seguência: 1)

Ao(s) 13 de Fevereiro de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº 2/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para abertura e julgamento do envelope nº. 02, contendo a proposta de preços das empresas habilitadas no certame, sendo: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME, que apresentou proposta no valor de R$ 58.056,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais; CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME, que apresentou proposta no valor de R$ 60.284.82 (sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); GILVANO ANTONIO GONÇALVES, que apresentou proposta no valor de R$ 72.520,72 (setenta e dois, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos). Após verificadas as condições editalícias que trata da proposta de preços, foi verificada que a carta de apresentação da proposta da empresa P & F, está com a data escrita equívocadamente. Os demais dados estão todos corretos. A comissão entendeu que foi apenas um erro formal, que não causa prejuízo ao ente público e aos demais licitantes, deixamos assim de lado o formalismo exacerbado que possa conduzir a possível prejuízo ao ente. Desta forma declaramos a empresa P&F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME, como vencedora no certame, por apresentar o menor preço, conforme critério utilizado de julgamento, pelo instrumento convocatório. Desta forma encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será publicada e da-se o prazo de 05 dias para as demais licitantes apresentarem recursos do que foi decidido nesta sessão, se julgarem prudente. Passado prazo, encaminhamos o processo para parecer jurídico e posterior homologação pela autoridade superior. Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de fevereiro de 2020.

Participante: 618 - **P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORME E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESCOLAR DA LINHA CAMPO GRANDE, COMREENDENDO O ITEM 04 DO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R$ 72.164,38 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), E TAMBÉM O SUB ITEM 2.1 DO ITEM 02, NO VALOR DE R$ 1324,41 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 73.488,79 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).	Und	1,00		0,0000	58.056,00	58.056,00

Total do Participante --------> 58.056,00

Total Geral ----------> 58.056,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 13 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH	-	- Presidente da Comissão de Licitação
ELENICE ELECIR PORSCH	-	- ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MARGARETE ROSA ALVES	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERONI ALLEBRANDT	-	- TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCIANE ELENI PINNO	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE BRAGA	-	- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA DAL MAGO	-	- PSICÓLOGA

ATA DE JULGAMENTO PL 22-2020 TP 04-2020

Publicação Nº 2371858

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2020 Data do Processo: 03/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 22/2020, Licitação nº. 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se a comissão permanente de licitações na sala de licitações da Prefeitura Municipal para abertura e julgamento do PL 22/2020 TP 04/2020. Foram recebidos 03 (tres) envelopes de interressados, e mais 02 (duas) empresas que compareceram "in loco", para participar do certame, sendo elas: NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, (sem representante); VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP, (sem representante); GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME, representada pelo Sr. Gilvano Antonio Gonçalves; CONSTRUTORA FIEL EIRELI, (sem representante); ORTOLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, representada pelo Sr. Marcos Antonio Ortolan; Após conferido os lacres, dos envelopes, constatou-se por todos que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo então rubricados pelos presentes. Iniciados os trabalhos, a Presidente da comissão teceu alguns comentários sobre o andamentos dos trabalhos, sanado dúvidas dos presentes. De posse dos envelopes, iniciou-se a abertura dos mesmos, para conferência dos documentos de habilitação dos presentes. Conforme solicitado no item 7 do edital que trata da habilitação. Após minuciosa conferência de todos os documentos, das licitantes presentes, sendo que a documentação foi apreciada e analisada por todos, não havendo objeção do que foi apresentado. Sendo assim, ficam habilitadas todas as empresas participantes do certame. Pois atenderam as condições editalícias. Ficam desde já convidadas e convocadas todas as empresas para acompanhar a abertura do envelope nº. 02, da proposta, para definir o vencedor do certame, fica marcado para o dia 03 de março de 2020, as 13: 30 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC. A ata será publicada no site do Municipio e também no diário oficial do municipios, dando publicidade a mesma. Sendoa ssim, encerra-se a presente ata que será assianda pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de fevereiro de 2020.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
ELENICE ELECIR PORSCH	- ..... -	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MARGARETE ROSA ALVES	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERONI ALLEBRANDT	- ..... -	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCIANE ELENI PINNO	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE BRAGA	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA DAL MAGO	- ..... -	PSICÓLOGA
ANGELICA APARECIDA GARMATZ	- ..... -	ASSISTENTE DE FARMÁCIA
LUANA CAROLINE STEIN HUPPES	- ..... -	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Santiago do Sul

Prefeitura

09- 2020 - LICITAÇÃO ALMOÇO

Publicação Nº 2374562

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 27/2020.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.
Objeto: Fornecimento de refeições/almoço tipo churrasco com no mínimo 03 tipos de carne: carne bovina, suína e frango, com acompanhamentos para eventos a serem realizados pelo município de Santiago do Sul..
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 21 de Fevereiro de 2020.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

10- 2020 - LICITAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 2374602

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 28/2020.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de higiene/limpeza e copa/cozinha para utilização nas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 16 de Março de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 16 de Março de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 21 de Fevereiro de 2020.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°082/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°082/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o destino e a utilização de Veículo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o veículo CHEVROLET SPIN, Placas QJS-2554, de propriedade do Município, a partir das 07:30h do dia 12 de fevereiro de 2020 até as 11:30 do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°085/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°085/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando, o Feriado Bancário e o Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Estaduais e Federais em decorrência do Carnaval e quarta-feira de cinzas:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 durante todo o dia e 26 de fevereiro de 2020 até às 12:00h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°088/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°088/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera a Servidora Pública Municipal EDICLERI VANZIN PELINSON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e em conformidade com a Lei Complementar n°009/2001,

de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, a Servidora EDICLERI VANZIN PELINSON, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE ARTES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°089/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°089/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido ao Servidor GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, nomeado pelo Decreto Nº026/2007 - de 05 de Fevereiro de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 10% (dez por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, a incidir sobre o vencimento base do Servidor, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°091/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°091/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo Simplificado N°004/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 19 de fevereiro de 2020, a Servidora VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE ARTES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores, no período compreendido entre 19 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, ou até a posse do candidato aprovado no Concurso Público N° 01/2019, sendo o término do contrato a condição que ocorrer primeiro, em acordo com o inciso VI, Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº081/2020 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371959

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II e III do Art.6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.140,60 (Oito mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.080 – Manutenção Atividades Estruturais Equipe do NASF
Atividade: 2.080 – Manutenção Atividades Estruturais Equipe do NASF
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.3.77- Aplicações Diretas (80) ..... R$ 8.140,60

Art.3º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro na Fonte de Recursos: 0.3.77 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Emenda de Bancada de Parlamentares (Grupo: Atenção Básica – Ação: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde – Ação Detalhada: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde), disponíveis na conta bancária nº.33.586-X Ag.1393-5 Bco. do Brasil S/A.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 07 de fevereiro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº083/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371968

DECRETO Nº083/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 1.865,00 (Hum mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas.(186) ..... R$ 1.865,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº084/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371972

DECRETO Nº084/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 10.338,75 (Dez mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 2.047 – Manutenção da Iluminação Pública
Atividade: 2.047 – Manutenção da Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.3.08 – Aplicações Diretas.(187) ..... R$ 10.338,75

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.08 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Anterior, disponíveis na conta bancária nº.22.870-2 Ag.1393-5 Bco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº086/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371992

DECRETO Nº086/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas.(188).....R$ 1.750,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 17 de fevereiro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº087/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371994

DECRETO Nº087/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 3.582,00 (Três mil e quinhentos e oitenta e dois reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.063 – Manutenção Atividades da Creche
Atividade: 2.063 – Manutenção Atividades da Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas.....R$ 3.582,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 17 de fevereiro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº090/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372014

DECRETO Nº090/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 12.998,15 (Doze mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 011 – Esporte É Saúde
Ação: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Projeto: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00-Aplicações Diretas.(189) ..... R$ 12.998,15

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 17 de fevereiro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº092/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372022

DECRETO Nº092/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 770,63 (Setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – Gestão da Política de Assistência Social
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.3.65- Aplicações Diretas ..(190).....R$ 770,63

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.65 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social/FEAS Estado, disponíveis na conta bancária 28.673-7 Ag.1393-5 Bco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 19 de fevereiro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

LEI MUNICIPAL Nº977/2020 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372308

LEI MUNICIPAL Nº977/2020 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com as festividades comemorativas ao aniversário do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as festividades comemorativas ao aniversário do Município, entre os dias 01 de abril a 30 de maio de 2020.

Art. 2° Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na Ação / Atividade 2.008 Festividades Comemoração Aniversário do Município, suplementando se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº978/2020 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372316

LEI MUNICIPAL Nº978/2020 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre autorização para o pagamento de despesas do exercício anterior, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o empenho e o pagamento de despesas do exercício anterior no valor total de R$ 1.550,70 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos) nos termos da tabela a seguir:

NOTA FISCAL	FORNECEDOR	PRODUTO	VALOR
11100	Vitalsul Distribuidora de Medicamentos – Eireli – Me – CNPJ: 27.860.256/001-25	Enalapril 10mg Cpr c/500 – Medquímica	R$ 60,00
11102	Vitalsul Distribuidora de Medicamentos – Eireli – Me - CNPJ: 27.860.256/001-25	Amiodarona 200mg Cpr c/30 – Geolab	R$ 1.490,70

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°030/2020 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°030/2020 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 06 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°031/2020 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°031/2020 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, as férias do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 13 (treze) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°012/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°032/2020 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°032/2020 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Interrompe férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE no dia 10 de fevereiro de 2020, as férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMACÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar 01 (um) Dia de férias, concedidas pela PORTARIA N°022/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°033/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°033/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL, ocupante do Cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019 à serem Gozadas no período de 11 de fevereiro de 2020 à 11 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°034/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°034/2020 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor MAIKON TIAGO LUNEDO e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do Cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 11 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°035/2020 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°035/2020 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Interrompe férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, as férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMACÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar 10 (dez) Dias de férias consecutivas, concedidas pela PORTARIA N°022/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°036/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°036/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa a Servidora abaixo mencionada para atuar junto a Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora MONICLEIA DE CESARO GUEDES, para desempenhar suas atribuições e demais correlatas, junto à Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 2º No desempenho das atividades dentro da Farmácia Básica fica a Servidora Tatiane Chimello, ocupante do cargo de Farmacêutica, responsável pela coordenação do trabalho.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. de Administração.

PORTARIA N°037/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°037/2020 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 17 de fevereiro de 2020 a 02 de março de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°038/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°038/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora ADRIANA RESTE-LATTO do serviço público no dia 21 de fevereiro de 2020, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°039/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°039/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 03 (três) dias, a contar a partir do dia 26 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 03 (três) Dias consecutivos de férias, interrompidas pela PORTARIA N°013/2019 – DE 22 DE JANEIRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°040/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°040/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 à 01 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 16 de março de 2020 à 30 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°041/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°041/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal JOSIANO CARARO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal JOSIANO CARARO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 07 de janeiro de 2019 à 06 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 02 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°042/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°042/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO, ocupante do Cargo de aUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para Gozo no período de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°043/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°043/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal MARIVETE BITENCOURT GUERRA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARIVETE BITENCOURT GUERRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10 (Dez) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2020, para Gozo no período de 16 de março de 2020 a 25 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°044/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°044/2020 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede férias a Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 13 de janeiro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, para Gozo de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°045/2020 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°045/2020 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor GERSON CARLOS RISSARDO e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 18 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

CONTRATO Nº 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2373290

CONTRATO Nº 17, de 21 de fevereiro de 2020.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019, PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Trio Construtora e Incorporadora Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.121.231/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 649, sala 1001, Ed. Torre da Colina, Centro, Município de Florianópolis – SC, neste ato representado representado por Raffael Dutra Tonnera, brasileiro, solteiro, comprador, portador do CPF sob o nº 026.143.729-19, residente e domiciliado na Rua Djalma Moellmann, 190 – Centro, na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 30/2019 - TP, homologado em 15/08/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 90 (noventa) passando a finalizar-se em 14/05/2020.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 90 (noventa) dias passando a finalizar-se em 14/05/2020.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Este aditivo retroage a 14/02/2020 e permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de fevereiro de 2020.

EDESIO JUSTEN — Contratante
Raffael Dutra Tonnera — Contratado

Testemunhas: _____ _____

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Publicação Nº 2371687

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Chefe de Gabinete, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 11 de março de 2020, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, COLETES DE SOCORRISTA E CAPAS DE CHUVA, PARA USO DOS BOMBEIROS MILITARES E COMUNITÁRIOS LOTADOS NA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Publicação Nº 2370134

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 10 de março de 2020, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PARA O DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE DANÇAS E EXERCÍCIOS DE MEMORIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Publicação Nº 2374637

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 16/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA USO NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS (TAPA BURACOS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, devido a impugnação e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2020.

HELIO ALVES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DECRETO N° 1680/2020

Publicação Nº 2370059

DECRETO Nº 1680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 0899/2018 QUE DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE IMPACTO SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1939, de 28 de agosto de 2007,

DECRETA:
Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 0899, de 3 de abril de 2018 que designa a Comissão de Análise de Projetos de Impacto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
I – Marcos Gertler – Controlador Interno – Departamento de Controle Interno;
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1681/2020

Publicação Nº 2370065

DECRETO Nº 1681, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores, Aldo Mareth, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Gerson Evers Mendes e Sergio Ricardo Pereira, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 29/2020, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 10 de março de 2020, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1682/2020

Publicação Nº 2374720

DECRETO Nº 1682, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1417 DE 19 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, da Lei nº 3540, de 27 de maio de 2015,

Considerando o Ofício n° 004/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul - CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º . O art. 1º do Decreto nº 1417, de 19 de julho de 2019, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

(...)

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Daniela Alice Rank Weihermann – Titular
Maiara Dufloth Pelissa – Suplente

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1683/2020

Publicação Nº 2374721

DECRETO Nº 1683, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Airton Nery Rocha, Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa, Marcos Gertler, Roberta Linzmeier e Jocemari Telma Teixeira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação, habilitação, julgamento das propostas técnicas e comerciais referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 07/2020 - Tipo Técnica e Preço - IPRESBS, a realizar-se às 9:00 horas, do dia 02 de abril de 2020, no auditório da Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1684/2020

Publicação Nº 2374723

DECRETO Nº 1684, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 004 - Saneamento Geral

Atividade: 1004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

4490520000 - Equipamentos e material permanente (06060600) R$ 115.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 06060600 (Superávit Recursos Diretamente Arrecadados p/Administração Indireta e Fundos), no valor de R$ 115.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2020 - FMD

Publicação Nº 2372056

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2020 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato para contratação de empresa para prestação de serviço de Mão de Obra elétrica para Conserto e Manutenção dos Veículos, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CARLOS EUZEBIO & CIA LTDA EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Mão de Obra elétrica para o conserto e Manutenção dos veículos da Fundação Municipal de Desportos, sendo: SYMBOL placa MKL-7991- SPRINTER placa MAU- 4771 e SPRINTER placa MLB-1125.
DO VALOR: R$ 48,00 (quarenta e oito reais) a hora, totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA: 11 Meses a contar fevereiro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.
SÃO BENTO DO SUL 13 de fevereiro de 2020.
ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação Municipal de Desportos.
CARLOS EUZEBIO & CIA LTDA EPP., como Contratada.

LEI N° 4210/2020

Publicação Nº 2374700

LEI Nº 4210, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente do Município do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária
4490510000 - Obras e instalações (06380266) R$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 02380266 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de janeiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4211/2020

Publicação Nº 2374703

LEI Nº 4211, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3190050000 - Outros benefícios previdenciários (02060000) R$ 15.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3190050000 - Outros benefícios previdenciários (02060000) R$ 15.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3190050000 - Outros benefícios previdenciários (02060000) R$ 10.000,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3190050000 - Outros benefícios previdenciários (02060000) R$ 5.000,00

3390370000 - Locação de mão-de-obra (02060000) R$ 190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3190160000 - Outras despesas variáveis – pes. civil (02060000) R$ 15.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (02060000)
R$ 15.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (02060000)
R$ 10.000,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (02060000)
R$ 5.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02060000) R$ 190.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4212/2020

Publicação Nº 2374714

LEI Nº 4212, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A PROMOVER O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AOS MUNÍCIPES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a ressarcir os danos causados aos munícipes abaixo listados, estando comprovada a responsabilidade do Município, orientados pelas Leis nº 3435/2014 e nº 4.070/2019:

I - Jonathas Mohamed Bakkar, no valor de equivalente a 429,78 UFM
II - Alberto Kobs, no valor equivalente a 383,05 UFM;
III - Ivete Pinheiro Monczevski, no valor equivalente a 88,45 UFM;
IV - Marcos Andrey Bail, no valor equivalente a 1.180,90 UFM;
V - Cleberson Tiago Higuti de Bomfim, no valor equivalente a 219,02 UFM;
VI - Laurindo Schwalbe no valor equivalente a 40,76 UFM;
VII - Jaime Luiz David Junior, no valor equivalente a 31,40 UFM;
VIII - Rodinei Gonçalves, no valor equivalente a 834,37 UFM;
IX – Espólio de Sônia Maria Moser Sprotte, representado por Egon Sprotte, no valor equivalente a 67,41 UFM;
X - Terezinha Aparecida Lopes Massaneiro da Silva, no valor equivalente a 150,93 UFM;
XI - Georgette Engel Lemos, no valor equivalente a 190,32 UFM.

Art. 2º Caso o munícipe possua qualquer débito fiscal ou extrafiscal com o Erário Municipal, a indenização a ser paga pelo ente público responsável deverá ser compensada com o respectivo débito e, sendo este menor do que o valor a ser recebido, paga a diferença verificada.

Parágrafo único. A compensação poderá se realizar entre todos os entes da Administração Pública Municipal, de forma recíproca, cabendo a estes promover as formalidades legais e contábeis para tanto.

Art. 3º Os munícipes elencados no artigo 1º desta lei deverão declarar expressamente que, uma vez ressarcido o prejuízo, conferem plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente o mesmo fato.

Parágrafo único. Caso o interessado não aceite dar quitação integral dos danos sofridos, não poderá receber quaisquer pagamentos por parte do Poder Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários à efetivação do pagamento decorrente do ressarcimento de danos previstos nesta Lei.

Art. 5º as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 9877/2020

Publicação Nº 2371611

PORTARIA Nº 9877, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 21623/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9911/2020

Publicação Nº 2369518

PORTARIA Nº 9911, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 9534/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 18 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 9534, de 31 de janeiro de 2020, que nomeou THIAGO WOLFF, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9995/2020

Publicação Nº 2374725

PORTARIA Nº 9995, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de fevereiro de 2020, ELENI DAS GRAÇAS SALDANHA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9996/2020

Publicação Nº 2374726

PORTARIA Nº 9996, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de fevereiro de 2020, VIRGINIA AMANDA NASCIMENTO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9997/2020

Publicação Nº 2374728

PORTARIA Nº 9997, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de fevereiro de 2020, RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 9981/2020 A 9994/2020

Publicação Nº 2371658

PORTARIA Nº 9981, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 19 de fevereiro de 2020, ALESSANDRA FRITZ, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9982, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de fevereiro de 2020, TAIS BUBA KOTOVICZ, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9983, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de fevereiro de 2020, CLARECILDA BOLGENHAGEM AZE LARA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9984, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de fevereiro de 2020, CERES BERTELLI ANACLETO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9985, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de fevereiro de 2020, TATIANE AMARAL CHAPIESKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9986, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de fevereiro de 2020, SUELEM MARIA DE SOUSA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9987, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de fevereiro de 2020, JAQUELINE CAMARGO DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9988, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº

228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 20 de fevereiro de 2020, CLARISSA CARDOSO REGO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9989, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 9981/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 20 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 9981/2020 que nomeou ALESSANDRA FRITZ, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 20 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9990, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que GIAN FRANKO LINK FELIX encontra-se em Readaptação Funcional,
- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação LUANA JACIARA DE LIMA, para atuar nas EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond e EBM Pref. Antonio Treml, na função de Professor Anos Finais – Artes – Não Habilitado, com carga horária totalizando 30 (trinta) horas semanais, a partir 17 de fevereiro de 2020-até-16 de agosto de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9991, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando que ADRIANE CAVALHEIRO FRAGOSO HABLE foi nomeada Diretora Escolar no PEM Cantinho do Céu,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ELISANGELA PATRICIA BRAND, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 19 de fevereiro de 2020-até-18 de agosto de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9992, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e

considerando que JURACI WOSSGRAU ERZINGER encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS NOWAK, para atuar na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de fevereiro de 2020 até 19 de agosto de 2020 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9993, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando que ELISANGELA APARECIDA ALVES foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MARIANA PELEJE VIANA, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 25 de fevereiro de 2020-até-24 de agosto de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9994, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que CLAUDETE CZICZEK DRANKA foi nomeada Diretora Escolar na EBM Pref. Alfredo Diener,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação VERIDIANE APARECIDA DE MELO, para atuar na EBM Emilio Engel, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 24 de fevereiro de 2020-até724 de agosto de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS SECAD 0058 A 0066

Publicação Nº 2371728

PORTARIA/SECAD Nº 0058 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a PATRICIA MEIRA BEGE, ocupante do cargo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 19/02/2020 a 17/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0059, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ELISANDRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 20/01/2020 a 24/01/2020 – 27/01/2020 – 03/02/2020 – 06/02/2020 a 19/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0060, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOCELEIA DALCANAL KIEM, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 04/02/2020 a 03/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0061, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a KATIA CRISTINA RUTHES PIRES DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 23/01/2020 a 12/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0062 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a IRENE BATISTA FRAGOSO NIESPODZINSKI, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de

Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 19/02/2020 a 17/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração
PORTARIA/SECAD Nº 0063 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a CATIA FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 03/02/2020 a 04/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0064 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a JULIANA MARIA CHAPIEWSKY, ocupante do cargo de Professora Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 11/02/2020 a 11/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0065, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANDREIA TEREZINHA ROSATTI, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 05/02/2020 a 07/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0066 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a JANETE ANA HEINECK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/02/2020 a 14/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA N° 01/2020

Publicação Nº 2372283

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DO SUPERAVIT DE 2019 PARA O ANO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1o Aprovar a reprogramação do superavit do ano de 2019 para o ano de 2020 do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA).

§ 1º – Superavit a reprogramar, R$ 597.798,99 (Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), que será distribuído da seguinte forma:

I – Ação 0090 – Auxilio Financeiros à Diversas Entidades – FIA.

a) Subvenção Social, será destinado o valor de R$ 183.420,11.

II – Ação 2044 – Gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

a) Serviços de terceiros – Pessoa Física, será destinado o valor de R$ 1.000,00;
b) Obrigações tributárias e contributivas, será destinado o valor de R$ 200,00;
c) Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, será destinado o valor de R$ 322.070,38;
d) Diárias – Civil, será destinado o valor de R$ 5.500,00;
e) Material de Distribuição Gratuita, será destinado o valor de R$ 6.510,50;
f) Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, será destinado o valor de R$ 20.900,00;
g) Material de Consumo, será destinado o valor de R$ 5.000,00; e
h) Equipamentos e Material Permanente, será destinado o valor de R$ 53.198,00.

Art. 2o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2020

Vivian Claudine Hoffmann
Vice-Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA N° 02/2020

Publicação Nº 2372289

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL (FIA), À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme

Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundo Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 que tornou público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela;

CONSIDERANDO a Resolução nº 019/2019 deste Conselho que dispõe a autorização da captação de recursos para ações na área da infância e da adolescência de diversos projetos, entre eles o objeto desta Resolução;

CONSIDERANDO a Carta de Captação de Recursos Nº 05/2019, emitida em 16 de dezembro de 2019 por este Conselho, chancelando o Projeto "Encontros e Brincadeiras com a Família" no valor de R$ 12.930,33 (Doze mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos), conforme os termos do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Carta de Captação de Recursos Nº 06/2019, emitida em 16 de dezembro de 2019 por este Conselho, chancelando o Projeto "Brinquedoteca" no valor de R$ 9.459,25 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme os termos do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 do CMDCA;

CONSIDERANDO a captação no valor de R$ 28.867,49 (Vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para os referidos projetos chancelados mencionado acima e sendo observada a legislação, quanto a retenção do recurso captado de 20% (vinte por cento) para o FIA;

CONSIDERANDO a doação depositada no FIA por Pessoa Jurídica, e que sugeriu sua destinação às Cartas de Captações de Recursos de Nºs 05/2019 e 06/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 017/2019 deste Conselho que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2019 deste Conselho que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FIA para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a 323ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, em caráter ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1o – Repassar o valor total de R$ 22.389,58 (xx) , a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Raio de Sol (APP CEIM Raio de Sol), a ser aplicado da seguinte forma:

I – A quantia de R$ 12.930,33 (Doze mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos), doada sugestivamente à Carta de Captação de Recursos Nº 05/2019, para a execução do projeto "Encontros e Brincadeiras com a Família" chancelado e aprovado por este Conselho.

II – A quantia de R$ 9.459,25 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), doada sugestivamente à Carta de Captação de Recursos Nº 06/2019, para a execução do projeto "Brinquedoteca" chancelado e aprovado por este Conselho.

Paragrafo único. Os projetos acimas, contemplados com recursos financiados pelo FIA, receberão o valor em cota única, devendo suas prestações de contas serem efetuadas de acordo com o Decreto Municipal nº 98/2013.

Art. 2º Estes projetos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na aba dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no campo Conselho da Criança e Adolescente, publicações com o nome "Projetos FIA-2020" para consulta e acompanhamento da população.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2020

Vivian Claudine Hoffmann
Vice-Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2370123

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Função Gratificada."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada, FG-4 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora Rosemere Aparecida de Lima, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Lei nº 1385/2005, de 06 de setembro de 2005.
Parágrafo Único – A concessão da Função Gratificada, dar-se-á pela mesma ficar a disposição desta Casa de Leis durante o período de realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogando-se a portaria de nº 029 de 22 de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 IPRESBS

Publicação Nº 2367139

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS

Edital de Processo Licitatório nº 07/2020.
Modalidade: Tomada de Preço.
Tipo de Licitação: Técnica e Preço. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, CNPJ 02.180.700/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, São Bento do Sul, em conformidade com a Lei n° 8.666/1993, Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 406, de 10 de julho de 2017, torna público que receberá até as 08 h 30 min do dia 02 de abril de 2020, no setor de Protocolo na sede da Prefeitura, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul propostas para: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de elaboração de cálculo atuarial do IPRESBS, sendo previstos até 3 cálculos anuais, contratação pelo período de um ano com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme especificações do termo de referência do Edital.
A sessão será realizada no auditório da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, situada à Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul – SC, no dia 02 de abril de 2020 às 9 horas.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3633-4466 com setor de Compras e Licitações do IPRESBS, ou retirar o Edital completo através do site: http://previdenciasaobentodosul.atende.net, no link consulta de licitações.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2020.

José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2370409

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 06/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS

Contratada: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.281.458/0001-78;

Vigência: Início: 19/02/2020 – Término 31/12/2020.

Recursos: Órgão:19 – IPRESBS; Unidade: 01 – IPRESBS; Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS; Referência: 39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica; Modalidade de Aplicação: 3.33.90.40.09 – manutenção e conservação de equipamentos de TIC.

Valor do Contrato: O preço contratado de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) por hora, sendo R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), pela estimativa anual de 30 horas. Ressalta-se que é um empenho por estimativa, a ser pago mensalmente conforme o uso.

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de mão de obra de manutenção em informática para manutenções no servidor HP ProLiant ML350 Gen9 Windows Server 2012 R2 Standard do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Observação: Conforme processo de dispensa de licitação nº 08/2020.

São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pelo Contratante
GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO, assina pela Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 2374638

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Concorrência Pública nº 34/2017
Contrato nº: 14/2020 – 5º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência: Início: 07/02/2020 - Término: 13/05/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COMPREENDENDO COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS SUB-BACIAS 1 E 2 DO RIO SÃO BENTO, NOS BAIRROS CENTRO, SCHRAMM, 25 DE JULHO, RIO NEGRO E PROGRESSO.
ADITIVO: Através do presente, fica realizada a reprogramação de contrato com a empresa Dalba Engenharia e Empreendimento, aprovado pela Caixa Econômica Federal, Ministério Das Cidades e pela empresa Restelo- Engenharia e Consultoria que realiza a Fiscalização e gerenciamento da obra, com os valores iniciais alterados conforme segue:
Valor inicial do contrato: R$ 9.497.959,94
Valor após reprogramação: R$ 9.985.908,45
Valor reprogramado: R$ 487.948,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto licitado serão provenientes de recursos do Contrato nº 0.424.384-08/2014, entre o Ministério das Cidades e o município de São Bento do Sul/SC, visando a execução de sistema de esgotamento sanitário.
São Bento do Sul, 07 de Fevereiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Publicação Nº 2374639

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 55/2017
Contrato nº: 15/2020 – 3º Termo Aditivo

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP
Vigência: Início: 07/02/2020 - Término: 07/05/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ADITIVO: Através do presente firmamos a reprogramação de contrato com a empresa RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP. totalizando um acréscimo de R$ 30.400,00 ao Contrato original, para os 04 meses de reprogramação, conclusão da obra e liberação das medições mensais, condicionadas a sistemática do Agente Financeiro desta, com a liberação no mesmo percentual de andamento da obra.

DO RECURSO: Os recursos financeiros para a execução do objeto licitado serão provenientes de recursos do Contrato nº 0.424.384-08/2014, entre o Ministério das Cidades e o município de São Bento do Sul/SC, visando a execução de sistema de esgotamento sanitário.
São Bento do Sul, 07 de Fevereiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 53, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372740

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 53, de 21 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ABEL MORO, matrícula 311, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, Grupo Ocupacional 4, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "H", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372793

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 54, de 21 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADAIR CHAVES, matrícula 350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 55, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372825

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 55, de 21 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora MARIA LOURDES SPERKA, matrícula 400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 3, lotada nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "E", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372897

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 56, de 21 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor AMARILDO CHAVES, matrícula 405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 57, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372953

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 57, de 21 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MAURO BOENO DA SILVA, matrícula 451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 1, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

ERRATA AO CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2370127

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.428.661/0001-38, Inscrição Estadual 252.603.451, sito a Avenida Expedicionário Coelho, nº 1375 – Revoredo – Tubarão/SC - 88704-761

Valor total do contrato: Onde lê-se "O valor total do contrato é de R$ 233.960,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais)", leia-se "O valor total do contrato é de R$ 223.960,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta reais)".

Objeto: Aquisição de passes de ônibus, que serão utilizados por funcionários e idosos, quando em viagens dentro do Município e contratação de serviços de transporte de alunos do Município de São Bonifácio/SC para as universidades da grande Florianópolis/SC conforme especificações constantes na Proposta Detalhe de Preços – Anexo I, parte integrante deste Contrato.
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31/12/2020.
Processo de Licitação nº 13/2020, Pregão Presencial nº 04/2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Publicação Nº 2373343

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 23/2020 Edital de Pregão 08/2020 do Tipo: Menor Preço Por Item; OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para encontros mensais de idosos e encontro municipal de mulheres, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 16:00 horas do dia 10/03/2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 26 de Fevereiro de 2020. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Publicação Nº 2373344

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 25/2020 Edital de Pregão 07/2020 do Tipo: Menor Preço Por Item; OBJETO: Aquisição parcelada de laminas, unha, dentes e serviço de recapagem de pneus para a frota de maquinas e veículos do município, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 10/03/2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 26 de Fevereiro de 2020. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - ADM

Publicação Nº 2374263

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	029/2020 RP. 010/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	BAVARESCO E CIA LTDA - EPP (4630), TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (8426), PEGASUS ATACADISTA LTDA (10562), JP EQUIPAMENTOS LTDA (10713).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 128.114,74 (cento e vinte e oito mil cento quatorze reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	10/02/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA N. 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2374394

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA	
Processo Adm. nº:	003/2020 - FMS
Contrato de Programa. nº	001/2020 - FMS
Contratante.:	FUNO MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto ..... :	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DAS AÇÕES QUE INTEGRAM A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (EPS), PRIORIZADAS NO PLANO DE AÇÕES REGIONAL PARA A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (PAREPS DA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA), COM O APOIO OPERACIONAL DA CÂMARA TÉCNICA DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO (CIES OESTE) E COM A GESTÃO PEDAGÓGICA DOS PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PROPOSTOS PELAS UNIVERSIDADES/ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM SEDES NA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA.
Valor ..... :	R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência ..... :	18/02/2020 a 31/12/2020
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 001/2020 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.042.3393.36.07 - 02 - 19/2020 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS-AMOSC - FMS; 2.042.3393.39.65 - 02 - 19/2020 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS-AMOSC - FMS.
SÃO CARLOS/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N. 005/2020 - ADM

Publicação Nº 2374264

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	031/2020 - ADM
Contrato de Rateio. Nº	005/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO O PROGRAMA: PROPOÇOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCICIO DE 2020
Valor ..... :	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência ..... :	18/02/2020 a 31/12/2020
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 009/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.004.3171.00 - 0 - 8/2020 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS; 2.004.3171.00 - 0 - 10/2020 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS; 2.004.4471.00 - 0 - 12/2020 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS;
SÃO CARLOS/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N. 006/2020 - ADM

Publicação Nº 2374265

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	031/2020 - ADM
Contrato de Rateio. Nº	006/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO O PROGRAMA: PROSUASA, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCICIO DE 2020
Valor ..... :	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência ..... :	18/02/2020 a 31/12/2020
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 009/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.004.3171.00 - 0 - 8/2020 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS; 2.004.3171.00 - 0 - 10/2020 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS; 2.004.4471.00 - 0 - 12/2020 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS;
SÃO CARLOS/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 008/2020 - ADM

Publicação Nº 2374266

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	008/2020 - ADM

Contrato Nº	008/2020 - ADM
Contratante/Vendedor.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada/Comprador..:	APUAÊ TURISMO LTDA
Objeto ..... :	ALIENAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DENOMINADO "PARQUE AQUÁTICO", LOCALIZADO NOS IMÓVEIS INSCRITOS NAS MATRÍCULAS Nº 8.998 E Nº 10.907, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 4.063.827,57 (quatro milhões sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... :	17/02/2045
Licitação:	Concorrencia p/ Alienação nº 001/2020 - ADM
SÃO CARLOS/SC, 18 DE FEVEIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 009/2020 - ADM

Publicação Nº 2374267

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	021/2020 - ADM
Contrato nº	009/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NOS ITENS Nº 06, 07, 08, 09, 15, 20, 25, 32 E 33.
Valor ..... :	R$ 51.904,30 (cinquenta e um mil novecentos e quatro reais e trinta centavos).
Vigência ..... :	31/12/2020
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2020 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390 - 1043 - 108/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390 - 1043 - 110/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 18 de fevereiro de 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 010/2020 - ADM

Publicação Nº 2374268

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	021/2020 - ADM
Contrato nº	010/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	DAIAN FRANZ GRAF
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NO ITEM Nº 24.
Valor ..... :	R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).
Vigência ..... :	31/12/2020
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2020 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390 - 1043 - 108/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390 - 1043 - 110/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .

SÃO CARLOS/SC, 18 de fevereiro de 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL N. 011/2020 - ADM

Publicação Nº 2374269

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	021/2020 - ADM
Contrato nº	011/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MERSILDA LAUSCHNER
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NOS ITENS Nº 13, 17, 22, 26 E 27.
Valor ..... :	R$ 19.995,74 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Vigência ..... :	31/12/2020
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2020 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390 - 1043 - 108/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390 - 1043 - 110/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 18 de fevereiro de 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 012/2020 - ADM

Publicação Nº 2374271

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	021/2020 - ADM
Contrato nº	012/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MARCIO MARSCHALL
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NO ITEM Nº 16.
Valor ..... :	R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).
Vigência ..... :	31/12/2020
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2020 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390 - 1043 - 108/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390 - 1043 - 110/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 18 de fevereiro de 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 013/2020 - ADM

Publicação Nº 2374272

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	021/2020 - ADM
Contrato nº	013/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GESSY OLIVEIRA DE MATTOS
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NOS ITENS Nº 04 E 18.
Valor ..... :	R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... :	31/12/2020
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2020 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390 - 1043 - 108/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390 - 1043 - 110/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 18 de fevereiro de 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 014/2020 - ADM

Publicação Nº 2374273

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	021/2020 - ADM
Contrato nº	014/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EDIVAN ANDRÉ STEIN
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NOS ITENS Nº 01,02,03,05, 10, 11, 12, 21, 28, 29, 30 E 31.
Valor ..... :	R$ 13.670,50 (treze mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... :	31/12/2020
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2020 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390 - 1043 - 108/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390 - 1043 - 110/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 18 de fevereiro de 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 015/2020 - ADM

Publicação Nº 2374274

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	021/2020 - ADM
Contrato nº	015/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CASSIANO MEZZOMO

Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NOS ITENS Nº 14, 19 e 23.
Valor ..... :	R$ 10.699,00 (dez mil seiscentos e noventa e nove reais).
Vigência ..... :	31/12/2020
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2020 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390 - 1043 - 108/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390 - 1043 - 110/2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 18 de fevereiro de 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 016/2020 - ADM

Publicação Nº 2374275

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	033/2020 - ADM
Contrato Adm. Nº	016/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ARGEU LUIZ PULITTA JUNIOR 03137633990
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL (PULITTA JUNIOR E BANDA) PARA ANIMAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DO CARNAVAL DE BRINCADEIRAS KIDS JUNTO AO BALNEÁRIO DE PRATAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
Vigência ..... :	29/02/2020
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.003.3390.00 - 0 - 92/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - FUMTUR.
SÃO CARLOS/SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 2374318

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	001/2020 - FMS – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CLÍNICA MÉDICA Q&L LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE DEMARTOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC – ITEM 02
Valor:	R$ 175.526,40 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Processo:	Processo de Licitatório nº 001/2019 - FMS, modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 001/2019 - FMS
Dotação:	2.021.3390.39.05 - 02 - 31/2020 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Vigência:	18/02/2021
SAO CARLOS, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2374336

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	002/2020 - FMS – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JONATHAN CAON DE SOUZA AMBULATÓRIO E CONSULTÓRIO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC – ITEM 01.
Valor:	R$ 250.752,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Processo:	Processo de Licitatório nº 001/2019 - FMS, modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 001/2019 - FMS
Dotação:	2.021.3390.39.05 - 02 - 31/2020 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Vigência:	18/02/2021
SAO CARLOS, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1045, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371721

DECRETO Nº 1045, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando a desistência da vaga assumida pela candidata, Edinéia dos Santos Walendorff;
· Considerando o oitavo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Edilaine Nardi para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o término do ano letivo, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1046, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2373288

DECRETO Nº 1046, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Cristiane Maria Teixeira, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Administração, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 051/2020

Publicação Nº 2374114

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 014/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 14:00 horas do dia 09 de março de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; LIMPEZA; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA 7ª FAIC SÃO DOMINGOS, DO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEIXE NO CARROSSEL, EVENTOS A SEREM REALIZADOS DE 03 A 07 DE ABRIL DE 2020. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 21 de fevereiro de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEILÃO 001-2020

Publicação Nº 2371066

Edital 001/2020
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL- LEILÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

15/2017
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Os Comitentes: PREFEITURA MUNICIPIPAL DE SÃO FRANCISCO, CNPJ: 83.102.269/0001-06, por intermédio do Leiloeiro Oficial Alex Willian Hoppe, matrícula AARC/285, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão Público do tipo Maior Lance e Oferta de forma eletrônica. Os interessados poderão participar, virtualmente, através do endereço eletrônico: www.hoppeleiloes.com.br.

ABERTURA DO LEILÃO: 13/03/2020 a partir das 10h00min.
ENCERRAMENTO DO LEILÃO: 31/03/2020 a partir das 14h00mim.

LOCAL: www.hoppeleiloes.com.br, mediante aprovação de cadastro até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do leilão, na forma eletrônica.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Leilão Público é a venda dos bens inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, descritos no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do leilão as pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas representadas por maior de 18 anos, que forneceram através de e-mail ou presencialmente, cópias dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA: Identidade, CPF e Comprovante de residência.

PESSOA JURÍDICA: Contrato Social, Inscrição Estadual se houver, Identidade e CPF do representante. Caso o representante não seja o SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa, deverá apresentar instrumento de PROCURAÇÃO com poderes específicos para participar do leilão, com a firma reconhecida por verdadeiro.

2.2 - Para participação ONLINE, deverá o interessado efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Público Oficial, www.hoppeleiloes.com.br, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do leilão, além de, enviar a documentação necessária, disposta no item 2.1 e anuir às regras de participação dispostas no site para obtenção de "login" e "senha", estando os documentos em ordem, o interessado terá seu cadastro validado e só então estará apto a proferir lances.
3 – DO CADASTRO PARA LANCE ELETRÔNICO

3.1 – Depois de cadastrado, o usuário recebe uma senha de acesso, o que possibilita a sua participação no leilão oficial através de lances on-line pela Internet. As informações fornecidas no momento do cadastro são para uso restrito e exclusivo da HOPPE LEILÕES, sendo resguardado o sigilo de informações.

3.2 - O participante cadastrado se compromete a atualizar os dados pessoais sempre que houver modificações que importem em mudança de endereço, e-mail e telefones, ou quando solicitado pela HOPPELEILÕES.

3.3 - Para a realização do cadastro não será cobrado nenhum valor do Participante, sendo gratuito, ficando responsável civil e criminalmente pelas informações preenchidas no cadastro.

3.4 - O Participante se compromete a não divulgar sua senha de segurança, que é pessoal e intransferível. Desde logo, fica ciente o Participante ser o responsável por todas as negociações realizadas em sua Conta, uma vez que o acesso a ela será possível apenas mediante a inserção da respectiva senha de segurança pessoal e intransferível, a qual é de conhecimento exclusivo do mesmo.

3.5 - A HOPPE LEILÕES e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL reserva o direito de solicitar a qualquer momento, por escrito, a confirmação das informações prestadas no momento da realização do cadastro. Ademais, reserva, ainda, a possibilidade de recusar sem qualquer justificativa qualquer cadastro que apresente informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entenderem necessário, podendo, também, inabilitar provisória ou definitivamente um usuário.

4 - DOS LANCES

4.1 - O Usuário poderá, através do site www.hoppeleiloes.com.br, na modalidade lance eletrônico, programar lances automáticos, de tal sorte que, se outro Usuário cobrir sua oferta, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo Usuário. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.2 - A Plataforma Eletrônica de Leilões – www.hoppeleiloes.com.br, não cancela nem anula lances efetuados através da Internet. Todos os lances efetuados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública nos termos da Legislação Federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances, inclusive os lances presenciais e automáticos cadastrados na plataforma, ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados.
4.3 - A HOPPE LEILÕES não se responsabiliza caso não sejam computados os lances online, por falta ou queda de energia elétrica no dia do encerramento do presente Leilão, ou ainda, indenização a qualquer participante por não ter seu lance online computado e validado.

4.4 – Todos os lances são vinculantes, deste modo caso o vencedor do lote não pague o valor da arrematação e a comissão do leiloeiro no prazo de 24h (vinte e quatro horas) o bem passará para o segundo colocado e este terá 24h (vinte e quatro horas) para efetivar o pagamento, assim sucessivamente.

5 - DAS CONDIÇÕES

5.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do arrematante vistoriar os mesmos com antecipação. Não havendo qualquer responsabilidade do comitente ou do leiloeiro, pela identificação dos bens, bem como de seus defeitos ou vícios ocultos, se houver.

5.2 -Todas despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, transporte, correm unicamente por conta do arrematante.

5.3 - Em caso da falta de documento de algum veículo para transferência, que seja necessária uma 2º via no órgão competente, será de responsabilidade do arrematante, inclusive pagamento de valores;

5.4 - Para o Lote 13, o arrematante é responsável pela busca e regularização dos documentos, pois não foi identificada placa e renavam do mesmo.

5.5 - Os bens leiloados serão arrematados pelo maior valor ofertado à vista, em moeda corrente nacional.

5.6 – O arrematante deverá levar o lote arrematado na sua totalidade, principalmente em relação aos lotes de sucatas. Caso deixe resíduos do lote arrematado no local onde o mesmo se encontra, arcará com MULTA no valor de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação, em prol do Município de São Francisco ao qual o lote está vinculado.

6 – DA VISTORIA DOS BENS LEILOADOS

6.1 – Os bens se encontram à disposição para vistoria dos interessados nos endereços constantes no anexo único.

6.1.1 – As visitas devem ser agendadas através dos telefones constantes no anexo Único.

6.1.2 – Os bens estarão disponíveis para vistoria nos dias e horários do anexo Único.

6.2 - O comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais defeitos ocultos, vícios redibitórios ou outros, em quaisquer bens leiloados. Cabendo exclusivamente aos interessados, examinar os bens detalhadamente e com antecedência.

7 - DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 – O arrematante deverá quitar o valor total exigido, constituído pelo valor do lance, comissão do leiloeiro e taxa de administração, por meio de transferência bancária, no prazo máximo de vinte e quatro horas após o leilão, sendo que, será considerado quitado, somente após a compensação bancária.

7.2 - Os pagamentos feitos com depósito bancário ou cheque, dependem de COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.

7.3 – O lance inicial não representa necessariamente o valor mínimo para arrematação, sendo que, se o valor ofertado não alcançar o preço mínimo exigido pelo comitente, ficará condicionado a aceitação do mesmo.

8 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1 - Os bens arrematados poderão ser retirados após o leilão, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL DOS VALORES.

8.1.1 - Somente após a comprovação e compensação do pagamento da arrematação, da comissão do Leiloeiro, dos débitos pendentes e da comunicação de venda ao Detran será emitida a autorização para a retirada dos bens arrematados da área de alienação.

8.2 – O prazo máximo para retirar os bens arrematados será de 10 (dez) dias úteis após a comprovação do pagamento. Após este prazo, o arrematante é tido como desistente, sendo que este perde todo e qualquer direito sobre os valores pagos e o bem ora adquirido.

8.3 – A remoção dos bens deve ser agendada através dos telefones constantes no anexo Único

9 - RESPONSABILIDADE DO PORTAL HOPPE LEILÕES

9.1 - O portal da HOPPE LEILÕES não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a comitente vendedora, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela comitente vendedora, através do portal www.hoppeleiloes.com.br. Cabe à comitente vendedora responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

9.2 - O Leiloeiro e o portal (website) pelo qual se está realizando o Leilão são meros mandatários do Comitente, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em Leilão, nem tampouco pelo pagamento de impostos/tributos referentes à mercadoria (tais como ICMS, etc).

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – Não haverá desistência, cancelamento ou devolução. O participante que após ter seu lance declarado vencedor não efetivar os pagamentos, não fornecer a documentação, recusar-se em assinar os documentos relacionados ou não realizado a comunicação de venda do veículo arrematado junto ao DETRAN/SC quando for o caso, arcará com multa penitencial no valor de 20% (vinte por cento) do valor de sua oferta em favor do comitente, sem prejuízo da comissão que faz jus o leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o lance, além de que poderá sofrer as penas previstas em lei, voltando imediatamente o bem para o leilão.

10.2 - Poderá a Plataforma Eletrônica emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ao Arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O leiloeiro é a autoridade máxima no leilão, cabendo a este, dirimir quaisquer lides que eventualmente possam surgir. Fica reservado ao leiloeiro, o direito de suspender o leilão, bem como adiar o horário de início e encerramento do leilão.

11.2 Caberá ao Arrematante além do valor do produto da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) do valor do lance, à vista.

11.3 - Os lotes do presente Leilão podem ser modificados a critério do Leiloeiro ou do Comitente/Vendedor.

11.4 - O encerramento do leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o recebimento total da comissão do leiloeiro, a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro ao comitente.

11.5 - É vedado ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(ns), antes do mesmo ser retirado. Portanto, o comitente somente entregará o(s) bem(ns), ao legítimo comprador, ou à sua ordem, mediante procuração com poderes específicos para este fim e com assinatura autenticada por verdadeiro.

11.6 - A participação no presente Leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes e previstas na plataforma eletrônica.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
11.8 - A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail: contato@hoppeleiloes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Alberto Tokarski, 11, centro, Canoinhas – SC, CEP 89460-070, até 5(cinco) dias úteis antes da abertura dos lances.

11.9 - Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas no escritório da HOPPE LEILÕES, situado na Alberto Tokarski, 11, Canoinhas - SC, telefone: (047) 3622-5164, e ainda pelo e-mail: contato@hoppeleiloes.com.br e website: www.hoppeleiloes.com.br, www.saofranciscodosul.sc.gov.br; https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/

São Francisco do Sul, 17 de fevereiro de 2020.

Alex Willian Hoppe
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO ÚNICO

Vistoria:

Lotes 1 ao 13: Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Dom Fernando Trejo & Sanabria, nº 257, Bairro Acaraí, neste município.
Horário: Das 07h30min às 12h30min.
Lote 14: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel de Oliveira, 274 – Centro, neste município.
Horário: Das 08h30min às 13h30min.
Datas para vistoria: 13/03/2020 à 31/03/2020
Contato: Hélio Plácido da Silva e Adriani Montana Sandoval , telefone (47) 3449-0835

Lote 01
Bem: FIAT Ducato ano 2009.
Lance Inicial: R$3.000,00 (três mil reais)
Débito: Nada consta

Lote 02
Bem: FIAT Siena, ano 2002.
Lance Inicial: R$300,00 (trezentos reais)
Débito: Nada consta

Lote 03
Bem: ZAFIRA, ano 2011.
Lance Inicial: R$3.000,00 (três mil reais)
Débito: Nada consta

Lote 04
Bem: PEUGOT Boxer, ano 2007.
Lance Inicial: R$3.000,00 (três mil reais)
Débito: Nada consta.

Lote 05
Bem:VW/KOMBI, cor branco, ano/modelo 2013.
Lance Inicial: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Débito: Nada consta.

Lote 06
Bem: Ônibus, cor branca, 2001.
Lance Inicial: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Débito: Nada consta.

Lote 07
Bem: Caminhão MERCEDES, cor branca, ano 1979.
Lance Inicial: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Débito: R$ 119,62 (cento e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Lote 08
Bem: CAMINHÃO BASCULANTE, cor branco, ano 1989.
Lance Inicial: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Débito: Nada consta.

Lote 09
Bem: CAMINHÃO BASCULANTE, cor branco, ano 2003.
Lance Inicial:R$ 3.000,00 (três mil reais)
Débito: Nada consta.

Lote 10
Bem: CAMINHÃO BASCULANTE, cor branco, ano 2003.
Lance Inicial: R$3.000,00 (Três mil reais).
Débito: Nada consta.

Lote 11
Bem: ESCAVADEIRA HIDRA CAT 312, ano 2011
Lance Inicial: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Débito: Nada consta.

Lote 12
Bem: MOTONIVELADORA HIDRAU, ano 2002.
Lance Inicial Inicial: R$ 15.000,00 (Três mil reais)
Débito: Nada consta

Lote 13

Bem: MOTONIVELADORA CAT 12E, ano 1995.
Lance Inicial: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Débito: Nada consta.

Lote 14
Bem: FIAT UNO, cor branco, ano 2003.
Lance inicial: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Débito: Nada consta.

PP 003-2020 FMAS

Publicação Nº 2370060

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 003/2020 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma, adequação e manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 8h30 do dia 10/03/2020.
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 10/03/2020.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getulio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou no site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
Luiz Arnaldo Martins
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

SUSPENSÃO PP 021-2020

Publicação Nº 2370066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e a Lei Complementar 8.666/93, e suas modificações, a abertura do certame licitatório, que estava prevista para 05/03/2020, cujo objeto é a "Aquisição de 18.000 toneladas de Bica Corrida (material de granulometria uniforme oriundo de um conjunto de pedra britada, pedriscos e pó de pedra)", está suspensa por tempo indeterminado.
São Francisco do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 013/PMSJB/2020

Publicação Nº 2370296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 013/PMSJB/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 013/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA, NOVA, ZERO HORA COM PESO OPERACIONAL ENTRE 13.000KG E 15.000KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME CONVENIO MAPA Nº 886989/2019. Houve alteração no item 01 do Anexo I do edital. A nova data de abertura dos envelopes será dia 11 de março de 2020, às 9h e a entrega dos envelopes será até às 8h45min do mesmo dia. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de fevereiro de 2020. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 008/PMSJB/2020

Publicação Nº 2374573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 008/PMSJB/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 008/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração nos itens 10, 11, 12, 31, 33, 37, 38, 56, 58, 59 e 66 do Anexo I do edital. Fica acrescentado ao edital o item 6.1.5. A nova data de abertura dos envelopes será dia 13 de março de 2020, às 9h e a entrega dos envelopes será até às 8h45min do mesmo dia. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de fevereiro de 2020. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Publicação Nº 2374140

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREgÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Processo Licitatório nº 013/PMSJB/2020
Empresa: Engepeças Equipamentos Ltda - CNPJ nº 05.063.653/0009-90.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira zero km para atender as necessidades da secretaria de agricultura do município de São João Batista, SC, conforme convenio MAPA nº 890730/2019.
Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 013/2020 da Pregão Presencial nº 010/2020 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0009-90, no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.
São João Batista, 24 de fevereiro de 2020.

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

DECRETO FUNCIONAL Nº 60/2020

Publicação Nº 2369766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 60/2020

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PNE)

Classificação	Candidato:
002	QUELVIN INACIO WISINTAINER

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato:
035	VORLI JOSE GUCHERT
036	ROSMERI GRUN

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 27/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 26 de fevereiro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 006/FMS/2020

Publicação Nº 2374096

Extrato do Contrato nº 006/FMS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratado: 5R Toners e Informática Ltda, inscrito no CNPJ n.º 05.761.444/0001-63;
Processo Licitatório 001/FMS/2020 – Pregão Presencial nº 001/FMS/2020;
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, equipamentos novos de primeiro uso, incluindo a instalação, serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários, disponibilização de ferramentas de software para gestão operacional do contrato e controle eletrônico da produção das páginas;
Valor global: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais);
Despesa/Projeto: (48) 3.3.90.39.12.00.00.00;
Data da assinatura: 21/02/2020;
Vigência contratual: 31/12/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMSJB/2019

Publicação Nº 2374128

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 049/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - Faepesul, inscrita no CNPJ n.º 03.354.241/0001-27;
Processo Licitatório 100/PMSJB/2019 - Dispensa nº 005/PMSJB/2019;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 049/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de serviços no valor R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), que passa a ter a seguinte redação: "5.1 O valor deste contrato é de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)";
Dotação orçamentária: (40) 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 24/02/2020.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2374329

São João Batista, 24 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 79.929.774/0001-51
VIGISOL VIGILAMCIA PATRIMONIAL EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2151	R$ 2.074,17

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.074,17 DA EMPRESA VIGISOL VIGILAMCIA PATRIMONIAL EPP, REFERENTE A SERVIÇOS DE SEGURANÇA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2369449

São João Batista, 21 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de

Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 08.881.145/0001-50
TRUEIT COMERCIO DE PRODUTOS E SUPRIM DE INFORMATICA

NOTA FISCAL	VALOR
7943	R$ 17.405,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 17.405,00 DA EMPRESA TRUEIT COMERCIO DE PRODUTOS E SUPRIM DE INFORMATICA, REFERENTE A SERVIÇOS TECNICOS DE FIREWALL.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2374330

Fundação Batistense de Esportes
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 79.929.774/0001-51
Vigisol Vigilancia Patrimonial EPP
Recibo/NF Nº001687 - R$ 948,20
Recibo/NF Nº001838 - R$ 479,81

Valor Total: R$ 1.428,01

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é responsável pelo serviço de segurança da FUBE. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 24 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2374327

São João Batista, 20 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 18.786.010/0001-60
FALCÃO SANEAMENTO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1175	R$ 45.315,61

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 45.315,61 DA EMPRESA FALCÃO SANEAMENTO LTDA A, REFERENTE A SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 61/2020

Publicação Nº 2369632

PORTARIA Nº 61/2020

Designa Servidor

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica designada DIANA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA ESPORTIVA, para exercer sua função junto a ESCOLA DE FUTSAL, pertencente a Fundação Batistense de Esportes, a partir de 13 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 26 de fevereiro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 62/2020

Publicação Nº 2369634

PORTARIA Nº 62/2020

Designa Servidor

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica designado JULIANO JEFERSON DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SISAM, para responder pelo E-SFINGE OBRAS - SISAM, a partir de 1º de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da designação.

São João Batista, 26 de fevereiro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 004/SISAM/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SISAM/2020

Publicação Nº 2374709

SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/SISAM/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SISAM/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 004/SISAM/2020 – Pregão Presencial 003/SISAM/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA, TIPO "BOOSTER", NO SISTEMA DE RECALQUE EXISTENTE, PARA A COMUNIDADE DO KREQUER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 12/03/2020. Abertura dos envelopes: 14h do dia 12/03/2020. Informações e

cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João Batista, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206, ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de fevereiro de 2020.
Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 005/FMS/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2374640

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/FMS/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 17/03/2020. Abertura dos envelopes: 09h do dia 17/03/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de fevereiro de 2020. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 022/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2369696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 022/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 022/PMSJB/2020 - Pregão Presencial 015/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DETONADA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 10/03/2020. Abertura dos envelopes: 09h do dia 10/03/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de fevereiro de 2020. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 023/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2374542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 023/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 023/PMSJB/2020 - Pregão Presencial 016/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A COZINHA DO REFEITÓRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.597/2015 E 3.710/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 16/03/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 16/03/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de fevereiro de 2020. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2020 E CONTRATO 25/2020

Publicação Nº 2369772

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020 E CONTRATO 25/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Gaia Rodovias Ltda
ORIGEM: Tomada de preço nº 02/2020
OBJETO: "Contratação em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica da Rua Padre Luiz Froenher-Centro de São João do Oeste, com recursos próprios do Município de São João do Oeste."
VALOR: 1.203.728,15
PRAZO:24.02.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 21 de fevereiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020

Publicação Nº 2371857

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Leonice Mayer Bressler
ORIGEM: Pregão Presencial 27/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de hortaliças para continuação do programa horta familiar do município de São João do Oeste
VALOR: 57.600,00
PRAZO:24.02.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste – 21 de fevereiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2369791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N º 002-2018
Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de São João do Sul, Sr. Moacir Francisco Teixeira, vem a público convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002-2018, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos para investidura no cargo, conforme Anexo XI do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002-2018, para contratação imediata:
CARGO: Professor de Educação Especial
Nome do Candidato Classificação
Adriana Belettini 1º lugar
Marcia Savi Valim 04º lugar
Senilda da Matos Reus 06º lugar
Maria Elizabete Matos da Silva Bedinot 10º lugar

CARGO: Professor de Artes
Nome do Candidato Classificação
Rosilene Bauer Alves 1º lugar
Lisiane de Souza Oliveira 2º lugar
Ana Paula Ferreira Sena 3º lugar
Cristina Magnus Bauer 04º lugar
Priscila de Souza Serafim 05º lugar
Daiane Rocho dos Santos 06º lugar
Fernanda Alves da Silva Sbardeloto 07º lugar
Rosangela Magnus Bendo 01º lugar Não Habilitado

CARGO: Professor de Informática
Nome do Candidato Classificação
Willian Moretto de Souza 02º lugar
Junior SelauLummertz 03º lugar
Carlos Eduardo Tibolla Bueno 04º lugar
Tania de Souza Pereira 05º lugar
Michel da Silva Cardoso 07º lugar
Elpidio de Souza Rodrigues 08º lugar
Bruno Cardoso Marques 09º lugar
Thaina Farias de Souza 10º lugar
Amadeu Cardoso Constante Junior 11º lugar
Mirian Josiane Monteiro de Quadros 12º lugar
Joice da Rosa Bitencourt 13º lugar

São João do Sul, 20 de FEVEREIRO de 2020.
RITA APARECIDA DA SILVA LAUREANO
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO 11-2020

Publicação Nº 2369923

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020/PREF – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020/PREF – Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa p/contratação de empresa especializada para concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no código de trânsito brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de São João do Sul, conforme edital e anexos. Tipo de julgamento: menor preço global. Regime Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.519, de 09 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie e disposições fixadas no Edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 27 de março de 2020, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 30 de março de 2020. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou em ultimo caso via telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 20 de fevereiro de 2020. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMAS Nº. 170/2020

Publicação Nº 2373395

Ata 170/2020
Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Setor do CADUNICO e PBF, para reunião ordinária, os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte pauta: a) Entrega do calendário das reuniões plenárias ordinárias para o ano de 2020; b) Apresentação do parecer da Comissão Temática de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Transferência de Renda e Monitoramento da Conferência de Assistência Social acerca da aprovação das contas do ano de 2019 e reprogramação dos saldos; c) Remarcação da reunião da Comissão Temática de Ética, Política e Normas acerca da elaboração da minuta de resolução para inscrição de entidades no CMAS; d); Visita na Entidade Kolping, na Localidade de Santa Izabel; e) Leitura do relatório situacional do setor de benefícios eventuais e emissão de parecer; e, f) Informes gerais. Estavam presentes os seguintes membros: Representantes do Governo Municipal: a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Diogo Xavier; b) Secretaria Municipal de Educação: Claudia Lourenço Bueno; c) Diretoria Municipal de Habitação e Ação Comunitária: Henrique Helion Cavalheiro Dutra; d) Secretaria Municipal de Administração: Hilda Mara Nunes. Da sociedade civil: a) Entidades de usuários ou de defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: Vilma Terezinha Silveira; b) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço da área de Assistência Social, no âmbito municipal: SASEN: Sebastião Pereira Velho; APAE: xxxxxxxx c) 02 (um) representante de entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Representante da Proteção Social Básica: Sabrina Goulart Rosa e Representante da Proteção Social Especial: Karimi Perpetua de Abreu Haidar. Estavam presentes ainda as senhoras: Marilda dos Santos Rodrigues, Nadir Oliveira Palma, Mayara Nunes Ribeiro, Lusiane Zandonadi Nunes e Cristiani Oliveira Borges Artismo. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhor Diogo Xavier desejou as boas vindas aos presentes, verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Iniciou entregando aos presentes o cronograma das reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2020. Em seguida, passou a palavra à conselheira Sabrina Goulart Rosa, que fez a apresentação e leitura da ata nº. 010/2020, da Comissão Temática de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Transferência de Renda e Monitoramento da Conferência de Assistência Social, acerca da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, do ano de 2019. Ela informou que os conselheiros da Comissão reuniram-se hoje, dia vinte de fevereiro, no período matutino, e fizeram minuciosa análise de toda a documentação entregue pela gestão. XXXXX Esta Comissão foi FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS, EXERCÍCIO 2019, BEM COMO A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS. Para tanto, foi expedida a Resolução CMAS nº. 001/2020. Por conseguinte, o Presidente Diogo Xavier novamente informou sobre a necessidade de elaborar a minuta de Resolução para Inscrição de Entidades no CMAS, pela Comissão Temática de Ética, Política e Normas. Diante disso, ficou agendada uma reunião desta Comissão para o dia xx de março de 2020. Em seguida, a assistente social Lusiane solicitou que este Conselho agende a visita in loco na Comunidade Kolping de Santa Izabel, conforme deliberado na reunião de 29 de novembro de 2019, quando ficou assim descrito na ata nº. 167/2019: "Os conselheiros presentes avaliaram que a Instituição preenche os requisitos documentais, no entanto, ficaram em dúvida acerca do desenvolvimento das atividades propostas. Para tanto, optaram por agendar uma visita in loco, para o mês de fevereiro de 2020, para análise e verificação deste pedido." Diante disso, ficou definido que os conselheiros: xxx, xxxx, xxxxx realizarão a visita nesta entidade no dia xx de xxx de 2020. Por conseguinte, o senhor Diogo fez a leitura do relatório situacional encaminhado a este Conselho pelo setor de Benefícios Eventuais, que descreve a situação do senhor Adelor Nazatto. A secretária Marilda, após a leitura do documento da assistente social dos benefícios eventuais, senhora Jozimara de Fatima Pereira, relatou todo o histórico do atendimento realizado, tanto pela comunidade, quanto pelo poder público, ao senhor Adelor. Este Conselho, após solicitar alguns esclarecimentos acerca das ações de intervenção realizadas junto a este beneficiário, é favorável ao pagamento das diárias excedentes de hospedagem temporária ao respectivo senhor. Por último, a secretária Marilda apresentou a documentação referente as transferências/devoluções das despesas pagas indevidamente nos Blocos das contas da assistência social, identificados e registrados na ata nº. 168/2019, foram realizados e a situação está regularizada, conforme compromisso assumidos pelas secretarias da assistência social e fazenda. Nada mais havendo a tratar, eu, Lusiane Zandonadi Nunes, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

DECRETO Nº 073/2020

Publicação Nº 2369745

DECRETO Nº 073/2020

"QUE CONCEDE PONTO FACULTATIVO E ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 059/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24/02/2020 (segunda-feira) e 25/02/2020 (terça-feira), voltando ao expediente normal no dia 26/02/2020 (Quarta-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições do artigo 1º os serviços considerados de natureza especial do Abrigo Institucional (Secretaria Municipal de Assistência Social) e vigias de todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 059/2020, de 12/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 074/2020

Publicação Nº 2369748

DECRETO Nº 074/2020

"QUE EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADO a servidora: – DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do Cargo de Assistente Social, matrícula 10185, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. A referida efetivação é a contar do dia 14/02/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 075/2020

Publicação Nº 2369750

DECRETO Nº 075/2020

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
SERVIDOR JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido ao servidor JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 031/2013, de 28/01/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 076/2020

Publicação Nº 2369752

DECRETO Nº 076/2020

"QUE EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADO o servidor: – OTAVIO FREDERICO GUIMARÃES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 10242, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 077/2020

Publicação Nº 2369754

DECRETO Nº 077/2020

"QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, para ocupar o Cargo Efetivo de Técnico de Informática, na Secretaria da Saúde, com 40 horas semanais, classificado em 2° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001- 2020

Publicação Nº 2373383

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº4. 183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, para Contratação de Agente de Serviços Gerias para as Escolas do Campo, Motorista do Transporte Escolar vaga excedente e Vigia para Escola de Educação Infantil exoneração a pedido do titular. As vagas para o cargo de Agente de Serviços Gerais das Escolas do Campo estão sendo ofertadas por este edital devido às candidatas classificadas no processo seletivo 02/2019 não assumirem nas localidades do interior do município pela carga horária que é de 40 horas semanais e não haver condições de deslocamento para prestarem o serviço necessário à unidade escolar. Este edital terá prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
21/02/2020	PUBLICAÇÃO EDITAL
21/02/2020 À 04/03/2020	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO DEPARTAMENTO DE RH.
05/03/2020	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.
05/03/2020	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR.
06/03/2020	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
09/03/2020	CHAMADA DOS APROVADOS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2020 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através do Decreto nº 071/2020 designada pelo Prefeito Municipal;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Contratação Temporária Emergencial, para o cargo de Agente

de Serviços Gerais, Motorista e Vigia.
1.3 As vagas para o cargo de agente de serviços gerais serão nas Escolas Básicas Municipais do Campo, no interior do município, conforme anexo V do edital.
1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.5 O contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e DOM.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 21/02 a 04/03 de 2020, das 13h às 19h, (seguindo o expediente da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de RH de (segunda a sexta – feira das 13h às 19h), situada na Praça João Ribeiro, 01 – Centro, São Joaquim; anexo IV deste Edital;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
h) Preencher e assinar a ficha de inscrição;
i) Portar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2020;
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO 1ºa 8ª Série ou 1º ao 9º ano.	40 HORAS SEMANAIS
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO 1ºa 8ª Série ou 1º ao 9º ano.	40 HORAS SEMANAIS
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D E CURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1ºa 8ª Série ou 1º ao 9º ano.	40 HORAS SEMANAIS

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público para atuação nas escolas do campo CEI Jardim Minuano e SMECD, haja vista os classificados no Processo Seletivo 002/2019 não assumirem tais vagas;
3.3 A descrição e atribuição de cada função constam no Anexo II deste edital;

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos;
4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, será considerado apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição;
4.3 Trazer documentação original;

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação;
5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I – tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;
II – maior número de filhos;
III- maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado para as escolas do campo e Cei Jardim Minuano Nº 001/2020;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral emitido pelo médico do trabalho desta instituição;
d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
f) Nº do PIS/PASEP;
g) Conta na Caixa Econômica Federal;

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 05/03/2020, diretamente na Secretaria Municipal de Administração;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e DOM;
8.2 O não comparecimento dos chamados pela Diretoria de RH, ficam excluídos do certame;
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado para escolas do campo nº001/2020;
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado;

8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 21 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇOES DO CARGO.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura das Escolas e dos CEIs.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Limpar e arrumar as dependências do setor e ou secretaria municipal, escolas e ou ceis, para a qual assinou o termo de escolha da vaga pretendida, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins. Serviços de limpeza, faxina, zeladoria e copa e outras atividades correlatas.

VIGIA

DESCRIÇÃO: Zela pela segurança de pessoas e do patrimônio em Unidade Escolar. Recepciona, encaminha e controla a movimentação de pessoas no local de trabalho; presta informações ao público; Aciona autoridade policial quando necessário.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao vigia no desempenho de suas funções:
1. Vigiar as dependências e área externa da unidade escolar com a finalidade de controlar e combater delitos; 2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das normas e regulamentos a critério da Secretaria de Educação;
3. Rondar as dependências do local de trabalho;
4. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas;
5. Prestar orientações e informações ao público quando solicitado;
6. Comunicar imediatamente à chefia imediata eventuais avarias, ameaças ou situações de anormalidade identificadas;
7. Acionar força policial ou unidade de corpo de bombeiros em situações de risco;
8. Ligar/desligar sistemas de iluminação e equipamentos;
9. Relatar ocorrências ao Diretor da Unidade Escolar ou equivalente;
10. Manter limpos e organizados materiais e equipamentos de trabalho;
11. Outras atividades correlatas;

MOTORISTAS

DESCRIÇÃO SUMARIA: Atua na condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de alunos, passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.

COMPETE AO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES:
1. Controlar o embarque e desembarque de passageiros;
2. Controlar data de renovação de carteira de habilitação e licenciamento do veículo;
3. Trabalhar com segurança;
4. Orientar alunos quanto aos procedimentos de segurança; Embarcar/ desembarcar alunos com dificuldades de locomoção;
5. Orientar os passageiros para permanecerem sentados quando o veículo estiver em movimento;
6. Cumprir os horários e roteiros determinados pela Secretaria de Educação;
7. Controlar tempo de viagem;
8. Respeitar a sinalização e as leis de trânsito;
9. Transitar no limite de velocidade determinado pela legislação de trânsito;
10. Participar de cursos de prevenção de acidentes, direção defensiva e similares;
11. Proceder regularmente inspeção das condições de tráfego do veículo e solicitar reparos quando necessário;
12. Controlar validade do extintor de incêndio;
13. Manter limpo, em ordem e em plenas condições de funcionamento o veículo, os dispositivos e equipamentos obrigatórios;
14. Relatar à chefia imediata eventuais atrasos, acidentes e incidentes;
15. Registrar saída e chegada do veículo;
16. Outras atividades correlatas

ANEXO III

Serão considerados os pontos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS E VALOR

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO	10,0 PONTOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	15,00 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20,00 PONTOS

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020.
Número de Inscrição:
Cargo Pretendido: Carga Horária: _____Horas
Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

Comprovante de inscrição	
Número de Inscrição:	
Nome do (a) Candidato (a):	
Identidade do Candidato: SSP:	

ANEXO V

CARGO UNIDADE DE LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO.

CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EBM JOÃO PAULO CARVALHO	40 HORAS SEMANAIS	LUIZINHO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EBM JOÃO INÁCIO DE MELO	40 HORAS SEMANAIS	SANTA ISABEL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EBM MARIA APARECIDA NUNES	40 HORAS SEMANAIS	SÃO SEBASTIAO DO ARVOREDO
VIGIA	CEI JARDIM MINUANO	40 HORAS SEMANAIS	CEI JARDIM MINUANO
MOTORISTA		40 HORAS SEMANAIS	SMECD- TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2369773

PORTARIANº 166/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2019, homologado em 14/01/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 2.754/2006 e Lei Nº 2.910/2009; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEREDO RIBEIRO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Flor de Macieira, bairro Martorano, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Flor de Liz, bairro Nossa Senhora Aparecida, períodos matutino/vespertino, com 40 horas

semanais, a contar do dia 19/02/2020. – BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Araucária, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – DAIANA RODRIGUES ANDRADE, para exercer a função de Auxiliar Odontológica ESF, no Posto de Saúde – Unidade Central, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – JULIANA RODRIGUES COELHO, para exercer a função de Auxiliar Odontológica ESF, no Posto de Saúde – Unidade Central, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – JANDERSON MEDEIROS NUNES, para exercer a função de Auxiliar Odontológica ESF, no Posto de Saúde – Unidade Central, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – LOURDES REGINA DE SOUZA PORTO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Novos Tempos, bairro Pradinho, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – SABRINA AGUIAR VIEIRA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Araucária, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020.
– TAIANY PEREIRA DO CANTO, para exercer a função de Auxiliar Odontológica ESF, no Posto de Saúde – Unidade Central, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – VIVIAN RODRIGUES DE AGUIDA, para exercer a função de Auxiliar Odontológica ESF, no Posto de Saúde – Unidade Central, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2369778

PORTARIANº 167/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 162/2020, de 18/02/2020, na parte onde se refere a licença para tratamento de saúde de CELENI MARIA DE MELLO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 17/02/2020, leia-se LECENI MARIA DE MELLO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 17/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2369783

PORTARIANº 168/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 023/2020, de 14/02/2020 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2020, a carga horária da Professora: – MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino, na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, vaga vinculada a professora Jamili Maria Campos que encontra-se readaptada. A referida alteração é a contar do dia 17/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2369786

PORTARIANº 169/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2019, homologado em 14/01/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 2.754/2006 e Lei Nº 2.910/2009; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - AMANDA MARAFIGO WOLFF, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Araucária, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – DIONATHAN EDUARDO PADILHA MEDEIROS, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Flor de Macieira, bairro Martorano, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – LUANA ALVES MATOS, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Araucária, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – SONIA REGINA COSTA, Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Novos Tempos, bairro Pradinho, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – MARIANA NUNES PADILHA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Novos Tempos, bairro Pradinho, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – ALINE ROSA CARVALHO BORGES, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Novos Tempos, bairro Pradinho, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – KIMBERLLY MENDES NUNES, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Flor de Macieira, bairro Martorano, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – NAIANA DE FATIMA VIEIRA MACEDO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Flor de Macieira, bairro Martorano, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020. – JULIA VARELA MACEDO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde ESF, na Unidade Flor de Liz, bairro Nossa Senhora Aparecida, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/02/2020.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMAS 001/2020

Publicação Nº 2373396

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, resolve:

Art. 1º - Fica APROVADO por este Conselho, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2019, apresentado em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, conforme registrado na ata nº. 170/2020.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 20 de fevereiro de 2020.

Diogo Xavier
Presidente do CMAS

São José

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2020/SAS/PMSJ

Publicação Nº 2371700

EDITAL Nº 003/2020/SAS/PMSJ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE 06 A 17 ANOS – SCFV/CAJ, BEM COMO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São José - SAS, com sede na Avenida Acioni Souza Filho, n° 403, Centro – São José/SC, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços de Assistência Social para Contratação de Prestadores de Serviços de Oficinas Socioassistenciais, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.742/93, Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE 06 A 17 ANOS – SCFV/CAJ, BEM COMO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a ABERTURA DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE 06 A 17 ANOS – SCFV/CAJ E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PROPOSTA:

2.1. As oficinas socioassistenciais poderão ser realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos – SCFV/CAJ, bem como nos outros serviços constantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme escala de horários definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas que possuam capacidade técnica de acordo com quadro de vagas ofertadas nos termos do item 05, bem como que preencham os requisitos do item 6.1.1 a 6.1.6 deste Edital.

2.2. O Público alvo consistirá em: Crianças, adolescentes, Jovens de 06 a 17 anos e Idosos, conforme item 1.3 da Justificativa, previsto no anexo I deste Edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, art. 37, 203 e 204;
Lei 8.742/1993, art. 27 e seguintes;
Lei 8.666/1993 e alterações;
Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012;
Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será a contar da data de publicação do contrato no diário oficial dos municípios até 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante aceite expresso das partes, conforme art. 57 da Lei n° 8.666/93.

5. DO QUADRO DE VAGAS RESERVAS

Tabela 1

Área	Objetivos	Vagas
ARTES MARCIAIS	Proporcionar a aprendizagem das artes marciais, seus princípios e valores, como respeito, disciplina, perseverança e dedicação. Desta forma, possibilitar o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos praticantes, além da conquista da autoestima e a melhora da qualidade de vida.	CR

ARTESANATO	Promover vivências que potencializem habilidades manuais, para isso fazer uso das seguintes técnicas: aproveitamento de material reciclado, tricô, crochê, bordados em geral, artes aplicadas, papel marche, E.V.A, customização, confecção de artigos decorativos, pintura em tecido, e outras de acordo com as especialidades do artesão e interesse das crianças, adolescentes e jovens.	CR
BIODANZA	Proporcionar a aprendizagem das técnicas de Biodanza, seus princípios e valores, como respeito, disciplina, perseverança e dedicação. Desta forma, possibilitar o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos praticantes, além da conquista da autoestima e a melhora da qualidade de vida.	CR
CAPOEIRA	Oportunizar a aprendizagem da capoeira, sua história, sua musicalidade, seu ritmo e todas as expressões culturais que a acompanham – maculelê, puxada-de-rede e samba de roda. Desta forma, possibilitar o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos praticantes, além da conquista da autoestima e a melhora da qualidade de vida.	CR
CIRCO E VIVÊNCIA	Proporcionar através das atividades circenses mais equilíbrio, resistência e consciência corporal, estimulando ao mesmo tempo a criatividade, concentração, o trabalho em grupo e o autodomínio na exploração livre do espaço para a criação e expressão artística, encarando a brincadeira com seriedade e como obstáculo a ser superado.	CR
CERÂMICA	Proporcionar por meio do manuseio da cerâmica o desenvolvimento da sensibilidade tátil, cognitiva e expressiva, suscitando a expressão cultural, social e artística. Favorecer e potencializar a criatividade das crianças, adolescentes e jovens fazendo com que se sintam parte de um grupo, criando uma identidade artística e social.	CR
DANÇA	Promover uma oficina de dança com variedade de ritmos, permitindo que o corpo possa criar diversas possibilidades de movimento. Suscitar o potencial artístico, a fim de desenvolver habilidades de improvisação, interpretação e expressão por meio dessa linguagem.	CR
DANÇA CIRCULAR	Promover uma oficina de dança circular com variedade de movimentos, permitindo que o corpo possa criar diversas possibilidades de interações. Suscitar o potencial de autoconhecimento, possibilitando a harmonização com o próximo, promovendo aumento da sensação de bem-estar.	CR
EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	Desenvolver ações educativas voltadas para a divulgação de conhecimentos a respeito de hábitos alimentares saudáveis e a sua relação com um bom estado de saúde. Promover a integração social dos grupos participantes por meio de atividades lúdico-participativas e de dinâmicas de grupo. Otimizar a utilização dos recursos alimentares disponíveis através do aproveitamento integral dos alimentos e alternativas alimentares. Resgatar hábitos alimentares que fazem parte da cultura regional.	CR
INFORMÁTICA	Oportunizar atividades dinâmicas e lúdicas que abrangem os seguintes assuntos: Visão geral das partes de um computador e das suas funções. Conhecimento sobre a área de trabalho e de seus componentes principais: ícones, menu iniciar e barra de tarefas. Manipulação de janelas, menu, botões, barras, caixas, pastas e arquivos. Funções e uso do painel de controle, da lixeira e da ajuda. Edição e formatação de textos, planilhas e apresentações. Edição de imagens e vídeos. Conceitos relacionados à Internet, o que é internet, busca e pesquisa. Uso de rede social.	CR
MEIO AMBIENTE	Promover atividades que contemplem conteúdos teóricos e práticos que visem à educação ambiental, como: concepções de meio ambiente, sustentabilidade, recursos hídricos, consumo responsável, horta, compostagem, cultivo, reaproveitamento de recursos e demais atividades lúdicas e/ou artísticas.	CR

MÚSICA	Possibilitar uma melhor formação musical e instrumental (violão, violino, flauta doce, percussão, canto), Descobrir todo o potencial musical criativo, criando situações musicais que os auxiliem a melhorar sua qualidade de vida, além de aumentar suas possibilidades de relacionamento consigo próprios, com o outro e com o meio. Desenvolvimento de instrumentos a partir de materiais recicláveis, Estimular a fazer músicas em conjunto e por si mesmos, formando cidadãos, respeitando diferenças e dificuldades para assegurar assim a igualdade no acesso à linguagem musical e a oportunidade de receberem uma orientação musical comprometida com a realidade e individualidade.	CR
ARTES CÊNICAS (PETI)	Proporcionar momentos de reflexão sobre o tema trabalho infantil: conceitos, enfrentamento e consequências, desenvolver ações educativas com adolescentes inseridos da rede de educação municipal sobre técnicas de artes cênicas, Suscitar o potencial artístico, a fim de desenvolver habilidades de improvisação, interpretação e expressão por meio dessa linguagem.	CR

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

6.1. Poderão participar do processo de chamamento público as pessoas físicas, que atenderem a todos os requisitos descritos no item 01 deste edital.

6.1.1. Os pré-requisitos necessários para concorrer às vagas ofertadas:

Oficina	Requisitos	Carga horária
ARTES MARCIAIS	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de faixa preta em Judô e/ou Karatê e/ou Jiu-Jitsu; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
ARTESANATO	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Habilidades em artesanato com experiência comprovada; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
BIODANZA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de curso em Biodanza; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
CAPOEIRA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de contramestre em Capoeira; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
CIRCO E VIVÊNCIA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de curso Circense; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
CERÂMICA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Habilidades em técnicas de cerâmica (modelagem e figurativo) com experiência comprovada; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
DANÇA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Experiência comprovada em Dança; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
DANÇA CIRCULAR	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de curso em Dança Circular; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação

EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	- Ensino Superior completo em Nutrição; - Experiência na área compatível com os objetivos da referida oficina contidos na tabela 1 do item 6.1.1 deste Edital; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
INFORMÁTICA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Experiência na área compatível com os objetivos da referida oficina contidos na tabela 1 do item 6.1.1 deste Edital; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
MEIO AMBIENTE	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Experiência na área compatível com os objetivos da referida oficina contidos na tabela 1 do item 6.1.1 deste Edital; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
MÚSICA	- Ensino Superior completo em Música; - Experiência na área compatível com os objetivos da referida oficina contidos na tabela 1 do item 6.1.1 deste Edital; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
ARTES CÊNICAS (PETI)	- Ensino Superior completo em Arte Cênica, ou qualquer outro semelhante reconhecido na forma da lei; - Experiência comprovada em Teatro; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação

6.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado e residente no Brasil;

6.1.3 Ser idôneo - Declaração de Idoneidade (Modelo: Anexo III);

6.1.4 Ser maior de 18 anos;

6.1.5 Comprovar formação e/ou notório saber específico para a área pretendida;

6.1.6 Disponibilidade de tempo para interagir com a comunidade e desenvolver as atividades propostas pela coordenação do SCFV/CAJ.

6.2 Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo, as pessoas físicas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
II - Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José;
III - Estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, especificamente reprovadas ou não apresentadas, devendo a pessoa física comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pela Chefia de Controle Interno e Auditoria.
V - Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou estejam cadastradas, nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

7.1. Os interessados poderão inscrever-se para o processo de chamamento público, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, situada na Avenida Acioni de Souza Filho, nº 403, 2º andar, Centro, São José/SC, no período definido no cronograma, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

7.2. Serão considerados inscritos as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 8.2. deste instrumento até às 17h do dia 23/03/2020;

7.3. Os interessados no Edital de chamamento poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico http://www.pmsj.sc.gov.br/, bem como na sede da SAS, no endereço descrito no subitem 7.1., podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

7.4. A pessoa física selecionada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial desta Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

8.1. A inscrição é gratuita, a qual poderá ser feita por pessoa física, no período descrito no cronograma, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2. Para efetivar a inscrição é necessário entregar em envelope pardo e/ou branco identificado (nome completo, oficina pretendida) com os seguintes documentos:

•Currículo com cópia dos certificados dos cursos informados;
•Foto 3x4;
•Cópia do RG;
•Cópia do CPF;
•Cópia do PIS/PASEP;
•Documentos de especialização na área objeto dessa seleção e/ou áreas afins:
(certificados, declarações, comprovantes de cursos), se houver;
•Comprovante de residência: (conta de água, luz, telefone);
•Certidão Negativa de antecedentes criminais;
•Dados bancários (Nome do banco agência, número da conta corrente ou poupança);
•Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu chamamento público e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no envelope de inscrição e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 07 do Edital (Anexo II);
•Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal de São José (Anexo III);
•Plano de aula para a oficina a ser ministrada, contendo: método da oficina, que atenda à estruturação prevista no Termo de Referência deste edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas na sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a referência bibliográfica utilizada, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo, objetivo geral e específico condizente com o tema proposto;
•Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

8.3. O candidato poderá se inscrever em mais de uma oficina, para tanto, deverá efetuar uma inscrição para cada oficina pretendida.

9. DA ETAPA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. Os inscritos deverão comparecer no dia 27 de Março de 2020 às 08h00min no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos SCFV/CAJ, no endereço: BR 101 - KM 202, 3697 - Barreiros, São José - SC, 88115-500, para iniciar a Etapa Única de Abertura de Envelope e Entrevista, conforme item 9.2.

9.1.1. Os interessados serão divididos em grupos conforme item 10.6 deste Edital, antes de iniciar a Etapa Única.

9.1.2. Após a divisão em grupos haverá o sorteio da ordem dos interessados para a realização do processo de seleção, ficando vedada a troca da sequência sorteada.

9.1.3. O horário de início das entrevistas será às 08h30min, com pausa para almoço às 12h e retomada das entrevistas às 13h com encerramento às 17h.

9.1.4. Cada entrevista terá duração de no máximo 30 minutos, o interessado deverá estar presente munido de documento de identificação oficial com foto, com no máximo 05 minutos de antecedência de seu horário de entrevista.

9.1.5. Caso não seja possível à realização da seleção de todos os interessados no mesmo dia a comissão poderá reagendar os interessados faltantes para o próximo dia útil com início as 08h.

9.2. O processo de seleção de prestador de serviço constitui-se da seguinte forma:

ETAPA	PROVA	NATUREZA
Etapa Única	Fase 1 - Análise das exigências do item 08 deste edital.	Eliminatória
	Fase 2 - Entrevista e 02 Questionamentos.	Eliminatória/Classificatória

9.3 A Comissão de Avaliação atribuirá a cada candidato na FASE 01, pontuação de "aprovado" ou "reprovado", sendo, "aprovado" o candidato que atender o item 08 deste edital por completo e "reprovado" o candidato que cumprir parcial ou não cumprir as exigências do item 08 deste Edital. Os selecionados serão aqueles com pontuação de "aprovado", e seguirão para a FASE 02, os candidatos com pontuação "reprovado" serão eliminados do processo.

9.4 Na FASE 02 a entrevista avaliará a adequação do currículo do candidato à área e oficina pretendida, a proposta do plano de aula,

identificação com a função e conhecimento sobre ela, capacidade de atendimento ao público alvo do SCFV/CAJ, a disponibilidade para realização das atividades nos locais propostos pela SAS e de acordo com interesse e disponibilidade dos serviços e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, conforme item 9.6 deste Edital.

9.4.1 O candidato disporá de 05 (cinco) minutos após ser chamado para entrar na sala da entrevista, no caso de ausência do candidato este será eliminado do processo.

9.5 Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

1 - Maior pontuação atribuída à análise do currículo;
2 - Maior pontuação atribuída à entrevista;
3 - Maior idade.

9.6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.6.1 A avaliação dos profissionais interessados na assinatura do contrato, considerados aptos na etapa da FASE 01, será realizada mediante a observação dos seguintes critérios:

· Formação Acadêmica pontua apenas a maior titulação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na área ou área afim	5,0
2	Mestrado na área ou área afim	3,0
3	Especialização na área ou área afim	2,0

Experiência Profissional - até o limite de 10 pontos;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em SCFV	Comprovação de efetivo exercício em contrato com o poder público municipal, relativo ao objeto do presente edital. 0,2 (dois décimos) de um ponto para cada mês comprovado, num máximo de 05 pontos.	5,0
Experiência no Serviço público	Comprovação de efetivo exercício em contrato com o poder público municipal, objeto diverso do presente edital. 0,2 (dois décimos) de um ponto para cada mês comprovado, num máximo de 03 pontos.	3,0
Experiência na área	Comprovação de efetivo exercício em contrato com empresas ou entidades, relativo ao objeto do presente edital. 0,1 (um décimo) de um ponto para cada mês comprovado, num máximo de 02 pontos.	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

Plano de Aula - até o limite de 01 ponto;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apresentação do Plano de Aula avaliado conforme as especificidades do objeto e os parâmetros estabelecidos no Anexo I deste edital.	1,0
2	Apresentação do Plano de Aula avaliado em desacordo as especificidades do objeto e os parâmetros estabelecidos no Anexo I deste edital.	0,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA	1,0

9.6.2 A entrevista servirá para conhecer o profissional bem como esclarecer as dúvidas e explicar a conduta do Prestador de Serviço para com as crianças, adolescentes, jovens e idosos.

9.6.3 Os dois questionamentos serão a cerca do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, será atribuído para cada questionamento pontuação de 01 (um) a 05 (cinco) pontos, sendo 01 (um) completamente inadequado e 05 (cinco) sendo completamente adequado, de acordo com a legislação do SUAS vigente.

Parágrafo Único As respostas serão gravadas em áudio e utilizadas posteriormente, para avaliação dos recursos.

10 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Avaliação caberá à análise, seleção e acompanhamento dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

10.2 Os integrantes da Comissão de Avaliação serão nomeados por portaria pela Secretária de Assistência Social e publicados em Diário Oficial do Município.

10.2.1 Serão nomeados 08 (oito) integrantes para a comissão sendo 01 (um) nomeado presidente, e divididos em: e 02 (dois) grupos de 04 (quatro) integrantes cada, sendo 01 (um) de cada grupo deles suplente.

10.2.2 Os Suplentes serão convocados quando da ausência do titular e/ou quando da identificação de parentesco em 2º (segundo) grau entre candidato e membro da banca.

10.3 Nenhum membro da Comissão de Avaliação e Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

10.4 As decisões da Comissão de Avaliação serão soberanas.

10.5 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado para homologação e publicação, no Diário Oficial do Município, da lista de todos os credenciados.

10.6 Os grupos avaliarão as propostas em três blocos:

· Oficinas de: Artes Marciais, Capoeira, Biodanza, Dança, Dança Circular, Música e Circo e Vivência;
· Oficinas de: Artesanato, Cerâmica, Artes Cênicas, Educação Nutricional, Informática e Meio Ambiente.

11 DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmsj.sc.gov.br, conforme consta no cronograma.

11.2 O candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação, para recursos possíveis, devendo protocolar através de envelope pardo identificado, no mesmo local em que foi realizada a inscrição, de segunda à sexta, no horário das 13h às 17h, observando-se as seguintes especificações:

- Nº do edital;
- Nome do candidato;
- Oficina;
- Questionamento;
- Embasamento;
- Data e assinatura.

11.3 A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e julgamento dos recursos. O resultado dos recursos serão divulgados no sítio da www.pmsj.sc.gov.br, conforme consta no cronograma.

11.4 A homologação do resultado final estará disponível no sítio da www.pmsj.sc.gov.br, conforme consta no cronograma., bem como serão publicados no Diário Oficial do Município.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Inscrições	21 de Fevereiro a 23 de Março	SAS
Divulgação das Inscrições	25 de Março	www.pmsj.sc.gov.br
Realização da Etapa única	27 de Março	SAS
Divulgação dos Selecionados	01 de Abril	www.pmsj.sc.gov.br
Período para recursos	02 a 03 de Abril	SAS

Resultado dos recursos	08 de Abril	www.pmsj.sc.gov.br
Homologação e Publicação do Resultado Final	14 de Abril	Diário Oficial e www.pmsj.sc.gov.br

13 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 Os projetos credenciados integrarão um banco de dados de cadastro reserva específico que terá prazo de validade de até 30 de Dezembro de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração Municipal.

13.1.1 O candidato selecionado somente poderá ser contratado para a oficina ao qual foi selecionado.

13.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo suas necessidades, disponibilidade orçamentária, financeira e dos recursos materiais necessários para execução da oficina, convocará os selecionados para contratação, sempre respeitando os critérios do Chamamento Público em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

13.3 O candidato aprovado será contratado mediante Termo de Compromisso (Anexo V), por tempo determinado, respeitando os princípios constitucionais do direito administrativo, bem como, a Lei Orgânica do Município de São José.

13.4 O selecionado deverá aguardar o chamado para a efetiva contratação, devendo apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do chamado, munido dos seguintes documentos:

(os documentos entregues no ato da inscrição não precisam ser apresentados novamente)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Currículo;
- Dados bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária).

13.5 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado o próximo classificado da referida oficina.

14 DO REPASSE FINANCEIRO

14.1. Os Prestadores de Serviços contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor por hora/aula.

14.1.1. No caso da titulação do Prestador de Oficinas ser nível superior o valor será de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora/aula.

14.2 Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas (abrange-se também alimentação e transporte) ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro
valor, seja a que título for.

14.3 Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos por Lei.

14.4 Os valores devidos aos oficineiros contratados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante:

- Comprovação de assiduidade.
- Entrega do relatório mensal ao Serviço onde a oficina é realizada, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços (NFPSA), com valor total das horas trabalhadas no mês.

14.5 Além do valor do imposto, a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa (NFPSA) envolve o pagamento de uma taxa de expediente a ser paga pelo contratado, sem reembolso.

14.6 O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta do contratado.

14.7 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias após o aceite da entrega da Nota Fiscal e da comprovação da execução do plano de trabalho, mediante confirmação pela unidade responsável.

14.8 Para efeitos deste Edital, a carga horária dos Prestadores de Serviços será de 40h/semanais, respeitando o máximo de 8h/diárias com seus respectivos intervalos legais.

15 DOS DESCREDENCIAMENTOS

15.1 Será descredenciado o profissional que:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos ao desenvolvimento da oficina objeto deste Edital;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar, em qualquer fase do processo de Chamamento Público ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes a qualquer momento, desde que comunicado com o prazo de 15 dias de antecedência.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1 Realizar planejamento das atividades, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas, elaborar e apresentar relatórios mensais.

17.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, registrar a frequência diária dos participantes das oficinas e realizar registro e avaliações das atividades.

17.3 Comunicar ausência consecutiva dos participantes inscritos na oficina à coordenação do Serviço ou quaisquer outros fatos relevantes a cerca do acompanhamento dos usuários.

17.4 Ter assiduidade, atuar com ética e profissionalismo.

17.5 Participar de todas as reuniões convocadas pela SAS.

17.6 Realizar apresentações ou exposições com resultado final dos trabalhos e acompanhar o grupo nas atividades programadas fora dos serviços.

17.7 Estimular o desenvolvimento de ações de difusão, formação cultural e inclusão social.

17.8 Zelar pelo espaço físico, pelos equipamentos e materiais dos Serviços.

17.9 Fazer cumprir as orientações da coordenação do Serviço.

17.10 Auxiliar a equipe durante as refeições dos usuários.

17.11 O serviço prestado será caracterizado por oficinas Sócio Assistências no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos – SCFV/CAJ, bem como nos demais serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, situados no município de São José/SC;

17.12 Obedecer às escalas, elaboradas pela Direção local do SCFV/CAJ, e dos demais serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do serviço;

17.13 Registrar todos os atendimentos realizados durante as horas trabalhadas;

17.14 Além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Coordenação do Serviço em que o profissional esteja vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e de saída.

17.15 O atraso deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, por no máximo 30 minutos. Este deverá ser comunicado à Coordenação do Serviço via e-mail e telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Prestador de Serviço selecionado para as sanções necessárias;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A SAS poderá utilizar imagens dos contratados, relatórios, produções intelectuais afins ao projeto e qualquer outro material produzido, no todo ou em parte, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do projeto, disseminação dos métodos e estratégias, publicação em mídias impressas e digitais, exposições, independentemente de qualquer formalização e/ou remuneração.

18.2 O resultado final da Comissão de Avaliação e Seleção será irrevogável.

18.3 A simples inscrição no presente edital presume o conhecimento e a tácita aceitação de todos os seus itens e anexos. O candidato não poderá alegar o seu desconhecimento.

18.4 O candidato deverá ter ciência que poderá atender a mais de um serviço da SAS durante o período de vigência do contrato.

18.5 A SAS reserva-se o direito de executar as oficinas propostas nos Serviços em partes ou no todo, bem como anular parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

18.6 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social de São José, ouvidas as áreas competentes.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste Chamamento Público serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO/ITEM
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 23	2.184	3.3.90.36.00.00.00.23
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 80	2.184	3.3.90.36.00.00.00.80
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 23	2.187	3.3.90.36.00.00.00.23
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 80	2.187	3.3.90.36.00.00.00.80

Observado o princípio da anualidade os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

São José, 20 de Fevereiro de 2020.

Rosemeri Bartucheski
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Chamamento Público para formação de cadastro reserva de prestadores de serviços de oficinas socioassistenciais, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos – SCFV/CAJ, bem como para os demais Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETIVO

- Realizar planejamento das oficinas;
- Ministrar as atividades conforme planejamento e registrar a frequência diária dos usuários;
- Monitorar e zelar o manuseio do material e espaço físico utilizado para os trabalhos;
- Realizar apresentação e ou exposição dos trabalhos desenvolvidos nas oficinas, conforme orientação da equipe técnica;
- Atuar com ética e profissionalismo;
- Auxiliar a equipe durante as refeições das crianças e adolescentes;
- Auxiliar nas atividades intergeracionais.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, do Município de São José é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), consolidada pela Lei nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal nº 5.665 de 07 de março de 2018.

O PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - tem por objetivo formular ações estratégicas que respaldem o trabalho social com famílias em caráter intersetorial no combate ao trabalho infantil. Estas ações podem ser realizadas em parceria com diversos setores e políticas públicas como: Educação, esporte, cultura, segurança, saúde. As ações deste programa são norteadas em cinco eixos de atuação:

1) Informação e mobilização nos territórios a partir das incidências de trabalho infantil, visando propiciar o desenvolvimento de ações e erradicação;
2) Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
3) Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
4) Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
5) Monitoramento das ações do PETI.

Considerando a característica intersetorial e interdisciplinar das ações que norteiam o PETI é de fundamental relevância que adolescentes e crianças sejam também protagonistas no combate a exploração do trabalho infantil, objetivando prevenir suas consequências nocivas ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Ao propor capacitar jovens adolescentes sobre este tema o presente projeto forma também atores capazes de reconhecer o trabalho infantil e também de prestar informações sobre formas de superação desta situação por meio do acesso a oportunidades disponíveis nos diversos setores da sociedade as quais podem contribuir para a erradicação do trabalho infantil.

A Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS, além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, com caráter preventivo e proativo.

A SAS, por meio do desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, mantém o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos, nos quais são ofertados atendimentos em consonância às orientações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O SCFV tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e idosos a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Incluem crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de Programas de Transferência de Renda, com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

São José conta com uma rede de Proteção Básica com 04 Centros de Referência de Assistência Social / CRAS e 01 Serviço Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos e 01 Serviço Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa.

Os SCFV devem ofertar às crianças, adolescentes, jovens e idosos um percurso metodológico com a execução de atividades diversificadas e atrativas que se configuram como uma das características da oferta do Serviço com qualidade e para tal está prevista a constituição de equipe de referência para o Serviço, conforme orientação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, da qual consta a figura dos Facilitadores de Oficinas, responsáveis pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

As oficinas serão realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Adolescentes e Jovens - 06 a 17 anos e/ou em outros locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade da administração.

4.1 Localização

4.1.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Adolescentes e Jovens - 06 a 17

Endereço: BR 101 KM 202, 3697 - Barreiros, São José - SC, 88115-500

5. PERFIL DOS USUÁRIOS

5.1 Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos e Idosos.

6. OFICINAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Adolescentes e Jovens - 06 a 17 Anos:

Tabela 1

Área	Objetivos	Vagas
ARTES MARCIAIS	Proporcionar a aprendizagem das artes marciais, seus princípios e valores, como respeito, disciplina, perseverança e dedicação. Desta forma, possibilitar o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos praticantes, além da conquista da autoestima e a melhora da qualidade de vida.	CR

ARTESANATO	Promover vivências que potencializem habilidades manuais, para isso fazer uso das seguintes técnicas: aproveitamento de material reciclado, tricô, crochê, bordados em geral, artes aplicadas, papel marche, E.V.A, customização, confecção de artigos decorativos, pintura em tecido, e outras de acordo com as especialidades do artesão e interesse das crianças, adolescentes e jovens.	CR
BIODANZA	Proporcionar a aprendizagem das técnicas de Biodanza, seus princípios e valores, como respeito, disciplina, perseverança e dedicação. Desta forma, possibilitar o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos praticantes, além da conquista da autoestima e a melhora da qualidade de vida.	CR
CAPOEIRA	Oportunizar a aprendizagem da capoeira, sua história, sua musicalidade, seu ritmo e todas as expressões culturais que a acompanham – maculelê, puxada-de-rede e samba de roda. Desta forma, possibilitar o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos praticantes, além da conquista da autoestima e a melhora da qualidade de vida.	CR
CIRCO E VIVÊNCIA	Proporcionar através das atividades circenses mais equilíbrio, resistência e consciência corporal, estimulando ao mesmo tempo a criatividade, concentração, o trabalho em grupo e o autodomínio na exploração livre do espaço para a criação e expressão artística, encarando a brincadeira com seriedade e como obstáculo a ser superado.	CR
CERÂMICA	Proporcionar por meio do manuseio da cerâmica o desenvolvimento da sensibilidade tátil, cognitiva e expressiva, suscitando a expressão cultural, social e artística. Favorecer e potencializar a criatividade das crianças, adolescentes e jovens fazendo com que se sintam parte de um grupo, criando uma identidade artística e social.	CR
DANÇA	Promover uma oficina de dança com variedade de ritmos, permitindo que o corpo possa criar diversas possibilidades de movimento. Suscitar o potencial artístico, a fim de desenvolver habilidades de improvisação, interpretação e expressão por meio dessa linguagem.	CR
DANÇA CIRCULAR	Promover uma oficina de dança circular com variedade de movimentos, permitindo que o corpo possa criar diversas possibilidades de interações. Suscitar o potencial de autoconhecimento, possibilitando a harmonização com o próximo, promovendo aumento da sensação de bem-estar.	CR
EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	Desenvolver ações educativas voltadas para a divulgação de conhecimentos a respeito de hábitos alimentares saudáveis e a sua relação com um bom estado de saúde. Promover a integração social dos grupos participantes por meio de atividades lúdico-participativas e de dinâmicas de grupo. Otimizar a utilização dos recursos alimentares disponíveis através do aproveitamento integral dos alimentos e alternativas alimentares. Resgatar hábitos alimentares que fazem parte da cultura regional.	CR
INFORMÁTICA	Oportunizar atividades dinâmicas e lúdicas que abrangem os seguintes assuntos: Visão geral das partes de um computador e das suas funções. Conhecimento sobre a área de trabalho e de seus componentes principais: ícones, menu iniciar e barra de tarefas. Manipulação de janelas, menu, botões, barras, caixas, pastas e arquivos. Funções e uso do painel de controle, da lixeira e da ajuda. Edição e formatação de textos, planilhas e apresentações. Edição de imagens e vídeos. Conceitos relacionados à Internet, o que é internet, busca e pesquisa. Uso de rede social.	CR
MEIO AMBIENTE	Promover atividades que contemplem conteúdos teóricos e práticos que visem à educação ambiental, como: concepções de meio ambiente, sustentabilidade, recursos hídricos, consumo responsável, horta, compostagem, cultivo, reaproveitamento de recursos e demais atividades lúdicas e/ou artísticas.	CR
MÚSICA	Possibilitar uma melhor formação musical e instrumental (violão, violino, flauta doce, percussão, canto), Descobrir todo o potencial musical criativo, criando situações musicais que os auxiliem a melhorar sua qualidade de vida, além de aumentar suas possibilidades de relacionamento consigo próprios, com o outro e com o meio. Desenvolvimento de instrumentos a partir de materiais recicláveis, Estimular a fazer músicas em conjunto e por si mesmos, formando cidadãos, respeitando diferenças e dificuldades para assegurar assim a igualdade no acesso à linguagem musical e a oportunidade de receberem uma orientação musical comprometida com a realidade e individualidade.	CR
ARTES CÊNICAS (PETI)	Proporcionar momentos de reflexão sobre o tema trabalho infantil: conceitos, enfrentamento e consequências, desenvolver ações educativas com adolescentes inseridos da rede de educação municipal sobre técnicas de artes cênicas, Suscitar o potencial artístico, a fim de desenvolver habilidades de improvisação, interpretação e expressão por meio dessa linguagem.	CR

7. REQUISITOS DOS OFICINEIROS

Tabela 2

Oficina	Requisitos	Carga horária
ARTES MARCIAIS	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de faixa preta em Judô e/ou Karatê e/ou Jiu-Jitsu; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação

ARTESANATO	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Habilidades em artesanato com experiência comprovada; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
BIODANZA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de curso em Biodanza; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
CAPOEIRA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de contramestre em Capoeira; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
CIRCO E VIVÊNCIA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de curso Circense; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
CERÂMICA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Habilidades em técnicas de cerâmica (modelagem e figurativo) com experiência comprovada; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
DANÇA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Experiência comprovada em Dança; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
DANÇA CIRCULAR	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Certificado de curso em Dança Circular; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	- Ensino Superior completo em Nutrição; - Experiência na área compatível com os objetivos da referida oficina contidos na tabela 1 do item 6.1.1 deste Edital; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
INFORMÁTICA	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Experiência na área compatível com os objetivos da referida oficina contidos na tabela 1 do item 6.1.1 deste Edital; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
MEIO AMBIENTE	- Ensino Superior completo em qualquer área de graduação; - Experiência na área compatível com os objetivos da referida oficina contidos na tabela 1 do item 6.1.1 deste Edital; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
MÚSICA	- Ensino Superior completo em Música; - Experiência na área compatível com os objetivos da referida oficina contidos na tabela 1 do item 6.1.1 deste Edital; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação
ARTES CÊNICAS (PETI)	- Ensino Superior completo em Arte Cênica, ou qualquer outro semelhante reconhecido na forma da lei; - Experiência comprovada em Teatro; - Experiência com crianças, adolescentes e jovens; - Boa comunicação; - Disposição de horários para execução das oficinas.	Quadro de Contratação

8. QUADRO DE CONTRATAÇÃO

8.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Adolescentes e Jovens - 06 a 17 Anos:

Tabela 3

Categoria	Carga Horária	Horário	Nºs de Oficineiros
ARTES MARCIAIS	40h/semana	Mat/Vesp	CR
ARTESANATO	40h/semana	Mat/Vesp	CR
BIODANZA	40h/semana	Mat/Vesp	CR
CAPOEIRA	40h/semana	Mat/Vesp	CR
CIRCO E VIVÊNCIA	40h/semana	Mat/Vesp	CR
CERÂMICA	40h/semana	Mat/Vesp	CR
DANÇA	40h/semana	Mat/Vesp	CR
DANÇA CIRCULAR	40h/semana	Mat/Vesp	CR
EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	40h/semana	Mat/Vesp	CR
INFORMÁTICA	40h/semana	Mat/Vesp	CR
MEIO AMBIENTE	40h/semana	Mat/Vesp	CR
MÚSICA	40h/semana	Mat/Vesp	CR
ARTES CÊNICAS	40h/semana	Mat/Vesp	CR

CR – Cadastro Reserva

8.2 Quadro de Carga Horária por Oficineiro
Considerando que todos realizam a mesma carga horária, cada um na oficina especificada.

MÊS	DIAS TRABALHADOS	CARGA HORÁRIA
Abril	10	80
Maio	20	160
Junho	20	160
Julho	23	184
Agosto	21	168
Setembro	21	168
Outubro	21	168
Novembro	20	160
Dezembro	14	112
TOTAL	170	1360

8.3 O quadro de carga horária por Oficineiro para o ano de 2020 pode ter alteração de acordo com o calendário oficial da Prefeitura.

9. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

9.1 Oficina: atividade ministrada por Oficineiro, na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizado em módulos.

9.2 Exposição e apresentação: Esta atividade deverá ser organizada ao final de cada projeto, sendo apresentados os resultados obtidos em cada oficina, conforme orientado pela equipe técnica.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os proponentes serão selecionados pela Comissão de Avaliação, a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período previsto para a execução das oficinas do Serviço.

10.1.1 O período para a execução das oficinas contará a partir da data de publicação do contrato no diário oficial do município até o dia 30 de Dezembro de 2020.

10.2 Os nomes dos selecionados para o cadastro de reserva estarão disponíveis em forma de lista no site www.pmsj.sc.gov.br ou junto à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo aguardar o chamado para efetiva contratação, devendo apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o contato, munidos dos documentos solicitados no item 8.2 do Edital.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O recurso e classificação orçamentária correrão pelas seguintes despesas:

ORÇAMENTO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO/ÌTEM
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 23	2.184	3.3.90.36.00.00.00.23
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 80	2.184	3.3.90.36.00.00.00.80

Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 23	2.187	3.3.90.36.00.00.00.23
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 80	2.187	3.3.90.36.00.00.00.23

11.1. Os Prestadores de Serviços contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor por hora/aula.

11.1.1. No caso de titulação do Prestador de Oficinas ser nível superior o valor será de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora/aula.

11.3 Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades reserva se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus.

11.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes a qualquer momento, desde que comunicado justificadamente com um prazo de 15 dias de antecedência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social compromete-se a não utilizar as propostas inscritas sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
13.2 Caso o número de pessoas habilitadas não for suficiente para atender a demanda, a Secretaria Municipal de Assistência Social fica autorizada a contratar demais PROPONENTES habilitados de acordo com a classificação.

São José, 20 de Fevereiro de 2020.

Rosemeri Bartucheski
Secretária de Assistência Social

Juliana Rocha Pires
Diretora de Proteção Social Básica

Glades Gonçalves Panasolo
Diretora Administrativa, Financeira e Operacional

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
EDITAL n° 003/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Eu, _____ (nome do proponente),portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentara documentação exigida no Edital;
b) Estou ciente de que, caso venha a ser contratado para integrar o presente Chamamento Público, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei;
c) Estou ciente de que o meu chamamento e contratação para desenvolver o projeto presentado não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de São José;
d) Estou ciente que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste Chamamento Público são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

São José, _____ de_____de 2020.

(assinatura do proponente)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LEGAL
EDITAL n° 003/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Eu, _____(nome do proponente),portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público Municipal de São José e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de São José.

São José, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do proponente)

ANEXO IV
CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020/SAS
EDITAL n° 003/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
CONTRATO Nº. XXX/2020/SAS
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....

O Município de São José, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. _____com sede à rua _____, São José, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela _____ e _____ residente e domiciliado na _____registrada no CPF sob o nº. _____denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Chamamento Público nº 003/2020/SAS, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8.666/93, com as alterações, ao edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente contrato tem como objeto o " Chamamento Público para contratação de prestação de serviço de oficinas, para atender a Secretaria de Assistência Social".

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital - Chamamento Público nº XXX/2020/SAS, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Chamamento Público nº 003/2020/SAS, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3. O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor do presente contrato é de R$: _____.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado da prestação de serviço expedido pelo responsável pela unidade requisitante, mediante assinatura do(a) contratado(a) em requerimento e recibo.

4.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal avulsa com o devido recolhimento dos tributos as expensas do contratado, juntamente com a comprovação de assiduidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1. Não haverá reajuste.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO
6.1. A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até 30 de dezembro de 2020.

6.2. O prazo para execução dos serviços (oficinas) serão aqueles constantes do termo de referência.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante aceite expresso das partes, conforme art. 57 da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, da Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte funcional programática/atividade:

ORÇAMENTO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO/ITEM
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 23	2.184	3.3.90.36.00.00.00.23
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 80	2.184	3.3.90.36.00.00.00.80
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 23	2.187	3.3.90.36.00.00.00.23
Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 80	2.187	3.3.90.36.00.00.00.80

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga ainda a:

8.1.Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

8.2. Sensibilizar os participantes para as atividades;

8.3. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;

8.4.Realizar o planejamento mensal das oficinas;

8.5. Ministrar as atividades conforme planejamento e registrar a frequência diária dos usuários;

8.6.Realizar apresentação e ou exposição dos trabalhos desenvolvidos nas oficinas, conforme orientação da equipe técnica;

8.7. Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;

8.8 Zelar e manter os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

8.9. Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

8.10. Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.

8.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da equipe técnica;

8.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da PMSJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

8.13. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender.

8.14.Auxiliar as equipes durante as refeições das crianças e adolescentes;

8.15.Participar de reuniões convocadas pela equipe técnica;

8.16.Atuar com ética e profissionalismo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II – rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
10. Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

10.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

10.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

10.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO
12.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
13.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2020/SAS e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
15.1 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José,

CONTRATANTE CONTRATADA

DECRETO Nº 13000/2020

Publicação Nº 2373364

DECRETO Nº 13000/2020
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 007/2019/FUNDESJ e 008/2019/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	Paola Beatriz May Rebollar	Professora de Ensino Superior Substituta Disciplina: Filosofia e Sociologia Organizacional – Curso Administração. Área: Graduação em Filosofia ou em Sociologia ou na área de Humanas com pós-graduação na área de Administração ou Organizacional (Vaga 1.0) – 1ª colocada.	05h/a	13/02/2020
II	Hubert Chamone Gesser	Professor de Ensino Superior Substituto Disciplina: Estatística Curso: Ciências Contábeis. Área: Graduação em Matemática ou Ciências Contábeis ou Administração ou Engenharias, com pós-graduação em área correlata. (Vaga 2.1) – 1º colocado.	05h/a	13/02/2020
III	Matheus Schmitt	Professor de Ensino Superior Substituto Disciplina: Contabilidade Avançada Curso: Ciências Contábeis Área: Graduação em Ciências Contábeis, com pós-graduação em área correlata. (Vaga 2.3) – 1º colocado.	05h/a	13/02/2020
IV	Rogério Mei Silva	Professor de Ensino Superior Substituto Disciplina: Educação Estética: Artes Curso: Pedagogia. Área: Graduação em Artes Visuais (Licenciatura) ou em Pedagogia, com pós-graduação na área de ensino de artes ou ed.artística ou música, reconhecido pelo CAPES (Vaga 3.0) – 1º colocado. Professor de Ensino Superior Substituto Disciplina: Educação e Estética: Música Curso: Pedagogia Área: Graduação em Música (Licenciatura) ou em Pedagogia, com pós-graduação na área de ensino de artes ou ed. Artística ou música reconhecido pelo CAPES (Vaga 3.1) – 1º Colocado	10h/a	13/02/2020

V	Vanessa Goes Denardi	Professora de Ensino Superior Substituta Disciplina: Leitura e Produção Textual I - Curso: Pedagogia Área: Graduação em Letras, Literatura ou área correlata, com pós-graduação na área. (Vaga 1.0) – 1ª colocada.	02h/a	13/02/2020

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13002/2020

Publicação Nº 2373348

DECRETO Nº 13002/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora VANESSA NÉLLYN NATIVIDADE, matrícula 35707-3, a função gratificada de Assessoramento Administrativo e Pedagógico – nível FG-AAP1.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13003/2020

Publicação Nº 2373347

DECRETO Nº 13003/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora GISELLY MAFRA DA SILVA, matrícula 13812-6, a função gratificada de Assessoramento Administrativo e Pedagógico – nível FG-AAP1.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13004/2020

Publicação Nº 2373345

DECRETO Nº 13004/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor ALEXANDRE GANDOLFI NETO, matrícula 428900-5, a função gratificada de Assessoramento Administrativo e Pedagógico – nível FG-AAP1.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13005/2020

Publicação Nº 2373365

DECRETO Nº 13005/2020

ALTERA O DECRETO Nº 10890/2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2018-2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – As alíneas "c" e "d" do inciso I do §1º do Artigo 1º do Decreto nº 10.890/2018, de 12 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
c) Titular: TABATA GOMES PANOZZO;
d) Suplente: LUCIANA PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º – O inciso I do §2º do Artigo 1º do Decreto nº 10.890/2018, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]
§ 2º REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:
I – REDE SOCIAL PRÓ-ENVELHECIMENTO SADIO DE SÃO JOSÉ
Representante: ARIANE CAMPOS ANGIOLETTI.
[...]

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13006/2020

Publicação Nº 2373351

DECRETO Nº 13006/2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VINCULO	DATA SAÍDA
ZENITA PIRES DE SOUZA	Professor Substituto	4312619	FUNDESJ	ACT	13/02/2020
HUBERT CHAMONE GESSER	Professor Substituto	4298691	FUNDESJ	ACT	03/02/2020
LEONARDO GESSER	Professor Substituto	4294998	FUNDESJ	ACT	03/02/2020
MARINEZ C.ZAMBON	Professor Substituto	4294980	FUNDESJ	ACT	03/02/2020
RAMSÉS ANTUNES DA LUZ	Professor Substituto	4298683	FUNDESJ	ACT	03/02/2020
ROGÉRIO MEI SILVA	Professor Substituto	4298705	FUNDESJ	ACT	03/02/2020

SANDRO VIEIRA SOARES	Professor Substituto	4298640	FUNDESJ	ACT	03/02/2020

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 13008/2020

Publicação Nº 2373358

DECRETO Nº 13008/2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor admitido em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA DE SAÍDA
JAIME MIRANDA JUNIOR	Prof. Ensino Superior	4300343	FUNDESJ	ACT	07/02/2020

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13009/2020

Publicação Nº 2373363

DECRETO Nº 13009/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora DALVA HORTÊNCIA SCHWAHN do cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13010/2020

Publicação Nº 2373362

DECRETO Nº 13010/2020
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA LEONARDI MONTEIRO DE LUCA, matrícula: 41699-1, Médica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13011/2020

Publicação Nº 2373353

DECRETO Nº 13011/2020
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GILBERTO DOMINGOS COELHO, matrícula: 308862, TECNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13012/2020

Publicação Nº 2373369

DECRETO Nº 13012/2020
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RAFAEL TEIXEIRA SILVA, matrícula: 4265114, Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12830/2020

Publicação Nº 2373367

Secretaria da Casa Civil — SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12830/2020

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõem os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.845/2019 combinada com a Lei Municipal nº 5.846/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a **Programação Financeira** e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de São José, para o exercício de 2020, conforme o que dispõem os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

ANEXO I - Demonstrativo Consolidado do Desdobramento das Receitas em Metas Mensais de Arrecadação para o exercício de 2020;

ANEXO II - Demonstrativo Consolidado da Programação Financeira para o exercício de 2020;

ANEXO III - Demonstrativo Consolidado das Metas de Despesas por Categoria Econômica para 2020;

ANEXO IV - Demonstrativo Consolidado das Metas de Despesas por Função de Governo para 2020;

ANEXO V - Demonstrativo Consolidado das Metas de Despesas por Programa de Governo para 2020;

ANEXO VI – Demonstrativo Consolidado do Desdobramento do Resultado Primário em Metas Mensais para 2020.

Art. 2º A Programação da Despesa será realizada em conformidade com os Demonstrativos dos Projetos e Atividades, de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal aprovados pela Lei Municipal nº 5.846/2019.

Art. 3º Ao final de cada bimestre e/ou a qualquer período do exercício de 2020, a Secretaria de Finanças fará avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro e o devido alcance das metas, admitindo, se necessário, a Limitação de Empenhos e a Movimentação Financeira, para as despesas do exercício corrente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

ANEXO I (Parte Integrante do Decreto nº 12830/2020)
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Natureza	FR	Descrição da Receita	Estimativa 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.0.0.0.00.0.0.00.00		Receitas Correntes	751.748.000,00	48.157.783,50	90.010.283,50	62.539.313,50	43.306.813,50	43.503.613,50	43.306.813,50	46.356.813,50	43.309.213,50	53.311.173,50	65.844.403,50	68.788.703,50	143.313.071,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.614.000,00	19.012.980,00	60.774.980,00	33.299.980,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	16.879.760,00	20.536.040,00	23.283.540,00	27.489.320,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00		Impostos	219.420.000,00	15.359.400,00	48.343.400,00	26.643.400,00	11.453.400,00	11.453.400,00	11.453.400,00	11.453.400,00	11.453.400,00	13.683.800,00	16.758.200,00	18.928.200,00	22.436.600,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	80	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba	20.600.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	2.266.000,00	2.266.000,00	3.090.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	80	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outro	500.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	55.000,00	55.000,00	75.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	80	IPTU - principal	86.800.000,00	6.076.000,00	39.060.000,00	17.360.000,00	2.170.000,00	2.170.000,00	2.170.000,00	2.170.000,00	2.170.000,00	2.170.000,00	2.170.000,00	4.340.000,00	4.774.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	80	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	400.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	36.000,00	44.000,00	44.000,00	52.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	80	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	10.000.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	900.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	80	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	2.500.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00	275.000,00	275.000,00	325.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	80	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben	24.900.000,00	1.743.000,00	1.743.000,00	1.743.000,00	1.743.000,00	1.743.000,00	1.743.000,00	1.743.000,00	1.743.000,00	2.241.000,00	2.739.000,00	2.739.000,00	3.237.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	80	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.300,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	80	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben	100.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00	11.000,00	13.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	80	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.300,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	80	ISS - normal	49.300.000,00	3.451.000,00	3.451.000,00	3.451.000,00	3.451.000,00	3.451.000,00	3.451.000,00	3.451.000,00	3.451.000,00	4.437.000,00	5.423.000,00	5.423.000,00	6.409.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	80	ISS - SIMPLES	22.100.000,00	1.547.000,00	1.547.000,00	1.547.000,00	1.547.000,00	1.547.000,00	1.547.000,00	1.547.000,00	1.547.000,00	1.989.000,00	2.431.000,00	2.431.000,00	2.873.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	80	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	600.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	54.000,00	66.000,00	66.000,00	78.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	80	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	1.400.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	126.000,00	154.000,00	154.000,00	182.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	80	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	200.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	18.000,00	22.000,00	22.000,00	26.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00		Taxas	52.194.000,00	3.653.580,00	12.431.580,00	6.656.580,00	2.614.080,00	2.614.080,00	2.614.080,00	2.614.080,00	2.614.080,00	3.195.960,00	3.777.840,00	4.355.340,00	5.052.720,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	42	Taxa de Vigilância Sanitária - FR42	2.440.000,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	170.800,00	219.600,00	268.400,00	268.400,00	317.200,00
1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	80	Taxa Vigilancia Sanitária - FR80	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	80	Taxa de Licença Funcionamento - Com., Ind., e S	8.000.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	720.000,00	880.000,00	880.000,00	1.040.000,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	80	Taxa de Publicidade Comercial	1.446.000,00	101.220,00	101.220,00	101.220,00	101.220,00	101.220,00	101.220,00	101.220,00	101.220,00	130.140,00	159.060,00	159.060,00	187.980,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	80	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	150.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	13.500,00	16.500,00	16.500,00	19.500,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	80	Taxa de Licença Execução de Obras	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	19	Taxa de Segurança Contra Incêndio - FR19	4.550.000,00	318.500,00	318.500,00	318.500,00	318.500,00	318.500,00	318.500,00	318.500,00	318.500,00	409.500,00	500.500,00	500.500,00	591.500,00
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00	80	Taxas de Licenças Diversas	1.300.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	117.000,00	143.000,00	143.000,00	169.000,00
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	72	Taxa de Inspeção (SIM) - FR72	71.000,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	6.390,00	7.810,00	7.810,00	9.230,00
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	40	Taxa de Fiscalização para Veiculação de Publicid	20.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.800,00	2.200,00	2.200,00	2.600,00
1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	40	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - FR40	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	80	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civ	200.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	18.000,00	22.000,00	22.000,00	26.000,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	80	Multa e Juros de Outros Tributos	190.000,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	17.100,00	20.900,00	20.900,00	24.700,00
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	72	Taxa de Inspeção (SIM) - FR72 - Multa e Juros	2.000,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	180,00	220,00	220,00	260,00
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	40	Tx. Fisc. Veiculação de Publicidade - Multa e Jurd	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	80	Dívida Ativa de Outros Tributos	6.000.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	540.000,00	660.000,00	660.000,00	780.000,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	72	Taxa de Inspeção (SIM) - FR72 - Dívida Ativa	5.000,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	450,00	550,00	550,00	650,00
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	40	Tx. Fisc. Veiculação de Publicidade - Dív. Ativa	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	80	Multa e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.490.000,00	104.300,00	104.300,00	104.300,00	104.300,00	104.300,00	104.300,00	104.300,00	104.300,00	134.100,00	163.900,00	163.900,00	193.700,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	72	Taxa de Inspeção (SIM) - FR72 - Multa e Juros Dív	2.000,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	180,00	220,00	220,00	260,00
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	40	Tx. Fisc. Veiculação de Public. - Multa e Juros Dív	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	80	Taxa de Cemitérios	100.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00	11.000,00	13.000,00
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	80	Taxa de Limpeza Pública	23.100.000,00	1.617.000,00	10.395.000,00	4.620.000,00	577.500,00	577.500,00	577.500,00	577.500,00	577.500,00	577.500,00	577.500,00	1.155.000,00	1.270.500,00
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	80	Taxa de Serviços Urbanos	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	80	Taxa de Expediente	2.500.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00	275.000,00	275.000,00	325.000,00
1.1.2.8.02.9.1.05.00.00	40	Taxa Mun. de Prestação de Serviços Ambientais	618.000,00	43.260,00	43.260,00	43.260,00	43.260,00	43.260,00	43.260,00	43.260,00	43.260,00	55.620,00	67.980,00	67.980,00	80.340,00
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	40	Taxa Prestação Serv. Amb. - Multa e Juros	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	40	Taxa Prestação Serv. Amb. - Dív. Ativa	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	40	Taxa Prestação Serv. Amb. - Multa e Juros da Dív	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00		Contribuições	39.782.000,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	4.376.020,00	4.376.020,00	5.967.300,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00		Contribuições Sociais	9.682.000,00	677.740,00	677.740,00	677.740,00	677.740,00	677.740,00	677.740,00	677.740,00	677.740,00	677.740,00	1.065.020,00	1.065.020,00	1.452.300,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	43	Servidor F.Prev. PMSJ - FR43	260.000,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	18.200,00	28.600,00	28.600,00	39.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	43	Servidor F.Prev. Câmara - FR43	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.2.1.8.01.1.1.01.03.00	43	Servidor F.Prev. F.Saúde - FR43	180.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	19.800,00	19.800,00	27.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01.04.00	43	Servidor F.Prev. Assembleia - FR43	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	110,00	110,00	150,00
1.2.1.8.01.1.1.01.05.00	43	Servidor F.Prev. SJPrev - FR43	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	110,00	110,00	150,00
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	44	Servidor F.Fin. PMSJ - FR44	6.200.000,00	434.000,00	434.000,00	434.000,00	434.000,00	434.000,00	434.000,00	434.000,00	434.000,00	434.000,00	682.000,00	682.000,00	930.000,00

Natureza	FR	Descrição da Receita	Estimativa 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	44	Servidor F.Fin. Câmara - FR44	200.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	22.000,00	22.000,00	30.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02.03.00	44	Servidor F.Fin. F.Saúde - FR44	2.800.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	308.000,00	308.000,00	420.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02.04.00	44	Servidor F.Fin. Assembleia - FR44	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.2.1.8.01.1.1.02.05.00	44	Servidor F.Fin. SJPrev - FR44	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.2.1.8.01.2.1.01.01.00	44	Inativo F.Fin. - FR44	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumir	30.100.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	3.311.000,00	3.311.000,00	4.515.000,00
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	300	COSIP	30.100.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	2.107.000,00	3.311.000,00	3.311.000,00	4.515.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita Patrimonial	15.630.000,00	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.331.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.316.313,50	1.413.313,50	1.694.551,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.757.000,00	285.693,10	285.693,10	285.693,10	285.693,10	285.693,10	285.693,10	285.693,10	285.693,10	285.693,10	367.693,10	367.693,10	450.375,90
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	40	Aluguéis - Esporte - FR40	119.000,00	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.912,70	9.960,30
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	40	Aluguel do Multiuso - FR40	588.000,00	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	49.215,60
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	80	Laudêmios	1.000.000,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	62	Estacionamento Rotativo	2.050.000,00	143.500,00	143.500,00	143.500,00	143.500,00	143.500,00	143.500,00	143.500,00	143.500,00	143.500,00	225.500,00	225.500,00	307.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		Valores Mobiliários	11.388.000,00	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	953.175,60
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	98	Rem.Dep.Banc. FUNDEB	100.000,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	138	Rem.Dep.Banc. SUS-União - FR138	630.000,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.731,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	167	Rem.Dep.Banc. MAC - SES - FR167	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	167	Rem.Dep.Banc. Outras - SES - FR167	5.000,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	167	Rem.Dep.Banc. CAPS - SES - FR167	5.000,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	167	Rem.Dep.Banc. ESF - SES - FR167	30.000,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	167	Rem.Dep.Banc. Farmácia Estadual - SES - FR167	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	167	Rem.Dep.Banc. Vigilância Sanitária - SES - FR167	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	167	Rem.Dep.Banc. CEO - SES - FR167	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	351	Rem.Dep.Banc. São Pedro de Alcântara - FR351	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	167	Rem.Dep.Banc. NASF - SES - FR167	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	10	Rem.Dep.Banc. FNDE-PNAE - Merenda	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	6	Rem.Dep.Banc. Salário-Educação	200.000,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.03	121	Rem.Dep.Banc. Transporte Escolar - FR121	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.05.04	122	Rem.Dep.Banc. FNDE-PNATE - FR122	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.05.05	11	Rem.Dep.Banc. FNDE - Conv. - FR11	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.06	161	Rem.Dep.Banc. Proinf.PAR03146/14 - FR161	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.07	161	Rem.Dep.Banc. Proinf.PAR09582/14 - FR161	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.05.08	11	Rem.Dep.Banc. FNDE Novas Unid Inf - FR11	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.09	162	Rem.Dep.Banc. MP.815/2017 - FR 162	400.000,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	42	Rem.Dep.Banc. Vigilância Sanitária - FR42	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	120	Rem.Dep.Banc. CIDE	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	23	Rem.Dep.Banc. FNAS - FMAS - FR23	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	140	Rem.Dep.Banc. PNAFM - FR140	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	19	Rem.Dep.Banc. FUNREBOM - FR19	50.000,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	26	Rem.Dep.Banc. Conv.Trânsito - FR26	100.000,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	142	Rem.Dep.Banc. PAC2 - FR142	50.000,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	33	Rem.Dep.Banc. Conv.SC407 - FR33	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	117	Rem.Dep.Banc. Alienações - FR117	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	144	Rem.Dep.Banc. CASAN 113/97 - FR144	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	300	Rem.Dep.Banc. COSIP - FR300	150.000,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	131	Rem.Dep.Banc. Conv.União - FR131	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	133	Rem.Dep.Banc. Ações Petrobrás - FR133	600.000,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	22	Rem.Dep.Banc. FEAS - FMAS - FR22	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	129	Rem.Dep.Banc. FMRPROC - FR129	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	59	Rem.Dep.Banc. CEF 192/14 - FR59	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	66	Rem.Dep.Banc. Conv.1060-SEINFRA - Revit.	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.18	126	Rem.Dep.Banc. FUNCULTURAL Rest. Teatro	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.19	60	Rem.Dep.Banc. CR804526-14abrigos - FR60	5.000,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50
1.3.2.1.00.1.1.01.99.20	160	Rem.Dep.Banc. 039919134/12 C.Sant - FR160	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.21	132	Rem.Dep.Banc. TAC06406023687-0 - FR132	5.000,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50
1.3.2.1.00.1.1.01.99.26	152	Rem.Dep.Banc. Beco da Carioca - FR152	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.27	27	Rem. Dep. Banc. Pátio - FR27	5.000,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	80	Rem.Dep.Banc. PMSJ - FR80	3.600.000,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	299.880,00	301.320,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.02	40	Rem.Dep.Banc. FIA - FR40	40.000,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.03	40	Rem.Dep.Banc. F.Cultura - FR40	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.02.01.04	40	Rem.Dep.Banc. F.M.Ambiente - FR40	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00

Natureza	FR	Descrição da Receita	Estimativa 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.3.2.1.00.1.1.02.01.05	40	Rem.Dep.Banc. F.Esporte - FR40	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.02.01.06	40	Rem.Dep.Banc. F.Educacional - FR40	263.000,00	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	21.907,90	22.013,10
1.3.2.1.00.1.1.02.01.12	40	Rem.Dep.Banc. FMI - FR40	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.1.1.02.01.20	40	Rem.Dep.Banc. FundoMMA - FR40	1.000,00	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70
1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	43	Renda Fixa F.Prev. - FR43	1.500.000,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	125.550,00
1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	43	Renda Variável F.Prev. - FR43	240.000,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.088,00
1.3.2.1.00.4.1.02.01.00	44	Renda Fixa F.Fin. - FR44	2.900.000,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	242.730,00
1.3.2.1.00.4.1.02.02.00	44	Renda Variável F.Fin. - FR44	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1.3.2.1.00.4.1.03.01.00	45	Renda Fixa F.Adm. - FR45	320.000,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.784,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00		Delegação de Serviços Públicos Mediante Conce	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	57.000,00
1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	27	Concessão de serviço de remoção e guarda de ve	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	57.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00		Cessão de Direitos	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	234.000,00
1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	59	Contrato CEF 192/14 - FR59	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	234.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita de Serviços	560.000,00	770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	105.570,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	5.970,00	6.210,00	106.010,00	300.850,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	560.000,00	770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	105.570,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	5.970,00	6.210,00	106.010,00	300.850,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	80	Serviço de Cópias	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	110,00	110,00	150,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	40	Mensalidade Escolar - F.Educ.	50.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	40	Serviços Recreativos e Culturais	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.300,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	80	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - P	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.800,00	299.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências Correntes	388.920.000,00	24.419.010,00	24.504.510,00	24.508.540,00	24.508.540,00	24.508.540,00	24.508.540,00	27.558.540,00	24.510.940,00	31.499.000,00	38.501.010,00	38.501.010,00	81.391.820,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades	120.911.000,00	6.086.710,00	6.172.210,00	6.176.240,00	6.176.240,00	6.176.240,00	6.176.240,00	9.226.240,00	6.178.640,00	7.931.380,00	9.692.120,00	9.692.120,00	41.226.620,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	80	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munici	58.000.000,00	4.060.000,00	4.060.000,00	4.060.000,00	4.060.000,00	4.060.000,00	4.060.000,00	4.060.000,00	4.060.000,00	5.220.000,00	6.380.000,00	6.380.000,00	7.540.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	80	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municip	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	80	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munici	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	80	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	40.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	3.600,00	4.400,00	4.400,00	5.200,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	80	Cota-parte da Compensação Financeira de Recu	30.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.700,00	3.300,00	3.300,00	3.900,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	80	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	1.200.000,00	0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	108.000,00	132.000,00	132.000,00	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	138	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	9.563.000,00	669.410,00	669.410,00	669.410,00	669.410,00	669.410,00	669.410,00	669.410,00	669.410,00	860.670,00	1.051.930,00	1.051.930,00	1.243.190,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	138	Estratégia Saúde da Família - PSF	3.350.000,00	234.500,00	234.500,00	234.500,00	234.500,00	234.500,00	234.500,00	234.500,00	234.500,00	301.500,00	368.500,00	368.500,00	435.500,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	138	Agentes Comunitários de Saúde	2.200.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	198.000,00	242.000,00	242.000,00	286.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	138	Saúde Bucal	180.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	16.200,00	19.800,00	19.800,00	23.400,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	138	Núcleo Apoio Saúde Família	1.000.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	90.000,00	110.000,00	110.000,00	130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	138	Outros Programas de Atenção Básica	1.750.000,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	122.500,00	157.500,00	192.500,00	192.500,00	227.500,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	138	Outros Repasses Fundo a Fundo FR138	180.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	16.200,00	19.800,00	19.800,00	23.400,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	138	Teto Financeiro	7.300.000,00	511.000,00	511.000,00	511.000,00	511.000,00	511.000,00	511.000,00	511.000,00	511.000,00	657.000,00	803.000,00	803.000,00	949.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	138	SAMU	790.000,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	23.700,00	529.300,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	138	CEO - Centro Esp. Odontológica	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.300,00
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	138	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00	139	UPA Forquilhinha - FR139	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	138	Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde	130.000,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	11.700,00	14.300,00	14.300,00	16.900,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	138	Vigilância Sanitária - FR138	800.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	72.000,00	88.000,00	88.000,00	104.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	138	Componente Básico da Assist. Farmacêut.	1.300.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	117.000,00	143.000,00	143.000,00	169.000,00
1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	138	Componente Estratégico da Assist. Farm.	5.000,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	450,00	550,00	550,00	650,00
1.7.1.8.03.4.1.03.00.00	138	Medicamentos de Dispensação Excepcional	5.000,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	4.450,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	6	Transferências do Salário-Educação - Principa	12.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.430.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	8	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pr	50.000,00	0,00	1.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	17.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	10	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pr	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	122	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pr	29.000,00	0,00	0,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.610,00	3.190,00	3.190,00	7.830,00
1.7.1.8.05.8.1.01.00.00	125	FNDE - EJA - FR125	40.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	26.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	11	FNDE - Novas Unidades Educ. Inf. - FR11	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	11	FNDE - Brasil Carinhoso - FR11	200.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	22.000,00	22.000,00	30.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	80	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	34	Conv.Gov.Fed. - F.Esportes - FR34	100.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00	11.000,00	13.000,00
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	152	Conv.MP/Justiça - F.Cultura - FR152	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	151	Conv.Min.Cultura/IPHAN	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.04.00.00	34	Conv.Gov.Fed. - PMSJ - FR34	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.05.00.00	153	Conv.SENASP - PMSJ - FR153	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.9.1.07.00.00	153	Conv.SENASP - FUNSEG - FR153	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	23	FNAS - FMAS - FR23	2.964.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	23	FNAS - FMAD - FR23	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	23	FNAS - FMI - FR23	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Natureza	FR	Descrição da Receita	Estimativa 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	80	Fomento às Exportações - FEX	470.000,00	32.900,00	32.900,00	32.900,00	32.900,00	32.900,00	32.900,00	32.900,00	32.900,00	42.300,00	51.700,00	51.700,00	61.100,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal	161.958.000,00	10.980.620,00	10.980.620,00	10.980.620,00	10.980.620,00	10.980.620,00	10.980.620,00	10.980.620,00	10.980.620,00	14.117.940,00	17.255.260,00	17.255.260,00	25.484.580,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	80	Cota-Parte do ICMS - Principal	124.120.000,00	8.688.400,00	8.688.400,00	8.688.400,00	8.688.400,00	8.688.400,00	8.688.400,00	8.688.400,00	8.688.400,00	11.170.800,00	13.653.200,00	13.653.200,00	16.135.600,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	80	Cota-Parte do IPVA - Principal	29.600.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.072.000,00	2.664.000,00	3.256.000,00	3.256.000,00	3.848.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	80	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.840.000,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	165.600,00	202.400,00	202.400,00	239.200,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	120	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	167	Cofinanciamento ESF	1.862.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	167	Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	167	Assistência Farmacêutica	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	167	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	167	Centro de Especial. Odontológicas - CEO	110.000,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.900,00	12.100,00	12.100,00	14.300,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	22	FEAS - FMAS - FR22	491.000,00	34.370,00	34.370,00	34.370,00	34.370,00	34.370,00	34.370,00	34.370,00	34.370,00	44.190,00	54.010,00	54.010,00	63.830,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	22	FEAS - FMAD - FR22	8.000,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	720,00	880,00	880,00	1.040,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	22	FEAS - FMI - FR22	8.000,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	720,00	880,00	880,00	1.040,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	121	Transporte Escolar - Gov.Est. - FR121	689.000,00	48.230,00	48.230,00	48.230,00	48.230,00	48.230,00	48.230,00	48.230,00	48.230,00	62.010,00	75.790,00	75.790,00	89.570,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	12	Conv. Gov. Est. - Merenda - EJA	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Municípios e de suas Entidad	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	7.020,00
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	351	SAMU de São Pedro de Alcântara	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	990,00	7.020,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Instituições Privadas	1.032.000,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	1.540,00	1.540,00	1.020.100,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	103	Transf. Instit. Privadas - F.Esportes - FR103	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.4.8.10.1.1.02.00.00	150	Transf. Instit. Privadas - Lei Rouanet - FR150	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.4.8.10.1.1.03.00.00	40	Doações de Pessoa Jurídica - FIA - FR40	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
1.7.4.8.10.1.1.04.00.00	40	Doações de Pessoa Jurídica - FMI - FR40	14.000,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	1.540,00	1.540,00	2.100,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas	104.900.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	9.441.000,00	11.539.000,00	11.539.000,00	13.637.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	98	Transferências de Recursos do Fundo de Manute	104.900.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	7.343.000,00	9.441.000,00	11.539.000,00	11.539.000,00	13.637.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Pessoas Físicas	110.000,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	12.100,00	12.100,00	16.500,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	40	Doações de Pessoa Física - FIA - FR40	100.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	11.000,00	11.000,00	15.000,00
1.7.7.8.01.9.1.02.00.00	40	Doações de Pessoa Física - FMI - FR40	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	1.100,00	1.100,00	1.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00		Outras Receitas Correntes	35.242.000,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	907.390,00	1.108.810,00	1.108.810,00	26.469.230,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.163.000,00	641.340,00	641.340,00	641.340,00	641.340,00	641.340,00	641.340,00	641.340,00	641.340,00	824.580,00	1.007.820,00	1.007.820,00	1.192.060,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	26	Multas de Trânsito - FR26	8.580.000,00	600.600,00	600.600,00	600.600,00	600.600,00	600.600,00	600.600,00	600.600,00	600.600,00	772.200,00	943.800,00	943.800,00	1.115.400,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	40	Multa Apreensão de Animais - FR40	500.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	45.000,00	55.000,00	55.000,00	65.000,00
1.9.1.0.04.1.1.01.00.00	210	Multas do PROCON - FR210	30.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.700,00	3.300,00	3.300,00	3.900,00
1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	40	Multa/Auto de Infração Ambiental	50.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00	5.500,00	5.500,00	6.500,00
1.9.1.0.06.1.2.01.00.00	40	Multa/Auto de Infração Ambiental - Multa e Jur	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.9.1.0.06.1.3.01.00.00	40	Multa/Auto de Infração Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
1.9.1.0.06.1.4.01.00.00	40	Multa/Auto de Infração Ambiental - Dív. Ativa - J	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
1.9.2.8.01.1.1.01.00.00	144	Indenização CASAN/BADESC/PLM	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	80	Restituições - PMSJ - FR80	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	40	Restituições - FIA - FR40	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		Demais Receitas Correntes	24.999.000,00	64.630,00	64.630,00	64.630,00	64.630,00	64.630,00	64.630,00	64.630,00	64.630,00	82.810,00	100.990,00	100.990,00	24.197.170,00
1.9.9.0.03.1.1.01.01.00	44	Compensação entre Regimes F.Fin. - FR44	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.300,00
1.9.9.0.03.1.1.02.01.00	43	Compensação entre Regimes F.Prev. - FR43	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	89.000,00
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	129	Honorários Advocatícios - Lei 4430/0€	899.000,00	62.930,00	62.930,00	62.930,00	62.930,00	62.930,00	62.930,00	62.930,00	62.930,00	80.910,00	98.890,00	98.890,00	116.870,00
1.9.9.0.12.2.1.02.00.00	80	Honorários Advocatícios - FR8€	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	80	Outras Receitas - PMSJ - FR80	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	40	Outras Receitas - F.M.Ambiente - FR40	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	40	Outras Receitas - FMAS - FR40	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	40	Outras Receitas - FMI - FR40	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	40	Outras Receitas - FMAD - FR40	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	40	Outras Receitas - F.Cultura - FR40	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	43	Outras Receitas - SJPREV - FR43	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	44	Outras Receitas - SJPREV - FR44	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	45	Outras Receitas - SJPREV - FR45	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	40	Outras Receitas - FundoMMA - FR40	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes Intra-Orcamentárias	22.137.000,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.992.330,00	2.435.070,00	2.435.070,00	2.877.810,00
7.2.0.0.00.00.00.00		Contribuições	22.137.000,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.992.330,00	2.435.070,00	2.435.070,00	2.877.810,00
7.2.1.0.00.00.00.00		Contribuições Sociais	22.137.000,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.992.330,00	2.435.070,00	2.435.070,00	2.877.810,00
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	43	Patronal F.Prev. PMSJ - FR43	500.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	45.000,00	55.000,00	55.000,00	65.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	43	Patronal F.Prev. Câmara - FR43	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.300,00

Natureza	FR	Descrição da Receita	Estimativa 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
7.2.1.8.03.1.1.01.03.00	43	Patronal F.Prev. F.Saúde - FR43	375.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	33.750,00	41.250,00	41.250,00	48.750,00
7.2.1.8.03.1.1.01.04.00	43	Patronal F.Prev. Assembleia - FR43	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
7.2.1.8.03.1.1.01.05.00	43	Patronal F.Prev. SJPrev - FR43	1.000,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	110,00	110,00	130,00
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	44	Patronal F.Fin. PMSJ - FR44	12.630.000,00	884.100,00	884.100,00	884.100,00	884.100,00	884.100,00	884.100,00	884.100,00	884.100,00	1.136.700,00	1.389.300,00	1.389.300,00	1.641.900,00
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	44	Patronal F.Fin. Câmara - FR44	400.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	36.000,00	44.000,00	44.000,00	52.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.03.00	44	Patronal F.Fin. F.Saúde - FR44	5.700.000,00	399.000,00	399.000,00	399.000,00	399.000,00	399.000,00	399.000,00	399.000,00	399.000,00	513.000,00	627.000,00	627.000,00	741.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.04.00	44	Patronal F.Fin. Assembleia - FR44	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.300,00
7.2.1.8.03.1.1.02.05.00	44	Patronal F.Fin. SJPrev - FR44	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.300,00
7.2.1.8.04.1.1.01.00.00	44	Parcelamento de Contribuições - FR44	1.100.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	99.000,00	121.000,00	121.000,00	143.000,00
7.2.1.8.04.1.1.02.00.00	44	Parcelamento 985/2013 - FR44	200.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	18.000,00	22.000,00	22.000,00	26.000,00
7.2.1.8.04.1.1.03.00.00	44	Parcelamento 420/2017 - FR44	1.200.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	108.000,00	132.000,00	132.000,00	156.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas de Capital	96.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.115.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito	61.149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.149.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00		Operações de Crédito - Mercado Interno	61.149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.149.000,00
2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	112	FINISA - ct.2625.0523.976/19 - FR112	60.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000.000,00
2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	5	Op. Créd. Int. PMAT - FR05	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.8.01.5.1.02.00.00	140	Op. Créd. Int. PNAFM - FR140	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.2.1.8.01.1.1.01.00.00	146	Venda de títulos/ações/alienações - FR146	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	117	Alien. de Outros Bens Imóveis - FR117	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Capital	32.996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.996.000,00
2.4.1.0.00.00.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades	13.562.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.562.000,00
2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	138	Estruturação Saúde Bucal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.04.1.1.02.00.00	138	Extruturação da Atenção Basica	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	138	Estruturação Atenção Especializada	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.1.8.04.2.1.02.00.00	71	Emenda Parlamentar - Equip. FR71	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.05.2.1.01.00.00	161	Proinf.PAR.03146-14 - FR161	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.8.05.2.1.02.00.00	161	Proinf.PAR0212-15 CElpotecas - FR161	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.8.05.2.1.03.00.00	11	Proinf.PAR201401463 - FR11	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	11	T.Compr. PAC 203218/2012 - FR11	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	161	FNDE-PAR09582/2014 - FR161	2.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369.000,00
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00	102	Pró Saneamento - FR102	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.7.1.01.00.00	160	Pró-Transporte 034570172/10 - FR160	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
2.4.1.8.10.7.1.02.00.00	160	Pró-Transporte 034570390/10 Benjamim - FR16	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.7.1.03.00.00	160	Pró-Transporte 039919134/12 Col.Sant. - FR160	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	131	Outros Convênios - União - FR131	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	142	Conv.OGU/PAC - FR142	5.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190.000,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	301	Conv.Min.Integr.Nac. Defesa Civil - FR301	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	60	Conv.804526/14 Abrigos de Passageiros	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
2.4.1.8.10.9.1.12.00.00	103	Patrocínio CAIXA Museu	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	34	Conv.Gov.Fed. FundoMMA - FR34	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal	19.189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.189.000,00
2.4.2.8.10.5.1.01.00.00	144	Conv. CASAN 113/97 - FR144	5.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580.000,00
2.4.2.8.10.5.1.02.00.00	144	Conv. CASAN - FMSB - FR144	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.5.1.03.00.00	164	Conv. CASAN - FR164	8.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.340.000,00
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00	33	Conv. Gov. Est. - FundoMMA - FR33	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.7.1.03.00.00	66	Conv.1060-SEINFRA - Revit. de Rua - FR66	2.499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	33	Conv. Gov. Est. - FR33	2.099.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	33	Conv. Gov. Est. - F.Esportes - FR33	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	33	Conv. Gov. Est. - FUNSEG - FR33	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00	126	Restauro do Teatro FUNCULTURAL - FR126	299.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	302	Conv.Gov.Est. - Defesa Civil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.4.0.00.00.00.00.00		Trasnferências de Instituições Privadas	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
2.4.4.8.10.1.1.01.00.00	132	Trasnf. de Instituições Privadas - FR132	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
		TOTAL	870.000.000,00	49.707.373,50	91.559.873,50	64.088.903,50	44.856.403,50	45.053.203,50	44.856.403,50	47.906.403,50	44.858.803,50	55.303.503,50	68.279.473,50	71.223.773,50	242.305.881,50

ANEXO II (Parte Integrante do Decreto nº 12830/2020)
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Descrição	2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVO CIRCULANTE (I)	**614.323.432,63**	**614.323.432,63**	**611.935.444,43**	**651.399.956,23**	**663.393.498,03**	**656.154.539,83**	**649.112.381,63**	**641.873.423,43**	**637.684.465,23**	**630.447.907,01**	**608.705.290,51**	**599.938.644,01**	**585.555.617,51**
Disponível em 31/12/2019	614.323.432,63												
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (II)	**870.000.000,00**	**49.707.373,50**	**91.559.873,50**	**64.088.903,50**	**44.856.403,50**	**45.053.203,50**	**44.856.403,50**	**47.906.403,50**	**44.858.803,50**	**55.303.503,50**	**68.279.473,50**	**71.223.773,50**	**242.305.881,50**
Receitas Correntes	751.748.000,00	48.157.783,50	90.010.283,50	62.539.313,50	43.306.813,50	43.503.613,50	43.306.813,50	46.356.813,50	43.309.213,50	53.311.173,50	65.844.403,50	68.788.703,50	143.313.071,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.614.000,00	19.012.980,00	60.774.980,00	33.299.980,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	16.879.760,00	20.536.040,00	23.283.540,00	27.489.320,00
Contribuições	39.782.000,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	4.376.020,00	4.376.020,00	5.967.300,00
Receita Patrimonial	15.630.000,00	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.331.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.316.313,50	1.413.313,50	1.694.551,50
Receita de Serviços	560.000,00	770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	105.570,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	5.970,00	6.210,00	106.010,00	300.850,00
Transferências Correntes	388.920.000,00	24.419.010,00	24.504.510,00	24.508.540,00	24.508.540,00	24.508.540,00	24.508.540,00	27.558.540,00	24.510.940,00	31.499.000,00	38.501.010,00	38.501.010,00	81.391.820,00
Outras Receitas Correntes	35.242.000,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	705.970,00	907.390,00	1.108.810,00	1.108.810,00	26.469.230,00
Receitas Correntes Intra-Orcamentárias	22.137.000,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.992.330,00	2.435.070,00	2.435.070,00	2.877.810,00
Contribuições	22.137.000,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.549.590,00	1.992.330,00	2.435.070,00	2.435.070,00	2.877.810,00
Receitas de Capital	96.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.115.000,00
Operações de Crédito	61.149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.149.000,00
Alienação de Bens	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
Transferências de Capital	32.996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.996.000,00
TOTAL DOS RECURSOS (III) = (I + II)	**1.484.323.432,63**	**664.030.806,13**	**703.495.317,93**	**715.488.859,73**	**708.249.901,53**	**701.207.743,33**	**693.968.785,13**	**689.779.826,93**	**682.543.268,73**	**685.751.410,51**	**676.984.764,01**	**671.162.417,51**	**827.861.499,01**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**870.000.000,00**	**42.803.400,00**	**42.803.400,00**	**42.803.400,00**	**42.803.400,00**	**42.803.400,00**	**42.803.400,00**	**42.803.400,00**	**42.803.400,00**	**77.046.120,00**	**77.046.120,00**	**85.606.800,00**	**287.873.760,00**
Despesas Correntes	700.495.800,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	63.044.622,00	63.044.622,00	70.049.580,00	224.158.656,00
Pessoal E Encargos Sociais	389.008.500,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	35.010.765,00	35.010.765,00	38.900.850,00	124.482.720,00
Juros E Encargos Da Dívida	4.080.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	367.200,00	367.200,00	408.000,00	1.305.600,00
Outras Despesas Correntes	307.407.300,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	27.666.657,00	27.666.657,00	30.740.730,00	98.370.336,00
Despesas De Capital	155.572.200,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	14.001.498,00	14.001.498,00	15.557.220,00	49.783.104,00
Investimentos	147.326.200,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	13.259.358,00	13.259.358,00	14.732.620,00	47.144.384,00
Amortização/Refinanciamento Da Dívida	8.246.000,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	742.140,00	742.140,00	824.600,00	2.638.720,00
Reserva De Contingência	13.932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.932.000,00
Reserva De Contingência	13.932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.932.000,00
PASSIVO CIRCULANTE (V)	**74.335.693,62**	**9.291.961,70**	**9.291.961,70**	**9.291.961,70**	**9.291.961,70**	**9.291.961,70**	**9.291.961,70**	**9.291.961,70**	**9.291.961,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS COMPROMISSOS (VI) = (IV + V)	**944.335.693,62**	**52.095.361,70**	**52.095.361,70**	**52.095.361,70**	**52.095.361,70**	**52.095.361,70**	**52.095.361,70**	**52.095.361,70**	**52.095.361,72**	**77.046.120,00**	**77.046.120,00**	**85.606.800,00**	**287.873.760,00**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (VII) = (III - VI)	**539.987.739,01**	**611.935.444,43**	**651.399.956,23**	**663.393.498,03**	**656.154.539,83**	**649.112.381,63**	**641.873.423,43**	**637.684.465,23**	**630.447.907,01**	**608.705.290,51**	**599.938.644,01**	**585.555.617,51**	**539.987.739,01**

ANEXO III (Parte Integrante do Decreto nº 12830/2020)
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS METAS DE DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA PARA 2020

Cód.	Especificação da Despesa	Despesa Orçada	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3.0	Despesas Correntes	700.495.800,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	35.024.790,00	63.044.622,00	63.044.622,00	70.049.580,00	224.158.656,00
3.1	Pessoal E Encargos Sociais	389.008.500,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	19.450.425,00	35.010.765,00	35.010.765,00	38.900.850,00	124.482.720,00
3.2	Juros E Encargos Da Dívida	4.080.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	367.200,00	367.200,00	408.000,00	1.305.600,00
3.3	Outras Despesas Correntes	307.407.300,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	27.666.657,00	27.666.657,00	30.740.730,00	98.370.336,00
4.0	Despesas De Capital	155.572.200,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	7.778.610,00	14.001.498,00	14.001.498,00	15.557.220,00	49.783.104,00
4.4	Investimentos	147.326.200,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	13.259.358,00	13.259.358,00	14.732.620,00	47.144.384,00
4.6	Amortização/Refinanciamento Da Dívida	8.246.000,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	412.300,00	742.140,00	742.140,00	824.600,00	2.638.720,00
9.0	Reserva De Contingência	13.932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.932.000,00
9.9	Reserva De Contingência	13.932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.932.000,00
	TOTAL	870.000.000,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	77.046.120,00	77.046.120,00	85.606.800,00	287.873.760,00

ANEXO IV (Parte Integrante do Decreto nº 12830/2020)
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS METAS DE DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO PARA 2020

Cód.	Função de Governo	Despesa Orçada	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Legislativa	27.000.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	2.430.000,00	2.430.000,00	2.700.000,00	8.640.000,00
2	Judiciária	900.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	81.000,00	81.000,00	90.000,00	288.000,00
4	Administração	59.550.400,00	2.977.520,00	2.977.520,00	2.977.520,00	2.977.520,00	2.977.520,00	2.977.520,00	2.977.520,00	2.977.520,00	5.359.536,00	5.359.536,00	5.955.040,00	19.056.128,00
6	Segurança Pública	25.931.000,00	1.296.550,00	1.296.550,00	1.296.550,00	1.296.550,00	1.296.550,00	1.296.550,00	1.296.550,00	1.296.550,00	2.333.790,00	2.333.790,00	2.593.100,00	8.297.920,00
8	Assistência Social	31.447.300,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	2.830.257,00	2.830.257,00	3.144.730,00	10.063.136,00
9	Previdência Social	72.033.300,00	3.601.665,00	3.601.665,00	3.601.665,00	3.601.665,00	3.601.665,00	3.601.665,00	3.601.665,00	3.601.665,00	6.482.997,00	6.482.997,00	7.203.330,00	23.050.656,00
10	Saúde	159.070.000,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	14.316.300,00	14.316.300,00	15.907.000,00	50.902.400,00
11	Trabalho	1.112.300,00	55.615,00	55.615,00	55.615,00	55.615,00	55.615,00	55.615,00	55.615,00	55.615,00	100.107,00	100.107,00	111.230,00	355.936,00
12	Educação	252.297.000,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	22.706.730,00	22.706.730,00	25.229.700,00	80.735.040,00
13	Cultura	5.740.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	516.600,00	516.600,00	574.000,00	1.836.800,00
14	Direitos da Cidadania	184.000,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	16.560,00	16.560,00	18.400,00	58.880,00
15	Urbanismo	174.059.300,00	8.702.965,00	8.702.965,00	8.702.965,00	8.702.965,00	8.702.965,00	8.702.965,00	8.702.965,00	8.702.965,00	15.665.337,00	15.665.337,00	17.405.930,00	55.698.976,00
16	Habitação	7.327.000,00	366.350,00	366.350,00	366.350,00	366.350,00	366.350,00	366.350,00	366.350,00	366.350,00	659.430,00	659.430,00	732.700,00	2.344.640,00
17	Saneamento	1.261.000,00	63.050,00	63.050,00	63.050,00	63.050,00	63.050,00	63.050,00	63.050,00	63.050,00	113.490,00	113.490,00	126.100,00	403.520,00
18	Gestão Ambiental	8.018.000,00	400.900,00	400.900,00	400.900,00	400.900,00	400.900,00	400.900,00	400.900,00	400.900,00	721.620,00	721.620,00	801.800,00	2.565.760,00
19	Ciência e Tecnologia	51.000,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	4.590,00	4.590,00	5.100,00	16.320,00
20	Agricultura	271.400,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	13.570,00	24.426,00	24.426,00	27.140,00	86.848,00
22	Indústria	4.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	360,00	360,00	400,00	1.280,00
23	Comércio e Serviços	159.000,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	14.310,00	14.310,00	15.900,00	50.880,00
26	Transporte	33.000,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	2.970,00	2.970,00	3.300,00	10.560,00
27	Desporto e Lazer	6.140.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	552.600,00	552.600,00	614.000,00	1.964.800,00
28	Encargos Especiais	23.479.000,00	1.173.950,00	1.173.950,00	1.173.950,00	1.173.950,00	1.173.950,00	1.173.950,00	1.173.950,00	1.173.950,00	2.113.110,00	2.113.110,00	2.347.900,00	7.513.280,00
99	Reservas	13.932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.932.000,00
	TOTAL	870.000.000,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	77.046.120,00	77.046.120,00	85.606.800,00	287.873.760,00

ANEXO V (Parte Integrante do Decreto nº 12830/2020)
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS METAS DE DESPESAS POR PROGRAMA DE GOVERNO PARA 2020

Cód.	Especificação da Despesa	Despesa Orçada	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
101	PROCESSO LEGISLATIVO	27.000.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	2.430.000,00	2.430.000,00	2.700.000,00	8.640.000,00
102	SAÚDE EM BOAS MÃOS	159.070.000,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	7.953.500,00	14.316.300,00	14.316.300,00	15.907.000,00	50.902.400,00
103	EDUCAÇÃO PRIORIDADE PERMANENTE	252.297.000,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	12.614.850,00	22.706.730,00	22.706.730,00	25.229.700,00	80.735.040,00
104	ESPORTE E LAZER EM BOAS MÃOS	6.140.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	552.600,00	552.600,00	614.000,00	1.964.800,00
105	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ	173.928.400,00	7.999.820,00	7.999.820,00	7.999.820,00	7.999.820,00	7.999.820,00	7.999.820,00	7.999.820,00	7.999.820,00	14.399.676,00	14.399.676,00	15.999.640,00	65.130.848,00
106	URBANIZAÇÃO COM VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS	129.649.300,00	6.482.465,00	6.482.465,00	6.482.465,00	6.482.465,00	6.482.465,00	6.482.465,00	6.482.465,00	6.482.465,00	11.668.437,00	11.668.437,00	12.964.930,00	41.487.776,00
107	NOVA CULTURA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	412.300,00	20.615,00	20.615,00	20.615,00	20.615,00	20.615,00	20.615,00	20.615,00	20.615,00	37.107,00	37.107,00	41.230,00	131.936,00
108	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA SÃO JOSÉ	2.076.700,00	103.835,00	103.835,00	103.835,00	103.835,00	103.835,00	103.835,00	103.835,00	103.835,00	186.903,00	186.903,00	207.670,00	664.544,00
109	MEIO AMBIENTE EM BOAS MÃOS	18.229.000,00	911.450,00	911.450,00	911.450,00	911.450,00	911.450,00	911.450,00	911.450,00	911.450,00	1.640.610,00	1.640.610,00	1.822.900,00	5.833.280,00
110	SEGURANÇA PÚBLICA PARA AS PESSOAS	54.338.000,00	2.716.900,00	2.716.900,00	2.716.900,00	2.716.900,00	2.716.900,00	2.716.900,00	2.716.900,00	2.716.900,00	4.890.420,00	4.890.420,00	5.433.800,00	17.388.160,00
111	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AS PESSOAS	31.447.300,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	1.572.365,00	2.830.257,00	2.830.257,00	3.144.730,00	10.063.136,00
112	MOBILIDADE URBANA	9.672.000,00	483.600,00	483.600,00	483.600,00	483.600,00	483.600,00	483.600,00	483.600,00	483.600,00	870.480,00	870.480,00	967.200,00	3.095.040,00
113	SÃO JOSÉ É CULTURA	5.740.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	516.600,00	516.600,00	574.000,00	1.836.800,00
	TOTAL	870.000.000,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	42.803.400,00	77.046.120,00	77.046.120,00	85.606.800,00	287.873.760,00

S:\ORCAMENTO\2020\DECRETOS_2020\Prog.Financeira_2020\PROG.FINANCEIRA\prog2020.xlsx - an5

1/1

ANEXO VI (Parte Integrante do Decreto nº 12830/2020)
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO DESDOBRAMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO EM METAS MENSAIS PARA 2020

Descrição da Receita	Estimativa 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Receitas Primárias Correntes (I)	**740.360.000,00**	**47.209.163,10**	**89.061.663,10**	**61.590.693,10**	**42.358.193,10**	**42.554.993,10**	**42.358.193,10**	**45.408.193,10**	**42.360.593,10**	**52.362.553,10**	**64.895.783,10**	**67.840.083,10**	**142.359.895,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.614.000,00	19.012.980,00	60.774.980,00	33.299.980,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	14.067.480,00	16.879.760,00	20.536.040,00	23.283.540,00	27.489.320,00
Contribuições (orçamentárias)	39.782.000,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	2.784.740,00	4.376.020,00	4.376.020,00	5.967.300,00
Receita Patrimonial	15.630.000,00	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.331.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.234.313,50	1.316.313,50	1.413.313,50	1.694.551,50
(-) Aplicações Financeiras	11.388.000,00	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	948.620,40	953.175,60
Transferências Correntes	388.920.000,00	24.419.010,00	24.504.510,00	24.508.540,00	24.508.540,00	24.508.540,00	24.508.540,00	27.558.540,00	24.510.940,00	31.499.000,00	38.501.010,00	38.501.010,00	81.391.820,00
Demais Receitas Correntes	35.802.000,00	706.740,00	711.740,00	711.740,00	711.740,00	811.540,00	711.740,00	711.740,00	711.740,00	913.360,00	1.115.020,00	1.214.820,00	26.770.080,00
Receitas Primárias de Capital (II)	**32.996.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.996.000,00**
Transferências de Capital	32.996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.996.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (III) = (I + II)	**773.356.000,00**	**47.209.163,10**	**89.061.663,10**	**61.590.693,10**	**42.358.193,10**	**42.554.993,10**	**42.358.193,10**	**45.408.193,10**	**42.360.593,10**	**52.362.553,10**	**64.895.783,10**	**67.840.083,10**	**175.355.895,90**

Descrição da Despesa	Fixada 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Despesas Primárias Correntes (IV)	**656.442.800,00**	**32.822.140,00**	**32.822.140,00**	**32.822.140,00**	**32.822.140,00**	**32.822.140,00**	**32.822.140,00**	**32.822.140,00**	**32.822.140,00**	**59.079.852,00**	**59.079.852,00**	**65.644.280,00**	**210.061.696,00**
Pessoal e Encargos Soc. (orçamentárias)	349.035.500,00	17.451.775,00	17.451.775,00	17.451.775,00	17.451.775,00	17.451.775,00	17.451.775,00	17.451.775,00	17.451.775,00	31.413.195,00	31.413.195,00	34.903.550,00	111.691.360,00
Outras Despesas Correntes	307.407.300,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	15.370.365,00	27.666.657,00	27.666.657,00	30.740.730,00	98.370.336,00
Despesas Primárias De Capital (V)	**147.326.200,00**	**7.366.310,00**	**7.366.310,00**	**7.366.310,00**	**7.366.310,00**	**7.366.310,00**	**7.366.310,00**	**7.366.310,00**	**7.366.310,00**	**13.259.358,00**	**13.259.358,00**	**14.732.620,00**	**47.144.384,00**
Investimentos	147.326.200,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	7.366.310,00	13.259.358,00	13.259.358,00	14.732.620,00	47.144.384,00
Reserva de Contingência (VI)	13.932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.932.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (IV+V+VI)	**817.701.000,00**	**40.188.450,00**	**40.188.450,00**	**40.188.450,00**	**40.188.450,00**	**40.188.450,00**	**40.188.450,00**	**40.188.450,00**	**40.188.450,00**	**72.339.210,00**	**72.339.210,00**	**80.376.900,00**	**271.138.080,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (VIII) = (III - VII)	**-44.345.000,00**	**7.020.713,10**	**48.873.213,10**	**21.402.243,10**	**2.169.743,10**	**2.366.543,10**	**2.169.743,10**	**5.219.743,10**	**2.172.143,10**	**-19.976.656,90**	**-7.443.426,90**	**-12.536.816,90**	**-95.782.184,10**

S:\ORCAMENTO\2020\DECRETOS_2020\Prog.Financeira_2020\PROG.FINANCEIRA\prog2020.xlsx - an6

1/1

Câmara Municipal

DECISÃO DE RECURSO PELA AUTORIDADE COMPETENTE N 001/2020

Publicação Nº 2371861

DECISÃO DE RECURSO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42.9Kw/p DE POTÊNCIA INSTALADA – NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E LEGALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC), ALÉM DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

ASSUNTO: Trata-se de Recurso interposto pela empresa HCC PROJETOS ELÉTRICOS – em decorrência da desclassificação de sua proposta, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa KHRONOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICOS LTDA – referente à Sessão do Pregão Presencial nº 022/2019 – Processo Administrativo 230/2019, sendo que aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), às 13h30min, reuniram-se no Plenário da Casa Legislativa o Pregoeiro e a equipe de apoio, tendo a participação das empresas ENERGIZA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, IG ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA, QUALITY ENERGIA SOLAR LTDA e TOPSUN ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI, bem como as empresas já supramencionadas.

Assim, após as considerações do Pregoeiro, efetuando a análise do recurso, bem como das contrarrazões apresentadas, resolvo decidir o que segue:

CONSIDERANDO o art. 3º. da Lei 8.666/93, que traz em seu escopo os princípios constitucionais básicos da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e também sintetiza que nos processos licitatórios, a Administração Pública deve atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO;

CONSIDERANDO, as anotações doutrinárias de nossos mestres em direito administrativo, cuja citação abaixo transcrevemos:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (Marçal Justen Filho, 2005, p.309);"

CONSIDERANDO que a empresa recorrente apresentou datasheet em sua proposta comercial - documento não solicitado para o momento do certame, onde vinculou, automaticamente, sua proposta ao documento apresentado;

CONSIDERANDO que um datasheet, folha de dados ou folha de especificações, é um documento que resume o desempenho e outras características técnicas de um produto, máquina, componente, material, subsistema ou software em detalhe suficiente para que possa ser usado por um engenheiro de projeto para integrar o componente em um sistema;

CONSIDERANDO ainda que mais vantajosa à Administração, a proposta que não guardar consonância com o edital deverá ser desclassificada em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO que após as observações apontadas em recurso, verificou-se, após a realização de diligências internas, verificou-se que a empresa KHRONOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICOS LTDA também não cumpre todos os requisitos do edital, uma vez que apresentou inversor com fator de potência que vai de encontro ao que fora solicitado em edital;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro e sua equipe de apoio ampliaram as diligências, com o objetivo de verificar o cumprimento de todos os requisitos - em todas propostos comerciais apresentada – não restou nenhuma licitante que cumpre a integralidade do edital;

CONSIDERANDO que o Engenheiro responsável pelo Projeto Básico, Gabriel de Oliveira Araújo, CREA/SC 164372-1, em decorrência de solicitação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, manifestou-se pelo o que segue:
"O produto ofertado pela empresa HCC Projetos Elétricos não atende aos requisitos do edital, e que verificando o apontamento feito por esta empresa, verificou-se que o equipamento da empresa em tese vencedora do certame também não atende. Assim, sugiro a desclassificação de ambas."
"Considerando o e-mail enviado, analisei os requisitos dos inversores e ajustei os itens de forma que não haja prejuízos de eficiência e desempenho dos inversores.
Sugiro as seguintes mudanças no edital no que diz respeito aos inversores:
2) Inversores
Os 2 (dois) inversores devem atender aos seguintes requisitos:
· Devem ser do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;
· *Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97%* ;
· Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45º C;

· Não devem possuir transformador;
· A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 5% . A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;
· Somente serão aceitos inversores fabricados e/ou importados em conformidade com os requisitos da Portaria INMETRO no 004/2011 e devidamente registrados no INMETRO. Para inversores com potência nominal de saída (lado CA) superior a 10 kW, devem ser apresentados os seguintes certificados:
a) anti-ilhamento: IEC 62116;
b) interface com a rede de distribuição: IEC 61727;
c) distorção harmônica: IEC 61000-3-2 ou IEC 61000-3-4 ou IEC 61000-3-12, conforme a corrente nominal do inversor;
d) cintilação: IEC 61000-3-3 ou IEC 61000-3-11 ou IEC 61000-3-5, conforme a corrente nominal do inversor. (conforme Manual de Procedimentos disponibilizado pela Concessionária de distribuição de energia elétrica local - CELESC, e disponível em: https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/conexao-centrais- geradoras/conexao-micro-mini-geradores.pdf).
· Os Inversores deverão ter potência nominal mínima, cada um, de 15kW;
· Deve ser entregue o Datasheet de todos os inversores a serem fornecidos (conforme marca/modelo apresentado na proposta comercial).
· Devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,8 . A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema;
· Devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão;
· Devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobre temperatura;
· Devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção;
· O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410;
· Devem ter grau de proteção mínimo IP 65;
· Devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local;
· Devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados;
· Devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);
· Ter vida útil esperada de, ao menos, 10 (dez) anos.
· Marcas de referência (exemplificativo): WEG; Intelbras.
· Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica/certificações para a comprovação das exigências no momento da entrega."

Diante do exposto, sem nada mais evocar, com base na sugestão do Pregoeiro, ratifico na íntegra a decisão do mesmo para desclassificar todas as empresas do certame e, consequentemente, reabrir – com os devidos ajustes no Edital – o Pregão Presencial 022/2019, pelos fundamentos acima expostos.

São José/SC, 19 de fevereiro de 2020.

Michel da Silva Schlemper
Presidente da CMSJ

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 009/2020 - PP 004/2020

Publicação Nº 2371604

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Tendo em vista que a empresa ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., solicitou, via e-mail, questionamentos a respeito do edital do Pregão Presencial nº 004/2020, emito a seguinte nota de esclarecimento referente às dúvidas da mencionada empresa.

1 - Este serviço já é prestado atualmente?
RESPOSTA: Sim.

2 - Os atuais empregados da contratada poderão ser contratados pela empresa vencedora?
RESPOSTA: Não cabe à Administração Pública decidir sobre isso.

3 - Qual a atual prestadora deste serviço?
RESPOSTA: Empresa ADSERVI.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

PORTARIA Nº 047/2020

Publicação Nº 2373269

PORTARIA Nº 047/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 19 (dezenove) dias de férias a servidora Jaqueline Nardes, matrícula nº 1360, a partir de 26 de fevereiro de 2020, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 009/2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de fevereiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 048/2020

Publicação Nº 2373271

PORTARIA Nº 048/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Marina Cristina de Souza Stadnick, matrícula nº 1423, a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de fevereiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2020/SF

Publicação Nº 2369653

DECRETO Nº 024/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"93"3.3.90.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 025/2020/SF

Publicação Nº 2369654

DECRETO Nº 025/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"193"4.4.90.00.1.0024 Aplicações Diretas ..... R$191.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), Recursos Convênio União, fonte 1.0024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 026/2020/SF

Publicação Nº 2369656

DECRETO Nº 026/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 43.735,14 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e catorze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"195"4.4.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$43.735,14

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 43.735,14 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e catorze centavos), Recursos Ordinários, fonte 3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO DISPENSA 28/2020

Publicação Nº 2369482

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 PROCESSO Nº 28/2020 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: LOCAÇÃO DO ESTÁDIO ESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE, PARA REALIZAÇÃO DO MOLEQUE BOM DE BOLA MASCULINO E FEMININO e PARA USO NOS TREINAMENTOS DE RENDIMENTO REALIZADOS A NOITE PELA SECRETARIA DE ESPORTES, AOS ATLETAS DO SUB 15, SUB 17 E EQUIPE QUE PARTICIPA DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.-CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE VALOR DA DESPESA: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações. São José do Cedro, 19/02/2020 ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municip

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.08/2020 FMS

Publicação Nº 2371763

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 08/2020, Edital de Pregão Nº 08/2020,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PARA FINS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA DO "SUS", BEM COMO, PARA USO NO CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS EFSs DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 10/03/2020. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.623, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369659

DECRETO Nº 6.623, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.364.4505.2.017 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		62	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.624, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369731

DECRETO Nº 6.624, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre o comércio ambulante durante a realização da 6ª EFAISLO (Exposição Feira Agropecuária e Industrial de São Lourenço do Oeste), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 1.101, de 19 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO o grande fluxo de veículos e pessoas durante a realização da feira, e de modo a primar pela organização e livre circulação do público;

CONSIDERANDO que a 6ª EFAISLO (Exposição Feira Agropecuária e Industrial de São Lourenço do Oeste) possuirá espaço próprio para expositores;

DECRETA:
Art. 1º Fica vedado o comércio ambulante nas imediações da 6ª EFAISLO (Exposição Feira Agropecuária e Industrial de São Lourenço do Oeste), em até 100 (cem) metros, contados dos portais de acesso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - ICSL

Publicação Nº 2369831

PORTARIA Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 19 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL, responsável pela execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 03, de 19 de fevereiro de 2020, visando à admissão temporária e formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, para o ano de 2020:
I - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;
II - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
III - Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL.

Art. 2º A Comissão Coordenadora, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL:
I - analisar as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
II - aferir títulos, providenciando a pontuação e classificação dos candidatos;
III - emitir julgamentos;
IV - prestar esclarecimentos;
V - resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 03/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369607

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,
CONSIDERANDO, o Memorando nº914/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal, LEONI FERREIRA, matricula 1834/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação – na EBM Irmã Cecília, a partir de 26 de fevereiro de 2020 por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 338, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369648

PORTARIA Nº 338, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal JUVENAL LUIZ FAITÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista Carga Pesada, matrícula nº 3000/56, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a partir de 02 de março de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 339, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369649

PORTARIA Nº 339, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal CAMILA LORENZET, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/26, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, a partir de 02 de março de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 340, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369855

PORTARIA Nº 340, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.046/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal, CESAR AUGUSTO CENCI, matricula 3702/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Assistência Social por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2371139

PORTARIA Nº 341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal EVANDRO CARLOS DEON, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, matrícula nº 3366/01, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2020, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2372256

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos artigos 4º e 6º da Lei nº 2.105, de 13 de agosto de 2013 e com fundamento no Decreto nº 5.698, de 20 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Municipais: Everaldo Cesar Wohlfarth, matrícula nº 3652/01 e Daniele Karin Sangaletti, matrícula nº 3013/02, como responsáveis pelo adiantamento de recursos para posterior prestação de contas, para custear pequenas despesas com serviços de terceiros, do Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 082, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL CONCURSO PUBLICO N. 001/2020

Publicação Nº 2372402

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º 1128/2010, 130/2011, 185/2016, 206/2017, 253/2020 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, destinado ao preenchimento de vaga do quadro de pessoal, no emprego público, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargo: Procurador Jurídico. As inscrições serão realizadas no período de 26/02/2020 até 14/03/2020, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Prova: A prova teórico objetiva será aplicada no dia 05/04/2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br.

São Lourenço do Oeste, 21 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO ADM 01/2020 FMAS - CONTRATO APRISCO

Publicação Nº 2374121

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAS APRISCO, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO APRISCO, que presta serviços de acolhimento institucional, situada na Rua Odilo Antônio Linck, 1621, centro, na cidade de São José do Cedro/SC, CEP 89.930-000, inscrita no CNPJ nº 11.712.456/0001-09, , neste ato representado pelo seu ´residente Sr. MARCOS CESAR COSTA, brasileiro, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, 2406, apto 601, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, portador do CPF 019.655.239-05 e da cédula de identidade nº 2.946.665, órgão emissor SSP/SC, resolvem celebrar contrato entre si, em conformidade com a Lei Municipal nº 986/2015 e alterada pela Lei Municipal 997/2015 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato de por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo Município de São Miguel da Boa Vista/SC à Associação APRISCO, em contrapartida pela disponibilização de uma vaga para acolhimento de criança/adolescente (idade de 0 a 18 anos) que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco, situado na rua Odilo Antônio Link, nº 1621, Centro, na cidade de São José do Cedro/SC.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS

O MUNICIPIO repassará mensalmente um valor de R$ 3.881,29 (Três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) por vaga, a serem repassados até o 10º dia útil após a liquidação e devidamente assinada pelo responsável pela assistência social do município, enquanto a vaga estiver sendo ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato está sendo firmado em conformidade com a Lei Municipal 986/2015, e alterações posteriores, e a Lei Orçamentaria nº 1120/2019 de 26 de dezembro de 2019, e as despesas do decorrente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.044 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral	339000000	Aplicações diretas.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICIPIO custeará, ainda:

I – transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança/adolescente, onde serão observadas as necessidades e condições particulares da criança/adolescente e de sua família;
II – vestuário de que a criança/adolescente necessite;
III – atendimento médico, medicamentos, fraldas descartáveis, exames, consultas e suplementos alimentares não inclusos no atendimento básico do SUS;
IV – caso o acolhido (a) seja hospitalizado, o município se responsabiliza em providenciar os profissionais necessários para acompanha-lo em quanto este estiver hospitalizado;
V- material e uniforme escolar;
VI – mochila para transportar material escolar;
VII – despesas referentes a formatura do acolhido;
VIII – despesas com transportes, alimentação e hospedagem relativas a eventos promovidos pelo colégio em que o mesmo esteja matriculado;
IX – quando ocorrer o desacolhimento da criança/adolescente no Lar Aprisco, responsabilizar-se por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em transito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessário ao acompanhamento do acolhido.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

a) Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.
b) Os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Depositar mensalmente até o 10º dia útil após a liquidação e da prestação do serviço.
a) A quantia devida ao cumprimento do prescrito neste ato avença tório na conta bancária em nome da ASSOCIAÇÃO APRISCO, conta corrente nº 16003-2 agencia 0776-5, Banco do Brasil de São José do Cedro/SC.
b) Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem
c) Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceira com a rede de apoio;
d) Dar o cumprimento fiel as condições avençadas no presente instrumento.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACOLHIMENTO:
a) No ato do acolhimento no Lar Aprisco, entregar o relatório do Conselho Tutelar/ e ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento do adolescente ao Lar Aprisco, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos e os demais que tiverem;
b) O município de obriga a retirar o (s) acolhido (s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois anos), salvo decisão judicial pela manutenção do adolescente em regime de acolhimento;
c) A encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;
d) Disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;
e) Anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) favorável ao acolhimento da criança;
f) Encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica do Lar Aprisco, salvo nas hipóteses em que há expressa determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;
g) Quando a criança/adolescente acolhido estiver em processo de desligamento institucional, o município se responsabiliza em efetuar o pagamento das despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação da criança/adolescente e do profissional, sendo que este deverá ser do município contratante.
SUB- CLÁUSULA SEGUNDA:

Caso a criança/adolescente acolhido, colocar em ris
co as demais crianças/adolescentes acolhidos no Lar Aprisco, como medida protetiva dessas, a Associação Aprisco notificará o município, concedendo um prazo de 48 horas, a partir da notificação para que a contratante efetue a retirada do acolhido.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:

O não cumprimento por parte da convenente em qualquer umas das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira e segunda, é motivo para rescisão do presente contrato no prazo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste Convênio;
b) Emitir nota fiscal e elaborar relatório de atendimento, encaminhando-os a administração municipal até o dia trinta de cada mês para as respectivas providencias;
c) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para o acolhimento das crianças;
d) Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
e) Colocar à disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que rege a mesma;
f) Aceitar a criança/adolescente encaminhado pelo Setor Social/Conselho Tutelar do município, através do Poder Judiciário da Comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;
g) Aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, e do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário;
h) Tratar bem a criança/adolescente acolhido, proporcionando-lhe todos os cuidados de manutenção e educação no Lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
i) Responsabiliza-se integralmente pela criança/adolescente acolhido, proporcionando-lhe escola, esporte, cultura, lazer e educação religiosa respeitando a opção religiosa do mesmo;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente contrato em decorrência da vontade das partes.
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:
A rescisão do presente contrato, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.
SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:
Caso haja o encerramento das atividades do Lar Aprisco, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada do acolhido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.
CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
a) O prazo estabelecido para a execução deste contrato será até 31/12/2020, a contar da assinatura do mesmo
b) , devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo municipal, podendo ser prorrogado de comum acordo

entre as partes, mediante termo aditivo;
c) Findo o prazo do presente contrato e havendo aditamento de prazo, o valor do repasse mensal será reajustado conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, utilizado pelo município para os reajustes.
CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente contrato poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.
CLÁUSULA DECIMA: DA PUBLICAÇÃO
Publica-se em locais conforme de costume.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC 18 de fevereiro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MARCOS CESAR COSTA PRESIDENTE	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessor Jurídico

Testemunhas

VANESSA JULIA KLUGE
CPF:

BRUNA GUDIEL
CPF: 080.046.629-27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2020 FMS - AO EDITAL 03/2018 - CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA

Publicação Nº 2374124

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 04/2020 – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V Getúlio Dorneles Vargas, nº 283 S ,sala 04 e 05, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 13.510.173/0001-00, neste ato representado, Sr. Asdrubal Cesar da Cunha Russo, brasileiro, residente no município de Chapecó, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de exames consultas especializadas para munícipes Miguel Boa-Vistenses, sendo os abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Máximo R$
04	Biópsia Excisional	R$ 600,00
05	Biópsia Incisional	R$ 350,00
09	Cauterização química de lesões (ácido tricloroacético)	R$ 80,00
14	Congelamento de lesões de pele	R$ 200,00
23	Fototerapia	R$ 60,00
31	Procedimentos cirúrgicos de Grande Porte	R$ 750,00
33	Procedimentos cirúrgicos de Médio Porte	R$ 550,00
35	Procedimentos cirúrgicos de Pequeno Porte	R$ 350,00
43	Serviços de consulta especializada em dermatologia	R$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame/consulta realizado, conforme informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.

Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.
CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:
O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento até 31/12/2020, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.
As autorizações para os exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:
a) Para que seja realizado o pagamento dos exames, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos exames executados.
b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;
d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE
I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:
I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:
I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 03/2018;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
VII - fornecer exames e ou serviços confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.
IX – emitir laudo quando for o caso com os resultados , com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e presando pelo sigilo dos resultados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.
CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018 e os valores fixados para cada exame são os contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas

vias de igual teor e forma.
São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de fevereiro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 40/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NAYARA BALLEN MUCHA MEI
Valor ..... : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MONITOR DE JUDÔ, PARA TRABALHAR NO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 41/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCIONEI DE ABREU MEI
Valor ..... : R$ 9.733,50 (nove mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 42/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ADRIANA STAUDT BRISOLA MEI
Valor ..... : R$ 20.475,72 (nove mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 43/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 43/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ALEXANDRE GASPODINI MEI
Valor ..... : R$ 32.728,68 (trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 44/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CARMELICE GILIOLO CARDOSO MEI
Valor ..... : R$ 7.341,12 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 45/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 45/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARINEIVA FATIMA SCHUCH GRAZZIOLA MEI
Valor ..... : R$ 20.386,08 (vinte mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 46/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 46/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLECI MARIA WATHIER DA SILVA MEI
Valor ..... : R$ 13.548,60 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 47/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 47/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARINES ANDRES SCHONS MEI
Valor ..... : R$ 9.266,40 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 48/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RAFAEL J MAURER - ME
Valor ..... : R$ 18.206,28 (dezoito mil duzentos e seis reis e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 49/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 49/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VALDEMIR MALDANER MEI
Valor ..... : R$ 5.969,88 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO

I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 50/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ADEMIR FONTOURA DA SILVA MEI
Valor ..... : R$ 22.716,40 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 51/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 51/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DORIEL KARPPINSKI MEI
Valor ..... : R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 52/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EDSON DOS SANTOS LEMES MEI
Valor ..... : R$ 11.934,72 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 53/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GISELA GAUSMANN MEI
Valor ..... : R$ 8.632,80 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 54/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 54/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JANAÍNA ROGÉRIA BERNARDI SANTOS MEI
Valor ..... : R$ 26.224,80 (vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 55/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 55/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LEONARDO BUGGS MEI
Valor ..... : R$ 12.846,96 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 56/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARINES ANDRES SCHONS MEI
Valor ..... : R$ 22.716,40 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 57/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 57/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PAULO SERGIO SCHNEIDER MORALES MEI
Valor ..... : R$ 22.716,40 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 58/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 58/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PRISCILA LORENZETTI MEI
Valor ..... : R$ 30.099,28 (trinta mil noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 59/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 59/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ROBERTO SILVA BARBOSA MEI
Valor ..... : R$ 32.320,40 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO

I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 60/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 60/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RODRIGO TIEZERINI CRUZ MEI
Valor ..... : R$ 22.696,80 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 61/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 61/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SIDNEI DE CARVALHO MEI
Valor ..... : R$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 62/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 62/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SILVANIRA FERREIRA GOMES MEI
Valor ..... : R$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 63/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 63/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TADEU FERNANDO BORTOLINI MEI
Valor ..... : R$ 10.229,76 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2020 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de fevereiro de 2020

CONTRATO 64/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 64/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 70.379,68 (setenta mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2020 Término: 25/08/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 135/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA XV DE NOVEMBRO, ENTRE AS RUAS ORLANDO JOÃO NEIS E 22 DE ABRIL, BAIRRO SÃO JORGE.

São Miguel do Oeste, 25 de fevereiro de 2020

CONTRATO 65/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2374777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Valor ..... : R$ 43.205,70 (quarenta e três mil duzentos e cinco reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2020 Término: 25/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 268/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ESTANISLAU DRACZEVSKI, ALFREDO SCHAEFER, ASSUMPTA R. BORTOLOTO, JOÃO PIRES E PEDRO ERLO NA LINHA CRUZINHAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

São Miguel do Oeste, 25 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 9.250/2020

Publicação Nº 2369506

DECRETO Nº 9.250/2020
TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais n. 1.591/1983, e,

Considerando o requerimento protocolado sob n. 1753/2020, no qual o Sr. Eloir Batecher solicita a transferência do ponto de táxi para seu nome.
DECRETA:
Art. 1° Fica concedida a transferência do Direito de Exploração do Ponto de Táxi nº 13 - A, na Rua Oiapoc, nº 211, próximo a UNOESC, Bairro Agostini, no Município de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade da Sra. MARILENE GREGOL, portadora do CPF nº 799.657.769-20, para o Sr. ELOIR BATECHER, portador do CPF nº 249.547.489-68.
Art. 2° Fica o Sr. ELOIR BATECHER obrigado à observância e cumprimento das normas, obrigações e proibições previstas na Lei Municipal n. 1.591 de 08 de dezembro de 1983 e à tabela de preços dos serviços estabelecida pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 17 de Fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

DECRETO Nº 9.251/2020

Publicação Nº 2369665

DECRETO Nº 9.251/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL N. 43 E PARTE DA CHÁCARA N. 115 COM ÁREA DE 12.055,01M², MATRICULADO NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB N. 39.971, DE PROPRIEDADE DE CERÂMICA SÃO MIGUEL LTDA E O REMEMBRAMENTO EM PARTE DO LOTE 43, MATRÍCULADO NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB N. 38.004, AMBOS DE PROPRIEDADE DE A. R. PNEUS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 3º, inciso IV e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 11191/2019, onde a empresa Cerâmica São Miguel requer o desmembramento e remembramento de imóveis de sua propriedade.
Considerando o parecer jurídico n. 006/2020, que opinou pelo deferimento do desmembramento e remembramento dos imóveis vizinhos.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de Parte do Lote Rural n. 43 e Parte da Chácara n. 115 com área de 12.055,01m², matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob n. 39.971, de propriedade de Cerâmica São Miguel Ltda., CNPJ/MF n. 86.250.206/0001-95 que passam a ter as seguintes denominações e confrontações:

I – DESMEMBRAMENTO: Parte do Lote Rural Nº 43, com área de 3.039,25m² (sendo a totalidade de área edificável), ao Noroeste: divisa seca de 122,95 metros com parte do mesmo lote rural nº 43, matrícula nº39.971, de propriedade de Cerâmica São Miguel Ltda.; ao Leste: divisa de 25,70 metros com a Rua Willy Barth; ao Sul: divisa seca de 96,66 metros com parte do mesmo lote rural nº 43, matrículanº 38.004, de propriedade de A. R. Pneus Ltda.; ao Sudoeste: divisa seca de 36,55 metros com a Rua Waldemar Rangrab.

II – REMANESCENTE: Parte do Lote Rural nº 43, com área de 8.455,86m², e parte da chácara nº 115, com área de 559,90M², perfazendo a área total de 9.015,76m² (sendo a totalidade de área edificável); ao Norte: divisa seca de 171,40 metros com parte da chácara nº 42, matrícula nº 7.082, de propriedade de Cerâmica São Miguel Ltda.; ao Leste: divisa de 40,00 metros com a Rua Willy Barth; ao Sudeste: divisa seca de 122,95 metros com parte do mesmo lote rural nº 43, matrícula nº 39.971, de propriedade de Cerâmica São Miguel Ltda.; ao Sudoeste: divisa de 87,18 metros com a Rua Waldemar Rangrab.

Art. 2º Fica aprovado o remembramentos da área constante no inciso I, do art. 1º, deste ato, com Parte Lote Rural n. 43 e Parte do Lote Urbano n. 125, objeto da Matrícula do CRISMO n. 38.004, de propriedade da A. R. Pneus Ltda, CNPJ/MF n. 09.243.567/0001-63, passando a ter a característica e confrontações em conjunto:

I – REMEMBRAMENTO: Parte do Lote Rural nº 43, com área de 4.421,50 m² e Parte do Lote Urbano nº 125, com área de 2.320,00m²,

perfazendo a área total de 6.741,50m² (sendo a totalidade de área edificável): ao Noroeste: divisa seca de 122,95 metros com parte do mesmo lote rural nº 43, matrícula n²39.971, de propriedade de Cerâmica São Miguel Ltda.; ao Leste: divisa de 25,70 e 49,43 metros, totalizando 75,13 metros, com a Rua Willy Barth; ao Sul e Sudeste: divisa seca por linha curva com parte do lote rural nº 125, de propriedade da União Federal (Trevo de acesso BR-282); ao Sudoeste: divisa de 67,58 e 36,55 metros, totalizando 104,13 metros com a Rua Waldemar Rangrab.

Art. 3º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE –SC.
Em, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

DECRETO Nº 9.252/2020

Publicação Nº 2369666

DECRETO Nº 9.252/2020

APROVA O REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS SITUADOS NA RUA MARECHAL FLORIANO, CENTRO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MACODESC S.A INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 655/2020, onde a empresa Macodesc S.A Incorporações Imobiliárias solicita o remembramento de imóveis de sua propriedade.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de Parte dos Lotes Urbanos nº 619, com área de 40,00 m², nº 620, com área de 40,00 m², nº 621 com área de 20,00 m² e nº 625 com área de 500,00 m², perfazendo um total de 600,00 m², matriculado no CRISMO sob nº 33.009 e Parte dos Lotes Urbanos nº 625 com área de 500,00 m², nº 626, com área de 40 m², nº 627 com área de 40 m², nº 628 com área de 20 m², perfazendo um total de 600,00 m², situados na Rua Marechal Floriano, Loteamento Primitivo, Centro, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 10.631, de propriedade de Macodesc S.A Incorporações Imobiliárias, remembramento dos referidos imóveis entre si, formando um único imóvel, com área de 1.200 m², passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Remembramento:

Parte dos Lotes Urbanos nº 619 c/ 40m², 620 c/ 40m², 621 c/ 20m², 625 c/ 1000m², 626 c/ 40m², 627 c/ 40m², 628 c/ 20m², perfazendo um total de 1200,00m², confrontando em conjunto ao Norte, com parte dos lotes nº 619 (Matrícula 3965), 620 (Transcrição 13681) e 621 (Matrícula 5446) por linha seca de 50,00m, ao Leste, com o lote urbano nº 621 (Matrícula 29292), 624 (Matrícula 29292) e 628 (Matrícula 33085) por linha seca de 24,00m; ao Sul, com parte dos lotes urbanos nº 626 (Matrícula 9204), 627 (Transcrição 19560), (Matrícula 10469) e 628 (Matrícula 33085) por linha seca de 50,00m; ao Oeste, com a Rua Marechal Floriano, medindo 24,00 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 19 de Fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2372040

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa nº 03/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata dos critérios para concessão de carona juntamente com o transporte de pacientes do Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina.

CONSIDERANDO a notificação nº 004/2020 emitida pelo sistema de Controle Interno, a qual determina a revogação da Instrução Normativa nº 03/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que não há suporte legal que respalda as suas orientações.

Resolve editar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 03/2017, de 12 de dezembro de 2017, que disciplina e normatiza as rotinas para o transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) que não tenham sido encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste, na modalidade de Carona.

Art. 2o Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Município de São Miguel do Oeste, em 18 de fevereiro de 2020.

Leonir Caron
Secretário Municipal de Saúde

Rosilene Buttini
Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria

PORTARIA Nº 0041/2020

Publicação Nº 2374692

PORTARIA Nº 0041/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

Considerando o memorando interno nº 38/2020 da Secretaria de Assistência Social, protocolado sob nº 2654/2020, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLINE MOCELLIN portadora da matrícula funcional n. 21912901, ocupante do cargo de Coordenadora da Família Acolhedora, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional do idoso O. P., através de determinação judicial autos n 09.2019.00006370-4, no Lar Aconchego no Município de Iporã do Oeste-SC, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2020, Contrato nº 0002/2020.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de Fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0460/2020

Publicação Nº 2369592

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0460/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de profissional com o cargo de Técnico Administrativo, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva KATIA CILENE WICKERT, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a atuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0461/2020

Publicação Nº 2369593

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0461/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ANGELICA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a

partir de 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0462/2020

Publicação Nº 2369594

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0462/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 6ª(sexta) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a Servidora ESAURA THEREZINHA BACIN, com o cargo de Técnico Administrativo, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2020, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0463/2020

Publicação Nº 2369596

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0463/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a REJANE TREVISAN ARALDI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1514/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018 a serem gozados de 09 de março de 2020 a 23 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0464/2020

Publicação Nº 2369599

PORTARIA SGPT/DDP N. 0464/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.
CONSIDERANDO o Memorando Interno n. 038/2020 oriundo da Secretaria da Secretaria de Assistência Social solicitando providências acerca de documento apresentado pela equipe técnica do Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor relatando sobre possíveis violações ao dever funcional previsto no Art. 124 da LCM 009/2012 por parte do servidor Luis Felipe Santos dos Santos.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores Marinilse Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 21912101, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Simone Carmen Thomas, matrícula funcional nº 21877801, ocupante do cargo de Assistente Social e Gabriela Canuto Damian, matrícula funcional nº 21976402, ocupante do cargo de Farmacêutico, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão de Sindicância para apurar supostas violações de deveres funcionais por parte do Servidor Público Luis Felipe Santos dos Santos.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Simone Carmem Thomas.
Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 19 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0465/2020

Publicação Nº 2369598

PORTARIA SGPT/DDP N. 0465/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que a comissão de Processo Administrativo Disciplinar será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.
CONSIDERANDO o relatório de visita nº 2020/007415 – Visita n. 2020/007587 datado de 21/01/2020 oriundo do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catariana – CREF3/SC informando que o Professor de Educação Física e Servidor Público Municipal senhor Ataulfo da Silva Moreira encontra-se com seu registro baixado junto ao CREF3/SC, em desacordo com a Lei Federal n. 9696/98 e Estatuto do Conselho Federal de Educação Física.
CONSIDERANDO que em 22/01/2020 o servidor foi notificado por meio do Ofício n. 008/2020/GPT solicitando a apresentação de documentação que sanasse tal irregularidade no prazo estabelecido no relatório de vistoria do CREF/3.
CONSIDERANDO que em 20/02/2020 o servidor por meio do Protocolo n. 2665/2020 apresentou sua justificativa quanto a baixa do registro junto ao CREF3/SC, porém não apresentou a documentação que sane a não conformidade assinalada no relatório de visita do CREF3/SC
CONSIDERANDO que a baixa do registro junto ao CREF3/SC e a continuidade em atuar como Professor de Educação Física Escolar, deixando de observar o disposto na Lei Federal 9696/98 e Estatuto do Conselho Federal de Educação Física pode caracterizar como possível violação ao dever funcional previsto no Art. 124, III, LCM 009/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Caroline Bello, matrícula funcional nº 22004401, ocupante do cargo de Farmacêutico, Karla Miotto Utzig, matrícula funcional nº 21489202, ocupante do cargo de Jornalista e Sergion Klein, matrícula funcional nº 22004001, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, todos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão para apurar supostas violações de deveres funcionais por parte do Servidor Público Ataulfo da Silva Moreira.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Caroline Bello.
Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0466/2020

Publicação Nº 2369600

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0466/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0467/2020

Publicação Nº 2369602

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0467/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;
Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória conforme informado pela Secretaria de Educação;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Angélica de Siqueira;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. LEANDRA REGINA ROMAN DE BONA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no

período de 20 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0468/2020

Publicação Nº 2369605

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0468/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;
Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

CONSIDERANDO a lei n° 17.143 de 15 de maio de 2017, a qual dispõe sobre a presença do Segundo Professor de Turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema estadual de educação de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. TILVIA REINKE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, atendendo no turno vespertino o aluno Maxuel João Basso Magrini, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de fevereiro de 2020 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0469/2020

Publicação Nº 2369604

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0469/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que o servidor Igor Márcio dos Santos Antunes, encontra-se em atestado médico a partir de 18 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER o gozo de licença prêmio do servidor público municipal efetivo IGOR MARCIO DOS SANTOS ANTUNES, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras, concedida por meio da Portaria SGPT 0180/2020 de 28 de janeiro de 2020, a partir de 18 de fevereiro de 2020, restando 09 dias de saldo para ser usufruído em outra oportunidade.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0470/2020

Publicação Nº 2374812

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0470/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que na EMEIEF Tranquilo José Rigoni houve aumento de alunos em sala de aula conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SCHAIANE RAMBO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0471/2020

Publicação Nº 2374813

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0471/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º JUSSANDRA BOFF, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0472/2020

Publicação Nº 2374814

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0467/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;
Considerando o pedido de exoneração do servidor Luiz Antônio Bedin Gerhardt, do cargo de Recepcionista junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
Considerando que não há concurso público vigente para o cargo de Recepcionista para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ANA CAVALHEIRO DA SILVEIRA PILATTI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Recepcionista, junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de fevereiro de 2020 até 19 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0473/2020

Publicação Nº 2374815

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0473/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor ADRIANO STURMER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 050.889.119-12, RG 4478786 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 24 de fevereiro de 2020.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art. Fica revogada a portaria 1487/2019 de 21 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0474/2020

Publicação Nº 2374816

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0474/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor LEOCIR NARDI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 039.125.349-26, RG 4302145 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 40 horas semanais, a partir de 24 de fevereiro de 2020.
Art. 2º As atribuições do cargo são as previstas na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Complementar n. 024/2013 e Legislação vigente e suas regulamentações.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e nas demais legislações municipais.
Art. 4º Fica revogada a Portaria 0007/2019 de 01 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0475/2020

Publicação Nº 2374817

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0475/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 4ª(quarta) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a Servidora ROSELI ARLEI WERLANG, com o cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 05 de fevereiro de 2011 a 04 de fevereiro de 2016, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0476/2020

Publicação Nº 2374818

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0476/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que o titular Marco Antônio Irajá Pereira, encontra-se readaptado no Programa Atleta na Escola, conforme portaria 0342/2020;

Considerando o pedido de exoneração do servidor Alexsander de Lima;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SIRLEI RUBIN, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na disciplina de Educação Física, atuando junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de fevereiro de 2020 até que perdure o afastamento do titular ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0477/2020

Publicação Nº 2374819

PORTARIA SGPT/DDP N. 0477/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS BEM COMO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO os termos do Art. 14 da Lei Federal n. 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa que qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar ato de improbidade administrativa.

CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.
CONSIDERANDO o Comunicado Interno da Enfermeira do ESF Agostini relatando reclamações de pacientes pelo não recebimento periódico da visita domiciliar da Agente Comunitária de Saúde e não reconhecimento de assinatura de pacientes no relatório de visitas, caracterizando possíveis violações ao deveres funcionais previstos nos Incisos I e IX, Art. 124 da LCM 009/2012, bem como possível ato de improbidade administrativa previsto no II, Art. 11, Lei Federal 8429/92, por parte do servidora Rosimar Silveira Hibner.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores Marinilse Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 21912101, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Simone Carmen Thomas, matrícula funcional nº 21877801, ocupante do cargo de Assistente Social e Gabriela Canuto Damian, matrícula funcional nº 21976402, ocupante do cargo de Farmacêutico, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão de Sindicância para apurar supostas violações de deveres funcionais, bem como possível cometimento de ato de improbidade administrativa por parte do Servidor Público Rosimar Silveira Hibner.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Gabriela Canuto Damian.
Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 24 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0478/2020

Publicação Nº 2374820

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0478/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que a candidata Lucilaine Sotili, inscrição n. 349, 25ª colocada no Concurso Público 008/2019, nomeada por meio da portaria SGPT/DDP Nº 0155/2020 não tomou posse nos termos do § 1º, art. 24, Lei Complementar Municipal n. 009/2012.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, com atuar na Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

29º - Bruna Ludwig Steffens – Inscrição 1349;

Art. 2º A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo previsto no artigo 24, §1º da LCM 009/2012, sendo que esta dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse, juntamente com a escolha do local de lotação conforme anexo I, de acordo com a sua classificação no concurso. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto na LCM 009/2012 e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E CARGA HORÁRIA

Professor de Educação Infantil

1	CEI criança cidadã	40 horas semanais

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE
Instruções: Os documentos em cópia deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação. As declarações constantes nos itens 9, 10, 11 e 12 deverão ser assinadas e datadas no momento da entrega. Anotar o número de telefone para contato no comprovante de residência.
1. Cópia da identidade (RG);
2. Cópia do Título de Eleitor;
3. Cópia do Certificado Militar (se homem);
4. Cópia do Cartão PIS/PASEP;
5. Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento;
6. Cópia comprovante de residência + número de telefone (água, luz, telefone fixo ou contrato de locação no nome do candidato) se não tiver comprovante no nome, apresentar declaração do proprietário com cópia da Identidade do mesmo.
7. Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo + Cópia Carteira de Registro no Conselho (CREF, etc)
8. Cópia Certidão Nascimento (filhos menores de 24 anos) + Cópia Carteira Vacinação dos filhos (folha onde constam identificação e folha das vacinas) + Cópia do CPF;
9. Declaração de Bens e Rendimentos (especificar qual tipo de bens, localização, modelo, placa... e o valor avaliado);
10. Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas ou de acúmulo legal de funções;
11. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
12. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual da cidade/município onde reside. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/certidoes
13. Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: (http://www.tse.jus.br);
14. Comprovante de Situação Cadastral no CPF. Disponível em: (www.receita.fazenda.gov.br);
15. Consulta Qualificação Cadastral – e-Social: disponível em: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
16. Foto 3x4
17. Cópia da CNH
OBS: Mesmo não sendo condição necessária para posse, o servidor deverá providenciar, após a entrega de documentos, abertura de conta junto salário junto ao Banco Bradesco, por força de certame licitatório e consequente contrato administrativo. Localizado junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0479/2020

Publicação Nº 2374821

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0479/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;
Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

CONSIDERANDO a lei n° 17.143 de 15 de maio de 2017, a qual dispõe sobre a presença do Segundo Professor de Turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema estadual de educação de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CLARICE LUCIANE DE OLIVEIRA FORGIARINI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, atendendo no turno vespertino o aluno Felipe Rodrigues Carvalho, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de fevereiro de 2020 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0480/2020

Publicação Nº 2374822

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0480/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;
Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;
Considerando que é dever do estado assegurar a criança ao adolescente e o jovem com absoluta prioridade o direito a educação;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito de criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELISETE APARECIDA VANSO GIOVENARDI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando como itinerante substituindo servidores em atestado médico e demais licenças previstas em lei, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0481/2020

Publicação Nº 2374824

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0481/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;
Considerando a lei n° 17.143 de 15 de maio de 2017, a qual dispõe sobre a presença do Segundo Professor de Turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema estadual de educação de Santa Catarina;
Considerando a Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Claudete Faust do cargo de professor;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, atendendo no turno vespertino o aluno Gustavo Tibes de Farias, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de fevereiro de 2020 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do

Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0482/2020

Publicação Nº 2374826

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0482/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;
Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;
Considerando a lei n° 17.143 de 15 de maio de 2017, a qual dispõe sobre a presença do Segundo Professor de Turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema estadual de educação de Santa Catarina;
Considerando a Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Franciele Regina de Lemes Joner;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ANA PAULA PAZZINI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, atendendo no turno matutino a aluna Andrieli Leticia Zamboni e no turno vespertino a aluna Maria Luiza Wenning, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de fevereiro de 2020 até a permanência das alunas na escola ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 01/2020 AGRÍCOLA

Publicação Nº 2374656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
O Fundo Municipal Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural pela EPAGRI S.A. (Empresa de Pesquisa e Extensão Rural de Santa Catarina), para o Município de São Miguel do Oeste/SC, onde mantém como sede o Centro Administrativo, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA.
Valor mensal de R$ 4.134,79 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais, e setenta e nove centavos).

Valor total de 41.347,90 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais, e noventa centavos).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 25 de fevereiro de 2020.
ANTONIO JOSÉ ORSO
Gestor do Fundo

PROCESSO Nº 06/2020 SOCIAL

Publicação Nº 2374270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social através da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de profissionais para ministrar oficinas de informática básica e de música, destinadas às crianças e adolescentes dos serviços socioassistenciais, atendidas pela Secretaria de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de março de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2020.
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 09/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2374758

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2020
INEXIGIBILIDADE N° 05/2020
CREDENCIAMENTO Nº 05/2020
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO de Exames de Imagem, Citopatológico, Anatomopatológico, Cintilografia, Gastrologia, Litotripsia, PAAF, Gasometria, Cardiologia, Neurologia, Procedimentos de Otorrino e Urológicos, a serem ofertados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC e Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 19 de março de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2020.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROCESSO Nº 10/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2374792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviço diariamente de transporte refrigerado de material biológico coletado no município, com demanda não programada, a ser encaminhado para análise no

Laboratório Central de Saúde Pública em Florianópolis/SC (LACEN), durante o exercício de 2020.
Contratado: REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIRÁRIA DE CARGAS S.A.
Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste /SC, 25 de fevereiro de 2020.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO Nº 11/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2374827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de termo de nebulização de bocas de lobo, com isolamento de areia e lona, objetivando o controle eficaz contra pragas urbanas, eliminando a disseminação de ratos, baratas, aranhas e insetos, para o Município de São Miguel do Oeste/SC.
Contratado: DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA.
Valor total de R$ 12.177,00 (doze mil, cento e setenta e sete reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste /SC, 25 de fevereiro de 2020.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO Nº 41/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2372425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18 de março de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 42/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2374377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de sementes para o Programa de Sementes para cobertura de pastagens de inverno, que serão repassadas como incentivo econômico aos produtores rurais do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Lei Municipal nº 7.660/2019, que instituiu o Programa "Agora é Crescer", de acordo com o anexo I, Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 20 de março de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 43/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2374490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de jogos educativos destinados às Unidades do Ensino Infantil (Creches e Pré-Escolas) e do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23 de março de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 44/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2374641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de 144 m² de grama sintética para manutenção e conservação do pátio da Unidade de Educação Infantil CEI Central Ciranda da Alegria, da Rede Municipal de Ensino, para possibilitar o uso do espaço externo pelas crianças que a frequentam.
Contratado: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA.
Valor total de R$ 5.025,60 (cinco mil e vinte e cinco reais, e sessenta centavos).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 25 de fevereiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 0007/2020 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2371544

PORTARIA Nº 0007/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990, C/C OS ARTS. 24 E 205 DA RESOLUÇÃO Nº 004 (REGIMENTO INTERNO), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992:

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo pela força dos artigos 24 e 205 do Regimento Interno – Resolução 004/92;

CONSIDERANDO que é ponto facultativo nacional e estadual nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, devido ao Carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste, nos dia 24 e 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 21 de fevereiro de 2020.

Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2020

Publicação Nº 2371566

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**489.228,43**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**489.228,43**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.638,70
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.069,73
		INVESTIMENTOS	520,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**459.333,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	459.333,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**928.345,09**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**730.392,32**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	3.344,65	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	3.344,65
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.271,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	44.028,95
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	489.228,43	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	316.439,29
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	54.061,49	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	54.061,49
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	316.439,29	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	308.566,39
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.190,25
		RP PROCESSADOS PAGOS	1.761,30
SALDOS ANTERIORES	**11.856,55**	**SALDOS ATUAIS**	**179.914,22**
BANCO C/ MOVIMENTO	11.856,55	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	179.914,22
TOTAL	**1.399.534,97**	**TOTAL**	**1.399.534,97**

SAO MIGUEL DO OESTE, 20/02/2020

Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Eliane Alice Kuhn
Contadora CRC/SC 043040/O-1

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 019/2020

Publicação Nº 2371859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 019/2020

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ALDIRA ARLETE VERLICH EGER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de São Pedro de Alcântara, em razão do falecimento da servidora ativa ALDIRA ARLETE VERLICH EGER, ocorrido neste dia 20/02/2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de fevereiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 126/2020

Publicação Nº 2371876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 126/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 14/02/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de fevereiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 127/2020

Publicação Nº 2371877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 127/2020
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora DERLANE MOURA GRIMOUTH matrícula funcional nº. 1343, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora II Horista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº.20001080.1.00059/20-9, para fins de aposentadoria ou abono de permanência.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de fevereiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA DA CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE SAUDADES/SC 2019

Conforme ANEXO V da Instrução Normativa nº 20 – TCE/SC (Redação do anexo I dada Pela Portaria n. TC-0362/2016 –DOTC e de 12072016) e (atualizada pelas portarias N.TC 0537/2018 – DOTC- e de 13/12/2018 e N.TC 0975/2019 – DOTC-e de 18/12/2019).

ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SAUDADES

PRESIDENTE: ELISEU JOÃO KREUTZ

EXERCÍCIO: 2019

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) Identificação da unidade jurisdicionada

Identificação da unidade jurisdicionada:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADES
CNPJ	02.501.128/0001-64
Endereço	Avenida Independência, 320 - Centro
Telefones	049 3334-0284
Endereço eletrônico	e-mail: camaracontabil@saudades.sc.gov.br

1.b) estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Presidente	ELISEU JOÃO KREUTZ
Vice-Presidente	MARILISE WARMLING
1º Secretario	EVERSON JANDREI WEBER
2º Secretario	JONES MOHR

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a)Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

O Programa Processo Legislativo compreende todas as ações do Poder Legislativo, dentro das suas funções de legislar e fiscalizar, bem como a manutenção das atividades internas necessárias para o funcionamento do Poder.

		Despesa orçada	Despesa orçada atualizada	Despesa empenhada
01	Legislativa	895000,00	895000,00	759205,04
01.031	Ação Legislativa	895000,00	895000,00	759205,04
01.031.01.01	Processo Legislativo	895000,00	895000,00	759205,04
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	445000,00	445000,00	346276,30
01.031.0101.2.002	Subsídio dos Vereadores	450000,00	450000,00	412928,74

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – Portaria n. TC 0537/2018.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da lei de responsabilidade fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle das despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de restos a pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não houveram restos a pagar nos últimos exercícios.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Exercício:	2019

Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)												
Agentes Públicos Militares Ativos (43)												
Membros ativos de Poder ou órgão (44)												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Servidores contratados por tempo determinado (48)												

Estagiários (49)												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)												
Conselheiros Tutelares (53)												
Total	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**	**12**

NOTAS:

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Exercício: 2019

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	3063,65	2474,00	2474,00	2474,00	2768,83	2474,00	2474,00	2474,00	2474,00	2474,00	4987,92	2493,96	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público													
Agentes Públicos Militares Ativos													
Membros ativos de Poder ou órgão													

Agentes Políticos com Mandato Eletivo	34410,73	34410,74	34410,73	34410,73	34410,72	34410,73	34410,73	34410,73	34410,73	34410,73	34410,72	34410,72	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente													
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	6879,68	6473,20	6766,40	6766,40	6766,40	6766,40	6766,40	6766,40	6766,40	6766,40	13288,45	6766,40	6879,68
Servidores contratados por tempo determinado													
Estagiários													
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras													
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras													
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo													
Servidores cedidos para outras esferas de Governo													
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários													
Conselheiros Tutelares													
Total	44354,06	43357,94	43651,13	43651,13	43945,95	43651,13	43651,13	43651,13	43651,13	43651,13	52687,09	43671,08	

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês

Não há pessoal terceirizadas executando trabalho na Câmara de Vereadores em 2019

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Não houve pagamento de benefícios previdenciários em 2019

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2019

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	**2019**
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
ACAMOSC	Contribuição		10008,00
UVESC	Contribuição		6240,00
Total			**16248,00**

– INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

5

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")

Exercício: 2019

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial			51777,57	51777,57
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)			31050,00	**31050,00**
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Total				82827,57

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

A imprensa oficial da Câmara é o Mural Público e o Diário Oficial dos Municípios.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

6.a) recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação:	
Providências adotadas:	
Setor responsável pela implementação:	
Síntese da providência adotada:	
Síntese dos resultados obtidos:	

Não houve recomendações em 2019

6.b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento

Descrição da recomendação:	
Providências adotadas:	
Setor responsável pela implementação:	
Síntese da providência adotada:	
Síntese dos resultados obtidos:	

Não houve recomendações pendentes em 2019

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parceria.

Saudades, 24 de fevereiro de 2020

ELISEU JOÃO KREUTZ
Gestor

ROSELI BEATRIZ KUHN
Contador CRC SC 021173/O-1

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2374904

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIANA ANDREIA MARCHIORO, inscrita no CPF sob n°. 985.995.779-72, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 20 de fevereiro de 2020, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2374902

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JAQUELINE TABISZ, inscrita no CPF sob n°. 121.555.309-94, aprovada em 32° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 26 de fevereiro de 2020, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.033/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374908

DECRETO Nº 5.033/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Fevereiro de 2020.

OSVALDO JURC ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.034/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374909

DECRETO Nº 5.034/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.454/2020 de 17 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.035/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374912

DECRETO Nº 5.035/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 96,34 (noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 96,34

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 2369601

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – ESF/SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Exmo. OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, consubstanciado na Lei Municipal nº. 2.376/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, divulga a realização do Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, destina-se ao provimento de vagas para os cargos de atuação na área da Saúde com a finalidade de contratação temporária.
1.2. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão em Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
1.3. O contrato poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 8.210/2020 do Município de Schroeder.

2. DAS VAGAS
2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
2.1.1. Auxiliar de consultório dentário
2.1.2. Técnico em Enfermagem
2.1.3. Enfermeiro
2.1.4. Fisioterapeuta
2.1.5. Médico
2.1.6. Psicóloga
2.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3. DOS CARGOS
3.1. Atribuições Comuns a todos os cargos:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros). Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Acompanhar e avaliar sistematicamente as

ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica. Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe. Participar das atividades de educação permanente. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica e dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

3.2. Atribuições específicas para o Cargo de Nível Médio
3.2.1. Auxiliar de Consultório Dentário:
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

3.2.2. Técnico em Enfermagem:
Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

3.3. Atribuições Específicas para o Cargo de Nível Superior
3.3.1. Enfermeiro:
Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

3.3.2 Fisioterapeuta:
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

3.3.3 Médico:
Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

3.3.4 Psicólogo:
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização

e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial, como Conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

3.4. Dos cargos, formação mínima exigida, vencimento, carga horária, e número de vagas

3.4.1. Nível Médio
a) Auxiliar de consultório odontológico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional *	40h/s	R$ 1.643,38	01

* bem como registro do profissional no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional.

b) Técnico em Enfermagem

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional *	40h/s	R$ 2.104,37	01

* bem como registro do profissional no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional.

3.4.2. Nível Superior
a) Enfermeiro

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/s	R$ 4.784,58	01

b) Fisioterapeuta

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	30h/s	R$2.584,78	01

c) Médico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/s	R$15.588,06 + gratificação conforme item 3.8. deste edital	01

d) Psicólogo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40/h	R$ 3.445,95	01

3.5. O Regime Jurídico das contratações oriundas deste Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo como base na Lei Complementar nº 060/2008 e suas alterações.

3.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer Unidade de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder.
3.7. A remuneração referente aos cargos deste Edital, será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, frente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pago proporcionalmente à carga horária inferior.
3.8. Para o cargo de Médico ESF a remuneração é acompanhada de gratificação conforme o Decreto nº 3.803/2016, de até R$ 2.000,00.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei;
l) Certidão de consulta da qualificação cadastral do e-Social.
4.1.1. O Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder poderá solicitar demais documentos de acordo com o cargo pretendido.
4.2. Todos os requisitos especificados no item 3 deste Edital, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, sendo isento de taxa de inscrição.
5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página do Município de Schroeder, no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.
5.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Paulo Jahn nº 197, Centro – Schroeder, SC, entre os dias úteis de 09/03/2020 a 13/03/2020 no horário das 8h às 11h30min e 13h às 16h.
5.3.1 Em caso de ausência do candidato, a inscrição será feita somente mediante procuração (documento original).
5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar CPF e RG e será preenchida a ficha de inscrição por um profissional da Secretaria Municipal de Saúde, onde após a conferência dos dados e efetivação da mesma, o candidato receberá o protocolo da inscrição, que deverá ser apresentado no dia da realização da prova, juntamente com documento de identidade com foto.
5.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios como: via fax, via correio eletrônico, SMS ou fora do período e horários descritos neste Edital.
5.6. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.
5.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas ofertadas neste Processo Seletivo.
5.8. Até dois dias úteis após o encerramento das inscrições, será publicada no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br, a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.
5.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.
6.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, juntamente com a divulgação na página do Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br.
6.3. As informações referentes à data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração da prova, assim como as orientações para realização da mesma, estarão disponíveis neste Edital.
6.3.1. A divulgação do local de realização das provas será publicada no endereço eletrônico do Município de Schroeder, conforme o cronograma deste Edital.
6.4. É obrigatória a apresentação, no dia de realização da prova, do protocolo da inscrição deste Processo Seletivo, acompanhado de documento de identificação original com foto, sendo vetada a realização da prova sem o protocolo.
6.5. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes a todas as etapas do Processo Seletivo.
6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, onde cada questão conterá 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta.
7.2. Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas.
7.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina estão descritos no Anexo I deste Edital.
7.4. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.1. A prova objetiva será realizada no dia 22/03/2020, no Município de Schroeder, SC, em local a ser divulgado de acordo com o cronograma deste Edital, sendo este disponível no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br
8.2. As provas iniciarão às 8h30min, com abertura dos portões às 7h30min e fechamento dos mesmos às 08h20min (horário de Brasília), com duração de 3 horas;
8.2.1. Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.
8.2.2. O Município de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para esta(s) conforme as necessidades.
8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade com foto juntamente com o protocolo da inscrição, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
8.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
8.3.1.1. Para garantir a confiabilidade do certame, as vias digitais de documentos de identidade, como por exemplo, a Carteira Digital de Trânsito e/ou similares não serão aceitos.
8.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
8.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados.
8.4. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.
8.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
8.4.2. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e o protocolo da inscrição para que o candidato possa realizar a prova. Caso contrário, será desclassificado do Processo Seletivo.
8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
8.5. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.
8.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h20min (horário de Brasília) no período matutino, do dia 22/03/2020.
8.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.
8.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pager, calculadoras, smartphones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia da realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.
8.9. Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.
8.10. Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.
8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.
8.12. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.
8.13. Em caso de mulheres que estão amamentando, a mesma dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, no momento da amamentação, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante para permanecer com o bebê durante a realização da prova, impossibilitará a candidata de realiza-la. O bebê não ficará com o acompanhante na mesma sala que a candidata realizará a prova.
8.14. Da prova objetiva:
8.14.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
8.14.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas no caderno de questões.
8.14.2. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
8.15. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma;
c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada;
d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do protocolo da inscrição;
e) Se o candidato desejar interpor recurso contra alguma das questões, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder conforme cronograma deste Edital, ficando à disposição, apenas para consulta do candidato, uma via (em branco) do caderno de provas, referente ao cargo pretendido;
f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.

8.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pager, tablet e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9. DOS RECURSOS
9.1. No caso do recurso contra a não homologação da inscrição admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
9.2. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
9.2.1. Após a análise e julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
9.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.
9.2.3. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a prova objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.
9.3. Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, por meio de requerimento, em período informado no cronograma existente no Edital.
9.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
9.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br em período informado no cronograma existente no Edital.
9.5.1. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
9.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
10.1. A nota final do candidato será a soma simples da pontuação dos conhecimentos específicos e conhecimentos gerais.
10.2. Os candidatos considerados classificados serão ordenados e classificados por cargo, conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.
10.3. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
10.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO
11.1. O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e no endereço eletrônico do Município de Schroeder www.schroeder.sc.gov.br.
11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação.
11.3. O candidato classificado e convocado que não se apresentar perante o Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder no dia e horário determinados, perderá o direito de preenchimento da vaga.
11.4. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.
11.5. O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.
11.6. Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de contratação mediante substituição, durante a vigência do referido Processo Seletivo.
12.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br.
12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
12.4. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação da prova objetiva.
12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 8.210/2020 do Município de Schroeder.
12.7. Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 060/2008 e suas alterações.
12.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2020.

Orlando Tecilla
Secretário Municipal da Saúde

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
ANEXO I – QUADRO DE PROVAS

ATIVIDADES DO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

PROVA OBJETIVA			
Área		Quantidade de Questões	Valor Por Questão
Conhecimentos Específicos	Questões específicas para a área de atuação	10	0,6
Conhecimentos Gerais	Português	3	0,4
	Matemática	3	0,4
	Conhecimentos Regionais e Atualidades	4	0,4

Importante:
Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinq-enta por cento) de aproveitamento no somatório total da prova objetiva.
ANEXO II – CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA
1.1. Para os cargos do ensino médio e superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

2. MATEMÁTICA
2.1. Para os cargos do ensino médio e superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

3. CONHECIMENTOS REGIONAIS E ATUALIDADES
3.1. Para os cargos do ensino médio e superior: Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Questões atuais discutidos em veículos de comunicação: televisão, rádio e jornal.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO
4.1. Auxiliar de consultório odontológico
Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antissepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (sequência utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

4.2. Técnico Enfermagem
Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como do local de trabalho; conhecer Ética e legislação em enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem. Noções de rotinas administrativas ambulatoriais. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração). Enfermagem médico-cirúrgica: Limpeza, desinfecção e esterilização de material. Assistência de urgência e emergência ambulatorial. Enfermagem materno-infantil, enfermagem em Saúde Pública, vigilância epidemiológica. e Sanitária. Enfermagem do adolescente, do adulto, e do idoso. Noções de administração aplicada ao Técnico de enfermagem. Imunizações. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

4.2. Enfermeiro

Regulamentação da profissão e Código de Ética. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação- rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva. Administração de medicação. Esterilização de material. Consulta de enfermagem. Procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde. Legislação. Patologias. Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual: Limpeza, desinfecção, descontaminação. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

4.3. Fisioterapeuta

Desenvolvimento motor normal e patológico até o 2º Ano de vida da criança. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central, Sistema respiratório, sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências acima comentadas. Biomecânica Básica dos sistemas acima citados. Fisioterapia aplicada à geriatria. Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Processo Saúde-Doença. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

4.4. Médico

Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial sistêmica, doença coronariana, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas, doenças venosas e arteriais periféricas; Doenças pulmonares: asma brônquica, pneumonias; tuberculose, doenças pulmonares crônicas de natureza obstrutiva e restritiva; Doenças gastroenterológicas: esofagite, gastrite, duodenite, úlcera péptica, síndromes diarreicas, hepatite, pancreatite, litíase biliar, parasitoses intestinais; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica aguda, infecção urinária, nefrolitíase; Doenças endócrinas: diabetes melito, doenças da tireóide, insuficiência adrenal, dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica; Doenças do sistema nervoso: infarto e hematoma cerebral, meningites e meningoencefalites, neurocisticercose, epilepsia, cefaléia, coma, vertigem; Doenças psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos de pânico e agorafobia, transtorno obsessivo-compulsivo, esquizofrenia; Doenças da pele: infecções cutâneas, eczemas, micoses superficiais, dermatoviroses, dermatozoonoses, dermatoses pré-cancerosas e neoplasias malignas; Doenças do sangue: anemias, plaquetopenias, trombocitose, leucemias,leucopenia e agranulocitose, anticoagulação; Doenças infecciosas: infecção sexualmente transmissíveis (IST), toxoplasmose, leptospirose, tétano, dengue, equistossomose mansônica, malária; Doenças reumatológicas: artrites infecciosas, artrite gotosa, artrite reumatóide, doenças do tecido conjuntivo, fibromialgia, osteoporose; Alergia e imunologia: rinite, urticária, alergias alimentares, dermatite atópica, anafilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

4.5. Psicóloga

Psicologia: conceituação; Principais correntes teóricas e áreas de conhecimento; O Psicólogo e áreas de intervenção; O Psicólogo e a saúde; Reforma Psiquiátrica e Reforma Sanitária Brasileira; Psicopatologia; Tipos de Personalidades; Psicologia e prática interdisciplinar; Psicoterapia de Grupo; Portaria 3088/2011; Lei 10.216/2001; Código de Ética do Psicólogo; Resoluções Conselho Federal de Psicologia; Humanização da Assistência à Saúde; Avaliação Psicológica; Aconselhamento e Orientação Psicológica. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	
Publicação do Edital	21/02/2020 a 06/03/2020
Período de inscrição para todos os candidatos	09/03/2020 a 13/03/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas	17/03/2020
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	18/03/2020
Prova objetiva	22/03/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/03/2020
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	24/03/2020
Publicação do gabarito oficial e homologação do resultado final	27/03/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – SMS/PMS

Publicação Nº 2369603

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Exmo. OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, consubstanciado na Lei Municipal nº. 2.217/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, divulga a realização do Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, destina-se ao provimento de vagas para os cargos de atuação na área da Saúde com a finalidade de contratação temporária.
1.2. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão em Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
1.3. O contrato poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 8.210/2020 do Município de Schroeder.

2. DAS VAGAS
2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
2.1.1. Fonoaudiólogo
2.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3. DOS CARGOS
3.1. Atribuições Específicas para o cargo de Nível Superior
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

3.2. Dos cargos, formação mínima exigida, vencimento, carga horária, e número de vagas
3.2.1. Nível Superior
a) Fonoaudiólogo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Curso superior completo na área de fonoaudiologia; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	30h/semanais	R$ 2.586,20	01

3.3. O Regime Jurídico das contratações oriundas deste Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo como base na Lei Complementar nº 04/1998 e suas alterações.
3.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder.
3.5. A remuneração referente aos cargos deste Edital, será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, frente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pago proporcionalmente à carga horária inferior.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei;
l) Certidão de consulta da qualificação cadastral do eSocial.
4.1.1. O Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder poderá solicitar demais documentos de acordo com o cargo pretendido.
4.2. Todos os requisitos especificados no item 3 deste Edital, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, sendo isento de taxa de inscrição.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página do Município de Schroeder, no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.
5.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Paulo Jahn nº 197, Centro – Schroeder, SC, entre os dias úteis de 09/03/2020 a 13/03/2020 no horário das 08h às 11h30min e 13h às 16h.
5.3.1. Em caso de ausência do candidato, a inscrição será feita somente mediante procuração.
5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar CPF e RG e será preenchida a ficha de inscrição por um profissional da Secretaria Municipal de Saúde, onde após a conferência dos dados e efetivação da mesma, o candidato receberá o protocolo da inscrição, que deverá ser apresentado no dia da realização da prova, juntamente com documento de identidade com foto.
5.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios como: via fax, via correio eletrônico, SMS ou fora do período descrito neste Edital.
5.6. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.
5.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas ofertadas neste Processo Seletivo.
5.8. Até três dias úteis após o encerramento das inscrições, será publicada no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br, a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.
5.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.
6.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, juntamente com a divulgação na página do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
6.3. As informações referentes a data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração da prova, assim como as orientações para realização da mesma, estarão disponíveis neste Edital.
6.3.1. A divulgação do local de realização das provas será publicada no endereço eletrônico do Município de Schroeder, conforme o cronograma deste Edital.
6.4. É obrigatória a apresentação, no dia de realização da prova, do protocolo da inscrição deste Processo Seletivo, acompanhado de documento de identificação original com foto, sendo vetada a realização da prova sem o protocolo.
6.5. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referente a todas as etapas do Processo Seletivo.
6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, onde cada questão conterá 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta.
7.2. Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas.
7.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina estão descritos no Anexo I deste Edital.
7.4. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.1. A prova objetiva será realizada no dia 22/03/2020, no Município de Schroeder, SC, em local a ser divulgado de acordo com o cronograma deste Edital, sendo este disponível no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.
8.2. As provas iniciarão às 8h30min, com abertura dos portões as 7h30min e fechamento dos mesmos às 08h20min (horário de Brasília), com duração de 3 horas.
8.2.1. Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.
8.2.2. O Município de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para esta(s) conforme as necessidades.
8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade com foto juntamente com o protocolo da inscrição, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
8.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
8.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
8.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados.
8.4. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.
8.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
8.4.2. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e o protocolo da inscrição para que o candidato possa realizar a prova. Caso contrário, será desclassificado do Processo Seletivo.
8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

8.5. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.
8.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h20min (horário de Brasília) no período matutino, do dia 22/03/2020.
8.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.
8.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pager, calculadoras, smartphones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia da realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.
8.9. Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.
8.10. Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.
8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.
8.12. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.
8.13. Em caso de mulheres que estão amamentando, a mesma dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, no momento da amamentação, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante para permanecer com o bebê durante a realização da prova, impossibilitará a candidata de realiza-la. O bebê não ficará com o acompanhante na mesma sala que a candidata realizará a prova.
8.14. Da prova objetiva:
8.14.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
8.14.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas no caderno de questões.
8.14.2. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
8.15. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma;
c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada;
d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do protocolo da inscrição;
e) Se o candidato desejar interpor recurso contra alguma das questões, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder conforme cronograma deste Edital, ficando à disposição, apenas para consulta do candidato, uma via (em branco) do caderno de provas, referente ao cargo pretendido;
f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.
8.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pager, tablet e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9. DOS RECURSOS
9.1. No caso do recurso contra a não homologação da inscrição admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
9.2. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
9.2.1. Após a análise e julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
9.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.
9.2.3. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a prova objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.
9.3. Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, por meio de requerimento, em período informado no cronograma existente no Edital.
9.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
9.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br em período informado no cronograma existente no Edital.

9.5.1. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
9.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
10.1. A nota final do candidato será a soma simples da pontuação dos conhecimentos específicos e conhecimentos gerais.
10.2. Os candidatos considerados classificados serão ordenados e classificados por cargo, conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.
10.3. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
10.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO
11.1. O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e no endereço eletrônico do Município de Schroeder www.schroeder.sc.gov.br.
11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação.
11.3. O candidato classificado e convocado que não se apresentar perante o Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder no dia e horário determinados, perderá o direito de preenchimento da vaga.
11.4. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.
11.5. O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.
11.6. Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de contratação mediante substituição, durante a vigência do referido Processo Seletivo.
12.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como: Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br.
12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
12.4. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 8.210/2020 do Município de Schroeder.
12.7. Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 004/1998 e suas alterações.
12.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2020.

Orlando Tecilla
Secretário Municipal da Saúde

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
ANEXO I – QUADRO DE PROVAS

ATIVIDADES DO NÍVEL SUPERIOR

PROVA OBJETIVA			
Área		Quantidade de Questões	Valor Por Questão
Conhecimentos Específicos	Questões específicas para a área de atuação	10	0,6
Conhecimentos Gerais	Português	3	0,4
	Matemática	3	0,4
	Conhecimentos Regionais e Atualidades	4	0,4

Importante:
Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinq-enta por cento) de aproveitamento no somatório total da prova objetiva.
ANEXO II – CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA
1.1. Para os cargos do ensino superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

2. MATEMÁTICA
2.1. Para os cargos do ensino superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

3. CONHECIMENTOS REGIONAIS E ATUALIDADES
3.1. Para os cargos do ensino superior: Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Questões atuais discutidos em veículos de comunicação: televisão, rádio e jornal.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO
4.1. Fonoaudiólogo:
Disartria e dislalia. Disfonia. Conceito e tratamento: apraxia da fala, afasia. Campo de atuação. Prevenção e reabilitação. Audiologia clínica. Determinação dos limiares tonais por via aérea e via óssea. Logoaudimetria e imitanciometria Métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição: BERA e emissões otoacústicas. Aquisição e retardo de linguagem. Motricidade oral. Desenvolvimento das funções estomalognáticas. Princípios aplicados ao diagnóstico e tratamento miofuncional. Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal. Fissuras labiopalatinas e insuficiência faringes. Classificação de fissuras. Incompetência e insuficiência velo-faríngea. Distúrbios da voz e problemas associados. Leitura, escrita e dislexia. Definições, causas e atuação fonoaudiológica. Disfluência e gagueira. Atuação interdisciplinar. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. SUS na Constituição Federal, Leis, Conselho de Saúde.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	
Publicação do Edital	21/02/2020 a 06/03/2020
Período de inscrição para todos os candidatos	09/03/2020 a 13/03/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas	17/03/2020
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	18/03/2020
Prova objetiva	22/03/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/03/2020
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	24/03/2020
Publicação do gabarito oficial e homologação do resultado final	27/03/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2020-PMS

Publicação Nº 2374788

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 17/2020-PMS
Dispensa nº. 13/2020-PMS - Processo nº. 36/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.250.388/0001-89 estabelecida na Rua Padre Kolb nº. 1.312, Bairro Bucarein, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.202-352

Objeto: Constitui o presente a Contratação de licença de software (AUTOCAD LT) pelo período de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Licença 12 meses AutoCAD LT ÚLTIMA VERSÃO	5	Unidade	1.091,83	5.459,15
TOTAL R$					5.459,15

Valor do contrato: R$ 5.459,15 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e novo reais e quinze centavos)
Data da Assinatura: 25/02/2020 Vigência: 05/03/2021

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER (SC)

Publicação Nº 2374072

I ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER (SC)

Onde se lê:
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEM COMO OBJETIVO À ADMISSÃO EDUCADOR FÍSICO E PSICÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SCHROEDER (SC).

Leia-se:
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEM COMO OBJETIVO À ADMISSÃO EDUCADOR FÍSICO, PSICÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SCHROEDER (SC).

Onde se lê:
3. DOS CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, realizando limpeza, higienização e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, bem como em bens móveis e imóveis, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções necessárias. Atender imediatamente solicitação de seu superior e/ou outros profissionais; Utilizar materiais de limpeza de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle de material de consumo e alimentos, e realizar pedidos conforme a necessidade. Executar serviços de copa/cozinha, desde o processo de recebimento até a distribuição de alimentos nos diversos setores da municipalidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.	Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série)	R$ 1.316,34

* Remuneração referente a contrato de 40 horas semanais.

Leia-se:
3. DOS CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, realizando limpeza, higienização e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, bem como em bens móveis e imóveis, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções necessárias. Atender imediatamente solicitação de seu superior e/ou outros profissionais; Utilizar materiais de limpeza de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle de material de consumo e alimentos, e realizar pedidos conforme a necessidade. Executar serviços de copa/cozinha, desde o processo de recebimento até a distribuição de alimentos nos diversos setores da municipalidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.	Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série)	R$ 1.316,34

* Remuneração referente a contrato de 40 horas semanais.

Onde se lê:
12.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional,

decairá do direito ao preenchimento da vaga (enquadrando-se no item 13.2.3).

Leia-se:
12.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga (enquadrando-se no item 13.2.3).

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.219/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374891

PORTARIA Nº 8.219/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Anquita Viergutz, no cargo de Servente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 21 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.220/2020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374892

PORTARIA Nº 8.220/2020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Gabriela Grabowski Bosco, para exercer o cargo Comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179) e gratificação salarial de nível FG-2-C, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.221/2020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374893

PORTARIA Nº 8.221/2020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 17/2020 – SEMEC datado em 13 de fevereiro de 2020;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Marciana Andreia Marchioro para exercer o cargo de Professora A – Educação Infantil e Anos Iniciais, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020 - SEMEC/PMS - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020

Publicação Nº 2374075

Processo Seletivo nº. 001/2020 - SEMEC/PMS
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº. 001/2020

O Sr. Osvaldo Jurck, Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina,
por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2020 SEMEC/PMS para
o cargo de Auxiliar de Sala conforme lista de classificação abaixo:

Cargo	Nome	Nota	Classificação
Auxiliar de Sala	LIGIA CAMILA DANIELAK DE JESUS	9,1	1º
Auxiliar de Sala	JESSICA TAIANE PESCHKE SCHULZ	8,4	2º
Auxiliar de Sala	ALESSANDRA ROSSONI	8,3	3º
Auxiliar de Sala	JOSIANI MAIOLI DE ANEVÃO	8,2	4º
Auxiliar de Sala	MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI	8,1	5º
Auxiliar de Sala	VERA LUCIA ZORTEA VOLTOLINI	8,0	6º
Auxiliar de Sala	BRUNA RABUSKE	7,9	7º
Auxiliar de Sala	KARINA KOHLBECK	7,8	8º
Auxiliar de Sala	GARDÂNIA PRISCILA PANSERA	7,8	9º
Auxiliar de Sala	ANA CAROLINI LINZMEYER	7,8	10º

Auxiliar de Sala	SHAIANE FRANCINE MARGUARDT LESCOWICZ	7,8	11º
Auxiliar de Sala	MARIANA LOURENÇO GONÇALVES	7,7	12º
Auxiliar de Sala	LARISSA KAROLINE LANGE	7,7	13º
Auxiliar de Sala	TAINARA TERRA	7,6	14º
Auxiliar de Sala	IDALINA BEATRIZ MINELLI	7,6	15º
Auxiliar de Sala	ELIZIANE MORAES DOMINGUES DOS SANTOS	7,6	16º
Auxiliar de Sala	IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS	7,6	17º
Auxiliar de Sala	LIDIA FERNANDA CORA BAUNGROTZ	7,5	18º
Auxiliar de Sala	STHEFANI LANA FURTADO	7,5	19º
Auxiliar de Sala	FRANCISLEINE LOPES MAAS	7,4	20º
Auxiliar de Sala	DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA	7,3	21º
Auxiliar de Sala	REGIELI RODRIGUES PEREIRA DE AVILA	7,3	22º
Auxiliar de Sala	NOENICE MASKE MUNDEL	7,3	23º
Auxiliar de Sala	MARIA LUCIA DA SILVA RICHARD	7,2	24º
Auxiliar de Sala	ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES	7,2	25º
Auxiliar de Sala	AGATHA WINTER RODRIGUES	7,2	26º
Auxiliar de Sala	RAMIELLE SANTOS	7,2	27º
Auxiliar de Sala	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	7,1	28º
Auxiliar de Sala	VIVIANE BOLDUAN DA SILVA	7,0	29º
Auxiliar de Sala	ALESSANDRA JULIA DE SOUZA ARRUDA	7,0	30º
Auxiliar de Sala	INDIARA EVELLIN PICKLER	7,0	31º
Auxiliar de Sala	ALINE KNUTH	7,0	32º
Auxiliar de Sala	MARCIA NOGUEIRA	6,9	33º
Auxiliar de Sala	PRICILA LOURENÇO INACIO	6,9	34º
Auxiliar de Sala	SIRLEI CORDEIRO DA ROCHA	6,9	35º
Auxiliar de Sala	BIANCA TAMARIS SCHUCHARDT	6,8	36º
Auxiliar de Sala	VIVIANE FIEDLER	6,7	37º
Auxiliar de Sala	VIVIANE MARIA SOARES RICARDO	6,7	38º
Auxiliar de Sala	CLARINICE ULLMANN	6,7	39º
Auxiliar de Sala	DANIELE FEDER	6,7	40º
Auxiliar de Sala	GILCIONE VIEBER DE ALMEIDA LIMA	6,6	41º
Auxiliar de Sala	FRANCIELE MARIA SCHILIPACKE	6,6	42º
Auxiliar de Sala	SIMONE DO BELÉM DE SOUZA	6,5	43º
Auxiliar de Sala	PRISCILA MUNCH	6,5	44º
Auxiliar de Sala	SUELY DA SILVA DE SOUSA	6,4	45º
Auxiliar de Sala	CIRLENE MARIA FELIPPI	6,4	46º
Auxiliar de Sala	GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE	6,4	47º
Auxiliar de Sala	TAYNA HAELSNER	6,4	48º
Auxiliar de Sala	JENIFER REINKE	6,2	49º
Auxiliar de Sala	ANNIE BRUNS	6,2	50º
Auxiliar de Sala	CHAIANE BOHLING DA SILVA	6,2	51º
Auxiliar de Sala	LAURIZETE DE QUADROS	6,2	52º
Auxiliar de Sala	ALICE MITTELMANN	6,2	53º
Auxiliar de Sala	CLEIDIANE DIAS PINTO	6,1	54º

Auxiliar de Sala	JOSIANE DAIANA MASS	6,1	55º
Auxiliar de Sala	CAROLINA DA SILVA DE AVILA	6,0	56º
Auxiliar de Sala	ROSANGELA ALMEIDA PAZ	6,0	57º
Auxiliar de Sala	DIANE EVANI WENDPAP DELFINO	5,6	58º
Auxiliar de Sala	JOELMA MAIA BRANDÃO	5,6	59º
Auxiliar de Sala	VALDIRENE DA LUZ SCHWAB	5,5	60º
Auxiliar de Sala	ALECSANDRA ANDRESA WALZ KRAUSE	5,5	61º
Auxiliar de Sala	LINDONOR NEVES PRAXEDES	5,4	62º
Auxiliar de Sala	DEBORA CRISTINA BORCK	5,4	63º
Auxiliar de Sala	GISELE EYNG PANSTEIN	5,4	64º
Auxiliar de Sala	LUCINEIDE RAMOS DA SILVA	5,3	65º
Auxiliar de Sala	ZENILDA MARIANO FERREIRA	5,2	66º
Auxiliar de Sala	KARIN LIZANDRA PEREIRA	5,2	67º
Auxiliar de Sala	MELANY THEISEN MACIEL	5,1	68º
Auxiliar de Sala	SEMIRAMIS BAIER PUTTENDORF MUNDEL	-	-
Auxiliar de Sala	LINEIA FERNANDA CORA	-	-
Auxiliar de Sala	INDIANARA GOMES VARGAS	-	-
Auxiliar de Sala	ALEXANDRINA DE SOUZA NAKABAYASHI	-	-
Auxiliar de Sala	GRAZIELA MENEZES DE CARVALHO NAGAI	-	-
Auxiliar de Sala	SUELI RIBEIRO	-	-
Auxiliar de Sala	PRISCILA APARECIDA BARRANKIEVECZ	-	-
Auxiliar de Sala	FRANCISNARA CARDOSO PORTELLA VIEIRA	-	-
Auxiliar de Sala	FLÁVIA ROBERTA BAIXO FERREIRA	-	-
Auxiliar de Sala	SANDRA DIAS DA COSTA DA SILVA	-	-
Auxiliar de Sala	CLAIR BELISKI	-	-
Auxiliar de Sala	MARINÊS CALIXTO SUTIL NOVAIS	-	-

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder (SC), 26 de fevereiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DIONATA DOS SANTOS RAMOS
Presidente
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

RESOLUÇÃO 001/2020 - COMDIS

Publicação Nº 2369852

Resolução 001/2020 - COMDIS

Dispõe sobre análise da prestação de contas do Município de Schroeder, Fundo Municipal de Assistência Social no que se refere ao repasse a ações voltadas ao público idoso, ano base 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Municipal 1.527/2006, e alterações, em conformidade com os preceitos do Estatuto do Idoso, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e da Política Nacional de Assistência Social;
Considerando o inciso VI, da Lei Municipal 1.527/2006, que prevê:
"acompanhar, controlar e avaliar as negociações e execução de convênios e contratos afetos a área do idoso das organizações governamentais e não-governamentais e a efetiva aplicação dos recursos públicos municipais, estaduais e federais, controlando o desempenho das conveniadas".

Resolve:
Art. 1° Aprovar os gastos destinados ao público de idosos de Schroeder – SC, referentes ao ano base de 2019, conforme ata da reunião ordinária nº 01/2020, realizada na data de 20 de fevereiro de 2020.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2020.

Helena Voigt Dallabona
Presidente

RESOLUÇÃO 02/2020 – CMDCA

Publicação Nº 2369856

RESOLUÇÃO 02/2020 – CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência no ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder/SC (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2.320 de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO:

I- A Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

II- Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

III- Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir as políticas de captação de recursos, administração e a aplicação dos mesmos em cada exercício;

IV- A ata 01-2020 da reunião ordinária realizada na data de 20 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação que dispõe sobre as diretrizes, metas, ações e recursos destinados para o investimento na área de atendimento à Criança e Adolescente no ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2020.

Lilian Tietz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMDCA

Publicação Nº 2369854

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação das contas do Fundo da Infância e Adolescência de Schroeder-SC – FIA, referentes ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 de e na Lei Municipal nº 2.320/2017, e:

CONSIDERANDO:

I – A Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

II – Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

III – Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir as políticas de captação de recursos, administração e a aplicação dos mesmos em cada exercício;

IV – A reunião ordinária realizada na data de 20 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar totalmente as contas do Fundo da Infância e Adolescência de Schroeder – FIA, referentes ao exercício de 2019.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2020.

Lilian Tietz	
Presidente do CMDCA	

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 - CMAS

Publicação Nº 2369853

Resolução nº. 001/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando a reunião ordinária, realizada na data de 20 de fevereiro de 2020;

Resolve:

Art. 1º Aprovar totalmente as Contas referentes ao exercício de 2019, referente aos recursos do Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Bloco Gestão SUAS, Bloco Gestão Bolsa Família, Proteção Social Básica – Custeio (Estado), Proteção Social Básica – Investimento (Estado), Média Complexidade – Custeio (Estado), Média Complexidade – Investimento (Estado) e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2020.

Milton Trapp Junior
Presidente do CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sabonete para banho, suave, em barra, peso líquido 150g	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	fontana	0	2,3000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SENSUS	0	2,8400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Lux	0	2,9000	3
2	Lava roupas azul perfumado, em pó, com alvejante seguro com poder e amaciante para uso domiciliar, embalagem plástica, peso líquido 1kg	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Girando Sol	0	6,5500	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ARCO IRIS	0	6,5700	2
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	6,5800	3
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	GIRANDO SOl	0	6,9600	4
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	CLASS	0	6,9900	5
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	6,9900	6
3	Creme dental composição: 1450ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monoflourfosfato de Sódio, peso líquido 90g	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	ice freh	0	1,9600	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	CLOSE UP	0	4,0800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dentil	0	4,1000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Papel higiênico branco, gofrado, folha simples, 100% fibras naturais, picotado, não perecível, embalagem com 4 rolos cada de 60m x 10cm.	UN	COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	4,4500	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SIRIUS	0	4,4600	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Passione	0	4,4700	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FAMILIAR	0	4,5900	4
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	FYOREE	0	4,7000	5
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	FAMILIAR	0	4,7500	6
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	4,7500	7
5	Detergente líquido de louça, frasco plástico squeeze de 500 ml. Validade: 02 anos, neutro.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Zavaski	0	1,3800	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	1,3900	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	zadovaski	0	1,4000	3
6	Açúcar refinado especial, branco, embalagem de 1kg, validade de 1 ano.	UN	COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	3,2900	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	GUARANI	0	3,3100	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CARAVELAS	0	3,3300	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Alto Alegre	0	3,4000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	ALTO ALEGRE	0	3,4500	5
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	3,4900	6
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	CARAVELAS	0	3,4900	7
7	Arroz parborizado polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 1kg, validade de 1 ano.	UN	MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	KIKA	0	3,3800	1
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	3,3900	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	URBANO	0	3,4100	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAFRA	0	3,4500	4
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sabor Sul	0	3,5000	5
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	ITAJARA	0	3,5700	6
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	3,5900	7
8	Biscoito de leite, dupla embalagem, peso líquido 400g, validade de 1 ano	UN	LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	3,4900	1
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	ORQUIDEA	0	3,5000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	LIANE	0	3,5100	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ORQUIDEA	0	3,5900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	ORQUIDEA	0	3,6500	5
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	3,6600	6
9	Café torrado e moído, tradicional, com dupla proteção na embalagem, peso líquido 500g, validade de 1 ano	UN	LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	11,2500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Tropeiro	0	11,2800	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ODEBRECH	0	11,3000	3
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	11,3200	4
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	JURERE	0	11,7900	5
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	OURO	0	11,9000	6
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	ODEBRECHT	0	11,9500	7
10	Extrato de tomate, base de tomate para molho com tomate, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem lata, peso líquido 350g, validade 18 meses.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bonare	0	3,3700	1
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	3,3800	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BONARE	0	3,4200	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BONARE	0	3,4900	4
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	XAVANTE	0	3,6000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	3,6000	6
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	ELEFANTE	0	3,6500	7
11	Leite em pó integral instantâneo, embalagem: Lata rotulada com papel impresso, enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro, peso líquido 400g, validade embalagem fechada no mínimo de 180 dias.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	ITALAC	0	8,9900	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	aurora	0	9,0000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ITALAC	0	9,4000	3
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	9,7800	4
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ITAMBE	0	9,7900	5
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	PIRACANJUBA	0	9,9000	6
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Aurora	0	9,9000	7
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	9,9000	8
12	Óleo de soja refinado, rico em vitamina E, não contém gorduras trans, sem colesterol. Embalagem de Transporte: Pet - 20 x 900 ml (18 L), validade 360 dias	UN	COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	3,7400	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	COAMO	0	3,7500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	LEVE	0	3,8600	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	CONCORDIA	0	3,9000	4
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	COCAMAR	0	3,9500	5
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	3,9500	6
13	Farinha de milho tipo fubá amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg, validade de 360 dias.	UN	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	JARAGUA	0	2,7800	1
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	SINHA	0	2,7900	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MOINHO	0	2,8000	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SINHA	0	2,8600	4
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Sinhá	0	2,9000	5
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	2,9200	6
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	2,9500	7
14	Farinha de trigo tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, (vitamina B9), para uso doméstico, embalagem plástica de 1kg, validade 5 meses	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	AURIVERDE	0	3,4900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cisne	0	3,5000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DONA BENTA	0	3,5100	3
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	ANACONDA	0	3,6500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	3,6600	5
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	SUDOESTE	0	3,7000	6
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	3,7000	7
15	Macarrão - Massa com ovos tipo parafuso, peso líquido 500g	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	DIANA	0	3,5200	1
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	3,5500	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ROSANE	0	3,5600	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Todeschini	0	3,6000	4
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	ORQUIDEA	0	3,7000	5
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	DIANA	0	3,7500	6
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	3,7500	7
16	Feijão preto, tipo 1 , embalagem com 1Kg, validade de 1 ano	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SANTO DIA	0	5,6300	1
			MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI (14357)	URGENTE	0	5,6400	2
			LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA (14356)		0	5,6600	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	REI DA MESA	0	5,8000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vila Nova	0	5,9000	5
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	JARAGUA	0	5,9000	6

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL STORINNY LTDA (12754)		0	5,9300	7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 21/02/2020** **Válido até: 21/02/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Secretaria Municipal de Ass

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO N° 1/2020

(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
(12754) - COMERCIAL STORINNY LTDA
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(14056) - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
(14356) - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA
(14357) - MP COMERCIO DE ALIMENT0S EIRELI
(14358) - SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Schroeder, 21 de Fevereiro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 01/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2374454

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 4/2020** **Data do Processo: 20/01/2020**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 15/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção do Centro de Educação Infantil Municipal , localizado na com área total de 373,94m², localizada na Rua 23 de Março, no Bairro Itoupava-Açu, no Município de Schroeder - SC, conforme Termo de Convênio nº 2019 TR1117 com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anex

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, a empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas KM CONSTRUTORA EIRELI - ME e ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI - ME, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas KM CONSTRUTORA EIRELI - ME e ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI - ME apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 02 de março de 2020, às 11h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... - Membro
Marlene Neumann	- ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... - Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	- ..... - Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 20/01/2020 Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 15/2020 (Seqüência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OSMAIR ROGÉRIO MARQUEZ - ..... - Representante

- ..... - Representante

ATA TOMADA DE PREÇOS 02/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2374563

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 2/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 5/2020** **Data do Processo: 20/01/2020**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 16/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Cobertura de Quadra com estrutura de concreto pré-moldado e telha metálica 0,43mm, construção de um depósito com previsão de futura infraestrutura para vestiários (rede de água e rede de esgoto) na Escola Municipal Professora Sarita Beck Resende e Jardim de Infância Crescer e Aprender, localizados na Rua Dom Pedro 820, esquina com Rua Carlos Zerbin, Bairro Rio Hern, nest

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura do envelope de habilitação pela empresa participante, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa KM CONSTRUTORA EIRELI - ME. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação à proposta, a mesma será encaminhada para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata à empresa participante.

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KLEITON MARQUEZ - ..... - Representante

DISPENSA 13/2020-PMS

Publicação Nº 2374782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2020 - DL

Processo Nr.: 36/2020
Data: 25/02/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIRTUAL AUTOMACAO LTDA** Código: 13778
Endereço: R PADRE KOLB,1.312 -
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 00.250.388/0001-89 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de licença de software (AUTOCAD LT) pelo período de 12 meses.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	Licença 12 meses AutoCAD LT ÚLTIMA VERSÃO	UN	1.091,83	5.459,15

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos no setor de engenharia está condicionada a necessidade de softwares licenciados. Atualmente os licenciamentos são realizados em regime anual 12 meses.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2020 - DL

Processo Nr.: 36/2020
Data: 25/02/2020

Folha: 2/2

21/02/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Fevereiro de 2020

Valor da Despesa: 5.459,15 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2020

Publicação Nº 2373284

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Edital de Chamamento Público para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso VIII do art. 2° da Lei Complementar n° 098/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que, o professor efetivo de Língua Portuguesa esta solicitando gozo licença prêmio e que candidatos aprovados no Edital n.º 46/2019 para ocupar a vaga de professor Língua Portuguesa, nenhum tem disponibilidade de horário para suprir esta necessidade.
CONSIDERANDO que, para preservar o direito do professor efetivo em usufruir o período de licença prêmio, bem como preservar o direito dos alunos a continuidade das aulas da disciplina com profissional da área.

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Chamamento Público para escolha do professor titulado ou não titulado de língua portuguesa, a ser admitido em caráter temporário para atuação no período de licença do professor efetivo, com habilitação língua portuguesa ou que esteja cursando a 5ª fase de licenciatura em língua portuguesa.

1. NORMAS E PROCEDIMENTOS

1.1 A carga horária prevista para a função é de 20 horas semanais, com disponibilidade nos turnos matutino e vespertino.

1.1.1 Os candidatos que atendem as normas do edital e interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal da Educação, munidos dos documentos relacionados no item 3, do presente edital.

1.2. A escolha da vaga ocorrerá no dia 27 fevereiro de 2020 as 09h00min no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Beira Rio, n° 5, Centro, Seara/SC.

2. DA VAGA E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

2.1. O número de vaga de Professor Titulado ou não titulado de Língua Portuguesa 02 (duas) vagas.

2.2. Habilitação mínima para exercício de cargo: licenciatura em letras Português ou cursando a partir da 5ª fase, comprovante do curso, acompanhada de histórico das disciplinas cursadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação se dará pela seguinte ordem:

3.1.1. Comprovação de sua habilitação:
Titulado: Licenciatura Plena em Letras Português.
Não Titulado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Letras Português

3.1.2. Comprovante de tempo de serviço com atuação na Disciplina de Língua Portuguesa, emitido pela Unidade Escolar (se houver) ou Secretaria,

3.1.3. Comprovante de tempo de serviço no Magistério, emitido pela Unidade Escolar ou Secretaria,

3.1.4. Maior quantidade de horas em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação

3.1.5. Maior idade.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato interessado deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 2.2 e 3.1 e seus subitens deste edital, na data e local estabelecido no subitem 4.3 deste Edital:

4.2. Os documentos especificados nos subitens 2.2 e 3.1 e seus subitens deste edital deverão ser apresentados juntamente com os originais, para serem autenticados por servidor responsável pelo recebimento da documentação.

4.3. Os documentos deverão ser entregues no dia 27/02/2020 das 08h00min às 08h45min, na Secretaria Municipal da Educação. A comissão procederá à análise da documentação e a classificação, a partir das 09h00min.

4.4. Havendo mais que um candidato interessado na vaga para disciplina de língua portuguesa com disponibilidade nos turnos Matutino e Vespertino, a secretaria realizará classificação seguindo os critérios definidos no presente certame.

4.5. A divulgação dos atos decorrentes deste processo, (se necessário) acontecerá por edital, no site da Prefeitura, depois de encerradas as fases definidas por este edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A entrega da documentação implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

5.2. A validade do presente Chamamento Público será até o último dia letivo de 2020.

5.3. Este Edital de Chamamento Público entra em vigor a partir de sua publicação.

Seara/SC, 21 de Fevereiro de 2020.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 21 de Fevereiro 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 165/2020 E 166/2020

Publicação Nº 2373283

Portaria nº. 165/2020. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Juliana Wallor de Andrade, matrícula 172506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, designada para o cargo de Secretária de Escola, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 20 de fevereiro a 18 de junho de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de fevereiro de 2020.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 21 de fevereiro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 166/2020. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 09 de junho a 07 de agosto de 2020, a Licença Maternidade da servidora Geslaine Salete Demeda, matrícula 136201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade Sanitária.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 21 de fevereiro de 2020.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 21 de fevereiro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020

Publicação Nº 2369728

Processo Licitatório nº 052/2020 - Dispensa de Licitação nº. 020/2020.

Objeto: Aquisição de peças/materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do caminhão caçamba 26220, placas MCX-8699, frota 4, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Jose F. Nardino
Valor: R$ 6.197,00

Seara, SC, 20 de fevereiro de 2020.

Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2020

Publicação Nº 2371601

Processo Licitatório nº 053/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 024/2020.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 09/03/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para contratação de apólices de seguro para veículos da frota do Município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 21 de fevereiro de 2020.

Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020

Publicação Nº 2372087

Processo Licitatório nº 054/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 025/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 09/03/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sementes de pastagem. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço, poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 21 de fevereiro de 2020.

Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

Publicação Nº 2374449

Processo Licitatório nº 055/2020
Edital de Pregão Presencial nº 026/2020.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 10/03/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa/sociedade para serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico (com chip ou magnético) do Vale-Alimentação, aptos a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões, ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal nº 1775, de 22 de maio de 2014. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e

informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de fevereiro de 2020.

Flávio Ragagnin
Prefeito em exercício

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 2/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

Publicação Nº 2373225

Processo de Licitação nº 2/2020
Dispensa de Licitação nº 2/2020

Ratificação

Objeto: Prestação de serviços de limpeza externa dos vidros.

Justificativa: É grande a quantidade de vidros na sede da Câmara e há necessidade da limpeza. A maior dificuldade para a limpeza são os vidros altos e, especialmente, os que compõem o fechamento da escada.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II.

Fornecedor: PINTURAS CERUTTI – LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total R$
1	4	Serv.	Limpeza total do fechamento da escada da sede da Câmara, compreendendo os vidros e a alvenaria, assim como a lateral (divisa com sanitários).	Cerutti	800,00	3.200,00
2	2	Serv.	Limpeza geral de todos os vidros externos, inclusive as partes em alumínios das janelas dos pavimentos primeiro (Plenário) e segundo (Auditório) e da Caixa d'água.	Cerutti	500,00	1.000,00
			TOTAL GERAL			4.200,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 21 de fevereiro de 2020.

Jerson Brusamarello	Adão Kronbauer	Marilene Bedin	Marco Viott
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1ª Secretária	2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 006/2019,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovada no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, a partir da data desde edital até o dia 02 de março de 2020, horário do expediente (7:30 às 11:30 horas e/ou 13:30 às 17:30 horas).
para preenchimento da vaga.

EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA:
SALETE ESCHER

II – DETERMINA que a candidata convocada apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 006/2019, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 24 de fevereiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO N° 02/2020

Publicação Nº 2369793

DECRETO Nº 02/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

ULISSES BAESSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, na Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, no dia 25 de fevereiro de 2020, alusivo as comemorações do Carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 21 de fevereiro de 2020.

ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta

Siderópolis

Prefeitura

17/2020 AVISO

Publicação Nº 2369833

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 17/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 03/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da administração direta e indireta do Município de Siderópolis /SC, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 (MAIOR LANCE) e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 06/03/2020 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 21 de fevereiro de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2020

Publicação Nº 2374907

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
OBJETO: A presente Ata tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de Sombrio/SC, conforme o especificado no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..
Detentor da Ata: Jornal Sul Eireli Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 264.000,00
Processo Licitatório nº 009/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 17 de fevereiro de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020

Publicação Nº 2374917

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme descritivo, quantitativo e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 013/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Bereta Transportes de Passageiros Eireli Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 169,200,00
Processo Licitatório nº 013/2020 – Pregão Presencial.
Sombrio, 21 de fevereiro de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO N° 097-2020 DE 20-02-2020 REMANEJAMENTO PM PNAE E PNATE

Publicação Nº 2369661

DECRETO N° 0097/2020 DE 20/02/2020

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019. Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO n° 1.214/2019 de 10 de outubro de 2019 e de acordo com a tabela de Destinação de Receita Pública aplicável para 2020 pelo TCE/SC. Decreto n° 094/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
DE: 04.001.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (72)	01371337	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 30.100,00
3.3.90.00 (73)	01371437	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 7.400,00
3.3.90.00 (74)	01371537	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.300,00

PARA: 04.001.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (309)	01431043	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 30.100,00
3.3.90.00 (310)	01431143	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 7.400,00
3.3.90.00 (311)	01431243	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.300,00

DE: 04.001.0012.0306.0006.2.014- Alimentação Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (78)	01371037	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 17.100,00
3.3.90.00 (79)	01371137	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
3.3.90.00 (80)	01371237	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 16.500,00

PARA: 04.001.0012.0306.0006.2.014- Alimentação Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (306)	01441044	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 17.100,00
3.3.90.00 (307)	01441144	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
3.3.90.00 (308)	01441244	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 16.500,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N° 098-2020 DE 20-02-2020 REMANEJAMENTO PM

Publicação Nº 2371731

DECRETO N° 0098/2020 DE 20/02/2020

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE: 06.003.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (243)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

PARA: 06.003.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (242)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 0100-2020 DE 24-02-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 FMS

Publicação Nº 2374341

DECRETO N° 0100/2020 DE 24/02/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de valor R$ 169.651,50 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(292)	03383038	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
3.3.90.00(312)	03673367	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.292,84
3.1.90.00(313)	03673067	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 4.469,16
3.1.90.00(314)	03673167	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 6.813,19

3.1.90.00(315)	03673267	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 2.076,31

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 169.651,50 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 0102 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374322

DECRETO N°. 0102 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇOES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EM CARATER TEMPORARIO E EXCEPCIONAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº385 de 01 de junho de 2001, Complementar nº640, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 de 07 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado das Inscrições Processo Seletivo Simplificado n º 001/2020 de 07.02.2020, para cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Operador de Maquinas

Candidato	CPF	Inscriçaõ	Cargo	Situaçao
Darlan Neditsch Mulinett	096.058.079-47	01	Operador de Maquinas	Deferido
Vandoir Noal	042.463.289-60	02	Operador de Maquinas	Deferido
Valdemar de Andrade	033.876.979-02	03	Operador de Maquinas	Deferido

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 094 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374139

DECRETO N° 099, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SAMARA HANAUER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Samara Hanauer, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Educação, por período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24.02.2020 a 23.04.2020, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de fevereiro de 2020

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 094-2020 DE 19-02-2020 ALTERA VINCULOS DE RECURSOS PNAE E PNATE

Publicação Nº 2369655

DECRETO N° 094/2020 DE 19/02/2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VINCULOS DAS FONTES DE RECURSOS DO PNAE E PNATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO n° 1.214/2019 de 10 de outubro de 2019 e de acordo com a tabela de Destinação de Receita Pública aplicável para 2020 pelo TCE/SC.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o ajuste de vínculos, alteração de fonte de recurso transpondo valores de um vínculo para outro de acordo com o Artigo n° 30, § 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO n° 1.214-2019 de 10 de outubro de 2019. Dos Recursos do PNAE e PNATE.
Artigo 2o - Fica autorizada a transposição das Seguintes Fonte de Recursos.

DE:	
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche
PARA:	
01431043	Recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental
01431143	Recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil
01431243	Recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil Creche
DE:	
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio
PARA:	

01441044	Transferências de Recursos do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental
01441144	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil
01441244	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 19 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 096-2020 DE 20-02-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2369658

DECRETO N° 096/2020 DE 20/02/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de 57.378,53 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(304)	0318.3.018	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 32.565,12

06.005.0016.0482.0013.1.001- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(305)	03933093	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 24.813,41

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 57.378,53 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 008 HMFR, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2372452

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDORa QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003;

Considerando, que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do serviço público a servidora RITA MARLISE THEISEN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - NÍVEL 07 - CLASSE A, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 19/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 20 DE
FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Publicação Nº 2371988

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, a partir de 03/02/2020 até 03/03/2020;

NOME	CARGO
Edinho Rodrigo Reneher	Operador de Máquinas Pesadas
Heriberto Raldi Gatti	Operador de Máquinas Pesadas
Itamar Schlindvein	Operador de Máquinas Pesadas

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2371981

PORTARIA Nº. 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada em veículo NOVO KA SEDAN, placa QJH-1102, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais), da empresa AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.973.800/0003-77, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 011/2020

Publicação Nº 2369630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 21/2020 Pregão Presencial n. 11/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, DOCES E FRIOS PARA COQUETÉIS DURANTE O CALENDÁRIO ANUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 10/03/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 21 de Fevereiro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2371849

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no Desenvolvimento de Softwers de Gestão Para a Administração Pública – Câmara Municipal de Vereadores de Tangará – SC, e Suporte Técnico
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tangará
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Valor: R$ 27.101,20 (vinte e sete mil, cento e um reais e vinte centavos).
Tangará – SC, 17 de janeiro de 2020.

PEDRO ANDREA THOME
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 104/2020

Publicação Nº 2374915

PORTARIA Nº. 104/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEISE HONAISER, Diretora Geral, Comissionada, Matrícula nº. 291/02, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26 de Fevereiro de 2020 a 06 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PREVISERTI/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PREVISERTI/2020

Publicação Nº 2370083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIJUCAS - PREVISERTI, inscrito sob o CNPJ nº 05.048.537/0001-45, com sede na Rua Coronel B-chelle, nº 10, Apto 01, Centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 001/PREVISERTI/2020
Dispensa de Licitação nº 001/PREVISERTI/2020
Objeto: Contratação de empresa para realização de perícia médica e elaboração de laudo circunstanciado (aposentadoria por invalidez, readaptação, perícia revisional) na sede do PREVISERTI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas.
Contratado: CBM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
Valor: R$. 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 095/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/2020

Publicação Nº 2369664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 007/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 005/SAMAE/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, a diesel, incluindo transporte, instalação, cabos elétricos, fornecimento de combustível (abastecimento e reabastecimento durante o período de funcionamento) e desinstalação, a fim de garantir a continuidade dos serviços de tratamento e de bombeamento de água, em casos de interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando interrupções inesperadas no abastecimento de água, sendo: 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA de 350 KVA SSL 220FN/380VFF-AUTOMATIZADO, e, 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DE 125 KVA SSL 220FN/ 380 VFF- AUTOMATIZADO para ETA – Estação de Tratamento de Água (ITINGA) do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto da cidade de Tijucas/SC.
Contratado: MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Valor: R$. 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 083/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/2020

Publicação Nº 2369667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 008/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 006/SAMAE/2020
Objeto: Contratação de Empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA para a INSTALAÇÃO DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA na adutora de água tratada do SAMAE, na linha entre o reservatório junto a ETA até a entrada da cidade, onde há o córrego denominado canal do Oliveira, para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.

Contratado: CONAGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI.
Valor: R$. 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 084/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SAMAE/2020

Publicação Nº 2369669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 009/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 007/SAMAE/2020
Objeto: Contratação de Empresa para elaboração de PROJETO EXECUTIVO DA REDE DE ESGOTO DA SUB-BACIA "R" para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SANEAN CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES.
Valor: R$. 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 085/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SAMAE/2020

Publicação Nº 2369673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 010/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 008/SAMAE/2020
Objeto: Aquisição de 01 INVERSOR DE FREQUENCIA WEG – CFW700 adequado para aplicação – Parametrizado para Bomba 55-60HP – Operação em 60Hz para a estação de captação do Rio Tijucas SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Contratado: EXPEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS INDUSTRIAL EIRELI.
Valor: R$. 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 086/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/SAMAE/2020

Publicação Nº 2369674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 011/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 009/SAMAE/2020
Objeto: Aquisição de 01 QUADRO DE COMANDO PARA INSTALAÇÃO DE INVERSOR DE FREQUENCIA WEG – CFW700 adequado para aplicação – Parametrizado para Bomba 55-60HP – Operação em 60Hz para a estação de captação do Rio Tijucas SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.

Contratado: EXPEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS INDUSTRIAL EIRELI.
Valor: R$. 13.858,00 (Treze mil, oitocentos e cinq-enta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 087/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/20 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/PMT/2020

Publicação Nº 2370073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/PMT/2020
REPUBLICADO

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comercio e Turismo, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 11 de março de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMT/2020 DISPENSA Nº 029/PMT/2020

Publicação Nº 2369901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 068/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 029/PMT/2020
Objeto: Aquisição de Terra Adubada (Substrato), para serem utilizados nos canteiros da Cidade para o plantio de flores, plantas e gramados, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC.
Contratado: JAIRO DARCI REITER 94758379904
Valor: R$. 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 092/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2020

Publicação Nº 2370129

EDITAL N°002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS COM VISTA A ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Educação objetivando a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, torna público o presente edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria de Educação, através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020, que será responsável pela coordenação e execução de todo o processo seletivo.
1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração

pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar do processo, membros do Conselho Municipal de Educação, desde a seleção dos currículos até a conclusão do processo de escolha, atuando na supervisão e fiscalização.
1.3. Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria de Educação, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, para promover a seleção.
2. DO PROGRAMA
1.1. O programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede deensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidadesescolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares não vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados doprograma;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seuaperfeiçoamento.

2. DA DESTINAÇÃO
2.1. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Tijucas - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo contempladas pelo Ministério de Educação - MEC, podendo ampliar o número de vagas conforme a necessidade das escolas contempladas.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
a. ser brasileiro;
b. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
c. ter no mínimo, formação de nível médio completo, com formação em Magistério ou cursando Pedagogia ou áreas afins;
d. possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal Educação com a participação da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020.
3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:
a. professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
b. professores das redes com disponibilidade de carga horária;
c. estudantes de graduação preferencialmente, em pedagogia ou áreas afins;
d. profissionais com curso de magistério em nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DOPROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta portaria.
4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, não vulneraríeis (período de 5 horas);
4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
4.6.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
4.6.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
4.6.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
4.6.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
4.6.5. Elaborar e apresentar à Coordenação, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
4.6.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
4.6.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
4.6.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.
4.6.9. Cumprir com esmero as atribuições a si conferidas e participar de reuniões de estudo ou de planejamento organizadas por intermédio da Coordenadora do Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 19, 20, 21 e 26 e 27 de fevereiro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Cel. Buchelle, 121, Centro, no horário das 8 às 12 e das 13h30 às 17h.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e impressa, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, sendo que a ficha estará disponível no endereço eletrônico www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivose
b) fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II – CPF;
III- Comprovante de residência;
IV – Diploma (para candidatos graduados) e/ou histórico atualizado e comprovante de matrícula em Pedagogia ou áreas afins;
V – Certidão de antecedentes na área Cível e Criminal;
5.5. Em hipótese alguma será disponibilizado serviço de fotocópia de qualquer documento, cabendo ao candidato providenciá-los na forma editalícia.
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a critério da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020 o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
5.7. Não será aceito entrega de documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato que, satisfizer integralmente, o que preconiza o item 6.4 do presente Edital, o comprovante de requerimento de inscrição do Processo SeletivoSimplificado seguindo o mesmo com o protocolo.
5.9. Serão eliminados de plano os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida no ato da inscrição.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
7.1. Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas, sendo cada vaga equivalente a 5 (cinco) horas semanais por turma para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização Voluntário no âmbito Município de Tijucas-SC, podendo ampliar o número de vagas conforme a necessidade das escolas contempladas.
7.2. O candidato classificado poderá optar, no mínimo, por 10 (dez) horas semanais, e/ou 20 (vinte) horas semanais, e/ou 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar a 8 (oito) turmas e 40 (quarenta) horas semanais.
8. DO RESSARCIMENTO
8.1. O trabalho voluntário terá ressarcimento de despesas com transporte e alimentação pelo desenvolvimento das atividades, conforme estabelece a Resolução nº 07, de março de 2018 do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Art. 7º, III, atribuindo-se o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.
9. DA SELEÇÃO
9.1. A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020,será responsável pela coordenação e execução de todo o processo seletivo.
9.2. A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020, fará publicar no site www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos até o dia 02 de março de 2020, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas na forma editalícia.
9.3. A seleção dos candidatos que obtiveram êxito em suas inscrições se dará através da análise de currículo comprovado.
9.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 6.4. do presente Edital, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	5 pontos
Magistério	3 pontosa cada ano
Cursando pedagogia ou áreas afins	2 pontos a cada ano
Pontuação máxima	10 pontos

9.5. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
9.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
9.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
9.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, tal qual a necessidade das unidades escolares.
9.9. O resultado da classificação, após a análise de currículo comprovado, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, no endereço eletrônico, www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos, por ordem de classificação até o dia 04 de março de 2020.
9.10. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.
9.11. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo do recurso, devendo o mesmo ser entregue à Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020, até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.
9.12. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.
9.13. O recurso que for considerado inconsistente, tal qual aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020, será indeferido de plano.
9.14. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela referida Comissão, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

9.15. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.
9.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
9.17. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas em que for prolatada a decisão do recurso.
9.18. Após a análise dos recursos será publicada no site www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos a lista classificatória contendo o resultado final.
10. DA LOTAÇÃO
10.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.2.deste Edital.
9.2 Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício dafunção.
9.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2.deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação dos serviços nas atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas peloFNDE/MEC.
9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente depontos.

11. DISPOSIÇÕESGERAIS:
10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
a) não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa;
b) prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
10.7. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.
10.8. Todas as publicações serão lançadas no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, no endereço eletrônico www.tijucas.sc.gov.br/processos-seletivos.
10.9. É de exclusiva e intransferível responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários a efetivação de sua inscrição, cabendo ao mesmo conferir tais documentos e confrontar com aqueles exigidos no item 6.4. do presente Edital.
10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, no endereço eletrônico www.tijucas.sc.gov.br/processo-seletivo .
10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Tijucas, em 13 fevereirode 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SAMAE/2020

Publicação Nº 2370115

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: SANEAN CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA REDE DE ESGOTO DA SUB-BACIA "R" PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMAS/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMAS/2020

Publicação Nº 2370110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 002/FMAS/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMAS/2020

Objeto: Aquisição de Passagens de Ônibus Intermunicipal para Usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, e 26, no valor de R$ 41.433,20 (Quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Empresa Vencedora do Processo: REUNIDAS TRANSPORTES S.A, foi vencedora dos itens: 05, 09, 10, 21 e 22, no valor de R$ 8.435,20 (Oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 036/PMT/2020

Publicação Nº 2370122

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: SANEAN CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA REDE DE ESGOTO DA SUB-BACIA "R" PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/PREVISERTI/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PREVISERTI/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PREVISERTI/2020

Publicação Nº 2370133

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/PREVISERTI/20 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PREVISERTI/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PREVISERTI/20
CONTRATANTE: O PREVISERTI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

CONTRATADA: CBM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, READAPTAÇÃO, PERÍCIA REVISIONAL) NA SEDE DO PREVISERTI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

VALOR: R$. 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 095/2020/PGM.

TIJUCAS/SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/2020

Publicação Nº 2370112

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, A DIESEL, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CABOS ELÉTRICOS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO) E DESINSTALAÇÃO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, EM CASOS DE INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EVITANDO INTERRUPÇÕES INESPERADAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO: 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 350 KVA SSL 220FN/380VFF-AUTOMATIZADO, E, 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DE 125 KVA SSL 220FN/ 380 VFF- AUTOMATIZADO PARA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ITINGA) DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/2020

Publicação Nº 2370114

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: CONAGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA NA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SAMAE, NA LINHA ENTRE O RESERVATÓRIO JUNTO A ETA ATÉ A ENTRADA DA CIDADE, ONDE HÁ O CÓRREGO DENOMINADO CANAL DO OLIVEIRA, PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SAMAE/2020

Publicação Nº 2370130

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: EXPEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS INDUSTRIAL EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 INVERSOR DE FREQUENCIA WEG – CFW700 ADEQUADO PARA APLICAÇÃO – PARAMETRIZADO PARA BOMBA 55-60HP – OPERAÇÃO EM 60HZ PARA A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DO RIO TIJUCAS SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 17.000,00 (Dezessete mil reais).

TIJUCAS/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/SAMAE/2020

Publicação Nº 2370132

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: EXPEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS INDUSTRIAL EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 QUADRO DE COMANDO PARA INSTALAÇÃO DE INVERSOR DE FREQUENCIA WEG – CFW700 ADEQUADO PARA APLICAÇÃO – PARAMETRIZADO PARA BOMBA 55-60HP – OPERAÇÃO EM 60HZ PARA A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DO RIO TIJUCAS SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 13.858,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS).

TIJUCAS/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/PMT/2020

Publicação Nº 2369668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 066/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 027/PMT/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de vidro, acessórios e materiais necessários para realização de reparos mais emergenciais nas Unidades de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC
Contratado: CLEBSON GERALDO REIS
Valor: R$. 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 098/2020/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/PMT/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2020

Publicação Nº 2369672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 067/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 028/PMT/2020
Objeto: Contratação de empresa para preparação e nivelamento de Piso Cerâmico para aplicação de piso vinílico, no centro de educação "Professor Manoel dos Anjos", da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC
Contratado: CELSO LOTTERMANN
Valor: R$. 16.999,22 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 096/2020/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/PMT/2020

Publicação Nº 2374906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 046/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Tecidos para os eventos da Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA, foi vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 10 no valor de R$ 27.674,00 (Vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais)
MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS REPRESENTAÇÕES foi vencedora dos itens: 04 e 09 no valor de R$ 3.292,00 (Três mil duzentos e noventa e dois reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 05 2020 FCT

Publicação Nº 2374489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - FCT

Às catorze horas, do vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte (24/02/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2020 - FCT.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados por IMOBILIÁRIA KESSLER LTDA., CNPJ nº. 19.606.133/0001-34:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Ato Constitutivo – 3ª Alteração Contratual	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Cartão do CNPJ	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SP)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Certificado de Regularidade do FGTS	
Cópia da Certidão de Inteiro Teor do Imóvel	
Laudo de Avaliação para fins de locação do Imóvel	

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa IMOBILIÁRIA KESSLER LTDA. está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA JULGAMENTO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2019 FME - LIGA POMERODENSE DE DESPORTES

Publicação Nº 2374496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019 - FME

INTERESSADA: LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS

Às dez horas, do vigésimo quarto dia, do mês de fevereiro de dois mil e vinte (24/02/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para Julgamento dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento no Processo Licitatório

n.º 02/2019 - FME.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da interessada, conforme segue:

- LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS, para exercício das funções descritas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, em conformidade com as normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PP 02 2020 SAMAE

Publicação Nº 2374478

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 SAMAE

OBJETO: FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 16 de março de 2020. ABERTURA: dia 16 de março de 2020 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 24/02/2020
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó

AVISO PP SRP 01 2020 SAMAE

Publicação Nº 2374469

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2020 SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRO ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PAINÉIS, BOMBAS CENTRIFUGAS E MOTORES ELÉTRICOS BEM COMO MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS SETORES DA MANUTENÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 16 de março de 2020. ABERTURA: dia 16 de março de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 24/02/2020
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó

AVISO PP SRP 04 2020 PMT

Publicação Nº 2372429

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO SRP Nº 4/2020 PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 9 de março de 2020. ABERTURA: dia 9 de março de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 21/02/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
BRUNA DE ANDRADE

Secretária de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento da Polícia Militar
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO PP SRP 07 2020 PMT

Publicação Nº 2374667

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA E ROÇADA (CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 17 de março de 2020. ABERTURA: dia 17 de março de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 25/02/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 41.2020 FCT

Publicação Nº 2372390

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020 FCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FABIO MARTINS DE SOUZA 87093294200, CNPJ nº. 22.444.634/0001-76, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/03/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de fevereiro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 31.2020 - PMT

Publicação Nº 2374450

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Fundipress Fundição Sob Pressão Ltda.
OBJETO: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município, autorizada pelo legislativo através da Lei Complementar nº 531 de 08/11/2019, nas condições em que se encontram, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: A contratada pagará ao Município o valor de R$ 141.109,00 (cento e quarenta e um mil cento e nove) correspondente ao item 08.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 32.2020 - PMT

Publicação Nº 2374451

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Centro de Educação Cantinho Feliz Ltda.
OBJETO: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município, autorizada pelo legislativo através da Lei Complementar nº 531 de 08/11/2019, nas condições em que se encontram, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: A contratada pagará ao Município o valor de R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais) correspondente ao item 16.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 39.2020 PMT

Publicação Nº 2374665

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Articulação Política Institucional e da Fundação de Cultura e Turismo.
AUTORIZADO: Free Reichert Comunicação Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de planejamento, criação, distribuição e o controle de campanhas publicitárias e os demais serviços descritos no caput do artigo 2 e seu § 1º da Lei n.º 12.232/2010, para divulgação das atividades institucionais do Município de Timbó e da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, tudo de conformidade com o edital de Concorrência Pública n.º 58/2019 PMT.
VALOR: R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional de Comunicação Social

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-27.2018 - STEVEN ALAN TESKE ME

Publicação Nº 2371411

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 81-27/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: STEVEN ALAN TESKE ME.
OBJETO: credenciamento para contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Timbó.
ITEM: lote 01, lote 02, lote 03 e lote 04.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.
PRAZO: 20/02/2020 até 31/12/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO DE DISPENSA Nº 05 2020 FCT

Publicação Nº 2371491

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA KESSLER
OBJETO: Locação de imóvel (galpão) em alvenaria, com área de 1.269m², destinado ao armazenamento e criação de peças artísticas e demais itens de decoração com temática natalina e de páscoa, situado na Rua Áustria, 1644, Bairro das Nações, Timbó, SC.
VALOR MENSAL: R$ 3.642,00 (Três mil seiscentos e quarenta e dois reais).
VALOR TOTAL : R$ 87.408,00 (oitenta e sete mil reais e quatrocentos e oito reais)..
PRAZO DE LOCAÇÃO: 01/03/2020 à 28/02/2022.
TIMBO (SC), 21/02/2020
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08.2019 FMS

Publicação Nº 2371548

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
AUTORIZADO: SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução/vigência até 05/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05.2019 - FMS

Publicação Nº 2371553

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019 FMS
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Alteração do valor unitário do item 02 (serviços de infectologia) de R$ 60,00 para R$ 80,00 constante no anexo I do edital de Credenciamento nº 05/2019 - FMS.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12 2019 FMS

Publicação Nº 2372805

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Serviço móvel de transporte terrestre, apto a realizar remoções de pacientes de todas as idades, por meio de ambulância de suporte básico e avançado.
EMPRESAS: ANJOS DA VIDA SAUDE - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS LTDA e SALVA MED EMERGENCIAS MEDICAS.
TOTAL ESTIMADO: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil oitocentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 25/11/2020

Timbó, 26/11/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2374546

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ/SC REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.
CONSIDERANDO:
Lei 2011, de 12 de junho de 1998;
Lei 2468, de 07 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Timbó/SC, em reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2020 aprova o parecer e relatório de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente referente ao exercício de 2019, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os conselheiros presentes.

Timbó, 19 de Fevereiro de 2020.

Diego Zatelli
Presidente do COMDEMA

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

Publicação Nº 2369471

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor dos serviços ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas a contratada possui reconhecida qualidade nos serviços prestados.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Realização dos serviços na área da saúde ocupacional, nos moldes do texto da NR 9 E NR 7, NR 17, INSS – Instrução Normativa Nº 99, de 5/12/2003, ESOCIAL– Governo Federal Decreto 8.373 de 11/12/2014, no exercício de 2020, consistente nos Exames Médicos Ocupacionais: Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional, Exames Complementares decorrentes de avaliação clínica, Elaboração do Documento do PCMSO, PPRA, LTCAT e PPP, Elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento para o Ministério do Trabalho, Revisão de Prontuários, Levantamento dos Riscos Ambientais aos trabalhadores daquele ambiente de trabalho, Atendimento a Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, Monitoramento do meio ambiente do trabalho. Elaboração do Laudo ergonômico da Câmara Municipal de Timbó, com levantamento, análise e recomendação dos fatores: Biomecânicos; Mobiliário; Equipamentos; Organizacionais; Psicossociais / Cognitivos.
CONTRATADO:
JOACIR OCHNER - ME, inscrito no CPNJ sob n° 24.599.561/0001-17, com sede na Rua Japão, n° 444, Bairro Das Nações, Timbó (SC), CEP: 89.120-000.
VALOR:
O valor estimado do contrato é de R$ 1.650,0 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Timbó (SC), 18 de fevereiro de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2019

Publicação Nº 2374123

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 102/2019
Parecer 03/2020
Matéria: PLO 68/2019
Autor: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Atomir Sebastião Rufino
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 19/02/2020

Ementa do Projeto: Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher no Município de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa dos Vereadores Douglas Emanuel Marchetti e Atomir Sebastião Rufino que pretende instituir a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher no Município de Timbó.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 18 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 19 de novembro, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 20 de novembro, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.
No dia 05 de fevereiro, após a abertura do ano legislativo, ocorrida em 03 de fevereiro de 2020, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Emenda pela Comissão

Acompanha o presente parecer Emenda Substitutiva elaborada pela Comissão.

No entender da Comissão, deve ser apresentada emenda substituir o texto original da proposição, tendo em vista que, de acordo com a Assessoria Jurídica desta Casa, a redação original não preencheria os requisitos da legalidade e constitucionalidade, necessários à tramitação regimental da proposição nesta Casa. Assim sendo, com o substitutivo ora apresentado, a matéria adequa-se à Constituição Federal e à Lei Orgânica Municipal, reunindo, assim, as condições necessárias para a sua regular tramitação.

b) Da análise do mérito

No que tange aos aspectos redacionais, com a adoção da emenda ora proposta, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Em um primeiro momento, verifica-se que a matéria objeto da presente proposição diz respeito a interesse local, cuja competência para legislar é exclusiva do Município, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal. Nesse sentido, compete à Câmara de Municipal, deliberar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
De outra banda, a matéria em análise não está no rol daquelas cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, podendo ser apresentada por qualquer vereador, nos termos do caput do art. 30 da Lei Orgânica. Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa de vereador para a proposição em análise, utilizando-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 10-12 dos autos.
Assim, não havendo interferência na Administração Municipal, entende este Relator não haver óbices à tramitação do projeto nas demais comissões permanentes.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, com a adoção da emenda ora apresentada, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 68/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2020

Publicação Nº 2371607

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 4/2020
Parecer: 3/2020
Matéria: PLO 4/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti
Conclusão: Favorável
Data: 20/02/2020
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Administração Direta e Indireta

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a anulação suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Administração Direta e Indireta
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 18 de fevereiro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 19 de fevereiro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder anulação no valor de até R$ 378.500,000 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Gestão da Administração e Controle Municipal.
A conta de tal anulação, será suplementado o valor de até R$ 378.500,00 nas dotações orçamentárias da Administração Indireta (Obras da Fundação Cultural de Timbó).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 4/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2020

Publicação Nº 2371613

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 5/2020
Parecer: 4/2020
Matéria: PLO 7/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. John Adriano Schwartz
Conclusão: Favorável
Data: 20/02/2020
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Administração Direta e Indireta

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a anulação suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Administração Direta e Indireta
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 18 de fevereiro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 19 de fevereiro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder anulação no valor de até R$ 184.200,000 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (ACIMVI, Gestão das Sentenças Judiciais e Precatórios, Promoção do Ensino Superior).
A conta de tal anulação, será suplementado o valor de até R$ 184.200,00 nas dotações orçamentárias da Administração Indireta (Gestão da Administração e Planejamento do Município).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 4/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

PORTARIA Nº 15/2020

Publicação Nº 2374797

Portaria nº 15/2020

.
Concede férias ao servidor Joel Ricardo Raiter, lotado no cargo de contador na Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica Municipal e art. 39, § 1º, III, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, com fundamento nos artigos 79, 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve:

Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2018 à 08/01/2019 ao servidor Joel Ricardo Reiter, lotado no cargo de Contador na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Estabelecer o período de 09/03/2020 à 18/03/2020 para a fruição de dez dias das férias concedidas por este ato.

Art. 4º Converter dez dias das férias concedidas em abono pecuniário, com fundamento no art. 80 do Estatuto do Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 25 de fevereiro de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374112

PORTARIA TIMBOPREV Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Kleinschmidt.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA KLEINSCHMIDT, brasileira, casada, nascida em 07 de setembro de 1959, portadora do CPF sob n° 637.921.689-87, RG n° 3.176.663-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência Salarial SP-33, matrícula n° 4041180-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, com direito a paridade remuneratória, no valor de R$ 2.711,04 (dois mil, setecentos e onze reais e quatro centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 78/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 160/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374866

PORTARIA Nº 160/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 23/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DENISE LETÍCIA FONTANELLA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 a 01 de março de 2001, a empregada DENISE LETÍCIA FONTANELLA, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2019, a empregada DENISE LETÍCIA FONTANELLA, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 161/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374867

PORTARIA Nº 161/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 24/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA IRMA CIMOLIN LEVATI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2008 a 01 de dezembro de 2009, a empregada IRMA CIMOLIN LEVATI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, a empregada IRMA CIMOLIN LEVATI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 162/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374868

PORTARIA Nº 162/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 25/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA IVONE MARIA STANGHERLIN.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2000 a 01 de julho de 2001, a empregada IVONE MARIA STANGHERLIN, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a empregada IVONE MARIA STANGHERLIN, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 163/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374869

PORTARIA Nº 163/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 26/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JAKELINE ALANO LORENZONI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2016, a empregada JAKELINE ALANO LORENZONI, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019, a empregada JAKELINE ALANO LORENZONI, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 164/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374870

PORTARIA Nº 164/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 27/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JOICE ELLEN MACCARI RABELLO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016, a empregada JOICE ELLEN MACCARI RABELLO, ocupante do emprego de PROFESSOR.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, a empregada JOICE ELLEN MACCARI RABELLO, ocupante do emprego de PROFESSOR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 165/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374872

PORTARIA Nº 165/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 28/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JUCEIA BROGNI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2008 a 04 de agosto de 2009, a empregada JUCEIA BROGNI, ocupante do emprego de PROFESSOR.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019, a empregada JUCEIA BROGNI, ocupante do emprego de PROFESSOR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 166/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374873

PORTARIA Nº 166/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 29/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JUCÉLIA MIOTELLI ROSSI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2010 a 05 de fevereiro de 2011, a empregada JUCÉLIA MIOTELLI ROSSI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2018 a 04 de dezembro de 2019, a empregada JUCÉLIA MIOTELLI ROSSI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 167/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374881

PORTARIA Nº 167/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 30/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JULIANA RUFINO ROSSO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 1998 a 16 de fevereiro de 1999, a empregada JULIANA RUFINO ROSSO, ocupante do emprego de PROFESSOR.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, a empregada JULIANA RUFINO ROSSO, ocupante do emprego de PROFESSOR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 168/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374883

PORTARIA Nº 168/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 31/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JULIANE CEMOLIN RAMPINELLI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 a 01 de março de 2001, a empregada JULIANE CIMOLIN RAMPINELLI, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, a empregada JULIANE CEMOLIN RAMPINELLI, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 169/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374894

PORTARIA Nº 169/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 32/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES STANGHERLIN.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2001 a 02 de julho de 2002, a empregada MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES STANGHERLIN, ocupante do emprego de SERVENTE ESCOLAR.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, a empregada MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES STANGHERLIN, ocupante do emprego de SERVENTE ESCOLAR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 170/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2374905

PORTARIA Nº 170/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 33/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA MARILEIA BARBOSA BORGES LOCATELLI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016, a empregada MARILEIA BARBOSA BORGES LOCATELLI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, a empregada MARILEIA BARBOSA BORGES LOCATELLI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 2369840

EXTRATO DE CONTRATO 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÃO LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a locação de peças que serão utilizadas na decoração de páscoa em diversos locais do Município de Treze Tílias, de acordo com as especificações contidas no anexo I, e demais dispositivos constantes do presente edital.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00.0105

VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 03 meses.

TREZE TÍLIAS, 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2020 FMS

Publicação Nº 2371640

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 09/2020 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: CN SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA
OBJETO: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme segue, - Plantões de sobreaviso de 02 (duas), em dias úteis das 11h30min às 13h30min, de 09 (nove) horas em dias úteis das 21h30min às 07h30min, nestes incluídos atendimentos médicos de urgência e emergência sem limite de atendimentos; - Plantões de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana e feriados, nestes incluídos atendimentos médicos de urgência e emergência sem limite de atendimentos.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária: 04.01.21 04.3.3.90.00.00.00.00.00.01.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2020

VALOR: Os credenciados serão remunerados por hora de sobreaviso, no horário de prestação dos serviços, de acordo com escala elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde, cujo valor corresponde à R$50,00 (cinquenta) reais por hora em dias uteis no período diurno R$ 85,00 (oitenta e cinco) reais por hora, em dias úteis no período noturno e R$ 105,00 (cento e cinco) reais por hora para finais de semana e feriados.

CREDENCIAMENTO 01/2020 FMS

DATA ASSINATURA: 21/02/2020

TREZE TÍLIAS, 21/02/2020

Câmara Municipal

PORTARIA N° 01/2020 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2371565

PORTARIA Nº 01/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira) é "CARNAVAL".

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Ponto Facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Treze Tílias.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Treze Tílias, aos 18 dias de fevereiro de 2020

Luiz Augusto Perondi Weschenfelder
Presidente

Publicada no Mural da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAQUEL TREVISOL E SILVA
Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 166/20

Publicação Nº 2369813

PORTARIA 166/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base no Art. 32, § 2º da Lei complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal, datado de 25 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR a carga horária da servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL DOS SANTOS PAUPITZ, matrícula 2323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, de 40h00min para 30h00min semanais, a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de fevereiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 167/20

Publicação Nº 2369814

PORTARIA 167/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. GENI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 2128, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/07/2012 a 02/07/2017, a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de fevereiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 168/20

Publicação Nº 2369815

PORTARIA 168/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 015/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 145/19 de 13 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 015/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. NEYDE GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, matrícula 1973, mediante solicitação de deslocamento de Unidade Educacional deferida para o ano letivo de 2020, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Charlotte Ilse Schindler, a partir do mês de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 20 de fevereiro de 2020

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 169/20

Publicação Nº 2369817

PORTARIA 169/20 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 015/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 145/19 de 13 de dezembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 015/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora pública municipal Sra. NISSELENE MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, matrícula 2340, mediante solicitação de deslocamento de Unidade Educacional deferida para o ano letivo de 2020, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Arthur Kroenke, a partir do mês de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 20 de fevereiro de 2020

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central
.
Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume, na data supra.

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 12/2020

Publicação Nº 2373232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 12/2020

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 12/2020, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "INICIAÇÃO AO ESPORTE E INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE COMPETIÇÕES", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h45min, do dia 09 de Março de 2020, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 26 de Fevereiro de 2020.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 07/2020

Publicação Nº 2371860

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 07/2020

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 26 de fevereiro de 2020 o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital é o de credenciar PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis.

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 26/02/2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 5310/2020

Publicação Nº 2374099

PORTARIA Nº. 5.310/2020
Em 20 de Fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor (a) Municipal MAURO LUIZ BAMBERG com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, conforme portaria de nomeação nº 1.060/2002, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 20 de Janeiro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2020

Publicação Nº 2374101

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2020
Data Emissão: 24/02/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, às 8h15min do dia 10 de Março de 2020, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de Massageador Escova dental Silicone, Álcool 70% por cento, Manta Cueiro para Bebe, e Pano de boca, materiais que compõem o Kit Gestante, distribuídos para as gestantes do município, através do programa "Prevenção de agravos e melhora da Assistência a Gestante" coordenado pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 8h15min do dia 10 de Março de 2020 e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO DE COMPRA N°.: 67/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 35/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2369811

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 35/2020
REGISTRO DE PREÇO
DATA EMISSÃO: 21/02/2020
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por hora, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h do dia 09 de Março de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO, PREVENTIVO E CORRETIVO EM ROÇADEIRAS, PODADOR, SOPRADOR, MOTOSSERRA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, TRATORITO, E DEMAIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10h do dia 09de Março de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 68/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 36/2020 DATA EMISSÃO: 21/02/2020

Publicação Nº 2369850

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 68/2020
Pregão Presencial n°: 36/2020
Data Emissão: 21/02/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 09 de Março de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Concreto Usinado e Serviço de Bombeamento para Concreto Usinado, destinados a manutenção de imóveis, locais públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 09 de Março de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 70/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 38/2020

Publicação Nº 2374406

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 70/2020
Pregão Presencial n°: 38/2020
Data Emissão: 24/02/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 09 de Março de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, (COM EXECUÇÃO E MONTAGEM) E DEMAIS ITENS INERENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL, INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 13h30min do dia 09 de Março de 2020 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.:69/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2371309

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.:69/2020
Pregão Presencial n°: 37/2020
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 21/02/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h45min do dia 09 de Março de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, FORMICIDAS E RATICIDAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO,CONFORME A DEMANDA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 15h45min do dia 09 de Março de 2020 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

RESOLUCAO CMAS 01/2020

Publicação Nº 2373420

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE TURVO SANTA CATARINA.

Resolução Nº 001/2020.
Dispõe sobre aprovação do credenciamento de
Organização da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo/SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, Lei Municipal nº 1.192/96, de 02 de setembro de 1996- que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, Lei Municipal 2.191/14, de 15 de abril de 2014- que altera o Conselho Municipal de Assistência Social, e a Lei 2.330/2017 que dispõe sobre a organização da política e do sistema único de assistência social.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o credenciamento de organização da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a associação Clube de Mães.

JOSÉ NELCI PAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUCAO CMAS 02/2020

Publicação Nº 2373421

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE TURVO SANTA CATARINA.

Resolução Nº 002/2020.
Dispõe sobre aprovação de compras.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo/SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, Lei Municipal nº 1.192/96, de 02 de setembro de 1996- que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, Lei Municipal 2.191/14, de 15 de abril de 2014- que altera o Conselho Municipal de Assistência Social, e a Lei 2.330/2017 que dispõe sobre a organização da política e do sistema único de assistência social.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as compras de menor orçamento apresentado.

Turvo, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NELCI PAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2369758

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/20, de 17 de Fevereiro de 2020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo no dia 24 de Fevereiro de 2020 (segunda-feira) de carnaval.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Turvo/SC, 17 de Fevereiro de 2020.

Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Vereador Carlos Everaldo de Stéfani
Primeiro Secretário

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020/PMU

Publicação Nº 2369513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para aquisição de materiais escolares, de expediente e artigos de escritório, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 09/03/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 09/03/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 017/2020 PR 008/2020

Publicação Nº 2371835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 50.000 Kg de Semente de Aveia Preta, selecionada, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2019, acondicionada em embalagens de 40 (quarenta) Kg, conforme condições e quantidades descritas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 09h00min do dia 11 de março de 2020.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 11 de março de 2020 às 09h00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966,
Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 20 de Fevereiro de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 018/2020 TP 001/2020

Publicação Nº 2372065

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 001/2020
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de material e mão de obra objetivando a Ampliação e reforma da fachada do Centro de Eventos "Elvira Cazella Roman", com área total de 1.349,01 m2, localizado na Rua Cel. Vitório, centro, na cidade de Vargem Bonita - SC, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe o Projeto de Engenharia, parte integrante deste Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Aplicação de recursos provenientes do Orçamento próprio do Município de Vargem Bonita – SC.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 09h00min do dia 16 de março de 2020.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 16 de março de 2020 às 09h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 21 de Fevereiro de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

PROCESSO 019/2020 TP 002/2020

Publicação Nº 2372070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2020

1 - Objeto: Reforma de Passeios Públicos, quadras 02, 03, 05 e 21, localizadas na área central da cidade de Vargem Bonita - SC, compreendendo o fornecimento de materiais, serviços e obras de engenharia, descritos no Memorial Descritivo, Projetos, Plantas e Peças Gráficas, Memorias de Cálculo, Planilhas e demais documentos que compõe o Projeto Executivo, parte integrante deste Edital.
2 - Tipo: Menor Preço Global.
3 - Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
4 - Recursos: Provenientes do Orçamento próprio do Município.
5 - Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 14h00min. do dia 16 de março de 2020.
6 - Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 16 de março de 2020 às 14h00min.
7 - Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 21 de Fevereiro de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2372024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
RETIFICAÇÃO 01/2020
EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:

Alteração 01:

Onde se lê:
ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES: Até o dia 03 de março de 2020, às 09:00 hrs.
Leia-se:

ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES: dia 10 de março de 2020, às 09:00 hrs.

Alteração 02:
Certificações:

Onde se lê:
Certificações:
· Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, com firma reconhecida.
· Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal de Fornecimento.
· Apresentação de no mínimo 02 (duas) Anotações de Responsabilidade Técnica com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico e Atestados, comprovando a execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
· Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.
· Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.

· Apresentar comprovante de legalidade dos produtos quanto à propriedade intelectual do Desenho Industrial ou Modelo de Invenção junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) dos equipamentos, nos termos da Lei 9.279/96 – LPI, mediante apresentação dos respectivos Certificados de Propriedades emitidos pelo referido Órgão.
· Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.
· Prova de Registro da Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico.
· Certificado de Registro em Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001: 2008, emitido por Instituições credenciadas junto ao INMETRO.
· Apresentar Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por Instituição competente.
· Apresentar Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi.
· Apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo validade no mínimo 1 (um) ano.
· Apresentar declaração de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses.
· Comprovação de resultados de ensaios do material utilizado, através de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados no INMETRO, conforme exigências mínimas abaixo:
- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (fosfatização em banho de fosfato de Zinco ou Fosfato de Ferro), conforme a NBR 9209:1986;
- Comprovação da existência do revestimento de TINTA com resina epoxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200ºC, espessura da camada de TINTA de no mínimo 60micrometros, de acordo com a NBR 10443/2008.
- Comprovação da fosfatização do aço de no mínimo 3,00 g/m².
- Aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/Abr 1990.
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença

de empolamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984.

Leia-se:
Certificações:
· Laudo de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos certificado por Docente Estadual ou por Profissional devidamente credenciado no Conselho Regional Competente, emitido por um profissional de Educação Física e por um Fisioterapeuta, com firma reconhecida.
· Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas de direito público ou privado comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal de Fornecimento.
· Apresentação de no mínimo 02 (duas) Anotações de Responsabilidade Técnica com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico e Atestados, comprovando a execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
· Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.
· Catálogo Ilustrativo, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. O catálogo deve estar acompanhado de Manual de Instalação e 04 (quatro) exemplos de planta baixa de diferentes modelos com posicionamento correto dos equipamentos.
· Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.
· Prova de Registro da Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico.
· Apresentar Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no mínimo nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda, emitido por Instituição competente.
· Apresentar Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (Especificação de procedimento de soldagem) e CQS (Certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abendi.
· Apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil em geral vigente que tenha cobertura para danos decorrentes de acidentes provocados por falhas nos equipamentos de ginástica no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com prazo validade no mínimo 1 (um) ano.
· Apresentar declaração de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses.
· Comprovação de resultados de ensaios do material utilizado, através de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados no INMETRO, conforme exigências mínimas abaixo:
- Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out2000.
- Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (fosfatização em banho de fosfato de Zinco ou Fosfato de Ferro), conforme a NBR 9209:1986;
- Comprovação da existência do revestimento de TINTA com resina epoxi pó (pintura eletrostática), curada à aproximadamente 200ºC, espessura da camada de TINTA de no mínimo 60micrometros, de acordo com a NBR 10443/2008.
- Comprovação da fosfatização do aço de no mínimo 1,00 a 1,6 g/m².
- Aderência da camada de TINTA com resistência mínima "Y1" "X1", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/Abr 1990.
- Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR ISSO 46283:2015.

Vidal Ramos, 21 de fevereiro de 2020

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2374086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECÂNICA GERAL LTDA" PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 50.000KM DE USO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN QJW 3725, DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 587,40 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 21 de fevereiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2374111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECÂNICA GERAL LTDA" PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 40.000KM DE USO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, PLACA QJW 3635, DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 656,14 (SEICENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 21 de fevereiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2020

Publicação Nº 2369826

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal 22411/2019 e seus anexos, o qual se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA,
Notificado o contribuinte RAFAEL FARIAS DA SILVA MEI, inscrito sob o CNPJ de 18.510.507/0001-50, diante da impossibilidade em notificá-lo da Decisão de 1ª Instância do Processo Administrativo de nº 22411/2019, referente ao Termo de Desenquadramento do SIMEI em seu domicílio tributário sito a Rua Campinas, nº 9, Bairro Sesi, mediante aviso de recebimento (AR) OI677065605BR sendo devolvido pelos Correios pelo motivo de "não existe o número" na data de 22/01/2020 e, também, no endereço sito a Rua Thereza Moriggi Hass, nº 528, Bairro Cetrevi, ambos em Videira/SC, após 3 (três) tentativas de entrega através do AR OI703831148BR nas datas de 09/01/20, 31/01/20, 04/02/20, bem como de tentativas frustradas de contato telefônico no número (49)99995-6072, disponibilizado pelo contribuinte:

PARECER FISCAL

1 - DO REQUERIMENTO

Trata-se de impugnação ao Termo de Desenquadramento Retroativo do SIMEI em face da empresa RAFAEL FARIAS DA SILVA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.510.507/0001-50, com endereço na Rua Campinas, nº 9, Bairro Sesi, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.
Recurso provido tempestivamente pelo alegante, tendo em vista o recebimento pelo mesmo em 25/11/19, conforme AR BO096296154BR e protocolada a impugnação ao PA 22411/2019 em 02/01/2020, dia útil imediatamente posterior às datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais (vide Decreto 15.959/18 e 17.025/19).
O contribuinte ingressou com processo de impugnação a notificação, alegando em síntese:
– que no dia 18 de julho de 2013 firmou contrato com a empresa Fort Distribuidora Química Ltda., no qual teve como instrumento a promoção de vendas e que foi informado que poderia ser MEI em decorrência da contratação como Promotor de Vendas;
– afirma que o contrato pactuado entre as partes deixa claro e expressamente visível qual seria sua função (promotor de vendas);
– ressalta que tirou corretamente todas as notas fiscais e que faltam provas para que este processo administrativo prospere;
– destaca que possuía a empresa MEI há 6 (seis) anos e a empresa LTDA há 8 (oito) meses e que se há algum imposto devido, deverá ser cobrado apenas no período em que esteve com a LTDA aberta e não referente ao restante dos anos;
– reforça que emitiu corretamente todas as notas fiscais durante todo o período, não podendo a presente situação ter efeitos retroativos;
– finaliza solicitando que sua impugnação seja acolhida e requer que a aplicação da penalidade seja no mínimo legal.
2 – DA VERIFICAÇÃO DO PEDIDO

Primeiramente o contribuinte alega que firmou contrato junto à empresa Fort Distribuidora Química Ltda., para atuar como promotor de vendas, inclusive como Microempreendedor Individual – MEI. De fato, esta modalidade de empresário individual permite a atividade de promotor de vendas, conforme Anexo XI da Resolução do CGSN nº 140/2018. No entanto, verificou-se que a real atividade desempenhada pelo contribuinte era diferente da ocupação constante em seu CNPJ. Muito embora, o contrato particular firmado entre Fort Distribuidora Química Ltda., e Rafael Farias da Silva Mei cite diversas vezes a figura do promotor de vendas, nesse instrumento estão descritos fatos que contradizem com a presente situação.

Verificou-se na nona linha do primeiro parágrafo do contrato firmado entre as partes, a denominação "CORE nº" (fl. 26), que apesar de não possuir a respectiva numeração, trata-se da identificação no Conselho Regional de Representantes Comerciais.
Ainda, cita-se também a cláusula segunda do contrato firmado (fl. 26), descrevendo que o "Promotor de Vendas" perceberá uma comissão de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) pelos pedidos emitidos diretamente por ele.
Outrossim, identificou-se na cláusula sexta desse mesmo instrumento (fl. 27) citando o art. 35 da Lei 4.886/65 como hipóteses para rescisão contratual. Destaca-se que a referida lei trata da Regulação das Atividades dos Representantes Comerciais Autônomos. Já em referência ao Termo de Distrato e Quitação assinado pelas partes (fl. 30), tem-se no item "a" a seguinte descrição: "A rescisão do Contrato de Representação Comercial..." e no item "b": "...por força do Contrato de Representação Comercial...".
Além disso, verificou-se no site da Fort Distribuidora, em 08/10/2019 (fl. 62), informação que o contribuinte Rafael era representante comercial com área de atuação nas cidades de Videira, Campos Novos e Chapecó.
E por fim, constatou-se que a nota fiscal de prestação de serviços nº 40 emitida pelo contribuinte, em 12/08/2019, para fins de rescisão do contrato supracitado consta em sua descrição "Rescisão represente Rafael Farias da Silva", que por descuido, foi escrita a palavra "represente" ou invés de "representante".
Dessa forma, ratifica-se que o alegante atuava como representante comercial e não como promotor de vendas, que, aliás, são atividades distintas. Pelo Projeto de Lei 5451/09 o promotor de vendas é o profissional de nível médio, contratado diretamente pela indústria ou por empresas prestadoras de serviços, cujas atribuições são de planejar vendas, acompanhar clientes no pós-venda, contatar áreas internas da empresa, empregar técnicas de atendimento adequadas que proporcionem a satisfação do cliente e elaborar relatórios de promoções, não estando ele incumbido de efetuar vendas.
Por outro lado, o representante comercial intermedeia negócios mercantis para terceiros, ou seja, representa determinada marca e/ou produtos de uma empresa, realizando visitas aos clientes, planejando e, principalmente, efetuando vendas ATIVIDADE ESTA DESENVOLVIDA PELO ALEGANTE.
Outro ponto destacado pelo contribuinte na impugnação do PA22411/2019 em que cita que foi informado de que poderia ser um MEI de acordo com a contratação como promotor de vendas. A questão é que a atividade efetivamente exercida, conforme exposto anteriormente, não é a de promotor de vendas, mas sim de representante comercial, ainda que o contrato firmado entre as partes cite ocupação diversa. Busca-se no presente caso a verdade dos fatos efetivamente ocorridos. Cite-se também, que não se pode alegar desconhecimento da ocupação exercida, como no caso de representante comercial, bem como das obrigações atinentes a mesma, sendo vedada a respectiva atividade como MEI. Nesse sentido dispõe o Decreto-Lei 4.657 de 04/09/1942 em seu 3º artigo dispõe que: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".
Além disso, a presente situação traz referência àquilo que a doutrina tributarista denomina de elisão abusiva. A elisão fiscal trata do instituto de proporcionar ao contribuinte a opção pelo regime tributário mais vantajoso, sendo, por vezes, denominado de planejamento tributário. Ou seja, busca-se nos ditames da Lei a escolha que mais favoreça ao contribuinte, onerando-o de forma mais branda ao recolhimento de tributos. Entretanto, caso a opção
escolhida ainda que aparentemente esteja dentro dos limites legais, seja utilizada, por exemplo, como forma de ludibriar o Fisco com o intuito de ser beneficiado por determinada modalidade favorecida, tem-se o instituto da elisão abusiva. Neste sentido, cita-se a doutrina de Hermes Marcelo Huck (Evasão e elisão: rotas nacionais e internacionais; São Paulo: Saraiva, 1997, p. 328):

A elisão abusiva deve ser coibida, pois o uso de formas jurídicas com a única finalidade de fugir ao imposto ofende a um sistema criado sobre as bases constitucionais da capacidade contributiva e da isonomia tributária.

De forma complementar, cita-se o Código Tributário Nacional em seu art. 116, parágrafo único:

Art. 116. Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Com base nos argumentos expostos, verificou-se que o contribuinte utilizou o regime tributário diferenciado como Microempreendedor Individual, sendo favorecido por este, para atuar em atividade diversa daquela efetivamente exercida, neste caso como representante comercial (ingresso vedado ao MEI). Concorrendo assim, de forma desleal perante seus pares, uma vez que era beneficiado pelo regime citado, além de ofender princípios constitucionais tributários como a isonomia tributária e a capacidade contributiva.
Outro situação verificada é que o contribuinte inaugurou nova personalidade jurídica como sociedade limitada em 07/11/2018, na qualidade de sócio administrador (Representações Comerciais Rafael Ltda., CNPJ 31.972.957/0001-23), mesmo estando com o registro de MEI ativo. Tal fato é vedado conforme prescreve o art. 18-A, § 4º, inciso III da Lei Complementar 123 de 14/12/2006:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
(...)
§ 4o Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI:
(...)

III – que participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

No que se refere ao desenquadramento retroativo do SIMEI, apontado no presente processo administrativo e impugnado pelo contribuinte, apresenta-se as bases legais (Resolução 140/2018 do Conselho de Gestão do Simples Nacional – CGSN) para fundamentação da ocorrência:

Art. 100. Considera-se MEI o empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, optante pelo Simples Nacional, que tenha auferido receita bruta acumulada nos anos-calendário anteriores e em curso de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e que:

I – exerça, de forma independente, apenas as ocupações constantes do Anexo XI desta Resolução;

Art. 102. A opção pelo Simei:
(...)
§ 2o No momento da opção pelo Simei, o MEI deverá declarar:
(...)
I – que não se enquadra nas vedações para ingresso no Simei;

Art. 115. O desenquadramento do Simei será realizado de ofício pela autoridade administrativa ou mediante comunicação do contribuinte.
(...)
§ 4o O desenquadramento de ofício dar-se-á quando:
(...)
II – for constatado que o empresário não atendia às condições para ingresso no Simei, previstas no art. 100, ou que ele tenha prestado declaração inverídica no momento da opção pelo Simei, nos termos do §
2º do art. 102, hipótese em que os efeitos do desenquadramento retroagirão à data de ingresso no Regime.

Com base na fundamentação legal apresentada, verificou-se que o contribuinte Rafael Farias da Silva MEI, exerceu a atividade de representante comercial (irregularidades apontadas ao decorrer do PA22411/2019 e corroboradas neste parecer fiscal), mesmo sendo a atividade vedada ao ingresso para este regime (SIMEI), simulada na forma de promotor de vendas, infringindo o art. 100, inciso I, e o art. 102, § 2º, inciso I, ambos da Resolução 140/2018 do CGSN.

Os efeitos retroativos do desenquadramento do regime SIMEI baseiam-se no art. 115, §4º, inciso II da Resolução 140/2018 do CGSN, retroagindo assim, à data do ingresso do contribuinte no regime simplificado, ou seja, a partir de 18/07/2013.

3 – CONCLUSÃO
Deste modo, opinamos pelo indeferimento da impugnação do contribuinte, mantendo o termo de desenquadramento do SIMEI retroagindo ao início das atividades, conforme raciocínio exposto.
Ao titular da Secretaria da Fazenda para apreciação e decisão.

Videira/SC, 20 de janeiro de 2020.

Edvans Pasqual	Ricardo Garcia Schulz
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 15.490	Matrícula nº 19.047

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fundamentado no raciocínio lógico-jurídico exposto e no que consta nos autos deste processo administrativo, DECIDO PELO INDEFERIMENTO do pedido de impugnação ao termo de desenquadramento retroativo do SIMEI.
DECIDO pela manutenção do termo de desenquadramento do SIMEI, tendo seus efeitos retroagidos ao início das atividades, ou seja, a partir de 18 de julho de 2013.

Notifique-se o contribuinte da decisão, e conceda-lhe prazo de 20 (vinte) dias da ciência do despacho de 1ª instância para interposição de recurso a 2ª instância administrativa, conforme preceitua o artigo 181, inciso I do Código Tributário Municipal - CTM.

Videira/SC, 20 de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal da Fazenda

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de fevereiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N 2019/TR1441

Publicação Nº 2372019

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N 2019/TR1441
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Educação.
CONVENENTE: Município de Videira.
OBJETO: Cumprimento da emenda impositiva nº 1000 consignado na emenda nº 86/CRFB/88 promulgada em 2015, que determina o Poder Executivo a execução de programas constantes de emendas parlamentares, que visa construção de ginásio poliesportivo. Para a execução do projeto serão disponibilizados recursos em conta bancária especifica ativada pela parceria.
VALOR: R$ 423.194,26 repassados pela SED em parcela única, NE nº 23466/2019, Unidade Orçamentária 45001, Elemento de Despesa 44.40.42, Unidade Gestora 45001-001, Fonte 100, Subação 14227, e R$ 265.822,77 pelo município a título de contrapartida, perfazendo o valor total R$ 689.017,03.
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação no DOE/SC (24/01/2020) até 30/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Natalino Uggioni – pela SED – e Dorival Carlos Borga – pelo município de Videira.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PMV

Publicação Nº 2369682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020
CONTRATADA: IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO " CURSO SOBRE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS - LEGISLAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS" REALIZADO PELO IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS DIAS 05 E 06 DE MARÇO DE 2020, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC, PARA O SERVIDOR MARCOS BEE.
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 21 de fevereiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - PMV

Publicação Nº 2370085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020
CONTRATADA: IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "DIÁRIAS ADITAMENTOS E RESSARCIMENTO - LEGISLAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS" A SER MINISTRADO PELO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA NOS DIAS 05 E 06 DE MARÇO DE 2020, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC, PARA AS SERVIDORAS SANDRA BALDO E SCHEILA ADRIANA SAVIAN.
VALOR: R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 21 de fevereiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 17/2020- FMS

Publicação Nº 2374156

Termo Aditivo nº 17/2020
Contrato/CT nº 104/2017
Processo: IL 05/2017 - FMS
Contratado: IEAS – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2017, com efeitos a partir de 15/02/2020 até 15/04/2020.
Valor total: R$ 275.854,15 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
Data: 24/02/2020.

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2371649

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE JANEIRO DE 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	419.083,60
1.2 - ITBI	301.141,08
1.3 - ISS	1.452.516,50
1.4 - IRRF	124.136,03
1.5 - FPM	2.368.516,11
1.6 - ITR	3.108,31
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	4.908.562,05
1.9 - IPVA	680.118,39
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	50.624,65
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**10.307.806,72**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	1.546.171,01
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	779.431,80
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.787.784,18
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	74.223,82
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	53.231,31
TOTAL	5.240.842,12

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	1.546.171,01	1.564.091,63	15,17	17.920,62
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	3.567.215,98	286.193,81	8,02	-3.281.022,17
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	127.455,13	31.431,37	24,66	-96.023,76
TOTAL	5.240.842,12	1.881.716,81		-3.359.125,31

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 19 de Fevereiro de 2.020.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Claudete Nardi Vavassori
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Vice-Prefeita na Chefia do Exec. Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 1

Publicação Nº 2374681

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.376.502,61
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.150.723,06
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.779,55
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	48.788,03
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.210,89
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.577,14
DEFICIT	1.425.290,64		
TOTAL	1.425.290,64	TOTAL	1.425.290,64
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.425.290,64
		DESPESAS DE CAPITAL	323.421,13
		INVESTIMENTOS	323.421,13
DEFICIT	1.748.711,77		
TOTAL	1.748.711,77	TOTAL	1.748.711,77

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.425.290,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	323.421,13
DEFICIT	1.748.711,77		
TOTAL	1.748.711,77	TOTAL	1.748.711,77

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos	Nédio Martins
Contador CRC/SC nº 032865/O-6	Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 10

Publicação Nº 2374690

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
19 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
1901.01 Legislativa	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
1901.01.031 Ação Legislativa	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01.01.031.0001.1.037 EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CÂMARA	71.224,00	0,00	71.224,00	14.408,89	56.815,11
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	71.224,00	0,00	71.224,00	14.408,89	56.815,11
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos e Material Permanente				14.408,89	
4.4.90.52.04.00.00.00.00.01.0000 Aparelhos de Medição e Orientação				450,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				9.280,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 Equipamentos de Processamento de Dados				4.678,89	
19.01.01.031.0001.1.038 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CÂMARA	1.354.210,00	0,00	1.354.210,00	309.012,24	1.045.197,76
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.354.210,00	0,00	1.354.210,00	309.012,24	1.045.197,76
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 Obras e Instalacoes				309.012,24	
4.4.90.51.07.00.00.00.00.01.0000 Reforma				297.012,24	
4.4.90.51.80.00.00.00.00.01.0000 Estudos e Projetos				12.000,00	
19.01.01.031.0001.2.072 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.798.796,00	0,00	1.798.796,00	1.425.290,64	373.505,36
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	1.274.229,00	0,00	1.274.229,00	1.150.723,06	123.505,94
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				985.500,71	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000 vencimentos e salários				985.500,71	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigacoes Patronais				165.222,35	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				165.222,35	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	63.056,00	0,00	63.056,00	47.210,89	15.845,11
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				47.210,89	
3.1.91.13.03.00.00.00.00.01.0000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				46.259,76	
3.1.91.13.99.00.00.00.00.01.0000 Outras Obrigações Patronais				951,13	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicacoes Diretas	452.281,00	0,00	452.281,00	221.729,55	230.551,45
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diarias - Civil				11.222,36	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias no País - Civil				11.222,36	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo				19.522,92	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				2.326,62	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 Gêneros de Alimentação				1.438,02	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0000 Material Educativo e Esportivo				8.010,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0000 Material para Festividades e Homenagens				1.067,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 Material de Expediente				633,91	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 Material de Processamento de Dados				940,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 Material de Copa e Cozinha				417,35	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				422,28	

Publicação Nº 2374693

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
19 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
1901.01 Legislativa	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
1901.01.031 Ação Legislativa	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01.01.031.0001.2.072 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.798.796,00	0,00	1.798.796,00	1.425.290,64	373.505,36
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				1.535,80	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0000 Material para Utilização em Gráfica				730,00	
3.3.90.30.50.00.00.00.00.01.0000 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				800,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado				1.201,94	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				1.479,80	
3.3.90.31.01.00.00.00.00.01.0000 Premiações Culturais				1.479,80	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				2.909,05	
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0000 Passagens Para o País				2.909,05	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				11.149,99	
3.3.90.36.07.00.00.00.00.01.0000 Estagiários				11.149,99	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				151.361,31	
3.3.90.39.01.00.00.00.00.01.0000 Assinatura de Periódicos e Anuidades				200,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 Serviços Técnicos Profissionais				1.800,00	
3.3.90.39.08.00.00.00.00.01.0000 Manutenção de Software				39.671,07	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 Locação de Softwares				5.114,94	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.0000 Limpeza de Veículos				88,99	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.100,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				80,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Energia Elétrica				4.752,71	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Comunicação em Geral				2.219,17	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Seleção e Treinamento				3.540,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				18,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.0000 Telefonia fixa e Móvel				3.000,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0000 seguros em Geral				1.549,33	
3.3.90.39.77.00.00.00.00.01.0000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.332,96	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0000 Hospedagens				150,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 Serviços Bancários				1.729,68	
3.3.90.39.90.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Publicidade Legal				80.317,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				689,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.008,46	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				5.738,52	
3.3.90.40.01.00.00.00.00.01.0000 Locação de equipamentos e softwares				2.160,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.00.01.0000 Comunicação de dados				3.578,52	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0000 Auxilio-Alimentacao				18.345,60	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
19 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
1901.01 Legislativa	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
1901.01.031 Ação Legislativa	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
19.01.01.031.0001.2.072 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.798.796,00	0,00	1.798.796,00	1.425.290,64	373.505,36
3.3.90.46.01.00.00.00.00.01.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				18.345,60	
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.577,14	422,86
3.3.91.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.577,14	
3.3.91.39.44.00.00.00.00.01.0000 Serviços de Água e Esgoto				1.577,14	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	7.230,00	0,00	7.230,00	4.050,00	3.180,00
3.3.93.92.00.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ				4.050,00	
3.3.93.92.40.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ				4.050,00	
Total por Entidade:	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23
Total Geral:	3.224.230,00	0,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.475.518,23

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 12

Publicação Nº 2374694

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	3.224.230,00	3.224.230,00	1.748.711,77	-
TOTAL (V) = (III + IV)	3.224.230,00	3.224.230,00	1.748.711,77	-1.475.518,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.798.796,00	1.798.796,00	1.425.290,64	1.384.908,73	1.301.240,09	373.505,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.337.285,00	1.337.285,00	1.197.933,95	1.197.933,95	1.117.871,07	139.351,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	461.511,00	461.511,00	227.356,69	186.974,78	183.369,02	234.154,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.425.434,00	1.425.434,00	323.421,13	20.408,89	20.408,89	1.102.012,87
INVESTIMENTOS	1.425.434,00	1.425.434,00	323.421,13	20.408,89	20.408,89	1.102.012,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.224.230,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.405.317,62	1.321.648,98	1.475.518,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.224.230,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.405.317,62	1.321.648,98	1.475.518,23
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.224.230,00	3.224.230,00	1.748.711,77	1.405.317,62	1.321.648,98	1.475.518,23

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.384,00	38.566,15	30.412,47	30.412,47	11.537,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.384,00	38.566,15	30.412,47	30.412,47	11.537,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.384,00	38.566,15	30.412,47	30.412,47	11.537,68	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:11/02/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.748.711,77**
Ordinária	0,00	Ordinária	1.748.711,77
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.487.055,91**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.224.230,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.487.055,91
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.224.230,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**212.756,55**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**625.406,56**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	30.412,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	343.394,15	RP PROCESSADOS PAGOS	500,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	83.668,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	181.843,95
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	198.343,77	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**444.598,93**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**43.486,60**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	444.598,93
BANCO C/ MOVIMENTO	43.486,60		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	3.893.123,16	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	3.893.123,16

Videira, 11/02/2020

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	445.402,84	PASSIVO CIRCULANTE	140.235,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	444.598,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	119.093,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	803,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.605,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE	595.118,30	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.536,14
IMOBILIZADO	595.109,85	**TOTAL DO PASSIVO**	**140.235,18**
INTANGÍVEL	8,45	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	501.888,86
		RESULTADOS ACUMULADOS	398.397,10
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	274.579,22
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	123.817,88
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**900.285,96**
TOTAL	**1.040.521,14**	**TOTAL**	**1.040.521,14**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	444.598,93	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	101.204,78
ATIVO CIRCULANTE	444.598,93	PASSIVO CIRCULANTE	101.204,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	444.598,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	80.062,88
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.605,76
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**444.598,93**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.536,14
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	343.394,15
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**444.598,93**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	595.922,21	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	39.030,40
ATIVO CIRCULANTE	803,91	PASSIVO CIRCULANTE	39.030,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	803,91	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	39.030,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	595.118,30		
IMOBILIZADO	595.109,85	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**39.030,40**
INTANGÍVEL	8,45		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**595.922,21**		

SALDO PATRIMONIAL	**556.891,81**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	14.850,61	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	324.765,39
TOTAL	**14.850,61**	**TOTAL**	**324.765,39**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 15

Publicação Nº 2374697

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.224.230,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.224.230,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.224.230,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.949.650,78**
PESSOAL E ENCARGOS	1.234.758,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.022.325,03
ENCARGOS PATRONAIS	212.433,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	222.972,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.030,47
SERVIÇOS	176.077,78
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	28.864,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.487.055,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.487.055,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.863,80
PREMIAÇÕES	1.479,80
INCENTIVOS	3.384,00
Resultado Patrimonial do Período	**274.579,22**

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 16

Publicação Nº 2374699

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2019

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 17

Publicação Nº 2374702

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**42.450,28**	**427.062,79**	**42.450,28**	**427.062,79**
Restos a Pagar Não Processados	41.950,15	343.394,15	41.950,15	343.394,15
Restos a Pagar Processados	500,13	83.668,64	500,13	83.668,64
DEPÓSITOS	**1.036,32**	**198.343,77**	**181.843,95**	**17.536,14**
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	16.391,43	15.265,50	1.125,93
FASM	190,11	3.614,77	3.804,88	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	80,00	80,00	0,00
INPREVID	639,10	22.491,00	23.130,10	0,00
INSS	207,11	84.919,24	78.150,64	6.975,71
IRRF	0,00	49.882,52	40.454,68	9.427,84
ISS	0,00	162,58	155,92	6,66
Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	20.802,23	20.802,23	0,00
TOTAL GERAL	**43.486,60**	**625.406,56**	**224.294,23**	**444.598,93**

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 18

Publicação Nº 2374706

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	3.689.631,16
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	3.689.631,16
DESEMBOLSOS	3.268.889,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.106.603,12
Legislativa	1.106.603,12
TRANSFERÊNCIAS	48.788,03
Intragovernamentais	48.788,03
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.113.498,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**420.741,22**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	19.628,89
Outros Desembolsos de Investimentos	19.628,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-19.628,89**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**401.112,33**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**43.486,60**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**444.598,93**

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**501.888,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.817,88**	**0,00**	**625.706,74**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.579,22	0,00	274.579,22
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**501.888,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**398.397,10**	**0,00**	**900.285,96**

Publicação Nº 2374712

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 2

Publicação Nº 2374683

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,00

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 2

Publicação Nº 2374685

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão: 19 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.425.290,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.197.933,95
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.150.723,06	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	985.500,71		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	985.500,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	165.222,35		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	165.222,35		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		47.210,89	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	47.210,89		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	46.259,76		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	951,13		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			227.356,69
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		221.729,55	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.222,36		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.222,36		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	19.522,92		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos	2.326,62		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.438,02		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	8.010,00		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1.067,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	633,91		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	940,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	417,35		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	422,28		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.535,80		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	730,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	800,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	1.201,94		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	1.479,80		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	1.479,80		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.909,05		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.909,05		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.149,99		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	11.149,99		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	151.361,31		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	200,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.800,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	39.671,07		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	5.114,94		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	88,99		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.100,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	80,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	4.752,71		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.219,17		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	3.540,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	18,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	3.000,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.549,33		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.332,96		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	150,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.729,68		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	80.317,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	689,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.008,46		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	5.738,52		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	2.160,00		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	3.578,52		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	18.345,60		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	18.345,60		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.577,14	

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão: 19 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.577,14		
3.3.91.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.577,14		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		4.050,00	
3.3.93.92.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.050,00		
3.3.93.92.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.050,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			323.421,13
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			323.421,13
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		323.421,13	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	309.012,24		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	297.012,24		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	12.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.408,89		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	450,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	9.280,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	4.678,89		
			Total da Unidade:	1.748.711,77
			Total do Órgão:	1.748.711,77
			Total da Entidade:	1.748.711,77
			TOTAL GERAL:	1.748.711,77

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 2

Publicação Nº 2374684

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.425.290,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.197.933,95
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.150.723,06	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	985.500,71		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	985.500,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	165.222,35		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	165.222,35		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		47.210,89	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	47.210,89		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	46.259,76		
3.1.91.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	951,13		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			227.356,69
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		221.729,55	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.222,36		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.222,36		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	19.522,92		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.326,62		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.438,02		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	8.010,00		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1.067,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	633,91		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	940,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	417,35		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	422,28		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.535,80		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	730,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	800,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	1.201,94		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	1.479,80		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	1.479,80		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.909,05		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.909,05		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.149,99		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	11.149,99		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	151.361,31		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	200,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.800,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	39.671,07		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	5.114,94		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	88,99		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.100,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	80,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	4.752,71		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.219,17		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	3.540,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	18,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	3.000,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.549,33		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.332,96		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	150,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.729,68		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	80.317,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	689,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.008,46		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	5.738,52		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	2.160,00		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	3.578,52		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	18.345,60		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	18.345,60		
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.577,14	
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.577,14		
3.3.91.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.577,14		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		4.050,00	
3.3.93.92.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	4.050,00		
3.3.93.92.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	4.050,00		

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			323.421,13
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			323.421,13
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		323.421,13	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	309.012,24		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	297.012,24		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	12.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.408,89		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	450,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	9.280,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	4.678,89		
			Total:	1.748.711,77

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Órgão: 19 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA
Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77
01.031	Ação Legislativa		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77
01.031.0001.1.037	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CÂMARA		14.408,89		14.408,89
01.031.0001.1.038	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CÂMARA		309.012,24		309.012,24
01.031.0001.2.072	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES			1.425.290,64	1.425.290,64
	Total:		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77
	Total da Entidade:		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77
	TOTAL GERAL:		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77
01.031	Ação Legislativa		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77
01.031.0001.1.037	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CÂMARA		14.408,89		14.408,89
01.031.0001.1.038	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CÂMARA		309.012,24		309.012,24
01.031.0001.2.072	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES			1.425.290,64	1.425.290,64
	Total:	0,00	323.421,13	1.425.290,64	1.748.711,77

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS ANUAIS 4.320/64 - AN - 8

Publicação Nº 2374688

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.748.711,77		1.748.711,77
01.031	Ação Legislativa	1.748.711,77		1.748.711,77
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.748.711,77		1.748.711,77
01.031.0001.1.037	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS	14.408,89		14.408,89
01.031.0001.1.038	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CÂMARA	309.012,24		309.012,24
01.031.0001.2.072	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.425.290,64		1.425.290,64
	Total:	1.748.711,77		1.748.711,77

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

Betha Sistemas

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
19 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	1.748.711,77					
Total :	1.748.711,77					

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
19 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA						1.748.711,77
Total :						1.748.711,77

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA 2019

Publicação Nº 2374724

Estado de Santa Catarina

Betha Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2019 de nº 003641/18 de 17 de Dezembro de 2018, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 3.224.230,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		3.224.230,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		3.224.230,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 003641/18 foi de R$ 3.224.230,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 1.748.711,77, importância esta que foi distribuida da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	1.798.796,00	1.425.290,64	-373.505,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.337.285,00	1.197.933,95	-139.351,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	461.511,00	227.356,69	-234.154,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.425.434,00	323.421,13	-1.102.012,87
INVESTIMENTOS	1.425.434,00	323.421,13	-1.102.012,87
Total	3.224.230,00	1.748.711,77	-1.475.518,23

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 1.197.933,95 , que representa 68,5038 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2016	1.087.010,72	124.061,78	1.211.072,50
2017	1.232.475,91	12.278,00	1.244.753,91
2018	1.331.845,29	25.630,00	1.357.475,29
2019	1.425.290,64	323.421,13	1.748.711,77

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	3.224.230,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	3.224.230,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	1.748.711,77
Despesa a Menor	-1.475.518,23

Estado de Santa Catarina

Betha Sistemas

Exercício 2019

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	1.748.711,77
Despesa a Menor	-1.475.518,23

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	43.486,60
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.224.230,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	198.343,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	343.394,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados	83.668,64
TOTAL	3.893.123,16
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	1.748.711,77
Transferências Financeiras Concedidas	1.487.055,91
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	181.843,95
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	30.412,47
RP PROCESSADOS PAGOS	500,13
Saldo em 31/12/2019	444.598,93
TOTAL	3.893.123,16

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2019.

Estado de Santa Catarina

Betha Sistemas

Exercício 2019

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	444.598,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	803,91
Total do Ativo Circulante	445.402,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	595.109,85
INTANGÍVEL	8,45
Total do Ativo Não-Circulante	595.118,30
TOTAL DO ATIVO	1.040.521,14
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	119.093,28
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.605,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.536,14
Total do Passivo Circulante	140.235,18
TOTAL DO PASSIVO	140.235,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	900.285,96
TOTAL	1.040.521,14
ATIVO FINANCEIRO	444.598,93
ATIVO PERMANENTE	595.922,21
PASSIVO FINANCEIRO	444.598,93
PASSIVO PERMANENTE	39.030,40
SALDO PATRIMONIAL	556.891,81

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 444.598,93 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	427.062,79
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	17.536,14
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	444.598,93

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2019

Saldo do exercício anterior	43.486,60 D
Nova formação da dívida	625.406,56 D
(-) Amortização do exercício	224.294,23 D
Saldo do exercício de 2019	444.598,93 D

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.224.230,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.224.230,00
TOTAL	3.224.230,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	1.234.758,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.022.325,03
ENCARGOS PATRONAIS	212.433,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	222.972,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.030,47
SERVIÇOS	176.077,78
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	28.864,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.487.055,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.487.055,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.863,80
PREMIAÇÕES	1.479,80
INCENTIVOS	3.384,00
TOTAL	2.949.650,78
RESULTADO PATRIMONIAL	274.579,22

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Videira, 11/02/2020

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

Nédio Martins
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA

2019

1. CONTEXTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira conta com 11 vereadores. Durante o exercício de 2019 presidiu a Câmara Municipal o Vereador Nédio Martins, Vice-presidente o Vereador Carlos Demenek, Primeiro Secretário o Vereador Edinei Antonio Menegon e Segunda Secretária Vereadora Albertina de Barros.

Nos últimos anos a contabilidade aplicada ao setor público sofreu uma série de mudanças, para uma melhor adequação dos procedimentos contábeis, em 2008, foi publicada a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no Setor Público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Com base nesta portaria, a Secretaria do Tesouro Nacional começou a estabelecer mudanças na contabilidade pública com o objetivo de efetivar a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants – IFAC, o que resultou, em um trabalho conjunto com o CFC – Conselho Federal de Contabilidade, na edição das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

As demonstrações que compõe o Balanço da Câmara de Vereadores de Videira foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei nº 3.640/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Videira para o exercício de 2019; da Lei nº 3.641/2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019; dos Princípio de Contabilidade e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público elaborado e publicado pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Os Procedimentos adotados na consolidação dos dados da Câmara: A consolidação da Unidade foi efetuada mensalmente, através de uma rotina interna do sistema, onde se exporta as informações da Unidade Gestora descentralizada para a Prefeitura Municipal, não havendo qualquer tipo de lançamento manual de ajustes.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Balanço da Câmara de Vereadores de Videira referente ao exercício de 2019 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Anexos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11 que correspondem aos demonstrativos analíticos de receitas e despesas setorizados; o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13- Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais que correspondem os resultados gerais do exercício; Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna, Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante , Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, Anexo 19 Demonstração das Mutuações no Patrimônio Líquido e Balanço das Execução Orçamentária e Financeira conforme modelos definidos no MCASP.

2.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

Para o ano de 2019 foram introduzidas algumas mudanças no Balanço Orçamentário, como:

a) Na coluna Saldo do lado da receita, o cálculo possui lógica inversa da coluna Excesso /Insuficiência de Arrecadação;
b) Os estágios da liquidação e do pagamento da despesa passam a ser evidenciados;
c) Não há mais diferenciação por tipo de crédito para as despesas;
d) Destaque dos valores oriundos do refinanciamento da dívida e dos saldos dos exercícios anteriores;
e) Quadros para demonstrar a execução dos restos a pagar.

2.1.1 Execução Orçamentária

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Receitas

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c=b-a)
Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*

Despesas

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesa Corrente	1.733.740,00	1.733.740,00	1.376.502,61	1.336.120,70	1.252.452,06	357.237,39
Despesa de Capital	1.425.434,00	1.425.434,00	323.421,13	20.408,89	20.408,89	1.102.012,87
Despesas Correntes Intra	65.056,00	65.056,00	48.788,03	48.788,03	48.788,03	16.267,97
Total	*3.224.230,00*	*3.224.230,00*	*1.748.711,77*	*1.405.317,62*	*1.321.648,98*	*1.475.518,23*

Resultado da Execução Orçamentária

	Previsão/ Autorização	Realização Receitas e Despesas
Receitas	0,00	0,00
Despesas	3.224.230,00	1.748.711,77
DÉFICIT		***1.748.711,77***

2.1.2 Análise do Balanço Orçamentário

A análise do Balanço Orçamentário serve para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. Com este objetivo, a seguir são apresentados alguns indicadores de gestão orçamentária:

Excesso/Insuficiência de Arrecadação: A Câmara Municipal não possui Receitas Orçamentárias, pois as mesmas são de competência da Prefeitura, que transfere recursos ao Legislativo, em forma de Duodécimos.

Economia Orçamentária na Realização das Despesas: a diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e das Despesas Empenhadas

correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.
Analisando o Balanço Orçamentário da Câmara, observa-se uma economia orçamentária de R$ 1.475.518,23; resultante do confronto entre a dotação atualizada de R$ 3.224.230,00 e as Despesas Empenhadas de R$ 1.748.711,77.

Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:
a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados inscritos no exercício. A diferença entre despesas liquidadas no montante de R$ 1.405.317,62 e despesas pagas no montante de R$ 1.321.648,98 resultou na inscrição na Câmara de Vereadores em 2019 de R$ 83.668,64 de Restos a Pagar Processados.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício. A diferença entre despesas empenhadas R$ 1.748.711,77 e despesas liquidadas de R$ 1.405.317,62 resultou em uma inscrição pela Câmara, em 2019 de R$ 343.394,15 de Restos a Pagar Não Processados.

Resultado Orçamentário – é o confronto entre as Receitas Realizadas e as Despesas Empenhadas, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Em 2019, a Câmara de Vereadores de Videira, por não apresentar receitas, apresentou um déficit de R$ 1.748.711,77.

2.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	1.748.711,77

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Transferências Financeiras Recebidas	3.224.230,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.487.055,91
Recebimentos Extraorçamentários	625.406,56	Pagamentos Extraorçamentários	212.756,55
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	43.486,60	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	444.598,93
TOTAL	***3.893.123,16***	***TOTAL***	***3.893.123,16***

As transferências financeiras recebidas no valor de R$ 3.224.230,00, é decorrente da transferência efetuada pelo Executivo em forma de duodécimos a Câmara de Vereadores, e as transferências financeiras concedidas no valor de R$ 1.487.055,91 correspondem à devolução a Prefeitura ao findar do exercício.

No quadro seguinte são destacados os valores dos Restos a Pagar inscritos (receita) e pagos (despesa) de fornecedores e dívidas:

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	BAIXA
Restos a pagar	*625.406.56*	*224.294,23*

O saldo em espécie compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e fundos de aplicação.

SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2018	2019
Banco c/ Movimento	43.486,60	444.598,93
Total	***43.486,60***	***444.598,93***

2.2.1 Análise do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise

tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira.

Analisando os valores listados no balanço, os saldos finais nos dispêndios é igual aos valores dos ingressos, ou seja zero, pois o saldo existente no final de cada exercício é devolvido à Prefeitura Municipal.

2.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Videira em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (Ativos), das obrigações (Passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (Patrimônio Líquido) deste Órgão Público do Poder Legislativo Municipal.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante.

2.3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores no banco conta movimento. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno.

2.3.2 Imobilizado

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com

adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.9.

Nesse sentido foi publicada a Lei 3.063/14 de 19/03/2014, a qual reconhece, mensura, evidencia e homologa o inventário de bens móveis pertencentes ao patrimônio do município de Videira incluindo a Câmara de Vereadores, servindo a referida lei como documento regulador de eventuais inconsistências entre os saldo físicos dos bens móveis permanentes dos registros contábeis correspondentes, conforme consta do Anexo Único da respectiva lei.

O Departamento de Patrimônio, conforme IN – Instrução Normativa nº 001 de 01/09/2014, adotou como critério proceder a avaliação dos bens pertencentes ao município e elaborar relatórios técnicos observando os parâmetros constantes das Portarias N.TC 0078/2012 e N.TC 0537/2014 do TCE-SC Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para os equipamentos, mobiliários em geral e para os veículos municipais.

2.3.3 Patrimônio Líquido

O resultado acumulado do exercício foi de R$ 900.285,96, sendo do exercício um superávit no valor de R$ 274.579,22.

Os resultados foram influenciados pelos ajustes de adequação da contabilidade aos procedimentos adotados, advindo de novas normas, como o registro da depreciação e despesas por competência do 13º salário e férias.

2.3.4 Análise do Balanço Patrimonial

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento. Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

1) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Financeiro / Passivo Financeiro

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Financeiro (AF)}}{\text{Passivo Financeiro (PF)}} = \frac{444.598,93}{444.598,93} = 1,000$$

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

2.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da Câmara durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

2.4.1 ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

$$\frac{\text{Total das Variações Patrimoniais Aumentativas}}{\text{Total das Variações Patrimoniais Diminutivas}} = \frac{3.224.230,00}{2.949.650,78} = 1,09$$

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

Nédio Martins
CPF 400.728.869-00
Presidente

Célio de Jesus Campos
CRC/SC- 032865/O-6
Contador

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - VISAN

Publicação Nº 2369808

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Credenciamento nº 01/2020 - VISAN. 1. OBJETO: CREDENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. 2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 meses contados a partir da publicação deste extrato, podendo ser prorrogado a critério da VISAN. 3. INFORMAÇÕES: maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no Departamento de administrativo da VISAN, através dos telefones (49) 3566-0322/99139-1125 ou através do site www.videira.sc.gov.br, www.visan.sc.gov.br. Videira/SC, 21 de fevereiro de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - VISAN

Publicação Nº 2374076

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS 1.000 KM (MIL QUILÔMETROS) NA MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS, PLACAS QJN 3236, PERTENCENTES A FROTA DA VISAN.
FORNECEDOR: VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA.
VALOR: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 21 de fevereiro de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA TP 01/2020 - VISAN

Publicação Nº 2369686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - VISAN
A Comissão Especial de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 88,9 KVA PARA ATIVAÇÃO DO POÇO TUBULAR DA VISAN, LOCALIZADO NA SC 355, S/N, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, a Comissão Especial de Licitações considera HABILITA a empresa TRAUM ENGENHARIA LTDA para a segunda fase do prélio. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação da empresa participante, passou-se para a abertura e análise da proposta, restando vencedora a empresa TRAUM ENGENHARIA LTDA por apresentar valor de R$ 18.727,80 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). O representante legal da empresa desiste expressamente do prazo recursal.
Videira, 21 de fevereiro de 2020.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 062/2020

Publicação Nº 2369448

PORTARIANº 062/2020

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: BRUNO FELIPE CARVALHO
Cargo: MÉDICO DA ESF – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria nº 287/2019, de 18 de dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19 de fevereiro de 2019, exonerado a partir de 21 de fevereiro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 063/2020

Publicação Nº 2369671

PORTARIANº 063/2020

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RAFAEL ARAUJO LAFETA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria nº 017/2020, de 27 de janeiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de janeiro de 2020, exonerado a partir de 26 de fevereiro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 064/2020

Publicação Nº 2369719

PORTARIANº 064/2020

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RAFAEL ARAUJO LAFETA
Cargo: MÉDICO DA ESF - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a partir do dia 27 de fevereiro de 2020 até a finalização das tratativas de concurso público.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 065/2020

Publicação Nº 2371348

PORTARIANº 065/2020

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: BEATRIZ WAYSCZYK DE JESUS
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria nº 049/2018, de 14 de fevereiro de 2018, a partir de 19 de fevereiro de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 066/2020

Publicação Nº 2371744

PORTARIANº 066/2020

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, prorrogação da Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, através do artigo 66, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 007, de 13 de maio de 2003, pelo período de 22/02/2020 a 21/04/2020, conforme Termo de Guarda para Fins de Adoção da Comarca de Presidente Getúlio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 067/2020

Publicação Nº 2371900

PORTARIANº 067/2020

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2372006

PORTARIANº 068/2020

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: JUSILENE MENEGALI DIAS
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO 09/2020

Publicação Nº 2369962

DECRETO Nº 9/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0006.0181.0003.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.815,75

Valor Total:	**2.815,75**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03100000	Convêmio de Trânsito - Militar

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 3 de fevereiro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO 10/2020

Publicação Nº 2369964

DECRETO Nº 10 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MOVEL INSERVÍVEIS A SER VENDIDO ATRAVÉS DE LEILÃO PELA MUNICIPALIDADE.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a comissão para avaliação de bens públicos a serem vendidos através de Leilão pela municipalidade e será composta dos seguintes membros:

Presidente: Maurício Soares – Matrícula: 105740

Membros: Osni Denzer – Matrícula: 14788

Ino José Junior Schramm – Matrícula: 15300

Luiz Carlos Salvador – Matrícula: 90220

Werner Baars – Matrícula: 102342

Art. 2º - Será de competência da comissão avaliar os bens móveis inservíveis emitindo parecer estipulando o preço mínimo de cada bem.

Art. 3º - Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vencimento em 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, em 03 de FEVEREIRO de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 11/2020

Publicação Nº 2369966

Decreto N° 11 de 03 de FEVEREIRO de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, art. 78**,** da lei Orgânica do Município de WITMARSUM e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados os Srs. **JÚLIO RAMOS LUZ,** matrícula AARC 162, e **ROGER WENNING**, matrícula AARC 340, regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais do leilão nº1/2020, Processo Licitatório nº 10/2020, convidados por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis.

Art. 2º) A Inexigibilidade **está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.**

Art. 3º) O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E **NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WITMARSUM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

Cesar Panini

Prefeito Municipal de Witmarsum.

DECRETO 13/2020

Publicação Nº 2369969

DECRETO Nº 13/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de vinte e três mil e quatrocentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0182.0002.2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	23.400,00

Valor Total:	**23.400,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 20 de fevereiro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

DECRETO Nº 241/2019

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CESAR PANINI, Prefeito em Exercício do Município de WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, constantes nos quadros em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária relativas às cotas mensais e na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, deduzido da correspondente dotação bimestral.

Parágrafo Único - Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Witmarsum/SC, 20 de dezembro de 2019.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

Projetado para o Exercício de 2020													
Especificação	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
REC. CORRENTES	**1.305.011,59**	**1.422.930,06**	**1.286.458,90**	**1.320.839,60**	**1.399.271,12**	**1.450.952,52**	**1.525.659,28**	**1.289.933,52**	**1.300.853,62**	**1.296.457,05**	**1.495.324,78**	**2.157.035,96**	**17.250.728,00**
Receita Tributária	45.969,20	80.262,70	145.461,06	61.394,74	69.364,72	69.426,31	46.434,12	117.645,21	94.918,77	65.834,57	84.847,70	88.440,90	970.000,00
Receita de Contribuições	27.573,51	27.189,42	26.938,98	30.165,13	28.782,64	28.839,79	33.541,39	27.850,60	28.731,38	31.993,21	29.686,96	30.706,99	352.000,00
Receita Patrimonial	37.721,37	31.598,57	29.810,87	22.821,13	9.379,57	22.278,27	31.341,52	17.326,42	25.168,54	29.598,38	8.855,96	32.499,40	298.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.398,57	3.299,99	7.324,87	11.946,41	9.809,74	13.152,71	9.857,88	10.059,62	22.942,41	11.318,14	7.462,68	11.426,98	121.000,00
Transf. Correntes	1.190.894,14	1.276.655,34	1.075.102,10	1.193.095,38	1.280.996,67	1.316.216,18	1.403.033,45	1.116.193,03	1.127.944,75	1.157.281,42	1.363.581,98	1.993.333,56	15.494.328,00
Outras Rec. Correntes	454,80	3.924,04	1.821,02	1.416,81	937,78	1.039,26	1.450,92	858,64	1.147,77	431,33	889,50	628,13	15.000,00
REC. DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.683.000,00**	**7.683.000,00**
Oper. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.000,00	1.282.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort. de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Capitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.401.000,00	6.401.000,00
Outras Rec. de Capitais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL	**1.305.011,59**	**1.422.930,06**	**1.286.458,90**	**1.320.839,60**	**1.399.271,12**	**1.450.952,52**	**1.525.659,28**	**1.289.933,52**	**1.300.853,62**	**1.296.457,05**	**1.495.324,78**	**9.840.035,96**	**24.933.728,00**
TOTAL BIMESTRAL	**2.727.941,65**		**2.607.298,50**		**2.850.223,64**		**2.815.592,80**		**2.597.310,67**		**11.335.360,74**		

Cronograma Mensal/Bimestral de Desembolso para o Exercício de 2020													
Especificação	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS													
Metas de Receita	1.305.011,59	1.422.930,06	1.286.458,90	1.320.839,60	1.399.271,12	1.450.952,52	1.525.659,28	1.289.933,52	1.300.853,62	1.296.457,05	1.495.324,78	9.840.035,96	24.933.728,00
ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS													
Despesas Correntes	**1.278.874,63**	**1.394.431,41**	**1.260.693,52**	**1.294.385,63**	**1.371.246,31**	**1.421.892,64**	**1.495.103,16**	**1.264.098,55**	**1.274.799,94**	**1.270.491,43**	**1.465.376,21**	**2.113.834,57**	**16.905.228,00**
Pessoal e Encargos Sociais	759.959,47	828.628,02	749.155,51	769.176,74	814.850,49	844.946,60	888.451,28	751.178,92	757.538,12	754.977,83	870.786,31	1.256.126,71	10.045.776,00
Juros e Encargos da Dívida	128,60	140,22	126,78	130,16	137,89	142,99	150,35	127,12	128,19	127,76	147,36	212,58	1.700,00
Outras Despesas Correntes	518.786,56	565.663,17	511.411,23	525.078,73	556.257,93	576.803,05	606.501,53	512.792,51	517.133,63	515.385,84	594.442,54	857.495,28	6.857.752,00
Despesas de Capital	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**266,67**	**7.818.566,63**	**7.821.500,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.818.300,00	7.818.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63	3.200,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.000,00**	**207.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
TOTAL MENSAL	**1.279.141,30**	**1.394.698,08**	**1.260.960,19**	**1.294.652,30**	**1.371.512,98**	**1.422.159,31**	**1.495.369,83**	**1.264.365,22**	**1.275.066,61**	**1.270.758,10**	**1.465.642,88**	**10.139.401,20**	**24.933.728,00**
TOTAL BIMSTRAL	**2.673.839,38**		**2.555.612,49**		**2.793.672,29**		**2.759.735,05**		**2.545.824,71**		**11.605.044,08**		

DECRETO 7/2020

Publicação Nº 2369949

DECRETO Nº 7/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de trinta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0362.0008.2040	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	30.000,00

Valor Total:	**30.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 28 de janeiro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2020

Publicação Nº 2369662

DECRETO Nº 048/2020

REGULAMENTA O CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos dos Inquéritos Civis n. 06.2017.00004907-1 e n. 06.2018.00003577-0, em tramitação na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê – SC;

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso dos veículos que integram a frota da municipalidade;

DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios e/ou alugados no âmbito da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:
I – veículos de representação – Aqueles destinados ao uso do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
II – veículos de serviço e máquinas – Aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada órgão ou entidade;
III – diário de bordo – É um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo e máquinas, conforme modelos em anexo deste Decreto, e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios;
IV – servidor público – Aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função;
V - para efeitos deste decreto, utilizar-se-á classificação de veículos de serviço de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB:
a) de passageiro;
b) de carga;
c) misto.
VI - atividades específicas: atividades que exigem determinado veículo como instrumento inerente à sua realização. (Exemplo: escavação - veículo de tração – trator);
VII - espécie de veículo: caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito, tais como: passageiro, carga, misto, tração, etc.;
VIII - modelo de veículo: nome do veículo, conforme a marca ou o fabricante;
IX - tipo de veículo: caracterização mais específica do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito, sem identificação de modelo ou marca, tais como: ciclomotor, motoneta, motocicleta, automóvel, etc.;
X - veículo antieconômico: aquele com manutenção onerosa ou cujo rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo e não seja economicamente vantajosa sua adequação;
XI - veículo irrecuperável (sucata): aquele que em razão de sinistro, intempéries ou desuso, haja sofrido avarias em sua estrutura capazes de inviabilizar recuperação que atenda aos requisitos de segurança veicular;
XII - veículo ocioso: veículo sem aproveitamento pelo órgão em razão de não mais atender suas necessidades, embora em condições de uso;
XIII - veículo recuperável: veículo cuja recuperação seja possível com orçamento máximo de cinquenta por cento de seu valor de mercado;
XIV - consideram-se pessoas a serviço, além do agente público:
a) o colaborador eventual quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela Administração;
b) o prestador de serviço cujo contrato preveja expressamente o transporte a cargo do órgão ou entidade; e
c) aquela que acompanhe servidor com o fim de realizar de serviço.
XV - os veículos oficiais poderão ser:
a) automóveis: modelo em cor branca, com capacidade e motor compatíveis com o serviço a realizar;
b) motocicleta, motoneta ou ciclomotor: modelo, com motor com potência condizente com o serviço a realizar;
c) ônibus ou micro-ônibus: modelo básico, com motor com potência compatível com a atividade;
d) veículo do tipo caminhonete, furgão, utilitário ou pick-up: modelo com motor com potência condizente com o serviço a realizar;
e) máquinas e caminhões: modelo com motor com potência condizente com o serviço a realizar.

CAPITULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 3º A frota de veículos próprios do Município de Xanxerê transitará, obrigatoriamente, portando placas brancas de acordo com os

modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
§ 1º Os veículos próprios portarão seu número de patrimônio afixado na coluna lateral do veículo.
§ 2º Nos veículos em que não for possível afixar seu número de patrimônio na coluna lateral, o mesmo deverá ser fixado em outro local visível e seguro do veículo.

Art. 4º Os veículos de serviço serão identificados:
I – nas suas portas dianteiras, por meio de adesivos contendo a logomarca do Município de Xanxerê.
§ 1º As ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/07, tarja vermelha, em toda extensão da carroceria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, nas portas dianteiras abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo.
§ 2º As motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, e sigla do órgão ou entidade, em cor contrastante, nas laterais do tanque de combustível, e logotipo, se for o caso.
§ 3º É proibido o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular.

CAPITULO III
DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 5º A solicitação de uso dos veículos de serviço, sempre que possível, deverá ser feita com antecedência mínima de 01 (um) dia, ao Secretário Municipal da pasta.
§ 1º Na solicitação deverão constar, pelo menos, os seguintes dados:
I – identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;
II – identificação do motorista;
III – origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada;
IV – nome do passageiro e respectivo telefone.
§ 2º No caso da necessidade do cancelamento do uso do veículo de serviço, o solicitante deverá contatar o Secretário da pasta, com a antecedência mínima de 60 minutos, via telefone, permitindo, com isto, a realocação do veículo para outro serviço.
§ 3º O Departamento de Patrimônio, ao verificar compatibilidade de horário, destino e tempo de permanência, poderá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de setores distintos.

CAPITULO IV
DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 6º O veículo de serviço, classificado como "de passageiros", será utilizado somente nos dias úteis.
§ 1º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito, o Secretário responsável poderá autorizar o uso do veículo fora do horário fixado.
§ 2º Em casos excepcionais, quando o horário for estendido para além da jornada regular, ou se fizer necessário em fins de semana e feriados, desde que haja autorização do Secretario responsável.
§ 3º Excetuam-se à regra do caput o caso de veículos da Secretaria de Saúde e dos motoristas de ônibus da Secretaria de Educação, quando a serviço.
§ 4º Fora do horário autorizado, os veículos de serviço permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade, ressalvadas hipóteses de plantão ou casos de relevante interesse público da assistência social, saúde e obras do município.

Art. 7º Os veículos de representação serão usados, exclusivamente, para obrigações decorrentes daqueles que ocupam o cargo, salvo autorizações expressas.

Art. 8º Todos os deslocamentos dos veículos e máquinas de serviço deverão ser obrigatoriamente registrados pelos condutores no diário de bordo, conforme modelo que acompanha o presente Decreto.

Art. 9º É vedado o uso de veículos de serviço da frota da Administração direta e indireta da Prefeitura de Xanxerê para:
I – fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o trabalho e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizado;
II – fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;
III – transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, colégio ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço;
IV – servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;
V – transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VI – transitar fora dos dias e horários estabelecidos pelo Artigo 6º deste Decreto;
VII – ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;
VIII – a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por ela designada conforme previsão legal, e atendidas às condições previstas neste Decreto.

Art. 10 A proibição descrita no inciso VI do artigo anterior, não se aplica aos veículos utilizados em serviço de urgência da Secretaria de Saúde, Assistência social e Conselho Tutelar, assim como os caracterizados como ambulância, fiscalização e ônibus escolares.

Art. 11 Todo veículo da frota do Município, só deverá ser conduzido por pessoal habilitado, preferencialmente titular do cargo de motorista.
§ 1º Compete ao Secretário ou a quem ele delegar, credenciar e autorizar os servidores públicos, não ocupantes do cargo de motorista, desde que, devidamente habilitados, para que, em casos excepcionais, conduzirem veículo oficial ou qualquer outro veículo, sob sua responsabilidade.

§ 2º Ao condutor de veículo, sob qualquer pretexto, é vedado afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e trancado.
§ 3º Fica proibido ao condutor de veículo, ceder à direção a terceiros.
§ 4º É permitido o uso dos veículos de serviços comuns para transporte, inclusive a local de embarque e desembarque, de colaborador eventual, estrangeiro ou nacional, participante de evento ou atividade a convite e no interesse da Administração Pública, desde que o colaborador eventual não receba indenização de locomoção nos trajetos em que o veículo oficial seja utilizado.
§ 5º A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97.
§ 6º Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no roteiro/registro de movimentação do veículo, sendo proibido o desvio para qualquer outro. Havendo necessidade de alteração do percurso, o condutor do veículo deverá contatar o Departamento de Patrimônio, para a devida autorização. Havendo necessidade de prorrogação do horário previsto, o Departamento de Patrimônio, deverá ser imediatamente informado.
§ 7º Aos condutores será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, desde que devidamente promovida através de processo legal, e implicará no pagamento da multa por parte do infrator, independentemente de qualquer outra penalidade cabível.

CAPÍTULO V
DO USO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
EM REGIME DE PLANTÃO

Art. 12 Fica autorizado aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que estejam de regime de plantão a deslocarem-se com o veículo que realiza serviço essencial até sua residência, mantendo-os enquanto perdurar o plantão sobre seus cuidados, utilizando-os somente quando forem chamados.

Art. 13 O motorista deverá manter atualizado o diário de bordo, anotando o horário de plantão a que for designado, os períodos em que for devidamente chamado para atendimento e o motivo do deslocamento, bem como o horário de saída e retorno do atendimento.

Art. 14 Fica expressamente vedado o uso do veículo para uso particular, condução de pessoal não autorizado, passeios ou deslocamentos que não sejam oficiais e restritos ao atendimento das urgências e emergências.

Art. 15 Caso seja apurada alguma irregularidade, o motorista/servidor responderá processo administrativo disciplinar, incorrendo nas penalidades cabíveis instituídas no Estatuto Municipal, independente das sanções cíveis e criminais.

CAPITULO VI
DO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 16 Para o controle dos veículos deverá ser preenchido o "Diário de Bordo para Veículos" identificado como Anexo I deste Decreto. Para máquinas e equipamentos deverá ser preenchido o "Diário de Bordo para Máquinas" identificado como Anexo II deste Decreto.

Art. 17 Nenhum veículo, máquina ou equipamento deverá circular sem o Diário de Bordo.

Art. 18 Toda vez que um veículo, máquina ou equipamento for deslocado deverá ser preenchido o diário de bordo constando:
I - data;
II - nome LEGÍVEL do condutor;
III - destino;
IV - hora de saída e de retorno;
V - horímetro ou km na saída;
VI - horímetro ou km de retorno;
VII - total de horas trabalhadas (quando Diário de Bordo para Máquinas);
VIII - assinatura do motorista ou operador.

§ 1º Deverá ser anotado no Diário de Bordo/ Controle de Operação de Máquinas cada novo deslocamento que se inicie, mesmo que tal deslocamento ocorra no mesmo dia.
§ 2º Quando por problemas mecânicos não for possível a indicação correta da quilometragem ou do horímetro do veículo, máquina ou equipamento deverá ser anotado tal problema no Diário de Bordo, não desobrigando o condutor a deixar de preencher os outros campos solicitados.

Art. 19 No final de cada mês o motorista ou operador deverá encaminhar o Diário de Bordo devidamente preenchido e sem rasuras por completo ao Secretário da respectiva Secretaria e retirar outro Diário de Bordo em branco, para o uso no mês seguinte.

Art. 20 O Secretário deverá conferir todos os Diários de Bordo dos veículos, máquinas e equipamentos de sua Secretaria a fim de verificar se todos os campos foram preenchidos corretamente. Caso o Secretário identifique algum campo não preenchido deverá imediatamente solicitar ao responsável o devido preenchimento.

Art. 21 Após o Secretário conferir o correto preenchimento do Diário de Bordo, deverá entregá-lo (a via original) ao Departamento de Patrimônio até o dia 10 do mês subsequente.
Parágrafo único. Não será admitido um diário de bordo que contenha mais de um mês em uma mesma página, salvo casos especiais onde veículos se encontrarem fora do domicílio na passagem de um mês para outro.

CAPITULO VII

DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 22 O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Xanxerê é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I - todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Xanxerê deverão ser endereçados ao Município de Xanxerê na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê – SC.
II – as notificações, depois de recebidas, serão encaminhadas ao Órgão de lotação do veículo notificado;
III – o Órgão de lotação do veículo promoverá os procedimentos de:
a) Identificação do condutor responsável pela infração;
b) Análise da procedência da infração, verificando se cabe defesa/recurso;
c) Proceder à notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto a sua decisão de acatar a autuação ou apresentar defesa/recurso pessoalmente junto ao Órgão competente;
d) Comunicar ao Órgão de trânsito, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.
§ 2º Esgotados os meios de impugnação da infração ou não havendo sido impugnado o ato, será de responsabilidade do condutor o pagamento da multa, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.
§ 3º O setor de frota deverá encaminhar ao setor de recursos humanos, cópia da infração anexada à notificação para desconto em folha de pagamento, autorizando o devido desconto do valor da multa do salário do condutor autuado, de acordo com os critérios aceitos.
§ 4º Se não identificado o condutor, as penalidades e os valores da multa serão descontados do Secretário da Secretaria responsável pelo veículo.

CAPITULO VIII
DO ACIDENTE

Art. 23 Sem prejuízo das normas de trânsito vigentes, o condutor de veículo pertencente à frota da Prefeitura de Xanxerê, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:
I – solicitar a presença de viatura da polícia de trânsito responsável, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando necessariamente, tratar-se de "veículo oficial";
II – permanecer no local do acidente, mantendo o veículo original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência o a sua ordem;
III – comunicar o ocorrido ao Órgão onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;
IV – acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade, lisura dos dados levantados e características do acidente.
§ 1° No caso de acidente de trânsito com vítima, o condutor não deverá realizar alterações na cena do acidente, somente poderá ser procedido com a remoção do veículo com autorização do órgão de trânsito responsável ou pelo Corpo de Bombeiros.
§ 2° No caso de acidente de trânsito sem vítima, o condutor deverá acionar o órgão de trânsito responsável e realizar a remoção do veículo sobre pista somente após a autorização do mesmo, conforme determina o art. 178 da CTB. Os veículos deverão ser fotografados antes de qualquer alteração na cena para provas futuras.

Art. 24 Ao Órgão onde o servidor e o veículo estiverem lotados, compete:
I – analisar a necessidade de enviar um representante ao local do acidente, para dar o devido acompanhamento do processo de pericia técnica.
II – acompanhar a liberação do laudo de perícia;
III – informar a Comissão de Processo Disciplinar para instauração de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor, a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.

Art. 25 Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, onde for constatada a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
Parágrafo único. Constatada a culpabilidade será feito o levantamento dos custos, e encaminhado para a Secretaria de Administração e Finanças para que seja providenciado o desconto em folha de pagamento, do salário do servidor.

Art. 26 No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, o servidor responsável pelo veículo, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis previstas neste Decreto.

CAPITULO IX
DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 27 Tanto no abastecimento de combustível quanto na troca de óleo lubrificante, deverá ser observada a caracterização do veículo, por intermédio da placa e de sua quilometragem/horímetro atual, e a identificação do condutor.
I – os abastecimentos deverão ser realizados nos Postos de Combustíveis contratadas pelo Município através de licitação ou no Departamento de Obras, conforme orientação das respectivas secretarias;
II – o abastecimento do veículo sem consulta prévia ao sistema será de responsabilidade da Secretaria responsável pelo veículo, caso haja restrição ou ausência de saldo;
III – para a realização do abastecimento, o veículo oficial deverá estar cadastrado no Sistema da empresa contratada, sendo proibido o abastecimento através de preenchimento de ficha ou similar;
IV – a Prefeitura não poderá efetuar pagamento de nota fiscal de combustível, bem como de manutenção, sem a mesma estar devidamente registrada no sistema de frotas;
V – somente serão abastecidos os veículos que possuírem a autorização por escrita das pessoas responsáveis.

CAPITULO X
DA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DETENTORAS DE VEÍCULOS

Art. 28 Caberá aos Secretários das Secretarias detentoras de veículos:
I – definir os nomes das pessoas que podem requisitar veículos, em área de atuação;
II – exigir a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo;
III – promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;
IV – manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;
V – manter sobre sua guarda, de forma sempre atualizada, o registro contendo as características gerais dos veículos entregues a sua tutela de uso;
VI – organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar o gasto e o consumo de combustível com veículos sobre sua responsabilidade;
VII – solicitar ao Departamento de Patrimônio, relatórios de abastecimento de veículos, permitindo que sejam checadas as irregularidades ocorridas durante o abastecimento da frota e seu consumo;
VIII – providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei;
IX – zelar pela boa apresentação dos motoristas e veículos;
X – manter atualizados os dados pessoais e referentes à habilitação dos motoristas credenciados;
XI – manter o departamento de Controle Interno informado de toda e qualquer irregularidade verificada;
XII – cumprir e fazer cumprir o presente Decreto.

CAPÍTULO XI
REAPROVEITAMENTO, CESSÃO E ALIENAÇÃO

Art. 29 Os órgãos ou entidades procederão ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas).

Art. 30 O veículo classificado como irrecuperável (sucata) será alienado pelo órgão ou entidade, obedecidos aos dispositivos na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998.

Art. 31 A cessão ou a alienação, atendidas as exigências legais e regulamentares, será realizada mediante o preenchimento do Termo de Vistoria, Termo de Cessão/Doação.

Art. 32 O órgão, entidade proprietária de veículo cedido ou alienado comunicará sua baixa ao Setor de Patrimônio e Departamento de Trânsito e demais órgãos competentes, para fins da retirada da isenção do IPVA, quando for o caso, bem como alteração de propriedade, no prazo máximo de 30 dias após realização do evento.

CAPÍTULO XII
LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

Art. 33 O Departamento de Patrimônio deverá controlar, emitir e providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo CONTRAN, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

CAPÍTULO XIII
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Art. 34 É de responsabilidade dos Departamentos de Patrimônio e de Controle de Frotas manter revisados os veículos, preventiva e corretivamente, com vistas a minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e melhorar a gestão da frota, comunicando com antecedência por escrito ao Secretário responsável pelo veículo.
§1º Cumpre o Departamento de Controle de Frotas controlar e ordenar as revisões dos veículos e equipamentos, especialmente nos períodos de garantia, observadas as épocas indicadas pelo fabricante; as revisões deverão ser feitas em concessionárias e/ou locais autorizados pelo fabricante, a fim de preservar a garantia dos veículos;
§ 2° É atribuição do Departamento de Patrimônio manter rígido controle da manutenção dos veículos, com observância das condutas previstas no manual do proprietário.
§ 3° A empresa contratada ainda antes de proceder à manutenção deverá encaminhar para o e-mail do setor de compras 01 (um) orçamento das peças a serem substituídas, especificando seus preços líquidos unitários, para que o Setor de Compras encaminhe ao Departamento de Controle de Frotas para verificação e este solicite os demais orçamentos. Caberá ao Setor de compras a emissão de autorização de fornecimento para a aquisição de peças e fornecimento de mão de obra, encaminhando-as posteriormente a contratada.
§ 4° As peças e componentes de reposição, que deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, deverão ser originais do fabricante do veículo/máquina e novas; peças paralelas poderão ser instaladas somente mediante autorização do Setor de Frota.
§ 5° As peças e acessórias novos e originais, deverão ser apresentados em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/1990.
§ 6° As peças e acessórios substituídos pela contratada deverão ser entregues no ato do recebimento do veículo consertado, para fins de registro fotográfico e arquivamento junto ao Departamento de Controle de Frota.

CAPÍTULO XIV
MOTORISTA

Art. 35 São vedados:
I - o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular;
II - o provimento de serviços de transporte para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular;
III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;
IV - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público e o traslado internacional de servidores, ressalvados os casos excepcionais;
V - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade por ele delegada, conforme previsão específica, em Formulário de Autorização para Guarda de Veículo em Garagem Não Oficial e atendida às condições previstas neste Decreto;
VI - o transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no desempenho de função pública;
VII - o uso de veículos oficiais em atividades de caráter particular.

Art. 36 São obrigações dos motoristas:
I – preencher corretamente o diário de bordo;
II – dirigir o veículo dentro das normas de trânsito obedecendo à sinalização;
III – dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua carteira nacional de habilitação;
IV – não dirigir sob efeito de sedativos, estimulantes ou bebida alcoólica;
V – não fumar no interior do veículo;
VI – obedecer ao roteiro proposto;
VII – não entregar à direção do veículo a outra pessoa sem o conhecimento do responsável pela frota;
VIII – antes de sair com o veículo verificar o nível de óleo e combustível;
IX – vistoriar o veículo antes de sua entrega, para não deixar objetos e documentos em seu interior;
X – informar imediatamente ao superior imediato quanto a possíveis sinistros ou defeitos já anotados no diário de bordo, para que este tome as providências cabíveis.
XI – assegurar pelo zelo dos veículos oficiais, e em caso de danos, seja apurado os fatos, e se, constatado mau uso, imprudência ou desleixo, o valor do concerto seja revertido ao condutor;
XII – assegurar que os veículos estejam sempre limpos e em condições de uso;
XIII – registrar no diário de bordo e comunicar ao Secretário responsável pelo veículo a falta de acessórios e ferramentas obrigatórias, como macaco, chave de rodas, extintor de incêndio e triangulo, bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 É expressamente proibida a permanência de veículos particulares no pátio da garagem da prefeitura.

Art. 38 A partir do momento da saída do veículo oficial das dependências da Prefeitura Municipal, a responsabilidade pelo veículo é do condutor.

Art. 39 A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende a Prefeitura de Xanxerê e suas entidades vinculadas, através da Ouvidoria Municipal.
§ 1º as denúncias apresentadas deveram ser apuradas pelo Órgão a que o veículo é vinculado.
§ 2º em sendo comprovadas as denuncias o setor competente de cada Órgão a que pertencer o servidor deverá tomar as providências cabíveis.

Art. 40 Responderá funcionalmente, o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta este Decreto.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº AM 248/2017.

Xanxerê, SC, 20 de fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto nº 048/2020, de 20 de fevereiro de 2020

ANEXO II
Decreto nº 048/2020, de 20 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 049/2020

Publicação Nº 2374654

DECRETO Nº 049/2020

FIXA PREÇOS DO USO DE BENS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os bens públicos e respectivos preços, para fins de utilização por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, conforme tabela abaixo:

Bens públicos	Unidade	Valor em UFRM
Quiosque da Praça Alcides J. Bernardi	diário	18 UFRM
Quadra de Esportes – Ginásio Beijamim Menegolla - diurno	hora	12 UFRM
Quadra de Esportes – Ginásio Beijamim Menegolla - noturno	hora	22 UFRM
Praças Esportivas Cobertas (exceto para bailes e shows)	diário	240 UFRM
Arena Ivo Sguissardi	evento	2590 UFRM
Quadra de Esportes – Arena Ivo Sguissardi - diurno	hora	22 UFRM
Quadra de Esportes – Arena Ivo Sguissardi - noturno	hora	32,5 UFRM
Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi:		
Parte Externa para shows e eventos de pequeno porte	diário	450 UFRM
Parte Externa para shows e eventos de grande porte	diário	850 UFRM
Pavilhão Central para shows e eventos	evento	2214 UFRM
Pavilhão Central para casamentos, formaturas e eventos sem fins lucrativos	evento	1660 UFRM
Pavilhão Central para mobilização, montagem anterior ao avento	diário	180 UFRM

§ 1º O preço público estabelecido neste decreto, não inclui despesas necessárias com as adequações de segurança e/ou conservação necessárias para a utilização do espaço, que serão relacionadas em documento próprio, de acordo com o local e o tipo de evento a ser realizado.

§ 2° Os preços públicos fixados no caput, poderão ser reduzidos em até 100% (cem por cento), quando o bem público for cedido a entidades sem fins lucrativos, seja em eventos que não visem lucro, seja, em eventos em que o lucro será destinado a outra entidade beneficente ou para fins sociais.

§ 3° O percentual de redução será fixado a cada caso, de acordo com a instalação cedida e o tempo de duração do evento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº AM 108/2017, 04 de abril de 2017.

Xanxerê/SC, 25 de fevereiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2019

Publicação Nº 2374649

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0029/2019
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Gelci Faganello
Objeto: Locação de uma sala comercial em alvenaria no pavimento térreo, com aproximadamente 80 m², localizada na Rua Marechal Deodoro, 384, Bairro Colatto, no município de Xanxerê-SC, que será utilizada para armazenar materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020, vigorando até 21 de fevereiro de 2021. Fica reajustado o valor do contrato pelo índice IGPM acumulado (7,82%) passando a ser de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 077/2020 anexo ao processo
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0149/2019

Publicação Nº 2374914

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0149/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: JOLEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados pertencentes à frota o Município de Xanxerê.
Fica aditado o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que corresponde o percentual de 25% no Lote 05 (Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e assessórios originais ou homologadas para os Equipamentos e Máquinas Pesadas do Município de Xanxerê) do Pregão RP nº 0092/2019, conforme Solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Parecer do Comitê Gestor nº 070/2020, em anexos.
Xanxerê-SC, 13 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO E Nº 0002/2020

Publicação Nº 2374565

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0026/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: ASLI COMERCIAL EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS que serão utilizados no cumprimento de determinação Judicial, os quais estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Saúde.
Valor total: R$ 20.880,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0027/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS que serão utilizados no cumprimento de determinação Judicial, os quais estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Saúde.
Valor total: R$ 2.066,40
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0028/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS que serão utilizados no cumprimento de determinação Judicial, os quais estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Saúde.
Valor total: R$ 1.294,20
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0029/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS que serão utilizados no cumprimento de determinação Judicial, os quais estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Saúde.
Valor total: R$ 8.381,23
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0030/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS que serão utilizados no cumprimento de determinação Judicial, os quais estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Saúde.
Valor total: R$ 6.364,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0031/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS que serão utilizados no cumprimento de determinação Judicial, os quais estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 1.720,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AO PREGÃO Nº 0071/2019

Publicação Nº 2374650

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0119/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: CASA DE CARNES ALEMÃO LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 24, 26, 28, 31 e 32, do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 086/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. A Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
24	CARNE SUINA MOÍDA, INSPECIONADA, CONGELADA, SEM PELE, SEM CAPA DE GORDURA, SEM OSSO, TIPO PALETA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1KG	87 kg	16,77	1.458,99
26	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, RESFRIADA, EMBALADA EM FILME DE PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	75 kg	16,91	1.268,25
28	PALETA COM OSSO EM PEDAÇOS DE 100 G APROXIMADO, RESFRIADO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 01 KG.	87 kg	20,95	1.822,65
31	SALSICHA HOT-DOG CONGELADA, INSPECIONADA E ELABORADA A PARTIR DE CARNES SUINAS E BOVINAS.	112 kg	10,51	1.177,12
32	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, INSPECIONADO, FATIADO (FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS) EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 02 KG.	45 kg	27,94	1.257,30
	TOTAL:		6.984,31	

Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0118/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 44, 99 e 42, do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 086/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
44	CEREAL DE MILHO AÇUCARADO, PCT 500 G	57 kg	21,79	1.242,03
42	FARINHA LÁCTEA, COMPOSTO FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE PÓ, SAL, AROMATIZANTE, COM FONTES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM PCT DE 300G	20 kg	8,94	178,80
99	LEITE IN NATURA TIPO C, EMBAL.DE 01 LITRO	5.750 litros	3,40	22.425,00
	TOTAL:			R$ 23.845,83

Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.
Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0120/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: MARCELO CANELO ME
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 14 e 18, do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 086/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
14	ACHOCOLATADO, COMPOSIÇÃO: AÇUCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ, FERRO (4,2 À 4,8 MG / 20G), MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, PACOTE DE 1 KG	87 kg	13,99	1.217,13

18	FEIJÃO PRETO, COM CARACTERISTICAS DE SUA VARIEDADE , SEM NENHUM TIPO DE MISTURA, RESÍDUO E IMPUREZAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	162 kg	4,94	800,28
	TOTAL:			R$ 2.017,41

Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0123/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 01, 05 e 07, do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 086/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	CENOURA SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, 1ª QUALIDADE.	150 kg	4,41	661,50
05	MANGA ROSA, FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FISICOS	135 kg	6,11	824,85
07	BETERRABA S/FOLHAS,S/RACHADURA,S/EMISSÃO DE BROTOS 50 kg 3,39			169,50
	TOTAL:			1.655,85

Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0124/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 9, 10 e 86, do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 086/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
09	MELANCIA, CARACTERÍSTICA DEFINIDA, NÃO DANIFICADA, FRESCA.	250 kg	1,89	472,50
10	MAMÃO COMUM FRESCO, SEMI MADURO C/ PESO MIN.1 KG	300 kg	4,22	1.266,00
86	MAÇÃ NACIONAL, FUJI, NÃO DANIFICADAS, FRESCAS, BOA QUALIDADE	700 kg	5,00	3.500,00
	TOTAL:			5.238,50

Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4144/2020

Publicação Nº 2371698

LEI COMPLEMENTAR Nº 4144 / 2020
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020 – E)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 4066/2019 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador do Programa de Envelhecimento Ativo, de provimento em Comissão, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com uma única vaga, com vencimento equivalente ao cargo de Coordenador, conforme Anexo III da lei Complementar n. 4066/2019.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Organograma da estrutura funcional hierárquica do Município de Xanxerê, da Lei Complementar nº 4066/2019, que passa a ser substituído pelo Anexo I – Organograma da estrutura funcional hierárquica do Município de Xanxerê.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III – Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 4066/2019, que passa a ser substituído pelo Anexo III - Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, que acompanha a presente lei complementar.

Art. 4º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de Fevereiro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal
Anexo I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA FUNCIONAL HIERÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Anexo II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS
Nome do Cargo: Coordenador do Programa Envelhecimento Ativo
Número de Vagas: 01
Atribuições: articular ações intersetoriais entre secretarias na execução da política do idoso no município, coordenar a implementação de projetos direcionados ao envelhecimento ativo e cidadão da população idosa de Xanxerê/SC; estabelecer parcerias com órgãos governamentais e com a sociedade civil organizada que atuam na área da terceira idade; buscar aporte financeiro junto a entidades públicas e privadas para pesquisas e projetos; sistematizar todos os procedimentos dos diversos profissionais que atuarão no programa e projetos;elaborar relatórios gerenciais; desempenhar outras atribuições definidas pelo Prefeito Municipal.

Anexo III

VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Cargo	Vencimento (R$)
08	Secretário	R$ 11.356,44
01	Procurador-Geral	R$ 11.356,44
01	Subprocurador-Geral	R$ 7.948,98
02	Consultor Jurídico	R$ 6.833,54
04	Assessor	R$ 6.833,54
20	Diretor	R$ 4.821,17
02	Chefe de Gabinete	R$ 4.821,17
01	Oficial de Gabinete	R$ 4.821,17
01	Coordenador Executivo do PROCON	R$ 4.821,17
12	Coordenador	R$ 3.464,44

VALOR DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

Quant.	Cargo	Vencimento (R$)
01	FCE – Função Comissionada Especial	R$ 2.000,00
10	FCD – Função Comissionada de Direção	R$ 1.200,00
48	FCC – Função Comissionada de Coordenação	R$ 1.000,00
30	FCS – Função Comissionada de Supervisão	R$ 500,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 4145/2020

Publicação Nº 2371703

LEI COMPLEMENTAR Nº 4145 / 2020
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 003/2020 – E)

REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 208 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2919/2006, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 – CÓDIGO DE POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica revogado o §2º do artigo 208 da Lei Complementar nº 2919/2006 – Código de Posturas, de 06 de outubro de 2006.

" Art. 208 ...
§1º...
§2º (revogado)
§3º..."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de Fevereiro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4146/2020

Publicação Nº 2371704

LEI COMPLEMENTAR Nº 4146 / 2020
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 004/2020 – E)
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 3376/2011 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criado o cargo de Fiscal de Meio Ambiente e o Cargo de Agente de Defesa Civil – Cargos de Provimento Efetivo – Lei complementar nº 3.376/2011, de 23 de novembro de 2011, conforme tabela abaixo especificada:

CARGO EFETIVO	GRUPO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DO VENCIMENTO R$
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TEP	1	40h	2.816,39
AGENTE DE DEFESA CIVIL	TEP	2	40h	2.286,43

Art. 2º A responsabilidade e atribuições dos cargos criados por esta lei complementar são as que constam no Anexo I – Descrição do Cargo, da presente lei complementar e que passará a integrar o Anexo VI da lei complementar nº 3.376/2011, de 23 de novembro de 2011.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de Fevereiro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal
ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO

GRUPO III - TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES:

· orientar e fiscalizar ações ambientais de interesse local;
· exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
· organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
· coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
· inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
· vistoriar e fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;
· acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou

verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
· instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
· participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
· realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
· contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
· articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
· redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos;
· propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
· desenvolver de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão;
executar outras atribuições afins;
· exercer outras atividades determinadas pelo superior hierárquico;
· dirigir veículos.

REQUISITOS PARA O CARGO: Formação Ensino Médio completo.
AGENTE DE DEFESA CIVIL

RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES:

· atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
· registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
· dirigir viaturas da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
· operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
· participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
· identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
· notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar;
demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
· atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
· auxiliar na recepção e cadastro das famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
· ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
· realizar a interdição cautelar de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar;
· penetrar nos imóveis, em casos de risco iminente, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação dos mesmos;
· requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, em caso de risco iminente, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens.

REQUISITOS PARA O CARGO: Formação Ensino Médio completo.

LEI Nº 4147/2020

Publicação Nº 2371706

LEI Nº 4147 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 002/2020 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER PARTE DE IMÓVEL POR DOAÇÃO PARA ALARGAMENTO E PROLONGAMENTO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.340.960/0001-00, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 806, Bairro Monte Castelo, Xanxerê-SC, parte das chácaras nº 270 e 271, com área total de 3.523,98m², composta por três áreas, sendo: área de 1.160,00m² (parte da Rua Leocádio Fragoso), área de 1.963,98m² (parte da Rua Deolindo Ferronato) e área de 400,00m² (Parte da Rua Pedro Piva), pertencentes à matrícula nº 17.537 do livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, com as seguintes descrições:

I – Parte da chácara nº 270 e parte da chácara nº 271, com 1.160,00m², situada no lado de numeração par da Rua Gonçalves Ledo e no lado de numeração ímpar da Rua Leocádio Fragoso, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando ao Norte com a Rua Gonçalves Ledo em 8,00 metros; ao Sul com a outra parte da Rua Leocádio Fragoso em 8,00 metros; ao Leste com parte remanescente do mesmo imóvel denominado Partes das chácaras nºs 270 e 271 com a área de 9.819,90m² (matrícula nº 17537 do livro nº2) de propriedade de Celi Produtos de Aço Ltda, em 100 metros; com a Rua Deolindo Ferronato que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº2) em 20,00 metros e também com a parte remanescente do mesmo imóvel denominada Partes das chácaras nºs 270 e 271 com a área de 1.350,00m² (matrícula nº 17537 do livro nº 02), de propriedade de Celi Produtos de Aço Ltda, em 25,00 metros; a Oeste com a outra parte

da Rua Leocádio Fragoso em 145 metros.

II – Parte da chácara nº 270 e parte da chácara nº 271, com 1.963,98m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Leocádio Fragoso e no lado de numeração par da Rua Euclides Marinho, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando ao Norte com a parte remanescente do mesmo imóvel denominada Partes das chácaras nº 270 e 271 com área de 9.819,90m² (matrícula nº 17537 do livro nº 02), de propriedade de Celi Produtos de Aço Ltda, em 98,199 metros; ao Sul

com remanescente do mesmo imóvel denominada Partes das chácaras nº 270 e 271 com a área de
1.350,00m² (matrícula nº 17537 do livro nº 02), de propriedade de Celi Produtos de Aço Ltda, em 54,00 metros; com a Rua Pedro Piva que atinge Partes das chácara nº 270 e 271 (matrícula nº
17537 do livro nº 02) em 16,00 metros e também com a parte remanescente do mesmo imóvel denominada Partes das chácaras nº 270 e 271 com área de 704,97m² (matrícula nº 17537 do livro n º 02), de propriedade de Celi Produtos de Aço Ltda, em 28,199 metros; ao Leste com a outra parte da Rua Deolindo Ferronato em 20,0 metros; a Oeste com parte da Rua Leocádio Fragoso que atinge Partes das chácaras nº 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) em 20,00 metros.

III – Parte da chácara nº 270 e parte da chácara nº 271, com 400,00m², situado entre a Rua Deolindo Ferronato que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) e a outra parte da Rua Pedro Piva, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando ao Norte com a Rua Deolindo Ferronato que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) em 16,00 metros; ao Sul com a outra parte da Rua Pedro Piva em 16,00 metros; a Leste com a parte remanescente do mesmo imóvel denominada Partes das chácaras nºs 270 e 271 com a área de 704,97m² (matrícula nº 17537 do livro nº 02), propriedade de Celi Produtos de Aço Ltda, em 25,00 metros; a Oeste com a parte remanescente do mesmo imóvel denominada Partes das chácaras nºs 270 e 271 com área de 1.350,00m² (matrícula nº 17537 do livro nº 02), de propriedade de Celi Produtos de Aço Ltda, em 25,00 metros.

Parágrafo único. A doação ocorrerá mediante lavratura da competente escritura pública de doação, cujas despesas ficarão ao encargo do Município.

Art. 2º Remanesce ao proprietário Celi Produtos de Aço Ltda a área total de 11.874,87m², formada por três áreas, com as seguintes descrições: Área 1: Parte da chácara nº 270 e parte da chácara nº 271, com 9.819,90m², situada no lado de numeração par da Rua Gonçalves Ledo e no lado de numeração ímpar da Rua Leocádio Fragoso, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando ao Norte com a Rua Gonçalves Ledo em 98,199 metros; ao Sul com a Rua Deonildo Ferronato que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro 02) em 98,199 metros; a Leste com os lotes nºs 39, 40, 41, 42 e 43 da quadra "D" do Loteamento da chácara 272 e de parte da chácara nº 271 em 100,00 metros; a Oeste com a Rua Leocádio Fragoso que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro 02) em 100,00 metros; Área 2: Parte da chácara nº 270 e parte da chácara nº 271, com 1.350,00m², situada no lado de numeração ímpar da Rua Leocádio Fragoso e lado de numeração para da Rua Deolindo Ferronato que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02), nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando ao Norte com a Rua Deolindo Ferronato que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) Gonçalves Ledo em 54,00 metros; ao Sul com os lotes nº 11 e 06 da quadra "B" do Loteamento de parte das chácaras nºs 270 e 271 em 54,00 metros; a Leste com a Rua Pedro Piva que atinge Partes das chácaras nº 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) em 25,00 metros; a Oeste com a Rua Leocádio Fragoso que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) em 25,00 metros; Área 3: Parte da chácara nº 270 e parte da chácara nº 271, com 704,97m², situada no lado de numeração ímpar da Rua Pedro Piva que atinge Partes das chácaras nº 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) e lado de numeração par da Rua Deolindo Ferronato que atinge Partes das

chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando ao Norte com a Rua Deolindo Ferronato que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) em 28,199 metros; ao Sul com o lote nº 01 da quadra "A" do Loteamento de parte das chácaras nºs 270 e 271 em 28,199 metros; a Leste com os lotes nºs 44 e 45 da quadra "E" do Loteamento da chácara nº 272 e de parte da chácara nº 271 em 25,00 metros; a Oeste com a Rua Pedro Piva que atinge Partes das chácaras nºs 270 e 271 (matrícula nº 17537 do livro nº 02) em 25,00 metros.

Art. 3° O doador identificado no artigo 1° da presente lei ou quem lhe suceder, que futuramente promover loteamento na área remanescente, terá direito a deduzir metragem igual à área doada, das áreas institucionais destinadas a equipamentos públicos.

Art. 4º Fica determinado ao Departamento de Contabilidade e de registros patrimoniais as providências para inclusão do imóvel no patrimônio público do Município de Xanxerê.

Art. 5º A doação da área especificada no artigo 1º destina-se para o alargamento da Rua Leocádio Fragoso e prolongamento da Rua Deolindo Ferronato e da Rua Pedro Piva, localizadas no Bairro Monte Castelo, no Município de Xanxerê.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de Fevereiro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4148/2020

Publicação Nº 2371709

LEI Nº 4148 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 005/2020 – E)

INSTITUI O PROGRAMA DE ENVELHECIMENTO ATIVO – PEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Envelhecimento Ativo - PEA, no âmbito do município de Xanxerê, observadas as diretrizes e os princípios estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual do Idoso.

Art. 2º O Programa municipal de Envelhecimento Ativo - PEA, de caráter permanente, tem por objeto a criação, o desenvolvimento e a execução de políticas públicas, dirigidas principalmente à população idosa, com o fim de garantir ao cidadão de 60 (sessenta) anos ou mais as condições necessárias para continuar no pleno exercício da cidadania.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se o conceito de envelhecimento ativo como o processo de otimização das oportunidades para saúde, participação social, cultural, cívica e seguridade, com vistas a promover qualidade de vida no processo de envelhecimento.

Art. 3º O Programa de Envelhecimento Ativo - PEA, sendo uma política de Direitos Humanos voltada para a terceira idade, busca garantir aos idosos:

I – autonomia;
II – independência;
III – participação;
IV – dignidade;
V – acesso a cuidados;
VI – igualdade de oportunidades;
VII – igualdade de tratamento.

Art. 4º O PEA é um programa de caráter intersetorial vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal e deverá ser desenvolvido pelo trabalho de todas as secretarias municipais que executarão ações em conjunto para garantir a implantação integral deste programa.

Parágrafo único. O desenvolvimento do programa deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º São objetivos do Programa de Envelhecimento Ativo - PEA:

I – contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
II - favorecer a prática e o desenvolvimento de atividades que contribuam com a melhoriada qualidade de vida;
III – difundir a importância da prevenção e do autocuidado para um envelhecimento saudável;
IV - assegurar espaço de encontro para os idosos de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
V – envolver a pessoa idosa nas mais diversas ações do poder público municipal garantindo sua interação com a comunidade em geral;

Art. 6º O Programa de Envelhecimento Ativo - PEA oferecerá, dentre outras, as seguintes atividades:

I – realização de campanhas de orientação junto aos idosos estimulando o autocuidado e difundindo a importância da prevenção;
II – promoção de eventos educativos e culturais para conscientização da comunidade sobre o envelhecimento humano, enfatizando a prevenção de doenças e a busca de melhor qualidade de vida para a terceira idade;
III – criação de políticas de apoio aos cuidadores de idosos, estimulando a sua educação continuada, para assistir à população idosa tanto em seu domicílio como na realização de atividades cotidianas;
IV – facilitação do acesso a tecnologias assistidas auditiva, visual e locomotora;
V – proporcionar atividades socioeducativas e culturais, que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
VI – desenvolver ações de preparação para a aposentadoria como forma de conscientização, avaliação e planejamento deste novo ciclo da vida;
VII – oferecer oficinas de atividades físicas e esportivas voltadas para condicionamento, equilíbrio, reabilitação ou manutenção do estado de saúde físico e mental;
VIII – realização de atividades de integração que favoreçam a convivência em grupo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar na comunidade.

Art. 7º Para a implantação do PEA, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com universidades, empresas, associações, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas de governo, visando obter suporte técnico, financeiro e operacional para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 8º O Programa de Envelhecimento Ativo – PEA, contará com um Coordenador do Programa responsável pelas ações e projetos relativos à população idosa, criado por lei específica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de Fevereiro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4149/2020

Publicação Nº 2371712

LEI Nº 4149 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 006/2020 – E)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE XANXERÊ SC – PMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Xanxerê – SC – PMIA de acordo com as diretrizes da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa "PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança e do adolescente, enquanto sujeitos de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância, conforme Anexo Único que integra a presente lei.

§ 1º O Documento Síntese constante do Anexo Único desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações integradas na Matriz Lógica do Plano Municipal, voltadas às crianças e adolescentes:
I – Prevenção e Erradicaçãodo Trabalho Infantil;
II – Acesso à Educação de Qualidade;
III - Promoção de Vidas Saudáveis.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias afins e transversais se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas.

Art. 2º O Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Xanxerê - SC será implementado num horizonte de curto, médio e longo prazo.

Art. 3º O Município de Xanxerê - SC deverá, a cada ano, no período de elaboração da lei orçamentária anual, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano.

Art. 4º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Avaliação do Orçamento da Criança e Adolescente - OCA, realizará o monitoramento das ações do PMIA para avaliar os avanços e dificuldades enfrentados na execução do Plano.

Art. 5º Cria-se a partir desse Plano, a Semana Municipal da Infância e da Adolescência de Xanxerê - SC, a ser comemorada no mês de outubro de cada ano, articulada com as atividades do Dia da Criança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de Fevereiro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°112/2020

Publicação Nº 2374871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 112/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 02.03.2010 a 11.03.2010, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 4.525.797 e CPF 052.323.269-10, nomeada conforme Decreto BLB 226/10, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 000722/2020 datado de 21.02.2020.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2013 a 07.10.2016 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.03.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Fevereiro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2371727

PORTARIA N° 006/2020

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VIII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Instrução Normativa N. TC-13/2012 de 12.03.2012, e, ainda,
Considerando a comunicação SCI nº 004/2019, da Controladoria Interna, que trata de Dano ao Erário decorrente da devolução de recursos do Convênio nº 732030/2010 ao Ministério do Turismo;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, como a legalidade, a oficialidade, a moralidade e, principalmente, a proteção do erário público;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE para apurar os fatos e a responsabilidade pelo Dano ao Erário decorrente do não cumprimento do dever legal de realização do objeto do Convênio nº 732030/2010 do Ministério do Turismo, que ocasionou a devolução de recursos.

Art. 2º Determinar que a TCE seja conduzida pela Comissão de Tomada de Contas, composta pelos seguintes servidores:

I – Everton Gatti, matrícula nº 2355;
II – Fernando Dal Zot, matrícula nº 4769.
III – Kelin Regina Bianchi, matrícula nº 2567.

Art. 3º Fica determinado à comissão, sob a presidência de Fernando Dal Zot, que adote todas as providências necessárias para apurar os fatos e a responsabilidade pelo Dano ao Erário decorrente do não cumprimento do dever legal de realização do objeto do Convênio nº 732030/2010 do Ministério do Turismo, que ocasionou a devolução de recursos.

Parágrafo único. A comissão deverá identificar os responsáveis pelo Dano ao Erário, bem como quantificar os danos causados ao erário público.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar ainda, que todos os procedimentos sejam aplicados dentro da mais estrita ordem legal e demais normas cabíveis.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de fevereiro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 423/2020

Publicação Nº 2372031

DECRETO Nº 423, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a homologação da Resolução n° 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que aprova relatórios de gestão e prestação de contas do ano de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 26 de Fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 423, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Xavantina, em atendimento no que determina a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do Relatório de Gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1° da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, no uso de suas competências e atribuições, de acordo com o que está registrado em Atas de Reuniões Ordinárias:

Conforme:
Reunião Ordinária nº 001/2020 de 21 de Fevereiro de 2020 – Apresentação do Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre de 2019; Apresentação da Prestação de Contas do ano de 2019.

Resolve:
Ata nº 001/2020 de 21 de Fevereiro de 2020 – Aprovação por unanimidade dos Relatórios de Gestão do 3º Quadrimestre de 2019; Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2019.

Xavantina/SC, 21 de Fevereiro de 2020.
LEANDRO BALBINOT
Presidente CMS

PORTARIA N° 067/2020

Publicação Nº 2371834

PORTARIA N° 067, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 38 da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GELMIRO SEGHETTO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 17 de Fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessor(a) de Planejamento e Gestão administrativa

PORTARIA N° 068/2020

Publicação Nº 2371836

PORTARIA N° 068, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público(a) Municipal para ocupar cargo efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II) e pela Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Art. 9°, I) e, considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NEIMAR JOSÉ MARAFON, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 3.942.857, inscrito(a) no CPF sob o n° 054.380.629-43, para ocupar o cargo efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, vinculado(a) ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar n° 002/2000, recebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar nº 020/2004 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 069/2020

Publicação Nº 2371838

PORTARIA N° 069, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada e, considerando requerimento apresentado por servidor(a) municipal, acompanhado de novo título;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal, GILVIAN GARBINI, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Ensino Médio, no percentual correspondente a 3,5% (três vírgula cinco por cento), que será calculado sobre o vencimento base do(a) servidor(a), gerando efeitos a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 070/2020

Publicação Nº 2371841

PORTARIA N° 070, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI, ocupante do cargo comissionado de Diretor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019, com período de gozo de 26/02/2020 a 26/03/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 18 de Fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 071/2020

Publicação Nº 2371842

PORTARIA N° 071, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada e, considerando requerimento apresentado por servidor(a) municipal, acompanhado de novo título;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal, NEIMAR JOSÉ MARAFON, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Ensino Médio, no percentual correspondente a 3,5% (três vírgula cinco por cento), que será calculado sobre o vencimento base do(a) servidor(a), gerando efeitos a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 20 de Fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 072/2020

Publicação Nº 2371844

PORTARIA N° 072, DE 21 DE FEVEREIRO 2020.
Admite servidores(as) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 782/2002 e amparado pela Lei Municipal n° 1647/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário os(as) Servidores(as) Públicos(as) constantes no ANEXO ÚNICO, para desempenharem as funções do cargo de Professor(a), vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações indicadas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 21 de Fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO
PORTARIA N° 072, DE 21 DE FEVEREIRO 2020.

CONTRATADO(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	TURMA/PERÍODO	LOTAÇÃO
Thuane Gandolfi	Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Habilitado | Ensino Superior	100h	1° ao 5° ano	EEF Pinhal Preto
Leonilde Maria Geremia Gandolfi	Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Habilitado | Ensino Superior	100h	1° ano	EEF Pinhal Preto

PORTARIA N° 073/2020

Publicação Nº 2371846

PORTARIA N° 073, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal KEILA RENATA OLKOWSKI, ocupante do cargo comissionado

de Diretor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 25/10/2018 a 24/10/2019, com período de gozo de 02/03/2020 a 31/03/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 21 de Fevereiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Publicação Nº 2370063

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 018/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020
TIPO: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de março de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 09 de março de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de fevereiro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

DECRETO 173

Publicação Nº 2371827

DECRETO Nº. 173/2020.
Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2020, a servidora municipal JAQUELINE ALVES DE MELLO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, matricula 6439, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 174

Publicação Nº 2371825

DECRETO Nº. 174/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, VERA LUCIA FIORIN CIOTA, CPF: 945.095.09-00, para exercer o cargo de AGENTE DE

COMBATE A ENDEMIAS, código 101, categoria ASE (AGENTE DE SAUDE E COMBATE A ENDEMIAS), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 13 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 175

Publicação Nº 2371822

DECRETO Nº. 175/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, EVANDRA ALESSI BORTONCELLO, CPF: 812.132.049-68, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, código 101, categoria ASE (AGENTE DE SAUDE E COMBATE A ENDEMIAS), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 176

Publicação Nº 2371821

DECRETO Nº. 176/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, ELIANE FERREIRA SANTANA DO NASCIMENTO, CPF: 692.674.302-97, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, código 101, categoria ASE (AGENTE DE SAUDE E COMBATE A ENDEMIAS), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 177

Publicação Nº 2371818

DECRETO Nº. 177/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, ISABEL ZAMARCHI CENCI, CPF: 067.485.989-82, para exercer o cargo de MÉDICO PEDIATRA, código 096, categoria ATC (ATIVIDADE TÉCNICO CIENTIFICO), nível 059, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2020, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 178

Publicação Nº 2371817

DECRETO Nº. 178/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo

66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, SINTIA LISTONI, CPF: 059.584.129-57, para exercer o cargo de MÉDICO PEDIATRA, código 096, categoria ATC (ATIVIDADE TÉCNICO CIENTIFICO), nível 059, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2020, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 179

Publicação Nº 2371816

DECRETO Nº. 179/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, ANA JULIA SANDRI DA SILVA, CPF: 091.785.109-96, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, código 035, categoria ATC (ATIVIDADE TÉCNICO CIENTIFICO), nível 046, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 182

Publicação Nº 2371811

DECRETO Nº. 182/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, GUSTAVO MATIELLO, CPF: 065.401.339-01, para exercer o cargo de MÉDICO, código 047, categoria ATC (ATIVIDADE TÉCNICO CIENTIFICO), nível 061, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 183

Publicação Nº 2371810

DECRETO Nº. 183/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2020, a servidora municipal ANALICE MENDO MORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 4813, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 180

Publicação Nº 2371814

DECRETO Nº. 180/2020.

Exonera monitor do abrigo municipal contratada em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 21 de fevereiro de 2020, a servidora municipal VANESSA GASPERIN GIOVANONI, ocupante da função de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, portadora da matrícula 8643, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 184

Publicação Nº 2371809

DECRETO Nº. 184/2020.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SANDRA DANIELA BATISTA PARIZOTTO, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matricula 7916, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 21 de fevereiro de 2020, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2020

Publicação Nº 2372453

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0008/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Xaxim/SC.

EMPRESAS REGISTRADAS	ITENS REGISTRADOS
ARMANDO LUCCA EPP	4
MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS	1, 2, 3, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	9, 11, 12, 13 e 17
ADRIANA LEMES ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME	10
BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	22

Valor Total da Ata: R$ 167.126,50 (cento e sessenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 19/02/2020 a 19/02/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 011/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2020.
Xaxim/SC, 19 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**84.600.000,00**	**84.600.000,00**	**17.919.416,47**	**21,18**	**93.682.950,96**	**110,74**	**-9.082.950,96**
RECEITAS CORRENTES	**84.600.000,00**	**84.600.000,00**	**17.759.771,59**	**20,99**	**90.138.289,76**	**106,55**	**-5.538.289,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.176.525,00	11.176.525,00	1.713.191,10	15,33	10.572.559,78	94,60	603.965,22
IMPOSTOS	8.449.200,00	8.449.200,00	1.523.067,75	18,03	8.647.655,72	102,35	-198.455,72
TAXAS	2.677.950,00	2.677.950,00	187.087,55	6,99	1.911.551,77	71,38	766.398,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	49.375,00	49.375,00	3.035,80	6,15	13.352,29	27,04	36.022,71
CONTRIBUIÇÕES	1.273.000,00	1.273.000,00	18.499,72	1,45	468.193,27	36,78	804.806,73
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.273.000,00	1.273.000,00	18.499,72	1,45	468.193,27	36,78	804.806,73
RECEITA PATRIMONIAL	478.875,00	478.875,00	130.270,20	27,20	588.065,63	122,80	-109.190,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	121.000,00	121.000,00	64.324,70	53,16	176.656,98	146,00	-55.656,98
VALORES MOBILIÁRIOS	357.875,00	357.875,00	65.945,50	18,43	411.408,65	114,96	-53.533,65
RECEITA DE SERVIÇOS	1.052.775,00	1.052.775,00	634.810,54	60,30	1.838.231,77	174,61	-785.456,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	480.000,00	480.000,00	550.736,38	114,74	1.337.551,60	278,66	-857.551,60
OUTROS SERVIÇOS	572.775,00	572.775,00	84.074,16	14,68	500.680,17	87,41	72.094,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.369.825,00	69.369.825,00	15.110.437,58	21,78	75.738.753,12	109,18	-6.368.928,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.360.834,50	25.360.834,50	6.699.464,34	26,42	26.407.023,27	104,13	-1.046.188,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.111.690,50	24.111.690,50	4.552.393,46	18,88	27.499.547,76	114,05	-3.387.857,26
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.897.300,00	19.897.300,00	3.858.579,78	19,39	21.832.182,09	109,72	-1.934.882,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.249.000,00	1.249.000,00	152.562,45	12,21	932.486,19	74,66	316.513,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	827.000,00	827.000,00	116.414,39	14,08	790.834,92	95,63	36.165,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	211.000,00	211.000,00	33.185,08	15,73	83.597,08	39,62	127.402,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	211.000,00	211.000,00	2.962,98	1,40	58.054,19	27,51	152.945,81
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**159.644,88**	**0,00**	**3.544.661,20**	**0,00**	**-3.544.661,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519.424,12	0,00	-1.519.424,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519.424,12	0,00	-1.519.424,12
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.375,00	0,00	1.025.401,00	0,00	-1.025.401,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	40.375,00	0,00	1.025.401,00	0,00	-1.025.401,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.149,88	0,00	1.149,88	0,00	-1.149,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	118.120,00	0,00	998.686,20	0,00	-998.686,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	118.120,00	0,00	998.686,20	0,00	-998.686,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**84.600.000,00**	**84.600.000,00**	**17.919.416,47**	**21,18**	**93.682.950,96**	**110,74**	**-9.082.950,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**84.600.000,00**	**84.600.000,00**	**17.919.416,47**	**21,18**	**93.682.950,96**	**110,74**	**-9.082.950,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	84.600.000,00	84.600.000,00	17.919.416,47	21,18	93.682.950,96	110,74	-9.082.950,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.527.428,01	—	—	1.527.428,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.527.428,01	—	—	1.527.428,01	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.600.000,00**	**95.369.163,25**	**14.923.187,82**	**89.749.186,55**	**5.619.976,70**	**19.568.608,25**	**89.507.945,98**	**5.861.217,27**	**89.269.086,78**	**241.240,57**
DESPESAS CORRENTES	**79.133.162,50**	**84.234.185,02**	**12.549.590,60**	**80.202.951,31**	**4.031.233,71**	**16.690.653,15**	**80.198.921,31**	**4.035.263,71**	**79.960.062,11**	**4.030,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.372.950,00	47.428.397,35	10.465.141,20	46.180.088,43	1.248.308,92	10.468.516,20	46.180.088,43	1.248.308,92	46.180.088,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	644.940,09	67.385,85	644.940,09	0,00	132.240,85	644.940,09	0,00	644.940,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.160.212,50	36.160.847,58	2.017.063,55	33.377.922,79	2.782.924,79	6.089.896,10	33.373.892,79	2.786.954,79	33.135.033,59	4.030,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.391.837,50**	**11.059.978,23**	**2.373.597,22**	**9.546.235,24**	**1.513.742,99**	**2.877.955,10**	**9.309.024,67**	**1.750.953,56**	**9.309.024,67**	**237.210,57**
INVESTIMENTOS	3.288.782,50	6.222.165,33	1.112.501,92	4.719.996,19	1.502.169,14	1.398.776,50	4.482.785,62	1.739.379,71	4.482.785,62	237.210,57
INVERSOES FINANCEIRAS	3.055,00	2.557.055,00	1.115.000,00	2.555.000,00	2.055,00	1.115.000,00	2.555.000,00	2.055,00	2.555.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.100.000,00	2.280.757,90	146.095,30	2.271.239,05	9.518,85	364.178,60	2.271.239,05	9.518,85	2.271.239,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**84.600.000,00**	**95.369.163,25**	**14.923.187,82**	**89.749.186,55**	**5.619.976,70**	**19.568.608,25**	**89.507.945,98**	**5.861.217,27**	**89.269.086,78**	**241.240,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**84.600.000,00**	**95.369.163,25**	**14.923.187,82**	**89.749.186,55**	**5.619.976,70**	**19.568.608,25**	**89.507.945,98**	**5.861.217,27**	**89.269.086,78**	**241.240,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.933.764,41	—	—	4.175.004,98	—	4.413.864,18	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	84.600.000,00	95.369.163,25	14.923.187,82	93.682.950,96	—	19.568.608,25	93.682.950,96	—	93.682.950,96	241.240,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:26

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 95.078,26

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.600.000,00	95.369.163,25	14.923.187,82	89.749.186,55	100,00	5.619.976,70	19.568.608,25	89.507.945,98	100,00	5.861.217,27	241.240,57
Legislativa	2.820.000,00	2.820.000,00	342.396,73	1.865.528,25	2,08	954.471,75	409.724,24	1.865.528,25	2,08	954.471,75	0,00
Ação Legislativa	2.820.000,00	2.820.000,00	342.396,73	1.865.528,25	2,08	954.471,75	409.724,24	1.865.528,25	2,08	954.471,75	0,00
Administração	6.434.800,00	6.893.800,00	1.154.961,60	6.776.521,21	7,55	117.278,79	1.740.216,49	6.773.791,21	7,57	120.008,79	2.730,00
Administração Geral	5.829.400,00	6.268.400,00	1.050.264,62	6.184.222,68	6,89	84.177,32	1.613.511,94	6.181.492,68	6,91	86.907,32	2.730,00
Administração Financeira	605.400,00	625.400,00	104.696,98	592.298,53	0,66	33.101,47	126.704,55	592.298,53	0,66	33.101,47	0,00
Segurança Pública	1.028.195,00	1.253.831,49	67.884,02	1.095.397,24	1,22	158.434,25	209.502,25	1.095.397,24	1,22	158.434,25	0,00
Policiamento	1.028.195,00	1.253.831,49	67.884,02	1.095.397,24	1,22	158.434,25	209.502,25	1.095.397,24	1,22	158.434,25	0,00
Assistência Social	4.218.865,50	4.249.494,20	503.720,67	3.380.494,16	3,77	869.000,04	645.278,96	3.379.194,16	3,78	870.300,04	1.300,00
Assistência ao Idoso	52.750,00	52.750,00	-13,48	35.214,43	0,04	17.535,57	0,00	35.214,43	0,04	17.535,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	63.300,00	63.300,00	0,00	1.993,00	0,00	61.307,00	0,00	1.993,00	0,00	61.307,00	0,00
Assistência Comunitária	4.102.815,50	4.133.444,20	503.734,15	3.343.286,73	3,73	790.157,47	645.278,96	3.341.986,73	3,73	791.457,47	1.300,00
Saúde	21.209.676,50	24.490.958,64	3.558.677,78	23.795.006,61	26,51	695.952,03	4.628.932,05	23.795.006,61	26,58	695.952,03	0,00
Atenção Básica	18.690.251,50	21.344.426,95	3.130.809,39	20.985.806,58	23,38	358.620,37	3.993.018,70	20.985.806,58	23,45	358.620,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.116.000,00	1.661.451,33	403.629,00	1.641.115,92	1,83	20.335,41	496.634,07	1.641.115,92	1,83	20.335,41	0,00
Vigilância Sanitária	528.675,00	540.386,70	6.612,72	234.946,22	0,26	305.440,48	34.981,02	234.946,22	0,26	305.440,48	0,00
Alimentação e Nutrição	874.750,00	944.693,66	17.626,67	933.137,89	1,04	11.555,77	104.298,26	933.137,89	1,04	11.555,77	0,00
Educação	29.775.570,50	32.343.319,52	6.898.791,57	31.754.246,28	35,38	589.073,24	7.728.628,67	31.754.246,28	35,48	589.073,24	0,00
Ensino Fundamental	19.334.670,50	21.287.739,05	3.940.245,57	20.864.322,25	23,25	423.416,80	4.573.072,59	20.864.322,25	23,31	423.416,80	0,00
Educação Infantil	10.377.600,00	10.992.280,47	2.958.546,00	10.842.803,39	12,08	149.477,08	3.147.575,92	10.842.803,39	12,11	149.477,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	63.300,00	63.300,00	0,00	47.120,64	0,05	16.179,36	7.980,16	47.120,64	0,05	16.179,36	0,00
Cultura	79.125,00	255.250,24	5.867,14	143.381,48	0,16	111.868,76	10.493,34	143.381,48	0,16	111.868,76	0,00
Difusão Cultural	79.125,00	255.250,24	5.867,14	143.381,48	0,16	111.868,76	10.493,34	143.381,48	0,16	111.868,76	0,00
Urbanismo	4.516.775,00	5.757.673,47	-130.973,88	5.312.499,75	5,92	445.173,72	710.861,60	5.075.289,18	5,67	682.384,29	237.210,57
Infra-Estrutura Urbana	101.000,00	395.300,00	0,00	285.950,74	0,32	109.349,26	0,00	48.740,17	0,05	346.559,83	237.210,57
Serviços Urbanos	4.415.775,00	5.362.373,47	-130.973,88	5.026.549,01	5,60	335.824,46	710.861,60	5.026.549,01	5,62	335.824,46	0,00
Habitação	805.275,00	355.275,00	28.083,37	100.102,46	0,11	255.172,54	50.053,77	100.102,46	0,11	255.172,54	0,00
Habitação Rural	805.275,00	355.275,00	28.083,37	100.102,46	0,11	255.172,54	50.053,77	100.102,46	0,11	255.172,54	0,00
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	2.694.900,00	2.759.900,00	299.198,94	2.392.320,13	2,67	367.579,87	424.350,44	2.392.320,13	2,67	367.579,87	0,00
Extensão Rural	2.694.900,00	2.759.900,00	299.198,94	2.392.320,13	2,67	367.579,87	424.350,44	2.392.320,13	2,67	367.579,87	0,00
Indústria	176.280,00	1.171.280,00	1.024.660,41	1.132.413,78	1,26	38.866,22	1.024.660,41	1.132.413,78	1,27	38.866,22	0,00
Promoção Industrial	176.280,00	1.171.280,00	1.024.660,41	1.132.413,78	1,26	38.866,22	1.024.660,41	1.132.413,78	1,27	38.866,22	0,00
Comércio e Serviços	11.605,00	11.605,00	0,00	2.482,00	0,00	9.123,00	0,00	2.482,00	0,00	9.123,00	0,00
Turismo	11.605,00	11.605,00	0,00	2.482,00	0,00	9.123,00	0,00	2.482,00	0,00	9.123,00	0,00
Transporte	5.668.657,50	7.213.952,85	720.571,97	6.643.383,06	7,40	570.569,79	1.121.219,51	6.643.383,06	7,42	570.569,79	0,00
Transporte Rodoviário	5.668.657,50	7.213.952,85	720.571,97	6.643.383,06	7,40	570.569,79	1.121.219,51	6.643.383,06	7,42	570.569,79	0,00
Desporto e Lazer	635.275,00	1.035.776,24	41.220,10	761.015,94	0,85	274.760,30	75.322,01	761.015,94	0,85	274.760,30	0,00
Desporto Comunitário	635.275,00	1.035.776,24	41.220,10	761.015,94	0,85	274.760,30	75.322,01	761.015,94	0,85	274.760,30	0,00
Encargos Especiais	4.400.000,00	4.632.046,60	408.127,40	4.594.394,20	5,12	37.652,40	789.364,51	4.594.394,20	5,13	37.652,40	0,00
Outros Encargos Especiais	4.400.000,00	4.632.046,60	408.127,40	4.594.394,20	5,12	37.652,40	789.364,51	4.594.394,20	5,13	37.652,40	0,00

Continua 1/2

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.600.000,00	95.369.163,25	14.923.187,82	89.749.186,55	100,00	5.619.976,70	19.568.608,25	89.507.945,98	100,00	5.861.217,27	241.240,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.600.000,00	95.369.163,25	14.923.187,82	89.749.186,55	100,00	5.619.976,70	19.568.608,25	89.507.945,98	100,00	5.861.217,27	241.240,57

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:27

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.529.572,55**	**8.516.559,81**	**9.309.364,23**	**8.066.030,28**	**8.547.743,12**	**7.406.346,70**	**8.305.847,62**	**7.553.180,46**	**7.746.495,58**	**7.629.453,41**	**7.903.722,52**	**11.608.751,68**	**100.123.067,96**	**93.883.367,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.249,76	766.516,04	2.174.513,27	1.002.782,11	999.980,23	694.549,04	718.997,40	510.832,65	686.925,77	774.022,41	501.979,94	1.211.211,16	10.572.559,78	11.176.525,00
I.P.T.U.	24.382,89	141.877,48	973.652,65	166.658,59	160.855,06	32.467,23	35.083,33	29.463,49	40.050,81	57.614,30	28.480,68	125.263,80	1.815.850,31	1.854.800,00
I.S.S.	214.833,49	249.979,70	363.653,80	332.471,16	341.631,68	316.871,00	301.225,74	333.811,62	234.299,99	392.776,13	358.651,07	394.013,11	3.834.218,49	3.640.400,00
I.T.B.I.	32.964,85	70.005,80	103.196,98	85.952,81	76.584,25	125.201,34	146.371,33	76.823,55	82.561,02	127.892,60	61.246,10	91.671,69	1.080.472,32	849.000,00
I.R.R.F	184.885,06	128.756,89	130.359,72	135.985,55	179.645,43	140.190,88	142.941,14	2.157,25	274.632,80	133.818,58	3.295,65	460.445,65	1.917.114,60	2.105.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.183,47	175.896,17	603.650,12	281.714,00	241.263,81	79.818,59	93.375,86	68.576,74	55.381,15	61.920,80	50.306,44	139.816,91	1.924.904,06	2.727.325,00
Contribuições	4.731,11	34.570,92	298.705,94	35.111,30	38.011,07	7.604,37	6.951,91	10.279,67	8.553,32	5.173,94	2.416,73	16.082,99	468.193,27	1.273.000,00
Receita Patrimonial	28.696,05	41.837,26	43.104,71	56.460,50	55.237,76	42.716,27	58.978,07	38.324,03	39.877,12	52.563,66	58.656,83	71.613,37	588.065,63	478.875,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.382,80	26.727,30	28.874,37	33.684,62	42.988,48	36.068,06	45.226,25	37.412,03	33.227,12	39.872,12	26.331,21	39.614,29	411.408,65	357.875,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.313,25	15.109,96	14.230,34	22.775,88	12.249,28	6.648,21	13.751,82	912,00	6.650,00	12.691,54	32.325,62	31.999,08	176.656,98	121.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.088,94	120.706,51	132.270,95	124.876,87	168.031,56	107.643,30	128.203,93	133.991,66	135.962,43	139.645,08	407.994,15	226.816,39	1.838.231,77	1.052.775,00
Transferências Correntes	6.883.985,25	7.449.500,23	6.604.230,32	6.782.474,83	7.155.888,04	6.506.055,77	7.306.553,36	6.778.480,57	6.815.537,73	6.577.685,03	6.848.966,27	10.014.173,92	85.723.531,32	78.653.192,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.663.327,29	1.827.065,43	1.368.002,61	1.334.637,14	1.712.774,19	1.349.148,47	1.844.955,50	1.346.691,81	1.198.754,23	1.103.608,95	1.497.755,27	2.553.425,48	18.800.146,37	19.823.195,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.462.560,41	2.390.236,63	2.246.097,54	2.303.952,20	2.267.684,03	2.214.403,01	2.241.252,42	2.256.949,80	2.350.573,50	2.369.571,68	2.443.682,19	2.602.614,22	28.149.577,63	24.792.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	305.822,47	307.827,83	374.260,97	343.342,65	419.254,71	329.535,74	430.913,85	429.873,58	411.639,55	360.843,96	218.538,86	137.997,61	4.069.851,78	3.233.575,00
Cota-Parte do ITR.	327,44	368,03	437,55	261,10	156,06	253,99	2.019,49	528,40	3.363,53	19.791,65	1.235,66	884,20	29.627,10	31.650,00
Outras Transferências Correntes	538.853,74	971.962,69	839.523,97	990.190,29	859.171,37	876.801,22	1.044.412,80	966.255,57	991.616,71	917.428,94	810.932,99	2.669.860,49	12.477.010,78	10.450.862,00
Transferências da LC 61/1989	28.457,71	30.124,15	29.093,35	29.495,17	28.881,29	30.288,28	30.661,53	27.442,33	33.452,90	29.605,42	31.090,01	36.543,43	365.135,57	333.380,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.730,00
Transferências do FUNDEB	1.884.636,19	1.921.915,47	1.746.814,33	1.780.596,28	1.867.966,39	1.705.625,06	1.712.337,77	1.750.739,08	1.826.137,31	1.776.834,43	1.845.731,29	2.012.848,49	21.832.182,09	19.897.300,00
Outras Receitas Correntes	69.821,44	103.428,85	56.539,04	64.324,67	130.594,46	47.777,95	86.162,95	81.271,88	59.639,21	80.363,29	83.708,60	68.853,85	932.486,19	1.249.000,00
DEDUÇÕES (II)	**892.098,83**	**911.124,21**	**803.578,19**	**802.429,30**	**885.749,81**	**784.923,05**	**762.894,60**	**812.541,85**	**799.556,53**	**777.179,22**	**838.459,58**	**914.243,03**	**9.984.778,20**	**9.283.367,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	892.098,83	911.124,21	803.578,19	802.429,30	885.749,81	784.923,05	762.894,60	812.541,85	799.556,53	777.179,22	838.459,58	914.243,03	9.984.778,20	9.283.367,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.637.473,72**	**7.605.435,60**	**8.505.786,04**	**7.263.600,98**	**7.661.993,31**	**6.621.423,65**	**7.542.953,02**	**6.740.638,61**	**6.946.939,05**	**6.852.274,19**	**7.065.262,94**	**10.694.508,65**	**90.138.289,76**	**84.600.000,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:31

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Contir

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:34

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.600.000,00	90.138.289,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.176.525,00	10.572.559,78
I.P.T.U.	1.854.800,00	1.815.850,31
I.S.S.	3.640.400,00	3.834.218,49
I.T.B.I.	849.000,00	1.080.472,32
I.R.R.F.	2.105.000,00	1.917.114,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.727.325,00	1.924.904,06
Contribuições	1.273.000,00	468.193,27
Receita Patrimonial	478.875,00	588.065,63
Aplicações Financeiras(II)	357.875,00	411.408,65
Outras Receitas Patrimoniais	121.000,00	176.656,98
Transferências Correntes	69.369.825,00	75.738.753,12
Cota-Parte do FPM	16.236.195,00	15.339.890,55
Cota-Parte do ICMS	19.834.000,00	22.519.663,23
Cota-Parte do IPVA	2.586.860,00	3.254.196,19
Cota-Parte do ITR	25.320,00	23.701,81
Transferências da LC 87/1996	72.584,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	266.704,00	292.108,47
Transferências do FUNDEB	19.897.300,00	21.832.182,09
Outras Transferências Correntes	10.450.862,00	12.477.010,78
Demais Receitas Correntes	2.301.775,00	2.770.717,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.301.775,00	2.770.717,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	84.242.125,00	89.726.881,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	3.544.661,20
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.519.424,12
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	1.149,88
Alienação de Bens	0,00	1.025.401,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	1.025.401,00
Transferências de Capital	0,00	998.686,20
Convênios	0,00	998.686,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.024.087,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**84.242.125,00**	**91.750.968,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.234.185,02	80.202.951,31	80.198.921,31	79.960.062,11	667.139,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.428.397,35	46.180.088,43	46.180.088,43	46.180.088,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	644.940,09	644.940,09	644.940,09	644.940,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.160.847,58	33.377.922,79	33.373.892,79	33.135.033,59	667.139,89	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.160.847,58	33.377.922,79	33.373.892,79	33.135.033,59	667.139,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	83.589.244,93	79.558.011,22	79.553.981,22	79.315.122,02	667.139,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.059.978,23	9.546.235,24	9.309.024,67	9.309.024,67	501.588,76	238.432,47	238.432,47
Investimentos	6.222.165,33	4.719.996,19	4.482.785,62	4.482.785,62	501.588,76	238.432,47	238.432,47
Inversões Financeiras	2.557.055,00	2.555.000,00	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.557.055,00	2.555.000,00	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.280.757,90	2.271.239,05	2.271.239,05	2.271.239,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.779.220,33	7.274.996,19	7.037.785,62	7.037.785,62	501.588,76	238.432,47	238.432,47

Continua 2/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR O

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**92.443.465,26**	**86.833.007,41**	**86.591.766,84**	**86.352.907,64**	**1.168.728,65**	**238.432,47**	**238.432,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.990.899,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.342.125,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	411.874,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	644.940,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.757.834,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.770.575,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.884.985,13	6.132.782,24
DEDUÇÕES (XXIX)	4.799.468,74	8.764.747,98
Disponibilidade de Caixa	4.793.115,29	8.736.988,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.044.042,11	11.050.745,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.250.926,82	2.313.757,00
Demais Haveres Financeiros	6.353,45	27.759,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.085.516,39	-2.631.965,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.717.482,13**	

Continua 3/4

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	937.169,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.780.312,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.013.377,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.527.428,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.527.428,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.764.669,85	486.256,97	1.168.728,65	7.300,37	2.074.897,80	2.918,53	245.149,63	238.432,47	238.432,47	8.893,04	742,65	2.075.640,45
EXECUTIVO	2.764.669,85	486.256,97	1.168.728,65	7.300,37	2.074.897,80	2.918,53	245.149,63	238.432,47	238.432,47	8.893,04	742,65	2.075.640,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.764.669,85	486.256,97	1.168.728,65	7.300,37	2.074.897,80	2.918,53	245.149,63	238.432,47	238.432,47	8.893,04	742,65	2.075.640,45
Encargos Gerais do Município	0,00	64.970,11	64.970,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Saúde	177.134,63	80.000,00	129.609,53	0,00	127.525,10	0,00	113.470,95	113.310,70	113.310,70	160,25	0,00	127.525,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	308.128,94	0,00	22.176,00	0,00	285.952,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.952,94
GABINETE DO PREFEITO	28.920,37	0,00	6.000,00	7.300,37	15.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.620,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	33.009,74	0,00	15.585,00	0,00	17.424,74	0,00	20.159,61	19.560,32	19.560,32	599,29	0,00	17.424,74
Secretaria da Educação e Cultura	539.933,74	228.912,00	503.321,71	0,00	265.524,03	0,00	16.305,72	16.305,72	16.305,72	0,00	0,00	265.524,03
Secretaria da Infraestrutura	376.392,29	97.374,86	267.813,82	0,00	205.953,33	2.918,53	95.213,35	89.255,73	89.255,73	8.133,50	742,65	206.695,98
Secretaria de Administração	156.638,00	15.000,00	44.807,22	0,00	126.830,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.830,78
Secretaria de Assistência Social e Habitação	93.832,39	0,00	40.761,53	0,00	53.070,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.070,86
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Secretaria de Esportes e Lazer	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	28.434,08	0,00	5.415,00	0,00	23.019,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.019,08
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDI	1.913,00	0,00	1.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	216.371,27	0,00	4.147,09	0,00	212.224,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.224,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI(	57.680,96	0,00	6.877,89	0,00	50.803,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.803,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	111.391,03	0,00	411,75	0,00	110.979,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.979,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTU	364.245,33	0,00	15.738,22	0,00	348.507,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.507,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	38.428,98	0,00	16.720,78	0,00	21.708,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.708,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	220.545,10	0,00	22.460,00	0,00	198.085,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.085,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.764.669,85**	**486.256,97**	**1.168.728,65**	**7.300,37**	**2.074.897,80**	**2.918,53**	**245.149,63**	**238.432,47**	**238.432,47**	**8.893,04**	**742,65**	**2.075.640,45**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:39

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2019/06 - AN08 - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 2373377

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.449.200,00	8.449.200,00	8.647.655,72	102,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.854.800,00	1.854.800,00	1.815.850,31	97,90
1.1.1- IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.492.651,69	102,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	404.800,00	404.800,00	323.198,62	79,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	849.000,00	849.000,00	1.080.472,32	127,26
1.2.1- ITBI	849.000,00	849.000,00	1.078.293,01	127,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	2.179,31	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.640.400,00	3.640.400,00	3.834.218,49	105,32
1.3.1- ISS	3.499.000,00	3.499.000,00	3.727.121,65	106,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	141.400,00	141.400,00	107.096,84	75,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	1.917.114,60	91,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.305.030,00	48.305.030,00	51.414.338,45	106,44
2.1- Cota-Parte FPM	19.823.195,00	19.823.195,00	18.800.146,37	94,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.346.195,00	18.346.195,00	17.301.280,51	94,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	738.500,00	738.500,00	763.537,50	103,39
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	738.500,00	738.500,00	735.328,36	99,57
2.2- Cota-Parte ICMS	24.792.500,00	24.792.500,00	28.149.577,63	113,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	90.730,00	90.730,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	333.380,00	333.380,00	365.135,57	109,53
2.5- Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	29.627,10	93,61
2.6- Cota-Parte IPVA	3.233.575,00	3.233.575,00	4.069.851,78	125,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.754.230,00	56.754.230,00	60.061.994,17	105,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.420.670,50	2.420.670,50	2.619.026,33	108,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.846.250,00	1.846.250,00	1.995.963,27	108,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	560.310,50	560.310,50	612.286,12	109,28
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.110,00	14.110,00	10.776,94	76,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	527.500,00	527.500,00	476.412,39	90,32
6.1- Transferências de Convênios	527.500,00	527.500,00	476.412,39	90,32
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.065.170,50	3.065.170,50	3.095.438,72	100,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.283.367,00	9.283.367,00	9.984.778,20	107,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.587.000,00	3.587.000,00	3.460.255,82	96,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.958.500,00	4.958.500,00	5.629.914,40	113,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.146,00	18.146,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	66.676,00	66.676,00	73.027,10	109,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.330,00	6.330,00	5.925,29	93,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	646.715,00	646.715,00	815.655,59	126,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.971.150,00	19.971.150,00	21.884.171,19	109,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.897.300,00	19.897.300,00	21.832.182,09	109,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	73.850,00	73.850,00	51.989,10	70,40
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.613.933,00	10.613.933,00	11.847.403,89	111,62
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.247.400,00	17.971.647,81	17.914.114,48	99,68	17.914.114,48	99,68	0,00
13.1- Com Educação Infantil	8.247.400,00	8.386.400,00	8.328.877,24	99,31	8.328.877,24	99,31	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.000.000,00	9.585.247,81	9.585.237,24	100,00	9.585.237,24	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.723.750,00	4.157.497,02	4.105.399,37	98,75	4.105.399,37	98,75	0,00
14.1- Com Educação Infantil	400.000,00	871.000,00	864.312,17	99,23	864.312,17	99,23	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.323.750,00	3.286.497,02	3.241.087,20	98,62	3.241.087,20	98,62	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.971.150,00	22.129.144,83	22.019.513,85	99,50	22.019.513,85	99,50	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	323.794,83
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	323.794,83
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	323.794,83

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	21.695.719,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	336.553,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	323.794,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.377.600,00	10.992.280,47	10.842.803,39	98,64	10.842.803,39	98,64	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.744.250,00	18.302.834,87	18.059.875,71	98,67	18.059.875,71	98,67	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.323.750,00	12.871.744,83	12.826.324,44	99,65	12.826.324,44	99,65	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.420.500,00	5.431.090,04	5.233.551,27	96,36	5.233.551,27	96,36	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.121.850,00	29.295.115,34	28.902.679,10	98,66	28.902.679,10	98,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.847.403,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	323.794,83
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	12.171.198,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	16.731.480,38
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.858.250,00	2.242.633,37	2.230.324,54	99,45	2.230.324,54	99,45	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	795.470,50	805.570,81	621.242,64	77,12	621.242,64	77,12	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.653.720,50	3.048.204,18	2.851.567,18	93,55	2.851.567,18	93,55	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	29.775.570,50	32.343.319,52	31.754.246,28	98,18	31.754.246,28	98,18	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.758,50	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	12.758,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.832.182,09	1.995.963,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	51.989,10	5.922,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.884.171,19	2.001.886,11
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	21.884.171,19	2.001.886,11

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 19:04

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2019/06 - AN09 - DEMONST. OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2373379

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.519.424,12**	**-1.519.424,12**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.059.978,23	9.546.235,24	1.513.742,99
Investimentos	6.222.165,33	4.719.996,19	1.502.169,14
Inversões Financeiras	2.557.055,00	2.555.000,00	2.055,00
Amortização de Dívida	2.280.757,90	2.271.239,05	9.518,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.059.978,23**	**9.546.235,24**	**1.513.742,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**11.059.978,23**	**8.026.811,12**	**3.033.167,11**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:46

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2019/06 - AN10 - DEMONST. PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2373380

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:46

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - C

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	3.000,00	1.033.020,91	-1.030.020,91
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	1.025.401,00	-1.025.401,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	7.619,91	-4.619,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.065.000,00	1.058.000,00	1.058.000,00	1.058.000,00	0,00	63.000,00	7.000,00
Despesas de Capital	1.065.000,00	1.058.000,00	1.058.000,00	1.058.000,00	0,00	63.000,00	7.000,00
Investimentos	70.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00	7.000,00
Inversões Financeiras	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	67.328,66	-87.979,09	-20.650,43

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 21/Feb/2020 e hora de emissão 17:57

XAXIM, 21/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.449.200,00	8.449.200,00	8.647.655,72	102,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.450.000,00	1.450.000,00	1.492.651,69	102,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	849.000,00	849.000,00	1.078.293,01	127,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.499.000,00	3.499.000,00	3.727.121,65	106,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	1.917.114,60	91,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	90.800,00	90.800,00	94.925,30	104,54
Dívida Ativa dos Impostos	310.200,00	310.200,00	201.037,98	64,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	145.200,00	145.200,00	136.511,49	94,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.008.030,00	47.008.030,00	49.915.472,59	106,18
Cota-Parte FPM	18.346.195,00	18.346.195,00	17.301.280,51	94,30
Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	29.627,10	93,61
Cota-Parte IPVA	3.233.575,00	3.233.575,00	4.069.851,78	125,86
Cota-Parte ICMS	24.792.500,00	24.792.500,00	28.149.577,63	113,54
Cota-Parte IPI-Exportação	333.380,00	333.380,00	365.135,57	109,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	270.730,00	270.730,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.730,00	90.730,00	0,00	0,00
Outras	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**55.457.230,00**	**55.457.230,00**	**58.563.128,31**	**105,60**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.891.908,00	5.891.908,00	6.221.135,90	105,59
Provenientes da União	5.495.650,00	5.495.650,00	5.603.966,25	101,97
Provenientes dos Estados	396.258,00	396.258,00	617.169,65	155,75
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	1.939,79	38,80
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.896.908,00**	**5.896.908,00**	**6.223.075,69**	**105,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	19.545.926,50	23.024.739,02	22.556.486,47	97,97	22.556.486,47	97,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.657.750,00	11.934.366,39	11.938.866,39	100,04	11.938.866,39	100,04	0,00

Continua 1/5

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	19.545.926,50	23.024.739,02	22.556.486,47	97,97	22.556.486,47	97,97	0,00
Outras Despesas Correntes	7.888.176,50	11.090.372,63	10.617.620,08	95,74	10.617.620,08	95,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	789.000,00	521.525,96	305.382,25	58,56	305.382,25	58,56	0,00
Investimentos	789.000,00	521.525,96	305.382,25	58,56	305.382,25	58,56	0,00

Continua 2/5

Município de XAXIM - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	789.000,00	521.525,96	305.382,25	58,56	305.382,25	58,56	0,00
Investimentos	789.000,00	521.525,96	305.382,25	58,56	305.382,25	58,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.334.926,50	23.546.264,98	22.861.868,72	97,09	22.861.868,72	97,09	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.377.583,00	8.348.921,48	7.661.320,77	33,51	7.661.320,77	33,51	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.891.908,00	7.704.351,42	7.445.654,84	32,57	7.445.654,84	32,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	485.675,00	644.570,06	215.665,93	0,94	215.665,93	0,94	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.377.583,00	8.348.921,48	7.661.320,77	33,51	7.661.320,77	33,51	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.957.343,50 / 15.197.343,50 / 15.200.547,95 / 66,49 / 15.200.547,95 / 66,49 / 0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	25,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	6.416.078,70

Continua 3/5

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	90,00	-90,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**90,00**	**-90,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	18.690.251,50	21.344.426,95	20.985.806,58	91,79	20.985.806,58	91,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.116.000,00	1.661.451,33	1.641.115,92	7,18	1.641.115,92	7,18	0,00
Vigilância Sanitária	528.675,00	540.386,70	234.946,22	1,03	234.946,22	1,03	0,00
TOTAL	**20.334.926,50**	**23.546.264,98**	**22.861.868,72**	**100,00**	**22.861.868,72**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:51

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

Continua 4/5

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 20/Feb/2020 e hora de emissão 18:52

XAXIM, 20/02/2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

2019/06 - AN14 - DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2373385

Município de XAXIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.600.000,00
Previsão Atualizada	84.600.000,00
Receitas Realizadas	93.682.950,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.527.428,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.600.000,00
Créditos Adicionais	10.769.163,25
Dotação Atualizada	95.369.163,25
Despesas Empenhadas	89.749.186,55
Despesas Liquidadas	89.507.945,98
Despesas pagas	89.269.086,78
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	241.240,57
Superavit Orçamentário	4.175.004,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.749.186,55
Liquidadas	89.507.945,98
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	241.240,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	90.138.289,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.770.575,72	3.757.834,28	212,24
Resultado Primário	2.342.125,00	3.990.899,55	170,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	248.068,16	8.893,04	238.432,47	742,65
EXECUTIVO	248.068,16	8.893,04	238.432,47	742,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.250.926,82	7.300,37	1.168.728,65	2.074.897,80
EXECUTIVO	3.250.926,82	7.300,37	1.168.728,65	2.074.897,80
TOTAL:	**3.498.994,98**	**16.193,41**	**1.407.161,12**	**2.075.640,45**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.731.480,38	25%	27,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.914.114,48	60%	81,86

Continua 1/2

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.519.424,12	-1.519.424,12
Despesa de Capital Líquida	9.546.235,24	1.513.742,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.025.401,00	-1.025.401,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.058.000,00	7.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.200.547,95	15,00	25,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.48, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município, Data de emissão 21/Feb/2020 e hora de emissão 18:04

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAXIM, 21/02/2020

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Associações

AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 02-2020 - USO DO AUDITÓRIO

Publicação Nº 2374787

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Revoga a RESOLUÇÃO Nº 07/2015 e dispõe sobre as novas regras de utilização do Auditório da AMMVI, e dá outras providências.

MARIO HILDEBRANDT, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando a decisão tomada na Assembleia Geral realizada em 12/12/2019, no sentido de que os auditórios da AMMVI não serão mais alugados para reservas particulares, e poderão apenas ser utilizados pela AMMVI, municípios, consórcios, ou entidades parceiras,

RESOLVE:

Art. 1º - O Auditório "Lino Gr-tzmacher", localizado no 1º pavimento da sede da AMMVI, à rua Alberto Stein, nº 466 – bairro Velha, neste Município, destina-se, prioritariamente, para realização de seminários, congressos, reuniões e eventos similares, de natureza técnica e educativa.

Art. 2º - Na utilização do Auditório será dada preferência a eventos da AMMVI, dos Municípios associados, estendendo-se posteriormente às demais entidades parceiras a esta, e dar-se-á mediante prévia solicitação formalizada, constando à data, horário, temática e número de participantes.

Parágrafo primeiro - Compete à Secretaria Executiva o controle da utilização do Auditório, podendo, no entanto, ser delegada esta competência.

Parágrafo segundo – As solicitações de uso das salas deverão ser enviadas com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, devendo ser preenchido formulário próprio considerando os parâmetros de disponibilidade e de interesse da AMMVI.

Art. 3º - O horário de utilização do Auditório, de 2ª à 6ª feira, compreende:

I – Período matutino: 08:00 às 12:00 horas;

II – Período vespertino: 13:00 às 17:00 horas;

III – Período noturno: 18:00 às 22:00 horas.

Parágrafo Único - Excepcionalmente o Auditório poderá ser utilizado aos sábados, domingos e feriados, obedecendo aos horários estabelecidos neste artigo.

Art. 4º - A utilização do Auditório será acompanhada e fiscalizada por empregado da AMMVI, designado pelo Diretor Executivo, o qual se responsabilizará pela abertura e fechamento do recinto, além do preenchimento de formulário específico a cada evento.

§ 1º - Igualmente, obrigar-se-á o empregado designado, a relatar por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem em advertência aos usuários do Auditório, ou em danos, avarias ou utilização irregular do recinto e dos objetos e equipamentos nele dispostos.

§ 2º - Quando a utilização ocorrer fora do horário regular de funcionamento da AMMVI, ou seja, no período noturno – de 2ª à 6ª feira, ou nos sábados, domingos e/ou feriados, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, o empregado designado fará jus à remuneração extraordinária ou a compensação de horário.

§ 3º - Compete ao Diretor Executivo autorizar, em cada evento realizado no Auditório, a forma de remuneração ou compensação do empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recinto.

Art. 5º - Os danos causados ao patrimônio móvel e imóvel, perda ou extravio de pertences ou quaisquer objetos, acidentes e incidentes, decorrentes da realização do evento, serão de total responsabilidade de seus solicitantes, incluindo responsabilidade pecuniária, a AMMVI reserva-se o Direito de cobrar a sua reparação junto do ou dos responsáveis.
Parágrafo Único - Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento, por imperícia, imprudência ou negligência, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor; havendo acompanhamento de um responsável da AMMVI e o responsável pela organização do evento. Faz-se necessário a assinatura de um termo de responsabilidade. Haverá a vistoria antes e após o evento.

Art. 6º - Não é permitida a instalação ou substituição de quaisquer aparelhos, bem como a retirada ou mudança de cabos conectados ao sistema de som e audiovisual. Nenhum equipamento ou móvel pode ser retirado do local.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a Resolução nº 07/15, e demais disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 04 de fevereiro de 2020; 50º Ano de Fundação.

MARIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

ANEXO I: SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALA/AUDITÓRIO DA AMMVI
Observação: a reserva será confirmada diante do e-mail de resposta da solicitação do emissor.

Auditório com capacidade de 250 ou 150 lugares: espaço possui dois projetores, um notebook, uma mesa de som, três microfones, condicionadores de ar e internet sem fio.
Auditório com capacidade de 80 lugares: espaço possui um projetor, uma caixa de som, um microfone, condicionadores de ar e internet sem fio.

Solicitante (nome completo):	
Instituição solicitante da reserva:	
E-mail:	
Telefones para contato:	
Motivo da reserva (nome do evento):	
Data:	Período/Horário: (expediente é das 8h às 12h e das 13h às 17h).
Número de participantes:	
Espaço para coffee break: ( ) sim Observação: se utilizar o espaço para coffee, favor cobrir as mesas com toalha ou TNT. ( ) não	
Necessidade de equipamentos: ( ) sim ( ) não Quais: ( ) mesa de som ( ) microfone ( ) projetor ( ) internet ( ) computador ( ) outros _____	
Observações: A internet é cortesia e não nos responsabilizamos pelo funcionamento e pela qualidade. A AMMVI não possui gerador de energia e não se responsabiliza por eventual queda de energia.	

ORIENTAÇÕES:

1. A AMMVI disponibiliza 1 notebook para ser usado no auditório maior.

2. Os meios técnicos do auditório serão manipulados pelo pessoal responsável pelo evento.

3. É proibida trazer equipamentos de sonorização

4. Durante a realização dos eventos, é PROIBIDO:

a) consumo de bebidas e alimentos dentro do auditório e das salas;

b) utilização de equipamentos que venham a interferir na frequência da sonorização;

c) fumar;

d) superlotação do auditório, de modo a comprometer a segurança dos usuários;

e) obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos;

f) afixar cartazes ou outro tipo de informação, salvo, com suporte apropriado;

g) comercialização de produtos;

h) mover as cadeiras e as mesas, tirando-as do lugar (exceto as cadeiras do pequeno auditório, desde que seja colocado em seus devidos lugares no final do evento).

5. A retirada de objetos e materiais utilizados nos eventos será de responsabilidade do usuário, que deverá fazê-la imediatamente ao término do evento, sendo que a AMMVI não se responsabiliza pelo guarda dos mesmos.

6. Na existência de serviços de café, o mesmo será sempre servido na galeria no térreo e nunca no interior do auditório e das salas. A AMMVI não se responsabiliza pela disponibilização de acessórios. Os resíduos produzidos deverão ser removidos pelos utilizadores, após o término do evento.

7. Sempre que se registrem danos no mobiliário ou equipamento imputáveis à entidade utilizadora, esta terá de indenizar a AMMVI os

valores gastos com a reparação ou substituição dos objetos danificados.

8. A não observância das instruções acarretará em cancelamento das próximas reservas.

Blumenau,_____ de _____ de 2020.

Nome Legível: _____

Consórcios

AGIR

CONTRATO Nº 004/2020

Publicação Nº 2374252

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DA AGIR NO EXERCÍCIO DE 2020.

Pelo presente contrato, de um lado a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o Município de o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá do Sul/SC, CEP nº 89.259-565, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, brasileiro, empresário, RG nº 1.000.852 e CPF nº 438.634.429-20, Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, e no Novo Protocolo de Intenções da AGIR ratificado pelos Municípios, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem como objeto o repasse dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2020, visando a Regulação do Transporte Público Coletivo no município de Jaraguá do Sul, nos termos do § 6º da Clásula 15 do Protocolo de Intenções da AGIR, c/c o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 8.016, de 24 de agosto de 2019, de acordo com a Resolução n° 132/2019, que reconhece a adesão do município de Jaraguá do Sul e estabelece que as despesas relativas à regulação, controle e fiscalização se dará através de Contrato firmado com a AGIR, enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança da taxa de regulação prevista no artigo 2º da Lei Municipal 8.016, de 24 de julho de 2019, e a Resolução nº 146/2019 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2020 da AGIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O repasse dos recursos do Município CONSORCIADO se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a variação percentual apontada do crescimento populacional de 2018 para 2019 aplicada à população do ano de 2019 (última estimativa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) para obter-se a projeção populacional, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária (AGO) do dia 27 de junho de 2019 e Assembleia Geral Ordinária (AGO) do dia 17 de setembro de 2019.
2.2 O valor correspondente ao município de Jaraguá do Sul, ente novo CONSORCIADO da AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito na conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.
2.3 Os pagamentos relativos ao repasse para Regulação de Transporte Público serão realizados por meio de quitação de boletos bancários emitidos e encaminhados pela AGIR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Para o objeto deste Contrato considerar-se-á para o exercício de 2020 o valor total de R$ 127.941,84 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros etc.
3.2 O valor total para o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município:	Habitantes:	Cota Mensal (janeiro a dezembro/2020) R$	Cota Anual R$	TRTC – Taxa do Transporte Coletivo de Passageiros (R$/habitante)
JARAGUÁ DO SUL	177.697*	10.661,82	127.941,84	0,06

* Conforme item 2.1 deste Contrato.
3.3 Os depósitos na conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 10° (décimo) dia de cada mês.
3.4 As cotas devida referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020 poderao ser quitadas juntamente com a cota do mês de março.
3.5 Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência deste Contrato estará condicionado ao término do exercício financeiro (2020), ou seja: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do município de JARAGUÁ DO SUL, município CONSORCIADO DA AGIR, vigente para o exercício financeiro de 2020.
5.2 Os repasses mensais feitos pelo MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL à AGIR serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2020.
5.3 Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelo município CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo a AGIR contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Fica desde já a AGIR responsável por:
a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS AGIR;
c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.
6.2 Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação, deste instrumento, do Estatuto e do Contrato de Consócio Público, fica o município CONSORCIADO desde já responsáveis por:
a) efetuar o pagamento mensal, nos termos estipulados na cláusula terceira;
b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;
c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.
6.3 O não repasse dos valores devidos ora acordados ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Novo Protocolo de Intenções da AGIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da CLÁUSULA 99 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme e local do fato gerador do tributo.
7.2 No caso de rescisão sem justo motivo incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
7.3 A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança das penalidades citados nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.
8.2 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la à AGIR, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.
8.3 A eventual impossibilidade de o município CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga a AGIR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
8.4 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a AGIR deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, para que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau (SC) em 21 de fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito do Município de RIO DOS CEDROS e Presidente da AGIR.	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Município de JARAGUÁ DO SUL Prefeito Municipal.

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Diretora Administrativa e Insttitucional da AGIR. CPF nº 071.611.199-36	MARIA DE FATIMA MARTINS Assessora Jurídica da AGIR. CPF nº 552.396.769-68

DECISÃO Nº 103/2020 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 186/2019 - AGIR

Publicação Nº 2374199

DECISÃO 103/2020

Procedimento de Ouvidoria nº 186/2019.

OBJETO: Reclamação de divergência nas faturas, pois alega que havia um problema técnico, cujo este foi finalizado após a troca de cavalete pelo Samae de Blumenau, na Rua Jacob Litzenberger, 168, Itoupava Central, Blumenau/SC. Porém, não foi aceito o recálculo das faturas anteriores.

RECLAMANTE: Sra. Eliana Neves de Araújo Zacarias – CDC n° 47717
INTERESSADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.
1. BREVE RELATÓRIO
Na data de 15 de maio de 2019, a Sra. Eliana Neves de Araújo Zacarias – CDC n° 47717, proprietária de um imóvel situado na Rua Jacob Litzenberger, 168, Bairro Itoupava Central, nesta cidade de Blumenau, SC, compareceu pessoalmente perante a Ouvidoria da AGIR, e ali apresentou a sua reclamação, informando que seu pedido de recalculo de faturas lhe havia sido negado pela autarquia Samae de Blumenau. Reclamou que a rede que abastece a sua residência sempre tem muita oscilação de pressão e por isso o alto consumo, dentre outros reclamos.
Juntou, na oportunidade cópias das faturas reclamadas (fls.003/007) e duas cópias de registro de atendimento (fls. 008 e 009).
De posse da reclamação e dos documentos acima mencionados, a ouvidoria encaminhou ofício ao SAMAE e este, através do Ofício nº 213/2019 (fls.012) juntou os documentos de folhas 013/015, nos quais detalha os fatos, alegando em resumo, que a oscilação da pressão está dentro dos níveis legais e por isso não há como fazer a revisão das faturas.
Este o breve e necessário relatório.

2. DECISÃO
Em razão de uma reclamação apresentada pela Sra. Eliana Neves de Araújo Zacarias – CDC n° 47717 diretamente na Ouvidoria da AGIR foi aberto o Procedimento de Ouvidoria nº 186/2019, que tem por objeto analisar o pedido de recálculo das faturas da conta de água, que administrativamente foi indeferido, sem que houvesse a instauração de Processo Administrativo contra a decisão.
Em sua explicação (fls.013), o SAMAE determinou que fosse efetuado um levantamento no local sobre a pressão elevada, e esta constatou oscilações de pressão, sendo que 38% destas medições indicaram a pressão acima do máximo, 61¢ na faixa normal e 1¢ abaixo do normal. Diz mais, que pelo levantamento técnico, houve a demonstração que não ocorreu desabastecimento sistemático e que os valores das inconsistências estão dentro do preconiza a NBR 12.218. Há, contudo, nestes laudos, se assim os pudermos nominar, clara demonstração de incerteza, pois as expressões ali contidas, como "...as pressões são relativamente admissíveis...", "...não parece haver procedência do ponto de vista...".
Ademais, a própria autarquia destaca que houve a necessidade de se fazer interferências na rede e no hidrômetro para solucionar a situação, e ao fim, não afirma e nem é conclusiva em suas análises técnicas, no sentido de eximir a sua responsabilidade.
As fundamentações expostas no Parecer Jurídico nº 0215/2020, em especial o teor do item 2 do mês, apresenta com detalhes toda situação, e aponta ainda que o Art. 115, do Decreto nº 10.809/15, que regulamenta a atividade e os serviços do SAMAE/Blumenau, dá amparo ao reclamo da usuária.
Assim, adoto como razões de decidir, o Parecer Jurídico nº 0215/2020, pelos suas próprias razões e fundamentos legais, e DECIDO pelo DEFERIMENTO reclamação apresentada pela usuária Eliana Neves de Araújo Zacarias – CDC n° 47717, já identificada, para DETERMINAR que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE Blumenau, proceda a revisão/recálculo das faturas de água dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2019, aplicando para o cálculo a média dos últimos seis (06) meses, nos termos do art. 115, em seu inciso III, do Decreto Municipal 10.809/15,
I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida ou caso haja apresentação de recurso por parte da SAMAE, seja a mesma também intimada.
II - Intime-se o SAMAE/Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente, da presente Decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.
III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o mesmo encerrado e arquivado.
Entregue-se os documentos originais ao usuário.
Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau (SC), em 21 de fevereiro de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

ERRATA AO CONTRATO Nº 004/2020

Publicação Nº 2374251

ERRATA - CONTRATO Nº 004/2020

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 064/2020 e pelo inciso X da Clausula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados, RETIFICA a publicação do Contrato 04/2020, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 3062 de 22 de fevereiro de

2020, página n° 4, nos seguintes termos e:

Considerando, que no item 2.2 da Cláusula Segunda – Do Regime de Execusão, ocorreu um erro de digitação, no qual não reflete o numero de parcelas, contudo inaltera o seu valor.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
[...]
2.2 O valor correspondente ao município de Jaraguá do Sul, ente novo CONSORCIADO da AGIR será dividido em 05 (cinco) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito na conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
[...]
2.2 O valor correspondente ao município de Jaraguá do Sul, ente novo CONSORCIADO da AGIR será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito na conta corrente de titularidade da AGIR, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil, correspondente datado no dia do depósito.

Blumenau (SC) em 21 de fevereiro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito do Município de RIO DOS CEDROS e Presidente da AGIR.	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Município de JARAGUÁ DO SUL Prefeito Municipal.

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Diretora Administrativa e Insttitucional da AGIR. CPF nº 071.611.199-36	MARIA DE FATIMA MARTINS Assessora Jurídica da AGIR. CPF nº 552.396.769-68

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 05/2020

Publicação Nº 2373295

ATO DE DISPENSA Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização/planejamento, elaboração e execução de Concurso Público para provimento das seguintes vagas do Quadro de Pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA: Programador - 2 (duas) vagas.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que no ano de 2019 projetos novos, como e-CIGA, Sinfat e novas funcionalidades do CIGA Diário e CIGA Simples estão em desenvolvimento, e que a partir de 2020 precisarão de manutenção e suporte aos usuários, combinados ainda com o desenvolvimento de novas funcionalidades.
Considerando, ainda, os acordos de cooperação e convênios vigentes e novas cooperações previstas a serem realizadas com diversos órgãos, incluindo o Tribunal de Contas de Santa Catarina, o Ministério Público Estadual, a Receita Federal do Brasil, que permitirão oferecer novos serviços aos municípios, ao mesmo tempo que novas demandas internas serão necessárias para atendimento.
Considerando as demandas inerentes a questão da Lei Geral de Proteção de Dados e seus impactos referentes aos sistemas e dados tratados pelo CIGA.
Considerando que a expansão do CIGA para atendimento de municípios de outros Estados, incluindo diversas capitais, tem se efetivado o que também demanda uma estrutura de pessoal maior para manter o bom atendimento e o fluxo adequado de suas atividades.
Considerando que o CIGA esgotou as vagas para contratação de analista de sistemas (cinco), e que para o emprego público de programador há sete vagas disponíveis, mas não há concurso vigente para o referido emprego público.
Considerando a validade do concurso de 2 (dois) anos, o qual é prorrogável por igual período.
Faz-se necessária a realização de concurso público visando a complementação do quadro de pessoal do CIGA, com a finalidade de assegurar a estruturação do operacional de tecnologia, atividade fim do Consórcio.
Considerando a aprovação da 23ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, para realização de concurso público visando o preenchimento de vagas do emprego público de programador, vide Ata publicada no DOM/SC (Edição n.º 2956, p. 1427): [...] foi deliberado favoravelmente pelo lançamento de concurso público para preenchimento de vagas e para cadastro de reserva do quadro de programadores do CIGA. [...]
Considerando que foram solicitados, aproximadamente, dez orçamentos para instituições que prestam serviços de realização de concursos públicos, sendo que a administração considerou apenas os dois orçamentos recebidos de fundações, pois para a presente contratação é necessário que a instituição cumpra o estabelecido no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, deve possuir as seguintes

características:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (grifo não constante no original)

Considerando que das propostas recebidas, de instituições que atendam aos requisitos do artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.
Considerando que o valor da proposta comercial fornecida pela FUNDATEC ao CIGA está adequado e compatível com o valor de mercado, conforme análise de contratos firmados pela mesma com outros entes.
Considerando que a FUNDATEC foi contratada por esta Administração em 2017, para realização do concurso público n.º 01/2017, e que a empresa apresentou conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados ao CIGA.
Considerando a disponibilidade orçamentária do CIGA para o devido empenhamento da despesa com realização de concurso público, conforme parecer contábil (peça 12 do processo 698/2019-e).
Desta forma, restam demonstradas a legalidade e a viabilidade da contratação da FUNDATEC para prestação de serviços técnicos especializados em organização/planejamento, elaboração e execução de Concurso Público para provimento de vagas de programador no quadro de pessoal do CIGA.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC

CNPJ: 87.878.476/0001-08

VALOR ESTIMADO:

CANDIDATOS	VALOR
Até 300	R$ 24.124,00
Acima de 300	R$ 24.124,00 + R$ 71,10 por candidato excedente

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2020/006 - LICITAÇÃO Nº 001/2020 - ITENS 1 E 2 - AQUISIÇÃO DE GEOSSINTÉTICOS PARA OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E DRENAGENS NO ATERRO SANITÁRIO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2374607

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2020/006
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Luana Pedra Hume EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOSSINTÉTICOS PARA OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E DRENAGENS NO ATERRO SANITÁRIO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2020 e na proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GEOMEMBRANA LISA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ESPESSURA 2,0MM - ESPECIFICAÇÃO GRI - GM13 - BOBINA: 5,90X50,00M	7.080	METRO QUADRADO	R$21,45	R$151.866,00
2	GEOMEMBRANA LISA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ESPESSURA 0,8MM - ESPECIFICAÇÃO GRI - GM13 - BOBINA: 5,90X100,00M	10.620	METRO QUADRADO	R$8,95	R$95.049,00

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 25 de Fevereiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2020/007 - LICITAÇÃO Nº 001/2020 - ITENS 3, 4, 5 E 6 - AQUISIÇÃO DE GEOSSINTÉTICOS PARA OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E DRENAGENS NO ATERRO SANITÁRIO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2374608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2020/007
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Geoplus Industria e Comercio de Geossinteticos LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOSSINTÉTICOS PARA OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E DRENAGENS NO ATERRO SANITÁRIO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2020 e na proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MANTA DE GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 300G/M² AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÃO: - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO FAIXA LARGA (NBR 12824): VALOR NA RUPTURA - L: 16 KN/M; ALONGAMENTO - L: 50%; VALOR NA RUPTURA - T: 14 KN/M; ALONGAMENTO - T: 50. - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO GRAB (ASTM D 4632): VALOR NA RUPTURA - L: 1005 N; ALONGAMENTO - L: 50%; VALOR NA RUPTURA - T: 920 N; ALONGAMENTO - T: 50%. - RASGO TRAPEZOIDAL (ASTM D 4533): VALOR NA RUPTURA - L: 400 N; VALOR NA RUPTURA - T: 380 N. - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO (ASTM D 4833): 460 N. - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO CBR (NBR 13359): 2,7 KN. - PERMISSIVIDADE (ASTM D 4491): 1,3 S-1. - FLUXO DE ÁGUA (ASTMA D 4491): 4820 L/MIN/M². - PERMEABILIDADE NORMAL (NBR15223): 0,38 CM/S. - LARGURA MÍNIMA DO ROLO: 4,6M	1.840	METRO QUADRADO	R$5,52	R$10.156,80

4	MANTA DE GEOTÊXTIL NÃOTECIDO 700G/M² AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER DE GRAMATURA ELEVADA. ESPECIFICAÇÃO: - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO FAIXA LARGA (NBR 12824): VALOR NA RUPTURA - L: 38 KN/M; ALONGAMENTO - L: 50%; VALOR NA RUPTURA - T: 36 KN/M; ALONGAMENTO - T: 50. - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO GRAB (ASTM D 4632): VALOR NA RUPTURA - L: 2250 N; ALONGAMENTO - L: 50%; VALOR NA RUPTURA - T: 2150 N; ALONGAMENTO - T: 50%. - RASGO TRAPEZOIDAL (ASTM D 4533): VALOR NA RUPTURA - L: 800 N; VALOR NA RUPTURA - T: 750 N. - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO (ASTM D 4833): 900 N. - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO CBR (NBR 13359): 6,8 KN - GRAMATURA MÉDIA (NBR 12568): 700 G/M². - ESPESSURA MÉDIA (NBR 12569): 6,8 KN - LARGURA DO ROLO: 4,6M.	6.670	METRO QUADRADO	R$13,10	R$87.377,00
5	GEOTÊXTIL TECIDO EM PP (POLIPROPILENO) ESTABILIZADO ANTI UV, COM BAIXO ALONGAMENTO, ABERTURA DE FILTRAÇÃO 490U, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 25KN/M (BIDIRECIONAL), ESPECIAL PARA DRENAGEM DE PERCOLADO. ESPECIFICAÇÃO: - ESPESSURA (ABNT NBR 12569): 0,40 MM; - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL (ABNT NBR 12824): 25 KN/M; - DEFORMAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL (ABNT NBR 12824): < 20%; - RESISTÊNCIA AO RASGO LONGITUDINAL (ASTM D 4533): 180 N; - RESISTÊNCIA AO RASGO TRANSVERSAL (ASTM D 4533): 220 N; - DEFORMAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL (ASTM D 4533): < 120 MM; - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO (ABNT NBR 13359): 2,5 KN; - DEFORMAÇÃO (ABNT NBR 13359): 20 MM; - RESISTÊNCIA AO ESTOURO (ASTM D 3786): 1,8 MPA; - PERMISSIVIDADE (ASTM D 4491): 0,4 S-1; - ABERTURA DE FILTRAÇÃO (95) (AFNOR G 38017): 400 UM; - LARGURA BOBINAS: 4,4M	3.520	METRO QUADRADO	R$5,25	R$18.480,00
6	GEOTEXTIL TECIDO BIAXIAL 25/25 KN DE LAMINITES DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE E ELEVADA RESISTÊNCIA A DEGRADAÇÃO COM ADITIVO NEGRO DE FUMO. ESPECIFICAÇÃO: - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NOMINAL (ABNT 12824): DIREÇÃO LONGITUDINAL: 25KN/M; DIREÇÃO TRANSVERSAL: 25KN/M - DEFORMAÇÃO NA RESISTÊNCIA NOMINAL (ABNT12824): DIREÇÃO LONGITUDINAL: 15%; DIREÇÃO TRANSVERSAL: 15%. - PERMEABILIDADE PARA CARGA DE ÁGUA DE 0,05M: 20 L/M²/S. - ABERTURA APARENTE DE POROS - O90 (ISO 12956): 0,25MM; - LARGURA DO ROLO: 4,4M	6.160	METRO QUADRADO	R$4,60	R$28.336,00

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 25 de Fevereiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2020/008 - LICITAÇÃO Nº 002/2020 - AQUISIÇÃO DE FILTRO PRENSA REFORMADO 630MMX630MM PARA DESIDRATAÇÃO DE LODO QUÍMICO PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2374636

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2020/008
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Axson Industria e Comercio de Elementos Filtrantes LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO PRENSA REFORMADO 630MMX630MM PARA DESIDRATAÇÃO DE LODO QUÍMICO PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2020 e na proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição de Filtro Prensa Reformado 630mmx630mm com periféricos conforme especificação técnica deste Termo de Referência com garantia de 01 ano	1 un	R$ 76.000,00	R$ 76.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 25 de Fevereiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2374157

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 190/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1072/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HOTEL BERGBLICK LTDA – BERGBLICK HOTEL E RESTAURANTE, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 85.274.652/0001-77, para a atividade de 71.11.02 – atividade de hotelaria, que será exercida no imóvel de Rua Georg Zeplin, n° 120, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 10 de fevereiro de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 178/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 914/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PESQUE PAGUE LAGOA DA PASSARELA , pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 036.809.399-90, para a atividade de 03.31.00 – unidade de produção de peixes em sistema de policultivo e 26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal, que será exercida no imóvel de Rodovia Pedro Merisio, s/n°, Bairro Pedras Grandes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá/SC, 06 de fevereiro de 2020.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 193/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 815/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VENICIO ANTONIO MENESTRINA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.161.814/0001-70, para a atividade de 71.00.00 – serviços de reparação e manutenção de maquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 417 KM 05, s/n°, Bairro Centro (Divinéia), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 14 de fevereiro de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 188/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1143/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARCOS ROGERIO KULPA, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 004.742.899-66, para a atividade de 71.11.01 – condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Guilherme Marquardt, n° 440, Bairro Divinéia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 10 de fevereiro de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 192/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 743/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARCIO E ALECSANDER OFICINA DE MOTOS LTDA (MC OFICINA DE MOTOS LTDA), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob 08.276.619/0001-35, para a atividade de 71.00.00 - serviços de reparação e manutenção de maquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua 15 de Novembro, n° 8513, Bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 191/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1051/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FRATELLI MOSER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.214.685/0001-62, para a atividade de 26.50.01 – Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, que será exercida no

imóvel de Rua Guaricanas, n° 1098, Bairro Guaricanas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 14 de fevereiro de 2020.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2374152

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 472/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1177/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/10/20123, formulado pelo empreendedor TIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.794.841/0001-10, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel de rua Mauro Augusto Knoch, n° 479, bairro Industrial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 17 de fevereiro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 471/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 443/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/20123, formulado pelo empreendedor CALHAS PÉROLA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.367.600/0001-46, para a atividade de 11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel de rua Oscar Piske, n° 1741, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 17 de fevereiro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 473/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 82/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/08/2020, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (CONDOMINIO RESIDENCIAL PJ XIII), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.753.283/0001-45, para a atividade de 71.11.01 – condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Santa Monica, casa 01 – n° 126, casa 02- n° 134, casa 03 – n° 140, casa 04 – n° 148, casa 05 – n° 156, casa 06 – n° 162, casa 07- n° 190, e casa 08 – n° 196, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 474/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 72/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade

até dia 03/02/2024, formulado pelo empreendedor RUBENS ANTONIO LENZI, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 194.335.149-04, para a atividade de 71.11.01 – condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Alfredo Laemmel, s/n°, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 19 de fevereiro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 470/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 40/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/02/2021, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CONDOMINIO RESIDENCIAL PJ XIV), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.753.283/0001-45, para a atividade de 71.11.01 – condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua A do loteamento Passig, esquina com a rua C do loteamento Passig, casa 01 - n° 366 da rua A, casa 02 – n° 384 da rua A, casa 03 – n°10 da rua C, casa 04 – n° 16 da rua C e casa 05 – n° 22 da rua C, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 468/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 39/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/12/2022, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA PRIMAVERA LTDA (CONDOMINIO RESIDENCIAL VELE PRIMEVERA), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.842.369/0001-79, para a atividade de 71.11.01 – condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Marechal Deodoro da Fonseca, casa 01 - n° 5671, casa 02 – n° 5673, casa 03 – n° 5675, casa 04 – n° 5677 e casa 05 – n° 5679, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 467/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 005/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/03/2020, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA OLIVEIRA E DARUGNA SPE LTDA (CONDOMINIO RESIDENCIAL MARILU), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 32.256.736/0001-11, para a atividade de 71.11.01 – condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Pedro Francisco de Andrade, casa 01 - n° 516 e casa 02 – n° 522, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 469/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 42/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/10/2020, formulado pelo empreendedor GREISSON CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº

20.643.659/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, casa 01 - n° 31 e casa 02 – n° 41, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2374154

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 709/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1132/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 10/02/2021, formulado pelo empreendedor JOSÉ RAFAEL FOSS (RAMATEX CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 34.720.502/0001-09, para a atividade de Confecção de Peças do Vestuário, que será exercida no imóvel de Rua Maria Teixeira, n° 118 – sala 01, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 10 de fevereiro de 2020.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 711/20
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 683/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12/02/2021, formulado pelo empreendedor MECÂNICA E AUTO PEÇAS IRMÃO CÉ LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.866.922/0001-30, para a atividade de comércio e varejo de peças e acessório novos para veículos automotores, que será exercida no imóvel de Rua Quintino Bocaiuva, n° 598, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC
Apiúna/SC, 12 de fevereiro de 2020.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 715/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1110/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 17/02/2021, formulado pelo empreendedor DJAMARY CONFECÇÕES LTDA (C&P MALHAS) pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.888.786/0001-86, para a atividade de confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Penhas, n° 122, Bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC
Timbó/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 714/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 960/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 17/02/2021, formulado pelo empreendedor AGROPECUÁRIA DZ LTDA EPP (AGROPECUARIA DZ), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.768.972/0001-32, para a atividade Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, que

será exercida no imóvel de Rua Recife, n° 115, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC
Apiúna/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 717/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 50/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 19/02/2021, formulado pelo empreendedor VALERIA DE CASSIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.223.493/0001-45, para a atividade serviços de acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e confecção de peças d vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Porto Alegre, n° 850, Bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC
Indaial/SC, 19 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 716/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 31/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 17/02/2021, formulado pelo empreendedor JOSÉ HUGO VRITO JUNIOR FRIO E LATICÍNIOS, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 35.424.104/0001-08, para a atividade Comercio varejista de laticínios e frios, que será exercida no imóvel de Rua Quintino Bocaiuva, n° 65, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC
Apiúna/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 712/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 63/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12/02/2021, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, para a atividade Centro público de convivência, que será exercida no imóvel de Rua Quintino Pioneiros, s/n°, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC
Doutor Pedrinho/SC, 12 de fevereiro de 2020.

José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 710/20
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 48/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12/02/2021, formulado pelo empreendedor PETERSON TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.532.598/0001-69, para a atividade de Confecção de Peças do Vestuário, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470, n° 2555, Bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 12 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2374151

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 193/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 672/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PEPA CAVACOS DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 31.000.537/0001-85, para a atividade de 15.13.00 - unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos , que será exercida no imóvel Rua Jorge Becker, s/n°, Bairro São João, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 14 de fevereiro de 2020.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 191/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 576/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor B&B OMBRELONES EIRELI, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 33.003.463/0001-66, para a atividade de 16.50.00 – fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário, que será exercida no imóvel Rodovia SC 417, N° 3813, Bairro Das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 10 de fevereiro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 188/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 398/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS MARTENDAL LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 83.531.913/0002-42, para a atividade de 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel Rua Pedro Mess, n° 04, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves /SC, 10 de fevereiro de 2020.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 192/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 697/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 83.102.483/0001-62, para a atividade de 00.12.00 – lavra a céu aberto por escavação, que será exercida no imóvel Rua Guarani – Açu, s/n°, Bairro Guarani – Açu , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do

CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 11 de fevereiro de 2020.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

LICITAÇÃO Nº 001/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2374603

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 001/2020, consoante ata de julgamento.

Timbó, 25 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira
Resolução CIMVI nº 341 de 02/01/2020

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 001/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2374605

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2020
Processo Administrativo: 1/2020

Ao Sr(a). JEAN MICHEL GRUNDMANN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 341/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2020, o(s) participante(s):

30686 - LUANA PEDRA HUME EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GEOMEMBRANA LISA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ESPESSURA 2,0MM - ESPECIFICAÇÃO GRI - GM13 - BOBINA: 5,90X50,00M	METRO QUADRADO		7.080	R$21,45	R$151.866,00
2	GEOMEMBRANA LISA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ESPESSURA 0,8MM - ESPECIFICAÇÃO GRI - GM13 - BOBINA: 5,90X100,00M	METRO QUADRADO		10.620	R$8,95	R$95.049,00
					Total do Fornecedor:	R$246.915,00

33146 - GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MANTA DE GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 300G/M² AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÃO: - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO FAIXA LARGA (NBR 12824): VALOR NA RUPTURA - L: 16 KN/M; ALONGAMENTO - L: 50%; VALOR NA RUPTURA - T: 14 KN/M; ALONGAMENTO - T: 50. - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO GRAB (ASTM D 4632): VALOR NA RUPTURA - L: 1005 N; ALONGAMENTO - L: 50%; VALOR NA RUPTURA - T: 920 N; ALONGAMENTO - T: 50%. - RASGO TRAPEZOIDAL (ASTM D 4533): VALOR NA RUPTURA - L: 400 N; VALOR NA RUPTURA - T: 380 N. - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO (ASTM D 4833): 460 N. - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO CBR (NBR 13359): 2,7 KN. - PERMISSIVIDADE (ASTM D 4491): 1,3 S-1. - FLUXO DE ÁGUA (ASTMA D 4491): 4820 L/MIN/M². - PERMEABILIDADE NORMAL (NBR15223): 0,38 CM/S. - LARGURA MÍNIMA DO ROLO: 4,6M	METRO QUADRADO		1.840	R$5,52	R$10.156,80
4	MANTA DE GEOTÊXTIL NÃOTECIDO 700G/M² AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER DE GRAMATURA ELEVADA. ESPECIFICAÇÃO: - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO FAIXA LARGA (NBR 12824): VALOR NA RUPTURA - L: 38 KN/M; ALONGAMENTO - L: 50%; VALOR NA RUPTURA - T: 36 KN/M; ALONGAMENTO - T: 50. - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO GRAB (ASTM D 4632): VALOR NA RUPTURA - L: 2250 N; ALONGAMENTO - L: 50%; VALOR NA RUPTURA - T: 2150 N; ALONGAMENTO - T: 50%. - RASGO TRAPEZOIDAL (ASTM D 4533): VALOR NA RUPTURA - L: 800 N; VALOR NA RUPTURA - T: 750 N. - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO (ASTM D 4833): 900 N. - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO CBR (NBR 13359): 6,8 KN - GRAMATURA MÉDIA (NBR 12568): 700 G/M². - ESPESSURA MÉDIA (NBR 12569): 6,8 KN - LARGURA DO ROLO: 4,6M.	METRO QUADRADO		6.670	R$13,10	R$87.377,00
5	GEOTÊXTIL TECIDO EM PP (POLIPROPILENO) ESTABILIZADO ANTI UV, COM BAIXO ALONGAMENTO, ABERTURA DE FILTRAÇÃO 490U, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 25KN/M (BIDIRECIONAL), ESPECIAL PARA DRENAGEM DE PERCOLADO. ESPECIFICAÇÃO: - ESPESSURA (ABNT NBR 12569): 0,40 MM; -	METRO QUADRADO		3.520	R$5,25	R$18.480,00

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL (ABNT NBR 12824): 25 KN/M; - DEFORMAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL (ABNT NBR 12824): < 20%; - RESISTÊNCIA AO RASGO LONGITUDINAL (ASTM D 4533): 180 N; - RESISTÊNCIA AO RASGO TRANSVERSAL (ASTM D 4533): 220 N; - DEFORMAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL (ASTM D 4533): < 120 MM; - RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO (ABNT NBR 13359): 2,5 KN; - DEFORMAÇÃO (ABNT NBR 13359): 20 MM; - RESISTÊNCIA AO ESTOURO (ASTM D 3786): 1,8 MPA; - PERMISSIVIDADE (ASTM D 4491): 0,4 S-1; - ABERTURA DE FILTRAÇÃO (95) (AFNOR G 38017): 400 UM; - LARGURA BOBINAS: 4,4M					
6	GEOTEXTIL TECIDO BIAXIAL 25/25 KN DE LAMINITES DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE E ELEVADA RESISTÊNCIA A DEGRADAÇÃO COM ADITIVO NEGRO DE FUMO. ESPECIFICAÇÃO: - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NOMINAL (ABNT 12824): DIREÇÃO LONGITUDINAL: 25KN/M; DIREÇÃO TRANSVERSAL: 25KN/M - DEFORMAÇÃO NA RESISTÊNCIA NOMINAL (ABNT12824): DIREÇÃO LONGITUDINAL: 15%; DIREÇÃO TRANSVERSAL: 15%. - PERMEABILIDADE PARA CARGA DE ÁGUA DE 0,05M: 20 L/M²/S. - ABERTURA APARENTE DE POROS - O90 (ISO 12956): 0,25MM; - LARGURA DO ROLO: 4,4M	METRO QUADRADO		6.160	R$4,60	R$28.336,00
					Total do Fornecedor:	R$144.349,80

Timbó, 25 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

LICITAÇÃO Nº 002/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2374634

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 002/2020, consoante ata de julgamento.

Timbó, 25 de Fevereiro de 2020.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira
Resolução CIMVI nº 341 de 02/01/2020

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 002/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2374635

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
2/2020
Processo Administrativo: 2/2020

Ao Sr(a). JEAN MICHEL GRUNDMANN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 341/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 2/2020, o(s) participante(s):

134910 - AXSON INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO PRENSA REFORMADO 630MMX630MM COM PERIFÉRICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (GARANTIA DE 01 ANO)	UNIDADE		1	R$76.000,00	R$76.000,00
					Total do Fornecedor:	R$76.000,00

Timbó, 25 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

CINCATARINA

AT20CIN01598-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP-PAL00312019

Publicação Nº 2369174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01599-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ÍTACA EIRELI-PAL00312019

Publicação Nº 2369183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01600-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-PAL00312019

Publicação Nº 2369182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP-PAL00312019

Publicação Nº 2369181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01602-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00312019

Publicação Nº 2369180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01603-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL00312019

Publicação Nº 2369179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01604-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP-PAL00312019

Publicação Nº 2369175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01614-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01615-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01616-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01617-MUNICÍPIO DE SALETE-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01618-DONA EMMA-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01619-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01620-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01621-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01622-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL00262019

Publicação Nº 2369095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01623-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-PAL00262019

Publicação Nº 2369096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01624-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01625-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01626-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01627-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL00262019

Publicação Nº 2369101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01628-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01629-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01630-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01631-MUNICÍPIO DE IRANI-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01632-MUNICÍPIO DE IRANI-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01633-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01634-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01635-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL00262019

Publicação Nº 2369109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01636-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01637-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01638-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01639-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01640-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2369184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01641-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ALLIED TECNOLOGIA S.A.-PAL00182019

Publicação Nº 2369228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALLIED TECNOLOGIA S.A.
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01642-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-PAL00182019

Publicação Nº 2369227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01643-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00242019

Publicação Nº 2369235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01644-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP-PAL00242019

Publicação Nº 2369232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01645-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL00242019

Publicação Nº 2369236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01650-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01653-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01654-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01655-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01656-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01657-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01658-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01659-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01660-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01661-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00272019

Publicação Nº 2369249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01662-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01663-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01664-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01665-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01666-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01667-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01668-MUNICÍPIO DE IBIAM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01669-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01670-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01672-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01673-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01674-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01778-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL00182019

Publicação Nº 2369226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01779-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01788-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01789-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01790-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01791-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01792-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01793-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01794-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01795-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01796-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01797-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01798-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01799-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-PAL00272019

Publicação Nº 2369275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01800-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01802-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01804-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01805-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01806-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01807-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01808-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01809-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01810-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01811-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01812-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01813-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01814-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01815-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01817-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01818-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01819-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01820-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01821-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01822-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01823-MUNICÍPIO DE SALETE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01881-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01882-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01883-MUNICÍPIO DE SALETE-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01884-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01885-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01886-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01887-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01888-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01889-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01890-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01891-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01892-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-PAL00262019

Publicação Nº 2369127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01893-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL00262019

Publicação Nº 2369128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01894-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL00262019

Publicação Nº 2369129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01895-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01896-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01897-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01898-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL00262019

Publicação Nº 2369133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01899-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01900-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL00262019

Publicação Nº 2369135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01902-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01903-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01904-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01905-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-PAL00312019

Publicação Nº 2369176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01906-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-ÍTACA EIRELI-PAL00312019

Publicação Nº 2369177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01907-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00242019

Publicação Nº 2369237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01908-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP-PAL00242019

Publicação Nº 2369233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01925-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-PAL00182019

Publicação Nº 2369225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01926-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00182019

Publicação Nº 2369185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01927-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01949-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01950-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL00262019

Publicação Nº 2369141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01951-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01952-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01953-MUNICÍPIO DE SALETE-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01977-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01978-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01979-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01980-MUNICÍPIO DE SALETE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN01981-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN01981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02067-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02068-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02069-MUNICÍPIO DE IBIAM-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02070-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02071-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02072-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02073-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02074-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02075-CINCATARINA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02076-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02077-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02078-MUNICÍPIO DE LUZERNA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02079-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02080-MUNICÍPIO DE XAXIM-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02081-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02082-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02083-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02084-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02085-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02086-ASCURRA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02165-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02166-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02167-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABELARDO L-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2369209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02172-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02173-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02174-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02185-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02186-MUNICÍPIO DE IRANI-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02187-MUNICÍPIO DE IRANI-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02188-MUNICÍPIO DE IRANI-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02189-MUNICÍPIO DE IRANI-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02190-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02191-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02192-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02193-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02194-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02195-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL00272019

Publicação Nº 2369334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02196-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02197-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02198-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02199-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02201-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02203-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02204-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02205-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02206-MUNICÍPIO DE SALETE-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02207-MUNICÍPIO DE SALETE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02208-MUNICÍPIO DE SALETE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02209-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02211-HOSPITAL STO ANTONIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02212-HOSPITAL STO ANTONIO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02213-HOSPITAL STO ANTONIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02214-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02215-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02216-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02217-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02218-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02219-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02220-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02221-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02222-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02223-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02234-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02235-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2369211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02244-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02245-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL00262019

Publicação Nº 2369150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02246-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02247-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02248-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02249-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02250-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02251-MUNICÍPIO DE OURO-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02254-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02255-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02256-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02257-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02258-MUNICÍPIO DE SALETE-POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-PAL00272019

Publicação Nº 2369355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02278-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02279-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02280-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02281-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALLIED TECNOLOGIA S.A.-PAL00182019

Publicação Nº 2369215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALLIED TECNOLOGIA S.A.
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02282-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00182019

Publicação Nº 2369216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02283-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL00182019

Publicação Nº 2369217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02317-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02318-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02319-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02320-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02321-MUNICÍPIO DE XAXIM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02322-MUNICÍPIO DE XAXIM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02323-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02324-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02325-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02326-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02327-MUNICÍPIO DE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02328-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02329-MUNICÍPIO DE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02330-MUNICÍPIO DE XAXIM-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02331-MUNICÍPIO DE XAXIM-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02332-MUNICÍPIO DE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02333-MUNICÍPIO DE XAXIM-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02334-MUNICÍPIO DE XAXIM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02335-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02336-MUNICÍPIO DE XAXIM-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02337-MUNICÍPIO DE XAXIM-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTPAL00272019

Publicação Nº 2369378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02338-MUNICÍPIO DE XAXIM-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02339-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02340-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02341-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02342-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02343-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02344-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02345-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02346-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02347-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02348-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02349-MUNICÍPIO DE XAXIM-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02350-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02351-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02352-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02353-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02354-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02355-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02356-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02378-MUNICÍPIO DE SALETE-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02379-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02380-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02381-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS-PAL00262019

Publicação Nº 2369160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02389-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02390-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02391-ASCURRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2369401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02392-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL00262019

Publicação Nº 2369161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02393-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02394-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02400-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00182019

Publicação Nº 2369218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02401-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02402-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2369220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02403-MUNICÍPIO DE ORLEANS-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2369221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02404-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALLIED TECNOLOGIA S.A.-PAL00182019

Publicação Nº 2369222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALLIED TECNOLOGIA S.A.
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02405-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-PAL00182019

Publicação Nº 2369223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02417-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2369164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02418-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00262019

Publicação Nº 2369165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02419-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL00262019

Publicação Nº 2369166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02423-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02424-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02425-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02426-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02427-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02428-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02429-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02430-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN02431-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN02431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03710-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP-PAL00242019

Publicação Nº 2369234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03713-MUNICÍPIO DE IBIAM-K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-PAL00312019

Publicação Nº 2369178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03735-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2369413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03736-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2369414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03737-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2369416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03738-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03739-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN03740-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2369419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN03740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2020
Florianópolis (SC), sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMOSC

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

Publicação Nº 2374556

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica excluído o item 434 - MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSAO ORAL (01-02-0465), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 14 de fevereiro de 2020

Janete Paravizi Bianchin Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

Publicação Nº 2374557

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 328 – FUROSIMIDA 40 MG, pelo valor de R$0,048, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 24 de Janeiro de 2020

Janete Paravi Bianchin Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

Publicação Nº 2374548

NONO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor .Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído do item 531 – PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 60 ML (01-02-0878) no valor de R$: 3,1999 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 03 de Fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Publicação Nº 2374559

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam excluídos os itens 425 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG (01-02-0457), e 34 - AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 50 MG (01-02-0794), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Publicação Nº 2374552

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, situada na Av. das Industrias, nº 275, Pavilhão107, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP: 90.200-290, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Fabio Fernandes Lins, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído 340 - GLICOSAMINA 1,5 G PO ORAL SACHE 3,95 G (01-02-0367), no valor de R$: 1,63(un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 05 de fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Fabio Fernandes Lins
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Publicação Nº 2374561

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, situada na Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-446, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua Sócia, Senhora Karina Werlang, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 64 - ATORVASTATINA CALCICA 20 MG (01-02-0060), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 19 de Fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Karina Werlang
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Publicação Nº 2374560

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 64 - ATORVASTATINA CALCICA 20 MG (01-02-0060) no valor de R$: 0,199 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 19 de Fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Mauricio Maciag
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

Publicação Nº 2374555

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.506-220, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Fábio E. Rebonatto, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 425 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG (01-02-0457) no valor de R$: 0,17 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de fevereiro de 2020

Névio Antônio Mortari Fábio E. Rebonatto
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Publicação Nº 2374550

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído 340 - GLICOSAMINA 1,5 G PO ORAL SACHE 3,95 G (01-02-0367), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 05 de fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019

Publicação Nº 2374549

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, situada na

Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.713-150, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Renata Machado Cadore, doravante denominado FORNECEDOR todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído do item 531 – PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 60 ML (01-02-0878) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 03 de fevereiro de 2020

Janete Paravizi Bianchin Renata Machado Cadore
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Publicação Nº 2374553

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído 128 - CARBONATO DE LITIO 300 MG (01-02-0133), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 07 de fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Publicação Nº 2374554

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS,

CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item 108 - BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-02-0113), para R$: 0,32 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de fevereiro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

Publicação Nº 2374558

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 434 - MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSAO ORAL (01-02-0465), no valor de R$: 1,068 no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 14 de fevereiro de 2020

Janete Paravi Bianchin Sirlei Terezinha Zambrin
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

CIS/AMVI

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2020 - PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA.

Publicação Nº 2374453

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

Impugnante: PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA.

I - DAS PRELIMINARES
Inicialmente, vislumbra-se que a Impugnação interposta por PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA. é tempestiva, eis que protocolada em 22/02/2020, às 11hs03min, e o prazo para acolhimento das propostas está previsto para 26/02/2020, até ás 08hs00min.
De outra parte, verifica-se que não foram anexados às razões de Impugnação os documentos necessários para a perfeita identificação da Impugnante, tornando-se impossível aferir a capacidade de representação do signatário.
Ora, se não foram anexados às razões de Impugnação, procuração, contrato social ou quaisquer outros documentos equivalentes, não pode a Administração Pública atestar que o signatário tem poderes para representar a pessoa jurídica indicada, obstando, desta forma, o conhecimento da presente Impugnação.
Contudo, motivado pelo interesse público de obter a proposta mais vantajosa sem, no entanto, ferir o caráter competitivo desta licitação, conheço da presente Impugnação, visto que sempre preferível que a Administração Pública assegure a legalidade do certame licitatório, não ignorando eventuais falhas que possam constar do instrumento convocatório.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A empresa Impugnante contesta especificamente a exigência da Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado, constante do subitem 12.1.15 do instrumento convocatório, visto que a Portaria n° 2.894/2018 revogou a exigência do referido documento.

III – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE
Por considerar que a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, representa exigência excessiva, restringindo desta forma o caráter competitivo da licitação, requer a Impugnante a exclusão do item 12.1.15 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 ou, facultativamente, que a apresentação do referido documento seja facultativa.
IV – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Em que pese a Portaria n° 2.894/2018 tenha revogado a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação para compra de medicamentos, o documento é solicitado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 02/2020, a fim de que sejam assegurados os padrões de qualidade esperados dos fármacos que serão disponibilizados à população, de forma a evitar riscos e efeitos adversos à saúde dos usuários, guardando desta forma razoabilidade técnica em sua exigência.
Explica-se: os medicamentos adquiridos por intermédio das licitações lançadas pelo CISAMVI visam atender a população dos municípios consorciados – que atualmente ultrapassa 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes – e, considerando que constitui obrigação do Poder Público zelar pela saúde pública, visando coibir a produção e comercialização de medicamentos falsificados, adulterados, fraudados ou armazenados de maneira irregular, a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação é medida que se impõe.
Ademais, por muitas vezes os medicamentos e insumos dispensados pelo Poder Público tem sua qualidade e eficácia questionadas e, desta forma, a exigência em questão tem por objetivo assegurar à população que os fármacos disponibilizados pelos municípios consorciados ao CISAMVI são de qualidade, e cujos laboratórios fabricantes observaram critérios e diretrizes necessárias para o fornecimento adequado de produtos destinados à saúde.
De outra parte, considerando que a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação é fase indispensável para registro do produto junto à ANVISA, e que dentre os documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2020 está a cópia do Certificado de Registro do Produto (ou de sua publicação no Diário Oficial da União), parte-se do pressuposto que todos os itens cujo registro é imprescindível contarão com o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
Neste sentido cabe colacionar o excerto do julgamento do Acórdão 7783/2015 pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, cuja relatoria coube ao Ministro José de Carvalho:
REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA. PEDIDO DE CAUTELAR SUSPENSIVA. OITIVA PRÉVIA. EXIGÊNCIA CONSTANTE DE NORMAS RELATIVAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE OU À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. PERDA DE OBJETO DA CAUTELAR. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
[...]
Ocorre que a jurisprudência mais recente do TCU não mais se fixou em considerar ilegal a exigência do CBPF, mesmo reconhecendo que o procedimento pudesse violar a exaustividade do rol de exigências para qualificação técnica, previsto no art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme bem destacado na instrução da Secex/CE, quando citou o Acordão 1.392/2014-TCU-Plenário, lembrando que o seu item 9.3 foi prolatado nos seguintes termos:
"9.3. determinar à Secretaria de Controle Externo da Saúde – SecexSaúde que autue processo de representação, se for o caso, para dar tratamento sistêmico e uniforme ao exame da legalidade da exigência, para fins de habilitação em licitações públicas, do Certificado de Boas Práticas de Fabricação previsto na Portaria 2.814/GM, de 29/5/1998".
[...]
Grifos não pertencem ao original

Por fim, importa consignar que com vistas ao aumento da competitividade entre os licitantes o CISAMVI deixa de solicitar o Certificado de

Boas Práticas de Transporte e Armazenagem, no entanto o Certificado de Boas Práticas de Fabricação é compreendido como essencial para garantia de que medicamentos seguros estão sendo disponibilizados à população.
Assim, considera-se que a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação é compatível com o objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em análise, não constituindo excesso, uma vez que revela-se como forma de atestar a qualidade e segurança dos itens licitados.

V – DA DECISÃO
Ante o exposto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA., para no mérito negar-lhe provimento, visto que a exigência de "Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União" prevista no subitem 12.1.15 do instrumento convocatório não representa excesso ou ilegalidade na conduta do Órgão Gerenciador do certame.
Permanecem inalteradas as disposições editalícias, mantendo-se a data estabelecida para realização da Sessão Pública para abertura das propostas e disputa de lances, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, a partir das 09hs00min, nas mesmas formas definidas no edital.
Dê ciência à Impugnante; publique-se esta decisão junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e junto ao sítio eletrônico <www.cisamvi.sc.gov.br>, bem como encaminhe-se à Assessoria Jurídica do CISAMVI para conhecimento.

Blumenau-SC, 25 de fevereiro de 2020.

Daniella Martins Tarouco
Pregoeiro

CIGAMVALI

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001_2020 - CICLOTURISMO

Publicação Nº 2374682

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório – Pregão Presencial 001_2020 - Cicloturismo

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, designado pela Resolução 006/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 30 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 001/2020, que tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE GERENCIAMENTO DO CIRCUITO DE CICLOTURISMO VALE DOS ENCANTOS NOS MUNICÍPIOS DE BARRA VELHA, CORUPÁ, GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, MASSARANDUBA, SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ E SCHROEDER, EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) – ANEXO I, com abertura da sessão pública prevista para o dia 27 de fevereiro de 2020, às 09h30min, decide SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2020

Josimar Caldeira
Pregoeiro

CIM-AMUREL

ADENDO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 02/2020 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

Publicação Nº 2369845

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM AMUREL

CIM-AMUREL

ADENDO AO EDITAL

Processo DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

Fica ACRESCENTADO NO ITEM 4.3.2.1 do Edital.

4.3.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, pela empresa proponente, de serviços de Sinalização Rodoviária, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo C.R.E.A., no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada item descrito na tabela orientadora dos itens com seus respectivos preços máximos, anexa a este edital.

Por conta disso, ficam marcados Nova Data e Novo Horário de Abertura : 11 de maço de 2020, às 10;00h.

As demais cláusulas e condições pertinentes ao Edital permanecem inalteradas.

Tubarão/SC, 21 de fevereiro de 2020.

Ibaneis Lembeck
Presidente